



CONGRESSO NACIONAL

47.^a LEGISLATURA 1.^a SESSÃO LEGISLATIVA

ANAIIS DO SENADO

52.^a A 64.^a SESSÕES



República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 042

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara nºs 30, 79, 139 e 140/82; Projetos de Resolução nºs 81, 6 e 4/82; 254, 175, 169, 157, 156, 140, 143 e 118/81; 141 e 153/82 (redações finais).

1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Falecimento do Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva. Encaminhamento à Mesa de requerimento de informações a serem prestadas pelo Ministério da Fazenda. Comentários a propósito de observações feitas pelo prof. Julien Chacel, da FGV, a respeito da eleição presidencial e a ordem econômica do País.

SENADOR GABRIEL HERMES — Construção do complexo hidrelétrico de Tucuruí.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 109/81, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acre), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00. **Aprovado**, tendo feito declaração de voto o Sr. Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 608 e 609; 611 a 613, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados**.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 110/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP), a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 133/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taguari-

tinga (SP), a elevar em Cr\$ 12.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 153/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP), a elevar em Cr\$ 36.495.800,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 211/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 57.964.717,30, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 230/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 268/81, que autoriza

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

Artigo único. — É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.967, de 23 de novembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, e dá outras providências".

Senado Federal, 2 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas rurais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

a Prefeitura Municipal de Salto (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 5/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 83/82, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 138/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 140/82, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 94/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG), a elevar em Cr\$ 105.855.750,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 144/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG), a elevar em Cr\$ 846.846.000,00, o montante

de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 146/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG), a elevar em Cr\$ 211.711.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Restabelecimento de prerrogativas do Congresso Nacional para determinar as diretrizes da política econômica do País.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Observações sobre os novos níveis do salário mínimo decretados ontem pelo Governo. Retenção de cotas, por parte do Governo, dos recursos provenientes de fundos especiais devidos aos Estados e Municípios.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Falecimento do Nelson Diniz Aguiar Dantas.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Manifesto reivindicatório dos alunos do curso de medicina da Universidade Federal de Mato Grosso.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Almir Pinto e Itamar Franco, proferidos na sessão de 29-4-83.

3 — ATAS DE COMISSÕES

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA 44ª

SESSÃO, REALIZADA EM
22 DE ABRIL DE 1983
(Publicada no DCN
Seção II, de 23-4-83)

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN-Seção II, de 23-4-83, no cabeçalho da Sessão,

Onde se lê:

ATA DA 44ª SESSÃO,
EM 21 DE ABRIL DE 1983
Leia-se:
ATA DA 44ª SESSÃO, EM
22 DE ABRIL DE 1983

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), vigente em julho/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução das obras de infra e superestrutura compreendidas no Projeto CURA "Vera Cruz", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana em áreas carentes, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de 7 (sete) unidades de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º

da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezesete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de rede pluvial e aquisição de equipamento para coleta e tratamento de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), correspondentes a 376.724,36 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação e desenvolvimento do Projeto CURA Piloto, que abrangerá os bairros Progresso e São Roque, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 52ª Sessão, em 2 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — João Lobo — Martins Filho — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 270, 271 E 272, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1982 (nº 1.482, de 1979, na Casa de origem), que "dispõe sobre os portadores de pneumoconiose em face da legislação acidentária".

PARECER Nº 270, DE 1983 Da Comissão de Saúde

Relatora: Senadora Laélia de Alcântara

De autoria do nobre Deputado Walmor de Luca, o projeto em exame propõe que, para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, sejam obrigatoriamente seguidos os critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho — OIT, na classificação da pneumoconiose.

Estabelece o art. 2º que, quando presentes a imagem radiológica do tipo "L" e as categorias 1 e 2 de "p" e "n", sem alterações funcionais cardiopulmonares, o portador terá direito ao auxílio suplementar de que trata o art. 9º, da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, podendo permanecer ao mesmo trabalho, mas submetendo-se a reinspeções médicas periódicas.

No caso de ocorrer modificação da imagem radiológica, acusando progressão, agravamento ou aparição de alterações funcionais de capacidade cardiopulmonar, determina a proposição que o segurado deverá ser removido para trabalho "a céu aberto", conforme preceitua o art. 300 da CLT, fazendo ainda jus à percepção do auxílio-acidente e, se for o caso, à aposentadoria por invalidez acidentária.

Em sua longa e bem fundamentada justificativa, o ilustre autor do projeto afirma que ele basicamente visa a tornar obrigatória a observância de critérios internacionais baixados pela Organização Internacional do Trabalho e que nunca deveriam ter sido abolidos, uma vez que, no caso da pneumoconiose, doença respiratória, que comumente inspira cuidados médicos, estão em jogo vidas humanas que, no dizer do autor da proposição em exame, "só a desumanização da Previdência Social poderia levar a desprezá-las".

O projeto tem o grande mérito de convalidar dentro do Sistema da Previdência Social princípios vitais de interesse da saúde, que foram, sem qualquer justificativa, postergados, não obstante terem o respaldo da OIT, sobretudo no tocante à necessidade da concessão dos benefícios legais ao segurado portador da pneumoconiose após constatação de sua evolução mórbida através de exame radiológico e reinspeção periódica do estado de saúde do paciente.

A ilustrada Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados lamenta com razão o desvio a que se lançou o sistema previdenciário, quanto ao cuidado e assistência que devem ser dispensados aos portadores de pneumoconiose e o fato de terem sido subtraído ao segurados direitos reconhecidos pela comunidade internacional, sendo, portanto, de toda justiça convidá-los aos que se acidentam em razão ao de um tipo especial de trabalho reconhecidamente penoso e difícil, que, não raro, encurta a vida e faz desfalecerem as energias dos que precisam trabalhar em minas de carvão, para ganhar o pão de cada dia.

Do ponto de vista legal, médico e social, a proposição é das mais oportunas e sua aprovação se torna, atual-

mente, mais imperiosa em face da maior incidência dos acidentes profissionais provocados por aquela doença e pelo aumento do número de trabalhadores que lidam com os seus agentes desencadeadores.

Sabemos da existência da pneumoconiose simples provocada pelas poeiras inertes nos pulmões sem aparente nocividade, como é o caso da antracose e do tipo de pneumoconiose decorrente da bissinose (alergia a poeiras das fibras de algodão, ou dos fungos (pulmão de agricultor).

O problema maior, porém, se prende à pneumoconiose proveniente da inalação sílica, do asbesto e de outros agentes químicos, que, sob a ação prolongada deles, pode provocar doenças crônicas debilitantes, como a silicose ou asbestose, com formação de tecido fibroso cicatricial nos pulmões.

A silicose, por exemplo, como sabem muito bem os eminentes membros desta Comissão, doença característica de trabalhadores em minas e em canteiros, costuma levar seus pacientes a sérias complicações pulmonares e até mesmo à tuberculose, já que os pulmões, uma vez afetados pela inalação daquelas poeiras, ficam permanentemente danificados, muitas vezes de maneira irreversível.

Não obstante disporem os pulmões do homem de mecanismos bastante eficazes capazes de prevenir a formação de depósitos patológicos de poeiras, graças a seu mecanismo de filtragem, a sujeição habitual à sua inalação pode acarretar efeitos altamente malféficos à saúde. É comum ver-se trabalhadores expostos a uma combinação de poeiras nocivas, cada uma das quais possuindo maior ou menor potência de produção de seus efeitos patológicos.

O que faz com que, por exemplo, uma pneumoconiose chegue ou não a causar incapacidade para o trabalho, dependerá, por certo, da quantidade do tecido pulmonar perdida em sua capacidade funcional, ou pelo estado do tecido cicatricial produzido pela presença das poeiras, ou, ainda, por ambas as causas.

O que é certo é que o surgimento da gravidade da insuficiência respiratória consecutiva a uma pneumoconiose vai depender da quantidade de poeira que o trabalhador haja inalado. Por isso mesmo o projeto do ilustre deputado Walmor de Luca prevê com muita oportunidade os tipos recomendados de exames radiológicos e a necessidade de se proceder à verificação em reinspeção periódica da modificação da imagem radiológica do paciente, a fim de se poder determinar a concessão dos benefícios previstos em lei, e se for o caso, até a aposentadoria por invalidez acidentária.

Hoje, como se sabe, já existe uma classificação internacional minuciosa das capacidades radiológicas persistentes nos campos pulmonares, provocadas por inalação de poeiras minerais e de outras naturezas. É através desses exames, aliados a dados quantitativos e qualitativos, que se pode estimar o grau da gravidade da pneumoconiose.

A proposição em exame, como se vê, encontra seu fundamento, não só na necessidade de se fazerem observar os critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho, como em imperiosas razões de ordem social e sanitária.

Pelos motivos expostos, a Comissão de Saúde opina pela a aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982. — *Almir Pinto*, Presidente em exercício — *Laélia de Alcântara*, Relatora — *Gastão Müller* — *Henrique Santillo*.

PARECER Nº 271, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Henrique Santillo.

O eminente Deputado Walmor de Luca, lido representante de região densa em trabalhadores nas lides do carvão mineral, no Estado de Santa Catarina, apresenta Projeto estabelecendo os critérios da Organização Inter-

nacional do Trabalho na classificação das pneumoconioses, para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, estendendo aos trabalhadores cujas imagens torácicas apresentem tipo radiológico "L" e categorias 1 e 2 de "p" e "n", mesmo sem alterações funcionais cardíaco-respiratórias, o auxílio-suplementar tratado pelo Artigo 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, e obrigando a transferência do trabalhador para trabalho a "cêu aberto", quando aparecerem, pela reinspeção periódica, imagens de progressão ou aparecimento de alterações funcionais, conforme o Artigo 300 e parágrafo único da CLT.

As pneumoconioses, patologia pulmonar resultante da inalação prolongada de poeiras, inorgânicas ou orgânicas, traduzem-se por alterações morfológicas das paredes dos brônquios e dos bronquíolos, aumentando sua rigidez e espessura, reduzindo a ação de seu epitélio cililar e provocando, quase sempre, conseqüências de caráter funcional para o lado do aparelho cardíaco-circulatório, pela redução da capacidade respiratória e o estabelecimento do enfisema pulmonar, em maior ou menor grau.

A longo prazo, o epitélio bronquial sofre alterações que acabam permitindo a penetração de maior quantidade de partículas mais volumosas no segmento respiratório do pulmão. Já precocemente podem aparecer as informações de estenoses e ectasias (bronquíolo-ectasias), sendo denominadas de bronquíolites pneumoconióticas deformantes. É uma das responsáveis pelo instituir-se do enfisema e das lesões precoces da função respiratória, antes que se manifestem sinais clínicos e, especialmente, radiológicos.

Submetidos a esse perigoso processo de distúrbios orgânicos e conseqüente incapacitação cardíaco-respiratória encontram-se todas as pessoas que vivem em ambientes poluídos, especialmente os que trabalham em determinados setores da economia (doenças profissionais). Entre os últimos, estão os mineiros que tratam com o carvão mineral, trabalhando em minas cujo ar atmosférico apresenta elevadíssimo teor de partículas inorgânicas. Repetindo o emérito anatomo-patologista Patrício Luigi Bogliolo, em sua "Patologia":

"De fato, as estatísticas demonstram que, nos mineiros não submetidos a medidas de prevenção, o enfisema se estabelece, em média, 10 anos antes que em operários de outras indústrias; e que praticamente todos os trabalhadores em galerias de minas chegam enfisematizados à idade da aposentadoria."

Nestes trabalhadores surge, em geral, a antracose em grau elevado, e em cujos pulmões é bem maior a incidência da tuberculose.

Por outro lado, a forma mais grave de pneumoconiose é a silicose, pela inalação de partículas de sílica (SiO₂), levando, com muito mais freqüência, à formação do enfisema pulmonar precoce.

Conforme levantamento realizado pela Subdivisão de Recenseamento Torácico do SESI, em São Paulo, são as seguintes as principais indústrias e tipos de trabalho responsáveis pelo aparecimento da silicose, em nosso meio:

- moagem de pedras (fábricas de vidros, abrasivos, louças, etc.);
- polimento com jato de areia (fundições, metalúrgicas, vidraçarias);
- composição ou misturação de pós (fundição de vidros ou louças);
- fabricação de saponáceos, sabão abrasivo, pó de polimento de metais, lixas;
- rebarbação e esmerilhamento de peças de ferro fundido que trazem restos de areia dos moldes de fundição;
- moldagem (fundição de peças de ferro ou aço; moldes feitos em areia fina);
- torneiros de louça;
- peneiradores (vidraças e fundições);
- britadores de pedra;
- perfuradores de túneis;
- cortadores e esmerilhadores de mármore e granitos;

- perfuração de rochas em galerias de minas (ouro, carvão, cobre, ferro, etc.);
- na perfuração de rochas nas minas de antracite (associada à antracose).

Vê-se, portanto, a gama de riscos e a multiplicidade de ocupações perigosas a que se submete amplo setor de nossa população economicamente ativa. De resto, é mister consignar o descuido criminoso de boa parte das empresas no trato da defesa de seus trabalhadores em nosso meio. O Ministério do Trabalho e o Ministério da Saúde carecem de meios de fiscalização mais eficaz, é bem verdade. Pior que isso, entretanto, tem sido a própria concepção de nosso capitalismo selvagem, sempre ávido em exaurir o trabalhador até sua última gota de sangue, maximizando seus lucros.

É indubitável que apenas um movimento sindical livre e autônomo num regime verdadeiramente democrático permitirá aos trabalhadores brasileiros conquistarem maiores direitos de proteção no trabalho.

Ainda assim, todavia, julgamos oportunas e justas as medidas propostas no Projeto sob exame, motivo por que essa Comissão de Legislação Social opina por sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente eventual — *Henrique Santillo* Relator — *Aderbal Jurema* — *Aloysio Chaves* — *Almir Pinto*.

PARECER Nº 272, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Amaral Peixoto

O projeto que ora nos incumbe relatar tem por objetivo tornar obrigatória, para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, a adoção dos critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho — OIT, na classificação da pneumoconiose.

De autoria do deputado Walmor de Luça, a matéria já recebeu pronunciamentos favoráveis das doulas Comissões de Saúde e Legislação Social.

No âmbito da competência regimental desta Comissão, cabe examinar as implicações financeiras da medida proposta no projeto.

Tratando-se de casos especificamente relacionados à legislação de acidentes do trabalho, o custeio das despesas adicionais porventura resultantes seria atendido pelas tarifas de seguros, normalmente fixadas em função de cálculos atuariais.

Considerando, pois, o caráter autofinanciável da medida, opinamos pela aprovação do projeto, no âmbito da competência desta Comissão.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1983. — *José Lins*, Presidente, em exercício — *Amaral Peixoto*, Relator — *Saldanha Derzi* — *Jorge Kalume* — *Gülherme Palmeira* — *Afonso Camargo* — *Severo Gomes* — *Hélio Gueiros* — *Gabriel Hermes*.

PARECERES Nºs 273 E 274, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1982 (nº 5.851-B, de 1982-CD), que "autoriza a doação, ao Estado de Goiás, do imóvel que menciona, situado no Município de Pedro Afonso, naquele Estado".

PARECER Nº 273, DE 1983 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Ferreira

O projeto de lei que vem à apreciação deste Órgão Técnico autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação, ao Estado de Goiás, um imóvel com oitenta e sete milhões, oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados.

Referida área situa-se no Município de Pedro Afonso, Goiás, e destina-se à implantação, pelo donatário, de projetos integrantes do Plano de Ação do Governo do Estado de Goiás.

Na forma do art. 3º, a doação se fará mediante contrato a ser lavrado em livro próprio do serviço de Patrimônio da União. A doação será nula, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas e com reversão do imóvel, se a este for dada destinação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

A Exposição de Motivos mostra que:

1 — a referida área foi doada pelo Estado de Goiás à União Federal, por meio da Lei Estadual nº 453, de 8 de dezembro de 1949, e da Escritura Pública de 25 de março de 1965, lavrada no livro 240, fls. 5/7 do 2º Tabelionato Público de Souza, Goiânia;

2 — a doação objetivou a instalação de um Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura, e a União aceitou-a, por meio dos Decretos nºs 5.190/61 e 53.788/64;

3 — o Ministro da Agricultura, pelo Aviso nº 260, de 21 de maio de 1980, solicitou a devolução da área ao doador — o Estado de Goiás — a fim de nele ser implantado o Projeto Rio do Sono;

4 — o referido Projeto Rio do Sono consiste, basicamente em fixar-se a população rural da região — atualmente vivendo em condições subumanas — em local de efetivo potencial agrícola;

5 — em 1981, o Governador de Goiás pleiteou a devolução da área, esclarecendo que, de início, seria aproveitada a área de sessenta e quatro milhões de metros quadrados, ficando a remanescente para ser utilizada em criação de animais e na formação de miniparque florestal;

6 — o serviço de Patrimônio da União e a Secretária Geral do Ministério da Agricultura consideraram desativado, recentemente, o Posto Agropecuário do local, manifestando-se favoravelmente à doação da gleba em referência ao estado de Goiás.

Diante disso, foi encaminhado ao Congresso o projeto de lei em exame, com a manifestação favorável dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Localiza-se a área em apreço em Bom Tempo e Taboão, à margem direita do rio do Sono, Município de Pedro Afonso, Goiás.

É evidente o interesse público, na devolução, ao Estado de Goiás, da área de que trata o presente projeto.

Opinamos, por isso mesmo, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 1982. — *Leite Chaves*, Presidente. — *Benedito Ferreira*, Relator. — *Martins Filho* — *Benedito Canellas* — *João Lúcio*.

PARECER Nº 274, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Gabriel Hermes

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 78/72, encaminha ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo "a transferir, por doação, ao Estado de Goiás, imóvel constituído por um terreno, com área de 87.088.951,00 m² (oitenta e sete milhões, oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados) e benfeitorias, situado no Município de Pedro Afonso, naquele Estado".

O projeto estabelece, como condições para a transferência, que o imóvel destiná-se-á implantação, pelo donatário, de projetos integrantes do plano de Ação do Governo do Estado de Goiás, e que a doação será feita mediante contrato a ser lavrado perante o Serviço do Patrimônio da União, sendo considerada nula e com reversão ao imóvel do doador, sem qualquer indenização ao donatário, inclusive por benfeitorias realizadas, na hipótese de ser dada destinação diversa da prevista no projeto ou na de ocorrer inadimplemento da cláusula contratual.

A doação, objeto da proposição sob exame, é amplamente justificada na exposição de motivos do Ministro de Estado da Fazenda, onde se destaca:

"2 — A área mencionada havia sido doada por aquele Estado à União Federal — através da Lei Estadual nº

453, de 8-12-49, e da Escritura Pública de 25-3-65, lavrada no Livro 240, às folhas 5/7, do 2º Tabelionato Público de Souza, de Goiânia (GO) destinando-se à instalação, pela donatária, de um Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura.

3 — A União Federal, através dos Decretos nº 51.190, de 11-8-61, e nº 53.788, de 20-3-64, aceitou a referida doação.

4 — O Exmº Sr. Ministro da Agricultura solicitou, através do Aviso nº 260, de 2-5-80, a devolução da área ao doador — o Estado de Goiás — objetivando a execução, no local, do "Projeto Rio do Sono".

5 — Através do Ofício nº 96, de 13 de março de 1981, o Exmº Sr. Governador do Estado de Goiás pleiteou a doação daquela área, visando a implantar na região o citado "Projeto Rio do Sono", que basicamente, em se fixar a população rural desta região, atualmente vivendo em condições subumanas, em local de efetivo potencial agrícola. Elucidado, ainda, que, de início, será aproveitada a área de 64.000,00 m², sendo a remanescente utilizada em criação de animais e na formação de miniparque florestal.

6 — O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria Geral deste Ministério, considerando encontrar-se desativado, presentemente, o referido Posto Agropecuário e, considerando, ainda, a manifestação favorável do Exmº Sr. Ministro da Agricultura, opinam seja doada ao Estado de Goiás, mediante lei, a gleba solicitada."

Como se observa, a proposição está redigida consoante os termos adotados para alienações da espécie, razão por que, do ponto de vista dado ao exame deste Órgão Técnico, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1983. — *José Lins*, Presidente, em exercício — *Gabriel Hermes*, Relator — *Jorge Kalume* — *Amaral Furlan* — *Guilherme Palmeira* — *Amaral Peixoto* — *Hélio Gueiros* — *Severo Gomes* — *Saldanha Derzi* — *Afonso Camargo*.

PARECER Nº 275, DE 1983

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1982 (nº 6.094-B/82, na Casa de origem), que "atualiza o valor da pensão instituída pela Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957".

Relator: Senador Gabriel Hermes

A matéria ora relatada tem por finalidade a atualização do valor da pensão especial concedida, através da Lei nº 3.130, de 3 de maio de 1957, às viúvas dos fundadores da Universidade do Paraná.

O valor da aludida pensão foi originalmente fixado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), não tendo sofrido qualquer reajuste até a presente data.

Na Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, a medida é justificada em face de não ter sido previsto o reajuste do valor original e pelo fato de, atualmente, o valor da pensão atribuída às viúvas beneficiárias da Previdência Social, atingir o montante de Cr\$ 38.626,00 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros).

Objetivando corrigir tais distorções, o projeto, em exame, eleva, para o equivalente a 3 (três) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, o valor da referida pensão, atualizando e assegurando o seu reajuste automático.

O art. 2º da proposição indica a fonte de recursos orçamentários que dará a necessária cobertura ao aumento da despesa pública, decorrente da execução da medida pretendida.

Ante o exposto, concluímos nosso parecer, opinando pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — *José Lins*, Presidente, em exercício — *Gabriel Hermes*, Relator — *Hélio Gueiros* — *Saldanha Derzi* — *Afonso Camargo* — *Jorge Kalume* — *Amaral Furlan* — *Guilherme Palmeira* — *Severo Gomes* — *Amaral Peixoto*.

PARECER Nº 276, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1982 (nº 4.997-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 6.690, de 25 de setembro de 1979, que disciplina o cancelamento de protesto de títulos cambiais, e dá outras providências.

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Com o projeto sob análise, o ilustre Deputado Ronan Tito, seu autor, quer encontrar solução legal para o cancelamento administrativo de protesto de título que a lei vigente ainda não permite seja cancelado senão judicialmente.

Ressalta a justificação do projeto, aprovado sem restrições na outra Casa do Legislativo.

"A institucionalização do processo administrativo para cancelamento de protesto de títulos representou grande avanço em nosso ordenamento positivo, imprimindo maior celeridade e menor complicação em assunto que, embora simples, trouxe sérios obstáculos às pessoas físicas e jurídicas, em face da resistência em se conceder um cancelamento de protesto.

A lei nova, porém, só admite o cancelamento administrativo na hipótese de pagamento posterior do título (arts. 2º e 4º). Assim, se o título foi pago anteriormente ou se o protesto foi indevido — pelos mais diversos motivos — o interessado há de dirigir-se à via judicial.

Isso significa injustificado contra-senso, porquanto o devedor relapso pode beneficiar-se do cancelamento administrativo, já a parte protestada indevidamente — mesmo não sendo de fato devedora — se verá onerada com a proposição de ação judicial com todos os seus inconvenientes e morosidade.

Para sanar tal desinteligência legal, propomos que se altere a lei de modo a permitir que, também em casos diversos do pagamento do título, se permita o cancelamento administrativo, desde que haja anuência expressa de todos os envolvidos no protesto."

A sugestão contida no projeto parece-me muito prudente e oportuna, merecendo, quanto ao mérito, irrestrito apoio.

A proposição, por outro lado, harmoniza-se com a Constituição e com a estruturação jurídica brasileira.

Tais são as razões que me levam a opinar favoravelmente ao projeto.

Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — *Helvído Nunes*, Presidente em exercício — *Guilherme Palmeira*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Martins Filho* — *Enéas Farias* — *Hélio Gueiros* — *José Ignácio* — *Alfredo Campos* — *Amaral Furlan* — *Marcondes Gadelha*.

PARECER Nº 277, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 277, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão de obras e aquisição de equipamentos para o Hospital Geral Municipal, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 278, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 278, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização

de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, reforma e equipamento de centros de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 279, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 279, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza O Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao equipamento, reforma e ampliação de hospitais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 280, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina (SP) a elevar em Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 280, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 8.440 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "João Evangelista Viçoso" da COHAB-RP — Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, Programa (FINC/FIEGE, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 281, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP) a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 281, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93,

de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a 400.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 282, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 282, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 2º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 283, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 283, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de 8 (oito) unidades de ensino pré-escolar e de 13 (treze) unidades de ensino de 1º grau, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 284, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 284, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correspondentes a 715.529 UPC,

considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de lotes urbanizados; urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamento comunitários ou públicos; da construção, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social, (Programas PROFILURB, FINC/FINEC e FICAM), naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 285, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 285, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondentes a 1.200.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 286, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 286, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de creches, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 287, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 287, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada

a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinqüenta e um centavos), correspondentes a 76.097 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), vigente em janeiro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 288, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 288, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros), correspondentes a 167.836 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de ampliação de sistemas de abastecimento de água, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 289, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) a elevar em Cr\$

36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 2 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 289, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), correspondentes a 21.493 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de canalização do córrego "Nossa Senhora Aparecida", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.
Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, três assuntos me trazem à tribuna. O primeiro é para lamentar o falecimento, ocorrido ontem, do Almirante e cientista, Sr. Paulo de Castro Moreira da Silva, que é considerado por muitos como o criador da Oceanografia no Brasil. Ele foi o fundador do Departamento de Geofísica da Marinha e da Fundação de Estudos do Mar. Transformou os navios "Almirante Saldanha" e "Guanabara" em oceanográficos, e idealizou, comandando, o chamado "Projeto Cabo Frio". Este projeto, absolutamente pioneiro no mundo, retrata o idealismo e a imaginação científica de Moreira da Silva. Após descobrir que os oceanos são ricos em adubos — fosfato e nitrato — só nas águas profundas, mas descobriu ele também que, em Cabo Frio, as condições naturais faziam com que essas águas ricas fossem encontradas a menos de 50 metros de profundidade. Seu projeto consistiu em aspirar as águas férteis para nelas apreender e criar peixe de valor comercial alto, como pampo, cherne, robalo, além da lagosta e do camarão.

Além de cientista — e era sobretudo um cientista, Sr. Presidente, Srs. Senadores — Moreira da Silva foi Diretor do CODEPE no Governo de Juscelino Kubitschek; Superintendente da SUDEPE no Governo João Goulart, membro durante muitos anos da UNESCO e da FAO. Na segunda guerra mundial, serviu no Comando Naval do Nordeste, como oficial de ligação entre os americanos e os brasileiros.

Foi também Assessor da SURSAN, a Superintendência de Saneamento do antigo Estado da Guanabara, e af projetou o sistema de emissários submarinos para lançamento de esgoto em alto-mar.

Deixou algumas obras, como *Estudos do Mar Brasileiro. Poluição, O Desafio do Mar*, uma obra por demais conhecida.

Registrando, Sr. Presidente, com pesar, o falecimento do Almirante e cientista Paulo de Castro Moreira da Silva, solicitaria a V. Exª que oficiasse à família, bem como ao Exmº Sr. Ministro da Marinha, o pesar do Senado da República.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Exª permite?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Gabriel Hermes — Em nome da Maioria, nós nos associamos a esta homenagem. Pessoalmente tive a honra e a satisfação de conhecer o ilustre morto: homem que realmente prestou serviços relevantes ao nosso País, destacando-se como cientista, e seu nome percorreu o mundo. Eram essas palavras que queríamos aduzir na oportuna manifestação de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a manifestação de V. Exª, Senador Gabriel Hermes, e estou, com esse aparte, convencido Sr. Presidente, de que o pesar é agora, do Senado da República.

O outro assunto é para encaminhar a V. Exª o seguinte Requerimento de Informações:

Senhor Presidente,

Solicito encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda o seguinte requerimento de informações:

1) Qual o teor dos Projetos 1 e 2, assinados pelas autoridades econômico-financeiras do País com os representantes dos bancos internacionais? (Os documentos devem ser enviados ao Senado.)

2) Que compromisso assumiram os bancos internacionais com as autoridades econômico-financeiras brasileiras relativamente às linhas de crédito discriminadas nos projetos 3 e 4? (Os estudos a respeito, elaborados pelo Banco Central, devem ser apresentados ao Senado.)

Justificação

Quatro são os projetos referidos ao refinanciamento da dívida externa brasileira. Conhece-se, deles, uma síntese incompleta a respeito. Quando esteve no Senado, o Ministro Ernane Galvêas discorreu sobre eles, sem que fizesse chegar ao conhecimento da Casa o inteiro teor de cada um. Dois, ao que se sabe, foram assinados pelas autoridades brasileiras e pelos representantes dos bancos internacionais. Os restantes alcançam apenas compromissos. Existem estudos sobre a matéria, realizados pelos órgãos técnicos brasileiros, os quais devem ser trazidos ao conhecimento da Casa.

É chegado o momento de termos um conhecimento sobre o que está definido nesses projetos.

A solicitação que ora fazemos em Plenário prende-se ao fato de que foi em Plenário que o Ministro Ernane Galvêas os citou à Casa, e a nossa iniciativa, no momento, decorre daí e é um complemento desse fato.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1983. — *Itamar Franco*.

Esse requerimento, Sr. Presidente, estou certo, a Mesa vai deferir, já que nós temos um projeto tramitando na Casa, que submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais, que, no seu artigo 1º, diz o seguinte:

Submete à aprovação de Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública, direta ou indireta, tendo por objeto

a captação de recursos financeiros no mercado internacional serão submetidos à aprovação do Senado Federal.

Art. 2º O expediente encaminhado do Senado Federal será acompanhado de:

- a) cópia do contrato;
- b) justificativa explicando o grau de prioridade adjudicado à matéria dentro dos planos e programas nacionais de investimento;
- c) análise técnica quanto à viabilidade econômico-financeira das obrigações assumidas;
- d) prova de rentabilidade da operação.

Art. 3º Para os fins da presente Lei constará de todos os contratos celebrados com o objetivo de captar recursos no mercado financeiro internacional cláusula suspensiva de seus efeitos até que a matéria seja aprovada pelo Senado Federal.

Art. 4º O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, à outorga de garantia pelo Tesouro Nacional aos créditos obtidos no exterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogados as disposições em contrário.

E, finalmente, Sr. Presidente, é para comentar, ainda que rapidamente, o que diz *O Estado de S. Paulo*, através de um artigo de Julian Chacel, economista por demais conhecido, doutor que pertence à Fundação Getúlio Vargas. Numa notícia de Londres, diz:

Julian Chacel

Londres — Em breve passagem por Londres, dois acontecimentos independentes estimularam o economista a fazer uma incursão talvez ousada no domínio da Ciência Política. O primeiro evento foi uma fala aos estudantes brasileiros de pós-graduação, em Londres. Em hora tardia de uma sexta-feira chuvosa, vi-me subitamente engajado no intenso debate sobre a correlação aparentemente fatal e inevitável que os interlocutores estabeleciam entre eleições presidenciais diretas e a política econômica capaz de recuperar a nação, levando-a novamente a trilhar o caminho do desenvolvimento. Menos pelo gosto da polêmica, e mais pelo respeito à racionalidade, suspeitei que tal correlação não existe necessariamente e que, em nosso caso, no momento atual, o método de eleição do Presidente tem pouco a ver com a correção dos rumos da política econômica.

Discordando do Professor Julian Chacel, nós ao contrário, entendemos que há uma perfeita correlação entre a eleição presidencial e a ordem econômica, hoje, existente no Brasil.

E destacamos mais ainda neste pronunciamento de Julian Chacel: é o interesse dos estudantes brasileiros que estão fazendo um curso em Londres, de pós-graduação, para o grande debate que hoje praticamente toma conta da nação que é a eleição presidencial. E ao contrário do que diz o ilustre Professor Julian Chacel, membro da Fundação Getúlio Vargas, nós pensamos que esta correlação hoje existente no Brasil, poderá alterar a estrutura do Poder e alterar democraticamente, se nós tivermos eleições para Presidente da República no processo evidentemente direto.

A nossa expectativa, o nosso desejo é de que a imprensa nacional se engajassem de uma forma mais clara na defesa das eleições presidenciais pela via direta. Creio mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se os meios de comunicação do nosso País abrissem os seus jornais, rádios, televisão, num grande debate nacional por esta eleição direta, mostrando a sua necessidade, não para persuadir o povo, porque este sempre sábio, pretende, deseja e quer a eleição presidencial, mas para convencer, particularmente, as autoridades maiores do País. E chamo a atenção para o fato de que o próprio Professor da Fundação Getúlio Vargas, mesmo não concordando

com a estreita conexão que existe entre eleição presidencial e política econômica, afirma ainda no seu comentário ditado de Londres, o seguinte:

“O segundo acontecimento que me foi dado — não participar e sim testemunhar — foi o período da sessão do Parlamento Britânico destinado a questionar os membros do Gabinete e a própria Primeira-Ministra...”

E diz ele:

“Como, por condição especial, os membros do Executivo, *sagrados pelo voto popular* (aí o grifo é nosso), emergem do Parlamento, a interação entre os dois Poderes se faz automaticamente em um processo onde a tradição e o ritual substituem o casuísmo.”

Creio eu, Sr. Presidente, que com o linguajar de Julian Chacel, nesse segundo acontecimento, como ele determina, fica realmente demonstrado que essa interação entre o Poder eleito pelo povo, escolhido pelo povo, no seu processo direto e democrático, e um Presidente ainda escolhido no seu processo indireto, — e alguns vão mais além, Sr. Presidente, chegam a dizer “em consenso”, nós não compreendemos sequer o que seja esse consenso — essa interação se faz mais do que necessária, um Congresso escolhido pelo voto popular e um Presidente da República escolhido pelo voto popular. Permitirá assim, aí, as modificações das forças hoje dominantes do nosso País.

E é por isso que, dentro do possível, continuarei da tribuna do Senado da República a debater, a defender, a dizer da importância das eleições diretas para Presidente da República. Não pretendo convencer as autoridades maiores, não pretendo dizer aos presidenciais que aí estão, nesta linha indireta, nessa sucessão, como se fosse uma sucessão de trono, do significado maior para o povo brasileiro se nós chegarmos a eleger, como chegaremos a eleger o primeiro magistrado da Nação.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Henrique Santillo — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, apenas para corroborar suas assertivas, extremamente corretas como sempre. Todos nós sabemos perfeitamente que, em grande parte, a crise vivida pelo País se deve à falta de credibilidade do Governo, à falta de confiabilidade no Governo, à falta de legitimidade do Governo. Em grande parte, sem sombra de dúvida, a crise se deve ao fato dos trabalhadores não poderem confiar mais no Governo, de os empresários não poderem confiar mais no Governo, da população como um todo não poder confiar mais no Governo e sobretudo nas autoridades econômicas, nos Srs. Ministros da área econômica. A verdade é que nesses, quaisquer que sejam as palavras da liderança do PDS, em grande parte, o próprio PDS já não confia mais neles. Nós sabemos disso perfeitamente. Esses são os comentários que se fazem nos bastidores. É possível que das tribunas não tenham condições de dizer o mesmo, mas dizem às vezes enfaticamente nos bastidores, nos corredores do Congresso Nacional, Senadores e Deputados Federais, do próprio PDS. Então tem razão V. Exª: o grande problema é de legitimidade do poder. É legitimar o poder para se fazer um novo pacto social que fosse da unidade nacional, que fosse da união nacional, mas com legitimidade para tanto. Para isso, sem sombra de dúvida, um dos passos indispensáveis há de ser o da eleição direta para a Presidência da República, como tem afirmado V. Exª. Tem, V. Exª, portanto, o meu apoio, porque V. Exª tem o apoio nessa assertiva, sobretudo, da totalidade da Nação brasileira, da unanimidade da Nação brasileira. Essa é a verdade. Todas as pesquisas de opinião pública indicam que 90% do povo brasileiro consultado se declara favorável às eleições presidenciais diretas imediatamente, sem acreditar e sem aceitar o jogo estapafúrdio de bastidores,

o jogo escuso de indicações de candidatos indiretos, a ponto de o Presidente da República vir publicamente dizer que é natural que os políticos discutam as eleições presidenciais, como se isso fosse uma coisa conquistada por nós a duras penas, por todos nós, quando na verdade, sabemos todos nós, a Nação brasileira está desejando mesmo é participar diretamente do processo. Eu mais uma vez, portanto, deixo aqui bem claro a minha posição ao lado de V. Exª, ao lado do nosso Partido, ao lado de todas as Oposições brasileiras! E estou certo, ao lado da maioria do PDS, ao lado da maioria das Forças Armadas, ao lado da maioria dos militares, estou certo também, que elas têm o desejo de manter as Forças Armadas numa situação de descrédito o que é extremamente perigoso, colocar no descrédito uma instituição como esta, como são as Forças Armadas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Gabriel Hermes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer; deixe-me apenas responder ao Senador Henrique Santillo.

S. Exª tem toda a razão. A ordem econômica vigente, a falta de credibilidade de seus Ministros, tanto interna com externa, leva-nos a esta situação caótica, como muito bem ressalta V. Exª. Daí não se pode compreender, por que não se rompe a estrutura de poder no Brasil. Quando V. Exª afirma, com autoridade, que a maioria do povo brasileiro deseja a eleição direta para a Presidência da República e aí vem um questionamento simples, que nós debatemos aqui, na última sexta-feira, porque não se permite ao Brasil chegar a esta eleição direta. Quais são as forças que impedem ao povo escolher livremente o seu Presidente? O que é que está obstaculando, nobre Senador Henrique Santillo? E o Brasil está assistindo ao que disse V. Exª sobre esse jogo escuso, esse jogo dos bastidores, essa luta terrível entre os presidenciais indiretos, alguns já caminhando para o campo da injúria, como eu tive oportunidade de mostrar na última sexta-feira. Quando seria fácil, tranquilo, democrático que se restabelecesse a confiança permitindo a eleição Presidencial.

Muito obrigado pela intervenção de V. Exª. Com muito prazer ouço o nobre Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Gabriel Hermes — Nobre Senador, confesso que não era meu desejo interferir no final do discurso de V. Exª. Mas o aparte do nobre Senador por Goiás, com a sua permanente combatividade numa mesma direção, já quase um setor meio fanático no seu agguerrido combater, leva-me a dizer a V. Exª que discordo bastante primeiro, porque S. Exª tem muito pouco faro, digamos assim, para falar do que ocorre nos bastidores do PDS e possivelmente até do próprio PMDB. V. Exª pode ficar certo de que dificuldades enfrentamos nós no País. Mas vai verificar, logo a seguir, que há muito porque acreditar neste País; o que está sendo feito de infra-estrutura, o que está sendo empregado nesse rol de obras que se realizam neste País, vai merecer o respeito dos brasileiros e dos homens que estudam, no futuro. V. Exª pode ficar certo também de uma coisa. Duvido que V. Exª, se tivessem o Presidente no seu Partido, como temos nós, tivessem feito a campanha que ele fez, com a coragem que ele fez, de peito aberto, porque ele disse que seria uma campanha livre, e o foi, permitindo que cada um eleito fosse empossado, tivessem os vencedores seus direitos assegurados, eu duvido que se V. Exª estivessem nessa posição iriam abrir o jogo como ele abriu, estivessem a cada momento a falar em “vamos mudar para eleição indireta”. V. Exª só falam em eleição direta, agora, porque V. Exª não têm a maioria no colégio eleitoral; tivessem estariam tranquilamente sentados e nós o que quisessem é apenas que se respeitem as regras do jogo, e a faremos respeitar, e o faremos com o apoio da população

brasileira que aqui representamos, e o faremos com o apoio dos militares que garantiram a ordem no País, e o faremos porque estaremos fazendo respeitar aquilo que ainda está na nossa Constituição. De forma que eu não posso concordar com V. Ex^{ts}. V. Ex^{ts} têm o direito de chorar, mas têm a obrigação de respeitar aquilo que nós ganhamos: nós ganhamos a maioria e essa tem que ser respeitada por V. Ex^{ts}.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vê V. Ex^a que tenho que colocar uns reparos à sua intervenção.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex^a antes dos seus reparos, que sei serão brilhantes? (Assentimento do orador.) — Eu fui ofendido pelo aparte desse eminente Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu ia defendê-lo, quando fosse exatamente fazer reparos às colocações do Senador Gabriel Hermes.

O Sr. Henrique Santillo — Eu sei, V. Ex^a me defenderia muito bem...

O Sr. Gabriel Hermes — Sou incapaz de ofender V. Ex^a.

O Sr. Henrique Santillo — ...mas, a verdade é a seguinte: é melhor ser fanático do que ser conivente por omissão ou por apoio direto a tudo que houve neste País nestes últimos anos. E é o que o partido liderado aqui, agora, nesta tarde, pelo Senador Gabriel Hermes fez, nada mais do que: a reboque, sem ser partido porque permanentemente a reboque e desservindo ao País por isso mesmo, tem sido conivente com todos os crimes, com todos os erros, com todos os equívocos perpetrados contra o povo brasileiro. Uma coisa é a Oposição errar. Pois muito bem, ela pode errar, ninguém é dono absoluto da verdade, mas errando, ela merece apenas a si mesma; outra é o Governo permanentemente errar, porque, desservindo-se a si mesmo, merece também à Nação como um todo, prejudica o País, prejudica a população brasileira, como tem ocorrido. E com isso eles têm sido coniventes. É por isso que nós, às vezes desesperançados, descremos de uma solução melhor para este País, a curto prazo, dado a posições como esta, a reboque, conivente, passiva, passivamente aceitando tudo, de cima para baixo, dos deuses do Olimpo, o comando irreversível, irremediável daqueles que, meia dúzia de pessoas, se dissociam da vontade nacional. E isso há muito tempo. É por isso que homens sensatos, homens inteligentes, ao longo desse processo, rompeu com ele, rompeu com ele porque acabaram se convencendo, muito a tempo, de que este processo desserve aos interesses nacionais, e eu prefiro ser chamado de fanático nesse rumo, na busca da democracia, na busca da conquista da participação popular no Governo neste País, na busca da defesa dos interesses nacionais, dos interesses dos empresários brasileiros, dos interesses dos trabalhadores brasileiros contra as violências das multinacionais, do capital oligopolista internacional, contra a violência dos banqueiros que ofendem os brios deste País, com a cobertura desse Governo. Pois muito bem, companheiro Senador Itamar Franco, eu prefiro ser chamado de fanático, até gosto mesmo de ser chamado de fanático nesse rumo, mas nunca de omissão. Lembrou-me aqui de uma passagem de Dante Alighieri, em que ele descreve muito bem, na sua *Divina Comédia*, que na boca do inferno, no vestibulo do inferno, à padecerem as incertezas eternas estão aqueles que ficaram sempre em "cima do muro"; aqueles que se omitiram, aqueles que não souberam dizer no momento oportuno as verdades, as verdades que o País está precisando ouvir. Pois muito bem, Senador Itamar Franco, eu prefiro ser condenado por fanático a ser condenado às incertezas eternas da omissão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Henrique Santillo, a Casa conhece V. Ex^a. Às vezes, quando falta argumentação, quando falta a prova cabal do objeto reacionário que se defende pela Bancada do Governo, a úni-

ca expressão que eles podem usar em relação a nós outros, particularmente agora em relação a V. Ex^a, é a de fanatismo. Disse V. Ex^a muito bem. É importante que nessa altura da vida pública brasileira hajam fanáticos como V. Ex^a. Nós lamentamos posições reacionárias como a do Senador Gabriel Hermes. E quando S. Ex^a diz que vai dizer, em seguida, sobre o Brasil, nós também acreditamos no Brasil tanto quanto S. Ex^a. Agora, o que nós queremos é um Brasil diferente do que quer S. Ex^a. Nós queremos um Brasil em que o povo tenha o direito de participar, em que o povo tenha o direito de escolher as suas autoridades, particularmente o seu mandatário maior.

É interessante, Senador Henrique Santillo, observar quando o Senador Gabriel Hermes fala na Constituição: ele se entusiasma e diz: "vamos respeitar a Constituição", porque a Constituição determina hoje um Colégio Eleitoral ilegítimo! E S. Ex^a nos diz: "vamos respeitar a Constituição". Respeitaram eles, por acaso, esta mesma Constituição, outorgada, quando prorrogaram os mandatos de prefeitos e vereadores? Evidentemente que não. O Governo muda as regras quando há interesse seu em jogo, quando interessa ao Senador Gabriel Hermes e à sua Bancada, a Constituição deixa de existir. Já conhecemos o seu pensamento. Se falarmos aqui na Assembleia Nacional Constituinte, S. Ex^a vai-se arripiar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encerrar o seu pronunciamento. Lamentamos porque está nos prendendo sobremaneira o debate, mas a letra fria do Regimento Interno força-nos comunicar que V. Ex^a dispõe de cinco minutos para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou atender às exigências do Regimento e às ponderações sempre respeitadas de V. Ex^a. Pretendo encerrar rapidamente.

Mas até quando vamos continuar assistindo a posições como a do Senador Gabriel Hermes? Será difícil determinar até quando isso vai continuar, até quando a Nação não vai assistir a uma nova ruptura entre o poder e a Nação, se continuarmos nessa tripla que se pretende conduzir o Brasil.

Referia-me, exatamente, às observações do Professor Julian Chacel, quando ele dizia que assistiu lá a um acontecimento importante.

Diz ele:

Foi importante ver a toda-poderosa senhora Thatcher responder a perguntas e indagações vindas tanto da Oposição quanto de sua própria bancada...

Aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, recorde-me que, já há algum tempo, a Comissão de Relações Exteriores do Senado convocou o Sr. Ministro das Relações Exteriores para debater não só o Grupo 77, que há pouco se reuniu em Buenos Aires, mas também problemas ligados à América Central e, particularmente, à Nicarágua, e até hoje o Sr. Ministro não se dignou a comparecer a nossa Comissão permanente. Possivelmente, a distância entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional seja longa para que o Ministro possa comparecer...

Vou terminar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esperando que o Brasil que o Senador Gabriel Hermes vai mostrar daqui a pouco seja um Brasil mais democrático, um Brasil em que haja exatamente o pacto social, não um pacto das elites que querem, mais uma vez, submeter a Nação brasileira. S. Ex^a o Senador Gabriel Hermes defende o pacto das elites, e vai dizer do grande Brasil, do Brasil poderoso que aí está. S. Ex^a só não poderá dizer porque seu Partido e, particularmente, gente como S. Ex^a querem impedir a escolha direta de Presidente da República.

Mas não tenho dúvidas de que, mercê de Deus, e apesar de opiniões como a do ilustre representante do Pará, a Nação vai se encontrar com a Nação, e o povo poderá caminhar na ordem democrática, exigindo sempre a eleição direta do Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Comparecem mais os Srs. Senadores: Mário Maia — Eunice Michiles — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Luiz Cavalcante — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Severo Gomes — Mauro Borges — Eneas Faria — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 109, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 720, de 1981), que autoriza a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acre) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 721, de 1981 da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 109, DE 1981.

Autoriza a Campanha de Habitação do Acre (COHAB-Acre) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acre), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal e com a garantia do Governo do Estado do Acre, autorizada a contratar um empréstimo no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Acre SA, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura e equipamento comunitário nos conjuntos habitacionais a serem construídos pela COHAB-Acre, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^a, agora, pode fazer é uma declaração de voto, porque o projeto já foi aprovado.

O SR. JORGE KALUME (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, manifesto o meu regozijo pela aprovação do Projeto de Resolução

nº 109/81, resultante de mensagem do Senhor Presidente da República, que beneficia o meu Estado, através da COHAB-Acre, com a importância de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Também aproveito a oportunidade para agradecer à Liderança do meu Partido, o PDS, por ter anuído em incluir, na Ordem do Dia, a meu pedido, esse Projeto de Resolução, que vinha desde 1981 até 1982, sendo obstruído pelo nosso estimado ex-colega Dirceu Cardoso.

Portanto, congratulo-me com a Casa e com o meu Estado pela aprovação, nesta tarde, dessa proposição.

Muito obrigado a V. Ex.^{ta}. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 608, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 226, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 609, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 227, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorez (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovada voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 611, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 278, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 612, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 281, de 1981, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 613, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 282, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 259, de 1983, do Projeto de Resolução nº 110, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 110, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondentes a 1.814.112 UPs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima men-

cionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de lotes urbanizados, Programas FROFILURB; da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitações de interesse social, Programas FICAM; urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários, Programa FINC/FINEC, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 260, de 1983, do Projeto de Resolução nº 133, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declarado encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada à canalização do córrego Ribeirãozinho e obras complementares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 261, de 1983, do Projeto de Resolução nº 153, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1981. Faça saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 55.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim do Lago", da Companhia Habitacional Popular Bandeirante, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 262, de 1983), do Projeto de Resolução nº 211, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão à redação final, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 211, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos), correspondentes a 78.489,8 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Votorantim I", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 11:

Discussão, em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 263, de 1983), do Projeto de Resolução nº 230, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 230, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer

nº 264, de 1983), do projeto de Resolução nº 268, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 268, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), correspondentes a 52.594,23917 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), vigente em julho/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais Nossa Senhora do Monte Serrat, Jardim Donalísio e São Judas Tadeu, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 265, de 1983), do Projeto de Resolução nº 5, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 5, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de 50 (cinquenta) postos de saúde; 11.499 (onze mil quatrocentos e noventa e nove) fossas secas; 57 (cinquenta e sete) sistemas de abastecimento d'água; 1 (um) posto de triagem; ampliação, reforma e equipamento do prédio na cidade de menores Humberto Mendes, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 266, de 1983), do Projeto de Resolução nº 83, de 1982, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 83, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à ampliação da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus, e a implantação do programa de melhoria dos serviços de saúde e expansão da rede de atendimento do Estado obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 267, de 1983), do Projeto de Resolução nº 138, de 1982, que autoriza o governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.) Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à implantação de sistema de abastecimento de água em 5 (cinco) comunidades de pequeno porte, e de projetos para melhoria do sistema penitenciário, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 268, de 1983), do Projeto de Resolução nº 140, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 140, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de 2 (dois) hospitais-gerais com 150 (cento e cinquenta) leitos cada, naquela capital obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 94, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 622, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 623 e 624, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias à construção, programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 892, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 893 e 894, de 1981, das Comissões

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 144, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 4.000 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 146, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 898, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 899 e 900, de 1981 das Comissões

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 146, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 1000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, volta-se a lista de oradores:

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais uma vez, o Primeiro Ministro da República Federativa do Brasil, Sr. Delfim Netto, orientado, evidentemente, pelo esquema de poder montado em nosso País, vem de desfechar, sobre a Constituição Federal e sobre a sociedade brasileira, um golpe rude, ruinoso, horroroso e pecaminoso em toda a sua essencialidade.

Os analistas e profetas do caos começam a tentar estabelecer um paralelo entre a atual situação que está vivendo o Governo do Presidente Mitterrand, na França, e o Governo do Presidente Figueiredo, em nosso País.

Na França, esta havendo as mesmas manifestações de inconformismo social, realizadas por trabalhadores de diversas categorias diante de medidas que o Governo socialista vem adotando na administração da França. E dizem esses profetas do caos que, assim como em 1968, a situação francesa era equiparada à brasileira. Em 1968, vivíamos, todavia, como hoje vivemos, um regime constitucional, pelo menos na letra da Lei Maior impressa.

Mas, na França de 1968, havia o General Charles de Gaulle, e é preciso salientar que nem o Sr. Mitterrand, nem o Sr. Figueiredo podem ser comparados, à menor distância do Atlântico, com a envergadura de estadista do grande Presidente De Gaulle. E o golpe que se urde contra a sociedade brasileira, nesse momento confiada à incerteza, entregue mesmo à angústia, tenta justificar as medidas recentemente adotadas pelo Governo Federal, como indispensáveis para a manutenção da ordem pública no território brasileiro e, em particular, na classe atormentada dos nossos trabalhadores.

E foi com esse critério de justiça, que só consegue promover a iniquidade, que o Primeiro Ministro Delfim Netto, ontem, tornou públicos os novos níveis do salário mínimo para as classes trabalhadoras do nosso País. É preciso observar o que diz a respeito a Constituição que,

embora aspeada — como tenho dito e repisado, única Constituição entre aspas que existe no mundo, porque, os três Ministros militares que compuseram a famigerada Junta Militar que depôs o Presidente Costa e Silva, em 1969, colocaram entre aspas a Constituição do Brasil — é clara ao estabelecer em seu art. 165, o seguinte:

“A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I — salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às suas necessidades normais e às de sua família.”

O novo decreto presidencial estabelece dois níveis de salário mínimo: um, de Cr\$ 34.776,00 para a região Sudeste; e, um, de Cr\$ 30.600,00 para o resto do País. Esses níveis não atendem a nem mesmo a 50% de aumento, em relação aos níveis do salário mínimo anterior, enquanto que a inflação destrói os valores do trabalho e escraviza o trabalhador, a cada edição do salário mínimo. E o Governo é incapaz de conter a elevação do custo de vida, de sorte que, decretando em 1º de maio, já no dia 2 de maio está corroído pela irrefreável alta do custo de vida, que o Governo já demonstrou e confessou ser incapaz e incompetente de contê-la. Decretados esses novos números, Sr. Presidente, diz o Gabinete Civil da Presidência da República que a região mais beneficiada foi a região do Nordeste.

Ora, na tarde de sexta-feira, o eminente Senador pelo Estado do Piauí, Sr. Helvídio Nunes, fazia neste Parlamento um retrato sombrio, frio, cruel, dantesco, da situação do homem nordestino. E indagava, atônito, S. Exba — para onde devem ir os nordestinos a partir de agora, já que não têm mais para onde fugir? Migraram para São Paulo e, dos 750 mil desempregados, deste Estado, 70 a 80% daquele contingente, que está passando fome, se constitui precisamente de nordestinos desempregados. E o Departamento de Estudos Intersindicais de São Paulo, num estudo interessante, sustenta que, para que um trabalhador pudesse adquirir hoje os 13 produtos que compõem a cesta básica de alimentos, definidas no Decreto nº 399/38, o salário-mínimo deveria ser da ordem de Cr\$ 103.692,91. A preço de hoje, continua o DIEESE, a cesta base custaria em São Paulo, Cr\$ 49.876,00, Cr\$ 14.000,00 a mais do que o valor do salário-mínimo decretado para o Estado de São Paulo.

Mas, São Paulo é um caso à parte, é um Estado em que ainda se pode fazer a avaliação da cesta básica de alimentos. E o Nordeste, Sr. Presidente? E o Norte? Qual é o valor dessa cesta básica, se o Norte, em particular, importa os seus principais alimentos dos grandes centros produtores do Centro Sul, notadamente do Estado de São Paulo?

Além do mais, a inflação vai ultrapassar, e já ultrapassou, nos últimos 12 meses, em caráter acumulado, os 100% ao ano. São números manipulados pela Pasta ministerial do Primeiro Ministro Delfim Netto, porque em realidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta inflação é bem superior aos números oficiais que o Gabinete do Primeiro Ministro divulga à Nação, com o intuito de impingir números falsos. Os números reais são aqueles que a dona-de-casa arca com o seu esqualido vencimento, com o seu corroído salário, ao adquirir os alimentos nos mercados consumidores.

Por outro lado, o salário-mínimo não se destina apenas à alimentação; apenas 45% do salário-mínimo é que devem cobrir as despesas de alimentação. Isto está no decreto que regula o salário-mínimo, o Decreto nº 399, de 1938. Observa-se, portanto, que os atuais níveis de salário-mínimo não dão nem mesmo para as despesas de alimentação sejam cobertas. E o trabalhador precisa de habitação, seus filhos precisam de escola, de transporte, de indumentária e de material escolar e até de lazer. Isto está na lei regulamentadora e que define o salário-mínimo como capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais, do trabalhador e às de suas famílias.

Ora, Sr. Presidente, não se pode saber como pretenda o Governo a paz social concedendo ao trabalhador brasileiro um salário aviltante, mais aviltante ainda porque está em vigor o decreto-lei que altera a política salarial do nosso País que retira 10% do INPC para o cálculo dos salários dos trabalhadores, e que ainda proíbe que os sindicatos negociem diretamente com seus empregadores os níveis remuneratórios, a critério dos caracteres de justiça, de um lado dos sindicatos de trabalhadores e, de outro lado, dos sindicatos de empregadores. Derrogado esse poder de negociação, o Ministério do Trabalho se transforma, sob inspiração e ditame do Primeiro Ministro, no órgão que não apenas legisla mas que estipula o salário que deve receber o trabalhador brasileiro sem auscultar e, por conseguinte, sem ter a mínima idéia das necessidades normais, básicas, fundamentais do trabalhador e de sua família.

E como se isso não bastasse, há tempos vem-se entregando o Governo Federal à sangria tributária dos Estados brasileiros. Só no ano passado o Governo deixou de repassar Cr\$ 375.500.000.000,00 relativos aos recursos de fundos especiais aos Estados brasileiros. E o que é mais grave, essa sangria atingiu a todos os Estados e a todas as regiões do País.

Não podia o Governo deixar de repassar esses fundos, porque eles se referem às cotas do Imposto de Renda e do Imposto de Produtos Industrializados, cujo repasse o Governo está obrigado a fazer, por força do art. 25 da Constituição Federal.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Só concluo a primeira parte, e ouvirei V. Exª com todo prazer.

Conclui-se assim, Sr. Presidente, que além de sangrar os Estados — e vou recitar as estatísticas — o Primeiro Ministro, irresponsável perante o Parlamento, irresponsável perante o povo, irresponsável perante a Nação, que faz o que quer e até o que não quer, porque faz até o que lhe mandam fazer — além de ter outorgado, por um decreto de força, o agravamento da dramática situação do trabalhador brasileiro — ainda põe em prática esse processo de sangria, transformando-se a União Federal em verdadeira sanguessuga dos recursos de todos os Estados brasileiros.

Ouço, com muita honra, o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — É um prazer, nobre Senador, aceitar o aparte que V. Exª me concede. Mas, queria dizer a V. Exª que acho uma profunda injustiça e um exagero tremendo a mania que se tem de lançar todas as culpas do que acontece de mau — nunca de bom — com este País, sobre o Ministro Delfim Netto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito bem, Exª Retiro o que disse sobre o Ministro Delfim Netto, se V. Exª me disser quem é o responsável pela desgraça que assola o nosso País. Aí eu excluirei o Ministro.

O Sr. José Lins — Em primeiro lugar, nobre Senador Fábio Lucena, eu não considero este País um desgraçado. Discordo profundamente de V. Exª

O SR. FÁBIO LUCENA — Desgraçado é o Ministério da área econômica.

O Sr. José Lins — Desculpe, mas V. Exª se referiu ao País. E um País que é desgraçado, é porque está na desgraça. Mas esta é uma discussão que não leva a nada.

O SR. FÁBIO LUCENA — A desgraça a que me referi é no sentido material. V. Exª é um intelectual, um cientista, e sabe que a desgraça a que me referi foi a desgraça social, e não a desgraça moral.

O Sr. José Lins — Mas essa é a pior de todas as desgraças, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas é exatamente a que está vivendo o nosso País.

O Sr. José Lins — Se fosse a desgraça de um indivíduo. Mas, social, do País todo? Desculpe-me V. Exª, eu não aceito, acho que este é um grande País, tem um grande povo, tem as suas profundas dificuldades como todos os países têm, o mundo está aí à vista de V. Exª, de modo que não concordo. Mas, o que quero dizer a V. Exª é que o Ministro Delfim Netto, a meu ver, é um patriota que assume todo o ônus dessas dificuldades, e o faz com uma dedicação imensa, porque esse homem chega às 5:30 horas da manhã no seu Ministério, sai às 9 ou 10 horas da noite. Não vejo ninguém levar qualquer elogio...

O SR. FÁBIO LUCENA — Isso não é vantagem, porque Hitler e Stalin, nos últimos anos de suas vidas, não dormiam mais. Trabalhavam 24 horas por dia.

O Sr. José Lins — Eu sei, mas aí já é uma questão também de consciência pesada, o que não é o caso do Ministro Delfim Netto. O que eu quero dizer a V. Exª, nobre Senador, procurando fazer um pouco de justiça, é que esse homem trabalha, se dedica, faz o que pode, mas ele não pode resolver tudo. Vou dar um exemplo a V. Exª: o caso do salário mínimo. Ora, V. Exª e todos nós sabemos que o salário mínimo não é, evidentemente, um patamar de salário, de vencimentos que seja suficiente para manter uma família.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me. Não é, de fato. É no Piauí, segundo o Senador Helvídio Nunes, tanto o salário mínimo não é um patamar, na expressão feliz de V. Exª, que os trabalhadores piauienses estão percebendo 11 mil e 200 cruzeiros de salário por mês. E sexta-feira, nobre Senador, o Senador Helvídio Nunes clamava ao Governo e acredito que só não ficou de joelhos, porque o Regimento não permite — implorava ao Governo que pagasse aos trabalhadores piauienses nem mesmo o salário mínimo, mas a metade do salário mínimo... Então, de fato não é um patamar.

O Sr. José Lins — Não é, e todos reconhecemos. A vontade que nós tínhamos é de que cada brasileiro ganhasse 5 ou 6 salários mínimos atuais, no mínimo. Mas V. Exª há de convir o seguinte: primeiro, o País é pobre. O salário mínimo é o mínimo permitido por lei para ser pago, o que significa que deve ou pode pagar mais...

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, Exª como ser pobre um País que é o segundo maior exportador de soja, é o primeiro de açúcar, é um País que produz feijão em abundância, é o segundo maior exportador de café, é um dos maiores exportadores de minério do mundo? Cadê a pobreza deste País? Este é um País rico. Pobre é o povo.

O Sr. José Lins — Onde está a pobreza, a desgraça a que V. Exª estava se referindo?

O SR. FÁBIO LUCENA — No seu Nordeste.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, por favor, deixe-me continuar.

O SR. FÁBIO LUCENA — A desgraça material a que me refiro está sobretudo no Nordeste de V. Exª

O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, desejo apenas cooperar para esclarecer uma questão importante. Com toda sinceridade, não me move nenhum desejo de contestar V. Exª por contestar. Sabe V. Exª, por exemplo, que há empresas, neste País, que jamais poderiam pagar mais do que isso. No Ceará e na terra do Senador Helvídio Nunes, se o Governo impuser um salário mínimo mais alto do que este, um sem número de pequenas empresas vai fechar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas como diz isso V. Exª, se as empresas estão impossibilitadas de estabelecer os salários que podem ou não pagar aos seus empregados?

O Sr. José Lins — V. Exª me desculpe, mas as empresas não estão impossibilitadas de pagar.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, elas não podem negociar.

O Sr. José Lins — Elas não podem é pagar menos do que o salário mínimo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quem pode afirmar isso?

O Sr. José Lins — Mas não estão impedidas de pagar mais, sempre que puderem. E sabe V. Exª que hoje só as pequenas empresas das regiões pobres pagam o salário mínimo. Se V. Exª tomar uma folha dos salários de São Paulo, V. Exª vai ver que quase ninguém ganha salário mínimo, as do Nordeste...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu gostaria de ver essa folha de pagamentos.

O Sr. José Lins — Pois V. Exª procure se informar, que vale a pena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Peça a V. Exª 9 a informação. Estou trazendo fatos.

O Sr. José Lins — Quer que eu trabalhe por V. Exª Tentarei ajudá-lo, procurarei ajudá-lo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ficarei muito grato.

O Sr. José Lins — Mas o que eu quero dizer, nobre Senador, é que é tão importante manter as empresas, quanto o emprego. Ora, se não pudermos fazer com que, de um hora para outra, essas pequenas empresas paguem muito — veja os agricultores do Nordeste, se eles forem obrigados a pagar um salário mínimo muito maior do que esse, eles morrerão de fome como os seus empregados; às vezes, não há muita diferença entre o patrão e empregado, entre os seus níveis de renda. Mas note bem essas duas características importantes: Primeiro, o salário é um salário mínimo — não pode ser menos, mas pode ser mais; segundo, muitas das empresas não podem pagar mais do que isso. Então, é preferível manter a empresa pagando menos, do que obrigá-la a morrer sob o pretexto de pagar mais. Outra informação que quero dar a V. Exª: o Governo jamais prendeu recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu vou provar que sim.

O Sr. José Lins — Por uma razão muito simples: esse dinheiro não passa nos cofres...

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu vou provar que preendeu.

O Sr. José Lins — V. Exª me desculpe, estou dando uma informação segura. O dinheiro é depositado, como V. Exª sabe, a mando da lei, no Banco do Brasil, e é distribuído tendo em conta cálculos feitos pelo Tribunal de Contas. Esse dinheiro não entra no Tesouro. É automaticamente entregue pelo Banco do Brasil aos Estados e Municípios. O que pode estar ocorrendo é que alguns Estados ou municípios se endividaram e deram como garantia, através de procuração, recursos do ICM, dos Fundos de participação, ou dos Fundos Especiais. Nesse caso, os próprios bancos podem ter retido alguma parcela mas por autorização da própria entidade que fez os seus empréstimos e que deu, como garantia, esse fundo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Isto é, como a autoridade do Governo Federal.

O Sr. José Lins — O Governo Federal não tem culpa, posso garantir a V. Exª

O SR. FÁBIO LUCENA — Prossigo para provar a V. Exª que além de o Governo reter esses Fundos, ele devolve aos Estados, em relação ao Imposto de Renda, ao IPI, ao Fundo Especial, quantias irrisórias em relação àquilo que os Estados recolhem nas suas esferas de jurisdição.

O Sr. José Lins — Isso não acontece nos Estados mais pobres, onde o Governo dá mais do que recebe. Deus nos livre que o Ceará, por exemplo, só recebesse aquilo que paga...

O SR. FÁBIO LUCENA — Leio, Sr. Presidente, matéria publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, procedente da sucursal de Brasília, edição de domingo, dia 24 de abril:

PLANALTO NÃO REPASSA OS Cr\$ 375,5 BILHÕES DE FUNDOS ESPECIAIS

O governo federal não repassou Cr\$ 375,5 bilhões para os Estados e municípios, no ano passado, provenientes dos Fundos de Participação dos Estados (FPE), dos Municípios (FPM) e Especial (FE). O governo arrecadou Cr\$ 3,414 trilhões do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de onde são destinados 23% para a formação dos três fundos, e repassou apenas Cr\$ 409,7 bilhões, ou seja, 12% do que arrecadou com aqueles tributos.

Ora, em cada cem cruzeiros arrecadados pelos Estados e municípios, o Governo devolveu apenas Cr\$ 12,00, e ficou com Cr\$ 78,00

O Sr. José Lins — Pode V. Ex^a prestar-me um esclarecimento?

O SR. FÁBIO LUCENA — Deixe-me concluir, por que, conforme diz o Senador...

O Sr. José Lins — É que eu não compreendi se esse percentual...

O SR. FÁBIO LUCENA — ... conforme diz o Senador Virgílio Távora...

O Sr. José Lins — Sim...

O SR. FÁBIO LUCENA — ... em certas argumentações devemos ser cartesianos, e sendo V. Ex^a um matemático sabe que o raciocínio matemático parte do geral para o particular: é um raciocínio...

O Sr. José Lins — A pergunta é se esse percentual é sobre todo imposto.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... é um raciocínio dedutivo. Então, assim que eu concluir a dedução, eu ouvirei com todo o prazer, mais uma lição de V. Ex^a...

O Sr. José Lins — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. FÁBIO LUCENA — ...que, evidentemente, não vai contribuir em nada para a minha paupérrima aprendizagem intelectual.

O Sr. José Lins — V. Ex^a se subestima.

O SR. FÁBIO LUCENA — Continuo a citação:

No total, o governo reteve 47,8% dos fundos de participação, e dificultou a situação financeira dos Estados. Os Cr\$ 375,5 bilhões teriam servido para amortizar 16% do déficit público — montante de recursos gastos sem a correspondente receita fiscal — dos Estados e municípios em 1982, estimado em 2,7% do PIB, o que corresponde a Cr\$ 2,3 trilhões.

O Imposto de Renda e o IPI constituem-se a principal fonte de receita, tendo contribuído com 72,91% da arrecadação da receita tributária total em 1982. De sua arrecadação, 10,5% são para o Fundo de Participação dos Estados (FPE), 10,5% para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 2% para o Fundo Especial (FE). Os recursos dos dois primeiros fundos são repassados pela Seplan para os Estados, considerando população, área territorial e inverso da "renda per capita". O Fundo Espe-

cial é mais político, teoricamente depende da situação financeira de cada Estado.

Em 1982, o governo arrecadou Cr\$ 2,093 trilhões de IR e Cr\$ 1,320 trilhão de IPI, totalizando Cr\$ 3,414 trilhões. Assim, os recursos que seriam repassados para os Estados e municípios deveriam alcançar Cr\$ 785,3 bilhões. No entanto, o governo embolsou 47,8% (Cr\$ 375,5 bilhões)."

Vamos à sangria:

Na transferência de recursos, São Paulo, o grande São Paulo, aqui, de modo estupefato, acusado de ser beneficiário do modelo econômico nacional, São Paulo foi contemplado com 33.414 bilhões, embora tenha sido individualmente o melhor contribuinte dos dois tributos, IPI e IR, com 2,524 trilhões. Isto significa que o Estado de São Paulo contribuiu com 44,46% da arrecadação do IR e IPI, recebeu 8,17% dos recursos do fundo, voltando para os seus cofres, para os cofres de São Paulo, 2,2% do que contribuiu. Em cada 100 cruzeiros cobrados de Imposto de Renda e de IPI, no Estado de São Paulo, o Governo devolveu apenas dois cruzeiros e vinte centavos, ficando, por conseguinte, com noventa e sete cruzeiros e oitenta centavos.

O menor retorno, no entanto, ficou com o Distrito Federal, onde o Governo arrecadou 155,4 bilhões e repassou 1,7 bilhão, isto é, 1,1%. A seguir, vem o Rio de Janeiro: dos 682,9 bilhões retornaram 11,7 bilhões, isto é, 1,7%.

Agora, uma informação para o Senador José Lins: como região mais pobre do País, o Nordeste recebeu 70,1% do que contribuiu.

O Sr. José Lins — Do quê?

O SR. FÁBIO LUCENA — Do que contribuiu. Contribuiu com 257,8 bilhões de cruzeiros e recebeu 176,6 bilhões, 70,1%.

O IR e o IPI, arrecadados na região do Nordeste, contribuíram para a receita tributária total com 7,37%, e dessa contribuição o Nordeste foi sangrado em 30%, que deixaram de ser repassados para os Estados nordestinos.

A região que teve menor retorno foi o Centro-Oeste, Sr. Presidente, 18% foram arrecadados, isto é, 184 bilhões de cruzeiros e repassados 33 bilhões de cruzeiros. Fim das estatísticas!

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. FÁBIO LUCENA — E a Amazônia, 54% do território Nacional? Com quanto contribuíram os Estados Amazônicos, Pará, Amazonas, Acre, Goiás, depois do paralelo 22, Mato Grosso, depois do paralelo 19, o Estado de Rondônia, os territórios de Roraima e Amapá, com quanto contribuíram e quanto receberam de volta? As estatísticas fazem silêncio sobre a região Amazônica, porque essa região está tão desassistida e nestes vinte anos, e tudo o que aqui se fez, tanto nesse Senado, quanto na Câmara dos Deputados, foi elevar ditirambos ao Governo Salvador da Pátria. Não se menciona sequer a Amazônia, o que significa, Sr. Presidente, que, em termos políticos, a Amazônia deixou de existir para a Nação Brasileira. E assim, o Senador que completa hoje três meses de mandato tem como dever, e não foi por outro motivo que o Senador que está na Tribuna fo eleito com 60% dos votos válidos do meu Estado, tem como dever precípua, fundamental, essencial e irrecusável, restituir, Sr. Presidente, a dignidade representativa do meu Estado neste Parlamento, apenas para que as estatísticas oficiais sobre o meu Estado possam aparecer nas publicações de cunho oficial, porque não é possível que um assunto da magnitude e da gravidade deste, exclua do seu contexto a Região Amazônica e, em particular, o Estado do Amazonas.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. José Lins — Senador Fábio Lucena, a estatística oficial jamais omitiria a Amazônia. V. Ex^a dispõe desses dados em qualquer dessas publicações; quem omitiu foi o jornal. O jornal certamente não tomou a estatística completa, mas ela existe. V. Ex^a sabe que os Estados da Amazônia recebem a sua cota de imposto de renda, a sua cota do Fundo Participação, a sua cota de Fundos Especiais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Só uma informação: sei, por exemplo, que as cotas do Fundo Rodoviário destinadas ao Amazonas foram penhoradas pelo Ministério dos Transportes, parte dessas cotas, para garantia de empréstimos externos.

O Sr. José Lins — V. Ex^a se engana.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não me engano!

O Sr. José Lins — Quem penhorou deve ter sido o Governo do Amazonas.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tenho relatório do Ministro Delfim Netto, encaminhado ao Presidente da República, no qual ele dá conta de que, devido a circunstâncias excepcionais, teve de lançar mão, nobre Senador, de recursos do Fundo Rodoviário Federal e de outros impostos.

O Sr. José Lins — Federal, está certo. Fundo Rodoviário Federal, pode.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas que devem ser repassados para os DERs locais, estaduais. A constituição obriga! Teve que retê-los, para penhorá-los, a fim de garantir processos de endividamento externo do nosso País.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Lins — É claro que V. Ex^a dispõe das estatísticas, é só querer. O jornal pode ter omitido, o que é uma falha sanável. Mas o que quero dizer a V. Ex^a é que o Governo Federal está absolutamente certo. Por quê? O Imposto de Renda cobrado, é um imposto federal. O Governo Federal, nos termos da Constituição, recolhe o Imposto de Renda...

O SR. FÁBIO LUCENA — Imposto Federal, mas recolhido daqueles que trabalham em São Paulo.

O Sr. José Lins — Permita-me V. Ex^a Já que V. Ex^a me permitiu o aparte, conceda-me o direito de externar o meu pensamento.

O SR. FÁBIO LUCENA — Pois não. Desculpe.

O Sr. José Lins — O imposto é um imposto federal. O maior contribuinte de Imposto de Renda neste País, em termos de Estado, é São Paulo. E o que o Governo faz? Tira uma parte daquilo que arrecada em São Paulo e joga para os Estados mais pobres.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quais Estados? Quais deles, se todas as regiões foram sangradas, nobre Senador?

O Sr. José Lins — O Governo é feito exatamente para tentar sanar os problemas do desequilíbrio.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quais Estados, Ex^a, se todos os Estados foram sangrados.

O Sr. José Lins — V. Ex^a verá que esta estatística não deve estar correta.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas é a estatística do Ministério do Planejamento.

O Sr. José Lins — V. Ex^a pode ficar tranquilo que, hoje, os Estados do Nordeste recebem bem mais do que pa-

gam. E vou dizer a V. Exª porque: porque a indústria, principal contribuinte do Imposto de Renda e do IPI, não representam, no Nordeste, mais do que 7% de todo o País. Então, veja V. Exª que a contribuição do Nordeste, em termos de Imposto de Renda e de IPI — Imposto sobre Produtos Industrializados — é extremamente pequena. E aí de nós se não fosse a contribuição dessa arrecadação feita em São Paulo, e que, vai para o Nordeste, para a Amazônia. E isso fora os recursos do FINOR — Fundo de Investimento do Nordeste — do FINAM — Fundo de Investimento da Amazônia, que tanto nos ajudam com contribuições para serem aplicados em projetos na Amazônia.

O SR. FÁBIO LUCENA — Esse é outro assunto.

O Sr. José Lins — Outro assunto, mas V. Exª não tem a menor...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não tem a menor relação com o assunto que está à baila.

O Sr. José Lins — Tem, nobre Senador. Quero mostrar que o Imposto Federal, arrecadado principalmente em São Paulo, é em grande parte redistribuído para os Estados mais pobres.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas para quais Estados, Exª? Todos foram sangrados!

O Sr. José Lins — É claro que o governo arrecada, mas manda para o Nordeste. Eu estou desconfiando da estatística de V. Exª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Então V. Exª traga as estatísticas que destruam essas, que eu me convencerei.

O Sr. José Lins — Sou obrigado a trazer, e se V. Exª tiver razão eu o direi, com o maior prazer.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu me convencerei.

O Sr. José Lins — V. Exª já parte da idéia de que o governo está segurando esses recursos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas fez! É o que me faz deixar de duvidar que esses recursos destinados aos Estados não foram utilizados para amortizar o endividamento das empresas estatais do nosso País. V. Exª prova o contrário? Eu também ficarei convencido.

O Sr. José Lins — Comprometo-me com V. Exª a trazer os dados oficiais sobre esse assunto. Esse assunto já foi levantado no ano passado, muitos duvidando de que o Governo Federal estaria retendo, a seu bel-prazer, quotas do Fundo de Participação dos Estados e Municípios. O Governo não pode fazer isso. E esses recursos não passam no Tesouro Federal. Eles são depositados, conforme a lei, no Banco do Brasil e a distribuição é feita por determinação do Tribunal de Contas, que é quem aplica os índices de distribuição. Agora, o que pode estar acontecendo é que esses Estados e Municípios, endividados, comprometeram esses recursos e algum órgão, autorizado, os tenha retido, para poder fazer face a compromissos dos Estados. É o que imagino. Todavia, obrigo-me moralmente a trazer para V. Exª os dados oficiais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permita-me, V. Exª. Esses recursos são repassados pela Secretaria de Planejamento, levando em conta certos fatores, como população, extensão territorial e a inversão...

O Sr. José Lins — Isso é outra coisa.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não! São os critérios básicos que presidem o repasse desses recursos.

O Sr. José Lins — São os critérios legais que o Tribunal leva em conta para poder calcular as diversas participações.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Tribunal, o que faz, depois, é julgar as contas.

O Sr. José Lins — Sr. Senador, neste ponto...

O SR. FÁBIO LUCENA — Enquanto V. Exª não me trouxer elementos estatísticos...

O Sr. José Lins — Muito bem. Mas tem V. Exª o direito de solicitar-me.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... que contestem esses elementos oficiais que estão divulgando, terei como válidos esses números até que sejam invalidados pelos números que V. Exª possuir e, em não os possuindo, evidentemente, que os buscará junto ao primeiro Ministério da República.

O Sr. José Lins — E, devido ao interesse do assunto, comprometo-me com V. Exª a analisar a questão.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, esgotado o assunto e esgotado o tempo, sobre a questão, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LÓURIVAL BAPTISTA (Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cumpro o doloroso dever de comunicar, nos limites preestabelecidos deste breve pronunciamento, que sexta-feira passada, dia 29 de abril, faleceu em Aracaju, Nelson Diniz de Aguiar Dantas, um amigo dileto e cidadão exemplar ao qual, durante muitos anos, estive ligado pelos mais afetuosos laços de amizade.

Não poderia deixar de fazer este registro, para os anais do Senado, do desaparecimento desse velho e digno colaborador, cujos assinalados serviços jamais poderia esquecer.

Conhecido, respeitado e estimado por todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo pessoalmente, Nelson Diniz, sempre prestimoso e incansável, era um padrão de dignidade e de eficiência a serviço dos seus amigos.

A lealdade era o traço predominante de sua personalidade, motivo pelo qual em Sergipe, foi muito lamentado o seu falecimento.

Associo-me, neste momento de tristeza, à dor e à saudade de sua querida família — sua companheira, Dona Tereza Diniz e seus filhos, Roberto, Laura e Cláudia, suas queridas irmãs Laura e Doré Diniz, seu irmão José Augusto Diniz de Aguiar e seus sobrinhos aos quais envio, desta Tribuna, as minhas sinceras condolências.

Sergipe perdeu um dos seus mais dignos e operosos filhos que, aos 72 anos de idade deixa um exemplo inquecível de pai de família exemplar e de cidadão de probidade incomparável.

Infelizmente, não me foi possível estar presente ao seu sepultamento, em virtude de me encontrar em Florianópolis, quando do seu falecimento.

Essa circunstância contribuiu, todavia, para aumentar os meus sentimentos do mais profundo pesar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida que é desagradável ter que vir a esta Tribuna sempre para assinalar notícias não muito agradáveis. É o que tem se dado comigo nestes últimos tempos com relação a meu Estado.

Há poucos dias, alertei a Nação sobre a violência, o terrorismo implantado em Mato Grosso pelo atual governo, entre outras. Demissões em massa, remoções de pobres professoras aos montes, enfim, pura "caça às bruxas", como há 30 anos atrás.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à Tribuna para transcrever nos Anais desta Casa, o manifesto dos alunos da Universidade Federal de Mato Grosso,

Curso de Medicina, que reclamam contra uma séria de irregularidades que norteiam o referido Curso. Pedem providências e como a arma que possuem, pacificamente, para provocar as providências que pleiteiam, entram em greve.

Transcrevo, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que dizem os alunos de Medicina da Universidade Federal de Mato Grosso, no seu documento:

"Cuiabá/MT, 18 de abril de 1983.

Nós, alunos do Curso de Medicina da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, estamos em Greve por Tempo Indeterminado desde o dia 13 de abril de 1983, reivindicando condições de ensino apropriadas à nossa formação profissional, vimos a Vossa Excelência, solicitar solidariedade.

Sabemos que o Governo Federal autorizou o funcionamento do Curso de Medicina na Universidade Federal de Mato Grosso em caráter excepcional, mas, só agora sabemos que as medidas para se equipar, material e humanamente, a estrutura universitária para tal curso, não têm sido tomadas com a devida atenção e oportunidade.

Faltam-nos laboratórios, e quando temos laboratórios falta-nos material para utilizá-los; faltam-nos professores e já não é mais possível cobrir o currículo com simples remanejamento dos professores existentes; falta-nos Hospital Escola e já não é mais suportável as improvisações nas enfermarias dos Hospitais conveniados ou na cozinha do Centro de Saúde do Grande Terceiro.

A decisão de paralisação do Curso de Medicina é dolorosa para nós estudantes, porque estamos ansiosos por nos formar mas, de repente, verificamos que a formação profissional que estamos recebendo é precária porque é precária a estrutura e funcionamento do curso.

Nossa consciência foi questionada: que tipo de médico seremos nós? Por isto mesmo preferimos pagar o preço da paralisação total do curso, para amanhã, na vida profissional, não pagar o preço de vidas humanas.

As autoridades universitárias, repetidas vezes questionadas, não vão ao fundo da questão, tomam medidas paliativas e tentam nos apaziguar com promessas de que no próximo semestre as falhas estarão sanadas. Passa semestre e as coisas se repetem, agora com maior gravidade. Já existem algumas turmas do ciclo de formação profissional — fazendo as disciplinas de Clínica Médica e Cirurgia — e neste estágio as falhas e faltas se tornaram tão evidentes e gritantes que não mais podem ser menosprezadas ou obscurecidas.

Por tudo isto estamos reivindicando um reaparelhamento de todo o Curso de Medicina, cabendo especial destaque às seguintes reivindicações:

a) o Hospital Escola (Hospital Julio Müller) em pleno funcionamento.

b) a contratação de pessoal qualificado para o funcionamento do Hospital Escola, para as aulas das disciplinas clínicas, e demais disciplinas que estiverem carentes neste sentido;

c) readequação, material e humana, do Centro de Saúde Escola, situado no Bairro Grande Terceiro.

d) representação dos alunos na programação curricular, na Comissão do Hospital Escola, no Colegiado do Departamento e de Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Resaltamos que o Hospital Escola, antigo Hospital Julio Müller, depende em parte do Governo Estadual (no que se refere ao término das obras de construção civil) e, que a contratação de pessoal (professores, médicos, pessoal de apoio, etc...) depende de autorização da Presidência da República (excepcionalidade).

Creemos que nossa luta é justa e de interesse de toda comunidade cuiabana.

Apelamos para a solidariedade de Vossa Excelência, como de todos os representantes eleitos pelo povo mato-grossense na Câmara Federal e no Senado da República, na esperança de que façam jus aos votos e aos mandatos que lhes foram confiados, defendendo a pronta solução do problema que interessa aos estudantes de Medicina da FUFMT em particular, mas que é de interesse geral de todo o povo de Mato Grosso.¹⁷

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos.

O Senador Itamar Franco encaminhou à Mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI, do art. 239, do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

A Presidência lembra ao Plenário que amanhã, dia 3 de maio, às 14:30 horas, será realizada sessão conjunta solene, destinada a homenagear o transcurso do centenário de nascimento do ex-Presidente Getúlio Dornelles Vargas. Desta forma, não se realizará sessão no Senado, ficando designada, para o dia 4 vindouro, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar, em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 887 e 888, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 610, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar, em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 614, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar, em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 615, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 285, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar, em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e

dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 616, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar, em Cr\$ 36.593.500,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 12, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar, em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 28, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG) a elevar, em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito cruzeiros e seiscentos e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 619, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 87, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar, em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 620, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 88, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar, em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar, em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 681, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar, em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 682 e 683, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar, em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 685 e 686, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 687, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a elevar, em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 688 e 689, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar, em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 791 e 792, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 862, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar, em Cr\$ 76.592.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 863 e 864, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1981 (apresentado pela Comissão de Econo-

mia como conclusão de seu Parecer nº 865, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiracis (MG) a elevar, em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 871, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar, em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 895, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar, em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 896 e 897, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 915, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar, em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 916 e 917, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 920, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar, em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 921 e 922, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

21

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.016, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar, em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.017 e 1.018, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

22

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.022, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campô do Meio (MG) a elevar, em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.023 e 1.024, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

23

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 251, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 252, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

24

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar, em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 254, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

25

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 258, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 29-4-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, deparamo-nos com um bem lançado artigo no *Correio Brasileiro*, de autoria do jornalista José Helder de Souza, em que se refere a recente conferência feita pelos cientistas do CTA, Brigadeiro Piva e Professor Paes Leme, realizada no plenário da Assembleia Legislativa do Ceará. O articulista denota a sua estupefação pelo fato de até hoje, não obstante os quatro anos de estígio no Nordeste, marchando para o quinto ano e mais um sexto que virá em 1984, não ter ainda o Governo dado os recursos solicitados por aquele importante órgão técnico de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para que sejam postos em prática os projetos MOCLIMA e MODART, que tantos e enormes benefícios poderão causar à ecologia nordestina.

Desejo, Sr. Presidente, nesta brevíssima comunicação, que V. Ex.^a considerasse como lido o artigo do culto homem de imprensa, em que manifesta a sua estranheza pelo não encaminhamento de meios para um trabalho científico que acreditamos positivo, permitindo modificar o clima da região semi-árida do País, tão digna de melhor sorte.

Juntamos às palavras do ilustre jornalista os repetidos apelos que, desta tribuna, temos feito desde 1979, após a visita que fizemos ao Centro Técnico Aeroespacial de São José dos Campos, para a liberação de verbas para execução do plano idealizado pelos cultos técnicos do importante órgão científico.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:

“ÁGUA PARA O NORDESTE

José Helder de Souza

A ardência do sol, fazendo dos campos um sarçal de fogo, continuará, por mais dois anos, a verberar sobre o solo do Nordeste, avisam, novamente, o Brigadeiro Piva e o meteorologista Paes Leme, agravando, cada vez mais, a miséria daquelas populações flageladas, desde 1979, pela desolação da seca.

Ao fazer a previsão de mais dois anos de calamidade no Nordeste, os dois dirigentes do CTA voltaram a insistir no projeto “MOCLIMA” por eles elaborado como uma solução, a curto prazo, para a inclemência da seca. O plano é racional e fundamenta-se na ciência. Por isso mesmo é simples e não se assemelha a mirabolantes desvios de águas de rios amazônicos ou do São Francisco para as bacias nordestinas. O CTA quer apenas um barco no qual, depois de adaptações, seria queimado petróleo nas proximidades da flor das ondas, o que provocaria evaporação da água do mar e a formação de nuvens. Aos ventos alísios caberia levar essas abençoadas nuvens geradas no litoral daqueles estados nordestinos até os sertões interiores, onde seriam bombardeadas com sal para provocar as chuvas tão ansiadas pelos sertanejos para o cultivo de sua messe e a consequente riqueza daqueles povos.

Os homens do CTA têm clamado no deserto, e os meios não lhes foram dados pelo governo a fim de acionar o MOCLIMA. Há como que uma recusa em fazer a experiência, temendo não se sabe bem o que, embora se diga à boca pequena que os paraibanos e pernambucanos temem aumento excessivo da pluviosidade da região e conseqüentes inundações. Temor infundado. O CTA já detém técnicos suficientes para evitar tais desastres.

Só quem conhece de perto o flagelo da seca, quem o viveu, pode compreender, em toda sua extensão, a angústia do povo nordestino diante da ausência de chuvas.

Ver, dia a dia, minguar completamente todos seus recursos é o tormento maior daquelas populações. Mais dois anos de seca nestes tempos de crise, seria o máximo do tormento para o Rio Grande do Norte e o Ceará, onde a estiagem se faz mais inclemente. É bom, pois, que se comece a executar o MOCLIMA e que se encha o Nordeste de água, água a faltar sem temores infundados de morrer afogado."

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 29-4-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, comunico ao Plenário do Senado a instalação, ontem, da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre as propostas de Emenda à Constituição nº 5, que dispõe sobre a eleição direta para Presidente e Vice-Presidente da República.

Creio, Sr. Presidente, que a importância dessa comissão, dentro do quadro político nacional, no momento, investe a mesma, e necessariamente, diríamos assim, de um aspecto que deve ser meditado pelo Congresso Nacional.

Ainda há pouco, assistimos a um representante do Nordeste falar dos problemas da ordem econômica, mas, em seguida, o nobre Senador, já no final do seu discurso, dizia das decisões políticas.

Creio mesmo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que essa é uma decisão política fundamental para a Nação brasileira, que o Congresso Nacional, em ordem e tranqüilidade, aprove essa emenda à Constituição que devolve ao povo o direito de escolher o seu Presidente da República.

Creio que se assim não for, eu já disse aqui uma vez, e vou repetir, nós vamos caminhar no mundo da maledicência, da inveja e até mesmo da ofensa.

Ainda hoje, um jornal de grande circulação comenta uma objeção de um parlamentar sobre seu colega de Partido, contando uma história — estou transmitindo o que li nos jornais, se verdadeiro ou não, não me compete distinguir — de que esse parlamentar se refere a um ex-governador de um Estado, um dos chamados presidenciais, comparando-o como "o macaco do Beleza."

A que nível chega, lastimavelmente, a eleição presidencial neste País. E tudo isto poderia ser evitado, e deveria ser evitado, se o Governo tivesse a sensibilidade de permitir ao seu Partido — eu digo permitir ao seu Partido porque continuo afirmando, com raríssimas exceções, o Partido do Governo, nesta Casa, não tem vontade parlamentar, em certos aspectos, não só na conjuntura política, mas, inclusive, na sua ordem econômica e na sua ordem social...

O Sr. Passos Pôrto — permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador, V. Ex.^a está trazendo à Casa um dos argumentos justamente advogados pelos que são contra a eleição direta, que é a baixa qualidade das campanhas políticas. Sabe muito bem V. Ex.^a, ao longo da história republicana, que as campanhas presidenciais sempre levaram os candidatos a uma situação de mesquinhez; campanhas difamatórias levantadas contra determinados candidatos, se incorporaram, inclusive, à crônica política do País. Eu mesmo comecei a minha vida pública vendo uma injustiça clamorosa contra o candidato Brigadeiro Eduardo Gomes, que foi chamado por todo o País como o inimigo do operariado, contra o marmiteiro. Isto, durante muitos anos, se incorporou à memória da política brasileira, justamente por isso, porque a política no Brasil, lamentavelmente desce a esse nível. De modo que eu não creio que entre a eleição indireta e direta, a indireta leve a um nível mais baixo do que a eleição direta.

Esta é apenas advertência para qual queria chamar a atenção de V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Passos Pôrto, sinceramente, eu já esperava esse argumento. Não de V. Ex.^a, mas daqueles que defendem o processo direto. Por certo, ao mostrar o quadro, a expressão é forte, mas é verdadeira, com o quadro sujo que já se manifesta no desdobramento da eleição presidencial, essa argumentação viria. Só com uma diferença Senador Passos Pôrto, é que esse quadro que já se esboça, da injúria, da maledicência, da calúnia, inclusive contra colegas de Partido, ele vai se desenvolver, vai se desenrolar no pequeno universo desse colégio eleitoral ilegítimo. Ao contrário, quando se leva à praça pública o nome de qualquer cidadão para disputar a Presidência da República — e estou de acordo com V. Ex.^a, ele não está imune a qualquer agressividade de quem quer que seja, e nem precisa ser um candidato à Presidência da República, basta que seja ao Senado, mesmo à vereança — o universo, na verdade,

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex.^a anda errado nos cálculos que faz dos delegados, 60 é pouco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Retifico, Senador, eu diria pouco mais de 600. De qualquer forma, vale a retificação aritmética de V. Ex.^a Creio que tenha me expressado mal, mas falei em mais de 600. E que seja 600 ou 60. Na verdade, a diferença aritmética pode ser muito grande na sua expressividade, em números, mas muito pouco em relação aos 50 milhões de brasileiros. V. Ex.^a haverá de concordar comigo.

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Alexandre Costa — Senador, pediria a V. Ex.^a, por quem tenho o maior respeito, admiração e até mesmo afeto, que repetisse o que foi dito, porque cheguei logo após que V. Ex.^a se referiu à natureza do insulto...

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Alexandre Costa, eu comecei mostrando a importância da instalação de uma comissão mista, ontem, aqui no Congresso Nacional. E desenvolvi o meu raciocínio como pretendo agora — demonstrando a necessidade que teríamos, neste Congresso, através dessa emenda à Constituição, de devolver ao povo o direito de escolher o primeiro mandatário da Nação...

O Sr. Alexandre Costa — Estou de acordo com V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO ... e lembrei, inclusive, a que estava-se conduzindo a Nação esse processo indireto — já disse uma vez no Senado e repito — ao jogo da maledicência e da intriga como ainda a pouco lembrava o que li num dos jornais de hoje, de grande circulação, em que um parlamentar do Partido de V. Ex.^a se referia a outro Parlamentar, possivelmente um dos candidatos, ex-Governador de um Estado, como o "macaco do Beleza".

O Sr. Alexandre Costa — Posso continuar o aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas esclarecia V. Ex.^a, mas ouço-o com todo o prazer.

O Sr. Alexandre Costa — Também li a notícia, nobre Senador, que me obriga a apartear V. Ex.^a, porque o meu Estado do Maranhão foi citado. Foi uma estória atribuída ao ex-Senador Vitorino Freire, que honrou esta Casa, que honrou o Maranhão como Senador. Essa estória, para mim, é fantástica. É uma estória construída com o nome de um Senador do mais alto gabarito, para prestar serviços, o que é comum a políticos como o Sr. Thales Ramalho. A estória é a de que o macaco colocou uma só mão nos olhos, para que os pintos não o tentassem, já que, quando ele usava os dois olhos, tinha que comer todos os "pintos do Beleza". Por exemplo, V. Ex.^a disse que não ia citar nomes, mas eu vou fazê-lo. O Deputado Thales Ramalho, autor dessa infeliz crítica, era Secretário do Partido de V. Ex.^a — O PMDB.

O SR. ITAMAR FRANCO — Foi Secretário.

O Sr. Alexandre Costa — Dirigente, portanto, do Partido de V. Ex.^a, mas que, diferente do "macaco do Beleza", deveria colocar as duas mãos nos olhos para que não o identificassem dentro do Congresso, como um dos maiores tráfugas da República. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — O aparte de V. Ex.^a vem, primeiro, confirmar a leitura que fiz neste jornal, e diz que é uma estória fantástica. Fico com a versão de V. Ex.^a, que seja uma estória fantástica.

O Sr. Alexandre Costa — Na suposição de prestar serviço ao Ministro Leitão de Abreu, o que não é concebível.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas esses fatos desagradáveis não contradizem minha argumentação, ao contrário, a reforçam.

O Sr. Alexandre Costa — Estou de acordo com V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex.^a se diz de acordo com nosso pensamento quanto à eleição indireta. Não se sabe por que o temor da eleição direta. É difícil entender, Senador Alexandre Costa! Vamos caminhar exatamente para esse quadro, que obriga V. Ex.^a a esta explicação, não diria a essa defesa do Parlamentar ofendido, jocosamente ofendido, tristemente ofendido. Mas é o que a Nação brasileira, lamentavelmente, vai assistir. Então, vem o Senador Passos Pôrto e diz: "Nós assistiríamos isto mesmo tanto numa eleição direta como indireta". Claro que assistiremos numa eleição direta, mas esta é diferente. Mas nesta há um dado fundamental, permitiríamos que o povo realmente pudesse escolher e alterar os rumos deste País. Se não alterarmos os rumos deste País, agora...

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — ...e o Congresso Nacional tem a oportunidade de fazê-lo através desta emenda à Constituição, vamos vivenciar estórias fantásticas, como essa relatada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa — Aliás, estória contada por um Secretário do Partido de V. Ex.^a, que sempre pregou eleição direta.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex.^a confunde um pouco. Ele pertence ao Partido de V. Ex.^a O ilustre Deputado referido por V. Ex.^a já não pertence ao PMDB, S. Ex.^a foi Secretário do PMDB.

O Sr. Alexandre Costa — Eu dizia que ele era um tráfuga. E quando eu o chamo de tráfuga, não é porque muda de Partido, pois nem sempre o que muda de Partido o é. Conheço muitos homens de bem que mudaram de Partido com alto respeito, com alta dignidade. Os tráfugas a que me refiro são os profissionais da incoerência, os que defendiam ontem aquilo que V. Ex.^a sempre defende. Hoje, estão prestando serviços para agradar — não se sabe a quem — insultando os seus próprios companheiros de Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — E nós estamos exatamente lamentando esses insultos, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes. Em seguida, ouvirei o Senador Passos Pôrto.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, ao longo dos anos eu me acostumei a ver na pessoa de V. Ex.^a, sobretudo entre as suas qualidades, a da veracidade. E V. Ex.^a, há pouco, no seu discurso, no meu entender cometeu um equívoco: V. Ex.^a afirmou que não há vontade, pelo menos nos componentes da Bancada do PDS. Quer dizer, não há manifestação de vontade indivi-

dual. Eu gostaria de lembrar a V. Exª que, em primeiro lugar, nós temos os nossos deveres partidários, nós do PDS; como V. Exª também, integrante que é do PMDB, tem compromissos partidários com a sua agremiação. E outro aspecto mais grave, ou pelo menos o mais importante, é o que se refere à lei da fidelidade. Quando o nosso Partido ou o Partido de V. Exª, tomando as precauções legais, comunica às autoridades da Justiça Eleitoral que determinada matéria deve ser votada num determinado rumo, estamos obrigados ao voto da mesma maneira que V. Exª. Tenho a impressão de que o PMDB já estabeleceu o princípio da fidelidade maior número de vezes do que o PDS.

O SR. ITAMAR FRANCO — É sempre um prazer debater com V. Exª, a quem não canso de render as minhas homenagens, pela sua assiduidade, pelo trabalho aqui desenvolvido, sobretudo, Senador Helvídio Nunes, quando defendia e defende a famosa reformulação do Imposto de Circulação de Mercadorias ou uma nova sistemática para esse Imposto.

Não cometi nenhum equívoco e tive o cuidado de dizer que, com raríssimas exceções, o PDS não tem tido vontade parlamentar. Veja V. Exª que, neste instante, não me consta ainda que o PDS tenha fechado questão em relação à eleição direta para a Presidência da República. Creio que o Partido de V. Exª ainda não fechou questão. O que verifico exatamente é a tentativa lamentável de alguns de manter a eleição a nível indireto neste País.

Quando busquei o exemplo, desta triste história, hoje já desmentida pelo Senador Alexandre Costa, foi para mostrar o rumo em que caminha a Nação brasileira com esses presidencialismos indiretos. Não cometi nenhum equívoco. Apenas esperava que V. Exª, ao terminar o seu aparte, me dissesse se votaria ou não favorável à eleição direta para Presidente da República. Creio que V. Exª vai ficar me devendo, num outro aparte, se eu for honrado, em que o pensamento de V. Exª neste aspecto seja esclarecido. Em absoluto, não cometi e se tivesse cometido seria o primeiro a me desculpar por estar equivocado. E recordo-me de algumas passagens, Senador Helvídio Nunes e que V. Exª lembra, que o meu Partido poderia ter fechado o maior número de questões.

Veja, V. Exª o que se aconteceu com a prorrogação dos mandatos de prefeitos e vereadores e o que tem acontecido de um modo geral. E aí fiz eu, no início, a lembrança da reformulação que V. Exª há mais de 7 anos debate aqui neste plenário, em que há a vontade de Senadores e Deputados por essa reformulação e o Governo teima não fazê-la, sequer vai examinar, ainda, no ano de 1983, a reforma tributária que tanto interessa, não ao Partido de V. Exª, mas que interessa a todos nós, independente de siglas partidárias.

Eu então, teria que extrapolar o pensamento e ir mais além, dizer que o Governo não ouve os reclamos dos seus parlamentares. E eu ainda preferi ficar num patamar mais baixo.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Óiço, com muito prazer, novamente, o Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Itamar Franco, V. Exª eu sabia que traria a debate, nesta tarde, o problema da eleição direta, vista à instalação ontem da Comissão Mista, incumbida de dar parecer sobre esta matéria que, realmente, suscita debate e que deve ser trazida, sobretudo para os plenários dos parlamentos, porque é aqui que se tem de discutir e verificar até onde há interesse do País nesse tipo de eleição. Devo declarar a V. Exª, inicialmente, de que pela minha vocação, pelas minhas origens, eu sou a favor de todo tipo de eleição direta, mas aceito a discussão do chamado processo indireto de eleição. Mesmo porque, cheguei à conclusão, ao longo da minha experiência na vida política brasileira, que, quando se diz que se faz uma eleição direta, realmente o povo não faz coisa alguma, as eleições são indiretas, por

que os candidatos são escolhidos por meia dúzia de pessoas que dirigem os partidos políticos: são diretórios nacionais, são grupos de pressão, são Estados poderosos, são oligarquias instaladas em vários Estados que fazem as indicações. É fácil entender; ao longo da História Republicana nunca se viu um Presidente de um pequeno Estado, nunca se viu um Presidente de um Estado que não tivesse expressão política. Há também de argumentar, no problema da eleição direta, o regionalismo brasileiro que criou um problema no Brasil sobretudo depois da eleição de Jânio Quadros. Estão convencidos hoje os pensadores políticos e os analistas, sobretudo da política eleitoral, que um candidato à Presidência da República, no Brasil, para ter êxito, ele tem que ser indicado por São Paulo, porque Jânio, na sua eleição, só no Estado de São Paulo já estava eleito Presidente da República e independente dos votos dos demais Estados da Federação, o que causa, de uma certa forma, um desequilíbrio político no Brasil. A eleição indireta, de uma forma democrática, como é feita em vários países e não é preciso ser evoluído, ser país industrializado, ser país de autpensamento político para que a eleição direta ou indireta modifique o sentido democrático. Veja V. Exª que nos regimes parlamentares como a própria eleição dos Estados Unidos, todos eles são processos indiretos de votação. No entanto, o partido de V. Exª como questão fundamental do processo democrático brasileiro a eleição direta de Presidente, o que não vejo em que pese aceitar o pensamento do eminente político e estudioso brasileiro, Afonso Atrinos, de que a política brasileira se desenvolveu ao longo dos anos, através das eleições presidenciais. Eu acho que não. A democracia só existirá no Brasil quando ela começar a funcionar nas pequenas comunidades, nos pequenos setores de atividades do País. Aí é que vem o processo acima, culminando com a eleição do primeiro mandatário do País. Em tese, eu acho que a eleição direta ou indireta para a Presidência da República não modifica o processo brasileiro democrático.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ao se dizer um defensor das eleições diretas em todos os níveis, V. Exª desenvolve no seu raciocínio argumentos contrários à eleição direta. Interessante que V. Exª a defende, mas ao externar o seu pensamento o conduz exatamente ao sentido contrário.

O Sr. Passos Pôrto — Não, eu trago...

O SR. ITAMAR FRANCO — Apenas para terminar e continuar dialogando, o que é sempre um prazer, pelo apreço que tenho a V. Exª. Mas, eu discordo quando diz V. Exª que um homem lançado pelo Estado de São Paulo, hoje, a exemplo de Jânio Quadros, e o exemplo de Jânio Quadros foi muito característico na vida republicana brasileira, pelas condições da época, mas que se um homem fosse indicado, apenas para efeito de exemplo e consoante à argumentação de V. Exª, que se ele fosse indicado por um Estado poderoso ele seria vitorioso, não sei Senador. Eu tenho para mim que dependeria muito da mensagem desse homem, das propostas levadas à opinião pública. E é por isso que há a vantagem do processo direto, porque ele obriga a que o candidato tenha um maior contato com o eleitor, e num vis-à-vis, sinta as necessidades e aspirações do eleitorado, e, chegando ao Palácio, possa realmente lembrar das teses e dos compromissos assumidos em praça pública.

Nós vamos testemunhar, dentro em breve, com relação aos nossos governadores, pertença ao meu Partido, ou ao Partido de V. Exª e particularmente ao meu Partido, a conduta daqueles candidatos ao governo que, nas praças públicas nos comícios, defenderam determinadas teses e, ao chegarem aos seus palácios, tenham sofrido um desvio de rota na sua desenvoltura como governadores. Por isso que é frágil o argumento, quando se diz que a eleição direta não é a mais conveniente e a mais adequada. E nesse atual estágio da vida política brasileira estou convencido, Senador, de que a eleição presidencial brasileira que se aproxima será um divisor de águas. Eu vou mais além, ainda como exercício mental, não acredi-

tando sequer na estrutura atual partidária brasileira. Tenho para mim que a eleição presidencial brasileira, se ela se ferisse a nível direto, nós teríamos profundas modificações, não apenas da ordem política, porque essa seria presente e seria flagrante, mas particularmente da ordem econômica e da ordem social desta Nação. Estou plenamente convencido disso.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Tenho o prazer de ouvir V. Exª, antes que continue a dialogar com o Senador Passos Pôrto.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, nós estamos ouvindo absolutamente quietos, com atenção todo o desenvolver do seu raciocínio. Com aquela forma que V. Exª já está habituado, quando debatemos qualquer assunto, estamos tomando pequenas notas. Vamos à número 1, que se referia justamente ao que afirmado, da falta de independência face a decisões governamentais por parte da bancada desta Casa, a que V. Exª se referia principalmente. Muito bem, Excelência, diríamos, então, de uma maneira geral, a falta de independência que teriam as bancadas dos diferentes Partidos, face a decisões mercê da Lei de Fidelidade nas questões fechadas pelas direções partidárias. Se V. Exª coloca desta maneira genérica, podemos até começar a discutir da fidelidade ou infelicidade da existência da Lei de Fidelidade Partidária, mas, diríamos que é uma maneira muito simplista de apresentar o problema, declarar com eloquência — que não pode suprir o raciocínio frio — que o PDS tem o privilégio, por seus membros, ilustres ou não, nesta Casa, de votar, não aquilo que ele deseja, mas aquilo que seja inspiração do Governo. Não; questão fechada do nosso Partido, ou questão fechada do Partido de V. Exª, não só nós como os senhores votam, mesmo porque existe uma lei coercitiva para tal. Em segundo lugar, a convicção da eleição direta; sabe V. Exª a que Partido pertence, a UND, e o tempo que levamos lutando justamente por eleições diretas, escurritas — sabe V. Exª a tradição de minha família antes de 1930 e o sangue derramado, inclusive sem vaidade, por membros dela, à procura da chamada verdade eleitoral. Mas, eminente Senador com toda a sinceridade, no momento atual, como nordestino, preocupa-me muito a volta de eleição direta. O que desejo dizer a V. Exª é que não falo aqui como Líder de partido, função que ocupo, ocasionalmente, pela ausência do nobre Senador Aloysio Chaves. Poderei responder, a V. Exª como nordestino, pela força arrasadora ou digamos, esmagadora, que hoje tem a votação dos chamados grandes Estados, comparados com o pequeno cabedal eleitoral dos nossos. V. Exª há de dizer que na eleição indireta, se realmente o colégio eleitoral fosse aquele ideal, como V. Exª pensa, deveria haver a mesma proporcionalidade. Mas a nossa própria Constituição, seja a de 1946, seja a de 1967, seus construtores, vendo, verificando justamente o perigo de, na Câmara de representação popular — porque nós representamos o Estado e a Câmara dos Deputados representa o povo, não é preciso relembrar isso a V. Exª — fez parâmetros que, após determinada quantia, que ora pode ser trezentos, quatrocentos ou quinhentos mil, seja em eleitores seja em população, conforme a Carta Magna a que nos referíamos, dava um percentual menor aos grandes Estados, com relação aos pequenos, do que aquilo que eles poderiam obter se fossem tomados os mesmos parâmetros para todos. Vê V. Exª que, na realidade, a nós dos Estados pequenos, e estamos falando como nordestinos, nos causa um pouco de preocupação no dia que os Srs. do "café com leite" se reunirem e disserem: *Habemus Papam*, gostou, gostou, não gostou, não gostou; é isso mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO — É sempre um prazer ouvir V. Exª, que pretende ampliar o raciocínio até agora estabelecido nos debates. Me parece já *ultima culpa* que eu percebo da Bancada do Governo, particularmente de alguns companheiros de Senado.

O Sr. Virgílio Távora — Que mea culpa é essa?

O SR. ITAMAR FRANCO — Já se começa a falar em questão fechada. Eu tenho a impressão de que o fantasma da questão fechada já começa a preocupar a mente de V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — Não, V. Ex^a afirmou que nós não tínhamos independência para votar, e dissemos: em questão fechada, V. Ex^a e nós não temos independência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador, não me consta, até agora, primeiro, que há questão fechada. E V. Ex^a até me desperta uma curiosidade: eu não conheço bem o programa do partido de V. Ex^a. Realmente já o li e esqueci alguma coisa...

O Sr. Virgílio Távora — Pois nós conhecemos melhor o programa do seu Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas V. Ex^a vai clarear a minha mente neste momento. O Partido de V. Ex^a — apenas como curiosidade — tem no seu programa, a defesa da eleição direta para Presidente da República ou não?

O Sr. Virgílio Távora — Por curiosidade, V. Ex^a leu mesmo o programa de nosso Partido...

O SR. ITAMAR FRANCO — Li e esqueci.*a015

*O Sr. Virgílio Távora — Porque o nosso programa está tão claro, logo no começo, e não acredito que V. Ex^a, tão preocupado com eleição direta, não visse que está lá, claro.*a015*

O SR. ITAMAR FRANCO — Claro, o quê? A defesa da eleição direta?

O Sr. Virgílio Távora — A defesa da eleição direta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu não me recordava!

O Sr. Virgílio Távora — Quem ignora isso? Não podemos, com todo o respeito que V. Ex^a me merece, acreditar, a não ser por uma brincadeira de V. Ex^a, que tão preocupado está com eleição direta, tão preocupado está com a pureza dos nossos procedimentos aqui, que, no momento em que defende algo que para si é básico, é fundamental, e que nos declara que leu o nosso programa, se esquecer do que existe ou não no programa do partido; desculpe-me, com todo o respeito, não pode...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a vai me perdoar, é que no momento em que estou debatendo com V. Ex^a, passou um branco pela minha mente e eu esqueci de perguntar se V. Ex^a defendia ou não a eleição direta. V. Ex^a me confirma que defende eleição direta?

O Sr. Virgílio Távora — Não só confirmo como digo que existe no Partido essa cláusula, que não é aqui negada. Se o Diretório, se os órgãos decisórios desse Partido acham ou não conveniente, no momento, a restauração da eleição direta, isto é outra coisa que foge a minha e a sua apreciação.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a vai no núcleo importantíssimo do debate. Eu realmente não poderia compreender que um partido que tem o seu programa — e V. Ex^a fez-me o favor de aclarar a minha mente...

O Sr. Virgílio Távora — Fez-me o favor não, que V. Ex^a já tinha lido o programa do partido. Por mais veracidade que suas palavras mereçam de confiança; esta não-

O SR. ITAMAR FRANCO — O esclarecimento de V. Ex^a foi muito importante, porque seria muito difícil que eu entendesse — aí sim eu já teria dificuldade de entender que um partido, que tem no seu programa a defesa da eleição direta para Presidente da República, viesse fechar questão em sentido contrário.

O Sr. Virgílio Távora — Simplesmente fechava questão quanto à oportunidade, coisa muito diferente.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a chega exatamente a isso.

O Sr. Virgílio Távora — A oportunidade, então, vamos discutir a oportunidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a então fala na oportunidade, vamos discutir a oportunidade.

O Sr. Virgílio Távora — Com licença do nosso eminente Senador e colega Hélio Guérios, que não está aqui presente, quando muito será um conceito opinativo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nós temos ouvido muito, neste País, nos últimos anos, falar em oportunidade e conveniência. E já se argüiu, num dos nossos tribunais que se prorrogou mandatos de Prefeitos e Vereadores por conveniência que é uma coisa mais séria e condenável sob todos os aspectos.

O Sr. Virgílio Távora — Veja: V. Ex^a está falando com quem de público, como Governador, se lançou frontalmente contra essa prorrogação de mandatos de Prefeitos e Vereadores. Será possível que V. Ex^a à época...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não estou cometendo nenhuma injustiça com V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — ... não leu. Talvez eu tenha sido um dos raros governadores que se opôs, tenazmente...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a foi bem. São raros.

O Sr. Virgílio Távora — Talvez. Não porque era algo muito convidativo. Vamos falar claro, os políticos de todos os partidos, um expressamente, outros veladamente, temiam se envolver numa disputa com a Prefeitura numa disputa municipal, em que recursos tinham que ser gastos. Ponto final é isso. A política brasileira tem que se contar tal e qual ela é e não como nós pensamos que ela seja. Mas folgo em ter sido voto vencido dentro do partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, vamos agora, quando V. Ex^a me chama a debater o problema da oportunidade. Desde 1964 — V. Ex^a como diz aí, um Udenista, sobretudo aquela UDN que defendia os princípios mais liberais desse País, a grande luta pela constituinte em 1945, os grandes comícios, os grandes temas, particularmente, no seu partido — estamos assistindo, Senador Virgílio Távora, desde 1964 que o País não deve ter o direito de escolher o seu Presidente da República. E até pouco tempo se apontava qual seria o Governador de Estado. Diziam: "Vai ser o Senador Passos Pôrto, o Governador de Sergipe"; "vai ser o Senador Alexandre Costa, o Governador do Maranhão"; "V. Ex^a..."

O Sr. Virgílio Távora — O Maranhão não teve essa felicidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — ... o Senador Helvídio Nunes, o Governador do Piauí". Chegavam-se então a esse cúmulo do absurdo na televisão: "Este é o novo Governador do Estado"; Minas Gerais — seis milhões de eleitores, passivamente, ficavam olhando o novo Governador, indicado por um só cidadão.

V. Ex^a fala na oportunidade. Eu gostaria, aí sim, que V. Ex^a me definisse que sentido de oportunidade é esse que impede o Brasil, em 1985, de escolher o seu Presidente da República? Porque volte à minha tese e quando defendo a eleição direta de Presidente da República desta tribuna, não estou esquecendo dos problemas de ordem econômica e social desta Nação; ao contrário, creio que nós, com uma eleição direta para Presidente da República, iremos alterar essa ordem econômica e social, injusta e desumana.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a uma brevíssima intervenção?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Itamar Franco, no que diz respeito ao processo de indicação a que V. Ex^a fez referência há pouco tempo, eu gostaria, na parte que me toca, já que fui pessoalmente citado, de dizer que a minha resposta é exatamente aquela que foi ontem, pelo Deputado Mário Covas: "Eu não permito que penetrem na minha privacidade".

O SR. ITAMAR FRANCO — Retiro, então, a indicação de V. Ex^a como Governador do seu Estado. V. Ex^a por mim não seria indicado como Governador no processo indireto, em absoluto. V. Ex^a jamais teria da minha parte isto. Apenas busquei exemplos aqui, mas peço até à Taquigrafia que retire o exemplo dado em relação à pessoa de V. Ex^a. E vejo isso até com muita alegria, porque possivelmente essa escolha, por esse processo, o Senador Helvídio Nunes vai ser o Governador do Piauí e V. Ex^a talvez não gostasse que assim se procedesse. Folgo até em que V. Ex^a tenha me dado esse aparte que permite exatamente, talvez, aí penetrar, mesmo que V. Ex^a não o queira, dentro do seu íntimo.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a me permite um aparte, sobre a discussão da oportunidade da eleição presidencial direta?

O SR. ITAMAR FRANCO — É sempre uma honra ouvir V. Ex^a.

O Sr. Passos Pôrto — Gostaria de dar a V. Ex^a a minha palavra pessoal, evidentemente. Acho que na atual circunstância realmente não seria oportuno, porque estamos num processo de restauração democrática: estamos organizando os partidos políticos. Vou declarar a V. Ex^a e irá ficar nos Anais desta Casa. Se houver eleição presidencial direta — se houver, porque poderá ocorrer — em 86, o futuro Presidente da República não será nem do PMDB, nem do PDS. Será um Presidente que não terá maioria parlamentar e estaremos diante logo de um impasse institucional, porque será um Presidente com minoria parlamentar, com problemas graves de coexistência com o Poder Legislativo. Qualquer um candidato messiânico de um pequeno Partido traria, quanto mais radical, maior número de votos, porque a Nação diante desse quadro, dessas dificuldades gerais, em que pese eu achar que não é a crise que deve fazer a forma de eleição Presidencial, mas acredito que poderíamos, em 1986, ao invés de ter a ampliação do processo democrático, poderíamos ter até o seu fechamento. Por isso é que dou o meu depoimento e acho que até por uma medida de prudência, num processo gradual de reabertura política, se ainda esta eleição fosse uma eleição indireta, dentro dos moldes que estão aí — evidentemente são autoritários — mas dentro dos moldes que estão aí, afim de se assegurar ao País condições, numa época melhor em que se o possa fazer — o que realmente é uma aspiração nacional — a eleição em todos os níveis no País. Essa é a minha opinião pessoal.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador veja o que é a democracia: V. Ex^a fez minha pergunta, deu o aparte aos colegas e a pergunta ficou no ar. Eu fujo de dizer a V. Ex^a...

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu só queria não deixar sem registro o aparte do Senador Passos Pôrto.

O Sr. Virgílio Távora — Pois não. Eu quero apenas que fique registrado se já não respondi a V. Ex^a, não era por falta de convicção.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu apenas quero dizer ao Senador Passos Pôrto — e ele pede que conste dos Anais — é que eu constato com muita tristeza, as assertivas do nobre Senador, por Sergipe, e creio que esse desalento por certo vai no seu psiquismo, em relação à

eleição direta para Presidente, sem qualquer ofensa, absolutamente, eu percebo essa síndrome que se alastra por alguns setores deste País, fixada no pensamento do Senador Passos Pôrto. E oxalá, que a Nação possa realmente se encontrar com ela mesma! Oxalá que essa ruptura entre o Poder e a Nação não se dê nunca, e não se daria nunca, através da eleição direta. Ao contrário, a ruptura entre o Poder e a Nação pode se dar exatamente por espúrio processo indireto, por esse colégio ilegítimo que vai escolher o Presidente da República e, dentro daquilo que disse há pouco, quando me dava o seu aparte, o Senador Alexandre Costa, assistirmos com a maior tristeza figuras chamadas presidencialistas serem inclusive injuriadas pelos seus próprios colegas de Partido.

O Sr. Alexandre Costa — E vão votar pau-jucá, parece-me que a expressão é pau-jucá — deve ser madeira de Pernambuco e não do Maranhão.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a mais um aparte para que eu possa concluir meu raciocínio?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Só para lhe dizer o seguinte: se nós formos procurar as razões, eu não diria profundas, causais mesmo do movimento de 64, nós vamos encontrar num dos motivos da crise de 64 a eleição de Jânio Quadros, com minoria parlamentar. Quem viveu nesta Câmara e neste Senado, naquele período, viu que ali estava se formando a crise que havia de estourar a ruptura do processo institucional no período de Jânio Quadros. Ele com minoria na Câmara, sem condições de debater, de lutar, de resistir à maioria parlamentar de então, que era PSD, PTB, ocorreu a sua renúncia e, a partir daí, o processo foi evoluindo para o movimento de 64. De modo que foi por isto, baseado nessa experiência recente, que eu disse a V. Ex^a que o instante poderia ocorrer e, se houver eleição, fique ciente de que o PMDB não irá a Presidência da República e nem o PDS. Irá um candidato que surja aí com uma nova mensagem, mais forte, mais radical, e que dê ao povo, que está realmente numa situação difícil, novas alternativas de poder e de pacto social e econômico no País.

O SR. ITAMAR FRANCO — A história republicana, Senador Passos Pôrto, tem exemplos muito mais positivos de uma eleição presidencial. Creio que eu me alongaria em responder V. Ex^a, deixando o Senador Virgílio Távora na expectativa de poder, mais uma vez, apartear e mostrar a oportunidade, — eu creio na oportunidade da eleição direta que V. Ex^a vai defender, não?

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a está discutindo e fez a mim um desafio que, então, discutisse da oportunidade ou não da eleição direta.

O SR. ITAMAR FRANCO — Direta, exatamente. Fico na eleição direta.

O Sr. Virgílio Távora — Quando me perguntou, por motivos os mais diversos, aquiesceu a outros apartes, e a afirmativa que há pouco fizemos era justamente que o silêncio não significava, nem aquiescência a tudo o que V. Ex^a tinha dito, nem, também, falta com que responder à sua indagação. Apenas, havia a bola passado para o outro campo. Então, voltamos. Nobre Senador, nós não dobramos caminhos, quando queremos dizer as coisas. Pois, então, vou dizer a V. Ex^a o ótimo sempre foi inimigo do bom e nós estamos numa caminhada democrática, não com as cores tão carregadas como aquelas anunciadas pelo eminente Senador Passos Pôrto. Mas, estou absolutamente certo de que, numa eleição direta, numa situação como a que atualmente nós atravessamos, essa é minha opinião, sem dúvida nenhuma, estou absolutamente certo, de que viria para guru presidencial, não uma pessoa moderada de um dos Partidos, — vê V. Ex^a que estou me despindo até da posição de pedesista, — mas, justamente, o representante de um inconformismo

bastante extremado. Representante este que não teria maioria neste Congresso; representante este que, encarando justamente revanchismo, representando justamente uma volta muitas vezes indesejada, a meta dos praticados num passado, poria em perigo toda essa estrutura longamente, pacientemente, beneditinamente procurada estabelecer pelo Presidente João Figueiredo, em continuação ao trabalho de casa. Digo isso a V. Ex^a, não como Líder do Governo, mas como convicção própria, fora aquelas outras dúvidas, suspeições que temos como nordestinos, mas isso não seria geral, é uma afirmativa que fazemos, mas não é uma afirmativa que vá invalidar uma eleição direta, que eleições diretas, feitas dentro da imensidade desse colégio, aí sim, colégio eleitoral universal, em que a região Centro-Sul representa muitíssimo em relação ao norte, teríamos, vamos repetir, a reunião dos Senhores grandes aqui no Sul, dizíamos: *Habemus Papa*, nem que seja um Papa que faça um apelo bem grande aos sentimentos extremados das emoções populares, e nós, no Nordeste, ficaríamos, talvez à falta de uma liderança que se contraponha, vai dizer V. Ex^a, olhando apenas a banda passar.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Itamar Franco, o meu primeiro voto, em 1960. Eu tinha 19 anos de idade, foi para o Presidente da República. Eu me lembro de ter votado no Marechal Teixeira Lott. Na época, eu era solteiro e, praticamente, imberbe. Hoje, já tenho neto. V. Ex^a vê que há o espaço de uma geração que nos separa da última eleição presidencial. O Senador Alfredo Campos, aqui à minha direita, nunca votou para Presidente da República. Um Senador da República, mais jovem do que eu, nunca exerceu o direito de voto para Presidente da República e, nesta situação, estão cerca de 70% da população eleitoral de nosso País. Quero me reportar, com a devida *venia*, às interferências dos eminentes Senadores Passos Pôrto e Virgílio Távora, sobre o *habemus papa*, em que S. Ex^a, o nobre Líder do Governo, e o Sr. Senador Passos Pôrto afirmam que, se houver eleição, o futuro Presidente da República não sairá nem do PMDB, nem do PDS, nem do PT. S. Ex^as querem se referir...

O Sr. Virgílio Távora — Não falamos em partidos.

O Sr. Fábio Lucena — O futuro Presidente sairá do PDT...

O Sr. Virgílio Távora — Não afirmamos isso.

O Sr. Fábio Lucena — ...em tese, e o seu nome é Leonel de Moura Brizola. Nós não fazemos parte do Partido do Governador Leonel Brizola, mas não temos nada contra S. Ex^a. O Sr. Leonel Brizola é um homem anistado e a anistia é o mais alto grau de majestade do poder; anistia é esquecimento; distingue-se muito do perdão, que deixa certas mágoas; anistia é esquecimento total. Logo, não há por que, no meu modesto, páldio entender, se arguir o perigo que correria a Nação na hipótese da eleição do Sr. Leonel Brizola para Presidente da República. O Sr. Leonel Brizola iria colocar em derrocada todo o esforço que se fez para entreabrir as perspectivas da redemocratização do país, que está em marcha, mas não em marcha tão segura; está em marcha dúbia; ora avança, ora recua. Ora, Senador, o Sr. Leonel Brizola foi eleito Governador do Estado do Rio de Janeiro, eleito numa eleição direta, e não tem maioria parlamentar no Estado do Rio de Janeiro. No entanto, esse homem tem dado demonstrações de equilíbrio da maior importância para todo País. Não se tem observado, no Governador Brizola, essas farpas de radicalismo, de extremismo, de vínculos com aquela época conturbada, em que a Nação viveu, no período anterior a 1964, em que se justificavam aqueles comportamentos. Porque não foi somente o Governador Brizola que teve aquele comportamento agita-

cionista, como hoje se diz. Outras eminentes figuras da República igualmente se comportaram assim. Além do mais, numa eleição direta, na hipótese da eleição do Governador Brizola, é um problema constitucional, é o exercício de direito de voto pelo povo brasileiro. Se o povo escolher o Sr. Brizola, ou o Sr. Tancredo Neves, o Sr. Franco Montoro, qualquer dos candidatos apresentados pelos partidos, o povo estará exercitando o seu direito de votar. Com relação aos Estados, o meu Estado do Amazonas talvez seja politicamente o mais inexpressivo de todos eles. Mas nem por isso nós deixaríamos de nos sentir tão brasileiros quanto os paulistas, se tivéssemos a oportunidade de exercer o direito de voto para Presidente da República. Ou será que eu que já sou avô, com 41 anos, vou chegar a bisavô, a tetravô, sem que os meus tetranetos jamais possam votar para Presidente da República. Então, que oportunidade é essa? Eu não entendo.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, apenas que fique consignado no discurso de V. Ex^a, que pelo menos há muito tempo conhece o vice-líder do PDS, que interpelou V. Ex^a tantas vezes e que agora tem o prazer de o apartear, que absolutamente não foi feita nenhuma referência ao Governador do Estado do Rio de Janeiro, de minha parte. E, se referência desejasse fazer, explicitaria o nome de S. Ex^a como sói acontecer todas as vezes que estamos neste diálogo, neste debate dentro deste plenário. Fique bem claro que não houve nem referência direta, nem indireta de minha parte a Leonel de Moura Brizola.

O SR. ITAMAR FRANCO — Fica registrado o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa — Só quero concluir antes do nobre Senador, Roberto Saturnino que, naturalmente vai dar, como sempre, um aparte valioso e brilhante...

O Sr. Roberto Saturnino — Não menos do que o de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa — Só para dizer a V. Ex^a o seguinte: Veja bem, o Secretário...

O SR. ITAMAR FRANCO — O Secretário do Partido de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa — O Secretário do Partido de V. Ex^a que se transferiu para o nosso. Veja bem como ele defendia a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Quero comunicar ao eminente Senador Itamar Franco que o seu tempo está encerrado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pediria a V. Ex^a mais 5 ou 10 minutos

O Sr. Alexandre Costa — É necessário que se leia para que se veja até onde vai...

O SR. ITAMAR FRANCO — Ele é um homem do Partido de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa — ...a democracia dos homens do Brasil. Justamente esses homens badalados, esses tabus que se criam aqui neste País...

O SR. ITAMAR FRANCO — Quem é ele?

O Sr. Alexandre Costa — Por exemplo, o Deputado Thales Ramalho... e que depois de espremidos, não pingam nada, são secos, secos, secos. O Deputado Thales Ramalho, que vem frequentando com regularidade e assiduidade o gabinete do Ministro Leitão de Abreu, dizia ontem:

"Não há motivo para preocupação, uma vez que os delegados eleitores a serem escolhidos pelas con-

venções regionais no dia 19 de junho à Convenção Nacional que escolherá o candidato, representa 70% dos convencionais, e todos eles serão da absoluta confiança do Presidente da República."

Não é da confiança do povo brasileiro, é só da confiança do Presidente da República, no dizer do Deputado Thales Ramalho — esse democrata de corpo inteiro que até ontem servia ao PMDB. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nós é que agradecemos o aparte, nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Posso ingressar em seu discurso? Prometo não prejudicar o tempo de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Roberto Saturnino. É uma honra ouvir V. Ex^a

O Sr. Roberto Saturnino — Apenas para dizer que esse argumento que foi levantado pelos nossos ilustres colegas do PDS não nos convence. Nem a nós, nem a opinião pública deste país. Porque se o candidato com mais possibilidades de vitória é, no julgamento dos que estão aqui, o Presidente do meu Partido, o Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Governador Leonel Brizola, que embora não tenha sido citado, o seu nome ficou implícito de uma maneira bastante clara se as possibilidades dele sair vitorioso de um pleito dessa natureza são efetivamente muito grandes, e eu também assim considero, isso corresponde a um anseio do povo, a um anseio do povo brasileiro de, realmente, mudar e mudar profundamente as diretrizes da política econômica e social, o modelo de administração, enfim, o próprio modelo econômico e social, como tem sido aqui tantas vezes referido. E se o povo deseja essa mudança, é claro que o espírito democrático de qualquer um de nós deve dar ao povo a faculdade de se pronunciar e dizer que quero a mudança nesse sentido, e se quem representa a mudança é o candidato Leonel Brizola, vamos dar a ele a oportunidade de responder a esse desafio. Porque se há, e é claro que há uma tensão social no País, há um descontentamento popular agudo, nada melhor para responder a esse anseio, a esse descontentamento, a essa tensão do que mudar-se o governante, mudar-se o governo no sentido para o qual aponta a aspiração popular. Isto é um jogo democrático. O que não se pode é, em nome da preservação da tranquilidade, colocar na Presidência da República ou no Governo, grupos políticos que não satisfaçam aos anseios populares. Porque, ao invés de se obter a tranquilidade, o que se vai obtendo é a crescente intranquilidade da Nação. A meu juízo, a forma de se encontrar a pacificação nacional é deixar que o povo escolha o seu governante e testá-la no exercício do Governo. E mais, o Governador Leonel Brizola, como apontou muito bem, muito oportunamente o Senador Humberto Lucena, está governando o Estado do Rio sem maioria na Assembléia, e até a próxima eleição, até a próxima eleição presidencial, a renovação do Governo da República, terão decorrido dois anos de Governo Leonel Brizola, tempo mais do que suficiente para que se faça um julgamento da sua atuação, do seu comportamento como Governador de um Estado da importância do Estado do Rio e sem maioria na Assembléia. E vamos verificar se o seu comportamento realmente constitui algo que se deva considerar como atentatório à tranquilidade da Nação ou se, ao contrário, ele vai corresponder às grandes aspirações do povo fluminense e constituirá, por conseguinte, uma solução também para o País como um todo. Então, esse argumento não convence, Brizola terá dois anos de governo até a realização das eleições presidenciais, e vamos dar ao povo a oportunidade de se pronunciar pela mudança, pela mudança profunda — não quero utilizar aqui a palavra mudança radical, porque ela pode ter outras conotações — uma mudança substancial, profunda,

dentro da regra democrática, dentro do princípio democrático, jamais violando esse princípio em qualquer dos seus aspectos. Era este o comentário que queria fazer, apoiando inteiramente a tese defendida por V. Ex^a nesta tarde. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sou eu quem agradece, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Senador, se me permite, mais uma vez, para que fique registrado, de um lado, a auto-suficiência que estou vendo que o PDT, no momento, se julga possuído porque mais uma vez vamos reafirmar: não pronunciamos aqui o nome. Então, vamos ser mais claros não achamos que vai ser ele, não, dentro da nossa argumentação, não vai ser o ilustre Governador do Rio de Janeiro, não. Nós cuidamos até que seja alguém de São Paulo. Vamos ser mais claros, então diremos com toda a sinceridade, não estamos nos referindo a pessoas, é uma tese e esta pode estar certa, pode estar errada, mas é uma tese impessoal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando V. Ex^a me pediu o aparte, neste momento, pensei que fosse dar o apoio à candidatura Leonel Brizola.

O Sr. Virgílio Távora — Mas, desde o início, não tinha afirmado que não era o meu pensar?

O Sr. Alexandre Costa — Também não acho que será o Governador Leonel Brizola, mas nem por isso deixo de reconhecer sua competência, seu elevado espírito público. Conheço-o desde os idos de 1962, na Câmara dos Deputados, como Governador do Rio Grande do Sul, onde deu lições de civismo, lições de independência e se firmou como um dos maiores governadores que o Rio Grande do Sul já teve.

O Sr. Roberto Saturnino — Muito obrigado.

O Sr. Alexandre Costa — Congratulo-me com V. Ex^a, apenas não aceitando que V. Ex^a se recuse a receber de volta o seu Secretário de Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO — Pertence ao Partido de V. Ex^a

O Sr. Alexandre Costa — V. Ex^a não o quer. É explicável que V. Ex^a não o queira, muito explicável. V. Ex^a é um homem que, há oito anos, nesta Casa, se firmou pela conduta, pela seriedade, pela lealdade ao seu Partido e, por tudo isso, o povo mineiro o contemplou, reconduzindo-o ao Senado da República. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a V. Ex^a, mas prefiro usar uma linguagem matemática, sendo V. Ex^a um engenheiro. O Deputado Thales Ramalho é uma figura exponencial do Partido de V. Ex^a, não do nosso.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Helvídio Nunes, antes mesmo de responder aos Senadores Fábio Lucena e Roberto Saturnino.

O Sr. Helvídio Nunes — Não sei se, com mais essa intervenção, eu possa trazer alguma luz ao debate inteligente que V. Ex^a suscita na tarde de hoje.

O SR. ITAMAR FRANCO — Obrigado, V. Ex^a

O Sr. Helvídio Nunes — Mas, eu gostaria de lembrar que nós temos exemplos mais próximos do que o de que lançou mão o Senador Passos Pôrto, quando fez referência à Presidência Jânio Quadros. Agora mesmo, o meu Partido, democraticamente, está promovendo um acordo com o PTB, e, os jornais de hoje anunciam que, no

âmbito estadual, o Governador Franco Montoro está fazendo um acordo com o PTB, porque não tem maioria na Assembléia de São Paulo, uma vez que o PT se nega a comparecer.

O SR. ITAMAR FRANCO — Olha a prevenção de V. Ex^a; eu não quero entrar no problema, mas quando V. Ex^a diz: "o meu Partido, democraticamente", já com o Governador Franco Montoro V. Ex^a não diz democraticamente.

O Sr. Helvídio Nunes — Mas está implícito!

O SR. ITAMAR FRANCO — Está implícito; é apenas para uma observação.

O Sr. Gastão Müller — Senador Itamar Franco, estou na fila, aqui.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Eu quero me congratular com V. Ex^a que, em uma tarde de sexta-feira, geralmente dia melancólico aqui no plenário do Senado, V. Ex^a tenha conseguido despertar, como diz, como se diz no âmbito do professor, motivar a tarde neste debate curioso e interessante sobre problema da sucessão presidencial e coisas mais da política nacional. E, em um passe de mágica, eu queria que pudesse acontecer, aqui, o seguinte: mudar-se a situação. O PDS de tão queridos amigos como os que aqui estão presentes, tivesse Minoria no Colégio Eleitoral; e eu tenho a certeza de que a conversa seria outra; estariam defendendo energicamente eleição direta para Presidente da República.

O Sr. Virgílio Távora — A recíproca é verdadeira!

O Sr. Gastão Müller — De modo que essa convicção do Senador Passos Pôrto, tão convincente de eleição indireta, é porque o PDS tem Maioria no Colégio Eleitoral. Se eles tivessem Minoria, eles iriam naturalmente querer — é lógico, é humano — quereriam eleição direta para tentar reconquistar o poder que estaria perdido numa eleição indireta.

O Sr. Virgílio Távora — Mas então, nós poderíamos responder a mesma coisa para V. Ex^a, agora.

O Sr. Gastão Müller — Quero congratular-me com V. Ex^a pela magistral capacidade de motivar o Senado, numa sexta-feira, às 5 horas da tarde.

O Sr. Passos Pôrto — Senador Itamar Franco, já que fui citado, gostaria de pedir a V. Ex^a, já no final do seu brilhante discurso, responder, a todas essas críticas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Eu falei aqui de uma maneira impessoal. Primeiro, não citei o nome do Governador Leonel Brizola, mas ele poderia servir de argumento para minha tese. A minha tese é a seguinte: a democratização tem que ser ampla e universal. Não se pode pensar somente numa eleição do Presidente da República como um processo democrático, porque ele sozinho, de uma maneira unilateral, gera o desequilíbrio, que é o que tem ocorrido, ao longo dos anos, na vida política brasileira. Agora mesmo, no Estado do Rio de Janeiro, para argumentar com o Governador Leonel Brizola, ele vendo as condições difíceis do Tesouro do seu Estado, propôs um aumento ao funcionalismo. A Assembléia se rebelou e modificou, até de uma maneira inconstitucional, os níveis que ele tinha apresentado; e quase se gera, já no início do governo Brizola, uma crise de natureza institucional local, entre os dois Poderes, num assunto em que ambos tinham interesse em servir ao funcionalismo. Mas, evidentemente, que um que tem o cofre e precisa pagar e o outro que não tem o cofre e precisa fazer política para o

funcionalismo do Estado. O que eu digo é o seguinte: a democracia só existirá quando ela for homogênea, quando o Presidente da República tiver sustentação política, através dos diversos caminhos que levam ao processo democrático. Toda vez que um Presidente não tiver maioria no Congresso, há condições, no Brasil, de um impasse. Não é por outra forma a preocupação da Liderança, na Câmara, do Deputado Nelson Marchezan, em ter o apoio dos 12 ou 13 Deputados do PTB; é para que haja uma maioria, na Câmara, que permita a tranquilidade do fluxo legislativo do processo político; porque, então, poderá ocorrer — e isso é fácil num País como o nosso, em desenvolvimento, sem educação democrática, sem a prática democrática — é possível a cada instante um impasse, com conseqüências muito maiores do que aqueles que, prudentemente, pedem tempo para que o processo democrático seja realmente um processo definitivo e sem possibilidade alguma de um retorno. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, vou encerrar, agradecendo a gentileza de V. Exª para com o orador.

Pede-se tempo, diz o Senador Passos Pôrto. Quanto tempo, Sr. Presidente, a Nação não assiste a eleição do

Presidente da República? E o Senador Fábio Lucena, com o seu aparte, com o brilhantismo da sua inteligência, colocou, e não me permitiu que respondesse ao Senador Virgílio Távora porque a argumentação de V. Exª foi irresponsável, e dela aproveitei para que constasse nos Anais, como se fossem minhas as suas palavras a responder ao Senador Virgílio Távora. V. Exª toca num ponto fundamental, e na seqüência do pensamento do próprio Senador Roberto Saturnino e do Senador Gastão Müller, hoje respondendo pela Liderança do PMDB.

Por incrível que pareça já começamos a assistir, neste Brasil, que se esquece do povo, daqueles que nos conduziram para aqui. O povo é marginalizado, Senador Roberto Saturnino e, eu diria, exatamente, antes de V. Exª chegar ao plenário, do significado da eleição presidencial, da necessidade de se romper esta estrutura econômica e social anacrônica e desigual. E nós não temos medo de falar em uma modificação radical, porque esta modificação é necessária ao Brasil dos nossos dias.

Então, a verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores é, que do lado de cá se tem medo da eleição direta para Presidente da República, que poderíamos conduzir, se o povo desejasse e, por que não o Governador Leonel Brizola ou um outro, escolhido pelo povo?

E do lado de lá, por incrível que pareça, se balança o fantasma do ex-Governador Paulo Maluf. Lá no proces-

so direto não querem permitir que o Deputado Paulo Maluf — e já se chega a compará-lo com o "macaco do Beza," o que é uma coisa terrível — não querem já permitir que ele possa alcançar, nesse Colégio ilegítimo, a Presidência da República.

Mas, Sr. Presidente, aplaudindo aqui a iniciativa do Deputado Dante de Oliveira ao apresentar essa emenda, na expectativa de que esta Comissão possa dar ao Congresso Nacional uma presença muito forte, nas discussões sobre a eleição presidencial, iremos, como Presidente desta Comissão, solicitar aos Presidentes de Partidos a indicação de dois elementos, parlamentares ou não, para o grande debate na Comissão Mista; e já na segunda ou terça-feira estaremos solicitando uma audiência ao Ministro César Carls, para que S. Exª venha aqui na Comissão defender a sua tese da reeleição presidencial.

O Congresso Nacional, Sr. Presidente, para encerrar, tem a grande oportunidade, neste momento, através desta Comissão Mista, de devolver ao povo o direito de escolher o Primeiro Mandatário, tem o dever, o Congresso Nacional, neste momento, de dar, ao contrário do que pensa o Senador Passos Pôrto, paz e tranquilidade a esta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado (*Muito bem!*)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

1ª reunião (Instalação),
realizada em 16 de março de 1983

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Fragelli, Eunice Michiles e Deputados Vicente Guariroba e Olivir Gabardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatórios sobre a Mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1941".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Benedito Canelas e Deputado Jorge Arbage.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Vicente Guariroba para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:	
Deputado Olivir Gabardo	3 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Jorge Arbage	3 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Olivir Gabardo e Jorge Arbage.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Arbage, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Olivir Gabardo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa a Senhora Senadora Eunice Michiles para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que "dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC".

1ª Reunião (Instalação),
realizada em 22 de março de 1983

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, José Fragelli e Deputados Jorge Arbage, e Nilson Gibson, reúne-se a Comissão Mista do Congres-

so Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que "dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Moacyr Dalla e Deputado Paes de Andrade.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Passos Pôrto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Passos Pôrto convida o Senhor Deputado Nilson Gibson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:	
Para Presidente:	
Senador José Fragelli	3 votos
Em branco	1 voto
Para Vice-Presidente:	
Deputado Nilson Gibson	3 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador José Fragelli e Deputado Nilson Gibson.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador José Fragelli agradece, em nome do Senhor Deputado Nilson Gibson, e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos, e designa o Senhor Deputado Jorge Arbage para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.998, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

**1ª Reunião (Instalação),
realizada em 12 de abril de 1983**

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Murilo Badaró, Carlos Alberto, Mário Maia e Deputados Eraldo Tinoco, Francisco Erse, Maçao Tadano, Luiz Henrique, Wall Ferraz e Dionísio Hage, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.998, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lenoir Vargas, Moacyr Dalla, Fábio Lucena, Enéas Faria, Gastão Müller e Deputados Emílio Perondi, Freitas Neto, Hermes Zanetti, Djalma Falcão e Arildo Teles.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Mário Maia, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Mário Maia convida o Senhor Deputado Wall Ferraz para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Luiz Henrique 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Francisco Erse 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Luiz Henrique e Francisco Erse.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Luiz Henrique agradece, em nome do Senhor Deputado Francisco Erse e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Helvídio Nunes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, demais Membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.999, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

**1ª Reunião (Instalação),
realizada em 12 de abril de 1983**

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Sena-

do Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Gálvão Modesto, João Lobo, Mauro Borges, Alberto Silva e Deputados Adhemar Ghisi, José Fernandes, Jutahy Júnior e Jorge Uequed, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.999, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, José Ignácio, Alfredo Campos e Deputados Darcílio Ayres, Jaime Santana, Fernando Cunha, Ibsen Pinheiro, José Frejat, Raimundo Asfora e Gilson de Barros.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Jorge Uequed para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador Alberto Silva 11 votos
Em Branco 1 voto

Para Vice Presidente:
Senador Jorge Kalume 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alberto Silva e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alberto Silva agradece, em nome do Senhor Senador Jorge Kalume e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Jutahy Júnior para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das secretarias dos tribunais regionais eleitorais e dá outras providências".

**1ª Reunião (Instalação),
realizada em 12 de abril de 1983**

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Virgílio Távora, Claudionor Roriz, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Eunice Michiles, Lourival Baptista, Alberto Silva, Alfredo Campos, Gastão Müller e Deputados Oly Fachin, Raimundo Leite e Amadeu Gears, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais Regionais e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Fábio Lucena e Deputados Wildy Viana, Horácio Matos, José Carlos Fagundes, Mozarildo Cavalcanti, Renato Bernardi, Ademir Andrade, Mirthes Bevilacqua e José Frejat.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Virgílio Távora que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Virgílio Távora convida o Senhor Deputado Raimundo Leite para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Amadeu Gears 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Mozarildo Cavalcanti 13 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Amadeu Gears e Mozarildo Cavalcanti.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Amadeu Gears agradece, no nome do Senhor Deputado Mozarildo Cavalcanti e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Claudionor Roriz para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 48, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

**1ª Reunião (Instalação),
realizada em 13 de abril de 1983**

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala de Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Altevir Leal, Odacir Soares, Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães, Guilherme Palmeira, João Lobo, Alberto Silva, Mário Maia, Enéas Faria, Alfredo Campos e Deputado Sérgio Lomba, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados José Camargo, Pedro Colin, Tarcísio Burity, Geraldo Renault, Adail Vettorazo, João Divino, Epitácio Cafeteira, Daso Coimbra e Valmor Giavarina.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Gabriel Hermes que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Gabriel Hermes convida o Senhor

Deputado Sérgio Lomba para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:
 Para Presidente:
 Senador Alfredo Campos 11 votos
 Em branco 1 voto
 Para Vice-Presidente:
 Senador Altevir Leal 11 votos
 Em branco 1 voto
 São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Alfredo Campos e Altevir Leal.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alfredo Campos agradece, em nome do Senhor Senador Altevir Leal e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado José Camargo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 49, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 06 de janeiro de 1983, que "Revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Almir Pinto, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Galvão Modesto, Carlos Alberto, Álvaro Dias, Hélio Gueiros, Severo Gomes, Afonso Camargo e Deputados Geraldo Bulhões, Gomes da Silva, Guido Mosch, Gilton Garcia, Artur Virgílio Neto, Ruy Codo e Walter Casanova, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 6 de janeiro de 1983, que "revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados João Alves, João Ulisses e Hélio Duque.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Ruy Codo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
 Deputado Artur Virgílio Neto 15 votos
 Deputado Ruy Codo 3 votos
 Para Vice-Presidente:
 Deputado João Alves 18 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Artur Virgílio Neto e João Alves.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Artur Virgílio Neto agradece, em nome do Senhor Deputado

João Alves e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Carlos Alberto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 50, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.007, de 11 de janeiro de 1983, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários do quadro das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências".

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Castelo, Virgílio Távora, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, Mauro Borges, Gastão Müller, Pedro Simon, Álvaro Dias e Deputados Carlos Virgílio, José Melo e Sérgio Lomba, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.007, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários do quadro das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes e Carlos Lyra e os Senhores Deputados Mário Assad, Nelson Costa, Ruy Baccelar, Fernando Bastos, Elquisson Soares, Vicente Queiroz, Paes de Andrade e José Mendonça de Moraes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Aderbal Jurema que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Senador Jutahy Magalhães para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
 Senador Álvaro Dias 11 votos
 Em Branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
 Senador Carlos Lyra 11 votos
 Em Branco 1 voto

São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores Álvaro Dias e Carlos Lyra.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Álvaro Dias agradece, em nome do Senhor Senador Carlos Lyra e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Carlos Virgílio para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 51, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta o valor do saldo base de cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

1ª Reunião (instalação),

realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Claudinor Roriz, Gabriel Hermes, Alfredo Campos, Marcelo Miranda, José Fragelli e Deputados Francisco Erse, Navarro Vieira Filho, Victor Faccioni, Ruben Figueiró e Jacques D'Ornellas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta o valor do saldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, Carlos Chiarelli, Guilherme Palmeira, Saldanha Derzi e Deputados Enoc Vieira, Wolney Siqueira, Milton Reis, Geraldo Fleming, Gilson de Barros e Luiz Baccarini.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Ruben Figueiró para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
 Deputado Gilson de Barros 11 votos
 Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
 Deputado Navarro Vieira Filho 11 votos
 Em branco 1 voto

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputados Gilson de Barros e Navarro Vieira Filho.

Assumindo a Presidência eventualmente o Senhor Deputado Navarro Vieira Filho, agradece, em nome do Senhor Deputado Gilson de Barros e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Guilherme Palmeira para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 02, de 1983, que "altera o art. 98 da Constituição Federal".

1ª Reunião (instalação),

realizada em 23 de março de 1983

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Lomanto Júnior, Lourival Baptista, Galvão Mo-

desto, João Lúcio, Itamar Franco, Pedro Simon e Deputados Antônio Mazurek, Eurico Ribeiro, Renato Viana, Mirthes Bevilacqua e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1983, que "altera o art. 98 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Benedito Canelas, Severo Gomes, Fábio Lucena e Deputados Adhemar Ghisi, Cristino Cortes, Fabiano Braga Cortes, Jorge Carone, José Mello e Raimundo Leite.

De acordo com o que prescreve o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Renato Vianna para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Pedro Simon 11 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Galvão Modesto 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Pedro Simon e Galvão Modesto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Pedro Simon agradece, em nome do Senhor Senador Galvão Modesto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Eurico Ribeiro para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.972, de 30 de novembro de 1982, que "prorroga os prazos estabelecidos no Decreto-lei nº 1.966, de 1º de novembro de 1982, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 6 de abril de 1983

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Gabriel Hermes, João Lobo, Jutahy Magalhães, Marcelo Miranda, Álvaro Dias e Deputados Luiz Fayet, Nylton Veloso, Evandro Ayres de Moura, Amílcar de Queiroz, Irajá Rodrigues, Casildo Maldaner e Floriceno Paixão, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 8, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.972, de 30 de novembro de 1982, que "prorroga os prazos estabelecidos no Decreto-lei nº 1.966, de 1º de novembro de 1982, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, Carlos Lyra, Albano Franco, José Ignácio, Fábio Lucena e Deputados Sérgio Cruz, Múcio Athaide e Luiz Baccarini.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Casildo Maldaner, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador

Carlos Lyra, para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador João Lúcio.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Gabriel Hermes, que emite parecer favorável à Mensagem, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com votos vencidos, dos Senhores Senadores Álvaro Dias, Marcelo Miranda e Deputado Floriceno Paixão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.974, de 9 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 6 de abril de 1983

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões, na Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Odacir Soares, Almir Pinto, Carlos Alberto, Carlos Chiarelli, Milton Cabral, Saldanha Derzi, José Fragelli, Jaison Barreto e Deputados José Carlos Fagundes, Aécio de Borba, Ângelo Magalhães, Renato Viana e Plínio Martins, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 11, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.974, de 9 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Moacyr Duarte, Alberto Silva e Deputados Castejon Branco, Victor Trovão, Gilson de Barros, João Divino, Jorge Carone e Brandão Monteiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Deputado Plínio Martins, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senador Odacir Soares que emite parecer favorável à Mensagem nº 11, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.976, de 20 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a situação, perante a Previdência Social, da construção residencial unifamiliar que indica, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na

Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Galvão Modesto, Claudionor Roriz, Almir Pinto, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Marcondes Gadelha, José Lins, Afonso Camargo, Mário Maia e Deputados Edme Tavares, Geraldo Bulhões e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 13, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.976, de 20 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a situação, perante a Previdência Social, da Construção Residencial Unifamiliar que indica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fábio Lucena, José Ignácio e Deputados França Teixeira, Carlos Eloy, Adhemar Ghisi, Ademir Andrade, Renam Calheiros, Raimundo Asfora, Eneas Farias e Sebastião Ataíde.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Deputado Brabo de Carvalho, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, no Senado Federal, indicando os Senhores Senadores Martins Filho e José Lins, para integrarem a Comissão em substituição aos Senhores Senadores Moacyr Duarte e João Lúcio.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Claudionor Roriz, que emite parecer favorável à Mensagem nº 13, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 20, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1982 (nº 6.740, de 1982, na Casa de origem), que "acrescenta à Constituição básica da Universidade Federal do Ceará o Centro de Ciências Jurídicas, assegurando-se a restauração da denominação de Faculdade de Direito".

2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Calmon, Pedro Simon e Deputados Nasser Almeida e Diogo Nomura, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 20, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 144, de 1982 (nº 6.740, de 1982, na Casa de origem), que "acrescenta à constituição básica da Universidade Federal do Ceará o Centro de Ciências Jurídicas, assegurando-se a restauração da denominação de Faculdade de Direito".

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado Rosa Flores.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Pedro Simon, Presidente da Comissão, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Nasser Almeida, que emite relatório à Mensagem nº 20, de 1983-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei na Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que "acrescenta parágrafo no art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, de 1º de maio de 1943".

2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Fragelli, Eunice Michiles e Deputados Vicente Guabiroba e Olivir Gabardo, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 21, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1981, (nº 918/79, na origem), que "acrescenta parágrafo ao art. 236 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, de 1º de maio de 1943".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas e Deputado Jorge Arbage.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senhor Deputado Olivir Gabardo, que nos termos regimentais, solicita a dispensa da Ata da 1ª reunião, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra à Relatora Senadora Eunice Michiles, que emite relatório à Mensagem nº 21, de 1983-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1983, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983.

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Raimundo Parente, Passos Pôrto, Galvão Modesto, Claudionor Roriz, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, José Fragelli, Pedro Simon e Deputados Inocêncio Oliveira, Jairo Magalhães e Brabo de Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1983, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Itamar Franco, Severo Gomes e Deputados Tapety Júnior, Aécio Cunha, Alceni Guerra, Milton Figueiredo, Wilson Vaz, Aluizio Bezerra, Olivir Gabardo e Brandão Monteiro.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senhor Pedro Simon, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Passos Pôrto para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Senador João Lúcio.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Inocêncio Oliveira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 22, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República, comunica haver vetado, parcialmente o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC".

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, José Fragelli e Deputado Jorge Arbage, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 27, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República, comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 143, (nº 5.545-B/81, na origem), que "dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Moacyr Dalla e Deputado Paes de Andrade.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senhor Senador José Fragelli, que nos termos regimentais, solicita a dispensa da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator Senhor Deputado Jorge Arbage, que emite relatório à Mensagem nº 27, de 1983-CN.

Posto em discussão e votação, é o relatório aprovado por unanimidade, nos termos apresentados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os das Pensões, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na

Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Jorge Kalume, Martins Filho, Lourival Baptista, Murilo Badaró, Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Fábio Lucena, Hélio Gueiros, José Fragelli, Pedro Simon e Deputados Gorgônio Neto e Darcy Passos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 28, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.985, de 28 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros da Magistratura Federal, do Distrito Federal e Territórios e do Tribunal de Contas da União, bem assim os das Pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Mário Assad, Theodorico Ferraço, Rita Furtado, Leônidas Rachid, Jorge Leite, Francisco Pinto, Renato Vianna, Cássio Gonçalves e Matheus Schmidt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senhor Fábio Lucena, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Deputado Gorgônio Neto para relatar, em virtude da ausência da Deputada Rita Furtado, anteriormente designada.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Gorgônio Neto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 28, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com Voto Vencido e em separado, dos Senhores Deputado Darcy Passos e Senador Hélio Gueiros, nos termos de Voto em Separado da Senhora Deputada Mirthes Bevilacqua na Comissão que examinou o Decreto-lei nº 1985.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 31, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.988, de 28 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados".

2ª Reunião, realizada em 7 de abril de 1983

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Gabriel Hermes, Jutahy Magalhães, Odaí Soares, Raimundo Parente, Marcondes Gadelha, Lourival Baptista, Álvaro Dias, José Fragelli e Deputados Maçao Tadano, Lúcio Alcântara e José Lourenço, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 31, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.988, de 28 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Severo Gomes, José Ignácio e Deputados Simão Sessim, Nagib Haickel, João Agripino, Ralph Biasi, Múcio Athaide, Aloysio Teixeira, Euclides Scalco e Clemir Ramos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Maçao Tadano, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Odacir Soares, que emite parecer favorável à Mensagem nº 31, de 1983-(CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto vencido do Senhor Senador Álvaro Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.991, de 29 de dezembro de 1982, que “dispõe sobre a incorporação de gratificação aos proventos de aposentadoria”.

2ª Reunião, realizada em 13 de abril de 1983

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Almir Pinto, João Lobo, João Castelo, Odacir Soares, Carlos Alberto, Guilherme Palmeira, Mário Maia e Deputados José Fernandes, Lázaro Carvalho, Leur Lomanto, Ruben Figueiró, Jorge Uequed e Wagner Lago, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 34, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.991, de 29 de dezembro de 1982, que “dispõe sobre a incorporação de gratificação aos proventos de aposentadoria”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Fábio Lucena, Enéas Faria, Alfredo Campos e Deputados Pedro Corrêa, José Machado, Ruy Lino, Renato Viana e Clemir Ramos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Mário Maia, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Leur Lomanto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 34, de 1983 — (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, com restrições o Senhor Deputado Ruben Figueiró.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1983 — CN do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.992, de 29 de dezembro de 1982, que “Fixa o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos Militares”.

2ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezoito horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Carlos Alberto, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume, Gastão Müller, Mauro Borges, Alfredo Campos e Deputados Martins Maia, Maurício Campos, Nagib Kaickel, Geral-

do Fleming, Genésio de Barros, Mirthes Bevilacqua e Sérgio Lomba, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 35, de 1983-CN do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.992, de 29 de dezembro de 1982, que “Fixa o valor do soldo base de cálculo da remuneração dos Militares”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, Alberto Silva e Deputados Hamilton Xavier, João Paganela, Milton Reis e Cássio Gonçalves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos, pelo Senhor Presidente, Deputado Geraldo Fleming, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jorge Kalume, que emite parecer favorável à Mensagem nº 35, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1983, que “Da nova redação ao art. 15, § 3º, alínea f, e ao art. 177, § 1º da Constituição Federal”.

2ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1983

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Passos Pôrto, Claudionor Roriz, Gastão Müller, Álvaro Dias, José Fragelli e Deputados Aduino Pereira, Eraldo Tinoco, Gerson Pires, Ruy Codo, Francisco Dias, Hermes Zanetti, Wall Ferraz e Walter Casanova, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1983, que “Dá nova redação ao art. 15, § 3º, alínea f, e ao art. 177, § 1º da Constituição Federal”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, Eunice Michiles, Guilherme Palmeira, Carlos Alberto, José Ignácio e Deputados Simão Sessim, José Camargo e Carlos Sant'Anna.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Wall Ferraz, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador João Calmon, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1983, na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO DE ECONOMIA

4ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

— Extraordinária —

Às dez horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Severo Gomes, Presidente em exercício, Jorge Kalume, Afonso Camargo, Gabriel Hermes, José Lins, Lomanto

Júnior, Fernando Henrique Cardoso, Benedito Ferreira, Luiz Cavalcante e João Castelo, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Roberto Campos, Albano Franco e José Fragelli.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta:

Mensagem nº 256/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 192.000.000,00.

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 253/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.722.513,00.

Relator: Senador João Castelo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 146/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de João Pinheiro (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.837.402,79.

Relator: Senador João Castelo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 370/81 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itauera (PI), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.391.000,00.

Relator: Senador João Castelo.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 48/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.406.475,24.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 252/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 747.290.796,00.

Relator: Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 50/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mundo Novo (MS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 108.118.851,47.

Relator: Senador José Fragelli. Com redistribuição ao Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 141/82 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ataláia (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 70.691.880,00.

Relator: Senador José Fragelli. Com redistribuição ao Senador Lomanto Júnior.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Mensagem nº 46/83 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.206.720,00.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

Projeto de Resolução nº 257/81 (MSF nº 211/81) — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Arraias (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00.

Relator: Senador Luiz Cavalcante.

Parecer: pela aprovação, nos termos do Projeto de Resolução apresentado por esta Comissão.

Conclusão: aprovação do parecer do Relator.

São adiadas, em virtude da ausência do Relator, as seguintes matérias: MSF nº 150/82, MSF nº 143/82 e MSF nº 145/82.

A seguir, o Sr. Senador Affonso Camargo solicita a palavra para manifestar a sua opinião sobre o procedimento de leitura de pareceres de relatores ausentes. Acredita S. Ex^a que essa prática, se continuada, levará a um esvaziamento da Comissão, já que o relator designado pela Presidência não se sentirá obrigado a comparecer à reunião, para defender o parecer dado. Continuando, S. Ex^a reafirma ser a Comissão de Economia um dos órgãos técnicos dos mais importantes da Casa, estando constantemente sob a vigilância da opinião pública.

O Sr. Senador Gabriel Hermes, na oportunidade, também faz uso da palavra para, em princípio, concordar com a manifestação do Sr. Senador Affonso Camargo, mas fazendo uma ressalva. Segundo S. Ex^a os pareceres lidos por outros Srs. Senadores são feitos a pedido e com a devida autorização dos relatores, que algumas vezes não podem comparecer à reunião da Comissão, por motivo de força maior.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Convênio que entre si fazem o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa para, em regime de co-edição, ampliarem a série das obras intituladas "Ação e Pensamento da República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", volumes referentes ao Senado, "Bernardo Pereira de Vasconcelos" e algum outro trabalho avulso eventualmente proposto.

O Senado Federal, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador Nilo Coelho, de um lado, e, de outro lado, a Fundação Casa de Rui Barbosa, doravante denominada FCRB, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Américo Lourenço Jacobina Lacombe, têm

entre si ajustados o presente Convênio para a inclusão, na editoração e publicação de textos de ideólogos e parlamentares brasileiros, de novos títulos complementares às obras: "Ação e Pensamento de República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", volumes referentes ao Senado, "Bernardo Pereira de Vasconcelos" e algum outro trabalho avulso eventualmente proposto e aceito pelas partes.

Cláusula Primeira

Os planos de trabalho para edição das obras de que trata este Convênio serão orientados e coordenados em sua execução por um grupo-executivo que terá a seguinte composição:

- 1 — Representante da FCRB, Diretor das obras;
- 2 — Representante do Gabinete do Presidente do Senado, Coordenador;
- 3 — Diretor-Executivo do Centro Gráfico do Senado Federal.

Cláusula Segunda

A FCRB se compromete a elaborar ou concluir a elaboração dos originais e proceder a todos os entendimentos relacionados com a editoração dos textos pesquisados no Senado Federal ou em outras fontes.

Cláusula Terceira

As partes convenientes acordam serem os seguintes os títulos a serem incluídos nas coleções referidas e abaixo especificadas:

"*Ação e Pensamento da República*"
 Ideias Políticas de Pandiá Calógeras
 Ideias Políticas de Antonio Carlos Ribeiro de Andradada
 Ideias Políticas de Joaquim Francisco de Assis Brasil

"*O Clero no Parlamento Brasileiro*"

Dois volumes referentes à atuação do clero no Senado da República.

"*Bernardo Pereira de Vasconcelos*"

Le Brésil em 1884, de Luis Couty

Parágrafo Único. As tarefas necessárias à publicação das obras especificadas nesta cláusula incluem, além de outras que vierem a ser estabelecidas no interesse das partes, as seguintes: a) leitura e seleção dos textos de discursos e documentos referentes aos títulos selecionados; b) transcrição ou cópia em linguagem corrente, obedecidas as normas ortográficas vigentes; c) a ordenação temática e cronológica dos textos selecionados e a elaboração dos respectivos índices.

Cláusula Quarta

A composição, impressão e revisão das obras ficarão a cargo do Centro Gráfico do Senado Federal, enquanto a FCRB se compromete a localizar os textos, selecioná-los e dar-lhes a complementação e o tratamento necessário à edição em forma de livro.

Cláusula Quinta

Das coleções intituladas, respectivamente, "Ação e Pensamento da República", "O Clero no Parlamento Brasileiro", parte do Senado, constarão, obrigatoriamente, os nomes dos co-editores Senado Federal e MEC — Fundação Casa de Rui Barbosa, com a relação de créditos referentes à responsabilidade administrativa das duas Casas e da responsabilidade técnica e intelectual da obra, devendo o mesmo tratamento ser dado à série "Bernardo Pereira de Vasconcelos".

Cláusula Sexta

O Senado Federal transferirá à FCRB a importância de Cr\$ 4.650.000,00 (quatro milhões, seiscientos e cinquenta mil cruzeiros) para custeio das despesas de pesquisa, coleta, sistematização, preparação de textos, revisão e acompanhamento da publicação do material de que trata este convênio, conforme plano de aplicação em anexo, correndo por conta da FCRB todas as despesas daí decorrentes, devendo a impressão ser feita pelo Centro Gráfico do Senado Federal.

Cláusula Sétima

Os recursos de que trata a Cláusula Sétima foram empenhados conforme especificação abaixo: Nota de Empenho nº 01.492, de 29-4-83, Elemento de Despesa 3.1.3.2. — 32,00, Despesas com Estudos e Pesquisas privativas da Representação do Senado Federal.

Cláusula Oitava

A importância referida na Cláusula Sexta será repassada à FCRB em duas parcelas, obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

- 1) uma parcela de Cr\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil cruzeiros) no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Convênio pelas partes convenientes;
- 2) outra parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) logo após a entrega ao Senado Federal dos originais referentes a quatro dos títulos constantes da Cláusula Terceira;
- 3) a liberação da reserva técnica, no valor de Cr\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil cruzeiros), dependerá de prévia justificativa.

Cláusula Nona

O Gabinete do Presidente do Senado Federal, por intermédio do Coordenador do Programa indicado pelo Presidente, acompanhará e coordenará os trabalhos referidos neste Convênio.

Cláusula Décima

O Presente Convênio poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula Décima-Primeira

A FCRB fará a última revisão, dando o "imprima-se" no que se refere a todos os títulos das obras.

Cláusula Décima-Segunda

O Senado Federal compromete-se a repassar os recursos conveniados, na forma prevista na Cláusula Oitava, e facilitar aos pesquisadores o acesso à documentação parlamentar do Senado Federal e, se necessário, mediante prévio entendimento, da Câmara dos Deputados.

Parágrafo Único. Ressalvado o caso de rescisão a que se refere a Cláusula Décima, o convênio terá validade até a publicação da obra e, consequentemente, o recebimento pelo Senado Federal dos volumes que lhe pertencem, podendo ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo.

Cláusula Décima-Terceira

Os casos omissos serão resolvidos mediante troca de correspondência entre as partes, desde que não sejam alterados os objetivos deste Convênio.

Cláusula Décima-Quarta

Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originarem na execução do presente Convênio.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em quatro vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de 1983. — *Senador Nilo Coelho*,
Presidente — *Américo Lourenço Jacobina Lacômbé*,
Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa.

Testemunhas: *Leonardo Leite Neto* — *Antonio Correa Pacheco*.

Plano de aplicação de recursos destinados a termo de Convênio entre o Senado Federal e a Fundação Casa de Rui Barbosa — Exercício de 1983

	Cr\$
Introdução de Idéias Políticas de Pandiá Calógeras, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade e Joaquim Francisco de Assis Brasil	600.000,00
Elaboração dos Índices dos títulos acima	120.000,00
Introdução ao "Clero no Parlamento Brasileiro"	200.000,00
Elaboração dos Índices referentes ao título acima	40.000,00
Tradução do livro "Le Brésil en 1889", Louis Couty	240.000,00

Introdução do livro acima	200.000,00
Elaboração dos Índices do livro acima	40.000,00
Remuneração de um redator, especializado em copydesk, durante dez meses	1.000.000,00
Remuneração de uma Secretária ou Auxiliar de Pesquisa durante dez meses	500.000,00
Serviços diversos de cópias e datilografia	380.000,00
Subtotal	3.320.000,00
Comissão de 30% como retribuição de encargos da Casa Rui Barbosa	996.000,00
TOTAL	4.316.000,00
Reserva Técnica para a inclusão de outros trabalhos ou correção de custos	334.000,00
TOTAL-GERAL	4.650.000,00



República Federativa do Brasil

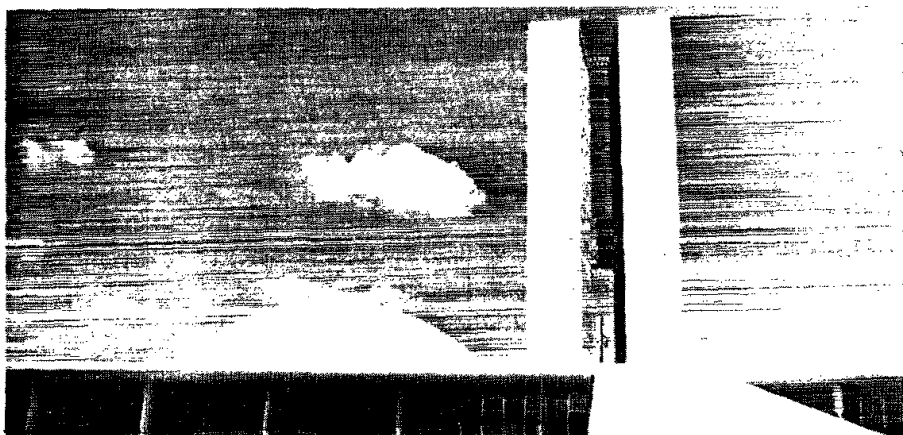
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 043

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 53ª SESSÃO, EM
4 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor
Presidente da República

— Nº 85/83 (nº 149/83, na ori-
gem), restituindo autógrafos de
projeto de lei sancionado.

— Nºs 86 a 89/83 (nºs 150 a
153/83, na origem), de agrade-
cimento de comunicação

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes ma-
térias:

— Projeto de Lei do Senado nº
118/81; Projeto de Lei da Câmara
nº 103/81; Projetos de Lei do Sena-
do nºs 52/82 — Complementar e
120/82 — Complementar; Mensa-
gens nºs 149, 242 e 246/82; e 49/83.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº
70/83, de autoria do Sr. Senador
Nelson Carneiro, que estabelece
critério e limite para os reajustes

dos preços de ingressos de jogos de
futebol.

— Projeto de Resolução nº
31/83, de autoria do Sr. Senador
Passos Pôrto e outros, que altera o
art. 392, *caput*, e seu § 3º, do Regu-
lamento Administrativo do Senado
Federal.

— Projeto de Resolução nº
32/83, de autoria do Sr. Senador
Henrique Santillo, que dá nova re-
dação ao art. 113 do Regimento In-
terno do Senado Federal, referente
às atribuições da Comissão de Se-
gurança Nacional.

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.969, de 25 de novembro de 1982, que "altera a estrutura salarial da classe de Professor Titular da carreira do magistério superior das instituições federais autárquicas, dispõe sobre a incorporação da Gratificação de Dedicção Exclusiva, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.969, de 25 de novembro de 1982, que "altera a estrutura salarial da classe de Professor Titular da carreira do magistério superior das instituições federais autárquicas, dispõe sobre a incorporação da Gratificação de Dedicção Exclusiva, e dá outras providências".

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*,
Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.970, de 29 de novembro de 1982, que "elimina as frações de Cruzeiro nas operações de natureza orçamentária, financeira e contábil".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.970, de 29 de novembro de 1982, que "elimina as frações de Cruzeiro nas operações de natureza orçamentária, financeira e contábil".

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*,
Presidente.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 644/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo, relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 84/82. Deferido.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 81 a 84/83 (nºs 145, a 148/83, na origem), para que os Governos dos Estados da Bahia, de Mato Grosso, do Piauí e a Prefeitura Municipal, de Campo Alegre-SC, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.6 — Discursos do Expediente

— **SENADOR ALOYSIO CHAVES**, como Líder — Remessa ao Congresso Nacional, pelo Senhor Presidente da República, de projeto de lei dispondo sobre o desenvolvimento urbano.

— **SENADOR HELVÍDIO NUNES** — Falecimento do Sr. Antônio Manoel Gayoso Castelo Branco.

— **SENADOR DINARTE MARIZ** — Sugestões de S. Ex^a, apresentadas ao Ministro Mário Andreazza, objetivando minimizar os problemas decorrentes da estiagem nordestina.

— **SENADOR HUMBERTO LUCENA** — como Líder — Situação do Nordeste, particularmente de sua região semi-árida, face a estiagem prolongada.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 71/83, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre a efetiva integração da assistência técnica no sistema de crédito rural, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/83, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que introduz alteração na Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

— Projeto de Lei do Senado nº 73/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que cria o fundo seguro-desemprego e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 74/83, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, que revoga o art. 5º e seu parágrafo único da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que “dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências”.

1.2.9 — Requerimento

— Nº 645/83, de desarquivamento de proposição que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 142/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00, o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimentos nº 610; 614 a 621, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. Votações adiadas por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 103/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 104/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 105/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), a elevar em Cr\$ 84.684.600,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 125/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG), a elevar em Cr\$ 148.198.050,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 134/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 135/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar

em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 137/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG), a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 145/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG), a elevar em Cr\$ 116.123.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 150/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG), a elevar em Cr\$ 77.542.500,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 151/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 163/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 165/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a elevar em Cr\$ 40.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 23/83, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 24/83, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 26/83, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36, o montante de sua dívida consolidada. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que “estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982, que “estabelece limite de remuneração mensal para os servidores, empregados e dirigentes da Administração Pública Direta e Autárquica da União e das respectivas entidades estatais, bem como para os do Distrito Federal e dos Territórios, e dá outras providências”.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.972, de 30 de novembro de 1982, que “prorroga os prazos estabelecidos no Decreto-lei nº 1.966, de 1º de novembro de 1982, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.972, de 30 de novembro de 1982, que “prorroga os prazos estabelecidos no Decreto-lei nº 1.966, de 1º de novembro de 1982, e dá outras providências”.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 152, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de 2 (dois) hospitais-gerais com 150 (cento e cinquenta) leitos cada, naquela capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR GABRIEL HERMES — Esclarecimentos sobre a construção das Usinas Hidrelétricas de Balbina e Manaus, em atendimento ao solicitado em aparte dado a recente pronunciamento de S. Ex^a pelo Senador Fábio Lucena.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Considerações sobre o endividamento externo do País.

SENADOR MÁRIO MAIA — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1983, de autoria de S. Ex^a, lido no Expediente da presente sessão.

SENADOR NELSON CARNEIRO — II Festival para o Homem do III Milênio, recentemente realizado em Brasília.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Dia das Comunicações.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Apelo à Senhora Léa Leal, Presidente da Legião Brasileira de Assistência, no sentido de proporcionar o apoio necessário às atividades sociais desenvolvidas pelo Núcleo de Trabalho Comunitário de Sergipe — NUTRAC.

SENADOR ALVARO DIAS — 40º aniversário da outorga da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATA DA 54 SESSÃO, EM 4 DE MAIO DE 1983****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Pareceres**

— Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Resolução nºs 94, 109, 144, 146, 128, 131, 132, 136 e 138/81; e 74/82 (redações finais).

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 70/83, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alberto Hoffmann, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Henrique de La Roque Almeida. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73/83, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a escolha do Doutor Antônio Lamarca, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a Magistrado da Justiça do Trabalho, decorrente da aposentadoria

do Ministro Thélis da Costa Monteiro. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 76/83, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Afonso Celso de Oure Preto, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Gabriel Hermes, proferido na sessão de 2-5-83.

— Dr. Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 2-5-83.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30-4-83.

5 — ATA DE COMISSÃO**6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

zeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção e equipamento de escolas rurais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em 503.460.012,06 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, doze cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 503.460.012,06 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, doze cruzeiros e seis centavos), correspondentes a 299.119,51 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à reforma de escolas municipais de 1º grau e de educação infantil, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinados à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urba-

na necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 154, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itauera, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itauera, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cru-

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), correspondentes a 400.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39 (um mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e trinta e nove centavos), vigente em outubro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente Financeiro

do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à aplicação no Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondentes a 1.814.112 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de lotes urbanizados, Programa PROFILURB; da construção, conclusão, ampliação ou melhoria de habitações de interesse social, Programa FICAM; urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários, Programa FINC/FINEC, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 158, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterada pela de nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinada à canalização do córrego Ribeirãozinho e obras complementares, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 159 DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 55.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "Jardim do Lago", da Companhia Habitacional Popular Bandeirante, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Votorantim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos), correspondentes a 78.489,8 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infra-estrutura no conjunto habitacional "Votorantim I", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 161, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Salto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois centavos), correspondentes a 52.594.23917 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54 (um mil, quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), vigente em julho/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura nos conjuntos habitacionais Nossa Senhora do Monte Serrat, Jardim Donalísio e São Judas Tadeu, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à construção de 50 (cinquenta) postos de saúde; 11.499 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove) fossas secas; 57 (cinquenta e sete) sistemas de abastecimento d'água; 1 (um) posto de triagem; ampliação, reforma e equipamento do prédio na cidade de menores Humberto Mendes, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à ampliação da rede estadual de ensino de 1º e 2º graus, e à implantação do programa de melhoria dos serviços de saúde e expansão da rede de atendimento do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinados à implantação de sistema de abastecimento d'água em 5 (cinco) comunidades de pequeno porte, e de projetos para melhoria do sistema penitenciário, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1983

Suspende a execução da Lei nº 239, de 26 de setembro de 1978, do Município de Queiroz, no Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 13 de maio de 1982, nos autos do

Recurso Extraordinário nº 96.847-4, do Estado de São Paulo, cujo acórdão foi publicado no *Diário da Justiça* de 13 de agosto de 1982, a execução da Lei nº 239, de 26 de setembro de 1978, do Município de Queiroz, no Estado de São Paulo.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 166, DE 1983

Suspende a execução do art. 5º da Lei nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, no Estado de São Paulo.

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 16 de junho de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.137-8, do Estado de São Paulo, a execução do art. 5º da Lei nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, no Estado de São Paulo.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de esgoto pluvial, meios-fios e canalização de cursos d'água, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondentes a 1.242.873 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento de lotes urbanizados; da construção, conclusão ou melhoria de habitações de interesse social; da urbanização e de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondentes a 148.331,1 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à obras de reforma e modernização do Mercado Central, bem como construção dos Mercados de Bebedouro e Tabuleiro dos Martins, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 53ª Sessão, em 4 de março de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa

— João Castelo — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Carlos Lyra — Lorival Baptista — Lomanto Júnior — Moacyr Dalla — Itamar Franco — Murilo Badaró — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Affonso Camargo — Eneás Faria — Jaison Barreto — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 85/83 (nº 149/83, na origem), de 2 do corrente, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1982-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado à melhoria das características técnicas de Estradas Vicinais. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.095, de 2 de maio de 1983.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 86/83 (nº 150/83, na origem), de 2 do corrente, relativa à promulgação das Resoluções nºs 97, 98, 100 a 105, 107 a 110, 112 a 135, 137 e 138, de 1983).

Nº 87/83 (nº 151/83, na origem), de 2 do corrente, relativa à promulgação dos Decretos Legislativos nºs 10 a 13, de 1983.

Nº 88/83 (nº 152/83, na origem), de 2 do corrente, relativa à promulgação do Decreto Legislativo nº 9, de 1983.

Nº 89/83 (nº 153/83, na origem), de 2 do corrente, relativa à escolha do Senhor General-de-Exército Alacyr Frederico Werner, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.

PARECERES

PARECER Nº 290, DE 1983

Da Comissão de Constituição e justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1981, que “dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas nos programas de transporte do trabalhador”.

Relator: Senador Helvídio Nunes

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Pedro Simon, estabelece que as pessoas jurídicas poderão, até mesmo em dois exercícios financeiros subsequentes, do lucro tributável para fins de imposto de renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no ano-base em programas de transporte do trabalhador, fixada a dedução, isoladamente, em 5% (cinco por cento), e cumulativamente com a dedução de que trata a Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, em 10% (dez por cento) ao lucro tributável.

Estabelece, outrossim, que os Estados e Municípios, dentro de suas competências nas áreas de transportes, “se autorizam, criando normas para viabilizar, através

do sistema de transporte existente, o transporte subsidiado dos trabalhadores”.

Na justificativa, começa o eminente Autor por afirmar que “O deslocamento da casa para o trabalho e vice-versa representa, para o trabalhador, uma dupla carga, por um lado o desgaste físico (...) por outro lado o ônus financeiro cada vez mais pesado”.

E depois de longo e judicioso arrazoado, conclui: “A demonstração do interesse de setores do parlamento pelos problemas do povo não passa só por uma política econômica global alternativa à existente ou mesmo um projeto alternativo de sociedade, mas também proposto sobre os problemas específicos do povo, para que o mesmo se mobilizando conquiste suas reivindicações, e que o parlamento seja o seu veículo e nível legal”.

A proposição, infelizmente, em que pese os elevados objetivos perseguidos pelo seu ilustre Autor, esbarra na vedação do artigo 57, item I, da Constituição, que remete a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira — como é obviamente o caso — à competência exclusiva do Presidente da República.

Diante da proibição incontornável, o Parecer é pelo rejeição do Projeto, quanto ao aspecto constitucional. Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — Aderbal Jurema, Presidente em exercício — Helvídio Nunes, Relator — Martins Filho — Guilherme Palmeira — Eneás Farias — Hélio Gueiros — José Ignácio — Alfredo Campos — Marcondes Gadelha — Amaral Furlan.

PARECER Nº 291, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1981 (nº 2.867-C, de 1980, na Câmara dos Deputados), que “acrecenta parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil”.

Relator: Senador Amaral Furlan.

O Projeto sob exame, originário da Câmara e de autoria da nobre Deputada Lúcia Viveiros, chegou à revisão do Senado no texto proposto pelo Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, estabelecendo o seguinte novo parágrafo único para o art. 19 do Código Civil:

“Dos estatutos das sociedades enumeradas no inciso I do art. 16 desta lei, deverão constar normas que regulem a conduta ética dos seus membros, estatuídas em consonância com os fins sociais da entidade.”

O art. 19 do Código Civil, como se sabe, é o que trata do “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, disciplinando os fins da sociedade, seu processo de administração, as normas estatutárias e serem cumpridas, a responsabilidade dos sócios, etc.

E o art. 16, I, do mesmo Código — referido no Projeto —, tem o seguinte teor:

“Art. 16 São pessoas jurídicas de direito privado: I. As sociedades civis, religiosas, piás, morais, científicas ou literárias, as associações de utilidade pública e as fundações.”

Em termos constitucionais e jurídicos, nada impede, naturalmente, a tramitação da matéria.

Quanto ao mérito, porém, permito-me discordar de mais essa obrigação que se deseja impor às pessoas jurídicas de direito privado.

Muitas delas já têm espontaneamente o seu Código de Ética e outras, que não o têm, cumprem rigorosamente normas de ética que fazem parte da conduta correta de um ser humano.

As normas estatutárias aceitas pela lei, e que dão legitimidade a uma sociedade, já se inspiram nos melhores princípios de ética que tais normas, através de delitos ou irregularidades materiais ou morais, é passível de punições reguladas pela legislação vigente.

Na verdade, parece-me um despropósito exigir o que o projeto está exigindo, já que pretende formular o óbvio através de uma interferência inconveniente na vida das pessoas jurídicas de direito privado.

Isto posto, opino pela rejeição do projeto, em relação ao mérito.

Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — Helvídio Nunes, Presidente em exercício — Amaral Furlan, Relator — Aderbal Jurema — Martins Filho — Eneás Farias — Hélio Gueiros — José Ignácio — Alfredo Campos — Guilherme Palmeira.

PARECER Nº 292, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1982 — COMPLEMENTAR, que “introduz alteração na Lei Complementar nº 7 de setembro de 1970, que institui o PIS”.

Relator: Senador Guilherme Palmeira

Com o PLS nº 52/82 — Complementar, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, reivindica-se nova redação para o art. 10 da Lei Complementar nº 7/70.

Pela legislação vigente, o citado dispositivo está assim redigido:

“Art. 10. As obrigações das empresas, decorrentes desta Lei, são de caráter exclusivamente fiscal, não gerando direitos de natureza trabalhista nem incidência de qualquer contribuição previdenciária em relação a quaisquer prestações devidas, por lei ou por sentença judicial, ao empregado.

Parágrafo único. As importâncias incorporadas ao fundo não se classificam como rendimento de trabalho, para qualquer efeito da Legislação Trabalhista, de Previdência Social ou Fiscal e não se incorporam aos salários ou gratificações, nem estão sujeitas ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.”

Ora, o pretendido pelo texto do Projeto é expungir, da legislação vigente, todas as ressalvas, bastantes enfatizadas, de que as obrigações decorrentes da lei não geram direitos de natureza trabalhista. Trata-se de um fundo de caráter exclusivamente fiscal, pelo que se deixou claro a sua desvinculação de qualquer efeito trabalhista.

Eliminando-se tais ressalvas da lei — como deseja o Projeto no seu art. 1º e parágrafo Único —, estar-se-ia abrindo um flanco, em termos legislativos, que subverteria toda a sistemática que inspirou a criação do Programa de Integração Social, objetivo que não parece ser o do ilustre autor da proposição, tanto que nenhuma referência fez a esse aspecto na sua judiciosa Justificação.

O parágrafo único do art. 1º do Projeto, por exemplo, reivindica para o empregado o direito de reclamar, na justiça do Trabalho, a comprovação ou o cumprimento, pelo empregador, das obrigações vinculadas ao PIS. No entanto, nada o impede de fazê-lo, quer por via do seu Sindicato, quer por denúncia aos agentes do Poder Público que têm tal obrigação fiscalizadora.

Retirar-se do referido parágrafo único as expressões vigentes de que as importâncias incorporadas ao Fundo “não se classificam como rendimento do trabalho, para qualquer efeito da Legislação Trabalhista... e não se incorporam aos salários ou gratificações...”, torna-se concretamente um estímulo às interpretações que contrariariam as diretrizes originais da Lei Complementar nº 7, de 1970.

Por outro lado, o Programa de Integração Social, por seus objetivos e pela sistemática da sua organização, é um instrumento de natureza tipicamente financeira e, em consequência, a iniciativa para a sua alteração pertence à competência exclusiva do Presidente da República, conforme a preceito do artigo 57, I, da Constituição Federal.

Isto posto, opino contrariamente ao PLS nº 52/82 — por inconstitucional, injurídico e, inclusive, quanto ao mérito.
Este o meu parecer.

Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — *Helvídio Nunes*, Presidente, em exercício. — *Guilherme Palmeira*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Enéas Farias* — *Hélio Gueiros* — *José Ignácio* — *Alfredo Campos* — *Marcondes Gadelha* — *Amaral Furlan*.

PARECER Nº 293, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1982 — Complementar, que “estende aos trabalhadores rurais o regime da previdência e assistência social urbana e dá outras providências”.

Relator: Senador *Helvídio Nunes*

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, objetiva estender aos trabalhadores rurais, pescadores e garimpeiros, o regime da Previdência Social urbana, instituído pela Lei nº 3. 807, de 26 de agosto de 1960, e pela legislação posterior, ressalvada a manutenção, quanto aos benefícios pecuniários, do sistema de que tratam as Leis Complementares números 11, de 25 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973, elevando-se na forma do art. 2º do projeto, os seus valores e quantia igual ao maior salário mínimo vigente no País.

Na justificação, ao tempo em que assinala que o projeto está baseado “em trabalho substancial das entidades representativas dos trabalhadores rurais de Santa Catarina”, que lhe foi enviado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da cidade de Gaspar, reconhece o Autor que a matéria “certamente ensejará muita discussão no âmbito do Congresso”. Mas isso, segundo entende, “a par de enriquecer a tramitação da matéria, poderá resultar em aperfeiçoamentos ao texto e objetivos da proposição (...), particularmente porque já não se consegue explicar a longa duração das diferenças de tratamento previdenciário ao trabalhador do campo”.

Em que pese, todavia, os argumentos expostos pelo nobre Senador Nelson Carneiro, e sendo certo que o exame do mérito deve ser remetido, principalmente, à douta Comissão de Legislação Social, importa apreciar a proposição sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. E no particular o projeto encontra incontornáveis óbices.

Primeiramente, observo que a elevação dos benefícios pecuniários de que cogita o art. 2º, contraria o preceito do art. 165, parágrafo único, da Carta Magna, o qual estabelece, *verbis*: “Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total”.

Vale aqui ressaltar que, reiteradamente, tem esta Comissão entendido por custeio total a indicação de fonte específica, desvinculada dos recursos originários ou próprios da Previdência Social, eis que estes, como é sabido, estão já comprometidos com encargos orçamentários.

De outra parte, ao estabelecer no art. 5º, item III, a obrigação da União em contribuir com “quantia destinada a custear o pagamento de pessoal e demais despesas da administração geral, bem como a atender a eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução do regime previsto nesta lei”, sem precisar aliás, o montante dessa quantia ou fixar um limite à parte contributiva da União — ao contrário do que prevê a própria Lei Orgânica da Previdência Social em seu art. 69, alínea d — que limitou a contribuição da União à quantia igual ao total das contribuições dos segurados — o Projeto é obstaculizado pela vedação do art. 57, item I, da Lei Maior, eis que dispõe sobre matéria financeira, cuja iniciativa é deferida à competência exclusiva do Presidente da República.

Finalmente, o projeto, em seu art. 9º, trata de autorizar o Poder Executivo a criar cargos públicos, o que viria a interferir naquelas atribuições que os itens V e VIII, do art. 81 da Constituição remetem à competência privativa do Chefe do Governo.

Diante do exposto, e embora reconhecendo os elevados méritos buscados pelo ilustre autor, não vejo como possa o projeto desvencilhar-se dos citados impedimentos constitucionais.

O parecer, pois, é pela inconstitucionalidade.
Sala da Comissão, 27 de abril de 1983. — *Aderbal Jurema*, Presidente em exercício — *Helvídio Nunes*, Relator — *Enéas Farias* — *Guilherme Palmeira* — *Martins Filho* — *Hélio Gueiros* — *José Ignácio* — *Alfredo Campos* — *Marcondes Gadelha* — *Amaral Furlan*.

PARECERES Nºs 294, 295 E 296, DE 1983
PARECER Nº 294, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 149, de 1982 (nº 281/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador *José Fragelli*

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizada a elevar em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com valor correspondente a 51.583 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.602,99, vigente em março de 1982.

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 82.687.033,17 (correspondente a 51.583,0 ORTN à razão de Cr\$ 1.602,99, em mar/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos, e
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente, e
- 2 — correção monetária de 60% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período do contrato;

Limites do art. 2º da Resolução 62/75.	Dívida intralimite + extralimite. Posição 03.82.	Operação extralimite em 31.ção.	Operação sob exame tramitada.	Situação posterior à contratação.	Cr\$ mil
Montante Global	297.451,1	128.992,1	23.000,0	82.687,0	234.679,1
Crescimento real anual	84.986,0	20.052,2	23.000,0	54.490,7	57.438,5
Dispêndio anual máximo	63.739,5	10.484,3	5.823,6	12.697,4	29.005,3

7. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame + operação em tramitação), conforme quadro acima, ele permaneceria contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM); e
E — Destinação dos recursos: implantação de um mercado municipal.”

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo faz referências aos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 2.216, de 20 de novembro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 119/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal;

c) parecer do Banco do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favoráveis ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1981.

	Valor: Cr\$ mil
D1 — Total	366.382,3
D2 — Operações de Crédito	—
D3 — Líquida (D1-D2)	366.382,3
D4 — Índice de Correção	1.159,8
D5 — Receita líquida corrigida (D3 X D4)	424.930,2

5.2 — Limites operacionais (art. 2º da Resolução nº 62/75).

	Valor: Cr\$ mil
E1 — Montante global (70% de D5) (Item I)	297.451,1
E2 — Crescimento real anual (20% de D5) (Item II)	84.986,0
E3 — Dispêndio anual máximo (15% de D5) (Item III)	63.739,5
E4 — Responsabilidade por títulos (35% de D5) — (Item IV)	—

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna. Em 31-3-82

A — Intralimite	= 8.549,9
B — Extralimite	= 120.442,2
C — Operação sob exame	= 82.687,0
D — Total Geral	= 211.679,1

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento intra e extralimite. Teríamos a seguinte situação:

	Cr\$ mil
Montante Global	297.451,1
Crescimento real anual	84.986,0
Dispêndio anual máximo	63.739,5

8. Trata-se, de uma operação extralimite, à qual, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a se-

rem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

9. Atendidas as exigências contidas nas normas vigentes e as disposições do Regulamento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) correspondentes a 51.583 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.602,99 (um mil, seiscentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em março de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, destinada à implantação de um mercado naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — *José Richa*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Luiz Cavalcante* — *Milton Cabral* — *Afonso Camargo* — *Gabriel Hermes*.

PARECERES Nºs 295 e 296, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 27, de 1983, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a elevar em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 295, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) correspondente a 51.583 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.602,99 (um mil, seiscentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em março de 1982, a fim de contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um mercado naquele Município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62,

de 1975 — pois os recursos serão provenientes do FAS e, dessa forma, considerada *extralimite*.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 2.216, de 20 de novembro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 119/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável; e

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala da Comissão, 13 de abril de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Martins Filho* — *Carlos Alberto* — *Pedro Simon* — *Carlos Chiarelli* — *Hélio Gueiros* — *Alfredo Campos* — *José Ignácio* — *Benedito Canelas* — *Aderbal Jurema*.

PARECER Nº 296, DE 1983 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas.

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 149, de 1982, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal a elevar em Cr\$ 82.687.033,17 (oitenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e três cruzeiros e dezessete centavos) correspondente a 51.583 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.602,99 (um mil, seiscentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em março de 1982, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de um mercado naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

2. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, além de, considerado todo o endividamento do Município de Ponta Porã (MS) — (intra+extralimite + operação extralimite em exame + operação sob exame) —, ele permanecer contido nos tetos fixados pelos itens I, II e III do citado artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975.

3. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

4. Ante o exposto, opinamos na direção da aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — *Passos Pôrto* — Presidente; *Benedito Canelas* — Relator; *Alfredo Campos* — *Galvão Modesto* — *Lomanto Júnior* — *José Lins* — *Benedito Ferreira* — *Jorge Kalume*.

PARECERES Nºs 297, 298 E 299, DE 1983

PARECER Nº 297, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 242, de 1982 (nº 471/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) a elevar em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canelas

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) autorizada a elevar em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, no valor correspondente a 64.701,70 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 em julho/82.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 127.877.086,90 (correspondente a 64.701,70 ORTN à razão de Cr\$ 1.976,41, em jul/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., e

2 — correção monetária de 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos Recursos: Implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, construção de uma lavanderia pública e aquisição de um caminhão para coleta de lixo.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável, econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 396, de 6-5-82 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 238/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra+extralimite+operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação *extralimite* a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — *extralimite* — e segundo conclusão do Departamento da Dívida

Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) a elevar em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos), correspondente a 64.701,70 ORTN de Cr\$ 1.976,41 cada, vigente em julho/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, construção de uma lavanderia pública e aquisição de um caminhão para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — Severo Gomes, Presidente em Exercício — Benedito Canellas, Relator — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — Jorge Kallume — Affonso Camargo.

PARECERES Nºs 298 E 299, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 28, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) a elevar em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 298, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Benedito Canellas

Pelo Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia fica "a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos), correspondente a 64.701,70 ORTN, de Cr\$ 1.976,41 cada, vigente em julho/82, a fim de contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, construção de uma lavanderia pública, e aquisição de um caminhão para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. Tendo em vista as disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, à operação em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa, haja vista que nos recursos a serem repassados provêm do FAS.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 396, de 6-5-82, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 238/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável.

4. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra+extralimite+operação sob exame); verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

5. A matéria obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas vigentes que regulam pleitos da espécie (Res. nº 62, de 1975 e Res. nº 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

6. Face o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala da Comissão, 13 de abril de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Benedito Canellas, Relator — Carlos Alberto — Martins Filho — Hélio Gueiros — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Alfredo Campos — José Inácio — José Fragelli.

PARECER Nº 299, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canellas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (MT) nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 127.877.086,90 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) correspondente a 64.701,70 ORTN de Cr\$ 1.976,41 cada, vigente em julho/82, destinada à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas, construção de uma lavanderia pública e aquisição de um caminhão para coleta de lixo, naquele Município.

À proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, vez que a operação de crédito a ser autorizada propiciará melhor atendimento aos municípios, no campo de saneamento e urbanismo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 28 de abril, de 1983. — Passos Párrto, Presidente — Benedito Canellas, Relator — Almir Pinto — Alfredo Campos — Galvão Modesto — Lomanto Júnior — José Lins — Benedito Ferreira — Jorge Kallume.

PARECERES Nºs 300, 301 E 302, DE 1983

PARECER Nº 300, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 246, de 1982 (nº 475/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poxoreo (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Benedito Canellas

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Poxoreo (MT) autorizada a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta cruzeiros e setenta e três centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, valor correspondente a 50.897,94 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14, em abril/82.

2. A operação pretendida pela Prefeitura, no valor global de Cr\$ 115.869.040,74 tinham as seguintes características básicas:

I — A — Valor: Cr\$ 84.145.218,02 (correspondente a 49.993 ORTN de Cr\$ 1.683,14 em abril/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM;

E — Destinação dos recursos: construção do mercado público.

II — A — Valor: 31.723.822,72 (correspondente a 18.848 ORTN de Cr\$ 1.683,14 em abril/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 1 ano;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;
- 2 — correção monetária: 40% do índice de variação das ORTN;

3. Todavia, ouvida previamente a Secretaria de Planejamento da Presidência da República manifestou-se pelo atendimento parcial do pleito, de modo a permitir-se a contratação do equivalente a até 50.897,94 ORTN.

4. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

5. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs 299 e 300 ambas de 2-12-81 autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 234/82, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

6. Considerando todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe fo-

ram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

7. Trata-se, entretanto, de uma *operação extralimite* a que por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

8. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

9. Atendidas as exigências das Normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos), correspondentes a 50.897,94 ORTNs de Cr\$ 1.683,14 cada, vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de mercado público, de lavanderia pública e implantação de meios-fios, sarjetas e aquisição de equipamento para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — Severo Gomes, Presidente, em exercício — Benedito Canelas, Relator — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — Jorge Kalume — Afonso Camargo.

PARECERES Nºs 301 E 302, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 29, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal Poxoréo (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 301, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Benedito Canelas

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 246/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e

sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos), destinada à construção de mercado público, de lavanderia pública e implantação de meios-fios, sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976 do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 13 de abril de 1983. — Murilo Baradó, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Pedro Simon — Carlos Alberto — Martins Filho — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — José Ignácio — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — José Fragelli.

PARECER Nº 302, DE 1983 Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos), correspondente a 50.897,94 ORTN, de Cr\$ 1.683,14 cada, vigente em abril/82, destinada à construção de mercado público, de lavanderia pública e implantação de meios-fios, sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, vez que a operação de crédito a ser autorizada propiciará relevantes melhorias de saneamento e urbanismo naquela área.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 28 de abril, de 1983. Passos Pôrto, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Almir Pimo — Alfredo Campos — Galvão Modesto — Lomanto Junior — José Lins — Benedito Ferreira — Jorge Kalume.

PARECERES Nºs 303, 304 e 305, DE 1983

PARECER Nº 303, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 49, de 1983 (nº 70/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões cento e vinte e três mil e duzentos e setenta e oito centavos).

Relator: Senador Benedito Canelas

Com a Mensagem nº 49/83, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao

Desenvolvimento Social (FAS), a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 81.123.270,29 (correspondente a 41.045,77 ORTN, à razão de Cr\$ 1.976,41, em jul/82);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 2 anos;
- 2 — de amortização: 10 anos;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6% a.a., e
- 2 — correção monetária de 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias ICM;

E — Destinação dos Recursos: Construção de galerias pluviais, guias, sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, por entendê-lo social, econômico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito enquadra-se nas normas operacionais do FAS e tem merecido a acolhida da Casa, mesmo levando-se em consideração as características do financiamento que trabalha com juros negativos (6% a.a. + 40% do índice de variação das ORTN).

De outra parte, a capacidade de pagamento da Prefeitura em questão está perfeitamente compatibilizada, já que a sua margem de poupança real mostra-se superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará, após a realização da operação pretendida.

Ante o exposto, acolhemos a Mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 30, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e setenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e setenta e oito centavos), correspondente a 41.045,77 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos vigente em julho de 1982) a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à construção de galerias pluviais, guias, sarjetas e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de março de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — Benedito Canelas, Relator — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — Jorge Kalume — Afonso Camargo.

PARECERES N.ºs. 304 e 305, DE 1983

Sobre o Projeto de Resolução n.º 30, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a elevar em Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 304, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Fragelli

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, com conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem n.º 49/83, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos), destinado a financiar a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas e aquisição de equipamento de coleta de lixo, para aquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos da constitucionalidade, jurisdição e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 13 de abril de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — José Fragelli, Relator — Martins Filho — Carlos Alberto — Pedro Simon — Carlos Chiarelli — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — José Ignácio — Benedito Canelas — Aderbal Jurema.

PARECER N.º 305, DE 1983

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Benedito Canelas

A matéria sob exame, de autoria da Comissão de Economia, do Senado Federal, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 81.123.270,29 (oitenta e um milhões, cento e vinte e três mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e nove centavos) destinada a financiar a construção de galerias pluviais, guias e sarjetas e aquisição de equipamentos de coleta de lixo.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela autora da proposição tendo em vista os reais benefícios que os empreendimentos acarretarão para aquela municipalidade.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Almir Pinto — Alfredo Campos — Galvão Modesto — Lomanto Júnior — José Lins — Benedito Ferreira — Jorge Kalume.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 70, DE 1983.

Estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes dos preços dos ingressos para os jogos de campeonatos de futebol, em todo o País, somente poderão ser feitos uma vez a cada ano, obedecendo o limite máximo do índice oficial da inflação.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei implicará na apreensão dos ingressos confeccionados irregularmente, bem como, se julgado necessário, na suspensão do jogo programado, a cargo da fiscalização da SUNAB.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

— Penso que o legislador federal precisa intervir com medida saneadora, urgentemente, nessa questão dos preços dos ingressos para partidas de futebol, particularmente no que diz respeito aos reajustes frequentes por eles sofridos, sem qualquer critério ou limite.

Na verdade, os preços de ingressos tornaram-se inacessíveis à bolsa popular, do que resulta ficar privada a população de seu maior divertimento, o futebol.

A nossa proposição, sem desconsiderar que vivemos em conjuntura inflacionária que obriga ao reajustamento de todas as coisas, inclusive do entretenimento, cuida, todavia, de estabelecer um limite para o aumento dos ingressos de futebol.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 1983. — Nelson Carneiro.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 31, DE 1983

Altera o art. 392, *caput*, e seu § 3º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 392, *caput*, e seu § 3º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972, passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 392. Após cada decênio de efetivo exercício, conceder-se-á licença especial de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor que a requerer, com todos os direitos e vantagens do cargo, inclusive a prevista no art. 406 deste Regulamento.

§ 1º

§ 2º

§ 3º O servidor, ocupante de cargo em comissão ou função gratificada, quando em gozo de licença especial, não perderá o vencimento do cargo em comissão ou a gratificação de função, bem assim qualquer outra vantagem que esteja percebendo, inclusive a referida no *caput* deste artigo.”

Justificação

Estabelece o art. 392 do Regulamento Administrativo, que ao servidor será concedida licença especial, após

cada decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do cargo. (o grifo é nosso)

Como é sabido, a “licença especial” é, a rigor, um “prêmio” conferido ao servidor, não se devendo, portanto, criar ônus de ordem financeira ao seu gozo, sem o que, pode-se dizer, será ela praticamente proibitiva, como até agora vem ocorrendo, bastando atentar-se para o baixíssimo número de petições com essa finalidade.

Conceder-se a licença em tela, como acontece atualmente, com significativa redução na remuneração dos beneficiados, constitui uma injustiça que cumpre ser corrigida, sem tardança. Não é outro o objetivo da presente proposição, que procura sanar tal lacuna no Regulamento Administrativo da Casa, garantindo ao servidor em gozo de “licença especial”, a manutenção da remuneração que vinha percebendo.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Aderbal Jurema.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO N.º 58, DE 1982

Dispõe sobre o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 392. Após cada decênio de efetivo exercício, conceder-se-á licença especial de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor que a requerer, com todos os direitos e vantagens do cargo.

§ 3º O servidor que ocupar cargo em comissão ou função gratificada, quando em gozo de licença especial, não perderá o vencimento do cargo em comissão ou a gratificação de função.

Art. 406. Diária é a retribuição devida ao servidor pelo comparecimento ao serviço, em consequência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 32, DE 1983

Dá nova redação ao art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 113 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. À Comissão de Segurança Nacional compete opinar sobre as matérias de que tratam os arts. 15 § 1º, b, e 89 da Constituição, as referentes às Forças Armadas de terra, mar e ar, requisições militares, declaração de guerra, celebração de paz, passagem de forças estrangeiras e sua permanência no território nacional, polícias militares, quaisquer outras matérias que envolvam a segurança nacional e ainda, fiscalizar as atividades do Serviço Nacional de Informações.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Se faz necessário nos dias de hoje, ampliar a capacidade de ação do Congresso Nacional, visando, sobretudo, a reconquista definitiva de suas prerrogativas.

Muitas matérias que poderiam gravitar no âmbito do Legislativo foge entretanto ao seu controle. Em um regime democrático onde o Executivo governa em estreita correlação com o Legislativo e o Judiciário, a democra-

cia se desenvolve de maneira mais eficaz. As condições e os conflitos que se formam são bem menores e as decisões tomadas são inegavelmente o resultado de um consenso que representa mais autenticamente os interesses da sociedade como um todo.

Ao contrário, quando o Estado concentra as decisões e assume total iniciativa sobre elas, corre o risco de provocar sérias deformações no tecido com consequências imprevisíveis sobre o seu desenvolvimento normal. Para evitar os impactos desses golpes o Estado necessita dividir poderes e iniciativas e, com isto, garantir a continuidade de sua ação.

Face ao dilema institucional em que vivemos, o ponto crucial de toda discussão no âmbito jurídico-político, está portanto no fato de que a sociedade não aceita mais permanecer cega diante das realidades correntes. Durante muitos anos as pessoas foram obrigadas a aceitar muitas coisas, a não participar e a conviver com uma paz que na realidade nunca existiu. Hoje em dia ela começa a exigir maior participação e começa também a exigir que o Estado estabeleça um diálogo mais amplo com seus representantes mais legítimos.

Por exemplo, tanto o Congresso Nacional, quanto as entidades mais representativas do conjunto da sociedade civil têm recio de que as organizações de informação e contra-informação do Estado, vivas como estão, continuem isentas de qualquer fiscalização. Assim, se podemos, com bastante justiça, tomar a iniciativa de acompanhar suas atividades, devemos fazê-lo em nome das liberdades individuais e da democracia.

Assim sendo, através dessa colaboração progressiva entre o Estado e a sociedade, se conseguirá chegar a um equilíbrio para a implantação de uma verdadeira democracia política no País. Além disso, seguindo esse mesmo caminho, chegaremos igualmente a uma série de questões que poderão ser respondidas para o bem de todos os cidadãos. A resposta a essas questões já será sem dúvida um grande passo para se definir finalmente como poderia se operar e como poderia se manifestar as relações entre o Estado e as classes sociais, a articulação do poder e do saber, os procedimentos de individualização, a lei, a nação.

Nossa iniciativa ao apresentar este projeto, visa portanto, acima de tudo, restabelecer os valores democráticos em um momento em que o próprio Congresso Nacional parte em busca da recuperação de sua identidade perdida.

Conceder à Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal o direito de fiscalizar as atividades do SNI, constitui, inegavelmente, um ponto importante na recuperação dessas prerrogativas, e um serviço que o Poder Legislativo prestará à sociedade e ao próprio Estado, no sentido de ajudá-lo a alargar os caminhos da chamada abertura democrática.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — *Henrique Santillo*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos, após publicados e distribuídos em avulsos, ficarão sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receberem emendas, nos termos regimentais, após o que serão despachados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 644, DE 1983

Senhor Presidente,

Solicito encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda o seguinte requerimento de informações:

1) Qual o teor dos Projetos 1 e 2, assinados pelas autoridades econômico-financeiras do País com os representantes dos bancos internacionais? (Os documentos devem ser enviados ao Senado).

2) Que compromissos assumiram os bancos internacionais com as autoridades econômico-financeiras brasi-

leiras relativamente às linhas de crédito discriminadas nos projetos 3 e 4? (Os estudos a respeito, elaborados pelo Banco Central, devem ser apresentados ao Senado).

3) O Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1982, que trata da matéria, está em tramitação na Casa.

Justificação

Quatro são os projetos referidos ao refinanciamento da dívida externa brasileira. Conhece-se, deles, uma síntese incompleta a respeito. Quando esteve no Senado, o Ministro Ernane Galvêas discorreu sobre eles, sem que fizesse chegar ao conhecimento da Casa o inteiro teor de cada um. Dois, ao que se sabe, foram assinados pelas autoridades brasileiras e pelos representantes dos bancos internacionais. Os restantes alcançam apenas compromissos. Existem estudos sobre a matéria, realizados pelos órgãos técnicos brasileiros, os quais devem ser trazidos ao conhecimento da Casa.

É chegado o momento de termos um conhecimento sobre o que está definido nesses projetos.

A solicitação que ora fazemos em Plenário prende-se ao fato de que foi em plenário que o Ministro Ernane Galvêas os citou à Casa, e a dessa iniciativa, no momento, decorre daí e é um complemento desse fato.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1983. — *Itamar Franco*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão requeridas as informações solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 81 a 83, de 1983 (nºs 145 a 147/83, na origem), de 2 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado propostas do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que os Governos dos Estados da Bahia, de Mato Grosso e do Piauí, sejam autorizados a realizar operações de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 84, de 1983 (nº 148/83, na origem), de 2 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que a Prefeitura Municipal de Campo Alegre (SC), seja autorizada a realizar operação de crédito para os fins que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Senador Aloysio Chaves, na qualidade de Líder de Partido.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo registrar a remessa ao Congresso Nacional, através da Egrégia Câmara dos Deputados, na data de ontem, de importante Mensagem do Poder Executivo encaminhando projeto de lei que dispõe sobre os objetivos e a promoção do desenvolvimento urbano, e dá outras providências.

Esse projeto de lei está consubstanciado em 51 artigos. O Senhor Presidente da República remeteu a Mensagem sem fixação de prazo, para amplo exame na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, porque se trata, em verdade, de matéria extremamente complexa, importante, cujo exame acurado, isento, metódico, pelo Congresso Nacional, pode redundar, afinal, lei que a sociedade brasileira reclama, neste momento, para solução de problemas que afligem sobretudo, as nossas grandes cidades, as nossas grandes metrópoles.

Este, Sr. Presidente, é um fenômeno, de certa maneira, antigo, mas que se agravou consideravelmente, mormente depois da II Guerra Mundial.

No livro "Sociologia Americana" que Talcott Parsons organizou, Charles Tilly, ao estudar as formas de urbanização, escreveu estas linhas que aqui reproduzo: "Durante os primeiros noventa e nove centésimos de sua existência na Terra, o homem viveu sem cidades. Nos últimos 10 mil anos, ele compenhou violentamente essa longa falta. Visto que o novo tipo de comunidade envolveu da agricultura estabelecida nas terras que se estendiam do Bósforo ao Golfo Pérsico entre os anos 8000 a 3000 a.C., quase todos os aumentos da capacidade do homem para organizar esforços coletivos e explorar o meio físico provocaram novo arranço de crescimento urbano. Está claro que houve intervalos de calma e até inversões dessa tendência; o período da história europeia que os ocidentais denominam, um tanto provincianamente, a Era do Obscurantismo é apenas um exemplo de desurbanização." Mais rapidamente do que se podia imaginar, o homem recuperou o tempo perdido. A cota das cidades de toda a população mundial cresceu de maneira espantosa: quase nada no ano 3000 a.C., menos de 1% no ano 100 d.C., menos 5% em 1800, um terço nos nossos dias.

Nas três primeiras décadas do séc. XX, o aumento populacional das cidades foi cerca de 50% maior do que previsto nas mais autorizadas estatísticas demográficas. Em 1980, cerca de 60% da Humanidade vivem em núcleos urbanos e no ano 2000 calcula-se que esse contingente alcançará 80%.

Seu âmbito de influência sobre a população que efetivamente não mora em cidades, assim como de umas cidades sobre as outras, aumentou mais do que tudo.

A densidade demográfica nas grandes urbes atinge a cifras estonteantes. Dallas, nos Estados Unidos, tem 1.200 hab/km²; New York, 9.000 e 30.000 na ilha central de Manhattan. Hoje em dia a Inglaterra só tem um décimo de sua população na zona rural. O Brasil, citando exemplos ao acaso, 2 cidades têm hoje mais de 6 milhões de habitantes, e 3 cidades na classe de 2 milhões de habitantes, e, de acordo com as últimas informações, Tóquio e New York se aproximam da casa de 20 milhões. Surgiram, assim, em todo o Mundo as megálopes, com seus terríveis problemas de poluição, trânsito, abastecimento de água, luz, alimentação, saúde, escolas. Como inmensas manchas de óleo cresceram essas cidades tentaculares absorvendo paulatinamente os núcleos satélites.

Qual a causa fundamental desse fenômeno hodierno? Com ajuda significativa prestada pelo crescimento da moderna nação soberana, foi a industrialização quem fez isso.

Outros fatores anclares concorreram para acelerar esse crescimento desmedido, mas o aparecimento das grandes metrópoles data do início da Revolução Industrial no fim do séc. XVIII. René Bazin retratou o êxodo rural nas páginas de celebrado romance: "La Terre qui Meurt".

Ninguém contesta, por exemplo, a influência da situação geográfica. O Rio de Janeiro abraça um porto espetacular. Tóquio se expande à volta de uma grande baía. Buda dos príncipes e a Peste dos mercadores foram por muito tempo divididas e, afinal, unidas pelo Danúbio. Até a língua proporciona exemplo de padronização urbana: no século passado, o italiano vernáculo se difundiu de cidades como Florença e Roma para substituir os inúmeros dialetos que costumavam dividir em pedaços o mapa lingüístico da Itália.

Fixemos, porém, um ponto essencial: as cidades surgem em todo o mundo; é a forma normal de convivência humana. Crescem e se agigantam, e, com elas, os problemas que geram, sendo, por isso, indispensável enfrentá-los de maneira técnica, mediante cuidadosos planejamento. Sem essa orientação acabaremos para o caos.

Caos, Sr. Presidente, do qual, de certa maneira, já se teve uma antevista clara, com os graves problemas que atingiram recentemente a administração de Nova Iorque, a administração do Estado da Califórnia.

Este projeto de lei, que o Senhor Presidente da República remeteu ontem à Câmara dos Deputados, sobre o parcelamento do solo urbano, constitui uma das mensagens mais importantes já chegadas ao Congresso brasileiro. Estou certo de que, tendo-a remetido, sem fixação de prazo, à Câmara dos Deputados para um exame cuidadoso, meticoloso, acima de todos os partidos, esta é a oportunidade do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado darem uma excelente contribuição para a elaboração desta lei exigida pela sociedade brasileira.

Nas três primeiras décadas do século XX, o aumento populacional das cidades foi cerca de 50% maior do que o previsto nas mais autorizadas previsões demográficas. Em 1980, cerca de 60% da humanidade vivem em núcleos urbanos e no ano 2000, calcula-se que esse contingente alcançará 80%.

A respeito da legislação, há a registrar a maneira lenta e esporádica como ela se consolida em todos os países. A França tomou a dianteira em 1919, ao promulgar lei sobre o parcelamento do solo urbano, já com o escopo de fixar o homem dentro das estruturas urbanísticas existentes naquele país, que emergia então da primeira e devastadora grande guerra deste século. Logo depois a Alemanha promulgava legislação sobre a matéria, seguida pela França que, em 1924, aperfeiçoava a lei então em vigor, traçando novas diretrizes jurídicas para metodizar a convivência dos homens nas cidades, buscando prevenir e eliminar a eclosão de conflitos sociais decorrentes da grande e desordenada concentração urbana.

Na América do Sul, o Uruguai, como ressalta Serpa Lopes, em 1931, pela primeira vez, elaborou legislação sobre o parcelamento do solo urbano, visando não só à proteção ambiental, como, igualmente, aos direitos dos adquirentes de lotes urbanos.

No Brasil, só a partir de 1934 cuidou-se de organizar sistematicamente a legislação sobre parcelamento do solo. Registre-se, a propósito, a primeira manifestação legislativa, que foi, em 1937, o Projeto Waldemar Ferreira, apresentado à Câmara dos Deputados, e que teve sua tramitação obstada pelo golpe de 10 de novembro de 1937. Mas as idéias do ilustre jurista paulista foram em grande parte incorporadas pelo Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto nº 3.079, de 15 de setembro de 1939.

Registre-se ainda o projeto do professor Hely L. Meirelles, que embora distorcido em vários pontos, serviu de base ao Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Nesta Casa, em 1977, o então Senador Otto Lehmann apresentou excelente projeto de lei sobre o parcelamento do solo urbano. Os problemas se haviam avolumado em várias grandes cidades, sobretudo em São Paulo, com reclamações frequentes a respeito de loteamentos clandestinos. As municipalidades foram consultadas; as contribuições recebidas foram escassas, de tudo resultando, afinal, a Lei nº 6.766, de 1979, que agora é reformulada pelo projeto de lei ontem remetido à Egrégia Câmara dos Deputados pelo Poder Executivo.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Ainda não li, senão superficialmente, o projeto de lei, do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, dispondo sobre a ocupação e parcelamento do solo urbano no País. Mas, acredito, pelo que pude sentir, que aquela proposição oficial poderá servir de base para o início de uma reforma urbana em profundidade, a ser promovida com o apoio do Congresso Nacional. Agora, além da ocupação e parcelamento do solo urbano, chamaria também a atenção de V. Exª, porque nesse sentido estou elaborando um projeto que vou encaminhar talvez ainda esta semana ou na próxima à Mesa do Senado, para o caso das locações residenciais urbanas. Nobre Senador, da mesma maneira que o Governo enviou um projeto ao Congresso Nacional sobre a ocupação e parcelamento do solo urbano, devemos também nos preocupar mais com

os aspectos sociais das locações residenciais urbanas, diante do aumento vertiginoso dos alugueis que a classe média e as classes trabalhadoras já não suportam mais. Antes de 1964, com uma inflação muito menor, votamos, com o apoio quase unânime do Congresso Nacional, o congelamento dos alugueis. Depois de 1964 houve a liberalização dos alugueis. O meu projeto é um meio termo. Espero também que ele venha a contar com a boa vontade de V. Exª, para que juntos possamos realmente resolver os gravíssimos problemas das megalópoles brasileiras.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Senador Humberto Lucena, aguardarei, com prazer, a apresentação do projeto de V. Exª para examiná-lo. V. Exª anuncia como um projeto voltado para a solução de problema de grande importância social para este País. Mas eu diria que no topo desses problemas vai-se situar a nova lei de caráter geral, abrangente, normativa, para superar problemas graves, sobretudo os que resultam de um conceito já superado a respeito da propriedade privada, não o direito individualista, absoluto, exclusivista, como oriundo da formulação romana, mas revestida a propriedade da função social que lhe é insita, como a nossa Constituição prevê no Título III da Ordem Econômica e Social.

Sua Santidade usou uma expressão lapidar quando disse que sobre a propriedade, hoje, recai uma hipoteca social. E é justamente com este sentido, com esta orientação que o Governo elaborou este projeto de lei e o mandou ao Congresso Nacional, o qual estou hoje, não analisando nos seus aspectos particulares, mas fazendo, Sr. Presidente, apenas o registro da entrada no Congresso Nacional dessa mensagem do Senhor Presidente da República. Tal a importância que ela tem, não pode passar despercebida, não pode passar sem um registro particular.

Ouço vários pronunciamentos de eminentes Senadores e Deputados da Oposição a respeito da atualidade e da importância do problema da ocupação do solo urbano.

Essas questões têm sido colocadas em debates, em seminários, em convesas, em simpósios e agora, uma lei, relativamente recente, mas já necessitando de atualização, como a de 79, vai ser modificada, ampliada e aperfeiçoada por um novo instrumento legal que o Governo solicita ao Congresso brasileiro.

Na Exposição de Motivos do Sr. Ministro do Interior, há algumas passagens que revelam, de maneira nítida, essa preocupação do Governo e que desejaria ressaltar, neste momento.

Diz a Exposição de Motivos do Ministro do Interior ao Senhor Presidente da República:

I. O exame dos problemas urbanos brasileiros revela a ocorrência de processo de urbanização rápido e concentrado que tem contribuído para o agravamento dos desequilíbrios regionais e provocado deficiências na estrutura interna das cidades. Verifica-se assim também, a dificuldade do Poder público em acompanhar o acelerado crescimento urbano que se manifesta pelo desordenado processo de ocupação do solo e pela carência de equipamentos urbanos e comunitários. Esta dificuldade decorre, em grande parte, da insuficiência do instrumental jurídico disponível, que não acompanhou as profundas transformações da realidade urbana. Estes fatos evidenciam a urgência em aperfeiçoar este instrumental, mediante modificações da legislação existente, da instituição de novos instrumentos, a exemplo das Leis nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos e nº 6.803/80, sobre as diretrizes básicas para o zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição. A proposição de uma lei de desenvolvimento urbano que, em âmbito nacional, consolide os vários aspectos da gestão dos problemas das cidades é necessária para assegurar aos administradores urbanos condições efetivas de atuação no meio urbano.

Esta longa e bem elaborada exposição de motivos, Sr. Presidente, encara os problemas não só das grandes cidades, das grandes metrópoles, das nossas megalópoles, mas, também, o problema que resulta da instituição das chamadas áreas metropolitanas no País, por força do disposto no art. 164 da Constituição Federal.

Ao assinalar, Sr. Presidente, o recebimento dessa mensagem, quero acentuar a preocupação do Governo do eminente Presidente João Figueiredo, voltado para o problema social, para os problemas que afligem as nossas comunidades, que afligem o povo brasileiro; esta é a tônica da sua administração, do seu Governo.

Bem recentemente, tivemos a instituição do FINSOCIAL, e este FINSOCIAL foi aqui combatido. Eu tive a satisfação de relatar essa mensagem na Comissão Mista do Congresso Nacional; formulou-se oposição a este projeto de lei, formulou-se mais, uma impugnação a respeito da constitucionalidade desse novo instrumento legal. No entanto, hoje, ele é invocado inclusive para atender soluções que estão sendo aventadas em vários projetos de lei de autoria de eminentes membros dos Partidos da Oposição.

Essa preocupação do Governo do eminente Presidente João Figueiredo, está patente na sua orientação, nas diretrizes do seu Governo e agora, sobretudo, nessa mensagem que reflete esse cunho altamente social do Governo do eminente Presidente.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — Já que V. Exª falou que nós da Oposição combatemos a instituição do FINSOCIAL, devo, inevitavelmente, interferir, mais uma vez, no discurso de V. Exª para dizer que o que fizemos foi denunciar a flagrante inconstitucionalidade do decreto-lei, como aliás vem sendo praxe do Governo. Naquela ocasião, o que nós dizíamos e era, sem dúvida nenhuma, incontestável, é que o decreto-lei criava um novo tributo a ser cobrado no mesmo ano, desprezando o princípio da anualidade do tributo que consta da Carta Constitucional vigente. E sabe V. Exª que o Governo tem assim procedido por diversas vezes. Agora mesmo, aconteceu com o decreto-lei que reformou a política salarial, sem dúvida alguma, também inconstitucional, claramente inconstitucional. Vários mandados de segurança no Supremo Tribunal Federal aguardam julgamento. Portanto, este foi o aspecto principal da nossa contestação. E, além disso, o desvirtuamento da função do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Não se pode compreender que recursos volumosos, como aqueles que são arrecadados através do FINSOCIAL, sejam entregues à gestão do BNDE, que passou a ser BNDS, dependendo porém a sua aplicação de critérios políticos do Senhor Presidente da República, quando o BNDE sempre teve uma tradição de órgão eminentemente técnico. Essas é que foram as questões fundamentais colocadas pela Oposição na época.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Nobre Líder Humberto Lucena, a praxe não é de o Governo editar leis inconstitucionais, a praxe é de a Oposição fazer arguições de inconstitucionalidade sem fundamento jurídico. A prova disso está em que os sucessivos mandados de segurança impetrados perante o Supremo Tribunal, não tiveram provimento.

Essa mesma alegação eu ouvi aqui quando se tratou da reforma partidária. E eminente colega que hoje não mais honra o Senado Federal, porque não foi reeleito, assegurava, proclamava que aquela lei seria embargada pelo julgamento do Supremo Tribunal Federal. Quando se tratou, aqui, da nomeação do Governador para o Estado de Mato Grosso do Sul, quando fomos relator, também, na Comissão de Constituição e Justiça, a mesma alegação se fez e se protelou a leitura de um parecer para aguardar reunião do Supremo Tribunal Federal, quando a liminar seria, apreciada e a decisão do Supre-

mô Tribunal Federal não foi a favor da tese sustentada pelo PMDB. Assim, sucessivos exemplos eu poderia apresentar.

Ocorre é que sendo o decreto lei que institui o FINSOCIAL uma providência de alto alcance social, em muito boa hora lembrada pelo Governo e implantada pelo Governo, a Oposição achou de fazer uma restrição que, se prevalecesse, teria impedido a aplicação desses recursos, como vem sendo feito em programas de grande alcance social, na área da Educação, da Saúde, dos Transportes, da Infância, etc.

O Sr. Humberto Lucena — Mas, afóra o caso de Mato Grosso, qual é o outro que V. Ex^a cita?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Já citei vários.

O Sr. Humberto Lucena — Não, só citou um.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Citei vários, reformas partidárias, citei o caso de Mato Grosso, o caso do FINSOCIAL...

O Sr. Humberto Lucena — Não houve recursos ao Supremo...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vários, e muitos foram impetrados. Se não impetraram, pelo menos utilizaram, o que é pior, desse argumento, em plenário e nas comissões, para tentar impedir a aprovação de projetos de lei ou de decretos-lei em tramitação no Congresso Nacional. Argüíram a inconstitucionalidade, alegaram a inconstitucionalidade, mas não concretizaram a providência. Quando a concretizaram, não tiveram acolhida no Supremo Tribunal Federal.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, agradeço a comunicação de V. Ex^a de que meu tempo se esgota, e percebo isto. Cumpro o Regimento, mas quero encerrar, Sr. Presidente, com este registro: louvando mais uma vez a iniciativa do Governo do Senhor Presidente da República e ressaltando a importância excepcional dessa mensagem, sobre a qual, tenho certeza, vai-se debruçar o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, para dar à sociedade brasileira a lei que ela reclama. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, por cessão do Senador Moacyr Dalla.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo fazer um registro nos Anais do Senado, que me é particular e profundamente doloroso. É que depois de longo padecimento e após ter procurado recursos nos centros médicos mais adiantados do País, faleceu ontem, na Capital do Piauí, o Sr. Antônio Manoel Gayoso Castelo Branco.

Recordo-me de que, quando cheguei à Assembléia Legislativa, em 1959, já encontrei o Deputado Antônio Gayoso. E quando deixei aquela Assembléia, oito anos depois, o Deputado Antônio Gayoso continuava a prestar os seus serviços ao meu Estado, através da sua ação constante na vida política do Piauí.

Antônio Manoel Gayoso Castelo Branco era filho do Desembargador Manoel Castelo Branco e D. Lina Gayoso e Almendra Castelo Branco. Deixa viúva Dona Álda Maria de Almendra Freitas Castelo Branco, Advogada, e os filhos Lina Josefina Castelo Branco Lages Rebelo, Antônio Manoel Gayoso Almendra Castelo Branco Filho, Alda Maria Castelo Branco e Teresa Helena de Almendra Freitas Napoleão Rego, todos casados e residentes em Teresina.

Antônio Manoel Gayoso Castelo Branco, cuja perda o Estado do Piauí chora, desempenhou, ao lado das atividades políticas, intensa atividade no comércio daquele Estado. Homem bom, correto, sincero.

Posso prestar um depoimento isento, desta tribuna, porque, se nos últimos anos fomos companheiros de partido, nos primórdios da minha atividade política, formamos em campos diferentes. Mas Antônio Gayoso, inva-

riavelmente, manteve a mesma postura, a postura da amizade, da lhanza de trato e da correção. Como companheiro de Assembléia Legislativa distinguiu-se pela atenção dispensada aos companheiros e colegas e pelo intenso trabalho que sempre desempenhou junto às comunidades interioranas que, com a capital, lhe deram, ao longo dos anos, o suporte político de que necessitava para a representação que sempre honrou.

Por isto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nestas breves palavras, quero expressar a minha saudade ao amigo morto e endereçar à sua família, aos seus amigos, à classe política e ao Estado do Piauí a minha integral solidariedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, para uma comunicação urgente.

O SR. DINARTE MARIZ (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu reputo o assunto urgente porque se trata, realmente, de uma grande crise, a que está se esboçando no Nordeste, notadamente no meu Estado, com a estiagem demorada deste ano e já com quatro anos anteriores de seca.

Então, transmiti ao Ministro Mário Andreazza, de quem tinha recebido um convite para comparecer a uma solenidade de inauguração no Rio Grande do Norte, o seguinte telegrama:

Minha saúde não permite que esteja presente à visita que V. Ex^a faz ao meu Estado, em hora tão crucial para sua economia e para o seu povo, com conotações visíveis de ameaça no setor social, cuja tendência é se multiplicar nos dias seguintes se medidas sérias e imediatas não forem adotadas pelo Governo Federal. Desnecessário acrescentar o drama que vivemos nesses 4 anos de secas em que o Rio Grande do Norte vem sendo sua maior vítima, bastando compulsar os dados pluviométricos para sua comprovação. Em todo o Nordeste é sem dúvida a região do Seridó a mais atingida de onde as medidas assistenciais vêm sendo mais tímidas e ineficientes. Cumpro o dever de sugerir a V. Ex^a com o conhecimento da região onde nasci, as medidas que julgo mais indicadas para atenuar o sofrimento do povo em meu Estado: a) reajustamento salarial com diversificação a mão-de-obra especializada — exemplo: fabricação de telha, tijolo, carpinteiro, pedreiro etc. Atender de imediato a população carente das cidades empregando-a em construções de obras públicas, notadamente nos setores de educação, saúde e erradicação das casas de barro ameaçadas pela contaminação do barbeiro transmissor da doença de chagas. b) desmatamento nas BR onde as juremas e outros arbustos estão prejudicando a visão dos motoristas e onde o DNER vem gastando grande soma de recursos com empreiteiros. Este serviço pode ser iniciado imediatamente, para atender as populações de cada município por elas cortado. c) a construção de pequenos açudes só não resolve. d) o desmatamento e a construção de obras darte da BR-226 no trecho Currais Novos—Jucurutu e o início das barragens de Buqueirão de Parelhas e de Dinamarca em Serra Negra muito poderão contribuir para absolver a mão-de-obra ociosa, além de representarem empreendimentos saudáveis a economia e ao desenvolvimento do Rio Grande do Norte. Deixei por último o problema de uma classe que a mitupia do Poder Público ainda não identificou em sua ótica. — Refiro-me aos proprietários que possuem mais de 500 hectares de terra nesse semi-árido e que representam, nos anos normais, a principal fonte de produção da região. — Tomaram empréstimos para construções de açudes e as chuvas não chegam; desmatam terras e semeiam na dúvida de sua germinação, o que mesmo ocorrendo não frutificam.

Compram rações caríssimas na tentativa de salvar os seus rebanhos e terminam obrigados a venderem parte deles para o Sul do País, levados por caminhões que trazem de volta o gado para abastecer o nosso mercado de carne, significando a descapitalização e o empobrecimento da região. Vem mantendo há 4 anos os seus colonos sem nenhum auxílio do governo. Enfim de ano a ano semeiam esperanças e colhem frustrações. Para eles eu gostaria de contar com a visão de estadista do eminente Ministro, meu velho e querido amigo, para junto a outros escalões do Governo advogar a prorrogação de seus débitos por 4 anos com juros pagos anualmente nos municípios onde vêm sendo reconhecidas oficialmente as frentes emergentes.

O Sr. Martins Filho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Martins Filho — Nobre Senador Dinarte Mariz, quero trazer à minha solidariedade ao pronunciamento que faz V. Ex^a, neste instante. Realmente, a situação do Nordeste, e particularmente do Rio Grande do Norte, é caótica. Ainda ontem, presenciei a um fato dantesco; o Deputado Agenor Maria mostrou-me a fotografia de uma criança de dois anos, morta de fome, no município de V. Ex^a, Caicó. Isso me causou profunda tristeza, nobre Senador. Também ontem, recebi várias comunicações de pequenos e médios produtores, reclamando a ação de determinadas agências do Banco do Brasil no nosso Estado, ameaçando a execução das dívidas dos produtores rurais. Nós sabemos as dificuldades por que passam aqueles produtores, atualmente, quatro anos seguidos de seca, dificuldades de toda espécie. Como poderia o Banco do Brasil, nesse instante, executar aquela dívida? O que nós estamos precisando é de uma ação enérgica e imediata do Governo Federal, no sentido de encontrar uma solução para os débitos dos produtores rurais do nosso Estado, que tão bem V. Ex^a defende nesse pronunciamento. Quero, nobre Senador Dinarte Mariz, solidarizar-me com V. Ex^a e dizer que conte comigo para essa cruzada que V. Ex^a inicia neste instante. Muito obrigado.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Realmente, a minha região é a mais sacrificada de todas, e eu tenho a impressão de toda a região do Nordeste.

Continuando, Sr. Presidente, como falei no telex na prorrogação dos débitos por 4 anos, também achei que devia apelar em favor dos fazendeiros:

E nesta conjuntura ser-lhe assegurado empréstimo a longo prazo com juros subsidiados de acordo com o número de pessoas que estejam sendo abrigadas em suas propriedades. Ainda lembraria como medida benéfica para execução de todo programa da seca no Rio Grande do Norte entregar os recursos e a responsabilidade ao governo do Estado que por sua vez receberia a indispensável contribuição dos escalões federais. Esta é a melhor contribuição que eu poderia dar ao Governo e ao povo a quem tudo devo. Atenciosamente, Senador Dinarte Mariz, Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

Sr. Presidente, em apoio a esse telegrama que acabei de ler, recebi da Assembléia do Rio Grande do Norte, de todos os partidos políticos, até de Deputados da minha região, do meu município e meus adversários, o seguinte telegrama:

Exm^o Sr. Senador Dinarte de Medeiros Mariz Senador Federal — Brasília — DF

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social, em reunião ordinária, de 27-4-83 decidiram por unanimidade hipotecar total apoio às reivindicações de V. Ex^a transmitidas por telex ao Ministro do Interior Mário David Andreazza, no

tocante a sugestões atinentes ao problema da estiagem que aflige ao nosso estado.

Estamos solidários
Natal, 28 de abril de 1983

Deputado Padre Cortez — Deputado Getúlio Rego — Deputado Kleber Bezerra — Deputado Manoel Torres.

Aqui temos dois Deputados de partidos adversários.

Era essa a leitura que eu queria fazer, nesta oportunidade, porque cada dia a situação do Nordeste mais se agrava.

Quero aproveitar a oportunidade para agradecer ao meu nobre colega pela Paraíba, Senador Humberto Lucena, a delicadeza de ter-me cedido tempo para poder pronunciar estas palavras. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelos telegramas que acabam de ser lidos pelo Senador Dinarte Mariz, pode-se ter uma idéia da gravíssima situação em que se encontra, neste momento, o Nordeste brasileiro, particularmente a sua zona semi-árida, pois, para infelicidade nossa, as previsões do Centro Tecnológico da Aeronáutica estão se confirmando. Hoje, diante da falta de chuvas, no semi-árido nordestino, o que já prejudica, não só de algum modo, a safra de algodão, como sobretudo a de cereais e a manutenção dos próprios rebanhos diante da escassez de água, podemos dizer que este ano estamos completando 5 anos de seca, ainda que a qualifiquemos de seca verde, como se costuma chamar naquela região os efeitos calamitosos das prolongadas estiagens nos anos em que há algum inverno, inicialmente, mas que, depois, as chuvas desaparecem.

O fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que diante desse quadro desolador, — e nele quero inserir particularmente o meu Estado, a Paraíba, de onde vim anteontem e cuja zona semi-árida é uma das mais atingidas pela calamidade, — o Governo, nesses últimos anos, aplicado a fundo perdido no Nordeste, bilhões e bilhões de cruzeiros, a título assistencial, de vez que esses recursos têm sido drenado para o custeio das chamadas "frentes de emergência" que, como lembrou aqui o nobre Senador Helvídio Nunes, pelo Piauí, abrigam apenas uma pequeníssima parcela das populações flageladas de nossa sofrida região.

E o que é pior, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que depois de tanto tempo passado, e tantos recursos maciçamente injetados naquela região, não vemos nenhuma resposta do ponto de vista econômico.

Os relatórios do Ministério do Interior a que tive acesso, ultimamente, dão conta — e isso consta da Mensagem do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional — da construção de centenas, senão milhares de pequenos açudes, de cacimbões, de poços, etc, no Nordeste, por conta da aplicação desses recursos.

Mas eu posso assegurar ao Senado que caso se fizer uma investigação de profundidade, pouco ou quase nada será encontrado como resultado do investimento na região.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouvirei, em primeiro lugar, o nobre Senador Almir Pinto e depois V. Exª

O Sr. Almir Pinto — Se o nobre Líder quiser fazer uso da palavra, antes de mim, poderá falar, com o maior prazer.

O Sr. José Lins — Não, obrigado.

O Sr. Almir Pinto — Pedi o aparte a V. Exª —, antecipei-me um pouco, porque o nobre Líder iria pedir o aparte, mas estava providenciando uma outra matéria — para dizer que sentimos profundamente que, nesta Casa, os representantes do Nordeste estão atentos àquela fase crucial por que está passando. Basta se diga o seguinte: hoje V. Exª fala sobre a questão dos bolsões de seca. Inicialmente tivemos a Emergência, desorientada como sempre acontece no início de cada calamidade. Depois variou-se para a questão dos bolsões. Não sei se V. Exª se recorda, de uma feita eu falei aqui para o aproveitamento desses bolsões em cima dos minérios nordestinos, porque praticamente não tinham mais nada a fazer, no mesmo plantio, porque a terra estava ressequida.

Então, fui lembrado, através do nosso Presidente da CEMINA, do Ceará, ao tempo do Governador Virgílio Távora, que se deveria apelar para o Ministério do Interior, Ministro Mário Andreazza, para que S. Exª olhasse a possibilidade do aproveitamento desses bolsões de seca na exploração dos minérios do Nordeste, isto daria até uma economia muito grande para a União porque os exploradores se pagariam com o próprio produto que fossem retirando. Lembrei-me, então que, o rútilo, ao tempo da Segunda Grande Guerra Mundial, retirado do Município de Maranguape, propiciou uma boa soma de recursos justamente com a exploração deste minério. E nós temos as cartas geológicas levantadas que dizem perfeitamente onde estão os minérios de cada região. Então, já neste quinto ano de seca — esse será o quinto, indiscutivelmente; nós já estamos em maio, se não chover até agora, só se for por um milagre muito grande da Divina Providência que teremos chuva — iremos curtir, talvez, o pior ano da estiagem. Adverti esta Casa, para o que aprendi no CTA, que seriam dois anos de piques, 1981/1983. Nós estamos em 1983, talvez o pior ano do ciclo dos seis previstos de estiagem para o semi-árido.

O Ministério do Interior já está providenciando a construção de pequenos, médios e grandes açudes, como no caso do Rio Grande do Norte, onde será inaugurado a grande Barragem do Açú, Armando Ribeiro Gonçalves, que tem capacidade de armazenar 4 bilhões de metros cúbicos. O importante é intensificar a irrigação, porque está provado, e mais do que isto, comprovado, que a salvação do Nordeste é água com irrigação. Muito obrigado a V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu é que agradeço, nobre Senador Almir Pinto. As contribuições de V. Exª a respeito da solução da problemática nordestina, sobretudo do semi-árido, no Senado, são bastante conhecidas de todos nós e aplaudidas pela sua lucidez. Sabe V. Exª que inclusive em alguns Estados do Nordeste, ultimamente, já recomeçam até as invasões de cidades do interior: populações famintas entram nos centros urbanos à procura de alimentos, diante do desespero em que se encontram.

Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Após tantos anos de esforços para tentar melhorar a situação do Nordeste, esses anos de estiagem vieram mostrar que a infra-estrutura de recursos hídricos da região, está ainda hoje, totalmente inadequada, não para servir à agricultura, mas até mesmo para servir às cidades. Sabe V. Exª que com essas chuvas finas, que nos permitem conseguir alguma safra, os açudes não têm tomado água, então o estoque de água disponível na região chegou a um ponto que põe em perigo até o problema do abastecimento de água para as populações citadinas. Há centenas de cidades da zona semi-árida, bebendo de carro pipa, como V. Exª sabe. Então, já não é somente o problema da seca, que assola uma área de população extremamente pobre e de economia muito débil, é também o problema do reabastecimento dos estoques da água nos açudes, até para a população das cidades e até mesmo do setor rural. E foi exatamente em função dessa constatação, que nós estivemos, já há algum tempo, com o Ministro do Interior, o Ministro Mário Andreazza, que tem tido sensibilidade para os nossos problemas, e S. Exª está mandando fazer um le-

vantamento completo dos estoques de água disponíveis e uma avaliação da possibilidade desse estoque, porque já se fala, e já se falou no ano passado da necessidade de se transferir água de navio para Fortaleza. É claro que isso seria uma dificuldade extrema; não acredito, absolutamente, que isso aconteça, mesmo porque durante o Governo do eminente colega, hoje Senador Virgílio Távora, foi feito um enorme esforço no sentido de construir novas fontes de abastecimento d'água para Fortaleza e toda uma infra-estrutura de condução d'água até a Capital foi montada. Já, hoje, a preocupação do Governo local, como do Governo Federal, é de fazer distribuir essa água na Cidade. Esse esforço foi muito grande. Não acredito que chegue a esse ponto. Mas, que nós devemos nos precaver contra dificuldades de grande vulto, daqui para o fim do ano, não tanto quanto à agricultura, que, apesar de imensa, nós já estamos acostumados a sofrer, também com o problema da falta d'água. Essa notícia de que o levantamento está sendo feito pelo Ministério, para mim é muito importante. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Registro com interesse o aparte de V. Exª, que tem sobre o Nordeste um conhecimento de causa muito profundo; V. Exª foi Superintendente da SUDENE e diretor do DNOCS e sei do seu esforço no sentido de conseguir convencer as autoridades federais da implantação de um projeto bem definido de desenvolvimento, sobretudo na zona semi-árida do Nordeste.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Exª?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouvirei o nobre Senador Dinarte Mariz e, em seguida, os demais Senadores que estão me pedindo apartes.

O Sr. Dinarte Mariz — Meu caro colega, Senador Humberto Lucena, V. Exª tem sido uma das vozes constantes em defesa dos interesses da nossa região e do seu Estado, notadamente. A oportunidade em que V. Exª ocupa a tribuna para expor o que está ocorrendo no Nordeste, é mais do que oportuno. Inegavelmente o Governo tem derramado muito dinheiro, como muito bem o afirmou V. Exª, na parte assistencial. Mas, agora, as medidas não estão sendo tão rigorosas como foram nos anos passados. Este ano, como muito bem afirmou o nosso colega Senador José Lins, é o pior ano de todos os que já se passaram. Este é o ano de pior crise. Nós já vimos a falta d'água por falta de chuvas, como nos anos anteriores, e agora continuando, como continua, a falta de chuva, não temos mais o porque esperar chuvas em maio. Porque V. Exª sabe que o período de inverno ou das chuvas no semi-árido vai até maio, mas, em chuvas muito finas, e mesmo assim essas chuvas não aparecem. Nós passamos o mês de abril todo sem recebermos uma chuva e não estamos recebendo chuvas agora em maio. As medidas têm sido tímidas, como tive oportunidade de frisar no telegrama que passei ao Sr. Ministro Mário Andreazza. Mas nós temos condições imediatas. Acho que o governo — toda obra merece crítica — foi generoso em mandar muitos recursos, muito dinheiro para lá, porém, o destino à parte assistencial. Aqueles proprietários que são responsáveis pela maior produção da região não receberam nenhum favor. E o que tem nos dado — eu sou proprietário — é a possibilidade de tomar dinheiro aos bancos oficiais daquelas diversas siglas que já se esgotaram. Hoje elas não têm mais dinheiro, em nenhuma daquelas siglas. É o PROTERRA; é o Projeto Sertanejo; é Hídrico. Tudo isso desapareceu; não há recursos. Nós tomamos dinheiro para construir um açude; construímos esse açude e as chuvas não vieram e o açude continua seco. Nós tomamos dinheiro para desmatar e semear alguma coisa; nós desmatamos, semeamos e essa lavoura não germina. De maneira que, nós vivemos nesse sofrimento. Nenhum financiamento recebemos diretamente para manter os nossos colonos nas nossas fazendas. O que realmente é um dever do Governo nas épocas de crise é assistir à população, toda a população alcançada pela crise. Então, eu estou pleiteando agora do governo um empréstimo a juros módicos, juros subsidiados a

prazo longo, para que possamos continuar sustentando os nossos colonos nas nossas próprias fazendas, como vínhamos fazendo já há quatro anos. Tenho a impressão de que não há nada mais justo. Tive oportunidade de fazer essa exposição ao Ministro do Planejamento, ele a achou viável. Acho que todos nós devíamos nos reunir, independente de legendas partidárias. A legenda que deve nos preocupar é o Nordeste; essa é a nossa grande legenda. Então, todos juntos faríamos uma exposição, porque não há nada mais útil ao Governo do que lhes levarmos o conhecimento que temos; levar-lhe soluções para que uma população sofra inteira menos do que está sofrendo. V. Ex^a me perdoe, e agradeço a oportunidade que me deu para este aparte.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha) — A Mesa lamenta avisar ao nobre orador que o seu tempo já está encerrado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, eu pediria uma certa tolerância da Mesa, como tem sido praxe, porque preciso ouvir os nobres Senadores Virgílio Távora e Helvídio Nunes e, em seguida, chegar à parte substancial do meu pronunciamento, porque mal o iniciei e já fui interrompido diversas vezes.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, também lhe pedi um aparte; gostaria também de ser incluído na tolerância.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não. Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador Humberto Lucena, o assunto que está sendo percutido por V. Ex^a tem uma gravidade para a qual estimaria muitíssimo chamar a atenção dos nobres colegas que não estão na região ou que, por qualquer motivo, ainda dela não se aperceberam. No quinto ano de flagelo, porque tivemos três anos de seca incontestes, um ano de pesíssimo inverno e agora acompanhado por um dos piques daquele ciclo de calamidades a que se refere o CTA. Após todo esse período, para que V. Ex^a e os nobres pares tenham uma idéia, viemos ontem lá da Terra, aquilo que era um transporte já excessivo de água a 30, 40 Km hoje já se efetua, via de regra, a mais de 100 Km; e as fontes de suprimento do líquido, cada vez mais se distanciam das comunidades que têm que ser abastecidas. Tivemos, há pouco, a referência do nobre Senador José Lins sobre o bastecimento de água de Fortaleza que, efetivamente, o sistema montado para o abastecimento d'água de Fortaleza, já o disse e o repito: acredito que pelos cálculos de engenharia das firmas consultoras e projetistas de todo o sistema, irá até o ano 2000, não temos a menor dúvida. No entanto, meu caro Líder, é preciso primeiro que chova para encher os mananciais, e isto, de outubro de 1981 a esta parte, não se verificou. Um conjunto de 450 mais 80, dando 530 milhões de metros cúbicos, o máximo que apresentou até hoje de captação de água por cada desses anos atípicos foi de 130 milhões de metros cúbicos. Hoje pela manhã, em aditamento à longa Exposição que havíamos enviado ao Ministro Mário Andreazza, estudioso, apaixonado e advogado que o Nordeste tem de todos os seus problemas — nisto não se faz nenhum favor em reconhecer — com S. Ex^a mais uma vez tivemos o apoio para ser feito o levantamento do estoque de água. Porque o principal problema que nós temos, no momento, são as centenas de núcleos urbanos, médios e pequenos, os quais irão sofrer muitíssimo essa falta d'água, que não poderá ser suprida apenas com 5, 6, 7 ou 8 caminhões-tanque. Não quero falar do problema de Fortaleza, que é um problema agônico e para o qual, inclusive uma solução que aqui também foi referida pelo Líder, que S. Ex^a espera que não seja tomada, não deve ser descartada, porque possivelmente teremos que ter suprimento adicional de água, mesmo que seja através de navios-tanque, para a Capital alencariana. Era isso que

queria dizer a V. Ex^a, chamando a atenção para que, desta vez, estamos enfrentando, no Nordeste, uma crise climática como não tínhamos notícias — não que não tenha dado pequenas chuvas para a agricultura — desde que a luz do sol vimos, isto é há mais de 50 anos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora que, com sua experiência de ex-Ministro da Viação e ex-Governador do Ceará, traz um depoimento valiosíssimo no debate que estamos travando no momento.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Líder Humberto Lucena, desejo fixar no discurso de V. Ex^a que, quando afirmamos que após a prestação de assistência do Governo, pouco resta de trabalho em nossa Região, nós nordestinos queremos como isso significar que, realmente, não há uma correspondência, não há uma correlação perfeita entre o vulto das despesas realizadas e as obras que foram construídas. Na realidade, pequenas obras ficam, pequenos açudes, pequenas barragens, poços tubulares, equipamentos de poços, tudo isso fica. Mas, feito este esclarecimento, o que desejo significar nele é, na esteira da afirmação feita pelo eminente Líder Virgílio Távora, que nós estamos vivendo o ano mais difícil, a situação mais precária...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Uma hora crucial!

O Sr. Helvídio Nunes — ... de quantas o Nordeste já viveu. E V. Ex^a, como bom nordestino, sabe disso. São cinco anos consecutivos de escassez, de falta, de ausência quase completa de chuvas. Sexta-feira última, eu fui forçado a ocupar esta tribuna para fazer um apelo, um apelo inusitado. Eu enderecei uma reivindicação ao Governo Federal, em dois pontos: Primeira, que todos quantos necessitam sejam acolhidos nas frentes de trabalho — e essas frentes de trabalho pagam uma mensalidade de 11 mil 225 cruzeiros.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Um terço do salário mínimo.

O Sr. Helvídio Nunes — Exato. Em segundo lugar, que não falte água, que ninguém morra de sede, que os seres humanos — não são animais irracionais — que os homens e as mulheres, que o povo nordestino não morra de sede, por falta da assistência que a SUDENE pode oferecer, através dos carros-pipas que, enxepicadamente, retirou de circulação, no Piauí, a partir do último mês.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Concedo o aparte final a V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Líder Humberto Lucena, nós, amazonenses temos a característica essencial de conhecermos, antes de estudarmos a história de nosso Estado, a história daqueles que penetraram o Amazonas e o mantiveram brasileiro; primeiramente os portugueses, a seguir, os nordestinos, em particular os cearenses. Em discurso aqui pronunciado na última sexta-feira, eu procurei fazer uma abordagem, em termos estatísticos, daquilo que eu denomino como principal causa do empobrecimento dos Estados, sem distinção, que é a sangria tributária que o Governo Federal promove contra os Estados brasileiros. E li estatísticas oficiais, segundo as quais, no ano passado, do total do Imposto de Renda e do IPI recolhidos pelos Estados nordestinos, o Governo devolveu apenas 70%, isto é, ficou com 30%. Foi contestado pelo eminente Senador José Lins, que prometeu trazer-me dados que, no ver de S. Ex^a, estariam em desacordo com as revelações que eu estava aqui fazendo, que

correspondiam a números oficiais dos Ministérios da área econômica. Tenha a idéia V. Ex^a que para São Paulo, por exemplo, o Governo devolveu apenas 2,2% do que recolheu; para o Centro-Sul pouco mais de 5%. As estatísticas não revelam o quanto foi devolvido para a Amazônia, porque a Amazônia há muito deixou de existir, em termos de consideração nacional, no que pertine aos seus problemas mais essenciais. Reclama-se da falta d'água no Nordeste. De fato, no Amazonas a água é abundante, no entanto, grande parte das nossas cidades não têm água encanada, não têm água tratada. Então esse problema da sangria é que é fundamental; o Governo recolhe os impostos produzidos pelo povo nordestino, e nos Estados nordestinos, de cada 100 cruzeiros com o que seu povo contribui de Imposto de Renda e de IPI, o Governo fica anualmente com 30%. Essa me parece uma causa muito grave dessa situação dramática em que se encontram o Nordeste e todos os Estados brasileiros. Era a intervenção que queria fazer ao discurso de V. Ex.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a tem razão, nobre Senador, porque é uma causa inclusive de natureza estrutural, e por isso mesmo é que nós preconizamos sempre, desta tribuna, a necessidade imperiosa e urgente da reforma tributária, que haveremos de conseguir, sem dívida alguma, se possível ainda este ano, para fazer face às carências dos Estados, dos Municípios, dos Territórios brasileiros e do próprio Distrito Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelos apartes recolhidos neste pronunciamento, vê bem o Senado que o Nordeste, sobretudo a sua Região semi-árida, se encontra num momento agônico. E eu diria que o que tem faltado à minha Região é um projeto para o Nordeste, mas um projeto sério que fosse executado em toda a sua dimensão pelo Governo Federal. E, para isso, neste momento, seria necessário o quê? Em primeiro lugar, a revitalização da SUDENE, que foi um órgão de planejamento criado para promover o desenvolvimento regional. Inclusive a ela estava afeta a elaboração dos chamados Planos diretos que eram votados anualmente pelo Congresso Nacional. Mas não só se diminuiu extremamente os recursos derivados dos incentivos fiscais que foram criados a princípio para desenvolver o Nordeste, depois da Instrução nº 204 do Governo Jânio Quadros que acabou com o câmbio de custo, que assegurou a industrialização do Centro-Sul — mas também se acabou com o planejamento regional, e o Nordeste passou a ser apenas um dos aspectos setoriais dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, votados inclusive de maneira global pelo Congresso Nacional, sem nada de específico, sem nenhum indicador, sem nenhuma meta.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, revitalização da SUDENE, revigoramento do DNOCS — Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — porque neste pronunciamento estou me referindo, sobretudo, ao Semi-árido nordestino. O DNOCS não pode mais permanecer na estrutura administrativa da União como uma mera repartição burocrática. Ele teria que ser reorganizado em termos de uma empresa pública que passaria, talvez, a chamar-se Empresa Nordestina de Recursos Hídricos, com uma massa de recursos consideráveis para fazer face ao problema fundamental da Zona Semi-árida nordestina, que é o problema da falta de água, como muito bem acentuaram nos seus apartes os vários Senadores que interferiram no meu pronunciamento.

E a propósito de recursos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que é naturalmente o grande desafio — porque não se resolve problema fundamental sem dinheiro, e por isso é que o ex-Ministro José Américo costumava dizer que "sabia onde estava o dinheiro" — é que, no ano passado, como Líder do PMDB no Senado, tomei a iniciativa de apresentar uma proposta de emenda constitucional ao Congresso Nacional, inspirado numa reunião da SUDENE, realizada em Recife, onde pontificaram os ex-Governadores Virgílio Távora, Marco Maciel e Antônio Carlos Magalhães. Os três propuseram ao Governo Federal, em tom dramático, que pelo menos 20% dos recur-

dos tributários da União fossem, durante 20 anos, aplicados na Região nordestina, em particular no Semi-árido. Infelizmente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, teve não só parecer contrário, apesar das simpatias do Ministro Mário Andreazza, como foi para o arquivo porque, não tendo número para ser votada no Congresso Nacional, ultrapassou os 90 dias de então, e, por decurso de prazo, deixou de se transformar em dispositivo da nossa Carta Constitucional.

Diante disso, estamos agora a pensar na reapresentação dessa proposta de emenda constitucional e na restauração dos recursos dos incentivos fiscais do Nordeste, parte dos quais poderiam ser aplicados em projetos no semi-árido, visando, sobretudo, resolver o problema d'água, com a construção de pequenos açudes, de poços, enfim, de um ponto d'água que resultasse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em pequenos projetos de irrigação, como bem acentua o nobre Senador Alberto Silva, ex-Governador do Piauí, se possível por gotejamento.

Para isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se precisa ir muito longe. Basta que eu lembre aqui, mais uma vez, a iniciativa que eu sempre elogio, do nobre Senador José Lins, quando diretor do DNOCS, depois Superintendente da SUDENE, concebeu a ideia do Projeto Sertanejo. O que é o Projeto Sertanejo? É justamente a criação de uma estrutura resistente à seca, no meio do semi-árido nordestino. E como bem disse o nobre Senador Helvídio Nunes, ele não prosperou por quê? Por falta de recursos. Então, o Governo deixou de criar essa infra-estrutura, continuou na expectativa, vieram os cinco anos de seca, com o dinheiro que não se gastou com o Projeto Sertanejo fez-se mero assistencialismo, como se continua fazendo, sem nenhum caráter reprodutivo para a economia da região. Esta é a verdade.

Além do Projeto Sertanejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que o nosso problema é água e, portanto, de irrigação, porque todos os países que têm zonas semi-áridas como o nosso resolveram o seu problema através da irrigação racional, explorada empresarialmente, como aconteceu, por exemplo, nos Estados Unidos, em Israel, na França, na Espanha e em outros países do mundo, seria mister chamar a atenção da Casa para a ideia que vem sendo, vez por outra, aflorada pelo Sr. Ministro do Interior, Mário Andreazza, qual seja a do desvio das águas do Rio São Francisco, para a irrigação do Nordeste. Estou informado que o projeto de viabilidade desse gigantesco projeto encontra-se adiantado na área técnica, e espero, se possível, recolher algumas informações a respeito do mesmo, para debatermos aqui sobre ele. Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou convencido de que esse desvio das águas do Rio São Francisco poderá ser a solução definitiva para o problema do semi-árido nordestino. Não tenho ainda os resultados do estudo, mas sei que eles estão bem encaminhados. Fui também esclarecido de que, em relação ao meu Estado, se não faltarem recursos e o projeto começar a ser executado, dentro de 3 anos nós teríamos condições de ter as águas do São Francisco irrigando, por exemplo, a Várzea de Souza, no alto sertão da Paraíba.

O Sr. Virgílio Távora — Podemos dar a V. Exª a informação de que realmente está em alto grau de adiantamento a elaboração do anteprojeto final, no que diz respeito a viabilidade. Possivelmente, será apresentado numa dessas próximas reuniões do Conselho Deliberativo da SUDENE. Agora, me permita chamar a atenção de V. Exª que essas águas desviadas se canalizarão para determinados vales, isto é, outra parte do território do Estado de V. Exª, do Rio Grande do Norte e do Ceará, não se beneficiarão ainda com ela.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Só alguns vales.

O Sr. Virgílio Távora — Algo fundamental, mas não o suficiente, é a irrigação privatizada, meu caro Líder Humberto Lucena, que está muito bem caracterizada no

Estado do Ceará, pelo PROMOVALE. Há pouco, o Senador Dinarte Mariz dizia-nos que caminhões e caminhões de feijão estavam indo do Ceará para o Rio Grande do Norte, e eu lhe disse: Não é chuva, é a irrigação privatizada do PROMOVALE, que, em bem menor escala, mas com igual proveito, ali está sendo realizada, graças ao Projeto Asa Branca, como também no vizinho Estado de Pernambuco. Realmente, o que nós tínhamos que fazer, todos nós nordestinos, era cerrar fileira em torno desta ideia da irrigação privatizada, que sai por menos de um décimo do preço — dizemos isso com a autoridade de quem a realizou no seu Governo e viu os seus efeitos — em relação à oficial. Primeiro de tudo, ocupando, dando uma destinação equilibrada, porque no momento de hoje temos uma destinação muitas vezes até turística, a esta água armazenada nos grandes reservatórios. Podemos trazer, e se interessar a V. Exª particularmente lhe daremos, o primeiro do primeiro esboço de anteprojeto deste caso, já com a localização de todas as estações de bombeamento dos canais, das adutoras, para tornar realidade esse sonho. Com grande prazer poderei passar às mãos de V. Exª

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª se refere ao projeto de desvio das águas do rio São Francisco?

O Sr. Virgílio Távora — Exato.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Gostaria de receber essas informações de V. Exª

O Sr. Virgílio Távora — Pois não, com todo o prazer.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sou, realmente, um entusiasta dessa solução. Diz V. Exª que apenas alguns vales serão atendidos...

O Sr. Virgílio Távora — E os recursos serão muito grandes.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª não estava aqui quando lembrei que apresentei, o ano passado, numa proposta de emenda constitucional, uma ideia de V. Exª, no ano passado, na SUDENE, dos ex-Governadores Marcos Maciel e Antônio Carlos Magalhães, solicitando, num apelo dramático à União, se não me engano 20% da Receita da União, para serem aplicados durante um período de 20 anos no Nordeste brasileiro.

O Sr. Virgílio Távora — Perfeito.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Portanto, temos que colocar a imaginação criadora em funcionamento para encontrar novas soluções.

O Sr. Virgílio Távora — E quando tivermos transformado em letra de forma uma proposta dessas, não tenha dúvida de que, além das barreiras partidárias, V. Exª terá um apoio colossal.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu vou renová-la, porque no ano passado não tive êxito, mas este ano, como conto com V. Exª, acredito que nós podemos conseguir o apoio necessário à sua aprovação.

O Sr. Virgílio Távora — Não tenha dúvida de que, por cima de qualquer barreira partidária de liderança, está com a minha assinatura, e acredito que com a maioria, senão a totalidade, dos representantes.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Além disso, Senador Virgílio Távora, eu defendo aqui também a recuperação dos recursos dos incentivos fiscais do Nordeste, dizendo que parte desses recursos poderia ser aplicada em projetos no semi-árido, parte desses recursos que nos foram retirados, inclusive para a Transamazônica, para reflorestamento. Eu não sei se V. Exªs concordam comigo,

mas as informações que eu tenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a respeito das distorções dos projetos de reflorestamento, são gravíssimas. Há, inclusive, pessoas que, sem possuírem terras, estão elaborando cartas-consultas para o IBDF, procurando aprová-las, e depois negociando-as. No final das contas, o que conheço em matéria de projetos de reflorestamento é realmente desolador, e acredito portanto que desses recursos de incentivos, que foram desviados do Nordeste, pelo menos esses poderiam de logo voltar por inteiro à região.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — A Mesa faz uma negativa ao nobre Líder. Seu tempo está esgotado, pois V. Exª fala há quase 50 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, afinal de contas V. Exª, como homem do Espírito Santo, há de se curvar numa homenagem ao Nordeste brasileiro, que está tão sofrido e tão necessitado deste apelo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Líder, V. Exª já fala 30 minutos além do seu tempo regimental.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, só vou recolher a intervenção finalíssima do Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Agradeço a V. Exª, pela delicadeza. O programa de reflorestamento não andou muito bem anos atrás. Hoje vai bem melhor. Há cerca de dois anos, o Presidente João Figueiredo tomou a deliberação de aumentar a participação do Nordeste nesse programa. Através de um trabalho, feito por lideranças dos nossos Estados do Nordeste, inclusive por mim, conseguimos introduzir, como elementos de reflorestamento, algumas fruteiras tropicais, entre elas o cajueteiro. Posso garantir a V. Exª que o trabalho que o IBDF vem realizando hoje na Região, realmente merece o nosso encômio e o nosso reconhecimento, pelos frutos que está produzindo. Basta que diga a V. Exª que o cajueteiro participa, no Ceará, com cerca de 45% das exportações, graças a esse plantio patrocinado pelo IBDF. Temos apenas um problema: estamos perdendo por ano, 800 mil toneladas de pedúnculo de caju. Só aproveitamos a castanha, se aproveitarmos esse pedúnculo, poderemos produzir 500 mil toneladas de suco que, vendidas para o exterior, a um preço vil de 500 dólares, a tonelada, dará 250 milhões de dólares por ano. Cada litro desse suco contém 2,5g de vitamina C.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Preferia que os recursos do reflorestamento, que não são aplicados apenas no Nordeste, ali somente uma pequena parte, como em todo o Brasil...

O Sr. José Lins — Voltassem todos para a Região.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... preferia que voltassem todos para o Nordeste e, inclusive, grande parte desses recursos fosse aplicada no semi-árido, para resolver o problema da água, com a irrigação.

O Sr. José Lins — Para nós seria melhor, reconheço.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o apoio de V. Exª, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e vou concluir. Antes, porém, tenho que ler um documento, que guarda inteira correlação com o meu pronunciamento, porque diz respeito também a um problema sério, momentoso, do Nordeste. Trata-se de um apelo da Associação Comercial da Paraíba, que desejo transmitir ao Senado e à Nação, esperando que, se não for atendido pelas autoridades da área econômica, com relação a todo o Nordeste, que o seja quanto ao semi-árido, a área mais sofrida da Região.

O documento tem o seguinte teor:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA PARAIBA

Agricultura — Comércio — Indústria
Fundada em 31-10-1874

ACEP-063/83

João Pessoa, 20 de abril de 1983

Exmº Sr.

Senador HUMBERTO LUCENA

SENADO FEDERAL

Brasília — DF.

A Associação Comercial da Paraíba, na qualidade de lidada representante das classes empresariais de nosso Estado, interpretando as justíssimas preocupações que vêm tomando forma de maneira assustadoramente negativa nos meios empresariais de nossa sofrida Região Nordeste, sente-se no indelclinável dever de apresentar a V. Exª as proposições que se seguem, em face da intempestiva elevação das taxas de juros de crédito rural (custeio, investimentos e agroindustrial) com vigência aprazada para 1º de julho de 1983, por decisão do Conselho Monetário Nacional, através da Resolução nº 782 do Banco Central do Brasil, de 16-12-82, determinando que, no crédito rural destinado à Região Nordeste, seja feita uma incorporação à taxa de juros vigentes de 55% do INPC, acrescido de mais 5 pontos percentuais.

Desse modo, considerando a difícil situação que atravessa o Nordeste, assolado impiedosamente por mais de 4 anos consecutivos de calamitosa estageme, que atinge de forma inexorável o nosso debilitado setor agrícola, vimos, com a devida vênia, reivindicar a V. Exª o seu maior empenho junto aos poderes competentes, no sentido de que a medida, pelo menos, tenha a sua vigência prorrogada por mais um ano (1-7-84), mantendo-se assim as atuais taxas de 35%.

Fora de qualquer dúvida está a urgência em se dá ao Nordeste um tratamento diferenciado de juros na linha de crédito agrícola, não superior aos níveis atuais, objetivando-se a sobrevivência do setor primário de nossa economia.

Diante dos incontestáveis argumentos aqui evidenciados, ficamos confiantes de que V. Exª, pela alta relevância do assunto enfocado, envidará seus melhores esforços ao deferimento desta nossa pretensão, como forma humana e justa de minimizar as seriíssimas dificuldades impostas aos segmentos dos nossos setores agropecuários.

Gratificados pela atenção de V. Exª, valemo-nos do ensejo para renovar-lhe a nossa confiança e a manifestação de nossos protestos de elevada estima e admiração.

Atenciosamente,

Djalma Villar de Gusmão

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Faço minhas, Sr. Presidente, as palavras de apelo da Associação Comercial da Paraíba às autoridades da área econômica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!* Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADORES:

Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — José Sarney — Alberto Silva — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Amaral Furjan — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes mensagens:

— Nº 70, de 1983, relativa à escolha do Sr. Alberto Hoffmann para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União;

— Nº 73, de 1983, relativa à escolha do Dr. Antônio Lamarca para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; e

— Nº 76, de 1983, relativa à escolha do Sr. Afonso Celso de Ouro-Preto para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1983.

Dispõe sobre a efetiva integração da assistência técnica no sistema de crédito rural, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A assistência técnica a cargo de Engenheiro Agrônomo e de outros profissionais legalmente habilitados em ciências agrárias passa a integrar, na form desta lei, o sistema nacional de crédito rural.

Art. 2º Aos profissionais a que se refere o artigo anterior incumbe, além, de outras atribuições definidas em lei, a elaboração, o acompanhamento e a fiscalização de quaisquer projetos de crédito rural encaminhados pelos estabelecimentos das redes oficial e particular de crédito do País.

Art. 3º As propostas de financiamento rural no valor de 600 (seiscentos), ou mais, Maior Valor de Referência (MVR) devem ser objeto de um projeto ou plano técnico, contendo as tecnologias necessárias ao aumento da produtividade.

§ 1º Os projetos e planos vinculam-se, obrigatoriamente, ao acompanhamento técnico a nível de imóvel rural.

§ 2º Para execução do disposto neste artigo, as tabelas de honorários serão fixada pelo Conselho Federal de Engenharia, arquitetura e Agronomia — CONFEA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto foi apresentado, em 1981, pelo ex-Senador Leite Chaves. Decidi reapresentá-lo por julgar oportuno.

É imprescindível a participação do engenheiro agrônomo em todas as fases do processo produtivo da agricultura brasileira.

Por outro lado, a modernização da agricultura constitui preocupação nacional. E sem técnica não há modernização.

Acrescente-se, ainda, que a assistência técnica ao produtor rural, contribui para elevar os níveis de produtividade, reduzir os custos de produção, eliminar as perdas de colheitas, melhorar a qualidade dos produtos e aumentar a receita do produtor.

Ademais, o crédito rural conjugado à assistência técnica representa valioso instrumento para a introdução de novas e melhores tecnologias no meio rural, aumentando a renda do produtor e melhorando as condições de vida no meio rural.

Observe-se, também, que o princípio do crédito rural conjugado com assistência técnica é medida consagrada, existindo no País mais de mil empresas privadas e cerca

de 9.000 profissionais de ciências agrárias engajados no processo creditício.

Entretanto, embora a legislação existente sobre crédito rural, assistência técnica e exercício profissional, consagre o princípio da conjugação do crédito rural à assistência técnica, os órgãos responsáveis pela implantação de importante princípio, nem sempre contribuem para a sua perfeita consecução, acarretando sérios danos ao exercício das profissões de ciências agrárias e à modernização das atividades agrícolas.

Destarte, devido à importância da agricultura no conjunto da economia brasileira, que não prima por razoáveis níveis de produtividade, apesar do considerável acervo das pesquisas existentes, urge a total mobilização daqueles profissionais para a rápida modernização das atividades agrícolas.

Pelos motivos expostos, submetemos o presente projeto à alta consideração dos eminentes membros do Congresso nacional.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — *Álvaro Dias*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1983

Introduz alteração na Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As empresas públicas, as sociedades de economia mista de que a União Federal ou qualquer de suas autarquias detenha a maioria do capital social, as empresas privadas subvencionadas pela União ou concessionárias de serviço público federal e, ainda, as entidades governamentais cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10-12-70, somente poderão celebrar acordos coletivos de trabalho, de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários, negociados diretamente com entidade sindical, nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial.

Parágrafo único. A exigência do *caput* deste artigo não se aplica às convenções coletivas de trabalho de caráter normativo, celebradas na forma do disposto no art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que devem ser cumpridas independentemente de resoluções do CNPS."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O motivo da alteração legislativa aqui pleiteada é uma disputa que se vem travando, presentemente, entre o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., acerca da redução da empresa em dar cumprimento a convenção coletiva de trabalho firmada pela entidade sindical patronal à qual ela se vincula e a mencionada entidade sindical de trabalhadores do setor.

Com efeito em 21-12-82, o dito Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro firmou com o Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo certas convenções coletivas de trabalho pelas quais, a partir de 1º de janeiro de 1983, ocorreriam reajustes salariais em favor da categoria, bem como benefícios sociais.

Tais convenções foram firmadas nos termos do art. 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, que estabelece:

"Convenção Coletiva de Trabalho é o Acordo de Caráter Normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos Representativos de Categorias Econômicas e Profissionais estipulam condições de Trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho". (Grifo nosso.)

Assim, nos termos do citado dispositivo legal, as convenções assinadas deveriam ser cumpridas por todas as empresas, máxime tendo em vista que, no caso concreto mencionado, os instrumentos normativos foram regularmente depositados, para registro e arquivo, na forma exigida pela lei, na Delegacia Regional do Trabalho competente (DRT-RJ nº 41.299/82 e DRT-RJ nº 41.300/82).

Entre as várias empresas representadas pelo sindicato patronal atrás referido, somente a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., até agora, deixou de cumprir o estabelecido nas convenções coletivas de trabalho de 21-12-82, ou parte do nelas estabelecido.

Alega em favor do procedimento adotado (conforme teve oportunidade de ratificar em mesa-redonda na Delegacia Regional do Trabalho, para tanto convocado, em 22-03-83), que a empresa dependia de autorização do Conselho Nacional de Política Salarial (CNPS) para poder cumprir as convenções citadas. Baseia-se na letra do art. 12 da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que diz:

"As empresas públicas, as sociedades de economia mista de que a União...etc., somente poderão celebrar acordos coletivos de trabalho, de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários, nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial." (Grifo nosso.)

Parece claro, entretanto, que o dispositivo legal invocado pela PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. refere-se a hipótese totalmente diferente, em que a empresa negocia diretamente com alguma entidade sindical a assinatura de qualquer acordo coletivo. Tanto é assim que o dispositivo não traz referência às convenções coletivas firmadas, não diretamente pelas empresas, mas sim pelos sindicatos patronais, obrigando a todas as suas representadas, associadas (como a empresa em questão) ou não.

Neste episódio todo outro aspecto precisa ser destacado, a justificar ainda mais a necessidade da alteração aqui proposta, que quer apenas clarear melhor o texto da lei. É que, conforme informado pela empresa (PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.) na mesa-redonda realizada na Delegacia Regional de Trabalho em 22-03-83, ela já tomara a providência de remeter correspondência, em 17-12-82, às autoridades competentes solicitando instruções para cumprir as sempre mencionadas convenções coletivas de trabalho, mas, até a presente data, nenhuma resposta recebeu. Trata-se de um descaço das autoridades, certamente prejudicial aos interesses e direitos dos trabalhadores.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — *Humberto Lucena*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

Art. 12. As empresas públicas, as sociedades de economia mista que a União Federal ou qualquer de suas

autarquias detenha a maioria do capital social, as empresas privadas, subvencionadas pela União ou concessionárias de Serviço Público Federal, e ainda, as entidades governamentais cujo regime de remuneração de pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, somente poderão celebrar acordos coletivos de trabalho, de natureza econômica ou conceder aumento coletivo de salários, nos termos das resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se aos trabalhadores avulsos, cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 2º Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), compete a esta rever os salários, inclusive taxas de produção.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1983

Cria o Fundo Seguro-Desemprego e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Fundo Seguro-Desemprego destinado a conceder auxílio pecuniário ao trabalhador durante o período em que se encontrar desempregado, após haver sido dispensado da empresa a que vinha servindo há pelo menos 12 meses.

Art. 2º O Fundo Seguro-Desemprego a que se refere o art. 1º desta Lei será constituído da contribuição mensal de empregados e empregadores na proporção de 4% (quatro por cento) da folha de pagamento da empresa, cabendo 2% (dois por cento) aos empregados e 2% (dois por cento) aos empregadores.

Art. 3º Os empregados terão participação direta na gestão dos recursos arrecadados pelo Fundo Seguro-Desemprego, passando a ter direito aos seus benefícios após recolhimento da primeira contribuição.

Art. 4º O Empregado só poderá utilizar o salário proveniente do Fundo-Desemprego a partir do quarto mês de sua dispensa da empresa mediante comprovação de haver esgotado os recursos de seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Art. 5º O salário proveniente do Fundo-Desemprego será concedido ao empregado no período máximo de 2 (dois) anos, quando o empregado terá de comprovar perante a Delegacia Regional do Trabalho que manteve contato mensal com o Serviço de Informação Nacional de Emprego — SINE, ou com outra agência de emprego legalmente constituída.

Art. 6º Terão, também, direito ao salário previsto nesta Lei os maiores de 18 (dezoito) anos que, pela primeira vez, procuram emprego e que se encontram desempregados há mais de doze meses após terem comprovado esta situação na forma estabelecida no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º Após 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação, o Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O País vive, no momento, uma tragédia sócio-econômica de proporções sem precedentes em sua história: o desemprego crescente, que traz à tona o temor e a insegurança a milhares de trabalhadores em decorrência da política econômica recessiva do Governo.

Diante dos avisos afixados nas portas das firmas e empresas de que "não há vagas"; ante o número cada vez maior de demissões e dispensas; diante mesmo de manifestações violentas de arrombamentos e saques, o Brasil

constatou que terá que conviver, não sabe por quanto tempo, até onde a vista alcança, com a trágica realidade do desemprego.

Somente no Estado de São Paulo, depois de contabilizar as cifras da última semana do mês de março, a Federação das Indústrias do Estado informou que, neste mês, registraram-se 5.650 demissões só na área industrial. Com este número, o total de desempregados no trimestre do corrente ano subiu para 64.300 e nos últimos 27 meses, para 370.200. É o cortejo macabro da legião de braços cruzados que aumenta assustadoramente em todas as regiões do País.

A proposição que ora submetemos à apreciação do Senado, representa mais uma contribuição, que reputamos válida e viável, para obviar o grave problema que a Nação enfrenta de uns tempos para cá e que, pelo seu caráter conjuntural, está a reclamar medidas de emergência a fim de minimizar-lhe a gravidade e a extensão.

As providências aqui adotadas constabanciam os oportunos subsídios alivrados pelo economista João Saboia, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para o solucionamento da crise desemprego, através da criação do Seguro-Desemprego.

Estamos convencidos de que as medidas propostas poderão contribuir pelo menos para reduzir as dimensões do problema que aflige os que trabalham no mercado formal de trabalho e que absorvem 50% da população economicamente ativa do País.

Sabemos que, até o momento, a única forma de sobrevivência dos desempregados que possuem carteira assinada e contribuem para a Previdência Social é através da retirada do FGTS.

Na prática, por exemplo, após a demissão ou desligamento da empresa, um trabalhador com três anos de trabalho poderá sobreviver em condições normais durante três meses, graças às reservas advindas do FGTS.

Segundo relata o Prof. João Saboia, de acordo com os dados da RAIS de 1980, o tempo médio de serviço dos empregados desligados naquele ano era de apenas um ano e meio, o que implica a retirada de um valor inferior a dois salários após a dispensa.

Para o referido economista, um esquema possível para a criação de um fundo para o Seguro-Desemprego seria através da contribuição mensal de empregados e empregadores.

Supondo-se, por exemplo, diz aquele economista, que o salário-desemprego seja da ordem de 50% do salário-contribuição (no mínimo igual a um salário mínimo), e que a taxa de desemprego no setor formal da economia seja de 8%, bastaria um desconto de cerca de 4% da folha de pagamento (ex: 2% para os empregados e 2% para os empregadores) para se manter o fundo-desemprego.

As demais medidas alivradas no projeto complementam esta providência básica.

Cremos como o eminente Professor João Saboia que um programa desta envergadura tem condições de manter cerca de um milhão de desempregados com um custo anual de aproximadamente, Cr\$ 420 milhões para um salário mínimo de Cr\$ 35 mil cruzeiros, arbitrado pelo Governo, valor bem inferior à arrecadação prevista pelo o FINSOCIAL para o corrente ano, constituindo-se, portanto, em uma providência perfeitamente exequível.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — *Mário Maia*.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1983

Revoga o art. 5º e seu parágrafo único da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São revogados o art. 5º e seu parágrafo único da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, reenumerando-se os artigos subsequentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto atende à sugestão-reivindicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de Contagem e do Sindicato dos Trabalhadores Industriais de Cimento, Cal e Gesso de Contagem.

Dispõe o art. 5º revogando:

"Art. 5º O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria será atualizado na subsequente revisão proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão."

O parágrafo único, por sua vez, reza:

"Parágrafo único. A regra do artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira e em que a correção incida sobre os respectivos níveis ou classes de salários".

O disposto no art. 5º acarreta a seguinte consequência: se a correção salarial de uma determinada categoria como a da Construção Civil, por exemplo dá-se em março e setembro, pois é semestral, o empregado admitido em uma determinada Empresa de Construção Civil em 1º de maio terá de correção salarial, em 1º de setembro, tão-somente 4/6 (quatro sextos) do INPC, como aquele que for admitido na Empresa em 1º de agosto terá somente 1/6 (um sexto) do INPC.

Além disso, pelas dispensas a que dá ensejo devido à solécia de muitos empregadores, a norma do art. 5º provoca grande rotatividade da mão-de-obra, principalmente nas categorias profissionais de trabalhadores que percebem até três salários mínimos, o que acaba se tornando fator social de desemprego e empobrecimento.

Empregadores há, ademais, que, ao tempo em que provocam a insegurança e o empobrecimento do trabalhador, pelo mecanismo da rotatividade, locupletam-se através de uma manobra pela qual, ao pleitearem aumento de preço de sua mercadoria, apresentam ao CIP o aumento de sua folha de pagamento baseada no INPC, no momento em que ainda não dispensaram os empregados que receberam o aumento salarial, dispensando-os depois e admitindo outros de que só perceberão aumento na data-base de sua correção salarial.

É fato cotidiano as Empresas da Construção Civil e Pavimentação, Construção de Estradas e Terraplanagem jogarem nos custos de suas obras e correção salarial de seus trabalhadores, quando na realidade não pagam nem 2/6 (dois sextos) da correção salarial, por que dispensam seus trabalhadores e admitem outros.

Os fatos aqui referidos constam de memorial a nós encaminhado pelos sindicatos supra-referidos, bem como a sugestão do presente Projeto, que oferecemos à apreciação da Casa.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — *Murilo Badaró.*

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.708 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências

Art. 5º O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria será atualizado na subsequente revisão proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.

Parágrafo único. A regra do artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de Pessoal organizado em

carreira e em que a correção incida sobre os respectivos níveis ou classes de salários.

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 645, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, que promove o reajustamento de benefícios, restaura proporcionalidade entre tetos de contribuição, de autoria do ex-Senador Franco Montoro, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1983. — *Mario Maia.*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta e quatro) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 887 e 888, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados (*Pausa.*)
Aprovado.

O SR. MARTINS FILHO — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sendo evidente a falta de *quorum*, a Mesa suspenderá a sessão por 10 minutos, para convocar os Srs. Senadores ao plenário, acionando a campanha com esta finalidade.

(*Suspensão às 16 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 30 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos a nova verificação de votação. (*Pausa.*)

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Sr. Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Sr. Líder do PDT? (*Pausa.*)

S. Exª não está presente.
Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Eneas Faria
Fábio Lucena
Gabriel Hermes
Galvão Modesto
Guilherme Palmeira
Helvídio Nunes
Humberto Lucena
Itamar Franco
João Calmon
João Castelo
José Lins
Lomanto Júnior
Luiz Viana
Mário Maia
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Passos Pôrto
Pedro Simon
Virgílio Távora.

ABSTEM-SE DE VOTAR:

Martins Filho

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram SIM 22 Srs. Senadores, ocorrendo uma abstenção. Não houve, portanto, *quorum*, para votação. Em consequência, a apreciação da matéria fica adiada para outra oportunidade, bem como a dos demais itens da pauta, que se acham em fase de votação.

(*São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada.*)

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 610, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro) o montante de sua dívida consolidada.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 614, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro) o montante de sua dívida consolidada.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 615, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 285, de 1981,

que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 616, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.500,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 12, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 28, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 619, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 87, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 620, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 88, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se às matérias em fase de discussão.

Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 681, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 682 e 683, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de "quorum".

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 685 e 686, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 687, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 688 e 689, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 791 e 792, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 862, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 863 e 864, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 865, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 871, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 895, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e

vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 896 e 897, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 19:

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 915, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 916 e 917, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 20:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 920, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 921 e 922, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.016, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.017 e 1.018, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 22:

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 165, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.022, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.023 e 1.024, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 23:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 251, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 252, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 24:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 254, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vamos passar à lista de oradores.

Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, primeiro orador inscrito, a Mesa consulta S. Ex^a se, pela generosidade das Minas Gerais, poderia conceder a palavra ao nobre colega Senador Gabriel Hermes, que necessita ir ao médico e precisa fazer uma pequena comunicação ao Plenário.

O Sr. Itamar Franco — Com muito prazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, agradeço ao nobre Senador Itamar Franco e lamento ter perturbado um pouquinho. Mas, Sr. Presidente, é apenas para prestar um esclarecimento.

Falando na última segunda-feira sobre a Usina de Tucuruí, recebi alguns apertados do Sr. Senador Fábio Lucena, do Amazonas, e fiquei devendo a S. Ex^a algumas informações, que presto neste instante.

Por exemplo, interrogava-me, mostrava dúvidas o nobre Senador sobre a Usina de Coaracy Nunes, no Amapá.

Comunico a S. Ex^a que ela foi iniciada muito antes de 1964 e, a partir de 1964, foi retomada a sua construção, sendo concluída em 1975.

Balbina, no Amazonas: Esclareço ao nobre Senador Fábio Lucena que esta usina teve o seu contrato inicial assinado em abril de 1981, para terminar em 1987; inclusive, ela está em andamento.

Finalmente, Manaus está em grande parte sem luz e devo esclarecer a S. Ex^a que todas as informações eu as tomei na ELETRONORTE, pela consideração que me merecem os colegas e companheiros do Amazonas. O racionamento já está terminando e posso adiantar a S. Ex^a que a usina já está em grande parte recuperada e, no máximo, até o dia 30 deste mês estará totalmente em funcionamento.

Sr. Presidente, como última informação, apenas para que conste dos Anais, peço a V. Ex^a sejam transcritos dois telegramas que recebi da Federação das Indústrias do meu Estado, do Vice-Presidente, Dr. Otávio Bittencourt Pires — já que eu sou o Presidente — fazendo um protesto e, ao mesmo tempo, um apelo e uma advertência aos Ministros correspondentes, mostrando os inconvenientes da exportação de madeira em toras.

Outro telegrama, que ainda é mais longo, também no mesmo sentido, é do Presidente da Associação Comercial.

Era somente isto, Sr. Presidente. Sou muito grato a V. Ex^a e ao Senador Itamar Franco por ter-me cedido o seu tempo. *(Muito bem!)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

Exm^o Senhor
Senador Gabriel Hermes
Senado Federal
Brasília

Dirigimo-nos vossência a fim de solicitar apoio no sentido da revogação da resolução 138 do CONCEX publicada no *Diário Oficial* da união de 25 do corrente que autoriza a exportação de madeiras em toras. Desde

1973 quando o Governo Federal proibiu a exportação da madeira em toras, o setor madeireiro passou a atender, não sem sacrifício, o chamamento do governo federal aparelhando-se para oferecer produtos com maior grau de industrialização conquistando com muitas dificuldades mercado externo. Formaram-se novos parques industriais, modernizou-se o setor, incrementou-se a absorção de mão-de-obra local. Hoje há grande número de projetos implantados e em implantação voltados para a produção de laminados, compensados, lambris, molduras e os outros produtos de madeira. É evidente que esse esforço do empresariado paraense exigiu investimentos de grande monta, exaurindo suas capacidades de endividamento, confiando na rentabilidade de seus negócios que tem suporte maior no mercado externo. Eis que a equivocada resolução do CONCEX vem inviabilizar grande parte dos empreendimentos uma vez que o mercado externo certamente dará preferência para a importação de madeiras em toras, inclusive para estocagem, atendendo às necessidades do parque beneficiador norte-americano e europeu hoje com capacidade ociosa por falta de matéria-prima. A permanecer em vigor a inconveniente resolução haverá séria crise no setor cujos efeitos se refletirão na economia da região e na paz social. — *Otávio Bittencourt Pires*, Vice-Presidente em Exercício — FIEPA.

Solicitando apreciação e apoio digno congressista junto órgãos federais competentes e na Casa Legislativa da qual em V. Ex^a destacado membro, transcrevemos abaixo hoje remetemos autoridades governamentais nível federal protestando contra emissão que aquele ato desmerece insólita e irreparável agressão setor industrial madeireiro da região provocando crise que já começa a ser sofrida e que apresentará grandes proporções para economia regional:

Vimos transmitir V. Ex^a nosso veemente protesto ante surpreendentes termos resolução NR. 138 do CONCEX, publicada *Diário União* 25-4-83, pelo qual ficou autorizada com ampla abrangência exportações madeiras toras anteriormente permitida limitadamente. Inesperada medida governamental agride frontal e violentamente setor industrial madeireiro da Amazônia, justamente momento em que este responde com dedicação e com grandes sacrifícios, constantes apelos altas autoridades Governo Federal sentido incrementação setor exportação madeiras. Realmente, essa deplorável decisão: (I) contrária, flagrantemente, política econômica oficial, que, desde 1973, quando proibida exportação toras, estimulou formação e modernização parque industrial madeireiro regional. Em decorrência, ocorreu na região implantação novos e expressivos projetos assim com ampliação projetos já aqui existentes, inclusive com vinda para região de significativos grupos econômicos estabelecidos Sul do País, em operações de grande valor, não poucas vezes contando com participação órgãos governamentais, como SUDAM, ou com linhas de crédito de instituições financeiras públicas, como Banco Amazônia e Banco Brasil. Tais empreendimentos, muito dos quais dispõem da melhor tecnologia industrial encontram-se disseminados em toda região e já estão atingidos profunda e negativamente pela referida resolução do CONCEX, pois mercados Países tradicionalmente adquirem da Amazônia madeiras beneficiadas já estão de conhecimento emissão daquele ato oficial e sustaram negociações com exportadores regionais de madeiras. Em decorrência, podemos desde já traçar o quadro trágico e irreversível que começa a se formar nesta região: (I) cerca da metade dos núcleos industriais já implantados ou em vias de selo será desativada. (II) produção das empresas industriais sobrando será reduzida quase cinquenta por cento, já que pedidos do exterior sofrerão drástica redução. Gravidade dessa situação e responsabilidade representativa da Associação Comercial do Pará exigem que não somente protestemos incessantemente contra emissão pelo CONCEX da citada resolução, como também que solici-

temos sua revogação junto órgãos governamentais da esfera federal envolvidos na expedição desse descabido ato oficial, cujas ressalvas quanto procedimentos a serem seguidos relativamente a madeiras conhecidas e madeiras não conhecidas são irrelevantes e inconseqüentes, ante ostensiva agressão oficial que economia Amazônica, que tem no setor industrial madeireiro significativo segmento, já está sofrendo e que levará as empresas que o compõem crise jamais havida na região. Assim, vimos ante V. Ex^a insistentemente apelar sentido seja logo revogada resolução NR. 138 do CONCEX, e colocarmos-nos disposição órgãos governamentais nível federal envolvidos sua emissão para ser feito imediato estudo sobre esse importante tema, objetivando adoção medidas que conciliem adequadamente atual situação setor madeireiro da Amazônia quanto madeiras em toras e madeiras industrializadas.

Colocando-nos disposição ilustre parlamentar para qualquer esclarecimento sobre matéria acima exposta, manifestamos-lhe protestos de constante e elevado apreço.

Atenciosamente, *Roberto Farias Elias Massoud*, Presidente Associação Comercial Pará.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa agradece a compreensão e o alto espírito do nobre Senador Itamar Franco, em ajudar na administração dos nossos trabalhos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, é o cavalheirismo de V. Ex^a que inibe os nossos protestos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Rapidamente, para responder, em parte, ao pronunciamento do Sr. Senador Virgílio Távora:

Para demonstrar a impossibilidade de uma moratória para a dívida externa, o Senador Virgílio Távora apresentou argumentos que, em síntese, traziam o problema para o curto prazo. Ou seja, inúmeras vendas e compras no mercado externo, na verdade a maioria delas, dependiam de financiamentos do sistema financeiro internacional. Caso suspendêssemos o pagamento desses empréstimos, corríamos o risco de cortar abruptamente diversos suprimentos essenciais ao País, sendo um dos exemplos a conta de petróleo.

— Naquela oportunidade (9-3-83), dizia o Senador Virgílio Távora:

"As nossas importações são dependentes de financiamento."

No caso de uma moratória unilateral, assegurava ademais o representante do Ceará:

"Cortavam-se inicialmente, essas linhas de financiamentos, financiamentos que nós temos necessidade para importar ou para exportar."

Mas veja, Sr. Presidente, o que publica a *Gazeta Mercantil*, no dia 29 de abril de 1983, praticamente uma resposta às assertivas do Sr. Senador Virgílio Távora. Transcrevo o seguinte trecho:

A PETROBRÁS e o Wells Fargo Bank devem concluir até a próxima quarta-feira um acordo para rolar, por 180 dias, débitos de US\$ 241 milhões e US\$ 268 milhões com vencimento programado até o fim de maio. Estão incluídos os US\$ 152 milhões vencidos em 11 de abril, que a empresa depositou em cruzeiros aqui, dias antes do prazo, mas que os 24 bancos credores não receberam em dólares no exterior.

E continua, Sr. Presidente, através da palavra do representante do Wells Fargo Bank para o Brasil, Percy Berger, dizendo o seguinte: "Houve uma consulta ao sindicato credor sobre a rolagem da dívida."

Aqui, nós perguntamos ao Senador Virgílio Távora: O que isso significa? Falta de dólares, de divisas, no Banco Central do Brasil? Quer dizer, uma situação de caixa zero, que obriga o atraso de débitos vencidos, que força a rolagem da dívida, até mesmo a de curto prazo?

Uma das argumentações, Sr. Presidente, do Senador Virgílio Távora, era exatamente a chamada dívida de curto prazo; daqui a pouco, vamos tentar ampliar o universo dela.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^a, com muito prazer, antes de continuar.

O Sr. Virgílio Távora — Chamado à colação, vou responder a V. Ex^a do modo mais sintético possível. Não há a menor dúvida a respeito, eminente Senador. Primeiro: o que está aí afirmado vem corroborar o que dissemos da tribuna, que justamente as nossas importações são feitas — e vamos repetir para que não haja a menor dúvida — em, tomando por base, por exemplo o ano de 1982, 13% do seu total, em números aproximados, à vista; 69% entre trinta e cento e oitenta dias de financiamento; aí, incluídos petróleo, insumos básicos, estão todos nesta faixa. O restante, doze por cento, entre cento e oitenta e trinta e sessenta dias, sobrando para os financiamentos a longo prazo aproximadamente seis por cento do total. Muito bem! Então, no que está aí dito, não vejo em que se contradizer os números que, entre parênteses, — desculpe-me a imodéstia — acho que não podem ser postos em dúvida, porque são tirados, extraídos das anotações do órgão competente que controla importações e exportações, ou seja, CACEX. Agora, respondemos à segunda parte. Realmente, há um equívoco. A maneira do brasileiro gostar de ver as coisas é uma maneira muito simplista. Quando temos que fechar um balanço de pagamento, sempre pensamos: "trinta e um de dezembro do ano "X". Mas, o balanço de pagamento, na realidade, quer dizer, o zerar essa conta é uma necessidade que um país tem diariamente. Permita-me fazer ênfase nesse adverbio. Então, no momento atual, por não terem entrado, nos projetos 3 e 4, ainda aqueles recursos solicitados, nos montantes respectivos de 8,8 e 10,5 bilhões de dólares, quer dizer, o crédito para o financiamento de nossas importações e exportações e aquele crédito bancário, que aliás são vasos praticamente comunicantes, nós estamos, no dia de hoje, devendo da ordem de grandeza de 700 a 800 milhões de dólares, que vão sucessivamente rebaixando o seu nível, quando dobramos já o segundo semestre, em que o grosso da nossa exportação de produtos primários, que é sazonal, se somará aqueles dos industrializados. Então, não escondemos nada a V. Ex^a Quer saber o que é? Falta de dólar. A PETROBRÁS pagou, mas o Banco Central não roda a guitarra em dólar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja, Senador Virgílio Távora, ninguém disse que V. Ex^a estava apresentando números que não estavam correspondendo à realidade.

O Sr. Virgílio Távora — Está rigorosamente certo.

O SR. ITAMAR FRANCO — A colocação que fiz foi exatamente diferente, quando aqui nós argumentávamos, dentro da nossa ideia em que defendemos a moratória e V. Ex^a se posicionou contra.

O Sr. Virgílio Távora Não! Por favor. Posição oficial do Governo e do seu Líder para esses assuntos, interpretação do seu pensamento no momento: a moratória é último — não é dizer que somos contra; é o último dos últimos recursos que o País tinha que adotar. Enquanto ele pudesse fazer negócio, a moratória era absolutamente contra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, o aparo do Senador Severo Gomes confirma exatamente o que nós pudemos perceber nessa documentação enviada à Comissão de Finanças do Senado Federal.

E devo esclarecer a V. Ex^a que, ao trazer alguns elementos, não a globalidade do que aqui está, não estou infringindo eu nenhum ato que possa quebrar o sentido confidencial dessa documentação. Primeiro porque, Sr. Presidente, particularmente, tenho dúvidas de que esse documento deva ser confidencial. Lamentavelmente, no Brasil, nos últimos tempos, nós temos carimbado documentos como confidencial, secreto, de uma maneira abusiva. Pude sentir isso e perceber — e busco sempre este exemplo, porque ele é um exemplo muito significativo, pela importância da Comissão, pelo que ela significou ao Congresso e ao povo brasileiro, que foi a CPI Nuclear — quantos documentos, Sr. Presidente, que tinham o carimbo de secreto! E eu deparei com um deles, carimbado de secreto e fui verificar o que era, era pane no avião do Ministro. Veja, Sr. Presidente, que até para pane no avião do Ministro havia o carimbo de secreto na documentação.

Mas, evidentemente, ainda sob o crivo do confidencial; nós temos que quebrar, possivelmente, isso, porque a Nação precisa conhecer essa documentação, o Plenário do Senado tem de debater essa documentação; e vamos ter que debater com o próprio Presidente do Banco Central que vai comparecer à Comissão; possivelmente teremos que arguir ao Ministro do Planejamento, quando S. Ex^a aqui vier. Não é possível ficar sob a chancela do confidencial documentação como essa, Sr. Presidente, porque a Nação precisa conhecer, a Nação precisa participar, mesmo que o Congresso não possa — e não influi realmente —, mesmo que o Senador Virgílio Távora queira dizer que influi, nós não temos a mínima influência — nem ele, nem nós —, na política econômica do Governo, nós precisamos conhecer em detalhe essa documentação.

E é por isso, Senador Virgílio Távora, que ainda que de uma maneira superficial, trago ao Plenário do Senado, esperando que V. Ex^a possa realmente proceder a uma leitura dessa documentação, e possamos abrir um grande debate, um debate amplo, sem o caráter do aspecto confidencial da documentação.

O Sr. Virgílio Távora — Mas abrir esse debate sobre esse e qualquer assunto econômico, tem sido sempre o convite que fazemos dentro do acanhado de nossas forças, não é Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não concordamos com esse "acanhado". Mas, Sr. Presidente, vou encerrar a minha fala nesta tarde. Pretendia abordar rapidamente a chamada dívida de curto prazo, citando inclusive algumas ponderações do Diretor do Centro de Estudos Monetários de Economia Internacional do Instituto Brasileiro de Economia, da Fundação Getúlio Vargas, Professor Luiz Aranha Corrêa do Lago, quando ele diz que:

"A constatação de que o perfil da dívida externa brasileira não era tão favorável quanto o que transparecia das informações disponíveis sobre a dívida de médio e longo prazo, já que o endividamento de curto prazo do País apareceu como uma componente, nada negligenciável da sua dívida total. Ver contas externas..."

O Sr. Virgílio Távora — No que estamos de acordo. Enquanto nos baseamos em médio e longo prazo, no grosso da nossa dívida externa, tivemos aquela folga necessária para podermos bem administrá-la. A partir de junho, julho e principalmente de "setembro negro", é que essa dívida externa não era nada negligenciável, pela necessidade que tínhamos de pagar esses compromissos, tornados da noite para o dia astronômicos, devido à recente e ininterrupta subida que, à época, tiveram os juros internacionais. E sabe V. Ex^a, que 77% de nossa dívida externa é feita, com os demais países — isso não é pri-

vilégio nosso —, à base de juros flutuantes, quer dizer, pagamos o juro do dia.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando V. Ex^a diz "da noite para o dia", poderia precisar a época, mais ou menos?

O Sr. Virgílio Távora — Perfeitamente. Foi justamente de julho do ano passado a essa parte, que tivemos esse grande componente de empréstimos a curto prazo, porque a médio e longo prazo era a sistemática de nosso País, óbvio que sempre acompanhada de uma parcela pequena de curto prazo. Essa parcela, de pequena ficou ponderável, após o episódio México, após a Guerra das Malvinas, após o chamado "setembro negro". Não há nada a esconder...

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Virgílio Távora, num debate com V. Ex^a, já tive a ocasião de afirmar, e não fui contestado por V. Ex^a, que o maior endividamento externo que nós tivemos foi exatamente antes de todas essas crises indicadas por V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Mas essas crises todas, de endividamento a médio e a longo prazo...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a não me respondeu. Nem confirma e nem diz se está de acordo, ou se está errado.

O Sr. Virgílio Távora — Com o quê?

O SR. ITAMAR FRANCO — Quando digo que o maior endividamento externo deste País se deu em 1972. É verdade ou não? Em 1972, antes da crise do petróleo, antes da Guerra nas Malvinas, antes de "setembro negro". Vamos ser práticos: é verdade ou não?

O Sr. Virgílio Távora — Nós estamos, justamente, contestando.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a sempre tem os números, em sua pasta.

O Sr. Virgílio Távora — Estamos contestando para dizer, pura e simplesmente, que o endividamento externo — amanhã V. Ex^a estará aqui, e traremos os números...

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria de ter a confirmação desses números.

O Sr. Virgílio Távora — Veja o endividamento externo: ir V. Ex^a mesmos gozaram bastante na Legislação passada, quando, de 1973 para 1974, a dívida externa deu realmente aquele grande salto. Então, já de antemão, sem apresentar números escritos, diremos que há equívoco de V. Ex^a. O grande endividamento nosso, não foi de 1972. Vamos trazer os números.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, V. Ex^a traga os números. Eu digo que em 1972, o nosso endividamento foi da ordem de mais de 42%, enquanto que a média nos anos referidos por V. Ex^a, considerando o "Setembro Negro", a Guerra das Malvinas, a guerra do perdão, etc., chegou à faixa de vinte e poucos por cento. Mas V. Ex^a, amanhã, vai me confirmar.

O Sr. Virgílio Távora — É muito melhor apresentar com toda a calma.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer. Nós lidamos com números, e V. Ex^a deve ter o cuidado, realmente, de examiná-los.

Concluo, Sr. Presidente, encerrando em cinco minutos, dizendo um pouco sobre o montante da dívida de curto prazo:

O Banco Central do Brasil, juntamente com os funcionários do FMI, estabeleceu a dívida de curto prazo em US\$ 10,9 bilhões, ao final de 1981. Em junho do ano seguinte, segundo a mesma fonte, seria esse endividamento

de US\$ 10,9 bilhões, atingindo a US\$ 13,3 bilhões a 31-12-82.

Corrêa do Lago (obra citada), tomando por base dados do BIS (Banco de Compensações Internacionais) e cuja cobertura afirma incompleta, considerando a perda líquida de linhas de curto prazo de US\$ 1,3 bilhão ao longo de 1982 e os empréstimos-ponte, chegou a um valor superior à estimativa BCB-FMI — US\$ 14,5 bilhões (excluído o US\$ 0,5 bilhão do adiantamento do FMI).

Ainda Corrêa do Lago, trabalhando com estimativas preliminares do IBRE-CEMEI para 30-6-82 (endividamento de curto prazo já af de US\$ 14,5 bilhões), e fazendo os mesmos cálculos do parágrafo anterior para o segundo semestre de 1982 — este é um dado importante —, apresenta para o final do ano, um valor de cerca de US\$ 17 bilhões.

Dados não divulgados pelo Banco Central do Brasil (e que possivelmente não o serão), ao que se informa, conduzem a confirmar essa última estimativa. Nós vamos examinar justamente se dará, ou não.

Sr. Presidente, chego então a essas conclusões, para dizer do estrangulamento global, para mostrar que é o próprio Presidente hoje do Deutsche Bank, o banco que teve maior lucro na Alemanha, que vem dizer através de seu Presidente, que o Brasil necessariamente vai apelar de novo ao Fundo Monetário Internacional.

Vamos aguardar, também, se o Presidente do Deutsche Bank baseado em informações da última reunião de Londres, se o Brasil terá ou não de recorrer novamente ao Fundo Monetário Internacional.

Eram estas as observações, Sr. Presidente, que queria fazer nesta tarde, na expectativa sempre de que o Congresso Nacional venha realmente participar da ordem econômica do País. A verdade é que nós estamos afastados. Como eu já disse, nós não temos influência na política econômica do Governo.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador, antes de terminar, gostaria de um aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Desde 1º de março, aqui estamos Sr. Presidente, e o Congresso Nacional, numa ordem internacional adversa, segundo o Governo Federal, só foi chamado para estudar o famigerado Decreto-lei nº 2.012 — mais nada. As nossas palavras se perdem aqui nesta cúpula, os nossos debates desaparecem à medida em que saímos por aquelas portas, e as autoridades econômicas do Governo continuam ditatorialmente determinando a ordem econômica brasileira.

Antes de encerrar, para fazê-lo com fecho de ouro, vou ouvir V. Ex^a, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Pode não encerrar com fecho de ouro, mas tenha a certeza de que o fará com palavras que não traduzem o menor desejo de ocultar a verdade. Eminente Senador, cinco senadores da Oposição, dois do Governo, um dos quais preside a Casa — é o que vê V. Ex^a como assistentes num debate, sob todos os aspectos, pela importância de quem pronuncia o discurso, que deveria empolgar este Plenário, mas, nós mesmos, pouco somos atraídos. V. Ex^a há de dizer, pelo afastamento que tivemos, todos esses anos, nessas questões econômicas, financeiras, nós somos pouco atraídos pelo assunto. Se aqui estivéssemos discutindo a lei salarial, se aqui houvéssamos discutido constituinte ou não, V. Ex^a veria que o número de colegas seus que estariam aqui presentes seria muitíssimo maior. Isto não é crítica mas é a constatação de uma verdade. Não tenha a menor dúvida de que só do debate — e nisso concordamos desde a primeira vez que seu ex-colega, e hoje Líder do PDT, Roberto Saturnino pronunciou seu discurso, — a que dissemos: é justamente do aquecimento deste plenário, pelas discussões desses assuntos econômico-financeiros, que poderemos ir criando aquela autoridade de reivindicar uma parcela maior na condução desses assuntos.

Ata da 54ª Sessão, em 4 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa ordinária, da 47ª Legislatura — Extraordinária —

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jai-son Barreto — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 306, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 306, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 175.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias — Programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 307, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1981, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre (COHAB-Acre) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 307, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, e com a garantia do Governo do Estado do Acre, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1.450.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, junto ao Banco do Estado do Acre S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco do Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamento comunitário nos conjuntos habitacionais a serem construídos pela COHAB-Acre, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 308, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — Lomanto Júnior, Presidente — José Lins, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 308, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), correspondentes a 1.400.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 4.000 (quatro mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 309, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Passos Pôrto*.

ANEXO AO PARECER Nº 309, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 350.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 310, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1981.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 310, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 311, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1981.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joáima (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 311, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joáima, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joáima, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 312, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1981.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Muiaé (MG) a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 312, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Muiaé, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Muiaé, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros), correspondentes a 525.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 313, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1981.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 313, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, está na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 314, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1981.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 314, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 315, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1982.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Jorge Kalume*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 315, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela Cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 70, de 1983 (nº 120/83, na origem), de 30 de março de 1983, pela qual o Senhor Presidente da República, submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Alberto Hoffmann para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Henrique de La Roque Almeida.

Item 2:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 73, de 1983 (nº 124/83, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado a escolha do Doutor Antônio Lamarca para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a Magistrado da Justiça do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Thélmo da Costa Monteiro.

Item 3:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 76, de 1983 (nº 128/83, na origem), de 14 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Afonso Celso de Ouro-Preto, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 33 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 47 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 887 e 888, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 681, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 682 e 683, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 685 e 686, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 687, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 688 e 689, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 791 e 792, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 862, de 1981), que au-

toriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, nºs 863 e 864, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 865, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 871, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 895, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, nºs 896 e 897, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 915, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, nºs 916 e 917, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu Parecer nº 920, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, nºs 921 e 922, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.016, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, nºs 1.017 e 1.018, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.022, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.023 e 1.024, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 251, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 252, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nº 254, de 1983, da Comissão

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em

Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

17

Votação, em turno único, do Requerimento nº 610, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

18

Votação, em turno único, do Requerimento nº 614, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

19

Votação, em turno único, do Requerimento nº 615, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 285, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monavade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

20

Votação em turno único, do Requerimento nº 616, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.500,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

21

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 12, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

22

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 28, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carai (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

23

Votação, em turno único, do Requerimento nº 619, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 87, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

24

Votação, em turno único, do Requerimento nº 620, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 88, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

25

Votação, em turno, do Requerimento nº 621, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

26

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1983 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 255, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 256, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 2-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. GABRIEL HERMES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Falo hoje de uma das obras do atual Governo, ou melhor, dos últimos governos da Revolução, que vão ficar marcadas neste e no próximo século, como daquelas que darão ao Brasil infra-estrutura que possa trazer progresso e trabalho à população desta Nação que cresce e cresce a cada ano.

Falo hoje de Tucuruí, e voltarei a falar de outras realizações realmente das mais imponentes e respeitáveis.

A ELETRONORTE, fundada em 1973, atua em área de dimensão continental, quase 5 milhões de km², cerca de 58% do território do País, e possui potencial hidroelétrico estudado estimado em 100 milhões de quilowatts espalhados pelos Estados do Pará, Maranhão, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso e Territórios de Roraima e Amapá.

No Pará, a cerca de 300 km de Belém, em região de grandes jazidas minerais e terras excelentes para a agropecuária, constrói-se possivelmente a terceira hidrelétrica

ca do mundo, já que se tem dúvidas sobre a maior da URSS que se acredita de menor potência. É a Usina de Tucuruí, no rio Tocantins, que atravessa os vales promissores do Araguaia, Tocantins e quase liga com os seus caminhos d'água o Oceano Atlântico, o rio Amazonas a Brasília.

Produzirá a hidroelétrica, em sua fase inicial, que será concluída em dezembro de 1984, 4 milhões de quilowatts de energia, e o dobro, 8 milhões, com a conclusão da segunda fase da usina.

A gigantesca obra será, sem dúvida, fator de progresso, de desenvolvimento econômico e ocupação racional de parte da floresta amazônica e dos vales dos rios Tocantins e Araguaia.

Na Comissão de Minas e Energia do Senado, que temos a honra de presidir, colocamos em debate esclarecedor Tucuruí, para que os brasileiros tenham consciência do vulto e da sua significação para o desenvolvimento nacional.

Não há no mundo obra do mesmo porte. É toda construída em plena floresta a milhares de quilômetros de centros industriais, e teve pouco apoio logístico inicial, porém a capacidade e coragem de nossa gente, nossos engenheiros, técnicos e Governos. A Nação precisa conhecer das obras e o que a pouco e pouco vai surgir de empreendimentos em volta da hidrelétrica que será uma fonte perene de poupança de petróleo, de surgimento de indústrias, cidades, e progresso agropecuário. Do que se constrói dessa infra-estrutura, citamos algumas obras de alto custo, que necessitam da presença e conhecimento do Congresso.

Reservatório — volume de 45 milhões de m³; lago em formação que ocupa 216 mil hectares, 0,3 por cento da área da bacia do Tocantins-Araguaia. Parece pouco para a extensão do Brasil, porém é área imensa, considerando os países europeus, o Japão, onde a terra é pequena para as populações que ali vivem.

O Custo global da obra, até o final da primeira etapa, importará aproximadamente quatro bilhões e seiscentos milhões de dólares ou 1.150 dólares por KW instalado. Calcula-se que 90% dos recursos são aplicados no País, em salários, tecnologia, equipamentos e materiais nacionais.

A potência, na primeira fase da nova hidrelétrica, será de 4.000 MW, e será duplicada na segunda etapa a ser construída, quando deverá chegar a mais de oito milhões de KW. Será a maior usina hidrelétrica do Brasil. Grande parte das obras e despesas civis da segunda etapa, para produzir os oito milhões de KW, já ficarão realizadas com os recursos já empregados. A complementação final da usina permitirá diminuir o custo do KW instalado de 50%; assim, ficará reduzido no final a cerca de 750 dólares cada KW.

É obra, Sr. Presidente, que, junto com Itaipu, com os grandes portos que estão se construindo como o de Itaquí, em São Luís do Maranhão, para navios de até 280 mil toneladas, como o de Barcarena em Vila do Conde, onde poderão, na primeira etapa, ancorar navios de até 40 mil toneladas, e com as limpezas a serem feitas, até 90 mil toneladas, e poderia citar muitas outras obras que envolvem bilhões de dólares, obras de infra-estrutura que deixarão, sem dúvida nenhuma, a marca destes Governos que, até ao final de 1984, construirão estas obras que darão, estas sim, trabalho a milhões de brasileiros e progresso ao nosso País.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Com muito prazer.

O Sr. Jorge Kalume — Estou ouvindo, com muita atenção, o discurso de V. Ex^a, e vale a pena dizer, nesta oportunidade, que só com audácia criadora pode-se despertar aquele continental vale que é a Amazônia. Com obras como Tucuruí, Samuel, Paredão, no Amapá, Bal-

bina em Manaus, estou certo de que dentro em pouco a Amazônia deixará, como disse Getúlio Vargas, de ser um "simples capítulo da história da terra para se tornar um capítulo da história da civilização". São empreendimentos dessa envergadura dos governos revolucionários, e também, quero fazer justiça, de todos os governos anteriores à Revolução, que lutaram pela Amazônia, inclusive Juscelino Kubitschek, Getúlio Vargas, mas não tanto quanto os governos a partir de 1964. Portanto, receba V. Ex^a os meus cumprimentos por essa revelação que está fazendo nesta tarde.

O SR. GABRIEL HERMES — Muito obrigado, nobre Senador. Honra o nosso Brasil ter tantos e tão bons governantes.

Sr. Presidente.

Cabe perguntar: por que a Comissão de Minas e Energia, indaga e tudo quer saber, conhecer, da Hidrelétrica de Tucuruí, de todas as demais obras do sistema energético no Brasil e, também dos minerais? Por que traçamos na Comissão esse programa? Porque sentimos que cumprimos, assim, o nosso dever. Somos gratos à colaboração dos nossos companheiros de Comissão, do PDS e do PMDB, que nos estimulam e nos estimularam a fazer esta programação, que vem sendo realizada por etapas, trazendo ao nosso conhecimento a posição das obras e nos levando a fazer as advertências que o Executivo precisa receber, quando necessário e, o faremos.

Digo, Sr. Presidente. Por ser um dever seu, da Comissão, de tudo acompanhar e fiscalizar, tanto assim que os Senadores estarão percorrendo, em breve, Tucuruí, informando-se das obras, das indústrias que se instalam para beneficiar a bauxita, o manganês, o ferro, o ouro e outros: ver, ainda, portos em construção, a ferrovia e tudo de Carajás que surge e dependerá da Hidrelétrica.

Proseguimos informando sobre a Hidrelétrica com os dados colhidos quando da presença do Presidente da ELETRONORTE na Comissão, no último dia 27 de abril.

Temos acompanhado, desde o início, os trabalhos da Hidrelétrica e as tarefas imensas que a obra exige.

Nasceu em Tucuruí, no início, um canteiro industrial de grandes proporções, com centrais de concreto, britagem, melhora de acessos fluviais, portos. Tudo para receber os materiais; mais de 200 milhões de dólares de maquinaria, 900 mil toneladas de cimento, etc. A rede ferroviária em volta foi melhorada e, um aeroporto de 2 mil metros, moderno, construído; Para atender a cerca de 70 mil pessoas, entre trabalhadores, técnicos e familiares, foi construída uma cidade, servida de escolas, com assistência médico-hospitalar e profissional, enfim, tudo dentro das exigências do clima tropical e do local isolado.

A grande obra avançou e pelo cronograma de construção, em dezembro de 1983 deveria ser o início da primeira unidade produtora de energia. A falta de recursos financeiros, no entanto, provocou o atraso de 1 ano. Assim, passou para dezembro de 1984, quando, sem dúvida, estará saindo a primeira unidade energética. Pouco falta para completar as obras civis. Já foram lançados mais de 5 milhões de metros cúbicos de concreto, restando apenas 700 mil metros cúbicos e menos de 15% de escavações. Assim, no final do próximo ano, a Usina de Tucuruí deverá ser uma realidade.

A interligação dos sistemas ELETRONORTE — CHESF foi concluída em dezembro de 1981, numa extensão de 1800 km, o que permitiu desativar diversas usinas termoelétricas em Imperatriz, Marabá, Tucuruí e Belém e, levar a uma economia de petróleo de milhões de dólares. O funcionamento da Usina de Tucuruí em 1984 permitirá o alívio da CHESF; ao abastecimento do Projeto ALCOOA de alumínio, em São Luís, a ALUNORTE-ALBRÁS no Pará e dos empreendimentos em fase de implantação minero-metalúrgicos e outros

do Programa Grande Carajás. Terão a disponibilidade de energia; a Região — atrativo a outros empreendimentos.

A Usina de Tucuruí, com a interligação, vai reforçar o sistema elétrico do Nordeste, que já reclama mais energia. Assim, tornar-se-á necessária a conclusão da segunda etapa das usinas, para mais energia às indústrias e planos de irrigação.

Uma consequência da hidrelétrica é tornar o Tocantins navegável, surgindo a Hidrovia. Iniciou a construção das eclusas. Já estão em parte construídas as estruturas de transposição do desnível da barragem. Serão duas eclusas de 210m de comprimento por 33 de largura, dispostas em canal de cerca de 5.500m de extensão; está em construção apenas parte das eclusas de montante, esta obra imprescindível é prioritária, pois está embutida na barragem da margem esquerda, assim interfere com esta.

As Eclusas ligarão Belém ao lago de 200 km até a Cidade de Marabá, e tudo criará a estrada de água, inicial de 550 km de extensão. Já estão em parte construídas as estruturas de transposição do desnível da barragem. Serão duas eclusas de 210m de comprimento por 33 de largura, dispostas em canal de cerca de 5.500m de extensão; está em construção apenas parte das eclusas de montante, esta obra imprescindível é prioritária, pois está embutida na barragem da margem esquerda, assim interfere com esta.

É obra fundamental para a navegação, para que se tenha um projeto Integrado. A qualquer custo é preciso construir as Eclusas que custarão apenas 8% do valor da hidrelétrica — e o sabem os Ministros dos Transportes e de Minas e Energia e os responsáveis pela construção da hidrelétrica de Tucuruí e da PETROBRÁS.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Pois não. Ouço o Sr. Senador.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Gabriel Hermes, tudo que V. Ex^a diz é muito bonito, é muito literário, é muito poético.

O SR. GABRIEL HERMES — Vou discordar de V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena — Vou justificar, com a sua permissão. O tratamento que o Governo Federal dá à Região Amazônica, no que pertine aos problemas da eletrificação da Região, é um verdadeiro tratamento de eletrocução e não de eletrificação. Justifico, Excelência. A Usina de Coaracy Nunes, no Amapá, uma usina que produz apenas 54.000 Kw de energia — teve o seu início em 1956, e só foi inaugurada vinte anos depois — quero que V. Ex^a conteste.

O SR. GABRIEL HERMES — Com a Revolução.

O Sr. Fábio Lucena — Em segundo lugar, a Usina de Balbina, no Amazonas, foi iniciada em 1973, coincidindo com o aniversário da ELETRONORTE. É uma usina planejada para produzir 250.000 Kw de energia elétrica, dezesseis vezes menor que a capacidade produtiva de Tucuruí. Já são 10 anos passados. Em 1978, quando o dólar custava 28 cruzeiros, o orçamento da Usina de Balbina, no meu Estado, o Amazonas, era de 570 milhões de dólares — rogo de V. Ex^a atenção para os números, pois, como o Senador Virgílio Távora costuma dizer, em certos argumentos temos que ser matemáticos, cartesianos mais precisamente. Pois bem, quando o dólar custava 28 cruzeiros, o orçamento de Balbina era de 570 milhões de dólares. Hoje esse orçamento está reduzido para 400 milhões de dólares, uma defasagem orçamentária de 170 milhões de dólares, em 6 anos. Como é que este Governo vai poder construir essa usina no Amazonas? No meu entender, é uma fraude monstruosa que se comete contra o meu Estado, porque essa usina foi prevista para entrar em funcionamento em 1978, cinco anos após o início das obras. Segundo relatório da ELETRONORTE, recentemente publicado, a inauguração da primeira etapa da Usina, de 50.000 Kw apenas, vai entrar em funciona-

mento só em 1978, quer dizer, 10 anos de adiamento no prazo estipulado para que entrasse em funcionamento. Em consequência, nobre Senador Gabriel Hermes, a Cidade de Manaus está sofrendo, hoje, 6 horas diárias de colapso de energia elétrica. Está-se repetindo o desastroso fenômeno que houve em Belém. Para não me alongar, está comprovado que o grande erro estratégico de Tucuruí foi coroado pelo Governo, porque o escoamento dos minérios seria economicamente mais viável através de balsas que descessem os rios paraenses, e não através de ferrovias construídas com o dinheiro do Governo e de empresários brasileiros, para atenderem aos apetites das multinacionais que vão explorar os minérios de Tucuruí e Carajás. Muito obrigado, e desculpe-me ter importunado V. Ex^a no seu pronunciamento.

O SR. GABRIEL HERMES — Lamento discordar totalmente do seu aparte. Perdoe-me, mas V. Ex^a não está atualizado com a matéria. Primeiro, Tucuruí e hidrelétricas — sua primeira etapa.

O Sr. Fábio Lucena — Permita-me, mas eu falei em Balbina, em Manaus, que dará, na sua primeira etapa, cinco milhões quilowatts.

O SR. GABRIEL HERMES — Já cheguei em Manaus, ao Amazonas. Tucuruí dará em sua primeira fase quatro milhões de quilowatts, em dezembro de 1984 — e é uma hidrelétrica que produzirá para o Brasil, o Norte e Nordeste, oito milhões e meio de quilowatts na fase final.

O Sr. Fábio Lucena — Eu quero saber quando ela será concluída? Será concluída antes do ano dois mil ou levará vinte anos, como levou a de Coaracy Nunes?

O SR. GABRIEL HERMES — Se V. Ex^a permitir, já cheguei em Manaus, no Amazonas.

Devo dizer a V. Ex^a que vamos ter a maior hidrovia do mundo, e a penetração total dos Estados do Pará, Maranhão, Goiás e Mato Grosso, até as proximidades de Brasília, dentro do plano que está em execução. Tucuruí é realmente das grandes obras que honram qualquer Governo, e que se realiza dentro da Região Amazônica.

Quanto ao Amazonas, não apenas quanto a Manaus, V. Ex^a vai me permitir. Nós somos amazônidas, queremos o grande e rico Amazonas em passo de progresso, assim, ajudado pelo Governo Federal.

Informo, em primeiro lugar, que a Usina de Coaracy Nunes, no Amapá, foi começada muito antes de 1964, retomada a construção e concluída em 1975.

A Usina de Balbina teve o seu contrato de construção inicial assinado em abril de 81 para terminar em 1987.

Quanto ao problema de Manaus, a energia está racionalizada em virtude de acidente com as velhas máquinas. Posso informar que parte já está recuperada e, no máximo até 30 de maio, estará com todo seu funcionamento normalizado. Se houve uma região dentro do Brasil, largamente servida pelos Governos da Revolução, foi o Amazonas, que transformou a bonita cidade de Manaus, que se estava acabando antes de 1964. Com o porto franco, é hoje uma cidade viva, com movimento, com indústrias, com trabalho e com a sua população multiplicada por quatro.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Permita-me apenas concluir.

O Sr. Fábio Lucena — No entanto é o Estado onde a energia elétrica é a mais cara do planeta, para não dizer do País. Este foi o grande serviço que a chamada Revolução prestou ao Amazonas. E não há nenhuma relação entre a Zona Franca de Manaus e o programa de eletrificação, ou de eletrocução do meu Estado.

O SR. GABRIEL HERMES — A Revolução, nobre Senador. Traçou um plano, a partir de 1973, abrangendo todos os Estados, dos 5 milhões de Km² da área da ELETRONORTE, e um dos Estados beneficiados é exatamente o Estado do Amazonas. Agora V. Ex.^a não vai discordar de mim. O Governo deve dar, face aos poucos recursos e está dando prioridade aquilo que vai trazer prioridade, retorno de recursos para um país como o nosso, que sofre, como sofrem, muito mais toda a América do Sul, toda a América Latina, com o México.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — De um país que sofre dificuldades, mas sofre muito menos que o resto da América, me perdoe, que está sofrendo menos que a África. E mais, só para completar: o Amazonas foi altamente beneficiado, repito mais uma vez, em todos os sentidos. Manaus estava sem energia nenhuma e recebeu a colaboração do Governo atual. V. Ex.^a pode reclamar, mas não pode esconder a realidade. Manaus, hoje, é uma cidade viva, grande, dando trabalho a milhares de brasileiros, nas indústrias que ali foram instaladas depois de 64, graças à energia que possui, com um porto franco e as facilidades que teve e tem, que nenhuma região do Brasil possui nem o meu Estado tem dos incentivos. E nós apoiamos essas iniciativas apesar de custar sacrifícios para o Estado do Pará, particularmente para Belém. Mas todo o apoio damos a Manaus, porque essa cidade e o grande Estado o merecem e porque precisamos tomar conta dessa área maravilhosa que os portugueses souberam guardar para nós.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — V. Ex.^a tem a palavra. Só espero que seja breve, porque estou sendo quase advertido do final do meu tempo.

O Sr. Fábio Lucena — Tenho insistido que o é uma dádiva do Pará, porque o Pará, dominando a foz do rio Amazonas, domina o rio inteiro. O Pará é o Egito, em relação ao rio Nilo. Logo, essa confraternização, manifestada em apoio do Pará ao Amazonas, é evidentemente benéfica tanto ao meu Estado quanto à nossa Nação. Mas não há relação, Excelência, entre Zona Franca de Manaus e o programa de energia elétrica no Estado do Amazonas, que continua a depender essencialmente de petróleo, importado a preço insuportável, que produz uma energia cujo quilowatt é insuportável, pelo seu preço, tanto ao setor habitacional, quanto ao setor comercial e industrial, haja vista que é a energia mais cara que se paga neste País. Como é que V. Ex.^a explica, nobre Senador, que o Banco da Amazônia, por exemplo, tenha aplicado, em Itaipu, em 1982, 480 milhões de dólares e não tenha aplicado um só centavo na usina de Balbina. Dê-me uma explicação.

O SR. GABRIEL HERMES — Infelizmente o tempo não dá, mas posso dizer a V. Ex.^a que se estivesse eu no Ministério de Minas, estivesse eu na ELETRONORTE, era esta a política que eu seguiria. Daria prioridade, sem abandonar a construção de Balbina e outras, Tucuruí, pelo que vai produzir de desenvolvimento. Ajudaria as demais usinas do Brasil, inclusive a do Estado de V. Ex.^a, que precisam energia, e que este Governo que traçou os planos os está levando, mesmo lentamente. As obras não estão paralisadas no Amazonas.

Se V. Ex.^a desejar, lhe trarei todos os recursos que estão sendo empregados agora na Usina do Amazonas e outros empreendimentos.

Peço permissão a V. Ex.^a para concluir, para atender ao Presidente.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me só um breve aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Se tivéssemos de fato um homem com o patriotismo de V. Ex.^a à frente da ELETRONORTE, esse descalabro não estaria acontecendo no meu Estado.

O SR. GABRIEL HERMES — Agradeço o elogio, mas, confesso, não há descalabro. Discordo de V. Ex.^a.

Srs. Senadores, falava eu das Eclusas para advertir o Governo — vejam V. Ex.^{as} a minha posição — e já adverti, com respeito na Comissão de Minas e Energia, na presença dos meus colegas, o Ministro das Minas e Energia, e, como de meu dever, em seu gabinete, a lei ao Ministro dos Transportes, que nós, do Pará, e, com certeza, os nossos companheiros de Goiás, de Mato Grosso e do Maranhão, não permitirão que as Eclusas não sejam terminadas *Pari Passu* com a primeira etapa da barragem de Tucuruí, porque seria cometer um crime contra o Brasil. E disse mais: que eu iria à frente, e os meus colegas de Comissão ouviram, de grupos de estudantes do meu Estado, das universidades do Pará. Irmãos, se preciso fosse, a Tucuruí para dentro do lago seco impedir que a água enchesse o grande reservatório antes da passagem das águas. O Brasil, os vales do Tocantins-Araguaia, necessitam da grande hidrovia, que será o caminho de saída de Goiás, Mato Grosso, do Pará, de todas as riquezas que vão se explorar e que essa gente forte, a nossa, constrói naquela região.

Disse, Sr. Presidente, e digo: o povo do Pará, Goiás, Maranhão e Mato Grosso, enfim, dos vales do Tocantins-Araguaia, pelo caminho das águas, e no futuro pela hidrovia terão transporte barato, racional e definitivo para exportar a produção da região. Os minérios, a agroindustrial e as industrializadas seria um crime que não ocorrerá contra o futuro, contra a área e o progresso e a não continuidade das Eclusas e tentar fechar a navegação.

O Governo Federal, Srs. Senadores, não tenho dúvida, está consciente. O ex-Presidente Geisel autorizou, como ato louvável e inteligente, o início das Eclusas. O Presidente Figueiredo faz prosseguir as obras. E assim destinou-se, no orçamento de 1982/1983, e fui eu o relator da parte da PETROBRÁS, entre outras verbas, 16 bilhões de cruzeiros, dos quais mais de 50% já entregues pela PORTOBRÁS à ELETRONORTE. A grande tarefa continua, caminha e não deverá parar.

Atualmente, encontra-se em execução apenas parte de uma Eclusa, a de montante, cuja construção teve prioridade por estar embudada na barragem da margem esquerda e, para tal, interferente com esta.

Repetimos: a grande tarefa caminha e não deverá parar. Declaramos isso, quando ouvimos, na exposição do Presidente da ELETRONORTE, o competente Engenheiro Douglas Luz, o seguinte:

“Como as obras de transposição de desnível da barragem são realizadas com recursos da PORTOBRÁS, a programação de sua continuação depende de definição de recursos por parte do Ministério dos Transportes. Caso esses recursos não venham a ser alocados durante a atual etapa das obras, haverá o grave risco de que estas permaneçam incompletas e sem possibilidade de utilização para o transporte regional, por conseguinte, irremediáveis; ou, então, que venham a se tornar mais onerosas, caso venham a ser retomadas após a conclusão da atual fase de obras e consequente desmobilização do canteiro de serviço.”

Lemos isto que ouvimos na Comissão de Minas e Energia, no dia 27 de abril passado e marcamos mais uma vez o nosso protesto. Já tivemos oportunidade de informar, da nossa posição, da posição dos jovens e dos responsáveis do nosso Estado e dos de Goiás e Mato

Grosso, de apoio à construção, de defesa às necessidades Eclusas.

Concluindo, Sr. Presidente, confiamos, e não temos porque não confiar, na compreensão dos Srs. Ministros pela significação e importância das Eclusas, como parte básica para a grandiosidade das obras Hidrelétrica-Carajás-Eclusas. Tudo forma um conjunto de um projeto integrado, que honra o Governo Federal e o povo brasileiro. Declaramos e registramos isso quando da exposição do Senhor Ministro das Minas e Energia à Comissão, e o fizemos ao Ministro dos Transportes. É preciso ficar claro, não acreditamos que jamais acontecesse “a desmobilização do canteiro de serviço” sem a parte básica da Eclusa de montante estar concluída. Nós Senadores e Deputados do Estado do Pará e da Região dos Vales do Tocantins e Araguaia, estaremos atentos, prontos à toda colaboração na busca dos meios e recursos para que estes não faltam às obras fundamentais, necessárias das Eclusas.

Concluimos...

O Sr. Gastão Müller — Antes de concluir, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES — Ouço com muito prazer V. Ex.^a.

O Sr. Gastão Müller — Quero incluir-me num trecho do discurso de V. Ex.^a para ser também de Mato Grosso o protesto ou a reclamação quanto à parada que ameaça a construção da Eclusa. No ano passado, ou no ano retrasado, já como elemento da Oposição, eu fiz um pronunciamento aplaudindo o Governo e os órgãos competentes pela idéia de construir aquela Eclusa em Tucuruí que dará — como disse V. Ex.^a, no pronunciamento de hoje — a oportunidade de o Brasil ter a maior hidrovia do mundo, que vai sair do Pará, em Tucuruí, e irá até Balisa e Torixoreu, em Mato Grosso, dando então, vazão para toda a produção dessa área, que é imensa. De modo que Mato Grosso viu e aplaudiu essa idéia genial dos atuais detentores do poder. É lamentável que eu tenha, agora, a notícia de que há essa ameaça no ar. Faço também coro com V. Ex.^a, não como Líder do PMDB no momento, mas como Senador pelo Estado de Mato Grosso, para que não aconteça esse desastre que implicará num fator de decepção para todos nós da área Amazônica brasileira.

O SR. GABRIEL HERMES — Nobre Senador, este último aparte de V. Ex.^a muito me conforta. Como me conforta olhar daqui para o corajoso e veemente companheiro de Goiás, de quem, algumas vezes, discordamos, mas que há pouco eu via que balançava a cabeça, o nobre Senador Henrique Santillo, dando o seu apoio e o apoio de todos os bons brasileiros.

O Sr. Henrique Santillo — Queira V. Ex.^a, por favor, incluir o apoio de Goiás a essa sua solicitação, a esse seu apelo veemente que faz da tribuna, nesta tarde.

O SR. GABRIEL HERMES — Nobres Senadores de Goiás e de Mato Grosso, nós somos uma terra só, somos de uma terra rica, rica em águas, das mais ricas do Mundo em minério, sem dúvida nenhuma, hoje a região das mais promissoras do Mundo em ouro; somos uma região que precisa apenas do nosso patriotismo, da continuidade do apoio do Governo Federal, as obras básicas como essas que estão caminhando, mas que precisam de nossa atenção e fiscalização.

Agradeço o apoio de V. Ex.^{as} e concluo, Sr. Presidente, dizendo que confio — e não tenho por que não confiar — nos dois Ministros com quem falei e me deram suas compreensão. Confio, sobretudo, no Presidente João Figueiredo, como confiei no Presidente Geisel, quando lá, em Tucuruí, disse a S. Ex.^a, ao felicitá-lo, quando se realizava uma das festas, na ocasião em que as águas eram,

pela primeira vez, desviadas para a construção de Tucuruí: Presidente, sentimo-nos felizes. Mas, Excelência, observe que, cresce uma barragem de quilômetros, setenta metros de altura e por onde vão passar essas águas? Se não construímos as Eclusas, sem elas, o rio será fechado". O Presidente com aquela sua rudeza honesta de homem descendente das Alemanhas, disse, "Como?" — Eu repeti e olhei, na mesma ocasião, para o Sr. Ministro Shigeaki Ueki e disse, "O Sr. Ministro das Minas e Energia acaba de dizer que não cabe a ele a construção das Eclusas, o Sr. Ministro dos Transportes, aqui presente, Excelência, também disse que está sem recursos, mas nós, os representantes do povo, sabemos, e V. Ex., que representa a Nação, conhece, o rio não poderá ficar fechado". O Presidente olhou para os dois Ministros, olhou para mim e disse: "Diga-me onde buscar os recursos, que autorizo", "Todos calaram-se, todos, inclusive o Governador que então governava o meu Estado, o Sr. Alacid Nunes." E eu disse, tranqüilo e segurante: "Presidente, autorize-nos e amanhã os Srs. Ministros dirão o processo onde buscar os recursos". E, 48 horas depois, o Sr. Ministro dos Transportes, que perdeu as eleições em Minas Gerais, Eliseu Resende, homem correto, competente e que nos ajudou no Pará, nos auxiliou nessa construção e lhe faço justiça, S. Ex. encaminhou o projeto ao Presidente Geisel, que autorizou o início das Eclusas. E o Presidente Figueiredo, quando soube, agora, que faltavam verbas, autorizou 32 bilhões, que reduziram para 16 bilhões, o bastante para que a obra alcançasse o ponto de ser irreversível, que será o bastante este ano. Logo, não tenho por que não confiar no Governo, mas tenho o dever e farei a permanente fiscalização da obra.

Muito obrigado pela atenção de V. Ex. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 2-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho, com insistência, colocado à discussão a permanente necessidade política do fortalecimento do Congresso Nacional, muito mais pela requalificação da capacidade de decidir a respeito das diretrizes econômicas do País. Creio mesmo que, mais que tudo, a prerrogativa parlamentar pela qual se deve lutar constitui-se na capacitação de o Congresso Nacional vir a alterar o modelo econômico instaurado por imposição do regime autoritário.

Durante o período que antecedeu imediatamente a 31 de março de 1964, a condução da política econômica chegou a caracterizar-se por uma total desarticulação entre os vários órgãos e instituições de atuação na área. Diante da instabilidade política e institucional da época, muitas empresas limitavam seus investimentos a curto prazo e operavam com capacidade ociosa; tanto que, logo após 64, é justamente a capacidade ociosa das indústrias que permitirá uma rápida retomada do crescimento econômico. Até 1964, porém, e particularmente desde 1961, o Governo não conseguira pôr em prática instrumentos econômicos e políticos que viabilizassem, por exemplo, uma política de estímulo aos investimentos privados. Tampouco conseguira, como é sabido, implementar a reforma bancária que se propusera fazer, objetivando dinamizar o sistema financeiro de crédito do País.

De certo modo, é lícito dizer que, nessa conjuntura, em razão das tensões sociais e políticas então vigentes, o Governo praticamente se encontrava paralisado em matéria de política econômica, de modo que os problemas gerados pela inflação, pelo déficit público, pela queda

dos índices de produtividade da indústria etc., agudizavam cada vez mais a crise econômica e política.

Essa paralisação do Governo e a desarticulação na condução da política econômica se explicam, basicamente, pelos seguintes fatores.

É a conjunção desses fatores, sobretudo no que diz respeito à falta de apoio, no Congresso Nacional, ao avanço das lutas sociais no País.

1º) o modelo de desenvolvimento capitalista que consistia na "substituição de importações", implementado após a Segunda Guerra Mundial, começara a apresentar, desde 1961, sinais de esgotamento expressos através da queda das taxas de lucro na indústria, na diminuição dos investimentos produtivos e conseqüente queda na geração de empregos;

2º) o avanço das lutas sociais no País havia imposto ao setor público um aumento considerável na Despesa Pública, principalmente nas áreas sociais, sem um correspondente aumento da Receita, implicando num crescente déficit público e forçando o Governo a fazer significativos cortes nos seus gastos de investimento, já que não poderia fazer esses cortes nas áreas sociais, sob pena de erodir mais rapidamente ainda suas bases de sustentação social e política;

3º) no Congresso Nacional, a apresentação do projeto de reforma agrária havia implicado na desarticulação da aliança PSD — PTB, fazendo com que o PSD, representante da propriedade da terra, passasse daí em diante a acompanhar a bancada da UDN. Com isto, o Governo perde sua base de sustentação parlamentar e, a partir desse momento, todas as suas iniciativas em matéria econômica são sistematicamente recusadas pelo Congresso.

É a conjunção desses três fatores que farão com que a crise econômica transforme-se imediatamente numa crise política, retirando do Governo as possibilidades de realizar o seu programa de reformas sociais e econômicas que, se implementado a tempo, criaria todas as condições para a superação da crise econômica e, em conseqüência, operando a modernização do sistema econômico e político capaz de evitar a reação conservadora de 1964. Nesse sentido, a reforma agrária proposta pelo Governo objetivava a retomada do crescimento do mercado interno através do incremento da produção de alimentos mais baratos, do maior consumo de implementos agrícolas, além de frear as tendências do êxodo rural e a conseqüente pressão demográfica nas cidades que tornava incontornável o crescimento da demanda por emprego e por equipamentos sociais.

Por outro lado, a reforma financeira e bancária possibilitaria melhor direcionamento das políticas de moeda e crédito, neutralização do déficit público, estímulos ao investimento privado, combate à inflação, etc.

Com a vitória do movimento de 1964, o novo Governo que se instala vai procurar criar condições políticas e institucionais para impor ao País uma política econômica voltada para a retomada do crescimento econômico. Entretanto, em face da composição de interesses sociais e políticos que lhe deu origem, essa política econômica terá por diferença essencial, em relação ao Governo anterior, uma radical exclusão dos interesses das classes populares, de que é exemplo a nova política salarial que passa a adotar índices de reajustes baseados na média dos 24 meses anteriores ao aumento, permitindo, assim, que as atualizações salariais se façam um nível inferior ao da inflação corrente. A via da centralização autoritária que se instaura a partir de então, implicará, para o novo Governo, na exigência de duas ordens de medidas principais: de um lado, o gradativo esvaziamento do peso político institucional do Congresso Nacional e, de outro, um crescente fortalecimento do poder decisório da tecnocracia, no âmbito do Executivo, com a criação de vários órgãos administrativos e técnicos, num movimento que vai ser coroado com as reformas administrativa e tributária de 1966.

Nesse sentido é que uma das primeiras medidas do novo Governo é a Lei nº 4.595, de 31-12-64, chamada "lei da reforma bancária", através da qual foram criados o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, em substituição à Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC.

O Conselho Monetário Nacional destinava-se a ser o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional, tendo como finalidade, de acordo com a Lei, "formular a política da moeda e do crédito, objetivando o progresso econômico e social do País". Entretanto, gradativamente, esse órgão vai assumindo poderes e atribuições cada vez maiores, transformando-se, ao longo do regime autoritário, num verdadeiro "conselho nacional de economia", tal é a influência de suas decisões sobre o conjunto da economia, de forma que suas decisões vão, cada vez mais, expropolar o âmbito original da competência para a qual foi criado. Essa centralização de poderes no CMN pode ser acompanhada através das sucessivas alterações em sua composição e competência.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 4.595/64, a política do CMN objetivava:

— adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento;

— regular o valor interno e externo da moeda, prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários e as depressões econômicas e equilibrando o balanço de pagamentos;

— orientar as aplicações das instituições financeiras nacionais, públicas ou privadas, com vistas a propiciar maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos, zelando pela sua solvência e liquidez;

— coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa. Para a consecução desses objetivos, a Lei conferia ao CMN competência privativa para (art. 4º), entre outras funções:

— autorizar as emissões de papel-moeda;

— aprovar os orçamentos monetários preparados pelo Banco Central do Brasil, por meio dos quais se estimam as necessidades globais de moeda e crédito;

— fixar as diretrizes e normas da política cambial;

— disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;

— coordenar a política de moeda e do crédito com a de investimentos do Governo Federal;

— limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos, comissões e quaisquer outras formas de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos destinados à conservação e fertilização do solo, reflorestamento, combate a pragas, eletrificação rural, mecanização, irrigação e investimentos agropecuários.

Constituem também parte da estrutura do Conselho Monetário Nacional as Comissões Consultivas Bancária, de Mercado de Capitais, de Crédito Rural e de Crédito Industrial, as quais devem ser obrigatoriamente consultadas pelo CMN no trato das matérias ligadas à finalidade de cada comissão, ressalvados os casos considerados sigilosos. Nestas comissões, a Lei estabelecia a presença, em cada uma delas, de representantes de instituições públicas (BC, BB, BASA, BNDE, BNCC, IN-CRA, IBC, IAA, SUNAB, BNB) e privadas (bancos, financeiras, comércio, indústria, agricultura, companhias de seguros.)

Já o Conselho Monetário, de acordo com o art. 6º da Lei nº 4.595, era integrado pelos seguintes membros:

— Ministro da Fazenda, que o preside;

— Presidente do Banco do Brasil;

— Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico;

— seis membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de seis anos, podendo ser reconduzidos;

— a lei permitia, também, a participação nas reuniões dos Ministros da Indústria e do Comércio e do Planejamento, embora não lhes assegurasse lugar permanente no Conselho.

Como se vê dessa primeira apresentação do texto original da Lei nº 4.595, a composição do Conselho Monetário era marcada pela predominância de representantes da sociedade civil, os quais, embora nomeados pelo Presidente da República, tinham seus nomes submetidos à aprovação do Senado Federal, num processo semelhante ao ainda hoje utilizado para as nomeações dos embaixadores. De outro lado, os representantes das instituições públicas eram apenas três, que, eventualmente, podiam alcançar cinco membros, com a presença extraordinária dos Ministros da Indústria e do Comércio e do Planejamento, mesmo assim, mantida, ainda, a maioria dos membros nomeados com a aquiescência do Senado Federal.

Além disso, note-se que de acordo com o parágrafo primeiro do art. 6º, o Conselho somente poderia deliberar por maioria de votos e com a presença mínima de seis membros. Isto significava que era imprescindível, em qualquer decisão, a presença de três membros do setor primário e, pelo menos, a concordância de um deles.

Por outro lado, nas Comissões Consultivas havia uma grande participação de representantes da iniciativa privada e das instituições públicas atuantes em cada área de especialização. No entanto, aí não se localizava o poder decisório, mas apenas consultivo.

Gradativamente, como veremos, são integrados ao Conselho Monetário os representantes das instituições públicas cuja participação se limitava às Comissões Consultivas, o que não acontece com os representantes da iniciativa privada, deslocando para o interior do CMN a predominância do poder da tecnocracia pública. Mais importante, alterações posteriores retiraram da Lei nº 4.595 a exigência de submeter-se à aprovação do Senado Federal os nomes dos membros representantes da sociedade civil.

No nosso entender, na forma como foi aprovada a Lei nº 4.595, pretendia-se fazer do Conselho Monetário Nacional um organismo capaz de constituir um conduto eficaz através do qual os segmentos representativos da iniciativa privada, juntamente com os representantes da tecnocracia pública, poderiam articular os interesses privados com as políticas do Governo. Constituíra-se, assim, um dos principais "anéis burocráticos" a que se refere o nosso colega do Senado, o eminente sociólogo Fernando Henrique Cardoso, modelo de articulação este que, gradativamente, será estendido a outras áreas de administração e que, como tal, constituirão os círculos de interesses que vão pressionar e influir sobre a globalidade da política econômica. Assim é o caso do surgimento dos Conselhos de política salarial, de desenvolvimento econômico, de desenvolvimento industrial, de política aduaneira, etc.

Com esta estratégia, em que o primeiro expediente técnico foi a Lei nº 4.595, o novo Governo procurava iniciar um processo de esvaziamento da influência do Congresso Nacional na formulação e condução da política econômica. Até então, é sabido como a Câmara dos Deputados e o Senado Federal constituíam uma espécie de "caixa de conversão" dos interesses contraditórios do empresariado e do Governo, através do que se instaurava necessariamente um processo de negociação política como preliminar essencial, como pré-requisito, à aprovação das leis que versassem sobre matéria econômica. Por isso mesmo, aliás, é que no período de 1961 a 1964, após a ruptura da coligação PSD-PTB, o Governo Goulart, visto em minoria parlamentar, não conseguiu im-

plementar suas reformas econômicas e administrativas. Assim sendo, o Governo que emergiu do golpe às instituições, não pretendia correr o mesmo risco e tratava de diminuir a influência do Parlamento na condução da política econômica e, por extensão, nas políticas de governo em geral.

Em 1969, através do Decreto nº 65.769, de 2 de dezembro, passam a integrar o CMN os Ministros do Planejamento, da Indústria e do Comércio, da Agricultura e do Interior, assim como o presidente do Banco Central, pelo que os representantes do Governo no Conselho passam para oito membros e permanecem em seis o número de representantes da iniciativa privada, cujo mandato passa a ser de quatro anos. Além disso, desaparece, pela primeira vez, a exigência de seus nomes serem submetidos à aprovação do Senado Federal.

Em 14-9-72, pelo Decreto nº 71.097, o Presidente Médici integra ao Conselho Monetário os presidentes do Banco Nacional da Habitação e da Caixa Econômica Federal, elevando para dez o número de representantes do Governo. Um detalhe geralmente despercebido é o fato de que todas essas alterações à Lei nº 4.595, foram feitas através de Decretos, contrariando-se, portanto, a Constituição Federal e a hierarquia das leis.

Ocorre que a Emenda Constitucional de 1969 — que consolidou o segundo golpe de Estado perpetrado com o AI-5 — passou a estabelecer como competência privativa do Presidente da República "dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal" (art. 81, item V).

Em 1974, com a Lei nº 6.045, de 15 de maio, a composição do CMN é reduzida, passando a ser integrado pelos seguintes membros: Ministros da Fazenda, Planejamento, Indústria e do Comércio, presidente do Banco Central, Banco do Brasil, BNDE e BNH, e três membros nomeados pelo Presidente da República, com mandato de cinco anos. Daí por diante, também, o Conselho poderia deliberar com a presença mínima de seis membros, prescindindo, portanto, da presença dos representantes empresariais, já que eram sete os representantes do Governo naquele colegiado.

Um outro aspecto que merece atenção, com relação à redação original da Lei nº 4.595, é o que dispunha o art. 14: "O Banco Central da República do Brasil será administrado por uma Diretoria de 4 (quatro) membros, um dos quais será o presidente, escolhidos pelo Conselho Monetário Nacional dentre seus membros mencionados no inciso IV do art. 6º..."; ou seja, dentre os seis representantes da sociedade civil cujos nomes eram submetidos à aprovação do Senado Federal.

Isso quer dizer que o Presidente do Banco Central, pela Lei nº 4.594, deveria ser forçosamente o homem, cujo nome tivesse sido previamente aprovado pelo Senado Federal.

Esse artigo veio a ser derogado pela Lei nº 6.045, de 15/5/74, durante o Governo Geisel, embora tudo indique que não tenha sido aplicado durante os anos anteriores. De qualquer forma, a partir da Lei nº 6.045, a diretoria do Banco Central passava a ser nomeada pelo Presidente da República (art. 5º).

Com o Decreto nº 83.323, de 11/4/79, o CMN, sofreu nova modificação em sua composição — e mais uma vez através do Decreto Presidencial. Assim, o referido Decreto estabeleceu, também que voltaria a fazer parte do CMN os Ministros da Agricultura, na ocasião o Sr. (Delfim Netto) e do Interior (Mário Andreazza). Incluídos, ainda, os Presidentes do Instituto de Resseguros do Brasil (um ex-diretor do Banco Central, Ernesto Albrecht), da Comissão de Financiamento da Produção (um membro da equipe de Delfim) e o diretor da CA-CEX do Banco do Brasil. Em contrapartida, foi aumentado para oito o número de representantes do setor privado, sendo que a esta altura eram já treze os representantes no Conselho e o *quorum* mínimo para deliberação

foi fixado em dez membros, dispensando-se, portanto, na prática, a presença dos representantes do setor privado para a tomada de decisões.

Daí porque, em fevereiro de 1981, pelo Decreto nº 85.776, o recém-nomeado Ministro do Planejamento, Delfim Netto, consegue arrancar do Presidente da República nova alteração do CMN. Por esse Decreto, além da reinclusão dos presidentes do BNB e do BASA no Conselho e, do aumento para nove do número de representantes do setor privado, é estabelecido no art. 2º que o CMN poderá, excepcionalmente, em casos de urgência, a critério de seu Presidente, deliberar com a presença dos seguintes membros: Ministros da Fazenda, do Planejamento, da Agricultura, do Interior e da Indústria e do Comércio, os Presidentes do Banco Central e do Banco do Brasil e dois representantes dos setores privados. Com esta medida é legalizada uma prática que vinha ocorrendo desde há muito tempo, pois, na verdade, somente os componentes da equipe do Governo e, no máximo, dois representantes do setor privado eram consultados nas decisões.

É bom que se acresça aqui mais uma informação que a Nação conhece por denúncia de membro do próprio setor privado no Conselho Monetário Internacional. É que as últimas decisões do Conselho Monetário Internacional não estão sendo nem mesmo tomadas por reunião, mas por consultas telefônicas e, por consultas telefônicas apenas para os membros que representam naquele colegiado o Governo, ou seja, a tecnocracia pública.

Isso não é denúncia da Oposição, nem estamos aqui dizendo pela primeira vez. Foi uma denúncia feita agora, há poucos dias, pelo empresário Abílio Diniz que é um dos representantes do setor privado do Conselho Monetário Internacional.

Ocorria mesmo que os demais membros sequer eram convocados às reuniões; além disso, por diversas vezes, o Ministro da Fazenda tomava decisões *ad referendum* do Conselho Monetário, utilizando assim, no âmbito do Conselho, a política de fato consumado semelhante a utilizada pelo Executivo.

Ocorria, mesmo, que os demais membros nem sequer eram convocados às reuniões. Além disso, por diversas vezes, o Ministro da Fazenda tomava decisões "ad referendum" do Conselho Monetário, utilizando, assim, no âmbito do Conselho, uma política de fato consumado semelhante a utilizada pelo Executivo em relação ao Legislativo.

Do ponto de vista da concentração de poderes de decisão na área econômica, é importante notar que inúmeros outros órgãos atuam em estreita colaboração com o Ministério da Fazenda e o CMN, tanto pelo fato de serem subordinados a estes órgãos, como porque são atualmente dirigidos por pessoas identificadas com a atual equipe do superministro do Planejamento. O Banco do Brasil, que é um importante agente de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, é, por sua vez, um órgão supervisionado pelo Conselho Monetário. Entre outras funções, ao BB cumpre, como agente financeiro do Tesouro, "adquirir e financiar estoques de produção estocável", além de "financiar as atividades industriais e rurais, difundir e orientar o crédito, suplementando a ação da rede bancária".

Um outro órgão importante é o Conselho de Política Aduaneira, que tem a atribuição de alterar as alíquotas do Imposto sobre Importações. É da competência do CPA "a formulação das diretrizes básicas da política tarifária no campo das importações, visando adaptar o mecanismo aduaneiro às necessidades do desenvolvimento econômico..."

A CADEX, órgão do Banco do Brasil, a quem compete: emitir guias de exportação e importação; fiscalizar preços, medidas e pesos, classificação e qualidade nas operações de exportação e importação; financiar a exportação e a produção para exportação de produtos industriais; adquirir ou financiar, por conta e ordem do Tesouro, estoques de produtos exportáveis; adquirir ou

financiar, também por ordem do Tesouro, produtos de importação necessários ao abastecimento interno, ao equilíbrio dos preços e à formação dos estoques reguladores.

Na área da SEPLAN foi criado um poderoso órgão, a SEAP — Secretaria de Abastecimento e Preços, que passou a controlar todo o aparato institucional de controle dos preços, na medida em que passou a coordenar a SUNAB, a COBAL e o CIP.

Na direção da centralização do poder na área econômica, foi criada também a SEST — Secretaria de Controle das Empresas Estatais, que passou a fazer um rigoroso controle das determinações e políticas das empresas estatais.

A Comissão de Financiamento da Produção — CFP, também exerce uma atuação importante na medida em que executa a política de preços mínimos e de aquisição de estoques reguladores. Do mesmo modo, a COBAL e a SUNAB, na área do abastecimento interno, atuam em estreita consonância com a orientação do Conselho Monetário e dos Ministros da Fazenda e do Planejamento.

Eu fiz esta análise breve das funções do Conselho Monetário Nacional e de todos os órgãos do Executivo que existem para determinar a política econômica do País, para concluir, por aquilo que constitui a abertura de meu discurso, para concluir por aquilo que constitui, justamente, o ponto inicial de nossas pregações que é a de continuarmos nossa luta para que o Congresso Nacional readquirira poderes no sentido de vir a determinar as diretrizes econômicas do País, no sentido de vir a poder criar, em nome da sociedade brasileira. Nós estamos analisando, portanto, de que forma, como, se tomam as decisões econômicas neste País e quem são os que tomam essas decisões em nome da sociedade brasileira.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a com imenso prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, a análise que V. Ex^a está fazendo merece realmente uma atenção pela seriedade com que o problema foi posto, como, aliás, sempre V. Ex^a o faz neste Plenário. Mas pedi a palavra apenas para lembrar que, hoje, a administração, evidentemente, tem que ser muito dinâmica, e a mim não me causa estranheza que uma decisão do Conselho Monetário seja tomada com uma consulta aos seus membros, sem a consulta, evidentemente, a não ser no caso de uma decisão para posterior apresentação ao Conselho *ad referendum*, evidentemente. Acho que uma decisão pode muito bem ser tomada através de consultas, porque às vezes a pressão da decisão a poderia exigir. Agora, eu sou de opinião também, nobre Senador Santillo, primeiro que as prerrogativas do Congresso devem ser completamente reestudadas. Acho que na medida em que a abertura se processa, e como está sendo processada, deve caber ao Congresso uma responsabilidade muito maior na gestão da coisa pública. Eu sou dos que pensam que, uma vez as autoridades do Executivo eleitas, elas devem assumir a responsabilidade pelos seus atos, isto é, acho que elas devem ter a liberdade de escolha, não só dos seus auxiliares, como dos membros consultivos dos diversos organismos. Porque na medida que o Congresso se envolve na indicação de membros e de Conselhos, ou de outros órgãos, o Congresso começa a ser co-responsável sobre as medidas executivas adotadas pelo Governo. De modo que, acho que deve haver um total divórcio entre a ação do Executivo, tal como prevista na Constituição; nas leis do País e a ação do Congresso. Mesmo porque um dos direitos mais legítimos e necessários do Congresso é o direito da crítica. É só, Senador.

SR. HENRIQUE SANTILLO — Bem. Começo respondendo, nobre Senador José Lins, afirmando que é salutar ouvir da sua Liderança do PDS que o Congressista precisa se fortalecer. Nisso estamos todos de acordo então. Estão de acordo os partidos oposicionistas e está de acordo o PDS, na palavra do seu Líder em exercício neste Plenário.

Como vir a fortalecer o Congresso Nacional? Talvez aí as coisas apresentem divergências. Eu estou defendendo aqui uma das mais importantes prerrogativas do Congresso Nacional. Será a de reassumir em nome da sociedade brasileira, uma porção de funções que hoje se encontram no Conselho Monetário Nacional, o Ministro do Planejamento e sua tecnocracia. É isto!

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Henrique Santillo — Um instante, vou só concluir a minha resposta. A posição que eu defendo desta tribuna é que as prerrogativas quanto à defesa do mandato parlamentar são importantes e precisam ser defendidas. Mas a meu ver, tão importantes quanto estas, ou mais importantes ainda para a sociedade brasileira, é o Congresso Nacional vir a reassumir o seu papel, no sentido de definir, em nome da sociedade, as várias políticas econômicas do País. Uma política econômica geral é óbvio, uma filosofia de economia. Nós não estamos aqui pregando a revolução. Não. Nós estamos achando que o capitalismo ainda vai continuar por muito tempo. Ele ainda tem fôlego e as reformas serão capitalistas mas é preciso o Congresso Nacional, em nome da sociedade, fazê-las, estabelecendo uma política econômica geral para o País e, obviamente, definindo as várias políticas econômicas nas várias áreas.

Há poucos dias trouxe a esta tribuna uma questão importantíssima para o futuro do País, que é a questão da política nacional de informática. A política nacional de informática estabelecida pelo atual Governo, com ela a Oposição concorda em muitas partes, mas o que a Oposição afirma é que é preciso dar ao Congresso Nacional, que, bem ou mal, é ele que representa a sociedade brasileira, o direito de estabelecer essa política em nome da sociedade brasileira. É sabendo dos defeitos, dos desvios que acabaram havendo nas eleições de 1982, nós sabemos, temos consciência dos equívocos, dos defeitos, dos desvios dessas eleições, mas de qualquer forma representaram um passo importante para o País. Este Congresso renovado é muito mais representativo do que o Congresso anterior, essa é a verdade. Nós sabemos, temos consciência disso. É preciso que este Congresso reassuma esse papel, esse papel que hoje está destinado integralmente ao Conselho Monetário Nacional que, a bem da verdade, é comandado pelo Superministro da Economia deste País, o Superministro do Planejamento, ele comanda o Conselho Monetário Nacional ele conseguiu amoldá-lo à sua feição, aos seus ditames, ele conseguiu manipulá-lo, e o Conselho Monetário Nacional não é hoje nem mesmo um colegiado que contém a maioria do Governo, mas que seja soberana. Pelo contrário, ele é manipulado pelas decisões delinianas, pelas decisões da Secretaria de Planejamento, como demonstrei no histórico que acabo de fazer do Conselho Monetário Nacional, desde a Lei nº 5.495, de 1964.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Um instantinho. É bom que se diga, mesmo formalmente, vejamos bem, mesmo formalmente, nem os empresários brasileiros ditam a política econômica nacional ou têm participação na sua formulação, não têm nenhuma participação. É aí que vem o problema do telefone, que ele defendeu, sob o argumento de que é preciso ser ágil. Concordo. É preciso agilidade, presteza, mas nem tanto, nem com tanta manipulação; é óbvio que a tentativa é manipular, aí o que se faz é a manipulação, não é a presteza, não é a agilidade. Há uma diferença entre a manipulação e a presteza, a agilidade democrática que um Parlamento moderno precisa ter. Não, o que existe é a manipulação dos resultados. São decisões tomadas *ad referendum* da maioria do Conselho e depois homologadas via telefone. Os membros do Conselho consultados são apenas aqueles que rezam pela cartilha do Sr. Superministro, segundo denúncia, volto a dizer, do empresário Abílio Dimiz, de cuja palavra não há motivos para se duvidar, porque ele é um dos membros da sociedade civil, do empresário do Conselho Monetário Nacional

Defendo aqui, primeiro, que grande parte dessas funções reassumidas pelo Congresso Nacional, estabelecendo-se mecanismo que agilize o processo de decisão, nunca pelo famigerado e espúrio decurso de prazo. Nós temos de partir do princípio de que nós somos homens responsáveis, que procuramos representar aqui o interesse da sociedade brasileira, estamos aqui para trabalhar, e a sociedade estará, cada vez mais, nos cobrando isso.

Em segundo lugar, não sou pela extinção do Conselho Monetário Nacional, mas, que dele faça parte maioria da sociedade civil, e que seus nomes sejam referendados pelo Congresso Nacional, ou pelo menos pelo Senado Federal. É só isso. Quer dizer, são posições que creio, talvez conflitem com o pensamento do eminente Senador José Lins...

O Sr. José Lins — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ...mas que, de qualquer forma, a meu ver, já se estabelece um diálogo que poderá nos levar a algo de concreto.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Concordo V. Ex^a?

O Sr. José Lins — Eu concordo com V. Ex^a em que o Congresso deve ser prestigiado, prestigiado no sentido de ditar as normas dentro das quais a Nação deve ser conduzida. Agora nobre Senador, eu não defendo, de modo nenhum, que o Congresso participe dos órgãos executivos do Congresso não deve, o Senado não deve, de modo nenhum, designar nenhum membro, aprovar indicação de nenhum membro de Conselho...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ah não, aprovar a indicação eu concordaria plenamente.

O Sr. José Lins — Veja V. Ex^a, eu não aceitaria...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não se trata de participar, Senador José Lins. V. Ex^a sabe.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Nesse caso o Congresso Nacional estaria participando do Supremo, estaria participando do Tribunal de Contas da União, participando do Itamaraty.

O Sr. José Lins — V. Ex^a sabe que se trata, nesse caso, de um outro poder, nobre Senador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não é nada disso, pelo contrário. E tem mais, V. Ex^a sabe que isso já foi uma norma. Ela só não persistiu, ela só foi revogada, porque, infelizmente, não consultou aos interesses da tecnologia.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a? (Assentimento do orador.) Os casos do Poder Judiciário são completamente diferentes. Quando o Senado aprova a indicação de membros de tribunais, ou de embaixadas. O problema é completamente diferente. Mas, nas atribuições específicas do Poder Executivo, nessas o Senado...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, não! Se V. Ex^a dissesse: olha, não apresente uma emenda, não, porque isso seria antijurídico, que o Ministro tinha de ser aprovado pelo Congresso, aí sim. O nome do Ministro, o nome de um presidente de autarquia, aí sim, o presidente até de uma companhia de economia mista, é óbvio. Mas, trata-se, aí, de membros do conselho que representam a sociedade brasileira...

O Sr. José Lins — Sou mais drástico ainda, nobre Senador: acho que o Governo devia assumir sozinho a responsabilidade daquilo que é intrinsecamente de sua atribuição.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas aí é que está o problema. Não é por aí que nós vamos aprimorar o processo democrático.

O Sr. José Lins — Se V. Exª me concede o aparte, gostaria de usá-lo. Na minha opinião, as atribuições que a Constituição e a lei dão ao Executivo deve este exercê-las assumindo a própria responsabilidade. Se se trata de um conselho, isto é, de um órgão meramente consultivo, o Governo tem o direito de pedir quem quiser, para opinar.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não é um órgão consultivo não, Exª Conselho Monetário Nacional não é consultivo, é deliberativo!

O Sr. José Lins — Permita-me V. Exª, refiro-me a Conselho, e quando se trata de um conselho...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas não é consultivo.

O Sr. José Lins — Permita Exª, se fosse um órgão consultivo, caberia e deveria caber ao Governo Federal escolher os seus próprios conselheiros, porque vão aconselhá-lo, ele ouve quem quer...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Concordo plenamente.

O Sr. José Lins — ...mas, se for um órgão executivo...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não é executivo, é deliberativo!

O Sr. José Lins — ...deliberativo, nós não devemos ter a menor ingerência lá dentro, porque na hora que nós a tivermos, nós estaremos sendo co-responsáveis com o Governo Federal no erro ou no acerto, e nós vamos perder a nossa capacidade de crítica. Então, as nossas posições são diferentes...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Exª me desculpe, eu respeito o seu ponto de vista, mas...

O Sr. José Lins — Aliás, eu achava até que se o órgão fosse consultivo, e meramente consultivo, deveria chamar vários empresários. Mas um órgão deliberativo, acho que o Governo erra quando junta empresários para dar palpite no que ele deve fazer, para indicar as decisões do Governo, porque ele, Governo, é que deve assumir-las sozinho. Assim, a sociedade poderá criticá-lo, e o Congresso também, na hora que quiser.

O Sr. Fábio Lucena — V. Exª me permite, nobre Senador?

O Sr. José Lins — É a minha opinião.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu fico satisfeito com V. Exª de que se trata de um assunto discutível, mas discordo, assim, com aquela veemência que Deus me concedeu. Na verdade, trata-se de um Conselho deliberativo. É o conselho que estabelece a política econômica do País, a política financeira do País, pelo menos formalmente. Eu já disse que ele não vem desempenhando as suas funções, como a lei determina.

O Sr. José Lins — E para que o povo delega poderes ao Presidente?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Exª me permite? O povo não delegou coisa alguma ao Presidente. Af nós vamos enveredar por um caminho que não via vai levar a coisa alguma.

O Sr. José Lins — E no sistema de eleição direta? V. Exª não quer aperfeiçoar o sistema?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Veja bem, trata-se de um Conselho deliberativo. Eu já disse aqui na minha análise que a tentativa do Governo autoritário foi de compor um pacto da tecnocracia com o empresariado.

O Sr. José Lins — Mas ele tem o direito de fazer isso.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Daí, inicialmente, pela Lei 5.495, haveria inclusive maioria do setor priva-

do, da sociedade civil, escolhida pelo Presidente da República e referendada pelo Senado Federal, na composição desse conselho. Com o passar do tempo, esse Governo foi-se isolando, isolando-se inclusive dos próprios empresários. Essa é a evidência do processo. O processo de isolamento dos próprios empresários que, inicialmente, fizeram o pacto, estabeleceram esse pacto, mas que romperam com ele no caminhar do processo, na evolução do processo. Daí o fato desse próprio Conselho Monetário hoje ser apenas um órgão de fachada, ser um órgão formal.

O Sr. José Lins — Mas daí o erro. Os próprios empresários estão criticando o Governo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Na verdade manipulado por aqueles que, poucos, sob a égide de Delfim Netto...

O Sr. José Lins — Manipulados não, é um ato de posição deles, nobre Senador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sob a égide do Ministro Chefe do Planejamento, sob o comando, sob a batuta, eu diria, absooluta do Ministro do Planejamento, comandam a política econômica, mas não apenas comandam, definem esta política.

Que eu prego é a necessidade que nós estamos sentindo, eu diria, na flor da pele, nós estamos sentindo na carne e na alma. O que a sociedade brasileira está sentindo na alma é o Congresso Nacional reassumir este papel. Não cabe ao Conselho Monetário Nacional, nem ao próprio Executivo, definir a política sem a participação do Congresso, isso significa ditadura, pois é contra a ditadura que estamos lutando. Isto significa autoritarismo, e é contra o autoritarismo que estamos lutando, pois é preciso que o Congresso, bem ou mal, represente os interesses da sociedade brasileira; represente os interesses dos empresários; represente os interesses dos trabalhadores; represente os interesses dos agricultores; represente os interesses dos profissionais liberais, da classe média; represente os interesses da sociedade como um todo, eu sei, com muitos erros, com muitos equívocos, com muitos defeitos mas, ainda assim, é a instituição mais representativa da sociedade brasileira, porque brotada das eleições mesmo com equívocos, com desvios das eleições que acabaram representando um passo de evolução política extremamente importante no ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª dispõe de apenas cinco minutos para encerrar o seu discurso.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Vou apenas ouvir o aparte do eminente companheiro Senador Fábio Lucena, Sr. Presidente.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Henrique Santillo, a prevalecer o ponto de vista do eminente Senador José Lins de que o Governo deve ser o responsável por tudo...

O Sr. José Lins — Pelos seus atos...

O Sr. Fábio Lucena — ...e que no mínimo...

O Sr. José Lins — ...atribuídos pela Constituição e pela lei ao Executivo.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, gostaria que me fosse assegurado o direito de apartear o nobre orador.

O Sr. José Lins — Desculpe-me V. Exª

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Tem a palavra V. Exª, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — A prevalecer este ponto de vista, que me parece uma heresia, a Constituição não estabelecerá no seu art. 45, o seguinte:

Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Ao longo de todo esse período que nos separa da edição da Carta outorgada em 1969, até hoje, esse preceito constitucional não foi regulamentado. Por outro lado, faz parte da essência do atual regime, do atual sistema, prescindir de todas as formas possíveis da participação do Congresso Nacional, porque como já dizia José Honório Rodrigues, no seu livro "A História Combatente", nós estamos vivendo no País o famoso generalismo presidencial, em que os generais nomeiam os seus sucessores com diferença da associação imperial do primeiro e segundo reinado, nas quais os príncipes eram preparados. Hoje, os príncipes sucessores são improvisados e é da essência do regime manter o Congresso Nacional fora da órbita das suas decisões. Tem toda razão V. Exª quando defende a restauração dessa prerrogativa fundamental, que é o Congresso Nacional não mais participar, mas usurpar, legalmente e constitucionalmente, do Executivo, a competência e a capacidade de legislar sobre assuntos fundamentais da sociedade brasileira.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou de acordo com V. Exª na análise que faz e acrescentaria apenas o seguinte: nós reconhecemos que os tempos são outros e que, ainda que o Governo queira, não conseguirá manter o Congresso Nacional, doravante, afastado destas decisões, porque é a sociedade quem determina isso, é a vontade política da sociedade brasileira que determina esse processo.

Ela está pressionando, ela está de olho, ela está cobrando, ela vai continuar cobrando do Congresso Nacional essa participação. E ele conseguirá — estou certo — obter como uma das mais importantes prerrogativas exigidas pela sociedade brasileira ao Legislativo de reassumir este papel de definidor da política econômica, sobretudo do País, enfim do modelo econômico que aí se encontra.

Todos nós sabemos que esse modelo faliu, representa um grande fracasso, precisa ser alterado. Como deverá ser alterado? Pela participação efetiva do Congresso Nacional, em nome da sociedade brasileira. Não existe outra verdade.

Se estivéssemos fazendo uma proposta como esta em 1971 ou 1970 — há 12 ou 13 anos atrás — estaríamos fazendo-a como muitos oposicionistas a fizeram, das tribunas e dos palanques, sabendo que o seu efeito seria apenas o de conscientizar o povo da necessidade de sua participação e da luta pela democracia deste País, pelos direitos humanos, pela restauração e o respeito aos direitos humanos. Agora não, agora já demos mais um passo: além de estarmos, aqui na tribuna, fazendo proposta como essa para que outros brasileiros participem conosco dessa idéia, estamos também na certeza de que a correlação de forças se alterou — e continuará se alterando, de forma a fazer com que o Congresso Nacional, muito possivelmente, nos próximos meses ou nos próximos anos, esteja realmente desempenhando esse papel, essa função que a sociedade dele está a exigir.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço o aparte de V. Exª, antes de concluir o meu pronunciamento.

O Sr. José Lins — O tema que V. Exª levanta é da maior importância. Com absoluta sinceridade, acho que é um tema que merece ser pensado. Mas, eu não confundo as atribuições do Congresso no seu poder legiferante

com algum tipo de participação, ainda que fosse por indicações...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a me permite? V. Ex^a está muito nessa questão de o Senado aprovar membro do Conselho. Acho que isso é de menores importância...

O Sr. José Lins — Não. Acho que isso é fundamental.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Estou dizendo isso aqui, e disse de raspão mas, na verdade, isso é o menos importante. O importante é o Congresso Nacional reassumir o papel que lhe compete no quadro político atual. Isto, sim.

O Sr. José Lins — Então, o exemplo que V. Ex^a deu foi infeliz.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, não, Ex^a, isso passa de raspão, fiz uma análise...

O Sr. José Lins — Desculpe-me, Ex^a, mas eu, realmente acho...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É que V. Ex^a está insistindo muito neste ponto é, para ficarmos de acordo, até concordaria, neste ponto, com V. Ex^a, desde que o nobre Senador concordasse comigo em que o Congresso Nacional precisa reassumir o papel que a sociedade está exigindo.

O Sr. José Lins — Acho que esse ponto levantado pelo nobre Senador Fábio Lucena é importante. A Carta Constitucional diz que cabe ao Congresso um papel de fiscalização...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Ex^a, não estou nem em cima de Carta, nem de formalidade de Carta. Não estou discutindo formalidades. Inclusive, veja V. Ex^a que essa Carta vale tanto que o próprio Partido de V. Ex^a já admite publicamente que ela precisa ser alterada.

O Sr. José Lins — Mas V. Ex^a não está querendo sugerir algum aperfeiçoamento, ou quer só destruir?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, não estou ficando na discussão da Carta, da Constituinte. Não estou na discussão de formalidades.

O Sr. José Lins — Nesse caso, V. Ex^a não quer discutir o assunto, já não digo mais nada.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Quero discutir o substantivo e não o adjetivo.

O Sr. José Lins — Mas V. Ex^a não diz o que é o substantivo. Fala do substantivo, mas dá o adjetivo e não concorda.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sr. Senador, V. Ex^a é um homem inteligente, sabe que estou aqui propondo, propondo até com ênfase, que o Congresso volte a ter o papel que já teve no passado.

O Sr. José Lins — Mas o exemplo do Conselho foi profundamente infeliz no sentido de explicar o seu pensamento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não, Ex^a, por favor, da próxima vez... Vou enviar este discurso a V. Ex^a, até reputo este discurso importante.

O Sr. José Lins — Eu também.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Modéstia à parte, vou enviá-lo para que V. Ex^a, com vagar, quando tiver tempo — sei que seu tempo é escasso — leia-o com mu-

to vagar, porque V. Ex^a não entendeu o discurso, devia estar distraído aí com os seus jornais, lendo os seus recortes...

O Sr. José Lins — Acontece é que V. Ex^a diz uma coisa e quer que eu desconsidere o que V. Ex^a diz. Desculpe-me, isso não cabe, Sr. Senador. V. Ex^a diz umas coisas que quer que a gente ouça e outra que não quer que a gente ouça. Não está certo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Desculpe-me V. Ex^a, mas não vou reler o discurso; vou enviá-lo a V. Ex^a, para que o leia com vagar. Estou certo de que o PDS se interessará por ele.

O Sr. José Lins — Pode ser que o discurso seja diferente do que V. Ex^a disse aqui. Aceito a sugestão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Aliás, é importante que o próprio Partido de V. Ex^a saiba onde as decisões econômicas estão sendo tomadas neste País e por quem. É importante que o Partido que V. Ex^a representa nesta Casa também saiba onde as decisões econômicas estão sendo tomadas e por quem. É muito importante isso.

O Sr. José Lins — V. Ex^a volta à mesma tecla, e quer negar que falou sobre isso, quer negar que chamou a atenção sobre isso. Veja como V. Ex^a, volta e meia, retorna ao mesmo problema. V. Ex^a confunde. Eu já não sei mais o que V. Ex^a pensa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^a, infelizmente, não compreendeu.

O Sr. José Lins Talvez. V. Ex^a não foi feliz na exposição do seu pensamento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu posso não ter sido feliz na exposição do meu pensamento. V. Ex^a até é uma pessoa muito atilada, apreende as coisas no ar, rapidamente, até antes que sejam ditas, às vezes. Então, eu não devo ter sido muito feliz. Eu fiz uma análise Ex^a, e V. Ex^a vai ler depois — eu creio que V. Ex^a precisa ler isso muito — da forma como as decisões econômicas, Ex^a, foram sendo tomadas no País, de 1964 para cá. Mas, Ex^a, é isso: não são os atos do Executivo; são as decisões — V. Ex^a é um homem inteligente, há de compreender — são as decisões que foram usurpadas ao Congresso Nacional. E, se V. Ex^a se mantiver nessa posição, é óbvio que o partido de V. Ex^a nunca será partido político. Se continuar assim, nunca será, pois foram usurpadas do Congresso Nacional, foram decisões que antes eram tomadas pelo Congresso em nome da sociedade e que, a partir de um determinado momento, deixaram de ser tomadas pelo Congresso Nacional, para serem tomadas por um setor do Executivo, ou seja, o Executivo acabou usurpando o poder de legislar em política econômica. Além dos decretos-leis, além das portarias, além dos decretos, ele passou a legislar de forma autoritária, de forma arbitrária, de cima para baixo, impondo goela abaixo suas decisões antidemocráticas à Nação e ao partido que lhe dá e sempre lhe deu apoio aqui e acolá. É isto.

Se não querem entender isto, se não querem entender que o momento histórico vivido pelo País é de se dar um passo rumo à reconquista dessa prerrogativa, que é mais importante do que qualquer outra, que adianta discutir? Não se trata de executar política econômica, não se trata de mandar fazer uma obra, não se trata de mandar construir uma usina de Tucuruí ou uma usina de Itaipu, não se trata de mandar construir uma usina nuclear de Angra dos Reis; trata-se do Congresso Nacional, através do seu poder de legislar e fiscalizar, estabelecer a política industrial do País, estabelecer a política energética do País, estabelecer a política de informática do País, estabelecer a política educacional, estabelecer a política de saúde, en-

fim, estabelecer as várias políticas que estão aí a serem apenas decididas pelo Poder Executivo, usurpador dessa prerrogativa maior do Congresso Nacional.

Ora, se o PDS não entender isso, ele jamais será Partido político; continuará sendo um número, às vezes até grande, de pessoas, todas elas respeitabilíssimas, mas apenas aglomeradas no apoio ao Governo, que não lhe dá confiança e, portanto, não lhe permite ser um Partido político que lute por um programa, por uma definição, por interesses, pelo menos, de uma parte da sociedade brasileira. Este é o problema.

Concluo, dizendo:

Assim sendo, o Conselho Monetário Nacional constitui hoje um laboratório da política econômica que, por suas características e vinculações, abrange todo o aparato administrativo do Governo. Esse laboratório é dirigido de forma centralizada pela equipe econômica do Ministro do Planejamento. Nesse sentido, se retornarmos às colocações iniciais, de que o Conselho Monetário Nacional foi criado com o objetivo de, em certa medida, constituir um campo de articulação de interesses do Governo e do empresariado — compensando, portanto, em parte, o esvaziamento do Congresso Nacional, enquanto "locus" da representação de interesses inclusive dos setores empresariais — é forçoso, hoje, reconhecer que isto já não corresponde à realidade.

O grau de centralização da política econômica, em mãos da tecnocracia, alcançou tal magnitude que até mesmo os representantes das grandes empresas nacionais não conseguem exercer sobre ela nenhuma influência. A exclusão política da sociedade civil, nesse caso, não se limita às classes trabalhadoras, embora estas últimas sejam as mais penalizadas. Não é por outra razão que diversos segmentos representativos da indústria e do comércio têm se juntado à oposição na crítica à política econômica do Governo.

Nesse caso, convém perguntar em que se baseia a permanência da atual política econômica, apesar de contestada por amplos setores da sociedade. Na verdade, a atual política econômica permanece, principalmente, porque, em primeiro lugar, corresponde à defesa intransigente dos interesses do grande capital financeiro internacional, cuja representação, no Brasil, é feita pelos detentores dos cargos de direção econômica no Governo, os quais agem segundo a orientação emanada dos organismos financeiros internacionais. Não é coincidência, também, que vários dos detentores de cargos de direção da política econômica, no atual regime, ocupam ou ocuparam cargos de direção e assessoramento das grandes corporações internacionais. Em segundo lugar, a renúncia à atual política econômica equivalerá para o Governo a uma verdadeira capitulação perante a oposição, cujas críticas a essa política são uma continuidade do combate ao regime autoritário. Admitir, portanto, a falência da política econômica será confessar a falência do regime autoritário.

Em terceiro e último lugar, pensamos que, no que diz respeito à política econômica, está instaurado, no Brasil de hoje, um impasse de natureza não apenas política mas também institucional.

Do lado do Governo, o impasse é político, na medida em que não detém força ou legitimidade suficientes para reverter o processo em curso, se não ao preço da própria negação ou da destruição das forças opositoras. O Governo só conseguirá mudar o processo negociando com as oposições e, assim, reconhecendo a falência do regime, isto é, concordando em fazer avançar o processo da abertura democrática e concordando com uma ampla reforma institucional, inclusive na direção da Constituinte.

Do lado das oposições, o impasse é institucional, no sentido de que não existem possibilidades, dentro do atual quadro constitucional e legal, para modificar a política econômica: a iniciativa legislativa em matéria econômica, administrativa, financeira e tributária é pri-

vativa do Presidente da República; o *quorum* para alteração constitucional é de dois terços.

A superação desse impasse, ao meu ver, só poderá se dar a partir da mobilização da sociedade civil e, de certa forma, desde fora do sistema político, mas com a efetiva participação do Congresso Nacional.

Com esse objetivo, o fortalecimento significa, também, dar-lhe poder fiscalizador, de investigação de análise e acompanhamento da conjuntura econômica e dos movimentos sociais e políticos.

Para isto é necessário que o Congresso Nacional e os parlamentares contem com estruturas de apoio técnico e administrativo eficientes e ágeis. É necessário que as comissões sejam aparelhadas, técnica e administrativamente, que tenham poder de iniciativa na investigação e no levantamento de informações diretamente às fontes e serem atendidos. São pontos, enfim, que equivaleriam a uma verdadeira modernização do Legislativo, capacitando-o para fiscalizar, investigar e avaliar as medidas e decisões do Executivo, assim como romper o monopólio da informação e do planejamento atualmente exercido pelo Executivo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (*Muito bem!*)

SECRETARIA GERAL DA MESA

Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril (Art. 293, inciso II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1983 (nº 75/83, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências. Sessão: 13-4-83.

Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1982 — DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimo destinado à melhoria das características técnicas de estradas vicinais. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À PROMULGAÇÃO

Projeto de Resolução nº 113, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 137.651.000,00 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares americanos), destinada ao Programa de Investimentos do Estado. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 127, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 270.959.000,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 180, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 231, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 153.625.500,00 (cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 241, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) destinada a Programas de Investimentos naquele Município. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 246, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares americanos) destinada a Programas de Investimentos do Estado. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 247, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada ao Programa de Investimentos do Estado. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 251, de 1981, (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubeatuba, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 2.800.500,00 (dois milhões, oitocentos mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 270, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.941.500,00 (treze milhões, novecentos e quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros). Sessão: 4-4-83.

Projeto de Resolução nº 223, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado. Sessão: 5-4-83.

Projeto de Resolução nº 238, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares americanos), destinada a Programas de Investimento daquele Estado. Sessão: 5-4-83.

Projeto de Resolução nº 244, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) destinada a diversos programas de desenvolvimento naquele Estado. Sessão: 5-4-83.

Projeto de Resolução nº 19, de 1982 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado. Sessão: 5-4-83.

Projeto de Resolução nº 107, de 1982 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos) destinados ao Programa de Investimentos Urbanos. Sessão: 5-4-83.

Projeto de Resolução nº 195, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.525.400,00 (nove milhões, quinhentos e vinte cinco mil e quatrocentos cruzeiros) Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 203, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 23.801.336,00 (vinte e três milhões, oitocentos e um mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 209, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em

Cr\$ 6.978.800,00 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 219, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a elevar em Cr\$ 151.212.000,00 (cento e cinquenta e um milhões, duzentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 271, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberai, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 23.566.400,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 272, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 14.962.400,00 (quatorze milhões, novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 274, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 2.578.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 275, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 2.585.400,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 279, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado de Goiás, a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 8.469.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros). Sessão: 5-4-83.

Projeto de Resolução nº 50, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 76.958.000,00 (setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 125, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 51.767.900,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 145, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 158, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 73.169.900,00 (setenta e três milhões, cento e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 6-4-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1981 (nº 94/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Acordo sobre os Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, em Bogotá, a 12 de março de 1981. Sessão 6-4-83.

Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 362.967.320,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte cruzeiros). Sessão: 8-4-83.

Projeto de Resolução nº 245, de 1981 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Rio

Grande do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares americanos) destinada ao Programa de Obras Viárias e Ligações Troncais daquele Estado. Sessão: 8-4-83.

Projeto de Resolução nº 109, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.046.450.500,00 (um bilhão, quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 8-4-83.

Projeto de Resolução nº 10, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 22, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezenove mil cruzeiros). Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 24, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.691.100,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e um mil e cem cruzeiros). Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 26, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Buri- ti Alegre, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.692.000,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros). Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 31, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 13.487.800,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 36, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 18.714.000,00 (dezoito milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 51, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 17.438.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cruzeiros). Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 76, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 782.884.600,00 (setecentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 78, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Açaetuba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 743.634.000,00 (setecentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 82, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 64.104.000,00 (sessenta e quatro milhões, cento e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 84, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.241.055.262,08 (um bilhão, duzentos e quarenta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 108, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 1.534.085.100,00 (um bilhão, quinhentos e trinta e quatro milhões, oitenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 111, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 433.415.922,39 (quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e nove centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 137, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 1.702.223.000,00 (um bilhão, setecentos e dois milhões, duzentos e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Resolução nº 142, de 1982 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de empréstimo externo no valor de DM 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil marcos alemães), destinado a financiar o projeto de Proteção Contra as Cheias do Vale do Rio dos Sinos, naquele Estado. Sessão: 11-4-83.

Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1983 (nº 13/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na segunda quinzena de abril de 1983. Sessão: 12-3-83.

Projeto de Resolução nº 11, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar em Cr\$ 717.785.762,58 (setecentos e dezessete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinqüenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 13-4-83.

Projeto de Resolução nº 276, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 1.879.226.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 71, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 120, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a elevar em Cr\$ 95.072.500,00 (noventa e cinco milhões, setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 136, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$ 602.516.000,00 (seiscentos e dois milhões, quinhentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 71, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 212 do Código Tributário do Município de Flórida Paulista, Estado de São Paulo — Lei nº 950, de 20 de dezembro de 1977. Sessão: 14-3-83.

Projeto de Resolução nº 4, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da letra "e" do inciso I art. 54 da Constituição do Estado de São Paulo, no tocante às expressões "inconstitucionalidade e". Sessão: 14-3-83.

Projeto de Resolução nº 6, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Velho, Estado de Rondônia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.024.242.465,90 (um bilhão, vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil e noventa centavos). Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 7, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 388.960.840,88 (trezentos e oitenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e oitenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 9, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução de § 1º, I e 3, da Cláusula Primeira, do Convênio ICM nº 44, de 7 de dezembro de 1976, e do art. 2º, § 1º, I e 3, da Portaria nº 313, de 29 de dezembro de 1976, do Diretor da Receita Estadual de Minas Gerais. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 160, de 1982 (Comissão Diretora), que altera a lotação de Gabinetes do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 14-4-83.

Projeto de Resolução nº 27, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.458.000,00 (doze milhões, quatrocentos e cinqüenta e oito mil cruzeiros). Sessão: 14-3-83.

Projeto de Resolução nº 42, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 180.975.100,00 (cento e oitenta milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão 14-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 150, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salvador, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 48.365.100,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 14-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 8, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 223 do Código Tributário do Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo — Lei nº 1.131, de 13 de dezembro de 1977. Sessão: 14-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 32, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 4.397.200,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e duzentos cruzeiros). Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 34, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.077.000,00 (dez milhões e setenta e sete mil cruzeiros). Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 41, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 8.153.200,00 (oito milhões, cento e cinqüenta e três mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 44, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 54, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Baía Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.221.300,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e um mil e quinhentos cruzeiros). Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 93, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.422.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros). Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 94, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pe-

dro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 11.620.000,00 (onze milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 15-4-83.

Projeto de Resolução nº 96, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.265.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros). Sessão: 18-4-83.

Projeto de Resolução nº 105, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cumari, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.857.900,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos cruzeiros). Sessão: 18-4-83.

Projeto de Resolução nº 151, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, Estado de Goiás, a elevar em Crs 43.095.116,56 (quarenta e três milhões, noventa e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 18-4-83.

Projeto de Resolução nº 152, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Leopoldo Bulhões, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 32.953.558,47 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos). Sessão: 18-4-83.

Projeto de Resolução nº 157, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 33.150.000,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 18-4-83.

Projeto de Resolução nº 148, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Acauã, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 10.531.400,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e um mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 158, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 14.435.200,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 166, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 12.277.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta e sete mil cruzeiros). Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 68, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 451.355.900,00 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 110, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 39.930.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 143, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, a elevar em Cr\$ 4.703.100,00 (quatro milhões, setecentos e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 148, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$ 4.281.025,24 (quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 149, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aloândia, Estado de Goiás, a elevar em Cr\$ 13.128.492,00 (treze milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 19-4-83.

Projeto de Resolução nº 139, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 615.170.500,00 (seiscentos e quinze milhões, cento e setenta mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 13, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 62, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 123.939.000,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros). Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 131, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilheus, Estado da Bahia, a elevar em Cr\$ 218.094.000,00 (duzentos e dezoito milhões e noventa e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 10, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da Lei nº 38, de 6 de dezembro de 1977, do Município de Nova Granada, do Estado de São Paulo. Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 12, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 102.000.000,00 (cento e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 13, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cândido Mota, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 114.178.153,00 (cento e quatorze milhões, cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 22-4-83.

Projeto de Resolução nº 25, de 1980 (Comissão de Legislação Social), que autoriza a alienação de terras de propriedade da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, à Empresa Agropecuária Porto Alegre S.A. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 28, de 1981 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Poder Executivo a alienar lotes do Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, à Empresa Agropecuária Esteio S.A., para a implantação de projetos agropecuários em área de 15.000ha (quinze mil hectares). Sessão 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 15, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 56.508.859,95 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 18, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 734.671.283,321 (setecentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 102, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville, Estado de Santa Catarina, a elevar em Cr\$

526.716.000,00 (quinhentos e vinte seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 107, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a elevar em Cr\$ 59.811.900,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e onze mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 120, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 17.390.000,00 (dezessete milhões, trezentos e noventa mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 207, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 249.979.216,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 79, de 1982 (Comissão de Finanças), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) destinados à implantação de obras prioritárias naquele Município. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 99, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 11.646.800,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 101, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 627.324.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e vinte quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 119, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.009.884.000,00 (um bilhão, nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 14, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 63.634.169,00 (sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 85, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 679.404.096,72 (seiscentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e quatro mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 101, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaói, Estado de Alagoas, a elevar em Cr\$ 130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 60, de 1982 (Comissão de Economia) que autoriza a Prefeitura Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 56.965.900,00 (cinquenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 16, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da Lei

nº 239, de 26 de setembro de 1978, do Município de Queiroz, no Estado de São Paulo. Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 17, de 1983 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução do art. 5º da Lei nº 253, de dezembro de 1977, do Município de Populina, no Estado de São Paulo. Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 19, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.619.000,00 (três milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros). Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 20, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 503.460.012,06 (quinhentos e três milhões, quatrocentos e sessenta mil, doze cruzeiros e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 29-4-83.

Projeto de Resolução nº 21, de 1983 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 495.756.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 29-4-83.

PROJETO APROVADO E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1981 (nº 609/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao "caput" do art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, e determina outras providências. Sessão: 6-4-83.

PROJETOS APROVADOS EM TURNO ÚNICO E ENCAMINHADOS À COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 110, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos (SP) a elevar em Cr\$ 1.097.338.207,68 (um bilhão, noventa e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 153, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP) a elevar em Cr\$ 36.495.800,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 211, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim (SP) a elevar em Cr\$ 57.964.717,30 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 133, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Taquaritinga (SP) a elevar em Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 230, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 268, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto (SP) a elevar em Cr\$ 54.989.380,82 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 5, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 551.515.500,00 (quinhentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos cru-

zeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 83, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar em Cr\$ 749.781.000,00 (setecentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 138, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 1.172.118.000,00 (um bilhão, cento e setenta e dois milhões, cento e dezoito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 140, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 493.000.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-4-83.

Projeto de Resolução nº 118, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP) a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 81, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 140, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 143, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 153, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 156, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 157, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 169, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 175, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de França (SP) a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 254, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina (SP) a elevar em Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 4, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco

milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 6, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 141, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83.

Projeto de Resolução nº 131, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 128, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 132, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Muriae (MG) a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 136, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 138, de 1981 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução nº 74, de 1982 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-4-83. (Extraordinária.)

MENSAGEM APROVADA RELATIVA À ESCOLHA DE AUTORIDADE

Mensagem nº 68, de 1983 (nº 118/83, na origem) pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor General-de-Exército Alacyr Frederico Werner, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque. Sessão: 13/4/83. (Extraordinária.)

PROJETOS REJEITADOS NOS TERMOS DO ART. 278 DO REGIMENTO INTERNO E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1982 — Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que institui o PRORURAL. Sessão: 5/4/83.

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1981 (nº 369/79, na Casa de origem), que altera dispositivo de aposentadoria da Lei Orgânica da Previdência Social. Sessão: 20/4/83.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1981 (nº 38/79, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. Sessão: 27/4/83.

PROJETOS REJEITADOS E ENCAMINHADOS AO ARQUIVO

Projeto de Lei da Câmara Nº 91, de 1981 (nº 760/79, na Casa de origem), que introduz alteração no Plano Rodoviário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, no que se refere ao traçado da BR-359. Sessão: 5/4/83.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 14, de 1981, de autoria do Senador Hugo Ramos, alterando o Decreto Legislativo nº 96, de 1975, que dispõe sobre o pecúlio parlamentar. Sessão: 6/4/83.

PROJETO RETIRADO PELO AUTOR E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

Projeto de Lei do Senado Nº 33, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre o seguro-desemprego. Sessão: 20/4/83.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA (ART. 371, "C" DO REGIMENTO INTERNO) REJEITADO

Requerimento Nº 505, de 1983, do Senador Humberto Lucena, para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1979, de sua autoria, que institui o seguro-desemprego e determina outras providências. Sessão: 12/4/83.

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO DE MINISTRO-APROVADO

Requerimento Nº 187, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Angelo Amaury Stabile, Ministro de Estado da Agricultura, a fim de prestar, perante o Plenário do Senado, informações sobre os termos do contrato da empresa CAPEMI para o desmatamento da Bacia Hidrelétrica de Tucuruí. Sessão: 7/4/83.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

4ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Às dez horas do dia doze de abril de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Presidente, Marcondes Gadelha, Lourival Baptista, Mauro Borges, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Itamar Franco, Marcelo Miranda e Murilo Badaró, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Alfredo Campos, Saldanha Derzi e Benedito Ferreira.

Comparecem mais os Senhores Senadores Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, Aloysio Chaves, Líder do PDS, Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Mário Maia e João Lobo; os Senhores Deputados José Ribamar Machado, Israel Pinheiro Filho, Baymar Júnior, Márcio Braga e Maurício Leite, suplente de Senador.

Participam da reunião as seguintes autoridades:

Dr. Helládio Toledo Monteiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal; Dr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal; Eulo Costa, assessor do GDF; Aveilino João Miotto, representante da SAB; Carlos Fernando M. de Souza, Diretor Executivo da Fundação Educacional do DF; Maurício Duque Bicalho, Diretor do DEFER; Guidborgongne Carneiro N. Silva, Tesoureiro da Federação dos Servidores Públicos de Brasília; Luiz Carlos Batta Neves, representante da SAB; Paulo Henrique P. e Silva, representante da CEASA/DF; Mário Capp Filho, EMATER/DF; José Eomar de C. Carreiro, mini-prefeitura do setor QND-Taguatinga; Juarez A. Gomes de Sá, Diretor do DETRAN; Djairo R. de Oliveira,

Chefe do Gabinete de Viação e Obras; Júlio Rangel, Diretor do DER—DF; Lúcio Albuquerque, SHIS; José Ricardo, GAG; Altair Garna Vieira, SLU; Marco Alves Seixas, PROFLORA; Onézimo Carvalho Mariz, Associação dos Moradores do Planalto; Paulo de Paiva Fonseca, DLFO/SVO; Valfredo A. de O. Filho, Geoconômica-DF/SUDECO; Judite Marcondes, professora Universitária; Idecy Telles de Macedo, Diretor da Polícia Civil; Francisco Brandes, Administrador do Guará; Inácio de Lima Ferreira, Sindicato dos Engenheiros do DF; Getúlio Góes Ferretti, Presidente da NOVACAP; Tito de Andrade Figuerôa, Diretor Executivo da FHDB; J. Ronaldo S. Espíndula, Superintendente da Rodoviária; Tarcísio José dos Santos, Diretor do DETUR; Oswaldo Garcia Araujo, Presidente do BRB; Paulo Wilson Guaraciaba, Superintendente da TCB; Gastão Luiz de Andrade Lima, Diretor-Presidente da CEB; Eni de Oliveira Castro, Superintendente da TERRACAP; Joaldomar G. Almeida, Diretor Executivo da FEDF; R. Benaer, Presidente da ACIC; Ney Carneiro, Presidente do Sindicato do Comércio dos Varejistas do DF; Benedito Augusto, Associação Comercial e Industrial de Taguatinga; José Carlos B. Ehlers, SHIS; Jairo Valladares; Diretor-Geral da TV Brasília; Newton E. Rossi, Presidente da Federação do Comércio; Luiz Estevão de O. Neto, Presidente do Grupo OK; Joel Osório Alves, gerente da MPM Propaganda; Dario Miotto, Presidente do Sindicato de Agência de Propaganda do DF; Assú Guimarães, Chefe do Gabinete do Tribunal de Justiça do DF; Wilson Wander Lopes, Diretor do Jornal Satélite e Representante da OAB de Taguatinga; Valmir Campelo Bezerra, Administrador de Taguatinga; Leônir L. Santos, Administrador do Gama; Hugo Guimarães Costa, Cel. Comandante-Geral da PMDF; João Paulo de Moraes, FZDF; Armando Buchmann, Presidente do Sindicato dos Engenheiros; Milton R. Mariz, Advogado; Jurandir de Melo, Assistente; Dr. Percílio de Sousa Lima Neto, Representante do Presidente da OAB-DF; Nestor Puga Wanderley, Cel. Comandante-Geral do CBDF; Luiz Roberto R. Cunha, Presidente do Clube Diretores-Lojistas; Wanda de Mello Lôbo Rocha, IDR; Solange da Rosa Schmidt, Diretora Executiva da Fundação do Serviço Social; João Carlos de Siqueira Filho, Superintendente da CAESB; Manoel G. Torres Filho, Diretor Executivo da FZ/DF; Fábio L. Ferreira, Coordenador do CEPA-DF; Silvano Bonfim, Coordenador do Sistema de Planejamento e José Maria Pereira, representante da CEB.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, convida para compor a Mesa, o Senhor Senador Nilo Coelho, presidente do Senado Federal, Senador Aloysio Chaves, Líder do PDS, Dr. Helládio Toledo Monteiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dr. José Wamberto Pinheiro de Assunção, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, comunica aos seus pares e demais autoridades presentes, que a reunião se destina a ouvir a exposição do Senhor Governador do Distrito Federal, Cel. José Ornellas de Souza Filho sobre o seu plano de governo.

O Senhor Presidente esclarece que após a palestra do Senhor Governador será então concedida a palavra àqueles que desejam debater com Sua Excelência, segundo a ordem de inscrição que se encontra sobre a mesa.

Prestados os esclarecimentos necessários, o Senhor Presidente concede a palavra ao Excelentíssimo Senhor Governador José Ornellas de Souza Filho. Saída os Parlamentares, Autoridades e demais Senhores Presentes, manifesta-se honrado e com grande satisfação a de volta a esta Comissão, a fim de expor, sucintamente, o "Planejamento da Ação Governamental" do Governo do Distrito Federal, e que sua exposição procurará abordar ao seguinte roteiro:

- 1— O Sistema de Planejamento Governamental
- 2— A função do Distrito Federal

3— A função do Governo do Distrito Federal

4— O Governo do Distrito Federal, sua estrutura.

5— O Distrito Federal, seus principais problemas.

6— Orçamento-programa 1983

7— Planejamento governamental 1984/86

Encerrada a exposição do Senhor Governador, o Senhor Presidente passa a segunda parte dos trabalhos, que são os debates, concedendo a palavra por ordem de inscrição aos Senhores Senadores Marcelo Miranda, Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Mauro Borges, Marcondes Gadelha, Passos Pôrto e Jutahy Magalhães.

Encerrado os debates, o Senhor Presidente concede a palavra ao Dr. Helládio Toledo Monteiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que abrange sinteticamente os problemas da assistência judiciária do Distrito Federal.

Antes de declarar encerrada a reunião, o Senhor Presidente Senador Alexandre Costa faz uso da palavra para dar ciência ao Senhor Governador José Ornellas de alguns problemas de Brasília e algumas soluções para os grandes problemas que afligem o Distrito Federal e cita os transportes do Distrito Federal, as cidades Satélites, o desemprego e a construção civil, como exemplo, mas, devido ao adiantado da hora, deixa para um futuro bem próximo, quando possa, com Sua Excelência e seu ilustre Secretariado debater estes assuntos.

O Senhor Presidente conclui agradecendo ao Governador a sua presença e de igual modo a presença das autoridades, os Senhores Senadores e ao povo em geral e dá por encerrada a sessão.

Por determinação do Senhor Presidente, o Senador Alexandre Costa, são publicados em anexo a esta Ata os pronunciamentos feitos durante a reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Kleber Alcoforado Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Anexo à Ata da 4ª Reunião da Comissão do Distrito Federal, realizada em 12 de abril de 1983, referente aos pronunciamentos dos Senhores Senadores e de Sua Excelência Cel. José Ornellas de Souza Filho, Governador do Distrito Federal, Dr. Helládio Toledo Monteiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e demais autoridades, feitos durante a reunião, que se publica, devidamente autorizada pelo Senhor Presidente.

Presidente: Senador Alexandre Costa

Vice-Presidente: Senador Guilherme Palmeira

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Declaro aberta a reunião.

Convido o Presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Helládio Toledo Monteiro, tomar parte da Mesa. De igual modo, o Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Dr. José Wamberto Pinheiro de Assunção.

Srs. Senadores, a presente reunião tem como objetivo ouvir a palestra que haverá de proferir o Sr. Governador de Estado, José Ornellas, sobre o seu plano de governo. Primeiro falará o Governador, expondo o seu plano de governo e terá uma hora ou mais de duração. Logo após serão feitos os debates com aqueles que estiverem inscritos, Srs. Senadores e Deputados Federais. Tenho o honra de dar a palavra ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Excelentíssimo Sr. Senador Alexandre Costa, Presidente da Comissão do Distrito Federal no Senado Federal, Excelentíssimos Srs. Membros da Comissão do Distrito Federal no Senado Federal, Excelentíssimas autoridades aqui presentes, meus Srs. e minhas Sras.

INTRODUÇÃO

... É para mim uma honra e motivo de grande satisfação voltar a esta Comissão integrada de ilustres representant-

tes do povo brasileiro, a fim de expor, embora sucintamente, o "Planejamento da Ação Governamental" do Governo do Distrito Federal.

Recordo a primeira vez que aqui estive dias antes de minha posse. Naquela ocasião fui bastante sincero com os Excelentíssimos Senhores Senadores ao lhes declarar que não seria honesto de minha parte apresentar-lhes um Plano de Governo ou mesmo uma filosofia de ação governamental, pelo simples fato de ter sido surpreendido com o honroso convite do Excelentíssimo Senhor Presidente da República para assumir o Governo do Distrito Federal, poucas horas antes de ser convocado a comparecer perante esta Comissão.

Declarei ainda naquela oportunidade que, apesar de morar em Brasília há nove anos, não me considerava perfeito conhecedor do DF, especialmente das áreas fora do Plano Piloto.

Comprometi-me a, tão logo estivesse em condições, voltar a esta Casa para expor minhas idéias e planos. Infelizmente esta volta só ocorre após nove meses de Governo, pelas razões do conhecimento de Vossas Excelências: período eleitoral, fim de ano, mudança na composição do Congresso e na própria Comissão do Distrito Federal.

Desejo, antes de iniciar a exposição propriamente dita, relatar a Vossas Excelências, sinteticamente, as providências que adotei a partir de minha posse, com o propósito de, a curto prazo, conhecer bem o Distrito Federal e o Governo, e, em consequência, adquirir condições de estabelecer uma filosofia geral de Governo; — formular ou adequar políticas e diretrizes setoriais; rever e elaborar planos de ação e orçamentos-programas, a partir de novas prioridades fixadas.

Para isso desenqueei duas programações simultâneas: — Visita às Administrações Regionais acompanhada de todo o Secretariado.

— Reuniões com os titulares das Secretarias e Coordenadores de órgãos e programas, para um balanço da situação existente, incluindo reuniões gerenciais com as fundações e empresas do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Nas visitas às Administrações Regionais:

- iniciávamos com uma exposição do Administrador Regional sobre sua área de atuação, seus problemas e propostas para solucioná-los;

- ouvimos a comunidade através dos representantes de associações de classe e de moradores, clubes de serviços, entidades sociais e religiosas e outras lideranças comunitárias;

- concedíamos entrevista coletiva à imprensa, relevante fonte de informações;

- e, finalmente, realizávamos visita aos pontos críticos da cidade, identificados pelo Administrador Regional.

É certo que, ao mesmo tempo que realizávamos esse grande diagnóstico, resolviam-se os problemas de rotina e os penderes de solução, a fim de não parar a máquina administrativa do Governo.

De posse desse diagnóstico, partimos para aquelas ações de planejamento governamental que exigiam maior urgência:

- reajustamos o orçamento-programa de 1982, procurando atender, ainda naquele ano, algumas das reivindicações colhidas da comunidade por ocasião das visitas às Administrações Regionais;

- reexaminamos o orçamento-programa de 1983 e iniciamos o planejamento 84/86;

- iniciamos estudos dos grandes problemas que necessitávamos enfrentar, tais como:

- a destinação de Brasília;
- a explosão demográfica e as migrações;
- o uso do solo;
- habitação, incluindo as "invasões";
- saneamento básico;
- oferta de emprego;
- transporte.

- determinamos estudos sobre as ações gerenciais e administrativas, no sentido de melhorar o Sistema de

Planejamento Governamental e agilizar a respectiva execução.

Minha exposição procurará abordar sinteticamente essas ações, obedecendo ao seguinte roteiro:

ROTEIRO

1. O SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
2. A FUNÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
3. A FUNÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
4. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, sua estrutura.
5. O DISTRITO FEDERAL, seus principais problemas.
6. ORÇAMENTO-PROGRAMA 1983
7. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 1984/86
8. ENCERRAMENTO

1. O SISTEMA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1. O SISPLAN como base para a exposição
Apresentamos a Vossas Excelências o esquema geral do Modelo de Planejamento Governamental.

T.1. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Podem Vossas Excelências estranhar o motivo pelo qual inicio a exposição com a apresentação do Sistema de Planejamento Governamental, em implantação no GDF.

É porque pretendo utilizá-lo como base para transmitir a Vossas Excelências de modo sintético, ordenado e lógico:

- a metodologia de planejamento a ser adotada pelo Governo;
- as informações essenciais sobre o DF e o GDF;
- o programa de ação governamental;
- o orçamento-programa de 1983;
- o Orçamento Plurianual de Investimento 1984/86.

1.2. Razões do reajuste do Sistema vigente; características do Modelo em implantação.

Cabe ressaltar que ao assumir o Governo tivemos conhecimento da existência de estudos recomendando que fosse implantado um Sistema de Planejamento que possibilitasse a integração das ações desenvolvidas pelos diversos setores governamentais. Aliado a tal fato, havíamos já decidido utilizar o Sistema de Planejamento como instrumento fundamental para implantar a minha filosofia de Governo — "Uma Equipe a Serviço da Comunidade". Determinei incontinenti que se iniciasse a Especificação e a implantação gradativa de um Sistema de Planejamento Governamental capaz de atender às seguintes características:

T.2. CARACTERÍSTICAS DO MODELO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.3. Apresentação do MODELO

T.1. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Integração lógica dos diversos níveis de planejamento da ação governamental.

Integração temporal das diversas fases, etapas e atividades de planejamento da ação governamental.

A construção de um referencial comum para o planejamento.

Construção de mecanismos de negociação interna para ajustar percepções, valores e vontades dos responsáveis pelo planejamento e pela execução da ação governamental.

E, finalmente, construção de mecanismos que permitam uma maior participação da comunidade no planejamento e na execução da ação governamental.

Tentarei, resumidamente, apresentar as diversas etapas do Modelo de Planejamento Governamental.

Naturalmente, consideramos como determinante básico do Planejamento Governamental a Constituição da República Federativa do Brasil, que condiciona todo o Planejamento, em especial os Planos de Desenvolvimento e de Segurança Nacional de que trata o item V do seu art. 8º e as Determinações Legais dos Poderes da União, através de leis, decretos-leis, acordãos, etc.

Com base nesses Planos e Determinações Legais procedemos ao levantamento da Função do Distrito Federal, parte da Federação e da Função do Governo do Distrito Federal, elemento essencial à Ação Governamental.

A essas duas Funções, acrescentamos as aspirações e demandas da comunidade para iniciar a Análise do Meio Ambiente em todos os níveis: interno do GDF, no DF, regional, nacional e internacional.

Certamente, as Aspirações e Demandas da Comunidade podem ser captadas de modo formal, através da hierarquia dos órgãos governamentais, mas geralmente provêm de entidades diversas como as que constam de nosso Modelo.

Os próprios poderes da União; as Associações de Classe, Clubes e Serviços, os representantes de Quadra e as associações de moradores, os meios de comunicação e outras fontes diversas.

Importante ressaltar que no Distrito Federal as comunidades se organizam informalmente em Representantes de Quadras, Associações de Moradores, etc. Essas organizações facilitam o entendimento Governo-Comunidade; a elas se tem permitido acesso a todos os escalões do Governo, inclusive ao próprio Governador. É intenção do Governo incentivar a existência desse tipo de organização, esquematizando melhor os níveis de entedimentos com a estrutura governamental.

Chegamos a uma fase importante do Modelo de Planejamento, que é o levantamento e análise de todos os elementos que possam influir no Planejamento e Ação Governamentais; possibilitando definir e fixar Políticas e Hipóteses de Planejamento e que chamamos de Análise de Evolução do Meio Ambiente.

Entendemos como política um conjunto de proposições que definem regras básicas, a serem observadas no exercício da função a que se refere a política, inclusive no tocante à hierarquização deste conjunto de regras.

Hipóteses de planejamento não podem ser simplesmente fruto do "achismo", elas devem estar embasadas na evolução dos fatos, nas séries históricas estatísticas, corretamente projetadas. Mesmo assim, é evidente que não são infalíveis e devem ser constantemente acompanhadas e alteradas, se e quando necessário. Essas hipóteses cobrem uma grande faixa de necessidades e devem atingir todas as funções de ação governamental.

A partir deste ponto todas as etapas de planejamento e da ação governamental estão subdivididas em:

ACÇÃO FUNCIONAL ACÇÃO GERENCIAL ACÇÃO ADMINISTRATIVA

Aquela transparência mostra as aspirações e demandas, a ação funcional que são os elementos setoriais da ação do Governo, isto é: saúde, educação, agricultura, etc. E influenciadas pela ação gerencial, sistema de planejamento, sistema de controle, etc. E ação administrativa: sistema de pessoal, material, serviços gerais, financeiros, etc. Esse conjunto forma, então, a ação governamental.

Uma vez estabelecidas formalmente as políticas, os planos diretores correspondentes são elaborados. No caso do Governo do Distrito Federal, deve-se destacar que tal elaboração, na maioria das vezes, será mais uma adequação à forma de apresentar esses planos.

É preciso que, nesse momento, eu faça aqui uma justiça aos governos que me antecederam. Realmente o que eu estou fazendo é colocar dentro de um esquema mais lógico, mas que realmente, em muitos casos, serão simples transposições ou melhoria daquilo que existia.

Esses Planos Diretores contêm a especificação da direção geral em que se deve desenvolver cada um dos Sis-

temas Governamentais, tanto no que se refere à sua expansão, quanto à sua Operação e Manutenção, inclusive estabelecendo os respectivos padrões de desempenho requeridos.

A partir, novamente, da Análise do Meio Ambiente, e agora também dos Planos Diretores, anualmente são estabelecidas as Diretrizes, Objetivos e Metas, plurianuais, que servirão de base à elaboração do Plano de Ação Governamental, a nível de projeto executivo. Esse Plano de Ação, uma vez orçado, se constituirá no Orçamento Programa Governamental, que determina a Programação Financeira necessária à sua consecução. De posse desses elementos, são realizadas reuniões com todo o Secretariado com o objetivo de Avaliar o Desempenho Governamental Esperado em decorrência da execução de seus planos e orçamentos, tendo como principal ponto de referência as Aspirações e Demandas da Comunidade.

Em função dessas avaliações o Governador pode determinar que sejam feitas alterações do planejamento proposto, muitas vezes implicando até a alteração de uma determinada Política, ou aprovar o planejamento apresentado.

Esse é o Modelo que passamos a utilizar para elaboração do Planejamento Governamental. Julgamos que, seguidas as etapas nele estabelecidas, os Planos e Orçamentos do Governo do Distrito Federal espelharão as vontades e as necessidades da população, permitindo evitar improvisações, com uma conseqüente economia de tempo e de recursos.

Passamos a utilizar, a partir de agora, algumas etapas do Modelo de Planejamento Governamental, mesmo que de forma simplificada para que possam Vossas Excelências ter uma idéia de conjunto da problemática do Distrito Federal, facultando uma melhor avaliação das propostas deste Governo.

2. A FUNÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Embora o assunto a ser abordado neste item da minha palestra seja do conhecimento de Vossas Excelências, por razões de melhor ordenar a estrutura desta exposição e por ser um fator importante do Modelo do Planejamento Governamental, julguei conveniente não deixá-lo de incluí-lo.

Antes mesmo de tecer considerações sobre a função do Distrito Federal, farei uma referência sobre a criação de Brasília.

A Lei nº 1.803, de 5 de janeiro de 1953, dispõe sobre a realização de estudos definitivos visando à localização da Nova Capital do Brasil. Tais estudos deveriam ter por base uma cidade de 500 mil habitantes, condicionada a sua localização a uma região que apresentasse, entre outras exigências:

- clima e salubridade favoráveis;
- topografia adequada;
- proximidade de terras para cultura;
- paisagem atraente.

Antes de aqui entrar no Gabinete do Senador Alexandre Costa, em conversa com o eminente Senador Mauro Borges, ele me contava que teve a honra de participar, junto com o Marechal José Pessoa, da indicação desse sítio para a Capital Federal. É uma viva testemunha do fato.

A Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, determinou a localização da Nova Capital nesta região do Planalto Central, criando ainda a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, atribuindo-lhe a incumbência de planejar e executar os serviços de demarcação, urbanização e construção de Brasília.

A transferência da Capital Federal do litoral para o centro do território brasileiro objetivou a integração nacional através da ocupação dos espaços vazios do interior; a conquista e desenvolvimento das áreas potencialmente ricas da Bacia Amazônica; a introdução de uma sólida agricultura na Região Centro-Oeste e o desenvolvimento de um sistema de comunicações que interligasse todo o País.

Estes objetivos maiores, de forma gradual, foram sendo efetivados, consoante as necessidades emergentes de

cada época, visto que a consolidação da Capital ocupou, ao longo dos anos, as atenções de seus governantes.

Brasília cumpriu e ainda vem cumprindo o papel histórico de pólo indutor do desenvolvimento desta vasta região do nosso País.

A partir de sua inauguração as ações aqui desencadeadas foram direcionadas na construção da cidade, visando adaptá-la para melhor receber os órgãos da Administração Federal, as fortes correntes migratórias em busca de novas oportunidades e o desenvolvimento do setor terciário.

Brasília, implantada e consolidada, constitui símbolo da capacidade do povo brasileiro de definir e executar projetos verdadeiramente nacionais.

Sede dos poderes da União, aqui reside a esperança de todos os brasileiros em ver emanar as decisões que irão ensejar o desenvolvimento de uma sociedade cada vez mais íntegra, livre, solidária e justa.

3. A FUNÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

No item anterior tivemos oportunidade de demonstrar o papel exercido pelo Distrito Federal como indutor de desenvolvimento de uma vasta região brasileira. Assim, além de uma função de Governo intrínseca ao próprio Distrito Federal — *Função Institucional* — cabe ao Governo do Distrito Federal uma adicional, qual seja, a de preservar a destinação básica de Brasília, bem como os seus valores em termos de nacionalidade.

A *Função Institucional* do Governo do Distrito Federal, definida em legislação, está apresentada sucintamente no quadro a seguir:

T.3. FUNÇÃO INSTITUCIONAL DO GDF

À análise do quadro apresentado podemos concluir que as competências do Governo do Distrito Federal, naturalmente, são sobremaneira abrangentes pois tratam de um complexo de funções e encargos que envolvem os aspectos psicossocial, sócio-econômico, sócio-cultural e sócio-político.

Passaremos, agora, a apresentar uma outra parte do nosso sistema de planejamento, que é o Governo do Distrito Federal, sua estrutura e sua organização.

4. O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

4.1. A organização da Ação Governamental

T.4. AÇÃO GOVERNAMENTAL

Preliminarmente pretendo apresentar esquematicamente, como está naquela transparência a Vossas Excelências, o pensamento técnico, a filosofia básica estabelecida pelo meu Governo, na organização da ação governamental, que certamente influíu na especificação de uma das características do SISPLAN, que foi a *construção de um referencial comum*.

O Modelo pressupõe uma organização sistêmica. Na definição desses sistemas foram estabelecidos os seus agentes, dentro de quatro escalões: decisão — direção — coordenação — execução.

Os agentes dos sistemas funcionais, gerenciais e administrativos convenientemente organizados, regionalizados e hierarquizados, determinam a estrutura organizacional do Governo.

4.2. A Estrutura atual do Governo

A atual estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal é determinada, basicamente, pela legislação a seguir:

Lei nº 3.751, de 13/março/60, que dispõe sobre a Organização Administrativa do DF;

Lei nº 4.545, de 10/dez./64, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do DF.

A estrutura atual do Governo do Distrito Federal é mostrada na transparência que estamos apresentando aos Senhores. Realmente ela não está muito clara e em condições de ser lida por todos. Mas, basicamente, ela

dispõe dos órgãos de administração direta, dos órgãos de administração indireta e das fundações.

Hoje, nos órgãos da administração direta, nós dispomos de 10 secretarias, um Gabinete Civil, um Gabinete Militar e a Procuradoria-Geral do Governo do Distrito Federal.

Esta é a organização atual do Governo do Distrito Federal.

Vamos fazer algumas considerações sobre os recursos disponíveis, hoje, dentro desta estrutura.

Desse quadro, nós gostaríamos de ressaltar, primeiramente, que nós temos, no Complexo Administrativo do Distrito Federal, 63.348 empregados. Verificamos que na distribuição sobre o total, quanto à parte relativa à Administrações Regionais, nós temos 2,3% de toda a administração direta, de todo o complexo administrativo. E dentro da administração direta, 7,8%; o que indica claramente uma necessidade de descentralizar a administração. Por outro lado, queríamos ressaltar o peso das fundações que são, realmente, os órgãos de execução dos grandes sistemas: Saúde, Educação, Fundação dos Serviços Sociais, Fundação Zootécnica. São realmente os grandes elementos executivos dos grandes sistemas existentes dentro do Distrito Federal. Os outros sistemas são mais indutores, incentivadores da própria comunidade, do próprio desenvolvimento da economia.

Recursos Materiais

O Governo do Distrito Federal não enfrenta grandes problemas em termos de materiais e equipamentos para atender a comunidade.

É oportuno salientar que o meu Governo vem alocando substanciais recursos para a área de automatização de sistemas e processamento eletrônico de dados, buscando não só modernizar a administração governamental, como igualmente incentivar o desenvolvimento do pólo de informática do Distrito Federal.

Os modernos equipamentos adquiridos possibilitarão oportunamente a implantação da Central de Atendimento ao Cidadão, que é uma de nossas metas.

Recursos Financeiros

Trataremos dos recursos financeiros, mais adiante, na apresentação do Orçamento-Programa 1983.

Desde o início do meu Governo e ao longo dos nove meses de atividade governamental, foi possível diagnosticar os principais problemas na estrutura organizacional existente, que mostramos a seguir:

A atual estrutura não contempla a totalidade das funções governamentais atuais, dificulta a integração dos órgãos pertinentes ao exercício de determinadas funções e permite que determinadas funções sejam exercidas em duplicidade. A atual estrutura possibilitou a centralização excessiva da ação governamental, a centralização da decisão governamental, o excesso de burocracia, o impedimento de que se delegasse, para cima e para o centro, as decisões operacionais. A inexistência de um sistema de planejamento governamental, a legislação carecendo de atualização e, finalmente, o problema de administração de pessoal.

É indispensável esclarecer que alguns desses problemas não são conseqüência da estrutura estabelecida na Lei nº 4.545, que era no seu tempo uma lei bastante avançada, e sim da errônea aplicação de seus princípios, tais como a centralização excessiva e o excesso de burocracia. Esses dois problemas são inerentes ao Serviço Público e que o meu Governo está empenhado em modificar.

Com base no levantamento desses principais problemas, o Governo adotou determinadas decisões, substanciadas no seguinte quadro:

Proposição de um projeto de lei que permitisse a delegação de competência.

Esta proposição já se tornou lei. E eu quero aqui fazer, de público, o agradecimento à Comissão do Distrito Federal, e ao Senado que a aprovaram, em poucos dias, desde o momento em que o Governador levou ao então Presidente da Comissão a urgência de uma delegação de

competências, que, à semelhança do Governo Federal, não existia no Governo do Distrito Federal. E todas as ações, todos os documentos, eram assinados pelo próprio Governador.

A criação de uma Comissão de Desburocratização para que se pudesse, realmente, tornar mais ágil a administração do Governo do Distrito Federal.

Logo, inicialmente, descentralizamos algumas ações diretamente para as administrações regionais; aquisição de material, contratação de serviços, designação de pessoal internamente, fazendo diversas delegações para os secretários, autorizando-os a que também delegassem ao seu segundo escalão.

Determinamos estudos visando uma eventual reorganização administrativa, tendo em vista o levantamento daqueles problemas existentes que aqui apresentei. Esse estudo está em execução, e oportunamente, gostaria de apresentar à Comissão do Distrito Federal a minha proposta de alguma alteração na lei existente, para que eu pudesse, realmente, corrigir algumas dessas deficiências hoje encontradas.

Finalmente, na parte de pessoal, além dos problemas estruturais de diversas origens do pessoal administrativo, seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, seja estatutário, e outros mais do esquema que temos que seguir do Governo Federal, procurei estabelecer critérios para a administração indireta, inclusive na remuneração de dirigentes, conselheiros e empregados do complexo administrativo.

Vamos entrar agora na parte relativa ao Distrito Federal.

5. O DISTRITO FEDERAL

5.1. Introdução

Na impossibilidade de apresentar, devido ao tempo disponível, todo um elenco de dados sobre o Distrito Federal, selecionamos aqueles considerados indispensáveis a que Vossas Excelências, possam ter uma idéia de sua evolução, de suas perspectivas e de seus problemas.

Neste momento não alinhamos soluções para esses problemas, apenas procuramos identificá-los. Adiante, na apresentação do Orçamento-Programa para 1983, iremos expor o pensamento do Governo e as medidas já tomadas com vistas aos problemas que julgamos mais graves e que exigem soluções imediatas e prioritárias.

Para melhor ordenar esta apresentação, utilizarei a classificação adotada no Modelo de Planejamento Governamental para os Sistemas Funcionais, qual seja:

T.9. SISTEMAS FUNCIONAIS

- Sistema de Preservação da População.
- Sistema Sócio-Econômico.
- Sistema Psico-Social.
- Sistema Sócio-Cultural.
- Sistema Sócio-Político.

Dentro do Sistema de Preservação da População, vamos fazer, primeiro, uma caracterização da população do Território do Distrito Federal.

Não é novidade para os Senhores a localização do Distrito Federal, mas muitos talvez não estejam muito bem familiarizados com uma área extensa dos Estados de Minas Gerais e Goiás, que sofrem a influência do Distrito Federal, e que o Distrito Federal deles depende, economicamente, em termos de abastecimento. Aquelas setas mostram que, cada vez mais, essa influência se espalha, atingindo hoje, alguma região da Bahia, principalmente Barreiras.

O outro mapa mostra mais reduzidamente o que normalmente se chama de território contíguo, comumente chamado de "em torno" do Distrito Federal. São nove municípios dos quais três são maiores do que o próprio Distrito Federal.

Vamos mostrar qual é a divisão administrativa do Distrito Federal pela Lei nº 4.545. Na realidade, ou na prática, há algumas alterações nessa estrutura.

A região nº 8, Jardim, está subordinada, ou está fazendo parte da região nº 6, de Planaltina. A região nº 7, de

Paranoá, está fazendo parte da região nº 2, do Gama. E a região da Ceilândia, hoje é considerada uma região administrativa enclavada dentro da região administrativa de Taguatinga.

Finalmente, dentro da região de Brasília, ou do Plano Piloto, temos duas administrações regionais; uma do Núcleo Bandeirante, outra do Guará.

Então verificamos que aquela divisão administrativa da lei, na prática, já não está sendo observada, e nós notamos que há realmente uma necessidade de uma reformulação, tendo em vista a nova distribuição, especialmente de interesses e de população, hoje, no Distrito Federal.

O outro mapa nos mostra a área do Distrito Federal, com 5.814km².

Vamos passar, agora, a tratar da população do Distrito Federal, inicialmente, mostrando para os Srs. a evolução do número de habitantes.

Este quadro mostra que hoje estamos atingindo 1.327.000 habitantes. Esse mapa mostra a evolução acelerada, a alta taxa de crescimento do Distrito Federal.

Evidentemente que de 80 para 85 e de 86 para 90 é uma projeção e um desejo que realmente essa alta taxa seja gradativamente diminuída.

Essas projeções são necessárias, porque fazem parte das hipóteses de planejamento do Governo. Aquele projeto de 500 mil pessoas, 10 anos depois, já estava superado, a cidade contava com 558 mil pessoas. A preocupação do Governo — e acredito que dos governos que me sucederem — será com essa alta taxa de crescimento, e que possivelmente, teremos que tomar ou estudar medidas que possam conter essa alta taxa de crescimento, tais como programas de planejamento familiar e controle do fluxo migratório.

Vamos mostrar — porque é interessante — a origem da nossa população. Verificamos que, realmente, em 1980 — isso é tirado do censo de 1980 — o Distrito Federal já tinha um contingente estabelecido e, também, fruto do seu crescimento vegetativo. Verificamos que um grande contingente é proveniente do Nordeste e de Minas Gerais, Região Sudeste, uma grande quantidade, da Região Nordeste, e uma grande quantidade da Região Centro-Oeste, mostrando que, além do Nordeste, temos uma pressão principalmente do "em torno" e da Região Geoeconômica do Distrito Federal.

Vejamos agora a população pela distribuição do grupo de idades. Neste momento, verificamos a concentração nas idades mais baixas, isto é, uma população muito jovem, entre zero e quatorze anos, 37,9% da população; entre zero e vinte e nove anos, 70,68% da população. Isto traz uma forte demanda no sistema educacional. Temos que ressaltar aqui o grande número de pessoas por família. Para que os Senhores tenham uma idéia, nos levantamentos cadastrais que temos feito das invasões ou das favelas, como os Senhores quiserem chamar, têm mostrado que, famílias com sete a dez pessoas é da ordem de 61%. Isto, aliado a uma concentração da classe mais baixa, traz diversos problemas, especialmente o problema do menor carente.

Vamos mostrar, em seguida, que esta população está distribuída entre rural e urbana, e entre as diversas regiões administrativas. Na de Brasília estamos incluindo o Núcleo Bandeirante, o Guará e o Cruzeiro. Para que os Senhores tenham uma idéia só o Cruzeiro, Cruzeiro I, o Cruzeiro Novo, Cruzeiro Velho e Áreas Octogonais, têm cerca de 80 mil habitantes. Na Região de Taguatinga, incluindo Ceilândia, o conjunto Ceilândia-Taguatinga tem 542 mil habitantes. O percentual da área rural é pequeno em relação à área urbana.

A distribuição dessa população por classes de renda no Distrito Federal, nos mostra, primeiro, que há uma concentração de maior renda na Região de Brasília. Outro ponto interessante é o percentual bastante alto, no Gama, da população que recebe de um a três salários mínimos. O Gama é conhecido como uma cidade do funcionalismo que recebe realmente, de um a três salários mínimos.

Desejamos ressaltar para os Senhores, agora, um problema sério, que vai ser fruto de nossa exposição

mais adiante, porque ele é considerado um programa especial dentro do Governo, que é o relativo às ocupações irregulares urbanas. Nos nossos últimos levantamentos encontramos cerca de 70 núcleos distribuídos em todo o Distrito Federal, da ordem de 10 mil barracos, com uma população aproximada de 70 mil habitantes. Essas ocupações irregulares, chamadas de invasões, têm dificuldades para o bem-estar dessas populações. Normalmente elas não têm água corrente em suas residências, não dispõem de luz elétrica e dispõem, certamente, de escolas, seja nas proximidades, ou seja dentro do próprio núcleo. Esse aspecto vai ser motivo de minha palestra mais tarde.

A população contígua no Distrito Federal, a ressaltar uma maior concentração urbana em Luziânia, é o que nos preocupa, porque há inúmeros núcleos populacionais, criados alguns, junto à divisa do Distrito Federal. É o que pejorativamente, alguns chamam de Baixada Brasiliense, fazendo uma analogia com a Baixada Fluminense. Eu reconheço que é, realmente, um exagero, mas é um ponto que, realmente, nos preocupa, tendo em vista a sobrecarga das instalações de saúde e educação, que causam essas populações ao complexo do Distrito Federal.

Outro ponto importante a ressaltar é Unai, predominantemente rural, é que é um grande fornecedor de produtos agrícolas do Distrito Federal. Preocupação no que concerne, às estradas para que estejam em perfeita ordem, para que o Distrito Federal não tenha uma queda no seu abastecimento.

Este quadro relativo à preservação da população, em face do tempo disponível, vou apenas fazer rapidamente algumas considerações. Primeiro, para dizer a V. Ex.ª da preocupação do Governo com a proteção do meio-ambiente. O segundo é sobre a regulação da ocupação territorial. Esses três elementos, proteção do meio-ambiente, regulação da ocupação territorial e o assentamento da população emergencial, que são apenas 70 mil pessoas vivendo sob aspectos subumanos, é realmente uma dificuldade que enfrentamos hoje no Governo e, que estamos equacionando para que esses problemas sejam solucionados.

Quanto ao problema da urbanização nós queríamos ressaltar alguns pontos interessantes rapidamente. Realmente, o meu tempo está praticamente esgotado, mas ainda tenho algum tempo para expor para os Senhores os problemas.

Neste quadro, é interessante ressaltar que o Distrito Federal, em termos de duas dessas necessidades, iluminação pública e água potável, está próxima de alcançar a 100% de atendimento do plano de urbanização existente. Vejam bem, Plano de Urbanização existente. Não estão dentro desse plano as invasões. Cabe ressaltar que, em relação à pavimentação, águas fluviiais e esgotamento sanitário, nós temos um sério problema na Ceilândia, cidade transferida e estabelecida há doze anos e que ainda é carente desses três elementos básicos, principalmente águas pluviais e esgotamento sanitário.

Vão verificar que, nos programas que adiante vou apresentar, esse é um programa prioritário para o Governo.

Com relação à saúde pública, só para ressaltar, temos um bom atendimento em termos de saúde pública, tanto preventivo como curativo-hospitalar.

Esta é a distribuição por setores de atividade. O que V. Ex.ªs vêem é uma forte influência do setor terciário, influenciado, evidentemente, pelo funcionalismo público.

Há um fraco desempenho ainda do setor secundário, razão por que estamos fazendo estudos para estabelecer uma política de industrialização.

Com relação ao sistema sócio-econômico, desejamos ressaltar alguns pontos. Primeiro quanto à produção e comercialização dos produtos agropecuários. O que nos mostra que somos realmente dependentes de alguns produtos externos, por exemplo, do leite de origem animal e de frutas nacionais. E no restante temos realmente um bom desempenho em termos de atendimento às nossas necessidades.

É bem verdade que não estamos preocupados em termos auto-suficientes. Achamos impossível. O que temos é evitar o abastecimento em locais distantes porque isto nos causa aumento dos custos em termos de transporte. Mas, por outro lado, temos que reconhecer que temos de incentivar os nossos vizinhos para que eles desenvolvam cada vez mais a sua economia. Isto vai trazer, evidentemente, menor fluxo de emigração para o Distrito Federal.

Em relação à produção de grãos, para V. Ex^{ts} temem uma idéia, em 1979, o Distrito Federal produzia 16 mil, 981 toneladas de grãos, onze por cento das nossas necessidades. Em 1982 fechamos com 54 mil, 640 toneladas. 27% das nossas necessidades.

Vamos ressaltar também que temos uma excelente rede de estradas, inclusive estradas vicinais e que nos preocupamos, muitas vezes, com as estradas de escoamento da área geoeconômica de Brasília.

Com relação ao nosso sistema sócio político, apenas para ressaltar, o Governo do Distrito Federal mantém entendimentos excelentes com o Governo Federal, com a Justiça do Distrito Federal, aqui presente o nosso Presidente, Ministro Helládio Toledo o nosso Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal e com o Poder Legislativo, especialmente com a Comissão do Distrito Federal.

Quanto ao problema do ensino, queremos ressaltar que dispomos realmente de uma rede de ensino muito boa, que atende hoje 95% da população de sete a quatorze anos.

Há que ressaltar um fato muito importante, que é atuação do Banco Regional de Brasília na área do Distrito Federal e em Goiás.

Só para frisar a V. Ex^{ts} que em apoio à agricultura e pecuária em Goiás, na área geoeconômica, o BRB dispôs de 2 bilhões, 190 milhões de cruzeiros em 1982. É a ação do nosso Banco Regional na área geoeconômica de Brasília.

Vamos passar, então, ao Orçamento — programa do Distrito Federal de 1983.

Como V. Ex^{ts} não ignoram, ao assumir o Governo em 2 de julho de 1982, encontrei o orçamento de 1982 em execução e o Orçamento de 1983 já elaborado e em processo de encaminhamento ao Governo do Distrito Federal.

Com base no Art. 8º da Lei de Meios referente ao exercício 1982, o Governo reviu o Orçamento para aquele ano, alocando novos recursos a diferentes programas, mediante créditos suplementares. Naquela oportunidade foram levadas em consideração as reivindicações da comunidade, colhidas por ocasião das vistas do Governador e sua equipe e que não exigiam estudos, programas e projetos demorados.

Essa experiência de 1982, certamente, ressaltou a necessidade de acelerar a implantação e aplicação do Sistema de Planejamento Governamental ainda em 1983, mesmo que de forma simplificada.

Para isso tornava-se indispensável reajustar aquele orçamento de 1983, dentro das novas perspectivas de receitas e alocar, desde já, os recursos obtidos aos programas e projetos.

Assim fazendo, os Secretários e todos os Gerentes do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal tomam conhecimento das disponibilidades para todo o ano de 1983 e se comprometem com os limites de despesas, com padrões de eficiência na prestação dos serviços à comunidade, com a produtividade dos seus sistemas funcional, gerencial e administrativo, enfim se comprometem com o Orçamento-Programa, pela razão de terem, em todos os níveis, participado de sua elaboração. A provável realização que vamos a seguir apresentar a Vossas Excelências é fruto desse trabalho.

Nesta transparência estamos apresentando um resumo do Orçamento-Programa, em que, de um lado, estão as receitas e, de outro, as despesas. Em cada uma delas colocamos o realizado de 1982, o orçamento aprovado de 1983, e tendo em vista o excesso de arrecadação e os cálculos das novas perspectivas de despesas, elaboramos

duas alternativas, ou duas previsões para este orçamento. A previsão 1, em que admitimos que haja um aumento percentual desta receita, já calculada detalhadamente pela Secretaria de Finanças, em cerca de 49%. E, numa segunda previsão, que esta receita teria um aumento de 66%. Cabe aqui dizer que a primeira previsão é a mais provável, tendo em vista uma hipótese, que foi admitida, de que para esta previsão o Distrito Federal, acompanhando uma possível crise de 1983, na economia nacional, teria um crescimento zero, e que a máquina administrativa da Secretaria de Finanças não conseguisse produtividade em termos de fiscalização dos seus tributos. Na segunda previsão admite-se que haja aumento dessa economia, e que realmente a nossa Secretaria de Finanças alcance níveis de produtividade maior na fiscalização. Então, partimos de algumas premissas básicas. Com isso, a nossa receita, acrescentadas as transferências da União, teria um aumento de cerca de 59% na previsão 1, e de 68% na previsão dois. Esta previsão 1 é justamente aquela que os Secretários, isto é, os sistemas da ação governamental, receberam como probabilidade de execução, embora eles só possam dispor dessas quantias depois de julho de 83. Mas, eles estão comprometidos, isso foi feito, existe um orçamento por programa e por projeto.

Gostaríamos de ressaltar, nesse ponto, a composição dessa nossa receita. Os Senhores verificam que, no orçamento de 83, aprovado pelo Congresso, 51,4% são transferências da União, e 48,6% são recursos próprios do Governo do Distrito Federal. Na nossa previsão 1, as transferências da União crescem para 55,1%; enquanto que as receitas do Distrito Federal, embora aumentando, ficam com 44,9%. A segunda previsão, volta praticamente à origem: Os recursos do DF, passam a 48% e as transferências da União para 52%.

Gostaríamos também de ressaltar que os 67 bilhões das transferências da União se referem ao pagamento de pessoal de três sistemas: educação, saúde e segurança pública.

Com respeito às despesas, procuramos dar aos Secretários algumas imposições, alguns desafios: um deles, foi o de reduzir ao máximo as despesas correntes, já que é difícil reduzir pessoal e encargos. Apenas, estamos evitando novas contratações. Esse diferencial das despesas correntes nós estamos jogando nas despesas de capital e esperamos, numa primeira previsão, a de número 1, gastar 41,9 bilhões de cruzeiros em investimentos, e se concretizar a previsão 2, nós teríamos uma disponibilidade de 53,2 bilhões de cruzeiros.

Esta é a nossa previsão e que, de acordo com o art. 8º da Lei de Meios, o Governo do DF, pode reajustar no meio do ano, apenas se restringindo exclusivamente aos projetos já constantes do orçamento aprovado para o Governo do DF.

Vamos apenas ressaltar que, na previsão 1, as despesas por função se manteve praticamente a mesma do orçamento aprovado pelo Senado Federal. Apenas, ao aumentarmos as disponibilidades e mantermos a reserva de contingência, essa reserva diminuiu e, em consequência, aumentou substancialmente a área de saúde e saneamento, que é onde, justamente, estamos fazendo um maior esforço de execução. Aquela prioridade da área social se mantém plenamente, onde os percentuais de maiores despesas estão em educação e saúde, habitação e urbanismo.

T.29. ORÇAMENTO-PROGRAMA 1983

Síntese das Prováveis Realizações

A. Desejo, preliminarmente explicar com base no Modelo de Planejamento Governamental como, simplesmente, desenvolvemos o trabalho para 1983.

T.30. PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1. Aspirações e Demandas da Comunidade
Reuniões Gerenciais do Governador e todo o Secretariado com os Administradores Regionais;

· Audiência do Governador com as Lideranças da Comunidade;

· Visita, para conhecer *in loco*, os principais problemas de cada Administração Regional, levando através dos Meios de Comunicação de Massa e dos Administradores Regionais;

· Reuniões Gerenciais do Governador e determinados Secretários com as Diretorias de todas as Entidades do Complexo Administrativo do GDF;

· Reuniões Gerenciais do Governador, determinados Secretários, Gerentes e Técnicos do Complexo do GDF (em função do problema analisado).

2. Análise do Meio Ambiente Determinação detalhada das Principais Aspirações e Demandas levantadas através de estudos e reuniões de avaliação realizadas com o Governador, com o Secretariado, Administradores Regionais, Gerentes e Técnicos do Complexo Administrativo do GDF.

3. Política para a Ação Governamental

· Governador determinou:

a) um conjunto de regras básicas que deveriam ser observadas na especificação das soluções de cada um dos problemas analisados;

b) que fossem elaboradas hipóteses sobre a evolução da variação de preços e tarifas de insumos e produtos de Ação Governamental;

c) as Prioridades da Ação Governamental;

- Atendimento Social
- Descentralização Administrativa
- Urbanização
- Segurança Pública
- Transporte Coletivo
- Desporto e Lazer

d) que fossem elaboradas três alternativas da "Provável Realização do Orçamento-Programa de 1983".

4. Diretrizes, Objetivos e Metas

· Foram estabelecidos os parâmetros a serem adotados na elaboração da Provável realização do Orçamento Programa de 1983.

5. Orçamento-Programa

· Todos os Setoriais de Orçamento elaboraram três alternativas da Provável Realização de Orçamento-Programa 1983;

· A Coordenação do Orçamento consolidou, analisou e discutiu estas propostas com os Setoriais;

· A Coordenação do Orçamento avaliou o Provável Desempenho Econômico Governamental.

6. Avaliação do Desempenho Governamental

· O Governador com todo o Secretariado, analisaram e avaliaram este provável desempenho Governamental.

7. Determinação de Ações Gerenciais

· O Governador determinou que fosse realizadas revisões no sentido de se reduzir ao mínimo indispensável as Despesas Correntes de modo a liberar recursos para acelerar a execução de Projetos que visem a solucionar os Principais Problemas da Comunidade.

· Após realizadas as revisões o Governador determinou que o Orçamento-Programa, dentro da alternativa de mais provável realização, fosse executado.

B. Análise da provável realização do Orçamento-Programa 1983.

- Anotações sobre a análise
- Quadro com explicações por função

T.31. DESPESA POR FUNÇÃO

C. Avaliação da Execução Orçamentária
6.2. Orçamento-Programa 1983 — Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal

Esclareço a Vossas Excelências que o Orçamento-Programa do Governo do Distrito Federal, que acabamos de apresentar, envolve somente a sua Administração Direta, incluindo Transferências para Fundações e Autarquias e Subscrição de Capitais nas Empresas.

Estamos na elaboração do Orçamento-Programa consolidado de todo o Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal. Em consequência desse trabalho é que podemos apresentar um quadro consolidado de tal demonstrativo, ainda sujeito a modificações, devido à não realização de algumas Reuniões Gerenciais a serem feitas com as Empresas do Governo do Distrito Federal.

O Orçamento-Programa de todo o complexo administrativo do Distrito Federal está alçado a sua receita em seiscentos e dezesseis bilhões de cruzeiros e as despesas em seiscentos e nove bilhões de cruzeiros.

Eu teria ainda para apresentar a V. Ex^{ts} alguns dos nossos principais programas, mas em face do adiantado da hora, vou apenas citar esses grandes problemas:

O primeiro grande problema a que me referi são as invasões do Distrito Federal. Esse mapa consubstancia o primeiro levantamento, em primeiro lugar, a respeito dessas invasões. Esse plano, em síntese, mostra onde estão situadas essas invasões e como pretendemos solucioná-las numa primeira idéia. Estabelecemos algumas diretrizes básicas que vamos ler para V. Ex^{ts} Primeiramente nós vamos manter essas invasões, no mínimo, nas mesmas localidades em que se encontram, sempre que as condições técnicas e econômicas permitirem. Vamos dividir o programa de assentamento em etapas, sendo que na primeira etapa terá, no mínimo, arruamento, água, energia elétrica, iluminação pública e escola. As etapas seguintes serão estabelecidas, dependendo dos recursos disponíveis. Os lotes serão, em princípio, de 120 metros quadrados, não podendo ser menores do que 96 metros quadrados.

Os lotes, em princípio, serão ocupados por contratos de ocupação provisória, no qual ficará declarado o preço atual acompanhado do critério de correção.

A regularização do lote poderá ser feita a medida em que seu usuário estiver em condições de fazê-lo.

As famílias assentadas receberão ajuda para transferência e melhoria de suas moradias.

Serão mantidos os critérios estabelecidos para a Vila São José, recentemente transferida na área de Brasília.

Esse critério determinou número de famílias, número de pessoas, determinou, também, que quem já tem residência não será atendida, etc. Estamos fazendo um levantamento complexo. Temos um trabalho preliminar de um grupo multidisciplinar e estamos realmente numa fase em que algumas cidades já têm decisão e está em pleno trabalho de projeto técnico, para que se possa apresentar ao BNH e obter os recursos necessários do PROMORAR e de outro projeto do BNH, ou de origem do FINSOCIAL.

Um outro programa com o qual estamos preocupados é o programa habitacional. Estamos fazendo estudos, porque estamos realmente preocupados em evitar o desencadeamento de pressões a serem exercidas pelas classes de poder aquisitivo maior sobre as classes de poder aquisitivo menor. Então, o nosso programa pressupõe que vamos oferecer possibilidades de residências a diversas camadas da população em termos de poder aquisitivo.

O outro problema que nos preocupa — e mostramos aos Srs. o levantamento da Ceilândia — é o problema do esgotamento sanitário desta área. Temos um programa e estamos em negociação com o Banco Nacional da Habitação para o atendimento deste grande programa na Ceilândia.

Finalmente o problema dos transportes coletivos. Estamos empenhados num plano de melhoria dos transportes coletivos. Numa primeira etapa, que está em plena execução, procuramos melhorar esse sistema, através da fiscalização, do treinamento de pessoal, da renovação da frota, da infra-estrutura diária e da comunicação com os usuários. Na segunda etapa que já se iniciou, estamos fazendo um estudo de tráfego, de otimização da locação das linhas, uma racionalização dos transportes de inte-

gração, uma avaliação do desempenho operacional, para que se possa realmente fazer uma revisão do modelo tarifário.

Finalmente a terceira etapa, mais a longo prazo, que estuda a implantação dos transportes de massa.

Planejamento Governamental 1984/1986.

Ainda neste ano de 1983, o Governo do Distrito Federal, através da Presidência da República, terá que encaminhar ao Congresso Nacional, além da proposta Orçamentária para o exercício de 1984, a proposta de "Orçamento Plurianual de Investimento" — OPI para o período de 1984/1986 e, para a elaboração desta proposta, a equipe de meu Governo já está empenhada em prepará-la, executando todos os níveis do Planejamento Governamental.

Desde já, coloco-me à inteira disposição de V. Ex^{ts} para aqui voltar com propósito de debater o Planejamento Governamental 1984/1986, base das Propostas Orçamentárias a serem apreciadas e apreciadas por V. Ex^{ts}

ENCERRAMENTO

Excelentíssimos Senhores Senadores,

Esta é a breve exposição sobre o que meu Governo executou nestes últimos nove meses e o que pretende executar até março de 1985. Procurei levar ao conhecimento de Vossas Excelências os pontos que julguei mais importantes, dentro do tempo que me foi concedido.

Nada disso fiz ou pretendo fazer sozinho. Disponho de uma equipe coesa, competente, responsável, a começar pelos Senhores Secretários aqui presentes, passando por um segundo escalão composto de excelentes profissionais, e terminando por cerca de 60.000 dedicados funcionários e empregados, integrantes, todos, de uma Equipe a Serviço da Comunidade, cujo atendimento nas melhores condições possíveis, é a razão de nossa existência.

Antes de encerrar peço permissão a Vossas Excelências para apresentar meus Secretários, que ficam à disposição dessa Comissão a fim de esclarecer detalhes dos planos e programas afetos às suas respectivas secretarias.

APRESENTAÇÃO DOS SECRETÁRIOS

Obrigado pela atenção de Vossas Excelências.

Sr. Presidente,

Coloco-me à disposição para perguntas.

RELAÇÃO DOS SECRETÁRIOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

1. *Cesar Rômulo Silveira Neto*
Secretário do Governo
2. *José Antônio Arocha Da Cunha*
Secretário de Administração
3. *Celso Albano Costa*
Secretário de Finanças
4. *Eurides Brito Da Silva*
Secretária de Educação e Cultura
5. *Jofran Frejat*
Secretário de Saúde
6. *Haroldo De Castro Oliveira*
Secretário de Serviços Sociais
7. *José Carlos Mello*
Secretário de Viação e obras
8. *José Horácio Da Costa Aboudib*
Secretário de Serviços Públicos
9. *Alceu Sanches*
Secretário de Agricultura e Produção
10. *Lauro Melchades Rieth*
Secretário de Segurança Pública
11. *Jorge De Moraes Jardim Filho*
Chefe do Gabinete Civil

12. *Cel. PM. Antônio Fernando De Oliveira Brandão*
Chefe do Gabinete Militar

13. *Emmanuel Francisco Mendes Lyrio*
Procurador Geral

Obrigado pela atenção de V. Ex^{ts} e peço desculpas pelo tempo que eu ultrapassei.

Sr. Presidente, coloco-me à disposição para as perguntas que V. Ex^{ts} julgarem necessárias. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vamos entrar na segunda parte dos nossos trabalhos, que são os debates. Pelas inscrições que eu tenho em mãos, tem como primeiro inscrito o Senador Marcelo Miranda, a quem concedo a palavra.

O SR. MARCELO MIRANDA — Sr. Governador José Ornellas, ouvimos, com atenção, a exposição de V. Ex^{ts} e chegamos à conclusão que o Distrito Federal é uma síntese do Brasil em que vivemos; chegamos à conclusão que nesses cinco mil e poucos quilômetros quadrados, temos grandes problemas brasileiros aqui também implantados, aqui também sendo vividos. A imigração trouxe e traz sérios problemas para o Distrito Federal.

Claro que seriam várias as perguntas que poderíamos fazer a V. Ex^{ts} relativas à lei do uso do solo, porque se vêm coisas mais específicas, que não estão abrangentes a cada um dos setores enunciados de maneira brilhante por V. Ex^{ts}, como o Lago do Paranoá.

Mas eu me deteria em um assunto que me toca muito de perto, que é a qualidade de vida da pessoa, do brasileiro, principalmente da criança.

Vimos na sua explanação que, em termos de educação, praticamente se atinge 95%, de atendimento às crianças de zero a catorze anos.

Tenho uma preocupação, por se tratar exatamente de uma síntese do Brasil, verificada na nossa Capital, em Campo Grande, cidade em que vivi, com muito menos favelas, poderia se dizer assim. As crianças, mesmo tendo estabelecimento de ensino, sendo atendidas pelo professor, pela colocação física das escolas, elas sentem a carência, principalmente da saúde; é uma criança, que vem das várias regiões brasileiras para trabalhar, que ganham um salário pequeno, que é a maioria, entram para esses estabelecimentos de ensino que vimos aqui, 95% — acredito — e não são capazes de aprender, pela própria estrutura física de alimentação e saúde; eu perguntaria, em primeiro lugar, qual o programa do seu Governo, para que possa dar a essa criança a condição de, ao assistir a aula, ao ouvir do professor, ela tenha condição física de assimilar aquilo que está vendo e aquilo que está ouvindo?

Em segundo lugar, o setor de saúde que deve estar de mãos dadas a este setor de educação, assim como à Fundação de Serviços Sociais. Sabemos porque já participamos de administração, tanto em prefeituras como no Governo, onde verificamos a dificuldade que temos em fazer com que os Secretários compreendam a necessidade de estabelecer a união e um trabalho em conjunto. Normalmente cada Secretário gostaria de ver os problemas da sua secretaria resolvidos e, dificilmente, uma coesão e uma soma de esforços no mesmo sentido, que é da melhoria da condição de vida, principalmente da população de zero a catorze anos.

Existe, então, esse entrosamento entre a educação, saúde e a promoção social?

Em terceiro lugar, nós verificamos, através de estatística na nossa Capital, e também no nosso Estado verifica-se isso, que o êxodo das escolas, não sei se acontece no Distrito Federal, é da ordem de 20% ou 21%, isto é as crianças iniciam os seus estudos e não chegam até o final. E somando-se 20% de repentes, daria um total de 40%. Praticamente 40% da receita do investimento em custeio

res do Paranoá não querem nem o bom, eles pleiteiam apenas o sofrível.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Ilustre Senador Luiz Cavalcante, realmente o Paranoá pode-se se chamar de várias coisas, invasão, uma cidade irregular, cresceu, nos últimos anos, violentamente, hoje tem na ordem de três mil barracos, cerca de quinze mil pessoas e ela é, realmente, um sério problema para o Governo. Mas, nós vamos resolvê-lo, ou fixando-os lá, ou transferindo-os de lá.

Gostaria de apenas voltar um pouco ao geral, para depois descer ao Paranoá. Na realidade não tive muita oportunidade porque o tempo estava urgindo e eu não tive condições de explicar melhor o problema das invasões.

Ao assumir o Governo, já existia o levantamento, em conselho com os meus secretários, emití uma opinião de que é difícil para um Governador e para um Governo, dentro da Capital Federal, esquecer que existem setenta mil pessoas vivendo nessas condições que o Sr. acabou de explicar. Em consequência disso, a primeira decisão do Governo é que nós vamos enfrentar o problema. Bom, a partir daí começamos a fazer estudos dentro daquelas premissas básicas a que aqui me referi. Acontece que, em determinados locais, como por exemplo o Paranoá, nós estamos estudando as condições técnicas da região. O que nós queremos evitar é que se repitam alguns erros do passado, quando a área técnica não foi ouvida e acampamentos foram feitos em determinados locais, e permeáveis com difícil acesso, tornaram muito caros posteriormente o concerto dessa situação. O Paranoá, só para que se tenha uma idéia, vai criar um nova cidade descentralizada. Segundo, só para o abastecimento de água, que não é disponível naquela região, o Governo do Distrito Federal teria que dispendir um bilhão de cruzeiros, só para assentar dezoito mil pessoas. Esse bilhão de cruzeiros, se bem empregado em outro lugar, pode permitir o assentamento de muito maior número de pessoas. Mas acontece que, sob o ponto de vista social, o ideal é manter o Paranoá lá, as pessoas estão fixadas, com raras exceções — tem gente que só está há cinco dias — mas tem alguns que são antigos ali, mas que tem muita gente que chegou ali nos últimos três anos.

Pelo nosso levantamento, cerca de 30%, aproximadamente, são pessoas que trabalham no próprio Lago como faxineiras, jardineiros, etc. Uma grande parte trabalha no Plano Piloto e, excepcionalmente trabalham em outras cidades. Então, o Paranoá, realmente, vou lhe confessar, é uma das invasões que nós ainda não conseguimos chegar a uma solução definitiva, se mantemos ou se transferimos. De qualquer maneira, temos procurado e vamos procurar cada vez mais, se a demora da solução for grande, atender com planos de assistência emergencial. Fica, realmente, a sua proposta como válida, até que se possa definir o que fazer com as dezoito mil pessoas e com os três mil barracos do Paranoá. Queria dizer sempre que as soluções, pelo menos no meu ponto de vista, precisam ser pensadas, elas têm aspectos políticos, aspectos sociais, mas tem que se verificar se resolve socialmente o problema da pessoa, a custos mais baratos e com problemas menos sérios, onde já tenha transporte, escolas, etc.

Então, não vou dizer para V. Ex., porque não é do meu feitio dizer que vou tirar o Paranoá, ou que eu vou deixar o Paranoá, porque ele, realmente, para nós, ainda é uma interrogação.

Espero ter respondido a sua pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O terceiro orador inscrito é o Senador ALBERTO SILVA, a quem concedo a palavra.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Governador José Ornellas, quero, em primeiro lugar, congratular-me com V.

Ex.ª pela exposição que fez, uma exposição objetiva, apesar de V. Ex.ª ter pedido desculpas pelo tempo que excedeu, foi concisa e creio que a todos nós satisfaz.

Eu tenho duas perguntas aqui a V. Ex.ª, que não são bem perguntas, talvez fossem até sugestões. Mas aproveitando a palavra do nobre Senador Luiz Cavalcante, quero lembrar a estória que se conta às crianças, de que a onça e o bode trabalhavam no mesmo fim para construir uma casa. Verifico que o Senador Luiz Cavalcante trabalha no Paranoá, como ele acabou de dizer, com uma instituição de São Vicente, e por isso mesmo, ele disse que está fazendo o benefício a ele mesmo. Há cerca de cinco anos, a minha esposa e outras senhoras foram também ao Paranoá, e creio que estamos trabalhando na mesma área, talvez uns à noite e outros de dia e ainda não tínhamos nos encontrado. Na verdade, a situação do Paranoá — e aqui presente está o meu colega José Carlos Mello, que é um excelente e competente Secretário de V. Ex.ª, e muitas vezes eu telefonava a ele perguntando se havia possibilidade de se abrir um poço, se era contra a lei abrir um poço para dar água para o Paranoá e algumas medidas de emergência.

Na verdade, gostaria de me estender a todas as favelas. V. Ex.ª disse que são setenta mil; lá no Paranoá, entretanto, há dois problemas, complementando a palavra do Colega Luiz Cavalcante, graves. Um, é das crianças que ficam em casa quando as mães saem para trabalhar e não há ninguém para ficar com elas, outro, é da água e V. Ex.ª, como bem disse, é bom que se resolvam os problemas com o menor custo. Talvez, com a colocação de dois ou três poços tubulares e com tratamento simples, possa dar, sob a forma de chafariz, aquela oportunidade de que todos tenham água limpa, porque a água que tem lá, Sr. Governador, é impossível de se conceber que continue alimentando aquela população.

Então, é claro, como disse V. Ex.ª, não se sabe se a população vai mudar ou se fixar. Nós temos uma equipe de voluntários que trabalham lá. São médicos, são dentistas e nós construímos, com doações, um pequeno barraco ao lado da igreja. Esse barraco tem luz, mas não tem quem pague a luz, porque afinal são todos voluntários que vão lá prestar serviços. Há um problema que nem caberia ser mencionado aqui, por tão simples que é, mas no barraco, onde os médicos e os dentistas estão atendendo aquela população carente, a luz está cortada por falta de pagamento, porque não tem nenhuma entidade que cuide disto.

Então, a colocação que eu faria, Sr. Governador, era: ficando ou não a invasão — e sei que V. Ex.ª tem o maior empenho em resolver todas elas — que o Paranoá, pelo menos, tivesse essa emergência que V. Ex.ª já prometeu.

Lembro, como sugestão — e o Dr. José Carlos Mello, aqui, poderia até dar o seu testemunho — que talvez poços tubulares, não muito caros, dêem uma água potável razoável em forma de chafariz, para atender este problema crucial. E o segundo, o das crianças, que ficam lá, e apesar de um pavilhão da Legião Brasileira de Assistência Social, apesar, também, de um trabalho nosso de atendimento a essas crianças carentes, ainda há muito o que fazer. Talvez a solução de emergência fosse alimentar estas crianças com uma merenda escolar, enquanto as suas mães trabalham fora.

E como os meus cinco minutos já se esgotaram, creio que não daria mais tempo para uma segunda, que diria respeito ao transporte urbano. Hoje, a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos faz sete anos de existência. O Dr. José Carlos Mello foi meu auxiliar e naquele período nós fizemos um projeto de transporte urbano para Brasília. V. Ex.ª abordou o problema com muita precisão e os programas que se sucedem parecem que vão ser resolvidos. Lembro apenas que, entre as decisões que tomamos, aquela de substituir o automóvel... (fora do microfone)

O Plano Piloto foi uma cidade praticamente feita para automóveis. Naquele tempo nós tivemos o cuidado de eliminar o automóvel, não como antes, mas para diminuir (inaudível) construir aqueles ônibus e andar silenciosamente, a custo baixo, no Plano Piloto, fazendo a integração ou substituindo o automóvel. Perdoe-me se demorei muito na minha colocação.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Ilustre Senador Alberto Silva, voltamos ao Paranoá. Ao assumir o Governo, às vezes tenho tido o cuidado de não me referir ao passado, havia, ou melhor, existe ainda dentro do próprio Governo uma posição de que não é interessante que se atenda emergencialmente a essas populações, inclusive porque eles apresentando uma conta de luz, uma conta de água, etc., traria uma possibilidade de uma comprovação de posse. Se isso é verdade, nós temos que realmente solucionar o problema o mais rápido possível. O que acho é que, no momento em que fixarmos essas pessoas em locais definitivos, teremos condições de até atender as suas crianças. Vou lhe dar um exemplo: este ano transferimos algumas pessoas que eram invasores diferentes, lá em Brazlândia, porque invadiram casas dos outros, e nós transferimos essas pessoas para um bairro que hoje nós chamamos Bairro São José. O que aconteceu? Transferimos as pessoas dentro de critérios, fixamos essas pessoas, cada um levou o seu barraco, ou então, simplesmente jogou o seu barraco fora porque a organização e mais o Serviço Social lhe deram tábuas novas, pregos, layouts de um barraco; ele simplesmente pegou o barraco dele e jogou fora. Fixaram-se com água corrente, no seu terreno, com luz, iluminação pública e o arruamento com pedra, com cascalho, não foi preciso colocar a escola porque havia uma próxima que poderia absorver essas crianças. Mas, logo em seguida, vieram os Luiz Cavalcante e os Albertos Silva ajudando ao Governo, estabelecendo lá uma creche. O Padre José estabeleceu a sua Igreja, com assistência social, entrosando-se com o sistema social do nosso Secretário Haroldo de Castro. Então, tudo ficou facilitado.

Neste momento eu gostaria de dizer que nada se soluciona sem ajuda da sociedade; o Governo não tem condições de resolver todos os problemas. E no momento em que está organizado é muito importante a facilidade do entrosamento das pessoas que ajudam o Governo, para que se possa dar soluções. Se realmente não colocarmos no Paranoá a água e a luz é porque julgamos que temos que dar uma solução definitiva para o problema, mas admitimos, conforme levantou o Senador Luiz Cavalcante e V. Ex.ª que precisamos talvez nos juntar a essas pessoas, que lá trabalham, para uma ajuda maior à população.

Mas, o problema da água é um problema emergencial, porque, quando falei que vou gastar um bilhão é porque estou pensando que não posso colocar um sistema de água falho, porque a população, à medida em que recebe a sua água, passa a ser exigente; e ela tem o direito de ser exigente. "Está faltando água, falta três dias, falta quatro dias". Então, numa hora dessas, o Presidente da CAESB e o Dr. Abudib quer que o Governador lhe dê os recursos para que a água tenha vazante, pressão, etc., para que a água não venha a faltar, porque, realmente, isso é mal para a sua empresa, que passa a ser deficiente e não o próprio Governo. São problemas que estamos equacionando.

Se a solução do Paranoá demorar, nós prometemos aos nossos eminentes Senadores que vamos organizar um sistema emergencial para atender ao pessoal do Paranoá.

Quando ao transporte urbano, eu já vi que V. Ex.ª é especialista e, sendo um especialista, sabe das nossas dificuldades, tendo em vista as características de Brasília. Aí é que queremos evitar novas Paranoás. Hoje temos cidades espalhadas, distantes do ponto onde a oferta de tra-

balho é maior, que é o Plano Piloto, com distâncias grandes, com vazio no meio, o que realmente causará uma grande dor de cabeça ao Governo, para dar um bom transporte e tarifas justas. V. Ex.^a é um especialista e sabe e deve ter pena do Governador e do seu Secretário na hora de solucionar esse problema, mas nós vamos chegar lá, nós estamos com o auxílio da EBTU, do GEIPOT e com o apoio do Ministério dos Transportes, procurando uma solução que continue a dar um bom transporte e que se consiga, mediante determinadas soluções, colocando a criatividade para funcionar, para que nós consigamos, pelo menos, dar ao usuário uma tarifa justa, que ele possa, realmente, sem sacrifício, utilizar o seu serviço de transporte para o seu trabalho, ao mesmo tempo em que não podemos deixar que as empresas permissionárias sejam deficitárias, porque senão a qualidade do serviço vai decair e nós queremos um bom serviço a custos razoáveis. Muito obrigado.

O SR. ALBERTO SILVA — Sr. Governador, quero cumprimentar V. Ex.^a pela maneira objetiva, prática e pelo raciocínio que a nós, engenheiros, satisfaz plenamente: um raciocínio lógico, objetivo e claro. V. Ex.^a respondeu plenamente a minha pergunta. Meus parabéns.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES — Sr. Governador José Ornellas, antes de tudo quero cumprimentar-lhe pelo brilhantismo de sua exposição e pelos grandes conhecimentos que já tem da realidade dessa nossa região do Brasil...

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Trouxe um pouco daqueles nossos tempos de Escola de Estado-Maior.

O SR. MAURO BORGES — Queria fazer uma pergunta simples.

Uma das coisas que nós mais admiramos e prezamos em Brasília é o ar limpo, o ar sem poluição que todos respiramos, e o meio-ambiente da cidade, de um modo geral. Agora, existem duas grandes ameaças contra isso: é a poluição do lago, provocada pelas redes de esgotos, que caem nele, e o lixo de Brasília, que cresce a cada dia. Pergunto: a realidade e as previsões administrativas do GDF estão compatíveis com as necessidades de solução ou de manutenção dessa condição citada? Era somente isso.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Realmente, sempre digo que morar em Brasília é um privilégio, porque é uma cidade realmente organizada, arrumada, com áreas verdes existentes que causam grandes problemas para o Governador, porque para isso precisamos dispor de recursos para que essas imensas áreas verdes sejam mantidas. Mas, como eu disse, Brasília tem que ser preservada e, em consequência disto, o Governo Federal tem que ajudar o Governo do DF. Daí grande parte da participação do Governo Federal no orçamento do Governo do Distrito Federal.

Esta parte do meio-ambiente tem preocupado muito o nosso Governo e eu queria, nesta ocasião, dizer que o nosso Senador Luiz Cavalcante se referiu ao Lago Paranoá com a mais desordenada. Mas nós temos outras invasões muito mais sérias, nós temos a invasão do Chaparral, estabelecida às margens de um rio que, quando chove, todos os detritos da invasão são jogados neste rio, que passa entre Taguatinga e Ceilândia.

Então, eram estes os aspectos a que queria me referir de passagem. Não podemos deixar o Chaparral onde está, ele tem que sair de lá, não só para que se possa manter o rio livre de uma poluição, como, também, para salvar aquelas pessoas daquela aflição, porque toda vez que chove, tem que se tirar tudo de dentro do barraco.

Mas, dentro das nossas preocupações do meio-ambiente, o Lago do Paranoá é prioritário. Estamos com um programa, aprovado pelo Banco Nacional da Habitação, já que apenas 40% dos custos seriam possíveis de ser atendidas pela CAESB, tendo em vista a sua situação econômico-financeira. Faltava para fecharmos este programa, 60%. Então, veio o orçamento. Ao se fazer o orçamento: prioridade para o Lago Paranoá, apertado nos Srs. Secretários, e com isso, o Distrito Federal enviou uma carta ao BNH, se responsabilizando por 60% do custo do projeto do Lago Paranoá. Este projeto está aqui em preto, na área referente a Brasília. À primeira vista, a impressão que se tem é que a depoluição do Lago Paranoá era para beneficiar os grã-finos do Lago Sul e do Lago Norte. Não tem nada disso, ele apenas está preservando o Lago e permitindo, com o aumento da capacidade do tratamento do esgoto, que se atenda a toda a Bacia do Paranoá.

Então, vamos passar a colocar rede de esgoto no Lago Sul, que não existe, no Lago Norte, que também não existe, paramos com o programa de esgotamento porque iríamos jogar os detritos diretamente no Lago. Em compensação, nós vamos acabar com as lagoas de oxidação do Núcleo Bandeirante, do Lago do Paranoá, e do Guarará. Está certo que causam problemas sérios de saúde. Nesta hora, o nosso Dr. Frejat, reclama porque lá tem mosquito, tem mau cheiro, tem uma série de coisas que vão sobrecarregar o seu sistema de saúde. Então, esse problema está plenamente equacionado, estamos esperando uma resposta do BNH e esperamos, quem sabe, começar esta obra ainda em 1983.

O segundo problema, é o problema do lixo de Brasília. Tudo isto está ligado àqueles estouro da população, que deveria ser de quinhentos mil pessoas; todos os projetos e planos foram feitos para atender a uma determinada população. No momento em que essa população cresceu muito, evidentemente esses programas, esses projetos, têm que ser reformulados. Queria dizer que, quando entrei no Governo, eles já estavam sendo reformulados, eu apenas estou apressando a sua aprovação e a sua execução. Os Governos passados também se preocuparam com isto.

Então, o problema do lixo é o mesmo, é o excesso de lixo para uma capacidade de tratamento muito insuficiente. O que nós estamos fazendo? Estamos contratando, vamos iniciar ainda este ano a construção de uma nova estação. Nós vamos colocar outra lá, onde tem quinhentos e tantos mil habitantes. Esta está colocada entre Ceilândia e Taguatinga. Ela vai ser colocada nesta região que está sendo apontada pelo Dr. César. Projeto pronto, aprovado, em vias de ser licitado.

O SR. CORONEL ABUDIB — Posso dar uma...

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Sim, rapidamente.

O SR. CORONEL ABUDIB — Esse projeto se constituiu, basicamente, na estação de tratamento do lixo: incinerador do lixo especial oriundo dos hospitais e o aterro sanitário. Na primeira etapa, será constituído da usina de compostagem, com capacidade de seiscentas toneladas/dia, um incinerador de lixo especial, que aliás é pioneiro no Brasil, com capacidade de incinerar, queimar, dez toneladas, e o aterro sanitário. Numa segunda etapa, essa usina de compostagem será ampliada para oitocentas toneladas/dia e, numa terceira etapa, para mil e quatrocentas toneladas/dia. Essa será a capacidade final. V. Ex.^a já transferiu um bilhão e meio este ano para o início das obras...

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Transferi, dei dinheiro demais,

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, estou satisfeito.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Governador, queria também me congratular com V. Ex.^a pela exposição brilhante que nos trouxe, realmente, um conhecimento novo do Distrito Federal e dos seus problemas e nos impressionou bem pela seriedade, pelo conhecimento de causa e pela maneira sistemática que V. Ex.^a se aplica na sua abordagem.

V. Ex.^a iniciou sua exposição dizendo que assumiu o mandato imbuído de uma filosofia geral e de preocupações setoriais.

Queria formular, rapidamente, duas perguntas a V. Ex.^a nesse dois planos. No primeiro plano, a filosofia geral, no seu entendimento da função governo, V. Ex.^a, mostrou, do começo até o fim da sua exposição, uma preocupação enorme com a centralização. Centralização de ações, e sobretudo, centralização de decisões e afirmou que, muitas vezes, recorre a entidades representativas da comunidade, inclusive, presidentes de quadras, etc., cujo oficialismo nós não podemos avaliar até o momento, e recorre também às suas andanças pessoais no levantamento das carências e aspirações da população. Insiste no tema da centralização como se V. Ex.^a sentisse uma espécie de solidão do poder.

A minha pergunta é se V. Ex.^a sente necessidade de repartir essas decisões com alguma forma de poder autóctone; quero indagar, qual a sua posição em relação a um Poder Legislativo próprio do Distrito Federal, no caso, uma Câmara de Vereadores ou uma Assembléia Legislativa.

Depois, V. Ex.^a afirmou que a estrutura de que dispõe não é suficiente, no momento; no entanto, V. Ex.^a dispõe de dez Secretários, e sessenta mil funcionários. Isso é duas ou três vezes mais do que qualquer pequeno governo de qualquer pequeno Estado do Nordeste. V. Ex.^a sente necessidade de ampliar essa estrutura em que sentido? Sente necessidade de criar algum órgão, algum cargo, alguma entidade? Quais os setores que não estão sendo bem atendidos?

No aspecto setorial, V. Ex.^a revelou, de início, uma preocupação com o aumento da oferta de empregos e com o problema da violência social e da insegurança que está constituindo uma espécie de Baixada do Distrito Federal. Ora, o problema do desemprego é hoje, uma das maiores, ou senão, a maior preocupação nacional em todos os Estados; em toda a parte, os administradores estão quebrando a cabeça com esse problema do desemprego.

Pergunto, a proposição de V. Ex.^a é apenas um achado retórico ou V. Ex.^a tem, realmente, um plano efetivo para o combate ao desemprego no Distrito Federal e qual é a sua visão sobre a questão da violência social e da insegurança atual? *Muito obrigado.*

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Inicialmente, queria dizer ao nobre Senador que, realmente, ao longo da minha exposição, mais de uma vez me referi à centralização excessiva e tenho em meus projetos descentralizar essa administração. Para isso, expus algumas medidas que venho tomando, mas talvez, não tivesse sido bem claro na hora em que me referi à estrutura, porque eu não estou pretendendo mexer na estrutura para aumentá-la ou estufá-la, pelo contrário, quero ver se reajustando a estrutura, evito algumas coisas que estão dobradas. Ainda agora mesmo no problema de levantamento social, V. Ex.^a vê que há um certo dobramento. A Secretaria de Saúde faz levantamento, a de Serviço Social faz levantamento, a de Educação faz e onde é que se junta isso? Há pessoas fazendo, às vezes, o mesmo levantamento, com excesso de gente. Não estou pretendendo, na estrutura, aumentar o número de funcionários, tenho outros exemplos. Vou lhe dar outro.

Como estamos interessados, em incentivar o problema social dentro do Distrito Federal, julgamos que é possí-

vel que se tenha que pegar o Departamento hoje existente de Comércio e Indústria, simplesmente com a mesma equipe, transformá-lo num órgão mais representativo, sem aumentar efetivos, apenas reestruturando sua ação, que hoje está com o mesmo Secretário e que, realmente, até por sua especialidade de apaixonado pela agricultura e abastecimento, por vezes, e porque não existe uma política bastante definida, fica mais na agricultura do que na indústria.

Então, não estamos preocupados, realmente, em aumentar a estrutura, em termos de pessoas, pelo contrário, queremos, ver se, melhorando alguma parte, algumas coisas da estrutura, evitamos o dobramento de ações e, em consequência, uma economia de pessoal.

Quanto ao problema da posição do Governador em relação ao Poder Legislativo, tenho sempre dito que é um problema no qual eu não me detive e acho que é um problema do Poder Legislativo, dos partidos. Apenas queria lhes dizer que acho que é uma solução que tem que ser bem pensada. Não sinto, vamos dizer, um vazio do poder, no momento em que, realmente, procuro ouvir as comunidades, e no momento em que uma Comissão, que tem por obrigação e por dever fiscalizar as ações do Governo, tenho procurado, tanto com o Presidente passado quanto com o atual, a preocupação de que, realmente, a Comissão saiba o que estou fazendo. Se eu, hoje, vim aqui e ultrapassei o tempo, é porque estava preocupado em levar aos Srs. Senadores o que é o Distrito Federal, o que estou fazendo, quais as solicitações ou as sugestões que o poder hoje, que me fiscaliza, que é justamente a Comissão do Distrito Federal, possa levar ao Governo.

Reconheço que é um desejo muito válido da sociedade de Brasília em votar e ser votado, apenas julgo que aos partidos e, especialmente, ao Congresso, vai caber julgar que tipo de representação será esta. Não vejo nenhum empecilho para minha pessoa, ou para o Governador que exista ou não uma Assembleia Legislativa.

É esta a opinião, talvez, não tão precisa como V. Ex^a esperava de mim, mas é um sentimento que gostaria de transmitir à própria Comissão.

O outro problema bastante sério nesses aspectos é o referente à origem dos recursos que nós recebemos. É preciso que, realmente, a própria Comissão do Distrito Federal do Senado, e amanhã, uma Assembleia que exista, tenha a possibilidade de alocar projetos ou estabelecer políticas, etc. e que não deixe de ver que o Governo do DF precisa de recursos para executar seus projetos.

O problema do aumento de emprego é uma constante na preocupação de todos nós, governadores, legisladores, principalmente, no momento de crise que atravessamos.

O problema de desemprego em Brasília não é tão grave como em outras Unidades da Federação. Mas, mesmo assim, ele nos preocupa. E estamos dentro daquele círculo vicioso: — falta emprego, tem que incentivar o emprego. Realmente é como se fosse um desencadeamento de ações necessárias para se poder criar um emprego.

Nesses aspectos nós temos, em primeiro lugar, procurado fazer obras dentro do Distrito Federal, e alinhando isto a uma necessidade social. As nossas obras, hoje, são praticamente relativas a saneamento básico, escolas, saúde. Os grandes empreendimentos, realmente, não estão nas nossas cogitações, mesmo porque eles são desnecessários, pelo menos a curto prazo. Então, nós mesmos estamos contratando obras novas. Segundo: estamos procurando incentivar a construção de habitações, como tu me referi no problema habitacional. Para isto, nós estamos reativando a SHIS, que é a empresa para isto, e estamos procurando obter recursos para financiamento. Estamos fazendo uma proposta para a criação da carteira de crédito imobiliário no Banco Regional de Brasília, procurando levantar todos os terrenos disponíveis, as

projeções e lotes disponíveis, agindo sobre órgãos do Governo Federal que dispõem de grande número de projeções inativadas, causando um problema para eles mesmos e para nós, porque não recolhemos o IPTU.

Finalmente, estamos empenhados em organizar, em elaborar uma política industrial, de tal maneira, que se possa criar nessa área que V. Ex^a viu bastante fraca, dentro do Distrito Federal e dentro de determinados critérios básicos de empresa não poluente, de empresa de preferência que utilize os recursos produzidos dentro do próprio Distrito Federal, o pólo de informática. V. Ex^a sabe que os Ministérios, as empresas públicas aqui estabelecidas, quando eles precisam de algum SOFTWARE básico de algum programa, eles contratam em São Paulo, Rio de Janeiro etc. E com isso ficamos a colocar no mercado de trabalho um número enorme de universitários, todo ano, com dificuldades na colocação dessa mão-de-obra.

São essas as medidas que nós estamos tomando, para que, realmente, o problema do desemprego não aflija a sociedade de Brasília.

A violência social, para mim, é fruto de todas essas mazelas, de falta de meio, falta de recursos, pobreza e eu acho que, dentro das medidas que nós estamos tomando, nós estamos ajudando o Coronel Lauro a que ele realmente mantenha a cidade tranqüila, calma, com a polícia integrada nas ruas, fazendo as suas ações sem usar da violência.

Espero ter respondido às suas indagações, embora acho que quanto a primeira V. Ex^a não esteja tão satisfeito, como seria de desejar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Governador José Ornellas, inicialmente, eu gostaria de me regozijar com V. Ex^a pela sua presença e da sua ilustre equipe aqui, no Senado Federal, em particular o Distrito Federal.

V. Ex^a preenche um vazio institucional e inicia uma nova era que, esperamos, seja da melhor forma, porque o Poder Executivo deve sempre marchar ao lado do Poder Legislativo que, pela sua competência constitucional, cabe ao Senado a fiscalização do Distrito Federal.

Sabe, muito bem V. Ex^a que quando ainda no Rio de Janeiro, Capital da República, e ainda sobre a égide da Constituição de 1946, ao Senado competia algumas dessas prerrogativas constitucionais. Mas havia entre o Senado e a Prefeitura do Rio de Janeiro, uma Câmara de Vereadores e uma representação política, na Câmara e no Senado das mais expressivas, institucionalmente a sede do Governo da União e também, o pólo de desenvolvimento regional.

Sabe muito bem, V. Ex^a que um dos motivos marcantes da transferência da Capital para o Planalto Central, foi que ela se transformasse também em um agente de desenvolvimento de 2/3 do território brasileiro até então não povoado.

A segunda pergunta que eu queria fazer a V. Ex^a, de uma certa forma, atendeu a uma solicitação parcial do Senador Alberto Silva, quando ele fala no setor de transportes, tão bem entregue ao ilustre Presidente da TCB, o Dr. Paulo Guaraciaba, mas que ainda fiquei em dúvida quanto ao problema do transporte de massa. Não do Plano Piloto mas no transporte do Plano Piloto para as cidades-satélites. Sabe muito bem V. Ex^a que este talvez seja o mais grave problema de Brasília, porque o preço do transporte, com o aumento constante do combustível, está deixando a população de baixa renda sem condições de se transportar de suas residências para os locais de trabalho.

Houve certa época, aqui, até a cogitação de se fazer um monorail — não sei se V. Ex^a tem conhecimento — ou de um transporte através de veículos de tração elétrica, que seria também uma forma de barateamento desses custos. Eu vou ver se consigo, no curso da minha expo-

sição, dizer a V. Ex^a quais são as minhas indagações, e V. Ex^a então irá me responder e em face já do adiantado da hora.

O terceiro problema, que eu aferi aqui, para perguntar a V. Ex^a é sobre a política que está sendo adotada na transferência dos órgãos federais para Brasília. Sabe bem V. Ex^a que ainda há remanescentes no Rio de Janeiro, e de uma certa forma, precisa se transferir para a sede do Governo pelas vantagens óbvias, que é do conhecimento do público. E as dificuldades, inclusive, daqueles que residem aqui, dos poderes residentes em Brasília, terem que se deslocar sempre ao Rio de Janeiro em busca desses órgãos que ainda estão na antiga Capital da República.

O quarto problema, política de emprego, V. Ex^a já respondeu ao Senador Marcondes Gadelha. Eu estou de acordo com V. Ex^a de que seja criada uma Secretaria de Indústria e Comércio, e de que, na área geoeconômica do Distrito Federal, seja possível, através de convênio, a instalação de um distrito industrial, porque o problema do emprego, das migrações do Nordeste, e inclusive das migrações regionais para o Distrito Federal, deverão criar problemas sérios, de natureza social, visto que, nesta cidade só o setor terciário se desenvolve, não há extração de minerais e a área agrícola ainda não tem condições de absorver essa mão-de-obra migrante.

Uma quinta pergunta, que eu gostaria de fazer a V. Ex^a, seria sobre a política cultural. Tenho sentido de que já há inegavelmente no Plano Piloto, movimentos culturais, desenvolvimento cultural à altura da sede do Governo. Mas não sei se há, nas cidades-satélites, núcleos de artes e de cultura, e seria importante se eles existissem, como uma forma de melhoramento cultural dessas populações que estão nas cidades-satélites e que são, sem dúvida alguma, a grande maioria da população do Distrito Federal.

A sexta pergunta, que eu gostaria de fazer a V. Ex^a, é sobre a conclusão do processo de desapropriação das áreas do Distrito Federal. Pelo que eu tenho conhecimento, até agora, só 50% do Distrito Federal foi desapropriado. Eu creio que seria preciso a desapropriação total dessa área para que pudesse V. Ex^a e o Governo padronizar, uniformizar, os seus projetos de ocupação da área, tanto urbana como rural.

O sétimo já foi respondido por V. Ex^a, que é o plano de descentralização administrativa dando mais autonomia aos subprefeitos, aos órgãos instalados nas cidades-satélites, porque foi este o espírito da Lei nº 4.545, feita no período Plínio Catanhede em que estabeleceu em Brasília, uma administração descentralizada, fazendo com que os órgãos executores fiquem nas áreas de atuação.

O oitavo seria o problema da Justiça no Distrito Federal. As reclamações são grandes quanto à concentração das decisões; há falta de cartórios nas cidades-satélites; há falta de um equipamento de justiça nessas áreas, sendo os interessados obrigados a se deslocarem para o Plano Piloto.

O nono, Sr. Governador, diz respeito às lembranças que tenho do tempo em que foi governador o Sr. Wadjó Gomide; problemas inclusive da segurança da própria Capital da República. Pensou-se, naquela época, no aproveitamento hidrelétrico da Cachoeira de Queimados — creio ser esse o nome — e que ela forneceria diretamente ao Distrito Federal a energia, e evitaria que essa energia viesse de tão distante. E temos experiência nisso, nas crises políticas que abalaram este País nesses últimos vinte anos, da importância do fornecimento de energia próximo ou sob a segurança do Distrito Federal.

A décima pergunta seria se V. Ex^a tem intenção de criar uma nova cidade-satélite em Brasília, aproveitando inclusive esses setenta mil invasores desses núcleos que V. Ex^a citou em seu depoimento, como uma forma inclusive de organização dos projetos de ocupação urbana e do solo urbano em Brasília.

A décima primeira pergunta seria a respeito do pólo industrial sobre o que já falei, e a criação da Secretaria de Indústria e Comércio, assim como a valorização que

V. Ex^a, creio, deveria empreender, através de convênios com os governos de Goiás e de Minas Gerais, da melhoria, da ativação do processo econômico na área geoeconômica do Distrito Federal.

Perdoe-me V. Ex^a se fui extenso, mas eu gostaria de ouvir a sua palavra, já no final, a respeito de todos esses problemas que, creio, são aqueles que afligem e preocupam aqueles que, como eu, somos pioneiros nesta Cidade, pois temos vinte e poucos anos de Brasília e temos interesse em que ela se mantenha dentro daqueles padrões originais dos seus criadores, e que seja realmente a sede do governo e um pólo de desenvolvimento do Oeste brasileiro.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Ilustre Senador Passos Pôrto, vou procurar responder as perguntas de V. Ex^a, sendo que sobre algumas delas apenas me referirei a declarações anteriores.

Quanto ao problema dos transportes, fiz uma explicação muito rápida do ao meu programa. V. Ex^a se referiu ao problema do monorail, etc. Quanto ao plano de transporte que está sendo revisado, reestruturado, o próprio Ministério dos Transportes julga que, no presente momento, tendo em vista a não-existência, realmente, de uma massa que justifique a implantação de um transporte tipo monorail ou metrô de superfície, implicando um desembolso de recursos bastante elevado, economicamente isso não seria possível, pois seria preciso ser criada uma certa massa, para que realmente se pudesse utilizar um tipo de transporte como esses que V. Ex^a citou.

Eu gostaria, agora, de casar essa sua pergunta com outras que V. Ex^a fez. V. Ex^a por exemplo se referiu a se criar uma cidade satélite. Quando cheguei ao governo, eu encontrei um plano estrutural de ocupação territorial, que é o PEOT, muito bem elaborado, com base em estudos sociais, econômicos, que indicava que a expansão territorial do Distrito Federal deveria ser feita numa área entre Taguatinga e Ceilândia. As razões são bastante convincentes; e tanto é assim que após três ou quatro meses de governo eu incentivei e passei a dar recursos para que realmente acelerássemos os estudos do PEOT. Daí é que nasceu, na imprensa, a idéia de que iríamos criar uma nova cidade. Realmente, ele é um prolongamento daquele conjunto Ceilândia/Taguatinga.

Uma das razões da criação dessa cidade entre Ceilândia, Taguatinga e Gama, é justamente para criar uma massa suficiente que barateasse os custos de transportes através de um transporte de massa. Portanto, nesse projeto já constam as reservas das áreas suficientes à implantação de um transporte de massa. Evidentemente que esse foi um dos aspectos, pois se levou em consideração que, naquela área, não se teria que fazer grandes investimentos para problema da água, e não sobrecarregaria a Bacia do Paranoá em termos de esgotamento sanitário. Então, essa série de argumentos leva a que, realmente, ao se expandir a cidade, seja feita naquela área. Estamos desenvolvendo o projeto para isso.

O que se deseja, justamente, é evitar se criar outras cidades isoladas que iriam causar sérios problemas para o transporte, para a infra-estrutura básica. Para V. Ex^as terem uma idéia as cidades acima do Paranoá: Sobradinho, Planaltina e Brazlândia, são cidades que, segundo os planos do PEOT, precisam ser contidas na sua expansão, porque elas têm problemas de abastecimento de água, e porque seria bastante caro o abastecimento; elas têm o problema do esgotamento sanitário, que seria todo ele jogado na Bacia do Paranoá. E, o pior ainda, a de Brazlândia, que seria dentro da Bacia do Rio Descoberto, que fornece água para todo este conjunto que os Senhores vêem aqui abaixo.

Portanto, acho que, realmente, respondi algumas das suas indagações. Mas vamos voltar, agora, a falar da política de transferência dos órgãos do Governo Federal. Apenas sei que existem muitas projeções não utilizadas

por órgãos que não estão aqui. Há o BNDE, o IAA, e outros mais, que são órgãos que dispõe de projeções, e que estariam nas previsões de virem para Brasília. O que, realmente, hoje não sei é se vêm ou não vêm. Apenas fiz uma carta amável a cada um deles, propondo que vendessem suas coisas; me propus, inclusive, a que a TER-RACAP, se necessário, evidentemente com o pagamento de uma pequena taxa, poderia vender para eles. Isto foi um trabalho feito acima dessas organizações que devem saber das intenções do Governo, de transferi-las ou não.

Da política de emprego eu já tratei. Sobre a política cultural, eu queria dizer que, realmente, estamos num programa intensivo dentro da cidade; e que as cidades satélites têm os seus programas especiais, e um programa muito intenso que se chama o Programa Platéia pelo qual levamos a cultura às cidades satélites.

Quanto ao problema da desapropriação e ocupação de áreas, é realmente uma dor de cabeça para o Governador e sua equipe. Porque realmente, nós temos desapropriações 57% e não desapropriações 42,8%. Evidentemente, o Governo do Distrito Federal, nesta altura, não podendo mais voltar à Constituição de 1891 e algumas outras leis estabelecidas ao longo da criação, não tem que chorar aquilo que não foi feito. O ideal teria sido, na ocasião, simplesmente considerar que o Distrito Federal estava desapropriado. Há uma tese jurídica de que isso existe, mas ela esbarra na Justiça; então é um problema sério, com o qual procuramos conviver e resolver os problemas que surgem.

O Dr. Lyrio está rindo, ele ficou até vermelho, porque, coitado, sofre com esse problema.

Então, realmente, o que nós fazemos é procurar, na medida em que necessitamos das terras — até porque, temos que evitar os inúmeros de sejas das empresas imobiliárias de estabelecer cidades por esse Distrito Federal agora — junto ao poder da União, para que nos dê proposições jurídicas que possam permitir ao Governo do Distrito Federal evitar que esta cidade vire uma grande metrópole ocupada no seu quadrilátero, exclusivamente, com área urbana. Este é realmente um problema sobre o qual possivelmente, mais tarde, poderíamos conversar com a Comissão, porque dela pode emanar leis que dêem aos governos possibilidade de não permitir que isto aconteça.

Quanto ao problema da centralização, eu já me ocupei.

Para o problema de Justiça do Distrito Federal, eu peço que V. Ex^a depois converse com o nosso Presidente do Tribunal, Dr. Helládio. Tenho auxiliado a ele, na medida do possível, mas realmente foge a minha alçada uma maior solução desse problema.

Criação de cidades satélites, eu já falei a respeito; e pólo industrial, também já me referi anteriormente.

Desculpe a rapidez, mas é que o nosso Presidente está realmente...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, o último orador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Governador, eu vejo hoje, quando V. Ex^a recebe os elogios merecidos dos Senadores do Governo e da Oposição, razão pela qual eu pude ler nos jornais a notícia de que, numa hora de dificuldade para os administradores, V. Ex^a foi aplaudido pelos brasilienses que estavam no Circo Thyani assistindo a sua estréia.

Vê como V. Ex^a com essa maneira própria de responder e abordar os problemas objetivamente, conseguiu merecer os aplausos daqueles que moram nesta cidade.

Mas, Sr. Governador, nós aqui, muitas vezes, somos chamados de vereadores de Brasília. E eu fico honrado com isso, porque o início da minha carreira foi como vereador da minha querida Itaparica, na Bahia; e nesse papel de vereador, antes que Brasília tenha a sua representação política, a qual eu defendo também, eu gostaria de

passar às mãos de V. Ex^a a carta que recebi, ontem, e vou ler para o conhecimento de V. Ex^a:

"Em 29 de outubro de 1980 ...

... 10 anos". Alexandre Soares Santos.

E para encerrar, Sr. Governador, quero fazer um pedido a V. Ex^a de companheiros da quadra 309. Entre a 309 e 310 existe um terreno baldio, está abandonado. E os moradores desta quadra pedem a V. Ex^a providências para que seja aproveitado esse terreno através de uma praça, um jardim, uma iluminação, para que aqueles que atravessam essa praça, à noite, em plena escuridão, não tenham o receio de serem assaltados por ali.

Era só Governador. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ORNELLAS — Exm^o Sr. Senador Jutahy Magalhães, inicialmente eu queria lhe dizer que seria uma felicidade para Brasília ter vereadores da qualidade dos representantes desta Comissão, experientes políticos, ex-Governadores, realmente "vereadores" que podem dar grandes conselhos, propostas e determinações ao Governo do Distrito Federal.

Em segundo lugar, eu gostaria que V. Ex^a passasse a carta ao meu Chefe de Gabinete Civil, o meu coordenador político, para que realmente o Governador possa dar solução aos problemas nela apresentados.

Eu estou ficando conhecido como o Governador que, por sua maneira gerencial e executiva de que os problemas existem e têm que ser solucionados. Os problemas, às vezes, existem há vinte anos e temos que resolvê-los em três dias. Mas é promessa que todos nós vamos dar o devido cuidado e o devido estudo.

E a minha maneira de ser é quando não é possível, não é possível, evidentemente dando os argumentos por que não é possível. As pessoas gostam de saber por que as coisas não são possíveis.

Quanto ao terreno baldio é mais uma preocupação: são as grandes áreas verdes existentes em Brasília, com dificuldades para o seu aproveitamento.

Nós estamos fazendo um levantamento geral de um plano de lazer, porque essas áreas existem no Plano Piloto, e existem em vários lugares e os recursos nem sempre são disponíveis para que se chegue até o lazer.

Costumo dizer que aqui no Distrito Federal, em face de nossas visitas às cidades-satélites, mede-se o estágio de cada uma dessas cidades à medida das suas reivindicações. Então, se o Senhor vai a uma cidade que está na parte de reivindicações de lazer, ela já tem água, esgoto, alfalto, escola, tem tudo, então ele clama por lazer.

Por outro lado, nós estamos preocupados em que realmente exista esse lazer, especialmente nas cidades-satélites, porque temos em mente um plano talvez que não seja para os dias seguintes, mas de que aquele menor carente, que sai da escola e não sabe onde ficar, se tivesse lugar com o professor de educação física ou um elemento categorizado com a assistente social, ele poderia ter onde se divertir e não ficar na rua abandonado à mercê da violência, etc.

Praticamente as suas perguntas eram mais para se resolver posteriormente. Eu agradeço as suas referências, especialmente ao que aconteceu no Circo; talvez, se alguém puxasse um assovio, os outros o acompanhariam mas aquilo também foi gratificante para alguém que como eu, com 9 meses no Distrito Federal tem dado, ao longo dos 40 anos de serviço público, o melhor de mim acompanhado dos meus auxiliares imediatos.

Muito obrigado nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — De um modo todo especial eu concedo a palavra ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

O SR. HELLÁDIO TOLEDO PINHEIRO — Sr. Presidente, Senador Alexandre Costa, agradeço pela preferência na concessão da palavra nestas circunstâncias, Sr. Governador e Srs. Secretários:

Evidentemente a minha palavra não é para debate, mas para um alerta para uma situação que me parece

que já é perigosa e me parece vai se tornar mais ainda daqui para diante. Trata-se do problema da assistência judiciária do Distrito Federal, que o Judiciário não pode resolver porque não tem competência para isso.

A Assistência judiciária no momento é feita através do Ministério Público do Distrito Federal, que na sua última lei teve desaparecida a figura do defensor público, que é o profissional que atende ao jurisdicionado carente que não tem condições econômicas para contratar um advogado para solucionar os seus problemas, e os problemas de família aumentam dia-a-dia. Os defensores públicos na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, estão sendo promovidos e num determinado momento não existirá mais nenhum. É necessário a criação da assistência judiciária no Distrito Federal, com Quadro Especial, porque o Quadro de Procuradores do Governo do Distrito Federal não tem condições de trabalho para exercer essa função.

Assim, Srs. peço licença para trazer esse alerta. Dentro de muito pouco tempo não teremos mais defensores públicos nesta Capital, e não temos um serviço de assistência judiciária indispensável ao atendimento do jurisdicionado carente.

Isto, Srs. eu queria trazer ao conhecimento do Sr. Governador que, naturalmente desconhece o fato e dos Srs. Senadores que compõem esta Comissão, para que meditem e encontrem uma solução que o Poder Judiciário não pode ter, não pode dar essa solução; a competência é do Executivo.

Isso, Srs. é o que queria trazer ao conhecimento e agradeço a atenção de todos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sr. Governador, acho que chegamos ao fim.

Deveria — estava preparado para isso — debater com V. Ex^a alguns programas que eu acho, aqui na minha convicção, necessários para serem implantados em Brasília e soluções para os grandes problemas de Brasília. O tempo, infelizmente, não vai me permitir, o que não invalida, num futuro bem próximo, possa com V. Ex^a e com seu ilustre Secretariado poder fazê-lo. Aliás V. Ex^a deixa nesta Casa uma das melhores impressões, quer pela humilde, quer pelo apreço, quer pela consideração, colocando todo o seu Secretariado à disposição da Comissão para esclarecer problemas e fatos. Deixa, como dizia, a melhor das impressões.

E eu, como Presidente da Comissão, já que o Presidente da Casa se encontra ao meu lado nos honrando, tenho alguma coisa para perguntar e para divergir também. Por exemplo, eu vi no programa do Governo alguma coisa sobre transporte, que reputo um dos problemas mais difíceis da Cidade de Brasília. Estranhei que o Senador Alberto Silva não tivesse falado naquilo que eu suponho viável. Não digo viável economicamente mas, pelo menos, viável humanamente, que é o metrô de superfície em Brasília. Estranhei que o Governador dissesse que o desemprego não é um grande problema em Brasília. Brasília tem o seu setor terciário consolidado, portanto em decadência; seu setor secundário também em decadência, que é o de construção civil, e o setor primário — V. Ex^a não tem culpa disso — quase inexistente. A força de trabalho em Brasília, como é sabido, é de jovens. Alcança quase 40 mil jovens anualmente, e a demanda, ao que se sabe, o que dizem as estatísticas é de apenas de 6 mil, restando 34 mil ou o desemprego ao ir procurar outros centros para trabalhar.

Mas a respeito de tudo isso, de certo, terei não somente de conversar como o Governador, e se ele me per-

mitir, debater com os seus secretários, em outra oportunidade.

Resta-me, agora, agradecer a honra de sua presença nesta Comissão, e dizer que, neste dois anos, é o marco que S. Ex^a inaugura ao proferir uma série de palestras, não somente palestras como de debates, que haveremos de ter com autoridades, com Secretários de Estado, enfim com todos os segmentos da sociedade, que tenham alguma coisa de sabedoria, de imaginação, de inteligência para solucionar os graves problemas que atingem Brasília.

O eminente Governador impressionou a todos os Senadores pelas palavras que ouviram. Tem S. Ex^a demonstrado uma sensibilidade toda especial, não somente para com os políticos como para com o povo, ouvindo, como deve ouvir, as comunidades de base, as associações, enfim ouvindo também os problemas medíocres ou pequenos problemas. Porque está mais do que provado, que nem sempre os grandes problemas, as grandes obras atendem às aflições da classe grande e numerosa dos pobres.

Formulo a S. Ex^a, em nome da Comissão do Distrito Federal, os melhores votos do maior sucesso na administração, onde já vem demonstrando competência e inteligência para exercê-la. Basta dizer que o Governador está apenas há 8 meses no Governo do Distrito Federal e já pode prestar um depoimento dessa sabedoria e desses conhecimentos como aqui o fez.

Concluo, agradecendo ao Governador a sua presença, e de igual modo, a presença das autoridades, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Presidente do Tribunal de Contas, dos Exmos. Srs. Secretários de Estado, autoridades do segundo escalão, Deputados Federais, Senadores, enfim ao povo em geral e dou por encerrada a sessão. (Palmas.)



República Federativa do Brasil DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 044

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1983

Approva o texto do Decreto-lei nº 1.973, de 30 de novembro de 1982, que "amplia a isenção do imposto sobre a renda concedida às empresas de pequeno porte, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.973, de 30 de novembro de 1982, que "amplia a isenção do imposto sobre a renda concedida às empresas de pequeno porte, e dá outras providências".

Senado Federal, 5 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 1983

Approva o texto do Decreto-lei nº 1.974, de 9 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.974, de 9 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a criação de cargos no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TCU-DAS-100, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Senado Federal, 5 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1983

Approva o texto do Decreto-lei nº 1.975, de 20 de dezembro de 1982, que altera as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos Territórios Federais.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 55ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 11/83 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo.

validade de valor abaixo do salário mínimo regional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 13/83 (nº 112/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/83 (nº 191/79, na Casa de origem), que torna obrigatória a instalação de dispositivos de proteção à ictiofauna em usinas hidrelétricas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 15/83 (nº 277/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e, dá outras providências, dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa.

— Projeto de Lei da Câmara nº 16/83 (nº 531/79, na Casa de ori-

gem), que faculta a sindicalização dos integrantes das guardas portuárias, dando nova redação ao art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/83 (nº 3.862/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, relativamente aos servidores que não foram condenados pelo Poder Judiciário.

— Projeto de Lei da Câmara nº 18/83 (nº 1.622/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagem nº 6/82 e Projeto de Lei da Câmara nº 83/81.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 75/83, de autoria do Sr. Senador Álvaro Dias, que dispõe sobre o seguro-desemprego.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME
— Dia das Comunicações

**SENADOR JORGE BOR-
NHAUSEN** — Potencialidades e necessidades do Estado de Santa Catarina. Princípios que pautarão a atuação de S. Ex.º no Senado e seu posicionamento no tocante aos problemas políticos, econômicos e sociais do País.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 77, de 1983, de autoria do Sr. Senador Fábio Lucena, que revoga dispositivos da Lei de Segurança Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 142/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 103/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 104/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 105/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 125/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 148.198.050,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 134/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 135/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 137/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 145/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 150/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 151/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 163/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 165/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 23/83, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 24/83, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 26/83, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Requerimentos nºs 610 e 614 a 621, de 1983, de desarquivamento de proposições que mencionam. **Aprovados.**

— Projeto de Resolução nº 25/83, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00, destinado ao Programa de Investimento do Estado. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ LINS — Eradicação de praga que ataca algodões paulistas.

SENADOR JAISON BARRETO — Movimento grevista reivindicatório do professorado de Santa Catarina.

SENADOR MÁRIO MAIA — Reajustamento salarial dos servidores públicos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Situação salarial dos engenheiros do DNER.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Reajustamento de bolsas de estudo para pós-graduação. 68º aniversário do massacre armênio de 1915.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATA DA 56ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1983****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Requerimentos**

Nºs 646 a 649, de 1983, de desarquivamento de proposições.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimentos nºs 622 a 626, de 1983, de desarquivamento de proposições que mencionam. **Aprovados.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 175/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca (SP), a elevar em Cr\$ 295.400.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 254/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40. **Aprovado.** À promulgação.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.975, de 20 de dezembro de 1982, que "altera as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos Territórios Federais".

Senado Federal, 5 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.976, de 20 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a situação, perante a Previdência Social, da construção residencial unifamiliar que indica, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.976, de 20 de dezembro de 1982, que "dispõe sobre a situação, perante a Previdência Social, da construção residencial unifamiliar que indica, e dá outras providências".

Senado Federal, 5 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

SENADO FEDERAL

**Ata da 55ª Sessão,
em 5 de maio de 1983
1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura
Presidência dos Srs. Nilo Coelho e
Lenoir Vargas**

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — José Fragelli — Afonso Camargo — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS**

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1983

(Nº 72/83, na Casa de Origem)

Revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 4/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 6/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 o

montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 81/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André (SP), a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969.

Art. 2º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta lei, serão realizadas eleições para prefeito e vice-prefeito do Município de Santos, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único: O prefeito e vice-prefeito, eleitos nos termos deste artigo, tomarão posse imediata após a proclamação oficial do resultado das eleições e seus mandatos terminarão em 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

• LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 865, DE 12 DE SETEMBRO DE 1969

Declara de interesse da Segurança Nacional, nos termos do art. 16, § 1º, alínea B, da Constituição, o Município que especifica, e dá outras providências.

Os Ministro da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º É declarado de interesse da Segurança Nacional, para os efeitos do disposto no artigo 16, § 1º, alínea b, da Constituição, o Município de Santos, no Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O Prefeito do Município de que trata este artigo somente será nomeado depois de cessada a intervenção federal a que se acha ele submetido.

Art. 2º Ao Município referido no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2º até 5º e seus parágrafos da Lei nº 5.449, de 4 de junho de 1968, alterada pelo Decreto-lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 1969, 148º da Independência e 81ª da República. — AUGUSTO HAMANN RADEMAKER GRÜNEWALD — AURÉLIO DE LYRA TAVARES — MÁRCIO DE SOUZA E MELLO — Luís Antônio da Gama e Silva.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1983

(Nº 283/79, na Casa de Origem)

Não permite sejam os proventos da aposentadoria por invalidez de valor abaixo do salário mínimo regio-

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a legislação da Previdência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário de benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social ou de contribuição, recolhida nos termos do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ser inferior ao salário mínimo regional.

Art. 2º Os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei caberão ao Instituto Nacional da Previdência Social, à conta dos recursos previstos pelo art. 69 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1983

(Nº 112/79, na Casa de Origem)

Dá nova redação ao art. 243 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243. Para os empregados de estação de interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes, entretanto, assegurado o repouso contínuo de 10 (dez) horas, no mínimo, entre 2 (dois) períodos de trabalho, descanso semanal remunerado, percepção das horas extraordinárias prestadas, com acréscimo indenizatório e o adicional sobre a hora noturna.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1983

(Nº 191/79, na Casa de origem)

Torna obrigatória a instalação de dispositivos de

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas concessionárias de produção de energia elétrica ficam obrigadas a instalar redes eletrônicas nas suas usinas, de forma a proteger a fauna ictiológica.

Art. 2º Os projetos relativos à construção de barragens fluviais para operação de usinas hidrelétricas somente serão aprovados mediante previsão detalhada de redes eletrônicas protetoras, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvidos os Ministérios da Agricultura, das Minas e Energia e do Interior, regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Agricultura e de Minas e Energia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 15, DE 1983

(Nº 277/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que “cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências”, dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, fica acrescido de um parágrafo, numerado como § 1º, com a seguinte redação, remunerando-se os demais para §§ 2º e 3º respectivamente:

“Art. 6º

§ 1º As importâncias devidas ao empregado, na forma do caput deste artigo, serão acrescidas:

I — de 20% (vinte por cento), se a rescisão do contrato de trabalho ocorrer após 2 (dois) anos de serviço;

II — de mais 10% (dez por cento) por ano, ou fração de ano superior a 6 (seis) meses, subsequente ao segundo, até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei, todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração, paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT:

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observada o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

REQUERIMENTO DE ANEXAÇÃO

COMISSÃO DE TRABALHO E LEGISLAÇÃO SOCIAL

Ofício nº 210/79

Brasília, em 12 de novembro de 1979.

Senhor Presidente:

Em atendimento à deliberação unânime desta Comissão, em reunião realizada em 8-10-79, solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, as necessárias providências no sentido de que o Projeto de Lei nº 314/79, do Sr. Adalberto Camargo, que "Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço", seja anexado ao Projeto de Lei nº 277/79, do Sr. Aldo Fagundes, que "Acréscenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que "Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", dispondo sobre o pagamento de percentuais ao empregado despedido sem justa causa", por versarem matérias análogas".

Antecipadamente grato, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. — *Adhemar Ghisi*, Presidente

PROJETO DE LEI Nº 314, DE 1979

Anexado ao de nº 277/79
(Do Sr. Adalberto Camargo)

Introduz alterações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Trabalho e Legislação Social e de Finanças.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a 30% (trinta por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondente ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecida pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 15% (quinze por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Acolho, com este projeto, sugestão do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fundo do Município do Rio de Janeiro, esperando que a Casa a apóie e ajude a transformar em lei.

O objetivo da medida pleiteada é evitar o grande número de dispensas que vem ocorrendo nas grandes empresas, que, com tal procedimento, fazem rodízio, dispensando trabalhadores com salários altos e admitindo trabalhadores para o mesmo serviço com salários mais baixos.

Sala das Sessões, 27 de março de 1979. — *Adalberto Camargo*.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho, na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

PROJETO DE LEI Nº 4.787, DE 1981

(Do Sr. Pacheco Chaves)

Introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS.

(Anex-se ao Projeto de Lei nº 277, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, será acrescido de um parágrafo, sob nº 3º, assim redigido:

"Art. 6º

§ 3º Quando a despedida sem justa causa alcançar empregado optante contratado por tempo indeterminado e com dez ou mais anos de serviço à mesma empresa, ser-lhe-á assegurado, além dos direitos previstos neste artigo, a indenização em dobro de que tratam os arts. 496 e 497, da CLT."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O instituto do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço foi adotado entre nós, a partir de janeiro de 1967, por força da Lei nº 5.107/66, como uma alternativa ao instituto da estabilidade, então considerada obsoleta e mesmo uma dificuldade de natureza trabalhista às empresas.

Hoje, entretanto, sabe-se, pela lição dos doutrinadores mais abalizados, bem como pela experiência de cerca de quatorze anos de prática da referida inovação, que o fundo de Garantia do Tempo de Serviço não somente não equivale à estabilidade em termos de garantia de emprego ou mesmo de valores pecuniários, como trouxe consigo outras conseqüências negativas, dentre elas, principalmente, a da exagerada rotatividade de mão-de-obra.

De fato, podendo despedir seus empregados sem ter que arcar com o ônus financeiro desse despedimento, tem levado inúmeras empresas a praticar indiscriminadamente a demissão, inclusive como meio pretensamente eficaz de resolver-lhes os problemas financeiros mais prementes.

O resultado é, como se disse, o excesso de mobilidade de empregados que já não permanecem sossegados em seu trabalho nem traquilizam as autoridades competentes do poder público.

E quando tal despedida alcança empregados antigos, cujo contrato de trabalho tinha prazo indeterminado, a situação se agrava e ganha foros de violência, de verdadeira desumanidade, máxime quando sabemos das dificuldades que um trabalhador de idade um pouco mais provelta tem para conseguir novo emprego.

A insegurança no emprego é pois, o maior legado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Contraditoriamente, como se vê.

Por isto que, tentando minorar os efeitos negativos de tal legislação, ao menos no que diz respeito aos empregados contratados por tempo indeterminado e que, tendo dez ou mais anos de tempo de serviço numa mesma empresa, venham a ser despedidos sem justa causa, estamos propondo a introdução de um dispositivo no texto da Lei nº 5.107/66, que desestímule definitivamente tais demissões. Que desestímule ou, então, que redunda em recompensa para o empregado.

Esclarecemos, por fim, que a idéia da medida aqui sugerida é do Dr. Francisco Ribeiro dos Santos, Professor aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e das faculdades Metropolitanas Unidas, de São Paulo, endossada por seu discípulo Rudolfo Francisco Chladil.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1981. — *Pacheco Chaves*.

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO IV

Do contrato individual de trabalho

CAPÍTULO VII

Da estabilidade

Art. 496. Quando a reintegração do empregado estável for desaconselhável, dado o grau de incompatibili-

dade resultante do dissídio, especialmente quando for o empregador pessoa física, o Tribunal do Trabalho poderá converter aquela obrigação em indenização devida nos termos do artigo seguinte.

Art. 497. Extinguindo-se a empresa, sem a ocorrência de motivo de força maior, ao empregado estável despedido é garantida a indenização por rescisão do contrato por prazo indeterminado, paga em dobro.

PROJETO DE LEI Nº 5.154, DE 1981

(Do Sr. Pacheco Chaves)

Modifica dispositivo da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(Anexo-se ao Projeto de Lei nº 277, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos do mês da rescisão e do imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importância igual a cem por cento (100%) desses valores e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas na Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de cinquenta por cento (50%), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A providência aqui pleiteada, elevação do percentual previsto no art. 6º da Lei nº 5.107/66, de 10% para 100% (e conseqüentemente o do § 1º de 5% para 50%), resulta de idéia lançada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Bauru, a nós enviada por seu presidente, Sr. Claudionor Alves da Cruz de Souza.

Na verdade, argumenta aquela entidade sindical, desde que o FGTS foi instituído, o que se viu foi um inusitado aumento da rotatividade de mão-de-obra no País, com as empresas praticamente liberadas para despedir o número de empregados que queiram, no momento que lhes convenha.

Tal facilidade tem propiciado, ainda, que certas empresas inescrupulosas despeçam empregados com algum tempo de casa e que ganham bem, para colocar em seu lugar empregados mais novos com salários inferiores.

Por isto que, aproveitando a sugestão do mencionado sindicato, propomos uma significativa elevação dos valores previstos no art. 6º da Lei nº 5.107, de 1966, para que o dispositivo tenha a eficácia desejada pelo legislador e para que as empresas pensem duas vezes antes de despedir seus empregados com tais objetivos escusos.

Salá das Sessões, 1º de setembro de 1981. — *Pacheco Chaves.*

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966.

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obriga-

da a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante, dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior reconhecidas pela Justiça do Trabalho o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

PROJETO DE LEI Nº 5.182, DE 1981

(Do Sr. Henrique Eduardo Alves)

Introduz alteração na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

(Anexo-se ao Projeto de Lei nº 277, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, um parágrafo sob o nº 1º, com renumeração dos atuais §§ 1º e 2º para 2º e 3º, respectivamente:

"Art. 6º

§ 1º Pagará ainda o empregador diretamente ao empregado, em caso de rescisão sem justa causa, importância em dinheiro correspondente à diferença entre o valor apurado em conformidade com o disposto no caput deste artigo e aquele a que este último faria jus se fosse indenizado sob o amparo dos arts. 477 e 478 da CLT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Busca-se, com a presente proposição, compatibilizar o texto da legislação pertinente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com o espírito do legislador que a instituiu, de tal modo que a importância em dinheiro percebida pelo trabalhador despedido sem justa causa, neste sistema, não seja nunca inferior àquela que ele perceberia sob a aplicação dos arts. 477 e 478, CLT.

A medida é justa sob todos os aspectos, além de retratar fielmente o desejo dos instituidores do FGTS. Deve, portanto, ser aprovada pela Casa e transformada em lei. Salá das Sessões, 3 de setembro de 1981. — *Henrique Eduardo Alves.*

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 6º Ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao banco depositário, além da importân-

cia igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento) obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

(*As Comissões de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1983
(Nº 531/79, na Casa de origem)

Faculta a sindicalização dos integrantes das guardas portuárias, dando nova redação ao art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, que "disciplina as relações jurídicas do pessoal que integra o sistema de atividades portuárias, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º As guardas portuárias, com força de policiamento, ficam subordinadas aos Capitães dos Portos.

Parágrafo único. Os integrantes das guardas portuárias podem constituir associação profissional ou sindicato, nos termos do art. 166 da Constituição Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Legislação Social.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1983
(Nº 3.862/80, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafos ao art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, relativamente aos servidores que não foram condenados pelo Poder Judiciário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 — Lei de Anistia, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 11.

§ 1º São excluídos destas restrições os servidores civis e militares que, processados perante o Poder Judiciário, não foram condenados.

§ 2º Não ocorrendo o retorno ao serviço ativo, no interesse da administração, o servidor, nas condições do parágrafo anterior, será aposentado, transferido para a reserva de 1ª classe ou reformado no cargo, posto ou graduação que teria atingido, na data de publicação da presente lei, se houvesse permanecido na ativa."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.683, DE 28 DE AGOSTO DE 1979

Concede anistia, e dá outras providências.

Art. 3º O retorno ou a reversão ao serviço ativo somente será deferido para o mesmo cargo ou emprego, posto ou graduação que o servidor, civil ou militar, ocupava na data de seu afastamento, condicionado, necessariamente, à existência de vagas e ao interesse da Administração.

§ 1º Os requerimentos serão processados e instruídos por comissões especialmente designadas pela autoridade à qual caiba apreciá-los.

§ 2º O despacho decisório será proferido nos cento e oitenta dias seguintes ao recebimento do pedido.

§ 3º No caso de deferimento, o servidor civil será incluído em Quadro Suplementar e o militar de acordo com o que estabelecer o Decreto a que se refere o art. 13 desta Lei.

§ 4º O retorno e reversão ao servidor ativo não serão permitidos se o afastamento tiver sido motivado por improbidade de servidor.

§ 5º Se o destinatário da anistia houver falecido, fica garantido aos seus dependentes o direito às vantagens que lhe seriam devidas se estivesse vivo na data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º Os servidores que, no prazo fixado no art. 2º, não requererem o retorno ou a reversão à atividade ou tiverem seu pedido indeferido, serão considerados aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, contando-se o tempo de afastamento do serviço ativo para efeito de cálculo de proventos da inatividade ou da pensão.

Art. 10. Aos servidores civis e militares reaproveitados, nos termos do art. 2º, será contado o tempo de afastamento do serviço ativo, respeitado o disposto no art. 11.

Art. 11. Esta Lei, além dos direitos nela expresso, não gera quaisquer outros, inclusive aqueles relativos a vencimentos, soldos, salários, proventos, restituições, atrasados, indenizações, promoções ou ressarcimentos.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1983

(Nº 1.622/79, na Casa de Origem)

Altera a redação do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O direito de reclamar a concessão das férias prescreve em 2 (dois) anos, contados da data em que cessar a relação de emprego.

Parágrafo único. O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que às mesmas tiver feito jus ficará obrigado a pagar-lhe uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

CAPÍTULO IV

Das Férias Anuais

SEÇÃO VI

Do Início da Prescrição

Art. 149. A prescrição do direito de reclamar a concessão de férias ou o pagamento da respectiva remuneração é contada do término do prazo mencionado no art. 134 ou, se for o caso, da cessação do contrato de trabalho.

PROJETO DE LEI Nº 1.622, DE 1979

(Do Sr. Fernando Coelho)

Altera a redação do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(Anexe-se ao Projeto nº 541, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. O direito de reclamar a concessão das férias prescreve em dois anos, contados da data em que cessar a relação de emprego.

Parágrafo único. O empregador que deixar de conceder férias ao empregado que às mesmas tiver feito jus ficará obrigado a pagar-lhe uma importância correspondente ao dobro das férias não concedidas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Na sua redação atual o art. 143 da CLT estabelece que o direito de reclamar a concessão das férias prescreve em dois anos, contados da data em que findar a época em que deviam ser gozadas. Tendo em vista as características especiais do mercado de trabalho, todavia, mesmo deixando de gozar férias o empregado somente as reclama após a cessação da relação de emprego, para evitar ser despedido. Prescrevendo em dois anos o direito à reclamação deixa o empregado de fazer jus, assim, às férias não gozadas nos períodos anteriores aos dois últimos anos de trabalho.

O presente Projeto de Lei visa a corrigir essa situação mantendo o prazo prescricional de dois anos mais estabelecendo que a sua contagem terá como termo inicial a cessação da relação de emprego.

O critério proposto — mais consentâneo com a realidade e melhor ajustado à política de proteção dos interesses do trabalhador — tem precedente no art. 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Sala das Sessões, de junho de 1979. — *Fernando Coelho.*

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO IV

Das Férias Anuais

SEÇÃO IV

Da Remuneração e do Abono de Férias

Art. 142. O empregado perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

§ 1º Quando o salário por pago por hora, com jornada variáveis, apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

§ 2º Quando o salário for pago por tarefa tomar-se-á por base a média da produção no período aquisitivo do direito a férias, aplicando-se o valor da remuneração da tarefa na data da concessão das férias.

§ 3º Quando o salário for pago por percentagem, comissão ou viagem, apurar-se-á a média percebida pelo empregado nos 12 (doze) meses que precederem à concessão das férias.

§ 4º A parte do salário paga em utilidades será computada de acordo com a anotação na CTPS.

§ 5º Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.

§ 6º Se no momento das férias o empregado não estiver percebendo o mesmo adicional do período aquisitivo, ou quando o valor deste tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos salariais supervenientes.

Art. 143. É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondente.

§ 1º O abono de férias deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

§ 2º Tratando-se de férias coletivas, a conversão a que se refere este artigo deverá ser objeto de acordo coletivo entre o empregador e o sindicato representativo da respectiva categoria profissional, independentemente de requerimento individual a concessão do abono.

SEÇÃO VI

Do Início da Prescrição

Art. 149. A prescrição do direito de reclamar a concessão de férias ou o pagamento da respectiva remuneração é contada do término do prazo mencionado no art. 134 ou, se for o caso, da cessação do contrato de trabalho.

LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural, e dá outras providências.

Art. 10. A prescrição dos direitos assegurados por esta Lei aos trabalhadores rurais só ocorrerá após dois anos de cessação de contrato de trabalho.

Parágrafo único. Contra o menor de dezoito anos não corre qualquer prescrição.

PROJETO DE LEI Nº 3.982, DE 1980

(Do Sr. Oswaldo Lima)

Altera o art. 149 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(Anexe-se ao Projeto de Lei nº 541, de 1979, nos termos do art. 71 do Regimento Interno.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 149 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149. A prescrição do direito de reclamar a concessão das férias ou o pagamento da respectiva remuneração ocorrerá no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de extinção do contrato de trabalho, ressalvos os casos em que a data de aquisição tenha se verificado há menos de 2 (dois) anos da rescisão contratual."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sabemos que a prescrição é a inércia do credor em reclamar, em tempo hábil, seu direito, da parte do devedor.

No Direito do Trabalho, o problema da prescrição tem ocasionado uma série de estudos, os quais têm possibilitado uma inegável evolução das relações trabalhistas.

Assim é que os juristas e juristas-consultos do Direito do Trabalho, mais representativos do mundo ibero-americano, vêm defendendo ponto de vista segundo o qual os direitos emanados do trabalho não devem ser objeto de prescrição. Esse entendimento está embasado no fato de que esses direitos são irrenunciáveis, por pertencerem não apenas ao trabalhador propriamente dito, mas, também, à sua própria família.

Neste particular, a Consolidação das Leis do Trabalho está ultrapassada, na medida em que estabelece uma prescrição bienal, contada da aquisição do direito, o que, efetivamente, torna muito difícil o exercício da reparação de danos trabalhistas por parte do empregado, face à sua condição de subordinação e hipossuficiência.

É em razão desses relevantes aspectos que estamos propondo seja alterada a redação do dispositivo consolidado a fim de que o direito de reclamar férias tenha um prazo de 6 (seis) meses, contados da extinção do contrato de trabalho.

A proposição tem pertinência, se atentarmos para o fato de que a maioria ou quase todos os empregados hoje são optantes e, geralmente, durante a vigência do pacto laboral, ficam temerosos de reclamar direitos líquidos e certos, mesmo que seja na Justiça do Trabalho, pois a contrapartida patronal, quase sempre, é a despedida. Em consequência, nosso entendimento é o de que a prescrição somente deveria ter contado seu início após a extinção do contrato de trabalho. Nesse caso, não seria necessário mais do que 6 (seis) meses.

Convém, aliás, salientar que a prescrição contada da extinção do contrato de trabalho, em nossa sistemática trabalhista, não se constitui em nenhuma novidade, por isto que os trabalhadores rurais a têm assegurada por prazo muito maior nas mesmas condições em que estamos propondo para o caso das férias. É o que se conclui do disposto no caput do art. 10 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, *in verbis*:

"Art. 10. A prescrição dos direitos assegurados por esta Lei aos trabalhadores rurais só ocorrerá após dois anos de cessação do contrato de trabalho."

O precedente é deveras ilustrativo, e convenhamos, deve servir de exemplo para a aprovação desta nossa

proposição, que como visto, é bem mais modesta, na medida em que fixa prazo prescricional de apenas 6 (seis) meses.

É portanto, uma forma de atenuar o arbtrio patronal perante os operários, os quais já não gozam de praticamente nenhuma garantia que lhes possibilite fazer valer seus direitos por mais legítimos e líquidos que sejam.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1980. — Oswaldo Lima.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943)

TÍTULO II

Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho

CAPÍTULO IV

Das Férias Anuais

SEÇÃO VI

Do início da Prescrição

Art. 149. A prescrição do direito de reclamar a concessão de férias ou o pagamento da respectiva remuneração é contada do término do prazo mencionado no art. 134 ou, se for o caso da cessação do contrato de trabalho.

(A Comissão de Legislação Social.)

PARECERES

PARECERES Nºs 316, 317 E 318, DE 1983

PARECER Nº 316, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 6, de 1982 (nº 048/82 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República, encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), no valor correspondente a 140.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de 1.239,39, em outubro/81.

2. Características das operações:

Operação I:

A — Valor: Cr\$ 148.726.800,00 (correspondente a 120.000 UPC de Cr\$ 1.239,39, em Out/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

C — Encargos:

1 — juros:

— 1% a.a. durante a carência;

— até 1,6% após a mesma;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 400 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

OPERAÇÃO II:

A — Valor: Cr\$ 24.787.800,00 (correspondente a 20.000 UPC de Cr\$ 1.239,39 em Out/81);

B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses após a carência;

C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro da Habitação (SFH);

4 — taxa de administração do BNH: 1% sobre cada parcela liberada;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 400 unidades habitacionais, objeto da OPERAÇÃO I".

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs. 937, de 8-9-81 e 951, de 7-11-81 autorizadas das operações;

b) Exposição de Motivos (Em nº 015/82) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelo item I do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem ultrapassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Barroso, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.239,39, vigente em outubro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Luiz Cavalcante — Gabriel Hermes — Affonso Camargo — Lenoir Vargas.

PARECERES NºS 317 E 318, DE 1983.

Sobre o Projeto de Resolução nº 33, de 1983, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER Nº 317, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 06/82 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) destinada à construção de 400 unidades habitacionais de infra-estrutura de interesse social e execução das obras necessárias.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verificamos que toda as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 6 de abril de 1983. — José Frágelli, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Guilherme Palmeira — Helvídio Nunes — Martins Filho — Pedro Simon — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Canelas.

PARECER Nº 318, DE 1983

Relator: Senador Alfredo Campos

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do projeto de Resolução em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Barroso — MG, nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 173.514.600,00 (cento e setenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos cruzeiros) destinada à construção de 400 unidades habi-

tacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada, propiciará, ao Município, relevantes serviços de interesse social.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1983. — Passos Pôrto, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Almir Pinto — Galvão Modesto — Lomanto Junior — José Lins — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Benedito Canellas.

PARECER Nº 319, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1981 (Projeto de Lei nº 2.101-B, de 1979, na Câmara dos Deputados) que "altera o artigo 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, e dá outras providências".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Sob o argumento de que "a celeridade na administração da Justiça é objetivo perseguido e altamente desejável, sendo mesmo, nas circunstâncias presentes, um dos mais relevantes e urgentes", o Deputado Tidei de Lima formalizou o presente projeto de lei, que foi aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara.

A proposição modifica o art. 237, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) da forma seguinte:

Texto vigente:

"Art. 237. Nas demais comarcas aplicar-se-á o disposto no artigo antecedente, se houver órgão de publicação dos atos oficiais; não havendo, competirá ao escrivão intimar, de todos os atos do processo, os advogados das partes: I — pessoalmente, tendo domicílio na sede do Juízo; II — por carta registrada, com aviso de recebimento, quando domiciliado fora do juízo."

Texto pretendido:

"Art. 237. Nas demais comarcas aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, salvo se o advogado da parte for domiciliado fora do Juízo, nos termos do art. 39 desta lei, quando será intimado de todos os atos do processo por carta registrada, com aviso de recebimento, observadas as disposições do art. 19 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Em qualquer caso, poderá o escrivão intimar pessoalmente o advogado da parte."

2. Preocupa-se o projeto, vale repetir, com a celeridade processual, de que as intimações constituem instrumento. Assim é que a justificativa esclarece:

"Até pouco tempo, vinha-se entendendo que, nos casos das Comarcas que não fossem Capitais, as intimações aos advogados das partes só far-se-iam por publicação em jornal onde houvesse "órgão oficial" e não onde houvesse apenas "jornal" a que se atribuisse a incumbência de fazer publicações oficiais.

Com isso, somente nas Capitais e no Distrito Federal, os advogados eram intimados pela mera publicação dos atos processuais no órgão oficial do Estado, bastando-lhe, para o exercício de seu ministério, dizerem-se assinantes dos órgãos dos Estados em que militassem. Nas demais comarcas, eram intimados daqueles atos pelo escrivão, pessoalmente ou por carta registrada.

Ocorre, entretanto, que, aos poucos, juizes de várias comarcas destes e de outros Estados passaram a erigir, por portarias baixadas, determinados jornais das respectivas comarcas em órgãos de publicação oficial daqueles Juízos, determinando, outrossim, que a intimação dos advogados das partes se fizesse por sua simples publicação."

O Conselho Superior de Magistratura de São Paulo, segundo está escrito na justificativa, também disciplinou, a seu nível, a matéria, vez que baixou o Provimento CX/79, por intermédio do qual "em todas as Comarcas do Estado as intimações aos advogados das partes poderão passar a ser realizadas através da publicação em jornal local".

No que diz respeito aos aspectos da constitucionalidade e da juridicidade a proposição merece transitar. Mas cabe a esta Comissão, também, examinar-lhe o mérito.

Quanto ao mérito, não me parece aconselhável, pelo menos em termos de presente, a alteração pretendida.

Deixando de parte a inexistência de exemplares das Portarias e Provimento, falha sanada pela fé que a todos inspira a palavra do eminente Autor do projeto, tenho que as práticas identificadas em São Paulo ainda não foram denunciadas nos demais Estados do País.

Assim, parece-me mais recomendável adoção de procedimentos com o objetivo de obrigar o cumprimento do texto legal do que intentar a modificação da própria lei.

Ao lado da celeridade, meio para agilizar a prestação da justiça, há que pensar também na perenidade dos Códigos, que não devem ser alterados ao sabor de conveniências que não interessem, pelo menos, à maioria dos jurisdicionados.

O parecer, pois, é pela rejeição do projeto em exame, por inconveniente.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Guilherme Palmeira — Enéas Farias — Pedro Simon — José Ignácio — Martins Filho — Passos Pôrto.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1983

"Dispõe sobre o seguro-desemprego".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de desemprego de trabalhador filiado e cumprido o prazo de carência de que trata o art. 24 da Lei Orgânica da Previdência Social, caberá ao INPS pagar o seguro-desemprego pelo período máximo de 12 meses.

Parágrafo único — O prazo de que trata o artigo será aumentado de doze meses quando se tratar de segurado que já houver pago cento e vinte ou mais contribuições para a Previdência Social.

Art. 2º O valor do seguro-desemprego corresponderá ao previsto para o auxílio doença nos termos do art. 24 da Lei Orgânica da Previdência Social.

Art. 3º Deixará de ser devido o seguro-desemprego tão logo o trabalhador venha a exercer qualquer atividade remunerada.

Art. 4º O seguro-desemprego será custeado com as receitas já previstas na Lei Orgânica da Previdência Social, complementadas por recursos oriundos do FINSOCIAL.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Ganha dimensão diante da dramática crise econômica e social reivindicação em favor do seguro-desemprego.

Nada mais justo, nem mais oportuno, eis que se trata de garantia constitucional expressa como se infere dos seguintes dispositivos:

"Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social.

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

Além disso, praticamente todas as organizações internacionais a que pertence o Brasil têm, de longa data, aprovado recomendações em favor da instituição do seguro-desemprego.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) fundada pela Conferência de Versalhes, depois do fim da 1ª Guerra Mundial e que, a partir de 1946, passou a fazer parte da Organização das Nações Unidas (ONU), manifestou-se nas seguintes oportunidades:

1ª Conferência Geral da OIT — Washington — 29 de outubro de 1919; Convênio Relativo ao Desemprego.

2ª Conferência Geral — Gênova — 15 de junho de 1920; Recomendação sobre Seguro-Desemprego dos Marítimos.

3ª Conferência Geral da OIT — Genebra — 25 de outubro de 1921; Recomendação nº 11, sobre Desemprego na Agricultura.

17ª Conferência Geral da OIT — Genebra — 8 de junho de 1933; Recomendações nº 42.

18ª Conferência Geral da OIT — Genebra — 4 de junho de 1934; Recomendações sobre diversas formas de Seguro-Desemprego.

19ª Conferência Geral da OIT — Genebra — 4 de junho de 1935; Recomendações nº 45, sobre Desemprego de Menores.

26ª Conferência Geral da OIT — Filadélfia — 20 de abril de 1944; Recomendações nº 67.

28ª Conferência Geral da OIT — Seattle — 6 de junho de 1946; Convênio nº 70, relativo à Seguridade Social dos Marítimos.

35ª Conferência Geral da OIT — Genebra — 4 de junho de 1952. Convênio nº 102, sobre normas mínimas de Seguridade Social.

A Conferência de Trabalho dos Estados da América, membros da Organização do Trabalho pronunciou-se sobre o assunto nas seguintes conferências:

2ª Conferência do Trabalho dos Estados da América, membros da OIT — Havana — 1939.

5ª Conferência do Trabalho dos Estados da América, membros da OIT — Petrópolis — 1952.

Foram às seguintes resoluções aprovadas pela Associação Internacional de Seguridade Social (AISS):

7ª Assembléia-Geral da AISS — Praga — 1936. Resolução nº 18.

8ª Assembléia-Geral da AISS — Genebra — 1947. Resolução nº 18.

12ª Assembléia-Geral da AISS — México — 1955. Resolução nº 42.

Finalmente, a Conferência Interamericana de Seguridade Social (CISS), emitiu três resoluções, a saber:

1ª Conferência Interamericana de Seguridade Social — Santiago do Chile — 1942. Resolução "CISS" nº 12.

2ª Conferência Interamericana de Seguridade Social — Rio de Janeiro — 1947. Resolução "CISS" nº 20.

3ª — Conferência Interamericana de Seguridade Social — Buenos Aires — 1951. Resolução "CISS" nº 38.

Impõe-se, portanto, entre nós, a regulamentação do seguro-desemprego que é, no momento, a única pres-

tação previdenciária constitucionalmente e ainda não concedida aos trabalhadores.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Álvaro Dias.*

*LEGISLAÇÃO CITADA*LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
LEI ORGÂNICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Com as alterações introduzidas pela legislação posterior.)

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefícios, mais 1% (um por cento) deste salário, por ano completo de atividade abrangida pela Previdência Social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de milhares de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º O auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade ou no caso do trabalhador autônomo e do empregado doméstico, a contar da data da entrada do pedido, perdurando pelo período em que o segurado continuar incapaz. Quando requerido por segurado afastado há mais de 30 (trinta) dias do trabalho, será devido a partir da entrada do pedido.

§ 3º Se o segurado, em gozo de auxílio-doença, for insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, o que o sujeita aos processos de reabilitação profissional previstos no § 4º para o exercício de outra atividade, seu benefício só cessará quando ele estiver habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando, não recuperável, for aposentado por invalidez.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1983

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 6º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte § 3º:

"§ 3º Quando a rescisão sem justa causa alcançar trabalhador optante com mais de dez anos de serviço, a empresa, sem prejuízo dos encargos que já lhe são atribuídos no "caput" deste artigo, deverá pagar diretamente ao empregado despedido importância correspondente ao total dos depósitos existentes em sua conta vinculada, inclusive os acréscimos decorrentes de correção monetária e capitalização de juros."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Diz a Constituição Federal, em seu art. 165, inciso XIII, que o trabalhador brasileiro tem assegurado o direito à estabilidade, com indenização por despedida ou fundo de garantia equivalente.

Quis a Carta preceituar, segundo o entendimento generalizado da doutrina, que o fundo de garantia deveria

obrigatoriamente equivaler à indenização, mas o que se verifica, após mais de dezesseis anos de vigência da legislação do FGTS (Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966), é que longe estamos dessa equivalência, já que o fundo de garantia, apesar dos mecanismos de aplicação da correção monetária e da capitalização de juros (baixíssimos, por sinal), está sempre inferiorizando à indenização em termos de valores.

Isto tem representado um prejuízo ao trabalhador, principalmente na presente conjuntura em que o desemprego é uma constante a ameaçar cada cidadão e cada família.

Aliás, muitas têm sido as tentativas de Senhores Parlamentares de compatibilizar a indenização com o Fundo de Garantia, de modo a não permitir referidos prejuízos.

O que aqui buscamos — e está dito expressamente na ementa do projeto — é o restabelecimento do privilégio da indenização dobrada para os trabalhadores antigos, isto é, os que têm mais de dez anos de serviço, para que, ao menos em relação a esses, as desvantagens do FGTS não se mostrem tão acentuadas. Ademais, é preciso dificultar de algum modo o despedimento de empregados, máxime de empregados antigos que, como sabemos, não conseguem arranjar mais trabalho em virtude da idade propecta.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Nelson Carneiro.*

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966
(DOU 14.9.1966 — LTr 30/529)

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco depositário, além da importância igual a 10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do art. 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna, em nome da Liderança do PDS, que me deu incumbência de falar sobre o Dia das Comunicações.

O Brasil, ao comemorar o "Dia das Comunicações", prestou uma imorredoura homenagem ao eminente brasileiro Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon — o conhecido Marechal Rondon — na data de seu natalício.

Poucas criaturas foram predestinadas como o homenageado, Marechal Rondon. Poucas criaturas tiveram o raro privilégio de servir à Pátria de uma maneira adversa, em plena selva, quando o Brasil tinha a seu favor apenas o civismo de seus filhos. E é por isso que se tornou o Patrono das Comunicações do Exército e, quiçá, da Nação brasileira.

De qual das missões Rondon se desincumbiu com mais vigor e patriotismo? É difícil pensar porque, em todas, esse eminente patriota se agigantou, quer abrindo picadas para instalar linhas telegráficas nas selvas densas de Mato Grosso, Amazonas e Rondônia, quer como Inspetor de Fronteiras, quer na comissão de Limites, quer na Diretoria de Engenharia do Exército, quer desvendando equívocos dos mapas geográficos, quer como Presidente da Comissão Nacional de Proteção aos Índios.

O certo é que Rondon foi um dos marcos da nossa história com uma ação até além-fronteiras, tal a grandeza e a envergadura da sua obra, a ponto de levar Theodore Roosevelt a afirmar que "Rondon é um personagem das páginas do Evangelho".

Com estas palavras iniciais, ditas como exórdio deste meu pronunciamento, farei uma análise do desenvolvimento desse setor em nosso País. Somente no século XIX demos o nosso primeiro passo no campo das comunicações, isto é, em 1852, portanto, há 131 anos, quando contávamos 352 anos da nossa identidade brasileira. D. Pedro II inaugurou então a "primeira linha do telégrafo elétrico, entre a Quinta Imperial e o Quartel do Campo, no Rio de Janeiro, mediante troca de telegramas entre o Imperador e o construtor e idealizador da linha, o Barão de Capanema (Guilherme Schuch Capanema)".

A partir daí, dentro das limitações da época, as linhas telegráficas e os telefones foram ativados, passando a ser o elo de ligação entre os habitantes deste imenso País. Contudo, vale ressaltar que foi no Governo Afonso Pena, tendo como suporte o Marechal Rondon, que passamos a desenvolver as comunicações com mais intensidade, valendo-nos certamente da técnica então em uso. Entretanto, se fizemos um paralelo das nossas comunicações de antanho, vindo até a década de 50, veremos quanto se desenvolveram a partir de 1970. Em se tratando de país grande como o nosso, essa comparação nos deixa perplexos e entusiasmados diante do progresso alcançado.

Veremos que o Brasil, consciente da necessidade de se integrar, foi-se fortalecendo e avançando no campo das comunicações, pois somente assim poderia unificar esse território "imensamente grande", como bradou o poeta Mário de Oliveira. O reconhecimento da importância desse setor levou o Governo do Marechal Costa e Silva criará, em 1967, o Ministério das Comunicações, com a missão precípua de atender às nossas necessidades.

E o nosso reconhecimento leva-nos a registrar alguns dados sobre essa matéria, para sentirmos melhor a eficiência dos que dirigiram o Ministério das Comunicações até o seu atual titular, o eminente Ministro Haroldo de Mattos, que tem procurado desincumbir-se de maneira alentadora dessa tarefa.

Em 1982, o Ministério intensificou sua ação no sentido de atender maiores parcelas da população, direcionando-se para o aspecto social das telecomunicações, dos correios e da radiodifusão. A expansão do sistema visou a abranger áreas onde era indispensável à consecução dos objetivos nacionais, principalmente visando o apoio à agropecuária, ao setor energético e ao programa nacional de desburocratização.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, eminente Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — Eminente Senador Jorge Kalume, é motivo de permanente estado — é melhor se qualificar assim — de alegria de ver V. Ex^a neste sodalício a fazer história. Em todas as datas que assinalam algum acontecimento comemorativo neste País, V. Ex^a tem o

privilégio de registrá-lo. Ao falar sobre telecomunicações, neste País de dimensões continentais, quando V. Ex^a exorta o nome do atual Ministro das Comunicações, é imperioso que, ao congratular-me com V. Ex^a, eu diga da minha satisfação por ter participado, também, de um programa de expansão de comunicações do meu Estado. Quando Secretário de Estado, através do Ministério das Comunicações, levamos para a longínqua Barra de São Francisco, cujo prefeito se encontra nesta Capital, levamos para Mantenópolis o serviço de comunicações. Jamais se pensava que naquele torrão, que naquele lugar do Espírito Santo, no meio da selva, tivesse a oportunidade de se discar o DDI e se falar para qualquer parte do universo. Eu me congratulo com V. Ex^a, por esse pronunciamento. É preciso que se registre, para que fique na História, a nossa imorredoura gratidão àqueles que fazem alguma coisa em favor dos nossos concidadãos do interior.

O SR. JORGE KALUME — Meu prezado companheiro, Senador Moacyr Dalla, a História é a mestra da vida. Se de quando em vez rememoro fatos da nossa História, é porque estou sendo inspirado pelos meus pares, porque sei também que estou sendo porta-voz de V. Ex^a. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Jorge Kalume, eu gostaria também de intervir no seu magnífico discurso, na homenagem que V. Ex^a faz, neste instante, em nome da Liderança do Governo, no Dia das Comunicações, ao eminente Marechal Rondon. Ele é, sem dúvida alguma, o nune tutelar da Pátria, o homem mais importante da História da Civilização Brasileira, e nenhuma escolha foi mais feliz do que a do dia do seu nascimento, que passará à História Econômica do Brasil como o Dia das Comunicações. E há de se acrescer aos governos recentes do Brasil o desenvolvimento que esse setor teve ao longo de uma geração. Nós que conhecemos o Brasil ainda sem telefone, que conhecemos um Brasil arquipélago cheio de ilhas isoladas sem comunicação, verificamos, hoje, como ainda há pouco acabamos de ouvir a palavra do nobre Senador Moacyr Dalla, municípios distantes do interior do Brasil, estão ligados através da tecnologia moderna das comunicações. As congratulações que V. Ex^a recebe agora, creio, são de todo o povo brasileiro, no instante em que, mais uma vez, cumprindo a tradição desta Casa, levanta as vozes das representações dos diversos partidos políticos para homenagear, no dia do nascimento de Rondônia, na grande data do seu nascimento, o maior projeto de desenvolvimento do Brasil, que é o das comunicações. As congratulações a V. Ex^a pelo magnífico discurso que faz nesta tarde, em homenagem, talvez, ao maior brasileiro.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador Passos Pôrto, V. Ex^a veio ao encontro da nossa aspiração. Só aqueles que nasceram, como eu, numa região difícil, inhóspita, em plena selva, é que sabem avaliar a grandeza de um sertanista do quilate do Marechal Rondon.

Hoje tudo é fácil. Os vilarejos mais distantes deste País continental já têm comunicação com os grandes centros. A partir do meu Estado, só para ilustrar o meu raciocínio, no ano passado, eu chegava à parte mais ocidental do Brasil, que é Cruzeiro do Sul e me adentrei mais um pouco, fui a uma vila, depois a uma cidade distante, Mâncio Lima, antes vila e agora cidade. Lá encontrei o telefone e fiz a primeira ligação como Senador, para Brasília. V. Ex^a não podem aguilatar com que emoção eu fiz aquela ligação. Graças a quê? À tecnologia e graças ao carinho dos governos revolucionários para com o Brasil inteiro. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora — Imagem já esmaecida de um passado que vai longe, 1944, conspirávamos contra Vargas. Colhidos no delito de preparação de uma subversão — como à época se chamava — de Curitiba fomos transferidos para Guaporé. Época de guerra, numa das viagens que à época mal tínhamos e que hoje lembramos sempre com até uma nostalgia. Graças, àquele tempo, à vontade unipessoal e absolutamente impossível de contraditar de Ângelo Mendes Moraes, Chefe do Departamento de Pessoal do Exército, daquela capital tão bela, nós nos dirigimos por terra até o Maranhão, São Luís, de lá a Belém. De Belém, óbvio, como estávamos em conspiração contra o Governo, que no momento dominava o País, a ditadura, tivemos o apoio da Aeronáutica e por avião chegamos a Porto Velho. O lugar onde iríamos instalar a Companhia, que era o degredo, que era o castigo, nós somos oriundos de Engenharia, 1^a Companhia Independente Rodoviária, era Presidente Pena, a 100 km de Guaporé. Justamente, que toque de brasilidade, iminente colega, naqueles lugares, já tão distantes — só até Belém tínhamos andado 62 dias, e mais 4 ou 5 de avião, até Porto Velho, um e meio, de lombo de burro, para Presidente Pena, cujo nome hoje não sabemos, era praticamente um conglomerado indígena — ouvimos lá, quando fazíamos aquelas mínimas obrigações que todo oficial, principalmente de Engenharia, tem para fazer, os acantonamentos das futuras tropas, ouvimos falar, por indígenas que lá existiam, no nome de Rondon como um deus, como uma pessoa que realmente os tinha compreendido...

O SR. JORGE KALUME — Até os dias atuais.

O Sr. Virgílio Távora — "... Como o branco oriundo deles", pois diziam: "o branco que é nosso chefe"; ouvimos do tradutor, porque não entendíamos uma palavra daquela língua; como o branco que realmente tinha sentido todo o sofrimento, toda a agrura daquela gente, e que tinha, e aí caía das nuvens, aquela época, mereço do seu trabalho, da sua persistência, levado aquelas pontas de linha do telégrafo àqueles invios sertões que eu — e acredito que nem aquele despota que me tinha mandado para aqueles lugares tão longe — tinha a menor idéia possuísse qualquer ligação telegráfica. E o que diziam esses homens de Rondon era algo que, digo aos colegas, trocaria por tudo que já fui na vida. Era justamente o reconhecimento de uma tribo, o reconhecimento de uma nação, o reconhecimento de uma raça por um homem que era, sem sombra de dúvida, muito superior ao tempo.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^a

Mas recordar é viver. V. Ex^a, com essas recordações, deve ter ido ao seu tempo de jovem oficial, de jovem tenente, ajudando o Brasil a se desenvolver, vendo, nessa sua peregrinação, o trabalho hercúleo que o Marechal Rondon fez por esta Pátria. E V. Ex^a ali esteve numa época em que havia terapêutica para o paludismo, mas quando Rondon se adentrou na selva densa não existia nada disso. Portanto, V. Ex^a ilustrou o meu discurso desta tarde, em homenagem ao grande sertanista que foi o nosso inesquecível Marechal Rondon.

Outro ponto que mereceu atenção do Ministério foi o intercâmbio técnico com outros países da América Latina e da África, seja através de consultoria procedida por peritos brasileiros, seja através de programa de cooperação técnica, beneficiando particularmente a exportação de bens e serviços, com reais benefícios para a indústria e a mão-de-obra nacional.

Mereceram ainda atenção os seguintes eventos ocorridos na área das Comunicações: a Conferência de Plenipotenciários realizada em Nairobi, Quênia, com a finalidade de revisar a Convenção Internacional de Telecomunicações, determinar a política da União Internacional e rever métodos de trabalho relacionados com a prestação de assistência e cooperação aos países membros; assinatura de contratos para lançamento de satélites destinados à comunicação entre pontos do Território Nacional.

integrando-se assim o Sistema Nacional de Telecomunicações; inauguração do cabo submarino ATLANTIS ligando a cidade de Recife (PE) às cidades Dacar (Senegal) e Lagos (Portugal). A destacada importância deste cabo deve-se ao fato de que é ele um sistema que interliga a América do Sul à África e Europa, decorrendo a sua construção de acordo firmado entre Argentina, Brasil, Costa do Marfim, França, Itália, Portugal, Reino Unido, República Federal da Alemanha, Senegal e Suíça; integração do país ao Sistema INMARSAT, o qual propicia comunicações seguras, via satélite, para a navegação; inauguração da Rede Nacional de Radiomonitoragem — RENAR que tem como objetivos básicos efetuar medições eletromagnéticas de estações de rádio, identificando-as, determinando suas características técnicas, bem como levantar dados técnicos para estudos de propagação radioelétrica.

Os principais resultados alcançados em 1982 são os seguintes: foram instalados 953 mil telefones, representando um crescimento de 11,8%, passando o País a ter aproximadamente 9 milhões de telefones em operação. O total de terminais de telex elevou-se para 70,6 mil, representando um crescimento de 40,7% em relação ao ano anterior; foram atendidas com serviço telefônico todas as sedes municipais brasileiras além de 2.528 outras localidades; o tráfego telefônico foi de 13,9 bilhões de chamadas, sendo de 11,8% o crescimento do tráfego local, 33,5% o do interurbano e 9,3% o crescimento do tráfego internacional; inauguração das estações terrenas de comunicações por satélite, nos municípios de Tefé, Coari, Tabatinga e no Território Federal de Fernando de Noronha; instalação de cabo de fibra ótica desenvolvido pelo CPQD/UNICAMP na área da CENTEL/RJ com capacidade de 480 canais telefônicos; implantação do sistema de Cartão de Crédito (TELECARD), utilizados em ligações interurbanas, nas cidades de São Paulo, Porto Alegre, Salvador e Brasília; implantação do serviço de Videotexto em São Paulo, salientando que grandes empresas como *O Estado de São Paulo*, "Editora Abril", *Gazeta Mercantil*, *Jornal do Brasil*, 2Banco Itaú", "Lojas Mappin", "JOB" e Bolsa de São Paulo já se comprometeram a ser fornecedores de informação para o serviço.

Na área dos Correios, ênfase especial foi orientada para apoio ao Programa Nacional de Desburocratização, tendo-se lançado programa de envio de documentos para órgãos públicos por correspondência. O programa contribui para maior comodidade da população ao permitir utilização dos Correios para o encaminhamento de requerimentos e documentos aos órgãos e entidades da administração federal.

A expansão dos serviços postais e telegráficos em localidades do interior do País reveste-se de caráter intrinsecamente social e foi objeto de atenção prioritária no Setor, estendendo-se às atividades bancárias e comerciais às comunidades menos favorecidas.

Nesse sentido, em dezembro de 1982, foi assinado um importante Convênio com o IAPAS pelos Ministros das Comunicações e da Previdência Social, favorecendo 20 mil beneficiários da Previdência Social, de 478 municípios brasileiros que não possuem agências bancárias, e que passarão a receber seus benefícios (aposentadorias, pensões e auxílios diversos) através das agências postais. Tal acordo abrangerá a partir de janeiro 19 municípios do Pará e 11 de Sergipe. Dessa forma, os beneficiários não terão que viajar vários quilômetros para receber na cidade mais próxima, onde haja uma agência bancária, benefícios que valem, em média, apenas meio salário mínimo regional.

A Rede Postal Noturna foi também expandida, passando a ser interligada por via direta a Aracaju, Maceió, Teresina e São Luís. Também o serviço regular aéreo diurno foi ampliado, estendendo-se a localidades do interior do Estado do Pará, inclusive Serra Pelada, garantindo a entrega da carga postal no dia seguinte ao da postagem.

A quantidade de objetos postados, principal indicador da evolução dos Correios, cresceu em 1982 de 4,0%.

No campo da radiofusão conferiu-se prioridade ao atendimento a locais ainda não contemplados com os serviços, geralmente de menor poder aquisitivo. A criação de modalidade mais simples e menos onerosa para a retransmissão de programas de televisão — estações retransmissoras secundárias de TV — permitiu ampliação significativa das áreas atendidas pelo serviço. Igualmente, adotaram-se medidas visando facilitar o acesso das redes de televisão aos canais alugados à INTELSAT, que permitirá ampliar a interiorização da televisão do território nacional. Atualmente, o País conta com 42 estações terrenas de recepção de TV para tal fim.

A atividade conduzida pela área governamental, executada excepcionalmente de forma supletiva à atividade particular, teve seu prosseguimento orientado no sentido de levar a comunicação de massa às áreas consideradas sem interesse por parte da iniciativa privada nacional.

A prioridade de atendimento à Região Amazônica refletiu-se na continuidade e ampliação da programação voltada para apoio à população local e aos núcleos de colonização desenvolvidos na Região.

Em 1982, as emissoras governamentais transmitiram um total de 165 mil horas de programação, sendo 105 mil horas dirigidas para a Amazônia. No âmbito internacional, as transmissões em língua espanhola para toda a América Latina passaram a ser realizadas segundo programação diária, tendo-se também transmitido em língua alemã para a Europa.

Essa performance extraordinária do Ministério das Comunicações, tanto no ano de 1982, como nos anos anteriores do Governo do Presidente Figueiredo, quando a Pasta vem sendo dirigida pelo Ministro Haroldo Corrêa de Mattos, tem sido possível em virtude do alto padrão de eficiência dos dirigentes das empresas subsidiárias daquele Ministério, quais sejam: Coronel Botto de Barros, Presidente da Empresa de Correios e Telégrafos; General Lourival Massa da Costa, Presidente da Radiobrás; e General José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente da Telebrás; bem como do Secretário-Geral do Ministério, Dr. Rômulo Vilar Furtado, e ainda dos Drs. Alvaro Alberto de Araújo Sampaio e Antônio Santos de Andrade, Assessores Parlamentares titular e adjunto. Contando com uma equipe desse gabarito, pôde o Ministro Haroldo de Mattos levar avante o programa traçado para as comunicações no profícuo Governo do Presidente Figueiredo. E Sua Excelência o fez seguindo a filosofia que resumiu nas seguintes palavras, pronunciadas por ocasião da inauguração do sistema "Atlantis" de cabo submarino, ligando o Brasil a Portugal:

"Em momento difícil como o que atravessa a humanidade, em que a incompreensão parece norma de conduta, somente pelo exercício permanente do diálogo podem-se aclarar mal-entendidos e superar dissensões".

E, no mesmo discurso:

"A expansão dos meios de comunicação oferece maiores oportunidades para que todos se conheçam melhor, favorecendo o entendimento tão necessário ao progresso e bem-estar das nações".

Queremos levar ao Ministério das Comunicações, na pessoa do seu titular, Ministro Haroldo de Mattos, nosso entusiasmo pelo trabalho desenvolvido nos últimos anos, com um dinamismo sempre crescente, acompanhando o ritmo de realizações do Governo do Presidente Figueiredo, que tem dado todo o seu apoio ao setor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, concluo me congratulando com o senhor Ministro do Exército, o Exmº Senhor General Walter Pires, pela data consagrada ao Patrono das Comunicações — Marechal Rondon.

Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com muita honra que assumo, pela primeira vez, à tribuna do Senado Federal, para, como representante do

Estado de Santa Catarina, inicialmente saudar a V. Exª Sr. Presidente, e a todos os Srs. Senadores, que me permitiram, em curto espaço de convivência, aquilatar o clima de patriotismo democrático que reina na Câmara Alta do Congresso Nacional.

É, pois, com o sentimento maior de responsabilidade que afirmo, de pronto, que no curso do meu mandato cumprirei, fielmente, com a palavra que empenhei para com o povo de Santa Catarina, no período eleitoral de 1982, repetindo aqui que "permanentemente iremos dizer ao Brasil o que somos, o que valemos e o que queremos na nossa pequena, mas extraordinária unidade federativa, que, se muito contribui para com o desenvolvimento da Pátria, quer, deseja e exige a contrapartida respectiva".

Santa Catarina, com 1,13% do território nacional e cerca de 3% da população brasileira, consegue ocupar espaços definidos e significativos no contexto econômico do país. No setor industrial, sua produção diversificada, com predominância acentuada da pequena e média empresas, nos permite, com orgulho, ocupar o 6º lugar entre os Estados da Federação, com destaque na produção de motores elétricos, geladeiras, tubos de conexões de PVC, compressores, pisos e azulejos cerâmicos, conexões em ferro maleável, ferro fundido, produtos têxteis e extração de carvão. No setor agropecuário, o nosso homem do campo, pela sua capacidade e técnica, nos coloca em 5º lugar na produção de alimentos do País, com destaque especial na área para a produção de carnes de aves e suínos, pescados, maçãs, fumo, alho, feijão, arroz, milho e soja.

Nossas exportações, que em 1981 e 1982 beiraram a casa de 1 bilhão de dólares, deverão, em 1983, atingir a expressiva cifra de 1,2 bilhão de dólares, devendo-se salientar que 50% do valor dos produtos refere-se a manufaturados exportados por 270 empresas, muitas delas médias e pequenas, que respondem aos maiores objetivos econômicos nacionais.

Santa Catarina, como seu Governador pude testemunhar, recebeu da Administração Federal, no último quadriênio, substanciais auxílios, que permitiram melhorar a nossa rede de eletrificação rural, a nossa rede de armazenagem, especialmente a frio, e permitiram que pudéssemos, hoje, afirmar que todos os 199 municípios catarinenses possuem sistema telefônico com discagem direta a distância e, em todas as sedes de municípios, temos serviços de abastecimento de água.

Santa Catarina se orgulha de sua desconcentração geográfica, mas é preciso que daqui se diga que, cortado no sentido norte-sul pelas serras Geral e do Mar, o nosso Estado ainda não conseguiu a sua perfeita integração geográfica, o que tem sido fator obstaculador ao seu processo de pleno desenvolvimento e a sua identidade no contexto da Federação brasileira.

Santa Catarina sente-se por não possuir nenhuma ligação ferroviária no sentido leste-oeste, e não se conforma de ver se arrastar no tempo, sem conseguir a devida prioridade número um, para as rodovias BR 282, no trecho Lages-Florianópolis, atualmente em ritmo lento de obras, a BR-163, lá no seu extremo-oeste, na fronteira com a Argentina, ligando São Miguel d'Oeste e Dionísio Cerqueira, no momento com as obras paralisadas, a BR 280, que liga no seu trecho final Porto União e Caxoinhas, fator indispensável à formação do corredor de exportação do Porto de São Francisco. Também com obras paralisadas.

Santa Catarina que tanto exporta, quer, deseja e exige a dragagem permanente do Porto de Itajaí, para que possamos continuar a exportar, como fazemos, a produção dos nossos frangos e do açúcar, especialmente. Santa Catarina reclama e não se conforma com o atraso no aumento da produção de carvão mineral que possui, especialmente na falta, ainda quase que absoluta do aproveitamento, através da sua gaseificação, quer seja de baixo, de médio ou de alto poder calorífico. Assunto que nos preocupa fundamentalmente, não só como catarinenses, mas como brasileiros, porque estamos deixando de apro-

veitar a melhor fonte alternativa energética não-renovável.

Sobre este assunto específico, voltarei à tribuna desta Casa para manifestar a opinião do nosso Estado e para confirmar, que não concordamos que a continuidade da política do carvão fique a cargo do Conselho Nacional do Petróleo, que por sua complexidade não dá a devida atenção a um produto mineral tão importante para nossa energia.

Santa Catarina quer participar mais na administração e nas decisões nacionais e, por isso, como seu representante, cumprirei sempre o dever de justiça para agradecer sempre o que pelo nosso Estado é feito, mas não descuidarei em cobrar aquilo que precisamos, para o nosso maior patrimônio, que é a gente Catarinense.

Como político, sou um homem de partido que acredita firmemente que só através de suas vidas permanentes, sem se tornarem simples mantos que acobertam pessoas no período eleitoral, mas como sustentáculos de idéias, princípios e programas, é que poderemos viver de forma plena a democracia.

Mas no nosso partido, entendo também, há que haver liberdade, discussão e não imposição para, finalmente, de forma democrática, através da manifestação da maioria, serem tomadas as grandes decisões que interessam à sociedade que representamos no Congresso Nacional. Dentro de meu partido, lutarei por uma reforma constitucional a ser realizada o quanto antes pelo atual Congresso, legitimado, recentemente, no pleito de novembro de 1982. E dentro desta reforma defenderei a adoção do sistema de governo, convicto que estou da fragilidade do regime presidencialista, já demonstrada no curso da história brasileira.

O regime parlamentar, aquele que permite o diálogo, o bom senso, a participação e as formas mais fáceis de modificação do poder, será, sem dúvida, aquele que há de impedir possibilidades de retrocessos na vida institucional brasileira, porque todos desejamos a democracia plena em nossa Pátria.

Na reforma constitucional, precisamos sem dúvida alguma atender à Reforma Tributária, cortar os grilhões dos Estados e dos Municípios que vivem permanentemente na dependência do Poder Central, o que não permite a autonomia municipal, nem o estabelecimento completo da federação neste País.

É preciso que se diga que, dentro do meu Partido, irei defender o fim dos decretos-leis, em termos de matéria financeira ou tributária, porque entendo que é fator indispensável a fiscalização devida ao Congresso Nacional.

Dentro do meu Partido, devo dizer que serei contra qualquer tipo de reeleição no Executivo, quer seja a nível municipal, estadual ou federal, porque hei de defender o princípio permanente da renovação, forma mais altamente desejável, em termos de política nacional.

Dentro do meu Partido, quero e desejo que sejam discutidos problemas da mais alta importância para a Nação, para que não tenhamos dificuldades de dar a nossa opinião, mesmo que corajosa, a respeito de assuntos que consomem de forma acentuada os recursos nacionais.

O ensino gratuito será por mim defendido para quem não pode pagar nas universidades, para que não assista, como o faço na minha casa, ter dois filhos que cursam a universidade federal sem qualquer custo, enquanto filhos de trabalhadores pagam em universidades e faculdades privadas. Temos que ter a coragem de diminuir esse custo de 400 bilhões de cruzeiros para a Nação, no ensino superior, atendendo apenas a 25% da demanda das necessidades reais dos universitários brasileiros, enquanto assistimos, ainda, engatinhando, a assistência para o pré-escolar.

Dentro do meu Partido não terei dúvidas de me permitir a discussão de temas, mesmo que controvertidos mas pelos quais tenho plena convicção, com o planejamento familiar, não só educando mas dando, também, as condições para que possam ser utilizados os instrumentos

pelos classes mais carentes, com a liberdade da família mas com a responsabilidade do Estado, em ajudar no cumprimento desta educação, para que não cresça a dívida social que continua a se acumular neste grande Continente que ocupamos.

Dentro do meu Partido, sem demagogia, sem exploração à condução da vontade popular, nós devemos estudar com profundidade e ajudar a Nação e o seu Governo a encontrar formas racionais que permitam estabelecer o salário-desemprego, a extensão da previdência social ao homem do campo e o seguro agrícola.

Como elemento do Partido Democrático Social, convicto de que é a Social Democracia o melhor caminho para essa Nação, desejo, nesta oportunidade, dizer que aqui irei procurar, permanentemente, ou por fórmulas ou meios e ações, encontrar sempre a Justiça Social melhor para gente brasileira.

O Sr. Lenoir Vargas — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com muita honra, nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — No momento em que V. Ex^a profere o seu primeiro discurso no Senado da República, com a autoridade e uma liderança das mais expressivas de Santa Catarina e com um *curriculum* de participação na vida pública de acentuado mérito, eu desejo, também em nome dos nossos colegas que, como V. Ex^a, têm lutado na trincheira primeira da vida pública do Estado, deixar uma palavra de congratulação pelo magnífico discurso que está proferindo e que, a esta altura, depois de pintar em traços rápidos a posição sócio-econômica do Estado de Santa Catarina, e de se colocar numa posição crítica e reivindicatória em torno daqueles interesses que mais animam a população catarinense. V. Ex^a, ainda, também de forma rápida, pois que o tempo não lhe ajuda para esmiuçar as suas intenções, V. Ex^a toca em pontos fundamentais com o da reforma institucional, em que V. Ex^a defende o sistema parlamentar de governo. E este é efetivamente um tema que deve ser apreciado em época de mais calma institucional como a que estamos vivendo, na expectativa de uma reforma da Constituição. Porque durante estes últimos 20 anos, o tema parlamentarismo, por exemplo, esteve incluído nos programas de alguns partidos políticos, mas, na realidade, toda vez que em período não agitado, as proposições chegavam para a votação do Congresso, mesmo aqueles que tinham inscrito nos seus partidos, nos seus programas, o sistema parlamentar de Governo, por uma conveniência episódica naturalmente votaram contra o sistema parlamentar. E ele só veio a ter êxito numa fase angustiante da vida nacional; ele veio ter êxito numa fase em que não pôde ser burilado e preparado como o deveria ser, e por certo o resultado desta experiência foi profundamente decepcionante para todos aqueles que comungavam dessa ideia. V. Ex^a ainda faz uma série de afirmações, no que diz respeito à reforma tributária, no que respeita à reeleição dos cargos executivos, do problema da reforma educacional ou ainda em algumas posições no que se refere a seguro agrícola e no que se refere à extensão da Previdência Social ao homem do campo. De modo que, V. Ex^a está de parabéns pelo magnífico discurso que faz, sereno, tranqüilo, e que está a demonstrar a esta Casa que é um legítimo continuador do trabalho que aqui desenvolveu o seu venerando pai, o saudoso Senador Irineu Bornhausen. Creio que V. Ex^a vai cumprir um magnífico mandato e elevar o nome de Santa Catarina de forma singular entre os seus pares no Senado da República. Meus cumprimentos a V. Ex^a

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Eu agradeço ao Senador Lenoir Vargas, cujo aparte muito me sensibiliza e cuja trajetória política tem servido para nós, catarinenses, de permanente exemplo.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com toda honra, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Estou ouvindo o discurso de V. Ex^a, não só com a devida atenção, mas um pouco emocionado, porque aqui nesta Casa já serviu a este País, a figura de seu pai, com patriotismo e competência Senador Irineu Bornhausen, meu colega e meu amigo fraterno, a quem tive oportunidade de acompanhar grande parte da sua vida pública, e não só do seu pai, pois fui amigo também fraterno de Adolfo Konder, da família de V. Ex^a que, com tanto brilho governou o seu Estado e representou seu povo no Congresso Nacional. Devo dizer que o discurso de V. Ex^a, nesta hora, é um conforto para aqueles mais velhos que chegaram a esta Casa ainda em plena mocidade, e que hoje olham em torno de si, e vêem a necessidade das novas lideranças que estão chegando para servir ao nosso País e que V. Ex^a está encarnando com tanto brilho e competência. E V. Ex^a eu estou certo, pela seriedade do seu discurso, pela coragem com que está pronunciando, será um legítimo continuador das melhores tradições da sua ilustre família. Estou ainda mais confortado, porque sinto que dentro do meu partido, que é o partido de V. Ex^a, iremos ter caminhos novos e mentalidades novas, para bem servir à Nação brasileira.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço, com muita honra, o aparte do Senador Dinarte Mariz, e com emoção mesmo a carinhosa lembrança que faz neste momento, em que tenho a responsabilidade, de pela primeira vez, me dirigir, no Senado Federal, àqueles que compõem esta Casa.

O Sr. Jaison Barreto — Permite-me um aparte, nobre Senador Jorge Bornhausen?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Pois não, nobre Senador Jaison Barreto.

O Sr. Jaison Barreto — Nobre Senador Jorge Bornhausen, é com dupla satisfação que eu cumprimento hoje V. Ex^a pelo seu primeiro discurso no Senado Federal, como representante de Santa Catarina. Em segundo lugar, cumprimento-o pelas colocações que faz. Quer-me parecer que V. Ex^a encampou as bandeiras da Oposição em Santa Catarina, que sempre exigiu mais respeito às reivindicações do nosso povo, da nossa gente, e muito mais: faz V. Ex^a afirmações que nos deixam mais tranqüilos a mostrar que há sempre época e há sempre tempo de nos redirmos dos pecados. V. Ex^a fez uma carreira sempre a serviço do regime, indicado já nas épocas negras de ditadura com Vice-Governador, através de costura feita na Constituição do meu Estado, e logo a seguir Governador de Santa Catarina, vem agora com outra postura para o Senado, a mostrar que vivemos novos tempos. Tenha certeza, Senador Jorge Bornhausen, de que em todas as oportunidades em que a postura de V. Ex^a for essa, de cobrança de uma prática democrática neste País, de respeito à Federação, de participação do povo nas decisões, encontrará um companheiro de Banca de Santa Catarina a se solidarizar. E tenha certeza de que Santa Catarina, a partir de agora, irá contar com mais uma voz valente e disposta a relocalizar Santa Catarina no cenário federal. Essa participação me faz acreditar que Santa Catarina, a partir de hoje, com essa disposição de V. Ex^a, irá crescer no conceito dos demais Estados da Federação.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a Naturalmente a minha colocação em defesa de Santa Catarina será a de V. Ex^a, permanente, nesta Casa, como sempre foi. E, quanto aos entendimentos de natureza política, eu acho que o respeito, sobretudo, à posição de cada um será a fórmula e a maneira pela

qual encontrarei o caminho de cumprir respeitosamente o meu mandato.

Agradeço, mais uma vez, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com toda a honra, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, com que emoção estávamos ouvindo Dinarte falar! Não víamos nesta tribuna V. Ex^a, permita-nos dizer. Num retrospecto ao passado, fechávamos os olhos naquelas imagens que o tempo já começava a esmaecer, apareceram-nos com toda a pujança a figura daquele homem que realmente honrou Santa Catarina mas, acima de tudo, honrou o Senado Nacional, a figura de Irineu Bornhausen, que poderíamos dizer *condottiere* de idéias renovadoras, num tempo em que se falar de participação nos lucros, se falar em justamente haver taxas múltiplas de câmbio, se falar em co-gestão de empresas era, até para aqueles mais avançados, para aqueles que faziam das posições demagógicas apoio de suas carreiras políticas, era perigoso. Neste momento, não estou vendo V. Ex^a nesta tribuna, estou vendo justamente a reedição do pai de V. Ex^a, estou vendo a reedição daquele amigo de tantos anos, amigo de Dinarte, de Edilberto, de Arthur Santos, de Eduardo Gomes, de Prado Kelly, para só citar alguns que a memória no momento nos socorre. Mas vemos, principalmente, aquele mesmo espírito, o espírito construtivo, o espírito que queria, justamente, o progresso, o desenvolvimento de sua terra. As idéias, as diretrizes de ação aqui por V. Ex^a formuladas, bem dizem de que Jorge é, realmente, o filho dileto espiritual de Irineu, um dos homens de que esta Casa tem que se orgulhar.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço, sensibilizado, ao Senador Virgílio Távora por esta lembrança que me é muito grata e que me traz sempre uma responsabilidade a mais nesta Casa, de honrar as tradições daquele que, como meu pai, conviveu, viveu e ajudou o País no Senado Federal e que ainda hoje é lembrado de maneira tão carinhosa por aqueles que o conheceram, e com ele conviveram a sua época.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — com toda a honra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Há quem pense que envelhecer seja um castigo. Eu acredito que envelhecer seja um prêmio. Porque, a essa altura da vida, e nesta alta tribuna, eu posso recordar que, nos dias distantes da minha juventude, quase a conquistar o grau de bacharel na Faculdade de Direito da Bahia, escrevi uma carta a um ilustre catarinense, meu companheiro da aliança liberal, Nereu Ramos, sugerindo a possibilidade de me transferir para aquele Estado e ali iniciar a minha vida pública. Por felicidade, um homem sem arquivos com eu, guardei a carta daquele eminente brasileiro, de quem fui muito amigo durante toda a sua existência, e ele lamentava que, naqueles primeiros dias após a Revolução de 1930 não me aconselhasse a ir tentar a vida pobre, quase bacharel da Bahia, no Fórum catarinense. Mas se não me deu essa oportunidade, eu tive ensejo de defender a Santa Catarina, a Santa que dá o nome ao seu Estado, quando um decreto papal lhe cassou a santidade: ocupei a tribuna da Câmara para protestar contra essa violência. Mas, ao fazer essas evocações, eu queria juntar uma referência que acaba de ser feita pelo nobre Senador Virgílio Távora, aquele que ele disse um amigo, companheiro de tantos momentos — Irineu Bornhausen; que não era só o parlamentar atuante, o político aberto a todas as sugestões; mas era, principalmente, o generoso coração, o amplíssimo coração, que a todos acolhia, aquele poço de

bondade que transbordava e que a todos inundava. De modo que sinto hoje que a velhice é um prêmio, porque vejo no filho a continuação do pai e rogo a Deus que o filho seja realmente, durante toda a sua vida, um continuador da obra paterna. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço o aparte do Senador Nelson Carneiro. Devo reconhecer que Nereu Ramos, que foi, sem dúvida alguma um dos grandes brasileiros, um estadista catarinense, não pôde aquilatar, naquela sua carta, que mais tarde nós teríamos, para honra do Brasil, o seu brilho e a sua inteligência, ajudando na construção desta Nação, e tenho certeza de que se ele o conhecesse melhor à época, o teria chamado a Santa Catarina e V. Ex^a, hoje, seria representante do nosso Estado no Senado da República.

Agradeço também a sua generosa menção, que é muita grata, à homenagem que fez, no seu aparte, ao meu pai — Irineu Bornhausen.

Quero, finalmente, Srs. Senadores, após afirmar as minhas convicções desta tribuna, como representante de Santa Catarina e como integrante do Partido Democrático Social, que, independentemente das crises e das dificuldades, dos obstáculos que vivemos nesta Nação, das composições nacionais e internacionais que tenham que ser feitas, eu acredito no futuro da minha Pátria.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Pois não, com muita honra nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex^a, me empolgou, e impolgou toda a Casa, e esse entusiasmo de V. Ex^a que nos contagiou foi até ao longínquo Estado do Acre, daí porque estou aqui neste microfone a cumprimentar o eminente Senador por Santa Catarina. Disse um poeta que a vida é um perpétuo renascer do que morre. V. Ex^a encarna as grandes figuras do seu Estado que já ornaram esta Casa, como o seu saudoso pai, Irineu Bornhausen, como Nereu Ramos e outras figuras cujo nomes no momento não me ocorrem. Eu quero reportar-me ao início do seu discurso, quando V. Ex^a falou na pequenez do seu território estadual. Eu quero dizer a V. Ex^a que o valor de um povo não deve ser medido pela área territorial, mas pela sua cultura, pelo seu dinamismo, pelo seu entusiasmo, haja vista o progresso de Santa Catarina, e V. Ex^a encarna todas essas qualidades do bravo povo catarinense. Muito obrigado.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Eu que agradeço, Senador Jorge Kalume, pelo seu aparte que de forma muito generosa engrandece sobretudo ao Estado de Santa Catarina.

Devo dizer, finalmente, que reconhecendo que estamos vivendo um dos períodos mais críticos da nossa nação, tenho a confiança e a fé inquebrantável de que haveremos de superar os obstáculos, e com entendimento, com o diálogo, com a inteligência da gente brasileira, especialmente daqueles que estão no Congresso Nacional, haveremos de encontrar o caminho correto para, com confiança, vivermos numa pátria livre, forte independente e democrática. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Fábio Lucena — Gabriel Hermes — Alberto Silva — Marco Maciel — Carlos Lyrá — Luiz Cavalcante — Roberto Saturnino — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Roberto Campos — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18

horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos nºs 622 a 626, de 1983; e redações finais dos Projetos de Resolução nºs 175 e 254, de 1981; 4, 6 e 81, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1983

Revoga dispositivos da lei de Segurança Nacional.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Ficam revogados os Artigos números 14 (quatorze), 33 (trinta e três), 38 (trinta e oito), e número 53 (cinquenta e três) da Lei nº 6.620/78 (Lei de Segurança Nacional).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Reza o Art. 14 da Lei 6.620/78:

"Divulgar, por qualquer meio de comunicação social, notícia falsa, tendenciosa ou fato verdadeiro truncado ou deturpado, de modo a indispor ou tentar indispor o povo com as autoridades constituídas:

Penal: detenção, de 6 meses a 2 anos".

Parágrafo único. Se a divulgação provocar perturbação da ordem pública ou expuser a perigo o bom nome, a autoridade, o crédito ou o prestígio do Brasil.

Penal: detenção, 2 a 5 anos".

Essa definição criminal é repetição, mais ou menos ao pé da letra, do disposto no Art. 16 da Lei de Imprensa (Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967) e, como observa o eminente Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, Dr. Lúcio Pellegrino, em depoimento prestado perante a Comissão Especial do Senado Federal, que estuda a reformulação da Lei de Segurança, dá margem "a que qualquer ato que desagrade ao Governo possa ser enquadrado na lei em exame (Lei de Segurança)".

O processo e o julgamento de tal delito, pois, deve obedecer aos ditames da Lei de Imprensa, e não da Lei de Segurança. Em consequência da indiscriminada aplicação desse artigo 14, vários jornalistas estão cumprindo pena de prisão e outros, processados criminalmente.

2. Preceitua o Art. 33 da Lei de Segurança:

"Ofender a honra do Presidente da República ou do Vice-Presidente da República, dos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados ou do Supremo Tribunal Federal, de Ministros de Estado e de Governadores de Estado, do Distrito Federal ou de Territórios.

Penal: reclusão, de 1 a 4 anos.

Parágrafo único. Se o crime for praticado por motivo de facciosismo ou inconformismo político-social.

Penal: reclusão, de 2 a 5 anos".

A definição desse delito se contém no Capítulo V do Código Penal Brasileiro (Dos Crimes contra a Honra) e, em recente julgado, o Supremo Tribunal Federal decidiu que, no caso, a lei a ser aplicada é a Lei Substantiva Penal, e não a Lei de Segurança. Também está contido nos Artigos 20, 21, 22, da Lei de Imprensa, com a competente cominação das penas e ainda as agravantes estipuladas no Artigo 23 da mencionada Lei de Imprensa. Nada tem que ver, por conseguinte, com segurança nacional.

3. Diz o Art. 38 da Lei de Segurança:

"Perturbar, mediante o emprego de vias de fato, ameaças, tumultos ou arruídos, sessões legislativas,

judiciárias ou conferências internacionais, realizadas no Brasil.

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos.

Parágrafo único. Se, da ação, resultar lesão corporal ou morte.

Pena: reclusão, de 2 a 8 anos."

Essa matéria está exaustivamente incluída nos Regimentos Internos da Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembléias Legislativas de Estados e Câmaras Municipais, e ainda nos Regimentos de todos os Tribunais. Vale salientar que, sobre a questão, o Art. 40 da Lei da Contravenções Penais comina a pena de prisão, de quinze a seis meses, "para quem provocar tumulto ou portar-se de modo inconveniente ou desrespeitoso, em solenidade ou ato oficial, em assembléia ou espetáculo público".

4. Estabelece o Art. 53 da Lei de Segurança:

"Durante as investigações, a autoridade responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado preso ou sob custódia por até trinta dias, fazendo comunicação reservada à autoridade judiciária competente.

§ 1º O responsável pelo inquérito poderá manter o indiciado incomunicável por até oito dias, observado o disposto neste artigo, se necessário à investigação.

§ 2º Os prazos de prisão ou custódia fixados neste artigo poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período de tempo acima referido, mediante solicitação do encarregado do inquérito à autoridade judiciária competente, que a decidirá, ouvido o Ministério Público.

§ 3º O preso ou custodiado deverá ser recolhido e mantido em lugar diverso do destinado aos presos por crime comum, observando-se, ainda, os artigos 239 a 241 do Código de Processo Penal Militar.

§ 4º Em qualquer fase do inquérito, a defesa poderá solicitar ao encarregado do inquérito que determine exame na pessoa do indiciado para verificação de sua integridade física; do laudo expedido pela autoridade médica será feita juntada aos autos do inquérito.

§ 5º Esgotado o prazo de trinta dias de prisão ou custódia, ou de sua eventual prorrogação, o indiciado será imediatamente libertado, salvo se decretada prisão preventiva, a requerimento do encarregado do inquérito ou do órgão do Ministério Público.

§ 6º O tempo de prisão ou custódia será computado na execução da pena privativa de liberdade".

Esse dispositivo é flagrantemente inconstitucional. Com efeito: a Constituição Federal, Artigo 153, § 12, estabelece:

"Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente. A lei disporá sobre a prestação de fiança. A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal".

A inconstitucionalidade não é apenas flagrante, mas aberrante. Enquanto a Constituição determina a comunicação imediata ao juiz, o artigo 53 da Lei de Segurança cria a esdrúxula figura da comunicação reservada, e silencia sobre a determinação constitucional de o juiz relaxar a prisão, se não for legal.

A incomunicabilidade do preso (§ 1º) também é inaceitável. A propósito, salientam os juristas Evaristo de Moraes Filho e Laércio Pellegrino, em depoimento na supramencionada Comissão especial do Senado: "Não mais se aceita, igualmente, o disposto no § 1º do citado artigo 53, que dá ao responsável pelo inquérito a faculdade de manter o indiciado incomunicável por até oito dias, prazo que, como o da prisão, também poderá ser prorrogado uma vez, quando é princípio universalmente consagrado pelos regimes democráticos o direito de os advogados se comunicarem, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando estes se achem presos ou detidos em estabelecimentos civis ou militares, mesmo incomunicáveis. Tal princípio, por sinal, está contido no

Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, em seu Art. 88, III e se confunde com o mandamento constitucional da ampla defesa".

5. Pelo exposto, espera-se do Senado Federal, Augusto Forum das angústias e aspirações do povo brasileiro, a aprovação do presente projeto de lei, que visa apenas a contribuir para o aperfeiçoamento da ordem democrática em nosso País.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Fábio Lucena.*

(*Às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 887 e 888, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Palmas.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação, destinado à construção de 160 unidades habitacionais de interesse social e obras de infra-estrutura necessárias à construção, programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 103, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 681,

de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 682 e 683, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 200 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 104, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 684, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 685 e 686, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 104, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 150 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 105, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 687, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 688 e 689, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG), a elevar, em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 125, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 790, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG), a elevar, em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 791 e 792, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Economia*, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG), a elevar, em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 700 unidades habitacionais de interesse social, a execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 134, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 862, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a elevar, em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 863 e 864, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social e exe-

cução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 135, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 865, de 1981) que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 866 e 867, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG), a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 137, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 871, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 872 e 873, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG), a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.736.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 150 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 145, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 895, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 896 e 897, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

OS Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 145, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autoriza a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 500 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura, necessárias, naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 150, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia

como conclusão de seu parecer nº 915, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 916 e 917, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 151 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 920, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo,

PARECERES, sob nºs 921 e 922, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

de *Municípios*, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, permaneçam como se acham. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da

Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 163, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.016, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.017 e 1.018, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 163, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabacuri — MG, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 13:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 165, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.022, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.023 e 1.024, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 165, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio — MG, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa FINC, compreendendo a execução de obras de infra-estrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 14:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 23, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 251, de 1983), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e sete milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e noventa cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 252, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil e cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil e cento e nove cruzeiros) correspondente a 459.092 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos) vigente em abril de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à renovação

da frota de veículos e de equipamentos nacionais para a Polícia Técnica e Científica e aquisição de um helicóptero completo, tipo Helibrás, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 15:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 253, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 254, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) correspondente a 122.111,61 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) cada uma, vigente em julho de 1982, e 219.256,67 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos) cada uma, vigente em agosto de 1982, a fim de que possa contratar operação de crédito no valor total acima, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas ao reequipamento do Departamento de Formação para o Trabalho e recuperação das instalações do Arquivo Público Estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 16:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 257, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 258, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) correspondente a 420.530,08 ORTN considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71, vigente em maio/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada ao financiamento das obras de construção de unidades para a expansão da rede física da segurança pública e à aquisição de equipamentos, daquela Unidade Federativa, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 17:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 610, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 277, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 18:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 614, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 284, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinqüenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 19:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 615, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 285, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 616, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 1, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Galiléia (MG) a elevar em Cr\$ 36.593.500,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 21:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 12, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 22:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 618, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 28, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carajá (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 23:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 619, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 87, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaxupé (MG) a elevar em Cr\$ 184.350.600,00 (cento e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinqüenta mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento aprovado voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 24:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 620, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 88, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Rezende (MG) a elevar em Cr\$ 65.067.975,00 (sessenta e cinco milhões, sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 25:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 25, de 1983 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 255, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Estado tendo

PARECER, sob nº 256, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1983

Autoriza o Governo de Minas Gerais, a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinado ao Programa de Investimento do Estado.

Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado em Programas de Investimentos, naquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, de 13 de novembro de 1979, da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De nada valeram os apelos patéticos das 112 representações de federações, associações e entidades de classe dos servidores públicos do Brasil.

De nada valeram as pressões que foram democraticamente articuladas. O Diretor-Geral do DASP acaba de declarar que o Governo não tem condições de promover o reajuste dos funcionários civis nos termos que foram por eles reivindicados, na base de 70 por cento para a segunda parcela do aumento, ao invés dos 30 por cento que estão previstos no decreto-lei do governo a vigor no próximo dia 1º de junho.

Segundo o Diretor-Geral do DASP, os motivos para a fixação dos tetos de 40 e 30 por cento se explicam pela crise econômica que o País enfrenta e pela falta de recursos do Tesouro Nacional.

Asseverou textualmente o Sr. José Carlos Freire. "Reconheço que o salário do funcionalismo está defasado, mas o Governo não deu mais porque não pôde".

A propósito do pleito de 13º salário, afirmou categoricamente o Sr. José Carlos Freire: "Se não temos recursos do Tesouro nem para reaver as parcelas de 30 por cento,

imagine para pagar 13º e atender a outras reivindicações...”

Quanto ao novo Estatuto do Servidor, dormindo há vários meses sob profundo nas gavetas do DASP, como se sabe, não é do interesse do governo apressar-lhe a aprovação porque ele iria permitir a unificação das categorias funcionais e, com isso, a classe se fortaleceria politicamente, adquirindo um espírito mais sólido de unidade, o que facilitaria sua luta por melhores salários.

Foram-se, assim, de águas abaixo as derradeiras esperanças dos servidores públicos de verem atendidas suas reivindicações prioritárias.

Enquanto, Sr. Presidente, o Diretor-Geral do DASP afirma que o governo não tem recursos para conceder aumento condigno aos seus servidores, o país quebrado econômica e financeiramente, como relata pitorescamente o jornalista Geraldo Melo Mourão, acaba de inaugurar na antiga capital da República uma nova sede de seu Banco Central, cujo fausto causaria inveja ao mais exigente marajá.

“Os brasileiros, escreve Melo Mourão, que nunca visitaram as pirâmides do Egito, nem o palácio de verão da rainha Tsixi, em Pequim, com seus oito mil apartamentos, já não têm de que se envergonhar. O Palácio do Banco Central, no Rio, com seus cristais cor de esmeralda, na paisagem do chamado “Triângulo da Bermudas” — onde o país está afundando e desaparecendo — ao lado do Palácio da Petrobrás e do Palácio do BNH, é uma construção estupenda, que custou a bagatela de 33 bilhões de cruzeiros.

Os homens do Banco Central, que mostraram, deslumbrados, o palácio deles a um colega americano que anda aqui estudando a nossa moratória, perguntaram-lhe como era o Banco Central dos Estados Unidos. “Estamos instalados num velho e austero edifício de quatro andares em Washington, foi a resposta”.

Sr. Presidente, o governo, tem dinheiro para construir mais um palácio faraônico de 33 bilhões de cruzeiros para hospedar o ilustre doutor Langoni; não tem, porém, dinheiro para melhorar as condições de vida dos seus servidores, que enfrentam de longa data as maiores dificuldades financeiras.

O governo pode continuar com sua política monumentalista e erguer obras suntuárias, como Itaipú e Angra I e II, mas se queixa de não ter dinheiro para criar o seguro-desemprego para obviar as privações de milhares de desempregados.

Trinta e três bilhões não significam muito ou mesmo nada no orçamento de um país rico. Mas, no orçamento de uma firma falida, de pires na mão, rodando os “bureaus” dos banqueiros europeus e americanos, dariam, certamente, pelo menos para irrigar boa parte do sofrido Nordeste ou pelo menos, Sr. Presidente, para asfaltar a BR-364, que há tantos anos o Acre espera que seja feito.

Os 33 bilhões de cruzeiros do Banco Central vêm agora somar-se à série de construções de obras faraônicas, que já atingiram um custo global de 230 bilhões de dólares até agora, como se o país ainda vivesse os dias de euforia do propalado milagre econômico.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dinheiro para os seus projetos faraônicos o governo sempre os teve e sempre os terá, mas não para obras sociais e para a melhoria de vida da população. Por isso, os funcionários públicos terão mesmo que se conformar com os mínguaos 30% que ele lhes prometeu dar em junho; e o jeito — e não há outra alternativa — é esperar que a Providência Divina, que “olha para os lírios do campo e as aves do céu”, como dizem os evangelhos, se apiede de sua sorte e lhes dê força para suportar com resignação o “sufoco” da inflação galopante.

De acordo com dados de fins de abril próximo passado fornecidos pela Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo, o índice do Custo de Vida da Classe Média, chamada ICVM, registrou em março último um au-

mento de 9,33%, o mais alto já verificado nos últimos meses. Nos últimos doze meses, os valores daquele índice tiveram um aumento de 111,60%, indicativo de uma taxa recorde. Enquanto isto, o governo dá aos seus servidores um aumento acumulado de apenas 82%.

Sr. Presidente, o funcionalismo tem, na verdade, razões de sobra para andar intranquilo. Não sabe ele quando vai poder recompor, ao menos parcialmente, seu poder aquisitivo perdido nos últimos 20 anos.

Já é tempo, Senhor Presidente, de o governo dispensar um tratamento mais justo e humano aos seus abnegados servidores; já é tempo de procurar atender, mesmo com sacrifício, seus justos reclamos.

O custo de vida aumentou para eles 9,33%, sendo o grupo alimentação — principal componente do orçamento das famílias dos servidores com renda superior a seis salários mínimos — o maior responsável pelo aumento da taxa de custo de vida, com um aumento alarmante de 11,54%, o que significa uma participação de 36,62% na variação total do Índice do Custo de Vida da Classe Média.

Esses dados que o governo não deve desconhecer precisam levá-lo a uma mudança radical em sua política social: fim aos projetos faraônicos e mais interesse em atender as necessidades sociais do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Boletim da Associação Brasileira de Engenheiros Rodoviários do primeiro bimestre deste ano divulga uma longa reportagem, onde se retrata “a situação salarial dos engenheiros do DNER, injusta, incoerente e mesmo ilegal”.

Embora reconheça, na introdução do trabalho, que “difícilmente encontrará uma agência do Governo Federal que, por quase meio século tão bem tenha cumprido as suas finalidades”.

Mas o Governo parece ter-se inadvertido de que “o Brasil — atualmente uma das maiores economias mundiais — regressará a níveis catastróficos se não puder contar com a rede rodoviária que possui e que tem, ao longo dos anos, apoiado e induzido seu desenvolvimento socioeconômico, ampliada as fronteiras agrícolas e consolidada a unidade político-administrativa do País”.

Piores dificuldades advirão que as atuais, se continuada a política míope adotada a partir dos dois sucessivos choques petrolíferos, de 1973-74, e de 1978-79.

Repelindo a política vesga do abandono da parte mais vital do nosso sistema viário, diz o documento:

“Ao contrário, urge preservar a malha rodoviária brasileira que, face à restrição de recursos financeiros, aproxima-se aceleradamente do colapso, em significativos segmentos, de diferentes áreas do País, ocasionando desperdícios de combustível, aumentos nos custos de operação veicular e comprometendo a segurança de circulação de pessoas e mercadorias”.

Denuncia, “como forma sutil e impatriótica de agravar a desativação rodoviária”, o desprezo aos contrutores e guardiães da infra-estrutura rodoviária, principal-

mente engenheiros do DNER, maltratados pelos formuladores da política salarial do País.

Assim, o salário-base da classe vem sofrendo achatamento, notável a perda do seu poder aquisitivo entre março de 1974 e dezembro de 1982. Se descontada a inflação, os salários-base fixados em março de 1974 declinaram para um pouco mais da quarta parte, em dezembro de 1982, no nível salarial NS — 5, que é o básico. Já o NS — 25 representa a terça parte do valor que deveria ter.

“Isto significa — salienta o documento — que, de uma forma permanente e crescente, configura-se um processo completo e sistemático, ao mesmo tempo que ilegal e injusto, de redução dos proventos dos engenheiros do DNER, a níveis aviltantes.”

Em consequência da rematada injustiça, sugere a citada reportagem uma urgente reformulação salarial em 1983, alcançando-se salários-base médios que correspondam a noventa por cento dos valores de março de 1974, em valores daquela época.

“A diferença de dez por cento — salienta o documento — seria como que um imposto destinado ao combate à inflação, tendo-se, com isso, a certeza de que o aumento salarial não realimentaria o processo inflacionário, desde que aos demais segmentos da sociedade seja exigido sacrifício equivalente.”

Torna-se, além de tudo, prática, essa redução, em função da inflação anual que, se evoluisse apenas em torno de setenta por cento ao ano, levaria o novo salário a aproximadamente dez por cento do valor nominal inicial.

Ocorre que teremos uma inflação superior a cem por cento este ano, se computarmos o comportamento do primeiro quadrimestre.

Se não nos parecessem cobertos de razão os engenheiros do DNER, não viríamos detalhar esse problema na alta tribuna do Senado. Mas é que, num País cujo progresso marcha sobre rodas, não se pode fechar os ouvidos aos reclamos da nobre classe dos engenheiros rodoviários brasileiros.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A progressiva redução no valor real das bolsas de estudo concedidas a pós-graduandos levou as suas entidades de classe a deflagarem um movimento em defesa de melhores condições para os 20.000 bolsistas de mestrado e doutorado existentes no país.

Assim, através de sua Comissão Nacional Provisória, além de estabelecerem o dia 5 de maio, hoje, como “Dia Nacional de Luta dos Pós-graduandos pela valorização da Pós-Graduação, do Ensino e da Pesquisa no Brasil”, mantiveram contatos junto aos órgãos governamentais ligados à área, entre eles a CAPES e o CNPq, cujos Presidentes alegaram não poder atender as reivindicações porque os recursos liberados pela SEPLAN são insuficientes, motivo por que pretende a Comissão levar ao MEC e à SEPLAN as suas propostas.

Para que conste deste pronunciamento, transcrevo, a seguir, carta-aberta aos órgãos financiadores de atividades de pesquisa divulgada pela Comissão Nacional Provisória:

“Os pós-graduandos reunidos em sua Comissão Nacional Provisória nos dias 22 e 23 de abril de 1983, no Campus da PUC, no Rio de Janeiro, vêm através desta carta aberta aos órgãos financiadores de atividades de

pesquisa, tornar pública sua posição em relação às bolsas de estudo concedidas pelos mesmos.

O índice de reajuste das bolsas de estudo no País — 50,1% em média — divulgado recentemente pela CAPES e pelo CNPq, após um período de um ano em que o INPC alcançou a casa dos 104,18%, representa a continuidade de uma política global de ensino e pesquisa que não tem qualquer respaldo democrático nos interesses reais da sociedade brasileira como um todo, além de se constituir em um descaso para com os profissionais já formados em curso superior e que dependem dessa bolsa para sobreviver enquanto desenvolvem suas pesquisas. Aliás, tal descaso já se manifesta há vários anos através de um achatamento progressivo no valor real das bolsas (vide tabela em anexo).

Cabe lembrar que existem no país aproximadamente 20.000 bolsistas de mestrado e doutorado, e um número semelhante de especialização e aperfeiçoamento, sendo que a grande maioria desses bolsistas depende da bolsa para suprir todas as necessidades pessoais de alimentação, moradia, transporte, material de pesquisa, laser, etc. Isso, somado ao fato de o pós-graduando não possuir direitos sociais estabelecidos (assistência médica, normas de reajuste de sua remuneração, contagem de tempo de serviço, etc.) devido à não existência de legislação específica que o ampare, reforça a urgência de medidas corretivas da situação atual.

Tal política global de ensino e pesquisa, expressa nas medidas mencionadas acima e nas tendências crescentes para a privatização do ensino, transformação das universidades federais em fundações, repasse de encargos edu-

acionais ao corpo discente, visa claramente a manutenção da atual dependência científica e tecnológica do país em relação ao exterior. Outro reflexo de tal política é a evasão progressiva de pessoas ligadas ao ensino e à pesquisa no país.

Considerando os pontos acima mencionados os pós-graduandos reivindicam:

1 — reposição agora de 10% acima do INPC correspondente de março/82 a fevereiro/83 (114,8%), no valor das bolsas concedidas pelos diferentes órgãos financiadores e reajuste semestral 10% acima do INPC correspondente.

2 — pagamento pontual das bolsas, no máximo até o dia 5 do mês seguinte.

3 — garantia contratual de fornecimento de bolsas entre os órgãos financiadores (CAPES, CNPq, CNEN, etc.) e os pós-graduandos assegurando a manutenção da bolsa até o final do projeto de pesquisa.

4 — que sejam asseguradas bolsas a todos os pós-graduandos aceitos nos programas de pós-graduação.

— Associação de Pós-Graduandos da PUC — RJ
— Pró-Associação de Pós-Graduação da UFRJ
— Associação de Pós-Graduação da UFScar
— Associação de Pós-Graduação da USP/São Carlos
— Associação de Pós-Graduação da USP/Ribeirão Preto

— Associação de Pós-Graduação da UFSC
— Associação de Pós-Graduação da Escola Paulista de Medicina

— Representantes da UFRGS, UFMG, UNICAMP, UFPA, PUC/SP, INPE e CBPF".

do, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 97, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG) a elevar em Cr\$ 3.356.506,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 623, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 118, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 122, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 625, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 124, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 626, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 132, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 6 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 281, de 1983), do Projeto de Resolução nº 175, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 7 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 280, de 1983), do Projeto de Resolução nº 254, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

— 8 —

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 279, de 1983), do Projeto de Resolução nº 4, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$

EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E DAS BOLSAS CAPES, NO PERÍODO 1970 A 1983

ANO	SALÁRIO MÍNIMO		CAPES/MOSTRADO			CAPES/DOCTORADO		
	Cr\$	Índice	Cr\$	Índice	nº de S.M.	Cr\$	Índice	nº de S.M.
1970	187,20	100,0	900,00	100,0	4,8	1.100,00	100,0	5,9
1971	225,60	120,5	1.100,00	122,2	4,9	1.300,00	118,2	5,8
1972	268,80	143,6	1.200,00	133,3	4,5	1.400,00	127,3	5,2
1973	312,00	166,7	1.300,00	144,4	4,2	1.500,00	136,4	4,8
1974	376,80	201,3	1.600,00	177,8	4,2	1.900,00	172,7	5,0
1975	532,80	284,6	2.000,00	222,2	3,8	2.400,00	218,2	4,5
1976	768,00	410,3	3.000,00	333,3	3,9	4.000,00	363,6	5,2
1977	1.106,40	591,0	4.200,00	460,7	3,8	6.000,00	545,5	5,4
1978	1.560,00	833,3	5.800,00	644,4	3,7	8.500,00	772,7	5,4
1979	2.268,00	1.211,5	8.200,00	911,1	3,6	13.000,00	1.181,8	5,7
1980	4.149,60	2.216,7	13.200,00	1.466,7	3,2	20.800,00	1.890,9	5,0
1981	8.464,80	4.521,8	24.000,00	2.666,7	2,8	38.000,00	3.454,5	4,5
1982	10.608,00	8.871,8	47.100,00	5.233,3	2,8	74.500,00	6.772,7	4,5
1983	34.763,00	18.570,0	70.700,00	7.855,6	2,0	111.800,00	10.163,6	3,2

Obs.: 1 - Foram considerados vigentes em cada ano os valores fixados normalmente a partir de 1º de março (bolsas) ou de 1º de maio (salário mínimo).

2 - Para 1983 foi considerado o reajuste do atual salário mínimo pelo INPC de maio que é de 47,5% (IBCE).

Comemoração Armênia

Outro registro que faço, Sr. Presidente, é o da comemoração, pela Comunidade Armênia de São Paulo, do 68º aniversário do massacre de 1915, quando os turcos, durante a primeira guerra mundial, eliminaram, barbaramente, cerca de um milhão e meio de armênios.

O objetivo da cerimônia foi homenagear as vítimas do massacre e, também, de reivindicação de terras pertencentes à Armênia em poder dos turcos.

O massacre, conforme explica o relações públicas da Comunidade, Simão Kerimian, começou a acontecer após o início do movimento reivindicatório, quando o governo turco entendeu que eliminando os armênios, eliminaria a causa do movimento.

A Comunidade armênia em São Paulo abrange cerca de 80 mil pessoas e, ao lado de outras Comunidades es-

palhadas pelo mundo, mobiliza-se para reivindicar, junto à ONU, o cumprimento do Tratado de Sevres que "delimita a área armênia, embora em tamanho bem menor que o original". (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— I —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 622, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando

155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 9 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 278, de 1983), do Projeto de Resolução nº 6, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 10 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 277, de 1983), do Projeto de Resolução nº 81, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos).

Ata da 56ª Sessão, em 5 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, AÇAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Roberto Campos — José Frangelli — Marcelo Miranda — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 646, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Reso-

lução nº 185, de 1981 — autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Ignácio Ferreira*.

REQUERIMENTO Nº 647, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 248, de 1981, que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos no Município de Rancharia, Estado de São Paulo, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Raimundo Parente*.

REQUERIMENTO Nº 648, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 249, de 1981, que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Raimundo Parente*.

REQUERIMENTO Nº 649, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 250, de 1981, que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1983. — *Raimundo Parente*.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se a

ORDEM DO DIA

Votação em turno único, do Requerimento nº 622, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 97, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Além Paraíba (MG) a elevar em Cr\$ 3.356.506,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.
O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 623, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 118, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pirapetinga (MG) a elevar em Cr\$

50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 624, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 122, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piranga (MG) a elevar em Cr\$ 43.378.650,00 (quarenta e três milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 625, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 124, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Botelhos (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 626, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 132, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Delfinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 50.888.600,00 (cinquenta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 281, de 1983), do Projeto de Resolução nº 175, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondentes a 400.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 280, de 1983), do Projeto de Resolução nº 254, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 254, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$

7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 8.440 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infraestrutura no conjunto habitacional "João Evangelista Viçoso", da COHAB-RP — Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, Programa FINC/FIEGE naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 8:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 279, de 1983), do Projeto de Resolução nº 4, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar, em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 4, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar, em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao equipamento, reforma e ampliação de hospitais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 9:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela comissão de redação em seu Parecer nº 278, de 1983), do Projeto de Resolução nº 6, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar, em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar, em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, reforma e equipamento de centros de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 277, de 1983), do Projeto de Resolução nº 81, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 81, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cru-

zeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão de obras e aquisição de equipamentos para o Hospital Geral Municipal, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 287, de 1983), do Projeto de Resolução nº 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos), o montante de sua dívida consolidada.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 285, de 1983), do Projeto de Resolução nº 140, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$

886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 286, de 1983), do Projeto de Resolução nº 143, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1983), do Projeto de Resolução nº 156, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), o montante de sua dívida consolidada.

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 283, de 1983), do Projeto de Resolução nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar, em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

6

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 282, de 1983), do Projeto de Resolução nº 169, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

7

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 288, de 1983), do Projeto de Resolução nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar, em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

8

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 289, de 1983), do Projeto de Resolução nº 153, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)



República Federativa do Brasil

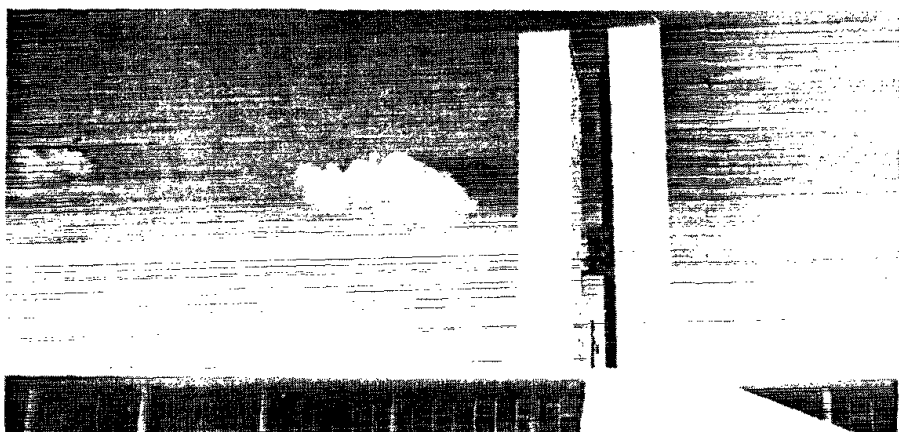
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 045

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 7 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 57ª SESSÃO, EM 6 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

Nº 650/83, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sena-

dor Tarso Dutra. **Aprovado**, após encaminhamento de votação, tendo o Sr. Presidente se associado às homenagens prestadas.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Designação de Comissão composta dos Srs. Senadores Nilo Coelho, Jorge Kalume e Pedro Simon para representarem o Senado nos funerais do Senador Tarso Dutra.

1.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Ata da 57ª Sessão,
em 6 de maio de 1983**

**1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura**

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva —

Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Henrique Santillo — José Fragelli — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 650, DE 1983

Pelo falecimento do Senador Tarso Dutra, requeremos, na forma regimental e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Rio Grande do Sul;
- c) levantamento da sessão.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1983. — *Pedro Simon — Itamar Franco — Gabriel Hermes — Moacyr Dalla — Lenoir Vargas — João Calmon — Fábio Lucena — Almir Pinto — Helvídio Nunes.*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Este requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O Sr. Gabriel Hermes — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fomos surpreendidos, nesta madrugada, com a notícia do falecimento do nosso companheiro de muitos anos na Câmara dos Deputados, e no Senado Federal, Senador Tarso Dutra.

Não uma surpresa, pois esperávamos, Sr. Presidente. Tarso Dutra era um homem corajoso que enfrentava a adversidade e a doença com muita fibra.

Ainda no final do último ano, nos encontrávamos, os dois e mais alguns colegas, na Itália, participando de um Congresso, e tivemos a oportunidade de ver o sofrimento do nosso companheiro. Muitas vezes descíamos juntos e permanecíamos horas sentados, conversando, ele procurando esconder de nós a dor física, mas sempre conversando sobre o nosso Brasil, sobre as nossas possibilidades, pois era um homem cheio de confiança e de esperança no Brasil.

Lembro-me de quando nos despedimos aqui, ele partindo para o seu grande Rio Grande do Sul para nunca mais de lá voltar.

Os fatos mostram que sua vida foi toda útil. Da parte parlamentar, destacam-se muitos fatos, como também de sua vida executiva, ocupando altos cargos como o de Ministro da Educação e Cultura, onde deixou a marca de sua inteligência e conhecimentos.

Foi Secretário do Governo do Estado no Rio Grande do Sul. Presidente do Conselho Estadual do Serviço Público. Presidente de Departamento Estadual de Serviço Público. Inspetor Federal do Ensino Secundário. Procurador da Caixa Econômica Federal. Tudo isso no Rio Grande do Sul. Deputado à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, de 1947 a 1951. Deputado Fede-

ral em cinco legislaturas, de 1951 a 1971. Já a essa altura, éramos deputados quando o conhecemos e tivemos a satisfação de tê-lo como brilhante companheiro.

Membro das Comissões de Legislação Social, de Serviço Público, de Constituição e Justiça, de Finanças, de Relações Exteriores e de Orçamento da Câmara dos Deputados. Eleito Senador em 1970, tomou posse em fevereiro de 1971.

No Senado Federal: Vice-Presidente da Comissão de Serviço Público Civil e membro das Comissões de Educação e Cultura e Finanças (1971 — 1972 — 1973). Em 1975: Presidente da Comissão de Educação e Cultura e membro titular da Comissão de Finanças. Em 1978, reunido o Colégio Eleitoral foi reeleito Senador (1979 — 1987). Para o biênio 1979 — 1980, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e membro titular das Comissões de Educação e Cultura e de Redação.

São inúmeras as missões de que participou, representando o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, e sempre se destacou pelas suas qualidades. Ministro da Educação (1967-1969), marcou a sua passagem com atos que não vamos lembrar para não nos alongar, deixando bem nítida as suas qualidades de educador, de homem conhecedor das mais complexas atividades do parlamento. São inúmeras as suas comendas, Srs. Senadores, tais como: Medalha Comemorativa do nascimento de Clóvis Bevilacqua (1959). Medalha da Ordem do Mérito Tamandaré, do Governo brasileiro, através do Ministério da Marinha (1961). Medalha do Pacificador, Ministério da Guerra (1961). Medalha da Ordem do Mérito da Esgrima Gaúcha (1962) de vez que foi um esportista. Medalha do Mérito da Confederação Brasileira de Esgrima (1963). Comendador da Ordem do Mérito Aeronáutico (1963). Medalha Pró-Eclézia e Pontífice, da Santa Sé (1963) — era um homem católico. Medalha de Bronze da Universidade Federal do Pará (1967). Comenda, com medalha de ouro, da Sociedade Paulista de História da Medicina, São Paulo (1967). Medalha Casias do Sul, Rio Grande do Sul (1967). Medalha da Ordem do Mérito Naval, no Grau de Grande Oficial da Marinha de Guerra do Brasil (1967). Medalha do Mérito Social, da Escola de Sociologia Política da Bahia (1967). Medalha do Mérito no grau de Grã-Cruz, da Ordem da Torre do Tempo, Pernambuco (1967). Medalha Cultural "Alexandre de Gusmão", do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo (1968). Medalha de Ouro do Mérito "Jornalista Assis Chateaubriand", do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal (1968). Medalha da Ordem Nacional do Mérito Educativo no grau de Grã-Cruz, do Governo brasileiro (1969). Medalha de Prata da Universidade Federal do Espírito Santo (1969). Medalha Cultural de Ouro do Governo do Estado do Pará (1968). Medalha do Mérito na Alimentação Escolar (1969). Medalha de ouro da Confederação Brasileira de Desportos Universitários (1969). Brásão de Ouro e Prata da Fundação Lusíada, de Santos, Estado de São Paulo (1969). Medalha de Bronze da Universidade "Friedrich-Schiller", de Jena, República Democrática Alemã (1970). Grã-Cruz da Ordem da Instrução Pública Portuguesa (1971). Medalha de Ouro e Prata da Escola de Música da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (1971). Condecorações essas que marcavam os merecimentos a que fazia jus.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na liderança do PDS o pesar de nossa bancada, ainda da representação do Pará. Um de seus amigos, que não está aqui presente, esta manhã partia para Belém e telefonava-me pedindo que dissesse da sua impossibilidade de chegar ao Rio Grande do Sul, para sentirmos senhora e família do nosso ilustre companheiro que se foi. É o nosso ex-Presidente, Jarbas Passarinho. Registro, aqui, esse desejo de Jarbas Passarinho e, também, as saudades que ele manifestou, bem como a sua tristeza.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que nos cabia dizer, ao encaminhar a votação do requerimento. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lembro-me bem, eram três Deputados Federais, representantes do Rio Grande do Sul, lá pelos idos de 1959: Daniel Faraco, Clóvis Pestana e Tarso Dutra, todos três do PDS gaúcho. Não traziam consigo nenhum daqueles caracteres que simbolizam a formação política gaúcha, o caudilhismo ou a promoção política. Eram três parlamentares sensatos, equilibrados, estudiosos, voltados para as Comissões da Câmara: Daniel Faraco, Presidente da Comissão de Economia; Tarso Dutra, da Comissão de Orçamento e Clóvis Pestana, da Comissão de Transportes. Todos três foram Ministros de Estado: Daniel Faraco, Ministro da Indústria e do Comércio; Clóvis Pestana duas vezes Ministro da Viação e Obras Públicas, e Tarso Dutra, Ministro da Educação e Cultura. Três homens que se identificaram com a política brasileira de equilíbrio, de sensatez e de dignidade pública. Ontem desapareceu um deles, o Senador Tarso Dutra, nosso companheiro nesta Casa do Congresso Nacional.

Gostaria, Sr. Presidente, em nome do meu Estado, de trazer as condolências à família e ao Estado do Rio Grande do Sul. Conheci Tarso Dutra nessa época, na Câmara; depois acompanhei a sua vida como Ministro de Estado da Educação. Comportou-se nessa Secretaria de Estado com muito equilíbrio, com muito espírito público. Era um autodidata. Serviu ao País por cinco legislaturas na Câmara Federal e duas que completaria agora, no Senado da República. O destino não quis que ele, no próximo dia 15 de maio, fizesse 69 anos.

Perde o Rio Grande do Sul, e perde o País, uma das figuras mais eminentes. Conselheiro político, homem conhecedor da Justiça Eleitoral, animador político e cultural, que tem assinalados serviços prestados às duas Casas do Congresso Nacional, ao Ministério e ao seu Estado, quando foi, por algumas vezes, diretor de órgão do Governo Estadual e, também, Deputado à Assembleia Legislativa. E em todos esses cargos se houve com muita dignidade e com muito espírito público.

Desejo, Sr. Presidente, solidarizar-me com a representação do Rio Grande do Sul e trazer, em nome do meu estado, as condolências por este triste evento.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo, neste momento, em nome da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, para lamentar a morte do Senador Tarso Dutra e honrar a sua memória.

O eminente Senador Gabriel Hermes já disse, em síntese, o que foi a vida meritória e ilustre deste grande brasileiro desaparecido ontem. Não há necessidade de insistir em sua biografia, até porque ela é muito extensa, quantitativa e qualitativamente.

Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma biografia do nosso colega recém-desaparecido, e são 97 páginas datilografadas, onde se conta, em rápidas pinceladas, o que foi a vida de um homem que falece nas vésperas de seu aniversário, nas vésperas de completar seus 69 anos.

Desejo, em nome do PMDB, lamentar a sua morte — como eu disse — e reverenciar a sua memória, porque, na verdade, Tarso Dutra foi acima de tudo um homem público e um político exemplar, aqui no Brasil. Durante 32 anos consecutivos ele exerceu mandato. E mesmo que o último fosse um mandato por via indireta, isto em nada empana a trajetória brilhante de sua vida, porque ele foi sempre um campeão de vitórias em pleitos diretos. Foi Deputado Estadual uma vez, quatro vezes Deputado

Federal, uma vez Senador eleito diretamente, e agora completava o seu segundo período como Senador. Foi também eminentemente político, porque fundou o Partido Republicano Liberal, fundou o Partido Social Democrático, fundou a ARENA e, recentemente, fundou o Partido Democrático Social.

Além dessa sua atividade como político e como homem de Partido, deu colaboração expressiva no setor da administração pública. Para não citar muita coisa, basta falar na sua atuação como Ministro da Educação, num dos períodos mais críticos e agitados da vida pública brasileira, com os universitários nas ruas clamando e fazendo sentir as suas reivindicações. Certo ou errado, com críticas ou com elogios, a Tarso Dutra coube a missão de implantar a reforma universitária no Brasil. Talvez seja cedo para se julgar o êxito ou fracasso dessa sua reforma universitária, até porque ela se acomoda e evolui com o correr dos tempos. Talvez a ideia básica dessa reforma não tenha ainda sido implantada em nossa terra, mas ficou a semente implantada por ele.

Em função dessa sua atuação no Ministério da Educação, ele recebeu 25 títulos de doutor honoris causa; recebeu mais 42 comendas de Universidades e Faculdades e foi 85 vezes paraninfo de turmas de concluintes do ensino no brasileiro. Como se verifica, era um homem identificado com a educação no Brasil, tanto antes de ser Ministro como depois de ser Ministro.

Seu canto de cisne, aqui nesta Casa, foi um trabalho, também polêmico, sobre o voto distrital. Ainda há pouco, os membros do Senado receberam um opúsculo que contém as suas ideias sobre o voto distrital, outro assunto polêmico. Mas eu creio que, por ser muito atual, o trabalho de Tarso Dutra será uma contribuição para o estudo e esclarecimento da instituição ou não instituição do voto distrital no Brasil.

Por último, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero registrar a luta dramática, comovente, emocionante de Tarso Dutra contra a morte. Submeteu-se ele a três intervenções cirúrgicas, cada qual mais delicada, e embora os prognósticos e as perspectivas fossem sempre muito sombrias e quase sem nenhuma esperança, a verdade é que ele nunca desertou do seu lugar de luta, e ainda há poucos dias o Senador José Fragelli relembra que, ele, já alquebrado, cansado, martirizado pela doença, percorria os caminhos e os corredores do Senado Federal.

É a um homem desses e à sua memória que o PMDB se curva, respeitoso e reverente, levando as condolências, não só à Bancada do PDS, como também à sua família, e de um modo geral, ao Estado do Rio Grande do Sul. E nesta ocasião é de se fazer votos que o exemplo e a legenda de político, de homem público honrado, inteligente e competente, sirva de estímulo às gerações atuais, porque essa é a legenda deixada por Tarso Dutra, um homem público honrado e competente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Liderança do meu Partido já externou o nosso profundo pesar, mas eu gostaria, com a licença de V. Ex^a, de trazer, de viva voz, minha saudade e minha homenagem ao Senador Tarso Dutra, com quem, nesta Casa, Sr. Presidente, apesar de não ter essas lembranças já aqui referidas, sobretudo pelo Senador Passos Pôrto, mas com quem muitas vezes debatíamos alguns aspectos políticos do nosso País, tendo evidentemente as nossas divergências mas, sobretudo, encontrando em Tarso Dutra essa figura de homem público e cavalheiro. E quero recordar uma passagem muito importante de Tarso Dutra; recordo-me que, uma vez, ocupei a tribuna do Senado para dizer das injustiças cometidas contra os homens de Minas Gerais, na época do Ato Institucional nº 5, e recordo-me, Sr. Presidente, que ao lembrar essas figuras de Minas Gerais, algumas cassadas, outras violentadas

no seu direito de cidadão — na época do regime mais forte no Brasil — lembrava eu o que aconteceu com o eminente professor Gerson Brito Mello Boson, ex-Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais e que foi compulsoriamente aposentado pelo autocrático AI-5, em 1969. Dizia eu então, Sr. Presidente, e faço questão de registrar mais uma vez aqui, para mostrar a figura que era Tarso Dutra, particularmente nesse caso:

"E qual foi a justificativa para sua punição, sob todos os pontos de vista execrável? — Perguntava eu ao Senado da República —

Simplemente "a de pretender exercer o cargo com um mínimo de dignidade", como ele mesmo diz, ou seja, evitar que professores daquela Universidade — homens dignos, honestos e inocentes de quaisquer acusações — fossem punidos pelo AI-5.

Mas se a injustiça, tão palpável e ostensiva nesta ação, caracterizou-o, mais do que isso, estigmatizou a sua exoneração sumária, o método como ela foi procedida atingiu as raízes do absurdo.

Se não vejamos: o ato que cassou o cargo do prof. Boson, baseado no AI-5, não foi referendado pelo então Ministro da Educação e Cultura, Sr. Tarso Dutra. Quem o afirma, Srs. Senadores, é o próprio ex-Ministro, hoje Senador Tarso Dutra, em carta ao prof. Gerson Boson, já inclusive publicada pela imprensa.

Proposto, pelo então Ministro Tarso Dutra, o arquivamento de investigações procedidas por Comissão Especial, conclusivas do afastamento compulsório do titular, que era professor e Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais:

"A junta militar (Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica) não aceitou a iniciativa ministerial e com base no AI-5, aposentou o titular em suas funções de professor, e conseqüentemente, cassou seu mandato reitoral.

O Ministro recusou-se a assinar o ato, que foi publicado, inobstante, com sua assinatura (datilografada) no *Diário Oficial*.

E aí é que eu chamo a atenção da Casa, Sr. Presidente: o ato foi publicado com a sua assinatura datilografada no *Diário Oficial*.

O Ministro endereçou exposição de motivos à Junta Militar, solicitando a republicação do ato sem a sua assinatura.

Não consta que, até a cessação das funções da Junta e, mesmo depois, haja sido feita a retificação proposta."

Creio eu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, ao recordar essa atitude do nosso querido Senador Tarso Dutra, presto a ele, neste instante, uma simples homenagem como representante de Minas Gerais. Uma homenagem que, naquele momento, tocou a todos nós, pela atitude desassonbrada do Senador Tarso Dutra, que, numa carta, como me referi ao próprio Reitor Boson, demonstrava que ele havia lutado contra o seu afastamento compulsório, que ele não havia assinado esse Ato que manchou, como muitos outros, a vida republicana naquele período.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, externo meu pesar e a certeza de que a alma de Tarso Dutra descansa em paz. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Foi com uma mágoa muito grande que assinei, também, o requerimento protocolar e regimental para a suspensão da sessão em homenagem a Tarso Dutra.

Ele era um velho amigo, um velho companheiro das legendas que, nos últimos vinte e tantos anos, temos seguido.

Era, Tarso Dutra, político de uma atuação permanente e singular, um homem que assistia continuamente aos seus companheiros no Rio Grande do Sul, que visitava, que viajava, que andava, um homem que tinha substância eleitoral, pessoal, conquistada, alimentada e mantida durante várias décadas de atuação, quer como Deputado Estadual, como Deputado Federal, como Senador, como Presidente de Partido, como Ministro de Estado, como Presidente que foi da Interparlamentar e que aí, nessa oportunidade, estabeleceu ligações muito favoráveis para a representação parlamentar brasileira no concerto e na convivência com os parlamentares de outros países. Era, enfim, um político de vocação, um político de dedicação e um homem preparado para estas tarefas públicas tão absorventes e fascinantes para todos nós.

O Rio Grande do Sul perde um grande representante, o Senado perde uma figura exponencial, o Brasil perde uma dedicação pública sedimentada em tantos e tantos anos de sacrifícios. Meu amigo e meu colega, há mais de vinte anos, a partir da Câmara dos Deputados, onde teve uma atuação febril e séria. E recordo aqui os nossos tempos em que o Congresso Nacional interferia profundamente na elaboração orçamentária, onde Tarso Dutra era um dos relatores, da mais alta responsabilidade, na composição e na feitura do Orçamento da República — e não só responsável, como competente — era uma pessoa que tinha muita semelhança, nessas tarefas, com alguns homens que marcaram a vida orçamentária do País, como Leite Netto, como Paulo Sarasate que, naqueles milhares de pleitos que se apresentavam ao Orçamento da República, dezenas, milhares de emendas, de aspirações, etc., ele conseguia estabelecer critérios e convivência com os parlamentares, e encontrar o tipo de conciliação capaz de atender às aspirações mais sentidas do Parlamento e, ao mesmo tempo, atender ao interesse público, evitando o retalhamento excessivo da Lei Orçamentária.

Tarso Dutra era um desses gigantes da Câmara dos Deputados, naquela época, e não foi menor no Senado Federal, nas muitas tarefas que teve, não só como Senador direto mas, também, como Senador indireto. Compreendeu o sentido desta missão que lhe era destinada e assegurou uma certa estabilidade capaz de permitir, na subseqüência do processo de abertura, a estabilidade indispensável a que se chegasse ao fim colimado pela Revolução a que ele pertenceu.

Assim, Sr. Presidente, é com mágoa profunda que vejo desaparecer o velho companheiro que, como disse o Líder do PMDB, lutou também sistemática, metódica e bravamente contra a enfermidade que há tantos anos lhe vinha atropelando a saúde.

Era ele — não quero deixar de registrar, porque a sua contribuição foi valiosa — um especialista em Direito Eleitoral. Muitas das nossas leis eleitorais, do próprio Código Eleitoral e da Lei de Organização dos Partidos, essas leis tiveram uma colaboração acentuada e uma participação decisiva da parte do Senador Tarso Dutra. Era, portanto, um homem vinculado visceralmente à vida pública e à vida política do País.

Por estas razões, o seu desaparecimento deixa uma lacuna muito grande, porque a sua experiência, a sua capacidade, a sua cultura influíram muito, nos últimos trinta anos no País, sobretudo na legislação que as câmaras legislativas deram à Nação.

Animado de encontrar uma saída para a situação da eleição proporcional que tanto traumatiza a convivência partidária, preparou um trabalho excelente sobre o voto distrital. É pena que S. Ex.^a não esteja aqui quando esse assunto venha a ser novamente discutido por ocasião do disciplinamento do atual dispositivo constitucional.

Por esta e tantas outras razões, já aqui alinhavadas, ao sabor da emoção e da saudade, Sr. Presidente, é que de minha representação de Santa Catarina, representação vizinha a sua terra do Rio Grande do Sul, de minha representação das margens direitas do Rio Uruguai, vizinha da sua representação da sua Palmeira das Missões, da margem esquerda do Rio Uruguai, deixo a homenagem possível, nesta hora em que perdemos todos um grande brasileiro, um grande homem público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já falaram os partidos e já falaram também vários dos Senadores presentes a esta sessão. Desejo seguir o exemplo dos partidos e dos Senadores nas homenagens que todos prestamos, reverentes e repassadas de saudades, ao eminente Senador Tarso Dutra.

Várias das suas virtudes já foram exaltadas na tarde de hoje, neste plenário, e por certo, nas homenagens que a Casa irá prestar de maneira especial ao Senador hoje desaparecido, todos os aspectos positivos da sua personalidade polimórfica serão exaltados.

A minha homenagem, Sr. Presidente, Srs. Senadores tem um caráter particular é tanto como pessoa humana, quanto como representante do Piauí nesta Casa do Congresso Nacional, guardo uma dívida àquele ilustre gaúcho, cujo falecimento, ocorrido ontem, todos pranteamos.

Recordo-me, Sr. Presidente, que, sobretudo na década de 1960, surgiu no meu Estado um movimento reivindicatório, com vistas à criação da Universidade Federal daquele Estado. Três Estados, àquela época, não tinham universidade — o Piauí, Mato Grosso e o Acre. Avolumou-se na administração do então Governador Petrólio Portella um movimento no sentido da mobilização popular, a fim de que aquela ideia, tenha inicialmente, se transformasse numa ideia-força e o Piauí alcançasse, a exemplo de quase todos as unidades da Federação, também a sua universidade.

A partir de 1967, dirigindo os destinos do Piauí, iniciamos um trabalho, tendo em vista os pré-requisitos da legislação então vigorante, como o propósito de implantar no Estado o número mínimo de escolas superiores, a fim de que pudessemos, validamente, reclamar do Governo Federal a criação da nossa universidade. Petrólio Portella havia firmado o requerimento inicial que recebeu, no Ministério da Educação e Cultura, o número 1925, e depois de atender aos pré-requisitos a que há pouco fiz referência, bati às portas do Ministério da Educação e Cultura, e lá encontrei a serenidade, o patriotismo, a disposição e a boa vontade do Ministro Tarso Dutra.

Em conseqüência, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi no governo Costa e Silva, Ministro da Educação o Senador Tarso Dutra, que se criou e que implantou no meu Estado a Fundação Universidade Federal do Piauí.

Quero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, pessoalmente e como representante do Piauí, prestar as mais sentidas homenagens de pesar ao Governo do Rio Grande do Sul, ao Partido e aos familiares do Senador Tarso Dutra, na tarde de hoje.

O Piauí muito deve ao pranteado extinto. Daí porque, neste instante, deposito em favor da sua memória, ao lado das lágrimas de saudade, a palavra de reconhecimento e de agradecimento àquele que trabalhou, àquele que ajudou a construir a grandeza não apenas dos Estados federados mas da própria Nação brasileira. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para encaminhar a votação.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volvo os olhos ao passado, àquele antigo casarão que abrigou a Câmara dos Deputados no Rio de Janeiro, o Palácio Tiradentes, 1950, quando então, pela vez primeira, Tarso Dutra e nós iniciávamos como Deputados uma carreira que, sempre correndo paralelo, grande parte em partidos opostos, teve um traço comum que era uma amizade estreita que se formou entre o gaúcho das terras frias e das grandes amplidões e o cearense da caatinga ressecada pela seca.

Recordamo-nos daquele homem calmo, sereno, que atravessou uma situação muito difícil, já que o seu partido apoiava o então vitorioso candidato à Presidente da República e depois tornado o Primeiro Magistrado da Nação, Getúlio Dornelles Vargas, cujo centenário há pouco festejamos, e sua seção local a ele se opunha de uma maneira feroz, de uma maneira absolutamente inabalável.

Recordamo-nos daquela figura calma, pacata, corajosa, que enfrentou a incompreensão gaúcha dos primeiros momentos da morte do grande Presidente. Vimo-lo depois dissertar dessa própria agremiação local a que pertencia, e ficar fiel a sua direção nacional, quando das candidaturas lançadas à lide presidencial, em 1955. Sereno, enérgico, tinha o respeito, inclusive, daqueles seus partidários que, embora inconformados com aquela noção exata que ele tinha de lealdade às decisões do seu órgão nacional, levavam o fulcro de rebeldia para a sua própria terra.

Recordamo-nos, depois, do tempo em que, por pertencer justamente àquela agremiação, tão mal compreendido foi durante cinco anos, vimos, já uma vez integrado dentro da seção local, lutar — e como lutou — ao lado de Daniel Krieger, de Peracchi Barcellos, pela redemocratização completa do País, que, a nosso ver, iria se realizar e falhou no ano de 1961.

Vimo-lo nos momentos difíceis de 1961 a 1963, quando justamente assumiu a Presidência da República o chefe maior do partido que, no Rio Grande do Sul a ele se opunha. Sempre com a mesma posição ereta, sempre acompanhando as decisões maiores do antigo PDS. Sofrendo, mas sofrendo calado, e dando aquela contribuição àqueles mais novos, àqueles que chegavam, do exemplo do que era ser um militante partidário.

Vimo-lo depois, de 1964, quando, já no Governo Costa e Silva, deu sua maior contribuição a nossa Revolução, chefiando uma pasta à época difícilíssima.

Vimo-lo depois, ainda maior, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando, no México, em desempenho de missão parlamentar, de repente é surpreendido, ao fazer um exame médico, pensando em hipertensão, com a constatação da doença que ontem acabou de vitimá-lo. Vimo-lo ainda maior, com toda a grandeza que um ser humano pode apresentar, quando a adversidade lhe bate às portas e como lhe bateu inopinadamente e em país estranho.

Mas, neste momento, não é sem muita emoção que, amigo de mais de 30 anos de Tarso Dutra, queremos dizer à Casa que o volver dos anos, o volver dos tempos nos faz ir desprendendo, pouco a pouco, daquelas figuras que para nós balizavam todas essas instituições.

Neste registro de saudade que fazemos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, queremos que fique consignado à idéia a homenagem que aqueles amigos de tanto e tanto tempo fazem de Tarso Dutra — era um homem na expressão da

verdade, um daqueles personagens que Carlyle tão bem soube descrever na sua obra magistral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Acre diz também presente às homenagens que nesta tarde o Senado da República presta à figura singular e inesquecível de nosso companheiro Tarso Dutra.

Fomos colegas de Tarso Dutra na Câmara Federal, quando, pelo Rio Grande do Sul, ele representava o seu povo e nós, do Norte, representávamos o pequenino e ocidental Estado do Acre.

Hoje, pela manhã, tivemos a tristeza de tomar conhecimento da infausta notícia do passamento, desta para outra vida, de nosso velho e saudoso companheiro.

O Acre, que historicamente está ligado ao Rio Grande do Sul pelo traço de união da figura do caudilho e revolucionário Plácido de Castro, não poderia deixar silenciada a sua voz neste instante em que os senadores companheiros de Tarso Dutra lhe prestam homenagem, à notícia de sua morte.

Portanto, Sr. Presidente, em meu nome pessoal e em nome dos políticos do Estado do Acre nesta Casa, independentemente de partido, e em nome do Governo do meu Estado e, de resto, de todo o povo do Acre, apresento as nossas homenagens ao companheiro desaparecido, extensivas à Família enlutada e ao Rio Grande do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Traduzindo os meus sentimentos pessoais e, creio, o do povo do meu Rio Grande do Norte, trago neste instante, quando esta Casa reverencia a memória do ilustre Senador Tarso Dutra, as minhas palavras de condolências não só ao povo do Rio Grande do Sul como a todos os brasileiros, porque Tarso Dutra, além de gaúcho, era, acima de tudo, um brasileiro amante das soluções dos problemas da nossa Pátria.

Conheci Tarso Dutra em 1981, quando cheguei a esta Casa. Pouco tempo, mas o suficiente para identificar o caráter firme, o desejo de servir ao Brasil que sempre norteou Tarso Dutra.

Eram estas, Sr. Presidente, minhas palavras de homenagem a Tarso Dutra. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nada posso acrescentar a respeito da personalidade ilustre de Tarso Dutra, cuja convivência nesta Casa e neste Plenário acabamos de perder. No entanto, como representante do Estado do Mato Grosso do Sul, não podia deixar de trazer a nossa sentida solidariedade à família de Tarso Dutra, ao Rio Grande do Sul e — posso acrescentar — ao Brasil e a esta Casa. Também fui colega de Tarso Dutra nos anos de 1955 a 1958, na Câmara dos Deputados. Todas as qualidades pessoais aqui ressaltadas — a sua dedicação ao trabalho, o seu amor aos interesses do Rio Grande do Sul e do Brasil — tive oportunidade de as constatar várias vezes, como, por exemplo, quando se instituiu a Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste. Recordo-me bem, era membro da Comissão de Finanças da Câmara dos De-

putados, Tarso Dutra comparecia assiduamente àquela comissão, para acompanhar seus trabalhos na estruturação dessa Superintendência. Além de tudo, Tarso Dutra era aquela figura cordial, humana, extremamente simpática a cada um de nós e a todos nós.

Hoje realmente é um dia de luto para esta Casa, para o País, para o Rio Grande do Sul e para cada um de nós.

Aqui ficam, Sr. Presidente, as minhas condolências e as condolências do povo sul-mato-grossense pelo falecimento deste grande homem público que foi Tarso Dutra. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores:

Colhido pelo destino comum de todos os mortais, deixa o nosso convívio o Senador Tarso Dutra, um dos mais ilustres membros do Senado Federal e do Congresso brasileiro, lídimo representante de uma valorosa geração de homens públicos.

Os oradores que usaram da palavra nesta sessão ressaltaram com propriedade e justiça as qualidades morais, cívicas e humanas deste grande brasileiro, deste ilustre gaúcho, deste emérito político e educador que foi Tarso Dutra.

Uma enfermidade atroz, para a qual a Ciência ainda não encontrou o tão procurado remédio, o vitimou numa idade em que ainda poderia dar ao seu País, ao nosso querido País, muitos frutos de sua prodigiosa inteligência e dedicação abnegada à causa pública.

A Mesa Diretora, imbuída do mesmo sentimento de consternação que nos une neste momento, associa-se às manifestações de pesar aqui formuladas pelo desaparecimento do grande Senador Tarso Dutra, cuja morte o Brasil todo lamenta, pela perda irreparável que decorre de sua ausência na vida pública brasileira.

A Mesa fará cumprir a deliberação da Casa. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica ao Plenário que designou uma comissão composta dos Senadores Nilo Coelho, Jorge Kalume e Pedro Simon para, representando o Senado, comparecer aos funerais do saudoso Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, dia 9, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 287, de 1983), do Projeto de Resolução nº 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

2

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 285, de 1983), do Projeto de Resolução nº 140, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

3

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 286, de 1983), do Projeto de Resolução nº 143, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1983), do Projeto de Resolução nº 156, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

5

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 283, de 1983), do Projeto de Resolução nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

6

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 282, de 1983), do Projeto de Resolução nº 169, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

7

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 288, de 1983), do Projeto de Resolução nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

8

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela comissão de Redação em seu Parecer nº 289, de 1983), do Projeto de Resolução nº 153, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

9

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 306, de 1983), do Projeto de Resolução nº 94, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

10

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 307, de 1983), do Projeto de Resolução nº 109, de 1981, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

11

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 310, de 1983), do Projeto de Resolução nº 128, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

12

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 311, de 1983), do Projeto de Resolução nº 131, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaima, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 312, de 1983), do Projeto de Resolução nº 132, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 313, de 1983), do Projeto de Resolução nº 136, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 314, de 1983), do Projeto de Resolução nº 138, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

16

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 308, de 1983), do Projeto de Resolução nº 144, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

17

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 309, de 1983), do Projeto de Resolução nº 146, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

18

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 315, de 1983), do Projeto de Resolução nº 74, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA REVOGAR OU SUBSTITUIR A LEI Nº 6.620, DE 1978, QUE ALTEROU O DECRETO-LEI Nº 898, DE 1969.

2ª Reunião realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró (Relator), Aderbal Jurema, José Lins, Pedro Simon, Gastão Müller e Nelson Carneiro (Presidente), reúne-se a Comissão Especial criada para revogar ou substituir a Lei nº 6.620, de 1978, que alterou o Decreto-lei nº 898, de 1969.

Deixam de comparecer pbr motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Jutahy Magalhães e José Ignácio.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, declara abertos os trabalhos e concede a palavra ao Senhor Senador Murilo Badaró (Relator), que faz uma observação quanto ao não comparecimento nesta Comissão, dos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça Militar e os Procuradores da República e da Justiça Militar, os quais justificaram, entretanto, não poderem comparecer nesta Comissão.

A seguir o Senhor Senador Nelson Carneiro (Presidente) concede a palavra ao Professor Célio Lobão, para que faça uma exposição preliminar, e a seguir, responder às solicitações que forem formuladas pelos ilustres integrantes desta Comissão.

Após a fase inicial, o expositor foi interpelado pelos Srs. Senadores Pedro Simon, Nelson Carneiro e Murilo Badaró.

Finalizando o Senhor Presidente Senador Nelson Carneiro agradece ao Professor Célio Lobão, os esclarecimentos prestados a Comissão, e, em seguida solicita que as notas taquigráficas, tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar eu, Nadir da Rocha Gomes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, DA COMISSÃO ESPECIAL CRIADA PARA REVOGAR OU SUBSTITUIR A LEI Nº 6.620, DE 1978, QUE ALTEROU O DECRETO-LEI Nº 898, DE 1969, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO PROFESSOR CÉLIO LOBÃO — QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO.

PRESIDENTE: SENADOR NELSON CARNEIRO

RELATOR: SENADOR MURILO BADARÓ (INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO DA REUNIÃO).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Declaro abertos os trabalhos da Comissão.

O SR. MURILO BADARÓ — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, apenas para fazer constar uma observação que me parece perti-

nente. V. Ex^a, de acordo com o relator, e como nosso orientador nesta Comissão, elaborou um roteiro que, inicialmente, teve como escopo convocar Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal de Justiça Militar e os Procuradores da República e da Justiça Militar. Os nossos convidados entre tantos por motivos absolutamente corretos, não puderam atender a nossa convocação, o nosso convite.

Mas, algumas pessoas, ou alguns órgãos de imprensa, desavisados e desinformados, tentaram verificar nisto um esvaziamento da Comissão, quando, em verdade — e aí está hoje um eminente jurista para prestar o seu depoimento — ela está absolutamente consciente do seu dever de realizar um estudo aprofundado dessa matéria, sem embargo de ausências que são justificadas e justificáveis, mas, nem por isso, os outros que aqui comparecerão deixarão de contribuir com a sua cultura, com a sua inteligência e com a sua experiência para o esclarecimento dessa questão tão importante.

Era só essa observação que eu queria fazer para que fique constando dos nossos atos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não. Acredito que este é o pensamento de toda a Comissão e de quantos se interessam pelo desenvolvimento de seus trabalhos.

Inicialmente, vou dar a palavra ao Prof. Célvio Lobão, para que S. Ex^a, se o desejar, faça uma exposição preliminar, para depois, então, responder às solicitações que forem formuladas pelos ilustres integrantes desta Comissão, que hoje está completa, porque somos somente, cinco os membros da Comissão.

O SR. CÉLVIO LOBÃO — É um prazer estar presente a esta Comissão, já que, desde que assumimos a posição de Juiz Auditor da Justiça Militar, tivemos sempre uma preocupação maior de conhecer esta matéria. E, através do tempo, fomos estudando essa espécie de crime, e até que, como resultado, nós temos hoje este livro, que é o primeiro livro que se escreve, nos últimos cinquenta anos, sobre a segurança do Estado, sob enfoque rigorosamente jurídico. Porque eu, para elaborar este livro, não encontrei nada, absolutamente nada, nos últimos cinquenta anos, que pudesse servir de apoio, porque ninguém escreveu sobre a matéria sob enfoque jurídico. Político tem vários. Tem dois ali, na mão do nosso ilustre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vou passar ao relator, oportunamente.

O SR. CÉLVIO LOBÃO — Eu, inclusive, deixarei, quando sair, este livro à disposição da Comissão. Ele inclusive está a venda — eu não estou fazendo comercial, mas, no fundo, no fundo eu tenho pena do meu editor, que é um livro de divulgação restrita.

O SR. ADERBAL JUREMA — (Fora do microfone) — Há alguns artigos do Jurista Mário Pessoa da Faculdade de Direito que escreveu uma série de artigos, falando da segurança...

O SR. CÉLVIO LOBÃO — Mas o que eu quero dizer é que o Mário Pessoa, cujo trabalho eu reconheço, aborda o aspecto político, e eu abordo o jurídico, é isto que eu quero dizer. Então, o que eu quero dizer é o seguinte: nos últimos cinquenta anos não se escreveu nada, absolutamente nada sobre a matéria sob o enfoque jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu queria esclarecer ao nobre Senador Aderbal Jurema que, exatamente, passarei às mãos do relator dois livros de autoria do Prof. Mário Pessoa, "O Direito da Segurança Nacional" e "Da Aplicação da Lei de Segurança Nacional". De modo que, oportunamente, S. Ex^a irá ouvir a elementos para o seu relatório.

O SR. PEDRO SIMON — Se não fôr muito ao Senado, seria interessante que os outros membros da Comissão também pudessem ter chance de ler os livros.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bom, eu poderei deixar na Secretaria, com a Secretária, durante esse período de colheita de depoimentos, para que o Senador que se interessasse, tivesse a chance de lê-los.

O SR. CÉLVIO LOBÃO — Na Biblioteca do Senado deve ter.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Bom, mas eu deixaria na mão da Secretária, porque assim, quem desejar, desde que não fique com ele o tempo todo, não é? Possa colaborar para o resto do trabalho.

O SR. PEDRO SIMON — Exatamente isso. O Senador Murilo leva para casa e não se vê mais. (Risos)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o Prof. Célvio Lobão.

O SR. CÉLVIO LOBÃO — Bem, no ofício que me foi dirigido pelo nosso ilustre Presidente da Comissão constam referências sobre a supressão da Lei de Segurança Nacional. Evidentemente é um assunto que não merece muita consideração, porque é necessário, é indispensável a existência de uma lei de segurança nacional. Para não nos alongarmos muito, basta nos lembrarmos um pouco do que ocorreu em São Paulo para saber da necessidade de uma lei de segurança do Estado, baseada esta afirmativa no que foi declarado até pelo ilustre Governador de Minas Gerais.

O problema da Segurança Nacional, acima de tudo, é o descuido que tem ocorrido neste País no que se refere ao estudo dessa matéria. Nós temos como único jurista que a ele se dedicou o eminente Prof. Heleno Fragoso, em poucos trabalhos, mas limitada à sua atividade de advogado. Mas, trabalho mesmo, jurídico, nunca se realizou, e, ocupando o cargo de Juiz Auditor, eu me vi diante desta situação. Daí eu me dediquei exclusivamente a este estudo, para saber o que eu estava aplicando, como deveria aplicar. E eu só fui obter dados na legislação estrangeira, isto é, na legislação francesa e na legislação italiana, que é a fonte primeira da nossa lei de segurança do Estado. Porque volto a repetir, e minha afirmativa é válida, não se dispõe no Brasil, este é o único livro deste delito sob o enfoque rigorosamente jurídico. Políticos existem vários, e eu confesso que tenho lido, mas pouco, já que não é do meu ramo.

E daí se encontra a perplexidade, como um determinado Procurador da Justiça Militar, que me disse que este era um assunto novo, surgido agora. Eu disse não, isto é tão antigo quanto a história jurídica, mesmo porque os crimes contra a segurança do Estado nós encontramos em Roma. Teria sido, talvez, Rômulo o primeiro a expedir uma lei relativa à segurança da Cidade-Estado. Outros autores afirmam que teria sido Numa Pompílio. A verdade é que surgiram dois delitos denominados *prodígio* e *perduellio* que, dizem alguns autores, como é o caso de Munsen, um grande romanista alemão, que os dois conviveram o *perduellio* com o crime majestade. O crime majestade será contra a majestade dos juizes plebeus. No entanto, outros autores como Garrot, Von List, Papadapous, Pierre Papadapous, um grego que pontificou na Universidade da Sorbonne, ele explica que o crime majestade substituiu o *perduellio*. E é interessante que se faça uma menção ao crime majestade, vou ler um trecho do meu livro que se refere, pequeno. No crime majestade, que substituiu o *perduellio* na segunda etapa da República Romana, e consegui sobreviver ao final da República e se projetou no Império Romano, dizem, então, os autores que a noção era uma noção vaga de hostilidade perigosa. A indeterminação do que consistia a diminuição da majestade do povo e, posteriormente, do soberano, além de outras idéias indefinidas serviam de fundamento para a repressão de divergências políticas das mais variadas naturezas. Acrescenta Papadapous que sob o Império esses abusos atingiram o cúmulo, e a acusação de crime de lesa-majestade e serviu de complemento a outras acusações. A intenção hostil era suficiente para justificar a repressão. Segundo Von List, o abuso

que imperadores tirânicos fizeram desta dúctil figura criminosa obteve sanção legal na célebre *Lex Qui, quis* que Arcádio e Honório decretaram no ano 397 A.C. E importante essa *Lex Qui, quis* porque ela foi o primeiro diploma que incorporou o crime majestade. E ela depois veio ter influência no mundo medieval e no mundo moderno. Porque hoje em dia nós temos nada mais nada menos que o crime majestade em roupagem nova. Mas não tão nova. O que eu acabei de ler se ajusta a quase todas as legislações de segurança do Estado deste País atual.

Como diz Garrot, "o crime contra a segurança do Estado é uma das piores aberrações do espírito humano", quando ele se refere ao assunto. Tanto que Carrara se recusou a comentar o assunto desse delito nas suas famosas obras. Nós vamos encontrar apenas uma pequena frase sobre crimes contra a segurança do Estado em sua obra.

Pois bem, quando houve a queda do Império Romano, as tribos germânicas que lá chegaram trouxeram consigo uma nova concepção de segurança do Estado. Essa concepção era baseada na fidelidade ao grupo, fidelidade ao dirigente do grupo. Um pouco diferente do crime-majestade que, quando chegou ao Império Romano, serviu para tutelar a pessoa do Imperador, porque ele já personificava o Estado. Essas Ordens Romanas penetraram na Europa e durante a Idade Média, predominou essa concepção de segurança do grupo, que era pela fidelidade a esse grupo, que era a fidelidade ao chefe do grupo. Com a formação do poder real, quando os reis começaram a formar seus pequenos reinos, surgiu a luta entre os reis, os nobres e o clero. E essa luta, também, se passou dentro de duas concepções de segurança: nos reis renascendo o conceito de crime-majestade, que servia a eles próprios, porque tutelava a pessoa do monarca, enquanto nobres queriam utilizar a concepção romana da segurança que era aquela da fidelidade do grupo, a fidelidade ao chefe. E os Srs. sabem, os reis levaram a melhor, dominando, não só o clero como também dominando os nobres. E o crime-majestade, então, teve sua amplitude maior, porque já aí se servia perfeitamente a concepção do direito divino do monarca; eles eram representantes dos deuses e só a Deus eles tinham que prestar contas, e nada melhor do que o crime-majestade preservando essa figura divina que era o rei, que eram os imperadores.

A Igreja não ficou imune, absolutamente a essa influência, e ela também adotou o crime-majestade na sua legislação. E o Bonifácio VIII, foi o mais enérgico, severo e cruel, dos Papas que adotou essa concepção do crime contra o Estado, perseguindo a ferro e fogo os seus inimigos. Diz o Alexandre Herculano, na sua famosa obra da História da Inquisição em Portugal, que, triste ironia — eu não sei de cor, mas em síntese seria isso — aquela mesma legislação que serviu para levar os cristãos às arenas para serem devorados pelas feras ou queimados na sua fogueira, está servindo como instrumento de perseguição feroz e implacável, em Portugal — era onde ele estava se referindo — contra os judeus e aqueles que divergiam do católico.

Em Portugal, o crime-majestade entrou com toda a sua pompa, nas Ordenações Afonsinas, e de lá passou para as Manoelinas, chegando finalmente às Filipinas. Em 1640 precisamente, quando se restabeleceu, se destruiu o poderio, e Portugal se livrou da dominação espanhola, as cortes portuguesas muito alegres, fizeram aprovar o seguinte, como princípio incontestado de Direito Público, que: "o poder nos provém originalmente da nação, à qual por isso compete decidir as questões sobre a sucessão, zelar pela execução da lei, e até recusar-se obediência quando o rei pelo seu modo de governar, se torne indigno e tirano." E essas cortes tentaram junto ao rei, que se alterasse as Ordenações Afonsinas para estabelecer uma legislação mais liberal. Acontece que ela estava impregnada do crime-majestade e não convinha aos reis de Portugal, alterar esse sistema, tanto que continuaram essas Ordenações, que nós as recebemos e nos governaram talvez mais de 50 anos, cerca de 50 anos, após

a nossa Independência, cujo exemplo, é a execução tenebrosa, grotesca do Tiradentes que já se comemora há algum tempo, para não falar também de escritores pernambucanos cujas mãos foram decepadas porque teriam ousado escrever contra a rainha — se não me engano a D. Maria I.

Pois bem, no século XIX houve a reação, grande tremenda contra o poder despótico dos reis, e essa reação também ocorreu no ramo, no caminho do crime contra a segurança do Estado. Foi quando em 1729 o holandês Krut, numa obra em que publicou a esse respeito, ele usou pela primeira vez a expressão do crime político. Essa denominação foi recebida por Filandieri, que desenvolveu a teoria do delito político, que tinha como finalidade, um tratamento mais brando, um tratamento bem melhor para aqueles que praticavam o delito contra a estrutura do Estado. Diziam eles, que essas pessoas assim agiam, não movidas por interesse, não movidas por cupidez, por riquezas, e sim altruisticamente no sentido do desenvolvimento, de uma das condições de vida dos seus semelhantes.

Foi então que surgiu a teoria do delito político, mas ao lado do delito político já outras legislações, como era o caso da legislação de D. José II da Áustria, se referia não precisamente a uma noção de segurança externa e interna, mas já tinha o embrião dessa segurança externa ou interna, que foi aceita e adotada pela Revolução Francesa e daí se expandiu no mundo essa concepção de crime contra a segurança externa, e crime contra a segurança interna, que foi adotada, inclusive, pela nossa legislação brasileira. O que é mais interessante, o Direito Francês nos impôs aqui, a nós, a concepção de crimes contra a segurança interna e externa, e o próprio Direito Francês foi que nos impôs também a mistura, a indefinição do que seja segurança interna ou externa, através da Ordenança de 4 de junho de 1960, quando Charles Degaule pretendeu cobrir aquele movimento que se projetava na França, contra a liberdade da Argélia. Então o que ele fez? Ele juntou a segurança interna com a externa, para dessa forma poder, de forma mais grave, punir aqueles que se rebelavam contra a separação, a divisão — separação da Argélia da França. Com o surgimento do delito político várias doutrinas, várias teorias se propuseram a definir o crime político; dentre essas doutrinas nós destacamos a Doutrina Objetiva. A Doutrina Objetiva significa o quê? Que se pode definir, determinar, estabelecer o crime político em razão do bem jurídico tutelado. Por exemplo, se a atuação do agente é contra, digamos a independência do Estado, é submeter a soberania do país a outro país, esse crime é contra a segurança do Estado, é um crime político. A Doutrina Subjetiva não, a Doutrina Subjetiva exige que no ato haja o propósito, o modo ou a finalidade política. Então, qualquer que seja o delito praticado com a motivação ou finalidade política, ele passa a ser crime contra a segurança do Estado.

E finalmente uma terceira teoria, a Teoria Mista, que teria surgido de uma exposição de Lombroso Ilact, no Congresso de Antropologia Criminal, em 1885. Mas ela foi desenvolvida por Florian. Essa Teoria Mista exigia no ato, que, se atentasse contra o bem jurídico tutelado que era a segurança do Estado, no próprio ato, e que também ao lado disso estivesse o propósito, a motivação ou a finalidade política.

Alguns autores citam como exemplo da ação da Teoria Mista o art. 8º do Código Penal Italiano, que eu peço licença para ler.

Diz o seguinte:

“Para os efeitos da lei penal, é delito político todo o delito que ofende o interesse político do Estado — lere a Teoria Objetiva, ou um direito político do cidadão.

Agora a segunda parte:

Considera-se ainda, delito político, o delito comum determinado no todo em parte, por motivos políticos.”

Seria então a Teoria Subjetiva, com a devida vênia dos autores — inclusive a sua, que é um dos que menciona a Teoria Mista, eu discordo, porque na verdade não há Teoria Mista no art. 8º do Código Italiano. O que existiu, o que existe no Código Italiano é a adoção, é a soma da Teoria Objetiva e a Subjetiva; ele acrescentou as duas para quê? Para poder aumentar a repressão contra aqueles que se opunham ao Mussolini, e não a adoção de uma Teoria Mista que é muito mais branda, porque na Teoria Mista tem que estar presente o bem jurídico tutelado, e tem que estar presente a motivação ou a finalidade; então ela restringe, bem maior. Então não deixa nada de fora. O art. 8º italiano diz um mais um, então dá dois e não deixa nada de fora, já a Mista não, diz, tem que ter um mais um, se não tiver os dois juntos estará fora da conceituação do crime político.

Eu tive necessidade de fazer esta explicação, porque fui o primeiro a mencionar essas doutrinas no âmbito da Justiça Militar, numa decisão quando eu ainda era Juiz-Auditor do Paraná. Posteriormente num trabalho que editei, ele foi utilizado pelo Ministério Público para suas razões num julgamento do Tribunal Militar de muita repercussão. E eu falo nisso sem qualquer vaidade: o único problema é o seguinte, é que em vez de eu estar olhando televisão, fazendo essas coisas, estou lendo, estudando e copiando, o que os outros não fazem; a diferença única é esta, o resto... Quanto ao resto, o estudo em alguma coisa, tem que resultar. É que eu digo. Eu diria tão bem, porque eu confesso, eu mesmo faço restrições a este livro. E essa restrição é feita em função do aviltamento do cruzeiro, que nos impede de buscar nas fontes a melhor doutrina. Tenho que buscar apenas em biblioteca, embora eu disponha de catálogos da melhor qualidade, da França, da Itália. Tenho catálogos inclusive do Rio Grande do Sul. Mas, o aviltamento do cruzeiro, ou o pouco salário que o magistrado ganha, me impede de fazer a aquisição. Fico apenas olhando, admirando e desistindo. Portanto, essa deficiência, que confesso, existe aqui. Não há assim, a última palavra em razão disto.

Bem, a nossa legislação começou no Código Penal do Império, de 1830. Foi a primeira legislação que tratou, sem falar, é claro, nas Ordenações Afonsinas, que vieram de Portugal. A nossa primeira legislação brasileira foi o Código Penal do Império, onde dividia crimes contra a existência política do Império, art. 68 a 90; e crimes contra a segurança interna do Império, art. 107 a 115. Efeito da divisão procedida, e realizada pela Revolução Francesa. Posteriormente, nós temos o Código Penal da República, de 1890, onde havia crimes contra a existência da República, art. 87 a 114, e crimes contra a segurança interna da República, art. 115 a 123. Ao lado do diploma penal da República, do Código Penal de 1890, vigorou o denominado Código Penal da Armada, onde também continha preceitos relativos à segurança externa do País, e também à segurança interna. Só que eles denominavam crimes contra a pátria, art. 74 a 86; crimes contra a segurança interna da República, art. 87 a 100. E, em 1921, se não me engano, assim de memória, parece que foi no Governo de Epitácio Pessoa, quando havia aquele furor contra o anarquismo, ele editou o Decreto nº 4.269. Há uma decisão por sinal lamentável, onde se expulsa um anarquista do Brasil, alegando-se que ele, por ser anarquista, não tinha pátria, e portanto, não tinha direito aos direitos que o Brasil concedia aos estrangeiros. É uma decisão, assaz lamentável, na nossa história jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — De que tribunal V. Exª poderia lembrar, para figurar nos Anais e poder se compulsar? Compreendo o constrangimento de V. Exª, mas, a nossa missão aqui é investigar. Se V. Exª tem constrangimento...

O SR. CÉLIO LOBÃO — Tenho constrangimento, simplesmente, porque não tenho os dados aqui, senão eu traria os dados. Gosto sempre de dizer e provar, para não ser cobrado por não ter provado.

Bem, finalmente, em 1934, surgiu a primeira lei, quando já se preparava, o que teve uma denominação ridícula, de Estado Novo, neste País. Foi a Lei nº 38 de 1934, e houve uma reação feroz no Congresso Nacional contra essa Lei. Posteriormente, temos a Lei nº 136, de 1935, que alterou a Lei de 1934. Estamos vendo, que estamos na elaboração de uma ditadura. Essa ditadura começou a ser elaborada através de uma legislação repressiva e ferrenha. E seguiu-se as outras leis impostas pelo regime ditatorial, que enlutou o nosso País, de 1937 em diante, até 1945. O Decreto-lei nº 431, de 1942. O Decreto nº 4.766, do tempo de guerra. O 431, de 1942. O Decreto nº 4.766 que trazia uma excessência jurídica, de se aplicar, retroativamente, a fatos que teriam acontecido antes desse Decreto. Para não falar de outros dispositivos, onde se dispunha a acusação, também de 1942, onde no regime da Lei de Segurança Nacional — não me dá tempo para eu me estender muito — mas havia um determinado dispositivo, que dispunha, o inquérito era a acusação. A História é realmente muito negra. Infelizmente, nós não dispomos, como a Argentina, das relações dos desaparecidos, dos anos de 1937 a 1945, embora nós tenhamos talvez, um pouco dos anos de 1964 a 1978, talvez. Porque, nós também tivemos os nossos desaparecidos, a respeito da propaganda, que contaminou toda a nossa juventude, na época do Estado Novo.

Bem, finalmente, em 1944 foi editado o Código Penal Militar, no qual vinham também inseridos os crimes contra a segurança externa, nos art. 118 a 129. Nós estamos, então, em 1944, e a situação era essa, nós tínhamos leis especiais, definindo o crime contra segurança do Estado, que era o Decreto-lei nº 431, de 1942, ao lado do Código Penal Militar. E, assim ficou até 1953, quanto foi editada a Lei nº 1.802. E digo eu, apenas baseado no estudo dessa Lei, que, diga-se de passagem, não é qualquer exemplo de lei democrática, apesar de ter sido editada em 1953. Ela é tão igual quanto às anteriores. Então, por este estudo que realizei, cheguei, eu próprio a uma conclusão minha, não transmito a ninguém, quem em 1953 talvez se estivesse realmente renovando uma preparação para outro regime ditatorial, dentro do suporte jurídico que se preparava, que era a Lei nº 1.802/53. Eu poderia, inclusive, mostrar um dispositivo aberrante desta Lei 1.802. Eu não queria... Não foi de Getúlio Vargas. Em todas as Leis de Segurança Nacional nós temos sempre esta impressão digital. Lamentavelmente. E, aqui em 1964, que foram editados os Decretos-leis nºs 314, 510, 314, de 1967; 510, de 1969; 898, de 1969. São três diplomas penais. E ainda o 875, que se referia ao contrabando e transporte de terroristas e subversivos; e a Lei nº 5.786, que se referia ao apoderamento de aeronaves, em razão dos compromissos internacionais que o Brasil assumiu. Ao lado destas, temos ainda o Código Penal Militar, que é o Decreto-lei nº 1.003/69, art. 138 a 148. Finalmente, em 1968 foi editada a Lei nº 6.620, que é a que está em vigor. E a situação atual é a mesma de anteriormente, a Lei nº 6.620, que é a Lei de Segurança do Estado, ao lado do Código Penal Militar, tratando da mesma matéria.

Bem, passando agora a análise da Lei nº 6.620. Eu já disse, tenho dito, e volto a repetir. A Lei tem de ser feita toda. Ela está comprometida no seu âmago. Não sou contra e inexistência de uma Lei de Segurança do Estado. Existe um todos os países. Como todo país tem a sua repressão política, e nem sempre, de forma branda. A Rússia, não merece comentários. Apenas um parêntese, na Rússia é considerado crime contra a segurança do Estado, um indivíduo familiar que mora com outro familiar. E que esse familiar foi embora e não lhe disse nada. Ele estará sujeito a uma pena de reeducação. A Alemanha nazista não merece exemplo, Mussoline também. Mas também as democracias não estão imunes. Os Srs. todos sabem do julgamento do Sacco e Vanzetti, que foi condenado por crime de latrocínio, mas na verdade, o crime foi político. Os Srs. estão lembrados do casal Ro-

semberg, que era, que precisava, em face de uma situação calamitosa que os USA enfrentam, todos sabem que eles não foram espíões, é a família procura provar.

Bem, mas ela precisa realmente ser alterada, modificada. Ser feita uma outra Lei. Uma outra Lei, e eu, muito de propósito citei esses diplomas anteriores. Uma Lei, em que se olhe primeiro, o Código Criminal do Império, o Código Penal da República, para que nestes dois diplomas, os únicos, elaborados em períodos democráticos do Brasil, porque eu excluo a Lei nº 1.802/53, possam servir de base para uma nova legislação, acompanhando o que há de mais moderno, e que eu repito, não tive lamentavelmente condições de incluir, pelas questões já ditas.

O SR. MURILO BADARÓ — O Sr. me permite uma interrupção?

O SR. CÉLIO LOBÃO — Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ — É só porque senão depois o assunto se perde. A Lei nº 1.802 foi votada em 1953. Qual a data exata que o Sr. tem?

O SR. CÉLIO LOBÃO — Eu tenho de 5 de janeiro, de 1953. Assinam esta lei: Getúlio Vargas, Francisco Neirão de Lima, Renato de Almeida Guilhobel, Ciro do Espírito Santo Cardoso, Homero de Fontoura, Horácio Nasser, Álvaro de Souza Lima, João Cléofas, Edson Simões Filho, Segadas Viana e Nero Moura. Então, de janeiro de 1953.

Pois bem, o que nós temos hoje Senhores são praticamente, vários diplomas que se entrelaçam, e há quase um caos em matéria de segurança do Estado. Então, conforme a conveniência se leva para a segurança do Estado, se leva para Lei de Imprensa ou leva-se ao Código Penal Militar, e até ao Código Penal Comum. Nós podemos por exemplo citar os artigos 6º, 7º, 17 e 28. Estou citando salteado, porque eu fiz o estudo sistemático da lei de segurança do Estado. Não comentei os artigos, eu apenas tentei sistematizar para que pudesse ter uma idéia geral, tanto que eu dividi a lei em títulos. Começo o primeiro título dos crimes dos atentados à integridade do País. Então, eu reuni o 6º, 17, 7º, 28 e 8º. Depois, o capítulo dos crimes contra autoridade estrangeira, e procurei dividir, separar segurança externa de segurança interna. E, dentro da segurança externa, juntar aqueles que tinham identidade, e segurança interna, igualmente. Agora, chegou a um ponto em que não consegui mais qualquer identidade, e tive que apelar, em outros delitos. Pois bem, os artigos 6º, 7º, 17 e 28, eu poderei depois deixar em mãos. Eles estão praticamente repetidos nos artigos 136 à 142 do CPM. Pode ser que não esteja exatamente repetido. Mas, é que tem assim, há dispositivos que têm três elementos. Um vem com três mais um, outro vem só com dois elementos. Então, há um entrelaçamento muito grande. Os artigos 19 e 33, "Ofensa às autoridades", está previsto no artigo 141 do Código Penal, no artigo 218, Inciso 1º do Código Penal Militar, no artigo 20, parágrafo 3º, e 23 parágrafo 1º, da Lei de Imprensa. Os artigos 30 e 34 "Violação contra estrangeiro" é uma excessância jurídica. Nenhum País do mundo Senhores, dá igual proteção a estrangeiros, nós somos ímpar. Os Senhores sabem qual é o conceito de violação? O conceito jurídico? O conceito de violação, se eu pegar o meu lenço e bater numa pessoa, estou praticando uma violação, porque a violação, necessariamente, não exige a lesão corporal, não exige o homicídio. Porque o homicídio ou a lesão é uma qualificativa da violação. Então, violação é isso, um tranco que eu dê numa pessoa ou então, batendo no seu chapéu, para que seu chapéu caia é um ato de violação. Pois bem, se alguém praticar esse tipo de ato ao estrangeiro, ele poderá ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional. Não encontrei em legislação nenhuma do Mundo inteiro, é claro que as legislações dos regimes comunistas dão proteção excepcional aos militares, porque há um entrelaçamento. Mas militares, inclusive

estrangeiros, desde que sejam do meu regime. Mas, violação ninguém ousou tanto. Nós temos o crime de espionagem. O crime de espionagem está previsto nos artigos 133 à 144, 146 à 148 CPM, no artigo 15 da Lei de Imprensa, só que no artigo 15 da Lei de Imprensa não é bem espionagem, e sim revelação de segredo. Mesmo porque, os autores da Lei de Segurança Nacional, por desconhecimento da matéria na qual eles estavam trabalhando, eles nunca souberam distinguir o que é espionagem do que é revelação de segredo. Então, nós chegamos a certos absurdos, em que o indivíduo que pratica uma espionagem em favor de uma nação estrangeira, e outro que revela o segredo a pessoa não autorizada, estão sujeitos a uma pena idêntica, como os dois fatos tivessem a mesma gravidade. Temos ainda um crime de atividade aerofotográfica. Então esse delito, se o indivíduo exerce atividade aerofotográfica sem autorização, ele pega uma pena realmente violenta. Fazer reproduzir para fim de espionagem, fotografia.

E lá embaixo diz: "desenvolver atividade aerofotográfica, em qualquer parte do território nacional, sem autorização de autoridade competente, recusão de dois a oito anos." Então, o indivíduo que tira fotografia lá de cima do avião, ele está equipado a um espião, que fotografa segredos militares do Brasil, e encaminha à nação estrangeira.

Nós temos o crime de revelação de segredo por funcionário. Esse crime está previsto no artigo 325 do Código Penal. Nós temos 9º e 26, que trata de sabotagem. São praticamente idênticos. Um talvez acrescente um elemento, um elemento pouquinho mais, mas são dois delitos praticamente para mesma coisa.

O Artigo 41. O artigo 41 é um artigo que me causou indignação, e tive que me conter ao comentar, porque os autores da Lei não tiveram o menor respeito, pelo que é difícil, mas deve respeitar no País, os nossos símbolos nacionais. Eles pegaram a legislação italiana e traduziram. E como a legislação italiana faz referência a emblema, eles tocaram emblema. Eu não sei o que é emblema. Emblema que eu sei é time de futebol. Mas símbolo nacional não tem emblema. E outra coisa, eles põem bandeira ou símbolo nacional. A bandeira não é um símbolo? Sem comentários maiores.

E finalmente nós temos o problema da guerra revolucionária, a situação da guerra revolucionária ou a guerra subversiva. A primeira menção, talvez, pública que existe sobre a guerra revolucionária, ocorreu no julgamento do General Pétain. Quando um almirante francês, desolado com a memória do que ocorreu com a esquadra francesa, que foi destruída em Toulouse, ele dizendo que ninguém se entendia na época, era um caos completo. Porque diziam eles, que a Alemanha, sozinha, estava lutando, estava como bastião, guardião da guerra revolucionária. Essa expressão está lá no julgamento do Marechal Pétain, da guerra revolucionária movida pela Rússia na Europa. E, por isso, havia uma certa simpatia, que terminou na derrocada da França.

Agora, no Brasil, o surgimento dessa doutrina veio aqui no Congresso, pelo então Deputado Bilac Pinto. Talvez, teria sido o primeiro a mencionar a doutrina da guerra revolucionária. Ele teria apanhado subsídios de um tal coronel sei lá, Teodor Arnoud, que escreveu um livro na Baviera. Houve outro depois. Houve um francês que também escreveu sobre o assunto.

Mas o que existe na guerra revolucionária é o seguinte — e essa foi a única concessão que eu fiz no meu livro, à parte política, porque não podia examinar o assunto sem me dedicar à essa parte.

Com o final da guerra, uma triste ironia. A guerra ocorreu porque a Polônia foi dominada pela Alemanha. A guerra termina, e a Polónia está dominada pela Rússia. Então, eu não sei para que, morreu tanta gente. Não sei para que houve tanta guerra. Mas, é verdade que, terminada a guerra — porque os Estados Unidos preocupa-

dos mais em destruir o Império Britânico, a ocupar o vazado deixado por esse Império, é o meu ponto de vista, tirado de alguns autores — descuidaram-se do assunto. Mas, chegou a um ponto em que tiveram que traçar um novo meridiano de Tordesilhas. Traçou-se, e daí havia necessidade de se criar uma doutrina do lado oeste, e outra doutrina do lado leste, que impusesse medo àqueles que ficaram do lado de cá, e àqueles que estavam do lado de lá, para que não se misturassem e se mantivesse a hegemonia. Então, entendo que essa doutrina de guerra revolucionária, é uma doutrina que serve única e exclusivamente aos interesses americanos e aos interesses russos. E essa doutrina foi incorporada pela nossa legislação de Segurança do Estado. Guerra revolucionária não faz sentido, toda guerra é revolucionária. Guerra psicológica não faz sentido. Porque guerra é a luta armada, essa luta armada é na cabeça de quem? Não faz sentido. Então, o que se quer falar em guerra revolucionária, nada mais é do que revolução. Quando se quer falar em guerra psicológica, nada mais é do que a propaganda que existe. Então, em rápidas palavras, é o que eu tinha a dizer do artigo 23 e há outras considerações maiores.

Nós temos os artigos 27 e 35, "Paralisação de serviços". São dispositivos idênticos, que poderiam ser sintetizados. Nós temos homicídio de autoridades. O homicídio de autoridades — mais adiante eu vou me referir ao problema da doutrina subjetiva — incorpora a teoria subjetiva, porque exige o propósito, o modo ou finalidade política, depois falaremos sobre o assunto.

Os artigos 12, 39 e 40, referem-se à associação subversiva. Ora são três delitos. Um está lá no começo 12, e os dois já estão quase no final 39 e 40. Eles deveriam ser unificados num só, porque em toda legislação que tenho manuseado, há referência a esse tipo de delito, com agravante do auxílio externo, e agravante do tipo militar. Inclusive, tive oportunidade, quando no Paraná, de fazer referência do provável tipo militar na TFP, quando denunciaram uma pessoa, por ter, como se diz, acusado TFP. Rejeitei a denúncia e disse que possivelmente... se tratava de uma associação que se ajustava a esse dispositivo.

Nós temos o Art. 26.

O Art. 26 é uma miscelânea de delitos, e alguns deles estão previstos no art. 250 do Código Penal.

O art. 14 - divulgação de notícias falsas — está previsto no Art. 16 e sim no 1º da Lei de Imprensa. O parágrafo único, também está previsto no Art. 16, inciso 2 e 4 da Lei de Imprensa.

O Art. 42 refere-se a propaganda subversiva.

O Art. 36 — incitamento — tem certos dispositivos idênticos no Art. 16, inciso 19, da Lei de Imprensa.

Agora, nós temos o Art. 44.

O Art. 44 é um incitamento às práticas dos crimes anteriores. Esse dispositivo realmente não merece que se dedique muita coisa, simplesmente eu digo aqui, que esse crime é o de incitar alguém, a incitar outro a incitar; é o que diz aqui. Então, nós temos um crime de incitar alguém, é o Art. 44 da Lei nº 6.620 que eu menciono na crítica ao dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Apenas para ilustrar, V. Exª poderia ler esse dispositivo?

O SR. CÉLIO LOBÃO — Diz assim: Em face do art. 44 chegaremos a situações de perplexidade. Com efeito, o dispositivo penal define o delito de incitar à prática de qualquer dos crimes previstos no capítulo 2º da Lei nº 6.620. Ora, dentre esses, encontra-se justamente os do art. 36. Logo, como é possível incitar alguém para que esse incite outrem? O incitamento é ato preparatório que o legislador tem poder de sancionar.

No Art. 44 combinado com o art. 36 inciso, punem-se os atos preparatórios dos atos preparatórios dos crimes.

Coloquei três pontos de admiração no texto. Então, são essas as situações. Nós temos o crime de compra,

venda e transporte de armas. Esse delito está previsto no Art. 240, que é furto de arma do CPM Art. 254 também do CPM; tanto que às vezes eu tive oportunidade de rejeitar denúncias porque entendi que o crime teria vindo o CPM e não Lei de Segurança do Estado. O meu despacho foi reformado, e depois se absorvia, porque se chegava à conclusão de que realmente não tinha nada a ver contra a Segurança do Estado.

Nós temos o crime de inutilização de meios de prova, previsto no Art. 145 do Código Penal os artigos n.ºs, 38 e 24, interromper sessões legislativas, judiciárias e também conferências internacionais, foram inseridos em razão de uma atividade que houve no Rio de Janeiro por ocasião da realização de uma conferência internacional, no Glória, e que daí se inseriu essa Legislação. Os artigos 38 e o 24 são a mesma coisa. Então, fizeram dois delitos, um para confirmar o outro.

Nós temos o crime de greve do funcionário público, que está previsto no Art. 325 do Código Penal, fuga de preso, que é o Art. 45, está previsto no Art. 178 a 181 do Código Penal Militar, e no Art. 351 a 354 do Código Penal.

O Art. 25 refere-se a favorecimento pessoal. Está previsto no art. 348 do Código Penal e 350 do Código Penal Militar. E finalmente, nós chegamos ao Art. 50 que é a apreensão de propaganda subversiva. A respeito desse artigo eu tenho um comentário que gostaria de fazer; já que o Sr. Presidente me autorizou a leitura anterior, aproveito, então, para fazer esta leitura deste aqui, e digo assim:

"A inserção do Prefeito em lei que trata de crimes contra a Segurança do Estado, sem sombra de dúvida, destina-se principalmente à intimidação geral: — não tem outra finalidade — a redação é bastante infeliz, numa miscelânea de mal gosto, além de sugerir, certamente, por ignorância jurídica — eu lamentavelmente tive de dizer — não é que eu me considere jurista, simplesmente volto a dizer: eu, ao invés de ver televisão, fico lendo. Interferência do Ministro da Justiça no Poder Judiciário, com efeito, a apreensão pode ser realizada para evitar o exaurimento — não foi eu quem escrevi, está no texto da Lei — exaurimento ou a consumação do crime.

Orá, conforme Nelson Hungria afirma, toda vez que já ocorrido o resultado suficiente à consumação do crime, atinge este o elevado a sua extrema consequência lesiva, costuma-se falar em crime exaurido. Portanto a etapa de consumação do delito já se encontra ultrapassada, cabendo a autoridade da Polícia Judiciária ou ao Juiz, determinar a medida cautelar e não ao Ministro da Justiça que, quando muito, como qualquer cidadão poderá comunicar a um ou a outro a existência de objeto de crime, que sejam tomadas as providências necessárias no Art. 170 seguinte, do Código de Processo Penal Militar. É o comentário do Art. 50 da Lei n.º 6.620. E finalmente, nós chegamos no Art. 54, parágrafo 1.º, que se refere ao convênio. O Ministro Eloy da Rocha talvez tenha sido o primeiro a falar nesse convênio no julgamento no Supremo Tribunal Federal, foi que eu consegui, apurar se não foi, o primeiro, S. Ex.º que me perdoe, mas que falou, falou, não tenho certeza se foi a primeira vez. Talvez o preceito legal tenha sua origem na sugestão feita pelo Ministro Eloy da Rocha, em 18 de setembro de 1968 no voto proferido no HC 46.070. "Daí se conclui que a apuração de leis penais de que trata a letra C, como os outros serviços das letras A, D, e B, poderão ser cometidas às polícias estaduais, mediante convênios celebrados com a União, com o Estado".

Baseado nisso foi feito um dispositivo da lei do art. 54, § 1.º, que se falava no convênio. Entendo que o convênio é para transferir dinheiro da União para o Estado. Não tem outra finalidade, porque a apuração de crime, a polícia estadual pode fazer. A lei autoriza, está previsto no Código de Processo Penal Comum, está previsto no Código de Processo Penal Militar e está em qualquer legis-

lação. Mas, trouxe esse convênio consigo uma situação pior, que é o caso da prisão. A prisão realizada como os Senhores sabem, pela autoridade policial estadual. O fato ocorreu em São Paulo. E no meu livro, anteriormente já em trabalho escrito, eu dizia: Essa prisão é ilegal, porque domina, predomina o princípio da legalidade nas prisões. Esse o princípio que predomina no Direito brasileiro até hoje, e continua, e emana da Constituição. Então, só pode prender a autoridade legal, a autoridade que tem legalidade para fazê-lo. Portanto, de onde decorre essa legalidade? Essa legalidade decorre da lei — estou fazendo redundância — decorre da lei, não decorre de convenções, qualquer que seja. Portanto, repito, entendo que esse convênio que se destina — e que foi inserido aqui, não sei porquê numa Lei de Segurança do Estado — a transferir dinheiro, bens à polícia estadual não tem esse poder de dar legalidade a uma prisão realizada por uma autoridade que não a possui.

Bem, antes de entrarmos na conclusão final, eu queria dizer o seguinte: Houve um período que eu tentei fazer um levantamento — isso já faz muitos anos, e eu ainda não estava em disponibilidade. Gostaria de fazer um reparo, não sou ex-Corregedor; sou Corregedor e continuo até à morte, porque se me colocarem em disponibilidade, continuo como Corregedor, o meu cargo existe até que eu venha a falecer, porque me aposentando, sou corregedor aposentado. Bem, mas eu não pude realizar esse trabalho, embora eu tivesse iniciado. Viajando como Corregedor eu cheguei a realizar um levantamento dessas auditorias, mas faltou uma estrutura. Então eu só fiz o relativo a 1974 e 1978, mas serve de amostragem aqui para os Senhores. De 1974 para 1978 foram, quer dizer, processados, condenados e absolvidos réus, na seguinte proporção: art. 26.

O art. 26, refere-se a roubo, chamado de assalto a banco, deu 34,2% das pessoas que foram processadas.

Art. 39, que é associação de tipo militar, deu 4,8%. Art. 40, que é a formação de partido político ilegal ou associação ilegal, deu 14,5%. Art. 12, também associação subversiva, deu 14,5%. Art. 21, que é tentar subverter a ordem política e social, deu 3,8%. Art. 23, que é praticado no ato destinados a guerra revolucionária na verdade é a mesma coisa, deu 3,4%. Art. 36. O Art. 36, refere-se a incitamento, 3,3%. E finalmente, art. 43, que é crime de importar, vender e comprar armas, 3,1%.

Entendo que é apenas uma amostragem mas serviria como elemento de subsídio, se fosse muito completo, para uma Legislação de Segurança Nacional. Os Srs. verificam que a maior parte, a grande quantidade de delitos, refere-se ao art. 26, que é assalto a bancos, que na maioria, que na sua grande totalidade não tinha nada a ver contra a segurança do Estado.

Como conclusão final, diria o seguinte — repito — reformulação da Lei de Segurança, e essa reformulação tem que ser realizada atentando para o que acabamos de falar. Há dispositivos na Lei de Segurança Nacional e também no Código Penal comum, no Código Penal Militar e na Lei de Imprensa. Ter-se-ia que estabelecer divisor de água, que tentarei dizer mais adiante, partindo do Código Criminal do Império, do Código Penal da República e das Legislações mais avançadas do Mundo atual.

— A denominação da lei, essa denominação foi uma herança getuliana, Lei de Segurança Nacional. Era também a intimidação pelo nome. Por isso é que coloquei o meu livro "Crimes contra Segurança do Estado". É essa denominação que a doutrina consagra e que a legislação do mundo inteiro consagra. Quando muito, crime pela Segurança interna ou externa, mas nunca crime contra a Segurança Nacional, que faz sentido, considerando que a Nação é apenas um dos elementos que compõem o Estado.

Outro assunto dentro da minha conclusão, que é polêmico, é a inclusão dos crimes contra a segurança do Estado, no Código Penal, a exemplo da legislação europe-

ia. Particularmente sou favorável, e sou favorável pelo seguinte, que o resultado dessa exclusão que se operou após, quando foi revogado o Código Penal da República, de 1890 é que nenhum tratadista se dedicou ao assunto. E daí, é o que disse no início, em 50 anos não, existe um livro sequer, escrito em Língua Portuguesa. Esse é o único abordando o crime contra a Segurança do Estado, sob o ponto rigorosamente jurídico. Então, se se inclui esse delito no Código Penal certamente, necessariamente, os grandes tratadistas, como foi Nelson Hungria e outros que os substituem, o Magalhães Neuronina, o Heleno Fragoso, o Damásio de Jesus e outros expoentes da nossa literatura jurídica, seriam obrigados a escrever sobre o assunto e hoje nós teríamos uma boa bibliografia. Não essa situação atual de completa falta.

Outro problema é o da competência para processar e julgar os delitos. Colocou-se a Justiça Militar, realmente, em face da situação, em que se encontrava o País após 1964. Parece-me que essa competência deferida à Justiça Militar, com todos os seus erros e seus acertos de todas as justiças, teve apenas um mérito o de dar celeridade aos processos e, assim, abreviar o processo de redemocratização que hoje nós gozamos. Mas, restabeleceu este processo, que essa competência passe, seja deferida à Justiça Federal. Só que a Justiça Federal hoje vive também numa situação calamitosa, em face dos numerosos processos. Ela julga tudo, até relações de empregos da Consolidação das Leis do Trabalho, quando seria interessante que se passasse à outra Justiça Federal, que é a Justiça do Trabalho.

Nessa nova legislação nós defendemos a tese de que se deveria adotar a teoria objetiva e subjetiva para a definição dos crimes contra a Segurança do Estado. A teoria objetiva quando se tratar da Segurança Externa, e a teoria subjetiva quando se referir à Segurança Interna. Então, só seria crime contra a Segurança do Estado, quando houvesse um móvel e a motivação política. Seria esse o caminho básico a ser seguido na elaboração, dentro do meu ponto de vista. Ao lado disso que se fossem precisados os conceitos, não a indeterminação que hoje existe, e que nós herdamos do crime majestade do Direito Humano.

Era o que tinha a expor dentro da brevidade do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agradeço a lúcida e documentada exposição do Professor Célio Lobão, e dou a palavra aos ilustres colegas que queiram fazer alguma interpelação a S. Ex.º

O SR. MURILO BADARÓ — Na qualidade de Relator, quero cumprimentar o Dr. Célio Lobão, pela excelente exposição que fez. Mostrou-se um profundo conhecedor da matéria com nível de erudição do mais elevado, e que com o conhecimento, sobre o qual demonstrou grande segurança. Sem querer com isso fazer trocadilho. Mas, queria colocar uma questão. Evidentemente, a sua conceituação sobre a teoria objetiva e subjetiva é de indagação jurídica mais profunda. Evidentemente não temos condições agora de tratar disso.

Acho que o Senhor colocou muito bem a questão da celeridade dos julgamentos, que é hoje a meu ver, o que mais está fazendo com que aqueles, que sofrem qualquer dano no seu direito, busquem o amparo e o socorro da Lei de Segurança Nacional. Porque a Justiça comum não tem condições de responder rapidamente àquele que foi ofendido para os ressarcimentos dos seus direitos.

Então, quero colocar a seguinte questão para o Senhor. Temos a Lei de Imprensa, temos Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúrias e difamação que, de certa maneira, são dispositivos superpositos e também a tipificação desse delito na Lei de Segurança Nacional. A observação que faço é de que também em função da celeridade dos julgamentos na Justiça Militar, é que se está batendo à sua porta, e buscando amparo no amplo

espectro da Lei de Segurança Nacional para esse tipo de delito. Porque, na Justiça Comum é impossível o ressarcimento dos Direitos ofendidos pela demora e pelos incidentes processuais que qualquer advogado mais habilitado pode criar no curso do processo. O Senhor que tem uma larga experiência no setor, teria alguma idéia que pudesse abrir um caminho para que nós buscássemos encontrar uma solução para esse problema?

O SR. CÉLIO LOBÃO — O problema da Lei de Segurança Nacional tem um aspecto e, inclusive, escrevi já há tempos — e estou citando porque foi antes mesmo da revogação do AI/5 — o seguinte: um inquérito não traz como consequência lógica, natural, obrigatória, a prisão do indiciado. E aí é que vem o problema de se colocar sobre a Lei de Segurança Nacional, certos problemas da Lei de Imprensa, abstraindo outro aspecto qualquer, porque o encarregado do inquérito tem a faculdade de prender. Isso decorre da Constituição de uma redação que considero errônea, porque diz a Constituição:

"Ninguém será preso, senão — art. 153, ... §

O SR. MURILO BADARÓ — Mas a questão não é esta.

O SR. CÉLIO LOBÃO — Mas isso é básico. Vamos começar: "Ninguém será preso senão por ordem da autoridade competente." A autoridade competente quem resolve é a lei. Então, a Lei de Segurança Nacional, que aplica o Código de Processo Penal, que admite, no Código Penal diz que o encarregado pode prender na fase do Inquérito. Então, verificamos que quando há inquérito, há sempre prisão...

O SR. MURILO BADARÓ — Código de Processo Penal Militar?

O SR. CÉLIO LOBÃO — Exatamente. Então, pode ser preso até por trinta dias, renovado por mais trinta e incomunicável por dez dias. Então, esse é o aspecto que seja da maior gravidade. O que eu acho mais danoso ao réu ao ser submetido à Lei de Segurança Nacional é justamente esse aspecto, o de ser sujeito à prisão dependendo da vontade, e eu poderia até dizer do arbítrio do encarregado do inquérito, porque ele tem autorização da lei para prender, e esse controle exercido pelo juiz é muito limitado, seria o caso de se alterar a Constituição. Quanto ao problema da falta de celeridade, isso tudo eu sei, sou professor de Direito Penal e digo aos meus alunos que Justiça não dá propaganda, então, se não dá propaganda, não se gasta na Justiça, é só pegar o orçamento de República e verificarmos o que se gastou no orçamento para a Justiça. Considero o sistema jurídico processual penal brasileiro muito mais adiantado, muito mais acima do que o americano, que todo mundo é acostumado a admirar, como eu, quando estudante da Faculdade Nacional de Direito. Hoje faço restrições, considero o nosso muito superior ao deles. O nosso problema é só de burocracia, é só alguém estabelecer e gastar dinheiro e nós teremos um julgamento acelerado, e verificarmos porque há esses entraves e resolver o problema. Porque o Estado não investe dinheiro na Justiça, e com isso fica emperrada a máquina. E por isso, o acusado terá que responder numa situação mais grave. Eu acho que nós temos que separar o crime de imprensa do crime de segurança contra o Estado. É possível até que um jornalista na Imprensa praticasse um crime contra a segurança do estado, mas para isso teria que haver realmente o propósito deliberado para atentar contra a segurança do estado, isto é, contra as instituições do Estado, e não contra dirigentes. Inclusive, tenho aqui escrito no meu livro, não sei localizar onde, mas quando eu falo sobre ofensa, eu digo que a Lei de Segurança Nacional não pode servir de anteparos a funcionários ainda que muito bem situados na hierarquia funcional, funcionários pecuniários

ou que tenham praticados outros delitos. Então, quando o jornalista acusa que ele teria feito uma irregularidade, o caminho certo é resolver, se realmente houver ocorrido isso, pune-se o funcionário, senão, pune-se o jornalista, e é até possível que se puna os dois. Então, eu até admito que essa situação que ocorreu tenha sido por contingências de ordem política, para superar uma situação que foi criada, todos nós sabemos como, por que e para quê, mas hoje terá que ser separado crime contra segurança nacional dos crimes da Lei de Imprensa, e que o estado dê condições à sua justiça para que ela tenha celeridade.

O SR. MURILO BADARÓ — Então, o Senhor coloca como o maior defeito o problema da possibilidade do condutor do inquérito solicitar a prisão...

O SR. CÉLIO LOBÃO — Ele não solicita, eu faço questão de frisar, ele decreta a prisão.

O SR. MURILO BADARÓ — Decreta em função do que estabelece o Código de Processo Penal Militar. E a sua opinião é a de que os delitos devem ser tratados separadamente, e escoimados os diversos dispositivos de lei da sua superposição, para que cada dispositivo ou cada instituição desse de acordo com o delito que ela tutela.

Sr. Presidente, eu me considero parcialmente satisfeito, porque gostaria de estar aqui mais tempo interrogando o nosso depoente, porque ele é realmente um homem muito inteligente. Eu só espero que essas notas não sejam deixadas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não serão deixadas, e certamente a Taquígrafia as colheu. Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Também quero felicitar a V. Sª, que demonstrou ser um profundo conhecedor da matéria, e trouxe uma análise tremendamente objetiva sobre esse assunto. A minha pergunta a V. Sª seria no sentido de a Lei de Segurança Nacional está baseada numa filosofia, que eu diria de arbítrio, a filosofia da força. Lendo a Lei de Segurança Nacional, sente-se o princípio de que ela considera todo brasileiro perigoso, até que ele prove que não o é. V. Sª acha que é possível uma alteração da Lei de Segurança nesse artigo, naquele outro artigo, uma modificação aqui, outra ali? Ou V. Sª não acha que a filosofia que levou à criação dessa Lei de Segurança Nacional, está equivocada desde as suas origens, desde os seus princípios básicos, que são arbitrários. E se queremos partir para um regime onde haja democracia e segurança dentro de um regime democrático, nós teremos que partir para uma — e V. Sª na sua primeira afirmativa perguntou, e inclusive tomei nota, que indispensável numa Lei de Segurança Nacional, mas em sendo indispensável, V. Sª não acha que talvez devêssemos partir para a elaboração de uma outra Lei de Segurança Nacional, e deixar esta de lado, baseada numa outra filosofia, num outro conceito?

O SR. CÉLIO LOBÃO — Concorro, porque inclusive disse o seguinte, que a nossa Lei de Segurança Nacional, acima de tudo, ela está baseada na filosofia da divisão do mundo em zona de influência. Ela foi calcada nesse sistema, então, ela está servindo para manter o *status quo*, como existe do outro lado outra filosofia para manter o *status quo* do lado de lá. Então, vou mais longe, porque todo esse arbítrio que possa existir — eu volto a dizer — eu não estou efetivando as leis, foi o momento em que ocorreu, estou falando daqui para a frente. Então, ela é baseada nessa filosofia, da divisão do mundo em zonas de influência, e está servindo para isso. Agora, no fundo no fundo, toda legislação de segurança dos Estados tem um fundo de arbítrio. Não vamos pensar que nos Estados Unidos, a legislação de segurança deles seja esse

problema aí. Eu dei exemplos, quando não se é possível enquadrar na Lei de Segurança Nacional, se vale, como ocorreu com Sacco e Vanzetti, se apela para a legislação comum, para o latrocínio, ou se forja provas, como aconteceu com o casal Rosenberg, onde há uma obra provando por A mais B que ele tem envolvimento. Quer dizer, eu sou favorável a que se reformule agora para outra legislação, mas uma legislação que se volte aos interesses rigorosamente nacionais, do Brasil, e não o Brasil como caudatário, como integrante de um sistema de manutenção de uma situação mundial. E dentro desse princípio é que se poderá elaborar, dentro dessa filosofia. Eu como estudioso estudo apenas a parte jurídica, e seriam para os Srs. legisladores filósofos, que teriam que mudá-la. Eu como estudioso, dentro da parte jurídica, coloquei aqui duas ou três colocações jurídicas, que eu acho que se partindo da doutrina, pode se chegar a essa situação. Mas eu concordo com V. Sª, e dizendo isso, que se terá que se elaborar uma nova lei, voltada para os nossos interesses nacionais, voltado ao princípio de liberdade que se está colocando neste País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu queria, já que não há mais perguntas a V. Exª, queria renovar os meus agradecimentos.

Quero recordar aqui que quando da votação da Constituição de 1967, que se assegurou a Justiça Militar o exame dos crimes contra a Segurança Nacional, que V. Exª corrige para a segurança do estado, foi de minha autoria o dispositivo que assegurou o recurso ordinário das decisões do Superior Tribunal Militar para o Supremo Tribunal Federal. Foi um modo de se levar para um tribunal civil a última palavra sobre um julgamento.

O SR. CÉLIO LOBÃO — V. Exª me permitiria um adendo para dizer que há pouco tempo tive a satisfação de complementar essa sua orientação porque venho me batendo num trabalhos escritos para a aceitação do recurso ordinário quando se trata de civil que trabalhe num estabelecimento militar, porque até o Supremo estava rejeitando sistematicamente. Quando um civil trabalhava num estabelecimento militar ele considerava como assemelhado e negava o recurso ordinário e só aceitava o extraordinário. Há poucos dias o Ministro Oscar Corrêa, inclusive, S. Exª cita até o meu trabalho, aceitou recurso ordinário do funcionário porque, defendendo a tese de que não há assemelhado no Direito Brasileiro atual e S. Exª aceitou a tese de que cabe também quando ele é funcionário do Ministério.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas, queria concluir dizendo que a Emenda Constitucional de 1969 manteve esse dispositivo. De modo que era um meio de minorar a situação do processado pela Justiça Militar que seria submetido às leis da segurança nacional, sem possibilidade de revisão pela mais alta corte do País num recurso ordinário.

Era uma explicação que queria dar aqui como um adendo e renovar os nossos agradecimentos ao Professor Célio Lobão, como também agradecer o seu livro que passarei às mãos do Relator e ficará na Secretaria para quem quiser consultar, até que o Sr. Relator o requisite e também dizer a S. Sª de que se for necessário nós o convocaremos para prestar novos esclarecimentos.

Muito obrigado a V. Exª

O SR. CÉLIO LOBÃO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Eu queria comunicar aos nobres colegas que quinta-feira, às 9 horas e 30 minutos deverá comparecer o Professor Heleno Fragoso.

Está encerrada a sessão.

[Levanta-se a sessão às 19 horas e 57 minutos.]



República Federativa do Brasil

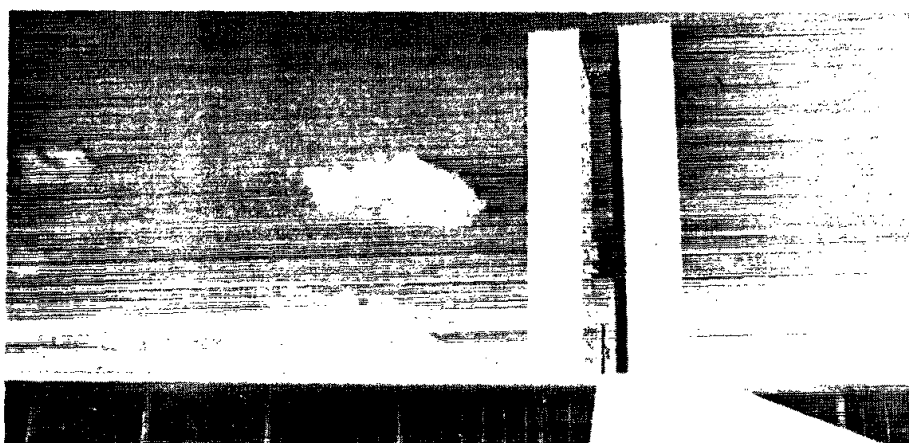
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 046

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 58ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 155/83, encaminhando informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23/82 (nº 687/79, na Casa de origem), que assegura a contagem do tempo de serviço prestado por docentes, nas condições que especifica.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Decretos Legislativos 1/82 e 36/81; Projetos de Lei da Câmara nºs 4, 73, 128 e 67/81; 59, 75, 84, 92 e 131/82; Projetos de Lei do Senado nºs 13/80; 302/79; 96/80; 129/80; e 96 e 129/80 (em tramitação conjunta); Projetos de Resolução nºs 103, 104, 105, 125, 134, 135, 137, 142, 145, 150, 151, 163 e 165/81 e 23 e 26/83 (redações finais)

1.2.3 — Requerimentos

— Nºs 651 a 653/83, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Negando tramitação ao Projeto de Resolução nº 31/83, pelas razões que expende.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Extensão ao Estado do Piauí dos incentivos tributários e financeiros destinados aos empreendimentos institucionalizados no Programa Grande Carajás.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Observações sobre as exigências que estariam sendo impostas pelo FMI na condução da política econômico-financeira do País. Sugestão à Mesa do Senado no tocante à conversão da licença especial dos servidores da Casa em vantagem pecuniária para fins de abatimento junto ao BNH do saldo devedor ou prestação da casa própria.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Caráter punitivo que teria ocorrido na dispensa,

sa, pelo Sr. Ministro da Justiça, do Sr. Aristóteles Gusmão, ex-Presidente da Federação dos Servidores Públicos de Brasília, de cargo em comissão naquele Ministério.

SENADOR JORGE KALUME

— Encaminhando à Mesa o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, de sua autoria, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 118/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia (SP), a elevar em Cr\$ 37.122.399,51, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 140/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (SP) a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 143/81, que autoriza a Prefeitura de Mauá (SP), a elevar em Cr\$ 47.686.000,00, o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 156/81, que autoriza

Ata da 58ª Sessão, em 9 de Maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Raimundo Parente e Almir Pinto.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Hélio Gueiros — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Enéas Faria — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 155/83, de 9 do corrente, encaminhando informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1982 (nº 687/79, na Casa de origem), que assegura a contagem do tempo de serviço prestado por docentes, nas condições que especifica.

(À Comissão de Serviço Público Civil.)

PARECERES Nºs 320 e 321, de 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982, que aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981.

PARECER Nº 320, DE 1983 Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Paulo Brossard

Parecer: Favorável.

Cumprida a diligência requerida no parecer de 27 de maio com a juntada do texto da Convenção prorrogada, o processo está devidamente instruído e pode ser apreciado pela Comissão. Não vejo por que não seja aprovado. Todavia, com este parecer deve ser publicado o texto da Convenção para que o Senado, ao deliberar e votar, conheça o conteúdo dos artigos suprimidos pelo Proto-

a Prefeitura Municipal de Osasco (SP), a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 157/81, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 169/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a elevar em Cr\$ 74.306.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 141/82, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 153/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP) a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 94/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama (MG) a elevar em Cr\$ 105.855.750,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 109/81, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00. **Aprovado,** tendo usado da palavra os Srs. Mário Máia, Jorge Kalume e Fábio Lucena. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 128/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocinio (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 131/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaíma (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 132/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé (MG) a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 136/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 138/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 144/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim (MG) a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 146/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares (MG) a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 74/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À promulgação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALMIR PINTO — Conferência proferida pelo prof.

Almirante Ernani Aboim no XXXII Congresso Brasileiro de Colo-Proctologia, sob o tema **Ensino Médico no Brasil.**

SENADOR JOSÉ LINS — Designação de comissão do PDS para estudar um posicionamento político mais definido do Partido com relação ao desenvolvimento do Nordeste brasileiro.

SENADOR MARCELO MIRANDA — Extensão dos sistemas DDD e DDI a região do Estado de Mato Grosso do Sul

SENADOR ROBERTO SARTURNI — Apreciação de projeto de lei, enviado ao Congresso Nacional, que disciplina o uso do solo urbano. Lançamento, pelo Governador Leonel Brizola, de programa de distribuição de lotes às famílias carentes do Estado.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do Senador Tarso Dutra.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 5-5-83.

Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 6-5-83.

3 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO

Ata de reunião do Conselho, realizada em 5-5-83.

4 — ATAS DE COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Em 8 de julho de 1982.

SAL/DPB/33/66(311(00)
Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre Comércio do Trigo, de 1971.

Senhor Subchefe,

Em resposta ao Ofício nº 61-SUPAR/82, de 4 de junho do corrente ano, com o qual foi encaminhada cópia do Ofício nº SM-94, do Senado Federal, relativo às informações sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1/1982, tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, em anexo, o texto da Convenção sobre Comércio do Trigo de 1971, bem como cópia da Exposição de Motivos que contém os principais antecedentes sobre o assunto.

2. Informo, ainda, que o Protocolo em apreço entrou em vigor no dia 1º de julho de 1981, devendo expirar em 30 de junho de 1983. Dos sessenta e um Estados-membros do Conselho Internacional do Trigo, vinte e três ainda não ratificaram esse Protocolo, inclusive o Brasil. O prazo para depósito dos instrumentos de ratificação do Protocolo expirou em 30 de junho último, já tendo o Delegado brasileiro à reunião do Conselho que se iniciou em 28 de junho último, sido instruído a solicitar extensão do mesmo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração. — *Carlos Alberto Leite Barbosa*, Secretário de Assuntos Legislativos.

COLEÇÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

Nº 667

CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DO TRIGO 1971

Concluída em Genebra, a 20 de fevereiro de 1971 e aberta à assinatura, de 29 de março a 3 de maio de 1971.

Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 89, de 27 de novembro de 1971.

Instrumento de Ratificação depositado em Washington, a 12 de fevereiro de 1972.

Entrada em vigor, para o Brasil, a 12 de fevereiro de 1972.

Promulgada pelo Decreto nº 70.222, de 1º de março de 1972.

Publicada no Diário Oficial de 6 de março de 1972.

Ministério das Relações Exteriores
Seção de Publicações
1972

Ministério das Relações Exteriores
Departamento de Assuntos Jurídicos
Divisão de Atos Internacionais

DECRETO Nº 70.222 DE 1º DE MARÇO DE 1972

Promulga a Convenção sobre o Comércio do Trigo. O Presidente da República,

Havendo sido aprovada, pelo Decreto Legislativo nº 89, de 27 de novembro de 1971, a Convenção Sobre o Comércio do Trigo, concluída em Genebra, a 20 de fevereiro de 1971 e aberta à assinatura, de 29 de março a 3 de maio de 1971;

E havendo a referida Convenção, em conformidade com o seu artigo 26, parágrafo (2), entrado em vigor, para o Brasil, a 12 de fevereiro de 1972;

Decreta que a Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Brasília, 1º de março de 1972; 151ª da Independência e 84ª da República. — *Emílio G. Médici* — *Mário Gibson Barbosa*.

colo de prorrogação, 19, § 4º, 22 a 26, 27 § 1º, 29 a 31, todos eles circunstanciais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 1982. — *Lourival Baptista*, Presidente eventual — *Paulo Brossard*, Relator — *Martins Filho* — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Lomanto Júnior* — *Dulce Braga* — *Tarso Dutra*.

ANEXO AO PARECER Nº 320, de 1983

Aviso nº 309-SUPAR/82.

Em 26 de julho de 1982.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Cunha Lima

DD Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Em atenção ao Ofício SM nº 94, de 2 de junho de 1982, dessa Casa do Congresso Nacional, tenho a honra de en-

caminhar a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 33, e de seus anexos, de 8 de julho último, que contém os esclarecimentos do Ministério das Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1982 (nº 113-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981"

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — *Jóão Leitão de Abreu*, Ministro Chefe do Gabinete Civil.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Júlio Cesar de Rose, Subchefe de Assuntos Parlamentares do Gabinete Civil da Presidência da República.

ACORDO INTERNACIONAL DO TRIGO, 1971

PREAMBULO

A Conferência das Nações Unidas Sobre o Trigo, 1971,

Considerando que o Acordo Internacional do Trigo de 1949 foi revisado, renovado ou prorrogado em 1953, 1956, 1959, 1962, 1965, 1966 e 1967,

Considerando que as disposições do Ajuste Internacional sobre Cereais, 1967, que compreende, de um lado, a Convenção sobre Comércio de Trigo e, de outro, a Convenção sobre Ajuda Alimentar, expiração a 30 de junho de 1971, e que é conveniente concluir um Acordo para um novo período,

Concorda em que o presente Acordo Internacional do Trigo, 1971, compreenda dois instrumentos jurídicos separados:

- a) A Convenção sobre Comércio de Trigo, 1971; e
- b) A Convenção sobre Ajuda alimentar, 1971.

e que, tanto a Convenção sobre Comércio de Trigo, 1971, ou ambas as convenções — a Convenção sobre Comércio de Trigo, 1971, e a Convenção sobre Ajuda Alimentar, 1971 — sejam, conforme o caso, apresentadas para assinatura, ratificação, aceitação ou aprovação, em conformidade com seus respectivos processos constitucionais, pelos Governos representados na Conferência das Nações Unidas sobre o Trigo, 1971, e pelos Governos dos Estados membros da Convenção sobre Comércio de Trigo do Ajuste Internacional sobre Cereais, 1967.

CONVENÇÃO SOBRE COMERCIO DE TRIGO, 1971

PARTE I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

Objetivos

São os seguintes os objetivos da presente Convenção:

- a) Favorecer a cooperação internacional no que se refere aos problemas mundiais do trigo, reconhecendo a relação existente entre o comércio de trigo e a estabilidade econômica dos mercados de outros produtos agrícolas;
- b) Promover o desenvolvimento do comércio internacional de trigo e de farinha de trigo e assegurar que esse comércio seja o mais livre possível, no interesse tanto dos membros exportadores quanto dos membros importadores, para contribuir, assim, para o desenvolvimento dos países cuja economia dependa da venda comercial de trigo;
- c) Contribuir o mais possível para a estabilidade do mercado internacional de trigo, no interesse tanto dos membros importadores quanto dos membros exportadores; e
- d) Propiciar a estrutura, conforme o artigo 21 da presente Convenção, para a negociação de disposições referentes aos preços do trigo e aos direitos e obrigações dos membros em matéria de comércio internacional de trigo.

ARTIGO 2

Definições

Para os propósitos da presente Convenção:

1. (a) Por "Conselho" entende-se o Conselho Internacional do Trigo, estabelecido pelo Acordo Internacional do Trigo de 1949 e conservado como tal pelo artigo 10;
- (b) Por "membro" entende-se uma Parte na Convenção ou um território ou grupo de territórios, a cujo respeito tenha sido feita uma notificação nos termos do parágrafo (3) do artigo 28;
- (c) Por "membro exportador" entende-se um país enumerado no Anexo A;
- (d) Por "membro importador" entende-se um país enumerado no Anexo B;
- (e) Por "território", com relação a um membro exportador ou a um membro importador, entende-se todo território ao qual, conforme o disposto no artigo 28, se apliquem os direitos e as obrigações desse membro em virtude da presente Convenção;

INTERNATIONAL WHEAT AGREEMENT, 1971

PREAMBLE

The United Nations Wheat Conference, 1971,

Considering that the International Wheat Agreement of 1949 was revised, renewed or extended in 1953, 1956, 1959, 1962, 1965, 1966 and 1967,

Considering that the provision of the International Grains Arrangement 1967, consisting of the Wheat Trade Convention, on the one hand, and the Food Aid Convention, on the other, will expire on 30 June 1971 and that it is desirable to conclude an Agreement for a new period,

Have agreed that this International Wheat Agreement 1971 shall consist of two separate legal instruments:

- (a) the Wheat Trade Convention, 1971, and
- (b) the Food Aid Convention, 1971,

and that either the Wheat Trade Convention, 1971, or both the Wheat Trade Convention, 1971, and the Food Aid Convention, 1971, as appropriate, shall be submitted for signature, ratification, acceptance or approval, in conformity with their respective constitutional procedures, by the Governments represented at the United Nations Wheat Conference, 1971 and by the Governments of States party to the Wheat Trade Convention of the International Grains Arrangement, 1967.

WHEAT TRADE CONVENTION, 1971

PART I

General

ARTICLE 1

Objectives

The objectives of this Convention are:

- (a) To further international co-operation in connexion with world wheat problems, recognizing the relationship of the trade in wheat to the economic stability of markets for other agricultural products;
- (b) To promote the expansion of the international trade in wheat and wheat flour and to secure the freest possible flow of this trade in the interests of both exporting and importing members, and thus contribute to the development of countries, the economies of which depend on commercial sales of wheat;
- (c) To contribute to the fullest extent possible to the stability of the international wheat market in the interests of both importing and exporting members; and
- (d) To provide a framework, in conformity with Article 21 of the present Convention, for the negotiation of provisions relating to the prices of wheat and to the rights and obligations of members in respect of international trade in wheat.

ARTICLE 2

Definitions

For the purposes of this Convention:

1. (a) "Council" means the International Wheat Council established by the International Wheat Agreement 1949 and continued in being by Article 10;
- (b) "Member" means a party to this Convention or a territory or a group of territories in respect of which a notification has been made pursuant to paragraph 3 of Article 28;
- (c) "Exporting member" means a member listed in Annex A;
- (d) "Importing member" means a member listed in Annex B;
- (e) "Territory" in relation to an exporting or importing member includes any territory in respect of which the rights and obligations of that member under this Convention apply under Article 28;

(f) Por "Comitê Executivo" entende-se o Comitê estabelecido nos termos do artigo 15;

(g) Por "Subcomitê Consultivo sobre Condições de Mercado" entende-se o Subcomitê estabelecido nos termos do artigo 16;

(h) Por "cereais" entendem-se trigo, centeio, cevada, aveia, milho e sorgo;

(i) Por "trigo" entende-se o trigo em grão, quaisquer que sejam suas especificações, classe, tipo, grau de qualidade, e, exceto quando o contexto exigir de outro modo, farinha de trigo;

(j) Por "ano-safra" entende-se o período entre 1º de julho e 30 de junho;

(k) Por "bushel" entende-se, no caso do trigo, 60 libras avoirdupois ou 27,2155 quilogramas;

(l) Por "tonelada métrica" ou seja, 1.000 quilogramas, entende-se, no caso do trigo, 36,74371 "bushels";

(m) (i) Por "compra" entende-se a compra, para fins de importação, de trigo exportado ou a ser exportado, a um membro exportador ou a membro que não seja exportador, conforme o caso, ou, dependendo do contexto, a quantidade de trigo assim comprada;

(ii) Por "venda" entende-se a venda, para exportação, de trigo importado ou a ser importado por um membro importador ou por um membro que não seja importador, conforme o caso, ou; dependendo do contexto, a quantidade de trigo assim vendida;

(iii) Quando, na presente Convenção, se fizer referência a uma compra ou a uma venda, entende-se que a referência é feita não só às compras ou vendas concluídas entre os Governos interessados, mas também às compras ou vendas concluídas entre comerciantes particulares e, ainda, às compras ou vendas concluídas entre um comerciante particular e o Governo interessado. Nesta definição, entender-se-á também por "Governo" o Governo de qualquer território ao qual se apliquem, nos termos do artigo 23, os direitos e as obrigações de qualquer Governo que ratifique, aceite, aprove a presente Convenção, ou a ela venha a aderir.

(n) Toda referência, na presente Convenção, a um "Governo representado na Conferência das Nações Unidas sobre o Trigo, 1971", deverá ser entendida como abrangendo a Comunidade Econômica Européia (doravante designada por CEE). Por conseguinte, considerar-se-á que toda referência, na presente Convenção, a "assinatura", "depósito de instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação", "instrumento de adesão", ou "declaração de aplicação provisória" por um Governo, inclui, no caso da CEE, a assinatura ou declaração de aplicação provisória em nome da CEE, por sua autoridade competente, e depósito do instrumento que, em conformidade com os procedimentos institucionais da CEE, deve ser depositado para a conclusão de uma convenção internacional.

2. Todos os cálculos sobre o equivalente, em trigo, às compras de farinha de trigo serão baseados na percentagem de extração indicada no contrato entre o comprador e o vendedor. Se não for indicada tal percentagem, considerar-se-á que, para os efeitos dos ditos cálculos, e a menos que o Conselho decida de outra forma, setenta e duas unidades de peso de farinha de trigo equivalem a cem unidades de peso de trigo em grão.

ARTIGO 3

Compras comerciais e transações especiais

1. Para os fins da presente Convenção, compra comercial é uma compra tal como definida no artigo 2, efetuada em conformidade com os procedimentos comerciais usuais do comércio internacional, excluídas as transações a que se refere o parágrafo (2) deste artigo.

2. Para os fins da presente Convenção, transação especial é aquela que contém características introduzidas pelo Governo de um membro interessado que não estejam de acordo com as práticas comerciais correntes. As transações especiais compreendem:

a) As vendas a crédito em que, como resultado de intervenção oficial, a taxa de juros, o prazo de pagamento ou outras condições correlatas não estejam de acordo com as taxas, os prazos ou as condições usuais para o comércio no mercado mundial;

b) As vendas em que os recursos necessários para a compra de trigo são obtidos do Governo do país exportador mediante um empréstimo ligado à compra de trigo;

(f) "Executive Committee" means the Committee established under Article 15;

(g) "Advisory Sub-Committee on Market Conditions" means the Sub-Committee established under Article 16;

(h) "Grains" means wheat, rye, barley, oats, maize and sorghum;

(i) "Wheat" includes wheat grain of any description, class, type, grade or quality and, except where the context otherwise requires, wheat flour;

(j) "Crop year" means the period from 1 July to 30 June;

(k) "Bushel" means in the case of wheat sixty pounds avoirdupois or 27.2155 kilogrammes;

(l) "Metric ton", or 1,000 kilogrammes, means in the case of wheat 36.74371 bushels;

(m) (i) "Purchase" means a purchase for import of wheat exported or to be exported from an exporting member or from other than an exporting member, as the case may be, or the quantity of such wheat so purchased, as the context requires;

(ii) "Sale" means a sale for export of wheat imported or to be imported by an importing member or by other than an importing member, as the case may be, or the quantity of such wheat so sold, as the context requires;

(iii) Where reference is made in this Convention to a purchase or sale, it shall be understood to refer not only to purchases or sales concluded between the Governments concerned but also to purchases or sales concluded between private traders and to purchases or sales concluded between a private trader and the Government concerned. In this definition "Government" shall be deemed to include the Government of any territory in respect of which the rights and obligations of any Government ratifying, accepting, approving or acceding to this Convention apply under Article 23;

(n) Any reference in this Convention to a "Government represented at the United Nations Wheat Conference, 1971", shall be construed as including a reference to the European Economic Community (hereinafter referred to as the EEC). Accordingly, any reference in this Convention to "signature" or to the "deposit of instruments of ratification, acceptance or approval" or "an instrument of accession" or a "declaration of provisional application" by a Government shall, in the case of the EEC be construed as including signature or declaration of provisional application on behalf of the EEC by its competent authority and the deposit of the instrument required by the institutional procedures of the EEC to be deposited for the conclusion of an international agreement.

2. All calculation of the wheat equivalent of purchases of wheat flour shall be made on the basis of the rate of extraction indicated by the contract between the buyer and the seller. If no such rate is indicated, seventy-two units by weight of wheat flour shall, for the purpose of such calculations, be deemed to be equivalent to one hundred units by weight of wheat grain unless the Council decides otherwise.

ARTICLE 3

Commercial purchases and special transactions

1. A commercial purchase for the purposes of this Convention is a purchase as defined in Article 2 which conforms to the usual commercial practices in international trade and which does not include those transactions referred to in paragraph 2 of this Article.

2. A special transaction for the purposes of this Convention is one which includes features introduced by the Government of a member concerned which do not conform to usual commercial practices. Special transactions include the following:

(a) Sales on credit in which, as a result of government intervention, the interest rate, period of payment, or other related terms do not conform to the commercial rates, periods or terms prevailing in the world market;

(b) Sales in which the funds for the purchase of wheat are obtained under a loan from the Government of the exporting member tied to the purchase of wheat;

c) As vendas em moeda do país importador, que não seja transferível nem conversível em numerário ou em mercadorias disponíveis no país exportador;

d) As vendas efetuadas dentro de acordos comerciais com ajustes especiais de pagamento que compreendam a compensação bilateral dos saídos credores mediante intercâmbio de mercadorias, exceto quando o país exportador e o país importador interessados concordem em que a venda seja considerada como comercial;

e) As operações de troca:

(i) resultantes da intervenção de Governos, nas quais o trigo é trocado a preços diferentes dos que prevalecem no mercado mundial, ou

(ii) sob patrocínio de um programa oficial de compras, salvo quando a compra de trigo resulte de uma operação de troca em que o país de destino final não esteja mencionado no contrato de troca original;

f) Os donativos de trigo ou as compras de trigo realizadas com fundos de um donativo em numerário concedido especificamente para esse fim pelo país exportador;

g) Quaisquer outras categorias de transações conforme determinação do Conselho, que contenham características introduzidas pelo Governo de um país interessado e que não estejam de acordo com as práticas comerciais correntes.

3. Qualquer questão levantada pelo Secretário Executivo ou por qualquer membro exportador ou importador sobre se uma transação constitui uma compra comercial, tal como definida no parágrafo (1) deste artigo ou uma transação especial, tal como definida no parágrafo (2) deste artigo, será decidida pelo Conselho.

ARTIGO 4

Registro e notificações

1. O Conselho manterá registros separados correspondentes a cada ano-safra:

(a) para os fins da aplicação da presente Convenção, de todas as compras comerciais feitas por países-membros a outros países-membros e a países não-membros, e de todas as importações de países-membros procedentes de outros países-membros e de países não-membros, feitas em condições que as caracterizem como transações especiais, e

(b) de todas as vendas comerciais realizadas por países-membros a países não-membros, assim como de todas as exportações de países-membros para países não-membros realizadas em condições que lhes emprestem o caráter de transações especiais.

2. Os registros mencionados no parágrafo precedente serão organizados de modo que os registros das transações especiais fiquem separados dos registros das transações comerciais.

3. A fim de facilitar o funcionamento do Subcomitê Consultivo sobre Condições de Mercado, nos termos do artigo 16, o Conselho manterá registros dos preços do mercado internacional de trigo e de farinha de trigo, assim como dos custos de transporte.

4. Em se tratando de trigo que chegue ao país de destino final, depois de ter sido revendido em um país que não seja o de origem, ou de haver passado através deste, ou de ter sido reembarcado em seus portos, os países-membros fornecerão, na medida do possível, as informações que permitam incluir a compra ou a transação nos registros mencionados nos parágrafos (1) e (2) deste artigo, como compra ou transação realizada entre o país de origem e o país de destino final. No caso de revenda, o disposto neste parágrafo será aplicado unicamente se o trigo tiver sido produzido no país de origem durante o mesmo ano-safra.

5. O Conselho poderá autorizar o registro das compras para um ano-safra:

(a) se o embarque se efetuar dentro de um prazo razoável, de até um mês, fixado pelo Conselho antes do início ou depois do término do referido ano-safra; e

(b) se os dois membros interessados assim acordarem.

6. Para os fins deste artigo:

(a) os países-membros remeterão ao Secretário Executivo as informações sobre as quantidades de trigo que tenham sido objeto de

(c) Sales for currency of the importing member which is not transferable or convertible into currency or goods for use in the exporting member;

(d) Sales under trade agreements with special payments arrangements which included clearing accounts for settling credit balances bilaterally through the exchange of goods, except where the exporting member and the importing member concerned agree that the sale shall be regarded as commercial;

(e) Barter transactions:

(i) which result from the intervention of governments where wheat is exchanged at other than prevailing world prices, or

(ii) which involve sponsorship under a government purchase programme, except where the purchase of wheat results from a barter transaction in which the country of final destination was not named in the original barter contract;

(f) A gift of wheat or a purchase of wheat out of a monetary grant by the exporting member made for that specific purpose;

(g) Any other categories of transactions, as the Council may prescribe, that include features introduced by the Government of a member concerned which do not conform to usual commercial practices.

3. Any questions raised by the Executive Secretary or by any exporting or importing member as to whether a transaction is a commercial purchase as defined in paragraph 1 of this Article or a special transaction as defined in paragraph 2 of this Article shall be decided by the Council.

ARTICLE 4

Recording and reporting

1. The Council shall keep separate records for each crop year:

(a) for the purposes of the operation of this Convention, of all commercial purchases by members from other members and non-members on terms which render them special transactions; and

(b) of all commercial sales by members to non-members and of all exports by members to non-members on terms which render them special transactions.

2. The records referred to in the preceding paragraph shall be kept so that records of special transactions are separate from records of commercial transactions.

3. In order to facilitate the operation of the Advisory Sub-Committee on Market Conditions under Article 16, the Council shall keep records of international market prices for wheat and wheat flour and of transportation costs.

4. In the case of any wheat which reaches the country of final destination after re-sale in, passage through, or trans-shipment from the ports of a country other than that in which the wheat originated, members shall to the maximum extent possible make available such information as will enable the purchase or transaction to be entered in the records referred to in paragraphs 1 and 2 of this Article as a purchase or transaction between the country of origin and the country of final destination. In the case of a re-sale, the provision of this paragraph shall apply if the wheat originated in the country of origin during the same crop year.

5. The Council may authorize purchases to be recorded for a crop year if:

(a) the loading period involved is within a reasonable time up to one month, to be decided by the Council, before the beginning or after the end of that crop year; and

(b) the two members concerned so agree.

6. For the purpose of this Article:

(a) members shall send to the Executive Secretary such information concerning the quantities of wheat involved in commercial sales

compras e vendas comerciais e de transações especiais, que o Conselho, nos limites de sua competência, venha a solicitar, inclusive:

(i) com relação às transações especiais, os pormenores das referidas transações que permitam classificá-las em conformidade com o artigo 3;

(ii) com relação ao trigo, as informações disponíveis sobre tipo, classe, grau e qualidade e sobre as quantidades correspondentes;

(iii) com relação à farinha, as informações disponíveis que permitam identificar a qualidade da farinha e as quantidades correspondentes a cada uma das diversas qualidades;

(b) os membros, quando efetuarem exportações de forma regular, e os demais membros, conforme decisão do Conselho, remetirão ao Secretário Executivo as informações sobre os preços nas transações comerciais e, quando disponíveis, nas transações especiais, bem como dados referentes às especificações, classes, tipos, graus e qualidades de trigo e de farinha de trigo solicitados pelo Conselho;

(c) o Conselho coletará regularmente informações sobre as taxas de frete correntes, e os membros comunicarão, na medida do possível, as informações complementares que possam ser solicitadas pelo Conselho.

7. O Conselho elaborará um regulamento para os relatórios e registros mencionados neste artigo. Esse regulamento determinará a frequência e a maneira segundo a qual deverão ser efetuados tais relatórios, assim como as obrigações dos países-membros a esse respeito. O Conselho elaborará também dispositivos sobre o processo de emenda dos registros ou declarações em seu poder, inclusive dispositivos para a solução de qualquer controvérsia surgida com relação a esses. No caso de qualquer país-membro, repetida e injustificavelmente, deixar de fazer os relatórios previstos neste artigo, o Comitê Executivo providenciará consultas com o referido país, com vistas a remediar essa situação.

ARTIGO 5

Estimativa das necessidades e disponibilidades de trigo

1. O mais tardar até 1º de outubro, no caso de países do Hemisfério Norte, e até 1º de fevereiro, no caso de países do Hemisfério Sul, cada país importador comunicará ao Conselho a estimativa das quantidades de trigo que necessitará importar, em condições comerciais, nesse ano-safra. Posteriormente, cada país importador poderá comunicar ao Conselho quaisquer modificações que deseje introduzir em sua estimativa.

2. O mais tardar até 1º de outubro, no caso de países do Hemisfério Norte, e até 1º de fevereiro, no caso de países do Hemisfério Sul, cada país exportador comunicará ao Conselho a estimativa das quantidades de trigo de que disporá para exportação no referido ano-safra. Posteriormente, cada país exportador poderá comunicar ao Conselho as modificações que deseje introduzir em sua estimativa.

3. Todas as estimativas comunicadas ao Conselho serão utilizadas para fins da aplicação da presente Convenção e somente poderão ser dadas a conhecer aos países exportadores e importadores nas condições estabelecidas pelo Conselho. As estimativas apresentadas em conformidade com o disposto neste artigo não terão, de modo algum, caráter vinculatório.

ARTIGO 6

Consultas sobre condições do mercado

1. Se o Subcomitê Consultivo sobre Condições de Mercado, no decorrer de seu contínuo exame do mercado, nos termos do parágrafo (2) do artigo 16, entender que surgiu, ou é iminente, uma situação de instabilidade do mercado, ou se tal situação for levada ao conhecimento do Subcomitê Consultivo pelo Secretário Executivo, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer membro exportador ou importador, o Subcomitê Consultivo comunicará imediatamente os fatos referidos ao Comitê Executivo. Ao informá-lo, o Subcomitê Consultivo atentarão particularmente para aquelas circunstâncias que tenham provocado ou ameacem provocar a situação de instabilidade do mercado, inclusive as flutuações de preços. O Comitê Executivo se reunirá dentro de cinco dias para examinar a situação e considerar a possibilidade de se chegar a soluções mutuamente aceitáveis.

and purchases and special transactions as the Council within its competence may require, including:

(i) in relation to special transactions, such detail of the transactions as will enable them to be classified in accordance with Article 3;

(ii) In respect of wheat, such information as may be available as to the type, class, grade and quality, and the quantities relating thereto;

(iii) In respect of flour, such information as may be available to identify the quality of the flour and the quantities relating to each separate quality;

(b) members when exporting on a regular basis, and such other members as the Council shall decide, shall send to the Executive Secretary such information relating to prices of commercial and, where available, special transactions in such descriptions, classes, types, grades and qualities of wheat and wheat flour as the Council may require;

(c) the Council shall obtain regular information on currently prevailing transportation costs, and members shall to the extent practicable report such supplementary information as the Council may require.

7. The Council shall make rules of procedure for the reports and records referred to in this Article. Those rules shall prescribe the frequency and the manner in which those reports shall be made and shall prescribe the duties of members with regard thereto. The Council shall also make provision for the amendment of any records or statements kept by it, including provision for the settlement of any dispute arising in connexion therewith. If any member repeatedly and unreasonably fails to make reports as required by this Article, the Executive Committee shall arrange consultations with that member to remedy the situation.

ARTICLE 5

Estimates of requirements and availability of wheat

1. By 1 October in the case of Northern Hemisphere countries and 1 February in the case of Southern Hemisphere countries, each importing member shall notify the Council of its estimate of its commercial import requirements of wheat in that crop year. Any importing member may thereafter notify the Council of any changes it may desire to make in its estimate.

2. By 1 October in the case of Northern Hemisphere countries and 1 February in the case of Southern Hemisphere countries, each exporting member shall notify the Council of its estimate of the wheat it will have available for export in that crop year. Any exporting member may thereafter notify the Council of any changes it may desire to make in its estimate.

3. All estimates notified to the Council shall be used for the purpose of the administration of this Convention and may only be made available to exporting and importing members on such conditions as the Council may prescribe. Estimates submitted in accordance with this Article shall in no way be binding.

ARTICLE 6

Consultations on market conditions

1. If the Advisory Sub-Committee on Market Conditions, in the course of its continuous review of the market under paragraph 2 of Article 16, is of the opinion that a situation of market instability has arisen or threatens imminently to arise, or if such a situation is called to the Advisory Sub-Committee's attention by the Executive Secretary on his own initiative or at the request of any exporting or importing member it shall immediately report the facts concerned to the Executive Committee. The Advisory Sub-Committee shall in so informing the Executive Committee give particular regard to those circumstances which have brought about, or threaten to bring about, the situation of market instability, including price fluctuations. The Executive Committee shall meet within five market days to review the situation and to consider whether it would be possible to arrive at mutually acceptable solutions.

2. Se considerar conveniente, o Comitê Executivo informará o Presidente do Conselho, o qual poderá convocar uma reunião do Conselho para examinar a situação.

ARTIGO 7

Controvérsias e reclamações

1. Qualquer controvérsia referente à interpretação ou à aplicação da presente Convenção, que não seja resolvida por negociação, será submetida à decisão do Conselho, a pedido de qualquer país que seja parte da controvérsia.

2. Todo membro que considere seus interesses, como parte na presente Convenção, gravemente prejudicados por medidas, de um ou mais membros, que afetem a execução da presente Convenção, poderá submeter a questão ao Conselho. Neste caso, o Conselho consultará imediatamente os membros interessados, a fim de resolvê-la. Se a questão não for resolvida através dessas consultas, o Conselho a estudará mais detidamente e poderá fazer recomendações aos membros interessados.

ARTIGO 8

Exame anual da situação mundial do trigo

1. a) Com o propósito de alcançar os objetivos da presente Convenção, enunciados no artigo 1, o Conselho examinará anualmente a situação mundial do trigo e informará os países-membros das repercussões que possam ter no comércio internacional os fatos que surjam desse exame, a fim de que os referidos países tenham em mente essas repercussões ao fixarem e executarem suas respectivas políticas internas, tanto agrícola quanto de preços;

b) O exame será baseado nas informações disponíveis sobre a produção nacional de cada país, os estoques, o consumo, os preços e o comércio de trigo, incluindo tanto as transações comerciais quanto as especiais;

c) Cada membro poderá fornecer ao Conselho dados úteis para o exame anual da situação mundial do trigo, aos quais o Conselho ainda não tenha tido acesso, ou por via direta, ou por intermédio do organismo apropriado dentro do sistema das Nações Unidas, inclusive a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD) e a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO).

2. Ao levar a cabo o exame anual, o Conselho estudará os meios que permitam incrementar o consumo de trigo, e poderá empreender, em cooperação com os países-membros, estudos sobre temas tais como:

a) os fatores que afetam o consumo de trigo em diversos países;

b) os meios para incrementar o consumo, especialmente nos países em que se verifica existir possibilidade de maior consumo;

3. Para os propósitos deste artigo, o Conselho levará em conta trabalhos sobre cereais realizados pela UNCTAD, pela FAO e por outras organizações intergovernamentais, no intuito de evitar duplicação de atividades, e poderá, se achar conveniente, e sem prejuízo da generalidade do disposto no parágrafo (1) do artigo 20, concluir ajustes de cooperação para realizar qualquer de suas atividades com organizações intergovernamentais, e também com os Governos de quaisquer Estados-membros das Nações Unidas ou de suas agências especializadas, que não sejam parte na presente Convenção e que tenham um interesse primordial no comércio internacional de cereais.

4. Nada do disposto neste artigo prejudicará a completa liberdade de ação dos países-membros de fixar e orientar suas políticas internas, tanto agrícola quanto de preços.

ARTIGO 9

Diretrizes referentes às transações concessionais

1. Os países-membros comprometem-se a realizar qualquer transação concessional de trigo de forma a não causar prejuízo às estruturas normais da produção e ao comércio internacional.

2. Para esse fim, os países-membros tomarão as medidas apropriadas para fazer com que as transações concessionais sejam adicionais às vendas comerciais que, na falta das referidas transações,

2. The Executive Committee shall, if it considers it appropriate, inform the Chairman of the Council who may convene a session of the Council to review the situation.

ARTICLE 7

Disputes and complaints

1. Any dispute concerning the interpretation or application of this Convention which is not settled by negotiation shall, at the request of any member which is a party to the dispute, be referred to the Council for decision.

2. Any member which considers that its interests as a party to this Convention have been seriously prejudiced by actions of any one or more members affecting the operation of this Convention may bring the matter before the Council. In such a case, the Council shall immediately consult with the members concerned in order to resolve the matter. If the matter is not resolved through such consultations, the Council shall consider the matter further and may make recommendations to the members concerned.

ARTICLE 8

Annual review of the world wheat situation

1. (a) In the furtherance of the objectives of this Convention as set forth in Article 1, the Council shall annually review the world wheat situation and shall inform members of the effects upon the international trade in wheat of the facts which emerge from the review, in order that these effects be kept in mind by these members in determining and administering their internal agricultural and price policies.

(b) The review shall be carried out in the light of information obtainable in relation to national production, stocks, consumption, prices and trade, including both commercial and special transactions of wheat.

(c) Each member may submit to the Council information which is relevant to the annual review of the world wheat situation and is not already available to the Council either directly or through the appropriate organization in the United Nations system including the United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD) and the Food and Agriculture Organization of the United Nations (FAO).

2. In carrying out the annual review, the Council shall consider the means through which the consumption of wheat may be increased, and may undertake, in co-operation with members, studies of such matters as:

(a) factors affecting the consumption of wheat in various countries, and

(b) means of achieving increased consumption, particularly in countries where the possibility of increased consumption is found to exist.

3. For the purposes of this Article, the Council shall take into account work done on grains by UNCTAD and the FAO and by other intergovernmental organizations, in order to avoid duplication of work, and may, without prejudice to the generality of paragraph 1 of Article 20, make such arrangements regarding co-operation in any of its activities as it considers desirable with such intergovernmental organizations and also with any Governments of Members of the United Nations or of the specialized agencies not party to this Convention which have a substantial interest in the international trade in grains.

4. Nothing in this Article shall prejudice the complete liberty of action of any member in the determination and administration of its internal agricultural and price policies.

ARTICLE 9

Guidelines relating to concessional transactions

1. Members undertake to conduct any concessional transactions in wheat in such a way as to avoid harmful interference with normal patterns of production and international commercial trade.

2. To this end members shall undertake appropriate measures to ensure that concessional transactions are additional to commercial sales which could reasonably be anticipated in the absence of such

poderiam ter sido razoavelmente previstas. Essas medidas serão tomadas em conformidade com os Princípios e Diretrizes sobre a Disposição de Excedentes, recomendados pela FAO, e poderão estipular que um nível determinado de importações de trigo, acordado com o país beneficiário, seja mantido, em termos globais, por este. Ao se estabelecer ou adaptar o referido nível, serão levados em conta o volume das importações comerciais em um período representativo e as condições econômicas do país beneficiário, especialmente a situação de sua balança de pagamentos.

3. Os países-membros, ao realizarem operações de exportação em condições concessionais, estabelecerão consultas com os países-membros exportadores cujas vendas comerciais possam ser afetadas pelas referidas transações, na maior medida possível antes de celebrarem tais acordos com os países beneficiários.

4. O Comitê Executivo apresentará anualmente ao Conselho um relatório sobre a evolução das transações concessionais de trigo.

PART II

Administração

ARTIGO 10

Constituição do Conselho

1. O Conselho Internacional do Trigo, criado pelo Acordo Internacional do Trigo de 1949, continuará em funcionamento para a aplicação da presente Convenção; sua composição, atribuições e funções serão as enunciadas na presente Convenção.

2. Cada membro exportador ou importador será membro do Conselho com direito a voto e poderá fazer-se representar por um delegado, suplente e assessores.

3. As organizações intergovernamentais que o Conselho decidir convidar para qualquer de suas reuniões poderão designar um representante, sem direito a voto, para assistir a essas reuniões.

4. O Conselho elegerá um Presidente e um Vice-Presidente cujo mandato durará um ano-safra. O Presidente não terá direito a voto, nem tampouco o Vice-Presidente quando no exercício da Presidência.

ARTIGO 11

Atribuições e funções do Conselho

1. O Conselho elaborará o seu Regulamento.

2. O Conselho manterá os registros requeridos pelas disposições da presente Convenção e os demais registros que julgar convenientes.

3. O Conselho publicará um relatório anual, e poderá publicar, também, qualquer outra informação (em particular, seu exame anual ou qualquer parte ou resumo deste) relativa às questões que são objeto da presente Convenção.

4. Além das atribuições e funções expostas na presente Convenção, o Conselho terá todas as demais atribuições e desempenhará todas as demais funções que sejam necessárias ao cumprimento do disposto na presente Convenção.

5. O Conselho poderá delegar a qualquer de seus Comitês ou ao Secretário-Executivo o exercício de qualquer de suas atribuições ou funções, salvo as relativas ao orçamento e à determinação das contribuições constantes dos parágrafos (2) e (3) do artigo 19, por maioria de dois terços dos votos emitidos pelos países exportadores e dois terços dos votos emitidos pelos países importadores. O Conselho poderá, a qualquer tempo, revogar tal delegação por maioria dos votos. Qualquer decisão adotada em virtude de atribuições ou funções delegadas pelo Conselho, em conformidade com o disposto neste parágrafo, poderá ser revista pelo Conselho, a pedido de qualquer país importador ou exportador feito dentro de prazo a ser determinado pelo Conselho. Qualquer decisão, em relação à qual não se tiver pedido revisão no prazo determinado, vinculará todos os países-membros.

6. Para o desempenho de suas funções nos termos da presente Convenção, o Conselho poderá pedir que lhe sejam fornecidas as estatísticas e informações necessárias, e os países-membros se comprometem a fornecê-las.

transactions. Such measures shall be consistent with the Principles of Surplus Disposal and Guiding Lines recommended by the FAO and may provide that a specified level of commercial imports of wheat, agreed with the recipient country, be maintained on a global basis by that country. In establishing or adjusting this level full regard shall be had to the commercial import levels in a representative period and to the economic circumstances of the recipient country, including, in particular, its balance-of-payments situation.

3. Members, when engaging in concessional export transactions, shall consult with exporting members whose commercial sales might be affected by such transactions, to the maximum possible extent before such arrangements are concluded with recipient countries.

4. The Executive Committee shall furnish an annual report to the Council on developments in concessional transactions in wheat.

PART II

Administration

ARTICLE 10

Constitution of the Council

1. The International Wheat Council, established by the International Wheat Agreement 1949, shall continue in being for the purpose of administering this Convention with the membership, powers and functions provided in this Convention.

2. Each exporting and importing member shall be a voting member of the Council and may be represented at its meetings by one delegate, alternates, and advisers.

3. Such intergovernmental organizations as the Council may decide to invite to any of its meetings may each have one non-voting representative in attendance at those meetings.

4. The Council shall elect a Chairman and Vice-Chairman who shall hold office for one crop year. The Chairman shall have no vote and the Vice-Chairman shall have no vote while acting as Chairman.

ARTICLE 11

Powers and functions of the Council

1. The Council shall establish its Rules of Procedure.

2. The Council shall keep such records as are required by the terms of this Convention and may keep such other records as it considers desirable.

3. The Council shall publish an annual report and may also publish any other information (including, in particular, its annual review or any part or summary thereof) concerning matters within the scope of this Convention.

4. In addition to the powers and functions specified in this Convention the Council shall have such other powers and perform such other functions as are necessary to carry out the terms of this Convention.

5. The Council may, by two-thirds of the votes cast by the exporting members and two-thirds of votes cast by the importing members delegate to any of its committees or to the Executive Secretary the exercise of powers or functions other than those relating to the budget and assessment of contributions contained in paragraphs 2 and 3 of Article 19. The Council may at any time revoke such delegation by a majority of the votes cast. Any decision made under any powers or functions delegated by the Council in accordance with this paragraph shall be subject to review by the Council at the request of any exporting or importing members made within a period which the Council shall prescribe. Any decision in respect of which no request for review has been made within the prescribed period shall be binding on all members.

6. In order to enable the Council to discharge its functions under this Convention, the Council may request, and members undertake to supply, such statistics and information as are necessary for this purpose.

ARTIGO 12

Votos

1. Os membros exportadores terão em conjunto 1.000 votos e os membros importadores terão em conjunto 1.000 votos.
2. Os votos a que terão direito no Conselho as delegações dos membros exportadores serão os determinados no Anexo A.
3. Os votos a que terão direito no Conselho as delegações dos membros importadores serão os determinados no Anexo B.
4. Qualquer membro exportador poderá autorizar outro membro exportador e qualquer membro importador poderá autorizar outro membro importador a representar seus interesses e exercer seu direito de voto em qualquer sessão ou sessões do Conselho. Deverá ser apresentada ao Conselho prova satisfatória da referida autorização.
5. Se em uma sessão qualquer do Conselho, um país exportador ou um país importador não estiver representado por delegado acreditado e não tiver autorizado outro país, em conformidade com o parágrafo (4) deste artigo a exercer seu direito de voto, e se na data de uma sessão um país tiver perdido seus votos, tiver sido privado deles ou os tiver recuperado nos termos de quaisquer disposições da presente Convenção, o total dos votos que possam ser emitidos pelos países exportadores será reajustado a um número igual ao total dos votos que os países importadores possam emitir nessa sessão, sendo aquele redistribuído entre os países exportadores na proporção de seus votos.
6. Cada vez que um país se torne parte na presente Convenção ou que um membro deixe de sê-lo, o Conselho redistribuirá os votos determinados no Anexo A ou no Anexo B, conforme o caso, proporcionalmente ao número de votos atribuído a cada membro que figure no Anexo.
7. Qualquer membro exportador ou importador terá pelo menos um voto e não haverá votos fracionados.

ARTIGO 13

Sede, Reuniões e Quorum

1. A sede do Conselho será em Londres, a menos que o Conselho decida de outra forma.
2. O Conselho reunir-se-á pelo menos uma vez em cada metade do ano-safra e em outras ocasiões que o Presidente decidir ou, ainda, em qualquer outra circunstância prevista na presente Convenção.
3. O Presidente convocará uma reunião do Conselho se assim for solicitado: a) por cinco membros; b) por um ou mais membros que detenham pelo menos 10% da totalidade dos votos; ou c) pelo Comitê Executivo.
4. Para haver *quorum* em qualquer sessão do Conselho, será necessária a presença de delegados que tenham, antes de qualquer ajuste de votos efetuado nos termos do artigo 12, a maioria de votos dos membros exportadores e a maioria de votos dos membros importadores.

ARTIGO 14

Decisões

1. Salvo quando disponha em contrário a presente Convenção, o Conselho adotará suas decisões por maioria de votos emitidos pelos membros exportadores e por maioria de votos emitidos pelos membros importadores, computados separadamente.
2. Cada membro se compromete a acatar como obrigatória qualquer decisão que o Conselho aprove nos termos das disposições da presente Convenção.

ARTIGO 15

Comitê Executivo

1. O Conselho constituirá um Comitê Executivo, que será composto de, no máximo, quatro membros exportadores, eleitos anualmente pelos membros exportadores, e de no máximo oito membros importadores, eleitos anualmente pelos membros importadores. O Conselho nomeará o Presidente do Comitê Executivo e poderá designar um Vice-Presidente.
2. O Comitê Executivo será responsável perante o Conselho e atuará sob sua orientação geral. Terá as atribuições e funções que

ARTICLE 12

Votes

1. The exporting members shall together hold 1,000 votes and the importing members shall together hold 1,000 votes.
2. The votes to be exercised by the respective delegations of exporting members on the Council shall be those specified in Annex A.
3. The votes to be exercised by the respective delegations of importing members on the Council shall be those specified in Annex B.
4. Any exporting member may authorize any other exporting member, and any importing member may authorize any other importing member, to represent its interests and to exercise its votes at any meeting or meetings of the Council. Satisfactory evidence of such authorization shall be submitted to the Council.
5. If at any meeting of the Council an exporting member or an importing member is not represented by an accredited delegate and has not authorized another member to exercise its votes in accordance with paragraph 4 of this Article, and if at the date of any meeting any member has forfeited, has been deprived of, or has recovered its votes under any provisions of this Convention, the total votes to be exercised by the exporting members shall be adjusted to a figure equal to the total of votes to be exercised at that meeting by the importing members and redistributed among exporting members in proportion to their votes.
6. Whenever any country becomes or any member ceases to be a party to this Convention, the Council shall redistribute the votes within either Annex A or Annex B, as the case may be, proportionally to the number of votes held by each member listed in that Annex.
7. No exporting or importing member shall have less than one vote and there shall be no fractional votes.

ARTICLE 13

Seat, sessions and quorum

1. The seat of the Council shall be London unless the Council decides otherwise.
2. The Council shall meet at least once during each half of each crop year and at such other times as the Chairman may decide, or as otherwise required by this Convention.
3. The Chairman shall convene a session of the Council if so requested by (a) five members or (b) one or more members holding a total of not less than 10 per cent of the total votes or (c) the Executive Committee.
4. The presence of delegates with a majority of the votes held by the exporting members and a majority of the votes held by the importing members prior to any adjustment of votes under Article 12 shall be necessary to constitute a quorum at any meeting of the Council.

ARTICLE 14

Decisions.

1. Except where otherwise specified in this Convention, decisions of the Council shall be by a majority of the votes cast by the exporting members and a majority of the votes cast by the importing members, counted separately.
2. Each member undertakes to accept as binding all decisions of the Council under the provisions of this Convention.

ARTICLE 15

Executive Committee

1. The Council shall establish an Executive Committee. The members of the Executive Committee shall be not more than four exporting members elected annually by the exporting members and not more than eight importing members elected annually by the importing members. The Council shall appoint the Chairman of the Executive Committee and may appoint a Vice-Chairman.
2. The Executive Committee shall be responsible to and work under the general direction of the Council. It shall have such powers

lhe forem designadas expressamente pela presente Convenção e as que o Conselho lhe possa delegar nos termos do parágrafo (5) do artigo 11.

3. Os membros exportadores representados no Comitê Executivo terão o mesmo número total de votos que os membros importadores. Os votos dos membros exportadores no Comitê Executivo serão divididos entre eles conforme acordem entre si, desde que nenhum membro exportador tenha mais de 40% da totalidade dos votos dos membros exportadores. Os votos dos membros importadores do Comitê Executivo serão divididos entre eles conforme acordem entre si, desde que nenhum membro importador tenha mais de 40% da totalidade dos votos dos membros importadores.

4. O Conselho elaborará o regulamento para a votação no Comitê Executivo e poderá elaborar qualquer outra disposição referente ao regulamento do Comitê Executivo que julgar apropriada. Para as decisões de Comitê Executivo será necessária a mesma maioria de votos prevista na presente Convenção para as decisões do Conselho sobre assuntos da mesma natureza.

5. Qualquer membro exportador ou importador que não seja membro do Comitê Executivo poderá participar, sem direito a voto, do debate de qualquer assunto examinado pelo Comitê Executivo, sempre que este considerar que estão em jogo os interesses do referido membro.

ARTIGO 16

Subcomitê Consultivo sobre Condições de Mercado

1. O Comitê Executivo constituirá um Subcomitê Consultivo sobre Condições de Mercado, composto de representantes técnicos de número não superior a cinco membros exportadores e cinco membros importadores. O Presidente do Subcomitê Consultivo será nomeado pelo Comitê Executivo.

2. O Subcomitê Consultivo manterá sob continuo exame as condições correntes do mercado e informará o Comitê Executivo em conformidade com o disposto no artigo 6. O Subcomitê Consultivo, no exercício de suas funções, levará em consideração as representações feitas por qualquer membro exportador ou importador.

3. Qualquer membro que não faça parte do Subcomitê Consultivo poderá participar do debate de qualquer questão submetida ao Subcomitê Consultivo, sempre que este julgar que os interesses daquele membro estão diretamente afetados.

4. O Subcomitê Consultivo prestará assessoria em conformidade com os artigos pertinentes da presente Convenção e também com relação àquelas outras questões que o Conselho ou o Comitê Executivo lhe submeter, inclusive as que o Conselho lhe submeter nos termos do artigo 21 da presente Convenção.

ARTIGO 17

O Secretariado

1. O Conselho contará com um Secretariado composto por um Secretário-Executivo, que será o mais alto funcionário administrativo do Conselho, e pelo pessoal que for necessário para os trabalhos do Conselho e seus Comitês.

2. O Conselho nomeará o Secretário-Executivo, que será responsável pelo cumprimento, por parte do Secretariado, das obrigações que lhe cabem na execução da presente Convenção, bem como pelo cumprimento das demais obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho e seus Comitês.

3. O pessoal será nomeado pelo Secretário-Executivo, em conformidade com o regulamento que o Conselho elaborar.

4. Será condição de emprego do Secretário-Executivo e do pessoal não terem eles interesse financeiro, ou renunciarem a qualquer interesse financeiro no comércio de trigo, e não solicitarem, nem receberem, de nenhum Governo e de nenhuma autoridade não participante do Conselho, instruções em relação às funções que exerçam nos termos da presente Convenção.

and functions as are expressly assigned to it under this Convention and such other powers and functions as the Council may delegate to it under paragraph 5 of Article 11.

3. The exporting members on the Executive Committee shall have the same total number of votes as the importing members. The votes of the exporting members on the Executive Committee shall be divided among them as they shall decide, provided that no such exporting member shall have more than 40 per cent of the total votes of those exporting members. The votes of the importing members on the Executive Committee shall be divided among them as they shall decide, provided that no such importing member shall have more than 40 per cent of the total votes of those importing members.

4. The Council shall prescribe rules of procedure regarding voting in the Executive Committee and may make such other provision regarding rules of procedure in the Executive Committee as it thinks fit. A decision of the Executive Committee shall require the same majority of votes as this Convention prescribes for the Council when making a decision on a similar matter.

5. Any exporting or importing member which is not a member of the Executive Committee may participate, without voting, in the discussion of any question before the Executive Committee whenever the latter considers that the interests of that member are affected.

ARTICLE 16

Advisory Sub-Committee on Market Conditions

1. The Executive Committee shall establish an Advisory Sub-Committee on Market Conditions consisting of technical representatives of not more than five exporting members and of not more than five importing members. The Chairman of the Advisory Sub-Committee shall be appointed by the Executive Committee.

2. The Advisory Sub-Committee shall keep under continuous review current market conditions and shall report to the Executive Committee as provided in Article 6. The Advisory Sub-Committee shall, in the exercise of its functions, take into account any representations made by any exporting or importing member.

3. Any member which is not a member of the Advisory Sub-Committee may participate in the discussion of any question before the Advisory Sub-Committee whenever the latter considers that the interests of that member are directly affected.

4. The Advisory Sub-Committee shall advise in accordance with the relevant Articles of this Convention and on such other matters as the Council or the Executive Committee may refer to it, including such matters as the Council may refer to it under Article 21 of this Convention.

ARTICLE 17

Secretariat

1. The Council shall have a Secretariat consisting of an Executive Secretary, who shall be its chief administrative officer, and such staff as may be required for the work of the Council and its Committees.

2. The Council shall appoint the Executive Secretary who shall be responsible for the performance of the duties devolving upon the Secretariat in the administration of this Convention and for the performance of such other duties as are assigned to him by the Council and its Committees.

3. The staff shall be appointed by the Executive Secretary in accordance with regulations established by the Council.

4. It shall be a condition of employment of the Executive Secretary and of the staff that they do not hold or shall cease to hold financial interest in the trade in wheat and that they shall not seek or receive instructions regarding their duties under this Convention from any Government or from any other authority external to the Council.

ARTIGO 18

Privilégios e Imunidades

1 O Conselho terá personalidade jurídica. Terá, em particular, capacidade para contratar, adquirir e dispor de bens móveis e imóveis e para demandar em juízo.

2. A condição jurídica, os privilégios e as imunidades do Conselho no território do Reino Unido continuarão a basear-se no Acórdo relativo à Sede, assinado em Londres em 28 de novembro de 1968, entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e o Conselho Internacional do Trigo.

3. O Acórdo a que se refere o parágrafo (2) deste artigo será independente da presente Convenção. Ele se dará por terminado, porém:

(a) em virtude de acórdo entre o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e o Conselho, ou

(b) no caso de a sede do Conselho ser transferida do Reino Unido, ou

(c) no caso de o Conselho deixar de existir.

4. No caso de a sede do Conselho ser transferida do território do Reino Unido, o Governo do país-membro em que se situa a sede do Conselho concluirá com este um acórdo internacional relativo à condição jurídica, aos privilégios e às imunidades do Conselho, de seu Secretário-Executivo, de seu pessoal e dos representantes dos membros nas sessões convocadas pelo Conselho.

ARTIGO 19

Disposições financeiras

1. Os gastos com as delegações ao Conselho e com os representantes em seus Comitês e Subcomitês serão custeados por seus respectivos Governos. Os demais gastos que forem necessários para a execução da presente Convenção serão custeados pelas contribuições anuais dos membros exportadores e dos membros importadores. A contribuição de cada membro para cada ano-safra será proporcional ao número de seus votos em relação ao total dos votos dos membros exportadores e dos membros importadores no início do ano-safra.

2. Na primeira reunião após a entrada em vigor da presente Convenção o Conselho aprovará seu orçamento para o período que terminará em 30 de junho de 1972 e fixará a contribuição a ser paga por cada membro exportador e cada membro importador.

3. O Conselho, na reunião do segundo semestre de cada ano-safra, aprovará o orçamento para o ano-safra seguinte e fixará a contribuição a ser paga no referido ano-safra por cada membro exportador e cada membro importador.

4. A contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador que venha a aderir à presente Convenção, nos termos do parágrafo 2 do artigo 25, será determinada pelo Conselho com base no número de votos que lhe serão conferidos e no período que restar do ano-safra em curso, mas não se modificarão as contribuições dos demais membros exportadores e importadores já fixadas para o referido ano-safra.

5. A contribuições serão exigíveis a partir do momento em que forem fixadas. Qualquer membro exportador ou importador que não pagar sua contribuição no término de um ano a partir da data estabelecida para o pagamento perderá seu direito de voto até que pague a contribuição, mas não se eximirá das obrigações que lhe cabem por força da presente Convenção, nem será privado de nenhum dos direitos que lhe são reconhecidos pela presente Convenção, a menos que o Conselho assim o decida.

6. O Conselho publicará em cada ano-safra um balancete autenticado de sua receita e despesa no ano-safra anterior.

7. O Conselho, antes de sua dissolução, tomará as medidas necessárias para a liquidação do passivo e para a disposição de seu ativo e arquivos.

ARTIGO 20

Cooperação com outras Organizações Intergovernamentais

1. O Conselho poderá concluir os ajustes que sejam necessários para estabelecer consultas ou cooperação com as Nações Unidas e seus órgãos, em particular com a UNCTAD e com a FAO, bem como com outros organismos especializados das Nações Unidas e organizações intergovernamentais, conforme for apropriado.

ARTICLE 18

Privileges and immunities

1. The Council shall have legal personality. It shall in particular have the capacity to contract, acquire and dispose of movable and immovable property and to institute legal proceedings.

2. The status, privileges and immunities of the Council in the territory of the United Kingdom shall continue to be governed by the Headquarters Agreement between the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland and the International Wheat Council signed at London on 28 November 1968.

3. The Agreement referred to in paragraph 2 of this Article shall be independent of the present Convention. It shall however terminate:

(a) by agreement between the Government of the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland and the Council, or

(b) in the event of the seat of the Council being moved from the United Kingdom, or

(c) in the event of the Council ceasing to exist.

4. In the event of the seat of the Council being moved from the United Kingdom, the Government of the member in which the seat of the Council is situated shall conclude with the Council an international agreement relating to the status, privileges and immunities of the Council, its Executive Secretary, its staff and representatives of members at meetings convened by the Council.

ARTICLE 19

Finance

1. The expenses of delegations to the Council and of representatives on its Committees and Sub-Committees shall be met by their respective Governments. The other expenses necessary for the administration of this Convention shall be met by annual contributions from the exporting and importing members. The contribution of each such member for each crop year shall be in the proportion which the number of its votes bears to the total of the votes of the exporting and importing members at the beginning of that crop year.

2. At its first session after this Convention comes into force, the Council shall approve its budget for the period ending 30 June 1972 and assess the contribution to be paid by each exporting and importing member.

3. The Council shall, at a session during the second half of each crop year, approve its budget for the following crop year and assess the contribution to be paid by each exporting and importing member for that crop year.

4. The initial contribution of any exporting or importing member acceding to this Convention under paragraph 2 of Article 25 shall be assessed by the Council on the basis of the votes to be distributed to it and the period remaining in the current crop year, but the assessments made upon other exporting and importing members for the current crop year shall not be altered.

5. Contributions shall be payable immediately upon assessment. Any exporting or importing member failing to pay its contribution within one year of its assessment shall forfeit its voting rights until its contribution is paid, but shall not be relieved of its obligations under this Convention, nor shall it be deprived of any of its rights under this Convention unless the Council so decides.

6. The Council shall, each crop year, publish an audited statement of its receipts and expenditures in the previous crop year.

7. The Council shall, prior to its dissolution, provide for the settlement of its liabilities and the disposal of its records and assets.

ARTICLE 20

Co-operation with other intergovernmental organizations

1. The Council may make whatever arrangements are appropriate for consultation or co-operation with the United Nations and its organs, in particular UNCTAD, and with the FAO and such other specialized agencies of the United Nations and intergovernmental organizations as may be appropriate.

2. O Conselho, tendo em mente a função especial da UNCTAD no comércio internacional de produtos de base, deverá informá-la, quando julgar conveniente, sobre suas atividades e programas de trabalho.

3. Se o Conselho julgar que qualquer das disposições da presente Convenção materialmente é incompatível com as condições que as Nações Unidas, seus órgãos competentes e organismos especializados possam estabelecer para os convênios intergovernamentais sobre produtos de base, essa incompatibilidade será considerada como uma circunstância que se opõe à execução da presente Convenção, devendo então levar a cabo o procedimento estabelecido nos parágrafos (2), (3) e (4) do artigo 27.

ARTIGO 21

Preços e Direitos e Obrigações Conexas

A fim de assegurar suprimento de trigo e de farinha de trigo aos membros importadores, e mercados para trigo e farinha de trigo aos membros exportadores, a preços equitativos e estáveis, o Conselho examinará, no momento oportuno, as questões relativas a preços e a direitos e obrigações conexas. Quando se julgar que essas questões podem ser negociadas com êxito, com o objetivo de serem aplicadas durante a vigência da presente Convenção, o Conselho pedirá ao Secretário-Geral da UNCTAD que convoque uma conferência de negociação.

ARTIGO 22

Assinatura

A presente Convenção ficará aberta, em Washington, de 29 de março de 1971 a 3 de maio de 1971 inclusive, à assinatura dos Governos dos países que são Partes na Convenção sobre Comércio de Trigo, 1967, e dos Governos representados na Conferência das Nações Unidas sobre o Trigo, 1971.

ARTIGO 23

Ratificação, Aceitação e Aprovação

A presente Convenção será sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação por parte de cada um dos Governos signatários, em conformidade com seus respectivos processos constitucionais. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, o mais tardar até 17 de junho de 1971, ficando entendido que o Conselho poderá conceder uma ou várias prorrogações a qualquer Governo signatário que não tenha depositado seus instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação até à data indicada.

ARTIGO 24

Aplicação Provisória

Todo Governo signatário poderá depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória da presente Convenção. Qualquer outro Governo que possa assinar a presente Convenção, ou cujo pedido de adesão tenha sido aprovado pelo Conselho, poderá também depositar junto ao Governo dos Estados Unidos da América uma declaração de aplicação provisória. Qualquer Governo que depositar tal declaração aplicará provisoriamente a presente Convenção e será considerado, provisoriamente, parte na mesma.

ARTIGO 25

Adesão

1. Qualquer Governo representado na Conferência das Nações Unidas sobre o Trigo, 1971, ou o Governo de qualquer país parte na Convenção sobre Comércio de Trigo, 1967, poderá aderir à presente Convenção até 17 de junho de 1971, inclusive, ficando entendido que o Conselho poderá conceder uma ou várias prorrogações a qualquer Governo que não tenha depositado seu instrumento até essa data.

2. Após 17 de junho de 1971, todo Governo convidado à Conferência das Nações Unidas sobre o Trigo, 1971, poderá aderir à presente Convenção nas condições que o Conselho julgar apropriadas, por maioria de dois terços dos votos emitidos pelos membros exportadores e de dois terços dos votos emitidos pelos membros importadores.

3. A adesão será formalizada mediante o depósito de um instrumento de adesão junto ao Governo dos Estados Unidos da América.

2. The Council, bearing in mind the particular role of UNCTAD in international commodity trade, will, as it considers appropriate, keep UNCTAD informed of its activities and programmes of work.

3. If the Council finds that any terms of this Convention are materially inconsistent with such requirements as may be laid down by the United Nations or through its appropriate organs and specialized agencies regarding intergovernmental commodity agreements, the inconsistency shall be deemed to be a circumstance affecting adversely the operation of this Convention and the procedure prescribed in paragraphs 2, 3 and 4 of Article 27 shall be applied.

ARTICLE 21

Prices and related rights and obligations

In order to assure supplies of wheat and wheat flour to importing members and markets for wheat and wheat flour to exporting members at equitable and stable prices, the Council shall at an appropriate time examine the questions of prices and related rights and obligations. When it is judged that these matters are capable of successful negotiation with the objective of bringing them into effect within the life of this Convention, the Council shall request the Secretary-General of UNCTAD to convene a negotiating conference.

ARTICLE 22

Signature

This Convention shall be open for signature in Washington from 29 March 1971 until and including 3 May 1971 by Governments of countries party to the Wheat Trade Convention 1967 and by Governments represented at the United Nations Wheat Conference, 1971.

ARTICLE 23

Ratification, acceptance, approval

This Convention shall be subject to ratification, acceptance or approval by each signatory Government in accordance with its respective constitutional procedures. Instruments of ratification, acceptance or approval shall be deposited with the Government of United States of America not later than 17 June 1971, except that the Council may grant one or more extensions of time to any signatory Government that has not deposited its instrument of ratification, acceptance or approval by that date.

ARTICLE 24

Provisional application

Any signatory Government may deposit with the Government of the United States of America a declaration of provisional application of this Convention. Any other Government eligible to sign this Convention or whose application for accession is approved by the Council may also deposit with the Government of the United States of America a declaration of provisional application. Any Government depositing such a declaration shall provisionally apply this Convention and be provisionally regarded as a party thereto.

ARTICLE 25

Accession

1. Any Government represented at the United Nations Wheat Conference, 1971 or the Government of any country party to the Wheat Trade Convention 1967 may accede to the present Convention until and including 17 June 1971, except that the Council may grant one or more extensions of time to any Government which has not deposited its instrument by that date.

2. After 17 June 1971, any Government invited to the United Nations Wheat Conference, 1971, may accede to the present Convention upon such conditions as the Council considers appropriate by two-thirds of the votes cast by exporting members and by two-thirds of the votes cast by importing members.

3. Accession shall be effected by deposit of an instrument of accession with the Government of the United States of America.

4. Quando, para os efeitos de execução da presente Convenção, se fizer referência a membros que figuram nos Anexos A ou B, considerar-se-á que os membros cujos Governos tenham aderido à presente Convenção nas condições estabelecidas pelo Conselho em conformidade com o disposto neste artigo figuram no Anexo correspondente.

ARTIGO 26

Entrada em Vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor para os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, da seguinte maneira:

a) em 18 de junho de 1971, em relação a todas as disposições que não sejam os artigos 3 a 9, inclusive, e o artigo 21; e

b) em 19 de julho de 1971, em relação aos artigos 3 a 9, inclusive, artigo 21, se os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão ou declaração de aplicação provisória houverem sido depositados, o mais tardar, até 17 de junho de 1971, pelos Governos de países-membros exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos indicados no Anexo A e de países-membros importadores que detenham pelo menos 50% dos votos indicados no Anexo B.

2. A presente Convenção entrará em vigor, para qualquer Governo que depositar um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depois de 18 de junho de 1971, em conformidade com as disposições pertinentes da presente Convenção, na data do referido depósito, ficando entendido que nenhuma parte da mesma entrará em vigor para o referido Governo até que essa parte entre em vigor para os demais Governos nos termos dos parágrafos (1) ou (3) deste artigo.

3. Se a presente Convenção não entrar em vigor em conformidade com o parágrafo (1) deste artigo, os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, ou declarações de aplicação provisória, poderão decidir de comum acordo que a mesma entrará em vigor para os Governos que tenham depositado instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

ARTIGO 27

Duração, Emendas e Retirada

1. A presente Convenção permanecerá em vigor até 30 de junho de 1974. Entretanto, caso se negocie um novo Acordo sobre trigo, nos termos dos artigos 21, e esse Acordo entre em vigor antes de 30 de junho de 1974, a presente Convenção só permanecerá em vigor até a data da entrada em vigor do novo Acordo.

2. O Conselho poderá recomendar aos membros uma emenda à presente Convenção.

3. O Conselho poderá fixar o prazo dentro do qual cada membro deverá notificar ao Governo dos Estados Unidos da América se aceita ou não a emenda. A emenda entrará em vigor uma vez aceita por membros exportadores que reúnam dois terços dos votos dos membros exportadores e por membros importadores que reúnam dois terços dos votos dos membros importadores.

4. Qualquer membro que não tenha notificado ao Governo dos Estados Unidos da América a aceitação de uma emenda, na data em que a referida emenda entrar em vigor, poderá, após transmitir por escrito ao Governo dos Estados Unidos da América a notificação de retirada que o Conselho exigir em cada caso, retirar-se da presente Convenção ao término do ano-safra em curso, mas nem por isso ficará isento de qualquer das obrigações contraídas nos termos da presente Convenção, e que não tenha cumprido ao se encerrar o ano-safra. Qualquer membro que se retirar nessas condições não estará vinculado ao disposto na emenda que ocasiona a sua retirada. Se qualquer membro provar, satisfatoriamente, ao Conselho, em sua primeira sessão após a entrada em vigor da emenda, que não lhe foi possível aceitar a referida emenda dentro do prazo previsto devido a dificuldades de caráter constitucional ou institucional, e declarar sua intenção de aplicar a emenda provisoriamente até a sua aceitação, o Conselho poderá prorrogar, para esse membro, o período fixado para a aceitação até que sejam superadas tais dificuldades.

4. Where, for the purposes of the operation of this Convention, reference is made to members listed in Annex A or B, any member the Government of which has acceded to this Convention on conditions prescribed by the Council in accordance with this Article shall be deemed to be listed in the appropriate Annex.

ARTICLE 26

Entry into force

1. This Convention shall enter into force among those Governments that have deposited instruments of ratification, acceptance, approval or accession as follows:

(a) On 18 June 1971 with respect to all provisions other than Articles 3 to 9 inclusive and Article 21, and

(b) On 1 July 1971 with respect to Articles 3 to 9 inclusive and Article 21 if such instruments of ratification, acceptance, approval or accession, or declarations of provisional application have been deposited not later than 17 June 1971 on behalf of Governments representing exporting members holding at least 60 per cent of the votes set out in Annex A and representing importing members holding at least 50 per cent of the votes set out in Annex B.

2. This Convention shall enter into force for any Government that deposits an instrument of ratification, acceptance, approval or accession after 18 June 1971 in accordance with the relevant provisions of this Convention on the date of such deposit, except that no part of it shall enter into force for such a Government until that part enters into force for other Governments under paragraph 1 or 3 of this Article.

3. If this Convention does not enter into force in accordance with paragraph 1 of this Article, the Governments which have deposited instruments of ratification, acceptance, approval or accession, or declarations of provisional application may decide by mutual consent that it shall enter into force among those Governments that have deposited instruments of ratification, acceptance, approval or accession.

ARTICLE 27

Duration, amendment and withdrawal

1. This Convention shall remain in force until and including 30 June 1974. However, if a new agreement covering wheat is negotiated as envisaged by Article 21 and enters into force before 30 June 1974, this Convention shall remain in force only until the date of entry into force of the new agreement.

2. The Council may recommend an amendment of this Convention to the members.

3. The Council may fix a time within which each member shall notify the Government of the United States of America whether or not it accepts the amendment. The amendment shall become effective upon its acceptance by exporting members which hold two-thirds of the votes of the exporting members and by importing members which hold two-thirds of the votes of the importing members.

4. Any member which has not notified the Government of the United States of America of its acceptance of an amendment by the date on which such amendment becomes effective, may, after giving such written notice of withdrawal to the Government of the United States of America as the Council may require in each case, withdraw from this Convention at the end of the current crop year, but shall not thereby be released from any obligations under this Convention which have not been discharged by the end of that crop year. Any such withdrawing member shall not be bound by the provisions of the amendment occasioning its withdrawal. If any member satisfies the Council at its first meeting following the effective date of the amendment that its acceptance could not be secured in time by reason of constitutional or institutional difficulties and declares its intention to apply the amendment provisionally pending acceptance of that amendment, the Council may extend for such member the period fixed for acceptance until these difficulties have been overcome.

5. Se um membro julgar que seus interesses são prejudicados pela aplicação da presente Convenção, poderá submeter o caso ao Conselho, o qual examinará a questão dentro de trinta dias. Se, apesar da intervenção do Conselho, o membro interessado considerar que seus interesses continuam prejudicados, poderá retirar-se da presente Convenção no final de qualquer ano-safra, notificando por escrito sua retirada ao Governo dos Estados Unidos da América, pelo menos noventa dias antes do término desse ano-safra, mas nem por isso ficará isento de qualquer das obrigações contraídas em virtude da presente Convenção e que não tenha cumprido ao se encerrar o ano-safra.

6. Todo membro que se tornar Estado-membro da CEE durante a vigência da presente Convenção informará o Conselho a respeito, e este examinará a questão, dentro de trinta dias, com vistas a negociar com esse membro e a CEE um ajuste adequado sobre seus respectivos direitos e obrigações nos termos da presente Convenção. Nessas condições, o Conselho terá o direito de recomendar uma emenda em conformidade com o parágrafo (2) deste artigo.

ARTIGO 28

Aplicação Territorial

1. Qualquer Governo, no momento de assinar a presente Convenção, de ratificá-la, aceitá-la, aplicá-la provisoriamente ou aderir à mesma, poderá declarar que seus direitos e obrigações, nos termos da presente Convenção, não serão aplicáveis a um ou mais de um dos territórios cuja representação internacional exerça.

2. Com exceção dos territórios em relação aos quais se tenha feito uma declaração em conformidade com o parágrafo (1) deste artigo, os direitos e obrigações de qualquer Governo, nos termos da presente Convenção, serão aplicados a todos os territórios cuja representação internacional o referido Governo exerça.

3. Qualquer membro, a qualquer momento depois de ratificar, aceitar, aprovar, aplicar provisoriamente a presente Convenção ou aderir à mesma, poderá declarar, mediante notificação ao Governo dos Estados Unidos da América, que seus direitos e obrigações, nos termos da presente Convenção, serão aplicados a um ou mais territórios em relação aos quais tiver feito uma declaração em conformidade com o parágrafo (1) deste artigo.

4. Qualquer membro, mediante notificação ao Governo dos Estados Unidos da América, poderá retirar da presente Convenção, separadamente, um ou mais de um dos territórios cuja representação internacional exerça.

5. Quando um território, ao qual a presente Convenção se aplique, nos termos dos parágrafos (2) e (3) deste artigo, alcançar posteriormente a independência, o Governo desse território poderá, dentro dos noventa dias após a obtenção da independência, declarar, mediante notificação ao Governo dos Estados Unidos da América, que assume os direitos e obrigações inerentes a uma Parte na presente Convenção.

6. Para os efeitos da redistribuição de votos nos termos do artigo 12, qualquer modificação na aplicação da presente Convenção, em conformidade com este artigo, será encarada como uma modificação da participação na presente Convenção, da maneira que for apropriada às circunstâncias.

ARTIGO 29

Notificação do Governo depositário

O Governo dos Estados Unidos da América, em sua qualidade de Governo depositário, notificará a todos os Governos signatários da presente Convenção e a todos os Governos que a ela tenham aderido, qualquer assinatura, ratificação, aceitação, aprovação ou aplicação provisória da presente Convenção e qualquer adesão à mesma assim como qualquer notificação e aviso que receba nos termos do artigo 27 e qualquer declaração e notificação que receba nos termos do artigo 28.

ARTIGO 30

Cópia autêntica da Convenção

Tão logo seja possível, após a entrada definitiva em vigor da presente Convenção, o Governo depositário enviará cópia autêntica da Convenção, nos idiomas inglês, francês, russo, espanhol, ao Secre-

5. If any member considers that its interests are prejudiced by operation of this Convention, it may state its case to the Council and the Council shall, within thirty days, examine the matter. If the member concerned considers that notwithstanding the Council's intervention its interests continue to be prejudiced, it may withdraw from this Convention at the end of any crop year by giving written notice of withdrawal to the Government of the United States of America at least ninety days prior to the end of that crop year, but shall not, thereby, be released from any obligations under this Convention which have not been discharged by the end of that crop year.

6. Any member which becomes a member State of the EEC during the currency of this Convention shall notify the Council, and the Council shall within thirty day consider the matter with a view to negotiating with that member and the EEC an appropriate adjustment of their respective rights and obligations under this Convention. The Council shall have power, in such circumstances, to recommend an amendment in accordance with paragraph 2 of this Article.

ARTICLE 28

Territorial application

1. Any Government may, at the time of signature or ratification, acceptance, approval, provisional application or of accession to this Convention declare that its rights and obligations under this Convention shall not apply in respect of one or more of the territories for the international relations of which it is responsible.

2. With the exception of territories in respect of which a declaration has been made in accordance with paragraph 1 of this Article, the rights and obligations of any Government under this Convention shall apply in respect of all territories for the international relations of which that Government is responsible.

3. Any member may, at any time after its ratification, acceptance, approval, provisional application of or accession to this Convention, by notification to the Government of the United States of America, declare that its rights and obligations under this Convention shall apply in respect of one or more of the territories regarding which it has made a declaration in accordance with paragraph 1 of this Article.

4. Any member may, by giving notification of withdrawal to the Government of the United States of America, withdraw from this Convention separately in respect of one or more of the territories for whose international relations it is responsible.

5. When a territory to which this Convention extends under paragraphs 2 and 3 of this Article subsequently attains independence, the Government of that territory may, within ninety days after the attainment of independence, declare by notification to the Government of the United States of America that it has assumed the rights and obligations of a party to this Convention.

6. For the purposes of the redistribution of votes under Article 12, any change in the application of this Convention in accordance with this Article shall be regarded as a change in participation in this Convention in such a manner as may be appropriate to the circumstances.

ARTICLE 29

Notification by depositary Government

The Government of the United States of America as the depositary Government shall notify all signatory and acceding Governments of each signature, ratification, acceptance, approval, provisional application of, and accession to, this Convention, as well as each notification, and notice received under Article 27 and each declaration and notification received under Article 28.

ARTICLE 30

Certified copy of the Convention

As soon as possible after the definitive entry into force of this Convention, the depositary Government shall send a certified copy of this Convention in the English, French, Russian and Spanish

tário-Geral das Nações Unidas para que este a registre em conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas. Toda emenda à presente Convenção será comunicada da mesma forma.

ARTIGO 31

Relação entre o Preâmbulo e a Convenção

A presente Convenção compreende o Preâmbulo do Acórdo Internacional do Trigo, 1971.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tal fim por seus respectivos Governos, assinaram a presente Convenção nas datas que aparecem ao lado de suas assinaturas.

Os textos da presente Convenção, nos idiomas inglês, francês, russo e espanhol, serão igualmente autênticos, ficando os originais depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, que remeterá cópia autêntica dos mesmos a cada um dos Governos signatários e dos Governos que venham a aderir à mesma e ao Secretário Executivo do Conselho.

ANEXO A

VOTOS DOS MEMBROS EXPORTADORES

Argentina	100
Austrália	100
Bulgária	5
Canadá	280
Comunidade Económica Europeia	100
Estados Unidos da América	280
Espanha	5
Grécia	5
México	5
Quênia	5
Suécia	10
União das Repúblicas Socialistas Soviéticas	100
Urugual	5
	1.000

ANEXO B

VOTOS DOS MEMBROS IMPORTADORES

África do Sul	10
Arábia Saudita	10
Argélia	14
Áustria	1
Barbados	1
Bolívia	5
Brasil	71
Ceilão	17
China	19
Colômbia	8
Comunidade Económica Europeia	152
Costa Rica	3
Coreia (República da)	18
Coveite	3
Cuba	2
Dinamarca	1
El Salvador	2
Equador	3
Finlândia	2
Guatemala	3
Grã-Bretanha	183
Índia	84
Indonésia	4
Itália	7
Irlanda	5
Israel	178
Japão	9
Líbano	5
Libia	2
Malta	2
Marrocos	10
Maurício	2
Nigéria	7
Nigéria	7
Noruega	14
Países Baixos (*)	1
Panamá	2
Paquistão	18
Peru	25
Portugal	18
República Árabe Unida	65
República Dominicana	1
Santa Sé	1

languages to the Secretary-General of the United Nations for registration in accordance with Article 102 of the charter of the United Nations. Any amendments to this Convention shall likewise be communicated.

ARTICLE 31

Relationship of Preamble to Convention

This Convention includes the Preamble to the International Wheat Agreement, 1971.

IN WITNESS WHEREOF the undersigned, having been duly authorized to this effect by their respective Governments have signed this Convention on the dates appearing opposite their signatures.

The texts of this Convention in the English, French, Russian and Spanish languages shall all be equally authentic, the originals being deposited with the Government of the United States of America, which shall transmit a certified copy thereof to each signatory and acceding Government and to the Executive Secretary of the Council.

ANNEX A

Votes of exporting members

Austrália	100
Argentina	100
Bulgária	5
Canada	280
European Economic Community	100
Greece	5
Kenya	5
Mexico	5
Spain	5
Sweden	10
United States of America	280
Union of Soviet Socialist Republics	100
Uruguay	5
	1,000

ANNEX B

Votes of importing members

Algeria	14
Austria	1
Barbados	1
Bolívia	5
Brazil	71
Ceylon	17
China	19
Colombia	8
Costa Rica	3
Cuba	2
Denmark	1
Dominican Republic	1
Equador	3
El Salvador	2
European Economic Community	152
Finland	2
Guatemala	3
India	34
Indonésia	7
Iran	2
Ireland	7
Israel	5
Japan	178
Kingdom of the Netherlands ¹	1
Korea, Republic of	18
Kuwait	3
Lebanon	9
Libya	5
Malta	2
Mauritius	2
Morocco	10
Nigeria	7
Norway	14
Pakistan	16
Panamá	2
Peru	25
Portugal	18
Saudi Arabia	10
South Africa	10
Switzerland	18
Syria	5
Trinidad and Tobago	4

Síria	5	Tunísia	5
Suíça	16	Turkey	4
Trindade e Tobago	4	United Arab Republic	65
Tunísia	5	United Kingdom	183
Turquia	4	Vatican City	1
Venezuela	29	Venezuela	29
	1.000		1.000

(1) Com relação aos interesses das Antilhas Holandesas e Suriname.

(1) With respect to the interests of Netherlands Antilles and Surinam.

Em 27 de junho de 1981,

DPB/DAI/SAL/173/661.311(00)

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.
Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo (CIT), no dia 6 de março de 1981, aprovou o texto do Protocolo da Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assim como o texto do Protocolo da Primeira Prorrogação da Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980, que conjuntamente constituem o Acordo Internacional do Trigo de 1971.

2. De acordo com a decisão tomada pelos Estados-membros do CIT na referida Conferência; o Acordo Internacional do Trigo de 1971 será prorrogado pelo período de dois anos, até 30 de junho de 1983.

3. O Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, da qual o Brasil participa, entrará em vigor a 1º de julho de 1981, se até o dia 30 do mês precedente os Governos dos países exportadores que detenham pelo menos 60% dos votos fixados no anexo A do Acordo e os Governos dos países importadores que detenham pelo menos 50% dos votos fixados no Anexo B do Acordo tiverem depositado junto ao Governo dos Estados Unidos da América os seus instrumentos de ratificação, adesão ou declaração de aplicação provisória.

4. O texto do referido Protocolo foi assinado pelo Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América, em Washington, a 28 de abril de 1981.

5. Nessas condições, por considerar de interesse o exame periódico da situação mundial do trigo, realizado no quadro da referida Convenção, com base em informações e estatísticas fornecidas pelos Estados-membros, e levando em conta o fato de estar sendo negociado novo Acordo Internacional do Trigo, dotado de mecanismos econômicos, elevo à sua consideração o anexo projeto de Mensagem para que, se assim aprovar a Vossa Excelência, seja remetido à apreciação do Congresso Nacional o texto do Protocolo de 1981 de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo, de 1971.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência; Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Ramiro Saraiva Guerreiro.*

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
MEMORANDUM PARA O SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO

Em 9 de junho de 1982

SAL/072.

SUPAR. Pedido de audiência.
Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre Comércio do Trigo, de 1971.

Encaminho a vossa Excelência cópia do Ofício nº 061, da SUPAR e de seus anexos, com o pedido de serem pres-

tados os esclarecimentos solicitados pelo Senador Paulo Brossard, relator, na Comissão de Relações Exteriores do Senado, do Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1982, que "aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro em Washington, a 28 de abril de 1981".

Respeitosamente. — *Carlos Alberto Leite Barbosa, Secretário de Assuntos Legislativos.*

PARECER Nº 321, DE 1983.
Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador João Castelo

A Convenção sobre o Comércio do Trigo, concluída em Genebra, a 20 de fevereiro de 1971, estabelece, no parágrafo 4º, do art. 19, que a contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador será determinada pelo Conselho Internacional do Trigo. A determinação se faz com base no número de votos que lhe serão conferidos e no período que restar do ano-safra em curso.

O art. 22 trata da assinatura da Convenção; o art. 23, da ratificação, aceitação e aprovação por parte dos governos signatários; o art. 24, da aplicação provisória; o art. 25, da adesão; o art. 26, da entrada em vigor; o art. 27, parágrafo 1, da duração; o art. 29, da notificação do Governo depositário; o art. 30, do registro da cópia autêntica da convenção, e o art. 31, da relação entre o preâmbulo e a Convenção.

Todos os dispositivos acima referidos são considerados inoperantes, a partir de 1º de julho de 1981, pelo Protocolo cujo texto vem, agora, à consideração deste Órgão Técnico do Senado Federal.

Pela mensagem presidencial de 7 de julho de 1981, a matéria foi submetida à consideração do Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos em que o Ministro das Relações Exteriores informa o seguinte:

— A Conferência realizada em Londres, na sede do Conselho Internacional do Trigo, no dia 6 de março de 1981 aprovou o texto do Protocolo da Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assim como o texto do Protocolo da Primeira Prorrogação da Convenção sobre Ajuda Alimentar de 1980 que, conjuntamente, constituem o Acordo Internacional do Trigo de 1971;

— os Estados-membros decidiram prorrogar o Acordo Internacional do Trigo até 30 de junho de 1983;

— o Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o trigo de 1971 entraria em vigor em 1º de julho de 1981, se até o dia 30 do mês precedente os governos dos países signatários, representando pelo menos 50% dos votos fixados, depositassem os seus instrumentos de ratificação;

— em 28 de abril de 1981, o Embaixador do Brasil junto aos Estados Unidos da América assinou, em Washington, o texto do aludido Protocolo.

Assim, com restrições aos arts. 19, § 4; 22 a 26, inclusive; 27, § 1; 29 a 31, inclusive (que tratam de assuntos já apontados) foi prorrogado até 30 de junho de 1983 o

Acordo Internacional do Trigo. É ressalvada, contudo, a possibilidade de assinatura de novo Acordo, antes dessa data, hipótese em que o presente texto se tornará inoperante.

Pelo Protocolo em exame, a contribuição inicial de qualquer membro exportador ou importador que adira ao ato internacional em debate será fixada pelo Conselho Internacional do Trigo com base nos votos que lhe serão atribuído e no período remanescente do corrente ano-safra, sem modificação para os membros antigos, no pertinente ao ano-safra corrente.

As modificações outras introduzidas no texto original, efetivamente, versam a respeito de detalhes referentes à ratificação, à aceitação, aprovação, adesão, aplicação provisória, entrada em vigor, notificação e cópia autêntica do Protocolo, assim como à relação do Preâmbulo com o Protocolo.

O presente projeto de decreto legislativo foi aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Na Comissão de Relações Exteriores, o Relator — nobre Senador Paulo Brossard — fez a proposição baixar em diligência que, cumprida, permitiu o curso normal da matéria.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo, que aprova o texto do Protocolo para a Sexta Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo de 1971, assinado pelo Governo brasileiro, em Washington, a 28 de abril de 1981.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 1983. — *Álvaro Dias, Presidente* — *João Castelo, Relator* — *Galvão Madoesto* — *Mauro Borges.*

PARECERES Nºs 322, 323, 324, 325, E 326, DE 1983

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99-A, de 1981-CD), que "homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor".

PARECER Nº 322, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Dalla

O Senhor Presidente da República, nos termos do art. 4º, item 1, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, solicitou a homologação do Congresso Nacional, para a emissão de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no valor global de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros) para atender às atividades produtivas do País e à circulação da riqueza nacional.

Na Câmara dos Deputados, a solicitação foi distribuída à ilustrada Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que a examinou e concluiu favoravelmente, nos termos de um projeto de decreto legislativo.

Convém recordar que a mencionada Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, ao criar o Conselho Monetário Nacional, deu a esse órgão competência privativa para autorizar as emissões de papel-moeda *as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa.*

No caso vertente, não se trata de prévia autorização, mas de ato homologatório, nos termos da competência deferida ao Conselho Monetário Nacional, para autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, quando necessidades urgentes e imprevistas recomendarem, hipótese em que solicitará imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, a homologação do Poder Legislativo.

Trata-se, portanto, de emissão de papel-moeda já concretizada pelo Banco Central do Brasil, em face das razões aduzidas na Exposição de Motivos subscrita pelo Ministro da Fazenda e que ensejou a Mensagem Presidencial solicitatória da homologação.

As razões expostas no referido documento ministerial nos informa que as diretrizes da política creditícia adotada pelo Conselho Monetário Nacional não puderam ser supridas por fontes não-monetárias, em face de numerosos fatores que condicionaram a imperiosa necessidade de fluxos adicionais de recursos. Assim é que aquele Colegiado, *ad referendum* da autorização do Poder Legislativo, na forma do art. 4º, I, *in fine*, autorizou a emissão adicional de papel-moeda especialmente para enfrentar o problema da liquidez na economia sujeita a reflexos negativos sobre a produção e emprego.

À vista do exposto, observadas as formalidades legais e processuais que norteiam a espécie, manifestamo-nos, na esfera de competência regimental desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 3 de dezembro de 1981. — *Aloysio Chaves* Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Hugo Ramos* — *José Fragelli* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana* — *Orestes Quêrcia*, vencido — *Nelson Carneiro* — *João Calmon* — *Murilo Badaró* — *Lenoir Vargas*.

PARECER Nº 323, DE 1983 Da Comissão de Economia

Relator: Senador Bernardino Viana

Pelo projeto de decreto legislativo que vem ao estudo desta Comissão, é homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, no exercício de 1980, até o limite de setenta bilhões de cruzeiros, na forma do que dispõe o item I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, e está acompanhada de Exposição de Motivos em que o Ministro da Fazenda assinala que:

— na sessão de 6 de março de 1980, o Conselho Monetário traçou as diretrizes de política monetária e creditícia para o exercício;

— houve preocupação em adequar o nível da demanda aos propósitos de desacelerar o ritmo inflacionário e ajustar progressivamente o balanço de pagamento, sem prejudicar o crescimento razoável da economia;

— no decorrer do exercício, porém, surgiu a necessidade de fluxos adicionais de recursos que não puderam ser integralmente supridos por fontes não-monetárias;

— tal obstáculo forçou solução corajosa, para evitar-se problema de liquidez na economia, com reflexos negativos sobre a produção e o emprego.

— para solucionar a questão do subsídio ao consumo de derivados de petróleo, gastou-se o principal canal de expansão adicional da oferta de moeda. Tanto que a diferença de preços entre a aquisição no mercado externo e a comercialização interna dos derivados obrigou a sucessivos e volumosos adiantamentos ao Conselho Monetário Nacional de Petróleo, da ordem de Cr\$ 140 bilhões;

— além disso, determinados setores da economia foram eleitos prioritários, passando a receber volumosos recursos dos empréstimos do Banco do Brasil

e dos repasses do Banco Central. Tais benefícios se fizeram com apoio de determinações do Conselho Monetário Nacional;

— entre os setores mais beneficiados, destacou-se o rural, no qual foram investidos Cr\$ 114 bilhões, enquanto na área do comércio exterior foram empregados Cr\$ 40 bilhões. Os repasses para a concessão de empréstimos destinados a apoiar a produção de bens exportáveis cresceram cerca de vinte e seis bilhões de cruzeiros.

Diante de tal quadro de pressões sobre o meio circulante, até fins de novembro de 1980 o Governo se viu forçado a emitir oitenta bilhões de cruzeiros, representando 9,97% do saldo dos meios de pagamento verificados em 31 de dezembro do ano anterior. E, como o final do ano demonstra sempre a intensificação de novas emissões, o Conselho Monetário Nacional se viu na contingência de autorizar emissões de papel-moeda até o limite de setenta bilhões de cruzeiros, escudando-se no permissivo legal (item I, art. 4º, Lei nº 4.595/64).

O dispositivo citado, tem a seguinte redação:

— "Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

I — autorizar as emissões de papel-moeda as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei.

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes até 31 de dezembro do ano anterior, para atender as exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando, imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas."

Por conseguinte, as emissões feitas encontram respaldo em lei: não se trata, no caso vertente, de autorização legislativa para novas emissões, mas de homologação de emissões que se tornaram indispensáveis, tendo em vista as necessidades urgentes e imprevistas.

A ação governamental está plenamente justificada, porquanto as novas emissões evitaram colapso da economia.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

— Sala das Comissões, 31 de março de 1982. — *Luiz Cavalcante*, Presidente em exercício — *Bernardino Viana*, Relator — *José Lins* — *Affonso Camargo* — *Teotônio Vilela* — *Alberto Silva*.

PARECER Nº 324, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Bernardino Viana

Trata-se de projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, que visa a homologar ato do Conselho Monetário Nacional autorizativo de emissões adicionais de papel-moeda, até setenta bilhões de cruzeiros, no exercício financeiro de 1980.

Fundou-se a medida nas disposições contidas no art. 4º, inciso I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, cabendo ao Poder Legislativo a apreciação daquele ato.

Encaminhada a matéria à Câmara dos Deputados, sobre ela pronunciou-se a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, a qual, após tecer precedentes considerações e alinhar críticas ao procedimento das autoridades responsáveis pela política financeiro-monetária do País, opinou pela aprovação da medida, na forma do atual projeto de decreto legislativo.

Acolhida em plenário, naquela Casa, vem a proposição à revisão do Senado Federal, nos termos dos arts. 58 da Constituição da República e 134 do Regimento Comum.

Faço ao procedimento legislativo, a nosso ver incensurável, adotado pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, ao aprovar a matéria sob a forma de projeto de decreto legislativo, atendendo, de resto, à deliberação da Comissão de Constituição e Justiça em precedente recente, cabe, a nosso ver, a meditação acerca da própria legitimidade jurídica do ato praticado pelo Conselho Monetário Nacional.

Ora, fundou-se a Mensagem presidencial, exclusivamente, no preceito contido no art. 4º, item I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Para melhor compreensão do tema ora em pauta, entendemos de bom alvitre se registre o inteiro teor do dispositivo em questão:

"Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

I — autorizar as emissões de papel-moeda (vetado) as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta Lei.

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, para atender as exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas." (grifamos).

Ora, segundo o preceito legal em questão, fica facultado ao Conselho Monetário Nacional — fazendo as vezes do Poder legislativo — autorizar as emissões acima do limite fixado no segundo parágrafo, desde que, a seu juízo, ocorram necessidades urgentes e imprevistas, ficando o ato sujeito à homologação do Parlamento.

Consoante determinação contida no item II do art. 43 da Constituição, entretanto, a matéria pertinente a emissões de papel-moeda de curso forçado somente pode ser disciplinada (ou autorizada) mediante lei.

De fato, as Constituições de 1934 (art. 39, nº 3), de 1946 (art. 65, VI) e de 1967 no seu texto original (art. 46, II) que precederam a vigente Emenda nº 1, de 1969, já consagravam o império da lei como única via legítima capaz de autorizar a emissão de meio circulante monetário.

A alternativa veiculada pela Lei nº 4.595, que viabiliza a emissão de papel-moeda sem a prévia autorização legal, a nosso ver afronta, às escâncaras, o texto constitucional.

Quando o dispositivo supralegal determina que "cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente... emissões de curso forçado", fica evidente que somente através de lei que se há de regular essa matéria.

No caso, a Mensagem presidencial busca a "homologação" do ato praticado pelo Conselho Monetário Nacional, o que jamais poderia ensejar a elaboração de lei, desde que, desconhecida a figura de lei homologatória de ato provido ao desamparo do ordenamento jurídico.

Por outro lado, se quisesse o constituinte deixar à disciplinação de ato homologatório do Poder Legislativo, teria inserido a matéria relativa a emissões de moeda no art. 44 da Lei Maior, que discrimina os assuntos cuja regência cabe exclusivamente ao Congresso Nacional.

Registre-se, nesse passo, que as matérias descritas nesse dispositivo são aquelas que, segundo a coerência, a lógica e o Regulamento Comum, estão sujeitas à aprovação do Legislativo mediante decretos legislativos.

Temos que inexistente autorização de ordem constitucional para que se proceda a emissão de curso forçado sem a prévia manifestação do Congresso Nacional, mediante lei, daí concluirmos pela absoluta inconstitucionalidade da última parte do item I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

A análise sintética da douta comissão de Constituição e Justiça, em que pese a cultura jurídica de seus ilustres membros (observando-se, inclusive a existência de um voto vencido) não inclui no rol de seus argumentos a complexa tese que ora esposamos.

De igual forma, das transcrições que resumem o parecer da douta Comissão de Economia não se extrai fundamento de mérito capaz de justificar a regularidade das emissões.

Face à relevância do tema ora enfocado e tendo-se em vista a desarmonia existente entre o que dispõe o art. 43, II, *in fine* da Constituição Federal e a regra do art. 4º, item I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a qual serve de suporte legal para o encaminhamento da presente proposição, entendemos de toda a conveniência o seu retorno à douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 100, inciso VI, do Regimento Interno, para que se manifeste aquele colegiado sobre o cabimento da mesma e os efeitos do ato praticado pelo Conselho Monetário Nacional.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1982. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — Bernardino Viana, Relator — José Lins — José Fragelli — Tarso Dutra — Martins Filho — Almir Pinto — Raimundo Parente — Lourival Baptista.

PARECER Nº 325, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Chiarelli

O Senhor Presidente da República, consoante o art. 4º, inciso I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, através de Mensagem própria, solicitou a homologação do Congresso Nacional, de emissão de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, até o limite global de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros).

A justificativa do Ministro da Fazenda feita ao Presidente da República foi de que a expansão adicional da oferta de moeda, decorrente sobretudo de gastos com subsídios do petróleo e operações de custeio do setor rural elevaram em muito as expectativas de manutenção dos limites propostos; daí a necessidade de emissões adicionais, cuja homologação foi solicitada ao Congresso Nacional.

Chegando à Câmara dos Deputados, a solicitação foi encaminhada à Comissão de Economia, Indústria e Comércio, que examinando a matéria, opinou pela homologação, oferecendo como forma um projeto de Decreto Legislativo.

No Senado Federal e nesta douta Comissão de Constituição e Justiça a solicitação Presidencial, já agora aprovada pela Câmara dos Deputados sob a forma de Decreto Legislativo, obteve voto favorável de seu ilustre Relator, Senador Moacyr Dalla, no que foi acompanhado pelos seus Pares.

Remetida a matéria à Comissão de Economia, mereceu a aprovação unânime, com base no voto do ilustre Senador Bernardino Viana, que inclusive reconheceu que a "ação governamental está plenamente justificada, porquanto as novas emissões evitaram colapso da economia".

Entretanto, já na Comissão de Finanças, o ilustre Senador Bernardino Viana, que houvera votado pela aprovação do Decreto Legislativo na Comissão de Economia, entendeu de bom alvitre, e, mediante judiciosos argumentos oferecidos, votar pelo retorno da matéria a esta Comissão de Constituição e Justiça, com a seguinte conclusão:

"Face à relevância do tema ora enfocado e tendo-se em vista a desarmonia existente entre o que dispõe o art. 43, II, *in fine* da Constituição e a regra do art. 4º, item I, *in fine*, da Lei nº 4.595, Federal de 31 de dezembro de 1964, a qual serve de suporte legal para o encaminhamento da presente proposição, entendemos de toda conveniência o seu retorno à douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 100, inciso VI, do Regimento Interno, para que se manifeste aquele colegiado sobre o cabimento da mesma e os efeitos do ato praticado pelo Conselho Monetário Nacional."

Fundamentalmente, levanta o ilustre Senador Bernardino Viana, a tese de que o inciso I, do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, por conflitar com as disposições do art. 43, inciso II da Constituição Federal, é manifestamente inconstitucional. Além disso, argüi o incabimento da proposição sob a forma de Decreto Legislativo, com a finalidade homologatória do ato do Conselho Monetário Nacional.

Do exame do inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o qual, aliás, é um tanto redundante em sua formulação, resulta e entendimento de que, realmente sua parte final estaria a ensejar o alegado conflito. É do seguinte teor a referida norma, *in fine*:

"Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões realizadas."

Parece-nos bastante ponderável o entendimento de que "as necessidades urgentes" de que fala a disposição legal supra transcrita, são, *mutatis mutandis*, a mesma coisa que as "emissões de curso forçado" de que trata o inciso II, do art. 43 da Carta Magna, *verbis*:

"Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre as matérias de competência da União, especialmente:

I —

II — orçamento anual e plurianual; abertura e operação de crédito; dívida pública; emissões de curso forçado." (grifamos.)

Ora, se entendermos que as emissões de curso forçado de que trata a norma constitucional abarcam a possibil-

idade legal facultada ao Conselho Monetário Nacional de, em casos de necessidades urgentes e imprevistas autorizar as emissões, restritas e esses eventos, temos que a lei ordinária ao abrir a possibilidade excepcional, estaria a atentar contra essa mesma competência, vez que se trata de lei ordinária aprovada mediante tramitação normal e devidamente sancionada pelo Presidente da República.

Em nosso modo de entender, o que aconteceu foi simplesmente a utilização, pelo Poder Legislativo, de sua atribuição de dispor sobre "emissões de curso forçado", admitindo que, em casos de absoluta necessidade e urgência, essas emissões pudessem ser autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional, sob a condição de que imediatamente o Presidente da República submetesse ao Congresso Nacional a matéria, a fim de ser homologada.

Trata-se, evidentemente, de uma medida de cunho absolutamente imprevisto, excepcional e urgente. Tendo isso é verdadeiro que os dois primeiros parágrafos do mencionado inciso I, do art. 4º da Lei nº 4.595 faz referência expressa ao fato de que somente mediante prévia autorização legislativa é possível a autorização de emissões pelo Conselho Monetário Nacional. Esta é a regra e se assim é, achamos que não há a alegada inconstitucionalidade.

Quanto à utilização da forma do Decreto Legislativo como instrumento homologatório da emissão excepcional, entendemos que a mesma está conforme os cânones regimentais, em nada atentando contra qualquer norma legal ou regimental.

Frente a todo o exposto, obsevasdas que foram as formalidades legais, processuais e regimentais que norteiam a matéria, manifestamo-nos, nos limites da competência regimental desta Comissão, pela ratificação do Parecer já anteriormente aprovado em face do relatório e voto do ilustre Senador Moacyr Dalla, concluindo também pela aprovação do Projeto oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 6 de abril de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Carlos Alberto — Benedito Canêlas — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — José Fragelli — Guilherme Palmeira.

PARECER Nº 326, DE 1983
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jorge Bornhausen

Retorna a esta Comissão o projeto de decreto legislativo em epígrafe, o qual tem por escopo homologar emissões de papel-moeda, até o limite de setenta bilhões de cruzeiros, autorizado pelo Conselho Monetário Nacional.

No seu pronunciamento anterior, sugeriu este Colegiado fosse ouvida a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, acerca da legitimidade da permissão contida no art. 4º, item I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em confronto com a norma contida no inciso II, *in fine*, do art. 43 da Constituição, a qual outorga competência exclusiva ao Congresso Nacional para dispor, com a sanção do Presidente da República (portanto, mediante lei), sobre as mencionadas emissões.

Dando ênfase ao caráter excepcional do ato praticado pelo Conselho, tendo em vista as "necessidades urgentes", referidas pela Lei nº 4.595, de 1964, e interpretando tais necessidades como equivalentes à terminologia utilizada pelo texto constitucional "emissões de curso forçado", entendeu aquele órgão técnico inexistir qualquer afronta à Lei Fundamental.

Não buscando polemizar o tema em debate, nem contestar os argumentos expendidos pela douta Comissão de Justiça, à qual desde já reconhecemos a competência regimental para dirimir a questão enfocada, mas tendo em vista, tão-somente, trazer a lume conceito aúrido na doutrina e pertinente à matéria, registramos que a denominação "emissão de curso forçado" aludida no texto

constitucional, corresponde a "emissão de papel-moeda", referida pela Lei.

Tendo em vista que a ninguém é lícito recusar o recebimento de papel-moeda nas operações civis ou mercantis no território nacional, por tradição terminológica, a partir da Lei Maior de 1934 que, no nº 3 do art. 39, ao estabelecer as atribuições do Poder Legislativo, mencionava "autorizar emissões de papel-moeda de curso forçado", os textos constitucionais supervenientes passaram a adotar a denominação "emissão de curso forçado".

Sob outro aspecto, o pronunciamento em tela, parecendo, orientou-se em sentido contrário ao recomendado pelos princípios basilares da hermenêutica, ao admitir a legitimidade de norma de exceção onde a Lei Fundamental não prevê tal excepcionalidade.

De qualquer sorte, uma vez reconhecida a validade jurídica formal da questão em debate, resta superado o tema ora debatido, no âmbito das atribuições conferidas a esta Comissão.

No que concerne aos efeitos de natureza financeira, cumpre destacar que as emissões vultosas, no exercício de 1980, deram-se em virtude de desequilíbrios orçamentários e creditícios provocados pelos subsídios conferidos aos derivados de petróleo, subsídios esses necessários para evitar graves choques na elevação do custo de vida, da expansão dos créditos agrícolas e aqueles concedidos pelo FINEX — Fundo de Financiamento das Exportações.

Tratando-se de mero ato homologatório daquele praticado pelo Conselho Monetário Nacional, no exercício de 1980, entendemos despendendo uma análise mais aprofundada da matéria, mesmo porque inexistente qualquer previsão legal (Lei nº 4.595, de 1964) acerca dos efeitos da negativa de homologação do mencionado ato por parte do Poder Legislativo.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto em exame.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Tamar Franco*, Presidente — *Jorge Bornhausen*, Relator — *Guilherme Palmeira* — *Afonso Camargo* — *Jorge Kalume* — *Gabriel Hermes* — *Carlos Lyra* — *Severo Gomes* — *Roberto Campos* — *Pedro Simon*.

PARECERES Nºs 327 E 328, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1981 (nº 4.469-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que "introduz modificação na Consolidação das Leis do trabalho".

PARECER Nº 327, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Humberto Lucena

A proposição acima caracterizada teve origem na Câmara dos Deputados, apresentada que foi pelo Deputado Henrique Eduardo Alves. Aprovada naquela Casa do Congresso Nacional, foi encaminhada ao Senado, em 12 de março do corrente ano. Distribuída à Comissão de Legislação Social, nela recebeu parecer de lavra do Senador Dejandir Dalpasquale, que solicitou a prévia audiência deste órgão técnico, com fulcro no art. 100, I, item 6, do Regimento Interno.

De acordo com a norma regimental, tem este Colegiado que apreciar o mérito da proposição.

Ainda na Câmara, o projeto em estudo recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade, e da Comissão de Trabalho e Legislação Social, pela aprovação.

Nenhum reparo tem o relator quanto ao pronunciamento dos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, que lhe parecem inenunciáveis.

Realmente, a matéria versada na proposição é claramente de Direito Processual do Trabalho. O dispositivo

a ser modificado (art. 652) está inserido no Título VIII da CLT, que cuida justamente da Justiça do Trabalho. A seção II do Capítulo II, onde se encontra a norma a ser alterada está na parte que cuida da jurisdição e competência das Juntas de Conciliação e Julgamento.

O art. 652 define a competência das JCJ. E o parágrafo único existente institui a preferência para julgamento dos dissídios sobre pagamento de salários e aqueles que derivarem da falência do empregador.

Diz a justificativa do projeto que o parágrafo único colimou resguardar os interesses dos trabalhadores, mas que tem se mostrado insuficiente para assegurar tal objetivo, em face da sobrecarga de trabalho existente nas juntas.

Por isso, o projeto estabelece o prazo mínimo de dez dias para a realização da audiência, prazo que se contará a partir da data da reclamação.

Bem examinada a espécie, parece-nos que a proposição encontra bom fundamento na situação de fato relativa ao andamento dos feitos na Justiça do Trabalho da primeira instância. É incontroverso que o Judiciário vive situação de crise em nosso país, porque o número de feitos cresceu demasiadamente, no que não foi acompanhado por conveniente reaparelhamento dos cartórios e das secretarias das diversas varas. O mesmo ocorre nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Ora, a lei processual vigente (art. 652, parágrafo único) apenas dá preferência para julgamentos dos dissídios sobre pagamento de salário e os decorrentes da falência do empregador. Entendemos que as questões de salário são urgentes por sua própria natureza pois o respectivo pagamento é fundamental à sobrevivência do trabalhador. Ao fixar prazo curto para realização de audiência de julgamento desses casos, o projeto vai ao encontro das aspirações mais justas dos reclamantes que, no caso, são precisamente aqueles que estão pleiteando o recebimento da remuneração do serviço já prestado.

Estas considerações nos levam evidentemente à aprovação do Projeto de Lei nº 4, de 1981 — 4.469-B, de 1977, na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Humberto Lucena*, Relator — *Lácaro Barboza* — *Tancredo Neves* — *João Calmon* — *Franco Montoro* — *Bernardino Viana* — *José Fragelli*, vencido — *Hugo Ramos*, vencido.

PARECER Nº 328, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Carlos Chiarelli

A presente proposição, oriunda da Câmara dos Deputados e ora submetida à apreciação desta Comissão, tem por objetivo alterar a redação do art. 652 da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentando-lhe mais um parágrafo, para dispor que os salários derivados da falência do empregador terão preferência para o julgamento de reclamações trabalhistas e que essa preferência é traduzida pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ajuizamento da ação.

Mais especificamente, o § 2º, ora oferecido como acréscimo, tem a seguinte redação:

— "§ 2º Nas hipóteses contempladas no parágrafo anterior, o presidente da Junta determinará que a audiência seja realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da reclamação."

Trata-se, como visto, de mais um passo que se dá no sentido de reforçar a proteção já existente no que diz respeito aos direitos dos trabalhadores assalariados, em caso de falência da empresa. Nada mais justo. Aliás, a presente norma legal constante do art. 652, cujo acréscimo ora se propõe, nada mais faz do que confirmar e dar guarida aos dispositivos de natureza substantiva, cons-

tantes do art. 449 do Diploma Consolidado, de cunho eminentemente protencionista.

Embora tenhamos como bastante pequeno o prazo de dez dias para o julgamento da reclamação trabalhista, com ele terminamos por concordar, porque, além da relevante necessidade de proteção que têm os empregados de empresas em processo falimentar, o número de casos não nos parece assim tão expressivo e, esperamos que, no futuro, os casos de falência sejam cada vez menos numerosos.

Nesse sentido, a Proposição originária da Câmara dos Deputados e de autoria do ilustre Deputado Henrique Eduardo Alves, merece lugar de destaque pelo que representa de judiciosa e oportuna, na medida em que acrescenta mais uma forma de garantia dos salários daqueles empregados de empresas falidas que, obviamente, não têm nenhuma culpa pelo fracasso empresarial.

Dir-se-á que o acréscimo seria despendido porque o atual parágrafo único do art. 652 da Consolidação já garante a preferência para o julgamento dessas reclamações. Tal, entretanto, a nosso juízo, não acontece, por isso que, na prática, as demandas dessa natureza continuam a ser de certa forma postergadas, não diremos preteridas, mas quase esquecidas em seu direito de preferência. Decorre disso ser necessário realmente a fixação de um prazo.

Por esses motivos, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei em exame, nos termos em que foi votado pela Câmara dos Deputados, por ser benéficos aos trabalhadores assalariados.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Jutahy Magalhães*, Presidente — *Carlos Chiarelli*, Relator — *João Calmon* — *Jorge Kalume* — *Gabriel Hermes* — *Hélio Gueiros*.

PARECERES Nºs 329, 330, 331 E 332, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1981, que "Dispõe sobre a exigência de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física para o exercício das funções de Médico-Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos que especifica."

PARECER Nº 329, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Almir Pinto

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de iniciativa do ilustre Deputado Oswaldo Melo, exige para o exercício das funções de Médico-Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino de 1º e 2º graus e superior, e nas associações desportivas, o certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física (art. 1º), facultando aos médicos não habilitados especificamente, mas exercentes dessas funções há mais de 4 (quatro) anos, a possibilidade de obtenção de registro definitivo no órgão competente, mediante a prestação de exame de suficiência (parágrafo único).

2. Na justificativa, após outras considerações, conclui o Autor: "aprovando o presente projeto de lei, não lograremos apenas a regulamentação profissional de apreciável parcela de médicos, mas estaremos resguardando, também, o direito daquele cuja experiência adquirida no exercício da profissão os tornou igualmente aptos e dignos de desfrutar dos direitos e vantagens concedidas à classe a que pertencem".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi a proposição examinada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, tendo em seguida,

logrado aprovação nas Comissões de mérito e no Plenário.

Assim, à luz do que dispõe o art. 100, item III, letra "b", nº 1, combinado com o item I, nº 6, do mesmo artigo, do Regimento Interno, resta-nos, tão só, examinar-lhe o mérito.

3.2 Sob tal aspecto, cremos que a proposição se impõe por si mesma, porque, de um lado, exige qualificação específica dos exercentes da Medicina Aplicada à Educação Física e, de outro, dá oportunidade aos que estiverem no exercício das funções há mais de 4 (quatro) anos. Resguarda-se, dessarte, os interesses dos profissionais e os da comunidade.

Não vemos, porém, razão para condicionar o registro dos não-habilitados na forma da lei, além de ao exercício das funções há mais de quatro anos, à realização do exame de suficiência, motivo pelo qual oferecemos Emenda suprimidora de tal requisito.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto por oportuno e conveniente, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 — CCJ

Suprima-se, no final do parágrafo único do art. 1º, a seguinte expressão: "...desde que aprovados em exame de suficiência a ser realizado dentro de um (um) ano, a contar da publicação desta lei".

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Almir Pinto*, Relator — *Benedicto Canellas* — *Humberto Lucena* — *Lázaro Barboza* — *Tancredo Neves* — *Leite Chaves* — *Franco Montoro* — *Moacyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *José Fragelli*.

PARECER Nº 330, DE 1983 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: *Senadora Laélia de Alcântara*

Nos termos do projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Oswaldo Melo, é exigido para o exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, tanto nos estabelecimentos públicos privados de ensino, como nas entidades esportivas, o certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física, sendo facultado aos médicos não portadores de diploma de especialização, mas em exercício das funções há mais de quatro anos, o direito de obter o registro definitivo no órgão competente do MEC, desde que aprovados em exame de suficiência.

O ilustre autor do projeto pondera que se for ele aprovado, "não lograremos apenas a regulamentação profissional de apreciável parcela de médicos, mas estaremos resguardando, também, o direito daqueles cuja experiência adquirida no exercício da profissão os tornou igualmente aptos e dignos".

Ao examinar-lhe o mérito, a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado entendeu que "a proposição se impõe por si mesma", não vendo, porém, razão para condicionar o registro dos não habilitados na forma proposta, à prestação do exame de suficiência, pelo que apresentou emenda supressiva desta exigência.

Os objetivos do projeto, no nosso entendimento, já estão atendidos pelo Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939, que criou, na Universidade do Brasil, a Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

De fato, o art. 32 daquele diploma legal dispõe que, aos que concluírem o curso superior de Medicina, de Educação Física e dos Desportos, será conferido o diploma de médico especializado nesta disciplina, estabelecendo o art. 39 a obrigatoriedade da assistência de médicos especializados em Educação Física e Desportos nos estabelecimentos de ensino superior, secundário, normal e profissional, bem como nas instituições desportivas de todo o País.

Acresce que, não obstante a vigência dessas disposições legais, há mais de 40 anos, apenas quatro cursos estão preparando médicos especializados em Educação Física, não havendo, em consequência, número suficiente de profissionais para atender à grande demanda, tanto da parte dos estabelecimentos de ensino, como das entidades esportivas espalhadas por todo o País.

Em virtude, pois, de a matéria já estar superada por existir diploma legal que a regula convenientemente, a Comissão de Educação e Cultura propõe que a mesma seja arquivada, nos termos do art. 154, letra C, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Comissões, 20 de maio de 1982 — *Aderbal Jurema*, Presidente — *Laélia de Alcântara*, Relatora — *Franco Montoro* — *Gastão Müller* — *João Lúcio* — *Tarso Dutra*.

PARECER Nº 331, DE 1983 Da Comissão de Saúde

Relatora: *Senadora Laélia de Alcântara*

O Projeto em exame, de iniciativa do ilustre Deputado Oswaldo Melo, exige o certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física nos estabelecimentos públicos e privados de ensino de 1º e 2º graus e superior, bem como nas associações desportivas do País, facultando aos médicos não habilitados na forma prescrita, mas em exercício das funções, há mais de 4 anos, o direito de obterem o registro definitivo no órgão competente, mediante a prestação de exame de suficiência.

Justificando a matéria, afirma o autor do projeto que, com sua aprovação "não logramos apenas a regulamentação profissional de apreciável parcela de médicos, mas estaremos resguardando, também, o direito daqueles cuja experiência adquirida no exercício da profissão os tornou igualmente aptos e dignos".

Ao aprovar a proposição, a douta Comissão de Constituição e Justiça não viu razão para condicionar o registro dos não habilitados à prestação do exame de suficiência, tendo apresentado emenda supressiva desta medida.

Já a ilustrada Comissão de Educação e Cultura, em face do que dispõe o art. 32 do Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939, que criou a Escola Nacional de Educação Física e Desportos, na Universidade do Brasil, entendeu que as providências contidas no projeto já estão devidamente atendidas, pelo que propôs seja o mesmo arquivado.

Na realidade, de acordo com os expressos termos da citada legislação em vigor, os que concluírem o curso superior de Medicina de Educação Física e dos Desportos já fazem jus ao diploma especializado nesta disciplina. E o art. 39 da mesma lei já obriga, por sua vez, a assistência de médicos especializados em Educação Física e Desportos nos estabelecimentos de ensino superior, e nos antigos estabelecimentos de grau médio (secundário, normal e profissional), bem assim em todas as instituições desportivas do País.

Ademais, como muito bem ponderou, textualmente, a douta Comissão de Educação e Cultura, não "obstante a vigência dessas disposições legais, há mais de 40 anos, apenas quatro cursos estão preparando médicos especializados em Educação Física, não havendo, em consequência, número suficiente de profissionais para atender à grande demanda, tanto da parte dos estabelecimentos de ensino, como das entidades esportivas espalhadas por todo o País.

À vista das razões expostas, a Comissão de Saúde é de opinião que, na forma do art. 154, letra C, do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição deve ser arquivada.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1982 — *Almir Pinto*, Presidente em exercício — *Laélia de Alcântara*, Relator — *Henrique Santillo* — *Saldanha Derzi*.

PARECER Nº 332, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: *Senador Gabriel Hermes*

Originário da Câmara dos Deputados, o presente projeto objetiva seja estabelecida a exigência de conclusão de curso de especialização em Medicina Aplicada à Educação Física, como condição essencial ao exercício das funções de Médico Assistente de Educação Física e Desportos, nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus e superior, públicos e privados, bem assim nas associações desportivas.

A proposição estabelece, ainda, que aos médicos não habilitados na forma da lei, que estejam exercendo as funções há mais de quatro anos, facultar-se-á registro definitivo no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, desde que aprovados em exame de suficiência, a ser realizado no prazo de um ano.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o projeto, sugerindo, contudo, a supressão do Parágrafo único do art. 1º, por entender desnecessária a exigência de exame de suficiência para os médicos que já se acham no exercício da função.

As Comissões de Educação e Cultura e de Saúde opinaram pelo arquivamento do projeto, nos termos do art. 154, letra c, do Regimento Interno do Senado, considerando que a matéria por ele versada já se acha suficientemente abrangida em lei — Decreto-lei nº 1.212, de 17 de abril de 1939 — acrescentando, ademais, a circunstância de que, não obstante já estar em vigor há mais de 40 anos a disciplina legal relativa à espécie, até hoje só estão implantados quatro cursos especializados em Educação Física, não havendo atualmente, portanto, número suficiente de profissionais para atender à presente demanda.

Verificando-se, assim, que as Comissões incumbidas de apreciação do mérito da matéria opinaram pelo seu arquivamento, não resta outra alternativa a este Órgão Técnico senão concluir, também, pelo arquivamento do projeto, nos termos do art. 154, letra c, do Regimento Interno do Senado.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — *Jatuhy Magalhães*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Jorge Kalume* — *Hélio Gueiros* — *Carlos Chiarelli* — *João Calmon*.

PARECER Nº 333, DE 1983

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1981 (nº 2.863-B, de 1980, na origem) que "dispõe sobre a transformação dos Campos Agrícolas de Vila Traçuatua, no Município de Bragança, região Polonordeste, e de Belterra, no Município de Santarém, região do Baixo Amazonas, no Estado do Pará; Parintins, no Estado do Amazonas; Rio Branco, no Estado do Acre; e Amapá, no Território Federal do Amapá, em Centros de Preparação de Monitores Agrícolas da Amazônia".

Relator: *Senador Galvão Modesto*

O Projeto de Lei da Câmara nº 128/81 (PL-12.863-A/80, na origem), visa transformar, mediante regulamentação do Poder Executivo, em Centros de Preparação de Monitores Agrícolas da Amazônia, os atuais Campos Agrícolas de Vila Traçuatua, no Município de Bragança, Região Polonordeste e de Belterra, no Estado do Pará; Município de Santarém, região do Baixo Amazonas; Rio Branco, no Estado do Acre; e Amapá no Território Federal do Amapá.

Nada obstante os elevados propósitos do ilustre Deputado Jorge Arbage, autor do Projeto, cuja primordial intenção seria dotar a Amazônia de um instrumento efetivo de formação de mão-de-obra, fato que merece destaque é louvor, os elementos apurados juntos à Pasta de Agricultura sugerem inexistir condições de encaminhamento do feito, pela razão principal da não existência de ente com a denominação que se pretende transformar

além do que as áreas indicadas já têm destinação específica, direta ou indiretamente relacionadas ao meio agrícola (pesquisa, ensino, armazenagem, etc.), sob jurisdição de diferentes órgãos do Poder Público, a nível federal ou estadual.

Levantamentos efetuados no Ministério da Agricultura informam o seguinte, a respeito do assunto:

a — Rio Branco, Acre

As terras pertencentes ao Ministério da Agricultura no Estado do Acre, totalizam 300 ha. Há alguns anos atrás foram feitas cessões de áreas de parte dessas terras aos órgãos discriminados a seguir:

1 — EMBRAPA — 157 ha (área destinada a pesquisa);

2 — Secretaria de Desenvolvimento Agrário — 41 ha (área destinada ao Parque de Exposição Agropecuária, Central de Incubação e Piscicultura);

3 — Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre — CAGEACRE — 2 ha (nesta área foi construído o armazém frigorífico de Rio Branco);

4 — Secretaria de Educação — 2 ha (nesta área foi construída uma escola destinada às 4 primeiras séries do 1º grau, voltada para práticas agrícolas);

5 — IBDF — 57.22 ha (área destinada à produção de mudas).

Na área restante, está localizada a Delegacia Federal de Agricultura e Unidade de Sementes.

b — Parintins, Amazonas

Esta base física foi incorporada ao patrimônio da EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pelo Decreto nº 83.259, de 8-3-79.

c — Pará

1. O campo agrícola de Tracuateua, em Bragança, não é de jurisdição da Delegacia Federal de Agricultura do Pará.

Ela está subordinada à EMBRAPA e se constituiu em uma unidade de pesquisa daquele órgão na Região Bragantina e Guajará.

2. Belterra

Belterra é uma base física no MA na região do Tapajós e inclui, Fordlândia e Daniel Carvalho — que no passado constituíam o Estabelecimento Rural do Tapajós — ERT, com uma área de 281.500 ha, dos quais, hoje 250.000 ha, estão na jurisdição do INCRA. Do restante, 50% faz parte da Floresta Nacional do Tapajós.

Belterra dispõe de uma Unidade de Treinamento para capacitação de pessoal vinculado à área rural e à melhoria dos servidores daquela base física e de Alenquer.

Por outro lado, Belterra está sendo objeto de um amplo estudo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, do Ministério do Trabalho, com vistas a servir de sede a uma Unidade de Treinamento Rural, de âmbito regional.

Vale salientar, ainda, que existe estudos conclusivos, na área do Ministério da Agricultura, para instalação no Município, de uma Escola Agrícola de nível médio.

3. Amapá, Amapá

Na Capital do Amapá existe o Campo Agrícola de Cruzeiro, antes uma base física pertencente ao Ministério da Agricultura. Atualmente porém, o imóvel encontra-se cedido para a Secretaria de Agricultura do Território, tendo sido transformada em Colônia Agrícola.

Do ponto de vista estrito da Comissão de Agricultura, somos de opinião que uma política específica de formação de mão-de-obra para a Amazônia, institucionalmente apoiada, é uma imperiosa necessidade e se reveste da mais alta prioridade para a região, em vista de suas características peculiares, que recomendam *know-how* apropriado à sua natureza.

Voto do Relator

Se inexistissem óbices como os apontados, esta Comissão nada teria a opor ao Projeto, recomendando, de pronto a sua aprovação.

No entanto, não vemos como prosseguir no feito, pelas razões expostas, embasadas em documento da Pasta que teria a incumbência de gerir os Centros de Preparação de Monitores, que faço integrar este Relatório.

É o nosso voto, salvo melhor juízo desta Comissão.
Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Alvaro Dias*, Presidente — *Gastão Modesto*, Relator — *João Castelo* — *Mauro Borges*.

ANEXO AO PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA

Assessoria Parlamentar — GM

CT/DAP-478/83

Exmº Senhor
Senador Gastão Modesto
Senado Federal
Brasília — DF

Brasília, 20-4-83.

Senhor Senador:

Junto à presente faço chegar às mãos de V. Exª a informação colhida junto ao setor técnico deste Ministério relativamente ao Projeto-de-lei nº 128, de autoria do Deputado Federal Jorge Arbage que objetiva transformar algumas bases físicas, sob jurisdição do MA, em centros de preparação de Monitores Agrícolas do Amazonas.
Na certeza de que o Parecer está à contento da solicitação de V. Exª aproveitando a oportunidade, reitero-lhe meus protestos de elevada estima e apreço.
Cordialmente. — *Nestor Ribeiro*, Assessor Parlamentar — Ministério da Agricultura.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COORDENADORIA DE APOIO OPERACIONAL — CAO

Informação CAO/SG/Nº 022 Em 19-4-1983
Do: Coordenador da Coordenadoria de Apoio Operacional — CAO

Ao: Senhor Assessor Parlamentar

Segundo informações verbais colhidas dos Delegados Federais de Agricultura nos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Território do Amapá, transmito-lhe os seguintes dados, a propósito de Projeto-de-lei nº 128 de autoria do Deputado Federal Jorge Arbage, no sentido de transformar algumas bases físicas, sob jurisdição deste Ministério, em Centros de Preparação de Monitores Agrícolas do Amazonas:

— Rio Branco, no Estado do Acre

As terras pertencentes ao Ministério da Agricultura no Estado do Acre, totaliza 300 ha. Alguns anos atrás foram feitas cessões de áreas de parte dessas terras aos seguintes Órgãos:

1. EMBRAPA — 157 ha (área destinada a pesquisa).

2. Secretaria de Desenvolvimento Agrário — 41 ha (área destinada ao Parque de Exposição Agropecuária, Central de Incubação e Piscicultura).

3. Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre — CAGEACRE — 2 ha (nesta área foi construído o armazém frigorífico do Rio Branco).

4. Secretaria de Educação — 2 ha (nesta área foi construída uma escola destinada às 4 primeiras séries do 1º grau, voltada para práticas agrícolas).

5. IBDF — 57.22 ha (área destinada à produção de mudas).

Na área restante, está localizada a Delegacia Federal de Agricultura e a Unidade de Sementes.

— Parintins, no Estado do Amazonas

Esta Base Física foi incorporada ao patrimônio da EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, pelo Decreto nº 83.259, de 8-3-79.

— No Estado do Pará

1. O campo agrícola de Tracuateua, em Bragança, não é de jurisdição da Delegacia Federal de Agricultura do Pará.

Ela está subordinada à EMBRAPA e se constituiu em uma unidade de pesquisa daquele órgão na Região Bragantina e Guajará.

2. Belterra

Belterra é uma Base Física do MA na região do Tapajós e inclui, ainda, Fordlândia e Daniel de Carvalho — que no passado constituíam o Estabelecimento Rural do Tapajós — ERT.

Belterra fica a 40 km, por via rodoviária de Santarém (Santarém-Cuiabá) o que, por sua vez, dista de Belém 700 km em linha reta e 1 hora de voo em equipamento Boeing.

Fordlândia dista de Belterra 14 horas de barco a motor (única via de acesso) e Daniel de Carvalho 12 horas (também por via fluvial, única via de acesso).

Desde 1980 que o Senhor Ministro da Agricultura determinou a recuperação de Belterra. Dada a importância política, social e econômica que essa unidade tem na região e o abandono que se viu relegada por mais de 10 anos, o que vinha deturpando a imagem do Ministério da Agricultura e provocando problemas de convulsão e descontentamento entre os seus moradores, que atingem a 8.000 pessoas.

A área total de Belterra era de 281.500 ha e, dentro da orientação do Ministro, cerca de 250.000 ha foram transferidas para a jurisdição do INCRA, o restante da Base Física é partilhado pela Floresta Nacional do Tapajós, que absorve 50% dessa área remanescente.

Belterra conta, ainda, com uma Unidade de Treinamento para capacitação de pessoal vinculado à área rural e à melhoria dos servidores dessa Base Física e de Alenquer.

Por outro lado, Belterra está sendo objeto de um amplo estudo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, do Ministério do Trabalho, com vistas a servir de sede a uma Unidade de Treinamento Rural, de âmbito regional, em face da infra-estrutura que dispõe, não só quanto ao aspecto físico quanto ao humano.

Por outro lado, há estudos conclusivos na área do Ministério da Agricultura, beneficiando Belterra com uma escola Agrícola de nível médio, a ser instalada, entre outros, com recursos de financiamento que estão sendo negociados junto ao Banco Mundial ou Banco Internacional de Desenvolvimento.

O nosso ponto de vista pessoal é de que não há necessidade de transformar a Base Física de Belterra em Centro de Preparação de Monitores Agrícolas da Amazônia, para que haja uma unidade de treinamento com esse objetivo.

— Amapá, no Território do Amapá —

No Território do Amapá existe ainda o Campo Agrícola de Cruzeiro, no município de Amapá, antes uma Base Física pertencente ao Ministério da Agricultura. Atualmente porém, o imóvel encontra-se cedido para a Secretaria de Agricultura do Território, tendo sido transformado em Colônia Agrícola. — *Daniel da Silva Fernandes*, Coordenador/CAO

PARECERES Nºs 334 E 335, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981, que "dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho".

PARECER Nº 334, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Humberto Lucena

A nova redação que o presente projeto de lei quer dar ao § 4º do art. 662, CLT, destina-se não somente a corri-

gir os graves erros em que está a incidir o dispositivo, como também a melhor compatibilizá-lo com a técnica legislativa e até mesmo com a técnica jurídica.

Verifica-se, com efeito, que o § 4º do art. 662, CLT, além de muito mal redigido (ele resulta, na verdade, de modificação introduzida pela Lei nº 2.244, de 1954), está a arrostar princípios jurídicos há muito assentes em nosso ordenamento, a partir da Constituição quais sejam o atinente à indispensabilidade do contraditório e o referente ao direito de ampla defesa.

De fato, nesta questão de impugnação contra a investidura de vogal de JCJ, pelo que está escrito no § 4º do art. 662, CLT, somente atuam o impugnante e o tribunal que sobre a mesa irá decidir.

O novo texto oferecido, por iniciativa do Deputado Nilson Gibson, já aprovado na Câmara e ora sendo revisto pelo Senado, na forma do art. 58, *caput*, da Constituição, equilibra o direito das partes e ainda dá ao dispositivo outros aperfeiçoamentos que ele está a exigir.

Certo é, por outro lado, que tudo se faz dentro do permitido na Constituição, inclusive no tocante ao poder de iniciativa, sem ofensa ao ordenamento jurídico e com a melhor técnica legislativa.

Tal é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Humberto Lucena*, Relator — *Hugo Ramos* — *Moacyr Dalla* — *Raimundo Parente* — *Nelson Carneiro* — *Lenoir Vargas* — *Bernardino Viana* — *João Calmon* — *Murilo Badaró* — *Benedito Canelas* — *José Fragelli*

PARECER Nº 335, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Hélio Gueiros

O artigo 662 da Consolidação das Leis do Trabalho trata do processo de escolha e investidura dos vogais e suplentes das Juntas de Conciliação e Julgamento indicados pelos respectivos sindicatos de classe.

Os parágrafos que o seguem disciplinam os procedimentos a serem adotados pelo Tribunal Regional, valendo notar que os §§ 3º e 4º se dirigem à hipótese de contestação, por qualquer interessado, à investidura do escolhido.

Nesse sentido dispõe o § 4º:

"Recebida a contestação, o Presidente do Tribunal designará imediatamente relator, o qual, se houver necessidade de ouvir testemunhas ou de proceder a quaisquer diligências, providenciará para que tudo se realize com a maior brevidade, submetendo, por fim, a contestação ao parecer do Tribunal, na primeira sessão."

Entende o deputado Nilson Gibson, autor do presente projeto, que esse dispositivo encerra um "grave erro". É que ao assegurar a contestação "a qualquer interessado", manda que o processo seja, desde logo, concluso a um relator, omitindo a oportunidade de defesa do impugnado.

"Ora", acrescenta o autor, "é da sistemática do direito brasileiro a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa... É preciso considerar que as razões de defesa constituirão mais uma peça a integrar o processo, fornecendo, assim, maiores elementos para que o relator e o próprio Tribunal possam melhor decidir a questão".

Não temos dúvida de que é inteiramente procedente a crítica. A impugnação a um nome escolhido, se não traz em seu bojo alguma forma de acusação, poderá ser arguida, até mesmo, por motivo mesquinho, falso ou difamatório. Cumpre à lei assegurar ao acusado o elementar direito de defesa e ao Tribunal o pleno conhecimento de todos os fatos.

Busca o projeto, também, corrigir outra impropriedade do dispositivo. Determina ele que, concluído o exame do processo, deverá o Tribunal emitir "parecer" na primeira sessão. Ora, o Tribunal não dá parecer sobre a questão, mas sim, profere *decisão*, que poderá ser pelo acolhimento da contestação ou pela sua improcedência.

O projeto, como se vê, é pertinente e meritório, pois aperfeiçoa dispositivo da nossa legislação ordinária, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — *Jutahy Magalhães*, Presidente — *Hélio Gueiros*, Relator — *Gabriel Hermes* — *Jorge Kalume* — *João Calmon* — *Carlos Chiarelli*.

PARECER Nº 336, DE 1983

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1982 (nº 2.254-C, de 1979, na Casa de origem) que "dispõe sobre a criação de reservas florestais nos municípios".

Relator: Senador Mauro Borges

O presente projeto de lei faculta aos municípios reservar (art. 1º) áreas de terras destinadas à preservação e plantio de florestas.

E, pelo art. 2º, é dada preferência ao cultivo de essências nativas e espécies da flora nacional, nas reservas florestais a serem criadas em razão da lei preconizada.

Na justificativa, o Deputado Jorge Paulo expõe os motivos que o levaram a formalizar a proposição. Salienta ele:

— a poluição ambiental é terrível mal que aflige a humanidade, nos dias atuais;

— é preocupação geral a localização dos focos de poluição e a obtenção de meios para combater essa mesma poluição;

— a questão é alvo de permanente debate pelos meios de comunicação e tema de seminários, simpósios, conferências etc; ...

— apesar de tudo, nada se fez de prático, e regiões inteiras, próximas a centros industriais, continuam à mercê dos perniciosos detritos expelidos diretamente na atmosfera ou nos rios, lagos e oceanos;

— mister se faz providência que permita aos municípios participarem da luta, que é de todos.

Na verdade, o projeto é da maior importância. Trata-se de iniciativa útil, que objetiva ampliar a faixa florestal. Apenas, o texto é meramente facultativo e, como tal, nenhuma força impositiva traz em seu bojo.

Possivelmente, o texto procurou fugir do empecilho constitucional relativo à despesa determinada pelo Legislativo sem o movimento inicial do Poder Executivo. Entretanto, a simples reserva da área não implicaria em despesa, porquanto somente a implantação dos projetos acarretaria gastos.

Seja como for, a proposição em estudo merece acolhida. Quanto maior for a expansão da área verde e a implantação de reservas florestais, melhores oportunidades terá o combate à poluição.

No mínimo, a presente iniciativa parlamentar servirá de mais um grito de alerta contra o indiscriminado abate das nossas matas, apesar dos impedimentos contidos no Código Florestal e dos propósitos contidos nas finalidades do Instituto Brasileiro de Defesa Florestal.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Álvaro Dias*, Presidente — *Mauro Borges*, Relator — *João Castelo* — *Galvão Modesto*.

PARECERES Nºs 337 E 338 DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1982 (PDL nº 5.846-B, de 1982, na Casa de origem) que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade".

PARECER Nº 337, DE 1983 Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador Gabriel Hermes

Pelo presente projeto de lei, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária é autorizado a vender, em concorrência, uma área de terras com oitocentos metros quadrados, constituída pela data nº 3, da quadra catorze, na cidade e Município de Sertanejo, Estado do Paraná.

A proposição mantém apenas dois artigos. No primeiro são contidas as especificações todas, com limites e confrontações. No segundo, a determinação de que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encontra-se, a área em referência, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no Livro 2-J, a fls. 152, sob o nº 1.952.

Na Casa de origem, a proposição mereceu aprovação nas Comissões de Constituição e Justiça, Agricultura e Política Rural e de Finanças.

A proposição foi submetida à deliberação do Congresso por meio da Mensagem nº 73, de 1982, do Poder Executivo e, nos termos do art. 51 da Constituição Federal.

Exposição de Motivos do Ministro da Agricultura informa que o INCRA necessita de recursos que lhe permitam transferir, para Brasília, parte dos seus serviços que ainda permanecem no Rio de Janeiro. Além disso, não tem qualquer interesse em manter o imóvel, que não vem utilizando.

Pelo que se se depreende da sucinta exposição de motivos ministerial, o INCRA necessita de recursos para que possa transferir alguns setores administrativos, que ainda permanecem no Rio de Janeiro, para Brasília. E, como o terreno em referência não vem tendo utilização, o Instituto proprietário pretende aliená-lo, mediante concorrência pública. Assim, além de evitar ônus, ainda obterá recursos que permitam o custeio da transferência de determinados setores para a Capital da República.

O imóvel urbano que o INCRA tenciona alienar situa-se no Município de Sertanejo, Paraná.

Parece-nos plenamente justificada a alienação. De um lado, o INCRA necessita de recursos para custeio da transferência de determinados setores essenciais, para Brasília, sua sede. Por outro, um terreno sem utilização acarreta despesas que precisam ser evitadas.

Somos, por conseguinte, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 1982. — *Mauro Benevides*, Presidente eventual — *Gabriel Hermes*, Relator — *Aloysio Chaves* — *Raimundo Parente*.

PARECER Nº 338, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador José Lins

Tratá o referido Projeto de Lei, de proposta que o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, autorizando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a vender áreas de terras com 800 m², da Quadra 14, situadas no Município de Sertanejo, no Paraná. As referidas áreas têm as seguintes divisas e confrontações: frente, para Av. Presidente Vargas, na extensão de 20 m; fundos em igual extensão, com as datas nº 6 e 26; de um lado, na extensão de 40 m, com a data nº 2; e do outro lado, em igual extensão, com a

data nº 4; área essa matriculada em 23 de agosto de 1978, no Registro de Imóveis, da Comarca de Cornélio Procopio, no mesmo Estado, no livro 2-J, a folhas 152, sob o nº 1.952.

A matéria é acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, com Ofício nº 119, de 1 de setembro de 1981, através do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, João Leitão de Abreu, que afirma:

"Tenho a honra de encaminhar à consideração de Vossa Exelência, Anteprojeto de Lei, autorizando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a vender, em concorrência, o imóvel urbano que menciona.

O INCRA, além de não ter interesse em manter tal imóvel sob o seu domínio necessita de recursos, visando a transferir para esta Capital parte dos seus serviços que ainda permanecem no Rio de Janeiro."

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve aprovação do Plenário, após tramitar pelas Comissões Técnicas daquela Casa do Congresso Nacional.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental desta comissão — nada temos a opor ao projeto.

Do exposto, concluímos pela aprovação da proposição ora sob o nosso exame.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Itamar Franco*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Afonso Camargo*, *Guilherme Palmeira* — *Gabriel Hermes* — *Jorge Kalume* — *Jorge Bornhausen* — *Severo Gomes* — *Roberto Campos* — *Carlos Lyra* — *Jatuyá Magalhães* — *Pedro Simon*.

PARECERES Nºs 339 E 340, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1982 (Projeto de Lei nº 3.758-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "altera dispositivo da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o novo Código Florestal".

PARECER Nº 339, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Raimundo Parente

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, altera a redação dos arts. 2º e 19 do Código Florestal, com o objetivo de ampliar a faixa marginal de vegetação ao longo dos rios, e tornar explícita a determinação de exploração de madeira através de manejo sustentado, que assegure à floresta nativa rendimentos permanentes.

A matéria, quanto ao mérito, é de larga importância, eis a aperfeiçoar a legislação vigente, visando, como expõe na Justificação o seu autor — ilustre Deputado Artenir Werner —, "deter a exploração indiscriminada dos nossos recursos naturais, particularmente no que se refere à vegetação".

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *Raimundo Parente*, Relator — *Aderbal Jurema* — *Dulce Braga* — *José Fragelli* — *Bernardino Viana* — *Leite Chaves* — *Afonso Camargo* — *Almir Pinto*.

PARECER Nº 340, DE 1983

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Mauro Borges

O art. 2º da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 (Código Florestal) considera de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural, localizadas ao longo dos rios e cursos d'água, na distância:

a) de cinco metros, para os rios de menos de 10 metros de largura;

b) igual à metade da largura dos cursos que meçam de 10 a 200 metros de distância entre as margens; e

c) de 100 metros para todos os cursos cuja largura seja superior a 200 metros.

A proposição que vem a esta Comissão pretende modificar tais critérios e dar nova redação ao art. 19 do aludido Código Florestal, que permite a transformação das florestas heterogêneas em homogêneas, com permissão da autoridade.

Pelo texto em exame, a preservação das florestas localizadas ao longo dos cursos d'água deverá ficar distante:

1. trinta metros, nos rios de menos de dez metros de largura;

2. cinquenta metros, nos cursos que tenham de dez a cinquenta metros de largura;

3. cem metros, nos cursos d'água que meçam entre cinquenta e cem metros de largura;

4. cento e cinquenta metros, nos cursos d'água que possuam entre cem e duzentos metros de largura; e

5. igual distância entre as margens, nos cursos d'água com largura superior a 200 m.

O texto proposto para substituir o art. 19 do Código Florestal vigente permite a exploração da madeira mediante o manejo sustentado e a reposição florestal, sucessivamente, com espécies típicas da região. Permite, o dispositivo, a reposição com espécies exóticas nas florestas já implantadas com tais espécies. E, na reposição com espécies regionais, o proprietário é obrigado a comprovar o plantio das árvores.

Na justificação o autor do projeto lembra a necessidade de deter-se "a exploração indiscriminada dos nossos recursos naturais, particularmente no que se refere à vegetação", pois a devastação das nossas matas "já compromete o equilíbrio ecológico em não poucas áreas".

A prática predatória, representada pelo abate desordenado das nossas florestas, evidentemente merece atenção de quantos têm parcelas de responsabilidade pública. Daí por que se nos afigura útil ampliar, ao longo dos rios, a faixa marginal de vegetação.

É preciso amparar-se qualquer curso d'água, inclusive no que se refere à reposição de florestas, com espécies vegetais da região.

O disciplinamento preconizado nos conduz, portanto a votar pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Álvaro Dias*, Presidente — *Mauro Borges*, Relator — *João Castelo* — *Galvão Modesto*.

PARECERES Nºs 341 E 342, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1982 (nº 5.847-B, de 1981, na origem), que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona".

PARECER Nº 341, DE 1983

Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador Gabriel Hermes.

O Presidente da República submete, à consideração do Congresso Nacional, o presente projeto de lei que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária a doar, ao Estado de Pernambuco, o imóvel de sua propriedade, denominado Museu Massangana, com a área de dez hectares.

Na área em apreço, existem as seguintes benfeitorias: uma casa de alvenaria, com quinhentos e sessenta e nove metros e sete decímetros quadrados; uma capela de alvenaria, com cento e cinquenta e dois metros e nove decímetros quadrados, e uma senzala de alvenaria, com área de quatrocentos e trinta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados.

As benfeitorias em apreço se localizam no antigo Engenho Massangana, atualmente denominado Parque

Nacional da Abolição, no Município do Cabo, Estado de Pernambuco, e cuja área é especificada, em suas limitações, no art. 1º da proposição em exame.

O imóvel em referência está registrado, em nome do INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca do Cabo, no livro 2-G, fls. 136, sob o nº R-1-1936.

Na forma do art. 2º, a doação tem o objetivo de incorporar o imóvel doado ao patrimônio que constitui o Museu Massangana, localizado no Parque Nacional da Abolição, para a preservação da memória cultural do Estado de Pernambuco.

O art. 3º determina que o imóvel doado, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do INCRA se ao mesmo for dada, a qualquer tempo, destinação diversa da prevista em lei.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelos Órgãos Técnicos e pelo Plenário.

É evidente que nenhuma oposição pode ser levantada à matéria, porquanto a preservação da memória nacional é tarefa que preocupa os poderes públicos.

A doação dos bens de que trata o projeto, ao Estado de Pernambuco, a fim de que o Museu Massangana seja preservado, interessa, por isso mesmo, à cultura brasileira.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 12 de abril de 1983. — *Alberto Silva*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Marco Maciel* — *Fábio Lucena*.

PARECER Nº 342, DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Gabriel Hermes

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar o imóvel que menciona.

A proposição é de iniciativa do Senhor Presidente da República e foi encaminhada nos termos do artigo 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, que afirma:

"A doação desse imóvel, que faz parte do patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, se afigura oportuna e conveniente, vez que não compete àquele Autarquia a manutenção de sítios históricos e ao Estado interessa, sendo de suas atribuições a preservação da memória cultural pernambucana.

O imóvel a ser doado, mediante a expedição de lei especial, pertencente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, constitui hoje o denominado Museu da Abolição, que se situa em terras do antigo Engenho Massangana, no Município do Cabo, no Estado de Pernambuco, e se encontra registrado sob o nº R-1-1936, no Livro 2-G, fls. 136, do Registro de Imóveis da Câmara do Cabo.

Face às justificativas constantes do processo respectivo, que acompanha esta Exposição, manifesto plenamente de acordo em atender à solicitação do Governo do Estado feita por intermédio do Secretário Extraordinário para assuntos de SUAPE.

A doação modal, por meio da lei especial se impõe tendo em vista que o imóvel em questão não se caracteriza como remanescente de Núcleo de Colonização ou de Reforma Agrária, escapando assim às disposições da Lei nº 5.954, de 3 de dezembro de 1973, mas enquadrando-se no entendimento do Parecer H-525, de 14 de junho de 1967, da Consultoria Geral da República, devidamente aprovado pelo então Presidente da República."

Na Câmara dos Deputados, manifestaram-se favoravelmente as Comissões de Constituição e Justiça, de

Agricultura e Política Rural e de Finanças, tendo o projeto sido aprovado em Plenário, na Sessão de 11 de agosto de 1982.

Possui o imóvel a área de 10 ha (dez hectares), benfeitorias e confrontações detalhadas no artigo 1º do projeto.

Estabelece o artigo 3º que o imóvel doado reverterá ao INCRA se lhe for dada destinação diversa da prevista.

Sob o aspecto financeiro, vale destacar que a doação em tela não trará ônus ao Tesouro Nacional, antes atenderá ao anseio nacional de preservação da cultura brasileira, tão cara aos Poderes da Nação.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1982.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — *Itamar Franco*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Jorge Kalume* — *Jorge Bornhausen* — *Guilherme Palmeira* — *Afonso Camargo* — *Jutahy Magalhães* — *Carlos Lyra* — *Roberto Campos* — *Severo Gomes* — *Pedro Simon*.

PARECER Nº 343, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1982 (Projeto de Lei nº 2.741-B, na Câmara dos Deputados), que "introduz alterações no art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre fiscalização, por delegados sindicais, nas agências do INAMPS e do INPS".

Relator: Senador Carlos Chiarelli

De iniciativa do ilustre Deputado Adhemar de Barros Filho, o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1982, objetiva introduzir alterações no art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre fiscalização, por delegados sindicais, nas agências do INAMPS e do INPS.

Para tanto, sugere a inclusão de mais uma alínea, "F", com a seguinte redação:

"f) acompanhar, junto às agências do INAMPS e do INPS, a aplicação dos recursos destinados a essas entidades."

Propõe, ainda, o acréscimo de mais três parágrafos, §§ 2º, 3º e 4º, ao mesmo artigo, assim redigidos:

§ 2º Semestralmente e de comum acordo, as Confederações Nacionais de Trabalhadores indicarão as Federações cujos sindicatos, em cada unidade da Federação, deverão indicar um delegado sindical para cada agência do INPS e do INAMPS, para proceder à fiscalização de que trata a alínea "f" deste artigo.

§ 3º Enquanto no exercício da fiscalização de que trata o parágrafo anterior, ficam assegurados ao respectivo empregado os direitos previstos no art. 543 desta Consolidação.

§ 4º Nenhum delegado sindical poderá exercer a fiscalização de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo por mais de 6 (seis) meses."

Em Resumo: Cria-se a figura do delegado sindical, com a finalidade de fiscalizar os recursos do INAMPS e do INPS, ao nível de agência, a serem indicados pelos sindicatos através de indicação das Federações e se lhes assegura as prerrogativas do art. 543 do Diploma Consolidado, cabendo ainda acrescentar que o mandato é de 6 (seis) meses.

A idéia consubstanciada na Proposição é bastante atraente, na medida em que hoje inexistiu uma participação mais ativa dos segurados da previdência social em seus órgãos de administração, bem como não há mais nenhuma atividade fiscalizadora, vez que o último organismo competente para isso, — o Conselho Fiscal do INPS, foi extinto por ocasião da instituição do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social.

Entretanto, a concepção do Projeto é muito complexa e, certamente, não atenderá aos objetivos a que se destina, por isso que uma fiscalização a nível de agência somente iria acarretar transtornos às rotinas dos serviços e não atingiria o cerne da questão dos gastos, pois esses, como sabemos, são feitos ao nível de base, mas as respectivas autorizações e controles emanam de esferas mais altas, cabendo às agências apenas a execução das tarefas de rotina.

Quando afirmamos que a concepção do Projeto é complexa, queremos nos referir ao problema dos critérios de escolha, pelos quais as confederações de trabalhadores escolherão quais as federações que irão indicar os respectivos sindicatos de onde sairão os delegados em cada período de 6 meses. Ora, esses critérios, além de complexos estão sujeitos a ocasionar divisionismo no seio das entidades sindicais, pelo sistema seletivo que impõe, a cargo das confederações.

Por outro lado, não vemos praticidade nem operacionalidade num sistema de fiscalização, cujos delegados terão mandatos de apenas 6 meses, tempo muito exíguo para o necessário conhecimento do ambiente. Além disso, a escolha semestral acarretaria sempre gastos desnecessários, ou pelo menos, inconvenientes para as entidades sindicais.

Devemos reconhecer a necessidade de implantação de um sistema de controle do qual participem não apenas representantes dos trabalhadores, mas também dos empregadores. É imprescindível a existência de um órgão fiscalizador para o sistema.

A experiência previdenciária brasileira apresenta exemplos dignos de ser reativados, seja no campo da administração, seja no que diz respeito à fiscalização dos gastos e das diretrizes básicas do sistema.

Veja-se, por exemplo, os Conselhos Fiscais dos ex-Institutos de Aposentadoria e Pensões, os quais funcionaram de 1960 a 1966, até a unificação da previdência social, quando foram extintos, criando-se, no entanto, o Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Previdência Social, que, através de sua ação fiscalizadora, inclusive direta, em cada Estado Federativo, com bons resultados.

Com a criação do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, foi o Conselho Fiscal do INPS extinto, passando a fiscalização de todo o sistema a ser feita de modo indireto, através da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Previdência e Assistência Social.

O ideal seria a organização de um Conselho Fiscal da Previdência Social, com atribuições realmente fiscalizadoras, podendo, através da ação de seus membros, atuar em cada Estado, seja por intermédio de servidores lotados em cada Unidade Federativa, seja mediante deslocamento dos conselhos acompanhados de equipes técnicas, com a finalidade de realizar fiscalizações dirigidas, nas diversas linhas de atividade das três grandes autarquias: INAMPS, INPS e IAPAS.

Isso está a depender de decisão do Governo Federal a quem cabe administrar o sistema, mas, o Congresso Nacional pode e deve legislar sobre a matéria, a fim de cada vez mais dotar a previdência social de mecanismos de controles seguros e justos, sempre em benefício dos segurados e seus dependentes, motivo de sua própria existência.

Por isso, somos contrários à aprovação do Projeto de lei sob exame, pois, além de muito complexo em sua formulação, não atende aos objetivos de fiscalização da previdência social, coisa que somente, a nosso ver, será possível através de um órgão de âmbito nacional.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — *Jutahy Magalhães*, Presidente — *Carlos Chiarelli*, Relator — *Gabriel Hermes* — *Jorge Kalume* — *João Calmon* — *Hélio Gueiros*, vencido.

PARECERES Nºs 344, 345 E 346, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, que "estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos".

PARECER Nº 344, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Cunha Lima

O Projeto de Lei em exame, de iniciativa do ilustre Senador Itamar Franco, visa a estabelecer normas concernentes aos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando adquiridos para consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, determinando que, na hipótese, tais preços serão 20% (vinte por cento) inferiores àqueles vigorantes para os demais consumidores, sempre e quando o seu fornecimento se fizer por "intermédio de cooperativas, sindicatos, ou quaisquer entidades capacitadas a realizar essas atividades".

Alega o autor que a política imposta em relação aos derivados de petróleo e que se baseia na manutenção de preços elevados, cujo objetivo maior é reduzir a importação de petróleo bruto por via da redução do consumo, tem produzido, ao mesmo tempo, "a penalização de determinadas categorias profissionais, em especial a dos motoristas de táxi, que de um momento para outro tiveram o seu mercado de trabalho reduzido".

A proposição objetiva reduzir as despesas de custeio da atividade a cargo dos motoristas profissionais autônomos, minorando-lhes os efeitos negativos do ônus que lhes é imposto de subsidiar, com o seu esforço, o consumo de outras atividades, compensando-os, por igual forma, das naturais conseqüências da redução do mercado de trabalho.

A matéria, na forma regimental, foi distribuída, também, às Comissões de Minas e Energia e de Finanças, às quais compete dizer sobre o mérito.

Ao mesmo tempo em que inexistem obstáculos de ordem jurídico-constitucional que o possam invalidar, o projeto se constitui, sem dúvida, numa tentativa válida de encontrar soluções. Somos, assim por sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1980. — *Henrique de La Roque*, Presidente — *Cunha Lima*, Relator — *Lázaro Barboza* — *Almir Pinto* — *Helvídio Nunes* — *Tancredo Neves* — *Raimundo Parente* — *Bernardino Viana*.

PARECER Nº 345, DE 1983 Da Comissão de Minas e Energia

Relator: Senador Afonso Camargo

O presente projeto de lei estabelece (art. 1º) que os preços dos derivados de petróleo e do álcool, adquiridos para consumo próprio por motoristas profissionais autônomos, serão sempre inferiores a vinte por cento em relação aos fixados para os demais consumidores. Tal vantagem, entretanto, só ocorrerá quando o fornecimento se realizar por intermédio de cooperativas, sindicatos ou entidades outras capacitadas a realizar essa atividade.

Desde que atendam as conveniências próprias, os postos de distribuição particulares de revenda de derivados de petróleo poderão integrar-se no sistema de fornecimento a motoristas profissionais.

A proposição concede ao Conselho Nacional de Petróleo o prazo de cento e vinte dias, a contar da publicação da lei para que sejam definidas as normas regulamentares da matéria.

O projeto é de autoria do Senador Itamar Franco, o qual, na justificação, mostra que:

— A elevação preço dos combustíveis tem sido a política adotada, no Brasil, com o objetivo de reduzir o consumo e, conseqüentemente, as importações de óleo.

— Entretanto, enquanto a gasolina tem preço inflacionado, outros produtos derivados de petróleo permanecem relativamente mais baratos.

— Realmente, tal política de preços tem produzido bons resultados, mas, no que se refere à gasolina, ocorreu a "penalização de determinadas categorias profissionais, em especial a dos motoristas de táxi, que de um momento para outro tiveram o seu mercado de trabalho reduzido".

— O efeito sobre os motoristas de táxi tem consequências graves, no quadro geral da economia brasileira. Ainda mais quando, a cada doze meses, há, no Brasil, a exigência de um milhão e meio de novos empregos.

— A proposição objetiva reparar uma distorção da política de consumo de petróleo ultimamente executada, de vez que uma atividade produtiva, a cargo dos motoristas profissionais autônomos, tem sido forçada a subsidiar com o seu esforço o consumo de outras atividades de igual modo essenciais.

A Comissão de Constituição e Justiça permitiu a tramitação do projeto, que considerou constitucional e jurídico.

Na verdade, a política de redução do consumo de derivados de petróleo através da manutenção de preços elevados para esses produtos verificou-se de maneira particular na gasolina.

Desse modo, a classe mais atingida é, sem dúvida, a dos motoristas de táxis e dos demais motoristas profissionais autônomos que utilizam veículos movidos a gasolina.

Todos estes usam seus veículos para a servir a coletividade e, portanto, o consumo do referido combustível é por isso efetuado de maneira nobre. Exercem, portanto, uma função social e promovem o bem comum da sociedade.

A política que vem sendo seguida em nosso País quanto à redução do consumo de combustível visa mais diretamente os proprietários que usam seus veículos para o transporte próprio, mas indiretamente vem afetando indiscriminadamente os motoristas profissionais autônomos.

Exatamente em virtude dessas considerações é que julgamos que o apoio que o autor do projeto pretende dar aos motoristas profissionais autônomos deve ser feito, em duas etapas: primeiro aos mais onerados que são os que têm que adquirir gasolina o álcool e mais tarde aos que possuem veículos movidos a diesel que não foram, até agora, tão duramente sacrificados pela atual política de contenção de consumo.

Até porque, segundo nos parece, um projeto mais amplo tem menos possibilidades de aprovação.

Por isso, opinamos pela aprovação do Projeto com a seguinte emenda:

Emenda nº 1-CME

Onde se lê:

"Art. 1º Os preços dos derivados de petróleo e do álcool..."

Leia-se:

"Art. 1º Os preços da gasolina e do álcool adquiridos para consumo próprio por motoristas profissionais autônomos, serão sempre inferiores a 20 (vinte) por cento em relação aos fixados para os demais consumidores, quando o fornecimento for realizado por intermédio de cooperativas, sindicatos, ou quaisquer outras entidades capacitadas a realizar essa atividade."

Sala das Comissões, 16 de junho de 1982. — Milton Cabral, Presidente — Affonso Camargo, Relator — Henrique Santillo — Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 346, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Severo Gomes.

De iniciativa do ilustre Senador Itamar Franco vem a exame desta Comissão de Finanças o projeto de lei do Senado que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos.

Justificando a proposição destaca seu autor:

"A política que vem sendo seguida no nosso País, visando à redução do consumo de derivados de petróleo, tem sido baseada na manutenção de preços elevados para esses produtos, dentro do objetivo de produzir efeitos sobre o volume de importações de petróleo bruto.

No entanto, esse controle do consumo via preços não é uniforme em relação aos diversos derivados de petróleo, pois alguns, como a gasolina, têm o seu preço inflacionado para que sejam mantidos relativamente mais baratos outros desses produtos.

Não resta dúvida que esta política, no que produziu o resultado de, em certos momentos, ter diminuído o consumo de gasolina, por exemplo, trouxe também como consequência a penalização de determinadas categorias profissionais, em especial a dos motoristas de táxi, que de um momento para outro tiveram o seu mercado de trabalho reduzido.

O efeito mencionado torna-se ainda mais grave quando defrontamos o quadro da economia brasileira. De um lado, o ritmo de crescimento econômico do País como um todo caiu nos últimos anos bastante, pois se em 1973 chegou a atingir a 14 por cento, não foi além de 6,5 por cento no ano de 1979, ou seja, menos da metade daquele verificado exatamente quando os preços do petróleo tiveram a sua primeira alta assustadora nos mercados internacionais. Ao mesmo tempo, em razão do crescimento populacional dos anos anteriores a economia enfrenta o problema de criar, a cada doze meses, um milhão e meio de novos empregos.

A linha deste nosso projeto é clara. Em primeiro lugar objetivamos seja reparada uma distorção da política de consumo de petróleo ultimamente executada, de vez que uma atividade produtiva, a cargo dos motoristas profissionais autônomos, tem sido forçada a subsidiar com o seu esforço o consumo de outras atividades de igual modo essenciais. Além disso, é nosso propósito também evitar a disseminação do desemprego, e quando não, a queda de renda de trabalhadores cujo sacrifício já tem sido demasiado.

Dentro de uma outra perspectiva, quando a opinião pública brasileira está mobilizada para o combate à inflação, o projeto se caracteriza também pela sua preocupação deflacionista.

Porém, se alcança em certa medida a rentabilidade das empresas situadas na produção e na distribuição de derivados de petróleo, por outro lado garante ocupação e tranquilidade aos motoristas profissionais autônomos, incluídos aqueles proprietários individuais de caminhões de transporte de carga."

A douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela constitucionalidade, juridicidade e pela aprovação do projeto.

Por sua vez a Comissão de Minas e Energia decidiu inicialmente solicitar audiência do Ministério das Minas e Energia. Reiteradas vezes a Comissão insistiu o pedido, sem obter qualquer resposta do Poder Executivo.

Finalmente a Comissão de Minas e Energia opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CME, que altera a redução do artigo 1º da proposição para reduzir apenas os preços da gasolina e do álcool.

Desarquivado o projeto pela aprovação do Requerimento nº 246, de 1983, cabe a Comissão de Finanças examinar o aspecto financeiro da iniciativa.

Sem dúvida os motoristas de táxis e demais motoristas profissionais autônomos foram tremendamente atingidos pela elevação do preço do combustível. Servem a coletividade e hoje vivem dias difíceis.

A redução de 20% (vinte por cento) no preço do combustível automotivo terá efeitos financeiros imediatos diminuindo os gastos dos taxistas, melhorando a situação difícil que atravessam.

Nas entidades de classe já estudaram as possibilidades existentes e solicitaram as autoridades responsáveis providências urgentes.

O projeto é oportuno e conveniente, além de dar ao Conselho Nacional de Petróleo o prazo de 120 (cento e vinte) dias para definição das normas necessárias ao cumprimento da medida consubstanciada.

Sob o aspecto financeiro, nada temos a opor ao projeto, destacando seu grande alcance social.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1-CME.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — José Lins, Presidente, em exercício — Severo Gomes, Relator — Jorge Kalume — Affonso Camargo — Guilherme Palmeira — Jorge Bornhausen — Jutahy Magalhães — Gabriel Hermes (vencido) — Carlos Lyra (Contra) — Itamar Franco (sem voto) — Roberto Campos (vencido) — Pedro Simon

PARECERES Nºs 347 E 348, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 302, de 1979, que "revoga o artigo 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975".

PARECER Nº 347, DE 1983 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Frangelli

O ilustre Senador Humberto Lucena oferece projeto de lei, visando a revogar o art. 2º da Lei nº 6.243/75, expressamente, e acrescenta:

"...que rejeita a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e ao seguro que se vincula a seu regime após completar 60 anos de idade e dá outras providências."

2. Toda a legislação mencionada pelo Autor, na sua bem lançada justificativa do projeto, contempla ora uma ora outra destas duas hipóteses:

1º) a situação do segurado que já tenha sido filiado à Previdência e que, tendo-a deixado, volta a se filiar, no prazo máximo de cinco anos, depois de completar 60 anos de idade, desde que não pertencente a outro sistema previdenciário social;

2º) a situação daquele que, depois dos sessenta anos, vem a ingressar na Previdência Social.

Ao primeiro caso, a lei equiparou a situação do segurado pelo exercício de outro emprego ou atividade que venha a iniciar após completar a idade de sessenta anos (parágrafo único do art. 4º do Dec. Lei nº 710/1969).

Modificando o art. 4º do Decreto-lei nº 710/69, o art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, deu a seguinte redação ao art. 5º, § 3º da Lei Orgânica da Previdência Social:

"Após completar 60 anos de idade, aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios."

E ainda uma vez, concedendo mais algumas vantagens aos que entram na previdência depois dos sessenta anos, o art. 2º da Lei nº 6.243, de 1975.

"Aquele que ingressar no regime da LOPS após completar 60 anos de idade terá, também, direito ao pecúlio de que trata o artigo anterior, não fazendo jus, entretanto, a quaisquer outras prestações, salvo o salário-família e os serviços, bem como o auxílio-funeral."

Mas, para acentuar a distinção que faz entre os que se iniciam no sistema previdenciário e os que a ele voltam, depois da idade de sessenta anos, mas dentro do prazo máximo de cinco anos, o art. 18 da Lei nº 5.890 de 1973, disciplinou a matéria da seguinte maneira:

"Art. 18. O disposto no § 3º, do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido ou vindo a perder essa qualidade, se filiar novamente ao sistema geral da previdência social no máximo 5 anos depois, desde que não esteja filiado a outro sistema de previdência social."

3. Entendendo, assim, que há duas situações diferentes a serem providas pelo Projeto, julgo, *data venia* do seu ilustrado Autor, que não cabe a referência expressa ao artigo 2º da Lei nº 6.243/75. Isto porque o Projeto pretende estender todos os benefícios estabelecidos no art. 165, item XVI, da Constituição, tanto aos ex-segurados como aos novos segurados da previdência, como está no seu art. 1º. E enquanto a essas duas categorias se referem às leis acima transcritas e que serão modificadas pela Proposição em exame, se aprovada, o mencionado art. 2º da Lei nº 6.243/75 trata, apenas, dos segurados que se iniciam no sistema previdenciário com mais de sessenta anos — e não dos antigos segurados que, com a mesma idade, a ele retornam.

"Daí permitir-me esta emenda substitutiva à Proposição:

Art. 1º Ficam assegurados, ao aposentado da previdência social com mais de sessenta anos que a ela retorna no prazo máximo de cinco anos, todos os direitos reconhecidos pelo sistema aos seus segurados; e ao segurado com mais de sessenta anos de idade que venha a se vincular ao sistema previdenciário social, ficam assegurados iguais benefícios, e o direito a um pecúlio em correspondência com as atribuições vertidas, em caso de morte ou afastamento, extensivo aos seus dependentes."

Se bem entendi os objetivos da proposição, parece-me que ficam alcançados com o substitutivo.

Daí permitir-me emenda substitutiva à Proposição, na qual, para melhor adequação à técnica legislativa, é desdobrado em dois o artigo 2º.

4. O ilustre Senador Humberto Lucena defende a sua Proposição da civa de possível inconstitucionalidade, sustentando que ela não cria, majora ou estende benefício previdenciário, porque se limita a incluir, sem restrições, sob o amparo do seguro social, grupo de trabalhadores já sujeitos ao pagamento da respectiva contribuição.

E tem razão, desde que esses benefícios já estão criados no art. 165, item XVI, da Constituição e não podem deixar de ser aplicados em favor desses segurados, porque, excluí-los, seria fazer entre os segurados uma distinção que a Lei Fundamental não faz. Sobretudo porque, como ensinava Carlos Maximiliano, apoiando-se o Direito Constitucional no elemento político, essencialmente instável, nele preponderam os valores jurídicos sociais, arrematando:

"Devem as instituições ser entendidas e póstas em função de modo que correspondam às necessidades políticas, às tendências gerais da nacionalidade, à coordenação dos anelos elevados e justas aspirações do povo" ("Hermenêutica e Aplicação do Direito", n.ºs 360 e 361).

As mesmas razões políticas e de ordem social que fizeram incluir no sistema previdenciário os segurados a que se referem as leis mencionadas, são as que justificam outorgar-lhes os benefícios do art. 165, XVI. Penso, ainda, que não se pode negar a esse preceito o caráter das leis de ordem pública, e, portanto, de aplicação "mais rigorosamente obrigatória do que as ordinárias", como ressalta o eminente jurista citado.

Então, não é Projeto que cria ou estende benefícios, justamente porque já estão criados, mas apenas reconhece que aos segurados de que trata devem ser conferidos — e, aliás, já lhes deviam ter sido dados força de dispositivo constitucional.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, nos termos da seguinte Emenda Substitutiva:

Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

Regula os direitos do sexagenário que entra na previdência social ou a ela retorna.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam assegurados ao aposentado da previdência social que a ela retorna no prazo máximo de 5 (cinco) anos todos os direitos reconhecidos pelo sistema a seus segurados.

Art. 2º Todo aquele que, contando mais de 60 (sessenta) anos de idade, ingressa na previdência social, faz jus a todos os direitos previstos no sistema assegurando-se-lhe, ainda, em caso de afastamento ou morte, pecúlio em correspondência com a soma das contribuições vertidas, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, extensivo a seus dependentes

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Comissões, 26 de novembro de 1981. — *Aloysio Chaves*, Presidente — *José Fragelli*, Relator — *Orestes Quêrcia* — *Nelson Carneiro* — *Lenoir Vargas* — *Murilo Badaró* — *João Calmon* — *Bernardino Viana* — *Hugo Ramos*.

PARECER Nº 348, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Carlos Chiarelli

O objetivo da presente proposição, da autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, é revogar o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do segurado que ingresse no sistema após completar sessenta (60) anos de idade. Isto é o que realmente objetiva o referido art. 2º, embora a proposição, em sua redação original, diga que o artigo 2º "regula a situação do aposentado pela previdência social que volta ao trabalho". O que regula as duas situações, do aposentado que volta ao trabalho e do segurado que se vincula ao regime após completar sessenta (60) anos de idade é a Lei nº 6.243, de 1975, como um todo.

A redação original estava pouco explícita e, por esse motivo, na Comissão de Constituição e Justiça, pelo seu eminente Relator, Senador José Fragelli, foi apresentada Emenda Substitutiva, com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam assegurados ao aposentado da previdência social, que ela retorna no prazo máximo de 5 (cinco) anos, todos os direitos reconhecidos pelo sistema a seus segurados.

Art. 2º Todo aquele que, contando mais de 60 (sessenta) anos de idade, ingressa na previdência social, faz jus a todos os direitos previstos no sistema assegurando-se-lhe, ainda, em caso de afastamento ou morte, pecúlio em correspondência com a soma

das contribuições vertidas, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, extensivo a seus dependentes."

Depois de referir-se à legislação anterior, que impôs restituições ao aposentado que volta à atividade laborativa, ilustra o eminente Senador Humberto Lucena, em sua justificativa com o seguinte exemplo:

"De fato, o trabalhador que tenha sido segurado durante 29 anos e, em virtude de perda de emprego deixa de contribuir para a previdência social, perde também a qualidade de segurado desta. Se voltar a trabalhar após 5 (cinco) anos quando já tinha completado 60 (sessenta) anos de idade, será obrigado a contribuir novamente mas não adquirirá direito aos benefícios previdenciários mesmo que complete, com o tempo anterior, 30 ou 35 anos de serviço; se ficar inválido, terá não aposentadoria por invalidez, mas pura e simplesmente receberá em devolução as contribuições pagas."

Realmente, vista a matéria como um todo, isto é, não apenas a revogação do art. 2º da Lei nº 6.243, mas segundo a Emenda Substitutiva aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa Legislativa, parece assistir razão ao ilustre proponente, pois, a ser assim, estaria havendo uma discriminação, em nosso modo de entender, ofensiva à Constituição da República, que, em seu art. 165, inciso XVI, dispõe, *verbis*:

"Art. 165 A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

I —

XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, contra acidente do trabalho e proteção à maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado."

Ora, se está assegurado aos trabalhadores, mediante contribuição sua, da União e dos empregadores, a expressa proteção previdenciária, é inaceitável o pagamento de contribuição nos casos da Lei nº 6.243, sem a contrapartida da concessão, quando for o caso, de benefícios e da prestação de serviços.

Desta forma, estamos com o eminente Senador José Fragelli, em que há duas situações diferentes a serem providas pelo Projeto de Lei sob exame e que, "data máxima vênica", do entendimento de seu ilustre autor, Senador Humberto Lucena, essas duas situações não estão abarcadas pelo art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, na medida em que se pretende estender, às duas situações, todos os benefícios assegurados pelo art. 165, inciso XVI, da Carta Magna, tanto aos ex-segurados, aposentados que retornem à atividade, como aqueles, ex-segurados ou não, que ingressem no sistema com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Diante de todo o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Senado Federal.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1983. — *Jutahy Magalhães*, Presidente — *Carlos Chiarelli*, Relator — *Hélio Gueiros* — *Gabriel Hermes* — *Jorge Kalume* — *João Calmon*.

PARECERES N^{os} 349, 350, 351, 352, 353, 354 E 355, DE 1983

PARECERES N^{os} 349 E 350, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 96, de 1980, que "dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona".

PARECER N^o 349, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Sugere o nobre Senador Jutahy Magalhães projeto de lei dispondo sobre a participação dos trabalhadores nos órgãos de direção e fiscalização das empresas públicas e das sociedades de economia mista, no âmbito da União. Convertida a proposição em lei, figurarão nas respectivas Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato igual ao dos demais diretores e conselheiros, "pelo menos um diretor e um conselheiro eleitos pela Assembleia Geral, dentre seus servidores efetivos ou contratados com, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço na entidade".

Em sua longa justificativa, o representante da Bahia invoca o art. 165, item V, e o § 1^o do art. 170 da Carta Constitucional vigente, e acentua que o Estado, "quando exerce atividade econômica se nivela à empresa privada e se sujeita ao mesmo regime jurídico aplicável a esta, como determina o § 2^o do referido art. 170 da Constituição".

Afirmando que se trata de "uma proposição modesta, pois prevê a participação mínima dos empregados na direção das empresas", o Sr. Jutahy Magalhães ressalva: "Convém, desde já, assinalar que a participação aqui proposta não deve ser confundida com co-gestão. Na realidade, co-gestão seria uma fórmula muito mais complexa de ser viabilizada e agilizada do que esta reduzida, mas significativa participação que propomos".

O Projeto é constitucional e jurídico, e o mérito será melhor examinado pelas Comissões de Legislação Social, Serviço Público Civil e de Finanças. Embora não justifique a apresentação de emenda, acredito que o Projeto deveria assegurar a participação apenas de servidores efetivos, ainda que haja adotado, para os contratados, a cautela de cinco anos de serviço na entidade.

Com essa observação pessoal, meu voto é pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de junho de 1980. — Henrique de La Roque, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Aloysio Chaves, com restrições quanto ao mérito — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Almir Pinto — Hugo Ramos — Amaral Furian.

PARECER N^o 350, DE 1983
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Franco Montoro

Com a presente proposição, intenta o nobre Senador Jutahy Magalhães obrigar as empresas públicas e as sociedades de economia mista, no âmbito da União, a manter, nas respectivas Diretorias e no Conselho Fiscal, pelo menos um diretor e um conselheiro eleitos pela Assembleia Geral, dentre seus servidores efetivos ou contratados, com, no mínimo, cinco anos de serviço na entidade.

Justificando a iniciativa, começa o Autor invocando o preceito constitucional inscrito no item V, do art. 165, determinador de que a carta Magna assegura aos trabalhadores o direito à "integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros, excepcionalmente, na gestão segundo for estabelecido em lei".

E acrescenta, entre outros argumentos, igualmente acatáveis:

"...quando o Estado exerce atividade econômica se nivela à empresa privada e se sujeita ao mesmo regime jurídico aplicável a esta,...

Nada mais natural e justo, portanto, que o Estado, ao exercer atividade econômica típica de empresa privada, dê o primeiro passo, a título mesmo de exemplo, com vistas a, cumprindo o mandamento constitucional, efetivar a integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento dessas entidades governamentais de direito privado."

Assiste ao projeto total procedência. Com idêntico propósito tramita nesta Casa iniciativa de nossa autoria — Projeto de Lei do Senado n^o 129, de 1980 — no qual propusemos:

"É assegurada a participação de um representante dos empregados na direção das empresas públicas, nas sociedades de economia mista e em outras entidades sob o controle do Poder Público.

A forma de escolha do representante dos empregados e as condições de sua designação serão estabelecidas em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo."

Fundamentando o tabimento de nossa propositura, tivemos ensejo de lembrar que, mediante a Emenda n^o 509, oferecida ao projeto de que resultou a Constituição de 1967, reivindicamos fosse incluído no texto constitucional o mandamento da participação dos empregados na direção das empresas, o que foi atendido, e presente-mente consubstancia o item V, do art. 165, em que se baseou o nobre Autor da proposição sob exame.

Entendemos constituir, a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista, medida de alto alcance e considerável significação.

Manifestamo-nos, por conseguinte, pela aprovação da iniciativa ora pendente da apreciação deste órgão técnico. Atitude esta que traduzirá, afinal, cumprimento a um preceito constitucional que urge seja efetivado, face aos positivos reflexos sociais que desencadeará.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1981. — Raimundo Parente, Presidente — Franco Montoro Relator — Leônir Vargas — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Humberto Lucena — Jaison Barreto — José Fragelli.

PARECERES N^{os} 351, 352 E 353, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado n^o 129, de 1980, que "assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista".

PARECER N^o 351, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Tancredo Neves

O Projeto sob análise, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, visa a instituir a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedade de economia mista.

2. Na Justificativa, aduz o Autor: "essa providência se liga a uma das orientações fundamentais da Encíclica "Mater et Magistra". Trata-se de introduzir nas empresas modificações que alterem sua estrutura no sentido da humanização. A participação dos empregados na vida da empresa em que trabalham é uma exigência da maior importância. Deve sempre tender-se, diz esse documento social, para que as empresas se tornem verdadeiras comunidades humanas".

3. O Projeto não só não apresenta qualquer óbice de natureza jurídico-constitucional como regulamenta, parcialmente, norma constitucional programática. Dispõe, com efeito, o art. 165, item V, da carta vigente: "A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da Lei, visem à melhoria de sua condição social: ... V. — integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei".

Além da "Mater et Magistra", citada pelo ilustre Autor, vale recordar as palavras pronunciadas pelo Papa João Paulo II no Morumbi, durante sua recente peregrinação apostólica ao Brasil: "... é muito importante que todos os protagonistas da vida econômica tenham a possibilidade efetiva de participar livre e ativamente da elaboração e controle das decisões que lhes dizem respeito em todos os níveis". (A Palavra de João Paulo II no Brasil", Ed. Paulinas, S. Paulo, 1980, pág. 131).

É preciso que enveredemos, quanto antes, pelo caminho das reformas sociais. Exige-o a justiça, aconselha-o o imperativo de sobrevivência das instituições livres. Lembrou-o, igualmente, o Sumo Pontífice quando, ao falar, em Salvador, para os "Construtores da Sociedade Pluralista", advertiu: "Alguém que reflete sobre a realidade da América Latina, tal como se apresenta na hora atual, é levado a concordar com a afirmação de que a realização da justiça neste Continente está diante de um claro dilema: ou se faz através de reformas profundas e corajosas, segundo princípios que exprimem a supremacia da dignidade humana, ou se faz — mas sem resultado duradouro e sem benefício para o homem, disto estou convencido — pelas forças da violência" ("A Palavra de João Paulo II no Brasil", Ed. Paulinas, S. Paulo, 1980, pág. 224).

Tal admoestação, partindo de Autoridade tão alta e insuspeita, deve merecer profunda reflexão de todos nós.

Para realizarmos a justiça social e para afastarmos os descaminhos da revolução totalitária, cumpre-nos efetivar as reformas possíveis e necessárias, gradualmente, sim, prudentemente, sim, mas igualmente sem muita tardança e com a devida coragem.

O Projeto, instituindo a participação dos empregados em entidades estatais nas respectivas direções, constitui importante medida de reforma da estrutura interna das empresas públicas, ensejando maior participação dos empregados em sua vida e em seu desenvolvimento, abrindo-se caminho para futura semelhante providência extensiva ao setor privado, dentro de prudente gradualismo reformista.

4. Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, por constitucional e jurídico, e, no mérito (art. 100, item I, n^o 6, do Regimento Interno), oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 1980. — Henrique de La Roque, Presidente — Tancredo Neves, Relator — Cunha Lima — Lázaro Barboza — Almir Pinto — Helvécio Nunes — Raimundo Parente — Bernardino Viana.

PARECER N^o 352, DE 1983

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Humberto Lucena

Esta proposição de iniciativa do ilustre Senador Franco Montoro tem por objetivo assegurar a participação de um representante dos empregados na direção das empresas públicas, nas sociedades de economia mista e em outras entidades sob o controle do Poder Público.

Pronunciando-se a respeito, a Comissão de Constituição e Justiça, por votação unânime, opinou no sentido da constitucionalidade e juridicidade da proposição, assim como por sua aprovação, quanto ao mérito.

Com referência à espécie, cumpre assinalar que a medida consubstanciada na iniciativa em tela é de inteira

procedência, estando em plena sintonia com os princípios que informam a legislação social, dentre os quais figura o da participação dos empregados na gestão da empresa.

Em verdade, com o desenvolvimento do sistema econômico de natureza capitalista, no País, observou-se um acentuado distanciamento entre patrões e empregados, situação de todo indesejável por configurar motivo de tensão social e de intranquilidade no seio da classe trabalhadora.

A participação de empregados na gestão da empresa, nesse contexto, é providência das mais salutares e seguramente será um fator de aproximação entre os dirigentes e os empregados.

Como bem assinala o Senador Franco Montoro a participação dos empregados na vida da empresa em que trabalham é exigência da maior importância social, pois além de representar um instrumento de humanização da empresa, despertará o natural interesse dos servidores no progresso de suas atividades.

A iniciativa, prudentemente, restringe a participação dos empregados às empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades sob controle governamental.

"Após comprovado o sucesso da medida na esfera do Poder Público, evidentemente poderá a experiência ser estendida às empresas privadas, porquanto, como vem ocorrendo em nações que já adotam tal forma de participação — como o Japão, por exemplo — é sempre verificado um maior interesse dos empregados no pleno desenvolvimento da empresa e, conseqüentemente, há um apreciável aumento de produtividade."

Em face ao exposto, opinamos no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 1980. — *Helvidio Nunes*, Presidente — *Humberto Lucena*, Relator — *Franco Montoro* — *Nelson Carneiro* — *Jutahy Magalhães* — *Raimundo Parente*.

PARECER Nº 353, DE 1983
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto sob exame, apresentado pelo ilustre Senador Franco Montoro, objetiva assegurar a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedade de economia mista.

2. Na Justificação, esclarece o Autor que essa providência se liga a uma das orientações fundamentais da Encíclica *Mater et Magistra*, sustentando, ainda, que "a medida facilitará também o entendimento entre a direção e os empregados, e o estabelecimento de um clima de harmonia e tranqüilidade".

3. Em sua tramitação pelas doudas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, mereceu a Proposição o acolhimento unânime dos membros daqueles Órgãos Técnicos.

No parecer da douda Comissão de Constituição e Justiça, referem-se, em apoio à tese do Projeto, palavras proferidas por Sua Santidade o Papa João Paulo II no Morumbi e em Salvador, quando de sua recente peregrinação apostólica ao nosso País.

Lembraríamos, igualmente, do mesmo Pontífice, tópico do discurso ao Corpo Diplomático, em que ele diz: "...é necessário, por meio de reformas pacíficas, levar a cabo, constante e progressivamente, transformações sociais por vezes profundas" (Discurso ao Corpo Diplomático, Brasília, 30-6-80. In "A Palavra de João Paulo II no Brasil", Ed. Paulinas, S. Paulo, 1ª Ed. pág. 32).

O Projeto é uma tentativa limitada de experiências de co-gestão no setor público da economia, a qual poderá servir de inspiração para futura implantação no setor privado, dentro do gradualismo recomendável na implantação de tais reformas econômico-sociais.

O próprio Partido do Governo — o PDS — fez figurar a co-gestão entre seus objetivos programáticos.

A experiência preconizada pelo Projeto pode servir de avaliação sobre os "prós e os contras" desse instrumento de justiça social e de harmonia das classes no âmbito das empresas estatais.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1981. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Moaçyr Dalla* — *Bernardino Viana* — *Humberto Lucena* — *Gastão Müller*.

PARECERES Nºs 354 E 355, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1980, e nº 129, de 1980, em tramitação conjunta, que, respectivamente, "Dispõe sobre a participação dos servidores nos Órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona" e "Assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista".

PARECER Nº 354, DE 1983
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Aderbal Jurema.

Os Projetos de Lei nº 96, de 1980 e nº 129, de 1980, de autoria dos ilustres Senadores Jutahy Magalhães e Franco Montoro, respectivamente, por versarem matéria correlata, vêm a exame desta Comissão em tramitação conjunta.

O primeiro, "dispõe sobre a participação dos servidores nos Órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona", e o segundo, "assegura a participação dos empregados na direção das empresas públicas e sociedades de economia mista".

Os Projetos foram examinados, separadamente, pelas Doudas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

As iniciativas, como bem assinala o Senador Humberto Lucena, são oportunas por intentarem corrigir o distanciamento entre patrões e empregados, situação indesejável por configurar motivo de tensão social e de intranquilidade no seio da classe trabalhadora, ensejada com o desenvolvimento do sistema econômico de natureza capitalista no País.

Ambos, assim nos referimos às proposições, quando em parecer preliminar opinamos pela tramitação conjunta, têm o mesmo objetivo, aquele — o de nº 96, de 1980 — mais especioso quanto aos cargos a serem ocupados pelos empregados e quando dispõe que os mandatos dos representantes dos empregados serão iguais aos dos demais Diretores e Conselheiros; este — o de nº 129, de 1980 — menos explícito, deixa a cargo do Poder Executivo a forma de escolha dos representantes dos empregados e as condições de sua designação.

Considerando que o Regimento Interno, da Casa, em seu art. 284, item 2, declara que terá precedência, na tramitação em conjunto, "... o que regula a matéria com maior amplitude"; considerando que o Estado deva, no exercício de atividade econômica típica de empresa privada, efetivar a integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento dessas entidades de Direito Privado; considerando, ainda, que o projeto estabelece um prazo mínimo de cinco (5) anos de serviço para que o empregado participe da Diretoria e do Conselho Fiscal das empresas públicas e as de economia mista, somos, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto nº 96, de 1980, por mais abrangente e pela prejudicialidade do de nº 129, face os ditames regimentais.

Sala das Comissões, 5 de maio de 1982. — *Agenor Maria*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Bernardino Viana* — *Laélia de Alcântara*.

PARECER Nº 355, DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Virgílio Távora

O Projeto de Lei nº 96, de 1980, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, determina as empresas públicas e as sociedades de economia mista, no âmbito da União, manterão, na respectiva Diretoria e Conselho Fiscal, pelo menos um diretor e um conselheiro eleitos pela Assembleia Geral, dentre seus servidores efetivos ou contratados com, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço na entidade.

O mandato dos eleitos, na forma dessa disposição, será igual ao dos demais diretores e conselheiros, de categoria idêntica, da respectiva entidade. Esclarece ainda o texto da proposição que seus dispositivos não serão aplicados às empresas públicas e sociedade de economia mista, que não tiverem 5 (cinco) anos completos de atividade.

Na justificativa, longa e circunstanciada, diz o autor do projeto que o art. 165, item V, da Constituição, assegura aos trabalhadores o direito à integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei". Por outro lado, acrescenta, pode o Estado organizar e explorar atividade econômica, em caráter suplementar da iniciativa privada (§ 1º do art. 170 da Constituição), através das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Em seqüência, o texto justificador argumenta que, quando o Estado exerce atividade econômica, ele se nivela à empresa privada e se sujeita ao mesmo regime jurídico aplicável a esta, como determina o § 2º do referido art. 170 da Constituição. Justo, portanto, observar, que ao exercer atividade econômica típica da empresa privada, procure dar o exemplo no cumprimento do dispositivo constitucional, efetivando a integração do trabalhador sob a forma prevista, nessas entidades governamentais de direito privado.

O projeto tem, assim, a finalidade de garantir uma participação, ao nível mais alto de decisão, nos negócios das empresas públicas e sociedades de economia mista, dos servidores dessas entidades.

Em considerações seguintes admite tratar-se de "uma proposição modesta, pois prevê uma participação mínima dos empregados na direção das empresas", mas, embora simples, é contribuição decisiva, no seu entender, para deflagrar um processo de generalização da medida, com posteriores ampliações e aperfeiçoamentos dos mecanismos legais que vierem a ser criados.

Esclarece, finalmente, o texto justificador, que a proposição, elaborada à vista do mandamento constitucional do art. 165, item V, "deve restringir seu âmbito de eficácia àquelas entidades submetidas à esfera de competência da União, em respeito à autonomia das demais Unidades da Federação".

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.

A Comissão de Constituição e Justiça, adotando parecer do relator, Senador Nelson Carneiro, considerou o projeto constitucional e jurídico.

A Comissão de Legislação Social, que examinou a proposição no mérito, foi também a ela favorável, aceitando ponto de vista do relator, Senador Franco Montoro.

Na Comissão de Serviço Público Civil o relator, Senador Aderbal Jurema, fez convergir suas considerações para o fato de estar em igual fase de andamento o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1980, formulado pelo Senador Franco Montoro, de objetivos semelhantes à proposição sob enfoque.

Face a isso, considerando que o Regimento Interno da Casa, Capítulo X, art. 282, estabelece que "havendo, em

curso no Senado, dois ou mais projetos regulando matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação em conjunto" — declarou ser, em caráter preliminar e no âmbito da Comissão, pela anexação dos dois projetos de lei sugerindo para isso o necessário requerimento.

A proposta do relator do Projeto nº 96/80 na Comissão de Serviço Público Civil foi acietada e a esse projeto, para tramitação conjunta, foi anexado o de nº 129/80.

O Projeto nº 129/80, apresentado pelo Senador Franco Montoro, tem sua parte substantiva expressa em dois artigos, nos seguintes termos:

"Art. 1º É assegurada a participação de um representante dos empregados na direção das empresas públicas, nas sociedades de economia mista e em outras sociedades sob o controle do Poder Público.

Art. 2º A forma de escolha do representante dos empregados e as condições de sua designação serão estabelecidas em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias."

A constitucionalidade e a juridicidade do Projeto nº 129/80 foram reconhecidas pela Comissão de Constituição e Justiça, em parecer prolatado pelo Senador Tancredo Neves, a 13-8-80. E a mesma Comissão considerou, também, o projeto oportuno e conveniente, usando, no caso, atribuição fundamentada no art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno.

Sobre o projeto houve, igualmente, pronunciamentos favoráveis da Comissão de Legislação Social, em 9 de outubro de 1980 — relator o nobre Senador Humberto Lucena — e da Comissão de Serviço Público Civil, em 3 de junho de 1981 — parecer do eminente Senador Aderbal Jurema.

Requerida que foi a tramitação conjunta dos dois projetos houve, de parte da Comissão de Serviço Público Civil, nova manifestação, através de parecer do Senador Aderbal Jurema, adotado pelo Órgão a 5-5-82.

O Senador Aderbal Jurema, que relatou as duas proposições, apensadas, na Comissão de Serviço Público Civil, observou que ambas têm o mesmo objetivo; "aquele — o de nº 96, de 1980 — mais especioso quanto aos cargos a serem ocupados pelos empregados e quando dispõe que os mandatos dos representantes dos empregados serão iguais aos dos demais Diretores e Conselheiros; este — o de nº 129, de 1980 — menos explícito, deixa a cargo do Poder Executivo a forma de escolha dos representantes dos empregados e as condições de sua designação".

Considerando que o Regimento Interno da Casa, em seu art. 284, item 2 — prossegue o Senador Aderbal Jurema; no seu parecer — declara que terá precedência, na tramitação em conjunto, "... o que regula a matéria com maior amplitude"; considerando que o Estado deva, no exercício de atividade econômica típica de empresa privada, efetivar a integração do trabalhador na vida e no desenvolvimento dessas entidades de Direito Privado; considerando, ainda, que o projeto estabelece um prazo mínimo de cinco (5) anos de serviço para que o empregado participe da Diretoria e do Conselho Fiscal das empresas públicas e as de economia mista, manifestou-se o Senador Aderbal Jurema, quanto ao mérito (posição que veio a ser adotada pela Comissão de Serviço Público Civil), "pela aprovação do Projeto nº 96, de 1980, por mais abrangente e pela prejudicialidade do de nº 129, face aos ditames regimentais".

Vem, agora, a matéria a esta Comissão de Finanças, para que sobre ela venha a pronunciar-se, no âmbito de sua competência regimental.

As implicações financeiras das duas proposições examinadas são praticamente nulas, pois, versam elas sobre simples critérios de preenchimento de cargos na Direto-

ria e Conselho Fiscal nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, no âmbito da União.

O objetivo das proposições, todavia, se nos apresenta de extraordinária atualidade, dentro da democratização das estruturas empresariais que se processa hoje, em amplitude universal, inclusive na linha indicada pela Constituição brasileira e pela Doutrina Social da Igreja. Significativa, a propósito, a unanimidade dos aplausos dados às duas proposições nas Comissões que as examinaram.

Sendo duas as proposições, estamos ante a alternativa de conceder sinal verde a uma delas — ou propor substitutivo que englobe e unifique disposições das duas.

Optamos pelo apoio à posição adotada face ao assunto pela Comissão de Serviço Público Civil — pelas razões que explicitou e que tivemos oportunidade de registrar — da aprovação do Projeto nº 96, de 1980, e pela prejudicialidade do de nº 129, de 1980.

É o parecer.

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — *Itamar Franco*, Presidente — *Virgílio Távora*, Relator — *Jorge Kalume* — *Gabriel Hermes* — *Roberto Campos* (vencido) — *Carlos Lyra* — *Jutahy Magalhães* (sem voto) — *Pedro Simon* — *José Lins* (vencido) — *Severo Gomes* — *Afonso Camargo* — *Guilherme Palmeira* — *Jorge Bornhausen*.

PARECER Nº 356, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana (MG) a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 356, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 103, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 70.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as

condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 357, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 357, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 104, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondentes a 52.500 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 358, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 358, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 359, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata (MG) a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 359, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 245.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 700 (setecentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 360, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 360, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 361, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 361, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 362, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG) a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 362, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondentes a 52.500 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 363, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG) a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Junior, Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins.*

ANEXO AO PARECER Nº 363, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federa-

ral, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), correspondentes a 56.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, Programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 364, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 145, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 145, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas (MG) a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Junior, Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins.*

ANEXO AO PARECER Nº 364, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 145, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros), correspondentes a 175.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 365, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim (MG) a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Junior, Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins.*

ANEXO AO PARECER Nº 365, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 366, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG) a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Junior — Presidente — Passos Pôrto, Relator — José Lins.*

ANEXO AO PARECER Nº 366, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 367, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1981.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 367, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), corres-

pondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 368, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1981.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG) a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Passos Pôrto*

ANEXO AO PARECER Nº 368, DE 1983

Redação Final do Projeto de Resolução nº 165, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), correspondentes a 54.163.845,63 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa FINC, compreendendo a execução de obras de infra-estrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 369, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dez-

seis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Passos Pôrto*.

ANEXO AO PARECER Nº 369, DE 1983

Redação Final do Projeto de Resolução nº 23, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros), correspondentes a 459.092 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à renovação da frota de veículos e de equipamentos nacionais para a Polícia Técnica e Científica, e aquisição de um helicóptero completo tipo Helibrás, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 370, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1983.

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.638.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *José Lins*, Relator — *Passos Pôrto*.

ANEXO AO PARECER Nº 370, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.638.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro

de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), correspondentes a 122.111,61 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), vigente em julho/82, e a 219.256,67 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto/82, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas ao reequipamento do Departamento de Formação para o Trabalho; recuperação das instalações do prédio do Arquivo Público Estadual; construção de Módulos de Saúde Pública e aquisição dos equipamentos necessários; e construção e equipamento de unidades de saúde e implantação de galerias pluviais, guias e meios-fios nos Municípios de Cabo, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 371, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1983.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Passos Pôrto*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 371, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, autorizadora da ope-

ração, publicada no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 372, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Resolução nº 26, de 1983

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior* — Presidente — *José Lins* — Relator — *Passos Pôrto*.

ANEXO AO PARECER Nº 372, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondentes a 420.530,08 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71 (um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), vigente em maio/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de construção de unidades para a expansão da rede física da segurança pública e aquisição de equipamentos, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 651, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 265, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1983. — *Martins Filho*

REQUERIMENTO Nº 652, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1981, de autoria do Senador Adalberto Sena, que acrescenta parágrafo à Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1983. — *Passos Pôrto*.

REQUERIMENTO Nº 653, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 121, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito cruzeiros e vinte e quatro centavos), feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1983. — *Martins Filho*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em sessão anterior, foi encaminhado à Mesa Projeto de Resolução nº 31, de 1983, visando alterar o art. 392, "caput", e seu § 3º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

No uso das atribuições que lhe confere o art. 52, item II do Regimento Interno, e em consonância com decisões anteriores, tomadas, respectivamente, em 3 de dezembro de 1980, ao impugnar o Projeto de Resolução nº 139, de 1980 e em 23 de novembro de 1981, ao sustar a tramitação de projeto da mesma natureza, a Presidência nega tramitação à proposição uma vez que, de acordo com o disposto no art. 97, III, da Lei Interna, a matéria que a mesma pretende regular é da competência exclusiva da Comissão Diretora.

No entanto, reconhecendo na iniciativa a intenção de beneficiar os servidores da Casa, a Presidência vai encaminhar o assunto, a título de sugestão, à Comissão Diretora, para Estudo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao lado dos múltiplos e importantes objetivos permanentes do Estado, tais como energia, porto marítimo, universidade, estradas, saneamento básico, telecomunicações, alcançados ou por atingir em sua plenitude, aos piauienses — autoridades, representação política e segmentos sociais — cabe desenvolver indormida luta em prol da participação do Piauí nos grandes programas do Governo Federal.

Com índice de crescimento inferior ao do Nordeste, que por sua vez está longe de atingir o da média do País, o Piauí, vítima do secular esquecimento dos poderes públicos, e assolado, ciclicamente, pelo flagelo das secas, há de acelerar, através de providências de efetivo poder multiplicador, o seu processo de desenvolvimento.

Assim, dentre as medidas adotadas e realmente capazes de, a curto e médios prazos, alterarem o panorama regional, uma imediatamente uniu o Governo, os empresários e as lideranças da sociedade piauiense, no firme, decidido e determinado propósito de luta, com vistas a que os incentivos tributários e financeiros, destinados aos empreendimentos institucionalizados no Programa Grande Carajás, sejam estendidos ao Estado do Piauí.

Essa reivindicação é tecnicamente viável, administrativamente justa e politicamente recomendável, uma vez que o referido Programa leva os limites da região que será beneficiada com regime especial de incentivos à produção agrícola, mineral e de reflorestamento, até a mar-

gem esquerda do rio Parnaíba, que separa o Piauí do Maranhão, abrangendo do paralelo de 8º ao Oceano Atlântico. A área hidrográfica do rio Parnaíba correspondente ao Estado do Piauí, porém, que é dotada de expressivo potencial de recursos naturais e de infraestrutura já concluída, não foi, infelizmente, completada.

Dispõe essa área hidrográfica, que representa 99,2% do território piauiense:

- de 11 milhões e 700 mil hectares de terras integralmente aptas para a lavoura, área que permite avaliar um potencial de produção, ainda que considerados baixos índices de produtividade, acima de 14 milhões de toneladas de grãos;

- de 1 milhão e 280 mil hectares de terras apropriadas para pastagens artificiais, que suportariam um rebanho bovino da ordem de 2 milhões e 570 mil cabeças;

- de 10 milhões de hectares de terras reservadas à silvicultura e à pastagem natural;

- de 3.000 km de rios perenes e a metade da água subterrânea de toda a Região Nordeste;

- de recursos minerais traduzidos pelas jazidas de níquel, estimadas em cerca de 20 milhões de toneladas, a terceira do País, e de amianto crisotila, consorciada à quella, ambas situadas no município de São João do Piauí; de vermiculita, mármore, calcários dolomítico e para siderurgia, nos municípios de Paulistana, Pio IX, Antônio Almeida, Fronteiras, São Julião, Dêmerval Lobão, Uruçuí, José de Freitas, União e Miguel Alves; de argilas especiais e ardósia, em Jaicós, Oeiras, Parnaíba e Buriti dos Lopes; de opala, em Pedro II; de diamante, em Gilbuês e Monte Alegre do Piauí; de sal de potássio, em Luís Correia e Parnaíba; de ocorrências de carvão mineral, rutilo, chumbo, manganês e cobre, em diferentes pontos do Estado.

A infra-estrutura do Piauí, produto de continuado esforço dos Governos e da sociedade piauienses, oferece:

- mais de 3.000 km de estradas de rodagem, com cerca de 75% asfaltadas, que ligam o Estado à Amazônia Oriental e aos principais centros consumidores do Nordeste e do País, fazendo de Teresina a principal economia urbana de integração espacial;

- rede ferroviária que liga Teresina aos portos de Itaqui (MA), Luís Correia (PI) e Mucuripe (CE), e que se integra ao resto do País através do trecho Teresina-Castelo do Piauí — Crateús (CE);

- sistema fluvial e marítimo capaz de favorecer o desenvolvimento integrado dos meios de transporte;

- energia elétrica instalada em todas as nucleações urbanas municipais;

- telefone e televisão que servem, praticamente, a todos os habitantes municipais;

- cidades devidamente urbanizadas e dotadas de todos os equipamentos sociais indispensáveis, principalmente de rede de abastecimento de água.

Diante desses aspectos de expressiva potencialidade e de invejável infra-estrutura, é de meu dever somar-se aos anseios do povo da minha terra, à frente do Governador Hugo Napoleão, que já produziu, com a colaboração dos competentes Técnicos Osandy Ribeiro Teixeira — também um dos responsáveis pela reformulação deste pronunciamento e Ednaldo Melo Basílio da Silva, apreciável estudo, que faz parte integrante deste discurso, sobre a imperativa necessidade da inclusão do Piauí no Programa Grande Carajás e, solicitar e reclamar e exigir, em nome do futuro e até pelos erros e omissões do passado, que, pelo menos, parcela considerável da área hidrográfica do Parnaíba, correspondente ao Estado do Piauí, integre e participe dos incentivos tributários e financeiros daquela Programação.

O volume de investimentos alocados nesse Programa para o aproveitamento integrado das riquezas naturais; a fabricação de vasta gama de produtos, da matéria-prima ao produto final; o emprego intensivo de insumos e recursos locais, particularmente os energéticos; a diluição dos vultuosos investimentos em infra-estrutura; especiais cuidados ao bem-estar das populações regionais, eis al-

guns dos instrumentos que favorecerão o redimensionamento da economia de toda a área, com reflexos positivos no desenvolvimento do Estado do Piauí.

É nessa área hidrográfica do Parnaíba que está a reatuação econômica do Piauí, Estado que, se contar com os meios indispensáveis, poderá transformar-se em grande produtor de alimentos e recursos energéticos renováveis, com vistas ao suprimento dos mercados interno e externo.

Os recursos financeiros disponíveis e que se ampliam, por certo, através de linhas especiais de crédito, permitirão que se organizem e se estruturarem as atividades agrícolas segundo as exigências da economia de mercado.

As aplicações de investimentos serão viabilizadas segundo as potencialidades apuradas, à qualidade da malha rodoferroviária, à oferta de energia elétrica abundante, enfim, de toda uma infra-estrutura à espera de plena utilização.

O Sr. José Lins — Permite-me um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins — V. Exª ressalta um dos aspectos mais incompreensíveis do processo de desenvolvimento do Nordeste. Mostrou V. Exª que o Piauí tem potencialidades no campo mineral suficientemente conhecidas para ser explorada. Além do grande manancial de água no Rio Parnaíba, um dos dois únicos rios perenes do Nordeste semi-árido dispõe de imensos lençóis de água subterrânea.

V. Exª mostrou já hoje há ali uma infra-estrutura de produção e distribuição de energia elétrica que cobre todo o Estado, e chega a cada cidade. Mostrou que o Estado dispõe de vias de transporte. Em suma, que todos os grandes investimentos das regiões desenvolvidas já foram suficientemente cuidadas. A pergunta que se impõe a nós todos é portanto: por que, depois de tudo isso, com todo esse esforço, não temos tido sucesso e ainda esperamos o tal desenvolvimento econômico e os benefícios sociais que ele acarreta? Cheguei à conclusão, nobre Senador, que há muito tempo vimos confundindo algumas características do desenvolvimento com o próprio desenvolvimento. Não basta a energia, não basta estudar os recursos minerais, não basta detectar os mananciais de água. É preciso ajudar a usar essa infra-estrutura; é preciso que se desencadeie todo um esforço no sentido de gerar atividades produtivas, aquelas que geram riqueza, aquela que põe o emprego à disposição do homem, que dá curso ao aproveitamento das riquezas do Estado e da própria infra-estrutura que o Governo já criou. O apelo de V. Exª é sumamente importante. Carajás há de ter reflexos no Maranhão, no Piauí, no Ceará, no entanto, não basta saber que esses reflexos chegarão. É preciso prever, programar e prover. V. Exª tem toda a razão. Dou meu apoio integral ao seu discurso, bem como ao apelo do seu Estado, estendendo-o, é claro, para outros Estados pobres na Região. Por outro lado, é muito importante que nós mesmos cheguemos a um consenso. Lembro, nobre Senador Helvídio Nunes, que ainda não chegamos nem a um acordo sobre aquilo do que queremos para a Região até mesmo em um dos campos mais claros das nossas necessidades — o campo da agricultura irrigada. Deveríamos chegar ao consenso de que não são só os pequenos projetos. São os grandes e os pequenos projetos que nos vão ajudar. Com as nossas parcas riquezas privadas. Jamais teremos a possibilidade de dar curso ao aproveitamento dos grandes mananciais de água, dos grandes açudes, que lá estão evaporando e perdendo a sua água com tanta dificuldade acumulada enquanto os pobres agricultores sofrem os terríveis efeitos da seca. Parabéns a V. Exª pelo discurso que está profirindo.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Agradeço, eminente Líder Senador José Lins, a participação de V. Exª ao longo de sua vida pública, V. Exª já teve a oportunidade de dirigir, entre outros, o Departamento Nacional de Obras

contra as Secas, o DNOCS, e a Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste — a SUDENE, pelo que fez à frente desses órgãos, V. Exª realizou e construiu, e é, por conseguinte, um dos partícipes do desenvolvimento alcançado pelo Estado do Piauí. Muito obrigado a V. Exª pela colaboração.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o Piauí clama por uma assistência instrumental mais abrangente e fecunda, materializada na participação nas grandes decisões nacionais. Somente assim será possível deter o processo de deterioração econômica a que vem sendo lentamente submetido, à falta de uma decisão política nacional e em razão da persistência do fenômeno da seca.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Tem V. Exª o aparte, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Helvídio Nunes, eu gostaria, neste instante, de me solidarizar com V. Exª pelo seu discurso nesta tarde, solicitamos ampliação dos incentivos fiscais e financeiros do Programa Grande Carajás ao Estado do Piauí. E pela evolução do seu discurso, vejo que V. Exª focaliza, sobretudo, o aproveitamento dos recursos naturais do seu Estado. Devo declarar que certa feita vi V. Exª lutar aqui pela criação de um pólo cervejeiro no seu Estado, se bem que fosse um benefício da maior geração de empregos lá na sua terra, esse pólo para mim pecava pela base, porque ele se fundamentava em insumos não produzidos no Estado do Piauí. Mas o discurso de V. Exª, hoje, realça a grande potencialidade do seu Estado não só em recursos minerais mas, sobretudo, em recursos hídricos. Além do rio perene, Parnaíba, que é o grande pulmão por que respira a economia e as possibilidades econômicas do seu Estado, é o Piauí o Estado do Nordeste que tem o melhor e o mais amplo lençol freático, com recursos subterrâneos de água capazes de fazer uma agricultura permanente. Acredito que V. Exª está justamente focalizando o problema mais lógico e mais certo do Nordeste, que é o aproveitamento de seus recursos naturais, e não a importação de indústrias altamente sofisticadas, cujos insumos são muitas vezes importadas até do exterior. Entramos, talvez, com pequena mão-de-obra, no entanto, se exaurirem aqueles incentivos, que são recursos do povo brasileiro. Congratulo-me com V. Exª pelo pronunciamento que faz. Gostaria de inserir no seu discurso uma reivindicação que me parece da maior prioridade ao desenvolvimento do Estado do Piauí. Eu viajei muito pela estrada Brasília—Barreiras—Salvador. Encontrei nela caminhoneiros do Piauí solicitando que fosse pavimentada, ou então deixada pelo menos em condições de tráfego, a estrada que liga Corrente a Barreiras, na Bahia. São apenas duzentos quilômetros de rodovia. Essa estrada faria com que diminuíssem em cerca de mil quilômetros a distância da Capital da República ao Piauí. É uma estrada que demanda a Correntes, Gilbuês, Florianópolis e Teresina. Ela já está asfaltada até Corrente, faltando apenas duzentos quilômetros, oitenta a cem quilômetros no Estado do Piauí e o restante no Estado da Bahia. Seria uma rodovia federal de acesso à Capital da República que eu gostaria de incluir nesse elenco de reivindicações que V. Exª, com muita felicidade, faz nesta tarde aqui neste Plenário.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador Passos Pôrto, sou muito grato a V. Exª pela sua participação neste meu pronunciamento, embora não concorde, infelizmente, com V. Exª com relação ao pólo cervejeiro do Piauí.

Efetivamente, algumas vezes pedi desta tribuna providências ao Ministério do Interior, através da SUDENE, para que o Piauí pudesse ter o seu pólo cervejeiro. Circunstâncias especiais à época faziam com que aquela reivindicação do Piauí fosse ameaçada. A compreensão e o bom senso prevaleceram e, em janeiro deste ano, a fábrica entrou em funcionamento, produzindo, inicialmente, 300 empregos diretos e proporcionando arrecadação substancial para o Piauí, através do ICM: O Piauí inclui-

ro, hoje, se arrepende de não ter iniciado a luta antes, porque se a fábrica tivesse sido instalada há mais tempo, o Piauí estaria anteriormente participando dos seus benefícios diretos e indiretos.

No que diz respeito ao segundo ponto lembrado por V. Ex.^a, que é a conclusão da estrada Corrente—Barreiras, informo a V. Ex.^a que o Piauí já fez a sua parte. O trecho Cristalândia—Barreiras está asfaltado, e o Piauí trabalha, hoje, nos 20 km finais para chegar a sua fronteira. Cabe a responsabilidade maior dessa ligação, agora, que também interessa substancialmente ao Piauí, ao Estado da Bahia. A participação de V. Ex.^a foi valiosa, e eu agradeço a V. Ex.^a essa participação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na região Programa do Grande Carajás atuam, por exemplo, no Estado do Maranhão, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — e a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; dois bancos de desenvolvimento, o Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB, e o Banco da Amazônia S/A — BASA; dois programas especiais de desenvolvimento, Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste — POLONORDESTE e o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas da Amazônia — POLAMAZONIA.

Em decorrência, o esquema legal de atuação do Governo Federal montou um sistema protecionista mais amplo para aquela região do que para o Piauí.

O meu Estado, hoje, alimenta um duplo anseio: livrar-se das frentes de trabalho da SUDENE e, com uma visão maior, compor com o Maranhão um dinâmico corredor de exportação, a que também se integrariam os portos de Luis Correia e de Mucuripe, no Estado do Ceará, através dos sistemas fluvial e rodoferroviário.

Em síntese, impõe-se que o Programa Grande Carajás, com a ampliação de sua base territorial, proporcione, ao meu Estado aumento substancial na oferta de produção, no índice de emprego e na melhoria do nível de renda da população, através da promoção do desenvolvimento das atividades agrícolas, agroindustriais e da industrialização dos recursos minerais.

O Programa Grande Carajás surge, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como um dos instrumentos de decisão política nacional capazes de, realmente, proporcionar um extraordinário impulso à transformação sócio-econômica da área hidrográfica do Parnaíba e, sem dúvida alguma, de toda a economia piauiense. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. HELVÍDIO NUNES EM SEU DISCURSO:

**PROGRAMA GRANDE CARAJÁS
ÁREA HIDROGRÁFICA DO RIO PARNAÍBA
CORRESPONDENTE AO ESTADO DO PIAUÍ**

*Hugo Napoleão (Coordenação Política)
Osandy Ribeiro Teixeira
Edinaldo Melo Basílio da Silva*

ESTRATÉGIA DE AÇÃO POLÍTICA

Apresentação

Este documento procura enfatizar alguns aspectos, que relacionados, justificam a adoção de uma estratégia de convergência política, visando integrar parte da Área Hidrográfica do Rio Parnaíba, correspondente ao Estado do Piauí, ao regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos no Programa Grande Carajás.

Na Área Hidrográfica focalizada, concentra-se uma população de 13,7 hab/Km² e se encontra a maior produção de grãos do Estado, ao atingir 154.567 toneladas (1979), ou seja, 57,2% do total produzido, mesmo considerando o baixo nível tecnológico utilizado na produção. Destaca-se também a produção de mandioca (748.086t) e de cana-de-açúcar (173.942t).

O espaço regional reúne boas condições, para se transformar num dos sistemas espaciais de grande importân-

cia para economia do Nordeste, pois ocupando uma superfície de 95.194Km², com cerca de 2.856.000ha de terras consideradas de regular e restrita aptidão para a lavoura, permite avaliar um potencial de produção acima de 3.400.000t de grãos. Dispõe, ainda, de 4.760.000ha aptos para pastagens naturais e plantadas, que suportariam um rebanho da ordem de 3.200.000 cabeças.

Além desse potencial, aqui sintetizado, a área dispõe praticamente de 3.000Km de rios perenes e a metade da água subterrânea de todo o Nordeste, somado a uma boa malha rodoferroviária e energia elétrica abundante, denotando, claramente, toda uma configuração necessária e segura para fazer florescer, no Estado, uma agricultura em bases empresariais com o aproveitamento da tecnologia moderna, e o uso da irrigação, que é naturalmente favorecida.

Tais aspectos de potencialidade, adicionados aos mais puros e legítimos anseios da coletividade piauiense, expressos nas preocupações e reivindicações de suas lideranças políticas, é que nos induziram à presente proposta, visando proporcionar uma nova opção de desenvolvimento para o Piauí. — *Hugo Napoleão*, Governador do Estado do Piauí.

Sumário: Apresentação. Introdução. Área Hidrográfica do rio Parnaíba: Localização Espacial; Aspectos Sócio-econômicos; Infra-estrutura Física; Organização Funcional Urbana. Potencial de Desenvolvimento: Recursos Hídricos; Uso Potencial dos Solos; Potencial Mineralógico; Potencial Industrial; Vantagens Comparativas e Oportunidades de Investimentos. Perspectivas de Ação Política: O Programa Grande Carajás; Estratégia de Convergência Política.

Introdução

A Área Hidrográfica do rio Parnaíba, correspondente ao Estado do Piauí, que se propõe integrar ao Programa Grande Carajás, detém características de espaço poten-

cialmente econômico, tendo em vista seus recursos de solos agricultáveis e de águas superficiais e subterrâneas largamente disponíveis.

A sua vocação geoprodutiva, no que concerne à produção de alimentos, apoia-se numa deficiente estrutura tecnológica e desmotivação para os empreendimentos econômicos, o que exige o emprego de medidas de soluções positivas, visando a transformação desse quadro, com o fortalecimento e ampliação do emprego dos instrumentos necessários, em pleno aproveitamento da potencialidade produtiva da região considerada e consequentemente do Estado.

Para esse alcance é que se procurou levantar as principais características e tendências da situação sócio-econômica, detectando as potencialidades e os fatores, que condicionam o desenvolvimento da área. A integração desses aspectos permitirá a estruturação de uma estratégia de convergência política, tendo como sujeito de decisão a entrada do Piauí no Programa Grande Carajás.

Área Hidrográfica do rio Parnaíba

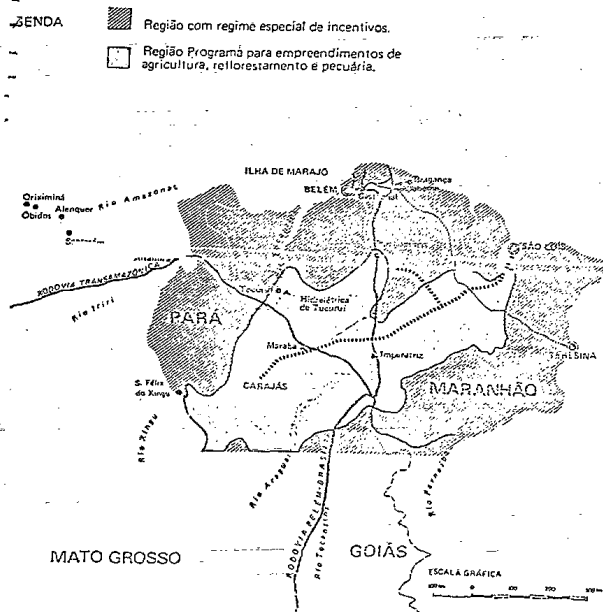
— Localização Espacial

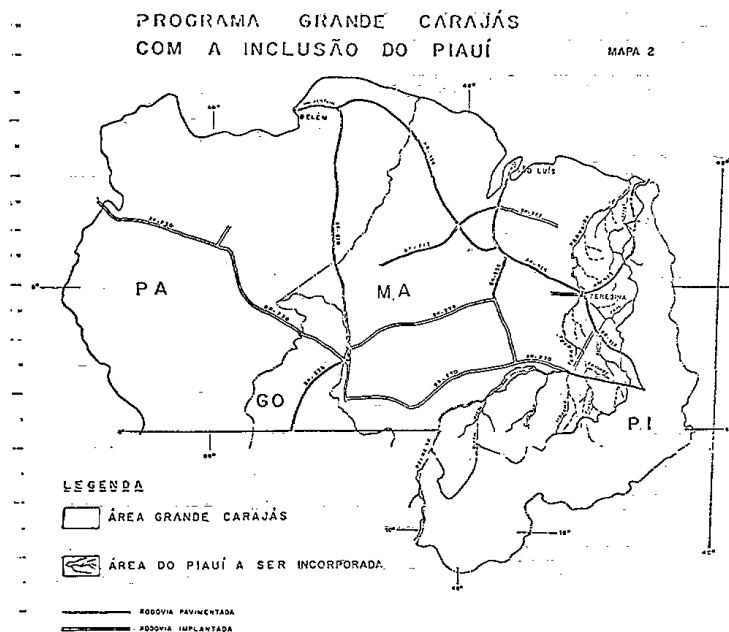
O Programa Grande Carajás esboça a sua localização espacial ao norte do paralelo de 8° e entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, abrangendo parte dos Estados do Pará, Goiás e Maranhão (mapa 1).

Para que esse programa possa beneficiar o Piauí, propõe-se a ampliação de sua área de atuação, que passaria a abranger a bacia hidrográfica do rio Parnaíba, compreendida entre os paralelos de 3°16'35" e 8°S e meridianos 41°40'48" e 44°W (mapa 2).

A sua delimitação, partindo do paralelo de 8°S até o Oceano Atlântico, configura-se em função dos divisores de água (rio Gurgueia, Piauí, Canindé, Itaucira, Poli e Longá) e da divisão política dos municípios. Definida desta forma, compõe a área focalizada uma superfície de 95.194 Km², representando 37,9% do território estadual e atingindo 57 sistemas municipais (quadro 1).

**MAPA 1
AMAZÔNIA ORIENTAL**





QUADRO I
Municípios localizados dentro da área hidrográfica

MUNICÍPIO	População (1980)	Superfície (km ²)	Densidade (hab/km ²)
Terezina	388.922	1.809	214,9
Parnaíba	104.185	972	107,2
Campo Maior	68.806	3.518	19,6
Oeiras	48.312	5.081	9,5
Barras	44.407	2.894	15,3
União	44.256	1.251	35,3
Florianópolis	44.430	3.676	12,1
Altos	33.674	1.970	17,1
Luzilândia	34.692	1.205	28,8
Buriti dos Lopes	26.674	1.704	15,7
Miguel Alves	27.130	1.334	20,3
Esperantina	29.732	1.038	28,7
José de Freitas	25.817	1.701	15,2
Batalha	21.581	1.738	12,4
Alto Longá	18.005	2.104	8,6
Elesbão Veloso	17.211	2.013	8,5
Regeneração	17.506	1.786	9,8
Amarante	14.796	1.150	12,9
Benedictinos	13.211	1.547	8,5
Joaquim Pires	14.270	901	15,8
Uruçuí	14.707	8.967	1,6
Palmeirais	12.792	1.516	8,4
Porto	12.841	745	17,2
Água Branca	15.264	262	58,3
São Pedro do Piauí	10.812	208	52,0
Guadalupe	8.795	961	9,2
Matias Olímpio	10.871	360	30,2
Itaueira	10.418	3.112	3,3
Monsenhor Gil	10.084	772	13,1
Demerval Lobão	10.479	395	26,5
Ribeiro Gonçalves	10.279	12.172	0,8
Capitão de Campos	8.870	550	16,1
Jerumenha	8.224	3.682	2,2
Bertolínia	7.777	3.680	2,1
Nazaré do Piauí	7.651	1.229	6,2
Novo Oriente do Piauí	7.456	513	14,3
São Francisco do Piauí	7.126	1.228	5,8

MUNICÍPIO	População (1980)	Superfície (km ²)	Densidade (hab/km ²)
Barro Duro	6.757	239	28,3
Eliseu Martins	6.813	1.453	4,5
São Félix do Piauí	6.354	775	8,2
Várzea Grande	7.330	452	16,2
Nossa Senhora dos Remédios	5.595	429	1,9
São José do Peixe	5.747	1.590	3,6
Angical do Piauí	5.339	271	19,9
Landri Sales	5.951	1.270	4,7
Manoel Emídio	5.793	2.940	1,9
Francinópolis	5.082	307	16,2
Francisco Ayres	4.556	627	7,3
Antônio Almeida	3.416	1.650	2,1
Flores do Piauí	4.700	956	4,9
Arraial	4.697	834	5,6
São Gonçalo do Piauí	4.253	159	26,7
Agricolândia	4.515	329	13,7
Marcos Parente	3.277	641	5,1
Hugo Napoleão	2.900	227	12,8
Prata do Piauí	2.166	193	11,2
Miguel Leão	1.505	108	13,9
TOTAL DA ÁREA	1.308.869	95.194	13,7
ÁREA DO ESTADO	2.140.066	250.934	8,5

FONTE: Sinopse Preliminar do Censo Demográfico — FIBGE, 1980.

— Aspectos Sócio-econômicos

Concentra-se, na Área Hidrográfica do rio Parnaíba, uma população de 1.308.869 pessoas, projetando um crescimento médio anual, entre 1970—1980, da ordem de 3,0%, superior às médias estadual (2,4%) e nacional (2,5%) (quadro 2).

No sentido da acumulação espacial, a população urbana evoluiu no período considerado uma média anual

de 6,0% contra 0,1% da rural, tendência que se manifesta mais acelerada, na presente década, em virtude do fluxo migratório rural-urbano, motivado principalmente pela desmotivação, ocorrida nas atividades econômicas agropecuárias.

Segundo a FIBGE o processo de evolução do Estado, dentro do contexto regional e nacional, não lhe retirou o caráter de periferia, afastada dos principais centros pro-

dutores do País, desde o início do povoamento. Define-se esse caráter pelo isolamento do Piauí e a fragilidade de sua participação na economia do Nordeste e do Brasil, o que se reflete nos índices de renda "per capita", os mais baixos do País.

A principal atividade econômica da Área Hidrográfica consiste no extrativismo vegetal e na exploração agropecuária, que se caracteriza pela obtenção de índices de produtividade inferiores às médias da Região Nordeste.

QUADRO 2
Estrutura Demográfica
1970 — 1980

ESPECIFICAÇÃO	1970		1970		Taxa de Crescimento Médio Anual 1970-1980			
	Área Hidro- Gráfica	AH/PI Piauí	Área Hidro- Gráfica	AH/PI Piauí	Área Hidro- Gráfica	Piauí		
População	989.518	1.680.554	58,8	1.308.869	2.140.066	59,8	3,0	2,4
Urbana	470.593	538.197	76,2	703.638	897.993	77,5	6,0	5,2
Rural	578.925	1.142.757	50,6	605.231	1.242.073	47,0	0,1	0,8
Superfície (km ²)	95.194	250.984	37,9	95.194	250.934	37,9	-	-
Densidade (hab/km ²)	10,3	6,7	-	8,5	-	-	-	-
Índice de urbanização (%)	41,4	32,0	-	53,7	42,0	-	-	-

FONTE: Censo Demográfico — FIBGE, 1970-1980.

Em 1979, por exemplo, utilizando-se apenas de 276.108 ha (9,6%) das terras com regular e restrita aptidão para lavouras (2.856.000 ha), a produção de grãos foi da ordem de 154.567 toneladas, correspondendo à cerca de 57,2% do total, produzido no Estado.

Considerando-se a Área Hidrográfica (95.194 km²), a produção de mandioca, cana-de-açúcar e algodão correspondeu, respectivamente, a 89,8%, 67,8% e 8,6% da produção estadual (quadro 3).

Pela perspectiva da produtividade, a produção de grãos alcançou cerca de 664 kg/ha, enquanto a média nordestina girou em torno de 695 kg/ha; a mandioca atingiu a uma produção de 8.146 kg/ha, contra 10.553 kg/ha da Região; a cana-de-açúcar alcançou 28.473

kg/ha, o Nordeste, 48.469 kg/ha, e o algodão se evidenciou com uma produtividade mais baixa, 250 kg/ha para a área e 325 kg/ha, para o Nordeste.

A produtividade surge, assim, como um dos problemas mais sérios da agricultura, exatamente devido ao clima, à estrutura de fertilidade dos solos, ao despreparo do homem, à falta de suporte financeiro, à ausência de uma assistência técnica mais eficiente, e a quase inexistência de emprego de tecnologia.

Conjuntamente com as atividades agrícolas, é praticada a criação bovina, atingindo o rebanho cerca de 763.307 cabeças, ou seja, 50,6% do efetivo estadual. Nesta atividade, prevalece o regime de criação extensiva.

São praticamente equivalentes os valores de insuficiência produtiva do Piauí e da Área Hidrográfica, em razão da indústria piauiense, segundo dados da SUDENE, agregar à economia do Nordeste um inexpressivo percentual de 1,9%, o setor serviços (comércio, serviços públicos, etc) 3,8% e o agropecuário, cerca de 4,0%.

Localiza-se, na área, segundo os municípios mais representativos, cerca de 30% das unidades industriais do Piauí, constituídas, na sua maioria, por "firmas de pequeno porte, operando em moldes artesanais, concentrando-se mais nos gêneros de transformação de minerais não metálicos (26,4%) e de produtos alimentares (37,6%). Toda a produção está voltada basicamente para o consumo local".

— Infra-estrutura Física
 Conta o Piauí, assim como a Área Hidrográfica, de todo um sistema de estradas de rodagem, com 46% asfaltadas, ligando intra e interregionalmente o Estado (mapa 3), rede ferroviária, ligando Teresina aos portos de Itaqui

(MA), Luis Correia (PI) e Mucuripe (CE) (mapa 4), sistema fluvial e marítimo; com energia elétrica da usina de Boa Esperança, atendendo a todos os municípios (mapa 5); com telefone e sinais de televisão, beneficiando praticamente toda a população.

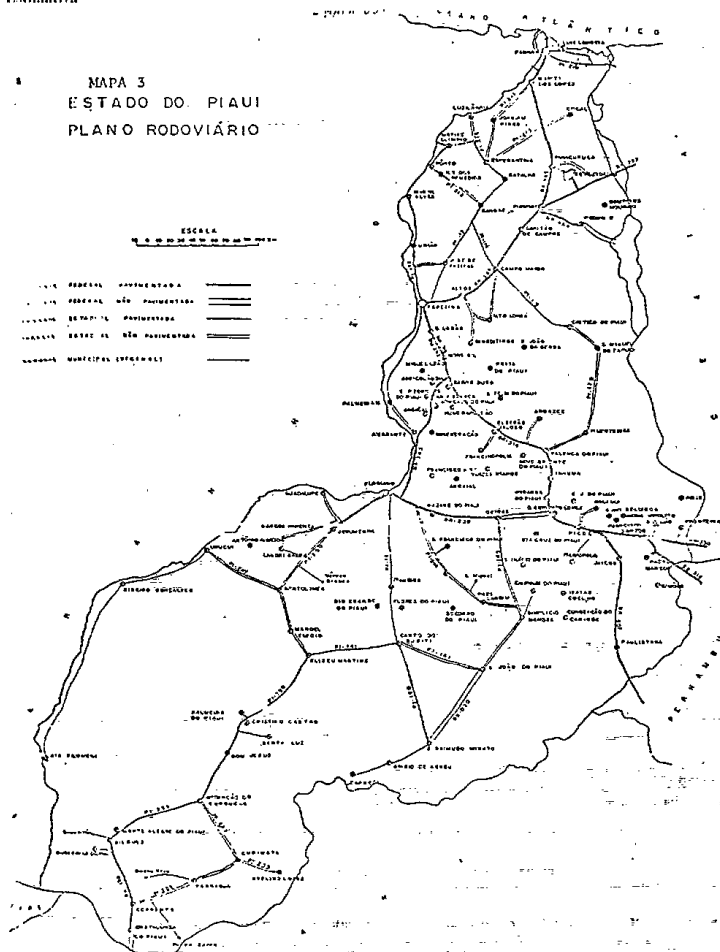
Essas realizações, no entanto, não alteraram os padrões de pobreza do povo piauiense, em virtude das atividades econômicas não terem se desenvolvido nas mesmas proporções.

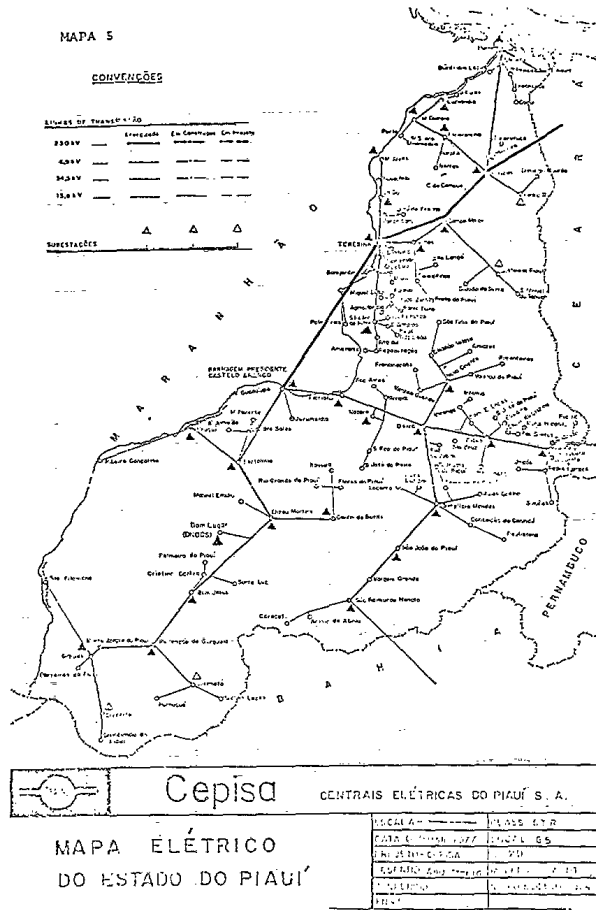
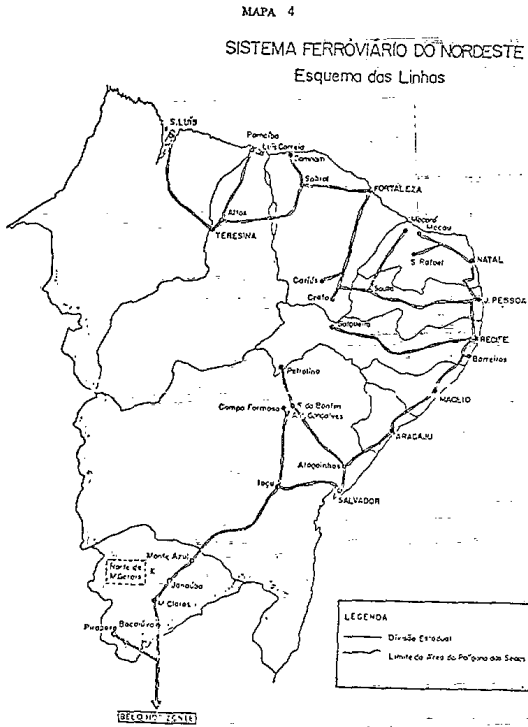
QUADRO 3
 Produção Agropecuária da Área Hidrográfica do Rio Parnaíba
 1979

PRODUTO	Colhida (ha)	Área Colate efetivo Bovino	Produção Agrí- Estadual	% em Relação a Produtividade (kg/ha)	
				Área Hidro- gráfica	Nordeste
LAVOURA (t)					
Milho ...	123.973	57.052	52,0	460	514
Arroz ...	111.725	84.235	70,4	753	1.190
Mandioca	91.827	748.086	89,8	8.146	20.553
Feijão ...	40.410	13.280	32,2	328	381
Algodão .	7.969	1.995	8,6	250	325
Canu-de-açúcar	6.109	173.942	67,8	28.473	48.469
PECUÁRIA					
Efetivo Bovino. —	—	763.943	50,6	—	—

FONTE: Produção Agrícola Municipal, 1979 — FIBGE.

(*) Estimativa





— Organização Funcional Urbana
A organização espacial urbana do Nordeste projeta, como um dos seus centros regionais, a Capital do Piauí — Teresina, que se localiza, exatamente, na área hidrográfica do rio Parnaíba.
Essa Capital, caracterizada pela Fundação IBGE como um Centro Regional de 2º nível, vem apresentando um razoável padrão de organização das relações econômicas.

Servida por rodovias asfaltadas e ferrovia, suas inter-relações espaciais se processam de forma mais dinâmica com os Estados de São Paulo, Ceará e Maranhão.
Do ponto de vista da organização hierárquica, a rede urbana da área hidrográfica do Parnaíba está comandada por Teresina, num sistema bastante dependente de Fortaleza (quadro 4).
Os centros sub-regionais, diretamente ligados a Teresina, destacando-se na distribuição de bens e serviços à

economia, são: Parnaíba, Campo Maior, Oeiras e Florianópolis.
No atual sistema hierárquico, as cidades realizam funções débeis, projetando as oportunidades de emprego, os serviços disponíveis, os equipamentos sociais e culturais, como insuficientes para os residentes nestas cidades e, mais ainda, para as populações, que as circundam.

QUADRO 4
Regiões Polarizadas

Centro Macro-Regional	Centro Regional	Centro Sub-Regional	Regiões Correspondentes
		TERESINA	Agricolândia Água Branca Altos Amarante Angical do Piauí Arraial Barro Duro Benedictinos Demerval Lobão Elesbão Veloso Francisco Ayres Hugo Napoleão José de Freitas

Centro Macro-Regional	Centro Regional	Centro Sub-Regional	Regiões Correspondentes
FORTALEZA	TERESINA		Miguel Alves Miguel Leão Monsenhor Gil Palmeirais Prata do Piauí Regeneração São Félix do Piauí São Gonçalo do Piauí São Pedro do Piauí União
		PARNAÍBA	Buriti dos Lopes Esperantina Joaquim Pires Luzilândia Matias Olímpio N. S. dos Remédios Porto
		CAMPO MAIOR	Alto Longá Barras Batalha
		OEIRAS	Francinópolis São Francisco do Piauí Várzea Grande
		FLORIANO	Antônio Almeida Bertolinia Guadalupe Itaueira Jerumenha Landri Sales Marcos Parente Nazaré do Piauí Ribeiro Gonçalves São José do Peixe Uruçui

Potencial de Desenvolvimento

— Recursos Hídricos

Dispõe o Estado do Piauí de cerca de 3.000 km de rios perenes e a metade da água subterrânea de todo o Nordeste, praticamente localizados na Área Hidrográfica do rio Parnaíba.

Apesar de todo esse potencial, a agricultura irrigada ainda não alcançou expressão. A energia é fornecida pela Usina Hidrelétrica de Boa Esperança, no rio Parnaíba, com uma capacidade instalada de 108 MW, prevendo-se sua ampliação para 216 MW.

— Uso Potencial dos Solos

De acordo com o Sistema Brasileiro de Classificação de Solos, as condições gerais de aptidão agrícola das ter-

ras da área hidrográfica do Parnaíba indicam que 30,0% são regulares e restritas para cultivos agrícolas.

Diante desse potencial, a bacia hidrográfica reúne excelentes condições de se constituir num dos sistemas espaciais de maior importância para a economia nordestina e do País, pois, ocupando uma superfície de 95.194 km², com cerca de 2,9 milhões de hectares de terras, consideradas de regular e restrita aptidão para o cultivo, permite avaliar um potencial de produção anual acima de 3,4 milhões de toneladas de grãos, tomando-se por base níveis de produtividade já alcançados no Nordeste.

Tal produção, suficiente para alimentar toda a população do Piauí e exportar, poderá ser duplicada com a incorporação de novas áreas, pois 80,0% do potencial geoprodutivo, reúne amplas possibilidades de mecanização, sem nenhuma limitação.

Acrescente-se ainda à área agricultável cerca de 1,7 milhão de hectares, inteiramente aptos para a formação de pastagens artificiais e 3,1 milhões com pastagens naturais, que possibilitam a manutenção de um rebanho bovino da ordem de 3,2 milhões de cabeças.

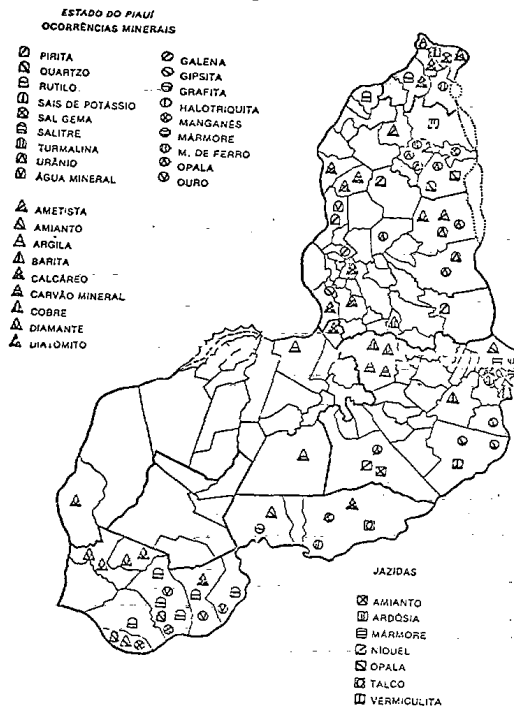
— Potencial Mineralógico

As informações existentes são de caráter muito geral. Segundo estas, a área hidrográfica dispõe de um potencial apoiado nos seguintes minerais: argila, calcário, gipsita, caulim, galena, pirita, rutilo e cobre (mapa 6).

— Potencial Industrial

O potencial econômico da bacia hidrográfica se apóia no setor primário. Daí reunir perspectivas de produção capazes de gerar efeitos multiplicadores de desenvolvimento nas atividades econômicas, relacionadas com a industrialização.

MAPA 6



Assim é que o desenvolvimento das atividades industriais da área decorrerá da resultante do crescimento e consolidação do setor primário.

Como potencial agroindustrial, evidencia-se, como bastante promissora, a produção de álcool carburante, para a substituição de derivado de petróleo, a partir da mandioca, cana-de-açúcar e do babaçu.

Vantagens Comparativas e Oportunidades de Investimentos

Diante do potencial econômico caracterizado, pode-se sintetizar as vantagens comparativas em torno dos seguintes aspectos:

- existência de 2.856.000 ha potencialmente agrícolas, dos quais 7,8% foram cultivados até 1979;
- existência de energia elétrica proveniente do sistema hidrelétrico de Boa Esperança em todos os municípios, que compõem a bacia do rio Parnaíba;
- condições para o desenvolvimento de culturas de grãos e perspectivas favoráveis para fixação de novas fontes de energia renovável;
- existência de 4.760.000 ha, para desenvolver pastagens artificiais e naturais;
- facilidade de escoamento da produção, tanto para o mercado nordestino, como para o exterior, através do sistema básico de rodovias e ferrovias, fluvial e marítimo;
- dispor a área de 2 distritos industriais localizados em Teresina e Parnaíba, dotados de adequadas infra-estruturas;
- localização da área dentro da região, atendida pelo FINOR, PROTERRA e POLONORDESTE;
- dispor a área de 3 mil quilômetros de rios perenes e, praticamente, a metade da água subterrânea de todo o Nordeste.

À luz desses aspectos, as oportunidades de investimentos surgem com amplas vantagens, nos seguintes setores:

- Agrícola: —
 - produção de gado de corte,

- produção de leite e derivados (hovino e caprino)
- industrialização de insumos básicos para a pecuária,
- exportação de carnes (bovina, suína e caprina),
- produção de grãos,
- produção e beneficiamento de sementes melhoradas,
- armazenamento e comercialização da produção,
- produção e comercialização de insumos básicos para a agricultura.

— Industrial: —

- beneficiamento de produtos agrícolas,
- indústrias de alimentos,
- indústrias mineralógicas,
- produção de energia renovável.

— Serviços: —

- comércio e serviço,
- recreações,
- serviços hospitalares e educacionais.

— Infra-estrutura: —

- setor de construção civil,
- estradas rurais,
- eletrificação rural,
- irrigação e drenagem.

Perspectivas de Ação política

— O Programa Grande Carajás

Destina-se ao aproveitamento econômico dos grandes depósitos minerais: ferro, cobre, manganês, níquel, estanho, ouro, bauxita, e à transformação da Amazônia

Oriental numa região produtora de alimentos e de recursos energéticos renováveis.

A partir dos recursos naturais existentes, nessa região, foram estimados os investimentos globais da ordem de 36 bilhões e 400 milhões de dólares, podendo gerar receitas, em torno de 14 bilhões e 600 milhões de dólares, por ano, com início em 1985.

Os investimentos serão espacialmente aplicados, na área localizada no norte do paralelo 8°, entre os rios Amazonas, Xingu e Parnaíba, abrangendo parte dos Estados do Pará, Goiás e Maranhão.

Como se vê, o esquema locacional focalizado não favorece o Estado do Piauí, ou seja, toda a Área Hidrográfica do rio Parnaíba, que poderia mudar seu perfil de pobreza e de produção em função do regime especial de incentivos para os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás.

Abstraindo-se dos aspectos, que envolvem o segmento minero-metalúrgico, a ênfase dada ao setor agropecuário permitiria que se esboçasse, no Piauí, um novo alento de otimismo e vitalização de sua economia, tendo em vista o volume de investimentos a serem alocados, 1 bilhão e 360 milhões de dólares, para reflorestamento, 5 bilhões e 180 milhões, para agricultura, 1 bilhão e 730 milhões de dólares, para a pecuária (quadro 5).

São recursos apreciáveis, que teriam respostas em solos do Piauí, em razão das condições ecológicas favoráveis ao desenvolvimento da pecuária e das culturas prioritárias indicadas, para projetarem, de fato, a região, como um importante pólo de produção agrícola: grãos (soja, sorgo, milho, arroz e feijão) e de fontes de energia renovável (cana-de-açúcar e mandioca).

O Programa mencionado atenderá aos interesses do povo piauiense, em virtude de reunir os meios necessários, para fazer uma grande área, potencialmente agrícola, produzir recursos alimentares e energéticos, em síntese, vitalizar todos os setores produtivos da economia piauiense.

QUADRO 5
Potencial de Investimentos na Amazônia Oriental

SEGMENTOS	US\$ 10 ⁶		
	Investimento Direto (A)	Receita Anual (B)	Relação (A/B)
Mínero-Metalúrgico	28.130	9.180	3,1
Reflorestamento	1.360	620	2,2
Agricultura	5.180	4.090	1,3
Pecuária	1.730	700	2,5
Total	36.400	14.590	2,5

Fonte: Programa Grande Carajás

— Estratégia de Convergência Política

A ação política também deve se constituir numa busca permanente dos meios necessários, para promoverem o desenvolvimento de uma região, de um Estado e de um País.

Em nosso caso, assimila-se o Programa Grande Carajás como um desses meios capazes de proporcionar um extraordinário impulso à transformação sócio-econômica da Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba e, conseqüentemente, de toda a economia piauiense.

Levantamento recente revela para o Estado do Piauí os seguintes aspectos:

— a renda anual de um piauiense gira em torno de 34 mil cruzeiros, ou seja, 37,3% da média nordestina e 17,8% da nacional. Quanto à distribuição da renda, foi oficialmente evidenciado que 1% da população detém 51% da renda total e os 40% da população mais pobre absorve apenas 7% da renda, ou seja, uma renda, "per capita", de pouco mais de 4 mil 675 cruzeiros, por ano; — a industrialização se acentua numa ordem de 16,1% da formação da renda interna bruta. No Nordeste, este percentual atinge a 29,3%;

— a produção bruta de alimentos, girando em torno de 1 milhão 525 mil toneladas, caracteriza-se como insuficiente, para atender a toda a população, isto é, 2,1 milhões de habitantes;

— a população economicamente ativa é representada por 36% da população total, contra 38% da nordestina e 41% do Brasil.

Esses dados projetam, sem dúvida alguma, uma realidade sócio-econômica semelhante às economias mais pobres do mundo, a qual somente se transformará e desenvolverá, através das grandes decisões nacionais, materializadas num Programa das dimensões financeiras e políticas como as do Carajás.

O Programa mencionado estende os limites de sua atuação, que será beneficiada com regime especial de incentivos à produção agrícola, mineral e reflorestamento, até a margem esquerda do rio Parnaíba, abrangendo do paralelo de 8º ao Oceano Atlântico. As terras piauienses localizadas à margem direita deste rio, que são, inclusive, mais férteis e contam com infra-estrutura já pronta, não foram atingidas.

É nessa Área Hidrográfica que está a redenção econômica do Piauí, podendo se constituir numa região produtora de alimentos para sua auto-sustentação, exportando os excedentes para o Nordeste e exterior, melhorando sensivelmente os efeitos negativos de sua balança comercial.

Os recursos financeiros, que estarão disponíveis e que se ampliam, através de créditos rurais, contemplando juros subsidiados, entre 10 e 14% ao ano, permitiriam organizar e estruturar as atividades agropecuárias, segundo as exigências da economia de mercado.

Todas as aplicações de investimentos seriam viabilizadas, tendo em vista a ferrovia de Teresina a São Luís e Mucuripe, no Ceará, as estradas de rodagem asfaltadas e energia elétrica disponível, atingindo todos os municípios da área potencialmente produtora de alimentos e de recursos energéticos renováveis.

Considerando-se esses aspectos, defende-se, como estratégia síntese, um princípio de convergência política apoiado nas seguintes ações:

— promover a integração da Área Hidrográfica do rio Parnaíba, correspondente ao Estado do Piauí, ao regime especial de concessão de incentivos tributários e financeiros para os empreendimentos compreendidos no Programa Grande Carajás;

— promover a integração das populações locais, visando a sua plena participação no processo de desenvolvimento sócio-econômico do Piauí;

— aumentar a oferta de alimentos e os índices de produtividade;

— aumentar o nível de emprego, o nível de renda e a qualidade de vida da população piauiense;

— fortalecer os núcleos de população, as áreas urbanas e as suas funções intermediárias e inter-regionais;

— integrar os centros urbanos com as áreas de produção, através da implantação e melhoria da rede de estradas rurais ou vicinais;

— estimular a criação de complexos de pequenas empresas nas atividades econômicas, dando ênfase à agroindústria de alimentos, recursos energéticos renováveis e minerais;

— compatibilizar de forma sistêmica todas as ações setoriais em função dos objetivos do Programa Grande Carajás;

— criar condições, a longo prazo, de navegabilidade do rio Parnaíba.

A concentração das ações nos setores agrícola e agroenergético apoiados na irrigação proporcionará ao Estado do Piauí uma grande oferta de produtos alimentares e de energia renovável, tendo em vista as potencialidades de solos agricultáveis e de recursos hídricos.

A ênfase dada à agroindústria se reveste de grande importância, em virtude de ser um dos setores básicos e indutores de desenvolvimento, pois permitirá a retenção das matérias-primas no próprio espaço geográfico para efeito de gerar maior valor agregado.

A mobilização da participação social será o fundamento de todas as ações, orientadas no sentido do ajustamento dos setores sociais ao desenvolvimento das atividades econômicas, principalmente no exato momento em que o fenômeno da seca atinge todas as iniciativas do povo piauiense.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crítica pelo prazer da crítica nunca foi nem será boa companheira. É fundamental que os críticos da sociedade, e em particular daquele seu elemento fundamental que lhe gere o destino, que é o Governo, é fundamental que esses críticos, ao formular seus reparos a determinadas medidas do Governo, o façam, primeiro, in-

vestidos do inalienável senso de responsabilidade e, segundo, no sentido de que, ao formular essas críticas, tenham a convicção de que estão contribuindo para a solução dos graves problemas do nosso País.

Declara o Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Délio Jardim de Mattos, em sua Ordem do Dia alusiva à data de ontem, à data da vitória, que nossa soberania nunca esteve à venda.

Solicito ao Sr. Presidente que a Ordem do Dia do Ministro da Aeronáutica conste do *Diário do Congresso Nacional* como documento a que me referi neste discurso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamentavelmente, em que pese a candura, o patriotismo que extrapola da Ordem do Dia ministerial, lamentavelmente — repito —, e eu acrescentarei, desgraçadamente, a soberania nacional brasileira há muito que foi vendida.

Este País não tem mais soberania, desde o momento em que uma funcionária subalterna do Fundo Monetário Internacional compareceu a este País, em dia da semana passada e fez parte das principais manchetes nacionais. Que veio a Senhora Ana Maria Jul fazer em nosso País? Vejo averiguar se o Brasil estava cumprindo à risca tudo aquilo que lhe foi imposto pelas comunidades financeiras internacionais. Ora, Sr. Presidente, quando um país se submete a uma atitude, a um gesto de humilhação como este, de abrir as suas portas para que fiscaizinhos de outras nações, ou de conglomerados financeiros internacionais, venham aqui investigar se as autoridades brasileiras estão cumprindo a fé jurada e a palavra empenhada, isso significa que a soberania nacional foi vendida em hasta pública, no pregão internacional da comunidade financeira.

O Sr. José Lins — Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — É a hora de cobrar as mentiras, disse ontem o grande jornal paulista *O Estado de S. Paulo*. No dia 27 de fevereiro, o Ministro da Fazenda afirmou o seguinte: "Quem se lembra de conferir em abril se a inflação caiu para 4,5% ao mês, conforme prometia em fevereiro, quando se divulgou a taxa de 9% de janeiro? Se a previsão não se confirmar, diz *O Estado de S. Paulo*, naquela data, em fevereiro, o Ministro não terá apenas mentido, mas o Governo perderá alguns pontos em sua credibilidade".

O que se viu, Sr. Presidente, foi que a inflação de abril atingiu o dígito de 9,2%, mais que o dobro da previsão da declaração mentirosa, conforme *O Estado de S. Paulo*, do Sr. Ministro da Fazenda. É de se recordar o que aqui declarou o Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, em seu primeiro discurso, este ano: "Neste País se mente tão descaradamente, que até parece que se mente sinceramente."

Dou o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — É impressionante, nobre Senador Fábio Lucena, a facilidade com que críticas aligeiradas, sem maior compromisso com o conhecimento, emergem de pessoas que devem assumir no alto grau de responsabilidade não só pelo mandato que receberam, mas porque são líderes de comunidade mais ou menos representativas. Quanto às acusações que V. Ex^a faz, que o Brasil é membro do Fundo Monetário Internacional, não é membro sozinho, é membro com 70 países. Esses países assinaram um pacto, um convênio, que, ainda há poucos dias, foi citado por mim como tendo sido, no caso do Brasil, aprovado por este Senado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quais os acordos que foram aprovados pelo Senado, Excelência?

O Sr. José Lins — Todos os acordos de constituição do Fundo entre o Brasil e o FMI.

O SR. FÁBIO LUCENA — Inclusive esses que levaram os Ministros da área econômica, de pires na mão, a Washington? Eles foram aprovados por este Senado?

O Sr. José Lins — Claro, indiretamente esses também.

O SR. FÁBIO LUCENA — Em que dia?

O Sr. José Lins — V. Ex.^a pode escutar-me? Se V. Ex.^a me concedeu o aparte, poderia permitir-me a explicação.

O SR. FÁBIO LUCENA — Porque a minha preocupação é com o relógio.

O Sr. José Lins — A minha preocupação, porém é com a verdade. O relógio para mim é importante, mas apenas na medida em que auxilia a esclarecer a verdade. O fato, nobre Senador, é que o Fundo tem um regimento, o qual o País aderiu, por livre vontade como todos os outros partícipes, acordo que autoriza o Governo brasileiro a negociar com o Fundo, nos termos do regulamento daquela instituição. Daí decorre que entendimentos posteriores, que estão no bojo do entendimento maior, são feitos entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário. Daria um exemplo a V. Ex.^a; aliás, muito simples...

O SR. FÁBIO LUCENA — Antes de V. Ex.^a dar o exemplo, faça-lhe uma indagação

O Sr. José Lins — Aceito a indagação.

O SR. FÁBIO LUCENA — O Ministro da Fazenda afirmou em fevereiro que a taxa de inflação seria de 4,5% e a Fundação Getúlio Vargas revelou anteontem que essa taxa foi de 9,2%. Quero saber de V. Ex.^a se o Ministro mentiu ou se disse a verdade.

O Sr. José Lins — É claro que não mentiu. Em primeiro lugar, desconheço a declaração do Ministro...

SR. FÁBIO LUCENA — Estou lendo a declaração do Ministro.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a está lendo um papel.

O SR. FÁBIO LUCENA — Papel não, Ex.^a eu estou lendo um jornal da maior responsabilidade, que é *O Estado de S. Paulo*.

O Sr. José Lins — O jornal tem responsabilidade, mas trata-se apenas de uma notícia. O jornal, certamente, não garante.

O SR. FÁBIO LUCENA — É uma notícia que transcreve informação do Sr. Ministro.

O Sr. José Lins — Eu não acredito que o Ministro tenha dito isso mesmo porque todo mundo sabia que a inflação seria suspender a 4%. Não acredito que o Ministro não soubesse.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu acredito porque o jornal que a publica...

O Sr. José Lins — O que me admira, nobre Senador, é a facilidade com que V. Ex.^a fala em mentira. Se V. Ex.^a dissesse que o Ministro previu errado, que é incompetente, eu ainda toleraria!

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas quem fala em mentira é o jornal.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a está me perguntando.

O SR. FÁBIO LUCENA — Quem fala em mentira é o jornal.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a está me perguntando se acho que ele mentiu ou não. V. Ex.^a está repetindo a pergunta do jornal.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex.^a vai me deixar prosseguir ou quer que eu lhe peça um aparte?

O Sr. José Lins — Pediria a V. Ex.^a que me deixasse concluir o aparte que me concedeu. O que quero dizer é

que há um acordo. O Brasil tem que honrar seus acordos externos. O BID — Banco Interamericano de Desenvolvimento — o BIRD — Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento têm os seus regulamentos, têm programas com mais de 40 países. Todos os anos, esses bancos mandam os seus técnicos ao Brasil, para negociar os seus empréstimos, para acompanhar o resultado dos convênios e dos contratos feitos e V. Ex.^a nunca ouviu ninguém reclamar contra isto. Por que, então, com o Fundo Monetário, V. Ex.^a faz um escarce dessa natureza? Por que chama o Governo de mentiroso? Mentiroso seria o Governo se descumprisse os seus compromissos internacionais e alienasse a nossa soberania contra os acordos bilaterais. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. FÁBIO LUCENA — Faltar com a verdade, no vernáculo que nós apredemos...

O Sr. José Lins — Faltar com a verdade seria, inclusive, falhar aos acordos bilaterais.

O SR. FÁBIO LUCENA — Faltar com a verdade, seria o vernáculo que herdamos dos latinos, faltar com a verdade significa mentir, Ex.^a

Observe a capacidade de fraude dos Ministros da área econômica. É conhecido o poder de fraudar dados elementares com que se tornou famoso o Ministro da Fazenda. Agora estão fraudando os dados da balança comercial, para tentar impingir à sociedade e até a este Parlamento que o Brasil está atingindo os números de exportação estipulado pelo Fundo Monetário Internacional. Eis o que publica a revista *Andlise* em sua última edição. Publicação da maior respeitabilidade e responsabilidade:

"Um conhecido economista da Fundação Getúlio Vargas, com bom trânsito junto às autoridades econômicas, assegura que, dos 514 milhões de dólares anunciados como saldo positivo da balança comercial de março, apenas 225 milhões entraram de verdade no País. O resto se refere a vendas efetivamente realizadas, mas com pagamento marcado para a segunda metade do ano."

Ora, Srs. Senadores, em março, os ministros do setor econômico contabilizaram como tendo ingresso no País dólares que, em realidade, só vão ingressar na segunda metade do ano. Isto, segundo a Gramática da Língua Portuguesa é fraude, é engodo, é farsa, que é o grande tripé em que se finca toda a política econômica do governo federal, já não suportada por ninguém, nem mesmo pela ilustrada Bancada do Partido Democrático Social, que, todos os dias e, agora mesmo, através da palavra autorizada e abalizada do eminente Senador pelo Piauí, Sr. Helvídio Nunes, que todos os dias reclama da miséria, da angústia, da dor e do sofrimento que atormentam, que castigam, que massacram a paupérrima população nordestina.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — E eis, Sr. Presidente, este profeta, Professor Décio Garcia Munhoz, da Universidade de Brasília. Eis o que este profeta anunciou no dia 13 de fevereiro de 1983:

"Se o Brasil continuar adotando o esquema econômico proposto pelo Fundo Monetário Internacional, a taxa de inflação, ao término deste ano, ficará em torno de 200%".

A advertência é do Professor Décio Munhoz, da Universidade de Brasília. Se já estamos em 118%, acumulados ao longo dos últimos 24 meses, e se ainda estamos no primeiro devênio do mês de maio, tudo leva a crer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a profecia do Professor Munhoz ainda é branda, sumamente branda. Porque,

em realidade, a taxa inflacionária, pelos níveis com que vem se comportando, vai ultrapassar os 200% no mês de dezembro. Por isso que Augusto dos Anjos dizia que há mais moral em torno de um escarro, do que em torno de determinadas filosofias. Parodiando o grande Augusto, eu digo que há mais moral em torno de um escarro do que em toda a moral da filosofia econômica do Governo Federal.

Tem o aparte, com muita honra para mim, o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Fábio Lucena, V. Ex.^a, há pouco, pôs, em dúvida justamente baseado em opinião que podia ser muito abalizada de economista, cujo nome não cito, a veracidade da ordem de grandeza — já não vou dizer nem dos números exatos — do superávit da nossa balança no mês de março. Não foi uma, nem duas, mas foram vezes que disseram que era apenas uma manipulação de transferência — de um lado de pagamentos e de outro lado de uma antecipação de receita — para termos, em março, essa diferença de 514 milhões de dólares. Veja V. Ex.^a que não se pode bater com números, está certo. Vamos admitir, mesmo por absurdo, que esta afirmativa fosse passível até de discussão. Mas o que diz V. Ex.^a do mês de abril, em que não mais 514 milhões de dólares foi saldo da balança comercial, e sim de 606 milhões de dólares, ou mais especificamente, para que os números fiquem registrados — peço vênias a V. Ex.^a — nos Anais desta Casa, através do seu discurso. Podemos dizer que em abril de 83 tivemos de exportação 1.831 bilhão de dólares, contra uma importação de 1.225 milhões de dólares, que comparados com os números de 1982, nos fazem ver o progresso existente nessa demanda de superávit que, incansavelmente, o Governo tem perseguido este ano. No ano passado, à época, a exportação foi de 1.569 milhões de dólares e a importação praticamente da mesma ordem de grandeza, 1.548 milhões de dólares. Numa diferença apenas de 21 milhões de dólares. E, permitimo-nos lembrar a V. Ex.^a que a nossa exportação, baseada aproximadamente 50% em produtos primários de origem agrícola, é sazonal. No segundo semestre deste ano é que realmente, nobre colega, teremos um saldo mais pronunciado. Não somos futurólogos, não gostamos de afirmar números que se sucederão.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex.^a se diz um cartesiano.

O Sr. Virgílio Távora — Mas esses dados aqui, eminente colega, são irrefutáveis. E se somarmos de janeiro até abril, V. Ex.^a terá este ano o quê de exportação? O que, há dez anos, exportávamos no ano inteiro referido em dólar. Isto é, 6 bilhões, 484 milhões contra uma importação de 5 bilhões, zero 34. Tudo isso se referindo a dólares. O que nos dá uma diferença de 1 bilhão, 450 milhões de dólares, em 1983, comparado a uma diferença, em igual período do ano passado, de apenas 70 milhões de dólares. Veja V. Ex.^a que não há engodo, não há empulhação de dados. São dados que desejo que conste — repito — do discurso de V. Ex.^a para serem conferidos, discutidos e confrontados com outras fontes que V. Ex.^a, porventura tenha.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a interferência de V. Ex.^a, porque inclusive me ajuda a fazer uma comparação entre o superávit mencionado por V. Ex.^a e o valor atual do serviço da dívida externa. Até que enfim o Presidente do Banco Central revelou, aliás V. Ex.^a é mais bem informado do que toda a Nação, porque só V. Ex.^a possui esses números do Banco Central.

O Sr. Virgílio Távora — Nunca negamos à Oposição, quando dos debates com o Senador Roberto Saturnino e agora com o Senador Henrique Cardoso, que são testemunhas de que nunca negamos, todos os dados que possuíamos lançávamos no tablado, dizíamos para conferir e ver se os dados eram verdadeiros ou não para, sobre eles, discutirmos. Aliás, esta é a nossa maneira de proceder aqui.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não sendo um cartesiano como V. Ex^a, ouso me servir dos seus elementos — V. Ex^a fala num superávit de 600 milhões de dólares em abril — para lhe dizer que esse superávit corresponde a 5% do serviço da dívida externa do País só no mês de abril, uma vez que o serviço dessa dívida, segundo o Sr. Carlos Langoni, é de 12 bilhões e 600 milhões de cruzeiros.

O Sr. Virgílio Távora — Por ano, não?

O SR. FÁBIO LUCENA — Então, só as exportações de abril dão para cobrir, unicamente, 5% dos serviços da dívida, sem contar com o principal, com aquilo que o País deve.

O Sr. José Lins — Veja como V. Ex^a se engana; há aí um equívoco.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não há equívoco.

O Sr. José Lins — V. Ex^a cita números inadmissíveis sem a segurança devida.

O SR. FÁBIO LUCENA — Porque são as declarações do Presidente do Banco Central, que...

O Sr. José Lins — Não é o déficit do mês, nobre Senador.

O SR. FÁBIO LUCENA — ... é a autoridade mais capacitada para dar essa informação sobre a dívida.

O Sr. José Lins — O jornal diz mas certamente há um engano. V. Ex^a deve saber disso.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas não pode ter havido um engano. Aqui está a autoridade declarando nos principais jornais do País, e além do mais eu não tenho acesso, nobre Senador, às fontes de informação que V. Ex^a tem.

O Sr. José Lins — Se V. Ex^a não tem acesso aos dados não deveria citá-los.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ex^a, falo porque esse é o meu dever.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Senador Fábio Lucena, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, eu peço apenas permissão para ouvir o nobre Líder da Bancada, o Senador Humberto Lucena. E além de ser o meu dever, eu falo embasado em jornais sérios, como / O Estado de S. Paulo, Jornal do Brasil, O Globo, Folha de São Paulo, Correio Braziliense, e tantos outros, cuja idoneidade, acredito, V. Ex^a não irá colocar em dúvida.

Ouçõ com muito prazer o Nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a no seu pronunciamento fez restrições — como é natural — à ida do Brasil ao Fundo Monetário Internacional. o nobre Senador José Lins lembrou a V. Ex^a, recordando que havia ocupado a tribuna do Senado nesse sentido, que o Congresso brasileiro havia ratificado os acordos relacionados com a integração do Brasil nessa entidade internacional como cotista. Evidentemente nobre Senador, isso ocorreu no passado. Mas também é incontestável que o Governo atual, ao longo dos tempos, desde que esses acordos foram aprovados, pelo fracasso de sua política econômica, é o primeiro a bater às portas do Fundo Monetário Internacional. E por conseguinte, sujeitou-se a que aquela entidade balize a sua economia. Não há dúvida alguma de que, desde o momento em que um país cotista recorre aos financiamentos do Fundo Monetário, o país de certo modo fica limitado no seu poder de soberania, porque as diretrizes da política econômico-financeira, e até da polí-

tica social, daí em diante, passam a ser daquele órgão. Estão aí as provas na Carta de Intenção do Governo brasileiro ao Fundo Monetário, onde o Brasil se compromete...

O SR. FÁBIO LUCENA — Carta de Intenção que não passou pelo Congresso Nacional.

O Sr. Humberto Lucena — Perfeitamente; tivemos apenas conhecimento pela Imprensa. Mais Carta de Intenção em que o Brasil se compromete a atender a determinadas exigências, como por exemplo, atingir um superávit na balança comercial de 6 milhões de dólares, em 1983, e chegar a uma inflação de 70% — depois se conseguiu que o limite fosse fixado em 90% — este ano. Para isso o que impôs o FMI? A retirada de subsídios do trigo, do crédito agrícola, etc., alteração da política salarial que, anteriormente ao Decreto nº 2.012, seria inflacionária, altamente inflacionária; além da revisão da legislação sobre remessa de lucros para o exterior, para estabelecer uma maior liberalização e, por conseguinte, atrair mais vultosos investimentos estrangeiros para a nossa economia. Tudo isso foram exigências do Fundo Monetário Internacional. Tanto assim, nobre Senador, que já começam as inspeções trimestrais. Esteve, não sei se ainda está aí, uma alta funcionária do Fundo Monetário Internacional, a qual veio fazer uma primeira inspeção na economia, para saber se nós estávamos cumprindo as exigências do Fundo. E aí entra a questão da manipulação, a que se referiu o nobre Senador Virgílio Távora. Este Governo é o governo das manipulações; é o Governo da manipulação dos dados estatísticos do IBGE, inclusive quanto ao desemprego. Ainda hoje há uma notícia estarecedora na imprensa dizendo que o desemprego está descendo, mas ninguém acredita; as próprias autoridades governamentais não creem no que diz o IBGE, é o governo da manipulação do INPC, o que levou um Diretor a se demitir...

O SR. FÁBIO LUCENA — Manipulação do PIS no ano passado.

O Sr. Humberto Lucena — ... e é o governo também da manipulação dos resultados da balança comercial. Para quê? Para que no final do trimestre a inspeção do FMI admita que o Brasil está cumprindo a meta, pelo menos, quanto ao superávit da balança comercial, de 6 bilhões de dólares. Tanto é assim que estou procurando apurar a veracidade de uma notícia a de que a CACEX — que é órgão encarregado de liberar as importações — está restando um mês ou dois, ou até três, as guias de importação. Portanto, no final dos meses aqui referidos, estas guias não são computadas, porque estão sendo retidas pela CACEX. Isso me foi dito por um exportador, inclusive acusando o Governo de estar prejudicando altamente as empresas que dependem de importação no Brasil. Por outro lado, a meta da inflação já se vê que está inteiramente superada. A princípio era 70%, no adendo à Carta de Intenção conseguiu-se que ficasse em 90%, e todo mundo já sabe que chegará talvez a 150%.

O SR. FÁBIO LUCENA — Já está em 118.

O Sr. Humberto Lucena — Quanto ao déficit público, também os limites negociados com o Fundo Monetário estão inteiramente superados e tudo indica que nós não teremos condições de atender às exigências do Fundo, sob pena de o País chegar a uma convulsão social, o que aliás leva o Sr. Carlos Langoni, Presidente do Banco Central, no próximo dia 16 a Washington, para renegociar, segundo a imprensa — e a imprensa é realmente a nossa grande fonte inspiradora, como diz V. Ex^a — com o FMI as metas de 1983. Assim o Governo brasileiro, apesar de toda a recessão que aí está na nossa economia, apesar do sacrifício imenso imposto as classes assalariadas, nem com isso consegue satisfazer as exigências do Fundo Monetário Internacional, que são terríveis e que

não podem de maneira alguma continuar. Acho que é chegada a hora, com essa viagem do Sr. Langoni, aos Estados Unidos de se reexaminar por inteiro todo o acordo feito pelo Brasil com o Fundo Monetário Internacional, para que o seu custo social não seja tão caro e para que não haja por conseguinte, maior sacrifício para a Nação brasileira.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, agradeço imensamente o seu aparte e o incluo no meu pronunciamento. De fato ele elucida questões fundamentais e da maior importância. Não é mais possível que este Poder — o Senado Federal e a Câmara dos Deputados — fique apáticos a essa situação vergonhosa imposta ao Brasil pelo Fundo Monetário Internacional.

Sr. Presidente, vou concluir encaminhando a V. Ex^a uma sugestão.

Sugestão à Mesa do Senado:

Altera o parágrafo 4º do art. 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O parágrafo 4º do artigo 392 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 392.

§ 1º

§ 2º

§ 3º É vedada a conversão da licença em vantagem pecuniária, exceto nos seguintes casos:

I — Ao funcionário será permitida a transformação da licença em pecúnia, para fins de abatimento em saldo devedor ou prestação de imóvel de que seja titular, de acordo com o artigo primeiro da Lei nº 6.765, de 18 de dezembro de 1979.

II — O funcionário que se aposentar, de acordo com o artigo 427 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e que não houver gozado ou transformado em tempo de serviço a licença especial a que tenha feito jus, terá direito a transformá-la em pecúnia.

III — Os herdeiros ou sucessores do funcionário falecido antes de gozar licença especial a que fazia jus terão direito a recebê-la em pecúnia, aplicando-se esta norma às frações correspondentes a período aquisitivo inconcluso na ocasião do óbito.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a intenção era apresentar um projeto de lei abrangente a todos os Funcionários Públicos Civis da União. Infelizmente, a Lei Maior impede a abrangência, enquanto que no caso dos funcionários do Senado Federal, nos resguardamos no Artigo 42 inciso IX da Constituição Federal. E, com isso, ao mesmo tempo em que se procura sanar uma injustiça, embora que de parte dos funcionários, procuramos também sensibilizar o Sr. Presidente da República para que faça como nós e altere o Decreto nº 38.204 de 3 de novembro de 1955.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como é sabido, o funcionário público não dispõe de nenhum mecanismo que o ajude a enfrentar o ônus da prestação da casa própria, em níveis já insuportáveis e com promessa para julho de ser, no mínimo, dobrada. Ao celetista cabe o recurso de lançar mão do seu Fundo de Garantia; ao funcionário nada resta se não pensar com uma prestação insuportável e o seu aviltado vencimento.

Evidentemente que esta medida, por si só, não irá resolver o problema da inadimplência, que já atinge

a mais de 50% dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação. O ideal, seria extirpar da nossa legislação a figura esdrúxula da Correção Monetária, alimentadora principal da inflação que nos atinge.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é inconcebível que o funcionário após trinta anos, se mulher; trinta e cinco, se homem ou setenta anos, se pela compulsória, aposentando-se sem ter gozado a licença especial, venha a perdê-la, por ter sido dedicado, zeloso com a sua função.

Mais grave ainda é o caso do funcionário que tendo ficado inválido, vá para casa, quando a tem, sem nenhuma ajuda. Por que então não lhe dar o que lhe é de direito? Por que não deixar que ele transpire em pecúnia a sua licença especial não gozada e que ele por necessidade ou por zelo deixou de gozar?

Que dizer então da família do funcionário morto? Ai, não se deve nem justificar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, resta arguir a inconstitucionalidade do projeto quanto ao aumento de despesa.

Não se justifica.

Todos sabemos que ao se afastar do cargo que ocupa para gozô da licença especial, o funcionário nada perde em termos de vencimentos e vantagens e, o outro, que o irá substituir, também receberá todas as vantagens a que o cargo obriga.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se aprovado o presente projeto, será feita uma justiça ao funcionário público e também estaremos dando-lhe meios para minorar o seu sofrimento na hora em que vai pagar a sua prestação da casa própria e, ao mesmo tempo, convidando o Sr. Presidente da República a estender a justiça a todos os funcionários públicos civis da União.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, dada a exiguidade do tempo e a impossibilidade de continuar na tribuna, era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. FÁBIO LUCENA EM SEU DISCURSO:

"NOSSA SOBERANIA NUNCA ESTEVE À VENDA"

A ordem do dia do Ministro da Aeronáutica tem seguinte teor:

"A soberania não está à venda. Porque acima de todos os compromissos paira a dívida moral com o futuro da Pátria.

Não existe pragmatismo, por mais irresponsável, que justifique negociar a honra ou leiloar a independência.

Em tudo se pode ceder, menos nos princípios, pois eles, representam a verdadeira riqueza de uma nação, suportes da grandeza maior que é o espírito de unidade nacional.

A atitude dúbia, a postura vaga e indecisa, o querer incerto e hesitante são, em questões de soberania, caminhos sem fim.

A credibilidade de um país não é medida, apenas pela capacidade de pagar as suas contas em dia, mas, antes, pelo respeito que consegue infundir pela aplicação coerente de seus princípios.

Companheiros, a soberania nunca esteve à venda. A participação brasileira no esforço de guerra aliado testemunha a nossa fé no valor da liberdade e o nosso respeito pela autodeterminação de todos os povos.

Seja este 8 de maio, em que comemoramos o "Dia da Vitória, a oportunidade para refletirmos, diante dos dias que estamos vivendo, sobre a importância da firmeza de atitudes perante a adversidade e sobre o valor da verdade no relacionamento entre as nações".

LEI Nº 6.765, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

Altera dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, permitindo que o empregado optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, utilize sua conta vinculada para pagamento de prestações da casa própria.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea b, inciso II, do art. 8º e o *caput* do art. 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I —

II —

b) aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta Lei.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, cinco anos de trabalho sob o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de acordo com as disposições da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e de conformidade com as instruções expedidas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH."

Art. 2º No prazo de sessenta dias, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 18 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91ª da República. — JOÃO FIGUEIREDO — *Murillo Macedo* — *Mário David Andrezza*.

Fundo de Garantia do

Tempo de Serviço

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966⁽¹⁾

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do artigo 5º, do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965:

Art. 1º Para a garantia do tempo de serviço, ficam mantidos os Capítulos V e VII do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho, assegurado, porém, aos empregados, o direito de optarem pelo regime instituído na presente Lei.

§ 1º O prazo para a opção é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da vigência desta Lei para os atuais empregados, e da data da admissão ao emprego quanto aos admitidos a partir daquela vigência.

§ 2º A preferência do empregado pelo regime desta Lei deve ser manifestada em declaração escrita, e, em seguida, anotada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como no respectivo livro ou ficha de registro.

§ 3º Os que não optarem pelo regime da presente Lei, nos prazos previstos no § 1º, poderão fazê-lo, a qualquer tempo, em declaração homologada pela Justiça do Trabalho, observando-se o disposto no art. 16.

(1) — Diário Oficial, 14-9-1966.

— V. decreto-lei nº 691, de 18 de julho de 1969 (art. 1º), que exclui do âmbito do FGTS os técnicos estrangeiros domiciliados ou residentes no exterior, para execução, no Brasil, de serviços especializados (D.O. 21-7-1969), retificado em 23-7-1969.

§ 4º O empregado que optar pelo regime desta Lei, dentro do prazo estabelecido no § 1º e que não tenha movimentado a sua conta vinculada poderá retratar-se desde que o faça no prazo de 365 dias a contar da opção, mediante declaração homologada pela Justiça do Trabalho, não se computando para efeito de contagem do tempo de serviço o período compreendido entre a opção e a retratação.

§ 5º Não poderá retratar-se da opção exercida o empregado que transacionar com o empregador o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço anterior à opção.

§ 6º Na hipótese da retratação, o valor da conta vinculada do empregado relativo ao período da opção será transferido para a conta vinculada da empresa e individualizada nos termos do art. 2º

— Redação dos §§ 4º, 5º e 6º dada pelo decreto-lei nº 20, de 14 de setembro de 1966 (D.O. 15-9-1966).

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ficam obrigadas a depositar, até o dia 30 (trinta) de cada mês, em conta bancária vinculada, importância correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior, a cada empregado, optante ou não, excluídas as parcelas não mencionadas nos arts. 457 e 458 da CLT.

— V. súmula TST nº 63.

Parágrafo único. As contas bancárias vinculadas a que se refere este artigo serão abertas em estabelecimento bancário escolhido pelo empregador, dentre os para tanto autorizados pelo Banco Central do Brasil, em nome do empregado que houver optado pelo regime desta Lei, ou em nome da empresa, mas em conta individualizada, com relação ao empregado não optante.

— O Banco Central da República do Brasil, a que este artigo se refere, foi criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 (D.O. 31-12-1964, retificada em 3-2-1965), passou a denominar-se Banco Central do Brasil pelo Decreto-lei nº 278, de 28 de fevereiro de 1967 (D.O. 28-2-1967).

Art. 3º Os depósitos efetuados de acordo com o artigo 2º são sujeitos à correção monetária na forma e pelos critérios adotados pelo Sistema Financeiro de Habitação e capitalizarão juros segundo o disposto no artigo 4º.

§ 1º A correção monetária e a capitalização dos juros correrão à conta do Fundo a que se refere o artigo 11.

§ 2º O montante das contas vinculadas decorrentes desta lei é garantido pelo Governo Federal, podendo o Banco Central do Brasil instituir seguro especial para esse fim.

§ 4º A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no art. 2º far-se-á à taxa de 3% (três por cento) ao ano.

— Redação dada pela Lei nº 5.705, de 21 de setembro de 1971 (D.O. 22-9-1971).

Art. 5º Verificando-se mudança de empresa, a conta vinculada será transferida para estabelecimento bancário de escolha do novo empregador, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 2º.

— Redação dada pelo Decreto-lei nº 20, de 14 setembro de 1966.

Art. 6º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte da empresa, sem justa causa, ficará esta obrigada a pagar diretamente ao empregado optante os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido ao Banco Depositário, além da importância igual a

10% (dez por cento) desses valores e do montante dos depósitos, da correção monetária e dos juros capitalizados na sua conta vinculada, correspondentes ao período de trabalho na empresa.

§ 1º Quando ocorrer despedida por culpa recíproca ou força maior, reconhecidas pela Justiça do Trabalho, o percentual de que trata este artigo será de 5% (cinco por cento), obrigada a empresa aos demais pagamentos nele previstos.

§ 2º As importâncias de que trata este artigo deverão constar do recibo de quitação de rescisão do contrato de trabalho, observado o disposto nos parágrafos do artigo 477 da CLT, e eximirão a empresa exclusivamente quanto aos valores discriminados.

— Redação deste artigo dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975 (D.O. 5-12-75).

Art. 7º Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT, o empregado fará jus ao valor dos depósitos feitos em seu nome, mas perderá, a favor do Fundo aludido no art. 11 desta Lei, a parcela de sua conta vinculada correspondente à correção monetária e aos juros capitalizados durante o tempo de serviço prestado à empresa de que for despedido.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — Rescindido o contrato de trabalho, seja sem justa causa, provada esta pelo pagamento dos valores a que se refere o artigo 6º ou por declaração da empresa, ou ainda por decisão da Justiça do Trabalho, seja por justa causa nos termos do artigo 483 da CLT, seja por cessação da atividade da empresa ou pelo término do contrato de trabalho por prazo estipulado, ou ainda no caso de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

— Redação deste item dada pelo Decreto-lei nº 1.432, de 5 de dezembro de 1975 (D.O. 5-12-75).

II — No caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

- aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agro-pecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;
- aquisição e moradia própria e pagamento das respectivas prestações, nos termos do art. 10 desta lei;
- necessidade grave e premente pessoal ou familiar;
- aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;
- por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

— Redação dos incisos deste artigo dada pelo Decreto-lei nº 20, de 14-9-66 (D.O. 15-9-66).

III — Durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

Art. 9º Falecendo o empregado, a conta vinculada em seu nome será transferida para seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, e entre eles rateada segundo o critério adotado para concessão de pensões por morte.

Parágrafo único. No caso deste artigo, não havendo dependentes habilitados no prazo de 2 (dois) anos a contar do óbito, o valor da conta reverterá a favor do Fundo a que alude o art. 11.

Art. 10. A utilização da conta vinculada, para o fim de aquisição de moradia própria e pagamento das respectivas prestações, é assegurada ao empregado que completar, depois da vigência desta Lei, cinco anos de trabalho sob o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, de acordo com a disposição da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e de conformidade com as instruções expedidas pelo Banco Nacional da Habitação — BNH.

— Redação da alínea "b", inciso II, do art. 8º e art. 10 dada pela Lei nº 6.765, de 18 de dezembro de 1975 (D.O. 19-12-75).

§ 1º O BNH poderá, dentro das possibilidades financeiras do Fundo, autorizar, para a finalidade de que trata este artigo, a utilização da conta vinculada por empregado que tenha tempo menor de serviço que o ali mencionado desde que o valor da própria conta, ou este complementado com poupanças pessoais, atinja a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do financiamento pretendido.

§ 2º O BNH poderá instituir, como adicional, nos contratos de financiamento de que trata este artigo, um seguro especial para o efeito de garantir a amortização do débito resultante da operação em caso de perda ou redução do salário percebido pelo empregado.

— V. Resolução nº 34, de 24 de junho de 1975, que dispõe sobre a utilização desta conta (D.O. 1-11 — 14-8-75).

Art. 11. Fica criado o "Fundo de Garantia do Tempo de Serviço" (FGTS), constituído pelo conjunto das contas vinculadas a que se refere esta Lei, cujos recursos serão aplicados com correção monetária e juros, de modo a assegurar cobertura de suas obrigações, cabendo sua gestão ao Banco Nacional da Habitação.

— V. Súmula TST nº 95.
— V. Súmula TFR nº 17.

Art. 12. A gestão do FGTS pelo BNH far-se-á segundo planejamento elaborado e normas gerais expedidas por um Conselho Curador, integrado por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um representante do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, um representante das categorias profissionais e o Presidente do BNH, que o presidirá.

§ 1º Os representantes dos Ministérios serão designados pelos respectivos Ministros; os das categorias, eleitos pelo período de três anos, cada um, pelas respectivas confederações em conjunto.

— Redação deste § dada pela Lei nº 6.675, de 9 de julho de 1979 (D.O. 10-7-79).

§ 2º Os membros-representantes perceberão, por sessão a que comparecerem, até o máximo de 4 (quatro) por mês, gratificação equivalente a 1 (um) salário mínimo.

§ 3º Os membros-representantes terão suplentes designados ou eleitos, pela mesma forma que os titulares; o Presidente do BNH designará o seu suplente dentre os diretores dessa autarquia.

Art. 13. As aplicações do Fundo serão feitas diretamente pelo BNH ou pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, ou ainda pelos estabelecimentos bancários para esse fim credenciados como seus agentes financeiros segundo normas fixadas pelo BNH e aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, em operações que preencham os seguintes requisitos:

- garantia real;
- correção monetária igual à das contas vinculadas mencionadas no art. 2º desta Lei;
- rentabilidade superior ao custo do dinheiro depositado, inclusive os juros.

§ 1º O programa de aplicações será feito baseado em orçamento trimestral, semestral ou anual, de acordo com as normas de que trata este artigo.

§ 2º Os excedentes em relação à previsão orçamentária serão aplicados em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em títulos que satisfaçam os requisitos de manutenção do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º No programa de aplicações serão incluídas previsões do BNH para execução do programa habitacional.

§ 4º Aos agentes financeiros será creditada, a título de taxa de administração, percentagem não superior a 1% (um por cento) dos depósitos efetuados, a qual será fixada anualmente, para cada região do País, pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do BNH.

§ 5º Nos empréstimos concedidos a pessoa jurídica de direito público, empresa pública ou sociedade de economia mista, poderá ser dispensada, a critério do BNH, a prestação de garantia real.

— § acrescido pela Lei nº 6.911, de 27 de maio de 1981 (D.O. 28-5-81).

Art. 14. O BNH restituirá ao Fundo, acrescido dos juros e da correção monetária, o montante das aplicações de que trata o art. 13.

Art. 15. As despesas decorrentes da gestão do Fundo pelo Banco Nacional da Habitação serão custeadas com os diferenciais de juros obtidos nas operações de aplicação, em relação aos custos de capitalização do Fundo, limitadas as de administração a uma percentagem fixada anualmente pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 16. Os empregados que, na forma do art. 1º, optarem pelo regime desta Lei terão, na ocorrência de rescisão do contrato de trabalho, regulados os direitos relativos ao tempo de serviço anterior à opção, de acordo com o sistema estabelecido no Capítulo V do Título IV da CLT, calculada, porém, a indenização, para os que contem 10 (dez) ou mais anos de serviço, na base prevista no artigo 497 da mesma CLT. Pelo tempo de serviço posterior à opção, terão assegurados os direitos decorrentes desta Lei.

§ 1º O valor da indenização, correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, será complementado pela empresa, mediante depósito na conta vinculada do empregado.

§ 2º É facultado à empresa, a qualquer tempo, desobrigar-se da responsabilidade da indenização relativa ao tempo de serviço anterior à opção, depositando na conta vinculada do empregado o valor correspondente na data do depósito.

§ 3º Aos depósitos efetuados nos termos do § 2º, aplicam-se todas as disposições desta Lei.

Art. 17. Os contratos de trabalho que contarem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta Lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes. E, na ocorrência desta hipótese, o empregado receberá, diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

§ 1º Se o empregado for optante poderá movimentar livremente a conta vinculada depositada a partir da data da opção.

§ 2º Para a validade do pedido de demissão é essencial o cumprimento das formalidades prescritas no artigo 500 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Dispõe o art. 500 da CLT, restabelecido pela lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, publicada no D.O. 29-6-1970.

— Dispõe o art. 500 da CLT, restabelecido pela lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, publicada no D.O. 29-6-1970.

Art. 500. O pedido de demissão do empregado estável só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato e, se não houver, perante autoridade local competente do Ministério do Trabalho da ou da Justiça do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A sugestão de V. Exª será encaminhada à Mesa Diretora.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do Partido.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Para uma comunicação.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se do encaminhamento do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1983

Estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As operações de desconto de notas promissórias por instituições financeiras, no valor equivalente a até 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTNs), serão obrigatoriamente, cobertas por seguro, quanto à responsabilidade do emitente, vedada a exigência de avalista.

Art. 2º O prêmio do seguro ora instituído será deduzido por ocasião da liberação do desconto, do valor líquido, e, levado a crédito da seguradora, na base de 1% (um por cento) por mês do vencimento.

Art. 3º Na hipótese de o emitente não saldar a obrigação até 3 (três) dias úteis após o vencimento, o valor do título será exigível diretamente da seguradora, que efetuará o pagamento à instituição financeira, inclusive juros e acréscimos legais, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do aviso correspondente, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

Art. 4º A seguradora que efetuar o pagamento da dívida segurada fica sub-rogada nos direitos de instituição financeira, contra o emitente, ou seus sucessores, até o limite do que efetivamente pagou.

Art. 5º A seguradora que não efetuar o pagamento da dívida segurada no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso, além de sujeitar-se à multa estabelecida no artigo 3º (terceiro) desta lei, perderá o direito à ação de regresso contra o emitente segurador, sem prejuízo da execução, contra ela, pela instituição.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, e entrará em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os bancos e demais instituições financeiras, nas operações de desconto de notas promissórias têm alicerçado sempre suas garantias no aval dos títulos, dada a natureza autônoma, independente e abstrata dessa obrigação cambial.

Por sua vez, as pessoas solicitadas a prestar aval são normalmente ligadas ao emitente por laços de parentesco ou de amizade, o que lhes acarreta constrangimento em negá-lo. Dessa forma, gratuitamente, comprometem todo o patrimônio da família. E, quando essa garantia vem a ser executada, nos casos da inadimplência do emitente, além da ruína econômica do avalista, rompem-se os laços afetivos que determinaram a prestação da garantia.

A extinção pura e simples do aval, além das dificuldades de ordem técnica, decorrentes da vinculação do Brasil e convenções internacionais, traria problemas práticos, nas relações gerais do comércio, principalmente em relação às empresas, que descontam notas promissórias de sua emissão, com aval de seus diretores.

Assim, a modalidade proposta, transferindo ao emitente o ônus da garantia, representada pelo seguro, evita os constrangimentos já referidos, atribuídos às seguradoras, mediante assunção de risco remunerado, a responsabilidade antes garantida por aval.

Por outro lado, os ônus suportados pelas seguradoras serão cobertos pelas tarifas dos seguros, fixados de acordo com cálculos atuariais, reduzidos esses custos a um

mínimo, pois nos casos de inadimplimento, ressalvadas as hipóteses previstas, fica assegurado o direito de regresso contra o emitente, pela sua sub-rogação.

O projeto contempla apenas as operações de pequeno porte, não onerando as empresas com os custos do seguro em operações maiores que 1.000 (mil) ORTNs. Nestas, os avais são prestados normalmente pelos próprios sócios, pessoas físicas que, de qualquer forma, têm interesse direto nas operações. Nesses casos, o aval deixa de ser mero favor ou risco gratuito.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1983. — *Jorge Kalume.*

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto de lei que vem ser lido e justificado da tribuna pelo nobre Sr. Senador Jorge Kalume será publicado e remetido às comissões de Constituição e Justiça e de Economia. **COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:** Eunice Michiles — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Carlos Alberto — Nilo Coelho — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 287, de 1983), do Projeto de Resolução nº 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 118, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondentes a 76.097 UPCs, Considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), vigente em janeiro/80 a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do

Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução dos Programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, requiro verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não existe verificação de quorum, porque a redação final independe de votação, Sr. Senador. Indefiro o requerimento de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 285, de 1983), do Projeto de Resolução nº 140, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 140, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondentes a 1.200.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 286, de 1983), do Projeto de Resolução nº 143, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 143, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de creches, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 284, de 1983), do Projeto de Resolução nº 156, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 156, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93,

de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezotoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), correspondentes a 715.529 UPC considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de lotes urbanizados, urbanização de conjuntos habitacionais e financiamento de equipamentos comunitários ou públicos; da construção, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social, (Programas PROFILURB, FINC/FINEC e FICAM), naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 283, de 1983), do Projeto de Resolução nº 157, de 1981, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 157, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social FAS, destinado à construção e equipamento de 8 (oito) unidades de ensino pré-escolar e de 13 (treze) unidades de ensino de 1º grau, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 282, de 1983), do Projeto de Resolução nº 169, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 169, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 288, de 1983), do Projeto de Resolução nº 141, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (*pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 141, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 1982

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas, a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis mil cruzeiros), correspondentes a 167.863 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN, de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de ampliação de sistemas de abastecimento d'água, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 289, de 1983), do Projeto de Resolução nº 153, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declarado encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 153, de 1982.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, au-

torizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), correspondentes a 21.493 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de canalização do córrego "Nossa Senhora Aparecida", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 306, de 1983), do Projeto de Resolução nº 94, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 94, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias — Programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 307, de 1983), do Projeto de Resolução nº 109, de 1981, que autoriza a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros.)

Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, já que fui citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Exª por 5 minutos.

O SR. JORGE KALUME (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha conduta nesta Casa já é por demais conhecida, conduta de coerência, sempre pautando o meu trabalho, a minha linha, dentro do maior espírito de justiça. Este projeto vem desde 1981. Não me cabe a culpa dele não ter sido aprovado naquele ano, como também em 1982, quando passei a maior parte do meu tempo em campanha política no Acre.

Durante o ano de 1981, todos os projetos, haja vista que a pauta está plena de projetos desse ano, todos os projetos obstruídos pelo nosso estimado amigo e companheiro Dirceu Cardoso, que honrou esta Casa. Dentro da conduta que traçou, entendia S. Exª que cada empréstimo representaria mais inflação para o País, e nós não concordávamos com esta conduta.

Certa vez, em 1980, conseguimos salvar um projeto para construção de hospitais no Acre, a meu pedido, no dia 4 de dezembro de 1980, no apagar das luzes dos trabalhos desta Casa. Por isso, desde 1981 não consegui a aprovação desse projeto não obstante os meus apelos permanentes ao querido companheiro Dirceu Cardoso, que sempre respondia: "Atendi a primeira vez; não atendo a segunda". Quero deixar bem claro que eu não tive nenhuma culpa do projeto não ter sido aprovado anteriormente.

Quando o Senador Mário Maia pediu o seu desarmamento, eu apenas pedi à Mesa o prazo de 30 dias para conhecer melhor o projeto e para atualizá-lo. Isto é o que queríamos, Sr. Presidente, e graças ao meu partido, graças à minha Liderança, comandada aqui pelos Srs. Senadores Aloysio Chaves, José Lins, Virgílio Távora e outros companheiros conseguimos a boa vontade de todos no sentido de aprová-lo em tempo recorde, há 15 dias. Constando da pauta como número um, passando muitos projetos para a retaguarda, ele foi aprovado.

Tive a ocasião, Sr. Presidente e meus estimados companheiros, de agradecer ao Plenário a aquiescência para aprovação desse projeto. A vitória não foi minha, mas da Casa, que aquiesceu, e do PDS, que tem a maioria aqui Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pelo texto do projeto de resolução, salvo melhor juízo de V. Exª, pela redação final, o Estado do Acre, sem dúvida alguma, sofrerá sérios prejuízos. Aqui está escrito:

Art. 1º É a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 do Senado Federal, e com a garantia do Governo do Estado do Acre, Autorizada a contratar operação de crédito

no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1.450.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81...

Ora, Sr. Presidente, no meu modesto entendimento, esta redação deve ser corrigida, a fim de que o valor do empréstimo seja concedido à COHAB do Acre pelo valor da UPC correspondente a janeiro de 1983, precisamente três vezes o valor da UPC vigorante em primeiro de janeiro de 1981.

É a proposta que faço a V. Exª no sentido de mandar corrigir, na Redação Final, o valor da UPC que consta do projeto de resolução.

A UPC não custa mais Cr\$ 738,50, como está no projeto de Resolução; está valendo três vezes mais.

Peço a V. Exª que mande fazer essa correção, para que o Estado do Acre não sofra irremediável prejuízo. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Comissão de Redação, nobre Senador, responde a Mesa, ao ser interpelada por V. Exª — não pode, após a votação da matéria entrar no mérito do projeto.

A redação final não pode modificar ou acrescentar nada ao que foi votado. Nestas condições, a redação final é cópia *Verbo ad Verbum* do enunciado que foi apresentado aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 109, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Companhia de Habitação do Acre — COHAB — Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Companhia de Habitação do Acre — COHAB — Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, e com a garantia do Governo do Estado do Acre, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1.450.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, junto ao Banco do Estado do Acre S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamento comunitário nos conjuntos habitacionais a serem construídos pela COHAB — Acre, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 11:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 310, de 1983), do Projeto de Resolução nº 128, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 128, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 12:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 311, de 1983), do Projeto de Resolução nº 131, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 131, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joazeiro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 312, de 1983), do Projeto de Resolução nº 132, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 132, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 525.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e qua-

tro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 313, de 1983), do Projeto de Resolução nº 136, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 136, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 314, de 1983) do Projeto de Resolução nº 138, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 308, de 1983), do Projeto de Resolução nº 144, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de conformidade com art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), correspondentes a 1.400.000 UPCs, considerado o valor nominal de UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 4.000 (quatro mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 309, de 1983), do Projeto de Resolução nº 146, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 146, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 350.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 18:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer

nº 315, de 1983), do Projeto de Resolução nº 74, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declarado encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno. A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 74, de 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela cidade, obedecendo às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passamos à fase dos oradores.

O Sr. Martins Filho — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, acatei, com todo o respeito, a decisão da Presidência, quando decidiu que na discussão da redação final de matéria não pode ser requerida a verificação de *quorum*. Todavia, a parte final do art. 359 assegura a qualquer Senador requerer seja a matéria submetida a votos.

Era só este esclarecimento que gostaria de obter de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador, o art. 359 do Regimento Interno diz o seguinte, e passamos a lê-lo, *ipsis litteris*:

“Art. 359. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requiera seja submetida a votos.”

A Mesa, em respeito a V. Exª, tem que esclarecer, salvo melhor juízo, no entendimento jurídico que possui, que V. Exª requereu verificação de votos. V. Exª não re-

queceu fosse à redação final submetida à votação, que, aliás, seria simbólica. Aprovada a matéria, então V. Exª requeria verificação de *quorum*. Nestas condições, a Mesa se curvaria ao requerimento de V. Exª

Por respeito e homenagem a V. Exª, a Mesa lhe deu essas explicações.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda.

O SR. MARCELO MIRANDA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se algum setor da política dos Governos Revolucionários, assim denominadas as administrações pós 1964, merece o reconhecimento da opinião pública nacional, esse é o setor das comunicações.

É bem verdade que tais Governos têm tido uma sobrevida não só de erros. E nem poderia ser assim. Algo de positivo pôde ser detectado aqui e ali em meio a um panorama confuso, de uma política aleatória, cujo o saldo está aí, como desafio insólito para inteligência nacional.

O Brasil é um país praticamente integrado por via dos instrumentos de comunicação. Os serviços de telefonia, em especial, cobrem quase todo o Território Nacional, permitindo o contato de suas partes com o todo e assim com o mundo.

Foi um salto espetacular, da era dos correios a cavalo aos meios modernos que oferecem hoje a tecnologia, com seus satélites, microondas e demais terminologias sofisticadas do universo linguístico da informática.

As distâncias desapareceram, o País se estreitou, conhecendo-se melhor a si mesmo. Os fatos não são mais isolados, eis que a televisão os faz presentes, a tempo e hora da vida nacional. Isso representa mais que segurança. É progresso; é desenvolvimento.

Mas há, ainda bolsões de isolamento ou semi-isolamento. É o caso do chamado bolsão sul-mato-grossense, no meu Estado.

Uma vasta região, de um potencial extraordinário, com significativa produção de soja, milho e arroz; com uma pecuária bem desenvolvida e uma produção de leite tão expressiva que mantêm ativos vários laticínios.

Compreendendo oito municípios, o bolsão limita-se com os estados de Goiás, Minas e São Paulo, no coração do Brasil, e não tem contatos permanentes e efetivos com a Capital de seu Estado, a cidade de Campo Grande.

O bolsão encontra-se isolado no Estado de Mato Grosso do Sul. Tão isolado que algumas de suas cidades usam o horário de seus vizinhos de São Paulo e Goiás, pois todos os contatos e todas as informações são obtidas dessas fontes, por via do rádio e da televisão, alimentando uma dependência não apenas econômica e financeira, mas também cultural.

A busca da capital, para as relações de natureza pública e privada, é feita com enormes sacrifícios.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Pois não.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Marcelo Miranda, evidentemente que não há que negar o esforço do Governo Federal no setor das telecomunicações. Mas teremos que progredir nesse setor, nem que fosse sobre critérios vegetativos. Além do bolsão sul-mato-grossense a que se refere V. Exª, há o grande, vasto, imenso bolsão amazônico, em particular, o bolsão amazonense. Para que V. Exª tenha uma vaga idéia a respeito das telecomu-

nicações no meu Estado, é muito mais fácil fazermos uma ligação telefônica de Manaus para Tóquio, Paris, Washington, por discagem direta internacional, do que de Manaus para um município do interior do nosso Estado. Lá, as companhias telefônicas trabalham por escalas horárias: pede-se uma ligação telefônica e a ligação, às vezes, é transferida para o dia seguinte, tamanha a deficiência desse serviço lá no meu Estado. Não vou negar que onde existe o sistema de discagem direta — e isso existe em apenas 6 municípios dos 72 municípios que compõem o Amazonas — onde existe o DDD a eficiência é notável, mas onde não existe, onde depende do mensageiro, onde depende de pedir à Central Telefônica a ligação, nós ainda estamos, no Amazonas, nos tempos em que os selvagens se comunicavam através do famoso “tam-tam”.

Era a informação que queria dar a V. Exª

O SR. MARCELO MIRANDA — Obrigado pelo aparte, nobre Senador Fábio Lucena, e este é exatamente o ponto central da minha fala, uma vez que várias são as localidades do nosso Brasil onde a comunicação, através de telefone, ainda não atingiu. E os nossos irmãos dessas localidades ainda se utilizam de formas rudimentares, como nos tempos da história de nossos avós, para se comunicarem, através de correios a cavalo, como eu disse, ou, então, pelos caminhos e pelas picadas, através daqueles que levam e trazem as notícias a pé. Ainda existem esses lugares no nosso Brasil. E vou-me referir exatamente a um lugar não com a transmissão dessa maneira, como acabei de dizer, mas no coração do Brasil, onde a comunicação é feita, ainda, com bastante dificuldade.

A busca da capital, para o bolsão sul-mato-grossense para as relações de natureza pública e privada, é feita com enormes sacrifícios.

A ligação rodoviária é péssima, com o trânsito interrompido em boa parte do ano. Em razão disso o percurso é feito pelo Estado de São Paulo, com uma volta de mais de cem quilômetros. A opção é a linha férrea, que todos relutam em utilizar, dadas as suas precárias condições e a qualidade cada vez mais decadente dos serviços. Além disso os horários não atendem às necessidades dos usuários, com seus constantes atrasos, cerca de dez horas para um percurso de pouco mais de trezentos quilômetros.

As imagens das emissoras de TV de Campo Grande ainda não puderam chegar ao bolsão e mesmo os jornais da capital quando ali chegam, esporadicamente, o fazem com muito atraso. O Governador Wilson Barbosa Martins estuda a viabilização de meios e recursos para fazer chegar ao bolsão as imagens de televisão geradas na capital.

Resta comentar sobre os serviços de telefonia, que é o assunto, a razão e o motivo deste nosso pronunciamento.

Dentre as cidades do bolsão, que compreende Brasilândia, Três Lagoas, Água Clara, Selvíria, Aparecida do Taboado, Inocência, Paranaíba e Cassilândia, podendo-se incluir agora também o novo município de Costa Rica, nos altos do rio Sucuriú, apenas Três Lagoas conta com serviços telefônicos completos. E é também Três Lagoas, a única que conta com os serviços da Rede Ferroviária, antiga Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, hoje integrante da RFFESA — Rede Ferroviária Federal S/A.

A TELEMAT — empresa concessionária em todo o Estado de Mato Grosso do Sul para exploração de serviços públicos de telecomunicação, instituída em lei, observadas as limitações ditadas pela conjuntura nacional, tem desenvolvido um esforço no âmbito da integração dos municípios, contribuindo, decisivamente, para o processo de desenvolvimento e consolidação a nível político, econômico e social. No bolsão sul-mato-grossense tem raízes firmadas e sua presença marcada nas cidades de Três Lagoas, Brasilândia, Água Clara, Selvíria, Inocência e Costa Rica.

Nas demais destacam-se Aparecida do Taboado e Paranaíba, cujos serviços de telecomunicação são operados pela Companhia de Telefones do Brasil Central —

CTBC, com sede em Uberlândia (MG) e Cassilândia pela TELEOESP — Telecomunicações do Oeste Paulista S/A, sucessora da INETEL, de Jales — SP.

Os serviços de Cassilândia e Aparecida do Taboado são explorados irregularmente, sem concessão, o que significa que tais serviços foram implantados sem autorização competente ao arripio da lei.

O atendimento das comunidades, inclusive em função disso, é extremamente precário, não satisfazendo as reais necessidades.

A canalização do tráfego interurbano dessas localidades, inclusive Paranaíba, é feita para outras Unidades da Federação, Minas Gerais e São Paulo, onde as entidades operadoras têm sede.

Tais serviços, comparados com os da TELEMAT, que assiste Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, colocam o bolsão, em termos de comunicação telefônica, de volta aos tempos da comunicação do começo do século.

Os contatos, via telefônica, da Capital com os municípios assistidos pela CTBC e TELEOESP são muito difíceis e muitas vezes impossível. É comum receber-se a informação de que devemos aguardar um mínimo de seis horas para que a ligação se complete. E, quando completada, em especial durante o dia, a comunicação é difícil, quase ininteligível.

Dotada de aparelhagem obsoleta, assentada ainda em linha física, quando estamos na era das microondas, estes serviços não atendem mais às necessidades do nosso tempo.

Ao se considerar que a CTBC e a TELEOESP adentrou o território de Mato Grosso, hoje Mato Grosso do Sul, por via de convênios com aquelas prefeituras municipais, sem a anuência do Governo do Estado, havemos de concluir que hoje ela representa um sério obstáculo para o desenvolvimento da região, em especial no que respeita à integração do bolsão com o próprio Estado de Mato Grosso.

A presença da CTBC e TELEOESP impede que a TELEMAT estenda aos demais municípios do bolsão os seus excelentes e modernos serviços. Estas referidas empresas já tiveram durante longos anos a possibilidade de implantar serviços eficientes e modernos, não o fazendo pela ilegalidade de suas presenças como concessionárias em Mato Grosso do Sul, obstando, assim, o progresso e o desenvolvimento de toda uma imensa e rica região.

Esta a razão, Senhor Presidente e Senhores Senadores, da nossa presença hoje nesta tribuna para registrar, em nome de meu Estado e, mais precisamente, em nome da população laboriosa do chamado bolsão sul-matogrossense um veemente apelo ao Senhor Ministro das Comunicações para que, através da TELEBRÁS, determine as providências necessárias à substituição, a curto e médio prazo, das empresas CTBC e TELEOESP pela TELEMAT, respeitando o pioneirismo das pessoas ou entidades que muito fizeram, em termos de telecomunicação, para o processo de interiorização do País e para a integração nacional.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCELO MIRANDA — Pois não.

O Sr. José Lins — Reporto-me à referência que V. Ex^a fez ao trabalho do Ministério das Comunicações. Realmente, o trabalho desse Ministério tem sido extraordinário, embora nos últimos anos, em função da falta de recurso, sua dinâmica tenha caído um pouco. Mas, o progresso tem sido muito grande. No Nordeste, região pobre, praticamente todas as cidades já estão interligadas e muitas delas com DDD; quando não dispõem de DDD, dispõem, pelo menos, de um monocal, um sistema mais modesto. O velho sistema de estender linhas físicas sempre funcionou mal. Mesmo porque, no mínimo, eram destruídas pelas próprias populações por onde passavam. Funcionavam de um modo muito precário.

Hoje, a coisa se faz através de microondas, sistema que já dispõe de autoproteção. O grande problema da Amazônia e, possivelmente, de Mato Grosso é o problema da topografia. Hoje essas transmissões estão baseadas num sistema de torres. As torres canalizam o sinal dirigido de um ponto elevado a outro, até chegar à cidade que pretende servir. No entanto, na Amazônia e não sei se em Mato Grosso, eles têm que usar o sistema de tropodifusão: um sistema indireto, de eficiência bem menor. De qualquer modo, parece-me importante problema que V. Ex^a hoje levante, porque o surto de progresso que está chegando ao seu Estado é realmente extraordinário. E, sem telecomunicações, esse esforço encontrará algum estrangulamento. É o mesmo problema da Amazônia que reclama maior esforço nessa área. Receba V. Ex^a o nosso apoio pelo apelo que faz em benefício do seu Estado.

O SR. MARCELO MIRANDA — Senador José Lins, é exatamente...

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, apenas para complementar uma informação do Senador José Lins, e para arguir que, se o grande problema de Mato Grosso ou da Amazônia é a topografia, não há no País nenhuma topografia tão favorável à implantação de tropodifusão ou de microondas do que a Região Amazônica. Lá, nós somos uma planície; não há obstáculos de ordem topográfica, não há montanhas no Amazonas, capazes de impedir aquilo que S. Ex^a chama a livre transmissão da informação por microondas ou por tropodifusão, porque parece-me que, no Amazonas, está havendo um retardamento grave, muito grave de ação do Ministério das Comunicações. Se ele pudesse acelerar essa atuação, tanto na Amazônia, quanto em Mato Grosso, nós teríamos, a curto tempo, isso é que nos interessa, um avanço nesse sistema de telecomunicações. De sorte que V. Ex^a tem toda razão, quando reclama do Ministério competente soluções prontas e urgentes para esse problema que é da maior gravidade para nossas respectivas regiões.

O SR. MARCELO MIRANDA — Eu gostaria de dizer ao Senador José Lins que o Estado de Mato Grosso do Sul recebe, através de microondas em toda a sua extensão. Grande parte do território é atingido, realmente, por microondas. Vai a Mato Grosso, a Rondônia. Vemos alguns lugares longínquos como o Acre, Ariquemes, uma cidade pequena, Presidente Médici, algumas cidades lá de Rondônia, através do DDI, através do DDD falar com o mundo todo e falar com o Brasil. Aqui, nós nos referimos, exatamente, a uma região bem no coração do Brasil, uma região vizinha de São Paulo, às vezes, gritando de uma margem do nosso Estado; é como se o rio Paraná fosse uma barreira entre o desenvolvimento do Estado, entre a parte desenvolvida do nosso País, o Estado de São Paulo, o Estado de Minas Gerais, através do rio Paranaíba e do rio Paraná, não pudesse chegar nesta região a que estou me referindo, hoje, produtora de 200 mil toneladas de soja por ano — que gostaria, também, de falar para o Brasil, ou de falar ao mundo, de falar para Chicago, de saber o valor do preço da soja na Bolsa, de imediato. Mas, como as empresas que exploram o serviço de telefone nesta região são empresas de Minas, são empresas de São Paulo, que entraram no Estado sem a anuência do Governador do Estado, talvez, com anuência apenas do Prefeito, que quisesse, naquela ocasião, até mesmo através de uma demagogia, fazer a implantação do telefone — e não quero tirar, até mesmo, a validade desse processo, ou desse sistema implantado, na ocasião em que foi, no nosso Estado — a solicitação que fazemos é que a empresa que hoje detém, no Estado de Mato Grosso do Sul, por lei, a concessão em nosso Estado, também tome conta deste bolsão sul-matogrossense, deste coração do Brasil, e coloque ali um sistema mais moderno para a transmissão e para falar com o mundo.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Acho que, nesse sentido, V. Ex^a vai ter total apoio da TELEBRÁS, porque toda essa organização foi preconizada por ela, isto é, com organizações estaduais, exatamente com este objetivo a que V. Ex^a se refere e eu suponho que a TELEBRÁS vai ter o maior interesse em analisar este problema para atender à solicitação de V. Ex^a. Quanto ao problema da Amazônia, eu ouvi, há pouco tempo, uma informação de que, realmente, a planície e a cobertura vegetal, ao invés de facilitar, dificultam a transmissão do sinal direto, isso por falta de pontas de apoio para torres e pela absorção, pela camada vegetal, do sinal dirigido. Entretanto, esta é uma informação de ordem técnica, sem maior significação, porque o importante é que realmente a região seja bem servida.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, permita-me somente meio minuto. (Assentimento do orador.) — De Manaus a Tabatinga, nobre Senador José Lins, são 2.100 km lineares de extensão. No entanto, existe o sistema DDD, de Manaus ao município mais distante da Capital: 2.100 km, de sorte que a selva não se constitui em um obstáculo à transmissão direta, a microondas ou à tropodifusão.

O SR. MARCELO MIRANDA — Muito obrigado, nobres Senadores, pelos apertes.

Concluo, Sr. Presidente.

É inaceitável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que uma região como a que aqui enfocamos, nos limites dos Estados de Goiás, Minas e São Paulo, portanto, no coração do País, ainda se encontre em estágio tão atrasado, quando os sistemas DDD e DDI alcançam as mais remotas e longínquas distâncias do território nacional. Estes os motivos que nos trazem à tribuna, em prol dos quais pedimos o prestígio e o apoio dos ilustres integrantes do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional está, hoje, diante de uma responsabilidade bastante concreta e bastante grave, a de analisar e pronunciar-se sobre o projeto enviado pelo Executivo, disciplinando o uso do solo urbano. Trata-se, Sr. Presidente, evidentemente, de um dos assuntos mais importantes do Brasil de nossos dias, um dos grandes problemas nacionais que afligem a nossa população.

O Governo agiu bem, Sr. Presidente, e isso deve ser dito. Não usou o decreto-lei, desta vez, não usou, sequer, o mecanismo do decurso de prazo, enviando-o ao Congresso para que aprecie, para que discuta, para que examine e se pronuncie, no período que achar necessário, sobre matéria tão relevante.

E naturalmente cabe ao Congresso corresponder à expectativa criada, demonstrando que a tramitação normal é eficaz, mesmo quando se trata de um assunto complexo, de um assunto que envolve interesses tão grandes e tão diversos como é este do disciplinamento do uso do solo urbano.

Do projeto a que me refiro, pelo que li, posso dizer que é bom e que veio atrasado. Digo que veio atrasado porque o estado de nossas cidades é, como todos sabem, calamitoso. Cresceram nossas grandes metrópoles desordenadamente, ao sabor da especulação e com lances de favorecimentos a grupos especuladores, por muitas vezes realmente espantosos. E, tendo vindo atrasado, constituiu-se, esse fato, mais uma razão para que o Congresso Nacional se dedique a esse assunto com o sentimento de urgência que o assunto requer, sem prejuízo,

evidentemente, do cuidado na análise dos aspectos que envolvem a questão, e sem prejuízo, também, da audiência, da consideração dos pontos de vista e dos interesses das diversas partes que estão em jogo na consideração desse assunto.

Mas, digo também que o projeto é bom, a meu juízo, pelo que pude ler, num primeiro exame sem maior profundidade. É bom porque, em sua filosofia, o projeto coloca o conceito de propriedade sujeito às imposições do interesse social.

E essa, Sr. Presidente, é a nossa filosofia, também. Esse é o princípio que achamos que deve reger tudo aquilo que diz respeito à propriedade de ativos, de meios de produção em geral em nosso País.

As duas inovações contidas no projeto e que mais nos animam, a obrigatoriedade da construção e o direito de preempção, obedecem a este princípio, o princípio da sujeição do direito de propriedade ao interesse social.

E positiva, também, a meu juízo, é a definição das atribuições das três esferas de poder, no trato da questão urbana.

Lamentamos — e o faço em nome do meu Partido — que não tenha sido incluído no projeto o dispositivo da usucapião urbana. É nosso dever procurar emendá-lo, procurar acrescentar esse dispositivo para enriquecer o projeto na sua transformação em lei, mas deve-se reconhecer que, não obstante esse omissão, o projeto é positivo e constitui um avanço substancial em relação à situação presente.

Esses dispositivos constantes do projeto, como foi enviado, transformados em lei, contribuirão fortemente para o aproveitamento em favor da comunidade de centenas de milhares, para não dizer de milhões de lotes e terrenos ociosos nas nossas grandes cidades, e dedicados, hoje, à especulação imobiliária que ainda campeia no Brasil.

Sr. Presidente, no Estado do Rio de Janeiro, o Governador Leonel Brizola lançou recentemente, poucos dias antes do envio do referido projeto ao Congresso, um programa que há de ser um daqueles que vão consagrar o seu governo, e que se coaduna inteiramente com os objetivos da proposição governamental enviada ao Congresso: Quero me referir ao programa de distribuição de um milhão de lotes, em 5 anos, às famílias carentes do Estado do Rio, com um mínimo de urbanização no que se refere a saneamento básico, a energia e a transporte.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex?*

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não. Com todo prazer.

O Sr. José Lins — Há poucos dias, nobre Senador Roberto Saturnino, li, aliás justamente no dia em que o Governador Leonel Brizola viria falar com o Presidente da República pela primeira vez, li uma declaração que tenho certeza não partiu do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Uma declaração que me criou espécie, pela maneira como foi feita. Dizia-se que o Governo do Rio de Janeiro iria pleitear recursos para distribuir lotes aos invasores de terras. Evidentemente, isso não teria sentido. Seria o mesmo que incentivar a desordem e a invasão. Logo depois tive conhecimento da troca de idéias entre o Governador Leonel Brizola e o Ministro Mário Andreazza. Os termos foram completamente diferentes, exatamente no sentido em que V. Ex* põe a questão. Considero oportuno esclarecer esse ponto. Não foi certamente aquela uma declaração do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Quanto à análise que V. Ex* faz do projeto, de Lei dos Solos Urbanos, V. Ex* tem inteira razão. O nosso Líder, Aloysio Chaves, fez, aqui, uma apreciação sobre esse projeto, que não é perfeito, mas, segundo as lideranças de todas as camadas sociais do País, está na direção certa. Ele merece ser analisado com profundidade para ser melhorado e aperfeiçoado. Mas, é fora de dúvi-

da que o Governo vem tentando encontrar soluções para esses graves problemas sociais. Agora mesmo, o Ministro Venturini esteve no Nordeste, reuniu todos os governadores na SUDENE, para analisar o problema da terra no meio rural. Quem sabe, se alguma coisa também não surgirá para resolver esse crucial problema, que há tanto nos aflige. São dois problemas fundamentais. Eu me congratulo com V. Ex* pela lembrança de comentar esse projeto, que é certamente um daqueles de maior interesse social já surgidos no Congresso, pelo menos durante o tempo em que aqui estou.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Eu é que me congratulo, nobre Senador, com o aparte de V. Ex*, com o qual concordo inteiramente, repetindo o que já havia dito aqui, que a meu juízo o projeto enviado realmente está na direção certa, e esperando também que, como V. Ex*, no que respeita ao uso do solo, também no meio rural, tenhamos uma proposição capaz de resolver, ou pelo menos obviar, em grande parte, todo este conjunto de conflitos que têm surgido ultimamente no território nacional; e também me congratulo pela oportunidade que V. Ex* me dá de afirmar, por tudo que conheço, e conheço em detalhe, em profundidade, o pensamento do Governador, que aquelas declarações que apareceram na imprensa, há dias atrás, a que V. Ex* aludiu, são realmente declarações profundamente distorcidas em relação ao que teria dito o Governador. Realmente, houve processos de invasões, logo após a tomada de posse do Governador Leonel Brizola, no Rio de Janeiro, o Governador procurou resolver, por métodos pacíficos, a situação desses invasores, garantindo, enfim, a situação dos proprietários e procurando encaminhar aqueles cidadãos que buscavam fazer ali a sua moradia para outras localidades; e o que aconteceu é que esse fato em si, que é um fato grave, é um fato social de gravidade, despertou, no Governador, o sentimento da urgência desse problema; e o levou então a procurar uma formulação que lhe pareceu mais adequada, e que a nós, também, nos parece a mais adequada, que é a de buscar, com o auxílio do Governo Federal, a execução desse programa extenso de distribuição de lotes às famílias carentes.

O Sr. Marcelo Miranda — V. Ex* me concede um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não.

O Sr. Marcelo Miranda — Senador Roberto Saturnino, quero dizer a V. Ex* que, ao ver publicado, nos jornais, a lei de uso de solos, esse projeto também me fascina. Procurei lê-lo na sua profundidade. E, como V. Ex*, acho que o projeto veio atrasado. Entretanto, nunca é tarde para se consertar e para impedir, através de um projeto dessa natureza, que os bens que ele possa trazer em seu bojo cheguem ainda a tempo, principalmente, nas classes mais humildes da nossa sociedade e dos centros urbanos. Como V. Ex*, analisei cada um dos itens, cada uma das particularidades desse projeto e, também, quanto à usucapião; estamos de acordo quanto à sua inclusão — que não fez parte — e eu acrescentaria, ainda, que para evitar a especulação imobiliária, e para ajudar até as administrações municipais, que pudéssemos, fazendo uma modificação através do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para os povos loteamentos, em que hoje é permitido apenas que se cobre o imposto do lote que está sendo vendido, ao invés de se cobrar, daqueles que possuem a maioria dos lotes, todo o imposto atrasado, nós poderíamos também, nessa lei, inserir um item referente ao Imposto Territorial Urbano; para que possamos ter um pouco mais de renda para as prefeituras municipais; evitar com que essas imobiliárias façam os loteamentos a seu bel-prazer. Com poucas construções nós somos obrigados, e vemos os governantes desta cidade, os prefeitos obrigados a levar os benefícios da administração pública, energia elétrica, saneamento

básico, linha de ônibus, telefone, uma série de benefícios, em loteamentos às vezes 10, 20, 30 quilômetros distantes do centro da cidade, e vemos que essas imobiliárias deixam de pagar esse Imposto Territorial Urbano, pagando apenas o imposto do lote que está sendo transferido. Talvez esse seja um ponto importante, e que eu gostaria de lembrar a V. Ex* Muito obrigado.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem, Senador. Vejam os nobres Senadores que, com o aparte do Senador Marcelo Miranda, atesta-se a possibilidade de melhorias serem introduzidas no projeto enviado pelo Executivo, de acordo com a experiência que cada um dos Congressistas traz de seus Estados, com a vivência que têm dos problemas, e com a audiência dos interesses que, naturalmente, se manifestam e chegam ao seu conhecimento. E exatamente no caldeamento dessas opiniões, e no interrelacionamento desses interesses legítimos é que se vai construir a lei, a partir do projeto enviado, a lei que atenda melhor ao grande interesse nacional para a solução deste magno problema que é o do uso do solo urbano no território brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, volto a me referir ao programa do Governador do Estado do Rio de Janeiro, de distribuição de lotes às famílias carentes; para dizer que a ideia é de abrir caminho para que o próprio povo, com a propriedade e a posse dos terrenos, e com pequenas ajudas de material, construa suas próprias casas, num processo de melhoramentos sucessivos, dando origem aos bairros e às vilas, como ocorreu historicamente em quase todas as nossas cidades. É uma mudança realmente substantiva na política habitacional, que vem sendo adotada no País, política essa cheia de intermediações encarecedoras, e que por isso mesmo tem demonstrado a sua incapacidade para alcançar o objetivo social fundamental, alcançar plenamente este objetivo social de propiciar moradia própria às camadas mais pobres da população. É uma verdadeira revolução nos métodos e na orientação. E com essa revolução, sim, acredito que possamos cumprir a meta fundamental a que me referi. E ao atender ao objetivo social estaremos, também, freando, por outro lado, a inchação das grandes cidades, na medida em que daremos prioridade à distribuição de lotes, no interior do Estado; e estaremos, também, paralelamente, incentivando de maneira mais direta o desenvolvimento da indústria de materiais de construção.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço, com atenção, o aparte de V. Ex*

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Roberto Saturnino, quero congratular-me com V. Ex* pelo discurso que faz, não só com relação à mensagem governamental, em relação à lei que vai disciplinar o uso do solo urbano, e já foi comentada aqui, nos apartes que foram dados a V. Ex*, mas principalmente quero congratular-me, e aproveito no aparte a V. Ex*, e por intermédio de V. Ex* levar as nossas congratulações ao Governador Leonel Brizola por essa iniciativa. V. Ex* descreveu, rapidamente, e peço desculpas por interrompê-lo justamente quando descrevia o programa do Governador,...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ao contrário, eu é que agradeço a V. Ex*

O Sr. Alberto Silva — ... porque acho que ela acertou em cheio no problema da moradia urbana, ou mesmo da moradia daqueles que necessitam de casa, e que até agora têm tido, como única alternativa, ter que se inscrever nesses enormes e complicados loteamentos que se fazem por aí afora, em que se constroem casas de um quarto apenas. No meu Estado, então, parece que se decidiu que as famílias devem morar num quarto, não importando que tenham 10 ou mais pessoas; parece até que os proje-

tistas que apresentem suas plantas para o BNH, têm a volúpia de reduzir o custo da construção, reduzindo o metro quadrado, o que, é uma questão até de desumanidade para com as famílias. E elas não têm outra alternativa, têm que se enquadrar dentro daquele dispositivo e pleitear, às vezes em filas, uma casa que geralmente não atende às suas necessidades. Como disse a V. Exª, no meu Estado a casa é um quarto, uma sala, com um fogão dentro de casa, não tem quintal, não se tem o sentimento de propriedade, não há recursos para aumentar a casa como eles imaginam; não tem nem para comer, quanto mais para aumentar a casa. Quero crer, que o Governador Leonel Brizola, com este plano oportuníssimo que V. Exª, neste instante, traz ao conhecimento da Casa, vai certamente, competente engenheiro que ele é, decidir sobre o mínimo dessas áreas a serem construídas, quer dizer, casas que tenham pelo menos três quartos para abrigar uma família, os rapazes e as moças, e também para que o custo da produção seja realmente condizente com as posses de quem vai comprar. Devo dizer a V. Exª que nós temos um exemplo no Estado do Piauí, quando Governador, — e posso até, por intermédio de V. Exª, mandar para o Governador Leonel Brizola, a experiência que fizemos no Piauí: uma casa de três quartos, sala, cozinha, área, pequena área de lazer, murada — e nós conseguimos reduzir aquele custo a um valor mínimo, só com uma engenharia adequada à necessidade da casa. Quero crer que esse é o primeiro passo e, com 1 milhão de lotes, provavelmente o Governador Leonel Brizola vai resolver um problema crucial no Rio de Janeiro, que incha dia-a-dia, como nós todos somos testemunhas. Quero cumprimentar V. Exª, pelo que diz nesta tarde, e levar os cumprimentos ao Governador Leonel Brizola, pela oportunidade da iniciativa.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Recebo, nobre Senador Alberto Silva, com redobrada satisfação e com um justo orgulho, o aparte de V. Exª trazendo apoio a esta iniciativa, já que todos reconhecemos ser V. Exª portador de uma experiência valiosa, como Governador que foi, tendo enfrentado esses problemas e, ao curso de sua gestão tendo recolhido muitas conclusões de tentativas, de acertos e de erros, que certamente cometeu como todo e qualquer governante. De forma que o depoimento e o apoio que V. Exª traz, são altamente estimulantes para nós e eu, certamente, os transmitirei ao Governador, como elemento que vem reforçar enormemente a nossa convicção.

Sr. Presidente e Srs. Senadores: enfim, o que quis dizer nestas breves palavras, ao curso deste final de sessão, é que as duas iniciativas a que me referi, tanto a do Governador, do Executivo, ao enviar o projeto de disciplina o uso do solo, e a do Governador Leonel Brizola, ao estabelecer e traçar o rumo do programa de distribuição de lotes, se complementam, a meu ver, com muita justiça e com muita integração. Quero dizer também que esperamos nós, fluminenses, uma ajuda mínima do Governo Federal para a consecução desse programa — uma ajuda modesta, nos termos em que foi colocada pelo próprio Governador, ao se entrevistar com o Presidente da República e com o Ministro do Interior, assim como, também dizer que a Nação, os brasileiros esperam do Congresso Nacional, a apreciação mais rápida possível, condizente com a necessidade de cautela e de profundidade no exame da matéria, a apreciação e a elaboração, no prazo mais breve possível, desta nova lei que disciplinará, por prazo bastante longo, o uso do solo urbano no nosso País, colocando o crescimento de nossas cidades em padrões mais condizentes com o estágio de civilização que nós já atingimos e com os projetos de desenvolvimento, não só econômico, mas social e político que todos nós almejamos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luorival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, ausente do Plenário, não me foi possível assistir à sessão de sexta-feira passada, quando diversos Senadores se manifestaram sobre a inconfundível personalidade do eminente brasileiro que foi o Senador Tarso Dutra que, depois de uma brilhante carreira política de 40 anos de ininterruptas atividades, faleceu em Porto Alegre, no dia 5 de maio do corrente, poucos dias antes de completar 69 anos de idade.

Não pretendo alongar-me, neste conciso pronunciamento, sobre as admiráveis qualidades e a trajetória político-administrativa do ex-Ministro da Educação e Cultura, no Governo do Presidente Costa e Silva, que teve o privilégio de exercer o mandato de Deputado Federal —, como um dos mais votados —, durante cinco legislaturas consecutivas e Senador desde 1970, cujo desempenho sempre se caracterizou pela excepcional competência e exemplar dignidade.

Apesar da insidiosa doença contra a qual lutava com extraordinária coragem, desde 1978, o Senador Tarso Dutra soube transformar quantos o conheceram, em amigos e admiradores.

O Rio Grande do Sul perdeu um dos seus maiores e mais dignos filhos.

O falecimento do Senador Tarso Dutra, ao qual me ligavam afetuosos laços de fraternal amizade — fortalecida desde longos anos, como Deputado Federal e ultimamente, como Senador —, deixou os seus amigos e companheiros, nesta Casa do Poder Legislativo, traumatizados.

Não poderia deixar de mencionar, neste momento, a relevante cooperação do Senador Tarso Dutra para solução de importantes problemas educacionais de Sergipe, quando Ministro da Educação e Cultura.

Sendo, nessa época, Governador do Estado, tive oportunidade de solicitar-lhe diversas providências em benefício do povo sergipano, no que fui atendido com a eficiência que caracterizava o então Ministro Tarso Dutra.

O Brasil inteiro lamenta o desaparecimento desse insigne gaúcho, pelos assinalados serviços que prestou ao seu Estado e ao País, no decorrer de uma nobre, modelar e fecunda existência.

Eram estas as ligeiras considerações que desejava fazer sobre o Senador Tarso Dutra — o insigne colega recém-falecido — padrão de capacidade cultural e de inextinguível probidade; ao mesmo tempo desejava, ao concluir, expressar as minhas sinceras condolências à sua digna esposa Dona Maria Leontina Degrazia Dutra, seus filhos e netos, que estão consternados com o seu falecimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1
Votação, em turno único, do Requerimento nº 628, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 121, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a elevar em Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

2
Votação, em turno único, do Requerimento nº 629, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando,

nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 178, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

3
Votação, em turno único, do Requerimento nº 630, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 283, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança (MG) a elevar em Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

4
Votação, em turno único, do Requerimento nº 631, de 1983, de autoria do Senador João Castelo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 111, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 81.583.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5
Votação, em turno único, do Requerimento nº 632, de 1983, de autoria do Senador João Castelo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 144, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil e cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

6
Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.028, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.029 e 1.030, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

7
Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.031, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.032 e 1.033, de 1981, das Comissões:
— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
— de *Municípios*, favorável.

8
Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.080, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG) a

e elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 197, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.174, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.175 e 1.176, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 200, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.183, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilícinea (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.184 e 1.185, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.229, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.230 e 1.231, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.232, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.233 e 1.234, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 208, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.238, de 1981),

que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.239 e 1.240, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 210, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.244, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Urucânia (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.245 e 1.246, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 214, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Candéias (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.257 e 1.258, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 215, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga (MG) a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.260 e 1.261, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 216, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.262, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.263 e 1.264, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 217, de 1981 (apresentado pela Comissão de Econo-

mia como conclusão de seu Parecer nº 1.265, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.266 e 1.267, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 257, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.422 e 1.423, de 1981, e 269, de 1983, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de *Municípios*, favorável; e
- de *Economia* (reexame solicitado em plenário), conformando a redação dada ao projeto em seu parecer anterior.

20

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Economia*, favorável.

21

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que determina prazo máximo para a instalação de telefones adquiridos através de financiamentos, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 832 a 835, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;
- de *Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de *Finanças*, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

22

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECERES, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS, NA SESSÃO DE 5-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ LINS (Pronuncia o seguinte discurso).
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O excelente comentarista das "Notas Econômicas", o Sr. Joelmir Beting, anunciou, no domingo passado, em sua coluna, que vem aí o PRONYLON. Esse é o título da sua nota, uma crítica mais do que oportuna à burocracia, à irracionalidade dos falsos cientistas e dos demagogos, ainda que bem intencionados.

Diz o Sr. Joelmir Beting, no seu artigo:

Vem aí o Pronylon

"Lembram-se do Proarca?

Deus marcou data para o dilúvio da expiação universal e deu prazo de sobra para a providência governamental. Depois de quarenta dias de reunião ministerial, nasceu um grupo de trabalho para o lançamento do programa de salvação nacional." — isto na época de Noé, é claro.

"De comissão em comissão, de concorrência em concorrência e de simpósio em simpósio, a coisa foi ganhando corpo, mobilizando todas as forças vivas da nação ameaçada. Eis consagrado o Proarca.

Os ecologistas e os tecnocratas cruzaram suas figurinhas acadêmicas, os políticos e os empresários racharam suas caixinhas de praxe, os assessores e os consultores arrumaram empregos em dobro, as denúncias e os inquéritos tumultuaram o cronograma da arca, as dívidas financeiras e as dívidas tecnológicas estouraram os orçamentos da obra...

E lá fora chovia...

O velho Noé, o único que era do ramo da arca, não foi aceito pelo Proarca. Pela simples e boa razão: não tinha diploma de engenheiro naval e não queria aguardar a maturação do Promadeira, programa de fomento da floresta comercial, projetada pelo Proarca para suprir o madeirame da arca de salvação nacional.

E fora do gabinete continuava chovendo...

Quem conta a história do Proarca é o próprio Noé, o único que se salvou a bordo da arca sem registro. E bem acompanhado: animais que não são dotados de conhecimentos, apenas de sabedoria."

São Paulo acaba de inaugurar o seu Proarca. Já no seu 39º dia da chuvarada, a coisa leva o nome de Probicudo. Perdão, Proalgodão.

Está nos jornais de ontem: "O juiz da 5ª Vara Federal concedeu liminar para o fim específico de impedir ato de desencaixar o despejo do inseticida "Malathion", através de helicópteros, sobre os algodões das regiões afetadas de Campinas e Sorocaba."

Ministros, secretários, fabricantes, tecnocratas, agrônomos, biólogos, ecólogos, advogados e juizes estão discutindo o magno problema desde janeiro. Alguns só entraram no caso depois de 15 de março, data da posse no respectivo cargo. Afinal, ninguém se lembrou de avisar o tal de Coleoptera Curculionidae, simplesmente "bicudo", de que teríamos troca de governantes em março."

E por aí vai o jornalista que finaliza a sua crônica, das mais contundentes e interessantes, dizendo:

"Em tempo: nos meios ambientalistas, cresce uma campanha de mobilização popular em defesa do bicudo.

E nos meios empresariais, o da indústria têxtil, ganha adesões o movimento lançado esta semana pela indústria petroquímica: a criação do Pronylon."

Sr. Presidente, o que quis dizer, o Sr. Joelmir Beting? É que vai acabar, enquanto os tecnocratas conversam, toda a produção de algodão do Estado de São Paulo. A

crônica é longa. Peço à Mesa que faça constar na íntegra ao final deste discurso.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador José Lins, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador José Lins, V. Exª traz ao debate, nesta tarde, assunto da maior importância, da maior gravidade, da maior atualidade. Pela primeira vez na história científica do País, dois grupos se dividem em torno de problemas de suma gravidade — a incidência do "Coleoptera Curculionidae" nos algodões de São Paulo, o combate já projetado pelo Governo Federal, e pelo Governo Estadual, através da Secretaria de Agricultura de São Paulo, com o uso do inseticida "Malathion", um inseticida tóxico. Levanta-se contra isso a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, através de medida cautelar, junto ao Juiz Federal da 5ª Vara, para a proibição da borrifação por helicópteros. Entende a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, através dos entomologistas da Universidade de Campinas, que não é hora do combate por meio do "Malathion", em vista de que, estando o "Coleoptera Curculionidae" em forma larval, não surtiria efeito essa aplicação.

A melhor solução, então seria a erradicação dos algodões e, com isto, a possibilidade de controlar essa terrível praga, que é chamada a superpraga, a mais difícil e a mais grave das pragas algodoeiras, originária do México, e que está chegando ao Brasil poderá estender-se por toda a região algodoeira, prejudicando a economia do nosso País. Tenho a impressão de que V. Exª vai desenvolver este assunto nesta tarde, e, em acompanhando, quero ter a oportunidade de, trazer a V. Exª também a minha contribuição, e fazer — como creio, V. Exª vai fazê-lo — um apelo à Justiça de São Paulo, para que dê uma solução rápida e definitiva à questão, porque há a possibilidade de extensão dessa praga aos algodões do Paraná, hoje o grande produtor algodoeiro do País. Essa praga talvez seja muito mais grave do que a seca e do que a própria inflação.

O SR. JOSÉ LINS — V. Exª tem toda a razão. Até diria que V. Exª é que deveria estar proferindo este discurso, já que é agrônomo e conhece muito melhor de que eu o problema sobre o qual tento versar. Como, porém, se trata de problema de interesse nacional, não me furto, a dele tratar, ainda que com as atchegas que V. Exª puder dar-me com a sua inteligência.

Sr. Presidente, São Paulo está em perigo, no que tange à sua produção algodoeira. Perdão, eu disse São Paulo mas não é só São Paulo que está em perigo. É o Brasil inteiro — esta que é a verdade! — pois, Srs. Senadores, esse caso não diz respeito apenas ao ponto onde a praga foi detectada.

Está em jogo o interesse do País inteiro.

Sr. Presidente, o que faço hoje não é um discurso. É uma denúncia. A questão é muito mais séria do que aparenta e requer providências urgentes. Para denunciar o que está acontecendo, estou-me baseando, exatamente, no Relatório da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA, escrito já no começo do mês passado. Aliás, nem é um relatório. Li esse documento e acredito que o trabalho é um grito, um grito veemente, um apelo a todas as autoridades do País para que olhem esse questão com cuidado e com a responsabilidade que o caso requer. Diz o Relatório da EMBRAPA:

"A cultura do algodão no Brasil ocupa uma área de 3 milhões de hectares e está entre as cinco de maior importância econômica no País. Essa cultura é atacada por um grande número de pragas, e por isso é aquela que consome mais inseticidas no País. Pois bem, acaba de ser localizado em São Paulo um foco de ocorrência de uma das mais sérias pragas desse cultivo em todo o mundo. Trata-se de um inseto chamado, cientificamente, "Antonimus gran-

dis Boheman", e conhecido normalmente pelo nome de "bicudo", uma praga do algodoeiro. Essa praga foi constatada em botões florais e em maçãs de algodoeiro, nos municípios paulistas de Campinas, Jaguariúna, Santo Antônio de Posse, Americana, Piracicaba, Tietê e Tatuí, abrangendo uma área superior a 15 mil hectares."

O Centro Nacional de Pesquisa do Algodão, ao tomar conhecimento dessa ocorrência, mobilizou imediatamente uma equipe formada por construtores e pesquisadores, a fim de constatar no local a extensão do problema e sugerir, sem perda de tempo, as medidas necessárias para erradicação dessa praga, evitando sua disseminação às demais regiões algodoeiras do País.

Para combater a praga, a despesa é realmente muito grande. A cultura do algodão no Brasil é aquela que consome mais inseticida. Ora, Sr. Presidente, se o algodão desaparecer do Estado de São Paulo, talvez lhe faça muita falta. São Paulo poderá imediatamente substituir essa cultura pela da laranja, pela do café ou pela cultura da soja. Mas, e o resto do País? O que vai acontecer, por exemplo, com o Nordeste, onde os algodões são permanentes? Se a praga atacar essa cultura, já não teremos a menor condição de produzir algodão.

A despesa, só para combater a praga, anualmente, passaria a ser de 120 mil cruzeiros por hectare. Isso significa mais do que o preço de venda do algodão colhido em cada hectare cultivado no Nordeste. O algodão mocó, o melhor algodão do País e um dos melhores do mundo, produz apenas 250 quilos por hectare-ano, não suportando sequer o custo do processo de defesa.

"A atividade algodoeira no País já não é tão atrativa como no passado. O elevado custo de produção decorrente de vários fatores, principalmente da escassez de mão-de-obra e do custo do tratamento fitossanitário, tem provocado o nomadismo do cultivo. O Centro-Sul do País, muitos cotonicultores passaram a optar por cultivos menos onerosos e com maiores índices de mecanização.

"A disseminação do bicudo — como é chamada a praga — nas regiões de cultivo por certo desestimulará novos plantios, acarretando altos índices de desemprego no meio rural. Grandes contingentes populacionais das regiões algodoeiras têm na colheita e nos tratamentos culturais do algodão a sua atividade mais rentável durante o ano.

"Além disso, é de fundamental importância considerar o parque industrial, instalado nas áreas algodoeiras, que, sem matéria-prima, evidentemente, será obrigado a fechar as suas portas, demitir seus empregados, ou importar matéria-prima para poderem trabalhar.

"A cultura algodoeira abrange quase todo o território brasileiro. A ocorrência do foco inicial da praga, no centro do Estado de São Paulo, facilita muito a sua disseminação em direção ao Sul, no Paraná, ao Oeste, em Mato Grosso e Goiás, e ao Norte, em Minas Gerais.

"Dependendo da velocidade da disseminação, em pouco tempo chegará à Bahia e aos demais Estados do Nordeste, cuja economia, em grande parte, como disse, depende do algodão.

"Observações efetuadas em outras regiões, e mesmo nos Estados Unidos, indicam que a dispersão pode ocorrer num ritmo de 300 km por ano, não sendo, portanto, utópico imaginar que em 10 anos não haverá um ponto do território brasileiro que não esteja infestado por essa praga."

O Governo brasileiro, portanto, Sr. Presidente, tem a grande responsabilidade de evitar que essa praga se propague a outras regiões produtoras de São Paulo e dos Estados vizinhos.

O combate é feito, como bem disse o nobre Senador Passos Pôrto, através de um inseticida chamado malathion, de comprovada eficácia, menos eficaz talvez do que outros, mas inócua para o meio ambiente.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Inicialmente o Ministério da Agricultura ia fazer o combate através de um composto orgânico fosforado, que, esse sim, tem alta toxicidade. É o chamado gusateon. Mas, em face dos protestos da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, sobretudo da Universidade de Campinas, então optou por esse inseticida malathion, que já tinha sido usado em São Paulo no combate à encefalite equina, e que não causou nenhum problema de saúde ao litoral de São Paulo. De modo que a sua aplicação seria tranqüila. No entanto, insurgem-se contra essa aplicação, através de helicópteros, na altura de 3 metros mais ou menos, e obedecendo a direção dos ventos, quanto feita de manhã cedo. Havia possibilidade de, num espaço curto, que é o importante, num prazo de oito dias, fazer toda a aplicação nessa região entre Campinas, Mogi-Mirim, Mogi-Guaçu, até Sorocaba, para deter a marcha do *Coleoptera curculionidae*, porque ele consegue, durante o período da entressafra, num processo determinado, ficar debaixo de folhas secas e consegue proliferar vindo aparecer novamente sobre os capulhos para atacar, como já está ocorrendo, os algodões dessa região. De modo que o que V. Ex.^a deve destacar, hoje, aqui, é o que o Governo Federal e os Governos estaduais têm que chegar a uma decisão, o mais rápido possível, sob pena de haver disseminação dessa praga. Aliás, já há ocorrência desse surto na região de Assis, que poderá atravessar a fronteira em Valparaíso. Temos, então, um colapso da economia algodoeira brasileira, cuja repercussão, V. Ex.^a, aliás, já destacou no seu pronunciamento, é muito grande, porque a cultura do algodão ocupa mais de três milhões de hectares neste País, e é uma cultura básica de economia, sobretudo do Nordeste, através do algodão moço na Região do Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex.^a tem razão. O importante é que as autoridades cheguem a um acordo para combater a praga. A EMBRAPA está preconizando não só isolar totalmente essa área, que ainda é pequena, cerca de quinze mil hectares, e a determinação de uma zona de transição com vinte quilômetros de largura em torno dela. Uma segunda zona de segurança, além da primeira também com vinte quilômetros de largura. De tal monta é o perigo dessa praga, que todo o esforço que se fizer, agora, para destruí-la será compensador.

Dizem os técnicos, Sr. Presidente, que no momento nenhum algodão em caroço deve sair da área infestada, nem das duas zonas de segurança ao redor dela. Os restos do processamento do algodão em caroço deve ser imediatamente queimado. As imediações das usinas de algodão e de óleo devem ser pulverizadas com azinifos etílicos. É possível que, se ficar pelo menos meio por cento dos insetos por hectare em uma dessas áreas, todo o processo recomeça de novo, e novamente se tenha de repetir a tentativa de erradicação.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, uma advertência que faz a Comissão enviada pela EMBRAPA para analisar o problema. Diz a Comissão:

"O colapso total de todos os segmentos da cotonicultura brasileira, como já foi exposto, é a consequência mais lógica que se pode prever, caso medidas imediatas e eficazes não sejam tomadas para suprimir a presente população da praga que ainda se encontra restrita à área relativamente pequena.

Mesmo que o setor se organizasse e se modernizasse — o setor produtor de algodão, explico eu — para enfrentar a nova realidade, os custos seriam astronômicamente altos em relação ao que se gastaria hoje na tentativa de erradicar, suprimir e conter a disseminação da praga."

Isto é, se se deixar para amanhã, quando a praga se alastrar mais, possivelmente a cultura do algodão já não será mais economicamente viável.

"Através de levantamento efetuado, estima-se que uma área inferior a 15.000 ha esteja atacada no momento. A estimativa do custo do tratamento dessa área e das medidas complementares, é de 800 mi-

lhões de cruzeiros, com grandes possibilidades de sucesso.

Por outro lado, o custo anual de tratamento de toda a área plantada no Brasil, a preços atuais, não ficaria por menos de 360 bilhões de cruzeiros, pois serão necessárias 12 aplicações anuais, no mínimo, na área de 3 milhões de hectares ocupada pelos algodoeiros, brasileiros."

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex.^a mais uma intervenção?

O SR. JOSÉ LINS — Com o maior prazer, V. Ex.^a encoraja essas notas que estou expondo no Plenário.

O Sr. Passos Pôrto — Eu gostaria que o Plenário conhecesse bem o seguinte: a discussão está entre a Universidade de Campinas, que advoga a solução do combate biológico, a queima dos restos de cultura e a crença de que o coleóptero — o inseto em face de condições ecológicas até adversas, poderá não proliferar, e o País teria, então, um dispêndio, como V. Ex.^a acabou de assinalar, que, só com as despesas de combate, só nessa área restrita de São Paulo, vai a 800 milhões de cruzeiros; e, a todo o País, 360 bilhões de cruzeiros, o que significaria, talvez, uma despesa maior do que a que traz hoje a economia algodoeira ao País. É um assunto ainda a se discutir, qual das duas teses é a verdadeira, porque não temos, nobre Senador, nenhuma experiência nacional sobre o combate a esse inseto. Alega o entomologista da Universidade de Campinas que o bicudo já está no Brasil há muitos anos, e houve condições agora ecológicas favoráveis ao surto nessa região. Constataram a sua presença nessa região, antiga produtora de café, hoje densamente cultivada com algodão. Chegou-se até a denunciar, através de um técnico, não sei se do próprio Ministério da Agricultura, que uma multinacional teria trazido esse inseto ao Brasil, para, justamente, haver esse consumo do malathion, que é um inseticida importado, é um composto orgânico fosforado, custa muito caro e foi usado na Guatemala, onde erradicou a praga. O que resta resolver é o seguinte: acho que a Universidade de Campinas devia aceitar essa pulverização agora com helicóptero, para evitar a sua proliferação, e o exame através do que eles chamam ao armadilha, nas regiões ainda não afetadas, para observar se, não se usando o inseticida, pode-se fazer um combate com menos despesa. Acho que, com isto, também dou a V. Ex.^a uma ajuda na denúncia que está fazendo, nesta tarde.

O SR. JOSÉ LINS — O problema não é a Universidade de Campinas aceitar que se adote uma determinada medida de interesse nacional. Uma decisão do Governo de São Paulo deve ser tomada.

O Sr. Passos Pôrto — Mas não é do Governo, não...

O SR. JOSÉ LINS — Do Governo, Senador Passos Pôrto. O Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, segundo dizem, baixou uma portaria, proibindo o uso do malathion e isso, certamente, por pressão de grupos de defesa do meio ambiente.

O Sr. Passos Pôrto — Há um despacho do Juiz da 5ª Vara Federal, concedendo a liminar...

O SR. JOSÉ LINS — Da 5ª Vara, também, concedendo a liminar contra o uso do inseticida...

O Sr. Passos Pôrto — Mas não foi examinado o mérito, ainda.

O SR. JOSÉ LINS — Trata, exatamente, de uma medida de segurança em benefício da economia nacional, de milhares de famílias que plantam algodão.

Vou ler para V. Ex.^a um documento que diz tudo:

"POSICIONAMENTO

Os entomologistas abaixo, servidores do Estado de São Paulo, diante da gravidade da ameaça à co-

tonicultura brasileira representada pela introdução do *Anthonomus grandis Boheman* "bicudo", assumem as seguintes posições:

1. Não há nenhuma evidência científica de que o "bicudo" já esteja no Brasil há muito tempo. Os levantamentos feitos pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo evidenciam tratar-se de uma introdução recente, provavelmente através do aeroporto de Campinas.

— "Veja V. Ex.^a qual a autoridade desses homens!

"2. Se não for erradicado já, o "bicudo" irá espalhar-se por todo Brasil e não poderá ser erradicado nunca mais.

3. Se espalhar-se, o "bicudo" irá se constituir em pesado ônus para a cotonicultura devido seus severos danos e para o meio ambiente devido às muitas aplicações de inseticida que irá exigir. O "bicudo" tornará inviável o cultivo do algodoeiro arbóreo do nordeste do Brasil, que constitui metade da área cultivada com algodão no País, criando grave problema social.

4. Existe uma tecnologia de erradicação para o "bicudo" cientificamente comprovada. Pulverizações tardias de inseticidas para controlar os adultos do "bicudo" é parte essencial dessa tecnologia, — eles exigem que seja feita a pulverização — e sua não execução ou seu atraso de execução como vem ocorrendo, compromete a viabilidade do programa de erradicação e favorece a disseminação do "bicudo" pelo Brasil.

5. Não há nenhuma tecnologia cientificamente comprovada até o momento, capaz de substituir as pulverizações tardias de inseticida nas lavouras de algodão como parte de um programa de erradicação do "bicudo". Todas as demais tecnologias amplamente divulgadas pela imprensa, como queima dos restos culturais, culturas armadilhas, armadilhas feromônicas e controle cultural, são tecnologias que devem ser adotadas, mas que complementam a ação das pulverizações tardias dos algodoeiros.

Campinas, 26 de abril de 1983. — *Carlos Jorge Rossetto*, Chefe designado — Seção de Entomologia — Instituto Agrônomo de Campinas. — *Fernando Mesquita Lara*, Presidente da Sociedade Entomológica do Brasil. — *Santir Gravena*, Professor do Departamento de Defesa Fitossanitária — UNESP Campus de Jaboticabal. — *Celso Roberto Panzani*, Diretor do Centro de Defesa Sanitária Vegetal CA-TI. — *Geraldo Calcagnolo*, Chefe da Seção de Pragas das Plantas Industriais — Instituto Biológico de São Paulo."

Eis aí o documento assinado por técnicos de renome.

O Sr. Passos Pôrto — Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Virgílio Távora — Em seguida, um a nós.

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — Eu só queria dizer a V. Ex.^a o seguinte: o malathion é realmente a terapêutica usada nos Estados Unidos, que foram justamente o grande sacrificado, a grande vítima dessa praga, que é originária do México. Ela é chamada a vingança de Montezuma.

O Sr. José Lins — Veja V. Ex.^a que até a tradição mexicana se mostra impregnada de horror pela praga.

O SR. PASSOS PÔRTO — A vingança de Montezuma significa o México vingando-se dos Estados Unidos. Ela entrou através da chamada família das malváceas e acabou atacando os algodoeiros dos Estados Unidos. Os Estados Unidos têm feito imensos gastos com a pesquisa que chegou à síntese de que esses inseticidas orgânicos fosforados são a melhor terapêutica para a praga quando esta está na fase justamente de adulto, quando é o in-

seto. Mas, alegam os técnicos da Universidade de Campinas, inclusive um entomologista, de cujo nome no momento esqueci-me, afirma que há seis anos encontrou ocorrências desse inseto em São Paulo. Aliás, esse inseto é muito conhecido, a sua família é numerosa no Brasil, há vários coleópteros atacando algodões. É difícil até se distinguir quem é realmente o bicudo, porque há vários tipos de coleópteros parecidos com o bicudo atacando os algodões em todo o Brasil. Aham os técnicos da Universidade de Campinas que esta não é a hora de se fazer essa aplicação, que vai custar 800 milhões de cruzeiros e já há helicópteros contratados ...

O SR. JOSÉ LINS — Não é isso o que dizem os técnicos no documento que li.

O Sr. Passos Pôrto — Acho que a solução, diante de uma praga da maior importância para a economia do nosso País, ela aparece justamente no coração algodoeiro do Brasil que é São Paulo, o grande produtor de algodão herbáceo, cuja importância na economia paulista, seja na sua indústria, seja na própria agricultura, ou seja até quanto ao emprego, no período de colheita, uma cultura cuja colheita ainda é manual, é da maior importância a sua discussão. Que sejam levados o Governo de São Paulo e o Governo Federal à solução com a Justiça, que foi quem concedeu a liminar, para tomar-se uma providência imediata, fazendo logo a borrifação. Depois, teremos a experiência do combate, no Brasil. Sabe muito bem V. Ex^a que, em Biologia, é muito importante o meio ambiente, saber se realmente há condições ecológicas em São Paulo para a proliferação dessa praga, pois ela pode até não ocorrer, pode até desaparecer como outras que ocorreram na economia agrícola do Brasil e que a ameaçaram, como a broca do café, o carvão da cana de açúcar, que ameaçou a lavoura canavieira de São Paulo e que desapareceu, portanto, apenas com a mudança climática. E o grande problema que temos, hoje, é de dispêndio. É preciso que se faça a borrifação com esse malathion, de cinco em cinco dias e deve-se fazer dez aplicações durante todo o período cultural. Então, é preciso que se saiba como agir, porque não temos, ainda, experiência nesse campo, tanto que há dois grupos de cientistas em choque: o grupo da Universidade de Campinas e o grupo EMBRAPA com a Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura. É preciso que se faça esse trabalho de saneamento da região e se passe para a experiência, através do Instituto Biológico da Universidade de Campinas, através do Instituto Agrônomo, que é quem está comandando, por intermédio de um colega de turma, Pompílio Cavalieri, com quem conversei, ontem, sobre este assunto, que considero de suma gravidade. Que se dê pois uma solução de urgência, que eles chamam de tratamento emergencial e se saia, então, para uma solução de caráter nacional preventivo contra a expansão dessa terrível praga.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Passos Pôrto, a meu ver, não há contradição nem correntes contrárias em torno da defesa da cultura do algodão contra a praga. O que há são pressões de grupos ligados à proteção do meio ambiente, que se opõem a uma medida de caráter urgente, que deve ser tomada imediatamente pelas autoridades responsáveis.

O Sr. Passos Pôrto — Porque V. Ex^a está com uma só versão...

O SR. JOSÉ LINS — Não, não estou comentando uma única versão, estou mostrando várias opiniões. Li aqui um documento da EMBRAPA, acabo de ler um outro sobre o posicionamento de vários técnicos de Campinas. Vou ler para V. Ex^a mais um, do Dr. Carlos Jorge Roseto. São opiniões diversas, dos maiores especialistas deste País.

Aliás o importante não é que eu tome a defesa de tal ou qual grupo. O importante é que se adotem medidas imediatas de proteção à economia algodoeira.

Comentarei mais um documento. Antes, porém, concedo o aparte que me pede o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, não pense que é debóche!

O SR. JOSÉ LINS — Não pensaria nunca isto de V. Ex^a. V. Ex^a não seria capaz disto. A não ser que V. Ex^a considere que o algodão do Nordeste não nos é importante.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a aguarde, para dizer depois. Ao ouvir, não a discussão de V. Ex^a, mas, de há muito tempo, essa briga dos ecologistas, que tiveram tanto sucesso que fizeram suspender uma pulverização na Paulicéia, para a erradicação desse, não digamos maior de todos os tormentos, que no momento ameaça a nossa economia nordestina...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a tem razão.

O Sr. Virgílio Távora — Quero lembrar o grande Eça de Queiroz, quando naquele seu personagem tão conhecido Pacheco, eleito, por obra do destino, Ministro do Gabinete de Portugal, atacado pela oposição de uma maneira furiosa, disse apenas uma frase lapidária: Enquanto V. Ex^a age e fala, eu ajo. Assim, é a mesma coisa. Que tal agir? Que tal esses técnicos terem recorrido da sentença desse Juiz, de imediato, em lugar de ter saltado à boca no mundo? Sentença que, sabe V. Ex^a, pela atual lei judiciária que preside esse Estado, é tão fácil de ser suspensa! Que tal, justamente, levarmos em consideração o fato, não para a validade de técnicos de escola A ou B, sabendo que isto é fundamental, é básico para o futuro daquela economia, tão mal baseada em termos agrícolas, como é a da nossa terra, economia, que, invariavelmente, está sujeita aos fenômenos da seca e que, não temos dúvida, dentro de quatro ou cinco anos verá chegar a seu *habitat* também essa desgraça que é o bicudo. Seria muito mais interessante, meu eminentíssimo Senador, do que nós estarmos discutindo se "a" ou "b" tem ou não tem razão. Vamos combatê-lo. Se a Justiça impedir, momentaneamente, recorramos da Justiça. Depois disto, quando muito, poderemos perder o dinheiro, mas fizemos uma tentativa para nos salvarmos de uma desgraça. Desculpe os termos muito positivos com que ponho, talvez com um pouco de melancolia, a questão em debate.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a comete uma profunda injustiça. Aliás, duas. Uma contra os técnicos da EMBRAPA e outros especialistas que, ao se sentirem sem apoio junto aos responsáveis por medidas executivas, tentam encontrar alguma ressonância na voz do Congresso.

O Sr. Passos Pôrto — Perfeito!

O SR. JOSÉ LINS — Outra injustiça contra o Congresso. A nossa voz é a voz do povo. Aqui devem ressoar as preocupações e as dificuldades que despontam de todos os lados.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a está equivocado. Não estou lhe fazendo a menor crítica.

O SR. JOSÉ LINS — A não ser que eu não tenha entendido V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — Não entendeu coisa nenhuma. A crítica está entre técnicos que estão discutindo, por vaidade, porque é uma vaidade de dois grupos de técnicos, como combater, por "a" ou por "b" — pelo lado "a" ou pelo lado "b".

O SR. JOSÉ LINS — Essa é uma mera suposição de V. Ex^a.

O Sr. Virgílio Távora — É uma vaidade, está claro. São dois grupos de técnicos a discutir e nós estamos vendo o bicudo se aproximar da nossa amada terra. Só isto. Não há a menor restrição à parte de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINS — Devo, nesse caso, entender o aparte de V. Ex^a como uma cooperação ao apelo que esses técnicos estão fazendo.

O Sr. Virgílio Távora — E não é outra coisa. Nós vemos técnicos dos mais ilustres quererem apenas seus nomes nos jornais, já discutindo, digamos, *lana caprina*, quando, na realidade, o que nós precisamos é acabar com o bicudo, para não atingir todo o Brasil. O resto, permita-me, nobre Senador, o resto é o resto.

O SR. JOSÉ LINS — Ainda aí, não assumo a acusação de V. Ex^a, mas vou apresentar mais um testemunho: o do Dr. Carlos Jorge Roseto.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^a permite?

O SR. JOSÉ LINS — Um momento só.

O Sr. Passos Pôrto — (Com assentimento do orador.) — É que o nobre Senador Virgílio Távora nos atingiu. S. Ex^a não quer que haja o debate nem em um caso dessa gravidade, inclusive, entre os técnicos de São Paulo. Os técnicos estão divididos tecnicamente, mas quem suspendeu...

O Sr. Virgílio Távora — Tanto estão divididos que impetraram o mandado de segurança e pararam toda ação contra o combate à praga.

O Sr. Passos Pôrto — Quem suspendeu foi a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência lá em um distrito de Campinas, evidentemente com alguns ecologistas, que realmente não estão sendo informados sobre a aplicação. Esses estão completamente errados, porque não há nada que vai destruir, através do "malathion", o meio ambiente na região. O "malathion" é um inseticida atóxico, já usado em São Paulo. Quanto a isto não se discute. O que se discute são os custos do combate à praga, em que um grupo acha que não deve nem se usar o "malathion", apenas a destruição dos tratamentos culturais, porque não é esse o período do tratamento através do "malathion". E o grupo da EMBRAPA e Secretaria de Defesa Ambiental, que acha que esta é a hora. O problema está nesses termos. Que a Justiça permita que se faça logo o tratamento.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, eu continuo. Comentarei uma outra informação para mostrar a gravidade do problema. Não se trata aqui de discutir a sorte de um inseto, mas de proteger a economia, de uma importante área do setor primário, que envolve um dos principais produtos da agricultura brasileira e uma indústria florescente que, hoje, se enriquece com transferências de muitos países do Velho Mundo, com grande utilidade para nós.

Vejamos o que diz o Dr. Carlos Jorge Roseto:

"Quando o Brasil construiu a Rodovia Manaus—Caracas, atravessando a mata amazônica, havia sido construída uma estrada para o bicudo. Os automobilistas brasileiros ficaram preocupados com a possibilidade do bicudo invadir o Brasil, vindo da região de Caracas, em alguns caminhões, na nova estrada, estabelecendo-se, inicialmente, na região amazônica. Por isso, a reunião da Sociedade Entomológica do Brasil, realizada em Goiânia, em 77, propôs ao Ministério da Agricultura a proibição do plantio de algodão na Amazônia."

"No início de março de 83 fomos surpreendidos com a notícia de que o bicudo havia sido descoberto em Campinas e Piracicaba. Levantamento feito pelos engenheiros da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, hoje indica que o bicudo está endemicamente distribuído numa área abrangida por um semicírculo com o centro no Aeroporto de Campinas, conforme pesquisa feita por esses técnicos."

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer. Peço-lhe um minuto apenas.

E com limites externos em Cesário Lange, Araras Leme e Mogi-Guaçu. Os levantamentos feitos sugerem, claramente, ser esta a introdução do bicudo feita através do Aeroporto de Campinas. Os aeroportos são tradicionalmente portas de entrada de pragas de regiões infestadas. Se o inseto veio casualmente do trem de pouso de um avião, poderá ter-se estabelecido nesta zona.

Diz mais o seguinte:

"Da área atual de 30 a 40 mil hectares" — e aqui já amplia a área — "o bicudo está-se espalhando pelo resto do continente sul-americano". — Veja V. Ex^a como o problema é grave — "se não for imediatamente erradicado logo estará infestando os três milhões de hectares brasileiros." Se não for erradicado já, o bicudo não poderá mais ser controlado.

"As operações iniciais de erradicação estão estimadas em 1,2 bilhão" — já não mais os 800 milhões, mais de 1,2 bilhão, de um relatório posterior àquele — "Mas a erradicação completa nessa área preliminar vai, pelo menos, a vinte bilhões e se não cuidarmos vamos ter de gastar mais de 400 bilhões de cruzeiros por ano, só para combater essa praga." E por aí vai mostrando o que está acontecendo.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com prazer, Senador Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^a fez referência a uma estrada na Amazônia, Manaus—Caracas. Onde fica isso?

O SR. JOSÉ LINS — Li, num relatório.

O Sr. Fábio Lucena — Porque de Manaus a Boa Vista, numa distância 879 quilômetros, o que há é uma picada, um caminho de onça que o Governo chama de estrada. Ali não existe rodovia alguma, nobre Senador, é um grande engodo o que os técnicos e alguns porta-vozes do Governo chamam de rodovias na Amazônia. Lá, foram abertas picadas e foram gastas fortunas.

O SR. JOSÉ LINS — Estou pensando que basta uma picada para passar um inseto.

O Sr. Fábio Lucena — Mas que, pelo menos, não se chamem essas picadas de rodovias, em que foram gastas fortunas, cujo montante ninguém sabe e nem pode imaginar, porque ninguém prestou contas, ninguém planejou o traçado dessas rodovias e este Congresso não foi absolutamente informado a respeito da viabilidade sócio-econômica dessas picadas, desses caminhos de onça e viveiros de insetos, segundo o técnico do Estado de V. Ex^a Aliás, na Amazônia, a grande Força Aérea mesmo, que lá existe, são os insetos.

O SR. JOSÉ LINS — É, e inseto de toda qualidade, não há dúvida.

Mas vê V. Ex^a, alguns reivindicam do Governo investimentos em seus Estados, outros os condenam. Não os querem de maneira alguma, por mim, acho, nobre Senador, que o esforço que se tem feito para penetrar a área amazônica é enorme. É difícil o problema da ocupação de uma área imensa, mais de metade deste País. Não acredito que tudo que ali se fez tenha sido totalmente correto, deve haver erros, é claro, mas houve um grande esforço. Por isso, passando por sobre esse problema a que V. Ex^a se refere, leio o último parágrafo do documento a que me estou referindo:

Só será possível erradicar o inseto se o Governo do Estado de São Paulo e o Presidente da República decidirem. A História julgará, de certo, com severidade os que não adotarem providências imediatas para a erradicação dessa praga.

Sr. Presidente, concluo esta denúncia. O problema é grave. A praga está avançando. Cada caminhão que sai da região de Campinas está ajudando a propagar essa desgraça por outras áreas do País.

Apelo para o Governador Franco Montoro, às autoridades sanitárias, aos responsáveis pelo setor agrícola de São Paulo, ao Governo Federal, à Igreja, que segundo me informaram, defende a campanha de erradicação, apelo as instituições de defesa do meio-ambiente, em suma a todos que têm uma parcela de responsabilidade sobre a questão.

A EMBRAPA denuncia por meu intermédio o perigo que nos ameaça. Mas falo também, Sr. Presidente, em nome do Nordeste, uma região pobre da qual metade dos lavradores vivem da cultura do algodão. Uma espada de Dâmocles pesa sobre a sua renda. Não há nenhum exagero nisso. A velocidade de propagação da praga exige decisão e pressa.

O Sr. Martins Filho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Com maior prazer.

O Sr. Martins Filho — Estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex^a, nobre Senador José Lins, mas no meu modo de pensar, como sertanejo que sou, acho que muito mais grave e muito mais urgente, é pensar em erradicar a fome do Nordeste, porque, no nosso Estado, já começou a morrer criança de fome. Estou de pleno acordo, devemos combater essa praga do bicudo, mas muito mais grave é a fome e, até hoje, o Governo não conseguiu ou não quis erradicar a fome que mata nossos irmãos nordestinos. Por isso, eu quero deixar registrado aqui a minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex^a, mas, ao mesmo tempo, deixar o meu brado de alerta para que o Governo também se preocupe em erradicar a miséria, a miséria que grassa no nosso querido Nordeste.

O SR. JOSÉ LINS — Suponho que V. Ex^a não quer representar aqui, o quadro do "Viva o Gordo" no qual aparece uma criança, aliás um "adulto", com um "barbeiro" na mão como azeite para a sua alimentação. V. Ex^a não pode estar defendendo o bicudo para debelar a nossa fome. Evidentemente ...

O Sr. Martins Filho — Não, porque o problema do Nordeste é muito sério para se levar na brincadeira. Eu levo o problema do nordeste a sério e acho que o Governo deve encontrar a solução, matar a fome com o bicudo ou com sem bico, mas o importante é que se mate a fome, se estirpe esse câncer que está inoculado no seio do Brasil e, principalmente, no Nordeste. Portanto, eu considero o problema do Nordeste muito grave para se levar na brincadeira.

O SR. JOSÉ LINS — Perdão, nobre Senador, quem está levando a coisa na brincadeira é V. Ex^a Defendo um cultivo, que favorece exatamente, a economia do nosso povo, portanto, a sua riqueza, a seu bem-estar. É ajudando a agricultura, é ajudando a resolver esses problemas, é protegendo a economia da região que podemos conseguir algum progresso no campo, em favor dos mais pobres.

Sr. Presidente, fica, aqui o meu alerta. O meu pedido às autoridades, para que tenham pressa. Para que olhem com urgência essa questão e que ajudem, a tomar uma decisão contra essa praga. Ela constitui uma ameaça a todos os algodoeiros do País.

Agradeço à EMBRAPA as informações que me mandou e dirijo-me, por fim, ao Governador Franco Montoro que, certamente, é um dos mais interessados na solução desse problema. Fica o nosso apelo.

Muito obrigado a V. Ex^a (Muito bem!)

NOTAS ECONÔMICAS

Joelmir Beting

Vem aí o Pronylon

Lembram-se do Proarca?

Deus marcou data para o dilúvio da expiação universal e deu prazo de sobra para a providência governamental. Depois de quarenta dias de reunião ministerial, nasceu um grupo de trabalho para o lançamento do programa de salvação nacional.

De comissão em comissão, de concorrência em concorrência e de simpósio em simpósio, a coisa foi ganhando corpo, mobilizando todas as forças vivas da nação ameaçada. Eis consagrado o Proarca.

Os ecologistas e os tecnocratas cruzaram suas figuras acadêmicas, os políticos e os empresários racharam suas caixinhas de praxe, os assessores e os consultores arumaram empregos em dobro, as denúncias e os inquéritos tumultuaram o cronograma da arca, as dívidas financeiras e as dúvidas tecnológicas estouraram os orçamentos da obra...

E lá fora chovia...

O velho Noé, o único que era do ramo da arca, não foi aceito pelo Proarca. Pela simples e boa razão: não tinha diploma de engenheiro naval e não queria aguardar a maturação do Promadeira, programa de fomento da floresta comercial projetada pelo Proarca para suprir o madeirame da arca de salvação nacional.

E fora do gabinete continuava chovendo...

Quem conta a história do Proarca é o próprio Noé, o único que se salvou a bordo da arca sem registro. E bem acompanhado: animais que não são dotados de conhecimentos, apenas de sabedoria.

São Paulo acaba de inaugurar o seu Proarca. Já no 39º dia da chuva, a coisa leva o nome de Probicudo. Perdão, Proalgodão.

Está nos jornais de ontem: "O juiz da 5ª Vara Federal concedeu liminar para o fim específico de impedir ato de desencadear o despejo do inseticida "Malathion, através de helicópteros, sobre os algodoeiros das regiões afetadas de Campinas e Sorocaba".

Ministros, secretários, fabricantes, tecnocratas, agrônomos, biólogos, ecólogos, advogados e juizes estão discutindo o magno problema desde janeiro. Alguns só entraram no caso depois de 15 de março, data da posse no respectivo cargo. Afinal, ninguém se lembrou de avisar o tal de Coleoptera Curculionidae, simplesmente "bicudo", de que teríamos troca de governantes em março.

O indisciplinado calendário agrícola teima em ignorar o calendário político dos especialistas desocupados.

Do Probicudo, perdão, do Proalgodão, estão participando, entre outras peritagens, o Ministério da Agricultura, a Secretaria da Agricultura, a Secretaria Especial de Meio Ambiente da Presidência da República, o Ministério do Interior, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, a Secretaria Nacional de Defesa Sanitária Agropecuária do Ministério da Agricultura, a Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal do mesmo Ministério da Agricultura, a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Seasp, a Sociedade Brasileira de Ecologia, o Departamento Científico da Associação Médica Brasileira, a Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas, o Departamento de Medicina Preventiva e Social da mesma Faculdade da Unicamp, a Assembléia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo, o Departamento de Entomologia da mesma escola, o Instituto de Biologia da Unicamp, o Instituto Biológico de São Paulo, o Instituto Agrônomo de Campinas, a Sociedade Brasileira para o Progresso da

Ciência, a Associação Brasileira da Indústria Química e a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal: Quatro grandes ausentes: o FMI, a OAB, a CNBB e os produtores de algodão.

A colheita do algodão sobrevivente começa agora em maio. Nenhum bichudo foi exemplarmente punido: o Proalgodão ainda não discutiu sequer a aplicação do Decreto 19.594, de 27 de julho de 1950, leizinha que vai comemorar 33 aninhos, que obriga os plantadores de algodão denominados de cotonicultores, a queimarem a soqueira da planta contaminada.

Ademais segundo o parecer do Grupo de Emergência 99/83, é preciso investigar cientificamente o verdadeiro calcanhar-de-aquiles do Coleoptera Curculionidae para um ataque químico digno do nome. Sobre tudo no estágio atual dos ovos, das larvas e dos pupos do terrível inimigo natural.

A Comissão de Expedientes Alternativos nº 18, especialmente constituída pelo Comitê Consultivo da Secretaria Executiva do Proalgodão, recomenda a não tomada de qualquer decisão antes da conclusão do relatório técnico sobre os experimentos de controle biológico da praga, ainda em fase de laboratório.

A experimentação de campo, diretamente nos algodões flagelados, vai depender da liberação de verbas alocadas na Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura.

Ontem, por telefone, falei com o secretário executivo, via assessor de planilha, da dita Secretaria de Defesa Sanitária Vegetal e obtive a seguinte informação: a suplementação de verba para o início da experimentação do combate biológico ao bichudo, como alternativa ao combate químico, embargado pela 5ª Vara Federal de São Paulo, vai depender da votação em plenário, em reunião ainda não convocada do Conselho Monetário Nacional, do parecer técnico da Comissão de Financiamento da Produção, que não participa do Proalgodão.

Evidentemente, essa solicitação encaixa-se no quadro das mudanças que serão introduzidas na sistemática de crédito rural, matéria da competência de uma Comissão Interministerial constituída pelo CMN em março.

Por coincidência, os trabalhos da Comissão serão instalados amanhã numa ante-sala da Secretaria Especial de Planejamento da Presidência da República, gentilmente cedida, no sétimo requerimento, à Divisão de Crédito Rural do Banco Central, subordinado ao Ministério da Fazenda.

Único problema: a nova reunião do Conselho Monetário Nacional só será convocada depois da auditoria de contas, iniciada quarta-feira, em Brasília, por Ana Maria Jul, sapadora do FMI. Ela trabalha abaixo da linha d'água da contabilidade nacional.

Do seu laudo técnico vai depender a retomada do fluxo dos créditos externos, numerário indispensável para a suplementação de verba solicitada pela experimentação do controle biológico do Coleoptera Curculionidae.

Em tempo: nos meios ambientalistas, cresce uma campanha de mobilização popular em defesa do bichudo.

E nos meios empresariais ou da indústria têxtil, ganha adesões o movimento lançado esta semana pela indústria petroquímica: a criação do Pronylon.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 06-05-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, sentado af à mesa, ao lado de V. Ex^a, Sr. Presidente, olhava eu para a terceira cadeira da última fila, à esquerda de V. Ex^a, e parecia ver a figura heráldica do nosso saudoso colega Tarso Dutra, ontem falecido.

Ouvi, atento, as manifestações dos Senadores, alguns deles colegas de Tarso desde a Câmara Federal, e que

traçaram, com muita realidade e admirável franqueza, a biografia daquele eminente homem público.

— Homem de bem? Sim, graças às suas peregrinas virtudes que ornavam a sua personalidade. Homem político? Sim, que exerceu, com magnífica demonstração de patriotismo, os mandatos que lhe foram confiados, ora na Assinbléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, ora na Câmara Federal, ora no Senado da República. Homem de cultura, sim, tão marcante foi a sua passagem pelo Ministério da Educação e Cultura do País. Sua vida foi toda ela dedicada ao trabalho profícuo em benefício do País e de sua gente.

Tive a honra de substituí-lo, em abril de 1981, na Delegação do Brasil que compareceu ao Congresso da União Parlamentar Internacional, nas Filipinas, em sua Capital Manila.

Eminente brasileiro, teve invejável desempenho político como representante do seu estado natal, o Rio Grande do Sul; homem sincero, gaúcho da melhor estirpe. Ao prantejar o seu desaparecimento, faço-o em meu nome e no de meu Estado, o Ceará, na esperança de que a esta hora, esteja ele em pleno gozo das bem-aventuranças da pátria celeste. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

ATA DA 79ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL — CEGRAF DIA 5 DE MAIO DE 1983

Às dezessete horas do dia cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Dr. Aiman Nogueira da Gama, presentes os Conselheiros, Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloisio Barbosa de Souza, presentes, também Rudy Maurer, Luiz Carlos Bastos, Florian Augusto Coutinho Madruga, Maria Nazaré Pinheiro Gico e João de Moraes Silva, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Encarregado da Divisão Industrial, Assessor Jurídico e Assessor Administrativo do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Dr. Aiman Nogueira da Gama, Vice-Presidente, e no exercício da Presidência do Conselho, comunicou que por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Nilo Coelho — passaria a conduzir as reuniões do Conselho de Supervisão do CEGRAF. A seguir, passa a palavra ao Diretor Executivo do CEGRAF — Dr. Aloisio Barbosa de Souza — que faz uma breve apresentação dos componentes da atual Diretoria do CEGRAF, dizendo das diretrizes e planos traçados para o CEGRAF. Passando-se ao primeiro item da pauta, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresentou parecer conclusivo sobre a Tomada de Preços número 002/83 referentes à aquisição de chapas pré-sensibilizadas para offset e químicos, constante do Processo número 0430 de 1983-CEGRAF de 16 de março de 1983. Após a apresentação do parecer, o mesmo foi colocado em discussão e, não havendo quem se manifestasse, a tomada de preços foi homologada. Passando-se ao segundo item da pauta, o Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro, novamente com a palavra, apresentou outro parecer, agora, referente à Tomada de Preços número 003/83, constante do Processo número 0432/83-CEGRAF, relativo à aquisição de filmes, papéis fotográficos e fotoquímicos. Em seu parecer, o Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro diz que "o exame detido de toda documentação contida no processo demonstra terem sido atendidas todas as formalidades legais que regem a matéria, inclusive a existência de disponibilidade orçamentária para a execução da despesa, sendo a aquisição considerada necessária ao funciona-

mento do CEGRAF. Após a conclusão do parecer, a matéria foi colocada em discussão, recebendo votos favoráveis de todos os Conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Continuando com a reunião, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — fez uma exposição sobre as requisições de funcionários do CEGRAF para o Senado Federal, dizendo que após contatos mantidos com o Diretor Executivo do CEGRAF, levou o caso ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Nilo Coelho — que lhe determinou que nenhuma requisição de funcionários dos Órgãos Supervisionados do Senado Federal, a partir do dia 5 de maio de 1983, poderá ocorrer sem a devida autorização daquela Presidência. Os funcionários doravante cedidos, nas condições acima, somente farão jus à remuneração do salário correspondente ao seu cargo efetivo, acrescido das vantagens previstas em Lei, inerentes ao emprego. Logo após, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — fez uma palavra aos presentes. O Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita faz votos de êxito à atual Diretoria do CEGRAF, e, também, votos de louvor aos trabalhos da Administração anterior, extensivos ao Excelentíssimo Senhor Senador Jorge Kajume que, durante sua gestão como Presidente deste Conselho, sempre esteve atento a todos os acontecimentos do CEGRAF. Em seguida, o Diretor Administrativo do CEGRAF — Dr. Rudy Maurer — solicita a palavra e complementando as palavras do Diretor Executivo diz que ele é quem se sente honrado em participar das atividades deste Conselho e da administração da Gráfica do Senado. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — em exercício — Dr. Aiman Nogueira da Gama, declara encerrado os trabalhos e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos demais Membros. Brasília, 6 de maio de 1983. — *Aiman Nogueira da Gama*, Presidente em exercício — *Luiz do Nascimento Monteiro*, Membro — *Sarah Abrahão*, Membro — *Luciano de Figueiredo Mesquita*, Membro — *Aloisio Barbosa de Souza*, Membro.

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto de Decreto-lei nº 1.980, de 22 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda relativa aos fundos em condomínio, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 16 de março de 1983

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Lomanto Júnior, Eunice Michiles, Passos Pôrto, Claudionor Roriz, José Fragelli, Gastão Müller, Mauro Borges e Deputados Albino Coimbra, Reinhold Stephanes, Milton Figueiredo e Lélcio Souza, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.980, de 22 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda relativa aos fundos em condomínio, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Carlos Alberto, e Deputados Adail Vettorazzo, Adauto Pereira, Antônio Gomes, Wilson Vaz, Renam Calheiros e Nilton Alves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador José Fragelli, eventualmente, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Albino Coimbra para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Milton Figueiredo 11 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Gomes 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Milton Figueiredo e Antônio Gomes.

Assumindo a Presidência o Senhor Milton Figueiredo agradece, em nome do Senhor Deputado Antônio Gomes e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lomanto Júnior para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 37, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.994, de 29 de dezembro de 1982, que "cria incentivos à capitalização das empresas, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 5 de abril de 1983

Aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Virgílio Távora, Almir Pinto, João Calmon, Passos Pôrto, Gabriel Hermes, Afonso Camargo, José Fragelli e Deputados Rondon Pacheco, Baltazar de Bem e Canto, Manoel Afonso, Paulo Mincarone, Nelson Wedekin e Alberto Goldman, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 37, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.994, de 29 de dezembro de 1982, que "cria incentivos à capitalização das empresas, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Claudionor Roriz, Fernando Henrique Cardoso, Severo Gomes e Deputados Albino Coimbra, Antônio Amaral, Brasília Caiado e Dêlio dos Santos.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Manoel Afonso para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Alberto Goldman 13 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Antônio Amaral 13 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Alberto Goldman e Antônio Amaral.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Alberto Goldman agradece, em nome do Senhor Deputado Antônio Amaral e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Gabriel Hermes para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.001, de 4 de janeiro de 1983, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Almir Pinto, João Lobo, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Martins Filho, José Fragelli, Marcelo Miranda, Mauro Borges e Deputados Ludgero Raulino, Moisés Pimentel e Sérgio Lomba, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.001, de 4 de janeiro de 1983, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume e Hélio Gueiros e os Senhores Deputados Marcelo Linhares, Amílcar de Queiroz, Josué de Souza, Geovani Borges, Jorge Carone, Jackson Barreto, Renato Vianna e Cássio Gonçalves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Moisés Pimentel para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Marcelo Miranda 11 votos.

Em branco 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador João Lobo 11 votos.

Em branco 1 voto.

São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Marcelo Miranda e João Lobo, respectivamente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Marcelo Miranda agradece, em nome do Senhor Senador João Lobo e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Marcelo Linhares para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.003, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 13 de abril de 1983

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Carlos Alberto, João Castelo, Mauro Borges, Álvaro Dias, Afonso Camargo e Deputados Milton Brandão, Francisco Salles, Geraldo Fleming, Arnaldo Maciel e Jacques D'Ornellas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.003, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jorge Kalume, Raimundo Parente, José Fragelli e Deputados Ney Ferreira, Italo Conti, Geraldo Melo, Milton Reis, Ruy Lino e José Tavares.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Geraldo Fleming para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Afonso Camargo 12 votos.

Em branco 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Jorge Kalume 12 votos.

Em branco 1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Afonso Camargo e Jorge Kalume.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Afonso Camargo agradece, em nome do Senhor Senador Jorge Kalume e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Milton Brandão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 47, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.004, de 06 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores — dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

1ª reunião (instalação), realizada em 13 de abril de 1983.

Aos treze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, João Lobo, Helvídio Nunes, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Mário Maia, Marcelo Miranda e Deputados Nilson Gibson, Antônio Florêncio, Francisco Amaral e Mário de Oliveira, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.004, de 06 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Ignácio, Eunice Michiles, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Sérgio Philomeno, José Burnett, Evaldo Amaral, Júlio Gostamian Aurélio Peres, Renan Calheiros e JG de Araújo Jorge.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume à Presidência, eventualmente, o Senhor Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Lourival — Baptista, convida o Senhor Deputado Mário de Oliveira, para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Francisco Amaral 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Antônio Florêncio 11 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Francisco Amaral e Antônio Florêncio.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Francisco Amaral agradece, em nome do Deputado Antônio Florêncio e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Jutahy Magalhães para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.009, de 11 de janeiro de 1983, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências".

1ª Reunião (instalação), realizada em 19 de abril de 1983.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Se-

nhores Senadores Almir Pinto, José Lins, Virgílio Távora, Gabriel Hermes, Raimundo Parente, Altevir Leal, Itamar Franco, Enéas Faria e Deputados Aduino Pereira, Martins Maia, José Lourenço, Ciro Nogueira e Antônio Câmara, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.009, de 11 de janeiro de 1983, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Galvão Modesto, José Fragelli, José Ignácio e Deputados Victor Trovão, Evandro Ayres de Moura, Odilon Salmoria, Ralph Biasi, José Ulisses e Aldo Pinto.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência eventualmente a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado José Lourenço para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Senador José Fragelli 12 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Senador Altevir Leal 10 votos
Em branco 3 votos

São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Senadores José Fragelli e Altevir Leal.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Altevir Leal — tendo em vista a ausência do Presidente eleito — agradece, em nome do Senhor Senador José Fragelli e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado José Lourenço para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que "reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências".

1ª reunião (instalação), realizada em 19 de abril de 1983

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Passos Pôrto, Martins Filho, Odacir Soares, Mauro Borges, Gastão Müller, Hélio Gueiros e Deputados Enoc Vieira, Ruben Figueiró, José Tavares e Geraldo Fleming, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1983 — CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que "reorganiza as polícias militares e os corpos de bombeiros militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Eunice Michiles, Severo Gomes e Deputados Saulo Queiroz, Pedro Colin, Ruy Bacelar, Antônio Ueno, Jorge Carone e Matheus Schmidt.

De acordo com o que preceitua o regimento comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Ruben Figueiró para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado José Tavares 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:
Deputado Enoc Vieira 11 votos
Em branco 1 voto
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados José Tavares e Enoc Vieira.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Tavares agradece, em nome do Senhor Deputado Enoc Vieira e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Martins Filho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 54, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, que "concede isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

1ª Reunião (instalação), realizada em 19 de abril de 1983

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, Claudionor Roriz, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Marcelo Miranda, Afonso Camargo, Alberto Silva e Deputados Homero Santos, Alcides Lima, Raul Bernardo e Saramago Pinheiro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 2.011, de 18 de janeiro de 1983, que "concede isenção de impostos aos bens destinados à execução do Programa Nacional de Comunicações Domésticas por Satélite".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Raimundo Parente, Saldanha Derzi e Deputados Simão Sessim, Cristina Tavares, Ibsen Pinheiro, Carlos Wilson, Marcos Lima, Samir Achôa e José Frejat.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Saramago Pinheiro para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Affonso Camargo 11 votos
Em branco 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Lomanto Júnior 13 votos
São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Affonso Camargo, e Lomanto Júnior.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Affonso Camargo agradece, em nome do Senhor Senador Lomanto Júnior e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Raul Bernardo para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 56, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1981 (nº 217, de 1979, na casa de origem), que — “veda a cobrança de juros de mora sobre título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 19 de abril de 1983

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, José Lins, Pedro Simon e Deputados Ernani Satyro, Olivir Gabardo e Airon Rios, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 56, de 1983-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1981 (nº 217, de 1979, na Casa de Origem), que “veda a cobrança de Juros de mora sobre Título cujo vencimento se dê em feriado, sábado ou domingo”.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Luiz Cavalcante convida o Senhor Deputado Olivir Gabardo para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Airon Rios 5 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Ernani Satyro 5 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Airon Rios e Ernani Satyro.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Airon Rios agradece, em nome do Senhor Deputado Ernani Satyro e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador José Lins para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.013, de 25 de Janeiro de 1983, que “dispõe sobre o imposto único sobre energia elétrica”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 26 de abril de 1983

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Luiz Cavalcante, José Lins, Almir Pinto, Galvão Modesto, Virgílio Távora. Affonso Camargo, Hélio Gueiros, Marcelo Miranda, e Deputados Gonzaga Vasconcelos, Maurício Campos, Paulo Melro, Fernando Santana, Marcelo Cordeiro e Cid Carvalho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 57, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.013, de 25 de janeiro de 1983, que “Dispõe sobre o imposto único sobre energia elétrica”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Odacir Soares, Alberto Silva e Deputados Alércio Dias, Horácio Ortiz, Walmor de Luca e Abdias Nascimento.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Fernando Santana, para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Affonso Camargo 13 votos
Senador Hélio Gueiros 2 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Virgílio Távora 13 votos
Senador Galvão Modesto 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Affonso Camargo e Virgílio Távora.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Affonso Camargo agradece, em nome do Senhor Senador Virgílio Távora e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Gonzaga Vasconcelos para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo a deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.014, de 21 de fevereiro de 1983, que “dispõe sobre a tributação das variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN com cláusula de correção cambial”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 26 de abril de 1983

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze mi-

nutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Lomanto Júnior, Pedro Simon e Deputados Luiz Antônio Fayet, José Thomaz Nonô, José Carlos Fagundes, Fernando Magalhães, Marcos Lima, Virgildásio de Senna e Gustavo Faria, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 58, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.014, de 21 de fevereiro de 1983, que “Dispõe sobre a tributação das variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN com cláusula de correção cambial”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Carlos Lyra, José Frangelli, Severo Gomes, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Castejon Branco, Manoel Affonso, Carlos Wilson e Abdias Nascimento.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Deputado Gustavo Faria para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Virgildásio de Senna 11 votos
Em branco 2 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Fernando Magalhães 13 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Virgildásio de Senna e Fernando Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Virgildásio de Senna agradece, em nome do Senhor Deputado Fernando Magalhães e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lourival Baptista para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 60, de 1983 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1983 (nº 75-E/83, na origem), que “altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências”.

1ª Reunião (instalação), realizada em 27 de abril de 1983

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Murilo Badaró, Martins Filho e Enéas Faria e o Senhor Deputado Jorge Arbage, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 60, de 1983 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, parcialmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1983 (nº 75-E/83, na origem), que “altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Deputado João Gilberto e a Senhora Deputada Rita Furtado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Murilo Badaró, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Murilo Badaró convida o Senhor Deputado Jorge Arbage para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Enéas Faria 3 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Martins Filho 3 votos
Em branco 1 voto
São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Enéas Faria e Martins Filho, respectivamente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Enéas Faria agradece, em nome do Senhor Senador Martins Filho e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Jorge Arbage para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2, de 1983 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de até Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para o fim que especifica".

1ª Reunião (instalação), realizada em 2 de maio de 1983

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Guilherme Palmeira, Aderbal Jurema, Mário Maia, Afonso Camargo e Deputados Antônio Osório, Figueiredo Filho, Mauro Sampaio, Ferreira Martins, Manoel Viana, Mário Hato, Jorge Vianna e Júlio Caruso, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 1983 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de até Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Virgílio Távora, Marcelo Miranda e Severo Gomes e os Senhores Deputados Ludgero Raulino, Euclides Scalco e Ralph Biasi.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Deputado Júlio Caruso para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:
Deputado Jorge Vianna 14 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Mauro Sampaio 14 votos
Em branco 1 voto

São declarados eleitos, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Jorge Vianna e Mauro Sampaio, respectivamente.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Jorge Vianna agradece, em nome do Senhor Deputado Mauro Sampaio e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lourival Baptista para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.000, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 26 de abril de 1983

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Virgílio Távora, Helvídio Nunes, Marcondes Gadelha, Jutahy Magalhães, Gabriel Hermes, Mário Maia, Pedro Simón, Marcelo Miranda e Deputados Oscar Corrêa, Osvaldo Melo, Octávio Cesário e Francisco Dias, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 43, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.000, de 30 de dezembro de 1982, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leonir Vargas, Carlos Alberto e Deputados Paulo Guerra, Rita Furtado, Theodorico Ferraco, Marcelo Medeiros, Samir Achôa, Jorge Leite e Matheus Schmidt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Osvaldo Melo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Marcondes Gadelha, que emite parecer favorável à Mensagem nº 43, de 1983 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

2ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1983

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da

Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gabriel Hermes, Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Enéas Farias, Alfredo Campos e Deputados José Camargo, Tarcelo Burity, Geraldo Renault, Nasser Almeida, Epitácio Cafeteira, Daso Coimbra e Márcio Lacerda, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 48, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.005, de 6 de janeiro de 1983, que "Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Altevir Leal, Odacir Soares, Jutahy Magalhães, João Lobo, Alberto Silva, Mário Maia e Deputados Pedro Colin, João Divino, Valmor Giavarina e Sérgio Lomba.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Alfredo Campos, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, comunica que recebeu Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Nasser Almeida, para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Adail Vettorazzo.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, — Deputado José Camargo, que emite parecer favorável à Mensagem nº 48, de 1983 (CN), nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.001, de 4 de janeiro de 1983, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Almir Pinto, Jorge Kalume, Lourival Baptista, Marcelo Miranda, Hélio Gueiros e Mauro Borges e os Senhores Deputados Marcelo Linhares, Josué de Souza, Geovani Borges, Moisés Pimentel, Jackson Barreto e Renato Viana, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 44, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.001, de 4 de janeiro de 1983, que "Reajusta os valores de vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Martins Filho, José Fragelli e Deputados Amílcar de Queiroz, Ludgero Raulino, Jorge Carone, Cássio Gonçalves e Sérgio Lomba.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Marcelo Miranda, que

solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Marcelo Linhares, que emite parecer favorável à Mensagem nº 44, de 1983 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 6 de janeiro de 1983, que "Revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978".

2ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Almir Pinto, Jorge Kalume, Galvão Modesto, Carlos Alberto, Álvaro Dias, Hélio Gueiros, Affonso Camargo e Deputados Gomes da Silva, Artur Virgílio Neto, José Ulisses e Walter Casanova, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 49, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.006, de 6 de dezembro de 1983, que "Revigora, até 31 de dezembro de 1983, as disposições do Decreto-lei nº 1.627, de 1978".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Raimundo Parente, Severo Gomes e Deputados Geraldo Bulhões, João Alves, Guido Moesch, Gilton Garcia, Hélio Duque, Denisar Arneiro e Ruy Codo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Artur Virgílio Neto, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Carlos Alberto, que emite parecer favorável à Mensagem nº 49, de 1983 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo, que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando vencido, os Senhores Senador Álvaro Dias e Deputado José Ulisses.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.007, de 11 de janeiro de 1983, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários do Quadro das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Virgílio Távora, Mauro Borges, Gastão Müller, Pedro Simon, Álvaro Dias e Deputados Mário Assad, Nelson Costa, Carlos Virgílio, Fernando Bastos, José Melo e Vicente Queiroz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 50, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.007, de 11 de janeiro de 1983, que "Reajusta os vencimentos e proventos dos funcionários do Quadro das Secretarias da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aderbal Jurema, João Castelo, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, Carlos Lyra e Deputados Ruy Bacelar, Elquisson Soares, Paes de Andrade, José Mendonça de Moraes e Sérgio Lomba.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Álvaro Dias, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Carlos Virgílio, que emite parecer favorável à Mensagem nº 50, de 1983 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente

de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 4 de maio de 1983

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Guilherme Palmeira, Passos Pôrto, Martins Filho, Mauro Borges, Severo Gomes, Hélio Gueiros e Deputados Enoc Vieira, Ruy Bacelar, Milton Reis, Ruben Figueiró, José Tavares e Geraldo Fleming, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 53, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983, que "Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Odacir Soares, Eunice Michiles, Gastão Müller e Deputados Saulo Queiroz, Pedro Colín, Antônio Ueno, Jorge Carone e Matheus Schmidt.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado José Tavares, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Martins Filho, que emite parecer favorável à Mensagem nº 53, de 1983 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto contrário dos Senhores Senadores Severo Gomes e Hélio Gueiros.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.



República Federativa do Brasil

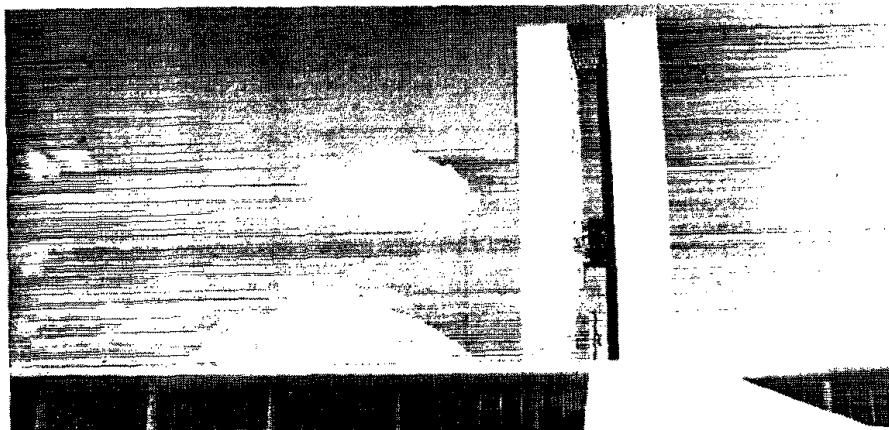
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 047

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 59ª SESSÃO, EM 10 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— N.ºs 90 e 91/83 (n.ºs 157 e 158/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1983, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, no Título V, concernente à Organização Sindical, para o fim de instituir o representante sindical.

— Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1983, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que assegura ao estudante matriculado em qualquer estabelecimento de ensino autorizado, registrado ou reconhecido por órgão competente o direito a pagar metade do preço do ingresso nos cinemas, teatros e circos no território nacional.

— Projeto de Resolução nº 34, de 1983, de autoria do Sr. Senador Passos Pôrto, que altera os arts. 78 e 105 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 34, de 1983.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 103/81, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

1.2.4 — Comunicação da Liderança do PDS

— Referente à indicação do Sr. Senador Nelson Carneiro, para integrar a Comissão de Relações Exteriores, na vaga do Sr. Senador Aloysio Chaves.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder — Tese da prorrogação do mandato presidencial.
SENADOR ROBERTO SA-TURNINO, — como Líder — De-

missão de empregados da Companhia Federal de Seguros.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Defesa da autodeterminação do povo nicaraguense.

SENADOR MARTINS FILHO — Política partidária regional.

SENADOR JORGE KALUME — Pavimentação da BR-364. Conclusão do estatuto das microempresas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.ºs 628 a 632, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados.**

— Projeto de Resolução nº 167/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar, em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 168/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar, em Cr\$ 23.224.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 170, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr\$ 155.363.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e três mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao equipamento, reforma e ampliação de hospitais, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 171, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar, em Cr\$ 33.305.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção, reforma e equipamento de centros de saúde, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

— Projeto de Resolução nº 177/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG) a elevar, em Cr\$ 19.132.400,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 197/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar, em Cr\$ 25.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 200/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (MG) a elevar, em Cr\$ 84.684.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 205/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) a elevar, em Cr\$ 30.725.100,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 206/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG) a elevar, em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 208/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar, em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 210/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uruçânia (MG) a elevar, em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 214/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias (MG) a elevar, em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 215/81, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Caratinga (MG) a elevar, em Cr\$ 307.251.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 216/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções (MG) a elevar, em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 217/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG), a elevar, em Cr\$ 460.876.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 257/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar, em Cr\$ 20.726.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 191/79, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de "quorum".

— Projeto de Lei do Senado nº 277/79, que determina prazo máximo para a instalação de telefones adquiridos através de financiamentos e dá outras providências. **Discussão encerrada,** após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda em Plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/80, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória. **Discussão encerrada,** ficando a votação adiada por falta de "quorum".

1.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Posição de S. Ex^a com relação a

reeleição do Presidente João Figueiredo. Decisão do Governo Federal em autorizar a exportação de madeira em tora, em detrimento da indústria madeireira do País

SENADOR PEDRO SIMON — Impressões de S. Ex^a sobre recente encontro de vereadores eleitos pelo PMDB no Estado do Rio Grande do Sul, ocasião em que foram debatidas as principais causas da crise social que estaria se verificando no País.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR, como Líder — reparos ao pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem de pesar pelo falecimento do professor Gil-dásio Amado.

SENADOR ÁLVARO DIAS — Defesa de uma melhor reciclagem da programação dos recursos públicos que amplie o mercado interno e promova a descentralização econômica.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO:

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Humberto Lucena e Almir Pinto, pronunciados na sessão de 9.5.83.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

Nºs. 62, 66 a 68, de 1983

4 — PORTARIAS DO SR. DIRETOR-GERAL

— Nº 13º 83

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 173, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 295.400.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondentes a 400.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.409.138,40 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), correspondentes a 8.440 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras de infraestrutura no conjunto habitacional "João Evangelista Viçoso" da COHAB-RP — Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, Programa FINC/FIEGE, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, au-

torizada a elevar em Cr\$ 1.791.500.000,00 (um bilhão, setecentos e noventa e um milhões e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão de obras e aquisição de equipamentos para o Hospital Geral Municipal, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 1983

Autoriza a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-ACRE, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 1º É a Companhia de Habitação do Acre — COHAB-ACRE, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, e com a garantia do Governo do Estado do Acre, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.070.825.000,00 (um bilhão, setenta milhões, oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1.450.000 UPCs, considerado o valor da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, junto ao Banco do Estado do Acre S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamento comunitário nos conjuntos habitacionais a serem construídos pela COHAB-ACRE, obedecidas as condições admitidas pelo Banco do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 176, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondentes a 76.097 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), vigente em janeiro/80, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução dos Programas PROFILURB, FINC E FINEC, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 886.200.000,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondentes a 1.200.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 178, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 47.686.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de creches, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 36.175.728,00 (trinta e seis milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), correspondentes a 21.493 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de canalização do córrego "Nossa Senhora Aparecida", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 528.418.166,50 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis mil cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente a 715.529 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados ao financiamento de equipamentos comunitários ou públicos; da construção, ampliação ou melhoria de habitação de interesse social (Programas PROFILURB, FINC/FINEC e FICAM), naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 74.306.000,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à conclusão do Centro Municipal de Assistência Social, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 589.700.000,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela Cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Iguatama, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 105.855.750,00 (cento e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 175.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias — Programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaíma, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaíma, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de

Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 317.567.250,00 (trezentos e dezessete milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 525.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coromandel, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal de UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação

tação — BNH, destinada à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 282.536.930,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros) correspondentes a 167.863 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de ampliação de sistemas de abastecimento de água, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Betim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 846.846.000,00 (oitocentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil cruzeiros), correspondentes a 1.400.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 4.000 (quatro mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Raul Soares, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 211.711.500,00 (duzentos e onze milhões, setecentos e onze mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 350.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 1.000 (um mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 377.683.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e equipamento de 8 (oito) unidades de ensino pré-escolar e de 13 (treze) unidades de ensino de 1º grau, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 59ª Sessão, Em 10 de Maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Moacyr Dalla,
Jaison Barreto e Itamar Franco.*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS: ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Helvídio Nunes — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 90/83 (nº 157/83, na origem), de 9 do corrente, relativa à promulgação das Resoluções nºs 140 a 164, de 1983.

Nº 91/83 (nº 158/83, na origem), de 9 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 443, 448, 491, 520, 522 a 525, 528 e 531, de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º — Secretário.

São lidas os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1983

Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, no Título V, concernente à Organização Sindical, para o fim de instituir o representante sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 514 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o seu parágrafo único renumerado para § 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 514. São deveres dos Sindicatos:

a) manter serviços de assistência judiciária para os associados;

b) promover a conciliação nos dissídios de trabalho;

c) sempre que possível e permitido por suas condições financeiras, manter, em convênio com entidades assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições de promover a cooperação operacional na empresa e a integração profissional na classe.

§ 1º Os sindicatos de empregados terão, outrossim:

I — o dever de:

a) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

b) fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais;

II — o direito de manter um representante sindical em cada empresa, livremente indicado e eleito por seus colegas de trabalho, o qual gozará de estabilidade pelo prazo de dois (2) anos, sendo um (1) ano enquanto desempenhar a função e um (1) ano após.

§ 2º O representante a que se refere o inciso II do parágrafo anterior, para ser eleito, deverá ter mais de seis meses no quadro social sindical e dois anos na categoria. Outrossim, será livre a frequência do representante sindical sempre que o Sindicato profissional precisar de sua presença, justificadamente, na sua sede ou em outros lugares fora da empresa."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aqui, à consideração da Casa, a idéia que não é nova da criação do representante sindical, uma das conhecidas, antigas e justas reivindicações dos trabalhadores em todo o País.

O que se deseja é que as entidades sindicais tenham, no âmbito mesmo das empresas, um seu representante capaz de fiscalizar em seu nome o cumprimento de normas trabalhistas, principalmente daquelas que dizem respeito à segurança e higiene do trabalho, assim como outras relativas à jornada de trabalho.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1983. — Senador Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.432, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 514 São deveres dos sindicatos:

a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;

b) manter serviços de assistência judiciária para associados;

c) promover a conciliação nos dissídios de trabalho;

d) sempre que possível, e de acordo com as suas possibilidades, manter no seu quadro de pessoal, em convênio com entidades assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições específicas de promover a cooperação operacional na empresa e a integração profissional na Classe (alínea incluída pela L 6.200, 16/4/75, DOU 17/4/75, LTr 39/557).

Parágrafo único. Os sindicatos de empregados terão outrossim, o dever de:

a) promover a fundação de cooperativas de consumo e de crédito;

b) fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1983

Assegura ao estudante matriculado em qualquer estabelecimento de ensino autorizado, registrado ou reconhecido por órgão competente o direito a pagar metade do preço do ingresso nos cinemas, teatros e circos no território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado ao estudante de qualquer nível, regularmente matriculado em estabelecimento de ensino oficial, reconhecido ou autorizado por órgão competente, o direito de pagar metade do preço estabelecido para ingresso nos cinemas, teatros e circos, no território nacional.

Art. 2º A comprovação da condição de estudante farse-á mediante a apresentação de carteira de identidade de estudante, emitida pelo órgão estudantil competente ou na inexistência deste pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado o identificado, a qual terá validade, para todo o território nacional, até o dia 10 (dez) de março do ano que suceder ao da matrícula.

Art. 3º A carteira de identidade estudantil conterà obrigatoriamente o nome e a fotografia do estudante, sua filiação, data do nascimento, endereço residencial e o curso que está frequentando, bem como a data de sua emissão.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto não inova, apenas legaliza o direito conquistado pelos estudantes há décadas.

É um estímulo à indústria cinematográfica, teatral e circense, pois favorece a ida às casas de espetáculo.

Por outro lado é um dos fatores de incentivo à frequência aos bancos escolares de todos os brasileiros, facilita o seu acesso à cultura.

Evita as inquietações dos estudantes brasileiros, legalizando uma situação que já existe de fato, prevenindo-se contra medidas que tragam desassossego à classe.

Não cerceia a ampliação da medida aos não estudantes, pois ficaria a critério do órgão competente a sua extensão a todos os brasileiros.

O fulcro do projeto é garantir ao estudante brasileiro a permanência de uma situação real, legalizando-a.

Sob o aspecto econômico, financeiro e social acreditamos ser a matéria benéfica ao interesse nacional.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1983. — Pedro Simon.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos de lei que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 1983

Altera os arts. 78 e 105 do Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Art. 78, nº 4, do Regimento Interno do Senado Federal, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 78

4) Distrito Federal, 23 (vinte e três);"

Art. 2º Os arts. 78 e 105 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com o acréscimo respectivamente dos seguintes dispositivos:

"Art. 78

§ 3º A Comissão do Distrito Federal terá na sua composição obrigatoriamente 1 (um) representante de cada Estado.

"Art. 105

III — Acompanhar o desenvolvimento urbano e rural do Distrito Federal; fiscalizar a legislação aplicada ao Distrito Federal; ouvir as autoridades e a população local, através dos seus titulares ou representações, constituindo para isto:

a) Subcomissões de:

- 1) Transportes;
- 2) das Cidades Satélites;
- 3) das áreas rural e geoeconômica de Brasília;
- 4) de Arquitetura e Urbanismo;
- 5) de Educação, Cultura, Lazer e Esportes;
- 6) Justiça, Segurança e Assistência Social.

b) Realizando semanalmente reunião de audiência pública para ouvir pessoas interessadas na solução dos problemas do Distrito Federal, permitindo a palavra de defensores e opositores.

c) Facultando às entidades de classe, de empregados e empregadores, associações e órgãos de profissionais liberais o credenciamento junto à Comissão de representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos e opinar sobre assuntos de seu interesse."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa resgatar uma dívida política do Senado Federal com o povo de Brasília.

As novas atribuições conferidas pela Constituição de 1967 ao Senado, facultando à sua Comissão Técnica um amplo elenco de competências privativas, deu à Comissão do Distrito Federal, por via de consequência, a aparente responsabilidade de participar dos eventos sociais, políticos e administrativos de Brasília. E a Comissão viveu estes anos recebendo representações, discutindo fatos e reivindicando providências, sem o respaldo de uma estrutura regimental que lhe desse condições operacionais e atribuições para isto. Por sua vez, a imprensa local promoveu o poder decisório e político da Comissão e formou a convicção popular de que ao Senado cabe a responsabilidade de representação política de Brasília. O resultado de tudo isto é a inaceitável situação atual desse Órgão Técnico, sem condições básicas para enfrentar os novos tempos do Distrito Federal.

Este projeto não visa excluir a luta pela representação legislativa de Brasília, pelo contrário, assume o núcleo inicial dessa representação, tornando-a instância superior do Poder Político da Federação, que sempre exerceu através do Senado da República o instrumento tutelar do Distrito Federal.

O Projeto de Resolução em debate sugere a elevação do número de integrantes da Comissão, de 11 para 23, ao tempo em que lhe prescreve a composição obrigatória de um representante de cada Estado. Visam estas alterações dar melhor operacionalidade pelo aumento de representantes, sobretudo, pelo crescimento das suas atribuições. E mais, obriga a participação de cada Estado, para lhe dar maior legitimidade e representatividade da Federação.

Não vejo nesta propositura qualquer infringência ao texto constitucional que prescreve a proporcionalidade partidária. Ela será obedecida através da composição das lideranças, resolvendo-se os problemas de convergência dos partidos no mesmo Estado com o recurso à indicação de suplentes.

As atribuições da Comissão, acrescenta-se um item, ampliando-se a sua atribuição, a exemplo de outras Comissões Técnicas da Casa, para poder compatibilizá-lo com os reclamos da sociedade emergente de Brasília, que apela ao Senado Federal pela sua participação no processo político-administrativo local. Também, nada de excepcional, haja vista a competência do Senado Federal que a Comissão representa no âmbito do Distrito Federal. As subcomissões viriam melhor distribuir as atividades da Comissão, racionalizando as suas ações e vinculando-as à estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal.

A criação do instituto de audiência pública e do sistema de lobby, nada têm de estranho e inusitado. É a prática dos parlamentos na Europa e nos Estados Unidos que desejamos para a Comissão do Distrito Federal, na sua missão pioneira. É a forma mais racional de atender às aflições do povo local e de projetar o Senado na sua imagem de órgão supremo do Poder Legislativo. Esta inovação vai custar experiências e desacertos. Mas, irá introduzir práticas adicionais de relacionamento público que precisam ser incorporadas aos hábitos políticos do País. O que não é possível é continuar essa precissão de reivindicantes pelo Gabinete do Presidente da Comissão e corredores do Senado, sem se organizar a melhor forma de ouvi-los e atendê-los dentro dos nossos compromissos democráticos.

Este projeto foi redigido com o permanente objetivo de servir à Brasília. Mas, ele é muito mais, uma saída criada, sem intenções partidárias, para a crise que se apresenta de desconfiança e desânimo pela atuação da Comissão do Distrito Federal. Acredito que o presente Projeto de Resolução irá suscitar debates e é preciso, a fim de que novas sugestões sejam incorporadas e que, finalmente, ocupe-se o espaço político que Brasília criou através do seu povo e dos seus órgãos representativos. O

que não é admissível é continuar como está. Af, iremos todos contra o futuro democrático de Brasília.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1983. — *Passos Pôrto*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e ficará sobre a mesa, durante três sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos regimentais, após o que será despatchado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do regimento interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1981 (nº 2.867/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao artigo 19 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 — Código Civil, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 10 de maio de 1983

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de indicar o nome do nobre Senhor Senador Nelson Carneiro para integrar a Comissão de Relações Exteriores, em vaga anteriormente ocupada por mim.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Aloysio Chaves*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a substituição solicitada.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos dias distantes da minha infância, aprendi que quanto mais se vive mais se aprende. E até um episódio curioso confirmava essa afirmação. Era naquele tempo em que os moribundos exigiam um pouco de luz para morrer, não podiam morrer no escuro, coisa que também com o tempo desapareceu. Mas naquele tempo, em casa modestíssima, uma pobre velha encarquilhada morria e não tinha quem lhe pusesse nem uma vela na mão. E o neto hábil, com a vivacidade de sua inteligência, foi até o fogão, aquele velho fogão de carvão, apanhou uma brasa, pôs na mão da velhinha, e ela declarou: "Morrendo e aprendendo".

Ora, Sr. Presidente, é o que me acontece hoje, depois de mais de 50 anos de vida pública: "Morrendo e aprendendo".

O Sr. Roberto Saturnino — Morrendo não!

O SR. NELSON CARNEIRO — Morrendo, no bom sentido, porque cada um de nós caminha para a morte, mas cada dia que vivo mais aprendo.

Ora, já vi muitas sucessões presidenciais neste País. No terceiro ano do mandato do Chefe do Governo havia uma grande ebulição, já estavam escolhidos os candidatos e o Presidente dividia, ou temia dividir o poder, com seu possível sucessor.

Quando o Presidente Castello Branco teve seu mandato prorrogado, nós da Oposição combatemos tenazmente, e os que viveram aqueles momentos recordam o episódio do Presidente do Congresso Nacional, o saudoso Senador Auro de Moura Andrade, a verificar se, realmente, um Deputado paraibano havia ou não votado pela prorrogação. Foi preciso o depoimento de um Deputado da Oposição, Oliveira Brito, para dizer que realmente ele havia votado. Só então o mandato do Presi-

dente Castello Branco, que exercera o poder por pouco mais de um ano, foi prorrogado por tempo semelhante.

Mas, Sr. Presidente, depois surgiu o largo mandato de cinco anos. E agora, com o protesto de todos os homens da Oposição, inclusive o meu, o largo mandato de seis anos do Presidente da República. Vejo, Sr. Presidente, que cada dia mais se aprende. Hoje, estamos convencidos, hoje estamos nos convencendo de que o mandato de seis anos é pequeno e queremos prorrogá-lo por mais dois anos: oito anos!

Vi, pela televisão, o Governador Franco Montoro, que por tantos anos honrou as bancadas desta Casa, dizendo que se esse fosse o preço da eleição direta que S. Exª pagaria de bom grado, era melhor prorrogar o mandato presidencial.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Espere um momento, nobre Senador, até que conclua o meu raciocínio.

O Sr. Humberto Lucena — É só para fazer justiça ao Governador Franco Montoro. (*Assentimento do orador.*) Acho que V. Exª incide em um equívoco. O que sei é que o Governador Franco Montoro afirmou que se poderia admitir o direito de reeleição do atual Presidente da República, desde que num pleito direto, em que, naturalmente, o General João Figueiredo seria o candidato do PDS. Em nenhum momento, o Governador Franco Montoro admitiu a prorrogação do mandato presidencial, nem a reeleição no pleito indireto.

O SR. NELSON CARNEIRO — É evidente meu equívoco. O Governador Franco Montoro admitiu a possibilidade do Presidente Figueiredo continuar por mais dois anos, por mais quatro, por mais seis...

O Sr. Humberto Lucena — Não. Ele disse que, se fosse através de um pleito direto, poder-se-ia discutir a tese da reeleição presidencial.

O SR. NELSON CARNEIRO — É exato. Ser candidato, até por mais 6 anos.

O Governador Franco Montoro tem a opinião que V. Exª expressa, a qual eu acolho como verdadeira, não ponho dúvida. Mas o que desejo dizer é que há hoje uma ansia, não de escolher os futuros candidatos, porque isso já passou rapidamente no plano nacional; o problema que preocupa hoje a Nação — está nos jornais do dia — é a simples prorrogação do mandato presidencial por mais dois anos. Então eu pergunto: será o Presidente Figueiredo vítima de tantas injustiças que têm sido feitas nesta tribuna, e na tribuna da outra Casa do Congresso ou ele será um privilegiado, neste País, onde nunca houve reeleição, onde nunca o Senhor Presidente da República prorrogou o seu mandato, a não ser aquele período exíguo do Presidente Castello Branco?

Permitam-me Vossas Excelências recordar um episódio da minha juventude: José Joaquim Seabra estava exilado em Paris, durante o Governo Arthur Bernardes. O novo Presidente Washington Luís deveria tomar posse no dia 15 de novembro de 1926. Pois José Joaquim Seabra saiu de Paris num navio antes do dia 15 de novembro, porque tinha a certeza de que naquela data o Brasil teria outro Presidente. E nessa convicção chegou a Recife no dia 17 de novembro. Portanto, na velha República nunca se admitiu a hipótese de o Presidente prorrogar seu mandato ou duplicar seu mandato. No entanto, Sr. Presidente, leio hoje e está em todos os jornais:

O Governador Leonel Brizola admitiu ontem, pela primeira vez, apoiar a reeleição do Presidente João Figueiredo, pela via indireta, para um mandato de mais dois anos, em troca do compromisso da realização de eleições diretas para a escolha de seu

sucessor, em 1986, firmado através de emenda constitucional.

Quer dizer, quem combate o Presidente Figueiredo é exatamente quem deseja a prorrogação de seu mandato. Porque ainda não vi, salvo o Ministro César Cals e o Deputado José Camargo, alguém de autoridade, dentro dos quadros do Governo, que tenha propugnado essa prorrogação. Ao contrário, os candidatos do PDS aí estão. São mais de dez e estão em plena campanha. É surpreendente que seja a Oposição quem toma iniciativa da prorrogação do mandato presidencial, o que quer dizer que, quanto mais se vive, mais se aprende!

Sr. Presidente, não é só o PDT. Diz aqui o PMDB, no jornal:

"Os Secretários-gerais do PMDB e do PDT, os Srs. Francisco Pinto e Matheus Schmidt, reconheceram ontem que setores consideráveis da Oposição são favoráveis à reeleição do Presidente João Figueiredo por dois anos, como parte de um acordo que incluiria a convocação de eleição direta para a escolha do seu sucessor, em 1986."

E mais adiante:

"Francisco Pinto acha que o tema deverá entrar obrigatoriamente na pauta da reunião da Executiva Nacional, marcada para amanhã."

Ora, Sr. Presidente, o que quero acentuar não é nem a favor nem contra. E acentuar a novidade, essa novidade na esfera política do Brasil. Quando do Parlamentarismo, o saudoso Deputado Nestor Duarte e eu tentamos apresentar um projeto que, aí, dentro do quadro do Parlamentarismo, que em hora confusa e para normalidade deste País se instituiu, nós aí admitimos, em determinada forma, pelo Parlamento, dentro do Parlamentarismo, a possibilidade de haver reeleição para Presidente. Foi um Deus nos acuda, Sr. Presidente! Pois é no sistema presidencialista que a Oposição quer prorrogar o mandato do Presidente João Figueiredo o qual, já tem dito e redito que não o quer.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª permite nobre Senador?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Humberto Lucena — Mais uma vez volto a intervir no discurso de V. Exª para dizer que, pelo menos quanto ao PMDB, absolutamente, nem de longe nós admitiremos qualquer apoio à tese prorrogacionista, nobre Senador. Nós somos visceralmente contrários e ela. Apenas alguns companheiros, eu inclusive, o Senador Pedro Simon, Governador Franco Montoro e outros, achamos que seria passível de discussão o direito à reeleição do Presidente da República num pleito direto, e assim mesmo sujeito a três pressupostos que eu coloco: a diminuição do futuro mandato para 4 anos; a desincompatibilização seis meses antes da eleição e o princípio da maioria absoluta. Nunca se aceitou a prorrogação do mandato presidencial. Se houvesse o direito à reeleição num pleito direto, o Senhor Presidente da República poderia ser candidato, como já disse, pelo PDS; o PMDB teria o seu candidato e creio que os demais partidos de Oposição também teriam os seus candidatos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Bom. Eu li, aqui, não a palavra dos líderes do Senado; eu li a palavra do Secretário-Geral do Partido que diz textualmente:

"Brasília — Os secretários-gerais do PMDB e do PDT, Francisco Pinto (BA) e Matheus Schmidt (RS), reconheceram ontem que setores consideráveis da Oposição são favoráveis à reeleição do Presidente João Figueiredo por dois anos, como parte de um acordo que incluiria a convocação de eleição direta para a escolha do seu sucessor, em 1986."

E adiante diz o *Jornal do Brasil* — eu vou repetir:

"Francisco Pinto acha que o tema deverá entrar obrigatoriamente na pauta da reunião da Executiva Nacional, marcada para amanhã."

Marcada para hoje — o jornal é de ontem. Eu não quero dizer que dentro do Partido já tenha admitido; mas que há setores do Partido, dentro da Oposição favoráveis a essa tese existem. Tanto que o Secretário-Geral vai levá-la ao exame da Comissão Executiva.

O Sr. Humberto Lucena — Veja V. Exª que o Secretário-Geral não é favorável à prorrogação, ele apenas dá uma opinião pessoal...

O SR. NELSON CARNEIRO — Reconhece.

O Sr. Humberto Lucena — ...de que haveria setores dentro do Partido favoráveis à tese da reeleição no Colégio Eleitoral. Eu digo a V. Exª que, como Líder do PMDB no Senado, em contato permanente com o Líder do PMDB na Câmara, não sei de nenhum companheiro nosso que esteja favorável à prorrogação do Senhor Presidente da República ou sequer à Emenda José Camargo, que implica na reeleição indireta no Colégio Eleitoral.

O SR. NELSON CARNEIRO — Aqui diz: "...setores consideráveis da Oposição..."

O Sr. Humberto Lucena — Mas, não existe isso. Assesguro a V. Exª que no PMDB não existe.

O SR. NELSON CARNEIRO — Ora, Sr. Presidente, isto é o que eu queria assinalar nos 20 minutos que V. Exª me concedeu. É que realmente uma novidade na História Política do Brasil. A Oposição, não só o PMDB pelo setor referido pelo Deputado Francisco Pinto, como também o PDT pela palavra do governador Leonel Brizola, são favoráveis à prorrogação por via indireta do mandato presidencial por mais dois anos; em vez de seis, são oito anos. E todo mundo gritava contra os seis anos, que, dizia, não acabariam mais. Agora são oito, Sr. Presidente, e quem sabe se depois dos oito não virão outros oito?

O Sr. Roberto Saturnino — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Roberto Saturnino — Eu não posso ficar alheio, neste debate, a esta questão que V. Exª levanta, até mesmo porque o Presidente do meu Partido está em jogo, através de declarações que eu também li hoje na imprensa, se bem que atribuídas a um porta-voz e não propriamente diretamente a ele. Não conversei com o Governador Brizola a este respeito, entretanto, quero dizer a V. Exª, Senador Nelson Carneiro, eu também espero novidades este ano, espero muitas novidades neste País. Porque, efetivamente, não é possível se projetar o estado de coisas atuais do Brasil para daqui a dois anos, ou mesmo para o início de 1985 sem que nada aconteça, seja no campo institucional, seja no campo econômico e social. Alguma coisa vai acontecer, grandes novidades, nós todos devemos esperar. Quanto ao fato em si, das declarações atribuídas ao Governador, eu também quero dizer a V. Exª e aos nobres colegas que, embora não tendo conversado especificamente com ele, diante do quadro gravíssimo e que me preocupa muito que af está, eu também admitiria uma hipótese de transição. Uma hipótese de transição cujos termos, cujos contornos, cujo desenho, cuja formulação eu não sou capaz de dar no momento. Mas também não quero rejeitar, liminarmente, a hipótese de uma reeleição do Presidente Figueiredo por um período curto, estabelecido o compromisso de realizar essa eleição direta ao fim deste período curto, perfo-

do durante o qual seriam feitas as modificações, nas alterações constitucionais que o País inteiro, que a sociedade toda está desejando; eu não rejeitaria, liminarmente, esta hipótese. Agora, eu imporia, sim, e aqui é um ponto de vista pessoal, mas creio que interpreto o meu Partido, eu imporia, sim, condições de natureza econômico-social. Acho que não é possível prolongar-se este período, já que não é possível chegar-se ao fim do período do Presidente Figueiredo, sem a reeleição, com a atual política econômico-financeira, quanto mais prorrogar-se por mais dois anos. Aí, realmente, eu rejeito, rejeito frontalmente, eu sei que também o Governador Brizola e todo o meu Partido pensam desta mesma maneira. Agora, se além das conversações e dos entendimentos e dos compromissos firmes estabelecidos para este período de transição, se além disso forem tomadas medidas que alterem substancialmente, profundamente a política econômico e social, quero dizer a V. Exª, eu até poderia aderir a esta novidade, porque acho que seria uma novidade muito salutar para a sociedade brasileira, para a Nação brasileira nos momentos que correm.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª, ao menos já há alguém que abre o coração e diz o que pensa.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não, Senador Luiz Cavalcante, V. Exª só honra este modesto discurso.

O Sr. Luiz Cavalcante — Muito obrigado. Creio, no que diz respeito à reeleição do Presidente Figueiredo, isso não passa de iniciativa de aduladores, lisonjeadores, bajuladores mesmo, porque todos sabem que o Presidente está comprometido com a Nação, comprometido com as palavras que ele próprio espontaneamente veiculou pela imprensa. Assim é que, em janeiro de 1983, disse textualmente o Presidente João Figueiredo: Quando expirar o meu mandato, eu não quero ficar um minuto a mais na Presidência da República? Quero ir para o meu sítio de Nogueira? Então, temos que atender aos desejos do Presidente: deixemo-lo ir para Nogueira.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu agradeço a V. Exª, mas lembro que na história política do Brasil há um outro episódio, aquele: "Se é para o bem de todos e felicidade geral da Nação, diga ao povo que fico". Quem sabe se o Presidente não repetirá a frase de Pedro I, depois desse apelo generalizado da Nação?

O Sr. Helvídio Nunes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra. O Senador Helvídio Nunes não pode ficar ausente de um discurso em que o Agapito Durão ainda não entrou.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, sabe V. Exª da profunda admiração que tenho por Agapito Durão. E é mais a Agapito Durão do que a Nelson Carneiro que neste instante eu dirijo o aparte. Diz a sabedoria popular que "onde há fumaça há fogo". São tantas as declarações, são tantas as visitas que se fazem diariamente aos jornais, pregando e sustentando a necessidade de que um caminho que não o que determina a Constituição seja trilhado, que pelo menos a gente pode supor que há qualquer resíduo, que há qualquer fundo de verdade. E eu gostaria de oferecer uma acheza, a esta altura do seu discurso, ao meu particular amigo Agapito Durão. Um dos homens eminentes deste País, há poucos anos, tatchou um determinado prefeito de uma cidade importante deste país de funcionário nomeado pelo *Diário Oficial*. Triste fatalidade: ele hoje é o Prefeito de São Paulo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a nos encanta com a sua verve, ao analisar esse problema da prorrogação do mandato ou reeleição do Presidente Figueiredo. Intervenho no discurso de V. Ex^a apenas para dizer que ninguém deve ficar escandalizado com qualquer fórmula que possa surgir no Brasil daqui até as eleições de 1985, porque, na verdade, eminente Senador, o Colégio Eleitoral que vai eleger o futuro Presidente da República é ilegítimo. Pode ser legal, pode estar na Constituição, mas evidentemente ilegítimo. Foi um arranjo que se fez para se garantir, antecipadamente, uma farsa de eleição presidencial. De modo, eminente Senador, que, se no decorrer desse período, de agora até aquela data, tivermos a imaginação criadora de fazer alguma coisa para restabelecer a eleição direta, que é a eleição mais séria que existe no Brasil, acho que vale a pena o preço pago. Então, embora admita que o PMDB, no momento, não tem posição definida, eu estou com o Líder Humberto Lucena, somos contra a prorrogação, mas se o preço da eleição direta for permitir que o Presidente João Figueiredo concorra numa eleição direta, eu, da minha parte, pago o preço. Era a observação que eu desejava fazer.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu acho que não teria mais o que dizer, porque se S. Ex^a se baseia na palavra do Líder Humberto Lucena para essa conclusão, é fora de dúvida que o Presidente João Figueiredo terá a unanimidade da convenção, porque a sua eleição terá o voto do PDS, do PMDB, o voto do PDT, e por que aqueles trezes modestos Deputados do PTB não votarão também?

O Sr. Pedro Simon — V. Ex^a tem uma inteligência extraordinária...

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Pedro Simon — ...mas haverá de respeitar a inteligência mediana dos que estão aqui. O nobre Senador do Pará fez uma afirmativa totalmente diferente da conclusão de V. Ex^a, e em tom irônico O Senador do Pará afirmou, reafirmando o que disse o Líder do PMDB, que nós somos pelas eleições diretas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Eu também, signatário inclusive da emenda constitucional neste sentido.

O Sr. Pedro Simon — O que se está a discutir é que se aceitaria o que hoje é proibido na Constituição — a reeleição do Presidente — que se concordaria em alterar a Constituição, para permitir que o Presidente fosse candidato do PDS, nas eleições diretas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas foi isso o que ele disse?

O Sr. Pedro Simon — Foi, pelo amor de Deus! Não seria candidato nem do PMDB, nem do PDT, nem do PTB, nem do PT. O PDS, caso achar conveniente, venha com o Senhor Presidente da República para a eleição direta. V. Ex^a há de concordar que há dois aspectos claros. Nós não podemos mexer na Constituição para criar as eleições diretas, sem ter dois terços do Congresso; também o PDS não pode pensar em reeleição do Presidente, sem ter dois terços do Congresso. Então, o que se poderia discutir é que o PDS concordasse em dar os dois terços para as eleições diretas, e o PMDB concordaria em dar os dois terços para que o Presidente pudesse concorrer às eleições diretas, pelo PDS. Tenho certeza de que o PTB não o apoiaria e nem o PMDB. Pelo meu Partido, respondo eu — não teria os votos do PMDB.

O SR. NELSON CARNEIRO — Acredito que o PMDB seja um Partido — como todos os outros partidos — muito inteligente, mas o PDS não é tão bobo ao ponto de cair nessa armadilha. O PDS, tendo a maioria do Colégio Eleitoral não vai se arriscar numa eleição direta, tanto mais quando o Presidente declara que não quer ser candidato, como refere o nobre Senador Luis Cavalcante, e quando o PDS já tem numerosos candidatos disputando a vaga. Evidentemente, precisaria ser muito ingênuo o PDS ao aceitar essa troca sugerida pelo nobre Senador Pedro Simon, com a velha habilidade gaúcha, lembrando sempre que o Presidente Figueiredo também fez o seu curso em Alegrete e trouxe as manhas da terra gaúcha. De modo que não há possibilidade de um enganar o outro.

O Sr. Humberto Lucena — Será que o PDS não confia na popularidade do Presidente Figueiredo?

O SR. NELSON CARNEIRO — Bom, esse será o caso de perguntar ao PDS.

Agora, o que é certo é aquele velho ditado que todos conhecemos: "Mais vale uma pomba na mão, do que duas voando".

O PDS espera, tranquilamente, eleger o sucessor do Presidente Figueiredo dentro dos quadros do seu Partido. Elegerá, ou não. Mas, em todo caso, espera. De modo que tem a pomba na mão. Agora, vai soltar para entrar numa eleição direta que pode perder ou pode ganhar? Evidentemente que isso só tem um objetivo. Quem foi sincero, quem disse a verdade foi o Governador Leonel Brizola, e com todas as letras:

O Governador Leonel Brizola admitiu ontem, pela primeira vez, apoiar a reeleição do Presidente João Figueiredo, pela via indireta, para um mandato de mais dois anos, em troca do compromisso da realização de eleições diretas para a escolha de seu sucessor, em 1986, firmado através de emenda constitucional.

Também é uma briga de gaúcho, porque o Governador Leonel Brizola, ao lançar essa hipótese, está pensando em acabar o seu Governo no Estado do Rio, credenciar-se, e então, no fim do seu governo, passá-lo, seis meses antes, ao seu Vice que é o brilhante educador Darcy Ribeiro, para concorrer à eleição direta de Presidente da República, passando então uma rasteira não só no PMDB como em todos os partidos da Oposição.

De modo que isso tudo é briga de gaúcho, ou é inteligência de gaúcho. É só isso. Não é ingênuo o Governador Leonel Brizola, e ingênuo não pode ser o PDS com a sua bancada numerosa, com homens que também nasceram no Rio Grande do Sul, ou também fizeram a sua formação no Rio Grande do Sul como o Presidente Figueiredo.

Mas, Sr. Presidente, minha presença na tribuna é apenas para assinalar que há alguma coisa de novo nos céus do Brasil, além dos aviões, dos aviões líbios que não voaram e daqueles aviões que continuam cruzando o espaço. Há alguma coisa de novo. Já se pensa, e dentro dos quadros da Oposição, já se pensa em prorrogar este governo tão combatido, tão malsinado pela Oposição, que é o Governo do Presidente Figueiredo.

É isto que vim dizer da tribuna, deixando para outra oportunidade o meu depoimento sobre a emoção com que vivi aquele dia de ministro, as alegrias, as surpresas daquelas vinte e quatro horas em que se pensava que eu seria ministro de alguma pasta que não havia sido declarada, e que nunca será declarada, evidentemente.

Aqui deixo, Sr. Presidente, a minha palavra e a minha esperança de que a Oposição afinal aceite a mão estendida do Presidente Figueiredo, e todos de mãos dadas no Colégio Eleitoral, no dia 15 de janeiro, prorroguem por dois anos o mandato desse malsinado Presidente João Baptista de Figueiredo.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder.

O SR. ROBERTO SATURNINO — (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como sabem todos, a Companhia Federal de Seguros, antes vinculada à Companhia Estatal de Seguros, vinculada ao Ministério da Previdência, foi desestatizada, foi vendida, numa operação concluída há cerca de dois meses, para o grupo CARMO, grupo financeiro, segurador, de tradição no Estado do Rio de Janeiro. Os empregados da Companhia Federal já muito estavam preocupados com a sua situação, à medida que iam crescer os entendimentos, sem que nenhuma referência fosse feita à situação empregatícia deles, não só empregatícia, como salarial, enfim, de outras condições de trabalho.

Baseados nesse sentimento, recorreram ao Presidente da Comissão Especial de Desestatização — órgão da Secretaria de Planejamento — e o fizeram indagativamente ao Sr. Paulo Roberto Oliveira Nicolli, colocando suas preocupações e postulando a manutenção das respectivas situações que desfrutavam na Companhia Federal de Seguros. Receberam esses empregados e funcionários uma resposta tranquilizadora dessa autoridade. Receberam, por escrito, um ofício do Dr. Paulo Roberto Oliveira Nicolli, do qual constavam expressões, que repito *ipsis litteris*, conforme me foi informado hoje de manhã por funcionários daquela companhia.

Disse nesse ofício o Presidente da Comissão Especial de Desestatização: "No caso específico da Federal de Seguros, tudo será feito de forma a assegurar a transferência da empresa sem percalços de qualquer ordem" quero repetir e frisar, Sr. Presidente — "sem percalços de qualquer ordem para os seus funcionários e dependentes, com o resguardo de todos os direitos adquiridos".

Estas expressões constam do ofício, da resposta por escrito, dada pela autoridade da SEPLAN, pelo Presidente da Comissão Especial de Desestatização, à Federação dos Seguradores que representavam na ocasião os funcionários da Companhia Federal de Seguros, que vem de ser desestatizada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabo de receber a notícia de que foram demitidos, hoje, pela manhã, 170 funcionários da Companhia Federal de Seguros. Não obstante aquelas declarações enfáticas do Presidente da Comissão de Desestatização, a nova empresa, a empresa privatizada, a empresa desestatizada demitiu, sumariamente, 170 funcionários e anunciou que, na próxima semana, haverá a demissão de mais 100 funcionários.

Ora, Sr. Presidente, não quero estar aqui a cobrar a palavra dada de nenhuma autoridade de Secretaria do Planejamento. Todos estamos cansados de saber que essa palavra, quando se origina na SEPLAN, para nós tem muito pouca valia. Entretanto, uma vez mais, alerta as autoridades para o estado de indignação desses funcionários. Aliás, não é só desses funcionários demitidos. É de todo o povo assalariado, de um modo geral, deste País o estado de tensão, o estado de indignação popular a que este País vai chegando, na medida em que as demissões e o desemprego se alastram, por força da política econômica desencadeada e mantida pelo Governo Federal, particularmente pelo Ministro, Secretário de Planejamento, o Sr. Delfim Netto.

Estamos aqui, Sr. Presidente, a conversar de sucessão, a ouvir as palavras jocosas e interessantes do Senador Nelson Carneiro. Entretanto, dentro de cada um de nós há de estar o sentimento da seguinte indagação: chegaremos à sucessão normalmente dentro desse quadro de coisas?

Ainda, ontem, em São Paulo, não surgiu um novo quebra-quebra porque a Polícia agiu drasticamente, porque a Polícia agiu duramente, como tinha de fazê-lo, para manter a ordem.

Crescendo esse estado de coisas, crescendo a indignação popular, chegaremos nós à sucessão? Esta é a pergunta que faço. E, ao fazê-la lavro nesta Casa, o meu protesto. Não quero cobrar a palavra da Secretaria de Planejamento e, sim protestar, uma vez mais, porque

tudo que é dito é desdito, é desfeito no momento seguinte, na medida em que temos que honrar — isto, sim — os compromissos com o Fundo Monetário Internacional, honrar — isto, sim — os compromissos com os banqueiros internacionais. Afé que está a suposta seriedade do País e, não na defesa dos interesses nacionais, na defesa dos interesses do povo sofrido e angustiado deste País.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço com muito interesse o aparte do nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Roberto Saturnino, além do ângulo do protesto de V. Ex^a quanto à demissão de funcionários da Companhia Federal de Seguros, há uma desatenção violenta do Executivo em relação ao Legislativo, pois que, através de projeto de nossa autoria, aprovado, por unanimidade, nesta Casa, o Senado da República resolveu impedir a negociação da Companhia Federal de Seguros, revogando uma legislação da época do Presidente Geisel.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem lembrado, Excelência.

O Sr. Itamar Franco — O Senado aprovou, por unanimidade, o nosso projeto, que foi enviado à Câmara dos Deputados e lá permanece. O Executivo não esperou a decisão final do Legislativo, que seria dada pela Câmara dos Deputados, possivelmente. Ao contrário, nessa velocidade que tem de realizar a desestatização de empresas que dão lucros, de empresas que interessam e interessariam, sobretudo, ao Governo mantê-las sobre a estatização, o governo vendeu a Companhia Federal de Seguros um grupo privado poderoso. O resultado afé está, Excelência, o resultado é exatamente este: o grupo se assenhoreou da Companhia Federal de Seguros e se processa agora mais uma crise social neste País. É o exemplo que estamos tendo. Ousando interferir no discurso de V. Ex^a, lembro este aspecto: o Executivo sequer respeita as decisões emanadas do Legislativo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — É verdade, nobre Senador Itamar Franco. Um mínimo de atenção ao Poder Legislativo recomendaria que o Governo aguardasse, antes de efetuar a operação, o pronunciamento da Câmara dos Deputados, pois, se o pronunciamento do Senado foi contra a operação, porque não aguardar?! Que pressa é essa em se desfazer de uma Companhia que, afinal de contas, não trazia ônus maior para o Governo, ao contrário, era uma Companhia que estava prestando serviços sem dar déficits ao Governo Federal?! Por que essa pressa em se desfazer dessa Empresa e passá-la a um grupo segurador privado, para gerar esta crise social que está ocorrendo?!

Muito bem lembrado, oportuníssimo o aparte de V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves — Concedo-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Ouço, com muito interesse, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a sabe que há uma diretiza na política do Governo — sei que V. Ex^a tem opinião diferente — em fazer, tanto quanto possível, essa desestatização do setor público, porque no Brasil, nos últimos anos, proliferaram, tanto no âmbito federal quanto no estadual e municipal, as empresas do Estado, algumas com resultados bons ou excelentes, outras com resultados insatisfatórios. Essa estatização conflita com a orientação geral que está traçada na Constituição do País. Era, portanto, uma diretiza de Governo, e essa diretiza de Governo está sendo executada, de tal maneira que não se pode dizer que constitua um ato de desrespeito ao Congresso Nacional, ou ao ponto de vista sustentado pelo eminente Senador Itamar Franco, ou por outros eminentes parlamentares, inclusive no caso do projeto aprovado pelo Se-

nado. Com relação ao episódio da Companhia Federal de Seguros, peço a V. Ex^a o obséquio de me encaminhar o termo da consulta e da resposta, para que possa instruir-me e dar a V. Ex^a e à Casa, como merecem, a explicação cabal a respeito deste assunto. Ignoro, desconheço os termos em que foi feita essa transferência, sobretudo no que tange à situação dos empregados da Companhia Federal de Seguros. Por isso mesmo, vou obter informação, e darei a V. Ex^a e à Casa as explicações necessárias.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Agradeço à V. Ex^a o aparte e os esclarecimentos, que, por certo, virão. De minha parte, enviarei a V. Ex^a a cópia do ofício a que me referi, com as expressões, que citei, do Presidente da Comissão Especial de Desestatização. Quanto ao primeiro ponto, nobre Líder, sei que é diretiza do Governo a desestatização, embora não concorde com ela.

As empresas estatais que aí estão não são produto da ação de nenhum governo socialista no País, que infelizmente até hoje não tivemos. As empresas estatais são fruto de meditação, de discussão de graves problemas do País, ao fim das quais chegou-se à conclusão de que era necessário implantar-se uma empresa estatal, porque estaria sendo a única alternativa ao oferecimento de oportunidade a empresas multinacionais. Esta, a história das empresas estatais, com poucas exceções, e, nessas exceções, claro, concordaríamos que fossem privatizadas mas com poucas exceções. A história de quase todas elas é esta. Infelizmente o que se viu foi o desencadeamento, pela imprensa, de uma enorme campanha que visava, no fundo, a PETROBRÁS, a ELETROBRÁS, a Vale do Rio Doce — exatamente, as grandes empresas que estão ocupando o espaço das multinacionais. Essa campanha é dirigida, naturalmente, por quem tem muito interesse e muito dinheiro, para que possa fazer face aos gastos dessa campanha na imprensa. Ainda hoje — V. Ex^a há de ter lido e há de ter observado, como todos os demais companheiros — há espaços e espaços, páginas e páginas nos grandes jornais do País, com a publicação de matérias pagas, referentes ao protesto, à indignação dos banqueiros contra o projeto do Deputado Nilson Gibson, que pretende estatizar o sistema bancário. Realmente é de estarrecer a dimensão da fortuna gasta nessas matérias pagas. Enfim, são os grandes interesses que estão por trás dessa campanha toda.

O Sr. Aloysio Chaves — Permite-me V. Ex^a? Desejo colocar a questão para V. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO — Apesar de não estar de acordo com essa diretiza, reconheço que é uma diretiza que existe.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Roberto Saturnino, não se trata, propriamente, de um caso a ser examinado isoladamente. Concordo, porque, neste campo, temos que fazer uma opção. O intervencionismo estatal, a intervenção do Estado na ordem econômica é uma questão hoje praticamente universal. Até o neoliberalismo a admite quando, como e até onde fazê-la, é a grave questão. Mas V. Ex^a sabe que os corifeus do intervencionismo estatal, entre os quais está Dupont White que dizia que o Estado é o indivíduo menos a paixão, é o ser perfeito que não erra, que não falha, que pode organizar as empresas, dirigi-las, mantê-las, com toda eficiência, de uma maneira superior à iniciativa privada. Mas, de outro lado, se coloca justamente uma outra corrente expressiva, que acha que se deve reservar para a iniciativa privada um grande número de empreendimentos que hoje estão estatizados. A iniciativa privada deve socorrer a economia, e o Estado deve intervir no setor onde a iniciativa privada não manifeste nenhum interesse. V. Ex^a sabe que a iniciativa privada no Brasil, para lhe dar um exemplo, não construiu grandes hidroelétricas. Há setores onde não há um retorno rápido do capital investido, que não apresenta rentabilidade, e outros, por sua própria natureza, ficam imunes da iniciativa privada. Nessa

faixa, o Estado pode-se e deve-se situar, deve intervir, deve-se organizar para explorar esses serviços. Mas há, entre as empresas estatizadas, um grande número; sem dúvida alguma, no Brasil, que poderia estar entregues à iniciativa privada. Portanto, essa é uma questão de colocação. Respeito o ponto de vista doutrinário em que V. Ex^a se coloca.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Muito bem, Senador, eu nunca escondi a minha posição, que realmente é contra esse processo de desestatização. Agora, eu reconheço que é uma diretiza do Governo, o próprio Presidente da República a anunciou à Nação e confirmou repetidas vezes. O que quero dizer é que, no caso específico da Companhia Federal de Seguros, havia esse projeto de lei em tramitação no Congresso. Como lembrou o Senador Itamar Franco, havia um projeto aprovado pelo Senado e em tramitação na outra Casa do Congresso, na Câmara dos Deputados. Nada mais natural se houvesse um mínimo de respeito ao Poder Legislativo, do que aguardar o seu pronunciamento.

O Sr. Itamar Franco — Isso é o que tem que ficar caracterizado: o Desrespeito ao Poder Legislativo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — O desrespeito, a descon sideração.

O Sr. Itamar Franco — A Câmara dos Deputados analisava o projeto aprovado pelo Senado da República. Isso é irresponsável.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Inteiramente de acordo.

Então, este caso se diferencia e se destaca, dentro da chamada diretiza a que o Líder da Maioria aludiu, por esta circunstância: por estar o projeto tramitando na Câmara dos Deputados.

O Sr. Pedro Simon — Mas qual é a novidade no desrespeito ao Poder Legislativo? Nenhum.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Não há nenhuma novidade. Não é nem a exceção que confirma a regra, é a regra, em toda a sua plenitude, sem exceção.

Sr. Presidente, era esse o fato a que queria aludir neste pronunciamento breve, lavrando aqui o nosso protesto pelo desrespeito ao Congresso Nacional, ao Poder Legislativo, e pela quebra da palavra dada em relação aos interesses dos funcionários, dos 170 demitidos sumariamente hoje e que estão postos numa situação aflitiva a se juntarem aos milhares de brasileiros angustiados, que estão aí a protestar contra esta política econômica do Governo.

Era isto que eu tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, por cessão do nobre Senador Almir Pinto. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma breve comunicação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido preocupação legítima de meu Partido, o PDS, encontrar fórmulas de fortalecimento partidário, principalmente nos Estados onde se colheram resultados adversos nas últimas eleições.

Estou firmemente solidário com essa preocupação do Partido, pois eleições e votos são elementos fundamentais da Democracia e, sem Partidos de bases sólidas, não é possível executar o salutar jogo democrático.

Duas abordagens, antagônicas entre si, podem ser inventadas para fortalecer o PDS, segundo creio. Uma, fisiológica, consolidando grupos homogêneos no controle da máquina partidária, dividindo o PDS em condomínios fechados, onde cada um que abocanha um pedacinho do poder, o use, como for possível, para o fortalecimento do Partido. Outra, programática, consoante o convite da mão estendida do Presidente Figueiredo, onde o Partido seja flexível para acomodar tendências divergentes e possa, pela soma de expressivas lideranças, ampliar sua bases eleitorais e fortalecer-se como instrumento democrático de conquista e exercício do poder.

Numa, a ação entre amigos para distribuir corvéias confiscadas pelo mando; noutra, a associação de homens iguais, livres e independentes, procurando caminhos comuns de servir bem à população que lhes confiou um mandato.

Obvio é, para os homens de bem que exornam esta Casa e que militam nas fileiras do Partido Democrático Social, qual a alternativa que o Partido acolherá.

Ninguém, estou convicto, defenderá a posição pequena, buscará o caminho largo do compadrismo ou do acadulhamento.

Nesse espírito que sei ser o de meu Partido, levarei para a reunião da Bancada partidária, mais à tarde, duas propostas básicas:

uma referente à atuação nesta Casa.

Proporei que exerçamos todas as formas de ação política possível, para que os projetos de interesse da Casa — os de propositura do Senado — ganhem importância na tramitação não sendo atropelados por proposições e interesse local, como, por exemplo, as de apreciação sobre empréstimos de Estados e Municípios.

Outra, referente ao Partido em meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Para abrir as portas de convivência partidária a todas as correntes que integram o PDS estadual, proporei que se copleque o Partido sob direção isenta, capaz de administrar tendências divergentes, sem perseguições ou gestos menores.

Desde logo, lanço, pãta isso, um candidato à Presidência do PDS potiguar.

Não é um candidato que segue minha liderança ou de quem eu siga liderança.

Não é um candidato para quem eu tenha trabalhado nas últimas eleições, quando se elegeu ao Senado, ou que para mim tenha trabalhado em qualquer eleição que eu disputasse.

Lanço um candidato que me é igual. Que pode divergir comigo e de quem eu possa divergir, sem comprometer a unidade partidária, nem criar ambiente de retaliações políticas entre lideranças do mesmo Partido.

Meu candidato à Presidência do PDS potiguar é o Senador Carlos Alberto, porque estou certo de ser esse um caminho alto para o fortalecimento do Partido.

Faço, desde agora, esta comunicação à Casa para que todos saibam dos meus propósitos e possam testemunhar que se o PDS rio-grandense do norte se esfalçar, não foi por minha culpa, nem por ambição, nem por intransigência.

Muito obrigado. *Muito bem!*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não exagero se afirmar a V. Exs que desde 1963, quando exerci o honroso mandato de Deputado federal, venho lutando em favor da conclusão da estrada Brasília-Acre e especialmente o trecho da BR-364, compreendido entre Cuiabá-Porto-Velho-Rio Branco-Cruzeiro do Sul; e o fiz com todo o meu entusiasmo e interesse.

Agora, folheando velhas páginas do *Diário do Congresso Nacional* do período de 1963/66, e fazendo um retrospecto, daquela minha atividade parlamentar acerca desse assunto, pude aferir que transporte e borracha mereceram especial atenção em meus pronunciamentos. E não foi diferente quando administrei o Estado acreano entre 1966/71. Atualmente, como Senador, também tenho a minha atenção voltada para esse magno problema, sempre em busca de uma fórmula de vê-lo definitivamente solucionado e é por isso que venho advogando junto ao Ministério dos Transportes e perante o Presidente Figueiredo, de maneira até obstinada, no sentido de ser concluída essa rodovia vital para o Estado acreano.

Lendo a *Revista Nacional*, encartada no *Correio Brasileiro* desta semana, deparo com a reportagem sob o título "Um balanço do que foi feito no ano de 1982", na qual o Dr. João Catalão Pinto, Diretor-Geral do DNER, informa que apesar das dificuldades financeiras, seu órgão pavimentou 1.289 quilômetros, nos quais se incluem obras executadas na BR-364. Diante do que se sente e se vê não me surpreendeu o ritmo de trabalho realizado no trecho Cuiabá-Porto Velho, para ficar concluída em 1984. Lembro-me que em 1981 registrei em nossos anais a solenidade da assinatura de contratos realizada no Palácio do Planalto, sob a égide do honrado Presidente João Figueiredo, da qual participei, quando treze empresas conceituadas ganharam concorrências para pavimentarem a BR-364 Cuiabá-Porto Velho, e lá se encontram trabalhando ao lado dos nossos Batalhões de Engenharia do Exército, honrando os compromissos assumidos perante a Nação.

E da reportagem sobre o Ministério dos Transportes, hoje sob o comando do jovem engenheiro Cloraldino Soares Severo, pode-se aferir que os trabalhos prosseguem dentro do cronograma, até alcançar o Estado do Acre. Diz a notícia que:

A pavimentação da Cuiabá-Porto Velho, BR-364, com seus 1.442 quilômetros de extensão, é considerada obra prioritária pelo Ministério dos Transportes devido ao impulso que dará à expansão das fronteiras agrícolas dos Estados de Mato Grosso e Rondônia, integrando todo o sistema viário ao norte de Porto Velho com o restante do País.

Ao mesmo tempo, ela fará a interligação com a Guiana, Venezuela, Peru e Bolívia, constituindo-se na espinha dorsal de todo o sistema de transporte que serve à Amazônia. Futuramente o DNER estenderá o asfalto de Porto Velho até Rio Branco, no Acre, estabelecendo então a união de todas as capitais brasileiras por asfalto, o que, segundo o Diretor-Geral do DNER, atenderá às diretrizes do Ministro dos Transportes, Cloraldino Soares Severo, e as recomendações do Presidente Figueiredo.

Não obstante a certeza de que o trecho Porto Velho — Rio Branco será asfaltado, todavia lanço meu apelo especial no sentido de ser aberta outra frente, ainda este ano, aproveitando a fase estival que experimenta aquela região, quando os trabalhos podem ser executados sem os transtornos das chuvas intermitentes. Para nós do Acre essa rodovia, em boa hora iniciada pelo Presidente Juscelino Kubitschek e que sempre mereceu especial atenção dos governos revolucionários, do saudoso Marechal Castelo Branco, até o atual Presidente João Figueiredo, representa a nossa coluna vertebral e não exagerarei, também, se afirmar que tem o sentido de carta de alforria, se considerarmos a situação mediterrânea do nosso Estado.

Já por diversas vezes proclamei: se tivesse o Acre facilidade de transporte a sua situação econômica seria invejável, mas, mesmo insulado, os brasileiros do Acre, arrostando toda sorte de sacrifícios, souberam construir uma civilização homogênea naquelas distantes fronteiras da nacionalidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outra notícia que não poderei deixar passar sem registro é a que se refere à *Folha de S. Paulo*, de 8 deste mês, sob o título de "Beltrão apronta o estatuto das microempresas" vazada nos seguintes termos:

"O Ministro Hélio Beltrão anunciou ontem em Jundiá, ao inaugurar a 1ª Feira da Pequena e Média Empresa, que "já está praticamente pronto" e deverá ser enviado ao Congresso o projeto de lei que estabelece o Estatuto da Microempresa.

Essa lei deverá extinguir a obrigatoriedade de pagamento de impostos federais, estaduais e municipais para firmas que têm faturamento anual de até 4 mil ORTNs (cerca de Cr\$ 15 milhões).

Beltrão justificou que "não é negócio" cobrar impostos dessas firmas, que representam apenas 2% da arrecadação e, por serem 50% das empresas nacionais, exigem um grande trabalho de fiscalização. "É um absurdo que a Volkswagen e um sapateiro tenham as mesmas obrigações fiscais". —, comentou."

Sua Excelência, que não tem regateado esforços no sentido de simplificar o serviço público, desburocratizando-o, quebrando a tirania de papéis, conforme ressaltai em pronunciamento feito anteriormente, volta-se, e com razão, no sentido de excluir as pequenas empresas, aquelas que não atingem faturamento anual de até 4 mil ORTNs e equivalendo hoje a aproximadamente 15 milhões de cruzeiros, da obrigatoriedade de pagamento de impostos federais, estaduais e municipais.

Essa medida, da mais alta importância, merece o respeito ditado pela sensatez e os aplausos de toda a Nação.

São providências simples que, se adotadas, ajudarão o Brasil a caminhar com seus passos mais largos. A burocracia é certamente resultante do período colonial e de uma fase em que não havia prensa e o tempo ocioso teria que ser preenchido vagarosamente, ou entrançando-se com a tramitação de papéis. Mas o mundo mudou e o Brasil, que tem prensa, procura libertar-se das amarras impostas pela burocracia.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Alberto Silva — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Albano Franco — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — José Fragelli — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 628, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 121, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a elevar em Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 629, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 178, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 630, de 1983, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 283, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança (MG) a elevar em Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constante do requerimento que vem de ser aprovado voltará à sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 631, de 1983, de autoria do Senador João Castelo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 111, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 81.503.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será desarquivada e prosseguirá o seu curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 632, de 1983, de autoria do Senador João Castelo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 144, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução constante do requerimento voltará a tramitar normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 167, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.028, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.029 e 1.030, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 168, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.031, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.032 e 1.033, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 168, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 177, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.080, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.081 e 1.082, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 177, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG), a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itumirim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que

possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 197, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.174, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.175 e 1.176, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e jurisdicção, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 197, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras de infra-estrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais existentes naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 200, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.183, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.184 e 1.185, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e jurisdicção, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 200, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social, e execução das obras de infra-estrutura necessárias, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Presidente (Moacyr Dalla) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.229, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, Sob nºs 1.230 e 1.231, de 1981, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e jurisdicção; e

— De Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o Projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 205, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pavão (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e

cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.232, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG) a elevar em Cr\$ 30.735.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.233 e 1.234, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e jurisdicção, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de Municípios, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 206, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG), a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.000,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 208, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.238, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.239 e 1.240, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 208, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor total acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 210, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.244, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uruçânia (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo,

PARECERES, sob nºs 1.245 e 1.246, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

Projeto de Resolução nº 210, de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uruçânia (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uruçânia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinadas à construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 214, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 1.256, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.257 e 1.258, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

Projeto de Resolução nº 214, de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor total acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100

(cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 215, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.259, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga (MG) a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.260 e 1.261, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 215, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga (MG) a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 1.000 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 216, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.262, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poços (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.263 e 1.264, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*
Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declarou-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 216, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções (MG), a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo no valor global, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 217, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.265, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 1.266 e 1.267, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. *(Pausa.)*

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 217, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG) a elevar em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor total acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação — BNH, destinadas a construção de 1.500 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 257 de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.421, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.422 e 1.423, de 1981 e 269, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de *Municípios*, favorável; e

— de *Economia*, (reexame solicitado em plenário), confirmando a redação dada ao projeto em seu parecer anterior.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declarou-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 257, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões e setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arraias, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões e setecentos e vinte e seis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 20:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Nos termos do art. 315 do Regimento Interno encerrada a discussão de matéria em segundo turno, sem emendas, é a mesma considerada definitivamente aprovada, salvo se algum Senador requerer seja o projeto submetido a votos.

Nesse sentido foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 654, DE 1983

Nos termos do art. 315, *In Fine*, do Regimento Interno, requiro seja submetido a votos o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1983. — *Aloysio Chaves.*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Rejeitado.

O Sr. Pedro Simon (Pela ordem.) — Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sendo evidente a falta de *quorum* e para evitar maiores trabalhos, a Mesa irá, regimentalmente, suspender a sessão por 10 minutos e acionar as campanhas para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos a nova votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos a nova verificação de votação. *(Pausa.)*

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. PEDRO SIMON — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB? *(Pausa.)*

O SR. NELSON CARNEIRO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos
Amaral Peixoto
Enéas Faria

Fábio Lucena
Hélio Gueiros
José Ignácio
Marcelo Miranda
Marco Maciel
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Aimir Pinto
Carlos Alberto
Guilherme Palmeira
Helvídio Nunes
João Castelo
Jorge Bornheusen
Jorge Kalume
José Lins
Lomanto Júnior
Lourival Baptista
Luiz Cavalcante
Marcondes Gádelha
Murilo Badaró

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Martins Filho

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Votaram SIM 12 Srs. Senadores; NÃO, 14 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Não há, portanto, *quorum* para votação, ficando sobrestada a apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 21:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que determina prazo máximo para a instalação de telefones adquiridos através de financiamentos e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 832, de 1981, das Comissões:

— *de Constituição e Justiça*, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas;

— *de Transportes, Comunicações e Obras Públicas*, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— *de Finanças*, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 8 de outubro de 1981, quando foi aprovada, em primeiro turno, ficando prejudicado e substitutivo da Comissão de Transportes.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 2 (DE PLENÁRIO)
Substitutivo

Ao Projeto de Lei do Senado nº 277, de 1979
Dê-se a seguinte redação:

“Dispõe sobre a prestação de serviço público de telefonia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado a todos o direito de haver a prestação de serviços públicos de telecomunicações, observadas as disposições legais e regulamentares.

Ar. 2º A prestação dos serviços públicos de telecomunicações em caráter permanente a pessoa determinada é feita mediante assinatura, que poderá condicionarse, através de contrato com a empresa concessionária, à participação financeira dessa pessoa, conversível em partes beneficiárias ou outros títulos, mobiliários, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério das Comunicações.

§ 1º As partes beneficiárias serão de classe únicas e série contínua, devendo ser emitidas em até 12 meses após a integralização de cada participação financeira.

§ 2º As partes beneficiárias serão nominativas, dispensando-se a emissão de certificado mediante sua escrituração pela sociedade emissora.

§ 3º As instalações especiais, assim caracterizadas segundo critérios estabelecidos pelo Ministério das Comunicações, poderão ser condicionadas à participação em partes beneficiárias ou outros títulos mobiliários.

§ 4º São vedadas quaisquer forma de especulação com os direitos de assinatura dos serviços públicos de telecomunicações.

Art. 3º A prestação dos serviços públicos de telecomunicações depende do atendimento, por parte dos interessados, das condições técnicas necessárias às instalações, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo único. A instalação de redes internas deve ser executada de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério das Comunicações, como condição indispensável para concessão, pelo Poder competente, dos alvarás de construção e de utilização dos imóveis.

Art. 4º O contrato referido no art. 2º deverá prever prazo certo para instalação e ligação do terminal telefônico à rede pública observadas as condições técnicas necessárias à efetivação da ligação.

Parágrafo único. Sempre que o terminal telefônico não for ligado à rede pública no prazo estipulado no contrato, a empresa concessionária obriga-se a pagar multa de 12% (doze por cento), ao ano, sobre o valor da participação financeira efetivamente paga, contada a partir do vencimento do prazo estipulado para ligação.

Art. 5º A assinatura dos serviços públicos de telecomunicações é impenhorável e insuscetível de arresto, arrecadação e dação em garantia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário”.

Justificação

O projeto carece de substitutivo que contenha a idéia da proposição e atenda, também, aos interesses das empresas concessionárias de serviços telefônicos, resguardando-se, desta forma, a política traçada para o setor e particularmente para o assunto em questão.

Assim, apresentamos a presente Emenda Substitutiva.
— Senador Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Discussão do projeto e da emenda.

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para discutir: Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para uma afirmação. O nobre Senador Aloysio Chaves teve a gentileza de me fazer presente a emenda substitutiva que ofereceria ao meu projeto. Lendo o trabalho de S. Exª, eu quero de logo manifestar o meu assentimento à emenda substitutiva por ele oferecida, que mais amplamente trata da matéria e lhe dá a solução por mim desejada, mas em termos mais amplos. Mas, Sr. Presidente, estando neste momento ao lado do nobre Senador Amaral Peixoto, não quero deixar de registrar com alegria de político fluminense a magnífica homenagem, a justíssima homenagem de que foi alvo S. Exª ontem na cidade de Niterói. Foi realmente um espetáculo que faz honra à vida pública desse eminente companheiro nosso.

O Sr. Amaral Peixoto — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta às comissões competentes, em virtude do recebimento de emenda em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 22:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamationária, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Nos termos do art. 315 do Regimento Interno encerrada a discussão de matéria em segundo turno, sem emendas, é a mesma considerada definitivamente aprovada, salvo se algum Senador requerer seja o projeto submetido a votos.

Nesse sentido foi encaminhado à Mesa requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 655, DE 1983

Nos termos do art. 315, in fine, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamationária.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1983. — Aloysio Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não havendo *quorum* em plenário, a votação do requerimento que acaba de ser lido fica adiada e sobrestada a apreciação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Termina a Ordem do Dia, passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de tudo, desejo, respeitosamente, estranhar o procedimento da Mesa, quanto à não observância da ordem cronológica dos oradores inscritos. Nós já somos embaraçados, algumas vezes, muito justamente, pelas intervenções preferenciais dos Líderes, mas hoje eles, muito compreensivamente, não esgotaram todo o seu tempo, de modo que havia disponibilidade para outros oradores. Entretanto, a pretensão de pequenas comunicações, três ou quatro nobres Srs. Senadores fizeram uso da palavra, enquanto o orador regularmente inscrito foi preterido. Quero dizer que não tenho absolutamente nada quanto às interloquências dos meus ilustres colegas, mas apenas julgo que tenho o direito de reclamar, respeitosamente, porque acho que não se devem preterir direitos dos outros.

Havia-me inscrito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para abordar temas relativos ao meu Estado, mas, assim como os aviões líbios foram forçados a mudar de curso e aterrissar nos aeroportos de Recife e de Manaus...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nobre Senador Hélio Gueiros, a Mesa tem a incumbência de dar um esclarecimento a V. Exª

Usaram da palavra os dois Líderes, com 20 minutos cada um como chegamos nahora da Ordem do Dia, apoiado no art. 183, inciso III, e tenso-se inscrito durante o Expediente três oradores para breves comunicações, nos termos do art. 183, § 2º, que diz *verbo ad verbum*:

"§ 2º Se algum Senador, antes do término da Hora do Expediente, solicitar da Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificacão de proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação."

A Mesa pode, neste caso, prorrogar por 15 minutos, para conceder a palavra aos Srs. Senadores. Foi o que se fez, concedendo 5 minutos a três Srs. Senadores. Em homenagem a V. Exª, cabe à Mesa dar esses esclarecimentos.

Continua V. Exª com a palavra.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato pela explicação de V. Exª

Como ia dizendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, assim como aconteceu com os aviões líbios, forçados a mudar de roteiro, também me vejo obrigado a mudar um pouco o meu roteiro, para aterrissar na pista armada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, porque S. Exª truncou ou entendeu mal um aparte e que dei ao interessante e jocoso discurso de S. Exª sobre a sucessão presidencial.

Deixei bem claro, no meu aparte, que eu não sou absolutamente favorável à prorrogação de mandatos, mas acho que a eleição direta para Presidente da República merece um preço a ser pago. E o meu ponto de vista é: se o preço a ser pago para que seja implantada a eleição direta no Brasil for a possibilidade de o Senhor Presidente João Figueiredo concorrer nesta eleição direta para Presidente da República, de minha parte, pago esse preço, porque acho que vale esse preço.

O Sr. Senador Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com muita honra e prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Salvo engano — evidentemente que quem está na tribuna nem sempre pode reproduzir as palavras duas ou três horas depois — eu entendi perfeitamente o ponto de vista de V. Exª O que acentuei foi que dentro dos partidos da Oposição já há, como o Governador Leonel Brizola, como o Deputado Francisco Pinto, Secretário-Geral do PMDB, quem sustente que há correntes favoráveis à reeleição indireta do Presidente, por dois anos, para que em 86 haja a possibilidade de eleição direta. Ora, todos nós sabemos que o PMDB e os partidos de Oposição são contrários à eleição indireta, tanto faz por dois anos como por quatro. V. Exª se coloca dentro da eleição direta. Mas o que eu comentei foi exatamente que num País onde já se criticou tanto o fato do Presidente João Figueiredo ter sido eleito por seis anos, se lhe quer dar a possibilidade de ser Presidente por mais dois anos, por eleição indireta. V. Exª colocou o seu ponto de vista e eu coloquei o ponto de vista publicado do Secretário-Geral do PMDB, que dizia traduziu o pensamento de correntes dentro da Oposição e, do Governador Leonel Brizola. Portanto, não entendi mal o aparte de V. Exª que, aliás, faz bem em acentuar a sua posição. Apenas quis dizer que ou nós somos contra as eleições indiretas por dois anos, por quatro ou por oito anos, não importa, ou então não somos. Agora, aceitar as eleições indiretas apenas para possibilitar mudar o quadro dos candidatos à Presidência da República é que me surpreende. Veja V. Exª que, em 1986, os candidatos não serão os que estão aí e, sim, os que se chamam Franco Montoro, Tancredo Neves, Leonel Brizola, etc. São esses os candidatos para 1986, que já terão completado os seus mandatos governamentais e poderão abandonar os seus cargos seis meses antes, deixando os seus substitutos nos lugares. Eu entendi bem o aparte de V. Exª, mas quis mostrar que, pela primeira vez no Brasil, há,

dentro dos quadros da Oposição, quem seja favorável à eleição indireta e, principalmente, à prorrogação de mandato presidencial através de uma eleição indireta. Lembro até que, quando na Oposição, em que ainda continuo, nos idos de 1965 a 1966, votamos todos contra a prorrogação do mandato de Castello Branco, que havia ocupado o poder apenas por um ano e alguns meses — talvez dois anos — e quem pleiteava a prorrogação por um ano. O Deputado João Agripino ficou responsável pela iniciativa. Mas, naquele tempo, todos nós combatemos e foi trágica a votação. Foi preciso que o Deputado Oliveira Brito confirmasse que um Deputado pela Paraíba havia votado a favor, porque empatou a decisão. Foi preciso que, tendo sido posto em dúvida o voto de um deputado paraibano, que se ausentara, o Deputado Oliveira Brito, que era da Oposição, pedisse a palavra para confirmar que ele havia votado.

Em face disto, a prorrogação foi feita. Isso era no passado, e eu dizia: "quanto mais se vive mais se aprende, e Deus me deu bastante vida para continuar aprendendo em política". Mas não fiz a V. Exª nenhuma insinuação de que era favorável à eleição indireta; disse que correntes da Oposição eram favoráveis a essa eleição indireta. Somente isso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agradeço o aparte de V. Exª, mas me permite dizer que V. Exª continua embrulhando a minha opinião com a do Governador Leonel Brizola e do Deputado Francisco Pinto. V. Exª insiste em prorrogação. O que eu discuti não foi prorrogação, mas o problema da elegibilidade do atual Presidente da República, em eleições diretas, que é coisa diferente. Neste caso, se a eleição direta, no Brasil, puder ser implantada, desde que se permita ao atual Presidente da República concorrer a ela, neste pleito direto, pelo PDS, evidente, ou por qualquer outro Partido, menos pelo PMDB, estou de pleno acordo. Agora, que o Deputado Francisco Pinto fale em prorrogação, o problema e dele; que o Governador Leonel Brizola fale em prorrogação, o problema também é dele, mas, como V. Exª colocou na tribuna, dava a entender que eu era partidário da prorrogação.

E agora eu me lembro de uma estória que o meu pai contava. Meu pai era pastor evangélico e, naquele tempo, havia muita discussão com personalidades católicas. Ele me contava que havia um inteligente líder católico que, quando ia conversar com ele sobre problemas de catolicismo e protestantismo, fazia perguntas dessa maneira: "Escuta, Gueiros, vocês, protestantes, que não acreditam em Deus" — aí fazia a pergunta. O tempo que meu pai ia levar para explicar que protestante acredita em Deus, a discussão já havia terminado. Assim fez V. Exª na tribuna do Senado, quando respondeu ao meu aparte. Foi logo "tomando Vênus por Juno", fez aquela confusão e, se não fosse o socorro oportuno do ilustre Senador Pedro Simon, eu ia passar para as galerias, ou para algum desavisado colega, que tinha pedido a palavra para sustentar a necessidade da prorrogação do mandato do Presidente Figueiredo. Foi só por isso, eminente Senador Nelson Carneiro, que eu quis deixar bem claro, e por isso desviei um pouco o tema da minha presença aqui no Senado, para dar esta explicação, porque acho que a gente deve ter cuidado, como São Paulo, para não só não querer o mal mas até a aparência do mal, e para que eu não tenha aparência, pelo menos a aparência de ter defendido, aqui, a prorrogação do mandato do Senhor Presidente da República é que fiz essa divagação inicial, como explicação a V. Exª.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, desejo falar aqui, desta tribuna, hoje, sobre o que pode ser um resquício ou rescaldo desse lamentável problema da CAPEMI, que por sinal, hoje, está vendendo, em hasta pública, uma suposta partida de madeira que existe nos armazéns ou galpões da CAPEMI, lá em Tucuruí.

Aproveito a oportunidade, em primeiro lugar, para reiterar a minha apreensão sobre a demora, ou lentidão, desse processo de liquidação de indenização aos empregados. Quando o Sr. Ministro da Agricultura esteve nes-

ta Casa, eu disse a S. Exª que eu tinha meus temores a respeito de um andamento de um processo de falência que é aberto no Rio de Janeiro, com os móveis, semoventes, utensílios e pessoal todo na selva amazônica, a três mil quilômetros de distância.

O processo falimentar já é um processo difícil, complicado, cheio de nuances e prejuízos, e eu não sabia como se poderia, em tempo rápido, se dar uma solução para esse problema dos peões da CAPEMI.

Hoje, li nos jornais que, confirmando as minhas apreensões, o Juiz da ação falimentar diz que os peões, os empregados, terão de se habilitar na falência; ele diz que pode ser através de sindicatos, disso ou daquilo; eu acho que não; a lei manda que eles se habilitem através de um processo perante a Justiça do Trabalho. O detalhe é o seguinte: que Tucuruí fica numa direção, lá no Pará. A Junta de conciliação fica em Abaetetuba e Tucuruí, onde moram e trabalham os peões; fica a 500 quilômetros de distância, que é em Tucuruí. Como é que esses dois mil peões poderão ir fazer a sua reclamação, lá na cidade de Abaetetuba, transitar em julgado e se habilitar, num processo aqui no Rio de Janeiro, para que depois da venda da madeira eles recebam? Como é que isso pode ser feito num tempo rápido é que quero ver.

Temo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que com essa informação do Juiz, que foi divulgada, inclusive, por rede nacional de televisão, captada em Tucuruí, os peões que antes haviam recebido a garantia de que dentro de quinze dias — dia 15 de maio — estaria tudo pago, agora vão verificar que o céu não está tão perto e eles talvez tenham que sofrer, ainda, uma odisséia grande para se habilitar a esse recebimento.

Reitero, portanto, aqui o meu pedido para que o Governo aja por meios inconvencionais e fora do processo falimentar; porque a não ser assim, nem daqui a um ano, nem daqui a dois anos esses peões serão pagos. Um processo falimentar exige que primeiramente se faça uma arrecadação dos bens, tem que primeiro se fazer uma habilitação dos créditos. E esses créditos têm que ser julgados depois de ouvir o síndico da massa falida, o representante da empresa falida, e o Ministério Público de uma sentença do juiz, transitada em julgado, para que possa ser legítimo esse pagamento.

Como se verifica, se esse caminho processual, normal e convencional for cumprido à risca, como naturalmente terá de fazer o Sr. Magistrado, que preside a ação, porque não pode passar por cima da lei, eu tenho a impressão de que a situação lá em Tucuruí, mais dias menos dias, vai-se agravar, porque não haverá condições legais de, dentro do processo falimentar, se fazer o pagamento imediato das indenizações.

Mas, Sr. Presidente, eu disse que era um resquício desse problema da CAPEMI, porque foi por causa dela que se reinventou, na Amazônia, essa exportação de madeiras em tora. Desde 1973, o Governo havia proibido exportação de madeiras em tora. Então, como os industriais da nossa área acreditaram nas promessas e determinações do Governo, eles começaram a implantar, ali, um parque madeireiro destinado a aproveitar essa proibição da exportação de madeiras em tora. Então, constituíram várias empresas, e essas empresas estavam atuando e vendendo a madeira beneficiada.

Quero dizer, ainda que esta madeira beneficiada, hoje, ou pelo menos em 81, atingiu, realmente, valores expressivos, porque nós, no Pará, exportamos cerca de 100 milhões de dólares em madeira beneficiada. Não é nada, não é nada, mas é tanto quanto o comércio com a Líbia que está nos criando tanto problema. Com a Líbia está havendo muito escrúpulo, muito cuidado, muito zelo para não se prejudicar a Líbia, porque há um comércio zinho da ordem de 100 milhões de dólares.

Pois bem, ao Estado do Pará, que contribui com uma exportação de madeira de 100 milhões de dólares, simplesmente o Governo resolve, da noite para o dia, sem consultar a ninguém, permitir a exportação de madeiras em tora. Isto é um dos descalabros para a indústria madeireira do Pará e de toda a Amazônia.

O Governo toma uma medida, acompanhada de uma promessa de que haverá compensações. Mas que espécie de compensação se poderá dar para essa indústria madeireira no Pará e na Amazônia? Não enxergo nenhuma compensação que possa ser dada, a não ser uma espécie de bombom para se acalmarem, não fazerem nada, e enquanto isso o tempo passa, e como o Brasil é um País com fatos consumados, tudo vai ficar como está, virão concordatas, virão falências, e quem for podre que se quebre e "tudo como dantes no quartel de Abrantes".

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Este assunto já foi aqui ventilado, assunto aliás de grande interesse para a região de V. Ex^a. A dúvida é se essa exportação adicional não iria prejudicar as empresas que ali já se instalaram para cuidar do mercado de exportação. Pelo que sei a exportação autorizada em toras foi de madeira nova, e uma exportação de madeira esquadrejada, semibeneficiada, para madeiras já conhecidas. Essa preocupação de V. Ex^a, de certo, tem sentido; Talvez um caminho fosse cooperar com essas empresas exportadoras, para que elas aumentassem as suas cotas de exportação com essas madeiras de Tucuruí. Eu não tenho nenhum detalhe sobre esse problema, mas já que ele foi ventilado aqui, e como é de tanto interesse para a região de V. Ex^a, como para o País, que também tem interesse em exportar, a impressão que tenho é que um entendimento entre os interessados na região, aqueles que já exportam, e o próprio Governo poderia, assim, abrir um canal para ampliar os limites de exportações dessas empresas, que então participariam, também dessa ampliação de mercado.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado pelo aparte. Mas verifica V. Ex^a que o Governo primeiro precipita, cria o caso, para depois estudar uma solução para o caso criado por ele.

Eu achava que antes de o Governo permitir a volta da exportação de madeira em toras, deveria ter feito uma avaliação melhor da situação, porque ele iria verificar que todos os industriais de madeira no Pará iriam demonstrar, por "a" mais "b", que não tinham a menor condição de competir com a exportação de madeiras em tora. [E leio aqui, eminente Senador — e aliás já foi lido aqui pelo nobre Senador Gabriel Hermes — o telegrama do Presidente da Federação das Indústrias do Pará, que é curto e bem incisivo:

Telex-106/83-FIEPA
29/4/83
Exmo. Sr.
Senador Hélio Gueiros
Senado Federal
Brasília-DF.

Dirigimo-nos a V. Ex^a a fim de solicitar apoio no sentido da Revogação da Resolução nº 138 do CONCEX publicado no Diário Oficial da União de 25 do corrente que autoriza a exportação de madeiras em toras. Desde 1973 quando o Governo Federal proibiu a exportação da madeira em toras, o setor madeireiro passou a atender, não sem sacrifício, o chamamento do Governo Federal aparelhando-se para oferecer produtos com maior grau de industrialização conquistando com muitas dificuldades o mercado externo. Formaram-se novos parques industriais, modernizou-se o setor, incrementou-se a absorção de mão-de-obra local. Hoje há grande número de projetos implantados e em implantação voltados para a produção de laminados, compensados, lambris, molduras e outros produtos de madeira. É evidente que esse esforço do empresariado paraense exigiu investimentos de grande monta, exaurindo suas capacidades de endividamento, confiando na rentabilidade de seus negócios que tem suporte maior no mercado externo. Eis que a equívoca Resolução do CONCEX vem inviabilizar

grande parte dos empreendimentos uma vez que o mercado externo certamente dará preferência para a importação de madeiras em toras, inclusive para estocagem, atendendo às necessidades do parque beneficiador norte-americano e europeu hoje com capacidade ociosa por falta de matéria-prima. A permanecer em vigor a inconveniente Resolução haverá séria crise no setor cujos efeitos se refletirão na economia da região e na paz social.

Atenciosamente
Otávio Bittencourt Pires
Vice-Presidente em exercício da Federação das Indústrias do Pará.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. José Lins — Acho que V. Ex^a tem razão e a Federação também, mas penso que a CACEX não adotaria uma medida dessas, sem tomar precauções que protegessem esses mercados que já existem, já que não é do interesse do País perder o que está construído. A sugestão que eu daria — e certamente não é difícil de ser aceita — seria um entendimento direto com a CACEX. O que o Governo quer é ampliar a exportação, para não perder uma quantidade relativamente grande de madeira que está sendo extraída em tora. Mas, acredito que tanto deve ser protegida a exportação de madeira trabalhada, pelas empresas que se ajustaram para isso como, aproveitar o excesso de madeira que ora ali existe. A sugestão que eu daria a V. Ex^a era um entendimento direto com a CACEX, porque este problema merece realmente a atenção que V. Ex^a está dispensando a ele.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado pela solidariedade de V. Ex^a, mas quero esclarecer que os órgãos das classes empresariais no Pará já tentaram entrar em entendimento com os responsáveis pela política de exportação no Brasil, e a verdade é que, até agora, não conseguiram nada. Na certa, o pretexto é o incentivo para a exportação da madeira em tora.

Mas, nobre Senador José Lins, V. Ex^a vai verificar que, afinal de contas, vamos exportar, em quantidade, muito maior volume de madeira mas, em dólar, não vamos chegar ao que o Governo está pensando, porque a madeira em tora é muito barata, tem que ser vendida a um nível muito baixo e nem aumentando a vendagem em matéria de metros cúbicos, não vai dar para compensar a perda da exportação de uma madeira beneficiada.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte ao nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Estou acompanhando com a maior atenção a colocação que V. Ex^a faz sobre esse problema, desde a vinda do Ministro aqui, até agora. Eu também li hoje nos jornais, que apesar da concorrência ter sido aberta, pelo menos não apareceram compradores para essa madeira que está estocada. Não seria o caso, então, já que com muito acerto V. Ex^a levanta a hipótese de que se exporta, rende pouco dinheiro e vai ser estocada lá fora nos grandes centros de transformação de madeira, por que não estocar aqui dentro? Por que não se financiar os empresários do Pará, para que a madeira fique aqui? Tem-se levantado dinheiro para tantos fins! O FINSOCIAL, por exemplo. V. Ex^a declara que as empresas do Pará, além de se organizarem com sacrifício, geraram empregos e criaram um mercado de 100 milhões de dólares. Ora, ampliar este mercado é garantir a eles o acesso à matéria-prima. Ela já está aí. Não seria o caso de se financiar os empresários paraenses, para que essa madeira não saísse senão beneficiada por eles? Eu creio que da mesma maneira como a madeira vai durar lá fora,

ela duraria aqui dentro, desde que devidamente tratada. Esta seria, talvez, uma solução.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a tem toda a razão. Mas acontece, eminente Senador, que se há liberação de exportação de madeira em tora, a não ser que se proibisse outra vez essa exportação, não haveria tempo nem oportunidade para que se colocasse em execução a sua idéia. Mas, V. Ex^a tem toda a razão nas suas observações.

Sr. Presidente, ao deixar aqui este apelo das classes empresariais da minha terra, para que o Governo reveja esse problema da liberação da exportação de madeira em tora, eu avanço um pouco mais e vou tratar de um outro caso, muito parecido com o da CAPEMI. Há uma propaganda de remédio contra a caspa, que diz: "Parece, mas não é." Nesse caso que vou frizar aqui, parece, parece e parece que é mesmo.

Quero me referir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a uma situação meio explosiva, agora no Xingu. Por causa de uma operação muito parecida com essa da CAPEMI, o INCRA, em 1971, construiu no município de Prainha, a 90 quilômetros de Altamira, uma usina para beneficiamento de cana-de-açúcar, para a produção de álcool e açúcar. Ao redor dessa usina, ele desenvolveu um processo de colonização e plantio de cana-de-açúcar, que levou para lá cerca de duzentos e quarenta e trezentos médios e pequenos empresários que ali se instalaram, vindos de todo o Brasil. Essa usina do INCRA foi inicialmente arrendada à Contrijú, uma cooperativa do Rio Grande do Sul, que mais tarde abriu mão, devolvendo-a ao INCRA.

O INCRA, então — afé que começa a semelhança das coisas com a CAPEMI —, resolveu colocar em licitação essa usina de álcool e açúcar, chamada Abraham Lincoln, em Altamira. O edital de licitação, entre as várias exigências, impunha a de que o pretendente tivesse experiência e tradição no ramo do beneficiamento de cana-de-açúcar. Ora, eminente Presidente, e Srs. Senadores, se a usina era pioneira na Amazônia, se era a primeira usina de álcool e açúcar que se ia construir na Amazônia, como é que se poderia exigir do empresário da área tradição de experiência no setor? É evidente que com essa exigência, de saída, mais uma vez, o Governo eliminava o empresário local, assim como *mutatis mutandis*, aconteceu no caso da CAPEMI, quando ninguém — apareceu para entrar na concorrência simplesmente porque ninguém sabia que iria ser permitida a exportação de madeira em tora. Então, desta vez se botou mais uma pedrinha no sapato do empresário do Pará, e o fato é que só se apresentou para licitação uma empresa, naturalmente do Nordeste, e essa empresa ganhou a concorrência, porque, como a CAPEMI concorreu sozinha, essa também concorreu sozinha: é a Empresa Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda. e ganhou a concorrência, para explorar o açúcar.

Agora vejamos os detalhes parecidos, que são esses: a usina passou para as mãos de um novo comprador e adquiriu a cana-de-açúcar plantada por aqueles colonizadores que, com muito sacrifício, se fixaram na área, e tiveram de vencer problemas sérios de clima para mostrar que carapanã não mata, que malária, que febre amarela não mata. E, depois de muitos sacrifícios e muita luta, eles se instalaram ali com as suas plantações de cana-de-açúcar, porque tinham que vender para essa Usina Abraham Lincoln.

Acontece que os novos proprietários, na primeira safra, compraram a matéria-prima e pagaram, mas já na safra deste ano, agora, eles compraram a cana-de-açúcar daquela área, pagaram a metade e não pagaram o resto.

Há um clima de inquietação e intranquilidade no local, porque há um débito de cerca de 180 milhões de cruzeiros, sem falar em juros nem correção monetária para com esses plantadores de cana. Mas o detalhe interessan-

te, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que na hora em que esses plantadores estão acionando a empresa para tentar receber o que lhes é devido, essa empresa entra aqui em Brasília com uma notificação contra o INCRA, dizendo que pelo contrato assinado da compra e venda da Usina Abraham Lincoln quem tem de pagar todos os custos e as despesas da usina, até que ela atinja a sua capacidade máxima, é o INCRA. Por isso que eu disse que era bem parecido com o caso da CAPEMI.

Veja V. Ex^a, uma licitação em que naturalmente alguém sabia de antemão que não ia pagar nada. E isso está agora no Fórum de Brasília, através de uma notificação da empresa que comprou, dizendo que não tem nada a ver com esse débito dos plantadores de cana-de-açúcar lá de Altamira, porque quem tem que pagar esse débito é o INCRA. Vejam V. Ex^{as}, a coisa interessante que acontece por debaixo do pano aqui no Brasil.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço o aparte do ilustre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Quero confessar a V. Ex^a que não conheço esse aspecto do problema. Mas tenho acompanhado o trabalho do INCRA que, nos últimos anos, só tem recebido elogios. O esforço que o INCRA está fazendo no Norte, Nordeste, no Centro-Oeste na área de distribuição de terras, de implantação de colonos, de desenvolvimento de programas de colonização, inclusive baseado em cana-de-açúcar tem sido extraordinário. É bem possível que o INCRA tenha incentivado o plantio de cana entre colonos para fornecer essa indústria. Tendo em conta apenas que a administração do INCRA merece da nossa parte inteira e total confiança, prometo a V. Ex^a que trarei alguma informação sobre essa questão. E, no meu entender, certamente o INCRA não deve ter nenhuma responsabilidade quanto a esta questão da CAPEMI ou a essa questão da usina de açúcar daquela região. A responsabilidade que ele pode ter talvez seja com os colonos e dentro da própria sistemática de trabalho do INCRA. Mas eu gostaria de saber a V. Ex^a algumas informações, já que essa notícia que V. Ex^a traz afeta de certo modo o conceito do INCRA.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado a V. Ex^a e eu penso que não só a Nação mas em especial o meu Estado, o Pará, gostará de ter a informação oficial do INCRA. Quero dizer a V. Ex^a, eminente Senador José Lins, que o assunto já está nos jornais da minha terra, e o jornalista Lúcio Flávio Pinto ainda ontem escreveu o seguinte:

“Embora o INCRA tenha vendido a usina para a CONAN, continuou responsável por grande parte dos custos operacionais por um prazo de tempo não definido cronologicamente porque persistirá enquanto a usina não atingir sua “plena capacidade nominal”. Tal capacidade seria de 800 mil toneladas ao ano, mas técnicos do próprio INCRA, que trabalharam na usina durante certo tempo, garantem que ela jamais alcançará essa produção. O que significa dizer que o INCRA será o responsável pelo pagamento dos fornecedores e por todos os encargos trabalhistas e fiscais pelo espaço mínimo de 15 anos, tempo previsto para a permanência da CONAN no projeto.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer esta denúncia ao Senado, espero que desta vez não aconteça a negligência verificada no episódio da CAPEMI.

O ilustre Sr. Ministro da Agricultura tentou, de todas as maneiras, se desculpar pelo procedimento desdoso ou negligente do seu Ministério com relação ao *affair* da CAPEMI, mas a verdade é que desde outubro de 1981 S. Ex^a foi advertido, através de pronunciamentos na Câmara

dos Deputados e através de um pedido de convocação do Sr. Ministro em 1982, feito pelo então Deputado Jáder Barbalho, sobre a necessidade imediata de se tomar alguma providência com relação à CAPEMI. Nada foi feito e apesar daquela cronologia minuciosa do Sr. Ministro de que no dia tal fez isso, no dia qual fez aquilo, a verdade é que tudo quanto se previu aconteceu, sem que da parte das autoridades do Ministério da Agricultura, que garantiram, em informação ao Congresso Nacional, que estavam atentas e vigilantes na verificação dos negócios da CAPEMI, a verdade é que tudo foi por água abaixo e como disse um outro jornalista, “agora o sonho acabou.” A madeira vai ficar naufragada, afundada e o Governo vai ter que pagar essas indenizações dos peões que, agora, estão em um bilhão e 400 milhões que, juntas aos quatrocentos e tantos milhões dos salários retidos, são quase dois bilhões de cruzeiros. O Governo vai pagar os 25 milhões do aval fornecido pelo Banco Cooperativo à CAPEMI; ninguém vai se salvar de nada porque o Governo fez ouvir de mercador na hora em que a Oposição e os jornais do meu Estado chamavam a atenção para a inevitabilidade do fracasso da CAPEMI.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com todo o prazer.

O Sr. José Lins — Tenho a impressão, nobre Senador, que este assunto está inteiramente esclarecido, o Governo Federal não pode ser responsável pelo sucesso de toda empresa privada, aliás, pelo sucesso de nenhuma. O que o Governo fez foi abrir uma oportunidade ao setor privado para explorar uma riqueza que ia ser inundada. Isso já foi esclarecido aqui. É verdade que o Governo, para apoiar uma experiência que é fundamental para a Amazônia, já que o problema de construção de barragens vai se repetir, que a inundação de riquezas florestais vai acontecer de novo em outras áreas, o Governo não só tentou organizar o sistema de exploração, oferecer a oportunidade à empresa privada, como apoiou, através do aval do BNCC. Mas, até aí, ou daí por diante, acusar o Governo de fracasso, eu acho que é um exagero. O Governo tentou um sistema de trabalho para aproveitar uma riqueza e pode até ser que disso resulte prejuízo, que não é certo, o Governo pode se ressarcir — com os avais dados à CAPEMI — Agropecuária, pela *holding*, e outras empresas do grupo — no todo ou em parte, não é certo que perderá pelo menos no todo. Todavia, eu acho que o erro maior do Governo seria não tentar qualquer coisa e, simplesmente, deixar que aquela riqueza fosse inundada. Houve um esforço do Governo, não foi bem sucedido em função de um erro da empresa privada, mas nem por isso V. Ex^a pode acusar o Governo de ter ele mesmo fracassado, ou levado a empresa ao fracasso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agradeço o aparte de V. Ex^a, mas, sem querer exibir cultura jurídica, eminente Senador José Lins, existe uma espécie de culpa que os latinos chamam em culpa *in eligendo*. Então, quando eu escolho, com a minha autoridade, alguém para fazer alguma coisa, eu sou co-responsável e esse princípio é do Código Civil.

O Sr. José Lins — Mas nesse caso V. Ex^a...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Além disso, até mesmo quando casamos e quando escolhemos a mulher e ela erra, temos que aceitar a responsabilidade pela má escolha. Então, o problema na CAPEMI, é que o Governo sabia da precariedade ou a falta de idoneidade da empresa. E eu não posso aceitar essa tese de que porque houve concorrência, tem de ser dada pra quem a ganhou. Não existe qualquer dispositivo legal obrigando alguém que faça a concorrência a dar para quem se apresentou sozinho. Absolutamente! Ele faz uma série de indagações, de exigências, de avaliações, de verificações, e se não achar

conveniente aos interesses dele e da Nação, ele não concede a concorrência. V. Ex^a, eminente Senador José Lins, quer fazer crer que o Governo entrou nesse episódio da CAPEMI como Pilatos no Credo.

O Sr. José Lins — Não, absolutamente, não tive a intenção de dizer isto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ele entrou e é co-responsável. Tanto é co-responsável que ele, de alguma maneira, está tentando encontrar uma solução para o problema que está ocorrendo.

O Sr. José Lins — Para o problema social!

O SR. HELIO GUEIROS — Agora, o que não quero dizer é que ele está inocente, totalmente da questão, tudo é a CAPEMI, é o *holding*, é não sei o quê e etc. Não! O Governo é co-responsável, porque a verdade é que a madeira vai ficar debaixo d'água. E há um detalhe que acho engraçado.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HELIO GUEIROS — Dou já o aparte a V. Ex^a. Há um detalhe, que acho engraçado, com relação ao Ministério da Agricultura. É que no começo era um grande negócio tirar a madeira do reservatório da CAPEMI. Então, a primeira avaliação era de um bilhão e meio de dólares. Era coisa para enriquecer todo mundo. Essa a primeira avaliação, feita pelo ar, pelo avião da RADAM, que disse que era um bilhão e meio de dólares. Como o tempo, ao invés de um bilhão e meio passou para um bilhão, para 900 milhões e o que acho engraçado é que, agora, o Ministério da Agricultura quase confessa que não há quase madeira que preste no reservatório de Tucuruí. Quer dizer, parece que quem deu o trambique não foi a CAPEMI no Governo, mas foi o Governo na CAPEMI, porque pelas últimas informações do Ministério da Agricultura eles estão sempre depreciando: “Ah! não há nem 300 milhões de dólares ali. Não, não há nem 200 milhões. Não, não há nem 150 milhões”. Quer dizer, no fim, ficamos até com pena da CAPEMI. Quem entrou no conto do reservatório de Tucuruí foi a CAPEMI, porque o Governo começou dizendo que era 1 bilhão e meio de dólares; hoje, ele já faz uma cara assim de quem está fazendo muito favor em dar 300 milhões de dólares e olhe lá! E sempre com aquela história de madeiras pobres, de madeiras desconhecidas, como se hoje em dia, eminente Senador José Lins, houvesse alguma coisa desconhecida na Amazônia ou em qualquer outro lugar. Tudo é muito conhecido!

O Sr. José Lins — Como é que V. Ex^a justifica o interesse dos madeireiros do Pará? Algum valor deve ter. Foi o que eu quis dizer a V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu quero dizer a V. Ex^a que estou com o pensamento anterior; a madeira vale. Pode não ser madeira nobre. O que eu estou estranhando é que de uns tempos para cá as autoridades do Ministério da Agricultura estão depreciando a madeira do reservatório.

O Sr. José Lins — Isso não é verdade. V. Ex^a ouviu o Ministro falando no valor da madeira; não é verdade isso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — O valor é de 300 milhões. Eu me lembro. O Ministro declarou que o valor é de 300 milhões, se for, e quando começou era de 1 bilhão e meio de dólares, quer dizer,...

O Sr. José Lins — Poderia tirar com o prazo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... já quase temos que reabilitar a CAPEMI, porque foi na conversa do Governo.

O Sr. José Lins — Fizeram uma avaliação para o prazo restante. O que eu quero dizer a V. Ex.^a é que o Governo, não é que o Governo não tenha responsabilidade, mas quem aprovou a lei de licitação foi este Congresso. E diz que ali está o Governo, a abrir concorrência. É maneira de fazer. Disso não decorre que o Governo não tenha responsabilidade. Agora, V. Ex.^a alegar que o Governo...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ainda bem que V. Ex.^a disse isso, porque o Código Civil diz que eu posso casar mas eu não vou culpar o Código Civil por eu ter casado.

O Sr. José Lins — Nem por isso V. Ex.^a vai querer que ninguém case.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Exatamente.

O Sr. José Lins — Pois é. O Governão não pode ficar...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas tem que ter alguma responsabilidade para quem vai escolher.

O Sr. José Lins — Mas é claro. E o Governo não foge a essa responsabilidade, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Mas é isso que eu quero discutir com V. Ex.^a

O Sr. José Lins — Inclusive, no que tange à questão social, está lá fazendo todo esforço para ajudar a resolver. Tanto é assim que já comprou parte da madeira da CAPEMI, já fez parte do pagamento, está tentando negociar mais um lote, que V. Ex.^a sabe, foi avaliado, segundo a televisão, em 1 bilhão e 600 milhões, havendo uma despesa a compensar dos peões de cerca de 1 bilhão e 400 milhões. De modo que o Governo está fazendo o possível. Houve erros, não deu certo, mas V. Ex.^a pode ficar certo de que outros casos semelhantes não de aparecer e que essa experiência vai valer para a frente.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado a V. Ex.^a Senador José Lins e antes de responder rapidamente ao seu aparte, concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Hélio Gueiros, o interessante é que se fez com que a Nação acreditasse, engolissem e deglutissem a falsa informação de que a falência da CAPEMI foi provocada por Tucuruí, quando na verdade não o foi. A falência da CAPEMI foi requerida por uma empresa localizada no Estado do Amazonas: a Agro-Industrial Fazendas Unidas Limitada, que nada tem que ver com Tucuruí. Observe bem. O segundo detalhe é que o IBDF, atualmente, é o principal preocupado no arrematamento da madeira de Tucuruí. Eu disse ao Sr. Ministro da Agricultura que o IBDF, através do seu agente no Estado do Amazonas, funcionário de confiança do Sr. Ministro, possui indústria de serraria no meu Estado, para exportar madeira em tora, laminada, para fazer da madeira tudo que, industrialmente e comercialmente, se pode fazer com a madeira. Mas como? Cabe, precisamente, ao IBDF — pelo Código Florestal — investigar, fiscalizar e até aplicar penalidades às atividades ligadas à indústria da madeira. Se a Bancada do PDS o desejar, que designe cinco Senadores, que eu pago as despesas, para visitarmos, por a serraria do IBDF — só cinco, mais não posso — para ver a serraria que o IBDF possui no Rio Uatumã, margem esquerda do Rio Amazonas, no meu Estado.

O Sr. Lomanto Júnior — Tem uma serraria?

O Sr. Fábio Lucena — Tem, Ex.^a eu lhe asseguro que tem. O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, através de sua Delegacia Regional no Estado do Amazonas, tem indústria, é uma sociedade formada pelo Delegado, pelo Consultor Jurídico da Agência...

O Sr. Lomanto Júnior — É oficialmente do IBDF?

O Sr. Fábio Lucena — É de propriedade do agente do IBDF, que está proibido de exercer essa atividade, pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União e pelo Código Florestal. Esse é o "x" da questão. Se o IBDF tem serraria no Amazonas, não o terá também no Estado do Pará? Por que esse interesse de o IBDF querer arrematar, dando como sinal 20% do valor da madeira a ser leilada em Tucuruí? Por que, nobre Senador? E depois afirma-se, aqui, que o INCRA presta relevantes serviços à Região Norte, à Região Amazônica, é o mesmo que afirmar que o bicudo está prestando excelentes serviços às regiões aqui recentemente abordadas pelo nobre Senador José Lins. A grande característica do INCRA na Região Amazônica, em particular no meu Estado, é de ser o maior proprietário de terras, inclusive está extinguindo o instituto das terras devolutas dos Estados do Norte. No Acre, quase nada mais resta em função da Transamazônica e da Rodovia Manaus—Porto Velho—Caracará. O INCRA se apossou de 30% das terras do Estado do Amazonas. E os problemas fundiários que o INCRA cria no nosso Estado são problemas, verdadeiramente, de polícia, porque, primeiro, ele não construiu as rodovias para se apropriar dos 100 quilômetros que margeiam essas rodovias. Essa também é uma questão a ser levada em consideração. E o terceiro aspecto é que o Sr. Ministro aqui afirmou que o Governo, a Nação, não sofreu nenhum prejuízo com o escândalo CAPEMI. Vale dizer, dois bilhões de cruzeiros não significam prejuízo de espécie alguma.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a Quero aproveitar a deixa de V. Ex.^a para me congratular com o Estado do Amazonas, se ele só perdeu 30% do seu território para o INCRA, porque o meu Estado, o Estado do Pará — vou escandalizar V. Ex.^a — perdeu 72% do seu território para o INCRA, o GETAT, o GEBAN. O Pará, hoje, só é dono 28% do seu território, porque 72% dele foram expropriados pelo Governo Federal. E note-se, no Pará aconteceu uma coisa inédita. E o que é que não acontecia no Pará? Lá aconteceu um fato interessante: O Governo baixou aquele decreto reservando 100 km de um lado e 100 km do outro das rodovias federais já construídas. Depois, baixou um outro decreto dizendo que basta estar em projeto... Então, no Pará eles tiraram, não só construindo estradas, o que não fizeram em qualquer outro lugar do Território brasileiro, Rio, São Paulo, onde ninguém tirou terra de ninguém, mas o Pará pagou 100 km de um lado e 100 km de outro; além disso, ainda tiraram de estradas projetadas no papel. E houve um fato interessante: no governo do Senador Aloysio Chaves, S. Ex.^a estava negociando com a Vale do Rio Doce, uma área de terras dentro do Estado, vendendo-a para a Vale do Rio Doce para assentamento do projeto de Carajás e, de repente, na hora em que o está negociando, o ex-Governador foi surpreendido com a informação do Conselho de Segurança Nacional de que havia um rascunho de uma rodovia imaginária, mas através desse rascunho, dessa rodovia imaginária, o Governo Federal surrupiou toda aquela área que estava sendo negociada com a Vale do Rio Doce.

Então, verifique V. Ex.^a como pagamos alto o preço desses grandes e miraculosos projetos que o Governo Federal está implantando na nossa terra. Tiraram 72% do território, sem nenhuma indenização, sem nenhuma satisfação. E tiraram não só com a construção de rodovias, mas tiraram com simples rascunho para, eventualmente, proximamente, futuramente, construção de rodovia.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Dou o aparte a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Senador Hélio Gueiros, o tempo de V. Ex.^a já está esgotado. Peço que aceite somente o último aparte do Senador José Lins.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Acatei, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins — Agradeço a V. Ex.^a, Sr. Presidente. A alegativa de que o INCRA é latifundiário, acho que isto não afeta, porque o INCRA é da União e a União realmente possui muitas terras devolutas e a legislação permite ao INCRA, de acordo com o entendimento da União, fazer a distribuição dessas terras a colonos. Não percebi bem, Senador Hélio Gueiros, qual é a acusação do Senador Fábio Lucena ao INCRA, no que tange ao caso da serraria.

O Sr. Fábio Lucena — É o IBDF.

O Sr. José Lins — Exato, é o IBDF. Eu não sei se o IBDF pode ter uma serraria, ou não. Mas eu não percebi se S. Ex.^a disse se é o IBDF que tem uma serraria, ou se é um servidor do IBDF, e em que consiste o crime. Porque certamente seria do nosso interesse esclarecer este ponto aqui ao Senado.

O Sr. Fábio Lucena — Se o Presidente me permite, Senador Hélio Gueiros, basta consultar o Estatuto dos Servidores Públicos, nobre Senador, para positivar, para constatar e deixar sem dúvidas, que um funcionário dessa categoria não pode ser diretor de uma empresa da natureza de uma indústria de serraria. Está também no Código Florestal.

O Sr. José Lins — Então é o servidor, não é o IBDF.

O Sr. Fábio Lucena — Ele exerce a função de Delegado do IBDF.

O Sr. José Lins — Eu estou pedindo um esclarecimento a V. Ex.^a Descupe-me, Sr. Presidente.

O Sr. Fábio Lucena — É uma espécie de imputação de responsabilidade ao servidor e ao IBDF.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encerro aqui, portanto, minhas considerações, esperando que o Governo Federal olhe com mais atenção e zelo efetivo em favor da população do meu Estado. Nos casos específicos invocados, aqui, hoje, por mim, fazendo com que volte a proibição da exportação de madeiras e tora, e tome agora uma atitude com relação a situação da usina de álcool e de açúcar de Portel, próximo a Altamira, Eminent Presidente e Srs. Senadores, há uma ligeira diferença entre a situação dos peões de Tucuruí, homens — digamos assim — forasteiros, aparecidos na região sem grandes motivos para fixação, e a situação desses plantadores de cana-de-açúcar que vieram de todos os recantos do País, para fazer dali sua nova terra, e é evidente que eles não vão aceitar de braços cruzados uma situação que importe na destruição de todo o seu trabalho ao longo de 10 anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por cessão do nobre Sr. Senador Fábio Lucena.

O SR. PEDRO SIMON (Pronuncia o seguinte discurso) — Senhor Presidente e Senhores Senadores:

No último fim de semana, o PMDB do Rio Grande do Sul realizou um encontro dos Vereadores eleitos sob sua legenda, no pleito de 82.

Tive a honra de participar desse encontro e nele colhi uma impressão muito nítida e realista do quanto está arraigado no espírito da nossa gente.

Os depoimentos daqueles autênticos líderes das bases políticas gaúchas e representantes diretos do pensamento dominante em suas comunidades, são deveras preocupantes.

A paciência do povo está esgotada.

O custo social dos desmandos praticados nos últimos dois decênios chegou a um valor insuportável.

Esse custo, além do mais, nunca foi dividido entre todos, mas só o cobraram, com insistente insensibilidade, daquelas parcelas populacionais de fraco poder econômico.

Em decorrência, a Nação, de um modo geral, pela condição de maioria dessas camadas sociais, empobrecer como um todo.

A louvação cantada em prosa e verso nos últimos anos da década de 60 e nos primeiros da de 70 aos "santos de pés de barro" do falso milagre econômico, reverteu hoje na crise sofrida por todos os estratos nacionais da população, trabalhadores, empresários, profissionais liberais, servidores públicos, tanto no meio urbano, quanto no rural.

A preocupação dominante não é mais com a qualidade de vida, mas com a própria vida.

A chamada revolução impôs uma Secretaria de Planejamento que é, indiscutivelmente, o super poder dominante sobre Ministros, sobre Presidentes, sobre Governadores, sobre Prefeitos, sobre a Nação, enfim.

Impôs, por esse instrumento de ação, o império do absolutismo tecnoburocrático, ao mesmo tempo em que se desfiguravam os planejadores em executivos e, no mesmo passo tudo era e é tentado para minimizar o político e fazer da política uma prática sob crescente carga de desconiança nacional.

Tal tipo de ação, dita de planejamento, oficializada a partir de 64, cresceu como os polvos crescem: alongou e fortaleceu seus tentáculos e passou a sugar, pela multiplicidade de suas ventosas, todas as energias brasileiras, debilitando o organismo social.

Fez-se dona de todas as verdades.

Colocou-se acima e além dos julgamentos mais criteriosos e isentos, partisses de onde partisses.

Não fosse o tema de tanta seriedade, diria, para retratar esse planejamento que não planeja, que seu mentor, com destaque especial para o atual, várias vezes por dia colocam-se diante do espelho de suas vaidades incontáveis e, parafraseando a madastra do conto de fadas, perguntam à mudez do espelho se há, no Brasil, alguém mais inteligente e mais poderoso que eles. E tanto é o desvario egótico, que ouvem o espelho falar, dizendo não.

Os resultados do planejamento governamental, no entanto, estão aí.

Por duas décadas não houve alternância no poder, para que, de qualquer forma, a Oposição possa ser responsabilizada.

Quem, presentemente, desadministra o País e desgoverna os brasileiros vem agindo como lhe dá na telha há quase 20 anos, enfiando todos os poderes nacionais em suas mãos, à moda dos grandes senhores feudais.

E os resultados estão aí, à vista de todos; sofridos por todos.

Senti — repito — naquele encontro de vereadores do PMDB gaúcho a que fiz referência no primeiro momento de minha presença nesta tribuna, que nossa gente cansou das promessas de melhores dias, cansou das acusações à conjuntura internacional e cansou, sobretudo, de carregar sozinha o peso pesado dos sofrimentos gerados pela incompetência desse super poder — a Secretaria de Planejamento — em lúdic associação com seus iguais, do Ministério da Fazenda e do Banco Central.

O povo não é contra os técnicos nem contra os planejadores, desde que sejam o que são: técnicos e planejadores.

No Brasil da chamada revolução, porém, os técnicos se figuram um poder inabordable, inamovível e impeneável, enquanto os planejadores restringem-se ao papel de paus mandados dos agentes apátridas do processo econômico internacional.

Nessas condições, somos hoje uma Nação dominada. O povo foi "planejadamente" enfraquecido. Nossa produção desarticulada internamente e desintegrada regionalmente.

Todos os seus segmentos, de caso pensado — e bem pensado — voltados para a prestação de serviços a seus "senhores" — os "senhores" do novo colonialismo. A partir de 64 invadiram este País, e deram vida a um surto colonial de que, politicamente, nós acreditávamos libertos.

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Apenas para completar, depois eu lhe darei o aparte com o maior prazer.

A verdade, entretanto, está no empobrecimento que essas forças invasoras impõem à Nação brasileira.

Assim como não somos contra os técnicos e o planejamento, também não somos contra a cooperação internacional em termos econômicos.

Cooperação; porém, jamais dominação. Desde muito, em sucessivas arremetidas, o capitalismo selvagem pretende a dominação dos países subdesenvolvidos ou em escala de desenvolvimento.

Com parcelas internas das classes dominantes, as invasões foram tramadas e, assim tiveram lugar, estabelecendo-se, em consequência, o círculo de ferro da exploração desumanizada das melhores reservas humanas e materiais desses países.

O Brasil é um deles.

Somos o exemplo vivo — lamentável exemplo — da ação colonizadora desse capitalismo invasor.

Empobrecemos. Chegamos à miséria. Na atualidade, espertamente, o governo procura escapatória para os resultados dos atos que ensejou, ao afastar-se do povo e viver sua lua-de-mel financeira com as multinacionais de todas as origens geográficas e econômicas.

E agora? Dá para ficar como está? Qual será o futuro da nacionalidade nesta situação de penúria?

Nossa geração está definitivamente comprometida. Como será, então, o Brasil que legaremos às gerações seguintes, o Brasil que deixaremos para nossos filhos? Como será?

Estudo pesquisa da Secretaria do Trabalho e Ação Social, elaborado em 14 municípios da Região Metropolitana gaúcha, a partir do Censo de 70, com projeções sobre o de 80, já revelava que das 556 mil e 661 famílias ali localizadas, 6,23% recebiam, em 1980, menos de um salário mínimo; 22,29% ganhavam de um a dois salários mínimos e 20,89% percebiam entre dois e três salários mínimos.

Estes números estão superados. Infelizmente, agravados para pior. Já soubemos que o próprio Governo reconhece que, nos dois últimos anos, houve um esvaziamento do poder aquisitivo real do salário em mais de 40%.

Hoje, além do desemprego que corrói a base social, quase 40% da população ativa considerada tem o ganho médio de 1,7% salário mínimo.

Mas o estudo a que faço referência, inclusive protestando contra o caráter de sigiloso que lhe foi dado pelo governo anterior, conclui apresentando propostas concretas, para a superação deste verdadeiro estado de necessidade — propostas que nunca foram tomadas em consideração.

Ainda no mesmo jornal — *O Correio do Povo* — ao revelar o estudo de "circulação restrita" da Secretaria de Trabalho e Ação Social do Rio Grande do Sul, registra-se a situação do trabalho em geral, segundo o Censo de 80.

Verifica-se, assim, que o trabalho da mulher é, flagrantemente, aviltado nos pequenos como nos grandes centros populacionais, inclusive na Capital, onde 13 mil recebiam, à época, um quarto do salário mínimo, contra 5 mil homens, vítimas ali, da mesma e insuficiente paga. Ocorre o mesmo em todas as faixas salariais.

Considerando estes números ainda mais significativos presentemente, pela crise em evidente agravamento, é fácil concluir pelo custo social desmedido que a atual política econômica cobra, com avidez de usurário, dos trabalhadores e da classe média.

Os brasileiros em guerra chegaram ao limite extremo da resistência social e aguardam de nós, políticos, seus representantes, ações imediatas, no sentido contrário da decomposição atingida.

Mais do que uma aspiração coletiva, é um chamamento desperado às nossas responsabilidades de homens públicos.

O brasileiro dos nossos dias, esmagado pela crise, está cansado de saber a origem da crise e os responsáveis pela crise.

As alegações tecnocráticas caíram no ridículo.

As medidas ditas contra a crise — todas elas — representam para o povo inaceitáveis provocações daqueles que, conquistando o poder, via golpe de 64, não querem perder as benesses do poder, com que os ameaça a redemocratização.

Nestes termos, pretendem-na somente política e, assim mesmo, sem as dimensões amplas que a sociedade esperava, para o restabelecimento de seus direitos de participação.

O tal de "modelo econômico", porém, não pode ser nem tocado. Preservem-lhe a existência com um empêno exacerbado, que já chegou ao cúmulo de recusarem, sem ler, a alternativa "Esperança e Mudança", que o PMDB ofereceu à Nação.

Chegam, na defesa do "modelo" com o qual estão compromissados, a dizer verdadeiros sandices, sob a forma de frases feitas, transformadas em verdades dogmáticas.

"Exportar é sobreviver", proclama o Ministro do Planejamento, que nada planeja.

Para ele — "o responsável pelos erros de administração pública entre nós — "... teremos de vender de tudo para todos, a qualquer preço ou a qualquer custo, sem tempo de questionar o tal de "modelo exportador", conforme bem acentuado, analisado as "verdades" ministeriais, o jornalista Joelmir Beting.

Nesse furor de exportar para sobreviver, os brasileiros perderam, nos últimos quatro anos, 40% de seus ganhos normais com o comércio exterior, em face do volume de bens embarcados.

Foi esta, pelo menos, a informação transmitida recentemente em Genebra pelo Ministro da Indústria e do Comércio. Supõe-se — é lícito supor — que ele saiba o que está afirmando.

O desastre cambial, aliás, responde, nesta altura do fracasso interno de todas as facetas da política econômica vigente, pelo desastre financeiro e pelo elevadíssimo custo social que se cobra de todos os brasileiros.

Nos últimos 12 meses, o dólar foi desvalorizado no máximo, para favorecimento dos compradores externos e elevação interna dos preços dos produtos importados.

O mesmo Ministro, em parceria com o da Fazenda, manobra no mercado do dinheiro através dos papéis oficiais, acrescentando-lhes juros ativos e, em consequência, sobem os juros internos, inviabilizando o sistema financeiro para as pequenas e médias empresas — aquelas que mais empregam — e, inclusive, para as grandes, visto que os percentuais chegaram às fronteiras do inalcançável para quaisquer atividades produtivas. Sabe-se que a média das empresas, hoje, que ganham mais na especulação financeira do que ganham no negócio da sua responsabilidade é, realmente, impressionante. Os balanços feitos por uma série de empresas de todos os setores do Rio Grande do Sul e de São Paulo levaram à conclusão de que os lucros de empreendimento chegam a "x" e os lucros das inversões foram 50 vezes mais. É algo que é um escândalo que está aí a conchamar. Aí, vem o parceiro do Planejamento que não planeja — o Ministro da Fazenda — e tem a frieza de afirmar que não julga os juros elevados, salientando — as palavras são dele — "... que a economia brasileira não é afetada fundamentalmente pelo alto custo do dinheiro".

Ora, se tais declarações não assinalam incompetência, nem visam ao deboche com a miséria oficialmente gerada, é, em última análise, exemplo da provocação a que já me referi.

Na verdade, o Banco Central força as altas das taxas de juros, ao fazer a gestão caolha da dívida pública, perdido no labirinto de problemas determinados pelo déficit governamental.

Os resultados aparecem em forma de invencíveis impedimentos a uma política produtiva saudável, na qual seja possível atingirmos o pleno emprego e remunerar com justiça, em função de qualidade de vida digna.

Dizia eu que o povo brasileiro está cansado. Chegou à exaustão com o volume das explicações tecnocráticas, que somente objetivam o mascaramento dos resultados

da subordinação que impuseram ao neo colonialismo triunfante entre nós.

Economicamente, no Brasil, as decisões finais não são tomadas por brasileiros, e sim pelas matrizes das transnacionais, segundo as oscilações, o número e a profundidade de seus interesses.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Apenas por uma questão... eu devo a gentileza da tribuna ao Senador Lomanto Júnior, pois estou ocupando o lugar que S. Ex^a me cedeu.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Ex^a não se preocupe. Eu vou usar da prerrogativa que me permite o Regimento, para dar a resposta a V. Ex^a como Líder. Então, V. Ex^a está inteiramente liberado para conceder o aparte.

O SR. PEDRO SIMON — Que lhe daria com a maior satisfação.

O Sr. Lomanto Júnior — Sei que V. Ex^a sabe da admiração que lhe tenho, e eu não queria perturbar o seu discurso. Portanto, resolvi respondê-lo como Líder, para que V. Ex^a faça o seu discurso na íntegra, sem nenhuma perturbação.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado. Com o maior prazer, ouço o nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Pedro Simon, é conhecida a lição de que se todas as bibliotecas do mundo desaparecessem e restasse apenas a República de Platão, todo o conhecimento humano estaria salvo. V. Ex^a pronuncia um discurso de tanta importância que se os Anais deste Senado, por desgraça, fossem incendiados, toda a realidade da História Nacional que estamos vivendo estaria impressa no discurso de V. Ex^a Quero destacar, com a sua permissão, um fator que me parece da maior gravidade, e que eu aprendi com Hanna Arendt, no seu livro magnífico sobre as crises das repúblicas, é que nós estamos vivendo uma espécie de regime de ninguém. As sociedades chegam a um determinado ponto em que os cidadãos não têm a quem reclamar. E o caso do povo brasileiro. A isso, a grande pensadora de origem judaica classificava de "regime de ninguém". Ninguém é responsável por tudo que V. Ex^a está afirmando, quando nós sabemos quem são os responsáveis, mas os responsáveis reais transferem essa responsabilidade, e é urgente que nós encerremos este regime de ninguém, e coloquemos no Poder alguém para cuidar desses problemas, para que alguém, em nome do povo, possa resolver esses angustiados problemas com que se defronta a nossa Nação.

Meus parabéns a V. Ex^a, e me perdoe a ousadia de tê-lo importunado.

O SR. PEDRO SIMON — V. Ex^a me honra com o seu aparte, pela sua oportunidade e pelo seu conteúdo. Não há dúvida nenhuma, nós vivemos há vinte anos com o modelo que aí está, com o fracasso que aí está; mas a responsabilidade, de quem é? É do Presidente Figueiredo? É do Presidente Geisel? É do Presidente Médici? É do Presidente Costa e Silva? É do Presidente Castello Branco? É do Roberto Campos? É do Rischbieter? É do Simonsem? É do Delfim? É da ARENA? É do PDS?

Uma coisa nós sabemos: o povo, de 1964 até hoje, não participou, não votou, não escolheu, não teve presença, não foi chamado, agüenta as responsabilidades, agüenta as responsabilidades! De onde surgiram essas candidaturas? De onde vem esse modelo econômico e social? É representativo do que? Se nós olharmos para os agricultores, os agricultores protestam, isso aí não serve; se nós olharmos para os operários protestam, os operários, isso aí não serve; se nós olharmos para a classe média, a classe média está apavorada; isso aí não serve; se nós olharmos para os funcionários públicos, os funcionários públicos não aceitam, isso aí não serve; se nós olharmos para o pequeno e médio empresário, que está apavorado, isso aí não serve; se nós olharmos hoje para o médio e

grande empresário — a não ser o que está ligado aos interesses estrangeiros, às multinacionais e às exportações — eles também dizem: isso que está aí não serve.

Mas, então, em nome de quem essa gente governa? Se nós olharmos, não aqui, onde nós temos o companheiro, Senador José Lins, que é um defensor incansável, inclusive estou à espera do dia, do momento em que alguém levantar um pronunciamento, nessa altura, e que o Senador José Lins diga: agora eu reconheço que sobre esse assunto, realmente o Governo errou. O Senador José Lins confunde o Governo com Cristo e acha que o Governo acerta sempre. Agora, a não ser o Senador José Lins, os próprios Senadores do PDS, os próprios Deputados do PDS, alguns inclusive da tribuna, e os que têm a coragem de ir para a tribuna estão conversando abertamente. E digo: hoje, no Rio Grande do Sul, a Bancada Estadual do PDS pede a cabeça do Sr. Delfim Netto e a mudança do modelo econômico e social. Quer dizer, é o próprio Partido Oficial do Rio Grande do Sul que diz, que esse modelo que aí está não pode continuar. E diz através dos seus Líderes, o Líder do Governo é um que diz, taxativamente, que as coisas, como estão, não podem continuar. E digo mais. Fizeram a campanha de 1982, o PDS a fez andando pelo interior, e os candidatos do PDS abrindo as baterias contra o Sr. Delfim dizendo que ele não representava o PDS e que iriam lutar para a sua deposição.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com todo prazer.

O Sr. José Lins — Gostaria de ouvir o discurso de V. Ex^a até o fim mas, infelizmente, tenho de retirar-me do plenário, o que é uma pena para mim. Mas, terei imenso prazer em lê-lo e respondê-lo.

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins — É uma injustiça de V. Ex^a dizer que a Revolução não fez nada, ainda que V. Ex^a discuta o problema da distribuição da renda, ainda que V. Ex^a discuta o problema dos salários, ainda que V. Ex^a discuta o problema dos anos de exceção pelos quais passamos, é impossível negar que a riqueza do País cresceu extraordinariamente, que a renda passou de 600 para mais de 2.000 dólares por ano. Mesmo as mais pobres populações do Nordeste, de 120 dólares de renda per capita, estão hoje com 700 dólares. A falta de equilíbrio dessas análises, nobre Senador, pode decorrer do fato de que, a par disso, cresceram também os nossos problemas e cresceram sobretudo as nossas aspirações — a meu ver, até essa desmedida aspiração do povo brasileiro é um capital da maior importância que nos impulsiona para a frente. Terei a maior honra em responder ao discurso de V. Ex^a e peço desculpas por não poder ouvi-lo até o fim.

O SR. PEDRO SIMON — Pois não. Em primeiro lugar, desmedida aspiração do povo brasileiro, desmedida aspiração do povo brasileiro que está passando fome, que está na miséria, que está no desemprego, que não tem condições para manter o mínimo de vida com dignidade. Isto é chamado de ambição desmedida do povo brasileiro.

Em segundo lugar — e isso é grave — realmente, S. Ex^a fala em percentuais de que a renda interna do País aumentou. E ela, realmente, aumentou de que forma? Aumentou. Mas aumentou de forma que se pegarmos um cidadão e o deitarmos horizontalmente, se colocarmos seus pés na água gelada, 5 graus abaixo de zero, e a cabeça na água quente, 100 graus acima de zero, qual é a média? A média dá 52,5. Mas a cabeça está queimando de quente e o pé está gelado de frio.

Pegarmos o Produto Interno Bruto e o produto dos bancos, das multinacionais, e tudo o mais e dissermos que cresceu o Produto Interno e que, dividido pela população, aumentou a realidade do País? Pelo amor de Deus!

Na nossa opinião, o País cresce, desenvolve, progride, na medida em que melhora as condições de vida de seu povo, da sua gente, isso se chama desenvolvimento. Desenvolvimento é a medida em que o povo progride, cresce, cria riquezas, mas há uma injustiça e distribuição dessa riqueza entre o povo que a produz. Então melhora as condições de vida do povo.

Como está a situação de ontem e a de hoje das favelas em Porto Alegre, em São Paulo, em Salvador, no Recife? Quais são as condições do povo marginalizado? Como está o êxodo rural, no seu Estado que, até há vinte anos, era considerado um Estado excepcionalmente bem pela justa distribuição da terra, porque há 150 anos, quando os alemães e os italianos vieram ao Rio Grande do Sul, fizeram, praticamente, uma reforma agrária distribuindo a terra em pequenas propriedades. Hoje, estão abandonando tudo pela produção da soja para exportação, e estão vindo para a cidade, e estão aumentando, cada vez mais, o cinturão de fome, o cinturão de marginalidade da grande cidade, onde o Governo agora diz que tem um plano, importante, sério, responsável de dar um pedaço de terreno, até construir uma casa pelo BNH, esquecendo que esse homem abandonou o campo, a produção, abandonou o interior e não consegue emprego na cidade, ainda que tenha um pedaço de terra para construir a sua favela.

Mas dizia eu que falam em possibilidade, hoje concreta, de uma abertura política. Mas abertura, desde que não signifique sequer pensar em alterações de homens nem de propósitos na política do "exportar é o que importa".

A medida que o político avança e ganha condições de credibilidade para chegar ao econômico, as provocações avolumam-se. Elas representam uma crítica "reserva de contingência" para o retrocesso ao autoritarismo, se nos dispusermos, politicamente, à realização da justiça social, pelo caminho natural da libertação econômica, assim quebrando as correntes do feudalismo que nos escravizam.

— É a lição que o povo sabe de cor e saltado. Sofre no dia-a-dia seus desumanos efeitos, representados por desemprego, subemprego, falta de habitações, excesso de subabitações, ensino precário e caro, qualidade sanitária inferior e absoluta falta de recursos para uma alimentação que habilite o organismo a gerar as energias que dele são requeridas.

Falamos, também, no custo ascendente dos transportes, no aumento desmesurado dos alugueiros e das prestações presentemente cobradas dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação.

É um todo de injustiças sociais insuportáveis, fazendo-nos regressir nossa condição social, na diversidade das camadas populacionais.

Enquanto isto, o povo quer ação, exige resultados. Sua condição humana deixou de representar a base social. O Governo, com seu alheamento das questões fundamentais da justiça social, perdeu o sentido do respeito à dignidade do ser humano.

Em qualquer ordem social, sob este ou aquele regime político, uma política com tais resultados de há muito estaria varrida do campo governamental.

Mas o Governo, insensível e irresponsável, escudado na força, e sustentado pelos apetites do capitalismo selvagem, não age nem reage. Insiste no seu desvario.

Pela Constituição que nos resta, o Congresso não tem como dispor a respeito, visto lhe ser negada qualquer iniciativa na matéria.

Depois do documento do PMDB Esperança e Mudança, um apóstolo da liberdade, o admirável cidadão Teotônio Vilela, nosso ex-colega, para honra nossa, deu a público um plano emergencial que reclama análise global de seus objetivos superiores.

A Nação brasileira conhece Teotônio Vilela, e tem por ele o mais profundo dos reconhecimentos. Sua dedicação à causa pública operou o milagre de confundir-lo com as causas por ele levantadas.

Teotônio as defende, com o entusiasmo e a sinceridade dos jovens, na contestação frontal aos desmandos presentes e com a convicção democrática do direito que lhes cabe de ter futuro.

Sua pregação, no entusiasmo didático do professorado de brasilidade, ao sustentar sua idéias, alarga as áreas de abrangência que visa a fecundar.

Não advogo — nem ele, certamente — que tudo quanto está incluído em seu plano seja o ideal para o momento.

Muitos pontos dele — a maior parte — temos como essenciais à solução mais pronta das graves dificuldades sofridas no presente.

É o que o povo quer: propostas de novos caminhos, para com elas estabelecer o contraditório, e ser dada a oportunidade do grande debate.

Novos caminhos a serem abertos à participação da sociedade, na formulação democrática das soluções inadiáveis — tarefas de salvação nacional — que nós estão a desafiar. O Governo, que por elas deveria ser responsável, fracassou e insiste no seu fracasso, por motivos inconfessáveis.

Chega de explicações. Explicações não dão comida a quem tem fome nem emprego aos desempregados. Acima das querelas do palavrório tão bonito quanto inacessível, o povo reclama soluções diretas para a crise, antes que cheguemos todos à insolvência, contaminados pela epidemia de que se auto-inocularam nossas autoridades.

Essas autoridades não têm propostas. A Secretaria do Planejamento não planeja. As questões, por graves que sejam, permanecem em aberto e inacessíveis à participação dos estratos sociais a que estão vinculadas. O Governo é não só o dono de todos os poderes, como o é de todas as verdades. Sua teoria tem no dever do povo amargar os sofrimentos consequentes a síntese perfeita. Tal síntese, porém, de há muito é inaceitável.

Agora, não só o povo está contra a parede. O Governo também está. E será dele — Governo — a responsabilidade pelas reações naturais da sociedade, se não ceder diante da crise a que chegamos, por sua incompetência, por sua irresponsabilidade, por sua insensibilidade.

Lembro um velho ditado, para destacar bem a responsabilidade governamental, neste passo grave da administração pública: "A fome é má conselheira!"

Mesmo o superpoder do planejamento que não planeja deve se deter diante dessa verdade simples mas absoluta, e esquecendo seus compromissos alienígenas, pensar em soluções internas para a crise.

O Brasil quer voltar a ser brasileiro. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, que falará pela Liderança.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Propositadamente, não quis interromper a seqüência do discurso do eminente Senador Pedro Simon. Era meu propósito apartá-lo, não só para promover, naquilo que a minha consciência exige, o reparo de vários pontos do seu longo discurso, fazendo — repito — esses reparos, porque, efetivamente, se nós o analisarmos no seu todo, verificaremos que o Senador Pedro Simon cometeu grandes injustiças e deu, assim, um colorido negro, do mais absoluto pessimismo, no julgamento dessas duas décadas em que o País viveu momentos de democracia, momentos de retorno à democracia, momentos de exceção, que todos nós reconhecemos e lamentamos.

Quis apartá-lo, também, pela admiração que lhe tenho. Posso dizer, com um certo orgulho, de que sou seu admirador e que hoje o tenho na relação dos meus amigos, e S. Ex.^a sabe muito bem disso, e já procurei dar-lhe, em todas as oportunidades, o testemunho dessa minha admiração a S. Ex.^a

Mas, eu não me sentiria bem, nobre Senador Pedro Simon, se saísse deste Plenário sem responder ao discurso de V. Ex.^a Não querendo perturbá-lo, não querendo interromper a seqüência das suas acusações e da sua análise, reservei-me para também, neste exíguo tempo — os 20 minutos permitidos pelo Regimento à Liderança — tecer algumas considerações a respeito dessas duas décadas que vivemos.

Eu e V. Ex.^a somos partícipes dela. É verdade que em campos opostos; V. Ex.^a seguiu a sua estrada, com aquela coerência e brilho que todos nós proclamamos, e eu julguei conveniente ajudar o meu País; fui encontrado no Governo da Bahia, eleito pelo povo e, naturalmente, submetido a toda espécie de radiografias que o homem público pode sofrer, prossegui no Governo depois do Movimento de 1964.

Convivi nos seus primeiros dias, nos dias tumultuosos, com uma das figuras que mais provocaram-me admiração na minha vida pública: o Presidente Humberto de Alencar Castello Branco. A Revolução de 1964 poderia ter colocado, se quisesse — porque revolução gera direito, — à frente do Governo, um ditador. Mas tinha como objetivo fundamental a consolidação, o aperfeiçoamento do regime democrático.

Vivemos — todos nós sabemos — momentos difíceis antes da Revolução. O Presidente Castello Branco não quis ser um ditador, não aceitou assumir o Governo, senão com a aprovação da representação popular. E quem era a representação popular? O Congresso Nacional.

Eu acompanhei, Sr. Senador Pedro Simon, eu presenciei, sou testemunha, e um dia haverei de fazer — no dia em que Deus permitir que eu, recolhido à vida privada, possa escrever as minhas memórias que serão modestas —, algumas revelações que são ainda inéditas neste País. Acompanhei aqueles passos, aqueles primeiros passos do Presidente Castello Branco. Esperei-o, por exemplo, em sua casa, quando S. Ex.^a procurava o Presidente Juscelino Kubitschek, para pedir-lhe o seu apoio, a fim de que sua eleição se processasse dentro do regime democrático, se processasse pelo Congresso e fosse legitimada pelos representantes do povo. Assisti a coligação que foi feita naquela época, quando se foi buscar um representante do PSD, para ser o companheiro de chapa do Presidente Castello Branco, que foi o Deputado José Maria Alkmim.

Eu via relutância do Presidente Castello Branco na prorrogação do seu mandato. Governador da Bahia, convidado por Sua Excelência, num frugal almoço — eu e ele — mostrei-lhe a necessidade da prorrogação. Dizia mesmo que a Revolução deveria ter instituído, não a complementação de um mandato, mas já que ela gerava direito, ela, a Revolução, deveria ter feito um mandato inteiro, para que assim melhor pudesse exercer a sua missão, pudesse realizar os seus ideais. O Presidente relutava, mas, de certa maneira, tocou-me profundamente quando disse: "Não prossiga, para que nós possamos ter uma boa digestão".

Vi o seu fascínio pela democracia, via sua decisão de manter as instituições, de cumprir o mandato para o qual havia sido eleito pelo Congresso Nacional. Ele não queria que por mais um dia sequer se ampliasse. Posteriormente, o Congresso resolveu, mesmo à sua revelia, ampliar, aprovar a prorrogação do seu mandato.

Então, a Revolução foi feita com o objetivo de consolidar o regime democrático neste País, e deu provas disso. A Constituição mais democrática que este País tem, direi mesmo que a maior, mais democrática do que a de 1891, do que a de 46, a Constituição mais perfeita que este País elaborou, foi a Constituição de 1967. E nós temos vontade que ela retorne, e nós desejamos que se faça, através do Congresso, a reforma da atual Constituição, e que ela se baseie sobretudo na Carta de 1967.

Quem se esquece do esforço do Presidente Costa e Silva para restabelecer os primados da democracia neste País? Dizem até que o agravamento de sua doença, que finalmente o levou a morte, foi exatamente a sua resistência, o seu desejo de prosseguir naqueles mesmos mo-

pósitos que o seu antecessor havia traçado, que não eram outros senão, os ideais da Revolução de Março de 1964.

Sei que o tempo é curto, nobre Senador Pedro Simon. Deus não me cumulou com o poder da síntese. Dele recebi um volume muito grande de benesses. Deus me cumulou até de privilégios: sou um homem que não aninha em seu coração o sentimento do ódio, sou um homem que a cada dia procura espargir a semente da amizade. Deus me cumulou de muitas coisas, mas não me deu aquela que eu gostaria de possuir, que é o poder da síntese. Vou fazer tudo para, nesses vinte minutos, dizer a V. Ex.^a que essas duas décadas não devem ser tão malsinadas como V. Ex.^a acabou de dizer.

Se nós olharmos e tivermos uma visão panorâmica sobre este País imenso e verificarmos o progresso que se verificou nesses vinte anos da Revolução, nem um cego pode negar; um surdo, também, se não ouviu, pela música, pelos olhos que enxergam, percebeu que este País mudou. E mudou para melhor: transformamo-nos numa das mais pujantes potências econômicas do mundo, estamos entre as dez economias mais desenvolvidas do mundo. Como era difícil falar para a Bahia. A não ser o circuito do Centro-Sul, Rio de Janeiro/São Paulo, o resto do País vivia sem comunicação, completamente isolado.

Há poucos dias, ouvi, num depoimento dos mais brilhantes que tenho ouvido nesses últimos tempos, um depoimento sincero, justo, do eminente colega Hélio Gueiros, quando declarou que, se outras virtudes ou se outras condenações tivesse a fazer a esse período de 20 anos, uma ele teria que proclamar: este País cresceu muito no setor das comunicações.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Pediria a V. Ex.^a que não me aparteasse embora eu goste do debate. Mas vou dar o mesmo tratamento, sobretudo pela exigüidade de tempo. Não tendo o poder da síntese, vou naturalmente me perder no debate com V. Ex.^a, homem de temperamento, não digó explosivo, mas que tem a emoção à flor da pele. E sabendo V. Ex.^a um homem inteligente...

O Sr. Fábio Lucena — Talvez, talvez seja uma impressão de V. Ex.^a

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... eu teria que responder à altura, ou pelo menos procurar responder à altura ao seu aparte.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex.^a é um democrata.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Deixe-me falar, porque o Senador Pedro Simon também não me permitiu. E eu tenho 20 minutos apenas, nem mais 20 minutos.

O Sr. Fábio Lucena — Mas o Expediente pode ser prorrogado.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Poucos minutos eu tenho para responder ao discurso opulento, ao cheio discurso, ao longo discurso, ao vibrante discurso do Senador Pedro Simon.

Mas, continuando, só no setor de comunicações, este País cresceu nesses 20 anos, incomparavelmente. Adentramos o interior, grandes estradas foram rasgadas, o Brasil se integrou, todas as suas regiões ficaram interligadas. Não só através do serviço de comunicações, mas através das grandes estradas que foram e que são a via do desenvolvimento de nossa terra.

O Senador José Lins se comprometeu aqui a responder e S. Ex.^a, como especialista, o expert da área econômica, por certo...

O Sr. Pedro Simon — Expert em todos os assuntos.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — ... estará muito mais qualificado do que eu, e munido de informações necessárias, porque S. Ex.^a se dedica a esse setor, responderá sobre o setor econômico, analisará o discurso do Senador Pedro Simon e dirá o que se tem a fazer para amenizar ou dar novo sentido ao modelo econômico brasileiro.

Eu queria apenas dizer, Sr. Presidente, que o País cresceu muito, melhoraram as condições de vida do povo brasileiro. Em 1971 nós dizíamos orgulhosos, lá fora, e ouvíamos de todos, não era tão somente do homem que aqui vivia, mas quando percorríamos as terras além-fronteira, cansamos de ouvir que dois milagres se fizeram nesta Década de 70: o de 64 a 73: o do Japão e o do Brasil. E efetivamente desfrutamos um período. Foi pena que a abertura não fosse feita naquela época.

É evidente que também surgiram problemas, acidentes na própria vida democrática brasileira. Não conhecíamos o terrorismo, não conhecíamos as guerrilhas, não conhecíamos as guerrilhas urbanas, os atos de seqüestro.

Tudo isso ocorreu exatamente naquele período, quando deveria ser o período da abertura democrática. Pois bem, a partir daí emergiu o mundo na mais dramática de todas as crises e nós, com a nossa economia renovada, ainda suportamos os primórdios da grande crise. Mas ela foi se alastrando e os países considerados de economia sólida, como a França, a Inglaterra, e a própria Itália, para não falar nos países americanos, todos eles sofreram amargamente, tiveram o seu desenvolvimento sustado, exigiu-se de seus povos sacrifícios e ainda continuam essas economias a padecer dos pesares da economia mundial.

Os países desenvolvidos, os chamados ricos, os mais ricos do que esses que citei, esses tinham uma válvula de escape, tinham um derivativo, era transferir a sua crise, a sua inflação interna para os países importadores, isto é, para os mais pobres. Eles produziam tudo e nos vendiam e vendiam aos demais países de economia idêntica à nossa, transferindo grande parte ou quase a totalidade das dificuldades que atravessavam internamente. O que podíamos fazer? Produzimos muito. A agricultura desenvolveu-se como nunca, a nossa exportação aumentou consideravelmente, o Brasil passou a ser um dos grandes exportadores do mundo, mas exportávamos produtos primários, exportamos produtos agrícolas, o nosso produto industrial, que cresceu consideravelmente no País inteiro, do Sul ao Norte, todas as regiões do País experimentaram um surto de progresso no setor industrial.

Surgiram centros, na Bahia, por exemplo, que era um Estado eminentemente agrícola, teve a honra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de projetar o Centro Industrial de Aratu e transformá-lo numa forja de progresso, num cadinho miraculoso, onde se fervia o sangue rubro dos operários baianos e nordestinos que procuravam o Centro Industrial de Aratu para desenvolverem suas atividades. Surgiu o pólo petroquímico da Bahia, Pernambuco, enfim, todo o Brasil se desenvolveu no setor industrial, mas dos produtos que fabricamos temos que nos submeter à concorrência no mercado internacional. Os produtos primários, os preços são fixados pelos compradores porque há concorrentes em toda parte. Nós não podemos ditar o preço do cacau, nós não podemos ditar o preço do café, da soja, de todos os produtos que exportamos, porque temos concorrentes em toda a parte, em todo o universo. Então, tem razão o Senador Pedro Simon, diminuímos muito se exportamos muito mais; o que conseguimos de retribuição a esse esforço foi muito menos dentro da crise, porque os países importadores, para se protegerem, baixaram, aviltaram demasiadamente os preços das nossas mercadorias. Fabricamos, hoje, aviões, que são aprovados nos grandes centros do mundo, mas temos grandes concorrentes que têm também, mercadorias iguais ou muito superior à nossa; fabricamos automóveis, fabricamos eletrodomésticos, temos uma indústria petroquímica que se rivaliza com as mais adiantadas do mundo, mas temos, também, concorrentes. E as Nações, as mais ricas, protegem as suas parceiras, as mais ricas fazem a negociação bilateral e se defendem, transferindo, exatamente, para quem não suporta o ônus desta transferência às nações menos desenvolvidas, às nações de poder aquisitivo mais baixos, às nações mais pobres. Veio esta crise que estamos inseridos no seu contexto, todos nós sabemos, e não quero aqui repetir, o que foi o trauma do aumento do preço do petróleo; a

nossa economia foi atingida tão violentamente que até hoje, apesar das alternativas energéticas, apesar das providências que tomamos, ainda nos ressentimos tremendamente, porque continuamos a pagar um preço muito alto pela importação do petróleo, que ainda é o combustível mais usado para a energia brasileira.

Sr. Presidente, não fora isso, não fora esta crise que atingiu o mundo inteiro, que atingiu o México — que está empobrecido — que atingiu a Argentina, um dos países mais ricos do nosso Continente, que atingiu a Venezuela, grande exportadora de petróleo e país com uma economia consolidada, que atingiu os países socialistas; é a Polónia empobrecida, nos devendo quase dois bilhões de dólares e não pode pagar porque dá preferência, exatamente, áqueles parceiros que têm mais dinheiro e que têm mais mercadorias para que eles possam comprar; todos os países foram atingidos. Todos! Sejam da área socialista, sejam do mundo oriental mas, sobretudo, os países que pertencem ao mundo ocidental. Não poderíamos, em hipótese alguma, nos constituir numa exceção neste contexto da maior crise que a Humanidade já experimentou.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu não maldigo o passado, eu não maldigo o presente, porque a Nação e o povo que esquecem a sua História terão de reescrevê-la. Terão que reescrevê-la, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e nós temos que fazer justiça a essa História Contemporânea em que nós somos personagens e participes, em que nós vivemos o dia-a-dia. Será que foi tudo azul? Será que foram flores? Eu digo que não! Injustiças foram perpetradas. Qual a revolução — repito aquela frase que pronunciei há alguns dias no mundo, e olhem para o passado, contemplemos o pretérito da história revolucionária do mundo, que não cometeu injustiças, que não teve altos e baixos, que não teve momentos de sucessos e momentos de adversidade e de vicissitudes?

Mas a Revolução vai concluir — no meu entender — o ciclo das suas idéias, concretizando, como se vem concretizando, o ideal maior que é exatamente, a consolidação do regime democrático brasileiro.

Em plena crise, em plena dificuldade, consegue-se a anistia que muita gente diz: "Ah! Mas não foi um presente do Príncipe!" E não foi! A anistia, eu reconheço e proclamo, que foi uma reivindicação da própria sociedade brasileira. Mas, foi a revolução que sensível, através do Presidente João Figueiredo, decretou a mais ampla anistia que nós assistimos. Não ficou ninguém além-fronteira, saíram todos das grades e, hoje, vários deles estão comandando setores dos mais importantes da vida político-administrativa do País.

A liberdade de Imprensa, o restabelecimento da eleição direta. Que praza aos céus, e eu me incluo entre aqueles que lutam, que desejam que, ao término do ciclo revolucionário, nós possamos ver restabelecidas as eleições diretas em todos os níveis, só falta, praticamente, o restabelecimento da eleição direta para o Chefe da Nação, para o Presidente da República, que — Deus louvado — ainda haveremos de assistir, dentro em breve, e para cuja tarefa não faltará o meu apoio, o meu entusiasmo e a minha solidariedade.

Sei, Sr. Presidente, que meu tempo se esgotou. Agradeço a V. Exª, como disse, não tenho o poder da síntese e ainda agora invoquei até o Espírito Santo para que, neste momento, ele pudesse transmitir em mim, iluminar-me, para que neste pouco tempo eu pudesse responder ao discurso do Senador Pedro Simon.

Não maldigo esses 20 anos. Ao contrário, são 20 anos marcantes na vida brasileira, de desenvolvimento, de progresso, momentos de aflição e momentos de paz, conseguimos chegar a bom termo. Vamos sair desta crise, vamos lutar para que possamos superar esta crise que não é somente nossa, mas que nos aflije.

Não venho aqui afirmar que o povo está sorrindo, quando sei que há lágrimas nos olhos do povo; não venho aqui afirmar que todos estão alimentados, porque sei que há fome ainda nos lares brasileiros; não venho aqui afirmar, Sr. Presidente, que o emprego está real-

mente atendendo a toda população brasileira: sei, Sr. Presidente, que há desemprego.

Mas, ao lado dessas dificuldades, ao lado desses percalços, ao lado desses insucessos, há um acervo enorme de realizações a creditar à Revolução Brasileira, à Revolução de 1964 que, se males e erros cometeu, também e muito mais acertos deixou para este País.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizendo que eu não sou um ufanista, mas também não sou um pessimista. Não vejo nuvens negras para o futuro do meu País. Acredito piamente, sinceramente, de que nós vamos legar aos nossos filhos, aos nossos descendentes, um País muito maior, muito mais desenvolvido, muito mais feliz na concepção moderna de felicidade, do que aquele País que recebemos dos nossos avós, dos nossos antepassados.

Creio, Sr. Presidente, creio, Srs. Senadores, que respondi, ao menos, dizendo ao Senador Pedro Simon que não aceito as injustiças que fez, aceito, inclusive, aqueles reparos, alguma coisa que não podemos negar, nem eu negaria, jamais, mas se analisarmos de um lado os acertos e, de outro, os erros, a Revolução de 1964 teve muito mais, extremamente mais, acertos neste País, transformando-o numa potência que é hoje admirada, que é hoje contemplada por todo o mundo, e é motivo de orgulho para os que nela nasceram.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sergipe perdeu, com o falecimento do professor Gildásio Amado, ocorrido segunda-feira passada (2/5/83), no Rio de Janeiro, um dos seus mais renomados filhos, irmão dos insígnis sergipanos Gilberto Amado, Genolino e Gilson Amado, que, também, se projetaram como escritores, na literatura, na política e na administração. Primo do romancista internacionalmente consagrado, Jorge Amado, o professor Gildásio Amado foi um dos pioneiros dos ginásios orientados para o trabalho e desapareceu, aos 76 anos de idade.

Pode-se afirmar que Gildásio Amado dedicou toda a sua existência às atividades educativas e culturais.

Foi catedrático de Química e Diretor do Colégio Pedro II; presidiu a Comissão Nacional do Livro Didático; dirigiu, durante dez anos, a Divisão do Ensino Secundário do MEC; foi Membro do Conselho Federal de Educação, e publicou diversos trabalhos sobre assuntos didáticos e educativos.

Sergipe se orgulha, com justificados motivos, da ressonância nacional dos irmãos Amado.

Pareceu-me indispensável e oportuno esta sucinta comunicação, para registrar o falecimento do ilustre professor Gildásio Amado.

Não me esqueço de que, quando Deputado Federal, diversas vezes o procurei no Ministério da Educação, com a finalidade de encaminhar, reivindicações de Sergipe, tendo sido invariavelmente bem atendido por esse valeroso contrerrâneo.

Em diversas ocasiões ocupei a tribuna da Câmara dos Deputados, para enaltecer a sua atuação como educador bem como o seu interesse pelo nosso Estado.

Associo-me, em meu nome pessoal e do povo sergipano, às manifestações de profundo pesar que lhe estão sendo tributadas, e transmito as minhas sentidas condolências à excelentíssima Senhora Dona Marília do Paço Mattoso Maia, e aos seus três ilustres filhos Luiz e André que, no Itamaraty, exercem, as funções de Ministro e Conselheiro, e, Gildásio, que desempenha o cargo de estatístico da Nuclebrás.

Era esta a breve comunicação que desejava fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Pronunciá o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conquanto reconheçamos a gravidade dos nossos problemas externos de curto prazo, creio que devemos chamar a atenção para um seriíssimo, senão intencional, erro de ótica, na exclusiva preocupação de nossas autoridades econômicas com este lado de nossa crise.

Não poucas vezes, personalidades ilustres do meio empresarial, da comunidade acadêmica e das representações parlamentares tanto da Oposição como do próprio partido do Governo, têm insistido sobre o perigo da falta de opções, de definição de prioridades e de alternativas de políticas para recuperação da capacidade produtiva e do nível de emprego no médio e longo prazo.

Obstinação, porém, os mentores da política econômica alegam, repetidamente, que antes é preciso "apagar os incêndios" das contas externas e tentar esta ou aquela mudança na política monetária ou financeira, para segurar as taxas de inflação. Enfim, teimam em controlar o curto prazo, para só depois cuidar das questões ditas do "amanhã".

Todos sabemos, no entanto, que o médio e o longo prazo já começaram ontem e que nossas providências de hoje é que determinam o curso futuro dos acontecimentos. Enquanto isso, estamos perdendo oportunidade vitais e um tempo precioso, nessa busca de falsas saídas, nessas quimeras fantasiosas de que as soluções se encontram todas lá fora.

Sem dúvida, há uma profunda interdependência entre as economias partícipes do chamado mundo ocidental; muitas relações podem ser frutiferamente incrementadas com os países do Leste Europeu, com a China ou em qualquer quadrante. Não obstante, qualquer esforço nesse sentido será frustrante ou insuficiente, sem um bem fundado lastro de mercado interno. Só há um, "modelo japonês", capaz de dinamizar-se através predominantemente do mercado exterior: o do próprio Japão. E ainda assim o consumo interno da sua própria produção é fantástico.

Por esta e por outras razões estes setores têm insistido também em outras constatações irretorquíveis; qualquer alternativa séria de desenvolvimento, de recuperação do dinamismo e estabilidade da economia nacional, de redução dos desequilíbrios setoriais e regionais, terá que levar em conta o aumento das dimensões e a recuperação da dinâmica do mercado interno. Não há mágica estatística ou astuta teoria que nos prove que um país possa progredir sem isso, voltando-se apenas para fora de sua fronteira.

Ao mesmo tempo, porém, uma nova estratégia de desenvolvimento, enfatizando o papel dos mercados internos, implica necessariamente em descentralização do poder decisório, em criação ou ativação de novos pólos de dinamismo econômico, que não tragam aumento da dependência externa, distribuam melhor a riqueza entre regiões, setores e grupos sociais e, também ampliem os excedentes exportáveis contidos no potencial de suas áreas periféricas.

É óbvio, no entanto, que a adoação de tais alternativas encontram obstáculos consideráveis no ainda dominante poder da tecnocracia, encastelada no comando das principais agências de decisão econômica e, notadamente, das empresas estatais. Lamentavelmente, seus interesses específicos, particularistas, imbricam-se com os de algumas multinacionais, dos conglomerados financeiros e de certas empresas privadas; dos mesmos setores que se beneficiam da concentração financeira, dos desequilíbrios setoriais e da farandula inflacionária, gerada exatamente no núcleo mais dinâmico do chamado, "modelo econômico" que ora esgota seu ciclo de vigência.

Por isso é fundamental, hoje, lutar política e economicamente para recuperar as fontes originais do desenvolvimento nacional que foram cegamente submetidas a esse hegemônico núcleo do modelo. Para resgatar o dinamismo das economias regionais, superando a submissão dos interesses das áreas relegadas a condição de "periferia" aos de um centro internacionalmente dependente.

É essencial, portanto, unir as forças políticas "periféricas", das regiões de elevado e irrealizado potencial econômico, no interior do País, que em comum, pugnam por reduzir as disparidades geográficas do desenvolvimento, por superar a sua crônica subparticipação nos frutos do progresso nacional, por elevar os padrões de vida de seus lavradores, operários e empregados, que tudo produzem e nada auferem.

Nelas se incluem não apenas o Nordeste, sofrido e depauperado pelo esdrúxulo conluio do latifúndio com os interesses da tecnocracia e das multinacionais, e o Norte, que vai sendo predatoriamente ocupado. Contém-se aí, igualmente, o Extremo-Sul — largamente espoliado em seus relativos êxitos de modernização agrícola e de incipiente industrialização, para financiar boa parte do auge do modelo concentrador. E, até mesmo, consideráveis faixas do *hinterland* paulista e mato-grossense, a que se dedicaram esforços marginais de desconcentração do congestionado espaço metropolitano de São Paulo.

É crucial um esforço comum de suas representações políticas para indentificar onde esta força unitária poderá ser aplicada, no sentido de mover os fatores estratégicos necessários para despertar seus potenciais aí contidos, submetidos e inertes. Em particular, para encontrar fontes de financiamento para seus programas de dinamização e de integração da agropecuária, da agroindústria, da manufatura de âmbito regional. Para abrir espaços nas políticas de crédito, de comercialização de seus produtos, de exportação e de fomento industrial, ora voltadas para setores privilegiados.

Um exemplo concreto, Srs. Senadores, pode ser encontrado na fronteira sudoeste do País, numa área notavelmente ampla, que se irradia a partir do mega-projeto de Itaipu, atingindo boa porção dos estados de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Aí se encontram recursos agrícolas e pecuários consideravelmente amplos, cujo potencial foi escassamente explorado. Conquanto insuficientes, suas infraestruturas de transportes e comunicações poderiam ser rapidamente expandidas e articuladas para fazer fluir rapidamente sua produção para os maiores centros consumidores e de exportação. Bases adequadas de industrialização podem ser rapidamente estimuladas, tanto para criar novos empregos urbanos, como para completar os claros de nossas matrizes industriais.

Enfim, há quase tudo para a criação de um interessante pólo interior de desenvolvimento, menos decisões e recursos financeiros para levá-lo adiante. Ou melhor, clareza e espírito patriótico para analisar tais recursos e levar a cabo um programa dessa natureza.

Porque estes, em breve prazo, estariam se tornando disponíveis. Pela Cláusula III-4 do Tratado de Itaipu, ratificado através do Decreto Legislativo nº 23, de 30 de maio de 1973, estatuiu-se que, do faturamento de cada "Gigawatt" gerado pela Central de Itaipu, deverão ser pagos, a título de "royalties" pelo uso dos recursos naturais da região, 325 dólares a cada país participante. Ou, no mínimo, 18 milhões de dólares por ano.

Ocorre, porém, que isso tem sido interpretado como fundos a serem incorporados às companhias "holding" de energia elétrica de cada país; em nosso caso, como supostas receitas da Eletrobrás. Entendimento que contraria os mais rudimentares princípios de Direito, pois o que se indeniza, aí, é o uso de recursos naturais que, por definição, pertencem ao domínio nacional, da União, portanto, e não de um de seus apêndices administrativos.

E aí está um vício fundamental. Esse entendimento é fruto exatamente da hegemonia tecnocrática sobre as decisões do Estado, e leva a passar por cima dos interesses maiores da Nação.

Por isso, em sentido contrário, o que deve prevalecer, em lugar dos duvidosos programas de gastos dessas empresas estatais, são as opções de investimento em projetos sociais e economicamente mais relevantes.

Estima-se, conservadoramente, que estes "royalties" poderão aportar algo em torno de 40 a 60 milhões de dólares, a cada ano. Quantia que seguramente, se repro-

duziria várias vezes, caso fosse aplicada a um Fundo de Desenvolvimento Regional para beneficiar as mesoregões atingidas por Itaipu. Através de projetos agropecuários, industriais e de infra-estruturas, que criariam empregos, gerariam novos excedentes exportáveis, aumentariam a renda regional e, conseqüentemente, o mercado interno, além de elevar os padrões de vida de aproximadamente 5 milhões e quatrocentas mil pessoas, apenas em seus efeitos diretos.

Vejam, Srs. Senadores, que como este, outros exemplos poderiam ser trazidos pelas representações regionais antes mencionadas.

Em seu bojo, o que é mais importante é a questão de princípios; porque insistir em projetos mirabolantes, que apenas interessam a reducidos grupos de tecnocratas e beneficiários privados, quando há programas tão mais relevantes e socialmente mais úteis? Porque não partir decisivamente para uma reciclagem da programação dos recursos públicos que amplie o mercado interno e promova a descentralização econômica, em vez de continuar a inflar, inócua, a dívida interna e externa, por falta de imaginação criativa? Será necessário agravar ainda mais as tensões sociais e políticas para tomar decisões que se mostram, desde logo, as mais aconselháveis?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

A) **Matéria incluída em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se deve ter prosseguimento.**

(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1979
(Nº 1.657/75, na Casa de origem)

Autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

Andamento: 11-6-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

20-8-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura parecer favorável.

1º-10-81 — Aprovado na Comissão de Finanças parecer favorável.

16-10-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 909-CEC e 910-CF, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

B) **Matérias em tramitação normal**

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 282, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.500, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.501 e 1.502, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN) a

e elevar em Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 601, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 602 e 603, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e
- de Municípios, favorável.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.282, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.283 e 1.284, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.288, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.289 e 1.290, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.291, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.292 e 1.293, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 277, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil e duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.486 e 1.487, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de Municípios, favorável.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.489 e 1.490, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 281, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.497 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.498 e 1.499, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 284, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.506, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.507 e 1.508, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 285, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.509 de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.510 e 1.511, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

18

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Economia, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos).

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECERES, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos).

O SR. PRESIDENTE (Jaison Barreto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 9/5/83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder, para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava ausente de Brasília, quando o Sr. Ministro da Justiça dispensou da função gratificada de Assessor legislativo do Departamento de Assuntos Legislativos, que desempenhava há cerca de seis anos, Aristóteles Gusmão, servidor do Ministério da Justiça há 22 anos.

Até aí, poder-se-ia dizer que se tratava apenas de uma simples substituição de titular e uma função de confiança do Sr. Ministro da Justiça.

Acontece, porém, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se tratou de uma medida punitiva, de vez que o referido servidor, Aristóteles Gusmão, foi dispensado, no dia 19 de abril próximo passado, logo após liderar uma passeata de servidores públicos federais, pelo reajuste de 70%, em junho, e pela rejeição do Decreto-lei nº 1.984, de 1982, que reajustou os vencimentos dos servidores públicos civis da União e suas autarquias, o que representa, sem dúvida, um ato intolerável, de mera perseguição política que não se pode, de maneira alguma, coadunar com os tempos de abertura política em que estamos vivendo.

Aristóteles Gusmão é ex-Presidente da Associação de Servidores do Ministério da Justiça e ex-Presidente da Federação de Servidores Públicos de Brasília. Atualmente representa a Federação de Brasília na Confederação dos Servidores Públicos do Brasil e da Frente Intersindical do Distrito Federal, sendo ainda Vice-Presidente da Coordenadoria Latino-Americana dos Servidores Públicos — CLASEP, entidade que representa 12 milhões de trabalhadores do Estado na América Latina, tendo sido eleito por unanimidade nos países componentes desta Organização Internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores ao trazer ao conhecimento do Senado, oficialmente, esta fato, lamentável por todos os títulos, desejo deixar aqui bem claro o veemente e indignado protesto do PMDB no Senado contra essa odiosa perseguição política do Sr. Ministro da Justiça, às vésperas, da decisão do Congresso Nacional sobre o decreto-lei que reajustou os vencimentos dos servidores públicos civis da União e de suas autarquias.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Nobre Líder, pelo que eu sei a pessoa a que V. Exª se refere ocupava um cargo de confiança do Ministro...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente.

O Sr. José Lins — ... e é clara e abertamente contra a política do Ministro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, não é contra a política do Ministro. Ele é apenas um dos líderes dos servidores públicos, federais, foi Presidente da Associação dos Servidores do Ministério da Justiça e tem, portanto, todo o direito de participar de um ato público. Se V. Exª acha que o fato de ser servidor de confiança do Ministro o impediria de participar de uma passeata em defesa dos interesses dos integrantes da sua classe...

O Sr. José Lins — Eu acho.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... já se vê que o nosso ponto de vista é diametralmente oposto.

O Sr. José Lins — O que eu acho é que são inconciliáveis as duas posições. Por um lado, ele tem por dever, apoiar a política do seu Ministério, já que exerce um cargo de confiança do Ministro, tendo sido para isso convidado; se ele quer defender seus próprios pontos de vista, contrários à política do Ministro, deveria exonerar-se. O Ministro, portanto, adotou o que há de mais comezinho em matéria de ética administrativa. Simplesmente dispensou os serviços de quem já não merecia a sua confiança. Aliás, conheço o rapaz, com ele discuti longamente o aumento dos servidores públicos. É um rapaz ativo. Infelizmente, a duplicidade de suas posições, ao meu ver, eram inconciliáveis em função da própria natureza do cargo que exercia.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Respeito o ponto de vista de V. Exª, mas discordo inteiramente de V. Exª, nobre Senador. Isso poderia ocorrer se, por acaso, o servidor em apreço tivesse se utilizado da influência do cargo que exercia para defender as reivindicações de sua classe. Ele é um cidadão brasileiro como outro qualquer. A sua posição de servidor que exerce um cargo de confiança no Ministério da Justiça não o impede de também tomar parte em movimentos de interesse de sua classe.

O Sr. José Lins — V. Exª, então admite que ele pode ser um, para o Ministro e outro para a classe?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, porque ele não era servidor da imediata confiança do Ministro. Ele apenas exercia uma função gratificada no Departamento de Assunto Legislativo, não era lotado no Gabinete do Ministro.

O fato é, nobre Senador, que se tratou, no caso, de um ato de intolerância do Governo para com um modesto servidor público que exerceu um cargo de alta representatividade na liderança de sua classe.

O Sr. José Lins — Acho até, nobre Senador, que por uma questão de coerência, o pedido de exoneração deveria ter partido dele, para que ele pudesse agir livremente. É o que seria normal.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª está sendo muito rigoroso com aqueles que trabalham para o Governo; V. Exª está, com suas palavras, querendo dar a entender que pelo fato de a pessoa ser titular de um cargo de confiança perde ela os seus direitos de cidadão brasileiro. Neste caso ele não pode participar de qualquer atividade política de natureza classista. Se ele tivesse se filiado a um partido político de oposição, ainda vá, porque, aí, haveria uma conotação diferente. Mas, defender os interesses da sua classe, as reivindicações da sua classe, ele que foi sempre líder representativo dos funcionários, inclusive no âmbito de seu Ministério...

O Sr. José Lins — É por isto que acho que, para defender com liberdade os seus pontos de vista, ele deveria ter-se exonerado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — E a prova de que V. Exª não tem razão é que ele, como titular de um cargo de confiança, exerceu, há pouco tempo, no âmbito do Ministério da Justiça, a Presidência da Associação dos Servidores daquele Ministério, e se nessa condição...

O Sr. José Lins — Veja V. Exª que ele defendia aqui fora um ponto de vista contrário ao do Governo:

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... o Sr. Ministro permitiu que ele exercesse esta alta representação classista...

O Sr. José Lins — Enquanto se mantivesse dentro dos limites da coerência.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exª concorda então com esse ato de intolerância, de perseguição do Sr.

Ministro da Justiça? Esse é que é o ponto. Não adianta a discussão porque V. Exª não me convence.

Portanto, termino as minhas palavras, deixando patente, mais uma vez, o nosso protesto contra esse fato, e esperando que a partir de amanhã à noite, quando começará a discussão e votação do Decreto-lei nº 1.982, que reajustou os vencimentos dos Servidores Públicos Civis da União e de suas autarquias, o Congresso Nacional atenda as reivindicações do funcionalismo público, de vez que aquele diploma, como todos sabemos, e já foi aqui dito e repetido várias vezes, não é só injusto, mas também flagrantemente inconstitucional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 9-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há uma justificada preocupação, principalmente nos setores educacionais, em relação ao ensino humanístico, englobando as redes oficial e particular, preocupação esta que se avoluma diante das reprovações em massa nos exames vestibulares.

Evidentemente, é preocupante o número de malsucedidos nos exames seletivos, que revela desidía por parte dos vestibulandos ou o despreparo do corpo docente, que alega, como causa primeira, a má remuneração que não lhe permite ganhar o necessário a uma sobrevivência modesta, nada sobrando para comprar livros que lhe permitam ampliar seus conhecimentos para melhor desempenho em proveito dos alunos.

Ora, se a estes lhes falta a base, há de se supor as dificuldades que irão enfrentar nas universidades, por saberem pouco das cadeiras do Curso de Humanidade. E o pior, o fraco desempenho por parte dos mestres universitários, que alegam sofrer do mesmo mal que os docentes secundaristas — má remuneração.

A verdade é que as coisas não vão bem, no que tange ao ensino nas duas áreas, notadamente na universitária, onde não se preparam convenientemente os moços que irão manejar as profissões liberais. E o perigo maior está na área de saúde, onde o profissional terá diante de si a divina missão de aliviar a dor do pobre moribundo.

Há poucos dias troquei idéias, no Rio de Janeiro, com meu confratão médico e hoje chefe do serviço de saúde da nossa gloriosa Marinha de Guerra, o Vice-Almirante Ernani Aboim. Dotado de uma bela inteligência e de uma invejável cultura, professor livre-docente de Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro e professor de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental da Escola de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas, o ilustre médico militar tem sido convidado para proferir conferências em várias entidades científicas, destacando-se a que pronunciou no 32º Congresso Brasileiro de Colo-Proctologia, realizado em Fortaleza, no ano de 1982 pretérito.

O tema que lhe foi sugerido foi exatamente este, *Ensino médico no Brasil*. Tenho em mãos cópia xerox da importante conferência do professor Aboim, que me foi por ele oferecida. S. Exª inicia o seu trabalho com estas palavras:

“Falar de ensino médico com uma mensagem realmente original, criativa, exequível e aceitável para uma maioria, é difícil. Contrariamente fácil é a repetição de princípios já definidos, genericamente aceitos e até mesmo praticados. Mais fácil ainda seria levantar os pontos fundamentais do problema, seguramente já expostos em diversos trabalhos e apenas referenciar suas bibliografias. Lembrarei todavia estes pontos, no início desta exposição, apenas para cumprir um pragmatismo didático no qual

se posicionarão, se seguidamente: conceitos e definições básicas, causas predisponentes e determinantes que consideramos de importância quanto às falhas do ensino médico e finalmente proposições à solução do problema médico, em todo o País."

Como se depreende, o Professor Almirante Aboim se propôs, ao aceitar a importante tarefa, abordar assunto tão palpitante como o ensino médico no Brasil, aspectos a ele inerentes dentro da realidade social, política e econômica do País. Orientou sua conferência alinhando, para uma melhor compreensão, os seguintes itens:

"Conceitos e Definições Básicas"

Ensino Ortodoxo, assim chamado por obedecer ao classicismo das origens do ensino médico ou, pelo menos, à manutenção da sistemática da formação médica das quatro ou cinco primeiras décadas do nosso século."

Desceu, a seguir, à consideração do segundo item, Ensino Integrado, quando afirma que: "... procurou-se dinamizar os processos de estímulos à memória, unindo as disciplinas básicas às de aplicação clínica", achando que esse modelo de ensino teve "o seu modismo e sua aplicação" defendidos "pelas escolas de bom orçamento", pelo "alto custo de sua prática que exige perfeita coordenação e participação avultada de profissionais..."

A seguir, referiu-se a um tópico por demais importante, qual seja o relacionado com a departamentalização das disciplinas, "seqüência prática do ensino integrado", para logo abordar um capítulo, hoje muito em voga — a reforma universitária — que se concretizou, na sua opinião, como "o fim do domínio absoluto do professor catadrático, do *magister dixit*, de origem Pitagoriana. De certa forma, também, término da hierarquia na escola quando mais não seja aquela tradicionalmente consagrada".

Diz o Almirante Aboim, em sua sensata apreciação sobre a reforma universitária, que:

"A queda da espinha dorsal da hierarquia funcional da cátedra foi um momento histórico da medicina brasileira, cujos efeitos ainda não foram avaliados de maneira precisa."

Um outro aspecto apreciado pelo culto professor é aquele subordinado à socialização da medicina; "ainda que esta denominação tenha maior efeito na pós-graduação", acha o Almirante que, "indiscutivelmente teve e tem grande repercussão no ensino médico".

Referiu-se ao "custo cada vez maior da assistência médica", da impossibilidade de uma grande parcela da população do País ser assistida no setor saúde, e, que se fez mister a intervenção do Estado nesta intrincada problemática de forma progressiva, dominando-a de maneira quase absoluta.

Não esqueceu um outro capítulo de notória atualidade, justamente o Seguro Saúde, face à falência parcial da Medicina estatal, ensejando a formação das organizações chamadas "Seguro Saúde", inspiradas naquelas já existentes em outros países, como nos Estados Unidos, por exemplo. Em boa hora referiu-se ainda à Medicina de Família ou da Comunidade, ressuscitando o valor e a importância daquele tipo de médico que nós, os mais vividos na vida, lembramos com saudades. E o Professor Aboim traça, desta forma, o perfil do médico da família: figura respeitável, honorável, austera, bem vestida, digna, capaz, quase milagrosa, o médico que tudo entendia, que a tudo tratava e que se aproximava de Deus, porque a quase todos curava. Quem de nós não teve o seu médico nos albores da vida e dele recebeu a bondade de uma prestímoza assistência?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Almirante Aboim, fundamentando o seu importante trabalho, no que tem observado e sentido como Professor universitário, che-

gou à conclusão de que, ao seu ver, as falhas do ensino médico, a baixa qualidade de assistência ao enfermo, o alto custo da Medicina no Brasil, tem causas predisponentes e determinantes.

Causas Predisponentes:

1. Preparo básico dos alunos deficientes nas fases de primeiro e segundo graus.
2. Ausência de um exame vestibular seletivo.
3. Professores mal selecionados e sobretudo mal pagos.
4. Escolas que não evoluíram no sentido didático e pedagógico paralelamente ao progresso da ciência.
5. Condições bio-sócio-econômicas desfavoráveis da população, o que produz alunos que só com imensa dificuldade acompanham o ensino das diversas disciplinas.

Estas são as causas predisponentes.

Causas Determinantes:

1. Massificação do Ensino Médico: em 1966 tínhamos 36 Escolas Médicas em todo o País. Havia cerca de 20.000 alunos. Hoje, já atingimos o elevado número de 76 Escolas Médicas no País, possuindo cerca de 50.000 alunos. É necessário que se acentue o desequilíbrio entre o número de alunos e professores, com turmas agigantadas em quantidade à custa de considerável perda de qualidade no ensino.
2. Atividade Formativa Inadequada: acredita o eminente Professor Aboim que, as nossas Escolas Médicas em sua grande maioria não dispõem de hospitais à altura da importante tarefa docente-assistencial, indispensável para transmitir ao estudante os conhecimentos práticos necessários a bem prepará-lo ao exercício da profissão médica.

Esta é uma flagrante realidade e bastante negativa à vida profissional do médico. A maioria dos acadêmicos termina o curso com uma razoável preparação técnica, isto ainda na dependência de um corpo docente capacitado a fazê-lo.

As novas escolas médicas se ressentem de um *campus* para uma melhor instrumentalização dos seus alunos. Daí, o que se vem observando é que o despreparo de alguns profissionais que não conseguiram, durante o curso, os conhecimentos necessários ao bom desempenho da ciência divina.

Naturalmente, tal acontece, como bem frisou o Dr. Aboim na sua conferência, graças à menor qualificação dos docentes que, em consequência de um conjunto de situações em que se poderíamos destacar os baixos salários, as deficiências qualitativas e quantitativas dos cursos de pós-graduação, as dificuldades enormes e constantes para a realização de trabalhos e pesquisas conduzidos com seriedade, concorreram para um destímulo em relação à atividade docente.

Ao lado desta menor qualificação dos docentes, não se poderia esperar outra coisa senão a desvalorização profissional do médico. Neste tópico, o Almirante Ernani Aboim, abordando a deselitização da profissão médica, decorrente não só da falta de uma atividade formativa adequada, como também do número excessivo de profissionais, não correspondente à realidade brasileira.

Comentou, ainda, o insigne Professor, a perda da disciplina e hierarquia nas faculdades. Neste particular, afirma que a redução da qualidade do ensino associada à quebra da relação aluno docente e a vulgarização da profissão médica, foram progressivamente conduzindo as escolas médicas a uma perda de valores éticos, que trouxe como corolário a perda da disciplina, da hierarquia, com todo o cortejo de malefícios daí originados.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a conferência do Vice-Almirante-Médico Ernani Aboim, proferida no 32º Congresso Brasileiro de Proctologia, além dos detalhes por

mim apontados neste modesto pronunciamento, envolve outros conceitos que passarei a mencionar:

Sobre a regionalização da medicina, por exemplo, ele diz:

É imperativo que as disciplinas ensinem o diagnóstico e o tratamento das enfermidades mais comuns em cada região. O médico não se pode dissociar da sociedade onde existe. Aliás, neste particular, temos que reconhecer o trabalho da ABEM. Sem dúvida esta Instituição tão bem conduzida por Clementino Fraga Filho, ao lado de numerosas iniciativas benéficas ao Ensino Médico tem insistido na recomendação do ensino das doenças comuns e chamado a atenção para o academicismo desnecessário e seguramente prejudicial à formação do médico.

Soluções Propostas

Por fim e por último imagino que a Escola, a Universidade e o Estado devem na área médica definir sua política de saúde para os anos próximos e futuros. O objetivo educacional em medicina deve ser o de preparar médicos para solucionar os nossos problemas de saúde. Do que foi dito julgo poder sintetizar as seguintes proposições:

1. Adequar o número de médicos a serem formados às possibilidades de absorção através de empregos municipais, estaduais e federais.

Conseqüentemente:

2. Através de programa nacional, reduzir as matrículas nas faculdades. Que esta redução seja de 10 por cento ao ano até atingirmos o número ideal a ser cientificamente estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho. Paralelamente à redução de vagas deverá ocorrer um investimento do Governo nas escolas estaduais ou particulares, posto que estas últimas essencialmente passariam a ter dificuldades de sobrevivência. Este investimento seria rigorosamente fiscalizado e empregado no aprimoramento do ensino e da pesquisa.

3. Adequar os programas das escolas às necessidades sociais e da população.

4. Exigir dos alunos o conhecimento indispensável à prática médica; para isso utilizando todos os recursos pedagógicos. Aferir com rigor o aproveitamento reprovando se necessário for.

5. Prestigiar as escolas escolhidas pelos alunos, tornando difíceis ou impossíveis as transferências, principalmente de outros estados, excetuando apenas os casos facultados por lei.

6. Prestigiar o Professor com uma política salarial condigna justa, aceitável e auditada.

7. O vestibular como se faz atualmente é um festival da massificação do ensino superior, gigante imposto à nossa época, monstro que seleciona ricos para escolas gratuitas e pobres para faculdades de ensino de insustentável custo. Problema de difícil solução necessita não obstante ser enfrentado e corretamente resolvido. A nosso ver o vestibular deve ser eletivo para a escola, escolhida pelo candidato baseando no seu esforço, nos seus ideais para postular a Instituição de Ensino que, pelas suas qualidades e exigências, defeitos e tolerâncias mais se ajuste à sua competência e aspirações.

8. Prestigiar o aluno de medicina fazendo-o aperceber-se da grandeza da profissão que escolheu, o que só se consegue no respeito ao mestre, no estudo e no trabalho posto que envolve o que existe de mais valioso na terra: o ser humano.

Sr. Presidente, na verdade, eu apenas distingui tópicos da Conferência do Vice-Almirante Aboim, Professor Livre Docente de Cirurgia Geral, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e Professor de Técnica Operatória de Cirurgia Experimental, da Escola de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas.

Então, Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex.ª que fizesse anexar a este meu despretencioso registro, por inteiro, a brilhante Conferência do Almirante Aboim, sob a epígrafe "Ensino Médico no Brasil". Ainda mais, Sr. Presi-

Ente, eu aproveitaria a oportunidade para aliviar — e já com S. Ex^a conversei — com o meu nobre colega Senador Mário Maia, Presidente da Comissão de Saúde do Senado a seguinte providência. Como nós sabemos, o responsável pela saúde pública brasileira é o Ministério da Saúde, mas também sabemos que a família militar é muito grande em nosso País. Cada arma, a Marinha, o Exército e a Aeronáutica, tem os seus serviços médicos e odontológicos. Eu aliviará, então, a S. Ex^a o Senador Mário Maia convidar-se, um por mês, se fosse o caso, o Chefe do Serviço de Saúde, por exemplo, pela ordem de antiguidade, da Marinha, Exército e Aeronáutica, para comparecer à nossa Comissão de Saúde, para conferências que, eu acredito, seriam de ótimos resultados para todos nós.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO.

Conferência

ENSINO MÉDICO NO BRASIL*

Ernani Aboim

Falar de ensino médico com uma mensagem realmente original, criativa, executável e aceitável para uma maioria, é difícil. Contrariamente fácil é a repetição de princípios já definidos, genericamente aceitos e até mesmo praticados. Mais fácil ainda seria levantar os pontos fundamentais do problema, seguramente já expostos em diversos trabalhos e apenas referenciar suas bibliografias. Lembrarei todavia estes pontos, no início desta exposição, apenas para cumprir um pragmatismo didático no qual se posicionarão, seguidamente: conceitos e definições básicas, causas predisponentes e determinantes que consideramos de importância quanto às falhas do ensino médico e finalmente proposições à solução do problema. Nos dois últimos itens, por certo procuraremos justificar a razão de ser deste trabalho com sugestões a nosso ver executáveis para o aprimoramento do ensino médico dentro da realidade social, política e econômica do país.

Conceitos e Definições Básicas

Ensino Ortodoxo, assim chamado por obedecer ao classicismo das origens do ensino médico ou, pelo menos, à manutenção da sistemática da formação médica das quatro ou cinco primeiras décadas do nosso século. Os alunos percorriam seqüencialmente as cadeiras básicas e posteriormente as cadeiras clínicas. Era o mimetismo no ensino, do estudo primeiro das causas e depois, às vezes muito depois, dos efeitos. Era o estudo da anatomia estática com a ulterior aplicação, próxima ou remota, desses conhecimentos, na Tisiologia, na Clínica ou na Cirurgia.

Ensino Integrado: procurou-se dinamizar os processos de estímulo à memória, unindo as disciplinas básicas às de aplicação clínica, de ordem que, quando o aluno estudasse anatomia, por exemplo, do fígado, aprendesse também sua semiologia com aspectos radiológicos, cintilográficos, de ultra-sonografia e hemodinâmica e além disso se adentrasse nos aspectos patológicos, quando mais não seja nas enfermidades mais frequentes. O ensino integrado teve o seu modismo, e sua aplicação ainda se faz e defendida, especialmente, pelas escolas dotadas de bom orçamento, pois um fato neste particular é indis-

cutível — alto custo de sua prática que exige uma perfeita coordenação e participação avultada de profissionais em procedimentos numerosos (estudo de todos os tecidos, órgãos e sistemas) para que o processo permita o nível de resultado desejado.

Departamentalização das Disciplinas: de certa forma é uma seqüência prática do Ensino Integrado. A busca de uma simplificação, de uma integração e não repetição de assuntos comuns em diversas disciplinas. Esta etapa foi revolucionária pois reduziu de forma drástica a hierarquia em cátedra, e com ela a fragmentação do poder de disciplina que só poderá ser compensada por uma consciência do alto nível de responsabilidade de toda equipe docente do Departamento.

Reforma Universitária — fim do domínio absoluto do professor catedrático, do "magister dixit" de origem Pitagoriana. De certa forma também, término da hierarquia na Escola quando mais não seja aquela tradicionalmente consagrada. O professor pode governar, mas o ensino é do grupo e às vezes o próprio Chefe do Departamento de gestão limitada não é sabidamente o de maior cultura ou de maior preparo para o desempenho desta função. O princípio eleitoral de escolha, às vezes em nome de uma Democracia de boas intenções, pode estimular em alguns um carrancismo lamentável de conseqüências indesejáveis para o Ensino. A queda da espinha dorsal da hierarquia funcional na cátedra foi um momento histórico da medicina brasileira, cujos efeitos ainda não foram avaliados de maneira precisa. Sem dúvida, esta situação desejável, ou indesejável, de mudança na hierarquia não se limitou às atividades Docentes. Estendeu-se ao Corpo Docente e até mesmo ao funcionários das instituições.

Socialização da Medicina: ainda que esta denominação tenha maior efeito na pós-graduação, indiscutivelmente teve e tem grande repercussão no Ensino Médico. Irrefutável a realidade do custo cada vez maior da assistência médica, da impossibilidade de uma parte significativa ou da quase totalidade da população não possuir recursos para indenizar de forma adequada os serviços médicos que lhe são prestados. O Estado interveio nesta problemática de forma progressiva, dominando-a de maneira quase absoluta. Para o bem ou para o mal. Talvez, mais para o bem pois analisando como imparcialidade o tema, tem-se que reconhecer melhora na assistência médica à população brasileira. Entretanto, o gigantismo deste programa, por falta de competência gerencial e sobretudo do trabalho conjunto docente-assistencial, criou um déficit orçamentário com grave repercussão, até mesmo, na estabilidade econômica da nação.

Seguro Saúde — a falência parcial da medicina estatal ensejou a formação das organizações chamadas "seguro-saúde". Realmente inspiradas em propósitos semelhantes aos daqueles existentes nos Estados Unidos (Golden Cross, Blue Shield, etc) são uma forma de comércio com a doença e refletem um desinteresse natural à saúde posto que a sobrevivência do sistema e sua ampliação dependem da patologia melhor que da higidez. Contudo, tem sido a válvula de escape das grandes companhias industriais do país que não podem manter seu quadro de funcionários atendidos pela medicina estatal nos padrões que o INANPS oferece, julgados insuficientes.

Medicina de Família ou da Comunidade: nos últimos anos, trabalhos pioneiros de Ernani Braga, Piquet Carneiro, Mário Saieg, Carlos Gentile de Melo, Mário Chaves, ressuscitaram o valor e a importância daquele tipo de médico que os que medeiam a quinta década da vida lembram de sua infância. O médico da família, a figura respeitável, honorável, austera, bem vestida, digna, capaz, quase milagrosa do médico que de tudo entendia, que a tudo tratava e que se aproximava de Deus porque a quase todos curava. Este tema, dir-se-ia, é uma moda presente, vivendo ou revivendo sua fase de discussão, de reconhecimento de seu valor. É o marco da época, na evolução que se fez e que se fará na prática da medicina.

Abordei de maneira genérica alguns pontos básicos de influência no ensino médico. Iminência sim, pois o estu-

dante de medicina faz o seu curso pensando na sobrevivência futura. É lógico que seu empenho será participar do mercado de trabalho que a sociedade lhe oferece. Esta sociedade muda suas preferências em função de diversos fatores, sociais, econômicos, políticos, mas é ela que vai mostrar seu encontro com os especialistas, generalistas, medicina liberal ou socialista, etc. Na verdade, como em tudo que tem um custo e um benefício quem manda é a lei do mercado. Neste caso o mercado é a própria sociedade que utilizará os serviços médicos.

Seguramente muitos pontos foram omitidos. Mencionei, contudo, aqueles que minha sensibilidade registrou de forma mais intensa nestas três últimas décadas, quando participei por experiência, interesse, idealismo, no processo da prática médica e da formação de recursos humanos nesta área, seja como professor ou condutor de homens, como eventualmente me ocorre na direção do Centro Médico Naval do rio de Janeiro, complexo que possui um Hospital de 600 leitos, um Instituto de Pesquisas Biomédicas e uma Escola de Saúde, formada e funcionando dentro de um rígido programa docente-assistencial.

Justifico esta palestra, porque não me limitei a citar referências bibliográficas ou reconhecer em relação ao tema que nada se cria e tudo se copia. Prefiro pensar, como Lavoisier, que tudo se transforma.

Aspiro a lhes transmitir alguma mensagem. Não a melhor, seria pretensioso. Não evangélica, pois os conceitos sucintos, simples, que aqui serão definidos, terão a originalidade, se tanto, de reunir experiências vividas no nosso país em outras nações do nosso continente ou de outros continentes, de mentalidades políticas semelhantes à nossa ou até totalmente antagonicas. Por curiosidade e mais por oportunidade conheci desde os primórdios da minha prática profissional, sistemas de Ensino Médico de diversos países além do nosso. Entre estes e da maior importância para a nossa correlação, o americano, o inglês, o russo, o chinês, o alemão, o argentino, o indonésio, etc, num total de 22 países.

Que penso de útil, de executável, para o aprimoramento do nosso ensino médico? Reconheço, "a priori", que me faltam maiores qualidades para uma análise do problema no alto nível de grandezça que se deseja impor. Anima-me porém, trazer-lhes uma experiência bem sucedida, palpável e efetiva da aplicação do binômio docente-assistencial e que hoje é uma realidade no que toca à assistência médica da família naval no Brasil.

A meu ver, as falhas do ensino médico, a baixa qualidade da assistência ao enfermo, o alto custo da medicina no Brasil têm causas predisponentes e determinantes.

Causas Predisponentes:

1. Preparo básico dos alunos deficientes nas fases de primeiro e segundo graus.
2. Ausência de um exame vestibular seletivo.
3. Professores mal selecionados e sobretudo mal pagos.
4. Escolas que não evoluíram no sentido didático e pedagógico paralelamente ao progresso da ciência.
5. Condições bio-sócio-econômicas desfavoráveis da população, o que produz alunos que só com imensa dificuldade acompanham o ensino das diversas disciplinas. O coeficiente intelectual dos alunos, analisando em termos globais, é baixo, em decorrência da hipoproteinemia dos pais e deles próprios. Há grande parcela que vive em favelas ou locais sem as necessárias condições sanitárias e higiênicas.

É forçoso reconhecer o alto índice de infecções, parasitoses, carências alimentares da nossa população. Isto por força repercute na sociedade que produz com seu trabalho, produto falho e em pequena quantidade, daí resultando o baixo PBI (produto bruto interno) da população brasileira. Some-se, ainda, a má distribuição da renda, pois é notório não termos vencido o ciclo que se nos configura, termos cada vez menos ricos e mais pobres.

*Conferência proferida no 32º Congresso Brasileiro de Colo-Proctologia - Fortaleza, Ceará, 1982.

**Professor Livre Docente de Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor de Técnica Operatória e Cirurgia Experimental da Escola de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas. Diretor do Hospital Naval Marcellino Dias.

Causas Determinantes:

1. Massificação do Ensino Médico: Em 1966 tínhamos 36 Escolas Médicas em todo o país. Havia cerca de 20.000 alunos. Ocorria no país um processo de grande desenvolvimento econômico que veio a nos situar as 10 maiores economias do mundo. Houve, então, estimulada pelos fatores econômicos uma grande pressão social da população sobre o Governo para que houvesse sensível aumento no número de vagas oferecidas pelas Escolas Superiores do país. Atendendo às pressões sociais, numa época em que a nossa economia apresentava invulgar índice de crescimento, permitiram as autoridades competentes que houvesse uma escalada não somente em relação às vagas oferecidas pelas Escolas já existentes como também em relação à criação de novas Escolas, o que conduziu à abertura de novas Faculdades de Medicina inteiramente despreparadas para formação de recursos humanos realmente qualificados para as altas responsabilidades da carreira médica. Chegamos então na época atual ao número de 76 Escolas Médicas no país, possuindo cerca de 50.000 alunos. Acresce que se desequilibrou, também, a relação entre o número de alunos e professores, com turmas agigantadas em quantidade à custa de considerável perda de qualidade no ensino.

2. Atividade Formativa Inadequada — as nossas Escolas Médicas em sua grande maioria não dispõem de Hospitais à altura da importante tarefa docente-assistencial, indispensável para transmitir ao estudante os conhecimentos práticos necessários a bem prepará-lo ao exercício da profissão médica. Conseqüentemente, o curso se torna eminentemente teórico e ao seu término, o recém-formado vê-se diante da opção de enfrentar situações reais para as quais não foi convenientemente preparado ou obriga-se a pós-graduação às lacunas decorrentes de sua formação profissional.

3. Menor qualificação dos Docentes em conseqüência de um conjunto de situações em que poderíamos destacar os baixos salários, as deficiências qualitativas e quantitativas dos cursos de pós-graduação, as dificuldades enormes e constantes para a realização de trabalhos de pesquisa conduzidos com seriedade, ocorreu um desestímulo em relação à atividade docente que, ao afastar da mesma alguns elementos da maior qualificação, ainda deixou lacunas preenchidas por outros, de menores possibilidades de horizontes mais limitados e, em grande parte, mais direcionados à busca de uma atividade que, embora pouco rendosa, lhes permitisse a subsistência ameaçada pelas dificuldades do mercado de trabalho — que voltados aos ideais que dignificavam e dignificam o honroso magistério médico.

4. Desvalorização Profissional do Médico — cumpre-nos comentar a deselitização da profissão médica decorrente não só da falta de uma atividade formativa adequada como, também, do número excessivo de profissionais, não correspondente à realidade brasileira. Esta desproporcionalidade salta aos olhos se ao invés de estabelecer relação simplista entre a população de nosso país e o número de médicos existentes, num estudo realmente sério, considerarmos o Produto Bruto Interno aqui gerado e as condições desiguais da distribuição da renda.

Perda da Disciplina e Hierarquia nas Faculdades — a redução da qualidade do ensino associada à quebra da relação aluno/docente e à vulgarização da profissão médica, foram progressivamente conduzindo as Escolas Médicas a uma perda de valores éticos que trouxe como corolário a perda da disciplina, da hierarquia com todo o cortejo de malefícios daí originados. Aliás, destaque-se que, neste caso, os mecanismos de defesa das Escolas Médicas não se mostraram eficientes para combater ou neutralizar um comportamento indisciplinado e desrespeitoso que, salvo em alguns meios que melhor souberam se proteger, é observado e mesmo tolerado como conduta atual dos jovens.

Comentários Gerais

Sou favorável ao vestibular seletivo e pago no seu custo autêntico pelo candidato. Aliás de antemão afirmo que a tudo que é de graça geralmente não se dá importância e até mesmo não presta. Ou presta pouco em relação ao que deveria prestar. Assim, o vestibular deve ter seu justo custo, pago pelo vestibulando à Escola que se acha capaz de cursar.

E o curso médico. Qual o sistema ideal? Integrado, clássico? Não sei. Mas sei que, seja qual for a forma, ele será eficiente se os professores forem bem remunerados, prontamente pagos, e justamente exigidos a cumprirem suas obrigações didáticas e pedagógicas. Que os alunos sejam respeitados em suas aspirações de aprender, exigidos na obrigação de não passarem pelas disciplinas sem o conhecimento essencial ao futuro manuseio do ser humano. Elementar o que digo, simples como o ovo de Colombo. Contudo não me lembro na minha época ou em outras épocas, de muitos professores e alunos que preencham o elementarismo a que anteriormente me referi. Talvez pudesse agora concluir esta palestra e pedir vossa generosa meditação às palavras simples que proferi. Contudo ainda mencionarei outros pontos que, embora simples, julgo de bom alvitre no tema.

Precisamos reduzir o custo do ensino e fazê-lo mais objetivo e eficiente. Como?

Acho que o estudante precisa fazer medicina mesmo elementar, para — formativa, já no início de sua carreira. Deverá fazê-lo, nos seus diversos níveis, desde o mais elementar comportamento, à semelhança do trabalho de um atendente ou de um auxiliar de enfermagem até atingir o píncaro técnico de sua profissão. Num país sabidamente pobre como o nosso, com centenas de municípios sem um só médico é realmente lamentável o não aproveitamento dos estudantes de medicina para minorar este problema. Considero absurdas e dispensáveis as férias escolares anuais de duração oficial de 4 meses mas na verdade de 5 ou 6 meses, se contarmos os fins de semana, às vezes, tão longos pelo entreamo de feriados, as semanas extracurriculares como a Semana Santa, Semana da Pátria, os campeonatos de futebol, etc. Porque não reduzir o período de atividade curricular e estabelecer no tempo que irá sobrar verdadeiros programas sanitários tipo "Programa Rondon", destinados ao interior de nossos Estados levando os jovens a conhecer melhor a realidade nosológica brasileira, só excepcionalmente vista nos laboratórios e em aulas de auditório ou enfermarias da Escola? O estudante precisa também conhecer o lugar onde vai trabalhar: o Hospital. Deve conhecer todas suas áreas; se possível, trabalhar sob a forma de plantões no SAME, na Nutrição, na Manutenção, na Administração, na Biblioteca, no Setor de Bio-Engenharia, etc. Deve, além disto, conhecer o custo de todos os equipamentos, material de consumo médico-hospitalar e de hotelaria hospitalar. Só assim ele terá o conhecimento, a cultura do todo da assistência e poderá se transformar em profissional de visão mais ampla, mais capaz, mais preparado para a prática global da medicina feita de maneira objetiva, metódica, responsável e vitoriosa.

O ensino deve ser eminentemente prático, indutivo, organizado, disciplinado, exigente e exigido. A escola moderna tem que se dar conta de que ela não ensina, o aluno é que aprende. Se quiser, se for bem conduzido através do exemplo dos seus mestres que estudam, pesquisam, sabem mais, esclarecem as dúvidas e são bem sucedidos nos campos moral, ético e profissional, terá o aluno pleno proveito.

Na Escola de Saúde que faz parte do complexo do Centro Médico Naval do Rio de Janeiro, isto se pratica no que denominamos método do auto-aprendizado com resultados fascinantes. Reduzimos custos, aprimoramos o ensino, demos ao professor mais tempo pra preparo das aulas e de atividades de pesquisa.

Outro ponto importante que gostaria de enfatizar é a valorização da assistência médica no ambulatório e seu uso para o ensino. Sem dúvida é no ambulatório que se vê a patologia humana de forma mais rápida na sua plu-

ralidade de manifestações. Assim, o ensino conduzido em ambulatório pode prestar em menor tempo o maior auxílio no preparo do jovem à Medicina. Lamentavelmente os nossos ambulatórios são relegados aos colegas menos capazes, mais disponíveis pelo sistema e talvez esteja aí a razão do alto custo da assistência médica, pois, sabidamente, os menos dotados em competência procuram instintivamente partilhar sua irresponsabilidade através dos chamados exames complementares, recorrendo de forma excessiva aos pareceres de clínicas, envolvendo neste comportamento equipamentos pessoal e material com seus gastos subsequentes.

Regionalização da Medicina

É imperativo que as disciplinas ensinem o diagnóstico e o tratamento das enfermidades mais comuns em cada região. O médico não se pode dissociar da sociedade onde existe. Aliás, neste particular, temos que reconhecer o trabalho da ABEM. Sem dúvida esta Instituição tão bem conduzida por Clementino Fraga Filho, ao lado de numerosas iniciativas benéficas ao Ensino Médico tem insistido na recomendação do ensino das doenças comuns e chamado a atenção para o academicismo desnecessário e seguramente prejudicial à formação do médico.

Soluções Propostas

Por fim e por último imagino que a Escola, a Universidade e o Estado devem na área médica definir sua política de saúde para os anos próximos e futuros. O objetivo educacional em medicina deve ser o de preparar médicos para solucionar os nossos problemas de saúde. Do que foi dito julgo pode sintetizar as seguintes proposições:

1. Adequar o número de médicos a serem formados às possibilidades de absorção através de empregos municipais, estaduais e federais.

Conseqüentemente:

2. Através de programa nacional, reduzir as matrículas nas faculdades. Que esta redução seja de 10 por cento ao ano até atingirmos o número ideal a ser cientificamente estabelecido pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho. Paralelamente à redução de vagas deverá ocorrer um investimento do Governo nas escolas estaduais ou particulares, posto que estas últimas essencialmente passariam a ter dificuldades de sobrevivência. Este investimento seria rigorosamente fiscalizado e empregado no aprimoramento do ensino e da pesquisa.

3. Adequar os programas das escolas às necessidades sociais da população.

4. Exigir dos alunos o conhecimento indispensável à prática médica; para isso utilizando todos os recursos pedagógicos. Aferir com rigor o aproveitamento, reprovando se necessário for.

5. Prestigiar as escolas escolhidas pelos alunos, tornando difíceis ou impossíveis as transferências, principalmente de outros estados, executando apenas os casos facultados por lei.

6. Prestigiar o professor com uma política salarial condigna justa, aceitável e auditada.

7. O vestibular como se faz atualmente é um festival da massificação do ensino superior, gigante imposto à nossa época, monstro que seleciona ricos para escolas gratuitas e pobres para faculdades de ensino de insustentável custo. Problema de difícil solução necessita não obstante ser enfrentado e corretamente resolvido. A nosso ver o vestibular deve ser eletivo para a escola, escolhida pelo candidato baseado no seu esforço, nos seus ideais para postular a Instituição de Ensino que, pelas suas qualidades e exigências, defeitos e tolerâncias mais se ajuste à sua competência e aspirações.

8. Prestigiar o aluno de medicina fazendo-o perceber-se da grandeza da profissão que escolheu, o que só se consegue no respeito ao mestre, no estudo e no trabalho posto que envolve o que existe de mais valioso na terra: o ser humano.

AVALIAÇÃO INQUÉRITO SOBRE CAUSAS DA BAIXA QUALIDADE NO ENSINO MÉDICO NO BRASIL — 1982
Hospital Naval Marçílio Dias

CAUSAS DETERMINANTES: TOTAL = 65 17

AVALIAÇÃO

	Residência	Internato
• Número Excessivo de Faculdades de Medicina	47—72%	12—70%
• Despreparo das Escolas Médicas	46—70%	13—76%
• Despreparo dos Professores	36—55%	08—47%
• Falta de interesse dos estudantes que cursam medicina sem vocação, cumprindo apenas exigências sociais	11—17%	04—23%
• Falta de Ensino Formativo	25—38%	07—41%
• Ensino Médico Dissociado da Medicina Assistencial	24—36%	04—23%
• Alto Custo do Ensino Médico	10—15%	07—41%
• Falta de Bibliotecas Médicas	09—13%	02—11%
• Avaliação Deficiente dos Estudantes Durante o Curso	06—02%	02—11%
• Má Remuneração dos Professores Universitários	26—40%	10—58%

CAUSAS PREDISPOSTAS

AVALIAÇÃO

	Residência	Internato
• Deficiências no Ensino do 1º e 2º Graus	29—44%	08—47%
• Falta de Recursos Econômicos da Nação para Custeio dos Cursos Médicos	19—29%	10—58%
• Deficiência da Política Nacional de Educação Médica	05—07%	02—11%
• Falta de Orientação Vocacional dos Jovens	10—15%	04—23%
• Falta de Internação Entre a Escola Secundária e a Universidade	07—10%	—
• Condições Sócio-Econômicas e Culturais do Povo	08—12%	01—5%
• Falta de Estímulo à Formação de Escolas Técnicas	04—06%	—
• Deficiente Formação em Línguas Estrangeiras	01—01%	—
• Seleção Deficiente do Exame Vestibular	18—27%	04—23%
• Especialização Precoce do Estudante	15—23%	—
• Número Excessivo de Alunos por Turma	16—24%	03—17%
• Deselitização da Profissão Médica	05—7%	—
• Ensino Desvinculado do Caráter Humano do Paciente	04—06%	—
• Falta de Estímulo à Pesquisa para o Professor e o Aluno	17—26%	05—29%
• Dissociação entre o Ensino das Cadeiras Básicas e Profissionais	15—23%	02—11%
• Ensino Médico Voltado Somente para a Medicina Curativa, Abandonando a Medicina Preventiva e Social	06—09%	—
• Despreparo dos Dirigentes Universitários	04—06%	—
• Internato em Tempo Insuficiente e Muitas Vezes Especializado	09—13%	03—17%
• Longos Períodos de Férias	02—03%	—
• Falta de Dedicção Integral do Docente	09—13%	03—17%
• Falta de Hospital-Escola, sendo o Ensino Prático Executado em Hospitais sem Estrutura de Ensino	27—41%	09—52%
• Falta de Currículo Mínimo Nacional Obrigatório	07—10%	—
• A Residência Médica Usada Como Formação ao Invés de Aperfeiçoamento	27—41%	09—51%
• A Residência Médica Usada Como Emprego	20—30%	04—23%
• Escolas Particulares Fazendo do Ensino um Comércio	04—06%	—
• Falta de Perspectiva Adequada no Mercado de Trabalho	08—12%	03—17%

Sumário:

O autor faz análise retrospectiva de idéias que foram apontadas nas últimas décadas relativas à formação do médico as reunindo sob a denominação de conceitos e definições básicas. Posteriormente comenta o que considerou causas predisponentes e determinantes da insuficiência do Ensino Médio no Brasil, apresentando inclusive 4 quadros de inquéritos feitos com internos e residentes do Hospital Naval Marçílio Dias sobre assunto.

Finalmente apresenta sugestões à solução do problema.

Referências Bibliográficas

- FRAGA FILHO, Clementino, Conferência no Hospital Naval Marçílio Dias, Centro Médico Naval do Rio de Janeiro, 1982
- BRAGA, Ernane, Planejamento de Saúde e Internação do docente assistencial: algumas considerações R. Ad. Publ. 11 (3) 57-68, jul/1977.
- MELLO, Carlos Gentile de, A Interiorização da Medicina no Brasil. Revista Paulista de Hospital, out/1972.
- CARNEIRO, A. Fiquet, A Medicina de Família, Rev. Bras. Educ. Med. pag. 19-50 — Suplemento n. 1, 1978.
- CHAVES, Mário, Formação do Médico Generalista. Novos Rumos. Rev. Bras. Educ. Med. pag. 113-124 — Suplemento n. 1, 1978.
- SAYEG, Mécio, A Medicina Especializada, Rev. Bras. Educ. Med. pag. 81-112 — Suplemento n. 1, 1978.

(*ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto nas Resoluções nºs 130, de 1980, e 106, de 1983, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Maerle Figueira de Ferreira Lima, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 18 de abril de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Secretário, Senador Henrique Santillo.

Senado Federal, 27 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

(* Republicado por haver saído com incorreções no DCN, Seção II, de 28/4/83.

ATO DO PRESIDENTE Nº 66, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Alarico Ribeiro Gonçalves, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1 de fevereiro de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Castelo.

Senado Federal, 26 de abril de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 67, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 005367/82.4 e 001405/83.7, resolve retificar o Ato nº 47, de 1982, publicado no DCN, Seção II, de 6/12/82, para declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 23 de novembro de 1982, Flaviano Soares de Andrade, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente, com base nos artigos 101, inciso II, e 102, inciso I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso I, § 1º, 428, inciso I, e 415, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972 (edição atualizada), com proventos integrais e gratificação adicional a que tem direito, nos termos dos artigos 3º da Lei 5.903, de 1973 e o artigo 10 da Lei 4.345, de 1964, bem como a incorporação da Gratificação de Nível Superior, conforme determina o artigo 7º da Resolução SF nº 21, de 1980.

Senado Federal, 4 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 68, DE 1983

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, e no artigo 4º da Resolução nº 106, de 1983, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Devacir Mário Zaché, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 15 de abril de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do Primeiro Vice-Presidente, Senador Moacyr Dalla.

Senado Federal, 5 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA Nº 13, DE 1983

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, resolve designar Antonio Carlos Simões, Assessor Legislativo, Djalma Pereira da Costa, Técnico Legislativo e Mário Sérgio Da Silva Martins, Técnico Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, realizarem a Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 003566/83.8, nos termos do artigo 481, § 1º do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 9 de maio de 1983. — *Aiman Nogueira da Gama*, Diretor-Geral.



República Federativa do Brasil

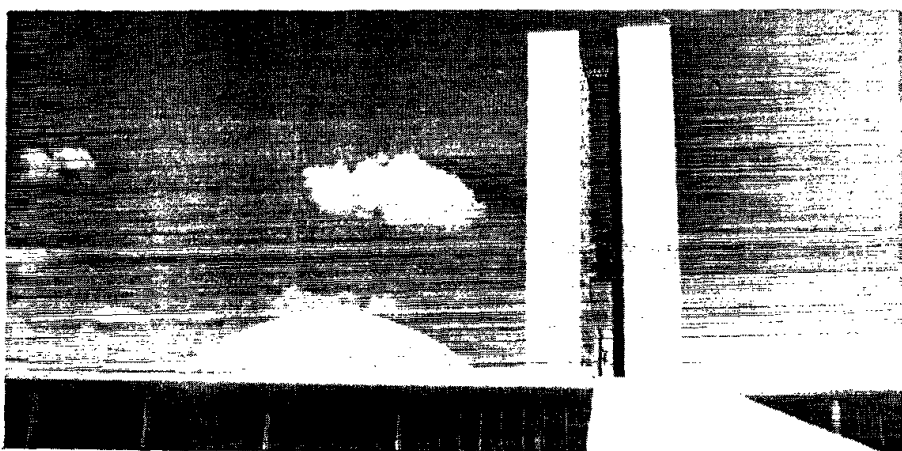
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 048

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 60ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 92/83 (nº 159/83, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 1/83-CN, que altera a Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975, que autorizou a constituição da Indústria de Material Bélico do Brasil — IMBEL. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.096, de 10 de maio de 1983.)

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 93/83 (nº 160/83, na origem), relativa à escolha do Dr. Ra-

nor Thales Barbosa da Silva, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

1.2.2 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Ofício "S" nº 15, de 1983 (nº 552/83, na origem).

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 81/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que estabelece critério para o reajustamento das prestações dos imóveis residenciais financiados por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 82/83, de autoria do Sr. Senador

Nelson Carneiro, que estabelece condição especial de atualização de débitos para com a previdência social, no caso e forma que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 83/83, de autoria do Sr. Senador Raimundo Parente, que estende às pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976.

— Projeto de Lei do Senado nº 84/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, e ao seu parágrafo 1º.

— Projeto de Resolução nº 35/83, de autoria do Sr. Senador Carlos Alberto, que cria a Comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 35, de 1983.

Ata da 60ª Sessão, em 11 de maio de 1983 1ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho,
Moacyr Dalla, Raimundo Parente e
Almir Pinto

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS; ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Aloysio Chaves — João Castelo — José Sarney — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Roberto Campos — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado: Nº 92/83 (nº 159/83, na origem), de 10 do corrente, referente ao Projeto de lei nº 1, de 1983-CN, que altera a Lei nº 6.227, de 14 de julho de 1975, que autoriza a constituição da Indústria de Material Bélico do Brasil-IMBEL.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.096, de 10 de maio de 1983).

Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 93, DE 1983

(Nº 160/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 141, § 1º, alínea "a", da Constituição, tenho a honra de submeter à consi-

1.2.5 — Requerimentos

Nºs 656 e 657, de 1983, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1981, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR FÁBIO LUCENA — Tese da reeleição do atual Presidente da República.

SENADOR MARCO MACIEL — A importância do Congresso Nacional no acompanhamento da política externa do País.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Déficit financeiro apresentado pela PETROBRÁS, no primeiro trimestre do corrente ano.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/79 (nº 1.657/75, na Casa de origem), que autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande, e dá outras providências. **Aprovada** a continuação de sua tramitação.

— Projeto de Resolução nº 282/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 90/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN) a elevar em Cr\$ 3.072.000,00 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 117/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 506/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal,

prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimentos nºs 636; 641 a 643, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 224/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 226/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 227/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 277/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 278/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 281/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 284/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 285/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Montevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 191/79, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. **Aprovação sobrestada** por falta de *quorum*, para a votação do Requerimento nº 654/83.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/80, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória. **Aprovação sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 655/83.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR ALMIR PINTO — Problema fundiário do Nordeste.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Publicação quinzenal da Comissão Executiva Nacional do Alcool — CENAL, contendo informes a respeito do desempenho do PROÁLCOOL, como sucedâneo da gasolina.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Concessão, pela Universidade Federal da Bahia, do título de "Doutor Honoris Causa" ao escritor Adonias Filho.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Liberação de recursos para atendimento à produção de borracha.

SENADOR ALVARO DIAS — Reajustamento das prestações do Sistema Financeiro de Habitação.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 32, de 1983.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — ATA DA 61ª SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1983****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE**

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimentos nºs 645 a 649, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Aprovados.**

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 23/83, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 24/83, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

deração do Egrégio Senado Federal o nome do Doutor Ranor Thales Barbosa da Silva, Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, para exercer o cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho, em vaga destinada a membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech.

Os méritos do Doutor Ranor Thales Barbosa da Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo *curriculum vitae*.

Brasília, 10 de maio de 1983. — *João Figueiredo.*

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****RANOR THALES BARBOSA DA SILVA**

Data de nascimento: 11-2-1918
Local de Nascimento: Paracatú-MG
Filiação: Gercino Barbosa da Silva e Olívia Martins Barbosa da Silva
Estado civil: casado
Identidade nº 126.273/DF
CPF nº 000 295 991-72

CURSOS

1. Primário no Colégio N.S. do Amparo, em Petrópolis — (1926/1928)
2. Ginásio no Colégio Pinto Ferreira, em Petrópolis — (1929/1933)
3. Bacharel pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Guanabara sob o nº 6.524.
4. Economista — CREP/RJ - Inscrição nº 1803
5. Curso Superior de Guerra (ESG-3) - Turma de 1952.
6. Administração de Empresas Industriais (Fundação Getúlio Vargas);
7. Administração Pública (Fundação Getúlio Vargas);
8. Administração Orçamentária (Fundação Getúlio Vargas);
9. Finanças Públicas (Fundação Getúlio Vargas).
10. Psiquiatria forense (Ministério da Justiça);
11. Curso de Dirigente (Convênio DPF/SEPLAN);
12. Curso de Relações Públicas Governamentais (UNB).

CARGOS E COMISSÕES

1. Membro da Comissão Mista Brasil—Estados Unidos — 1948. Missão Abbink — Subcomissão de Desenvolvimento Industrial
2. Membro da administração de empresas de indústrias de tecidos de algodão, de mineração, de manganês e seguros (setor administrativo);
3. Chefe de Gabinete do Presidente da COFAP — (1953-54);
4. Substituto do Procurador do Trabalho Adjunto da Procuradoria Regional da Guanabara (1953);
5. Procurador do Trabalho — Adjunto na Procuradoria Regional da Guanabara (1955);
6. Assistente do Serviço Jurídico da COFAP (1955);
7. Adjunto de Procurador do Trabalho na Procuradoria Regional do Trabalho em São Paulo (1956);
8. Presidente da Comissão de Inquérito da FAG — Fundação de Assistência aos Garimpeiros — Goianos (1959);
9. Membro do Corpo Técnico da Seção de Segurança do MTSP — (1955/59);
10. Procurador do Trabalho de 2ª Categoria — Procuradoria Regional de Belo Horizonte; Substituto do Procurador Regional (1960);

<p>— Redação Final do Projeto de Resolução nº 25/83, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00, destinado ao Programa de Investimentos do Estado. Aprovado. À promulgação.</p> <p>— Redação Final do Projeto de Resolução nº 26/83, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.</p>	<p>2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.</p> <p>3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR</p> <p>— Do Sr. Senador Henrique Santillo, proferido na sessão de 10-5-83.</p> <p>4 — RETIFICAÇÕES</p> <p>— Ata da 53ª Sessão, realizada em 4 de maio de 1983.</p>	<p>— Ata da 55ª Sessão, realizada em 5 de maio de 1983.</p> <p>— Ata da 1ª Reunião (Instalação) da Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983-CN.</p> <p>5 — ATAS DE COMISSÕES</p> <p>6 — MESA DIRETORA</p> <p>7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</p> <p>8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--	--	---

11. Auxiliar do Consultor Jurídico do Ministério da Agricultura — Brasília (1960);
12. Assistente do Gabinete Civil da Presidência da República (1961);
13. Assessor do Gabinete Civil da Presidência da República (1961);
14. Membro do Grupo de Trabalho para estudo da Organização da Casa dos Menores de Natal — RN;
15. Membro e Presidente da Comissão de Classificação de Cargos da Presidência da República (1962/65);
16. Cumulativamente e em colaboração prestou Assessoramento Jurídico ao Interventor da Fundação Brasil-Central;
17. Chefiou o Núcleo da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, em Brasília (1966/71);
18. Delegado da ADESG em Brasília (1967);
19. Assessor Jurídico da Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins — CIVAT;
20. Presidente de mesas apuradoras das eleições sindicais de I e II Graus realizadas no Rio, São Paulo, Minas Gerais, Brasília e Goiás (71/77);
21. Procurador do Trabalho de 1ª Categoria;
22. Chefe do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;
23. Assessor Técnico da Presidência da CODEPLAN/DF;
24. Oficial de Gabinete da Direção Geral do antigo DFSP;
25. Assessor Técnico Pessoal da Direção da Polícia Federal;
26. Presidente da Comissão da Revisão de Enquadramento do DFSP;
27. Elaborou a Consolidação do Quadro de Pessoal da Polícia Federal;
28. Presidiu a CI que fez levantamento contábil da Construção das Torres de Comunicação do sistema de rádio do DFSP;
29. Presidente da Comissão da Reforma Administrativa da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho;
30. Substituto do Procurador-Geral, por Aviso do Senhor Ministro da Justiça (Av. 4.800/77)-Maio/julho/77;
31. Membro do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB (1972/79);
32. Consultor Jurídico auxiliar da Fundação de Tecnologia Industrial (contratado);
33. Procurador-Geral da Justiça do Trabalho.

CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

1. Membro representante do Congresso de Municípios realizado em Brasília;
2. Participou do Congresso Ibero Latino-Americano de Direito do Trabalho em São Paulo, como representante da Procuradoria Geral;

3. Participou, como Delegado da Procuradoria Geral no I Congresso de Orçamento Público em Araxá;
4. Participou, como Delegado da Procuradoria Geral, do II Congresso Público, em Fortaleza.

CONGRESSOS NO EXTERIOR

1. Conselheiro Técnico da Delegação Governamental à 67ª Reunião da OIT em Genebra (1981);
2. Conselheiro Técnico da Delegação Governamental à 68ª Reunião da OIT em Genebra (1982).

PALESTRAS

1. Proferiu palestra no Ciclo da ADESG, em Goiânia (1973) sobre Desenvolvimento e Segurança Nacional;
2. Proferiu palestra sobre a História da Polícia Civil na Academia Nacional de Polícia.

PEQUENOS ESTUDOS

1. Estudo sobre mão-de-obra;
2. Estudo sobre Subvenções: 1951 (FGV);
3. Estudo sobre a Balança de Comércio Exterior.

CONDECORAÇÕES

1. Mérito Naval — Grau de Oficial
 2. Mérito Aeronáutico — Grau de Oficial
 3. Mérito Santos Dumont — Prata
 4. Mérito Militar — Grau de Cavaleiro
 5. Promovido na O.M. Militar — Grau de Oficial (25-8-79)
 6. Promovido na O.M. Militar — Grau de Comendador
 7. Pacificador do Exército
 8. Medalha do Mérito Judiciário — Grã-Cruz
 9. Mérito Jurídico Militar do Superior Tribunal Militar
 10. Medalha de Prata da Polícia Militar de Brasília
 11. Medalha da Inconfidência Mineira
 12. I Congresso de Medicina Militar.
- Organizou e presidiu a Comissão do 1º Concurso Público de Provas e Títulos para o Provedimento dos Cargos de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria.

ATUALMENTE

— Procurador-Geral da Justiça do Trabalho Brasília — 1983
Ranor Thales Barbosa da Silva

À Comissão de Constituição e Justiça

PARECER:

PARECER Nº 373, DE 1983

da Comissão de economia, sobre o Ofício "S" nº 15, de 1983 (nº 552/83, na origem) do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, solicitando ao Senado Federal, em face do que preceitua o art. 42, incisos IV e VI da Constituição, orientação definitiva a ser observada quanto aos critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 62, de 1975 e nº 93, de 1976, do Senado Federal, bem como da Resolução nº 345, de 1975, do Conselho Monetário Nacional.

Relator: Senador Fernando Henrique Cardoso

O Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao exame do Senado Federal, pleito formulado pelo Governo do Estado de São Paulo (telex anexo), visando, por parte daquela Autarquia, o correto posicionamento com referência às garantias oferecidas pelos Estados e Municípios às entidades da administração indireta (empresas de economia mista, fundações, autarquias, etc).

2. O parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 62, de 1975, que dispõe sobre operações de créditos dos Estados e Municípios e fixa seus limites e condições, estabelece no art. 1º, parágrafo único que subordinam-se, também, ao disposto, nesta Resolução as operações de crédito em que sejam intervenientes as entidades autárquicas estaduais e municipais.

3. De outra parte, foi considerada pela mencionada Resolução (art. 2º § 1º) como dívida consolidada, além de toda e qualquer obrigação contraída pelos Estados e Municípios, em decorrência de financiamento ou empréstimo, a concessão de quaisquer garantias que represente compromisso assumido em um exercício para resgate em exercício subsequente.

4. Assim, após a edição da Resolução nº 62, de 1975, o Conselho Monetário Nacional, utilizando-se de disposições contidas na citada Resolução, no sentido de dar cumprimento às determinações constantes no novo diploma legal, estabeleceu que não se incluem como dívida consolidada, para os efeitos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 62/75, do Senado Federal, as garantias oferecidas pelos Estados ou Municípios às:

- a) suas autarquias; e
- b) demais entidades que demonstrem, a juízo do Banco Central do Brasil, efetivas condições para saldar os respectivos compromissos (Resolução nº 345, de 13/11/75, item III).

5. As disposições acima se justificam, pois, no primeiro caso — prestação de garantia às autarquias do Estado ou Município — a dívida da Autarquia ou entidade da administração indireta já está incluída nos limites de endividamento dos Estados ou Municípios pertinentes. No segundo caso, porque o Banco Central examina as propostas de operações de crédito de órgãos da administração indireta dos Estados e Municípios, como uma operação normal, de endividamento. Assim, a partir do orçamento próprio realizado no exercício anterior, descontadas as operações de crédito realizadas e corrigidas monetariamente até à época do exame, com base na Resolução nº 62, de 1975, são fixados os parâmetros (montante global, crescimento anual, dispêndio anual e responsabilidade por título) ou tetos para os compromissos que a entidade poderia vir a assumir com a operação em exame.

6. Segundo as normas para análise de projetos relacionados com a Resolução nº 62, de 1975, é feito o estudo da capacidade de pagamento da autarquia, onde sua margem de poupança real — recursos para novos investimentos — é comparada com o dispêndio anual com a dívida existente e a originada com a operação em exame.

7. Assim, tanto a margem para investimentos com recursos próprios como o retorno do capital investido sob a forma de rendas provenientes da exploração de

concessão dos serviços são analisados globalmente, para a definição final do empreendimento.

8. Como vemos, esse tem sido o entendimento do Banco Central, que vem sendo acompanhado pelo Senado Federal, pois, se assim não fosse, a administração direta seria enormemente prejudicada ao prestar garantias às empresas da administração indireta, sempre carentes de recursos para atender à demanda constante de novos serviços da comunidade.

9. Por outro lado, examinando a natureza dos empréstimos contratados com amparo na Resolução nº 63 do BACEN, observa-se que tais operações vêm sendo utilizadas tão-somente para a rolagem das amortizações e custos da dívida externa, independente de sua efetiva conversão em moeda corrente no País. Desta maneira os recursos via Resolução nº 63 do BACEN não geram, infelizmente, investimentos produtivos, contribuindo para o cumprimento dos pagamentos da dívida externa do Brasil como um todo. Em resumo para os Estados e Municípios, os empréstimos via Resolução nº 63 se caracterizam como uma operação contábil.

10. Devemos ainda considerar como fator agravante a esta situação a recente maxidesvalorização do cruzeiro em fevereiro deste ano. Assim, os Governos dos Estados e Municípios foram duplamente penalizados: em primeiro lugar com o crescimento da sua própria dívida (administração direta); em segundo lugar com as garantias e avais prestados às suas empresas para contraírem empréstimos externos. Esta grave situação presente ocorreu de maneira semelhante no final de 1979, por ocasião da maxidesvalorização do cruzeiro em nível idêntico ao deste ano. Naquela ocasião o Governo do Estado de São Paulo solicitou ao BACEN a exclusão no cômputo da dívida consolidada interna das garantias prestadas às suas principais empresas de economia mista e órgãos da administração indireta, em operações de repasse de recursos externos ao amparo da Resolução nº 63/67, no montante equivalente a US\$ 842.297.087,00. Este pleito foi atendido através do ofício DEDIP/DIVEM nº 1655 de maio de 1980. Assim, a partir daquela data em caráter excepcional foi autorizada a exclusão pleiteada e descharacterizada tais operações para efeito de cálculo do montante da dívida do Estado (Item I do artigo nº 2 da Resolução nº 62 de 1975 do Senado Federal).

11. Esta medida de caráter excepcional para atender urgente situação em 1979, está se fazendo necessária na presente conjuntura. Desta forma, se o Senado Federal assim atender, poderá, como fonte ordenadora, autorizar o Banco Central do Brasil, para que adote idêntico tratamento em casos da mesma espécie, não considerando os montantes (garantias) dos empréstimos contratados com base na Resolução nº 63, do Banco Central, para fins de cômputo dos limites da dívida interna dos Estados e Municípios.

12. Outrossim, consideramos necessária a elevação do nível de dispêndio anual com a respectiva amortização da dívida consolidada dos Estados e Municípios (Item III, art. 2º da Resolução nº 62/75), pois, no caso do Estado de São Paulo, o limite de 15% (Item III) está impossibilitando totalmente a expansão do seu endividamento interno, visto que apresenta no item III — dispêndio anual —, saldo negativo da ordem de Cr\$ 12,7 bilhões já no início do ano, com uma consequência imediata da última maxidesvalorização do cruzeiro.

13. Entretanto por ocasião do reexame da Resolução nº 62, de 1975, cremos ser o momento oportuno para elevar esta margem de endividamento dos Estados e Municípios.

14. Como conclusão de nosso parecer, propomos seja oficiado ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, comunicando que o entendimento do Senado Federal vem sendo o mesmo adotado por aquela Autarquia

(Item III da Resolução nº 345, de 13 de novembro de 1975).

Sala da Comissão, 5 de maio de 1983. — Roberto Campos, Presidente — Fernando Henrique Cardoso, Relator — Severo Gomes — Afonso Camargo — Pedro Simon — José Lins — Lomanto Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1983

Estabelece critério para o reajustamento das prestações dos imóveis residenciais financiados por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor das prestações dos imóveis destinados a fins residenciais, financiados por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação, será reajustado anualmente.

Parágrafo único. O reajuste anual far-se-á segundo um dos critérios abaixo discriminados, aplicando-se sempre o menos oneroso para o mutuário:

a) incidência, sobre a prestação vigente, de um percentual equivalente à variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional ocorrida no período;

b) incidência de um acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre a prestação até então vigente.

Art. 2º As prestações reajustadas no decorrer de 1983, nos trimestres iniciados a 1º de janeiro e 1º de abril, e aquelas que venham a ser nos trimestres subsequentes, serão recalculadas de acordo com o critério do artigo 1º e seu parágrafo, e os valores que excederem o valor da prestação assim obtida serão utilizados como parte dos pagamentos que devam ser imediatamente efetuados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A cada ano maior é a inquietude que avassala aqueles que, tendo adquirido imóveis pelo Sistema Financeiro de Habitação, encontraram o desassossego ao invés de tranquilidade por alcançarem o objetivo da casa própria.

Inexoravelmente o reajuste das prestações desses financiamentos, regulados pela sistemática das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), é crescente.

Nos últimos cinco anos, a variação do valor das ORTN apresentou o seguinte comportamento:

1978	31,95%
1979	40,11%
1980	54,00%
1981	95,57%
1982	97,76%

O problema ainda se tornou mais grave com a aceleração bem mais acentuada da inflação nos últimos meses. Assim, nos doze meses decorridos até 1º de maio último, a correção monetária, medida pelas ORTN, chegou a 120,28%.

O crescimento da inflação faz-se acompanhar, obviamente, da correção monetária, não só como uma realidade, bem assim também em termos de proximidade de índices. A marcha ascendente dos preços tem a sua expressão financeira nas ORTN, mas no entanto, economicamente, não se observa o mesmo comportamento. A inflação temos visto suceder ultimamente uma redução de atividade produtiva, que resulta em menor emprego e salário em declínio.

É chegado o momento de haver uma reversão do processo inflacionário e a forma de se obter isto pode se viabilizar — tudo o indica — a partir do estabelecimento de redutores aplicados aos mecanismos de realimentação inflacionária.

Uma tal solução é favorável também a um tipo de análise que observe os salários, de vez que estes, pelo desemprego, pela rotatividade, pela aplicação da atual política salarial, tem sido comprimidos.

Ao invés de um reajuste acima de 120%, aquele que vinha sendo anunciado para julho de 1983, só para exemplificar, aplicado o texto do presente projeto, ter-se-á uma acréscimo das prestações de 71,224%, ainda assim muito elevado, desde que feito o cálculo 0,8 X 89,03% (percentual de reajuste utilizado em julho de 1982).

Dois aspectos merecem ser considerados, o representado pelos reflexos da medida sobre o Sistema Financeiro de Habitação e aquele relativo à importância econômica de haver uma reversão imediata do processo inflacionário.

De modo geral, quaisquer sistemas de amortização, nos primeiros períodos, apresentam uma preponderância da cobrança de juros sobre as amortizações. Os juros são a renumeração do capital empregado e na medida em que incidem sobre saldos devedores em redução progressiva, tendem a declinar com o tempo. Ao contrário, as amortizações realizam um percurso inverso.

Esse movimento no interior das prestações da casa própria persiste ainda que sobrevenham reajustamentos que visem a manter o valor real da moeda.

O Projeto ora justificado centra o seu objetivo nas prestações do SFH. Estabelece um critério para a redução da correção monetária aplicável sobre o pagamento mensal a ser efetuado pelo mutuário. No entanto tem um sentido dinâmico, ou seja, aquele de contribuir para a formação de uma consciência de que importa controlar de uma vez por todas o processo inflacionário.

Todas as parcelas da prestação serão atingidas igualmente, sem grandes prejuízos afinal para as instituições integrantes da SFH, pois se procura reavogar a pontualidade do mutuário e certamente atingido esse ponto, haverá como que uma compensação, porquanto quanto maior for a correção a ser aplicada maior será a impropriedade esperada.

Na medida em que o saldo devedor se torna mais elevado, por força da sistemática ora proposta, o agente financeiro não terá também como o que se preocupar. Permanece integralmente em funcionamento o Fundo de Compensação de Variações Salariais — FCVS. Este, criado pela RC 25/67, de 16/06/1967, se destina a garantir que o número de prestações em cada contra não ultrapassará o pactuado, pois se ainda houver saldo devedor depois de todas pagas, fica por conta do FCVS. É o mutuário quem recolhe ao FCVS quantia proporcional ao valor do financiamento, de uma vez (na assinatura do contrato de financiamento) ou incorporada a ele, desde que não ultrapasse o limite máximo permitido para esses empréstimos imobiliários. Ao BNH, a quem as quantias do FCVS são repassadas, compete a gestão desses recursos e a cobertura do saldo devedor, caso exista, quando findo o contrato.

No que respeita à importância econômica de haver uma reversão imediata do processo inflacionário, acreditamos que este objetivo avulta sobre quaisquer outros no momento e o Sistema Financeiro de Habitação deve contribuir também para ele, bem assim as demais instituições de crédito brasileiras. O sacrifício que possa estar contido num adiantamento de ganhos no presente, se articula às possibilidades de antecipar resultados logo a seguir. Na média, é certo que o saldo será amplamente favorável ao setor.

A inflação gera instabilidade, que atinge os menos protegidos, e, se acompanhada de menor crescimento da produção, maior é o sacrifício social, na forma da rotatividade da mão-de-obra — no emprego e menores salários

(pelo aumento da concorrência entre os próprios trabalhadores e falta de perspectivas das próprias empresas sobre a rentabilidade futura), ou o pior, o desemprego aberto ou mascarado por rendimentos insuficientes, vetatórios.

Uma comparação entre os benefícios advindos da redução do processo inflacionário e os custos setoriais implícitos nesse movimento descendente dos preços sugere uma vantagem inequívoca para o primeiro termo, quer o ângulo econômico, quer numa visão social da matéria.

Sabemos que está na hora de uma tomada de decisões no âmbito interno, a fim de evitar o agravamento das tensões, muitas das quais desnecessárias. No momento importa garantir teto àqueles que estão com rendimentos submetidos a um constante assédio de despesas inadiáveis crescentes. Outras considerações que possam ser feitas, assumem a forma de subalternas à anterior, que é portanto a fundamental e que merece ser apreciada antes de tudo com simpatia, dada a dramaticidade do momento.

Ao Congresso cabe dar essa prova de sensibilidade, atributo que nunca faltou à representação popular brasileira nos instantes mais graves da nossa história.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Itamar Franco*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1983

“Estabelece condição especial de atualização de débitos para com a Previdência Social, no caso e forma que especifica”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao seguro da previdência em atraso com suas contribuições, até o máximo de trinta e seis (36) meses, é assegurado o direito de atualização dos respectivos pagamentos, sem acréscimo de juros, correção monetária e multa, desde que formalmente se disponha a fazê-lo em até seis (6) prestações mensais consecutivas.

Art. 2º O Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de trinta (30) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Inspira a apresentação deste projeto o caso concreto de um segurado da Previdência Social que, tendo passado por algumas dificuldades financeiras na sua atividade de pequeno comerciante, viu-se, de repente, impossibilitado de honrar compromissos, inclusive os relativos às contribuições previdenciárias.

Agora, quando a idade já lhe pesa sobre os ombros e quando a aposentadoria é a única perspectiva válida para um futuro digno, eis que o atraso das contribuições impede a obtenção do benefício. Se o assegurado em tela quiser atualizar seus pagamentos, terá de quitar de uma só vez todas as prestações em débito, naturalmente com o acréscimo de juros, correção monetária e multa, o que é praticamente impossível a quem, como o segurado referido, não honrou as contribuições por dificuldades financeiras.

Cuida o nosso projeto, portanto, de uma espécie de anistia relativa a juros, correção monetária e multa que, de resto, interessa também à Previdência Social.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Nelson Carneiro*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1983

Estende às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o disposto no artigo 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto no art. 3º da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, aplica-se igualmente às pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispôs sobre a dedução do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador, em seu artigo 3º, estabeleceu que a parcela “in natura” paga pela empresa, nos referidos programas, não se incluiria como salário de contribuição.

Assim sendo, as empresa

Justificação

A Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que dispôs sobre a dedução do lucro tributável para fins de imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador, em seu artigo 3º, estabeleceu que a parcela “in natura” paga pela empresa, nos referidos programas, não se incluiria como salário de contribuição.

Assim sendo, as empresas sem fins lucrativos, portanto, sem lucro tributável, deixam, muitas vezes, de participar desses programas, vez que, além de não gozarem do privilégio de dedução de tais despesas, ficam sujeitas à incidência dos encargos sociais sobre as parcelas dos salários dos seus empregados, pagas “in natura”.

Como os programas de alimentação instituídos pela Lei nº 6.321, conferem prioridade ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda, o presente projeto reveste-se de inegável alcance social, na medida em que propiciará, aos empregados das empresas sem fins lucrativos, adequada assistência alimentar.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Raimundo Parente*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.321, DE 14 DE ABRIL DE 1976

Art. 3º Não se inclui como salário de contribuição a parcela paga “in natura”, pela empresa, nos programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 1983

“Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, e ao seu parágrafo 1º”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º, da lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros:

I — Ministro de Estado da Fazenda, como Presidente;

II — Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que será o Vice-Presidente e substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais;

III — Ministro de Estado da Indústria e Comércio, que substituirá o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;

IV — Presidente do Banco Central do Brasil,

V — Presidente do Banco do Brasil S/A;

VI — Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;

VII — Presidente do Banco Nacional da Habitação;

VIII — Presidente da Confederação Nacional da Agricultura;

IX — Presidente da Confederação Nacional do Comércio

X — Presidente da Confederação Nacional da Indústria;

XI — Presidente da Confederação Nacional dos Profissionais Liberais;

XII — Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura;

XIII — Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio;

XIV — Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria;

XV — Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores das Empresas de Crédito;

XVI — Diretor do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — DIEESE;

XVII — Seis (6) membros nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, escolhidos entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de dois (2) anos, vedada a renovação.

§ 1º O Conselho deliberará por maioria de votos com a presença de no mínimo doze (12) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O texto da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que originou o Conselho Monetário nacional, estabelecia em seu art. 6º que sua composição era de nove (9) membros. Além do Ministro da Fazenda que o presidia, faziam também parte o Presidente do Banco do Brasil, o Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e mais seis (6) membros nomeados pelo Presidente da República após aprovação do Senado Federal.

A Lei nº 5.362, de 30 de novembro de 1967, alterou esta composição aumentando de seis (6) para sete (7) os membros nomeados pelo Presidente da República após aprovação do Senado Federal. Nota-se portanto que os dois textos da lei dava ao Senado Federal o direito de aprovar os nomes indicados pelo Presidente e também que a maioria dos membros que compunham o Conselho era formada por representantes da sociedade civil.

Todavia, a partir de 1969, com o Decreto nº 65.769 de 2 de dezembro, é retirado ao Senado Federal o direito de aprovar os nomes indicados pelo Presidente da República e a composição do Conselho passa a ter como maioria os órgãos do Governo Federal. Daí por diante, sucessivos Decretos presidenciais alteram ainda mais, à revelia de qualquer interferência, a estrutura orgânica do Conselho Monetário.

Vale salientar que o Governo tinha duas intenções bem claras quando baixou o Decreto nº 65.769. A primeira delas, impedir gradativamente que o Congresso Nacional continuasse a opinar sobre assuntos

econômico-financeiros e em segundo lugar, transformar o Conselho Monetário Nacional em área privilegiada dos interesses do Governo e de sua tecnocracia que colocava em prática o modelo exportador e de crescimento rápido da economia. Vale salientar finalmente que tanto as leis que criaram e modificaram o Conselho quanto os inúmeros Decretos que foram editados para corrigi-lo, tiveram um só objetivo; adaptá-lo aos interesses políticos supremos do Estado, através da eliminação de qualquer obstáculo à sua ação.

Dessa maneira, o Conselho Monetário Nacional constitui um laboratório de política econômica em aplicação que, por suas características e vinculações, abrange todo o aparato administrativo do Governo. Esse laboratório é dirigido de forma centralizada pela equipe econômica do Ministro do Planejamento. Assim, o grau de centralização da política econômica em mãos da tecnocracia alcançou tal magnitude que até mesmo os representantes das grandes empresas nacionais não conseguem exercer sobre ela nenhuma influência. A exclusão política da sociedade civil nesse caso, não se limita unicamente às classes trabalhadoras. Diversos segmentos representativos da indústria e do comércio têm se juntado à oposição na crítica à política econômica do Governo.

O projeto que trago a esta Casa e que modifica o art. 3º e o parágrafo 1º da lei nº 6.045, de 15 de maio de 1974, em vigor, procura justamente incluir a sociedade civil no espaço de participação das decisões de política econômica tão estreitado pelo Governo através de inúmeros Decretos de encaminhamento jurídico inclusive duvidoso. Por isso, incluímos na composição do Conselho Monetário nacional, representantes dos empregados e empregadores. Por outro lado, procuramos igualmente devolver ao Senado Federal, a faculdade de aprovar os nomes indicados pelo Presidente da República como ocorria até a edição do Decreto nº 65.769 que retirou do Senado Federal esta prerrogativa.

Superar o isolamento, forçar a abertura de canais de participação, fazer valer o grau de representatividade de que dispõe na realidade, constitui uma tarefa política das mais importantes para o Congresso Nacional nos tempos de crise em que vivemos. O colapso da economia é a porta de entrada para se chegar a um novo caminho. Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Henrique Santillo*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.045 — DE 15 DE MAIO DE 1974

Altera a constituição e a competência do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional será integrado pelos seguintes membros:

- I — Ministro de Estado da Fazenda, como Presidente;
- II — Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que será o Vice-Presidente e substituirá o Presidente em seus impedimentos eventuais;
- III — Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, que substituirá o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- IV — Presidente do Banco Central do Brasil;
- V — Presidente do Banco do Brasil S.A.;
- VI — Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico;
- VII — Presidente do Banco Nacional da Habitação;
- VIII — Três membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômico-financeiros, com mandato de cinco anos.

§ 1º O Conselho deliberará por maioria de votos com a presença, no mínimo, de seis membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Os demais Diretores do Banco Central do Brasil participarão das reuniões do Conselho Monetário nacional sem direito a voto.

§ 3º O Presidente do Conselho Monetário Nacional poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, outros Ministros de Estado, assim como representantes de entidades públicas ou privadas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1983

Cria a Comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) Incluído o item Comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais (CAIH) sob o número 3), os demais itens do art. 73 são reenumerados como se segue:

- 1)
- 2)
- 3) de Assuntos Imobiliários e Habitacionais (CAIH);
- 4) de Assuntos Regionais (CAR);
- 5) de Constituição e Justiça (CCJ);
- 6) do Distrito Federal (CDF);
- 7) de Economia (CE);
- 8) de Educação e Cultura (CEC);
- 9) de Finanças (CF);
- 10) de Legislação Social (CLS);
- 11) de Minas e Energia (CME);
- 12) de Municípios (CM);
- 13) de Redação (CR);
- 14) de Relações Exteriores (CRE);
- 15) de Saúde (CS);
- 16) de Segurança Nacional (CSN);
- 17) de Serviço Público Civil (CSPC);
- 18) de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (CTCOP);

2) Incluído o item 2) Comissão de Assuntos Imobiliários Habitacionais, 9 (nove), os demais itens do art. 78 são reenumerados como segue:

- 1)
- 2) Comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais, 9 (nove);
- 3) Assuntos Regionais, 7 (sete);
- 4) Constituição e Justiça, 15 (quinze);
- 5) Distrito Federal, 11 (onze);
- 6) Economia, 11 (onze);
- 7) Educação e Cultura, 9 (nove);
- 8) Finanças, 17 (dezessete);
- 9) Legislação Social, 9 (nove);
- 10) Minas e Energia, 7 (sete);
- 11) Municípios, 17 (dezessete);
- 12) Redação, 5 (cinco);
- 13) Relações Exteriores, 15 (quinze);
- 14) Saúde, 7 (sete);
- 15) Segurança Nacional, 7 (sete);
- 16) Serviço Público Civil, 7 (sete);
- 17) Transportes, Comunicações e Obras Públicas, 7 (sete).

Art. 2º À Comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais compete opinar sobre:

- I — Migrações internas;
- II — Distribuição espacial da população, da posse e da propriedade;
- III — Uso do solo, planejamento territorial, parcelamento e zoneamento;

IV — Construção e urbanização em Áreas Metropolitanas;

V — Política nacional habitacional e Sistema Financeiro de Habitação;

VI — Mercado Imobiliário;

VII — Tecnologia da Construção;

VIII — Incentivo à exportação de bens e serviços na área da construção civil;

IX — Cooperação internacional no campo da habitação e do desenvolvimento urbano;

X — Sistema Financeiro de Saneamento, saneamento básico e equipamentos comunitários;

XI — Arrecadação e movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII — Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo.

Parágrafo único. A comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais funcionará também como órgão técnico incumbido de estudos e levantamentos dentro de sua área de competência, podendo promover consultas a técnicos especializados de qualquer nível de formação e diligenciar a publicação de pesquisas, reuniões, seminários, conferências e simpósios realizados, com o objetivo de propor medidas legislativas para o aprimoramento de desempenho da relação homem-moradia no País.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ao submeter à elevada apreciação do Senado Federal o presente Projeto de Resolução anima-me o espírito de contribuir para aparelhar a Instituição de um instrumento de estudo e análise de um dos mais palpitantes temas da realidade brasileira: o homem e seu habitat.

O exame detido do Regimento Interno sugere um vácuo que precisa ser urgentemente preenchido para dotar a Casa de mecanismos que, em última análise situarão no cerne da mais ambiciosa conquista do homem médio brasileiro — a habitação.

Com efeito, todas as pesquisas revelam que as condições sociais, infra-estruturais e econômicas do País conduziram o Governo a um imenso esforço para, através da viabilização de oportunidades para aquisição da casa própria, estancar o déficit de moradias, preocupado com o crescimento vertiginoso e o inchamento das cidades de maior porte e zonas periféricas.

Até 1963, à míngua de legislação hábil, o mercado imobiliário e habitacional direcionava-se prevalentemente para as classes de alta e média renda, surgindo com o advento do BNH, em 1964, perspectiva de alento para os segmentos menos afortunados. Dinamizou-se o mercado da construção civil, ultrapassados, ainda em 1982, os quatro milhões de financiamentos de unidades habitacionais.

Malgrado a respeitabilidade das cifras, que indicam as cautelas governamentais com o atendimento das populações de baixa renda, pois mais da metade dos 544 mil financiamentos do ano passado foram dirigidos para áreas de interesse social, providos os conjuntos dos implementos básicos e de equipamentos comunitários, o certo é que perdura imensa defasagem entre os candidatos a satisfazer e os planos e projetos em execução.

O Plano Nacional de Habitação Popular — (PLANHAP), a cargo das COHABs estaduais em favor das famílias com renda até cinco salários mínimos; o PROMORAR, na faixa dos três salários mínimos, afiludados os favelados e ocupantes de terrenos cedidos pela União, Estados e Municípios, tanto nas capitais como no interior, prioritariamente aquinhoados aqueles patricios mais vulneráveis ainda pelas secas que os alcançaram no Nordeste ou pelas cheias do São Francisco e do Tocantins, tanto um quanto o outro se entremostam insuficientes para colher a legião dos sem teto e sem lar.

Acusa-se o órgão central do Sistema de sacrificar o social em homenagem à estabilidade financeira, indissona-

mente criticados os parâmetros da correção monetária, incidente para sustentar os preços reais das aplicações imobiliárias.

A ação tentacular do BNH abarcou e deu continuidade ao elenco dos trabalhadores sindicalizados, dos serviços públicos e das empresas sensibilizadas com a construção de casas para seus empregados, respectivamente, sem embargo dos investimentos no Programa Institutos, atinentes a entidades assistenciais, Programa de Lotes Urbanizados, de Complementação de Habitação e Plano da Casa Rural (PLACAR), em fase embrionária.

O raio operacional igualmente abrangeu o Plano Inquilino, o Programa Condomínio e o conhecido RECON — financiamento do material de construção para casa própria.

De outro ângulo, mais da metade dos Municípios brasileiros — 2.496 — já se beneficiaram do PLANASA, com aportes de 164,2 bilhões de cruzeiros em 1982, ano durante o qual pouco mais de 12 unidades municipais passaram a integrá-lo.

Ainda no ano de 1982, compreendidos o setor habitacional e de desenvolvimento urbano, as aplicações globalizaram 910,1 bilhões.

Reconheço que enorme diferença quantitativa separa as 120 mil unidades produzidas até nos primeiros anos da década de 60 pela atuação governamental dos mais de quatro milhões de hoje, perdurando, contudo, a necessidade da formulação de novas estratégias para responder aos desafios da intensificação do crescimento urbano e pressões sociais defluentes.

A aplicação da correção monetária sobre os depósitos de poupança, letras imobiliárias, empréstimos e financiamentos habitacionais restabeleceu o hábito de poupar e dinamizou a indústria da construção civil e de materiais de construção. Possibilitou, dessarte a absorção da mão-de-obra não qualificada, mas está gerando insatisfações dos mutuários, contrafeitos com as contínuas elevações das amortizações.

A arrecadação e movimentação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) inegavelmente conferiram ao BNH consolidação financeira como instrumento de desenvolvimento social, estruturado, enfim, o Sistema Financeiro de Habitação nos agentes promotores e/ou financeiros seguintes:

- a) companhias de habitação (COHABs) e organismos assemelhados;
- b) cooperativas habitacionais;
- c) institutos de previdência social, montepios estaduais ou municipais;
- d) construtoras em geral, cadastradas no Banco;
- e) carteiras hipotecárias dos clubes, associações e caixas militares;
- f) sociedade de crédito imobiliário;
- g) associações de poupança e empréstimo;
- h) caixas econômicas e outras instituições, a critério do BNH.

A teor do exposto, fácil inferir a complexa rede em que se desdobra o Sistema, aqui e acolá apontados conjuntos habitacionais problema, a despeito da fiscalização e acompanhamento das obras contratadas. O mesmo, aliás, ocorre na vasta gama das APEs, como recentemente aconteceu com o Grupo Delfin.

Projeções do Banco Mundial estimam que o Brasil chegará ao ano 2000 com 177 milhões de habitantes, aconselhando-nos a prudência encontrar soluções autônomas para os nossos problemas, primordialmente por causa dos desequilíbrios na distribuição da população e na expansão econômica.

Tanto quanto possível, em resumo, esta é a dimensão da problemática, a partir das migrações internas e do uso irracional do solo, sem esquecermos inclusive a cooperação internacional no campo da habitação e do desenvolvimento. Aí surge o Banco Mundial (BIRD) como financiador, via BNH, de programas habitacionais especiais, como os de lotes urbanizados, programa de saneamento básico e de desenvolvimento urbano e assistência

técnica na formulação de políticas urbanas e habitacionais.

No Banco Interamericano de Poupança e Empréstimo, ademais, o BNH possui participação acionária de porte, por seu intermédio favorecida a importação de bens e serviços brasileiros do setor da construção civil.

A intervenção do corretor de imóveis no mercado imobiliário, apesar da falta de organização imperante, é significativa.

Publicação do Conselho Federal da categoria, na realidade, sustenta que o problema habitacional brasileiro é antes de tudo político e depois econômico, associada diretamente sua evolução ao crescimento desordenado da população urbana, fruto da expansão industrial.

De fato, o incontido deslocamento dos contingentes rurais para os centros de maior progresso transformou a fisionomia do País já na década de 30, acentuado o fenômeno empós o término da segunda grande conflagração mundial.

A crescente exigência agrava-se pelos constantes fluxos e refluxos do ritmo de construções, como sucedeu nos anos de 1976 a 1979 e acentua-se na presente quadra. Coexistem dois mercados perfeitamente diferenciados: o da faixa de baixa renda, onde o BNH aparece quase solitário pela falta de atrativos para a iniciativa privada, e o voltado para as classes de renda elevada, distinção que se alicerça mesmo nos níveis de financiamentos.

Incentivar o mercado imobiliário pela instituição de uma estrutura de preços compatível com a realidade sócio-econômica parece ser a grande meta a atingir, com marcada repercussão na seara dos valores locatícios.

Convém recordar, por pertinente, que a desativação de obras públicas vem acarretando palpável desequilíbrio no mercado de construções, a ponto de o DASP, preferentemente em Brasília, ingressar nas atividades de construção e administração.

Cumpra também sinalizar que os aumentos dos materiais de construção superam as correções oficiais das UPCs e ORTNs, com marcados reflexos no mercado, apesar das tentativas de padronização dos materiais de construção.

A Lei 6.766/69 não conseguiu estancar a irracionalidade do uso do solo. Inviável na prática, só teve o condão de favorecer os loteamentos clandestinos.

O custo da infra-estrutura, acrescida do preço do lote e do financiamento, converteu em pesadelo o sonho da casa própria, pela diferença entre a renda do interessado e o custo ideal.

De resto, as medidas econômicas decretadas pelo Governo influem poderosamente no ramo imobiliário, aos seus efeitos não estando imune o orçamento do BNH, pelas discrepâncias dos índices de inflação esperada em confronto com os indicadores efetivamente apurados.

Com as majorações salariais em patamares abaixo da inflação, configura-se um quadro flagrantemente desfavorável para o ramo imobiliário e habitacional. Estes desafios, todavia, impelem-nos a repensar as distorções, com o ânimo de restabelecer a relação entre os valores de financiamento do BNH e o número de metros quadrados financiados.

Estudo da Fundação Getúlio Vargas, do Banco Nacional da Habitação e da Imobiliária HABITAT, do Rio Grande do Sul, revelam que "em 1972 um salário mínimo comprava 4 UPCs e 0,5 m² de construção. Já no final de 80, o salário mínimo comprava 10 UPCs e 2,21 m² construídos".

O desvio de recursos do SFH para outros segmentos econômicos maximiza as dificuldades mercado lógicas, quase que invariavelmente se constatando o custo unitário básico da construção suplantam o valor da UPC. Embora pareça fantasia, a UPC hoje sequer compra 10 centímetros quadrados de construção... E, no conjunto, importa examinar a tendência da relação salário mínimo — UPC — ORTN, para os ajustes devidos.

Em homenagem aos corretores, permito-me transcrever parte da monografia elaborada pelo Conselho Fede-

ral a respeito do papel da categoria, inserido em estudo concernente ao mercado imobiliário:

PAPEL DO CORRETOR DE IMÓVEIS

A função básica do Corretor de Imóveis é servir de intermediário na compra, na venda, na locação e administração de imóveis.

A cada dia, o Corretor adquire maior importância no mundo dos negócios, entre outras atividades, como impulsor do processo de descontração urbana, usando seu dinamismo para melhorar a relação sociedade/habitação.

Sua atuação se desenvolve unindo pessoas, oportunidades e ideias. Como mediador, serve às partes que se aproximam para a realização de negócios, procurando o acordo e auxiliando no preparo de todos os detalhes.

O papel da corretagem imobiliária desenvolve-se através de um elenco de atividades e funções distintas, assim reconhecidas.

ATIVIDADES:

- atender aos clientes;
- conhecer o perfil e oportunidades do mercado imobiliário;
- comercializar imóveis;
- conhecer empreendimentos imobiliários;
- vender e adquirir imóveis;
- providenciar documentação de imóveis de cliente;
- administrar bens imóveis;
- conhecer as disposições legais;
- locar imóveis.

FUNÇÕES

- incorporar e construir imóveis;
- avaliar o imóvel;
- encaminhar financiamentos imobiliários;
- conhecer os instrumentos de transações;
- controlar e contabilizar os serviços prestados;
- consultar entidades públicas oficiais;
- propiciar casa própria a quem não tem.

Além disso, ele age como acelerador das atividades comerciais, orientador do processo de decisão de cada comprador e viabilizador de todo o mercado imobiliário.

Espaço que ele começa a ocupar na sociedade é justificado pela ação de cem mil profissionais que, no desempenho de suas atividades, estão contribuindo com o Governo para o desenvolvimento econômico e social do País. Portanto, é uma classe que, a cada dia, mais se afirma no cenário nacional.

A moralização da profissão e a defesa dos interesses da classe representam as mais importantes metas do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, dos Sindicatos de Corretores de Imóveis, e das Associações Profissionais de Corretores de Imóveis existentes em todos os Estados brasileiros".

A produção e comercialização de imóveis, organização e modernização do mercado imobiliário são propostas sérias que teremos de considerar, pela sua importância na formação do produto interno. De igual sorte, os efeitos do imposto sobre operações financeiras nos financiamentos para aquisição de moradia e condições de abatimento no imposto sobre a renda nesse tipo de operações, prazos e esquemas de amortizações, acesso às fontes de giro através da rede bancária, níveis de progressividade do imposto territorial urbano, reorientação dos agentes financeiros no mercado imobiliário, criação do Cadastro Imobiliário Nacional e manutenção das linhas de financiamento para imóveis usados em níveis que não desestimulem a construção civil.

Senhores Senadores:

O projeto não abiscoita atribuições deferidas a outras Comissões. Tampouco colide com as exigências de ordem constitucional, jurídica e de técnica legislativa.

Quando falamos em migrações internas, por exemplo, não avançamos na seara da Comissão de Agricultura e da Comissão de Relações Exteriores, sufragadoras ambas das rubricas *emigração* e *imigração* — arts. 98, VI, e II, I, a. Este último aspecto, ademais, desemboca na Comissão de Saúde quando enfocada a *imigração* sob a ótica higiene e saúde.

Acordos internacionais sobre saúde obrigam ao pronunciamento da CS, sem elidir o exame da Comissão de Relações Exteriores, regimentalmente com alçada para a emissão de pareceres concernentes também quanto ao turismo, por índole e definição legal uma indústria que o Senado encartou na lata abrangência das atribuições da Comissão de Economia — art.106, V.

Operações de crédito (CE, art.106,II), câmbio e transferência de valores para fora do País, pedidos de empréstimos, operações ou acordos externos quando se trata de matéria financeira e qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União (art.108, IV, VI e VII) porventura não configuram, em tese, espécies do mesmo gênero? Lá, a Comissão de Economia; aqui, a Comissão de Finanças.

A alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares insere-se nas competências da Comissão de Agricultura — art.98, IX — e da Comissão de Constituição e Justiça — art.100,21, mas quem oferece o Projeto que autoriza a alienação de terras é a Comissão de Legislação Social — art.109, parágrafo único.

Nada a estranhar porque o art.131 convalida o estudo de qualquer matéria em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, na consagração da teoria processual da competência cumulativa. Assim, mesmo que esta fosse a hipótese, o projeto teria o condão de prosperar, tanto mais quando não invade rincão alheio e evita disquisições adstritas ao mesmo tema.

Se o fator invasão inexistente, é claro que pode tranquilamente ser agasalhado. *Ad argumentandum*, a Comissão de Assuntos Regionais — art.99 — cinge-se aos organismos regionais de planejamento e execução dos correspondentes programas e planos de desenvolvimento — SUDENE, SUDAM, programas de desenvolvimento do Centro-Oeste e SUDESUL.

Idêntico raciocínio se aplica à Comissão de Municípios, onde as chamadas *operações de crédito e convênios em qualquer âmbito* (Resolução nº 132, de 1979, art. 2º, incisos IV e V, impelem à audiência da Comissão de Assuntos Imobiliários e Habitacionais no seu leito específico.

Desapropriação figura no rol da Comissão de Constituição e Justiça (art.100, item 8), nem por isso podendo a Comissão de Agricultura deixar de ser ouvida quando o ato expropriatório vincula-se ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Quod abundat non nocet, consigna a sabedoria do provérbio. Nela nos fundamentamos para, conscientemente, fazer contar da relação dos encargos da CAIH a construção e urbanização em áreas metropolitanas, supeditados nos precedentes invocados e sem qualquer intenção de afastar do comum debate da matéria a digna Comissão dos Municípios — Resolução nº 132, de 1979, art. 2º, inciso VIII.

Por fim, impede ressaltar que as duas primeiras alterações preconizadas visam a ajustar a numeração do Regimento à criação da falada Comissão dos Municípios, na expectativa de que, no mérito, o excelso Colegiado saberá captar, como de hábito, os anseios que procuramos traduzir na elaboração deste Projeto ora submetido ao prudente alvedrio da Mesa e dos Nobres Pares.

No aguardo da generosa acolhida que a Casa sempre empresta às iniciativas embasadas no ideal de servir, confio na aprovação, desde logo submisso aos áureos suplementos dos mais doutos interessados no aperfeiçoamento da propositura.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Carlos Alberto*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O projeto que vem de ser lido será publicado e ficará sobre a mesa, pelo prazo de três sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimentos cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 656 DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 57, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Aloysio Chaves*.

REQUERIMENTO Nº 657, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 98, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar em Cr\$ 584.224.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1983. — *Aloysio Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos, oportunamente, em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1981 (nº 2.101/79, na Casa de origem), que altera o art. 237 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, e dá outras providências, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Somos de oposição; não à pessoa do Senhor Presidente da República, em quem reconhecemos homem de vida austera e de mãos limpas, mas à *atitude política e social de seu governo*" (João Mangabeira, citado por Aurélio Viana, in "Comentário" à Conferência do eminente Senador Luís Viana Filho, pronunciada na UnB em novembro de 1981).

Oposição, Sr. Presidente, à atitude política e social do governo, não à pessoa do chefe do Estado, mas aos danos que essa política vem causando, vai fazer vinte anos, à Nação brasileira. Porque, em verdade, desde o primeiro rompimento da ordem constitucional em 1964, tivemos vários chefes de Estado, mas um só governo.

Vem-se levantando, com insistência, a tese da reeleição do atual Presidente da República, depois de se haver insistentemente falado em "conciliação". Por não se ter conseguido definir, dentro de um pragmatismo que pudesse pelo menos ser entendido, o que seja a "conciliação" pretendida, sobre ela se deitou pedra mortuária. Em seu lugar, a reeleição do Presidente ocupa substanciais espaços na imprensa e, neste Parlamento, divide opiniões expressas, e até os murmúrios.

Em primeiro lugar, não é bem reeleição o que está em gestação, mas prorrogação. Uma vez mais prorrogação, eis que o atual Presidente da República, antes mesmo de ser eleito para o cargo, pela via indireta, já teve o mandato prorrogado por um ano. E quem o prorrogou foi seu antecessor, General Ernesto Geisel, ao impor à Nação a Emenda nº 8 à Constituição, aos 14 de abril de 1977. O que pretendem, pois, é o continuísmo, desta vez não somente do sistema de poder, mas da pessoa que o representa.

Continuísmo, sim, continuísmo da regência trina — Delfim, Galvêas e Langoni — desses irresponsáveis que, sob os cândidos olhos do Presidente, negociaram a soberania nacional junto aos cofres de banqueiros internacionais.

Oiçamos um pouco o Patrono deste Senado, Dr. Rui Barbosa:

"Se me disserem que uma grossa nuvem de gafanhotos, rumorejando ao longe como a marcha de um exército, encobre o sol, e tolda o dia, não precisarei de ser vidente, para ver de antemão talados os campos e destruídas as colheitas. Se nos avisarem de que se aproxima uma transmigração de ratos ou topeiras, qualquer lapúrdio rezará pela sorte das hortas e searas. Se o lobo das abelhas, o terrível filantropo apívoro, invadir o silhal, o mais rústico dos abelheiros desesparará das suas colmeias, verá o alveário assolado, exterminada a indústria do mel e os cortiços convertidos em cemitério do alado povo que os habitava" (Rui, "O Governo Hermes").

Não é preciso ser vidente, nem lapúrdio ou rústico abelheiro, para ver que a regência trina, sob os olhares cândidos do Presidente, talou os campos e destruiu as colheitas, que não adiante nem mesma reza pela sorte das hortas e searas porque o alveário está assolado, exterminada, a indústria do mel; e os cortiços, se não for contida a nefasta ação do triunvirato, serão convertidos em cemitério do povo que os habita — que não é alado — do povo brasileiro. "O marinheiro bom — explica o Dr. Rui Barbosa — sabe o sentido ao negrume do olho de boi, que dos longes do horizonte lhe denuncia o tufão. Os arraes do barco não se iludem com o bramir das ondas nos recifes vizinhos. Quando os estremeções do terremoto abalam a crosta do globo, o próprio instinto dos irracionais enxerga o horror do cataclismo. Levando à beira de uma voragem, o onagro mesmo enteza as orelhas, finca os cascos à borda, e retrai os membros, embora a loucura do suicídio cegue o cavaleiro, que lhe fustiga as ancas, e lhe pica de esporas o ventre ensangüentado".

Tudo se resume numa sentença: o povo brasileiro é um povo menor e não pode viver — na opinião dos governantes — sem a tutela dos governados. Tutela que já vai atingir vinte anos. Era o mesmo conceito que a Colônia e o Império tinha dos escravos. E quase quatro séculos decorrêram até que fosse abolida a escravidão!

É o continuísmo da tutela, assim, o que está em andamento.

"Os indicadores do mês de abril — escreve o diário "DF-Repórter" (edição de 27/04/83) — continuam a mostrar o agravamento da situação econômica: no dia 15, a taxa para aplicações *overnight* atingiu o recorde de 20,3%; no dia 16, o Banco Central lançou no mercado quase 300 bilhões de cruzeiros em ORTNs; as taxas bancárias para descontos de duplicatas aumentaram, com relação à tabela divulgada pelos Bancos há 15 dias atrás. E, para completar o quadro sombrio, as duas últimas revelações: a estimativas da inflação do mês, feita pela assessoria econômica do Ministério da Fazenda: entre 8 e 9 por cento, enquanto o desemprego continua a gerar tumultos e problemas, desta vez no Rio de Janeiro".

Prossegue a mesma fonte:

"Estes são os dados do *front interno* desta conjuntura inflacionária. Com relação ao *front externo*, os indicadores não são numéricos, mas são igualmente reveladores: Delfim e Galvêas, fora do Brasil por mais de uma semana. Ambos nos Estados Unidos, e ambos conversando com banqueiros, autoridades do Tesouro americano e importadores. Isto no momento em que, no Brasil, o Presidente do Banco Central admite que continuamos a atrasar nossos pagamentos e que o sufoco de caixa vai con-

tinuar pelo menos até junho, data-limite que Tancredo admite para a moratória "negociada", a que ele já aderiu. Em outras palavras, o aperto continua. A reunião de Londres — sabe-se hoje — foi cercada de ceticismo. Um dos participantes, porta-voz do Deutsche Bank, refugou as alegações brasileiras sobre o superávit de 515 milhões de dólares da balança comercial, com uma revelação desconcertante: ele foi conseguido pela redução de US\$ 800 milhões nas importações de petróleo!"

A informação prossegue:

"Mais do que isso — disse o banqueiro alemão —, a única conclusão válida é que o Brasil, apesar do superávit, importou mais nesse primeiro trimestre e exportou menos, que em igual período no ano passado. Logo, a economia não mostra sinais de recuperação e, sem esse dado, não se atingirá os 6 bilhões de dólares de superávit prometidos ao Fundo Monetário Internacional. Algo que, segundo se sabe, junta-se à redução do déficit público, de 16% para 8,8% do Produto Interno Bruto, igualmente prometida ao FMI e também não atingida. Com esse quadro, cabe perguntar: há alternativas previstas para a política econômica, se as coisas continuarem como estão, ou vamos apenas continuar esperando? Esta, a pergunta ansiosa que um executivo de multinacional fazia esta semana a um político, em viagem para Brasília. A pergunta, obviamente, ficou sem resposta que o político não soube dar e que o executivo buscou avidamente nos gabinetes a que tem acesso. Por enquanto, disseram, a esperança é que tudo dê certo".

Mas esse é apenas um ângulo do quadro, do negredo quadro que querem que continue, sob o pretexto da reeleição do Presidente da República, a que me oponho, tenazmente, dentro da lei, não pela pessoa Presidente, homem de vida austera e de mãos limpas, mas porque prefiro colocar-me ao lado da Nação angustiada pela hedionda ação da tróica que dirige a política econômica. Se não bastasse, eis o que informa o semanário *Análise*, em 26 de abril recente:

"Um conhecido economista da Fundação Getúlio Vargas, com bom trânsito junto às autoridades econômicas, assegura que, dos US\$ 514 milhões, anunciados como saldo positivo da balança comercial de março, apenas US\$ 225 milhões entraram de verdade no país. O resto se refere a vendas efetivamente realizadas, mas com pagamento marcado para a segunda metade do ano".

Mais:

"Clarice Pechman, a economista brasileira convidada para integrar o quadro técnico do FMI, acredita que a equipe do Fundo que negociou com o Brasil poderá ser afastada se o País declarar a moratória da dívida externa, pois, no FMI, são abandonados também os que as promovem".

E atente o Senado para este achincalhamento:

"Levantamentos preliminares dão conta de que as Empresas Estatais ultrapassaram de forma significativa o teto dos gastos previstos para o primeiro trimestre. O déficit do setor público, porém, não deverá ser muito maior do que o esperado, porque as autoridades trataram de compensar o estouro das estatais com a redução das transferências de recursos do Governo Federal aos Estados e Municípios".

Atente ainda o Senado para a seguinte informação, de que dá conta o *Correio Braziliense* no recente domingo, Dia das Mães, dia 8 de maio (Pág. 21):

"O Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, e o presidente do Banco Central, Carlos Langoni, apro-

veitarão suas viagens aos Estados Unidos na próxima quinzena não apenas para acertar o recebimento da segunda parcela de US\$ 510 milhões do FMI — mesmo sem cumprir todos os itens do acordo no primeiro trimestre — mas, também, para colocar aquele organismo e os grandes bancos americanos numa operação de emergência destinada a convencer os estabelecimentos de menor porte a restabelecerem seus depósitos a prazo nas agências de bancos brasileiros no exterior, salvando assim o Projeto 4 do esquema de rolagem da dívida externa e adiando um eventual pedido de moratória. (Grifei.) Se até junho — continua o *Correio* — os depósitos interbancários em cerca de 120 agências em quase todo o mundo não registrarem um aumento de pelo menos US\$ 1,5 bilhão, não haverá outra alternativa para manter mais ou menos em dia os pagamentos ao exterior senão solicitar novos empréstimos diretos aos bancos que, em fevereiro, concordaram em conceder o jumbo US\$ 4,6 bilhões dentro do Projeto 1 (...). A viagem aos Estados Unidos servirá também para que as autoridades brasileiras se reúnam com os bancos coordenadores dos quatro projetos de rolagem da dívida externa — Morgan Guaranty (Projeto 1), Citybank (Projeto 2), Chase Manhattan (Projeto 3) e Bankers Trust (projeto 4) — e tentem apressar o cumprimento dos dois últimos pontos, pois entre créditos comerciais de curto prazo e crédito interbancário está ocorrendo um déficit de aproximadamente 3 bilhões de dólares na entrada de recursos, criando uma crônica situação de falta de dólares que tende a reforçar o clima de desconfiança internacional sobre a capacidade brasileira de evitar a moratória formal e continuar cumprindo os compromissos.

"O esforço de sensibilização dos banqueiros, que as autoridades brasileiras já tentaram antes e vão repetir agora, não se limitará aos Estados Unidos: neste País, os bancos regionais, de menor porte, ainda não completaram cerca de 700 milhões de dólares, solicitados dentro do Projeto 4, referentes a depósitos interbancários nas agências de bancos brasileiros, enquanto os bancos do oriente médio ainda estão em falta com cerca de 250 milhões de dólares e os europeus com o restante, totalizando cerca de US\$ 1,5 bilhão. Nos últimos dias, com a divulgação do superávit de 606 milhões de dólares na balança comercial brasileira de abril, houve alguma melhoria nos depósitos interbancários, que os técnicos do Banco Central estão proibidos de divulgar".

Observem, Sr. Presidente e Srs. Senadores: os técnicos do Banco Central estão proibidos de divulgar dados que não dizem respeito a eles, mas aos interesses da Nação. Quem os proibiu? Por que foram proibidos? Se isso não é ultraje à Nação, o que será? É isso que pretendem continuar, prorrogando o mandato do Presidente da República? Não, não é possível que este parlamento se torne cúmplice dessa manobra que visa a levar o Brasil, pelo que se pode deduzir claramente, à beira de uma voragem, quando até o onagro, "enteza as orelhas, finca os cascos à borda, e retrai os membros, embora a loucura do suicídio cegue o cavaleiro, que lhe fustiga as ancas, e lhe pica de esporas o ventre ensangüentado", no vergastar do Patrão deste poder, Dr. Rui Barbosa. Será a Nação um onagro? Um jumento?

E o que é o famoso Projeto 4, a cargo do Banker Trust? É o empenho, a hipoteca da soberania brasileira a um organismo financeiro internacional. Como os demais projetos, não foi submetido a este Senado, com que a regência trina, sob os olhos cãndidos do Presidente, violentou o Art. 44, inciso I, da Constituição Federal, já que esses ruinosos acordos com o FMI não foram igualmente submetidos à Câmara dos Deputados. Reza a Constituição, Art. 44, I

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República."

Não serão, por acaso, os acordos firmados com o FMI, ou carta de intenções como tantos o chamam, atos internacionais? Se o são assinados pelos ministros da área econômica, o são em nome do Presidente da República, em nome do Brasil.

Como prorrogar, então, as incessantes violações à Constituição a pretexto de prorrogar o mandato do Presidente da República? É possível tal continuísmo? Não, a Nação não o aceita.

E só há um meio de extrair da Nação a prova de que ela não aceita o continuísmo: emendar a Constituição a fim de permitir a eleição do Presidente da República pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto!

"Se há um assunto que ninguém pode tocar abertamente — diz o *Correio Braziliense*, edição citada —, no Ministério da Fazenda e no Banco Central, é o Projeto 4, envolvendo o restabelecimento dos depósitos interbancários nas agências de bancos brasileiros no exterior: O Ministro da Fazenda, Ernane Galvêas, determinou que somente o Banco Central deve manifestar-se sobre as contas externas, e o Presidente do Banco Central, Carlos Langoni, simplesmente proibiu seus diretores e técnicos de darem informação sobre o andamento das negociações. "Se o governo não anunciou nenhuma melhoria nos últimos 15 dias, é porque o Projeto 4 não registrou aumento nos créditos interbancários" — explicou uma fonte do Ministério da Fazenda, justificando o silêncio oficial.

"Não é para menos, prossegue o *Correio*, pois além de negociações delicadas, envolvendo centenas de bancos no exterior, o Projeto 4 já resultou até no afastamento de seu coordenador técnico a nível brasileiro, o também chefe do Departamento de Organização e Autorizações Bancárias (DEORB) do Banco Central, Ary da Graça Lima. Aparentemente, seu afastamento se deve a motivos pessoais (ele agora é assessor do diretor da área bancária do Banco Central, Antônio Chagas Meirelles), mas sabe-se que as negociações foram momentaneamente prejudicadas porque ele resolveu simplesmente tirar férias antes de terminar o trabalho.

Mas que "negociações delicadas" são essas, "envolvendo centenas de bancos no exterior", que não podem ser reveladas ao Congresso Nacional? Em que consiste a "delicadeza" dessas negociações? É isto que pretendem prorrogar sob a rotulagem de reeleição do Presidente da República, homem de vida austera e de mãos limpas?

Convém lembrar o preço do litro da gasolina no dia em que o Sr. General João Figueredo tomou posse na Presidência da República: Cr\$ 9,60 (nove cruzeiros e sessenta centavos) em 15.3.69. Hoje, dia 11 de maio, 4 anos e 2 meses depois, está o litro da gasolina ao preço de Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros), o que representa um aumento de 2,087% (dois mil e oitenta e sete por cento), desprezada a fração a maior. E já se anunciam novos aumentos! É isso o que se quer prorrogar, continuar, manter, perpetuar através da reeleição do Senhor Presidente da República, homem de vida austera e mãos limpas?

Aos 10 de abril recentíssimo, o *Jornal do Brasil* publicou substancial estudo sobre a inflação ao longo do Governo do Presidente Figueredo, assinado por Kristina Michahelles. Informa o *JB* que, nos 4 anos do atual Governo, conseguiu ele, o Governo, produzir uma inflação de 1.533% (mil, quinhentos e trinta e três por cento)!

É isto o que se quer prorrogar, manter, continuar, perpetuar, com a reeleição do Senhor Presidente da República, homem de vida austera e de mãos limpas?

No último 8 de maio, domingo, Dia das Mães, publicou o *Estado de S. Paulo*, "o Presidente do Banco Central, Carlos Langoni, informou que as despesas do país com os juros da dívida externa alcançaram, no ano passado, 12,6 bilhões de dólares, o que elevou o déficit em conta corrente do balanço de pagamentos de 1982 para

14,7 bilhões de dólares. Ao fazer a apresentação do relatório de 1982 do Banco Central — o documento mais importante sobre a economia brasileira — Langoni revelou, ainda, que, entre agosto e dezembro do ano passado, o período mais agudo da crise financeira internacional, o Brasil perdeu, "a totalidade de haveres líquidos imediatamente disponíveis, mesmo com a venda de ouro de suas reservas.

Ou mentiu Langoni ou mentiu Ernane Galvêas, por que Ernane Galvêas, em seu depoimento neste Poder, no Senado Federal, no dia 23 de março último, afirmou que os juros da dívida externa em 1982 somaram 10,98 bilhões de dólares, e o déficit em conta corrente, 14,39 bilhões de dólares. As cifras de Langoni superam as cifras de Galvêas, embora o Presidente do Banco Central não esclareça se os 12,6 bilhões correspondem ou não às despesas brutas ou líquidas.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite-me V. Exª?

O SR. FÁBIO LUCENA — De qualquer forma, um dos dois mentiu, porque Langoni, no Relatório oficial do Banco Central, diz que os juros da dívida são superiores aos juros que Ernane Galvêas declarou poder. Lendo o Relatório oficial do Banco do Brasil, Langoni declarou que os juros das dívidas alcançaram, no ano passado, 12,6 bilhões de dólares, e Ernane Galvêas, neste Poder, daquela tribuna, declarou, no dia 23 de março, que esses juros somaram 2 bilhões de cruzeiros a menos, vale dizer, 10,98 bilhões de dólares, e o déficit em conta corrente, 14,39 bilhões de dólares. Logo, um dos dois falou com a verdade, quer Langoni — Delfim sempre falta — quer Ernane Galvêas, isto é, um dos dois mentiu.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Exª?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ou Langoni está mentindo, quando divulga o Relatório do Banco Central, ou Ernane Galvêas mentiu, neste Poder, daquela tribuna. Concedo o aparte, pela ordem, com muita honra, ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante — Esses números que V. Exª revela, sobre a situação econômica nacional, traduzem aquilo que Guimarães Rosa chamava "o mau hábito da realidade". Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a V. Exª nobre Senador Luiz Cavalcante, lamento que a realidade seja uma incurável doença desses ministros da área econômica.

Tenho a honra de ouvir o eminente Senador — Professor — Governador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — São muitos os títulos para uma pobre pessoa. Vamos para diante.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não apoiado.

O Sr. Virgílio Távora — Número 1: V. Exª quer dar a referência das datas a que foram justamente marcados os juros apresentados por uma e outra autoridade?

O SR. FÁBIO LUCENA — Encaminho a V. Exª já que meu tempo está esgotado, dentro de poucos minutos cópia do teor integral do meu pronunciamento. Creio que isso satisfará...

O Sr. Virgílio Távora — Não, porque justamente se há disparidade de datas, já poderíamos começar a dar explicações. Mas não vamos fugir...

O SR. FÁBIO LUCENA — No dia 8 de maio, Langoni declarou que os juros da dívida externa somaram 12,6 bilhões de dólares.

O Sr. Virgílio Távora — Referidos a 31 de dezembro?

O SR. FÁBIO LUCENA — A 31 de dezembro. A 23 de abril, Galvêas disse que esses juros, a 31 de dezembro, eram de 10,98 bilhões de dólares.

O Sr. Virgílio Távora — Imediatamente nos comprometemos a trazer as explicações necessárias a V. Exª sem que isto vá, para nós, de início, constituir prova de que alguém mentiu, quando muito poderia ter-se equivocado. Inicialmente recolheremos seus dados, Vamos às fontes, como V. Exª sempre nos vê aqui proceder. Em função do que obtivemos, diremos, clara e precisamente a este Plenário se V. Exª está com a razão quanto à enunciação dos dados, ou não.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço a V. Exª porque, discípulo do Patrono deste Poder, siga a sua famosa lição de que mais importante do que o amor à Pátria, mais importante do que o amor à liberdade, é o amor à verdade.

Vou prosseguir, Sr. Presidente, pedindo a sua tolerância para concluir este pronunciamento.

De qualquer forma, os 12,6 bilhões de despesas com juros, apontados por Langoni, e mais os 6,69 bilhões de amortizações da dívida, revelados por Galvêas, totalizam 19,29 bilhões de dólares, o equivalente a 95,6% da receita obtida com as exportações.

Isto é: a Nação, por todas as suas forças produtoras, trabalha apenas para pagar juros e amortizações de uma dívida que a cada dia se avoluma e que não foi contraída pelo povo brasileiro, mas pelos irresponsáveis que dirigem a política econômica — a regência trina —, sob os olhares piedosos do Presidente da República cujo mandato se quer prorrogar; mas de uma dívida que terá de ser paga com o suor e com o sacrifício do povo, que vive archoado por salários aviltantes e submetido a um Estado eminentemente fiscal, que lhe cobra os mais pesados tributos de que se tem notícia desde que Pedro Cabral aqui desembarcou.

É isso o que se quer prorrogar, manter, continuar, perpetuar?

Não. A Nação não será cúmplice dessa manobra sinistra.

Por isso que, hoje, mais do que antes, ecoa nesta Câmara a sentença magistral do Patrono do Senado Federal, Dr. Rui Barbosa: se isso suceder, "este País seria, então, a selva escura e bravia, a mata virgem da bestialidade e da demência, uma região de anormais e degenerados (...). Não: o Brasil diverge. O Brasil se opõe. O Brasil recusa!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Reconduzido ao Legislativo, pelo voto de meus conterrâneos — manifestação soberana que não cesso de agradecer —, venho integrar à representação de Pernambuco nesta Casa do Congresso Nacional. Meu noviciado na Assembléia Legislativa do Estado e o exercício de dois mandatos na Câmara dos Deputados — Instituição que tive a honra de presidir — não reduzem a sempre renovada emoção de participar deste cenário onde luziram, no passado, e fulguram, no presente, as primeiras figuras da vida pública do meu País.

Vocacionado para a Política — Inspirado, certamente, no exemplo do meu honrado pai — comecei, desde os bancos universitários, a exercitá-la como ação missionária, conforme clássica definição de Joaquim Nabuco, e entendê-la como magistério e magistratura pública que se exigem dos políticos profissionais naquele exato sentido em que a conceitou Otávio Mangabeira.

Venho, agora, e dando seqüência a manifestações outras que aqui já se fizeram ouvir, ferir tema que me parece fundamental: a necessidade de melhor definir o papel do Congresso Nacional na complexa sociedade dos nossos dias.

A verdade é que, Sr. Presidente, se, por força de mutações constitucionais que se operaram no País, o Congresso Nacional perdeu muito de suas atribuições no plano legislativo, particularmente com relação a iniciativa das leis, outras funções lhe foram acrescentadas. São

atribuições que aguardam a necessária regulamentação para que sejam devidamente exercitadas, justamente aquelas — importantíssimas, friso — voltadas para o debate, acompanhamento, fiscalização e controle da ação governamental.

É neste sentido que já se tornou lugar comum aquele entendimento de Grégoire Cassinatis, segundo o qual não se deve "mais falar unicamente na tarefa legislativa dos parlamentos". É concepção afinada com os fundamentos históricos das Casas de representação popular, sabido que estas, desde as suas origens, tinham as funções de controle como a precípua tarefa da instituição parlamentar. Não foi por outro motivo que, no seu "Congressual Government", com acerto Woodrow Wilson ponderou enfaticamente a transcendência dessa tarefa, ao observar que "tão importante quanto legislar é discutir a plena luz todos os assuntos nacionais" e "exercer atenta fiscalização da administração".

Em nosso ordenamento constitucional há um dispositivo que se configura princípio diretor dessa atividade. A partir dele — e combinando-o com uma série de outros preceitos inscritos no texto da Lei Maior — confere-se ao Congresso e, especialmente, a esta Casa, um extenso e notável papel. Para cumpri-lo, entretanto, impõe-se a necessidade de regulamentá-lo, por não se tratar de norma auto-aplicável. Estou a referir-me, é bem de ver, ao artigo 45, que estabeleceu, de forma abrangente e genérica, a fiscalização dos atos do governo.

Nesta oportunidade, desejo ater-me, apenas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a um ponto: a importância do papel do Congresso Nacional no acompanhamento da política externa do País, por força da obrigatoriedade que lhe cabe na apreciação dos atos internacionais.

O tema sobreleva de significação em face da crescente presença brasileira no concerto das nações, no mundo atual. Além de possuímos território contínuo, quase continente, cuja expressão demográfica é caracterizada por ultrapassarmos cento e vinte milhões de habitantes, guardamos imensas riquezas em nosso subsolo e contamos com áreas físicas quase inesgotáveis para a produção de bens.

Tudo isso já nos levou a ascender a primeira dezena das principais economias nacionais do globo, malgrado termos ainda reservas intactas, inclusive desfrutando de perspectiva já comprovada de venceremos a carência futura das fontes de energia, percebíveis pela insuficiência de combustíveis renováveis.

Poucos países desfrutam de tão singulares e privilegiadas condições geopolíticas como o Brasil; poucos têm tantos Estados limítrofes com os quais são tradicionais e firmes os laços de estreito relacionamento; poucos possuem tão larga fronteira marítima — que nos fazemos próximos dos vizinhos do leste e abre as portas de amplo acesso para os demais povos do universo.

Reconhecendo, com o Chanceler Saraiva Guerreiro, que o Brasil vive, em virtude de seu estágio de desenvolvimento, "no sistema internacional uma situação dada e que as nossas possibilidades de modificar os seus lineamentos básicos são limitadas", não há dúvida, contudo, de que a "nossa posição internacional convida à participação intensa nos negócios do mundo. Porque dependemos do sistema, como ainda pondera o Ministro Guerreiro, "devemos vê-lo plenamente em todas as suas dimensões, com *universalismo e dignidade*, como bem definiu o Presidente Figueiredo". E acrescente-se, repetindo aí, mais uma vez com o nosso Chanceler Saraiva Guerreiro que "é esse o caminho para absorver influências externas e abrir espaços para a demonstração de nossas possibilidades e, também porque não dizer, de nossas teses".

Entendo, portanto, Sr. Presidente que a presença, contínua e proba, do Congresso Nacional no processo das tratativas internacionais, se impõe cada vez mais e decorre do exercício das suas funções de acompanhamento de fiscalização de controle da ação governamental em face da posição de que agora desfruta o Brasil no cenário mundial. Essa presença e essa participação resultam, ademais, do fato de ser o Congresso, na moderna

sociedade democrática que estamos construindo, o Poder representativo por excelência. Ele é, por tudo isso, o *forum* de todos os interesses da Pátria, o cenáculo de estudos e informações sobre todos os problemas nacionais.

A nossa política externa, executada, reconheça-se, pela renomada diplomacia brasileira, que cultiva as melhores tradições de Rio Branco, e que tanto tem contribuído para afirmar o nome do País no exterior, merece, insisto, o permanente e próximo acompanhamento das instituições políticas de representação nacional — como, aliás, já ocorre em outros países — propiciando, assim, zelar pelas tradições históricas do País e preparar o itinerário de seu futuro.

A diplomacia deve ter constantemente ampliada sua base de legitimidade, que se traduz, evidentemente, em maior autoridade da ação externa. É essencial, pois, a função do Legislativo — legitimador por excelência. Ao Senado, especialmente, cabe, por imposição constitucional e por vocação, exercer esse papel.

Aliás, a tradição histórica demonstra a relevante tarefa que o Senado tem cumprido no longo da história, ao longo do tempo.

Apenas para exemplificar, no Segundo Reinado, como observa Amado Luiz Cervo, em seu trabalho "parlamento brasileiro e as relações exteriores (1826/1889)", "o Parlamento acompanha as relações exteriores, examinando-as de muito perto, a nível de análise, em que prevalece o discernimento e a maturidade de pensamento. E acentua, fixa diretrizes, oriundas da experiência passada e do confronto das idéias". "E, mais adiante, aduz: "Percebe-se que as decisões emergem, nos planos estratégico e tático, de correntes de idéias amadurecidas no Parlamento e no Conselho de Estado. O complemento da reflexão e da crítica, ao processo decisório, pôde ser determinado com segurança e facilidade. A harmonia das funções exercidas pelos diversos órgãos envolvidos na definição e na condução da política externa brasileira garantiu sua coerência e sua continuidade."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a ação inpeçoal do executivo, na celebração dos acordos internacionais, não se compadece com o sistema representativo de Governo. Não se pode desconhecer a necessidade de fazer com que as casas de representação popular desempenhem tarefas mais salientes na formulação e acompanhamento também da nossa política externa.

Se fosse preciso assinar um instante, dentro da história, para balisar essa intervenção dos legislativos na política externa dos Estados poderia recordar dois marcos gêmeos relativamente próximos: a Revolução Francesa e a independência dos Estados Unidos da América do Norte. As constituições nascidas daqueles movimentos políticos iniciaram, a meu ver, uma nova era para o Direito Público ao retirar dos Chefes de Estados o "jus representationis omnimoda" ou seja, a prerrogativa exclusiva dos Chefes de Estados na conclusão dos tratados internacionais.

Essa transformação, ocorrida em circunstâncias alheias ao direito internacional e ditada por imperativos de ordem interna, produziu a participação popular no comprometimento da vontade da nação em suas manifestações internacionais, o que implicou, por via de consequência, na presença do Legislativo no complexo processo de conclusão dos atos interestatais.

Por não se tratar — como se sabe — de matéria de alçada exclusiva do Direito Internacional, varia, de acordo com o ordenamento jurídico-constitucional de cada nação, o papel desempenhado pelo Legislativo na apreciação dos documentos firmados pelos órgãos encarregados da condução dos negócios externos.

Sem querer historiar, senão perfunctoriamente, a trajetória constitucional da presença do Legislativo em tal matéria em nosso País, lembraria que, por ocasião da Independência, já o nosso sistema jurídico não ficara indiferente ao influxo da nova orientação do Direito Público e, na Constituição de 1824, no seu texto encontrou guardada a idéia vitoriosa nos dois continentes. Nossa primeira Constituição, então, estabeleceu que os tratados concluídos "seriam levados ao conhecimento da Assembléia

Geral", ainda que com a ressalva de que só fossem "quando o interesse e a segurança do estado o permitirem".

Todavia é preciso não esquecer que Pedro I, herdeiro de arraigadas tradições absolutistas, tinha dissolvido a Assembléia Constituinte e outorgado a Carta Política, impondo, inclusive, a presença do chamado Poder Moderador, que não cogitaram os legisladores brasileiros. Com essa prerrogativa, o monarca podia fazer e desfazer ministérios, tirar o poder de um Partido e conferi-lo a outro, mesmo minoritário, que, segundo o *sortites* histórico de Nábuco, fazia as novas Maiorias.

De toda sorte, contudo, o princípio de audiência do legislativo em matéria de política externa ingressou na Constituição do Império.

A República, porém, cuja Lei Magna se abeberou, à saciedade, no modelo constitucional americano, sem contudo, deixar à margem algumas influências francesas, consagrou de modo categórico esse papel do Parlamento, ao fixar competência do Presidente da República para "estabelecer e celebrar convênios sempre *ad referendum* do Congresso".

A Constituição de 1934, que estabeleceu inclusive uma representação classista, e a Carta Outorgada em 1937, manifestação hegemônica do Executivo, nem por isso modificaram a tradição da primeira Carta Republicana, numa e noutra oportunidade conservou-se inalterada a competência do Presidente da República para "celebrar tratados e convenções *ad referendum* do Congresso".

Deve-se recordar que os constituintes de 1946 foram mais adiante nessa matéria: além de repetirem o mesmo dispositivo constante nas Cartas anteriores, fixaram ainda a competência exclusiva do Congresso Nacional para "resolver definitivamente sobre os tratados e convenções celebrados com os estados estrangeiros pelo Presidente da República".

Com a promulgação da nova Carta de 1967, o seu artigo 47 estatuiu, também, que cabe ao Congresso pronunciar-se, definitivamente, sobre o assunto.

A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, no artigo 44, inciso I, não trata de maneira diferente a matéria, a não ser para deixar mais explícito que, além dos tratados e convenções, também devem ser aprovados pelo Congresso, "atos internacionais celebrados pelo Presidente da República".

E por essa expressão, eu gostaria de dizer que a Carta Constitucional amplia em muito a possibilidade de exame por parte do Congresso dos acordos internacionais, porque ao se referir a atos internacionais, o constituinte quis dizer que não queria limitar a análise, por parte do Congresso, dos tratados e convenções e, sim, submeter todo e qualquer ajuste internacional, independentemente da forma ou denominação, ao exame desta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Fábio Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com a palavra V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador, quero que V. Ex^a firme aqui seu testemunho de que eu não tive nenhum contato com V. Ex^a antes de pronunciar o discurso que antecedeu à bela peça que V. Ex^a está recitando desta tribuna. Porque eu afirmei, há cerca de 10 minutos, precisamente, o seguinte:

"Como os demais projetos, não foi o Projeto 4 submetido a este Senado, com que a Regência Trina violentou o art. 44, inciso I, da Constituição, já que esses ruinosos acordos com o FMI não foram igualmente submetidos à Câmara dos Deputados. Reza a Constituição, art. 44, inciso I:

"É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República;"

Não serão — perguntei — por acaso os acordos firmados com o FMI ou Carta de Intenções, como tantos o

chamam, atos internacionais? E V. Ex^a alude à Carta de 1824, quando ela mandava que os atos internacionais fossem submetidos à audiência do Parlamento Imperial, sobretudo quando dissessem respeito à segurança do Estado. No entanto, o Sr. Ministro da Agricultura, ao ser interpelado por mim, neste Senado, disse que não pôde comunicar ao Congresso a questão relacionada com a CAPEMI, porque apenas podia fazê-lo ao Serviço Nacional de Informações, nem mesmo às forças Armadas ele poderia comunicar aquelas questões tão vitais para a segurança nacional, isto é, para a segurança do Estado. Observe V. Ex^a o retrocesso em que a Nação foi mergulhada e é com a participação de homens da envergadura, do naipe de V. Ex^a e de tantos pares ilustres...

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena — ...que estão abrigados, para tanto orgulho deste Parlamento, no Partido de V. Ex^a, que a Nação espera restaurar a plenitude do regime democrático e do estado de direito. Desculpe-me por tê-lo importunado.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Fábio Lucena, eu agradeço o aparte com que me honrou V. Ex^a, e quero, também, agradecer, muito sensibilizado, as manifestações de apreço que teve oportunidade de tecer a meu respeito. Quero dizer que incorporo ao texto do meu discurso as observações que V. Ex^a faz neste instante e espero que ao longo da nossa convivência nesta Casa do Congresso Nacional, possamos dar continuidade à discussão deste assunto que todos nós reputamos tão importante para a vida do País e de suas instituições.

Prosseguindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, reconheça-se, porém, que o exato papel do Congresso Nacional no acompanhamento da política exterior não encontra clara definição no texto constitucional vigente — como, da mesma forma, ocorria nas Cartas Magnas anteriores — que prescinde de regulamentação para que o Congresso passe a desempenhar, nesse campo, a importante função em toda sua extensão e plenitude.

Estabelecida, todavia, a combinação — como, a meu ver, flui claramente de uma correta exegese do texto constitucional vigente — da norma do artigo 45, com o também já citado artigo 44, inciso I, certamente se verificará o largo papel que cabe, ao Congresso Nacional, na atividade internacional do País, tanto em suas tarefas de fórum de debates e de catalisador de idéias, quanto, e, sobretudo, no seu papel de fiscalizador de ações do Governo.

Insisto, pois, em afirmar que é indispensável e urgente, pelo caminho de legislação complementar e regimental, prover o Congresso Nacional de instrumentos legais que o habilitem, amplamente, ao desenvolvimento de seus deveres mais próximos de mandatário da Nação.

A crescente e significativa posição do nosso País no universo das nações, inclusive face nossas dificuldades atuais, impõe que a presença desta Casa, ao lado da Câmara dos Deputados, se faça sentir mais acentuadamente no processo.

Desnecessário afirmar para este preclaro Senado — integrado de tantos juristas e parlamentares experientados — a quase inanição dos textos citados, por não serem auto-aplicáveis. O mandamento constitucional demanda e reclama a presença de legislação acessória que lhe dá poder de ação e que esclarece funções e competências.

Urge pois, que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados desenvolvam um esforço comum para que habilitados, através de medidas adequadas para o exercício de tão relevante tarefa, possam praticar, cada vez mais, a informação, a análise, o debate, o acompanhamento e o controle de nossa atividade internacional.

Países de notórias tradições democráticas — uns com seu direito constitucional escrito, outros com legislação esparsa lastreada no *Common Law* — criaram e desenvolveram instituições políticas e parlamentares cujos

postulados são complementação dos dispositivos constitucionais e do próprio sistema representativo.

O texto escrito ou tradicional é ou continua o mesmo. O espírito, todavia, evolui por não poder se conter no acanhado sentido literal de uma frase ou de um período.

Há de ser, pois, o legislador, vivendo realidades do presente e antecipando os reclamos do porvir, quem, inteligentemente, assinala até onde deve ir o entendimento e hermenêutica dos preceitos.

Legislar é uma ciência e uma arte política. Por essa razão não se pode desprezar, em seu mister, o elemento essencial que deve ser o político.

Ademais, a lei é algo vivo e que, por isso mesmo, está sempre se renovando; a lei — eis o milagre derradeiro — só assegura a sua permanência por estar em permanente adaptação.

O Sr. Aderbal Jurema — V. Exª permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, com prazer.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Marco Maciel, no momento em que V. Exª estréia nesta Casa com um pronunciamento que não nos surpreende, porquanto nós já nos habituamos a admirar o seu equilíbrio, a sua segurança no trato das ideias políticas neste País, não podíamos, nós da Bancada de Pernambuco no Senado, eu e o Senador Nilo Coelho, que por imperativo do cargo não está aqui para apartê-lo, mas que se solidariza também com este aparte, não podíamos, em nome de Pernambuco, deixar de saudar V. Exª, o mais jovem Senador daquele Estado, que tem conseguido, através de uma carreira política exemplar, como que atrelar o futuro político de Pernambuco às suas vitórias no campo da vida pública. Por isto, Senador Marco Maciel, reciba a nossa manifestação de solidariedade à justiça e ao equilíbrio de seu pronunciamento nesta tarde.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Aderbal Jurema, ouvi com muita alegria o aparte de V. Exª e o incorporei ao texto do meu discurso. Devo dizer que as suas palavras decorrem, naturalmente, da longa amizade que nos liga. E devo dizer também, que muito me sensibilizou ouvir o depoimento que, por intermédio de V. Exª, traz a nobre bancada de Pernambuco nesta Casa de representação popular.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Luiz Viana.

O Sr. Luiz Viana — Gostaria de me congratular com V. Exª pelo discurso que faz, abordando a posição do Senado face da política externa. V. Exª é um membro ilustre da Comissão de Relações Exteriores e sabe que ela, na medida que tem sido possível, está vigilante quanto aos rumos da política internacional do Brasil. Tanto assim que nós estamos esperando, no dia 18, a presença do Ministro Saraiva Guerreiro, que naquela Comissão deverá nos informar sobre a política do Brasil em relação a esses recentes episódios, inclusive o problema dos aviões líbios. Também deverá comparecer, dentro de poucos dias, à Comissão, o General Danjão Venturini, especialmente conivocado para nos proporcionar um relato da sua viagem ao Suriname e as conseqüências que ele espera para a vida brasileira da missão ali desempenhada. Mas, antecipando-me um pouco a isto, eu chamaria a atenção de V. Exª para a proposta que transita naquela Comissão, do Senador Itamar Franco, que realmente está destinada a dar à Comissão uma atuação mais viva. Além disto, queria acentuar que, dentro dessa orientação de que cabe à Comissão fiscalizar, aprovar ou não todos os acordos internacionais, a Comissão tem modificado alguns textos de acordos. Tem procurado determinar que qualquer aditivo a esses acordos, como foi feito em outras ocasiões, que implique em verdadeira modifi-

cação ou alteração profunda aos acordos anteriormente aprovados pelo Congresso, deverá ser examinado por esta Casa. A Comissão tem estabelecido nos acordos um dispositivo, um artigo pelo qual nenhuma alteração, nenhum aditivo poderá ser feito, poderá vigorar sem o prévio conhecimento e aprovação ou não do Congresso Nacional. De forma que já é pensamento da Comissão a sugestão de V. Exª e V. Exª virá, naturalmente, com novas ideias e novas sugestões, ativar mais a Comissão nesse seu *desideratum*. Não é de estranhar que nós ainda estejamos andando devagar, pois estamos numa fase de abertura, estamos começando uma nova vida, uma nova orientação na vida brasileira. Eu espero que a Comissão de Relações Exteriores, pelos seus membros, pela palavra, orientação e sugestão de V. Exª, se integre plenamente nessa nova fase da vida republicana do Brasil.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Senador Luiz Viana, ouvi com muita atenção o aparte de V. Exª e quero dizer que, de perto, como integrante da Comissão de Relações Exteriores, eu tenho acompanhado o trabalho que aquela comissão desenvolve, presidida brilhantemente por V. Exª. Quero dizer que tenho acompanhado, também, o empenho com que V. Exª trata, os problemas que são distribuídos à análise da respectiva Comissão.

Devo dizer a V. Exª que, por seu intermédio, tomei conhecimento da proposta que fez à referida comissão o Senador Itamar Franco, inclusive sugerindo que nela fosse realizado um amplo seminário voltado para a apreciação da política externa brasileira, enfatizando, inclusive, os problemas mais atuais com que se defronta o nosso País. Por isto, eu gostaria de dizer a V. Exª que muito me sensibilizou ouvir o seu depoimento e tenho a certeza de que, sob a liderança de V. Exª na Comissão de Relações Exteriores, certamente conseguiremos dar uma contribuição cada vez maior para que as casas de representação, de modo especial o Senado Federal, possam contribuir para o melhor conhecimento dos nossos problemas e, assim, realizar em nosso País um regime verdadeiramente democrático.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Marco Maciel, V. Exª permite-me um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, com prazer, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador, eu gostaria, inicialmente, de me incorporar ao discurso de V. Exª para saudar o seu retorno ao Congresso Nacional. Fui seu companheiro na Câmara dos Deputados e vi o brilho, o talento e a dignidade que V. Exª emprestou ao seu mandato pelo Estado de Pernambuco, quando ali o representou na Câmara dos Deputados. Hoje, V. Exª vem ao Senado Federal mais maduro, passado pela experiência do poder executivo estadual, e cada vez mais se projeta como um dos homens das melhores tradições de Pernambuco. V. Exª traz, nesta tarde, um tema da maior importância, eu creio, às vezes esquecido no plenário do Senado, que é a política externa do País, esta Casa tem competência privativa para o exame da política internacional, pela sua atualidade pelo seu desenvolvimento e pela sua evolução. Está vindo V. Exª que o Brasil, neste instante, está passando por um problema grave, este problema dos aviões líbios, que é se não o Direito Internacional Público já modificado, já precisando da atualização do próprio sistema político brasileiro para se adaptar aos novos tempos. Veja V. Exª como a Nação se surpreendeu com a Guerra das Malvinas. O País quase não tinha estrutura política externa para suportar de um instante para outro, como que a entrada da guerra fria em nosso País. Sou contra o Senhor Presidente da República representar o Brasil na política externa sem a simultaneidade do Poder Legislativo. Sabe muito bem V. Exª que essas convenções internacionais já vêm com a sua estrutura aprovada e cabe apenas ao Congresso Na-

cional aprová-las ou rejeitá-las. Não há o poder de emenda nas convenções internacionais, porque depende da aprovação unânime dos países signatários para a sua vigência internacional. De modo que, ao saudar V. Exª nesta tarde, ao me congratular com a sua estréia, desejo me congratular com o Senado Federal que tem a colaboração de um dos mais jovens, talentosos e de um dos mais promissores homens públicos do nosso País.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Passos Pôrto, ouvi com muita alegria a sua manifestação e quero dizer que a V. Exª me ligam laços de profunda amizade, que começaram a ser tecidos quando tive a honra de tê-lo como meu companheiro, meu colega na Câmara dos Deputados. Por isso, quero dizer a V. Exª que o seu aparte, que o incorporei ao meu discurso, muito me sensibiliza. E que as observações que V. Exª faz são muito pertinentes e apropriadas.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Lomanto Júnior — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço o nobre Senador Itamar Franco e depois tenho a honra de ouvir o nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Senador Marco Maciel, gostaria de cumprimentá-lo. É sempre salutar ver um homem do Governo, particularmente um presidencialista como V. Exª, defender uma maior participação do Congresso Nacional na política externa brasileira. V. Exª há de verificar, neste período que esteve afastado do Poder Legislativo, que a realidade continua como antes. O Congresso Nacional tem sido um mero expectador da política externa brasileira. A presença de V. Exª, nesta Tribuna, mostrando a importância e a necessidade do Poder Legislativo interferir na nossa política externa, recomenda V. Exª e nos dá, sobretudo, alento, já que V. Exª se referiu a uma legislação acessória. Temos tentado, através de uma legislação acessória, usando a expressão de V. Exª, sensibilizar o Senado para a política externa brasileira, mas, infelizmente, até agora, nobre Senador Marco Maciel, temos deparado com uma série de obstáculos. E a presença, portanto, de V. Exª neste momento, na tribuna, com este pensamento, reforça o nosso desejo de que o Senado da República vai-se caminhar para uma maior participação nos atos internacionais do Brasil. Veja que o Senador Luiz Viana, que preside com tanto brilho a nossa Comissão de Relações Exteriores, se referiu à presença do Ministro Saraiva Guerreiro. Mas, observe, Senador Marco Maciel, o Ministro das Relações Exteriores foi conivocado pela nossa Comissão há mais de trinta dias e só agora, no dia 18, é que S. Exª virá à Comissão de Relações Exteriores. O que poderia ter acontecido trinta ou trinta e cinco dias com a velocidade conjuntural da vida que af está? Os fatos em que o Chanceler foi chamado para debater, poderiam estar ultrapassados. É por isto, Senador Marco Maciel, que mais uma vez louvo a presença de V. Exª e a esperança e a certeza de que o Senado da República, com o seu pronunciamento, vai poder deixar de ser um mero espectador para interferir, como deve, na política externa do Brasil. Meus parabéns a V. Exª 9

O SR. MARCO MACIEL — Senador Itamar Franco, agradeço as palavras de V. Exª e sei que V. Exª, nesta Casa, tem-se preocupado com o acompanhamento da nossa política externa. E a esse respeito, minutos atrás, o Senador Luiz Viana fez referências a um trabalho que V. Exª ofereceu à consideração da Comissão de Relações Exteriores e, que já está sendo apreciado naquela Câmara. Estimo — como já tive a oportunidade de fazê-lo informalmente a V. Exª — que a proposta que V. Exª ofereceu seja, depois de devidamente apreciada, aprovada por aquela Comissão, porque nela vejo uma das formas de fazer com que esta Casa, e porque não dizer, também, a Câmara dos Deputados, possam participar de maneira cada vez mais ativa das negociações externas, e, dessa

forma, também, contribuir para o fortalecimento das próprias instituições representativas brasileiras, realizando, assim, o desejado aperfeiçoamento institucional que tanto reclama o País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores como eu dizia, a lei é algo vivo e que, por isso mesmo, está sempre se renovando. A lei, eis o milagre verdadeiro, só assegura a sua permanência por estar em permanente adaptação.

O processo de aperfeiçoamento institucional que estamos vivendo, — cuja garantia maior são, tanto as palavras reiteradas, quanto os atos e os gestos multiplicados do insigne Presidente João Figueiredo —, exige uma regulamentação adequada da mencionada norma constitucional.

Ressalte-se que essa regulamentação independe de iniciativa do Poder Executivo — podendo ser, portanto, gerada no próprio Congresso — conforme se desprende de leitura de dispositivos já referidos da carta maior.

Ouço V. Ex^a, Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Senador Marco Maciel, eu não poderia deixar de saudar V. Ex^a, neste nosso reencontro, e afirmo reencontro porque, na outra Casa do Congresso Nacional tivemos uma convivência que, para mim, é inesquecível e me foi muito grata. Conheci um jovem parlamentar e ocorreu uma aproximação, decorrente mesmo de uma velha amizade que existia entre mim, o Prefeito de Jequié e o seu velho pai, Prefeito da cidade de Recife. Busquei fazer amizade com o filho, pois que eu me sentia muito lisonjeado pela amizade que mantinha com o pai, e esta amizade foi crescendo ao longo do tempo e, mais do que amizade, admiração pelo jovem talentoso, eleito por Pernambuco mas, especificamente, consagrado por uma cidade que, também, fala muito ao meu coração, de onde tenho a grande honra de ser cidadão honorário — a Petrolina do nosso Presidente — V. Ex^a era o seu representante. Isto foi um liame a mais, foi um vínculo a mais nas nossas relações. Hoje, depois de um brilhante Governo, V. Ex^a se revelou com a mesma competência que exerceu o mandato no Parlamento. V. Ex^a se houve na Chefia do Executivo do seu Estado. E não só o administrador arguto, o administrador capaz, dinâmico, mas V. Ex^a se revelou, sem dúvida alguma, um político competente. Todos nós apreciamos o seu trabalho. Quem, por ventura, não esperava marcar uma derrota visível, visível e proclamada? Todos, ao analisarem a situação nacional, colocavam — nem era um ponto de dúvida — era uma derrota já marcante naquele seu Estado. Não direi que todos tinham uma esperança, o direito de todos ter uma esperança no seu trabalho, na sua ação administrativa e sobretudo na capacidade política que V. Ex^a revelou nos 4 anos de administrador e Governador de Pernambuco. Mas V. Ex^a transformou uma derrota visível, paupável, anunciada, proclamada, numa das mais retumbante e brilhante vitória. Cumprimento V. Ex^a que chega ao Senado V. Ex^a tinha um mandato de Deputado Federal tranquilo, arrostou as dificuldades, e diria mesmo, V. Ex^a submeteu-se ao julgamento do seu povo numa hora difícil, muito difícil, para a sua eleição. Trouxe uma vitória retumbante, trazendo a representação de Pernambuco para o Senado e registrou a mais brilhante vitória que o País assistiu com a eleição do seu sucessor para Governador de Pernambuco. V. Ex^a pode ter a certeza de que os seus colegas lhe têm essa admiração, entre os quais o que está apartando neste momento e que faz votos esperando que a sua caminhada — já não tão pequena — se prolongue, seja uma jornada longa! V. Ex^a ainda tem, Sr. Senador Marco Maciel, muita coisa a fazer por este País. A missão que lhe reserva o futuro — não sou pitonisa nem tenho qualidades de profeta — e todos nós temos a convicção, e eu posso a proclamar nesta hora, que V. Ex^a tem uma grande missão ainda a cumprir na política brasileira.

O SR. MARCO MACIEL — Caro Senador Lomanto Júnior, V. Ex^a recordou os laços de amizade que nos li-

gam, e falou também coisa, para mim, muito cara, da amizade que V. Ex^a desde de longa data teve junto com meu pai e lembro ainda, meu pai Prefeito de Recife, V. Ex^a Prefeito de sua cidade Jequié; data deste período o início de uma longa convivência entre V. Ex^a e minha família. Por isso, eu quero dizer a V. Ex^a que foi para mim uma honra ser seu colega na Câmara dos Deputados, e que essa honra se prolonga agora, em poder ser seu companheiro nesta Câmara Alta do País.

Quero agradecer muito desvanecido as generosas palavras que V. Ex^a profere a meu respeito, e de modo especial, as considerações que V. Ex^a faz sobre a importância do tema sobre o qual verso neste instante.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com prazer o Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — É com o maior prazer, meu caro Senador Marco Maciel que eu trago, em nome do Rio Grande do Norte, a alegria de vê-lo nesta Casa. V. Ex^a chega aqui depois de governar o grande Estado Nordeste, depois de governar Pernambuco. Pernambuco durante muitos anos, e agora, mais uma vez, ele exerce uma liderança incontestada entre todos os Estados do Nordeste, notadamente aqueles nos são mais ligados fronteiramente: é o caso do Rio Grande do Norte. Por consequência, V. Ex^a chega nesta hora, depois de ter uma carreira brilhante e, digamos, precoce. Porque governar Pernambuco sempre foi aspiração dos grandes vultos que passaram pela história deste País. V. Ex^a brilhou na Câmara; V. Ex^a foi para o Governo de Pernambuco, conseguiu fazer uma grande administração, reconhecida pelos seus próprios adversários, e agora vem para esta Casa depois de travar uma luta política e dar uma grande vitória ao seu Partido. Conseqüentemente, eu quero dizer a V. Ex^a que é com um certo orgulho que eu vejo V. Ex^a nesta Casa, depois de tantas vitórias, e isso representa para nós nordestinos, sem nenhuma dúvida, uma grande aspiração para que o Nordeste possa ter em V. Ex^a o centro de uma liderança de que tanto nós carecemos.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Dinarte Mariz, agradeço desvanecido as suas palavras. Sei que elas vêm movidas por uma amizade que, desde cedo, venho nutrindo, e creio que V. Ex^a ao se expressar é generoso, pelo fato também de militarmos juntos há muito tempo, defendendo velhas e sempre renovadas causas, de modo especial em favor do nosso Nordeste brasileiro e em favor sobretudo de medidas que façam aquela região poder progressivamente se desenvolver cada vez mais, e assim assegurar crescentemente aos seus filhos melhores condições de vida e bem-estar.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com satisfação o Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Marco Maciel, a exemplo do Senador Dinarte Mariz, e no exercício do direito de vizinhança, eu também quero trazer, em nome do meu Estado, uma palavra de saudação a V. Ex^a, uma saudação à sua competência, ao seu trabalho, à sua sensatez, ao seu equilíbrio, equilíbrio, sensatez e competência que são algumas das qualidades que ornamentam o caráter e a vida pública de V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, Senador Helvídio Nunes, quero incorporando o texto do seu aparte ao meu discurso, agradecer a sua manifestação e dizer que ela efetivamente serve de estímulo à minha caminhada na vida pública e, de modo especial, ao bom cumprimento do meu papel, do meu trabalho, nesta Casa de representação popular.

Devo nesta ocasião, exortar os ilustres integrantes desta Casa para que se voltem, cada vez mais, com a compe-

tência e o espírito público que lhes são característicos, para o desempenho do novo papel que o Congresso Nacional deve exercer, com relação a esse assunto, na vida do País.

À Comissão de Relações Exteriores da Casa, integrada por ilustres Senadores e presidida pelo eminente homem público e notável intelectual que é o Senador Luiz Viana Filho, fica o apelo no sentido de incumbir-se da tarefa de oferecer uma proposta sobre como assegurar ao Congresso — e, particularmente, ao Senado — uma maior participação, por intermédio de mecanismos legais e regimentais, no desenvolvimento de nossas ações internacionais.

Para esse fim, vislumbro a necessidade de proceder-se ao levantamento da legislação comparada, não para copiá-la, servilmente, mas para análise das soluções encontradas em outros países; pesquisar a doutrina que se formou, por todo o mundo democrático, e observar os métodos e práticas exercitadas nas nações que vivem sob o sistema representativo de governo; ouvir o entendimento de doutos e especialistas no assunto, inclusive ilustres integrantes da reputada diplomacia brasileira. Eis algumas das medidas que, salvo melhor juízo, preliminarmente se põe.

O Sr. Virgílio Távora - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com muita honra o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Meu caro Senador Marco Maciel, nós somos suspeitos para lhe dar este aparte. A amizade que nos liga há tantos anos e, ao mesmo tempo, a convivência que tivemos, quando governávamos Estados vizinhos e irmãos, nos torna, talvez, inibidos de dizer que ouvimos — e aí sim, um testemunho insuspeito ouvimos do Presidente do Banco Mundial, Mr. Clausen, quando visitando o Ceará. "Realmente, no Nordeste vocês são felizes pelos governadores que têm. Passei por Pernambuco e vi a obra que aquele jovem Governador está fazendo". Eu poderia, parodiando esta autoridade que nada tem a ver com a nossa política, portanto sem o crivo da suspeição, dizer também que para nós isso não era nenhuma novidade. O que vimos quando, com apuro, dirigi a Câmara, quando, depois, com a justeza de seus conceitos, ajudava a direção segura deste Partido, e era muito difícil, e quando, finalmente, ia, como galardão maior que o homem tem, governar o seu Estado, em nenhuma dessas ocasiões V. Ex^a nada mais fez do que afirmar que tinha herdado daquele homem sereno, prudente, sério, que é o seu venerável pai, aquelas virtudes que fazem justamente do pernambucano um orgulho para o povo brasileiro. Hoje V. Ex^a vem a esta Casa, estamos certo que continuará na mesma trajetória que até agora se traçou — serenidade, trabalho, honestidade e, principalmente, essa largueza de visão bem caracterizada no discurso que hoje V. Ex^a profere.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora, pelas palavras que V. Ex^a, no seu aparte, proferiu, a meu respeito e de modo particular ao tema que firo nesta tarde. Quero dizer a V. Ex^a que em verdade tive a honra de governar o Estado de Pernambuco, no mesmo instante que V. Ex^a governava, e com que êxito, o seu querido Estado do Ceará. E a partir daí podemos desenvolver ainda mais a nossa amizade e ajustar pontos de vista sobre a problemática regional e a forma de como enfrentar as dificuldades e vicissitudes que atravessamos. Por isso, o aparte de V. Ex^a tem para mim uma significação muito especial, porque ele expressa uma manifestação de quem, ao longo da vida pública, tem dado notáveis exemplos de espírito público e de civismo, e tem contribuído, nos diferentes cargos que tem exercido, para fazer com que este País se torne cada vez mais desenvolvido, gerando também condições para que possamos tecer cada vez mais instituições mais estáveis.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Benedito Ferreira — Embora não possa invocar o privilégio da vizinhança, mas por ser Goiás onde começa ou termina, ou pelo menos passam todos os caminhos do Brasil, Goiás precisava fazer presença nesse discurso de Pernambuco, e esse discurso tem muito de Brasil na pessoa de V. Exª. Quero dizer, Senador Marco Maciel, que foi realmente muito gratificante para mim conviver, conhecer e ter o privilégio de ser seu colega, porque realmente eu já o conhecia antes, por informações, quando o saudoso Paulo Guerra já fazia com que pontificassem as suas virtudes, os seus talentos, tendo-o como seu auxiliar do Governo de Pernambuco, embora tão jovem. E até de certa forma me faz mal, udenista empedernido, ter que confessar que V. Exª teve a oportunidade, o privilégio de muitos neste País, de frequentar aquela boa escola que foi o velho PSD e que soube, realmente, revelar valores da sua estirpe. Mas em verdade, o que realmente precisa ser ressaltado é que V. Exª é um daqueles homens que o sucesso não subiu à cabeça, porque o seu comportamento na Câmara dos Deputados, como homem de Plenário, ou mesmo na Presidência daquela Casa, não modificou o Marco Maciel nosso conhecido. E o que é mais significativo é que — e aqui V. Exª me permita que eu assinale esse aspecto, eu sou tido e havido como o homem que brigou com todos os governadores e seus correligionários no meu Estado, porque, lamentavelmente, eu tenho verificado, pelo menos no meu Estado, o sucesso de companheiros experimentados no parlamento, guindados ao Governo do Estado, mudam, modificam o seu comportamento — para alegria nossa, dos seus admiradores, eu pude constatar que V. Exª à frente, também, do Governo do seu Estado, continuou a ser o mesmo Marco Maciel que eu conheci na Câmara dos Deputados. Logo, Senador Marcos Maciel, é gratificante para nós, nós que desempenhamos política com seriedade, e temos a preocupação de que novos, valores vão-se revelando, homens que possam vir a suceder-nos, à altura das necessidades do Brasil, suprimindo as nossas deficiências, dos mais velhos, é realmente gratificante verificar que V. Exª, que surgiu numa época difícil, numa época de exceção, numa época difícil de revelar novos valores, V. Exª que pertence àquela estirpe dos verticais, é muito bom para nós verificar que V. Exª hoje, cada vez mais projetado no plano nacional, já destacado, como bem lembrou o ilustre Senador Itamar Franco, como um dos nossos presidenciáveis, é muito bom para nós, repito, que já caminhamos para o ocaso, verificar que o Brasil tem homens como V. Exª para prosseguir na jornada que o destino reservou à nossa Pátria. Muito obrigado a V. Exª pela oportunidade deste aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Senador Benedito Ferreira, eu que agradeço a V. Exª o aparte com que fui honrado. Quero, ao tempo em que agradeço a sua manifestação, dizer da minha alegria de, em chegando a esta Casa, e contrá-lo representando o seu Estado, o Estado de Goiás. Já o conhecia, como V. Exª recordou, de longa data e já longos laços de amizade nos ligavam. Mas, de toda forma, ao lado de tudo isso, não posso deixar de frisar a contribuição que V. Exª vem dando ao seu Estado e a esta Casa, para que possamos fazer com que esta Nação se converta na Pátria dos nossos sonhos, para assegurar a todos o que tanto desejamos — desenvolvimento, justiça e bem-estar social.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, com muita satisfação ouço o nobre Senador Jorge Kalume.

O Sr. Jorge Kalume — A voz mais distante do Brasil não poderia estar ausente desta manifestação de apreço

que a Casa, neste momento, está tributando a V. Exª Acompanhei a sua trajetória na Câmara dos Deputados, inclusive o primeiro Presidente da Fundação Milton Campos, onde V. Exª mostrou, mais uma vez seu dinamismo, seu brilho, seu espírito público e, acima de tudo, seu equilíbrio. E não foi diferente como Governador de Pernambuco e não está sendo diferente nesta Casa, onde V. Exª hoje, para honra nossa, está estreando com assunto da mais alta relevância. Portanto, meus parabéns.

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço, meu caro Senador Jorge Kalume as suas palavras. Quero, ao tempo em que digo a V. Exª do meu reconhecimento pela sua manifestação, dizer da satisfação com que o ouvi porque sei que V. Exª é um homem que tem notáveis serviços prestados não apenas ao seu Estado que teve a oportunidade de governar, mas também ao País, quer como Deputado Federal, quer como Senador da República. Por isso, meu caro Senador Jorge Kalume, eu incorporo o seu aparte ao meu pronunciamento.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Marco Maciel, eu tive a alegria de tê-lo como meu Líder na Câmara dos Deputados e como meu Presidente, bem como de ter acompanhado o trabalho de V. Exª à frente da Fundação Milton Campos, e com V. Exª participando daqueles dois grandes simpósios que teve a oportunidade de fazer à frente dessa fundação. Depois, V. Exª foi para o Governo de Pernambuco; de longe mesmo, pude acompanhar a trajetória de V. Exª, as dificuldades que soube enfrentar, a maneira de vencê-las, sempre com a sua lhanza de tratos e com a sua habilidade reconhecida por todos. E a maior dessas dificuldades foi a campanha sucessória, e V. Exª com muita eficiência conseguiu transformar uma possível derrota na mais bela vitória que tivemos, que todos nós dos demais estados sabemos das dificuldades que V. Exª estava enfrentando com os seus companheiros. Graças a maneira como V. Exª sempre soube fazer política, unindo-se àqueles líderes do seu estado, sem querer impor a sua vontade, mas impondo sempre o princípio do interesse de seu estado e do seu partido, V. Exª soube formar uma chapa majoritária que venceu as eleições, brilhantemente e pôde V. Exª chegar a esta Casa com uma vitória das mais expressivas, juntando-se a esses seus dois magníficos companheiros, Senador Aderbal Jurema e Nilo Coelho. Receba V. Exª neste instante os meus aplausos pelo seu pronunciamento, na certeza de que V. Exª terá futuro radioso, para alegria de todos os seus amigos.

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço as palavras de V. Exª, nobre Senador Jutahy Magalhães. V. Exª que é um político em toda a extensão do termo, herdeiro das tradições de seu honrado pai, V. Exª tem, representante do Estado da Bahia, trazido uma notável contribuição a esta Casa. Como disse, dando continuidade à ação política de seu honrado pai, V. Exª tem trazido, ao longo dos cargos que ocupou e exerceu, uma notável contribuição às instituições brasileiras e à correta identificação dos nossos problemas. Por isso, quero agradecer a V. Exª pelas suas palavras que muito me sensibilizaram.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço o nobre Senador José Lins, com prazer.

O Sr. José Lins — Nobre Senador Marco Maciel, é com um que cumprimentemos os novos colegas que pela primeira vez ocupam a tribuna do Senado Federal. Desta vez, entretanto, eu o faço com redobrada alegria. V. Exª é uma das lideranças moças mais expressivas do

Nordeste. Pernambuco está muito bem representado nesta Casa. O conceito do Deputado Federal foi provado e confirmado no Governo do Estado de Pernambuco, e agora o Senado Federal se honra de ter V. Exª como um dos seus membros um político de muitas esperanças que V. Exª é. Todos nesta Casa, tenho certeza, nos rejubilamos com a sua presença, e sabemos que a sua fecunda inteligência vai ajudar muito este País nesta fase difícil de nossa história. Seja feliz.

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, nobre Senador José Lins, pelas palavras que V. Exª proferiu a meu respeito. Ao agradecer a sua manifestação, quero dizer que elas servem de estímulo para o trabalho que pretendo desenvolver, nesta Casa, ao lado de V. Exª, em favor do nosso Estado, da nossa Região e, sobretudo, em favor do nosso País.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço com prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador Marco Maciel, quando V. Exª ingressou na Câmara dos Deputados, eu já integrava o Senado Federal. Não tive, assim, a felicidade de conviver mais demoradamente com V. Exª, mas isso não me impediu de acompanhar a sua trajetória brilhante e de vê-lo como uma das melhores afirmações da nova geração política deste País. V. Exª representa, talvez, o que de melhor houve de renovação, depois de 1964, neste País. É por isso que eu o saúdo, principalmente quando V. Exª traz à tribuna desta Casa uma contribuição valiosa, convocando os Deputados e os Senadores a dar o devido apreço ao exame da política externa do País, e à regulamentação daqueles atos administrativos e diplomáticos a que V. Exª se referiu. A contribuição de V. Exª é, por todos os títulos, digna de aplausos, porque abrirá novos horizontes a um terço da nossa Carta Constitucional em vigor, que até hoje não conseguiu ser devidamente regulamentada. Com a colaboração de V. Exª, da sua inteligência, da sua cultura e da sua determinação, certamente essas disposições serão objeto de exame e de aprovação do Congresso Nacional.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Nelson Carneiro, agradeço o seu aparte e, como V. Exª lembrou, eu não tive a honra de ser seu colega na Câmara dos Deputados. Nessa altura, V. Exª se alçara ao Senado da República, onde vem dando, desde aquela data, uma notável contribuição ao País e as suas instituições. Mas nem por isso é menor a admiração que tenho por V. Exª, cujo trabalho acompanhado de longa data e, por isso mesmo, as suas palavras têm para mim uma significação muito especial e, eu as incorporo, com muita alegria, ao meu discurso.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª me permite, nobre Senador?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — V. Exª enfatizou, nas suas palavras, a participação do Congresso Nacional, particularmente do Senado, na política externa brasileira. Ouvi, atentamente, as suas considerações, mas tenho para mim, nobre Senador Marco Maciel, que nós ainda estamos muito distantes de uma participação realmente efetiva do Poder Legislativo no controle da política externa. Como bem acentuou, no seu aparte, o nobre Senador Passos Pôrto, que há pouco se referia à rigidez das convenções e dos tratados internacionais que, quando chegam ao Congresso, já vêm prontos e aqui serão apenas ratificados ou não, porque não podem ser emendados. Por outro lado, vários acontecimentos da maior importância, como ocorreu com a guerra das Malvinas e agora com esse incidente dos aviões libios, que ainda não

terminou e, o Congresso Nacional, o Senado, sobretudo, que é a quem incumbe inclusive escolher os embaixadores brasileiros, não são procurados pelo Ministério das Relações Exteriores. Quando queremos participar, nós vimos à tribuna, no Senado ou na Câmara, ou então convocamos um Ministro de Estado para as comissões ou para o plenário. Ora, claro que deveria haver, realmente, uma maior presença do Poder Legislativo no controle da nossa política externa. Mas, ao exaltar o discurso de V. Ex^a que é, sem dúvida alguma, hoje, um dos grandes líderes políticos do nosso Nordeste, desejo pinçar uma referência à necessidade de regulamentação do Art. 45 da Constituição:

Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive da administração indireta.

Nobre Senador, não somente eu como o Senador Mauro Benevides e vários outros parlamentares, nesta Casa e na Câmara, apresentamos vários projetos de lei nesse sentido, que aí estão, uns arquivados, outros, em andamento. Infelizmente, até hoje, não tivemos o prazer ou a honra de ver essas proposições aprovadas pelo Congresso Nacional. Já que V. Ex^a nas suas considerações iniciais, procurou dar realce à necessidade de fortalecimento da Instituição parlamentar, convocaria o nobre colega neste instante, com o prestígio do seu nome, com a sua competência e com a sua habilidade, com o seu talento, para que somasse, a nós, os seus esforços, a fim de que possamos conseguir, em prazo rápido, essa regulamentação, que é da maior importância para o Congresso Nacional, para o fortalecimento do Poder Legislativo no Brasil.

O SR. MARCO MACIEL — Meu caro Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, inicialmente agradeço as palavras com que me honrou. Adianto a V. Ex^a que não participo do seu pessimismo com relação ao exercício do poder de controle do Congresso Nacional. Em primeiro lugar, pelo fato de já termos dado alguns passos neste campo, campo, a meu ver, tão importante a ponto de justificar a própria existência do Congresso Nacional; em segundo lugar, porque entendo que, a partir do trabalho que vem sendo desenvolvido neste Congresso, nos será possível, progressivamente, estabelecer novos mecanismos que reforcem o papel de controle da instituição congressual, inclusive contando com a colaboração de todos integrantes das duas Casas do Congresso Nacional.

Por outro lado, como consequência do processo de aperfeiçoamento institucional que vive o País, certamente esse fortalecimento ainda se torna mais fácil. Já mesmo o Presidente Figueiredo adotou algumas providências neste sentido. Não falo genericamente, com relação ao aperfeiçoamento político do País. Falo mesmo, também, com relação, em particular, às Casas do Congresso Nacional, na proporção em que, através de entendimentos que o Presidente da República manteve com os Líderes do seu Partido nesta Casa, foi possível aprovar uma série de medidas e providências que implicaram na ampliação do papel do Congresso na sociedade brasileira dos nossos dias.

O Sr. Lourival Baptista — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com prazer, ouço V. Ex^a, Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista — O Senado Federal através de algumas das suas mais categorizadas personalidades já ouviu os apertes formulados acerca da sua excepcional atuação. Nesses apertes evidenciaram o valor e a incedível competência de V. Ex^a como político e administrador — tanto na órbita do Poder Legislativo como De-

putado Federal e Presidente da Câmara dos Deputados, como, igualmente, no desempenho do cargo de Governador do Estado de Pernambuco.

Endosso, integralmente, as palavras dos eminentes Senadores que o apartearam. Ao mesmo tempo felicito-o pela consagrada homenagem que acaba de receber nesta sua estréia no Senado.

Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte que se dignou conceder-me.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Lourival Baptista, acolho, com muita alegria, as suas palavras e as incorpo ao meu discurso. Ao mesmo tempo em que agradeço a V. Ex^a, reafirmo que, de fato uma longa amizade nos une, e aprendi admirar em V. Ex^a, não apenas o seu espírito público como a dedicação com que se desincumbem do mandato legislativo que sucessivamente lhe tem sido confiado pelo povo do seu Estado, o Estado de Sergipe.

O Sr. Roberto Saturnino — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino — Lamento que mais uma vez V. Ex^a seja interrompido, mas, também, quero prestar a minha homenagem, em meu nome pessoal e em nome do meu Partido, pela presença de V. Ex^a nesta tribuna, abordando tema tão importante e confirmando aquilo que todos já esperávamos — o elevado sentimento de espírito público de V. Ex^a, e que o tem sempre demonstrado ao longo de sua vida. V. Ex^a chega a esta Casa cercado de justicadíssimo prestígio e confirma toda esta imagem que a Nação brasileira tem a respeito de V. Ex^a. Realmente, todos sentimos, aqui, no Senado, a necessidade de uma frequência maior do trato da política internacional, da política externa, por parte dos Senadores. Estou aqui já há alguns anos e foram poucos os pronunciamentos, lamentavelmente, que trataram deste tema fundamental e que é uma responsabilidade nossa, de nós Senadores. Ao cumprimentar V. Ex^a por este pronunciamento louvável sob todos os pontos de vista, também declaro, a partir desta colocação de V. Ex^a na tarde de hoje, espero possamos proximamente, em dias seguintes, discutir, entrar no debate mais concreto de temas reais que estão aí a exigir a nossa atenção, como é o caso da política brasileira em relação à América Central, como é o caso da renegociação da nossa dívida externa, como é o caso das exportações de armamento, que estão a afetar a imagem do Brasil no exterior, enfim, problemas bastante concretos, muito substanciais e muito importantes, a respeito da política externa do Brasil, que deve ser assunto primordialmente tratado entre nós, Senadores.

O SR. MARCO MACIEL — Nobre Senador Roberto Saturnino, inicialmente agradeço generosas palavras com que V. Ex^a me distinguiu. Assim como V. Ex^a, espero possamos, ao longo desta Legislatura, desenvolver esse trabalho, um trabalho voltado para o acompanhamento cada vez maior da problemática externa, de modo especial do desenvolvimento das ações do País no exterior. Creio que esse papel decorre da própria necessidade que tem o Congresso de acompanhar todos os movimentos da vida nacional, e decorre também de um imperativo constitucional, claramente definido, quer no art. 44, inciso I, do texto constitucional em vigor.

Sr. Presidente, Senador Nilo Coelho, que nesta Casa representa o meu Estado, por intermédio de quem inicie a minha vida pública na Assembléia Legislativa do Estado, e Srs. Senadores encerro as minhas palavras.

É imperioso buscarmos as soluções que nos permitam disciplinar as matérias que são da competência da Instituição, sobretudo porque à Constituição nos exige o dever de operar o cumprimento de seus dispositivos.

São estas, pois, — Sr. Presidente, Srs. Senadores — as contribuições que gostaria de oferecer, neste instante, à deliberação da Casa na certeza de que será pelo papel cada vez mais proeminente do Congresso Nacional que certamente será possível construirmos um regime consolidadamente democrático e, vivermos, em nosso País, sob a égide de Instituições estáveis, consentâneas com as mais vivas, as mais caras, as perenes aspirações nacionais. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, como Líder de Partido

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Carlos Alberto — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — José Ignácio — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Alfredo Campos — Benedito Ferreira — Benedito Canelas — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jorge Bornhausen — Leonir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, as 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos nºs 645 a 649, de 1983; e redações finais dos Projetos de Resolução nºs 23 a 26, de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Antes de dar início à Ordem do Dia, a Presidência esclarece ao Plenário que, conforme o art. 368, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno, quanto ao item 1º da pauta, este será objeto de deliberação pelos Srs. Senadores o prosseguimento ou não da tramitação da matéria.

Se o Plenário aprovar o prosseguimento da tramitação, o projeto será incluído na Ordem do Dia, oportunamente, para deliberação sob o mérito. Se, ao contrário, o Plenário rejeitar o prosseguimento da tramitação do projeto sob exame, será o mesmo encaminhado ao arquivo, em caráter definitivo.

Com esses esclarecimentos, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

A) Matéria incluída em Ordem do Dia para que o plenário delibere se deve ter prosseguimento.

(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1979

(Nº 1.657/75, na Casa de origem)

Autoriza o Governo Federal a instituir a Fundação Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

Andamento: 11-6-79 — Lido em plenário e despatchado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

20-8-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura parecer favorável.

1º-10-81 — Aprovado na Comissão de Finanças parecer favorável.

16-10-81 — Lidos em plenário os Pareceres nºs 909-CEC e 910-CF, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a continuação da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

De acordo com a deliberação do Plenário, o projeto prosseguirá em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 282, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.500, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.501 e 1.502, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto; em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 282, De 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari (MG) a elevar em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, meios-fios e construção de um entreposto comercial, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN) a elevar em Cr\$ 93.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Martins Filho — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Será feita a verificação requerida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, uma vez que a Presidência se utilizará do sistema eletrônico para proceder à nova votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(*Procede-se à votação.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Carlos Lira
Claudionor Roriz
Eunice Michiles
Galvão Modesto
Guilherme Palmeira
Heovídio Nunes
Humberto Lucena
João Castelo
Jutahy Magalhães
Lourival Baptista
Marco Maciel
Moacyr Dalla
Roberto Campos
Virgílio Távora

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Benedito Ferreira

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Lomanto Júnior
Martins Filho

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram "SIM" 17 Srs. Senadores; "NÃO" 1. Houve duas ausências.

Não há *quorum* em plenário para deliberação.

A Presidência, nos termos regimentais, irá suspender a sessão por alguns minutos para convocar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 16 horas e 50 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas.*)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de *quorum*, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Martins Filho.

O projeto fica com sua votação adiada, juntamente com os itens nºs 4 a 9, em fase de votação e mais os itens 18 e 19, que embora constando nos avulsos distribuídos aos Srs. Senadores como em fase de discussão, acham-se em fase de votação e pendentes de votação de requerimentos.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 601, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 602 e 603, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

18

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Bar-

bosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos)

19

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passaremos, pois, ao item nº 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.282, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.283 e 1.284, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.288, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.289 e 1.290, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.291, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e

trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.292 e 1.293, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 277, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.486 e 1.487, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.489 e 1.490, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 281, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.497, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.498 e 1.499, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 284, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.506, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.507 e 1.508 de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 17:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 285, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.509, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.510 e 1.511, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por permuta com o nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. *(Pausa.)*

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. *(Pausa.)*

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto. *(Pausa.)*

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. *(Pausa.)*

S. Ex^o não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assuntos da maior importância, tratados pelos representantes das classes operárias e patronais, e mesmo por entidades oficiais da mais alta importância não têm conquistado, na imprensa, a necessária repercussão, talvez por inadvertência, nunca, decerto, por interesse.

Por isso mesmo, algumas entidades imprimem seus "house-organs", seus boletins, suas cartas mensais, para terem convenientemente divulgadas suas realizações.

É o que acontece com a *Carta Cenal*, publicada quinzenalmente pela Comissão Executiva Nacional do Alcool, a partir de 11 de abril último, contendo informes encaminhados a milhares de interessados no País, a respeito do desempenho do Proálcool e do crescimento da demanda do álcool-motor como sucedâneo da gasolina, com esclarecimentos sobre as novas técnicas de segurança das destilarias, divulgando resoluções do Conselho Nacional do Alcool e referindo-se aos mecanismos de coordenação entre o IAA, a CENAL e o CNP.

É por intermédio da CENAL que temos obtido as mais recentes informações sobre os problemas alcooleiros, inclusive a íntegra de exposição feita pelo Dr. Marcos José Marques, Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio e Presidente da Comissão Executiva Nacional, no III Encontro Nacional das Destilarias Autônomas de Alcool, na primeira quinzena de abril último.

DESEMPENHO DAS DESTILARIAS

Referindo-se ao esforço das destilarias autônomas, para atender às metas do Proálcool, ressaltou o conferencista que elas já atingiram vinte e seis por cento da produção alcooleira alcançada na safra 1983/84, prevendo-se, para a safra 1983/84, uma contribuição superior a trinta e cinco por cento, com o ingresso de cinquenta e uma novas destilarias autônomas em operações. Sua participação nos projetos do Proálcool supera, desde 1981, a das destilarias anexas.

Atenua-se, assim, o drama que o Brasil vem sofrendo, nos últimos anos, com dramáticos efeitos no plano financeiro, pelo choque do petróleo, pela elevação das taxas de juros, com inevitável repercussão na atividade econômica interna.

Iniciado em 1979, o PROÁLCOOL — criado para enfrentar a crise energética — já reequilibra o contexto oferta-demanda, iniciando sua fase de maturidade, com um patamar de produção de sete bilhões de litros de álcool — doze vezes superior àquela de há sete anos — com um potencial definido de dez bilhões de litros, nos próximos anos, já havendo 750 mil veículos movidos a álcool, integrado em menos de três anos o abastecimento do novo combustível, usado cada vez mais extensamente, pela indústria alcooquímica, com expressivo progresso tecnológico.

CAPACIDADE EMPRESARIAL

Destacou o conferencista que "o PROÁLCOOL é, hoje, uma realidade da vida nacional, consolidado, conhecido e acreditado por toda a sociedade brasileira", comprovando "a capacidade de realização do empresariado nacional e do governo na busca de soluções próprias e originais para nossos problemas".

Equilibrado o programa no decorrer de 1982, é tempo de examinar novas perspectivas, mantidas certas premissas básicas:

1º) o PROÁLCOOL não é um programa de salvação nacional, senão parte de um conjunto maior;

2º) no mercado energético, seu êxito depende do desempenho das áreas que lhe são afins, da utilização de fontes alternativas de energia, da modificação do perfil de refino, dentro do modelo energético nacional;

3º) devemos buscar a menor dependência energética e atenuar desequilíbrios estruturais entre as regiões do País;

4º) o PROÁLCOOL pode contribuir positivamente para o alcance de resultados nessa área, dependendo de ações mais amplas do Governo e da sociedade;

5º) cumpre reconhecer as dificuldades da conjuntura econômica, na administração das diversas prioridades, para a distribuição dos investimentos exigidos.

ÁREA DA PRODUÇÃO

"Na área da produção — prosseguiu o doutor Marcos José Marques — estamos encerrando a safra 1982/83, com o alcance de excepcional resultado — 5,8 bilhões de litros — com um crescimento de 38% em relação à safra anterior, um índice que, por si só, notável, se torna ainda mais relevante por estar baseado em uma atividade essencialmente agrícola, com seus naturais riscos e imprevisibilidades, e que não encontra paralelo em nenhum outro setor similar, nos últimos anos".

Assinalou, em seguida, que na safra recém-iniciada, prevê-se um crescimento de 21% sobre a de 1982/83, aumentada a produção em um bilhão e duzentos milhões de litros. Assim, a meta de 10,7 bilhões, fixada para 1985/86, está próxima de ser alcançada, pois os projetos já definidos totalizam 9,8 bilhões de litros, com pequena defasagem, a despeito da redução do ritmo de crescimento econômico do País.

Também estão sendo alcançadas as prioridades de caráter social de desconcentração, graças ao crescente papel das destilarias implantadas por cooperativas e associações de produtores rurais, ao aperfeiçoamento das relações de trabalho e à produção em regiões pioneiras.

Temos, na safra 1983/84, 315 mil pessoas diretamente envolvidas na execução do programa e mais 110 mil novos empregos serão criados até a safra 1985/86.

CRESCER O CONSUMO

Foi de cerca de cinquenta por cento o crescimento do consumo do álcool em 1982, com relação ao ano de 1981, resultado dos seguintes fatores:

a) o aumento do uso do álcool-motor, em mais de 45%;

b) a padronização do uso da gasolina "C", ou seja, adicionada de álcool;

c) à melhoria da rede distribuidora e a criação de novos veículos movidos a álcool.

Em janeiro, já se atendia a todo o território nacional, com distribuição no Acre e Rondônia e Territórios do Amapá e Roraima.

Quando ao álcool hidratado, provocou a recuperação do mercado de veículos movidos exclusivamente a álcool, que atingiu mais de 135 mil unidades no primeiro trimestre deste ano.

Em março, a participação dos veículos movidos a álcool, nas vendas totais no mercado interno, atingiu a 75,9%, contra apenas 9,8% em março do ano anterior. Até março de 1983, haviam sendo vendidos mais de 76 mil veículos movidos a álcool, para o uso como táxis.

Mas não foi só no setor automobilístico que se verificou o aumento de vendas, de 17% a mais sobre 1982. A indústria alcooquímica, no ano de 1982, cresceu cem por cento no consumo de álcool, sobre o ano anterior. E as perspectivas se tornam mais favoráveis, com o Decreto nº 87.813/82, que estabeleceu nova política de preços do álcool.

Também se tornou realidade, no período, a utilização industrial do bagaço excedente, para consumo energético.

INTERDEPENDÊNCIA

Assinalando a interdependência dos setores alcooleiro e automobilístico, refere-se à implantação de novas destilarias, que deve atender à demanda daquele setor,

sabendo-se que a implantação de novas destilarias leva um quinquênio para a maturação do projeto.

Ora, no caso do álcool, não há onde importar para atender a algumas frustrações e, assim, "não devem ser exploradas de forma casuística oportunidades oferecidas pelo mercado, sem que se avalie cuidadosamente suas repercussões a longo prazo.

Precisa-se dimensionar adequadamente o crescimento da produção alcooleira, não se justificando, porém, preocupações quanto ao abastecimento de álcool dos veículos autorizados, tendo em vista a sazonalidade da produção. Se temos um excedente de 500 milhões de litros, hoje, é que a última safra correu muito bem. Esse excedente representa uma oferta superior a oitenta mil barris diários de petróleo, propiciando ao País uma economia de divisas superior a um bilhão e trezentos milhões de dólares.

ESTOQUES DE SEGURANÇA

Convidando a repensar sobre os estoques de segurança e o custo de manutenção daqueles superiores ao previsto, advertiu que este último fato é um risco inerente à opção de se produzir álcool, adiando:

"Acredito, também, que o custo provocado por essa margem de risco é substancialmente inferior àquele inerente à produção de outros tipos de energia. Importa, assim, repensar o conceito de estoques de segurança do álcool, de forma a que os mesmos mais do que refletir apenas necessidades operacionais, como praticado anteriormente, levem também em consideração os aspectos de risco envolvidos na sua produção e as perspectivas de oferta-demanda a médio prazo, formulando mecanismos institucionais capazes de assegurar a repetição justa dos ônus decorrentes entre o Governo e os setores envolvidos na sua produção e comercialização."

Prosseguindo, o conferencista referiu-se à abertura de nova utilizações econômicas para o álcool — caminhões e tratores leves, por exemplo, — dizendo ultimar entendimentos com a ABIQUIM, para o maior fornecimento à alcooquímica, através de exportações do setor, prevendo-se, na corrente safra, um consumo adicional de cem milhões de litros de álcool para essa finalidade.

Conveniente é promover a maior difusão do uso do álcool carburante no mundo, principalmente diante da situação do mercado internacional do açúcar, com os preços aviltados.

Concluindo, o orador disse que, pela experiência e resultados alcançados, tem sido "elevado o potencial de contribuição do álcool em termos de resposta às dificuldades do País, examinada sua prioridade e compatibilidade, quando cotejado com os demais programas de governo".

Ao encerrar, Sr. Presidente, queremos fazer votos para que progrida o desempenho das nossas exportações de álcool, com peso apreciável na balança comercial, para que possamos superar, definitivamente, a crise mundial dos excedentes de açúcar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Universidade Federal da Bahia (UFBA) concedeu, no dia 20 de abril passado, em solenidade presidida pelo Magnífico Reitor Luiz Fernando Macedo Costa, o título de "Doutor Honoris Causa" ao escritor Adonias Filho que, nascido em 1915, no município baiano de Itajupe, atingiu a imortalidade literária, quando, através de uma consagrada eleição, tornou-se membro da Academia Brasileira de Letras.

A homenagem prestada ao insigne romancista resultou de uma indicação do Instituto de Letras da UFBA — imediatamente aprovada pelos dois colegiados da Uni-

versidade, os Conselhos Universitários e de Coordenação, — e reuniu, no salão nobre da Reitoria, professores, escritores, universitários, autoridades e inúmeras personalidades de projeção regional e nacional.

Outras significativas homenagens foram tributadas ao eminente acadêmico, no mesmo dia 20 de abril, como, por exemplo, a que foi promovida pela Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Bahia.

Coube ao professor Cláudio Veiga, ilustré Presidente da Academia de Letras da Bahia, exaltar, em primoroso discurso de exegese e crítica, a vida e obra de Adonias Filho ressaltando a importância de alguns livros que, traduzidos em vários idiomas, — como, por exemplo, "Corpo Vivo", "Luanda Beira Bahia", "O Forte", "Os Servos da Morte", "Memórias de Lázaro", "As Velhas" e "Chão de Cacaú" — projetaram-no, com invulgar ressonância, no cenário da literatura contemporânea, à semelhança do que ocorreu com Jorge Amado, para citar o nome de outro admirável romancista baiano.

Encerrando a Sessão Solene — presentes, entre outras ilustres personalidades, o Senador e acadêmico Luiz Viana Filho, o Vice-Governador Edvaldo Flores, o Secretário de Educação e Cultura do Estado, Edvaldo Boaventura e o Reitor da Universidade Católica de Salvador, José Simões — falou o Reitor Luiz Fernando de Macedo Costa que se referiu, em sua oração, à excepcional competência e à notável atuação de Adonias Filho como ex-Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e Presidente do Conselho Federal de Cultura.

Acredito nada mais ser preciso acrescentar para justificar, nos limites desta breve comunicação, o registro especial da concessão do título de "Doutor Honoris Causa" a um dos maiores brasileiros da época que vivemos, — aliás, meu contemporâneo no Colégio Ipiranga, da Bahia —, que conquistou, nos cenários da literatura, do jornalismo e da Administração Pública, uma posição de incomparável relevo, pelo seu valor pessoal e indiscutível talento.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber telex do Dr. José Cezário Menezes de Barros, Superintendente da SUDHEVEA, comunicando que, de acordo com plano estabelecido por aquela Superintendência, o Conselho Nacional de Borracha aprovou recursos para novas contratações de projetos relativos ao prosseguimento de execução do PROBOR-III, no Estado do Amazonas, neste exercício de 1983.

Cumpre notar, Sr. Presidente, que a principal meta consiste na formação de novos seringais de cultivo, abrangendo significativa área de quatro mil hectares. Também foram contemplados outros subprogramas, como vinte hectares para viveiros de mudas de seringueira, recuperação de seringais de cultivo e nativos e instalação de miniusinas, além de estímulos adicionais para o PROBOR-I.

Nunca será demais, Srs. Senadores, assinalar que se trata de novos acréscimos à política de desenvolvimento da borracha no Amazonas, independentemente, portanto, da continuidade das inversões já contratadas em exercícios anteriores para finalidades semelhantes.

Essa notícia, Sr. Presidente, enche de júbilo os seringalistas do Amazonas. Temos, inegavelmente, uma vocação bem definida. E esse estímulo governamental, essa política de apoio efetivo a quem se dedica à borracha, esse alento que nos vem do Governo Federal e da SUDHEVEA é marco importante em nossas atividades: ao mesmo em que representará o reconhecimento dos altos escalões da República para o setor cearra, também, um novo estímulo para que possamos continuar desenvolvendo essa nossa atividade, de tanto significado para o País.

Desta tribuna, Srs. Senadores, deixo o agradecimento dos seringalista amazonenses a todos aqueles que, como o Superintendente José Cezário Menezes de Barros, têm o

seu interesse despertado para ajudar, de modo eficiente, o soldado da borracha.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algumas semanas, mais um foco de apreensão e sobressalto vem se somando ao cotidiano do trabalhador brasileiro. E, aí, referimo-nos, não apenas ao assalariado de baixa renda, como também à angustiada classe média, duramente afetada, também, pela insidiosa deterioração de seus salários.

Pois uma de suas mais estimuladas aspirações — a da casa própria — inscrita como uma das mais fulgurantes dádivas do "milagre econômico" — poderá se transformar, em poucos meses, num lastimável pesadelo.

Fala-se, insistentemente, em reajustes das prestações do Sistema Financeiro de Habitação, da ordem de 120%. Afoitos, alguns dirigentes do BNH chegaram a ventilar até 130%. Para, em seguida, como numa benesse, oferecer o Governo um barateamento, em torno de 98%, desde que aceiteis umas condições notoriamente matreiras.

Ora, Srs. Senadores, é pouco ético — para dizermos o menos — propôr semelhante engodo a quem está premido por aumentos cotidianos nos preços dos alimentos, da condução, das roupas e dos artigos domésticos. Sim. Engodo, porque acena com uma redução imediata dos dispêndios a curto prazo, sem revelar que, em pouco mais de um ano, o valor da prestação de sua casa estará exercendo uma pressão ainda maior, sobre seu ainda mais encolhido orçamento familiar.

Senão, vejamos. Se o mutuário opta pela redução do reajuste para 98% agora, aceitando a antecipação dos futuros aumentos para prazos semestrais (e não importa essa falsa liberdade de escolher a data), estará concordando com um aumento médio anual muito maior, ao final dos doze meses seguintes. Pois, com este ritmo inflacionário — que ninguém assegura que caia — a correção monetária, dentro de seis meses, após julho, será de, no mínimo, 42%. E incidirá sobre um valor já reajustado em 98%, podendo chegar, assim, a nada menos do que 181% em um ano.

Tampouco é honesto argumentar ser vantajoso renegociar a dívida, alongando seu prazo de amortização. Com as equações de matemática financeira ora vigentes, alterar-se-iam, em termos reais, as taxas efetivas de juros. Ademais, isto só traria menor prejuízo e jamais benefício a quem já tenha pago boa parte de seu débito. E a maioria dos mutuários, é bem sabido, entrou há pouco no sistema. Vejam os senhores que, de pouco mais de 4 milhões de contratos de financiamento, metade foi assinada de 1979 para cá.

E diga-se mais, os mutuários mais antigos beneficiaram-se de reajustes inferiores às variações das ORTN. Desde os últimos anos, porém, os reajustes acompanham estas variações e vêm próximos à taxa de inflação. Deste modo, levar-se-á o mutuário recente ao paroxismo, no temor de que, ao final, ele só pagará o serviço da dívida e jamais quitará o principal. Ou seja jamais se cumprirá à quimera da casa própria.

Não obstante a gravidade deste quadro, infelizmente, esta é apenas a face mais visível, mais imediatamente perceptível, do caos que ameaça o Sistema Financeiro de Habitação. E pior, que ameaça a renda, o patrimônio e o bem estar de milhões de famílias.

Compulsando as estatísticas do Sistema e os dados do último Censo, é possível calcular que, com todos os recursos aplicados, desde sua implantação, apenas 20% das necessidades habitacionais das famílias urbanas de até três salários mínimos de renda mensal, foram atendidas. Na faixa de três a cinco salários, teriam sido satisfeitas até 50% das demandas. Enquanto nas faixas superiores,

nada menos de 80% dos requerimentos estão supridos.

Evidencia-se o que alguns analistas já diziam há mais de cinco anos atrás; o sistema, ao mesmo tempo que provalava promessas de bem estar para os grupos pobres, satisfazia a classe média alta e angariava seu apoio político ao regime; ao mesmo tempo em que favorecia, não tanto a indústria da construção civil, como os usufrutuários da especulação financeira.

Reconheçamos que, a partir de 1976/78, algumas mudanças importantes foram introduzidas para redirecionar parte dos benefícios potenciais do sistema habitacional. Foram ativadas as COHAB, as Cooperativas e, ultimamente, as modalidades efetivamente populares, como o PROMORAR, o PROFILURB e os projetos de complementação infra-estrutural.

Até 1978, porém, 21% dos recursos aplicados pelo BNH destinaram-se a apoiar o setor financeiro privado dessa área; 31% das aplicações foram destinados às chamadas áreas de interesse social, porém não menos de 65% destas últimas foram absorvidas pelas cooperativas e empresas, que as canalizaram para os grupos de média renda.

Em 1981/82, em contrapartida, metade das aplicações foram dirigidas para as áreas de interesse social; 18% foram para as COHAB e 6% para o PROMORAR e 14% para as cooperativas. E nada menos do que um terço para projetos de desenvolvimento urbano.

Aí, portanto, está o lamentável. Justamente quando a política habitacional parece recobrar sua vocação de origem — pelo menos aquelas dos discursos de 1964/65 — voltando-se para os grupos carentes, o sistema começa a dar sinais de "pane".

A começar pela sua alimentação primária. Ao longo de 1970/78, o crescimento médio anual dos saldos de depósitos em Cadernetas de Poupança andava em torno de 22%. Com vários estímulos, aumentou 35% em 1981. Contudo, caiu para 18% e 14% nestes dois últimos anos. As contas vinculadas do FGTS, entre os meses de fevereiro de 1982/83, tiveram seu saldo reduzido de 245 milhões para 221 milhões, de UPC's.

Isto não quer dizer que em termos absolutos não haja recursos para prosseguir no sistema. Em meio a uma inflação de quase 110%, as sociedades de crédito imobiliário captaram 169% a mais entre fevereiro de ano passado e deste ano; e coube a maior parte às sociedades privadas e, dentre elas, às vinculadas a conglomerados financeiros. As Caixas Econômicas aumentaram seus depósitos em 126% e as Associações de Poupança e Emprestimo em apenas 87%. Somados, os depósitos das sociedades de crédito privadas e das APE's, representam quase metade do total.

E aí está um grande problema. Captando dinheiro a juros relativamente reduzidos, parte destas empresas, que operam em caixa única com bancos e outras financeiras, estariam desviando recursos para outros setores. No dizer de empresários e de técnicos do BNH, informa a Revista *Visão*: "é mais cômodo (para os conglomerados) aplicar no open ou em outras modalidades de curto prazo, sem maiores riscos e com lucros mais altos".

E note-se que tais depósitos provêm principalmente dos pequenos e médios poupadores. Boa parte da queda no crescimento dos depósitos é devida ao fato de os grandes investimentos preferirem outros tipos de papéis, notadamente aqueles incentivados pelo governo para executar suas políticas monetárias e de crédito.

O FGTS, por sua vez, aporta quase tanto quanto aquelas sociedades. Ou aporta! Com o desemprego e a redução na massa de salários, além da crescente defasagem no seu recolhimento, as perspectivas de ampliação deste fundo estão severamente comprometidas.

De outro lado, com a redução dos níveis de salários, devido ao aumento da rotatividade e graças à política nefasta do Decreto 2.012, a inadimplência, até agora reduzida, tenderá a aumentar. E seguramente implicará tam-

bém em reduzir a limite mínimos a capacidade de poupança do assalariado médio. É ilustrativa, neste ponto, a pesquisa realizada pela *Folha de S. Paulo*, domingo último, (8/5) sobre os "cortes" de despesas das famílias de renda média em São Paulo. Esses cortes vêm em seguida à eliminação ou mesmo ao saque de suas poupanças.

Em suma, torpedeando o sistema financeiro da habitação, pela acintosa concorrência da própria captação exercida pelo Governo para financiar seus déficits, pelas "vistas grossas" aos desvios cometidos pelos especuladores financeiros e pela correção da pequena capacidade de poupança, outra coisa não se pode esperar senão o alastramento das tendências recessivas na construção civil. E o conseqüente agravamento dos índices de desemprego.

Isto repercutirá na capacidade de amortização das dívidas para com o sistema. E fará evoluir, como fumaça, o sonho dourado da classe média e fará acentuar as incertezas já assustadoras das classes mais humildes.

E que respostas nos dá o Governo ou os seus magos financeiros? Na mesma reportagem da *Visão*, há uma frase do Sr. Delfim Netto: "Não adianta desconhecer a realidade e submeter o SFH ao vexame de uma liquidez. A prestação só baixará (ou deixará de subir) quando a inflação e a correção monetária também baixarem". O que se chama de "mecanismos artificiais" também seriam recusáveis, por não haver recursos fiscais disponíveis.

No entanto, continuam a gerar-se déficits nas contas do Governo, ainda que tentem escamotear este processo.

E o déficit do assalariado, quem cobrirá? Quem aliviará sua angústia, quando, sem dinheiro o desempregado, não puder pagar sua prestação? Todos sabem que, apesar de dispor do FIEL, este só tem podido ser usado após infindáveis demandas judiciais. E conta com apenas 6 bilhões de cruzeiros. (Enquanto só para o PROMORAR está adicionando mais de 40 bilhões neste ano).

Talvez, seja uma medida paliativa, mas parte deste incremento poderia ser destinado a viabilizar o FIEL, já que ele acaba voltando ao sistema, sem prejudicar o efeito empregador do PROMORAR. Pelo menos, aliviar-se-ia o mutuário desempregado.

Afora isso, resta lamentar a inépcia do Governo em preservar uma de suas mais caras invenções e fazer votos para que mudanças na política econômica — quando as houver — completem o gesto da recém apresentada proposta de reforma urbana — tornando-a factível — para abrir outra fresta de esperança para as sacrificadas famílias brasileiras. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Não há mais oradores inscritos. (*Pausa.*)

Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 32, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao artigo nº 113 do Regimento Interno do Senado Federal, referente às atribuições da Comissão de Segurança Nacional.

Ao projeto não foram oferecidas emendas. De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 645, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1979, de autoria do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 646, de 1983, de autoria do Senador José Inácio, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 185, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 647, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 248, de 1981, que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 648, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 249, de 1981, que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 649, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 250, de 1981, que suspende a execução da Lei nº 370, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

6

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 369, de 1983), do Projeto de Resolução nº 23, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (Setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 370, de 1983), do Projeto de Resolução nº 24, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

8

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 371, de 1983), do Projeto de Resolução nº 25, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) destinados ao programa de investimentos do Estado.

9

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 372, de 1983), do Projeto de Resolução nº 26 de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em

Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos*)

Ata da 61ª Sessão em 11 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária,
Da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo números regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES NºS 374 E 375, DE 1983

PARECER Nº 374, DE 1983

Da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 36, de 1981 (n.º 153/81 — na origem) do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos daquele Estado.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

O Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, solicita ao Senado Federal,

nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, para ser aplicado no Programa de Investimentos do Estado,

como sejam Empreendimentos Industriais, Agroindústria, Infra-estrutura e Promoção Social.

2. Trata-se da terceira parcela de US\$ 20,0 milhões para ser utilizado em vários setores, a saber:

"A — Empreendimentos industriais:		Cr\$
(Pólo Químico-Metalúrgico)	500.000.000,00	
B — Agroindústria	200.000.000,00	
C — Infra-estrutura	2.070.000,00	
	Cr\$	
C-1 Estradas	1.300.000.000,00	
C-2 Eletrificação Rural	400.000.000,00	
C-3 Recursos hídricos	250.000.000,00	
C-4 Mecanização agrícola	120.000.000,00	
D — Promoção Social	150.000.000,00	
d-1 prevenção à marginalização do menor		
d-2 assistência sócio-terapêutica ao menor		
d-3 profissionalização e assistência sócio-cultural		
d-4 apoio ao trabalhador autônomo		
E — Reserva Técnica	145.800.000,00	
* Total	3.063.800.000,00"	

(*) Calculado no câmbio de 1 US\$ 153,19. Ao câmbio atual (1 US\$ 424,00) corresponde a Cr\$ 8.489.000.000,00.

3. Em anexo estão descritos os projetos com as caracterizações, objetivos, justificativas e valores. Destacamos alguns itens mais significativos:

a) **Complexo químico-metalúrgico** — Tem como objetivo, transformar os recursos minerais e outras matérias-primas passíveis de utilização na indústria química, com

base no Projeto Águas-Mães e aproveitar o efeito multiplicador da indústria química de base;

b) **Agroindústria** — Pretende "elevar e diversificar a oferta de produtos agrícolas, cujo quadro atual apresenta perspectivas de dinamização pela previsão de melhoramento e reforço do presente elenco de produtos;

c) **Estradas** — Objetiva "dotar as regiões do Estado, especialmente aquelas de produção agrícola atual ou potencial constatada, de infra-estrutura rodoviária necessária a facilitar a ligação entre áreas produtoras importantes para o Estado, compreendendo 65 km de estradas vicinais e 365 m de obras de arte especiais;

d) **Eletrificação Rural** — Propõe dotar o setor rural do Estado de 1.242,54 km de linhas de alta tensão, destinado ao beneficiamento de 2.747 propriedades, contribuindo para a elevação da produtividade da agropecuária e melhoria das condições de vida no campo;

e) **Recursos Hídricos** — Pretende ampliar e normalizar a oferta de recursos hídricos para o consumo humano e animal; criar faixas úmidas (vazantes) e fortalecer as atividades agropecuárias; e

f) **Promoção Social** — Abrange: a implantação de núcleos de prevenção de marginalização do menor; o fortalecimento da ação de desenvolvimento das Instituições de Menores; a dinamização dos cursos profissionalizantes, dotando as oficinas de recursos materiais indispensáveis; e o fortalecimento de micro-unidades produtivas, já existentes e instalação de unidade volante de formação profissional.

4. Em atendimento às normas fixadas pela Comissão para exame de pleitos da espécie, foram solicitados dados, posições e parâmetros da dívida consolidada interna e externa, para avaliarmos a capacidade de endividamento e de pagamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

a) **Dívida Consolidada Interna** — pos: Março/1983

	Valor em Cr\$ 1.000,00
a.1 — Intralimite	= Cr\$ 8.125.764
a.2 — Extralimite	= Cr\$ 19.347.174
a.3 — Externa	= Cr\$ 16.702.875
TOTAL	= Cr\$ 44.175.813

b) **Cronograma de pagamento da dívida interna (intra + extra) e da dívida externa + operação em exame.** Cr\$ 1.000,00

	Intralimite	Extralimite	Externa	Total
1983	969.842	2.060.422	2.458.717	5.488.981
1984	1.072.412	1.701.953	2.457.454	5.231.819
1985	993.298	1.224.033	4.852.069	7.069.390
1986	3.634.077	1.200.052	5.286.843	10.131.072
1987	4.935.915	1.086.220	4.799.099	5.585.279
1988	223.800	1.080.123	4.301.356	5.585.279

c) **Posição do endividamento em função da receita arrecadada em 1982 (Res. n.º 62/75).** Cr\$ 1.000,00

c.1 — Receita arrecadada	= Cr\$ 29.459.792
c.2 — Op. de crédito realizadas	= Cr\$ 4.792.641
c.3 — Receita Líquida	= Cr\$ 22.667.151
c.4 — Receita Líquida corrigida até março/83 =	Cr\$ 27.245.915

d) **Límites Regulamentares**

I — Montante Global (0,70 Rec. líquida) ... =	Cr\$ 19.072.140
II — Dispêndio anual máximo (0,15 da Rec. Líquida corrigida)	= Cr\$ 4.086.837

e) **Límites Reais**

I — Montante Global	= Cr\$ 8.125.764
II — Dispêndio anual máximo	= Cr\$ 969.842

5. Com a receita líquida corrigida até março de 1983 (Cr\$ 27.245.915 mil) obtivemos os limites regulamentares fixados pela Res. n.º 62/75. Para considerar os mais significativos, teríamos o item I — Montante Global com o valor Cr\$ 19.072.140 mil e o item III — dispêndio anual máximo com o teto de Cr\$ 4.086.887 mil. Com as informações fornecidas, verificamos que os referidos itens I e III estão com os seguintes valores: Cr\$ 8.125.764 mil e Cr\$ 969.842 mil. Com base na citada resolução haveria margens para ambos parâmetros, a saber: I — Montante Global = Cr\$ 10.946.376 mil e III — dispêndio anual máximo = Cr\$ 3.117.045 mil, valores que permitiriam ao Governo do Estado efetuar novas operações.

6. Como sabemos, as operações caracterizadas como extralimite (recursos do BNH, FAS e FDU) e externas não são consideradas para efeito dos parâmetros do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975. Entretanto, elas existem e devem ser pagas com os recursos orçamentários e para isso são inscritas como amortizações e serviços da dívida na lei de meios do Estado.

7. Com base na Res. n.º 62/75, vemos que o Estado possui uma margem de Cr\$ 10.946.376 mil, quanto ao montante, para novas contratações com recursos do tipo intralimite. O mesmo acontece para o dispêndio com um saldo para 1983, de Cr\$ 3.117.045 mil para amortizar operações classificadas como intralimite.

8. Em função dos elementos fornecidos, vemos que a dívida extralimite monta (março de 1983) em Cr\$ 19.347.174 mil; a externa atinge Cr\$ 16.702.875 mil, totalizando ambas, a importância de Cr\$ 36.050.049 mil. Este valor, como se vê, extrapola o limite de reserva para a dívida intralimite, fixado pela Res. n.º 62, de 1975, do Senado Federal. O mesmo acontece para o dispêndio anual, com uma margem disponível de Cr\$ 3.117.045 mil, quando o gasto anual com o serviço das dívidas extralimite e externa em 1983 atingirá Cr\$ 4.519.139 mil.

9. Considerando a dívida como um todo, concluímos que não haveria margem para novas contratações. Entretanto há a considerar que legalmente a Res. n.º 62, de 1975, fixou limites para a dívida consolidada interna e a Res. n.º 93, de 1975, excluiu, para efeito de análise, os recursos oriundos com recursos do BNH, FAS e FDU (operações extralimites), não havendo para esta última e para a externa parâmetros fixados em resoluções ou normas.

10. Por outro lado, a margem disponível de Cr\$ 3.117.045 mil para o dispêndio com a dívida intralimite, poderia servir como recursos para pagamento e amortização da

dívida extralimite, pois os Estados, de um modo geral, têm elevado o montante de sua dívida extralimite, mantendo a níveis mínimos, o montante da dívida extralimite. Assim, com a reserva de Cr\$ 3.117.045 mil, teria o Estado do Rio Grande do Norte, condições de amortizar em 1983, conforme cronograma anterior, todas as parcelas da dívida extralimite (Cr\$ 2.060.422 mil), apresentando um saldo de Cr\$ 1.056.623 mil para amortizar parte do dispêndio com a dívida externa, em 1983, no valor de Cr\$ 2.454.717 mil.

11. Há a considerar, ainda, que novas receitas poderão advir dos investimentos que serão realizados em 1983 com os serviços oriundos da presente operação, o que melhoraria, sem dívida, todo o quadro orçamentário e, por consequência, a posição dos parâmetros citados.

12. O Estado do Rio Grande do Norte, como se sabe, está passando por um longo período de estiagens, com a quase totalidade dos seus municípios em regime de calamidade pública. O Governo Estadual com os investimentos descritos, pretende, desta forma, gerar uma grande quantidade de empregos diretos e indiretos, com um grande efeito multiplicador, levando o bem estar a muitas localidades e, ao mesmo tempo, administrar de forma mais tranqüila a sua dívida consolidada, face os investimentos programados. Pelas razões expostas não vemos como negar o pleito em exame.

13. Para atender as disposições do Regulamento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual n.º 4.820, de 28 de junho de 1979, autorizando o Poder Executivo a contratar uma operação de crédito externo até o montante de US\$ 60,0 milhões, tendo sido utilizadas duas parcelas de US\$ 20,0 milhões, cada;

b) Aviso n.º 991, de 21 de outubro de 1981, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado;

c) Exposição de Motivos n.º 309, de 11 de novembro de 1981, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE n.º 81/78) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto n.º 81.128, de 29-10-79; e

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e Externa).

14. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil nos termos do art. 1.º, inciso II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

15. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

16. No caso, foram cumpridas as exigências do Regulamento Interno (art. 403, alíneas a, b e c) razão por que opinamos favoravelmente a solicitação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 36, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar empréstimo externo no valor de
US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos no Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de
US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, para ser utilizado no Programa de Investimentos daquele Estado.

Art. 2.º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1.º, item II, do Decreto n.º 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual n.º 4.820, de 28 de junho de 1979, autorizadora da operação.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 14 de abril de 1983.
— Itamar Franco, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Lourival Baptista — José Lins — Virgílio Távora — Gabriel Hermes — Jorge Bornhausen — Jorge Kalume — José Fragelli.

Exm.º Sr.

Senador Jutahy Magalhães
Comissão de Economia do Senado Federal
Senado Federal
Brasília — DF

Atendendo solicitação vossência através Telex Senador Dinarte Mariz vg datado de 12-4-83 vg informo dados necessários consolidação empréstimo externo do Estado Rio Grande do Norte vg tramitando Senado Federal em seguida pt Em seguida encaminhado também demonstrativos posição dívida vg indispensáveis análise operação referida pt

	Cr\$
A) Receita arrecadada em 82	29.459.792.866,65
B) Operações de crédito realizadas em 82	6.792.641.612,72
C) Receita líquida em 82	22.667.151.253,93
C1) Receita líquida em 82 corrigida até março de 83	27.245.915.807,22
D) Posição da dívida intralimite em março de 83	8.126.764.631,86
E) Posição da dívida extralimite em março de 83	19.347.174.898,94
F) Posição da dívida externa em março de 83	16.702.875.000,00
G) Posição da dívida em março de 83	44.175.814.530,80
H) Cronograma de dispêndio com a dívida consolidada interna intralimite 1983 a 1989 bipt	
	1983 969.842.000,00
	1984 1.072.412.000,00
	1985 993.288.000,00
	1986 3.634.077.000,00
	1987 4.985.915.000,00
	1988 223.800.000,00
	1989 216.383.000,00
H1) Cronograma de dispêndio com a dívida consolidada interna extralimite 1983 a 1989 bipt	
	1983 2.060.422.000,00
	1984 1.701.958.000,00
	1985 1.224.033.000,00
	1986 1.200.152.000,00
	1987 1.096.220.000,00
	1988 1.060.123.000,00
	1989 1.021.943.000,00
I) Cronograma de dispêndio com a dívida externa contratada de 1983 a 1989 em moeda de origem e em cruzeiros bipt	
1983 U\$ 5.888.579,72	2.458.717.576,30
1984 U\$ 5.885.555,61	2.457.454.889,40
1985 U\$ 11.620.608,86	4.852.069.023,40
1986 U\$ 12.885.335,02	5.296.843.554,25
1987 U\$ 11.498.748,60	4.799.099.790,44
1988 U\$ 10.301.663,28	4.301.356.485,93
1989 U\$ 9.483.673,13	3.959.812.878,70
J) Cronograma de dispêndio com a operação em exame em moeda de origem e em cruzeiros	
1983 U\$ 1.427.500,00	596.038.359,00
1984 U\$ 2.402.500,00	1.003.139.850,00
1985 U\$ 2.402.500,00	1.003.139.850,00
1986 U\$ 2.402.500,00	1.003.139.850,00
1987 U\$ 4.402.500,00	1.838.219.850,00
1988 U\$ 6.162.500,00	2.578.090.250,00
1989 U\$ 5.682.500,00	2.372.671.050,00
K) Limites regulamentares fixados pela Resolução 62 do Senado Federal bipt	
K1) Montante global do endividamento — margem disponível	10.946.376.433,19
K2) Crescimento real anual da dívida consolidada interna — margem disponível	3.965.922.637,61
K3) Dispêndio anual com a liquidação da dívida consolidada interna — margem disponível	3.207.762.171,79

Agradeço empenho nobre Senador gestões desenvolvidas atendimento desse pleito pt

Atenciosamente, Haroldo de Sá Bezerra, Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte.

DEMONSTRATIVO DA POSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	
1. RECEITA LÍQUIDA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
1.1. Receita total do exercício de 1982	29.459.792.866,85
1.2. Menos: operações de crédito	6.792.641.612,72
1.3. Receita Líquida (item 1.1. menos 1.2.)	22.667.151.253,93
1.4. Receita Líquida corrigida até 31.03.83	27.245.915.807,22
2. MONTANTE GLOBAL DO ENDEVIDAMENTO	
2.1. Limite Máximo: 70% da Receita Líquida Corrigida (item 1,4 x 0,70)	19.072.141.065,05
2.2. Menos: Dívida Intralimite até 31.03.83	
Empréstimo 932.045.431,86	
OUTROS 7.193.719.200,00	8.125.764.631,86
2.3. Margem Disponível (item 2.1. menos 2.2.)	10.946.376.433,19
3. CRESCIMENTO REAL ANUAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	
3.1. Limite Máximo: 20% da Receita Líquida corrigida (item 1,4 x 0,20)	5.449.183.161,44
3.2. Saldo Real da Dívida Consolidada até 31.03.83	8.125.764.631,86
3.3. Menos Saldo da Dívida Consolidada em 31.12.82-Corrigido	7.938.543.527,87
3.4. Aumento ou Redução da Dívida	187.721.108,99
3.5. Soma das parcelas já contratadas a integralizar neste exercício	1.796.039.414,84
3.6. Crescimento da Dívida Consolidada Intralimites (soma dos itens 3.4. e 3.5.)	1.408.260.523,83
3.7. Margem Disponível (item 3.1. menos 3.6.)	3.965.922.637,61
4. DESPÊNDIO ANUAL COM A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA	
4.1. Limite Máximo: 15% da Receita Líquida Corrigida	4.086.887.371,08
4.2. Despêndio em 1983	879.119.199,29
a. Janeiro/Março/83	325.795.987,74
b. Previsão restante exercício	553.323.211,55
4.3. Margem Disponível. (4.1. - 4.3.)	3.207.768.171,79
Observações:	
- As informações ora fornecidas foram elaboradas em conformidade com as Resoluções nºs. 67 e 93 do Senado Federal e 345/76, 346/76 e 397/76 do Senado do Brasil	

Portaria nº 031, de 22 de Fevereiro de 1983
 O SECRETÁRIO DA FAZENDA, com fundamento no que dispõe o art. 274, do Regulamento do IPI, aprovado pelo Decreto nº 7.232, de 15 de Fevereiro de 1978, e tendo em vista a fixação pelo Ministério da Fazenda do valor de US\$ 3.750,00 para a COTA, no mês de Fevereiro de 1983.

DECRETO datado para efeito de cálculo da correção monetária dos débitos fiscais relativos ao imposto de giratório de Mercadorias, no mês de março de 1983, os coeficientes de atualização constantes da tabela anexa.

Esta Portaria entrará em vigor em 1º de março de 1983.

Cabele ao Secretário da Fazenda, em Natal, 22 de Fevereiro de 1983.

Paulo Diqueiros Pinheiro
 SECRETÁRIO DA FAZENDA

TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS FISCAIS DO IPI A VIGORAR NO MÊS DE MARÇO DE 1983.

DO 25.02.83

MÊS	ANO	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983
JANEIRO		75.741	82.245	50.755	44.000	39.990	29.240	23.538	17.142	13.172	9.674	6.571	4.357	2.216	1.174	
FEBREIRO		74.201	61.046	50.112	43.512	39.303	28.872	23.123	16.787	12.925	9.483	6.707	4.159	2.175	1.025	
MARÇO		71.202	58.918	49.571	45.079	37.526	28.410	22.530	16.451	12.654	9.202	6.752	4.171	2.172	1.025	
ABRIL		62.292	49.459	40.858	42.633	37.284	27.094	21.181	15.158	11.333	8.277	5.929	3.725	1.944	1.025	
MAIO		69.035	55.564	48.229	42.117	38.830	27.872	21.865	15.822	12.039	8.794	6.235	4.111	2.174	1.025	
JUNHO		68.306	50.426	47.640	41.440	35.222	26.923	21.132	15.378	11.719	8.476	6.437	4.313	2.174	1.025	
JULHO		65.174	67.745	37.650	46.887	41.184	35.482	26.335	21.023	14.555	11.372	8.165	5.281	3.129	1.543	
AGOSTO		79.443	69.747	55.939	48.027	46.872	34.261	28.868	19.529	14.463	11.217	7.533	5.054	3.141	1.543	
SETEMBRO		78.823	66.141	54.892	45.420	42.318	37.059	28.429	19.443	14.025	10.710	7.820	4.933	2.753	1.423	
OUTUBRO		77.933	65.549	53.629	45.028	40.862	31.380	28.021	18.928	13.757	10.428	7.454	4.799	2.690	1.367	
NOVEMBRO		77.241	64.778	52.021	44.719	39.602	30.212	24.338	18.305	13.645	10.116	7.179	4.681	2.596	1.367	
DEZEMBRO		76.063	63.259	51.278	44.225	39.316	29.612	23.524	17.826	13.204	9.910	6.601	4.267	2.596	1.367	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO FUNDADA INTERNA
CONTRATOS INTRALIMITE

Nº	BANCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INÍCIO	TÉRMINO	INICIAL	SALDO EM 31.03.83
01	BNB	Rede d'água de Natal	12.10.63	06.05.93	4.363.091,29	2.141.465,62
02	BNDE	Const.de Estradas Vicinais	01.11.73	15.11.83	14.880.000,00	48.804.811,04
03	BNB	Cadeias de Hotéis	11.10.78	11.09.85	20.000.000,00	87.771.422,40
04	BNDE	Integração do Aumento de Capital do BDRN	10.08.79	15.06.85	62.999.626,20	182.571.556,05
05	BNDE	Implantação e Melhorias de Rodovias Vicinais	22.10.81	15.06.95	608.424.469,50	426.447.624,96
06	BNS	Aquisição de Veículos, rádio-comunicação e outros instrumentos SEG. PUB.	27.08.82	27.08.85	80.000.000,00	101.101.485,04
07	BNDE	Cont. 11 e 20 - CEASA	23.03.74	15.03.90	5.270.000,00	83.207.066,75
08	BANCO DO BRASIL	OTERNS	01.10.82	01.02.87	8.756.111.750,00	193.719.200,00
T O T A L						R\$25.769.631,66

Verônica Marinho Bezerra
CHEFE DA USP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO FUNDADA INTERNA
CONTRATOS EXTRALIMITE

Nº	BANCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INÍCIO	TÉRMINO	INICIAL	SALDO EM 31.03.83
01	BANDERN	Infra Estrutura do Conj.Habitacional	11.06.73	11.06.73	2.403.581,77	9.458.955,00
02	BNS	Const.de Estradas, Nat:1/Redinha, Natal/Ponta Negra	18.12.74	18.12.84	6.700.000,00	39.715.572,41
03	BDRN	Fisag 1/73	10.09.73	10.06.92	13.416.600,00	310.389.217,00
04	BNS	Construção do Centro Administrativo - 1a. Etapa	31.12.73	31.12.83	40.000.000,00	92.003.459,83
05	BDRN	Fisag 1/74	25.06.74	25.06.93	4.856.340,00	111.346.352,99
06	BDRN	Fisag 2/74	24.09.74	24.06.93	8.980.000,00	191.976.474,14
07	BDRN	Ficon	24.09.74	24.06.93	2.963.400,00	63.352.235,53
08	BANDERN	Conjunto Potengi	30.09.74	03.12.93	545.714,60	12.610.772,39
09	BANDERN	Conjunto Jiquiá	30.09.74	03.07.94	1.019.589,20	25.134.672,80
10	BANDERN	Integração da FUNCHAP.	14.11.74	03.01.95	2.635.010,20	34.165.039,45
11	BANDERN	Conjunto Amaranço	31.12.75	03.06.95	1.660.622,70	32.264.727,14
12	CEF	Programa Educação	29.07.76	30.06.91	100.000.000,00	172.886.672,00
13	BANDERN	Ficon/76	03.08.76	03.07.95	11.440.400,00	192.007.332,00
14	BANDERN	Fisag 1/76	03.08.76	03.07.95	9.430.600,00	158.276.308,00
15	BANDERN	Conjunto Soledade	31.05.76	13.11.95	2.347.386,72	41.675.267,49
16	BANDERN	Conjunto Pirangi	14.10.76	03.09.90	8.551.500,66	286.555.337,60
17	BANDERN	Finest 1/77	19.04.77	03.07.96	64.150.505,00	914.817.636,00
18	BANDERN	Finest 2/77	19.04.77	03.07.96	7.865.092,00	107.310.670,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO INTERNA
CONTRATOS EXTRALIMITES

Nº	BANCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INICIAL	TERMINAL	INICIAL	31.03.83
19	BANDERN	Finest 3/77	19.04.77	03.07.96	7.865.092,00	107.310.670,00
20	BANDERN	Conjunto Abolição II	30.05.77	30.05.97	5.538.019,83	78.095.002,23
21	BANDERN	Conjunto Panatis	30.05.77	30.07.99	4.479.141,70	65.916.956,13
22	SEF	STBS	14.10.77	30.09.92	37.404.100,00	47.305.299,00
23	BANDERN	Conjunto Santa Catarina	29.12.77	03.09.98	17.716.791,40	220.561.544,28
24	BANDERN	Finest 3/78	13.06.78	13.06.97	15.000.000,00	166.849.016,00
25	BANDERN	Conjunto Abolição III	27.09.78	03.05.99	10.710.392,32	122.248.694,00
26	BANDERN	Finest 1/79	30.01.79	03.06.90	32.327.400,00	264.313.467,00
27	BANDERN	Finest 2/79	29.05.79	03.06.98	16.000.000,00	138.786.677,00
28	BANDERN	Fines 3/79	04.07.79	03.06.98	16.000.342,00	124.703.697,00
29	BNB	Construção da Assembleia Legislativa	28.11.79	30.11.86	23.507.975,00	136.706.998,80
30	BANDERN	Fines 3/80	25.04.80	03.06.99	39.699.730,00	235.285.784,00
31	BANDERN	Integração Rural	25.04.80	03.10.2006	72.672.516,16	486.116.271,45
32	BANDERN	Conjunto Nova Natal	29.05.80	03.10.2006	66.610.270,56	326.786.235,57
33	BANDERN	Finest 2/80	04.07.80	03.06.99	39.700.140,00	164.345.145,00
34	BANDERN	Conj. Ceará-Mirim-Abast.d'água	10.07.80	30.07.2008	7.130.443,32	4.216.880,29
35	BANDERN	Conjunto Liberdade	24.07.80	03.06.2007	32.485.617,45	186.945.556,69
36	BANDERN	Conjunto Liberdade-Pavimentação	24.07.80	03.01.2008	31.390.161,66	158.802.133,94
37	BANDERN	Integração Rural-Povoado Piquiri	24.07.80	03.12.2006	29.280.305,34	165.025.663,61
38	BANDERN	Finest 3/80 (II)	23.09.80	03.06.99	128.826.500,00	689.982.650,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO INTERNA
CONTRATOS EXTRALIMITES

Nº	BANCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INICIAL	TERMINAL	INICIAL	31.03.83
39	CEF	Ampliação e Reforma de Diversas Escolas	30.10.80	30.09.95	60.000.000,00	72.334.027,00
40	BIB	Construção C. Administrativo - 2a. Etapa	10.01.80	10.10.90	222.837.382,76	926.637.289,13
41	BANDERN	Empréstimo Especial 176/80	19.11.80	19.07.99	49.364.283,00	246.086.474,00
42	BANDERN	Conj. Soledade II - Abast. d'água	30.12.80	03.05.2007	25.821.110,28	130.770.766,46
43	BANDERN	Finest 2/81	11.02.81	03.06.2001	80.000.228,00	372.551.231,00
44	BANDERN	Finest 3/81	11.02.81	03.06.2001	80.000.228,00	372.551.231,00
45	BANDERN	Conjunto Goaninha - Pavimentação	23.03.81	03.11.2008	4.584.608,00	21.238.568,03
46	BANDERN	Conjunto Panatis II - COSERN	23.11.81	03.10.2013	2.419.229,29	7.003.265,82
47	BIB	Conclusão da Sede da Assemb. Legislativa	26.03.81	26.03.91	26.479.218,51	100.877.970,88
48	BANDERN	Conjunto Felipe Camarão - CAERN	05.05.81	03.11.2010	3.794.413,00	18.216.652,73
49	BANDERN	Conjunto Felipe Camarão - COSERN	05.05.81	03.11.2010	1.194.154,50	5.730.762,93
50	BANDERN	Conj. Felipe Camarão - Pavimentação	05.05.81	03.11.2010	17.317.065,50	83.104.651,49
51	BANDERN	Conjunto Felipe Camarão - Escola	05.05.81	03.07.2005	3.393.822,84	10.001.296,49
52	BANDERN	Conj. Princesa do Seridó - CAERN	03.08.81	03.12.2008	39.940.673,54	118.163.110,13
53	BANDERN	Conj. Alta de Souza - CAERN	03.08.81	03.12.2008	4.978.661,48	5.521.487,04
54	BANDERN	Conjunto Vila do Príncipe	03.08.81	03.01.2009	10.390.576,52	32.342.261,00
55	BANDERN	Empréstimo Especial - CTE-0115/81	07.08.81	07.07.2001	126.742.520,00	421.543.827,00
56	BANDERN	Empréstimo Especial - CTE-0124/81	21.08.81	21.02.2002	710.967.200,00	2.440.286.400,00
57	BANDERN	Pavimentação - Vários Conjuntos	29.10.81	03.10.2008	35.903.888,91	87.042.304,39
58	BANDERN	Finest 2/82	03.02.82	03.06.2001	182.195.728,00	449.691.225,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO FINANC. INTERNA
CONTRATOS EXTRALIMITES

Nº	BANCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INÍCIO	TERMINO	INICIAL	31.03.83
59	BANDERN	Finest 3/82	03.02.82	03.06.2001	162.195.728,00	449.691.225,00
60	BANDERN	Conjunto Aluísio Bezerra - CAERN	25.02.82	03.04.2007	3.559.471,80	8.604.518,40
61	BANDERN	Conjunto Ipangaçu e Outros - CAERN	17.03.82	03.03.2008	8.421.336,32	17.134.846,88
62	BANDERN	Conjunto Independência - CAERN	17.03.82	03.03.2008	7.890.640,92	5.778.908,28
63	BANDERN	Conjunto São José do Seridó-CTH-28/82	17.03.82	03.03.2008	12.967.869,24	12.481.468,33
64	BANDERN	Conjunto Cruzeta e Outros	17.03.82	03.03.2008	22.364.812,72	18.244.180,38
65	BANDERN	Conj. Aluísio Bezerra, 1a. e 2a. Etapas	17.03.82	03.03.2007	7.620.204,36	3.593.817,99
66	BANDERN	Conjunto Terente Ananias e Outros	19.05.82	03.04.2008	13.879.685,98	8.991.086,53
67	BANDERN	Conj. Felipe Camarão III-CHT-30/82	31.03.82	03.03.2012	2.218.742,96	3.651.700,75
68	BANDERN	Conj. Felipe Camarão III-CHT 29/82	05.05.82	03.07.2013	4.963.819,44	12.251.582,82
69	BANDERN	Conj. Integração Rural - CTE-06S/82	20.05.82	03.04.2009	247.637.021,90	456.978.561,67
70	BANDERN	Soledade II - Pavimentação	06.05.82	03.05.2008	156.799.174,00	355.633.106,27
71	BANDERN	Conjunto Nova Natal - Pavimentação	30.06.82	03.05.2008	254.379.580,76	416.257.318,44
72	BANDERN	CTE - 162/82	15.10.82	03.10.82	839.020.207,00	2.229.786.911,00
73	BANDERN	Conjunto Abolição IV - CAERN	18.05.82	03.04.2008	124.042.368,58	259.978.561,67
74	BANDERN	CTE 157/82	31.08.82	03.06.2001	171.755.000,00	311.859.124,00
75	BANDERN	Conjunto Santarem - CAERN	30.06.82	03.11.2008	24.872.156,60	200.514.529,86
76	BANDERN	Finest 1/82 - CTH - 0954	07.06.82	03.05.95	211.878.710,00	351.409.346,00
77	BANDERN	CTN-64/82-Educação-Unidades Escolares	07.10.82	03.10.2001	376.953.320,90	148.412.214,33
78	BANDERN	CTN-65/82-Recreação -Const. Creches	07.10.82	03.10.2001	120.651.862,10	115.019.929,90

19.397.174.898,94
Verônica Marinha Bezerra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DIVISÃO FINANC. INTERNA
CONTRATOS EXTRALIMITES

Nº	BANCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INÍCIO	TERMINO	INICIAL	31.03.83
79	BANDERN	CTH-69/82-Guararã - CAERN	30.06.82	03.09.2008	59.844.042,70	63.539.536,22
80	BDRN	Execução de Obras ou Estudo de Projetos de Sistemas de Abastecimento de água em diversas cidades do Estado-RN				
81	EDRN	CTN-01/83	17.01.81	17.08.93	427.391.757,00	953.342.726,57
82	BANDERN	SISTEMA DE ESGOTO TRR - 01/83	12.01.83	12.03.94	69.431.681,47	69.431.631,47
83	BANDERN	Finest 1/83	25.02.83	03.06.2002	535.806.152,00	-
84	BANDERN	Finest 2/83	25.02.83	03.06.2002	377.998.815,00	-
85	BANDERN	Finest 3/83	25.02.83	03.06.2002	377.998.815,00	-
86	BANDERN	Absorção de Mão de Obra	30.09.82	03.06.2001	140.751.711,10	28.579.545,41
	BANDERN	Integração Rural - CTE 184/82	20.10.82	03.03.2014	306.697.791,40	258.661.272,60

19.397.174.898,94
Verônica Marinha Bezerra

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA

Nº	BÂNCO	FINALIDADE	DATA DO CONTRATO		VALOR DO CONTRATO	
			INÍCIO	TERMINO	INICIAL	SALDO EM 31.03.83
01	SHO EVA WATER AND AGRICULTURAL DEVELOPMENT INTERNATIONAL LIMITED TEL AVIVE - ISRAEL	Aquisição de uma máquina perfuradora para a CASOL	24.12.69	-	718.000,00	<1.275.000,00
02	BANCO DO BRASIL - S/A - GRAND CAYMAN B.M.I.	Agro-indústria, infra estrutura econômica, eletrificação rural, recursos hídricos, mecanização e promoção social	05.02.80	07.03.90	US\$ 20.000.000,00	8.350.800.000,00
03	BANCO DO BRASIL - S/A - GRAND CAYMAN B.M.I.	Agro-indústria, infra estrutura econômica, eletrificação rural, recursos hídricos, mecanização e promoção social.	29.07.81	28.11.88	US\$ 20.000.000,00	8.350.800.000,00
						16.702.875.000,00

Verônica Marinha Bezerra
Verônica Marinha Bezerra
CHEFE DA USP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO
DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA
CONTRATOS INTRA-LIMITES
DISPÊNDIO: 1983/89

EXERCÍCIO	EMPRÉSTIMOS			OUTROS			TOTAL GERAL
	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	TOTAL	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	TOTAL	
1983	316.894	67.269	384.163	-	585.679	585.679	969.842
1984	342.395	82.580	424.975	-	647.437	647.437	1.072.412
1985	279.101	66.750	345.851	-	647.437	647.437	993.288
1986	184.319	54.338	238.657	2.877.488	517.932	3.395.420	3.634.077
1987	184.319	46.902	231.221	4.316.232	388.462	4.704.694	4.935.915
1988	184.319	39.481	223.800	-	-	-	223.800
1989	184.319	32.064	216.383	-	-	-	216.383
T O T A L	1.675.666	382.384	2.058.050	7.193.720	2.785.947	9.980.667	12.045.717

Valores a preço de março/83 - ORIN Cr\$ 3.292,32

Natal, 13 de abril de 1983.

Verônica Marinha Bezerra
Verônica Marinha Bezerra
CHEFE DA USP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO

DÍVIDA CONSOLIDADA INTERNA
CONTRATOS EXTRALIMITES
DISPÊNDIO: 1983/89

EXERCÍCIO	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	T O T A L
1983	1.192.738	867.684	2.060.422
1984	1.257.507	444.446	1.701.953
1985	815.290	408.743	1.224.033
1986	812.521	387.631	1.200.152
1987	778.344	317.876	1.096.220
1988	778.344	281.779	1.060.123
1989	778.344	243.599	1.021.943
T O T A L	6.413.088	2.951.578	9.364.846

A preço de 31,03.83.

Natal, 13 de abril de 1983.

Verônica

Verônica Marinha Bezerra
CHEFE DA USP

SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO
DÍVIDA EXTERNA - CRONOGRAMA DE DISPÊNDIO - 1983/90

CR\$ 1,00

EXERCÍCIO	D O L A R			CR\$		
	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	TOTAL	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	TOTAL
1983	-	5.888.579.72	5.888.579.72	-	2.458.717.576,30	2.458.717.576,30
1984	-	5.885.555.61	5.885.555.61	-	2.457.454.889,40	2.457.454.889,40
1985	5.858.580.00	5.762.028.86	11.620.608.86	2.446.191.493,20	2.405.877.530,20	4.852.069.023,40
1986	8.080.800.00	4.605.035.02	12.685.835.02	3.374.057.232,00	1.922.786.322,25	5.296.843.554,25
1987	8.080.800.00	3.412.948.60	11.493.748.60	3.374.057.232,00	1.425.042.558,44	4.799.099.790,44
1988	8.080.800.00	2.220.863.28	10.301.663.28	3.374.057.232,00	927.299.253,93	4.301.356.485,93
1989	8.080.820.00	1.402.853.13	9.483.673.13	3.374.065.582,80	585.747.295,90	3.959.812.878,70
1990	1.818.200.00	145.246.09	1.964.446.09	759.171.228,00	61.063.592,42	820.234.820,42
T O T A L	40.000.000.00	29.324.110.31	69.324.110.31	16.701.600.000,00	12.243.989.018,84	28.945.589.018,84

Preço de Venda: 417,54
A preço de 31,03.83.

Natal, 08 de Abril de 1983

Verônica Marinha Bezerra
VERÔNICA MARINHA BEZERRA
Chefe da USP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE SETORIAL DE PLANEJAMENTO
DÍVIDA EXTERNA A CONTRATAR
CRONOGRAMA DE DISTINDIO - 1983/92

EXERCÍCIO	D Ó L A R			CR\$		
	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	TOTAL	PRINCIPAL	OUTROS ENCARGOS	TOTAL
1983	-	1.427.500,00	1.427.500,00	-	596.038.350,00	596.038.350,00
1984	-	2.402.500,00	2.402.500,00	-	1.003.139.850,00	1.003.139.850,00
1985	-	2.402.500,00	2.402.500,00	-	1.003.139.850,00	1.003.139.850,00
1986	-	2.402.500,00	2.402.500,00	-	1.003.139.850,00	1.003.139.850,00
1987	2.000.000,00	2.402.500,00	4.402.500,00	835.080.000,00	1.003.139.850,00	1.838.219.850,00
1988	4.000.000,00	2.162.500,00	6.162.500,00	1.670.160.000,00	902.930.250,00	2.573.090.250,00
1989	4.000.000,00	1.682.500,00	5.682.500,00	1.670.160.000,00	702.511.050,00	2.372.671.050,00
1990	4.000.000,00	1.202.500,00	5.202.500,00	1.670.160.000,00	502.091.850,00	2.172.251.850,00
1991	4.000.000,00	722.500,00	4.722.500,00	1.670.160.000,00	301.672.650,00	1.971.832.650,00
1992	2.000.000,00	242.500,00	2.242.500,00	835.080.000,00	101.253.450,00	936.333.450,00
T O T A L	20.000.000,00	17.050.000,00	37.050.000,00	8.350.800.000,00	7.119.057.000,00	15.469.857.000,00

OSS: Juros - 12% a.a.

Carência - 4 anos

Amortização - 10 prestações semestrais

Dólar - a preço de 31.03.83 - Cr\$ 417,54.

Natal - RN, 13 de abril de 1983.

PARECER N.º 375, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 36, de 1983, da Comissão de Finanças que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos no Estado".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Governador do Rio Grande do Norte, através do Ofício n.º 153/81-GE, de 18 de novembro de 1981, solicitou ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, autorização para aquele Estado contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), destinado ao financiamento de projetos "da mais alta significação para a economia daquele Estado, como sejam, Empreendimentos Industriais, Agroindústria, Infra-estrutura e Promoção Social".

Distribuído o pedido, inicialmente, à Comissão de Finanças, o nobre Senador Martins Filho, designado relator, produziu parecer, aprovado em 25 de março de 1982, no qual solicitou, em quatro itens, informações complementares à autoridade Suplente.

Prestados os esclarecimentos requeridos, conforme faz prova a documentação de fls., na reunião de 14 de abril próximo pretérito, sendo relator o eminente Senador Jutahy Magalhães, a matéria foi unanimemente aprovada.

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, regimentalmente também chamada a opinar, examinar os aspectos legais da matéria.

Embasada no art. 42, item IV, da Lei Magna, cumpre ainda acentuar que a proposição não fere qualquer dispositivo legal ou princípio jurídico normativo da vida institucional do País.

De outra face, a matéria em exame guarda consonância às regras estabelecidas nos arts. 403 e seguintes da lei interna corporis do Senado Federal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983.
— Murilo Badaró, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Odacir Soares — Hélio Gueiros — Martins Filho, vencedor — Guilherme Palmeira — Marcondes Gadelha — João Calmon — Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — Pedro Simon — José Ignácio.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 645, de 1983, do Senador Mário Maia, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o Desarquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 28, de 1979, de autoria do Senador Franco Montoro, que promove reajustamento de benefícios previdenciários, restaura proporcionalidade entre tetos para contribuição, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 646, de 1983, de autoria do Senador José Ignácio, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Reso-

lução n.º 185, de 1981, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 647, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n.º 248, de 1981, que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei n.º 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto n.º 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 648, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução n.º 249, de 1981, que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei n.º 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 649, de 1983, de autoria do Senador Raimundo Parente, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 250, de 1981, que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de resolução a que se refere o requerimento que acaba de ser aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 369, de 1983), do Projeto de Resolução nº 23, de 1983, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 23, de 1983
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros), correspondentes a 459.092 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à renovação da frota de veículos e de equipamentos nacionais para a Polícia Técnica e Científica, e aquisição de um helicóptero completo tipo Helibrás, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 370, de 1983), do Projeto de Resolução nº 24, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1983
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), correspondentes a 122.111,61 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), vigente em julho/82, e a 219.256,67 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em agosto de 1982, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas ao reequipamento do Departamento de Formação para o Trabalho; recuperação das instalações do prédio do Arquivo Público Estadual; construção de Módulos de Saúde Pública e aquisição dos equipamentos necessários; e construção e equipamento de unidades de saúde e implantação de galerias pluviais, guias e meios-fios nos Municípios de Cabo, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 371, de 1983), do Projeto de Resolução nº 25, de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas

Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) destinado ao programa de investimentos do Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 25, de 1983
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Art. 2º A operação a realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156 autorizadora da operação, publicada no Diário da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 372, de 1983); Do Projeto de Resolução nº 26 de 1983, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1983. Faça saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondentes a 420.530,08 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71 (um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), vigente em maio/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de construção de unidades para a expansão da rede física da segurança pública e aquisição de equipamentos, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária, de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN) a elevar em Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 601, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 602 e 603, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso e
- de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.282, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.283 e 1.284, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.288, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.289 e 1.290, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.291, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.292 e 1.293, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 277, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.486 e 1.487, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e
- de *Municípios*, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.489 e 1.490, de 1982, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 281, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.497, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.498 e 1.499, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 284, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.506, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 229.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.507 e 1.508, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 285, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.509, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.510 e 1.511, de 1981, das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de *Municípios*, favorável.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de

Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

16

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos)

17

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos)

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poçoirão (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos

e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 10-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O que está ocorrendo, nos dias atuais, na América Central deve constituir preocupação para todo mundo, sobretudo para a América Latina.

A verdade é que, para se estabelecer uma verdadeira política de autodeterminação nessa região, seria muito importante que se fizesse uma reformulação da Organização dos Estados Americanos, o que já se sente desde a chamada Guerra das Malvinas, quando se fez patente mais uma vez a política hegemônica dos Estados Unidos, reformulação essa que seria no sentido de que as decisões tomadas por esse organismo pudessem beneficiar a realidade latino-americana e não os interesses da política externa dos Estados Unidos.

Como de resto vem ocorrendo desde o princípio.

O episódio nicaraguense reflete muito bem a política agressiva dos Estados Unidos em contera, na América Latina, a implantação de governos que não sejam automaticamente alinhados com a sua política de segurança.

Este episódio nos faz lembrar os acontecimentos verificados na República Dominicana, numa época em que a política dos Estados Unidos era claramente voltada para a desestabilização dos governos que lutavam por sua autonomia.

Nota-se, claramente, que os sandinistas no poder que rem o diálogo para se chegar a uma normalização do clima político interno e de seus reflexos na América Central. Os Estados Unidos pensam o contrário e partem para o confronto.

Sem embargo da indiscutível superioridade tecnológica em capacidade bélica, não se satisfazem os EEUU em forçar sua política de modo direto e com forças próprias, mas usando de seu poder de pressão sobre demais países latino-americanos procura impor seus interesses nacionais como se pertencessem ao interesse da comunidade pan-americana.

A política de desestabilização do movimento sandinista praticada pelos EEUU tem sido empreendida através de medidas concretas: treinamento militar de forças de invasão; liberação de recursos para ações paramilitares; infiltração da CIA no próprio país. Sobre essas formas de intervenção vale salientar as denúncias feitas pelo jornal *Washington Post* que, em 16 meses, do início de 1982 até hoje as forças anti-sandinistas, apoiadas pela CIA cresceram de 500 para 7.000 homens (forças tão grandes quanto as forças somozistas no auge da Revolução).

Outro lado importante é que diante desse apoio da CIA a Comissão de Informação da Câmara dos Deputados nos Estados Unidos, na semana passada resolveu limitar o apoio aos rebeldes. Por outro lado o mesmo jornal afirma que já em 1981 o Conselho de Segurança Nacional dos EEUU aprovava dotação de 19 milhões de dólares para ações paramilitares na Nicarágua. Ainda o Diretor da CIA, William Casey comunicou à Comissão de Informação da Câmara a criação de uma força de 500 anti-sandinistas para invadir o país. Fica, portanto, claro, a intervenção direta dos Estados Unidos nos negócios internos de outro país.

Parece extremamente claro, aos olhos do mundo, que os Estados Unidos, hoje, agem de forma direta e indireta, para desestabilizar o Governo da Nicarágua.

É importante que a Organização das Nações Unidas, e não a OEA, onde os Estados Unidos mantêm uma política hegemônica, como eu já disse, assumam a responsabilidade de pôr fim à intervenção indevida dos Estados Unidos no conflito nicaraguense. É essencial reconhecer que a ONU tem legitimidade para servir de árbitro.

A posição americana, contrária a essa participação, procurando transferir para o âmbito da OEA a questão, deve ser vista como extremamente prejudicial aos interesses verdadeiros do movimento sandinista e dos interesses da paz na América Latina.

Os Estados Unidos detêm, como já dissemos, influência substancial no âmbito do organismo regional, que hoje já se defasou pela própria ocorrência do episódio histórico e importante da Guerra das Malvinas, quando a própria Organização dos Estados Americanos adotou um posicionamento francamente favorável à política externa norte-americana e não na defesa dos interesses da América Latina.

A política externa brasileira, de alguns anos para cá, identificada com a problemática dos países não-alinhados e do Terceiro Mundo, de repente, com o episódio dos aviões líbios, sofre alguns retrocessos. Invocar a soberania nacional para interceptar o trânsito de aviões em seu espaço aéreo é, ao mesmo tempo, a meu ver, uma verdade, mas também não deixa de ser uma maneira de justificar uma preferência por uma ação que abala a concepção da autodeterminação dos povos. Em outras palavras, essa atitude, no caso, representa uma identidade perfeita de pontos de vista com a política intervencionista norte-americana. Ao mesmo tempo, nota-se que essa não era e não é a posição do Itamarati, através do próprio Ministro das Relações Exteriores. Apoiar a posição do Itamarati, a meu ver, é uma forma correta do Congresso Nacional readquirir o seu poder de interferir na política externa brasileira e, de certa forma, estabelecer, também, a política externa brasileira. Estou certo de que, uma medida mais agressiva do Governo brasileiro, através do Itamarati, em relação à defesa do povo nicaraguense, da autodeterminação do povo nicaraguense, a uma política mais agressiva do Itamarati, no sentido de exigir dos norte-americanos que cessem todas as atividades nefastas, extremamente prejudiciais a toda América Latina, uma atitude dessa teria, sem sombra de dúvida, um apoio unânime das Oposições brasileiras, estou certo disso. (*Muito bem!*)

ATA DA 53ª SESSÃO,
REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1983

(Publicada no DCN - Seção II - de 5/6/83)

Retificação

No cabeçalho da Ata, publicado no DCN - Seção II - de 5/6/83, página 1455, 3ª coluna,

Onde se lê:

Ata da 53ª Sessão, em 4 de março de 1983

Leia-se:

Ata da 53ª Sessão, em 4 de maio de 1983

ATA DA 55ª SESSÃO,
REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1983

(Publicada no DCN - Seção II - de 6/5/83)

Retificação

No parecer nº 318/83, da Comissão de Municípios, sobre o Projeto de Resolução nº 33/83, da Comissão de Economia, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barroso (MG) a elevar em Cr\$ 173.514.600,00 (cento e se-

tenta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscientos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada:

Na publicação do parecer, feita no DCN - Seção II - de 6/5/83, página 1516, 1ª coluna,

Onde se lê:

PARECER Nº 318, DE 1983

Leia-se:

PARECER Nº 318, DE 1983
Da Comissão de Municípios

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 45, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.002, de 4 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos e proventos dos servidores das secretarias dos tribunais regionais eleitorais e dá outras providências."

1ª Reunião (Instalação),
realizada em 12 de abril de 1983
Retificação

Na publicação da Ata referente a 1ª Reunião (Instalação), feita no DCN - Seção II - de 3/5/83, página 1444, 3ª coluna,

Onde se lê:

Deixam de comparecer ... Horácio Matos, José Carlos Fagundes, ...

Leia-se:

Deixam de comparecer ... Horácio Matos, José Carlos Martínez, ...

ATA DE COMISSÃO

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1983, que "revoga os parágrafos 5º e 6º do artigo 152 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil".

1ª Reunião (Instalação),
realizada em 3 de maio de 1983

Aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Marco Maciel, Marcondes Gadelha, Passos Pôrto, João Lobo, Enéas Faria, Hélio Gueiros, José Fragelli e Deputados Nilson Gibson, Jairo Magalhães, Osvaldo Melo, Dante de Oliveira e Heráclito Fortes, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1983, que "revoga os parágrafos 5º e 6º do artigo 152 da vigente Constituição da República Federativa do Brasil".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Odacir Soares, João Calmon, José Ignácio e Deputados Eduardo Galil, Francisco Benjamim, Elquisson Soares, Roberto Freire, Darcy Passos e Mathews Schmidt.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador José Fragelli, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a disposição regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente

e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador José Fragelli convida o Senhor Deputado Nilson Gibson para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Elquisson Soares 12 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Osvaldo Melo 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Elquisson Soares e Osvaldo Melo.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Osvaldo Melo, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Elquisson Soares e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Odacir Soares para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.975, de 20 de dezembro de 1982, que "altera as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos Territórios Federais".

2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e dez minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Gabriel Hermes, João Castelo, Virgílio Távora, Lourival Baptista, José Fragelli, Gastão Müller, Afonso Camargo, Pedro Simon e Deputados Leorne Belém, Clark Platon, Olavo Pires e Orestes Muniz, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 12, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.975, de 20 de dezembro de 1982, que "Altera as alíquotas do imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), nos Territórios Federais".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Lomanto Júnior e Deputados Júlio Martins, João Batista Fagundes, Antonio Pontes, Múcio Athaide, Raimundo Leite, José Tavares e Sebastião Nery.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Afonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente, concede a palavra ao Relator, Deputado Leorne Belém, que emite parecer favorável à Mensagem nº 12, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, vencidos, os Senhores Senadores José Fragelli, Pedro Simon, Gastão Müller e Deputado Olavo Pires.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.980, de 22 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda relativa aos fundos em condomínio, e dá outras providências.

2ª Reunião, realizada em 12 de abril de 1983

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Eunice Michiles, Passos Pôrto, Claudionor Roriz, Carlos Alberto, José Fragelli, Gastão Müller e Deputados Adauto Pereira, Albino Coimbra, Antônio Gomes, Reinhold Stephanes, Milton Figueiredo e Wagner Lago, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 19, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.980, de 22 de dezembro de 1982, que "altera a legislação do imposto de renda relativa aos fundos em condomínio, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Lomanto Júnior, José Ignácio, Mauro Borges e Deputados Adail Vettorazzo, Wilson Vaz, Renam Calheiros, Lélcio Souza e Milton Alves.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Milton Figueiredo que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica que irá redistribuir a matéria ao Senhor Senador José Lins, em substituição do Senhor Senador Lomanto Júnior, anteriormente designado relator.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao relator, Senador José Lins que emite parecer favorável à Mensagem nº 19, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrição.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.993, de 29 de dezembro de 1982, que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 19 de abril de 1983

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores João Castelo, José Lins, Carlos Chiarelli, Marcondes Gadelha, Alfredo Campos, Fábio Lucena, Marcelo Miranda, José Ignácio e Deputados Jonas Pinheiro da Silva, Hélio Dantas, José Lins de Albuquerque e Hermes Zanetti, reúne-se a Co-

missão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.993, de 29 de dezembro de 1982, que "reajusta os atuais valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Lobo, Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães e Deputados José Jorge, Salles Leite, Jorge Leite, Amadeu Gears, Renan Calheiros, Wall Ferraz e JG de Araújo Jorge.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Marcelo Miranda, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Jonas Pinheiro da Silva, que emite parecer favorável à Mensagem nº 36, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, com voto contrário do Senhor Deputado Hermes Zanetti.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo sobre a Mensagem nº 37, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.994, de 29 de dezembro de 1982, que "cria incentivos à capitalização das empresas e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 19 de abril de 1982

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lins, Virgílio Távora, Almir Pinto, João Calmon, Passos Pôrto, Claudionor Roriz, Gabriel Hermes, Afonso Camargo, José Fragelli, Severo Gomes e Deputados Paulo Mincarone e Alberto Goldman, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 37, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.994, de 29 de dezembro de 1982, que "cria incentivos à capitalização das empresas e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Fernando Henrique Cardoso e Deputados Rondon Pacheco, Albino Coimbra, Balhazar de Bem e Canto, Antônio Amaral, Brasília Caiado, Manoel Affonso, Cid Carvalho, Nelson Wedekin e Délio dos Santos.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Alberto Goldman, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, o Senhor Senador Gabriel Hermes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 37, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1983 — (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.996, de 30 de dezembro de 1982, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 19 de abril de 1983

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Guilhermes Palmeira, Odacir Soares, Marcondes Gadelha, Murilo Badaró, Passos Pôrto, Mauro Borges, Marcelo Miranda, Alfredo Campos e Deputados Ernani Satyro, Eurico Ribeiro, Arnaldo Maciel e Heráclito Fortes, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 39, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.996, de 30 de dezembro de 1982, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do respectivo Ministério Público e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Saldanha Derzi e Deputados Fabiano Braga Cortes, Figueiredo Filho, José Carlos Fonseca, Milton Figueiredo, Carlos Peçanha, Irajá Rodrigues e JG de Araújo Jorge.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Heráclito Fortes, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 39, de 1983 — (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.997, de 30 de dezembro de 1982, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 28 de abril de 1983

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da

Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Guilherme Palmeira, Jutahy Magalhães, Galvão Modesto, Marcelo Miranda, Álvaro Dias, Hélio Gueiros e Deputados Celso Barros, Gomes da Silva, Jonathas Nunes, José Carlos Fonseca, Epitácio Cafeteira e Randolph Bittencourt, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 40, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.997, de 30 de dezembro de 1983, que "reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como os das pensões, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Castelo, Marcondes Gadelha, Almir Pinto, José Fragelli e Deputados Jaime Câmara, Brabo de Carvalho, Wagner Lago, Ruy Lino e Agnaldo Timóteo.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jutahy Magalhães, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Deputado Gomes da Silva, que emite parecer favorável à Mensagem nº 40, de 1983-CN, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, vencido, o Senhor Senador Álvaro Dias.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauly Sarews dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.998, de 30 de dezembro de 1982 que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 26 de abril de 1983

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Moacyr Dalla, Martins Filho, Almir Pinto, Gastão Müller, Enéas Faria e Deputados Eraldo Tinoco, Milton Brandão, Osvaldo Mello, Maçao Tadano, Luiz Henrique, Dionísio Hage e Arildo Telles, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 41, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.998, de 30 de dezembro de 1982, que "reajusta os valores de vencimentos e proventos dos funcionários da secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leonir Vargas, Murilo Badaró, Carlos Alberto, Fábio Lucena, Mário Maia e Deputados Francisco Erse, Wall Ferraz, Hermes Zanetti e Djalma Falcão.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Luiz Henrique, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica o recebimento de Ofícios da Liderança do Partido Democrático

Social, no Senado Federal, indicando o Senhor Senador Almir Pinto, em substituição ao Senhor Senador Jutahy Magalhães; da Liderança do mesmo Partido. Na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Oswaldo Mello e Milton Brandão para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Emídio Perondi e Freitas Neto, anteriormente designados.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Helvídio Nunes, que emite parecer favorável à Mensagem nº 41, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.999, de 30 de dezembro de 1982, que "reajuste os vencimentos, salários e proventos dos servidores das secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 26 de abril de 1983

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Galvão Modesto, Alfredo Campos e Deputados Leorne Belém, Francisco Benjamim, Gorgônio Neto, José Fernandes, Jutahy Júnior, Jorge Uequed, Ibsen Pinheiro e José Frejat, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 42, de 1983 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.999, de 30 de dezembro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Jutahy Magalhães, Carlos Chiarelli, João Lobo, Mauro Borges, Alberto Silva, José Ignácio e Deputados Fernando Cunha, Raimundo Asfora e Gilson de Barros.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Jorge Kalume, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados Leorne Belém, Francisco Benjamim e Gorgônio Neto para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Adhemar Ghisi, Darcílio Ayres e Jaime Santana, respectivamente.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado Jutahy Júnior, que emite parecer favorável à Mensagem nº 42, de 1983 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.003, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1983

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Almir Pinto, Affonso Camargo e Deputados Renato Cordeiro, Ítalo Conti, Milton Brandão, Francisco Salles, Geraldo Fleming, Arnaldo Maciel, José Tavares e Jacques D'ornellas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.003, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Raimundo Parente, Carlos Alberto, João Castelo, Mauro Borges, Álvaro Dias, José Fragelli e Deputados Geraldo Melo, Milton Reis e Ruy Lino.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Affonso Camargo, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício nº 105/83, da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando o nome do Senhor Deputado Renato Cordeiro em substituição do Senhor Deputado Ney Ferreira.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Milton Brandão, que emite parecer favorável à mensagem nº 46, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.004, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho e dá outras providências".

2ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1983

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quinze minutos, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Carlos Chiarelli, João Lobo, Helvídio Nunes, Eunice Michiles, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Marcelo

Miranda e Deputados Nilson Gibson, Antônio Florêncio, Francisco Amaral, e Aurélio Peres, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 47, de 1983-CN, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.004, de 6 de janeiro de 1983, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mário Maia, José Ignácio, Fernando Henrique Cardoso e Deputados Sérgio Philomeno, José Burnett, Gilton Garcia, Júlio Costamilan, Renan Calheiros, Mário de Oliveira e JG de Aratijo Jorge.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente Deputado Francisco Amaral, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício nº 106/83, da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando o nome do Senhor Deputado Gilton Garcia, em substituição do Senhor Deputado Evaldo Amaral.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente, Deputado Evaldo Amaral, concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Jutahy Magalhães, que emite parecer favorável à Mensagem nº 47, de 1983-CN, nos termos de Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrição.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 51, de 1983-(CN), do Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

2ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1983

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Lourival Baptista, Gabriel Hermes, Guilherme Palmeira, Alfredo Campos e Marcelo Miranda e Deputados Alcides Lima, Navarro Vieira Filho, Victor Faccioni, Geraldo Fleming, Gilson de Barros, Rubem Figueiró e Jacques D'ornellas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 51, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.008, de 11 de janeiro de 1983, que "reajusta o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos PM da Polícia Militar e dos BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Canelas, Claudionor Roriz, Carlos Chiarelli, Saldanha Derzi e José Fragelli e os Senhores Deputados Enoc Vieira, Wolney Siqueira, Milton Reis e Luiz Baocari.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Gilson de Bar-

ros, que solicita nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social — PDS, na Câmara dos Deputados, indicando o Senhor Deputado Alcides Lima para integrar a Comissão, em substituição ao Senhor Deputado Francisco Erse.

Dando continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senador Guilherme Palmeira, que emite parecer favorável à Mensagem nº 51, de 1983-(CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá a publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.009, de 11 de janeiro de 1983, que “autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”.

2ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1983

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Almir Pinto, José Lins, Gabriel Hermes, Galvão Modesto, Enéas Faria, e os Senhores Deputados Victor Trovão, Martins Maia, Evandro Ayres de Moura, José Lourenço, Odilon Salmoria, Ciro Nogueira e José Ulisses, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 52, de 1983-(CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.009, de 11 de janeiro de 1983, que “autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desen-

volvimento Econômico e Social, e dá outras providências”.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Virgílio Távora, Raimundo Parente, Altevir Leal, Itamar Franco, José Frajelli, José Ignácio e os Senhores Deputados Aduino Pereira, Antônio Câmara, Ralph Biasi e Aldo Pinto.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador José Lins que assume a Presidência, eventualmente, e solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado José Lourenço, que emite parecer favorável à Mensagem nº 52, de 1983-(CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.



República Federativa do Brasil

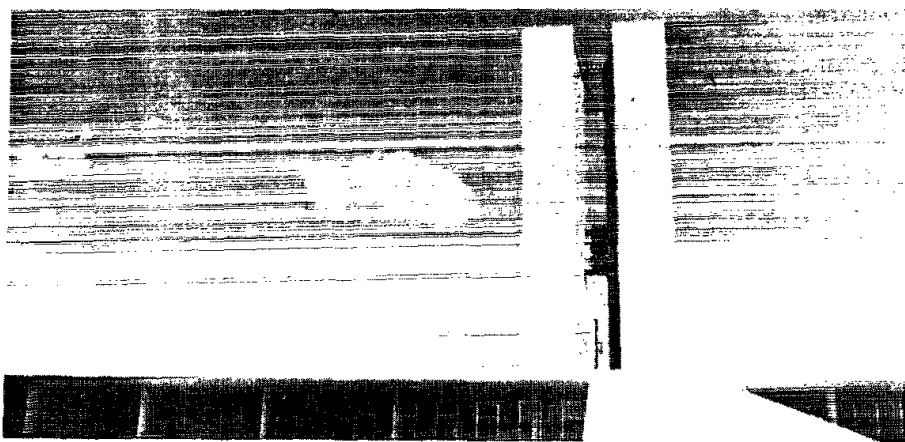
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 049

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 62ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 37/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que fixa em 5 (cinco) dias o prazo para comparecimento de Ministro de Estado convocado para prestar informações, e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 37/83, lido anteriormente.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 128/81 (nº 2.863/80, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário,

quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituição de membros em Comissão Mista.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ALBERTO SILVA — Correspondência recebida do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Campo Maior, Estado do Piauí, solicitando o apoio da bancada daquele Estado no Senado em prol do atendimento das reivindicações daquela classe trabalhadora. Transmitindo às autoridades competentes, apelo recebido dos trabalhadores sindicalizados de Avelino Lopes — PI, em favor da prorrogação das dívidas bancárias contraídas pelos pequenos e médios produtores e o alistamento de mulheres nos programas de emergência.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Considerações sobre a legalização do Partido Comunista Brasileiro. Comentários sobre declarações prestadas pelo Governador Franco Montoro, a respeito da necessidade da revisão da política tributária do País.

1.2.7 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 85/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.

— Projeto de Lei do Senado nº 86/83, de autoria do Sr. Senador Mário Maia, que dispõe sobre a profissão do técnico em enfermagem, regula o seu exercício, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 87/83, de autoria do Sr. Senador Affonso Camargo, que dispõe sobre o tempo de duração da con-

Ata da 62ª Sessão, em 12 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nilo Coelho
e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Martins Filho — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Roberto Campos — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1983

Fixa em 5 (cinco) dias o prazo para comparecimento de Ministro de Estado convocado para prestar informações, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A letra a, do artigo 419, do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) nos casos do inciso I, a Presidência oficiará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e do assunto a ser esclarecido e solicitará a fixação de data para o comparecimento em prazo não superior a 5 (cinco) dias. Encontrando-se o Ministro ausente do País o prazo contar-se-á a partir do seu retorno”.

Art. 2º Nas hipóteses previstas no artigo 418 do Regimento Interno, caso o Ministro deseje fazer prévia exposição verbal sobre o tema, será o respectivo texto enviado à Casa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

servação de produtos alimentícios industrializados, e dá outras providências.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 90/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN), a elevar em Cr\$ 3.072.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** para a sessão do dia 18 de maio do corrente ano, nos termos do Requerimento nº 658/83.

— Projeto de Resolução nº 117/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE), a elevar em Cr\$ 233.190.466,68, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 224/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Monte (MG), a elevar em Cr\$ 69.673.800,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 226/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG), a elevar em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 227/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG), a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 277/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG), a elevar em Cr\$ 75.611.250,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 278/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG), a elevar em Cr\$ 23.224.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 281/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG), a elevar em Cr\$ 30.725.100,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 284/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG), a ele-

var em Cr\$ 292.751.200,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 285/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG), a elevar em Cr\$ 182.969.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 506/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre atividades daquele órgão. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Requerimento nºs 636, 641 e 643, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Votações adiadas** por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 191/79, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 654/83.

— Projeto de Lei do Senado nº 11/80, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória. **Apreciação sobrestada** por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 655/83.

— Projeto de Resolução nº 89/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG), a elevar em Cr\$ 433.786.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 29/83, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT), a elevar em Cr\$ 85.668.358,73, o montante de sua dívida consolidada. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Reparos ao acordo político a ser estabelecido entre o PTB e o PDS

SENADOR JOÃO CALMON — Considerações sobre o "Projeto Educação" levado a efeito pela Comissão de Educação e Cultura do Senado.

SENADOR JOSÉ LINS, Como Líder do PDS — Correspondência

recebida do Ministério das Comunicações sobre intervenção do Senador Fábio Lucena em sessão do Senado, referente à eficiência das telecomunicações no Amazonas. Defesa da política tributária do Governo, a propósito de críticas que a ela vêm sendo feitas por parlamentares opositoristas.

SENADOR MÁRIO MAIA — Dia do Enfermeiro.

1.5 — DESIGNAÇÃO DO ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 63ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 134/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 137/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina (MG), a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 142/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana (MG), a elevar em Cr\$ 33.873.840,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 151/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro (MG), a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Resolução nº 248/81, que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 249/81, que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 250/81, que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A dinâmica dos acontecimentos políticos é capaz de transformar determinado evento de ocorrência recente em fato histórico com assustadora rapidez. Assim é que os desdobramentos de uma determinada situação podem acarretar o surgimento de novos dados e elementos que acabam por transformar completamente o quadro inicial.

Um dos mais importantes instrumentos de atuação parlamentar é a inquirição dos responsáveis pela condução dos negócios públicos. Num sistema de governo presidencialista, como o nosso, onde os Ministros não são responsáveis perante o Parlamento, o depoimento das autoridades executivas em Plenário ou nas comissões da Casa assume natureza essencialmente informativa. É importante, imprescindível mesmo, que os detentores da representatividade popular na sua essência estejam inteirados dos rumos imprimidos à atuação governamental naquilo que diz respeito aos temas da atualidade.

A tutela regimental no que pertine ao prazo concedido aos Ministros de Estado para comparecimento à Casa, uma vez convocados, encontra-se amplamente defasada. Não se compreende que intercâmbio político de tamanha relevância possa estar sujeito a uma espera de 30 (trinta) dias. As razões que ensejaram o pedido de comparecimento, as informações originalmente solicitadas certamente encontram-se tão prejudicadas após o decurso de tão dilatado período.

A proposição em pauta tem por escopo não só dinamizar a atuação do Poder Legislativo como Instituição, facultando um mais rápido e eficiente acesso à informações pertinentes, como permitir o conhecimento antecipado das posições governamentais de sorte a possibilitar um amplo e mutuamente profícuo debate sobre os assuntos de interesse público.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — *Itamar Franco*.

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO XV

Do comparecimento de Ministro de Estado

Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I — quando convocado, nos termos do art. 38, caput, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;

II — quando o solicitar (Const., art. 38, § 2º):

a) para exposição sobre assunto inerente às suas atribuições;

b) para discutir projeto relacionado com o Ministério sob sua direção.

Art. 419. Nas hipóteses do inciso I e da alínea a do inciso II do artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes normas:

a) nos casos do inciso I, a Presidência oficiará ao Ministro de Estado, dando-lhe conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas a fim de que declare quando comparecerá ao Senado, no prazo que lhe estipular, não superior a 30 (trinta) dias;

b) nos da alínea a do inciso II, a Presidência comunicará o dia e a hora que marcar para o comparecimento;

c) no Plenário, o Ministro de Estado ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

<p>2.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA</p>	<p>do ex-Presidente Getúlio Vargas, ao ensejo do transcurso do centenário de seu nascimento.</p>	<p>2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.</p>
<p>SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Sagração episcopal de Dom Antonio Possamai.</p>	<p>SENADOR JORGE KALUME — Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da prorrogação da vigência do Decreto-lei nº 1.944, que dispõe sobre a isenção do pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados aos táxis movidos a álcool.</p>	<p>3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR</p>
<p>SENADOR NELSON CARNEIRO — Encontro de representantes dos Estados da Associação das Empregadas Domésticas a realizarem em Brasília, sob o patrocínio da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados.</p>	<p>SENADOR ÁLVARO DIAS — Considerações sobre a produção e comercialização dos alimentos básicos.</p>	<p>Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 11-5-83. Do Sr. Almir Pinto, pronunciado na sessão de 11-5-83.</p>
<p>SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem a memória</p>		<p>3 — MESA DIRETORA 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>

d) será assegurado o uso da palavra ao Ministro de Estado na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O projeto que vem de ser lido, após publicado e distribuído em avulsos, ficará sobre a mesa durante 3 (três) sessões, a fim de receber emendas, após o que será despachado às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECERES

PARECER Nº 376, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 9, de 1983 (nº 30-P/MC, de 24-3-83, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O Senhor Presidente da República, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte de Justiça nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, o qual declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

Analisando-se as mencionadas notas taquigráficas, verificamos que os recorrentes, médicos com exercício profissional em Maceió, impetraram mandado de segurança contra ato do Secretário de Finanças do Município, insurgindo-se contra a cobrança de "taxa de inscrição" que lhes era exigida.

Argumentaram a inexistência de suporte legal para a imposição da taxa, inquirindo de inconstitucional a Lei Municipal nº 2.655 e seu Anexo III.

Denegada a segurança, foi a sentença confirmada por decisão da Egrégia Segunda Câmara Cível, rejeitada a arguição de inconstitucionalidade.

Os apelantes ofereceram embargos de declaração sob o enfoque de omissão do acórdão em apreciar a inconstitucionalidade de cobrança da taxa que tem como fato gerador o mesmo que serviu para a cobrança do Imposto sobre Serviços — ISS.

Rejeitados os embargos, com fundamento nas alíneas "a", "c" e "d" do permissivo constitucional, foi interposto recurso extraordinário, considerando os recorrentes como violados os arts. 128, 460, 480 a 482 do Código de Processo Civil, e os arts. 18, 1, e 2º, 153, § 30, da Constituição Federal, além de negativa de vigência dos arts. 78 e 77, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Apontaram ainda os recorrentes numerosas decisões do Pretório Excelso conflitantes com o acórdão recorrido.

Admitindo o apelo extremo, o eminente Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas reputou inconstitucional o lançamento para a arrecadação de uma taxa de inscrição, que não foi criada ou instituída por lei, como, aliás, reconheceram a própria municipalidade, a sentença do juízo singular e o acórdão recorrido.

Reconheceu ainda, o próprio Presidente da Corte Alagoana que a "denegação do writ e a manutenção dos lançamentos impugnados se fez, *data venia*, ao arripio dos preceitos constitucionais".

Rejutando o apelo excepcional, o eminente Ministro Décio Miranda asseverou que a renovação anual da inscrição do profissional liberal na repartição fiscal é o mesmo que exigir uma taxa de renovação anual de licença para localização, que o Supremo Tribunal Federal tem iterativamente considerado inconstitucional.

Concluiu seu voto, frisando que, em face do preceituado no art. 18, I da Carta Magna, a taxa de inscrição é inconstitucional, por não corresponder a exercício de poder de polícia, que já foi exercido na inscrição inicial, nem a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Conheceu do recurso pela letra, "a" da permissão constitucional, e lhe deu provimento julgando inconstitucional o parágrafo único da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal consagrou o entendimento de que é inconstitucional a renovação anual da taxa de inscrição para profissionais liberais já inscritos como contribuintes do Imposto Sobre Serviços — ISS, por não corresponder a exercício de poder da política, que já foi exercido na inscrição inicial, nem utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, como preceitua o artigo 18, I, da Constituição Brasileira.

A decisão se deu em Sessão Plenária de 8 de setembro de 1982, por unanimidade, com respectivo acórdão publicado no *Diário da Justiça*, de 19 de novembro de 1982, republicado em 8 de fevereiro de 1983, encimado pela seguinte ementa.

Tributário. Taxa de inscrição. Imposição renovada anualmente a profissionais liberais, já inscritos como contribuintes do Imposto Sobre Serviços (art. 144 da Lei nº 2.655, de 21-12-79, do Município de Maceió). Inconstitucionalidade da exigência, visto não corresponder a exercício de poder de polícia (já exercido na inscrição inicial), nem a utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição (Constituição, art. 18, I).

Pelo exposto, observadas as exigências constitucionais e regimentais cabíveis, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 1983

Suspende a execução do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, Estado de Alagoas.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida na Sessão Plenária de 8 de setembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.559-3, do Estado de Alagoas, a execução do parágrafo único do art. 144 da Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 1979, do Município de Maceió, naquele Estado.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Odacir Soares — Martins Filho — Helvídio Nunes — Passos Pôrto — Severo Gomes — Carlos Chiarelli — Hélio Gueiros — Pedro Simon — José Ignácio — Marcondes Gadelha.

PARECER Nº 377, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 4, de 1983 (Ofício nº 09-P/MC, de 28-2-83, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade das expressões — "de dois cargos de magistério, ou" — contidas no art. 26, § 3º, da Lei nº 4.881, de 6 de dezembro de 1965.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Pretório Excelso, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, o qual declarou a inconstitucionalidade das expressões — "de dois cargos de magistério, ou" — contidas no art. 26, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Compulsando-se as mencionadas notas, verificamos que o recorrente, no juízo singular, impetrou mandado de segurança contra o Reitor da Universidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de acumular seu cargo de Instrutor de Ensino Superior como, de Professor Catedrático da Escola de Engenharia, tendo em vista que, aprovado em concurso para este último, devidamente nomeado, foi, todavia, notificado de que deveria optar por ocasião de posse.

Alegou o impetrante a inconstitucionalidade da referida Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, em seu § 3º do art. 26, que não permite a acumulação de dois cargos de magistério, ou de um magistério com outro técnico ou científico, na mesma universidade ou estabelecimento isolado.

Deferida a segurança, considerado inconstitucional o parágrafo mencionado, foi, todavia, reformada a sentença pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Recursos, em acórdão que proclamou a sua constitucionalidade.

Inconformado, o vencido interpôs o apelo extremo, com arrimo no permissivo constitucional.

A douta Procuradoria Geral da República opinou pelo não conhecimento do apelo, entendendo haver a decisão sobre a inconstitucionalidade transitada em julgado.

Relatando a matéria, o eminente Ministro Cunha Peixoto rebateu a preliminar de intempestividade, conhecendo do recurso neste particular.

Analisando o texto constitucional vigente àquela época, frisou que a Constituição não distingue entre acumulação no mesmo ou em estabelecimento diverso, não sendo permitido, pois, ao legislador ordinário discriminar onde a Carta Magna não o faz. O preceito constitucional não exigiu que os dois cargos de magistério fossem de universidades ou estabelecimentos isolados diferentes e, se a lei inerepada de inconstitucional pelo recorrente estipula de forma contrária, "vai em arrépio à letra e ao espírito da Constituição".

Concluiu seu voto, conhecendo do recurso e lhe dando provimento e, em consequência restabelecendo a decisão do juízo de primeiro grau.

Em Sessão Plenária de 18 de dezembro de 1981, o Supremo Tribunal Federal, acompanhando o voto do Relator com as sugestões do Presidente daquela Corte, Ministro Xavier de Albuquerque, contra o voto de três outros Ministros, declarou a inconstitucionalidade do § 3º do art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões — "de dois cargos de magistério, ou".

Em resumo, a Suprema Corte de Justiça reconheceu que não é lícito, sem ofensa a direito subjetivo, lei ordinária restringir os ditames contidos no preceito constitucional. Vale dizer, no que concerne ao instituto da acumulação de cargos, a lei ordinária só poderia dispor sobre a compatibilidade de horário e correlação de matérias, além de lhe ser defeso distinguir entre acumulação no mesmo ou em estabelecimentos diversos.

o acórdão, publicado no *Diário da Justiça* de 10 de dezembro de 1982, transitou em julgado, com a seguinte ementa:

Magistério superior. Acumulação de dois cargos de magistério na mesma universidade ou estabelecimento isolado. Lei nº 4.881-A, art. 26, § 3º, inconstitucionalidade. Constituição Federal/46, art. 185. — A norma constitucional de 1946, art. 185, então vigente, não distinguia entre acumulação no mesmo ou em estabelecimentos diversos, não sendo lícito ao legislador ordinário restringir essa disposição. Inconstitucionalidade do art. 26, § 3º da Lei nº 4.881-A/65. Recurso extraordinário conhecido e provido.

Pelo exposto com fundamento nos arts. 100, II e 415 do Regimento Interno desta Casa, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1983

Suspende a execução do art. 26, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "... de dois cargos de magistério, ou".

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 18 de dezembro de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.725-3, do Estado do Rio de Janeiro, a execução do art. 26, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no tocante às expressões "de dois cargos de magistério, ou", daquele Estado.

Sala da Comissão, 11 de maio, de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente. — *Hélio Gueiros*, Relator. — *Severo Gomes* — *João Calmon* — *José Ignácio* — *Marcondes Gadelha* — *Odacir Soares* — *Fernando Henrique Cardoso* — *Martins Filho* — *Pedro Simon* — *Benedito Canelas*.

PARECER Nº 378, DE 1983.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ofício "S" nº 06, de 1983 (Ofício nº 13 — P/MC, de 14-3-83, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo Município.

Relator: Senador Hélio Gueiros

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal as cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, na redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977.

Narram os autos que o recorrente, na comarca de origem, reclamou, e viu reconhecido pela justiça legal, seu direito de eximir-se da cobrança de taxa de conservação de estradas, sustentando a ilegitimidade dessa exigência que tem por base de cálculo o mesmo que serviu para cobrança de impostos.

A decisão foi reformada pela Primeira Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil sob o fundamento de que não havia identidade de base de cálculo, pois o valor tributável taxa é apurado conforme o efetivo custo do serviço, com o apoio na extensão da área apenas como critério de rateio entre os proprietários.

Irresignado, recorreu o autor extraordinariamente, sustentando ofensa aos arts. 18, parágrafo 2º, da Carta Magna e 77, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

A douta Procuradoria Geral da República, em minucioso parecer, opinou pelo conhecimento e provimento do recurso excepcional.

Emitido seu voto, o eminente Relator, Ministro Moreira Alves, com base nos precedentes do Supremo Tribunal Federal, conheceu do recurso e lhe deu provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau para declarar a inconstitucionalidade do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, Estado de São Paulo.

Como se verifica, a Suprema Corte, coerente com seus julgados compendiados na Súmula nº 595, mais uma vez repeliu a chamada taxa de conservação de estradas de rodagens, cuja base de cálculo infringe o disposto no § 2º do artigo 18 da Constituição, isto é, tenha como fato gerador o mesmo que serviu para a incidência de impostos.

A decisão se deu unanimemente, em Sessão Plenária de 29 de setembro de 1982, transitou em julgado e foi o acórdão publicado no *Diário da Justiça* de 17 de dezembro de 1982, com a seguinte ementa:

Taxa de conservação de estradas e caminhos. Base de cálculo.

Inconstitucionalidade por infringência do disposto no § 2º do artigo 18 da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 77 do CTN.

Recurso conhecido e provido, inclusive para declarar a inconstitucionalidade do artigo 207 do Código Tributário do Município de Planalto (SP), na redação que lhe foi dada pela Lei nº 41, de 14 de agosto de 1977, do mesmo Município.

À vista do exposto, com fundamento nos artigos 100, II e 415 do Regimento Interno desta Casa, formulamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1983.

Suspende a execução do art. 207 do Código Tributário do Município de Planalto, Estado de São Paulo, com a redação dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 29 de setembro de 1982 nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.998-0, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 207 do código Tributário do Município de Planalto, daquele Estado, com a redação dada pela Lei Municipal nº 41, de 14 de agosto de 1977.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente. — *Hélio Gueiros*, Relator. — *Severo Gomes* — *João Calmon* — *Benedito Canelas* — *José Ignácio* — *Pedro Simon* — *Marcondes Gadelha* — *Odacir Soares* — *Fernando Henrique Cardoso* — *Martins Filho*.

PARECER NºS 379 E 380, DE 1983

PARECER Nº 379, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 253, de 1982 (nº 482/82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil quinhentos e treze cruzeiros).

Relator: Senador João Castelo

Com a Mensagem nº 253/82, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado do Piauí, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 36.722.513,00 (correspondente a 21.817,86 ORTN de Cr\$ 1.683,14, em abril/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 02 anos;

2 — de amortização: 08 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: Vinculação das parcelas do ICM;

E — Destinação dos Recursos: ampliação e equipamento do hospital de Luzilândia."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo acolhimento do pedido por entendê-lo técnico, econômico e financeiramente, viável, não devendo os seus encargos acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Nô mérito, a ampliação e equipamento do Hospital de Luzilândia, naquele Estado, enquadra-se naquelas atividades que são merecedoras do referendado desta Comissão, até porque se trata de um empreendimento de largo alcance social, prioritário e perfeitamente compatibilizável com as diretrizes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Vale salientar, ainda, que a capacidade de endividamento do interessado é perfeitamente exequível, tendo em vista que a sua margem de poupança real é superior ao maior dispêndio com a amortização da dívida consor-

lidade interna, já incluída a presente operação de crédito.

Assim sendo, acolhemos a mensagem nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e treze cruzeiros o montante de sua dívida consolidada interna

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e treze cruzeiros), correspondente a 31.817,86 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$... 1.683,14 (um mil seiscentos e oitenta e três cruzeiros e catorze centavos) vigente em abril de 1982, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e equipamento do hospital de Luzilândia, obedidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1983. — Severo Gomes, Presidente em exercício — João Castelo, Relator. — Lomanto Junior — Afonso Camargo — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Fernando Henrique Cardoso — José Lins.

PARECER Nº 380, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 41, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado do Piauí, a elevar em Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos e treze cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Depois de alcançada aprovação unânime da Comissão de Economia, traduzido no Projeto de Resolução de fls. 15, chega a este Colegiado a Mensagem nº 253, de 1982, do Senhor Presidente da República, que submete "à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 36.722.513,00 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e treze cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e equipamento do hospital de Luzilândia".

2. Trata-se de empréstimo a que por força das disposições do art. 2º da Resolução nº 97/76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62/75, também desta Casa, parcialmente alterado pelo art. 1º da referida Resolução nº 93/76.

3. Inexistem óbices, de natureza, constitucional, jurídica ou regimental, à normal tramitação do pedido. É o parecer.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Helvídio Nunes, Relator. — João Calmon — José Ignácio — Passos Fôrto — Hélio Gueiros — Pedro Simon — Martins Filho.

PARECER Nº 381, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1981 (nº 3.820-B, de 1980, na Câmara dos Deputados), que "acrescenta parágrafo ao artigo 659 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil".

Relator: Senador Odacir Soares

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, acrescenta parágrafo ao art. 659 do Código de Processo Civil, que trata dos atos concernentes à penhora e depósito de bens para execução, objetivando melhor disciplinar a matéria na hipótese de constatação da inexistência de bens penhoráveis.

A proposição foi aprovada na outra Casa Legislativa com parecer favorável de sua douta Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos da juridicidade e constitucionalidade, bem assim da boa técnica legislativa.

Outrossim é de reconhecer-se a sua utilidade quanto ao mérito.

Diante do exposto nosso parecer é pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Odacir Soares, Relator — Helvídio Nunes — Marcondes Gadelha — José Ignácio — João Calmon — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Pedro Simon — Martins Filho.

PARECER Nº 382, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1982 (nº 4.022-B, de 1980, na Casa de origem), que "introduz alteração no art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil)".

Relator: Senador Carlos Chiarelli

Vem a esta Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1982, de autoria do ilustre Deputado Jorge Arbage, que introduz alterações no art. 794 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil.

Referidas alterações visam introduzir mais um inciso, IV, ao artigo mencionado, para especificar que a extinção do processo de execução dar-se-á, além dos casos especificados, também nos demais casos no Código de Processo Civil.

Com efeito, pelo art. 794, já referido, buscou o legislador fixar, expressamente, os casos em que poderá haver extinção da execução. Sem embargo, há, ainda, outros casos em que também poderá haver extinção da execução e que não foram especificados. Tais são, por exemplo os decorrentes do indeferimento da petição inicial (art. 267, caput, inciso I e art. 295 combinado com o art. 298) e, ainda, da desistência da execução (art. 569).

Cumpre salientar que a alteração ora sugerida, a título de acréscimo, é idêntica à de que trata o inciso XI do caput do art. 267 do Código de Processo Civil, que trata da extinção do processo de conhecimento.

A matéria, sem embargo das disposições do art. 126 do Código de Processo Civil, acreditamos, trará maior clareza e maior segurança ao processo de execução. É que o Juiz poderá suprir eventual lacuna, nos termos do mencionado artigo, *verbis*:

"Art. 126. O Juiz não se exime de sentenciar ou despachar alegando lacuna ou obscuridade da lei. No julgamento da lide caber-lhe-á aplicar as normas legais; não as havendo, recorrerá à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito."

Trata-se, portanto, de proposição que visa ao aperfeiçoamento do Código de Processo Civil no particular de extinção de execução e que, em nosso modo de enten-

der, é benéfica, na medida em que poderá traduzir-se em maior segurança para as partes, acaso em litígio.

Doutra parte, está o projeto de lei sob exame dentro dos limites de constitucionalidade, juridicidade e de boa técnica legislativa, nada havendo, neste particular, a alterar ou corrigir.

Frente ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por ser constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, por ser oportuno e conveniente, tudo, nos termos das normas regimentais que regem a matéria.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Carlos Chiarelli, Relator — Helvídio Nunes, contrário — Odacir Soares — Marcondes Gadelha — Hélio Gueiros — Pedro Simon — Guilherme Palmeira — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1981 (nº 2.863, de 1980, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação dos campos agrícolas de Vila Tracuategua, no Município de Bragança, região Polonordeste, e de Belterra, no Município de Santarém, região do Baixo Amazonas, no Estado do Pará; Parintins, no Estado do Amazonas; Rio Branco, no Estado do Acre; e Macapá, no Território Federal do Amapá, em centros de Preparação de Monitores Agrícolas da Amazônia, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 12 de maio de 1983.

Ofício nº 138/83

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a V. Exª os nomes dos Senhores Deputados Francisco Erse, Enoc Vieira e Nilson Gibson para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Ludgero Raulino, Ferreira Martins e Mauro Sampaio, a Comissão Mista destinada ao estudo e parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 1983 (CN), que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Saúde o crédito especial de até Cr\$ 950.000.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª os meus protestos de estima e consideração.

Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna, hoje, para fazer dois registros sobre a seca no Piauí.

O primeiro é um ofício encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Maior, através do seu presidente, pedindo que eu convoque a Bancada de Senadores do Piauí, no Congresso Nacional, no seguinte teor:

Of.S/N/93

Campo Maior, 4 de maio de 1983.

Exmº Sr. Senador

MD.Alberto Tavares e Silva

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Maior — PI, na pessoa do seu presidente, vem mui respeitosamente pedir que V. Exª convoque toda bancada de senadores pelo Piauí, afi no Congresso Nacional a fim de terem e darem todo apoio às nos-

sas reivindicações que são a favor de milhares de trabalhadores que estão sem saber o que fazer para escapar de tantos problemas que estão enfrentando, a situação vai agravar-se muito mais se não houver providências. Pedimos que V. Ex^a faça convocação, sem distinção de partido político.

Sem mais para o momento, aguardamos sua resposta com urgência e agradecemos.

As nossas Saudações sindicais — *Luis José Ribamar Osório Lopes*, Presidente — *Luis Pedro da Rocha*, Secretário — *José Ribamar Leão*, Tesoureiro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAIOR
RUA — BENJAMIN CONSTANTE, Nº 1158
64.280 — CAMPO MAIOR — PI

Ao Presidente da República, João Batista Figueiredo

Ao Governador do Estado do Piauí, Hugo Napoleão do Régio Neto

Ao Prefeito de Campo maior — César Ribeiro Melo

Ao Ministro do Interior — Mário Andreazza
Aos Senadores da República Pelo Piauí
Aos Deputados Federais e Estaduais do Piauí
Aos Vereadores de Campo Maior — PI
Aos Secretários de Agricultura do Piauí — Antonio Wall Ferraz

Ao Chefe do Escritório da Sudene no Piauí — Renato Portella Andrade
Exm^o Srs.

O Município de Campo Maior, como todo Estado do Piauí, vem atravessando 4 anos consecutivos de seca, o que vem causando aos agricultores sérios problemas, uma vez que cada ano que passa a crise se agrava mais, fazendo com que os trabalhadores rurais, principalmente o trabalhador sem terra, viva numa situação de miséria.

Tendo em vista do exposto, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Maior — PI, solicita a Vossas Excelências os itens relacionados abaixo:

01 — que venha uma perfuratriz com urgência, para abrir poços nas comunidades rurais carentes de água, eliminando desta forma os gastos com carrospia.

02 — Anistia dos débitos de crédito rurais, vencidos e vencíveis em 1983 dos mini e pequenos produtores, uma vez que com e agravamento da situação, os produtores não podem pagar nem os juros.

03 — Aumento da disponibilidade de crédito orientado através da EMATER — PI, e fortalecimento das linhas de crédito do Projeto Sertanejo, principalmente a que atende o estrato I ou seja, financiamento para aquisição de terras para os trabalhadores que não têm terra.

04 — Intensificação do Programa de eletrificação Rural e congelamento dos aumentos das tarifas de energia enquanto durar a seca.

05 — Que seja iniciado o Programa de Obras Públicas, principalmente na construção de barragens, como também, programas de obras urbanas para atender os trabalhadores que estão sem serviço.

06 — Que seja criado um programa de exploração das barragens públicas, por agricultores que não possuem terra.

Aproveitando a Comemoração do dia do Trabalho.

Agradecemos e atenciosamente assina, em 1^o-5-83. — *Luis José Ribamar Osório Lopes*, Presidente do STR de Campo Maior — PI.

Da mesma forma, recebi outro pedido, dos trabalhadores sindicalizados do Município de Avelino Lopes. Eles dizem a mesma coisa e vieram até aqui, inclusive, para solicitar uma audiência com o Ministro Mário An-

dreazza, para que se tome uma providência com relação aos créditos que foram abertos para os trabalhadores rurais, nestes 4 anos, 4 anos de seca, que se vêm prolongando e agora o banco não quer saber, ele quer tomar o que eles possuem: algum gado, alguma criação, como eles dizem aqui, e até as casas e as terras que eles possuem. E mais, fazem um apelo em nome do candidato a prefeito do nosso Partido, lá de Avelino Lopes, no sentido de que, se forem abertas frentes de serviço naquela área, no povoado Morro da Cabeça no Tempo — isso existe lá no Piauí — na fronteira com a Bahia, que se permitam a inscrição, também, nas frentes de emergência, às mulheres, porque dizem eles que nesse povoado todos os homens foram embora para São Paulo, por causa da seca e só ficaram as mulheres que têm que cuidar da família e dos filhos pequenos.

Faço um apelo ao Sr. Ministro Mário Andreazza, no sentido de que tome em consideração esse aspecto da situação, isto é, o crédito dos bancos com relação a esses trabalhadores do Piauí que lá vêm sofrendo. Como em todos os municípios é a mesma coisa e que não têm como saldar seus débitos. É o caso até, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de se invocar a história da galinha dos ovos de ouro, o banco empresta. Está muito bem. Mas, como não há o mecanismo de proteção, a não ser o PROAGRO e nem sempre os empréstimos são feitos com a proteção desse mecanismo, o resultado é que o banco quer receber o que lhe é devido, certamente. Mas com a seca que está ocorrendo no Nordeste há quatro anos não sei o que irá acontecer.

Esse pessoal de Avelino Lopes diz assim: "Se nós vendermos as últimas vacas que temos, não há como pagar, porque não temos mais nada."

E, aqui, cabe uma apreciação. Afinal de contas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamente em 1978, o CTA enviou um documento secreto aos Governadores e aos organismos regionais do Nordeste informando que, segundo estatísticas por ele alinhadas e incursas numa curva matemática, durante uns cinco anos, a partir de 1979, nós iríamos ter seca na Região. E ele não chamava de seca total; dizia que teríamos chuvas em períodos concentrados e grandes períodos de ausência de chuva, o que iria, sem dúvida, acarretar uma quebra na produção agrícola e seguramente, também, uma quebra no acúmulo de água dos açudes públicos, rios e mananciais existentes no Nordeste.

Estamos em 1983 e a situação é essa que estamos vendo. O Governo lança mão de um mecanismo, o único que ele tem, de abrir frentes de emergência, de mandar milhares de carros-pipa para atender à população rural e isso não leva a nada, porque são bilhões de cruzeiros que se vêm gastando no Nordeste, ao invés de tomar uma providência concreta, mínima, como daqui várias vezes dissemos. Ao invés de se cuidar de grandes obras — o que não podemos fazer — o melhor seria cuidar de pequenas obras, reunindo aquela população rural que mora em núcleos, ao longo do semi-árido, e ali tentar, através de poços tubulares ou de aguadas, protegidas com plástico, ou ainda adotar outras providências deste tipo, para socorrer os milhares de nordestinos que sofrem a consequência das secas.

Agora, Sr. Presidente, temos a informação de que se formou no Nordeste um novo organismo, na SUDENE, o Conselho Político, reunindo Governadores para traçar uma política para o Nordeste. É o caso de se lembrar: Dom Pedro II, em 1870, disse que gastaria a última jóia de sua coroa para não ver mais um nordestino morrer de fome. A SUDENE foi criada, o Banco do Nordeste já tem mais de vinte anos, o ETENE tem mais de trinta anos, quando começaram as providências em relação ao Nordeste e nós ainda somos obrigados hoje, aqui, a ler um apelo dramático do Sindicato Rural de Trabalhadores do Município de Campo Maior, dizendo que a situação irá se agravar! E vai mesmo! Porque este ano não

chovou nem a metade, nem um terço do que chovou no ano passado. Acreditamos que a partir do mês de julho ou agosto não haverá água nem para beber, quanto mais para atender aos rebanhos do Nordeste.

Faço aqui, pois, Sr. Presidente, estes dois registros e um apelo ao Ministro do Interior, Sr. Mário Andreazza, advertindo a S. Ex^a de que o problema lá no Nordeste é bem mais sério do que apenas medidas paliativas, como as que se vêm estabelecendo por lá. São milhares e milhares de nordestinos que para não morrer de fome emigram.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. José Lins — V. Ex^a está tocando num ponto da maior relevância para o Nordeste. Há uma grande preocupação com a falta d'água na Região. A respeito disso estivemos há poucos dias com o Ministro Mário Andreazza pedindo-lhe mandar proceder a um levantamento de todas as fontes d'água existentes na região assolada pela seca, para verificar qual o grau de segurança de que hoje dispomos. Há poucos dias estivemos em Comissão, no Gabinete do Presidente do Banco Central, solicitando uma linha de crédito especial, de longo prazo, com carência e a custo baixo, para a formação de pequenas fontes d'água: poço profundo, poço raso, cacimbões, poços amazonas, cacimbos, enfim, o que for possível. Há um verdadeiro pânico na região, e a impressão, é que, daqui para o fim do ano, ao invés de 800 cidades bebendo água de carro pipa, de 50 a 100 km de distância haverá muito mais. Portanto, é melhor prevenir o mais cedo possível.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, eu agradeço as informações de V. Ex^a, mas quero acrescentar que, realmente, essas medidas são necessárias e urgentes porque nós estamos diante de uma calamidade que já vem se repetindo. Isso é o pior! Além dela, sabe V. Ex^a que essa estória dos créditos bancários, com relação a esses pequenos e médios produtores do interior nordestino e principalmente dos que estão na área da seca é algo que também merece atenção. Eu gostaria de ouvir de V. Ex^a se realmente alguma medida foi tomada de maneira geral, para que esses débitos sejam congelados, até que chova, digamos, se daqui a dois anos começar a chover no Nordeste, eles não querem mais do que isso — e eles tenham uma oportunidade de pagá-los. Agora, se o Banco insiste em receber agora é "matar a galinha dos ovos de ouro", quer dizer: vende a terra, vende as vacas. E paga o banco com o quê?

Por isso eu pediria a V. Ex^a que, como Líder do Governo, nos desse uma informação: Há alguma medida concreta nesse sentido?

Porque, note bem V. Ex^a, Senador José Lins, um pequeno, médio produtor rural que tomou um empréstimo no banco, está vendo a falta d'água na frente, a família morrendo de sede, de fome, e o banco à porta dele dizendo: "Agora tomo sua vaca, seu terreno e sua casa". Estes dois documentos que tenho em mãos dizem respeito às duas coisas.

Perguntaria a V. Ex^a: Por que não adotar a medida de congelamento até que chova? E aí o povo nordestino pagará. V. Ex^a sabe muito bem que o povo não fica devendo: É uma questão de honra para o nordestino pagar o empréstimo. Agora, ele não pode pagar sem chuva, sem água e com o banco à sua porta.

O Sr. José Lins — Agradeço a V. Ex^a a oportunidade que me dá, em trazer mais um esclarecimento sobre esse problema. V. Ex^a tem razão. O nordestino é bom pagador; ele se endivida e para pagar ao banco ele vende a vaca, vende o boi, vende a casa, vende a terra, se descapitaliza, mas paga. Isso, porém, é prejudicial à sua economia e ao bem-estar desses pobres sertanejos. Como já esta-

mos há alguns anos ou em seca ou com inverno deficientes estivemos há poucos dias, mais precisamente antontem, as autoridades monetárias, inclusive, o Sr. Carlos Langoni, Presidente do Banco Central, solicitando algumas medidas em caráter de urgência. E essas medidas estão dirigidas exatamente no sentido de ajudar a resolver essas preocupações de V. Ex.^a Foram elas: primeiro, a agilização do PROAGO, no caso das safras frustradas. Segundo, a anistia geral das dívidas dos pequenos e microprodutores.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente.

O Sr. José Lins — Esse pessoal está há anos plantando com empréstimos de custeio, oferecidos, principalmente, pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste, mas não colhem nada. Então, eles não têm a menor condição de pagar.

O SR. ALBERTO SILVA — Há quatro anos...

O Sr. José Lins — Em vez de pedir um adiamento para o pagamento dessas dívidas, o que solicitamos foi a anistia total, foi a dispensa, foi a anulação dos débitos desses micro e pequenos produtores. A terceira medida foi a prorrogação dos débitos dos produtores médios. Esses já dispõem de condições mais consistentes, não teriam as suas dívidas dispensadas, mas teriam os juros incorporados ao principal e um adiamento do pagamento das suas obrigações, até o próximo inverno, que pode ou não ser no ano que vem. Uma outra medida sugerida, nobre Senador, foi exatamente essa relacionada com o financiamento de pequenas fontes de água. Essa me parece da maior urgência porque há um verdadeiro pânico e, como V. Ex.^a sabe, no meio rural e nas pequenas cidades. Se isto acontece nas cidades, imagine V. Ex.^a o que está acontecendo nas pequenas propriedades rurais. Essas foram as medidas solicitadas, não são, digamos difíceis de ser atendidas. Pelo menos nós esperamos, que o Presidente Figueiredo, que antes já concedeu a anistia à dívida de pequenos e microprodutores, nos ajude. Agradeço a V. Ex.^a a oportunidade de dar estas informações. Vamos esperar que as autoridades, na próxima reunião do Conselho Monetário, ainda este mês, nos deem uma decisão sobre isso.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, agradeço as informações. Pediria ainda a V. Ex.^a uma informação. V. Ex.^a sabe que todas essas medidas governamentais, tomadas em favor da região quando autorizadas elas ficam sujeitas a um enquadramento dos municípios, ao que eles chamam de área atingida pela seca. Isso é grave, nobre Senador, porque fica mais ou menos ao arbítrio de órgãos estaduais que, não raras vezes, usam o processo político como meio de discriminação neste particular. Lembro a V. Ex.^a que uns dois anos atrás cinco municípios do Norte do Estado, exatamente os municípios cujos prefeitos não eram do partido do Governo, ficaram fora da chamada área seca por um simples capricho do Governador. V. Ex.^a foi um que ajudou, junto à SUDENE, a que fosse desmanchada essa situação para que a cidade de Parnaíba, a maior cidade do Estado, seca tanto quanto as outras, pudesse receber os benefícios bancários das medidas tomadas aqui de cima.

Eu faria um apelo a V. Ex.^a, como Líder do Governo, que nas conversações se determinasse que a SUDENE decidisse, sem a participação, neste particular, de órgãos estaduais, porque estes podem sofrer influências políticas e discriminar este ou aquele município por não ser dirigidos por prefeitos do Partido do Governo.

Eu espero que, neste caso, V. Ex.^a aja com a isenção de ânimo que o caracteriza, particularmente quando se trata do Nordeste.

O Sr. José Lins — E realmente, nobre Senador, é inadmissível que se abandonem populações à sua pró-

pria sorte, por simples razões político-partidária. Isso seria abominável.

O SR. ALBERTO SILVA — Mas já ocorreu.

O Sr. José Lins — O apelo de V. Ex.^a será levado à SUDENE, ao Ministro Mário Andreazza.

O SR. ALBERTO SILVA — Bastaria que a SUDENE decidisse, e não ficar sujeito às Secretarias de Agricultura estaduais, que geralmente são ocupadas por políticos.

O Sr. José Lins — E sempre com a atenta fiscalização de V. Ex.^a

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado. Era isso o que eu tinha a informar nesta tarde, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pedi a palavra pela Liderança do PMDB para tecer alguns comentários sobre declarações feitas hoje pelo Governador André Franco Montoro, em São Paulo, e que chegaram ao meu conhecimento, e para, no ensejo de tecer esses comentários, talvez acrescentar algumas conjecturas sobre o momento político que nós estamos vivendo.

Eu acredito que nesta Casa, nos últimos dias, e não data desses últimos dias, e não só nesta Casa mas nesta espécie de cidadela democrática que é o conjunto da Câmara e do Senado, nós estamos assistindo realmente a alguns movimentos que são provavelmente comuns nas democracias mas que merecem reconhecimento do Senado.

Em primeiro lugar, nós vimos aqui a presença de ilustres personalidades da República, que vêm revestidos da condição de eventuais candidatos à Presidência. Eu quero registrar a minha opinião pessoal de que isso é uma coisa positiva. Eu acho positivo que os assim chamados presidenciais venham ao convívio do Congresso. Pode-se acreditar que talvez seja prematuro, e não serei eu o juiz dessas questões, mormente porque são pessoas ligadas ao PDS e não ligadas ao PMDB. Mas eu registro, com satisfação, que venham aqui ao Congresso. E vejo que pela imprensa existe um farto noticiário a respeito de candidaturas que são postas, não diria nas ruas, mas pelo menos no Congresso. Acho positivo.

Entem, caminhando pelos corredores, deparei-me com uma comissão que vinha fazer contratos com as lideranças do Congresso Nacional, e essa comissão era composta por homens que desejam a legalização do Partido Comunista Brasileiro. Pareceu-me também positivo que fosse possível, no lapso de dois, três dias, vermos ora candidatos à Presidência da República, ora setores da opinião brasileira que estão até hoje postos à margem da vida legal e que vêm ao Congresso Nacional para pedir a legalização de suas idéias. Acho que esses eventos não são banais, não são banais e são bem um indicio de que nós estamos realmente dispostos no Brasil a avançar no processo democrático. Não quero prejulgar, não sei qual vai ser o encaminhamento desse pedido de legalização que foi feito por esses representantes dessa corrente de opinião, porém, acredito que seja conveniente registrar o fato de que em muito poucas democracias do mundo, se é que há alguma, ainda existem situações anômalas nas quais grupos que requerem o seu reconhecimento legal não sejam atendidos nas suas pretensões. Pessoalmente, considero, o meu partido também assim o considera, que é uma prova de vitalidade democrática a capacidade de

uma democracia de reconhecer a legalidade de opiniões que, mesmo contrárias à maioria, muitas vezes, do pensamento vigente, ainda assim se colocam dentro da lei e ao abrigo da Constituição.

Ora, neste quadro que me parece inequívoco de um avanço democrático, e eu registro com satisfação, eu gostaria de acrescentar o que está acontecendo em São Paulo, onde também nós estamos assistindo a uma transformação democrática.

Muitas vezes, os que não estão perto dos acontecimentos podem ter a sensação de que, talvez, haja riscos, aqui e ali, de que nas decisões do Governo do Estado, ou de que o Partido do qual me honro de ser Presidente endosse posições, endosse reivindicações que possam acelerar o passo além do que seja suportável pelo conjunto do País, eu não creio isso.

Tenho acompanhado de muito perto os acontecimentos de São Paulo, embora guardando naturalmente a distância necessária entre um chefe de partido e um chefe de governo, guardo também a proximidade necessária de alguém que sabe da responsabilidade política que tem e que é solidário com o Governo que foi recentemente eleito pelo meu Partido e com imenso apoio dos paulistas.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a legalização do Partido Comunista, a que se referiu V. Ex.^a, é uma inadiável exigência do processo histórico brasileiro. Mas há um grande problema há considerar: a manutenção do Partido Comunista na ilegalidade é uma necessidade para o sistema e para o Governo no poder do Brasil, porque, uma vez legalizado o Partido Comunista, desaparecerá o grande pretexto desse regime de nos chamar a todos nós da Oposição de comunistas. Então, eu endosso, se me permite V. Ex.^a, me solidarizo plenamente com a opinião de V. Ex.^a, a respeito de que é indispensável, não em três dias, mas em três horas, se fosse possível, o registro do Partido Comunista, a fim de que eles, detentores de idéias que adquiriram no dia-a-dia, no convívio com a filosofia, com a história, possam expor essas idéias e suas reivindicações, dentro de um partido legalizado, conforme as leis em vigor em nosso País, de igual modo é legalizado o nosso partido, o PMDB, o Partido Democrático Social, o PTB, o PDT e outros partidos que, expressando correntes de opiniões, ideologias, possam obter na Justiça Eleitoral o seu registro competente, e possam atuar plenamente dentro do processo político brasileiro. Minha solidariedade a V. Ex.^a e eu aproveito para, se me permitir, inserir no seu discurso a minha posição pessoal favorável à legalização do Partido Comunista.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a Acredito que a época em que poderia existir alguma razão do tipo fantasmagórica, para imaginar que, ao não se dar a legalização do Partido Comunista brasileiro, fosse possível considerar o conjunto da Oposição como comunista, é uma época que está terminada. Por estar terminada e porque em meu caso pessoal não tenho sequer o mais mínimo receio, posto que minhas idéias são conhecidas e claras perante a opinião pública do País, de qualquer tipo de confusão, eu não faço o apelo — entendo que V. Ex.^a tampouco o faz nesse sentido — o apelo para que haja mais esse passo democrático, em nome de uma preocupação com uma distinção, não. Eu faço este apelo em nome da necessidade legítima, democrática, de que realmente nós terminemos com receios infundáveis.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com muito prazer.

O Sr. José Lins — Já não penso a mesma coisa sobre a legalização do partido comunista, e digo a V. Ex.^a por-

que. A democracia é a mais legítima expressão do espírito político do homem; ela pressupõe o debate amplo, aberto, e, sobretudo, a manutenção da liberdade de expressão. Ora, o ideal dos partidos políticos é conquistar o poder, mas o partido comunista não é um partido no mesmo sentido em que são o PMDB e o PDS. Por quê? Porque ainda que admitamos o direito de expressão do pensamento comunista, através de uma instituição reconhecida, não poderíamos aceitar a realização do seu objetivo fundamental, do ponto de vista político, que seria a conquista do poder. E por quê? Porque neste momento ele nos negaria o direito de nos organizarmos, também, como partidos. O exemplo está aí em todo o mundo; não é possível a um partido democrático subir ao poder, em um país dirigido por comunistas. Sou favorável à livre organização, ao registro, à legalização dos partidos políticos, mas aqueles que se assemelham aos nossos, nunca a um outro que, uma vez no poder, destrua a mesma liberdade que hoje reclama. Este é o meu pensamento.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — O aparte de V. Ex^a é esclarecedor. Quero apenas lembrar à Casa que eu fiz a menção, *en passant*, a um fato que me parece promissor, de que os dirigentes do partido comunista brasileiro tenham vindo até o Congresso e tenham manifestado o seu desejo de legalização. Eu não poderia concordar em matéria de fato com V. Ex^a, porque, embora seja notório que nos países onde houve a implantação, via revolucionária, do comunismo, não há pluripartidarismo — eu não nego nunca as evidências. Não é do meu estilo — também é uma evidência que nas democracias ocidentais, em todas elas, existe a legalização do partido comunista. De modo que eu acho que não há contradição entre o que eu disse. Também não queria prejudicar; é preciso verificar qual é a fundamentação desse pedido; essa fundamentação estará sujeita aos ditames da Corte Suprema e não do Legislativo, eu não prejudico; acredito que há requisitos que são necessários para que essa legalização seja feita; não li, devo dizer, apesar de ter recebido o documento, e não acredito sequer que seria apropriado a nós aqui fazermos o julgamento da juridicidade do pedido, ou do risco eventual que ele possa ter. Eu, pessoalmente, politicamente, acredito que o risco maior é o risco de nós não termos uma situação democrática e tentarmos evitar a expressão legítima de correntes de opinião que existem e que são atuais, e eu acredito que é muito natural que elas se expressem à luz do sol.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex^a?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex^a tem razão. Há essa aparente vantagem, já lembrada por V. Ex^a, em conformar essa corrente de pensamento dentro da legalidade. É o que fazem os países onde a democracia já está fortalecida.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Henrique Cardoso, eu também não sou comunista, nunca fui, mas não acho que comunista seja uma palavra feia e, como V. Ex^a também disse no seu discurso, nem é fantasma para a gente ter medo dele, mas acho muito interessante essa situação no Brasil: o partido comunista é proscrito, é proibido, mas os seus líderes dão entrevistas pelos jornais, comparecem ao Congresso Nacional, fazem tarde de autógrafos, noite de autógrafos, os jornais declaram através dos líderes comunistas qual a posição deles em cada eleição, mas é proibido. O partido comunista legalmente é proibido no Brasil. Por isso que participei da impressão do Senador Humberto Lucena, que tudo não passa de uma indústria para manter amedrontados certos círculos sociais, aqui no Brasil. De modo que V. Ex^a faz muito bem

em dar eco a essa presença, ontem, aqui, de um dirigente comunista, e que o Brasil trate o problema de uma maneira mais racional, mais razoável, mais lógica, e não com esse pavor e com esse temor todo. Portanto, embora não sendo comunista, acho que quem quiser ser comunista, pode ser. E V. Ex^a disse bem, que todas as grandes democracias do mundo têm o partido comunista, e nenhuma delas se sentiu afetada. Eu chego a dizer mais: mesmo que houvesse algum risco — por isso que a democracia é bonita, porque admite riscos, não é uma ditadura que não admita nada — devemos correr esse risco, se é que tal existiria. Embora V. Ex^a tenha dito que falou *en passant* sobre o problema, foi muito oportuna a colocação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Dou o aparte ao nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Este é assunto sobre o qual não podia deixar de pronunciar-me, já que V. Ex^a com tanta propriedade está advogando uma idéia...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço.

O Sr. Dinarte Mariz — ...que muitos companheiros meus também advogam. Sou radicalmente contra a legalização do partido comunista dentro do sistema político brasileiro, porquanto não nos podemos comparar com a Inglaterra, com os Estados Unidos e com outros países democráticos do Mundo. Não possuímos a educação necessária para termos a velocidade de queermo-nos nivelar a essas democracias ocidentais. (*Não apoiado!*) Faço sempre um reparo — V. Ex^a vai-me peidoar, porque é um pouco primário: pergunto a V. Ex^a se convidaria para dentro de sua casa um inimigo. Meu argumento é exatamente este: se o regime comunista é realmente oposto ao regime democrático e se queremos realmente criar um sistema democrático no País, como é que vamos trazer para dentro da nossa casa — ainda uma vez mais V. Ex^a me peidoa, mas entendo que a nossa democracia ainda é uma hipótese, não estamos ainda dentro de um sistema democrático — como é que vamos trazer para dentro de nossa casa aquele elemento que realmente só tem uma finalidade: de destruir a nossa casa, destruir o sistema democrático. Então, parto deste princípio. Por exemplo, hoje os jornais estão aí anunciando o acordo do PTB com o nosso Partido. Quem sabe se amanhã o Partido Comunista também não seria um fiel da balança e, através disso, não conseguiria uma infiltração maior no Partido de V. Ex^a ou no meu Partido? Não discuto partido, porque isso é coisa para o futuro. Talvez até pela idade não tenha o direito de pensar que vá assistir a coisas dessa natureza. Para argumentar-se, é interessante que se pense nisto. Estamos vendo agora uma aliança com o Partido Trabalhista Brasileiro que era fiel da balança para nosso Partido fazer maioria dentro da Câmara dos Deputados. Já assisti, dentro do nosso sistema político, os partidos se dividirem em Santa Catarina e um partido conseguir só eleger um deputado estadual, e este passou muito tempo sendo o Presidente da Assembleia, porque era o fiel da balança. Na realidade, serve de argumento para que amanhã ou depois tenhamos o Partido Comunista na legalidade sendo fiel da balança da política brasileira.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Admito que, partindo das premissas das quais V. Ex^a parte, a conclusão se segue. Não estou de acordo com as premissas de V. Ex^a, não estou de acordo com a primeira premissa, mais geral, de que não temos nós, brasileiros, maioria política. Temos hoje uma maturidade política suficientemente ampla para permitir os passos necessários a uma instituição

nalização partidária das diferentes correntes de opinião. Acredito, em seguida, que, além de já termos essa maturidade política, existe outro dado de realidade — essa corrente de opinião existe. É antiga e tem um enraizamento modesto entre nós. Modesto, mas existente entre nós. É uma política errada a de se tapar o sol com a peneira. É melhor reconhecer a realidade do que nos encerrarmos nos nossos pensamentos.

Mais ainda, como não prejudico, acredito que a vontade de quem se acerca de uma posição democrática deve ser encorajada, e não repelida. Tenho mais receio daqueles que não querem fazer um esforço de democratização — e há muitos à esquerda e à direita, não só à esquerda.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Dinarte Mariz — Friso bem que nesta parte não me vai nenhuma outra atitude, a não ser a ideologia em que V. Ex^a está baseado, que é o sistema democrático. A idéia comunista se choca com a idéia democrática. Então, as democracias precisam realmente se cuidar, principalmente em países como o nosso. V. Ex^a tem tudo para ser um homem otimista, e, sobretudo estudioso que é, merece o respeito e a consideração de todos nós. V. Ex^a enriquece esta Casa com sua presença.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Dinarte Mariz — Minha opinião é esta. Não sou inimigo dos comunistas, sou inimigo da idéia comunista. Até me dou com comunistas, convivo com comunistas. Acho que a idéia comunista é prejudicial. Não sou doente, como muitos outros que acham que não se pode tocar na ferida. Ainda hoje, os jornais comentam que cumprimentei ontem Giocondo Dias. Não o conhecia. Como comandei tropas, em 1935, contra ele e outros que tinham tomado o Governo do Rio Grande do Norte, passei e cumprimentei-o. Até num tom chistoso lhe perguntei: Não me está conhecendo? Ele me disse: Conheço-o, Senador Dinarte Mariz. Eu disse para os outros: todos vocês podem ser muito atuentes, mas este é o mais sabido, porque, quando estavam prendendo os comunistas lá, ele não apareceu. Até empreguei uma expressão — ele estava no mundo. Ele disse: "sou também um cidadão do mundo". De maneira que não sou inimigo dos comunistas, sou inimigo da idéia comunista, combato a idéia comunista. Já disse a V. Ex^a que dentro do meu esquema político há muitos que advogam, há companheiros meus que advogam a legalidade do partido comunista. É uma idéia, e cada um tem a sua. O meu pensamento é este.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Registro o pensamento de V. Ex^a Combater idéia é um bom combate. O que registrei no Senado, e é meu pensamento, é que o combate às idéias não deve vir, *pari passu*, com a intolerância institucional. O combate de idéias é necessário. Pode crer V. Ex^a que nesse combate de idéias não diria que estou ao lado de V. Ex^a, porque seria falso, não estou, mas seguramente não estou ao lado daqueles para quem peço hoje uma possibilidade de legalização.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Almir Pinto — Já que estamos falando de idéias, tenho uma sobre o partido comunista. Sou daqueles que gostam de ter a descoberto a idéia do inimigo. Isto é importante. Depois, dizer-se que ele ainda não entrou em nossa casa... não concordo! Ele já entrou. E se não entrou, fica pelas janelas e ataca no silêncio. Ainda acredito que, se o partido comunista obtivesse sua legalização, primeiro famos, saber, num pleito eleitoral, quantos eles eram no território nacional, segundo, não estariam

infiltrando-se em partidos democráticos, tumultuando-os, e trazendo isto que todos sabemos que vêm trazendo aos outros partidos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço V. Ex^a o aparte que mostra, uma vez mais, que procede o meu otimismo. E procede o meu otimismo porque o sentimento de que é necessário avançar democraticamente é um sentimento que alcança a todos os Partidos desta Casa, eu diria a todos os partidos brasileiros. Esta, a razão essencial pela qual faço este registro com satisfação; é que vejo, por um lado, uma vontade de legitimação, e por outro, um espírito de tolerância democrática.

Se me permitem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, retornar o fio da meada.

O que me trouxe, a esta tribuna foi principalmente o pronunciamento do Governador de São Paulo, pelo qual o Governador Franco Montoro chama a atenção para a necessidade daquilo que S. Ex^a designou de um novo federalismo.

Já tive oportunidade, neste Congresso, de mencionar as dificuldades pelas quais os Estados passam hoje, não só o meu Estado, mas o conjunto dos Estados, no que diz respeito à questão tributária, no que diz respeito à possibilidade de sobrevivência, especialmente nesta época de crise.

Não me é dado a ingenuidade, lamento! Preferia poder desfrutar dela. Embora minhas luzes econômicas sejam escassas — mas não são suficientemente escassas para que eu possa ser ingênuo — sei que a mera reforma tributária tampouco vai resolver a questão. Sei que no momento em que as vacas são magras, um momento de retração, dificilmente, mesmo com reforma tributária, as dificuldades serão sanadas. Realmente, a prosperidade dos estados vai depender tanto da reforma tributária quanto de uma política de investimentos. E não pode haver investimento se não existem fundos de acumulação suficiente, como é o caso, na conjuntura atual.

Mas é possível minorar essas dificuldades. O Governador Franco Montoro, ao pedir ao Congresso Nacional dirigiu-se ao Presidente desta Casa, Senador Nilo Coelho, para que encampe a idéia. E eu reitero esse pedido em nome do Governador, no meu próprio e no do meu Partido, para que a questão do fortalecimento do município e dos Estados não venha a ser tratada, entre nós, como uma questão partidária, uma vez que é uma questão nacional, de natureza constituinte, que diz respeito ao modo pelo qual nós vamos poder levar adiante o processo político da Federação nos anos vindouros, que transcende, a meu ver, à opinião de partido, que requer uma opinião muito mais enraizada no conhecimento do que é a realidade brasileira.

O Governador Franco Montoro, em seu pronunciamento, apela a que o Congresso, o Senado, especificamente, e o Presidente do Senado, como Presidente do Congresso, encabece um movimento, que seja expressivo, no sentido de uma reformulação das relações entre o Poder Central e os estados e municípios, que vai passar, necessariamente, pela questão tributária.

Entem, suponho, vimos com que angústia os Senadores Dinarte Mariz e Martins Filho discutiam a questão relativa a um Estado da Federação, que necessitava urgentemente de alguns recursos externos. Sabem V. Ex^{as} que o meu Partido aprovou o pedido, como, acredito, normalmente temos feito nesta Casa. O espírito do interesse da população sobreleva ao espírito de querela. Por isso mesmo assistimos, no dia-a-dia as imensas dificuldades que os Estados e os municípios atravessam, e que, provavelmente, estamos chegando ao limite.

No discurso que tive o gosto de fazer, aqui, há algumas semanas neste Senado, ponderei que havia uma situação econômica de asfixia. Não atribuí essa asfixia à intenção — tenho sempre cuidado nas palavras — a uma política deliberada que visasse asfixiar. Atribuí a uma espécie de cristalização de práticas equivocadas, que levaram ao estrangulamento da nossa economia. E, hoje, para que alguns Estados, pelo menos, possam seguir

adiante com suas tarefas rotineiras de administração, faz-se necessário uma certa transigência até mesmo da norma, até mesmo do imperativo legal. Propus, talvez ancorado no meu pouco conhecimento do modo de funcionamento de Comissões no Senado, outro dia, que alterássemos a instrução nº 62, que limitava a capacidade de endividamento dos Estados. Não propus isso com satisfação, porque nenhum brasileiro pode propor, com satisfação, que haja normas para que a dívida ainda aumente. Propus essa medida com angústia — tive que reconhecer — com pesar. Mas não era oportuno, não era viável, naquele momento, uma alteração na norma. Aceitei o ponto de vista da maioria — tínhamos a maioria — que me pareceu interpretar melhor o espírito da Constituição, e refirei o meu parecer, que pretendia ampliar esse limite de dívida. Mas propugnei por uma interpretação mais liberal que, aliás, foi dada pelo Banco Central em 1979, no que diz respeito ao endividamento dos Estados. Acredito que essa solução transitória agora mereça, não no que diz respeito a São Paulo, mas à situação brasileira, uma reflexão mais profunda. Quero crer que, na Comissão de Economia do Senado, chegou o momento de revertermos essa norma, como chegou o momento, também, de nós realmente, abriremos o debate sobre a reforma fiscal e tributária. Não quero avançar mais nas idéias. Acredito que há um retrocesso quando se compara a Constituição de 1967 com o diploma legal vigente, no que diz respeito à distribuição de rendas entre os municípios, os Estados e a União. Creio que é na crise — estamos nela — que é possível, nesse terreno, avançar o sinal.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não. Ouço, com o maior prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lins — Nobre Senador, estou de pleno acordo com V. Ex^a Essa situação dos Estados e Municípios está preocupando a todos. Há dois anos, iniciamos, no Senado, uma espécie de boicote à aprovação de empréstimos, mesmo internos, para os Estados e Municípios. A meu ver, isto trouxe um grande prejuízo para as administrações tanto municipais como estaduais. Uma outra observação é que a crise não é realmente do Poder Público Federal. São Paulo é o Estado mais rico da Federação. Coopera em termos de Imposto de Renda e IPI, com mais da metade de toda a renda nacional, de toda a receita tributária da União. E a renda *per capita* de São Paulo é bem maior do que a média da renda dos outros Estados. Hoje, mesmo a Grãndia São Paulo tem suas terríveis dificuldades. Além de apoiar a solicitação de V. Ex^a, como aliás fez também fez o Presidente da Comissão, o nobre Senador Roberto Campos, por considerarmos justo, estou de pleno acordo com V. Ex^a de que alguma espécie de consenso para o tratamento desse programa, acima dos interesses político-partidários, é essencial. E, da minha parte e do nosso Partido, certamente estaremos com a mente aberta para dialogar, para trocar idéias, para buscar soluções, na certeza de que nós, com isso, só vamos contribuir para ajudar o País.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex^a permite?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Ouço V. Ex^a, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex^a está abordando um dos assuntos, a meu ver, mais sérios do momento. E nós, do Nordeste, principalmente, não poderíamos deixar de apoiar a idéia que V. Ex^a, com tanto brilho, com tanto talento, e, sobretudo, com tanta cultura, está desenvolvendo nesta tarde no Senado Federal. Nós, do Nordeste, sentimos, mais do que outra região qualquer, a necessidade desta reforma tributária. E quero dizer a V. Ex^a que a idéia é tanto mais propícia ao momento, que nós estamos vivendo um regime diferente. Temos uma Consti-

tuição que diz que vivemos num regime federativo, quando, de fato, vivemos num regime unitário. Então, nada mais oportuno esse assunto, principalmente quando tratado por um Senador do talento, da inteligência e cultura de V. Ex^a, merecedor de todo nosso acatamento, para chegarmos à bom termo e, amanhã, podermos dizer que o Brasil vive realmente num regime federativo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a as palavras tão generosas a meu respeito e o aparte de apoio que me deu, que bem mostra, Sr. Presidente, que o desejo do Governador Montoro está bem fundado. S. Ex^a se fundamenta numa aspiração que, diria, é de todos os Municípios e de todos os Estados da Federação.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Com prazer.

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Henrique Cardoso, quero referir-me à observação que V. Ex^a fez há pouco a respeito da necessidade de se espantar esse jugo do Senado com relação a esse problema de empréstimos para Estados e Municípios. Eu não vejo nenhuma razão para que por exemplo, como está aqui, hoje, na nossa pauta, a Prefeitura de Poxoréu venha pedir licença ao Senado para contrair empréstimos com a Caixa Econômica do Estado de Mato Grosso. Que condições tem o Senado para dizer que deve ou que não deve fazer, para dizer se o plano de aplicação é bom ou se é ruim? É lógico que muito mais competente para decidir isso é a Prefeitura e a Câmara Municipal. Desde que a Câmara Municipal autorizasse esse empréstimo, eu acho que isso deveria estar sacramentado, legalizado, sem necessidade dessa dispersiva e cabulosa intervenção do Senado, a ponto, eminente Senador — e V. Ex^a fez referência ainda há pouco — de provocar atritos de ordem político-partidária regional que não têm nada a ver com a competência das comissões técnicas desta Casa. De modo que eu, de ração, também apoio V. Ex^a nessa tentativa de se alterar um pouco essa legislação, para permitir que o Município de Poxoréu, se quiser fazer um empréstimo qualquer com a Caixa Econômica, o faça livremente, entendendo-se apenas o Prefeito e a sua Câmara Municipal e a disponibilidade da Caixa Econômica.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a o aparte que reafirma o que disse: a necessidade imperiosa de nós entrarmos em matéria constitucional, porque isso atinge a Constituição, diz respeito à Constituição. Se nós hoje passamos por essas discussões às vezes tediosas, e muitas vezes formais, porque como bem disse V. Ex^a não dispomos das informações suficientes para julgar, com discernimento, a matéria, é porque nós estamos sujeito ao imperativo constitucional. Creio que é chegado o momento de revertermos essas questões, e de revertermos essas questões com o espírito que foi aqui assinalado hoje, não por mim, mas por todos os Senadores que se manifestaram na matéria, com o espírito de quem pretende, realmente, manter e avançar o processo democrático brasileiro, respeitando a idéia federativa.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino — De acordo. Ouço o pronunciamento de V. Ex^a e os apartes com o interesse que a matéria exige de nós. O que me preocupa nesta questão toda, Senador é o Poder público brasileiro que foi capaz de permitir a assunção de duas dívidas inteiramente impagáveis, a dívida externa e a dívida interna federal; o que me preocupa é que, na ausência de normas, de alguma norma limitativa ou condicionante desses empréstimos estaduais e municipais, tenhamos, muito em breve, uma terceira dívida impagável que seria a dos Estados e

Municípios. Daí porque, apesar deste sentimento de incômodo com que nós analisamos e votamos cada um desses projetos que encham a nossa pauta, eu teria certo cuidado, no rever esta matéria, tendo em vista que o essencial, além da regulamentação, do disciplinamento através de certas normas, o essencial é, como diz V. Ex^a, a reforma tributária capaz de dar recursos firmes aos Estados e Municípios para que hajam autonomamente dispendo. Esse assunto é tema de muitos congressos, durante os quais há sempre um total consenso a respeito da necessidade. No entanto, por um desses mistérios que caracterizam o regime político brasileiro, esse consenso não se transforma em realidade, porque há, enfim, a presença do Poder Central abafando essas iniciativas. Acho que a reforma tributária está talvez aí entre os 10 principais problemas que nós temos que discutir hoje. E não apenas me preocupa a reforma tributária, mas também suas duas dimensões: essa da redistribuição dos recursos arrecadados, entre as esferas do Poder, e a dimensão da origem dos recursos, isto é, da distribuição do encargo tributário através das pessoas físicas, das empresas e tudo mais, a questão da tributação dos ganhos de capital, de heranças, enfim, esses assuntos que têm sido tratados. Mas, de qualquer forma, é muito válido o apelo do Governador Montoro, o pronunciamento, o discurso que V. Ex^a faz, os apertes que recebe, porque se vai criando, se vai engrandecendo essa corrente de opinião pública que precisa sacudir esse problema e o Congresso, retomando as suas prerrogativas, entrar no assunto e deliberar de acordo com esse consenso que hoje domina a Nação. Apenas, para encerrar o meu aparte, duas palavras sobre a primeira parte do discurso de V. Ex^a — eu cheguei no meio, não tive oportunidade de falar — mas quero manifestar, também, em nome do meu Partido, a opinião totalmente favorável à legalização do Partido Comunista como sendo uma das principais condições de termos, realmente, no Brasil, um regime plenamente democrático.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu agradeço ao nobre Senador Roberto Saturnino Braga, e gostaria de esclarecer o meu pensamento a respeito da norma constitucional que limita a possibilidade de endividamento. Eu não sou contrário a uma norma. Eu concordo com V. Ex^a que nós poderíamos arriscar a uma terceira dívida ainda mais descontrolada do que as outras duas dívidas que já nos atormentam. Creio que não propus eliminar-se alguma norma a respeito, apenas eu acredito ser necessário rever, nas linhas propostas por V. Ex^a, que são as mesmas, acredito, que o Senador Hélio Gueiros adota.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite? (*Assentimento do orador.*) — Senador Fernando Henrique Cardoso, há uma diferença grande entre as dívidas em cruzeiros contraídas pela União — e o Senador Roberto Saturnino sabe disso — e aquelas contraídas pelos municípios. As dívidas em cruzeiros contraídas pelos municípios, normalmente, são para aplicação em investimentos que oferecem um retorno direto. Caso, por exemplo, das habitações do BNH, o caso do sistema de abastecimento d'água que constituem, praticamente, o grosso das dívidas municipais. São aplicações para populações que precisam das suas casas, precisam de água, precisam de saneamento básico e que pagam diretamente. É verdade, também, que há uma certa margem de inadimplência nesses programas, sobretudo naqueles que estão dirigidos para as camadas mais pobres da população. Mas isso decorre, em grande parte, da inadequação do tipo de recurso do Fundo de Garantia, que tem que ter a sua correção monetária e de incapacidade, quase intrínseca, dessas populações de baixa renda de acompanhar a inflação. E quanto à revisão das Resoluções do Senado, nºs 93 e 62, se não me engano, V. Ex^a que faz parte da nossa Comissão de Economia, já sabe que a Comissão já aprovou essa revisão. O Senador Gueiros levantou o problema de que seria impossível ao Senado perceber se convém ou não emprestar um certo volume de recursos à pequena Prefeitura do Poxoréu... O problema é que há quem defenda

a tese de que o Senado avocou a si o direito de analisar esses projetos, mas que a Constituição apenas atribuiu ao Senado o dever de analisar os projetos de empréstimos externos. É assunto também para a revisão das duas resoluções que, certamente, em breve, serão feitas na Comissão de Economia, como proposta, evidentemente, para o Plenário do Senado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Ex^a É certo que na Comissão de Economia essa discussão será travada, portanto, estamos encaminhando a possibilidade de uma solução mais satisfatória da questão.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, chegamos a acreditar que todos os males que estamos sofrendo atualmente são decorrentes da falta de atenção e do mau trato que se vem dando, por alguns anos a fio, à unidade fundamental do organismo da nacionalidade, do organismo pátrio, da organização política do País, que é a célula mater da nacionalidade, o município. Acho que quando as células de um órgão estão doentes, o órgão inteiro se apresenta doente. Quando as células de um organismo, na sua totalidade ou em quase toda sua totalidade, se apresenta com sintomas patológicos, a patologia se expressa através de todo o organismo. Então, o organismo nacional está doente por essa falta de atenção que se tem dado à alimentação, digamos assim, social, econômica e política que se deveria dar ao Município. Então, veja que todas as carências que se possam emaginar são decorrentes de uma hipertrofia exagerada da União, que destruindo as Unidades de Federação, que seriam, digamos assim, os órgãos do grande organismo da Nação, destrói mais intimamente as células desses órgãos, que são os municípios. E veja bem, nobre Senador, não querendo ser longo no meu aparte, a esdrúxula situação em que se encontra o Estado do Acre, no presente momento, situação que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, que a Nação inteira parecem não tomar conhecimento do grave fato histórico que está ocorrendo, como mais um elemento destruidor da Federação. Como V. Ex^a sabe, nós já falamos aqui, no plenário desta Casa, que o nosso Estado, o Estado do Acre, se encontra, no presente, sob intervenção federal branca desde o dia 15 de março, quando o governador eleito em 15 de novembro assumiu o Poder. Isto porque dos 12 municípios de que é formado o Estado do Acre, 11 estão nas chamadas áreas de interesse da segurança nacional, como se neste País houvesse áreas de interesse da segurança nacional e áreas de não interesse da segurança nacional. Eu, no meu particular pensamento de brasileiro, imagino que qualquer palmo do território nacional interessa à segurança nacional, não apenas determinados municípios de área de fronteira, onde estejam algumas obras faraônicas do Governo. Portanto, valho-me do discurso do V. Ex^a, para fazer, mais uma vez, esta denúncia grave, da situação em que se encontra o Estado do Acre, sob intervenção federal branca, porque o governador do Estado do Acre, atualmente, está administrando única e simplesmente o Município da Capital, o Município de Rio Branco; todos os outros municípios estão sendo administrados pelos prefeitos nomeados pelo PDS, anteriormente. E S. Ex^a, o governador — mais grave ainda — já foi perante o Presidente da República solicitar a modificação dessa anomalia jurídica, mas até hoje o Presidente não deu uma resposta. Portanto, acho que os males que advêm, no presente, para toda a Nação brasileira, decorrem da falta de atenção dos poderes públicos — e o Congresso Nacional tem uma grande culpa nisso — para com a célula mater da nacionalidade, que é o município. Sou muito grato pela sua atenção.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sou eu quem agradeço a V. Ex^a pelo reforço do meu argumento no sentido de que as modificações que se fazem

necessárias, hoje, no Brasil, ultrapassam de muito um ponto isolado aqui e ali e mesmo a questão tributária. Levantou V. Ex^a uma questão eminentemente política. Eu só temeria que, a partir da observação justa de V. Ex^a, de que cada palmo do território nacional interessa à segurança, o que é verdade, que se deduza daí que cada um desses palmos deva ter um interventor ou um prefeito nomeado. Tenho a certeza de que esta interpretação não poderia ter acolhida aqui, mas quero registrar, porque como já vi coisas bastante disparatadas em matéria constitucional, de repente a sua observação poderia levar-nos ao absurdo, não de V. Ex^a, mas de uma interpretação escorregadia do que seja segurança nacional.

Para terminar, Sr. Presidente, eu não apenas reitero o apelo do Senador Franco Montoro, como acrescento, agora, especialmente depois que o Senador Saturnino fez um menção bastante catastrófica, mas correta, relativa a um possível terceiro endividamento; apenas quero terminar por dizer que esta crise econômica que está subjacente a cada um dos nossos atos — e eu acredito que a questão da dívida interna que não vou discutir, hoje, por ser matéria ainda mais controvertida que a reforma tributária, mas que tenho para mim que terá consequências quicá mais graves ainda que a questão do endividamento externo — tudo isto, ao invés de nos levar a uma atitude de receio, de pessimismo e de temor de avançar, acho que ao contrário nos incita a modificar, nos incita que, porque estamos numa situação tão difícil, nós possamos avançar mais, nós devamos avançar mais.

Dizem que, em chinês, quando se escreve crise, se coloca ideogramas que dizem, ao mesmo tempo, impasse e saída. Quem sabe, já que estamos no impasse, com um pouco de persistência, com um certo e necessário empenho cívico seja possível encontrar alguma saída. E a saída é a política. É por isto que o Governador de São Paulo, ao invés de se queixar a respeito das dificuldades financeiras do Estado, que são graves, são grandes — e hoje em dia, quanto mais rico é o Estado, como disse o Senador José Lins, maior a dificuldade dele, porque a crise é dos ricos, é das empresas, não é a crise daqueles Estados que já estão numa situação de maior penúria e que dela não se afastaram, talvez, mas não se agravaram pela forma de endividamento — crise hoje é a crise dos ricos — eu gostaria de terminar por dizer que o apelo do Governador não foi na direção de pedir medidas imediatas de reformas financeiras, mas foi com o propósito de direcionar a saída da crise pelo caminho político, um caminho político passando por uma revisão sobre a égide do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, que V. Ex^a inicie já os debates relativos a uma reforma profunda da tributação, tendo em vista a necessidade do novo federalismo.

Agradeço a V. Ex^{as} (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1^o Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 85, DE 1983

“**Acrescenta dispositivo à legislação orgânica da Previdência Social, ampliando a definição de dependente para efeito de assistência médica.**”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o É acrescentado ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, o seguinte § 6^o:

“§ 6^o São considerados dependentes do segurado, até a idade de vinte e quatro anos, exclusivamente para fins de assistência médica, seus filhos estudantes não vinculados a qualquer sistema previdenciário.”

Art. 2^o Os encargos decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos normais destinados ao custeio da assistência médica da Previdência Social, especialmente dos resultantes da aplicação do disposto no

art. 2º do Decreto-lei nº 1.910, de 29 de dezembro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É mais do que notório que os filhos dos segurados da Previdência Social, até a idade de vinte e quatro anos e quando não vinculados a qualquer sistema previdenciário, sendo estudantes, vivem efetivamente na condição de seus dependentes. É que não exercem atividade laborativa remunerada e, pois, têm os seus estudos custeados pelos pais.

Entretanto, tais pessoas, na definição rigorosa da lei, não são dependentes do segurado, sequer para efeitos de assistência médica, o que acaba sendo uma injustiça.

A proposição que a respeito oferecemos à consideração da Casa cuida de reparar tal injustiça, não se omitindo de indicar a fonte de custeio, em atendimento ao preceituado no parágrafo único do art. 165, da CF.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Art. 11. Consideram-se dependentes dos segurados, para os efeitos desta Lei:

I — a esposa, o marido inválido, os filhos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as filhas solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 18 (dezoito) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos, e as irmãs solteiras de qualquer condição menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidas.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos itens deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos itens subsequentes, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no item I, e mediante declaração escrita do segurado:

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa ou marido inválido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º Não sendo o segurado civilmente casado, considerar-se-á tacitamente designada a pessoa com que se tenha casado segundo rito religioso, presumindo-se feita a declaração prevista no parágrafo anterior.

§ 5º Mediante declaração escrita do segurado, os dependentes enumerados no item III poderão concorrer com a esposa ou o marido inválido, ou com a pessoa designada, salvo se existirem filhos com direito às prestações.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 86, DE 1983

Dispõe sobre a profissão do Técnico em Enfermagem, regula o seu exercício, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre o exercício da profissão do Técnico em Enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente Lei.

Art. 2º Poderão exercer trabalhos paramédicos no País na qualidade de Técnico em Enfermagem:

a) os detentores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem de duração de trinta e seis meses expedido no Brasil por escolas oficiais ou reconhecidas, na forma da legislação em vigor, com uma carga horária de 2.200 horas, sendo 900 horas destinadas a estágio de formação profissional.

b) os diplomados por escolas estrangeiras equivalentes, reconhecidas pelas leis do país de origem, e que revalidaram seus diplomas de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º Compete ao Técnico em Enfermagem:

a) auxiliar o médico nos hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, consultórios, bancos de sangue, leite, ossos, olhos, dispensários e demais instituições médicas, em todas as atividades relacionadas com a defesa e recuperação da saúde, a higiene sanitária, a prevenção de doenças e acidentes e a reabilitação física e mental e em outras atividades e serviços para cujo exercício estiver devidamente capacitado de acordo com a habilitação profissional adquirida através do ensino das disciplinas constantes do currículo escolar dos cursos paramédicos de técnicos em enfermagem aprovados e inspecionados pelo órgão competente das respectivas Secretarias de Educação e Cultura;

b) prestar assistência aos pacientes de acordo com as recomendações determinadas pelo médico;

c) anotar as ocorrências e outros dados de verificação rotineira de importância para o médico;

d) aplicar medicamentos e dispensar todos os cuidados prescritos pelo médico, bem como executar medidas destinadas à higiene, supervisão e conforto dos pacientes;

e) participar, sob supervisão médica, dos procedimentos relacionados com a prevenção das doenças dos pacientes sob seus cuidados, bem assim de seus familiares.

Art. 4º É vedado ao Técnico em Enfermagem:

a) indicar, fornecer e administrar quaisquer medicamentos sem prévia prescrição médica, salvo nos casos de extrema urgência, a fim de evitar ou combater situações que possam comprometer a vida do paciente, até a chegada do médico. Sua presença deve ser imediatamente reclamada;

b) instalar consultório para atender clientes.

Art. 5º A duração do trabalho do Técnico em Enfermagem é de 6 (seis) horas diárias e de, no máximo, 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de 6 (seis) horas de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas extraordinárias, que serão pagas com um adicional de 25 (vinte e cinco) por cento.

Art. 6º O regime de trabalho estabelecido no artigo anterior poderá ser substituído pelo de plantão, com duração de 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Durante o período de plantão, o Técnico em Enfermagem terá direito a:

I — dois períodos de 1 (uma) hora cada um, destinados a repouso e alimentação;

II — intervalos de 24 (vinte e quatro) horas entre dois plantões;

III — 2 (duas) refeições fornecidas pelo empregador.

Art. 7º A fiscalização do exercício da profissão do Técnico em Enfermagem será procedida pelos órgãos regionais de fiscalização da Medicina.

§ 1º A esses órgãos compete impor sanções aos infratores da presente Lei.

§ 2º A fiscalização do disposto no art. 2º desta Lei ficará a cargo das Secretarias de Educação e Cultura.

Art. 8º Ao Técnico em Enfermagem que infringir, favorecer ou induzir a infração dos dispositivos desta Lei, aplicar-se-á a pena de suspensão do exercício profissional, cuja duração poderá variar de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Art. 9º Os diplomados até a data desta Lei em cursos paramédicos de formação de técnicos em enfermagem poderão requerer, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao órgão competente da Secretaria de Educação e Cultura, o registro profissional de seu diploma, passando a gozar de todos os direitos e vantagens que a presente Lei confere ao Técnico em Enfermagem.

Art. 10 Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei, os estabelecimentos em que sejam praticadas atividades médicas deverão remeter ao Serviço Nacional de Medicina a relação dos Técnicos em Enfermagem, na forma prevista no art. 11 da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955.

Art. 11 Dentro em 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação, o Poder Executivo baixará Decreto regulamentando o disposto nesta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Senhor Presidente

Encaminhei projeto de lei disposto sobre a profissão do Técnico em Enfermagem e regulando-lhe o exercício, aproveitando o feliz ensejo da comemoração, hoje, do "Dia Nacional do Enfermeiro", e atendendo à imperiosa e inadiável necessidade de se disciplinar as atividades profissionais de uma classe, até o presente não regulamentadas em lei.

Na forma do art. 262, letra "a" do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 2º do art. 183 do mesmo diploma legal, desejo, à guisa de justificativa do projeto, prestar, simultaneamente, a homenagem de minha admiração e reconhecimento à abnegada classe de enfermeiros brasileiros que, em suas diversas modalidades, como enfermeiros de nível superior, como técnicos em enfermagem e como simples auxiliares de enfermagem, vêm prestando assinalados serviços à saúde em nossa Terra.

O projeto está vasado *mutatis mutandis* nos mesmos moldes das proposições similares que disciplinam as profissões técnicas e, sem casuismos, atribui aos técnicos em enfermagem, formados em escolas paramédicas do País com cursos de 2º grau, de duração de trinta e seis meses e 900 horas de estágio de formação profissional, o direito de exercer, como auxiliares dos médicos, atividades ligadas à defesa e recuperação da saúde e aqueles serviços para cujo exercício estão devidamente capacitados de acordo com a habilitação profissional adquirida através do ensino das disciplinas constantes do currículo escolar dos cursos paramédicos que realizaram.

Acreditamos que o nosso projeto representa mais uma contribuição válida no campo da saúde pelo seu inegável alcance social, uma vez que vem ao encontro das justas aspirações de uma classe com reais serviços prestados à saúde no Brasil, mas que necessita ter assegurados em lei os direitos e as vantagens decorrentes de seu exercício, sobretudo nos dias de hoje, em que a enfermagem está exigindo conhecimentos técnicos e científicos especializados, além da indispensável dedicação inerente aos seus serviços.

Até bem pouco tempo, as atividades do enfermeiro se desenvolviam, em todo o mundo, a partir de uma imagem mais missionária daquele profissional.

Desde a pioneira Florence Nightingale, na Guerra da Criméia, e de nossa inoxidável Ana Justina Ferreira Neri, cognominada "mãe dos brasileiros", pelos seus serviços prestados na Guerra do Paraguai, e em cuja pessoa desejo reverenciar, no dia de hoje, todos os enfermeiros do Brasil, desde estas augustas figuras, repito, que a enfermagem sofre ainda, aqui e ali, os reflexos desse tipo de concepção.

Não há negar o lado tipicamente missionário e apostólico do enfermeiro e que tem mesmo muito de sacerdó-

cio. Sua missão, porém nos dias de hoje, se tem apresentado cada vez mais complexa com o extraordinário progresso da medicina.

Com o advento do princípio da "assistência primária de saúde" e com o imperativo imposto pela Organização Mundial da Saúde, no sentido de que haja "SAÚDE PARA TODOS ATÉ O ANO 2000", o papel do enfermeiro tomou novos contornos e novas dimensões. Suas funções cada vez mais se assemelham à do médico e por isso precisam ser devidamente revalorizados.

Hoje, em vez de darem assistência esporádica, nas ocorrências de doenças, não só os médicos e os dentistas, mas os enfermeiros e os técnicos em enfermagem estão sendo chamados a trabalhar para melhorar as condições de saúde das populações a longo prazo, constituindo-se num grande elo entre a comunidade e o sistema nacional de saúde.

Essas são as recomendações feitas, há pouco tempo, pela Professora Maria de Lourdes Verderese, Consultora em Enfermagem da Organização Panamericana de Saúde e da Organização Mundial da Saúde, referindo-se ao novo papel reservado ao enfermeiro nos dias que correm, notadamente nos países do 3º Mundo.

Temos, Senhor Presidente, um "deficit" ainda bem grande de enfermeiros no Brasil. Basta dizer que, para que o nosso País alcance o ideal preconizado pela Organização Mundial da Saúde, necessita formar mais 400 mil enfermeiros. E mesmo para se obter uma relação razoável de um enfermeiro para mil habitantes, precisa ter mais de 80 mil enfermeiros.

De nada adianta construir mais hospitais, mais casas de saúde, mais ambulatórios, mais leitos, se não houver quem cuide deles.

Essas são as razões, Senhor Presidente, com as quais julgo haver justificado convenientemente o projeto que acabo de apresentar a esta Casa e render minha homenagem e meu respeito à uma classe que precisa ser revalorizada pelo muito que tem feito em prol da saúde de nossa Pátria.

Sala das Sessões 12 de maio de 1983. — *Mário Maia*.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 2.604, DE 17 de SETEMBRO DE 1955

Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

Art. 1º É livre o exercício de enfermagem em todo o território nacional, observadas as disposições da presente lei.

Art. 11 Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente lei, os hospitais, clínicas, sanatórios, casas de saúde, departamentos de saúde e instituições congêneres deverão remeter ao Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina a relação pormenorizada dos profissionais de enfermagem, da qual conste idade, nacionalidade, preparo técnico, títulos de habilitação profissional, tempo de serviço de enfermagem e função que exercem.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Saúde.)

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 87 DE 1983

"Dispõe sobre o tempo de duração da conservação de produtos alimentícios industrializados, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os produtos alimentícios industrializados sujeitos a deterioração, deverão conter nas suas embalagens ou etiquetas, a data de sua fabricação e a data do término de seu tempo de duração.

§ 1º O tempo de duração de um produto alimentício é o prazo decorrido da fabricação até o momento em que ele perde suas propriedades específicas.

§ 2º As datas deverão ser anotadas com a indicação clara, explícita e na ordem, dos algarismos correspondentes ao dia, ao mês e ao ano.

Art. 2º Nos casos em que a durabilidade dos produtos alimentícios industrializados depender de sua conservação em temperaturas máximas determinadas, estas também deverão ser obrigatoriamente anotadas nas embalagens ou etiquetas.

Art. 3º A infração das normas legais acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamentos e sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, as seguintes sanções administrativas:

- I — advertência;
 - II — multa de até 10 (dez) vezes o maior salário mínimo vigente no País;
 - III — apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos;
 - IV — suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva;
 - V — denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;
 - VI — intervenção.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, inclusive, sobre sua forma de cumprimento e fiscalização.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Um das necessidades fundamentais do homem é ter acesso a uma alimentação de boa qualidade. Numa época em que a maioria dos alimentos sofrem processo de industrialização urge aumentar os cuidados de sua conservação afim de manter todas as suas qualidades características.

Atualmente, empresas que industrializam alimentos estão cada vez mais realizando progressos quanto à sua embalagem e métodos de conservação. Sempre mais, novos cuidados são tomados afim de garantir aos consumidores a boa qualidade dos alimentos manufaturados.

Contudo, urge aperfeiçoar a legislação vigente neste campo, uma vez que este problema está intimamente ligado àquele da nutrição e saúde dos cidadãos.

O consumidor não dispõe, ainda, de todos os meios para ter certeza que está comprando alimentos com as suas propriedades específicas porque não sabe qual é o tempo de validade.

Isto já ocorre com os remédios que obrigatoriamente trazem em suas embalagens a data de fabricação e o tempo de validade.

Quanto aos produtos mais sujeitos a deterioração, nem sempre encontramos etiquetas indicando a temperatura ideal de conservação do produto.

Preocupados com esta problemática é que tomamos a iniciativa de apresentar este projeto de lei que, sem dúvida alguma, não trará qualquer ônus às indústrias e contemporaneamente beneficiará enormemente os consumidores.

Por outro lado, quanto mais escrupulosos formos com tudo o que se relaciona a alimento, mais estaremos contribuindo e fortalecendo o aspecto nutrição e saúde do nosso povo, questão essa tão grave em nosso País.

Somos uma Nação que almeja o desenvolvimento, o qual, porém, deve ser integral visando principalmente o homem que deve ser o centro e o objetivo primordial do progresso: E estamos convencidos de que a nossa proposição ajudará a propiciar isto.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — *Afonso Camargo*.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dez horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 134, 137, 142 e 151, de 1981; e
- Projetos de Resolução nºs 248 a 250, de 1981.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Mário Maia — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — José Sarney — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Severo Gomes — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está finda a Hora do Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 485, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz (RN) a elevar em Cr\$ 3.072.000,00 (três milhões, setenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 486 e 487, de 1982, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de 11 de abril último, tendo a votação adiada a requerimento do Senador Martins Filho, para a presente sessão.

O Regimento, entretanto, nos termos do § 2º do art. 310, permite um segundo adiamento, da mesma natureza, por prazo não superior ao primeiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1983

Nos termos do art. 350 combinado com alínea "c" do art. 310 do Regimento Interno, requereu adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 90, de 1982, a fim de ser feita na sessão de 18 de maio de 1983.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983. — *Aloysio Chaves*.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 117, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 601, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 602 e 603, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moreno (PE) a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moreno, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 233.190.466,68 (duzentos e trinta e três milhões, cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à viabilização dos estudos, programas e investimentos do Programa CURA nas áreas selecionadas na sede do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.282, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.283 e 1.284, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 224, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 69.673.800,00

(sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado a financiar a construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.288, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.289 e 1.290, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 226, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espera Feliz (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor total acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.291, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.292 e 1.293, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 227, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aimorés (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado a construção de 300 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 277, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.485, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG) a elevar em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.486 e 1.487, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 277, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Elói Mendes (MG), a elevar, em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar, em Cr\$ 75.611.250,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à construção de 400 unidades habitacionais de interesse social, e execução

das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, do respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 7:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.488, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seicentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.489 e 1.490, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 278, de 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Matipó (MG) a elevar, em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seicentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seicentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional de Habitação destinado à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 281, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.497, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.498 e 1.499, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 281, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinados à construção de 100 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 9:

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 284, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.506, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.507 e 1.508, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 284, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Curvelo (MG) a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 292.751.200,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de empréstimo no valor acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinadas à construção de 800 unidades habitacionais de interesse social e execução de obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 285, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.509, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.510 e 1.511, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 285, DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Monlevade (MG) a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal autorizar a elevar em Cr\$ 182.969.500,00 (cento e oitenta e dois milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à construção de 500 unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecendo as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 11:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

De acordo com o disposto no inciso II, letra "c", do art. 322, combinado com o art. 328 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal.

A votação far-se-á pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Como vota o Líder da Maioria?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Como vota o Líder da Minoria?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Alberto Silva
Alfredo Campos
Enéas Faria
Fábio Lucena
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
Itamar Franco
Mário Maia
Roberto Saturnino
Saldanha Derzi

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Almir Pinto
Aloysio Chaves
Amaral Peixoto
Eunice Michiles
Gabriel Hermes
Guilherme Palmeira
Helvídio Nunes
João Calmon
Jorge Bornhausen
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Junior
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marcondes Gadelha
Moacyr Dalla
Roberto Campos

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Martins Filho

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram favorável ao requerimento 11 Srs. Senadores; contra 19. Houve uma abstenção.

Não há *quorum* em plenário para deliberação.

A Presidência, nos termos regimentais, irá suspender a sessão por 10 minutos, para aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(*Suspensa às 15 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares para procedermos à nova verificação de votação. (*Pausa.*)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Hélio Gueiros
Roberto Saturnino

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Almir Pinto
Aloysio Chaves
Álvaro Dias
Amaral Peixoto
Benedito Ferreira
Carlos Alberto
Eunice Micheles
Gabriel Hermes
Guilherme Palmeira
Helvídio Nunes
João Calmon
Jorge Bornhausen
Jorge Kalume
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Lomanto Junior
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marcondes Gadelha
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Odacir Soares
Passos Pôrto
Raimundo Parente
Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Votaram "sim" 2 Srs. Senadores; "Não" 26.

Não há *quorum* para deliberação. A votação do requerimento fica adiada para a próxima sessão.

Em razão disso, deixam de ser submetidos ao Plenário os itens nº 12 a 17, cujas matérias dependem de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

14

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

15

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

16

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

17

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos)

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoreó (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passaremos, então, ao item nº 18:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de número em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARÉCERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de *Municípios*, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Em razão da falta de *quorum* em plenário, fica a votação do projeto adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, quero dizer que ocupo a tribuna desta Casa, neste momento, usando a inscrição regular de Senador e, portanto, falando em meu nome pessoal e não no do meu Partido, porque naturalmente o meu Partido através dos seus órgãos competentes se pronunciará, se acha conveniente, no devido tempo.

Creio que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez contrarie a opinião de alguns eminentes colegas, os quais acham que este Plenário, neste ano, nesta emergência, deverá discutir apenas a dívida externa, a inflação, o desemprego e outros problemas semelhantes, porque são os problemas fundamentais que angustiam ao povo brasileiro, nos dias atuais.

Eu, porém, Sr. Presidente, mesmo correndo o risco de contrariar a impressão desses eminentes colegas, creio que não há problema mais agudo e mais sério no Brasil de hoje, do que o problema político. Acho que ele é decisivo para a condução da solução de todos os outros problemas de cunho econômico e social, e é por isso que eu acho que ao lado desses problemas o assunto político deve ter prioridade, também, aqui nesta Casa.

Sr. Presidente, quero neste instante declarar que estranho e lamento a adesão do PTB ao Governo Federal e ao PDS. É uma atitude melancólica que atinge frontalmente à opinião pública do povo brasileiro, e que não poderia passar sem uma palavra de restrição deste fórum de debates que é o Senado da República.

Não há, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhum motivo para o PTB deixar de ser PTB para ser uma apêndice, um caudatário do PDS. É possível que algum Senador venha a dizer que cada partido pode tomar a atitude que bem entender, e até certo ponto é procedente essa opinião, mas, no caso brasileiro, depois das eleições de 15 de novembro, a situação não é assim tão simples ou tão simplória. No pleito de 15 de novembro, o que houve, na realidade, foi a luta entre dois lados: de um lado, o Governo e o PDS, do outro lado, a Oposição. E eu me lembro perfeitamente da campanha eleitoral, porque dela participei e é por isto que estou aqui, que uma das competições mais acirradas durante a campanha eleitoral, era cada um dos partidos da oposição querer ser mais opositorista do que o outro. Então, no meu Estado, por exemplo, de um lado com amplas possibilidades

de vitória, tínhamos o PMDB, que, afinal, foi vitorioso. Mas, além de nos estarmos contra o poderoso PDS do meu Estado, nós tivemos também de ter contra nós o trabalho do PDT, que depois desapareceu mas incorporou no PTB e também no PT. E a nossa luta era exatamente para esclarecer o eleitor de que a Oposição mais viável, pelo menos com relação ao Estado do Pará, era o PMDB, e aqueles que não apoiassem os candidatos do PMDB, de alguma maneira estavam contribuindo para a vitória do PDS.

E eu me recordo também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que por ocasião da formação ou da tentativa de formação do PTB, uma das acusações mais claras e mais negadas pelos organizadores daquele Partido era de que era uma linha auxiliar do PDS. Falava-se, inclusive, de ligações de ordem pessoal entre a ilustre Deputada Ivete Vargas com o então Chefe da Casa Civil, General Golbery do Couto e Silva. Em toda discussão dessa denúncia havia sempre a declaração prepotente dos eminentes organizadores do PTB de que o seu partido era autenticamente opositorista. Ainda voltando ao meu Estado, relembro que lá esses partidos de Oposição, fora o PMDB, chegaram a publicar manifestos em jornais declarando que eles eram os únicos partidos de oposição ao Governo e ao PDS, entendendo que o PMDB do Pará e os seus candidatos não tinham essa posição tão nítida. É por isso, Sr. Presidente, eu que tive que enfrentar no meu Estado não só o PDS mas aquelas agremiações consideradas supostamente opositoristas, é que me julgo com o direito de cobrar agora essa atitude do PTB aliando-se ao PDS.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que é mais lamentável é que o PTB toma essa atitude praticamente sem nenhuma vantagem para as classes trabalhadoras e laboriosas do Brasil. Tudo é só conversa fiada, e chega a ser absurdo que um acordo dessa natureza se processe em termos secretos, em que ninguém sabe exatamente em que um vai ceder e em que o outro vai ceder. tudo é escondido, tudo é camuflado, na base de almoços e de jantares, sem que o povo tome conhecimento da realidade da transação que está sendo feita. Pode ser que algum Senador diga que em outros tempos o PTB sempre fez acordos com outros partidos que haviam ganho as eleições. Por sinal que essa sempre foi uma acusação sobre a fisiologia tradicional do PTB, mas é preciso notar que, naquele tempo, nas eleições os partidos concorriam isoladamente: PSD concorria como PSD, UDN como UDN, PTB como PTB, PST como PST, PTN como PTN, e assim sucessivamente. Mas, no caso da eleição de 15 de novembro, a coisa não se deu dessa maneira. De um lado se dizia que era o PDS com o Governo, e de outro lado se dizia que os outros partidos eram partidos de Oposição.

É por isso, Sr. Presidente, para manifestar a minha estranheza, esse meu choque mesmo, que venho à tribuna desta Casa para estranhar essa transação misteriosa e secreta que está em curso no cenário político nacional, visando dar garantias ao Governo de uma plena caminhada dos problemas, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço V. Exª com muita atenção.

O Sr. Murilo Badaró — Estou ouvindo o discurso V. Exª e confesso que eu, da minha parte, é que quero manifestar estranheza pelos conceitos que V. Exª expende, de uma forma inusual para um homem da sua categoria política, da sua inteligência e da sua cultura. Faz parte dos regimes polipartidários ou multipartidários um sistema de convenções, de acordos que permitam às agremiações o exercício dos seus programas, a divulgação das suas teses e sobretudo o estabelecimento de bases para a conquista do poder. No caso citado por V. Exª, no propalado acordo do Partido Trabalhista Brasileiro com o Partido Democrático Social, não há nada estranho, nem criticável, num acordo feito à luz do dia, sob a vigilância da imprensa livre, sob a atenção de um opositorista

tão expedito e tão exato no cumprimento do seu dever político como V. Exª. O que está fazendo é uma interação de esforços comuns para buscar um melhor resultado no exercício de uma atividade que é comum aos partidos. Portanto, não há nada estranho. Nós devemos é louvar que o radicalismo não tenha tido guarida, nem se tenha localizado de maneira definitiva nos arraias do Partido Trabalhista Brasileiro, que permitiu aos seus componentes e aos seus deputados uma visão bem ampla do sistema político, ensejando a eles um acordo que virá em benefício do País, em benefício da democracia, em benefício do programa de ambas as agremiações que terão melhor oportunidade de se efetivarem através de leis específicas, e estas serão certamente objeto da deliberação da sólida maioria que resultará deste acordo que se faz sob os melhores auspícios e sobretudo sob os aplausos da Nação. Agradeço a V. Exª a paciência com que me ouviu.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouvi com muita atenção V. Exª, eminente Líder Murilo Badaró, mas me permito discordar de V. Exª.

No início do meu discurso, fiz uma rememoração da campanha eleitoral do ano passado e relembrei que lá, na economia interna dos partidos de oposição, havia uma competição para saber quem era mais oposição ao Governo e ao PDS.

Então, creio que o eleitorado do Brasil, ao votar no PMDB, no PDT, no PTB e no PT, ele estava fazendo uma opção pelos partidos que se diziam contrários à política do Governo e à política do PDS.

O Sr. Murilo Badaró — Permita-me uma ligeira interrupção.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Apenas para considerar o seguinte: ainda que seja absolutamente correta a afirmação de V. Exª, o eminente Senador pelo Pará há de convir que o dinamismo da política não permite posições inerradicáveis, e o tempo mostrou que aquele vigor opositorista não consultava mais aos interesses de uma agremiação que busca seu espaço na vida política brasileira e, que, portanto, quer ter condições de ver o seu programa realizado através de uma conjugação de esforços e, sobretudo, de uma coligação com o Partido que tem maior número de representantes na Câmara dos Deputados. Não há nada de estranho. A pregação dos palanques deve, neste momento, ser substituída por uma atitude lógica, sensata e racional, no sentido de buscar a conquista de objetivos que são comuns a todo o País, que é a consolidação do projeto de abertura democrática.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eminente Líder Murilo Badaró, é muito cômodo, depois de se ter um mandato na mão, e de se ter obtido a confiança do povo, encontrar motivos e razões para se desviar da trajetória pretendida e dobrar por caminhos não pensados. No caso do PTB, ele está traíndo a palavra empenhada perante o eleitorado do Brasil. Ele disputou o eleitor opositorista do Brasil, e ele não tem o direito, depois que tomou conta de um mandato, de negociar esse mesmo mandato, para se bandear exatamente para o lado contrário.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Pois não.

O Sr. Murilo Badaró — Quando o General Eurico Dutra foi eleito Presidente do Brasil, no dia seguinte à sua posse, o que fez S. Exª? Convocou todos os partidos de Oposição para um amplo esforço de conciliação nacional, de que resultou um governo tranqüilo, pacífico e de consolidação da incipiente democracia brasileira. O próprio Presidente Getúlio Vargas, quando, eleito em 1950, assumiu o Governo, convidou um dos mais destacados próceres da antiga UDN, o então Deputado João Cleofas, para ser o seu Ministro da Agricultura. Este ato aparentemente simples, e que poderia ser acoidado de um

desvio da rota política do seu Partido, propiciou ao Presidente Getúlio Vargas um acerto e um acordo de forças que lhe deram tranquilidade no período inicial do seu Governo. O que quero ressaltar, se V. Ex.^a me permite — agradeço a paciência de V. Ex.^a — é que não há nada de criticável nesse acordo que se está anunciando entre o PTB e o PDS, ao contrário. V. Ex.^a que é um homem que tem sólidos compromissos com o regime democrático, há de saudá-lo como um instrumento de fortalecimento da democracia brasileira, nesta quadra de intensas dificuldades em que ela vive. A mim me parece que deve ser o enfoque fundamental, a visão mais correta desse acordo que se está fazendo em benefício da consolidação da abertura democrática.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador Murilo Badaró, não compare V. Ex.^a situações completamente diferentes. V. Ex.^a disse muito bem; o Marechal Eurico Dutra convocou todos os partidos e fez um acordo de alto nível, envolvendo todas as correntes de pensamento da Nação brasileira. No caso presente, está se fazendo uma barganha na base da conta de ponta de lápis, para saber se vai dar acima de 230, se dá 235. Não vejo grandeza nem dignidade num acordo dessa natureza. Não posso aceitar que V. Ex.^a faça uma comparação completamente estapafúrdia, porque uma coisa foi a aliança elevada, patriótica, no tempo do Marechal Dutra, que não enxergava conta de somar para saber se tinha um a mais, um a menos, não. Ele convocou todas as grandes correntes políticas brasileiras e fez um acordo com todas elas. Não é o caso agora; verificou-se qual era o partido mais vulnerável, a agremiação mais fácil de ser conquistada por algum prato de lentilha, e se estabeleceu um acordo, unicamente para que na Câmara dos Deputados o Governo pudesse ficar tranquilo na passagem dos seus projetos.

O Sr. Murilo Badaró — Ex.^a, pena que aqui não esteja o Senador Nelson Carneiro, o único Senador do Partido Trabalhista Brasileiro com assento no Senado, para, não defender, mas colocar nos seus devidos lugares a posição do seu partido nesse acordo, partido contra o qual V. Ex.^a está investindo da forma mais injusta. V. Ex.^a sabe que a política permite arranjos que, muitas vezes, escapam até ao entendimento ligeiro das pessoas. O caso do estado de V. Ex.^a, por exemplo: lá havia um Governador eleito pelo PDS, que, por questões políticas — e eu não entro no mérito, é apenas problema adjetivo da questão — fez um acordo com o partido da Oposição, e o Governador da Oposição se elegeu. Compete a nós criticar isso? Não. É possível que, no momento em que esse entendimento se completou, os sentimentos maiores tenham predominado na mente, na consciência de quem fez o acordo. A mim me parece que V. Ex.^a está sendo injusto, inclusive com o Presidente que, no gesto simbólico da mão estendida, há muito tempo convocou todos os partidos para um esforço de conciliação nacional. Pena e V. Ex.^a há de reconhecer, que os arraiais, os acampamentos radicais que têm guarida nas diversas agremiações políticas neste vasto espectro ideológico que representa a fisiologia dos partidos oposicionistas no Brasil, não permitiram que houvesse a resposta adequada ao gesto de mão estendida. O PTB foi capaz de compreender. E, hoje, li no jornal, — aí está uma réplica definitiva ao que V. Ex.^a está dizendo — quando o PTB coloca, como pedra de toque no acordo, por exemplo, a eliminação da figura da intervenção do Ministério do Trabalho nos sindicatos. Veja V. Ex.^a que o acordo não está sendo feito nem por um prato de lentilhas, mas principalmente em função de teses que são fundamentais na defesa dos interesses dos trabalhadores brasileiros. Salvo melhor entendimento, a mim me parece ser esta a visão correta do problema, e eu agradeço a V. Ex.^a a paciência com que me ouviu, e peço desculpas pelas interrupções reiteradas que fiz no discurso do eminente Senador pelo Pará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex.^a apenas me honra e abrilhanta o meu discurso. Outra vez V. Ex.^a invoca um exemplo que não cabe. No Pará, antes das eleições, o

grupo do Governador Alacid Nunes veio para o PMDB e, sob a legenda do PMDB, disputou as eleições. Não enganou a ninguém. O eleitor paraense sabia que, ao votar nos candidatos do Governador Alacid Nunes, estava votando no PMDB, um Partido de Oposição e, dentro da Oposição, ele continua. No caso do PTB, foi completamente diferente: o PTB foi às ruas dizer que ele é que era oposição, e V. Ex.^a invocou o nosso eminente Senador Nelson Carneiro — a quem faço muita honra pelo seu passado, pelo seu brilhantismo, pela sua cultura, pela sua dignidade — mas o Senador Nelson Carneiro tinha tanto prurido de oposição que achou que não podia ter contacto com o então Governador do Rio de Janeiro e, por causa disso, saiu do PMDB para ingressar no PTB, tão oposicionista ele era, não queria contacto algum, pessoal ou mesmo distante com o Governador que recebia o Presidente da República, que fazia as honras do Presidente da República, que cedia a casa da Gávea Pequena para S. Ex.^a, mas ele não quis saber disso e foi disputar a eleição pelo PTB, porque o PTB é que seria o Partido de Oposição.

No Pará, volto a repetir a V. Ex.^a, também tivemos que enfrentar o PTB a sustentar, a dizer que era o Partido de Oposição, denunciando o PMDB porque aceitou nas suas fileiras a corrente alacidista, e que devia ser repudiado pelo povo, e só quem fosse eleito oposicionista deveria votar ou no PTB, ou no PDT ou no PT. Então, depois de tudo isso, Senador Murilo Badaró, o que significa é que essa pregação de campanha eleitoral no Brasil é quase uma fraude, um engodo para a opinião pública.

O Sr. Murilo Badaró — Da nossa parte, não.

O SR. HÉLIO GUEIROS — E, depois, ficam a se queixar de que o povo não respeita os partidos, não respeita aqueles que se elegem, porque, é só ficar com o mandato no bolso, se encontra logo motivos e argumentos para se desviar do caminho prometido para o eleitorado. No caso do PTB, não pode passar assim em brancas nuvens, não pode passar em julgado esse comportamento do PTB. Ele está traindo o eleitorado do Brasil, eleitorado do Norte, do Sul, do Leste e do Oeste, ao qual fez promessas solenes de posições antigovernistas e antipedestistas, e, hoje, vai sentar-se à mesa, não chega nem a ser do chefe principal, mas de sub-chefe, para acertar um acordo que dê ao Governo uma tranquilidade momentânea na Câmara dos Deputados.

Quero dizer a V. Ex.^a que um dos resultados salutares da eleição de 15 de novembro era esse contrafio na Câmara dos Deputados, através do qual, por negociação, por diálogo, poder-se-ia impedir que o Governo usasse o absurdo rolo compressor e fizesse aprovar leis que não interessam ao Brasil. Pois bem, esse resultado salutar, que deveria ser saudado e estimulado pelo Governo e pelo PDS, é hoje derrubado por um acordo cujas bases continuam secretas, porque os jornais falam hoje numa coisa, amanhã noutra, e, no fim, ninguém sabe exatamente quais as compensações que serão dadas para o PTB ou pelo menos para alguns petebistas que concertaram o acordo.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ouço V. Ex.^a

O Sr. José Lins — V. Ex.^a não gostou do acordo, pelo que vejo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — De quê?

O Sr. José Lins — Não gostou do acordo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — De jeito nenhum; nem eu, nem o povo do Brasil.

O Sr. José Lins — Preferia que fosse com o PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não. Aí é que V. Ex.^a se engana.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a preferia que a maioria...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Aí é que V. Ex.^a se engana.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex.^a?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com licença, acho que o PMDB deve continuar PMDB, porque o povo quis que fosse PMDB.

O Sr. José Lins — Então, V. Ex.^a é contra todo tipo de acordo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — E o PDT deve continuar PDT; o PT deve continuar PT e o PDS deve continuar PDS.

O Sr. José Lins — Quer dizer, então, que V. Ex.^a é contra qualquer tipo de acordo interpartidário.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agora, enganar o povo com 4, 5 opções, na hora da eleição, e, depois, arranjar pretextos e motivos para se burlar o pensamento e essa orientação do povo, com isso não concordo, condeno, doa a quem doer.

O Sr. José Lins — Veja que V. Ex.^a não aceita acordos:

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu não sou contra. Ainda agora frisei uma diferença fundamental, que o Senador Murilo Badaró quis confundir com relação a exemplos do passado. Eu disse que, no tempo do Marechal Dutra, houve um acordo de alto nível, um acordo, sem quebra de dignidade para ninguém, um acordo visando a paz da família brasileira, um acordo do melhor quilate que talvez não tenha havido mais na História do Brasil. Mas não esse agora, Sr. Senador José Lins.

O Sr. José Lins — E quem julga o que é bom para o PTB? É V. Ex.^a, é o PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não é esse agora, porque...

O Sr. José Lins — Quem julga o que é bom para o povo brasileiro? É V. Ex.^a é só o PMDB?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não. Não esse agora, que foi feito por uma questão de Aritmética: fez-se a soma...

O Sr. José Lins — Mas é claro, nobre Senador...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... fez-se uma soma. Não se quis conciliação nacional, nem coisa nenhuma...

O Sr. José Lins — ... Mas é claro! O que queriam as Oposições com a chamada união oposicionista?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quiseram, simplesmente, se livrar de embaraços momentâneos e eventuais na Câmara, através da votação simbólica. E quero dizer a V. Ex.^a que já fui Deputado Federal e sei o que é lá a tirania das lideranças. Aqui, no plenário desta Casa, eu sozinho ou qualquer outro colega pode embarçar e perturbar uma votação. Mas, na Câmara dos Deputados, o Regimento é de tal maneira, que é uma comodidade: se o PTB agora está aliado com o PDS, passa tudo, com a maior facilidade, porque o Deputado só tem direito a pedir verificação de hora em hora. Quando isso acontece, leva-se quase uma hora ou duas para que se faça a verificação e, depois, não pode pedir mais nenhuma. Então, nessa hora entra tudo e é aprovado com a maior facilidade.

O Sr. José Lins — V. Ex.^a, pelo que vejo, era contra a coligação das Oposições, para a tão buscada maioria na Câmara. Certamente V. Ex.^a discordava do pensamento do seu Partido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não entendi a pergunta de V. Ex.^a

O Sr. José Lins — Houve um tempo, isso é público e notório, em que o PMDB buscou de todos os modos

uma coligação das oposições, exatamente com o objetivo de formar um bloco majoritário opositor. Certamente, nesse momento, V. Ex^a estava contra esse objetivo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não estou contra o meu Partido...

O Sr. José Lins — Então, V. Ex^a só é mesmo contra o acordo do PTB com o PDS...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não! V. Ex^a está me entendendo.

O Sr. José Lins — Estou entendendo, o que não estou é concordando.

O SR. HÉLIO GUEIROS — A coisa mais lógica, mais razoável e decente...

O Sr. José Lins — Decente na conceituação de V. Ex^a

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... é para um acordo entre os partidos que se diziam opositoristas.

O Sr. José Lins — É um critério de decência meramente pessoal.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não é razoável nem decente um acordo entre um partido que dizia que era Opositorista, com um partido do Governo. Há muita diferença. Se havia, realmente, sinceridade e honestidade nos propósitos dos partidos de Oposição, eles todos deveriam se unir a formar um bloco, porque foi assim que eles foram às eleições...

O Sr. José Lins — V. Ex^a puxa brasa para o seu espeto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não estou não.

O Sr. José Lins — mas é contra aqueles que puxam brasa para si.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não estou puxando brasa, coisa nenhuma. O que estou mostrando é que o eleitorado brasileiro se dividiu em quatro partidos de Oposição. Quem era do Governo ficou no PDS e o Presidente da República não abriu. Exigiu que todo o mundo ficasse no PDS. Assim houve quatro disputando o eleitorado opositorista do Brasil. Então, o lógico, o razoável, o decente seria que esses quatro partidos se comportassem como partidos de oposição depois de terem o mandato no bolso. Agora, o que não está certo é porque era cômodo, na campanha eleitoral, ser contra o Governo, porque era fácil ludibriar, enganar a opinião pública, fazer pose de Oposição. Mas uma vez vencida a eleição, obtido o mandato, arranjam-se pretextos, motivos, argumentos para justificar que a crise brasileira, o problema do desemprego, a situação do trabalhador exige compreensão, exige elevação, e essa elevação e essa compreensão se traduzem unicamente no acordo, para permitir que o Governo faça aprovar, na Câmara dos Deputados, tudo quanto ele vai mandar, inclusive, com a imoral circunstância de que esse acordo é feito antes da votação do projeto da lei salarial.

O Sr. Odacir Soares — Permita-me V. Ex^a um aparte nobre Líder?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Odacir Soares — Dentro desse quadro ético que V. Ex^a traça, condenando o acordo PDS—PTB, chamando-o, inclusive, de desonesto, por ter esse acordo, na sua óptica, contrariado a tendência do eleitorado que votou no PTB; como V. Ex^a classificaria o apoio do ex-Governador Alacid Nunes ao PMDB, ele que foi eleito, mesmo em eleição indireta, pela então ARENA? V. Ex^a consideraria esse apoio do ex-Governador Alacid Nunes, ao PMDB, honesto ou desonesto, decente ou indecente? Dentro desse quadro ético com o qual V. Ex^a

procura condenar, em uma democracia, as coligações partidárias que estão previstas, inclusive, na legislação eleitoral.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Acho que V. Ex^a já está invocando um argumento estapafúrdio e inadequado, já dito aqui pelo Senador Murilo Badaró. A situação no Pará foi totalmente diferente; se o PTB...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a está procurando caracterizar o acordo PTB—PDS.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... se o PTB, antes de 15 de novembro, confirmasse as suspeitas de que era linha auxiliar do PDS, como foi denunciado, e fosse às urnas dizendo que seria linha auxiliar do PDS, eu não teria coisa alguma com o acordo dele agora.

O Sr. Odacir Soares — Da mesma forma, os eleitores da ARENA não teriam eleito o Governador Alacid Nunes, se soubessem que ele iria aderir ao PMDB, no Pará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — No caso do Governador Alacid Nunes, ele previamente, antecipadamente...

O Sr. Odacir Soares — Depois de eleito; ele, previamente, depois de eleito...

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... em uma campanha eleitoral, com um detalhe, Sr. Senador...

O Sr. Odacir Soares — ... ele previamente, depois de eleito, aderiu à Oposição.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... com um detalhe, Sr. Senador Odacir Soares, é que ele arriscou o pescoço...

O Sr. Odacir Soares — Arriscou nada, ele era Governador indireto.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... porque V. Ex^a não é ingênuo...

O Sr. Odacir Soares — Quem arriscou o pescoço foi o Governo Federal ao indicá-lo para governar o Estado do Pará.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... a ponto de não saber o prestígio descomunal que tinha o Coronel Passarinho no Pará, quando era Líder nesta Casa e Presidente deste Congresso Nacional.

O Sr. Odacir Soares — Mas nós não estamos discutindo isto. V. Ex^a está discutindo a origem dos mandatos, e a origem do mandato do Governador Alacid Nunes era o Governo, era a ARENA, e ele, ao aderir ao PMDB, traiu a origem do seu mandato.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a sabe muito bem que o Governo Federal tinha a faca e o queijo na mão para, inclusive decretar a intervenção no meu Estado. O Governo Federal não fez isto, mas cortou verbas para a Educação, cortou verbas para o DER...

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a está fugindo do centro do debate.

O SR. HÉLIO GUEIROS — ... colocou a serviço da campanha do PDS todos os grandes órgãos de desenvolvimento da Amazônia, a começar pela SUDAM e pelo Banco da Amazônia, fez tudo isso contra o Governador Alacid Nunes. Quero mostrar, portanto, que o que houve da parte do Governador Alacid Nunes foi um gesto de resistência ativa, de homem que arriscou muita coisa em defesa daquilo que ele achava que estava certo e do que estava correto.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Tenho a impressão do seguinte, veja bem, nós vivemos num regime de legalidade, a legislação está aí a prescrever aquilo que pode e que não pode ser feito. O acordo, ou a coligação PDS—PTB, está

previsto na legislação eleitoral. A cúpula, o dirigente do PTB, evidentemente, a partir de uma análise acurada dos seus estatutos e do seu programa, resolveu que, somando-se à Bancada majoritária do PDS na Câmara dos Deputados e no próprio Senado Federal, poderia encaminhar soluções para os problemas dos trabalhadores brasileiros, a partir disso, acho que V. Ex^a, como Senador do PMDB, no exercício, neste momento, da Liderança, V. Ex^a está pretendendo policiar decisões que são da competência interna de outro partido. Seria, do mesmo modo, vir o PTB aqui a criticar as decisões da cúpula do PMDB no campo partidário. Acho que V. Ex^a, ao retirar a discussão do problema do campo da legalidade em que ele está investido — porque a legislação está aí prevendo tudo isso — para um campo ético, V. Ex^a peca até porque pertence a um Estado em que o resultado das eleições decorreu, exatamente, da debandada de um Governador da ARENA para o PMDB. E essa debandada implicou, também, numa negação ou numa traição à origem do mandato do então Governador, que era uma origem governamental. O que ele veio a fazer depois, a partir do momento em que debandou para a Oposição, traindo, inclusive, compromissos assumidos com o Presidente Geisel e com o Presidente Figueiredo, o que ele fez depois dessa traição, depois desse ato que V. Ex^a não quis caracterizar se seria decente ou indecente, a partir daí tudo é irrelevante. Eu só acho que V. Ex^a está discutindo uma matéria a partir de pressupostos que V. Ex^a não consegue provar no seu próprio Estado. O resultado das eleições, no Pará, decorreu, exatamente, de uma traição ou de uma debandada do Governador Alacid Nunes para a Oposição. E, aí, dentro desse quadro que V. Ex^a procura caracterizar como sendo o quadro da coligação PTB—PDS, me parece que as coisas são semelhantes.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Creio que V. Ex^a ou não entendeu ou não quis entender o meu ponto de vista.

O Sr. Odacir Soares — Eu entendi, estou procurando estabelecer os liames da discussão.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quero dizer que V. Ex^a uma hora é legalista: porque está na lei é moral e é lícito, como não está na lei é imoral e é ilícito. Quer dizer, eu deixei bem claro que se o PTB, como o Governador Alacid Nunes, tivesse tomado uma atitude antes da eleição e ficado fiel a ela depois da eleição, eu não tinha a menor crítica a fazer ao PTB. Agora, enganar...

O Sr. Odacir Soares — Referi-me às eleições de 1978.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a vai me permitir. ... ludibriar, tapear, fazer pose de Oposição — então o candidato em São Paulo, o ex-Presidente Jânio Quadros era quem mais colocava banca pela televisão, contra tudo, contra todos, todo mundo errado, todo mundo imoral, todo mundo indecente, só ele era certo, só ele era apto, os partidos todos eram errados, só ele era o certinho, fazia essa pose. Há, ainda, alguns ingênuos brasileiros que acreditam nessa pregação hipócrita e, então, votam no PTB, votam nos partidos que se diziam de Oposição e, uma vez terminada a eleição, com o mandato na mão, desserve-se ao povo, trai-se o povo, engana-se o povo e se vai aliar com o Governo que se combateu durante toda a campanha.

Pode ser legal, pode estar no Regimento, pode estar em regulamento, mas é imoral, é indecente um comportamento dessa natureza.

Agora, se antes da eleição houvesse um partido que reconhecesse: "Não, eu estou do lado do Governo, eu não estou no PDS mas estou plenamente de acordo com a política do Governo nesse ou naquele setor, mas eu quero caminhar sozinho" e, depois, concretizar-se no Congresso Nacional essa aliança previamente estabelecida na eleição, eu não teria nada a dizer. Mas não foi isso que aconteceu; o PTB enganou, fraudou. E é preciso que se diga isso, porque noto que os jornais começam a publicar só declaração de gente dizendo que "é isso mesmo, o

PTB está certo, a crise está grande, temos que nos unir, o PTB está muito bem e é isso que se deve fazer..." e, daqui a pouco a opinião pública, que é orientada pelos jornais, rádio e televisão, vai repetir sem pensar.

Por isso que eu posso ser uma andorinha só, mas vou gritar aqui e achar que é imoral, indecente o comportamento do PTB ao se aliar ao PDS. Tanto mais como se dissessem "não, o PTB vai fazer um sacrifício, mas a lei salarial será mantida". Conversa, não vai ser mantida. "Não, o PTB está saindo da sua linha de ação, mas o funcionalismo público federal vai ter um aumento nas bases justas que está pretendendo". Não vai ter coisa alguma. O acordo está sendo feito em bases que se dizem secretas, mas que os jornais dizem que vai haver aí uma comissão para estudar as pretensões do PTB e o PTB vai dizer que a lei da greve, as intervenções nos sindicatos... Como se a grande preocupação da massa trabalhadora do Brasil não fosse hoje o salário, não fosse hoje o desemprego. Não, é intervenção nos sindicatos, o PTB vai entrar para o PDS, vai aprovar tudo lá para o PDS, porque o Governo prometeu e agora...

O Sr. Odacir Soares — O PTB não vai entrar, vai se coligar.

O SR. HÉLIO GUEIROS — "Governo prometeu que, agora, não vai mais intervir nos sindicatos como estava fazendo." E o PTB, então: "Ah! não vai mais intervir, muito bem, que grande Presidente, que grande Partido, vamos abraçar este Partido, vamos abraçar esse Presidente, porque nós vamos sair da entalada onde que nós encontramos, porque não vai mais haver intervenção em sindicato."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é preciso, no Brasil, se dizer quando o rei está nu que ele está nu. No caso do PTB, o PTB está nu e é preciso que se diga isso o PTB não está honrando o voto recebido na eleição de 15 de novembro. O PTB foi votado pelo eleitorado oposicionista do Brasil e não adianta camuflar com essas supostas intenções de estabilidade, de solução de crise, porque não vai haver estabilidade, não vai haver solução para a crise, vai haver apenas uma comodidade para o PDS, para o Governo, no trânsito das matérias em curso na Câmara dos Deputados, que era o único lugar onde se poderia fazer, na base de freio e contrafreio, uma certa situação de equilíbrio entre Governo e Oposição.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tem o aparte o eminente Senador Helvídio Nunes, que me honra muito.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Hélio Gueiros, provavelmente, o meu aparte não guardará adequação ao discurso de V. Ex^a Mesmo assim, peço-lhe desculpas, mas tenho que correr o risco: V. Ex^a está mexendo em casa de marimbondo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tenho consciência disso.

O Sr. Helvídio Nunes — E esses marimbondos não são os "marimbondos de fogo" do nobre Senador José Sarney.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Agradeço a advertência e o alerta do ilustre representante do Estado do Piauí, mas quero dizer a V. Ex^a que acredito num PMDB de liberdade e de respeito à opinião dos seus membros. Foi assim que ingressei no antigo MDB. Fui cassado, mas continuei, mesmo no ostracismo, fiel às origens, e quando se restabeleceu o antigo o MDB através do PMDB, imediatamente cerrei fileiras em torno do PMDB.

Então, V. Ex^a há de convir que, embora sem ser muito brilhante, já tive uma certa trajetória política trepidante, arriscada e acidentada. De modo que sempre gosto de correr certos riscos, mas procuro ser fiel às minhas convicções e intenções. Creia V. Ex^a que eu estou aqui, e não outro, porque grande parte do eleitorado do Estado do Pará me conhece. Tenho tido oportunidade de dizer que

venho de uma eleição inacreditada. Há muita gente, ainda, que não acredita na minha vitória. Mas, quero dizer a V. Ex^a que, se não fosse essa minha fidelidade aos meus princípios e as minhas convicções, embora eventualmente contrariando aqui e ali, não seria eu que estivesse aqui. E eu não quero, quando chego ao mais alto cenáculo da República, desmerecer as minhas origens tradicionais, mas quero me manter sempre firme e fiel a elas.

Por isso é que, numa hora em que está havendo muita conveniência com relação à reação que se deve ter a esse acordo espúrio entre PDS e PTB, eu me arrisco em denunciar que isso não está certo. Porque, como disse a V. Ex^a, fiz campanha eleitoral, senti que o povo estava votando nessas agremiações, nessa siglas oposicionistas, certo de que aquela era a mais oposicionista de todas. E não é possível que dois, três meses depois que as eleições decidem os destinos do País, se trunque a vontade popular e se coloque um Congresso que não foi aquele originalmente eleito pelo povo.

Nestas condições, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo aqui a minha palavra de protesto, lamentando que tenha acontecido esse acordo entre PDS e PTB. Quero dizer a V. Ex^{as} que não faço restrições de ordem pessoal ao PDS, coisa nenhuma, apenas acho que o PDS teve a honra, a dignidade, a bravura, de se apresentar na campanha eleitoral como fiel seguidor da política do Governo. Então, contra o PDS, não há problema. O povo votou no PDS, sabendo que estava votando num Partido que ia dar sustentáculo parlamentar ao Governo. Assim, para o PDS as minhas honras e os meus louvores, mas não posso estender nem honra nem louvor a quem, depois de tapear o eleitorado, deixa de seguir o rumo jurado, para entrar por atalhos que não vão, absolutamente, contribuir para o aprimoramento da democracia brasileira.

Volto a repetir: é lamentável que o equilíbrio que iria existir entre Senado e Câmara, um compensando os exageros, os ardores, até mesmo as paixões de outro, deixe de existir por causa desse conchavo.

E, já ao final, quero fazer uma referência a uma observação do ilustre Senador Murilo Bedaró, sobre radicalismo.

É preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se reabilite essa palavra no Brasil. Hoje em dia, qualquer cidadão que queira tomar uma atitude mais séria, mais corajosa, mais audaciosa, é logo alcunhado e apelidado de "radical". E ninguém quer nem saber o que é ou deixa de ser radical — taxa-se logo como se fosse um leproso: é radical e ninguém quer conversa com ele. Eu acho que não. Ai do mundo, se não fossem os radicais, como, por exemplo, Jesus Cristo, porque ninguém mais radical do que ele, que não tolerou mercadores no templo, chegou a pegar do chicote para expulsá-los de lá; Gandhi, na Índia, para não citar outros. Mas cito apenas Jesus Cristo, porque nós somos uma nação cristã e, se ele não fosse radical, o que seria hoje do Cristianismo?

Então, nós não podemos combater preventivamente uma pessoa ou uma idéia porque ela seja radical. Acho que em certos assuntos, em certos temas, em certas posições, temos que ser radicais e não devemos ter medo de ser radicais, porque é por causa dos radicais, em todo o mundo, que se tem feito alguma coisa pela sociedade em toda parte.

Nestas condições, Sr. Presidente, agradecendo a honra e o prazer do debate com os eminentes Senadores aqui presentes, deixo o meu lamento sobre esse acordo PDS-PTB. A Nação não vai ganhar nada com ele, o povo não vai ganhar nada com essa transação. É uma pena que tão perto ainda de uma campanha cívica que encheu de esperanças e de alegrias toda a população brasileira, ela, melancolicamente, vá verificar que tudo quanto ela fez com o voto, vai ser derrubado nos bastidores e nos jantares e almoços aqui em Brasília.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador João Calmon, por cessão do nobre Sr. Senador Lomanto Júnior.

O SR. JOÃO CALMON PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela Liderança.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia para uma comunicação.

O SR. MÁRIO MAIA (Para uma comunicação) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há pouco, encaminhei à mesa do Senado projeto de lei dispondo sobre a profissão do Técnico em Enfermagem e regulando-lhe o exercício, aproveitando o feliz ensejo da comemoração, hoje, do "Dia Nacional do Enfermeiro", e atendendo à imperiosa e inadiável necessidade de se disciplinar as atividades profissionais de uma classe, que o presente não regulamentadas em lei.

Na forma do art. 262, letra "a" do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 2º do art. 183 do mesmo diploma legal, desejo, à guisa de justificativa do projeto, prestar, simultaneamente, a homenagem de minha admiração e reconhecimento à abnegada classe de enfermeiros brasileiros que, em suas diversas modalidades, como enfermeiros de nível superior, como técnico em enfermagem e como simples auxiliares de enfermagem, vêm prestando assinalados serviços à saúde em nossa Terra.

O projeto está vazado "mutatis mutandis" nos mesmos moldes das proposições similares que disciplinam as profissões técnicas e, sem casuísmos, atribui aos técnicos em enfermagem formados em escolas paramédicas do País com cursos de 2º grau, de duração de trinta e seis meses e com 900 horas de estágio de formação profissional, o direito de exercer, como auxiliares dos médicos, atividades ligadas à defesa e recuperação da saúde e aqueles serviços para cujo exercício estão devidamente capacitados de acordo com a habilitação profissional adquirida através do ensino das disciplinas constantes do currículo escolar dos cursos paramédicos que realizaram.

Acreditamos que o nosso projeto representa mais uma contribuição válida no campo da saúde pelo seu inegável alcance social, uma vez que vem ao encontro das justas aspirações de uma classe com reais serviços prestados à saúde no Brasil, mas que necessita ter assegurados em lei os direitos e as vantagens decorrentes de seu exercício, sobretudo nos dias de hoje, em que a enfermagem está exigindo conhecimentos técnicos e científicos especializados, além da indispensável dedicação inerente aos seus serviços.

Até bem pouco tempo, as atividades do enfermeiro se desenvolvia, em todo o mundo, a partir de uma imagem quase que exclusivamente missionária daquele profissional.

Desde a pioneira Florence Nightingale, na Guerra da Criméia, e de nossa inolvidável Ana Justina Ferreira Neri, cognominada "mãe dos brasileiros", pelos seus serviços prestados na Guerra do Paraguai, e em cuja pessoa desejo reverenciar, no dia de hoje, todos os enfermeiros do Brasil, desde estas augustas figuras, repito, que a enfermagem sofre ainda, aqui e ali, os reflexos desse tipo de concepção.

Não há negar o lado tipicamente missionário e apostólico do enfermeiro e que tem mesmo muito de sacerdó-

cio. Sua missão, porém, nos dias de hoje, se tem apresentado cada vez mais complexa com o extraordinário progresso da medicina.

Com o advento do princípio da "assistência primária de saúde" e com o imperativo imposto pela Organização Mundial da Saúde, no sentido de que haja "saúde para todos até o ano 2000", o papel do enfermeiro tomou novos contornos e novas dimensões. Suas funções cada vez mais se assemelham à do médico e por isso precisam ser devidamente revalorizados.

Hoje, em vez de darem assistência esporádica, nas ocorrências de doenças, não só os médicos e os dentistas, mas os enfermeiros e os técnicos em enfermagem estão sendo chamados a trabalhar para melhorar as condições de saúde das populações a longo prazo, constituindo-se num grande elo entre a comunidade e o sistema nacional de saúde.

Essas são as recomendações feitas, há pouco tempo, pela Professora Maria de Lourdes Verderese, Consultora em Enfermagem da Organização Pan-americana de Saúde e da Organização Mundial da Saúde, referindo-se ao novo papel reservado ao enfermeiro nos dias que correm, notadamente nos países do 3º Mundo.

Temôs, Sr. Presidente, um "deficit" ainda bem grande de enfermeiros no Brasil. Basta dizer que, para que o nosso País alcance o ideal preconizado pela Organização Mundial da Saúde, necessita formar mais 400 mil enfermeiros. E mesmo para se obter uma relação razoável de um enfermeiro para mil habitantes, precisa ter mais de 80 mil enfermeiros.

De nada adianta construir mais hospitais, mais casas de saúde, mais ambulatórios, mais leitos, se não houver quem cuide deles.

Essas são as razões, Sr. Presidente, com as quais julgo haver justificado convenientemente o projeto que acabo de apresentar a esta Casa e render minha homenagem e meu respeito a uma classe que precisa ser revalorizada pelo muito que tem feito em prol da saúde de nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Sr. Senador Itamar Franco enviou à Mesa requerimento de informações. Nos termos de inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência. (*Pausa.*)

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 360, de 1983), do Projeto de Resolução nº 134, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 362, de 1983), do Projeto de Resolução nº 137, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina Estado de Minas Gerais, e elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 363, de

1983), do Projeto de Resolução nº 142, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 366, de 1983), do Projeto de Resolução nº 151, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.399, de 1981), que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.400, de 1981), que suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução, nº 250, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.401, de 1981), que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos*)

Ata da 63ª Sessão, em 12 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto

— Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Roberto Campos — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 383, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1983, "que dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações (art. 153, § 35, da Constituição Federal)".

Relator: Senador Pedro Simon

De autoria do ilustre Senador Moacyr Duarte, o Projeto sob exame regulamenta o § 35 do art. 153 da Constituição, que prevê a disciplina legal da expedição de certidões requeridas às repartições administrativas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

2. Na justificação, lembra o autor que, a despeito das medidas de desburocratização, ainda são frequentes as dificuldades a superar para a obtenção de certidões em repartições públicas, à falta de disciplina legal da espécie.

3. O projeto é perfeitamente constitucional e jurídico. Quanto à técnica legislativa, releva precisar melhor a redação do art. 3º.

No mérito, vale ressaltar a grande oportunidade e conveniência da proposição, pois ela interessa a milhões de brasileiros que têm de se defrontar, tantas vezes, com a morosidade e mesmo a má-vontade burocrática, para a obtenção de certidões comprobatórias para a defesa de direitos e o esclarecimento de situações.

4. Embora, como lembrado na justificação, esteja em curso o esforço governamental de desburocratização, com resultados já bastante palpáveis e os aplausos gerais da Nação, muito ainda resta por fazer, sendo a medida alvitada no projeto uma das de maior alcance que se podem tomar nesse campo.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte:

EMENDA Nº 1 — CCJ

De-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Nos requerimentos que objetivem a obtenção das certidões a que se refere esta Lei, deverão os interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido."

Sala de Comissão, 11 de maio de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Pedro Simon, Relator — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Martins Filho — Fernando Henrique Cardoso — João Calmon — José Ignácio — Helvídio Nunes.

PARECERES N^{os} 384 e 385, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n^o 141, de 1982 (n^o 6.756-B de 1982, na Casa de origem), que "dispõe sobre a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências".

PARECER N^o 384, DE 1983

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Martins Filho

De iniciativa da Presidência do Tribunal Federal de Recursos, nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição, vem a exame desta Comissão, depois de examinado e aprovado na Câmara dos Deputados, projeto de lei, dispondo sobre a criação e transformação de cargos e empregos, na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dando outras providências.

O projeto explicita, em sua justificativa, que a pretendida criação e transformação de cargos e empregos do Quadro de Pessoal da Secretaria daquela Corte tem em vista a introdução das técnicas de trabalho pertinentes à computação eletrônica e a racionalização de seus serviços judiciários e administrativos.

Assim, a proposição, vazada em 9 (nove) artigos, estabelece a criação no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código TFR-DAS-100:

I — de 27 (vinte e sete) cargos de Assessor, Código TFR-DAS-102.3, na categoria de Assessoramento Superior, Código TFR-DAS-102;

II — de 2 (dois) cargos de Diretor de Subsecretaria, Código TFR-DAS-101.2, e 59 (cinquenta e nove) cargos de Diretor de Divisão, Código TFR-DAS-101.1, na Categoria de Direção Superior, Código TFR-DAS-101.

E no Quadro de Tabela Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos:

I — de 20 (vinte) cargos de Técnico Judiciário, TFR-AJ-021; 45 (quarenta e cinco) cargos de Auxiliar Judiciário, TFR-AJ-022; e 20 (vinte) cargos de Agente de Segurança Judiciário TFR-AJ-025, 15 de Taquígrafo Judiciário, TFR-AJ-023 todos no Grupo-Atividade de Apoio Judiciário;

II — 2 (dois) cargos de Psicólogo, TFR-LT-NS-907; 2 (dois) cargos de Assistente Social, Código TFR-LT-NS-930; e 5 (cinco) cargos de Bibliotecário, TFR-LT-NS-932; estes no Grupo-Outras Atividades de Nível Superior;

III — 34 (trinta e quatro) cargos de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, TFR-LT-NM-1006; 4 (quatro) cargos de Telefonista, TFR-LT-NM-1044; e 65 (sessenta e cinco) cargos de Agente de Vigilância, TFR-LT-NM-1045; estes no Grupo-Outras Atividades de Nível Médio;

IV — 3 (três) cargos de Analista de Sistema, TFR-LT-PRO-1601; 5 (cinco) cargos de Programador, TFR-LT-PRO-1602; 6 (seis) Cargos de Operador de Computação, TFR-LT-PRO-1603; e 15 (quinze) cargos de Perfurador-Digitador, TFR-LT-PRO-16-1604; estes no Grupo-Processamento de Dados;

V — 5 (cinco) cargos de Artífice de Mecânica, TFR-LT-ART-702; 7 (sete) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicação, TFR-LT-ART-703; e 6 (seis) cargos de Artífice de Carpintaria e Mercenaria, TFR-LT-ART-704, estes no Grupo-Artesanato.

A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a classificação dos cargos que o integram far-se-ão por deliberação do Tribunal, nos termos do art. 1^o da Lei n^o 6.581, de 1978 observada a escala de níveis constante do Anexo II, do Decreto-lei n^o 1.902, de 1982, inclusive com o acréscimo dos níveis 5 e 6 a que se refere o art. 3^o do Decreto-lei n^o 1.445, de 1976.

A medida, de um lado, diz respeito à criação dos níveis 5 e 6 do Quadro de Direção e Assessoramento Superiores do Tribunal; da outra parte, prevê a supressão de classe intermediária das categorias funcionais do Grupo-

Apoio Judiciário. A tal deliberação chegou o Conselho de Administração, em Sessão realizada a 15 de dezembro de 1981, tendo em conta os termos da Lei n^o 6.959, de 25 de novembro de 1981, que acrescentou os referidos níveis aos cargos em comissão do Supremo Tribunal Federal.

A proposição decorre dos princípios informadores do Plano de Classificação de Cargos, quais sejam a sua permanente atualização, para acompanhar as evoluções administrativas e harmonização da sistemática que deve sempre corresponder à orientação implantada em cada área, mormente em se tratando de órgãos integrantes do mesmo Poder.

A adoção da medida visa a compatibilizar o Quadro do TFR, com as diretrizes globais que foram estabelecidas na área do Judiciário Federal e com respaldo, ainda, no princípio da paridade, pressuposto básico imprescindível, para que seja alcançado o princípio constitucional da identidade de retribuição entre cargos de atribuições e responsabilidades idênticas.

Finalmente, no que concerne aos inativos, aos quais se pretende a extensão das disposições ora propostas, entendemos imperiosa, por instrumento legislativo, a adição de normas que permitam a reclassificação dos servidores referidos, ante a mansa e pacífica jurisprudência, aliás, consubstanciada na Súmula 38 do STF.

Considerando que a proposição encontra respaldo constitucional e que, do ponto de vista técnico nada havendo que a inviabilize, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 13 de abril de 1983. — Fábio Luceña, Presidente. — Martins Filho, Relator. — Alfredo Campos — Passos Fôrto.

PARECER N^o 385, DE 1983

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Guilherme Palmeira

A proposição em tela, encaminhada à Câmara dos Deputados pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos, com esteio nas disposições contidas nos artigos 56 e 115, II, da Constituição Federal, objetiva a criação e transformação de cargos e empregos na Secretaria da referida Corte.

Na Casa de origem, foi aprovado, após manifestação das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, mediante pareceres em Plenário.

No Senado Federal, pronunciou-se favoravelmente à proposição a Comissão de Serviço Público Civil, competindo à esta Comissão de Finanças o exame da matéria sob o enfoque financeiro.

Trata-se de proposição que tem por escopo criar 345 cargos e empregos na Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, sendo 86 cargos no Grupo—Direção e Assessoramento Superiores, 100 no Grupo—Atividades de Apoio Judiciário, 9 no Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, 103 no Grupo — Outras Atividades de Nível Médio, 29 no Grupo—Processamento de Dados e 18 no Grupo—Artesanato.

A minuciosa justificativa que acompanha o projeto esclarece, satisfatoriamente, que a elevação do Quadro Permanente da Secretaria daquele Egrégio Tribunal, se deve à implantação de sistema de computação eletrônica de seus serviços, do crescente volume de processos, cujo julgamento compete ao Tribunal, e à racionalização dos serviços judiciários e administrativos.

Busca a medida ora proposta a substituição do atual sistema de locação de mão-de-obra, mediante a contratação de empresas prestadoras de serviços, por servidores de seus próprios Quadros ou Tabelas Permanentes.

Considerando a conveniência da manutenção de servidores pertencentes ao Quadro da Administração do órgão e a própria economia que a alteração de critério há de ensejar, a proposição sugere a criação de cargos e empregos, cuja despesa será compensada com a rescisão dos contratos de prestação de mão-de-obra firmados com empresas do setor privado.

O diploma proposto, por outro lado, prevê a aplicação das normas concernentes à reclassificação aos servidores

inativos, naquilo que couber, face à necessidade de expressa manifestação legislativa sobre a matéria, a fim de superar o obstáculo contido no verbete n^o 38 da Súmula Predominante do Supremo Tribunal Federal, a qual veda o aproveitamento de reclassificação aos servidores aposentados.

O presente projeto, em seu art. 7^o, estabelece que as despesas dele decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do órgão em questão e outras para o mesmo fim destinadas.

Merecem destaque, de outra parte, o detalhamento e a robustez das razões alinhadas na justificativa do projeto, o que vem a facilitar a compreensão dos motivos que embasam as providências sugeridas.

Nenhum óbice pode ser oposto à proposição, no que tange ao âmbito de apreciação desta Comissão, daí por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Guilherme Palmeira, Relator — Amaral Peixoto, contrário — Roberto Campos, contrário — Carlos Lyra — Severo Gomes — Pedro Simon — Hélio Gueiros — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães, c/ restrições.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n^o 360, de 1983), do Projeto de Resolução n^o 134, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

Em discussão a redação final. (Pausa.) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução n^o 134, de 1981. Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N^o , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2^o da Resolução n^o 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco

Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 362, de 1983), do Projeto de Resolução nº 137, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 137, de 1981.
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristina, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondente a 52.500 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessária, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 363, de 1983), do Projeto de Resolução nº 142, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e se-

tenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

...O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1981.
Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais, nos termos de art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 33.873.840,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), correspondentes a 56.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 160 (cento e sessenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, Programa PROMORAR, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 366, de 1983), do Projeto de Resolução nº 151, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 151, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.399, de 1981), que suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966 e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 248, DE 1981

Suspende a execução do art. 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966, e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 24 de junho de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 94.633-1, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 53 e seu parágrafo único da Lei nº 35, de 31 de dezembro de 1966, e do Decreto nº 7, de 25 de junho de 1968, ambos do Município de Rancharia, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.400, de 1981), que suspende a execução

dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 249, DE 1981

Suspende a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal proferida em 24 de junho de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário, nº 94.629-2, do Estado do Paraná, a execução dos arts. 293, 294, 295 e 296 da Lei nº 123, de 22 de dezembro de 1966, do Município de Santa Fé, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 250, de 1981 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 1.401, de 1981), que suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 250, DE 1981

Suspende a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 9 de abril de 1981, nos autos do Recurso Extraordinário nº 92.142-7, do Estado de São Paulo, a execução da Lei nº 570, de 13 de dezembro de 1977, do Município de Ibirá, daquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Episcopal de D. Antonio Possamai.

Será sagrado bispo em Acurra, SC, no próximo dia 15 de Maio o Pe. Antonio Possamai, salesiano de D. Bosco. Descendente de oriundos italianos, nasceu em Acurra a 5/4/1929 e iniciou os estudos seminários em sua terra natal no benemérito Colégio São Paulo, ao qual muito deve o Estado. Continuou depois nos Institu-

tos da Congregação em São Paulo, sendo ordenado sacerdote em 8/12/1957. Logo de início foram-lhe atribuídos cargos de confiança em várias instituições da Congregação no Sul do País, onde revelou sempre suas qualidades de planejador atilado, organizador inteligente e realizador eficiente e enérgico com capacidade de liderança. Qualidades que revelou sobretudo como Provincial, por seis anos em Recife. Por sua conduta reta e por todos os atributos morais revelados foi escolhido pela Sé como Bispo de Ji-Paraná em Rondônia. Solução ideal para aquela diocese pelo grande número de migrantes do Sul do País, não excluídas as famílias catarinenses.

Com D. Antonio Possamai são 22 os Bispos Católicos do Brasil, incluído um Cardeal, nascidos em Santa Catarina, que servem à Igreja no Brasil, honrando o seu Estado. Está assim de parabéns o nosso Estado. Congratulamo-nos também com a Congregação Salesiana de D. Bosco, que completa neste ano, em 14 de julho, o seu primeiro centenário no Brasil, sempre a serviço generoso e cristão do povo.

Parabéns a S. Ex.^a a quem desejo um fecundo ministério naquelas afastadas regiões que acenam para um grande futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A situação da empregada doméstica como contribuinte autônoma da Previdência Social é das mais inseguras, em vista da enorme mobilidade desse tipo de emprego, quase sempre sem contrato formal de trabalho. Geralmente, quando a doméstica fica sem emprego, leva longo tempo para obter nova colocação e nem o novo patrão nem ela própria querem liquidar as contribuições atrasadas à Previdência Social, havendo, por isso mesmo, pequeno número das contribuintes autônomas entre as empregadas domésticas.

Este e outros problemas levaram a Associação das Empregadas Domésticas de Brasília, que tem como presidente Nilza Aparecida Francisca, a convocar representantes de sete Estados para se reunirem nesta Capital, num encontro patrocinado pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, quando serão discutidos vinte projetos referentes à categoria que tramitam nas duas casas do Congresso Nacional.

Existem entidades representativas da categoria em Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Porto Alegre, Goiânia e Rio de Janeiro, além de Brasília, devendo o encontro despertar o maior interesse em outras capitais.

Figuram, entre os projetos em tramitação sobre as domésticas, o relativo às férias anuais de trinta dias, já aprovado nesta Casa e pelas Comissões de Justiça e de Legislação Social da Câmara, e aquele que reformula a contribuição previdenciária.

As férias com a duração de um mês constituem uma antiga reivindicação da classe, tendo-a exposto ao presidente da Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara, a própria Nilza Francisca, ao salientar que é a única categoria com vinte dias de férias.

O simpósio será realizado nos dias 25 e 26 do corrente, merecendo a maior atenção não apenas das domésticas mas de quantos se interessam pela evolução da Legislação Social e do Direito do Trabalho, cada dia mais inspirado no princípio da isonomia legal.

A classe das domésticas é a mais prestante, contribuindo, decisivamente, para o equilíbrio familiar, principalmente hoje, quando a mulher, como o marido, trabalham fora do lar, tendo que confiar os filhos a essas verdadeiras secretárias domésticas. Evidentemente, a melhoria do seu serviço há que depender de uma justa política salarial e previdenciária.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso Nacional realizou no dia 3 de maio do corrente mês, Sessão Solene destinada a homenagear a memória do Presidente Getúlio Vargas pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

Cumpro o dever de, agora, associar-me aos conceitos então emitidos por ilustres parlamentares, sobre a personalidade do insigne estadista que ingressou na História com dimensões de grandeza sem paralelo.

Desde 1930, — como Chefe incontestável da Revolução vitoriosa, — que o Presidente Getúlio Vargas se transformara no protagonista maior das transformações nacionais, promovendo o ingresso do Brasil no cenário das nações engajadas na luta pelo desenvolvimento autossustentado, quando estabeleceu, com os empreendimentos voltados para a industrialização, nos domínios da siderurgia, da energia, dos transportes, e da legislação social em benefício dos trabalhadores, as bases de um novo Brasil.

Seria desnecessário rememorar nos limites pré-estabelecidos deste rápido pronunciamento, as realizações do saudoso Presidente Getúlio Vargas.

Aí estão como marcos impercíveis da sua atuação, a criação do Ministério do Trabalho; a Legislação Trabalhista; a Companhia Siderúrgica Nacional de Volta Redonda; a Fábrica Nacional de Motores; a Companhia Nacional de Alcalis; as iniciativas vinculadas ao aproveitamento do Carvão e do Xisto Betuminoso; a PETROBRÁS; a ELETROBRÁS; os Bancos do Nordeste e da Amazônia; o BNDE — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, entre outros magnos empreendimentos.

Com o Presidente Getúlio Vargas implantou-se, no Brasil, o planejamento das atividades vinculadas ao desenvolvimento econômico e social do País.

Não se poderia, jamais, olvidar, que coube ao grande estadista estruturar o PDS e o PTB, o que demonstra a sua obsessão no concernente ao desenvolvimento e a justiça social.

De fato, Getúlio Vargas promoveu a modernização nacional, ao acelerar a evolução de um país predominantemente agropecuário e rural, para os níveis de uma nação industrializada e conscientemente engajada nos roteiros da justiça social e do bem-estar do povo.

Se é verdade que, na sua trajetória, os historiadores não perdoam o interregno ditatorial do Estado Novo, — a zona de sombra de sua passagem na vida política, — também não é menos exato, que depois de exílio e da solidão a que se recolhe em Itu, em 1945, voltou ao poder nos braços do povo, pelo voto popular, através de eleições diretas, livres e consagradas.

Quis o destino, porém, que ocorresse em 1954, o trágico desfecho do seu desaparecimento, deixando, todavia, à Nação, perplexa e angustiada, aquele monumento impercível, consubstanciado na sua Carta Testemunho.

Sem desejar alongar-me, relembro, neste momento, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, de quem me fiz amigo, por intermédio do seu ilustre Chefe do Gabinete Civil, o meu dileto conterrâneo Lourival Fontes, para expressar, embora sucintamente, a minha gratidão pelo muito que fez por São Cristóvão, quando eu era seu Prefeito.

Posteriormente, como Prefeito de São Cristóvão, tive a honra de ser o intérprete dos Municípios, — designado pela Associação Brasileira dos Municípios (a ABM) — para saudar o Presidente Getúlio Vargas ao ensejo do III Congresso Nacional dos Municípios, então reunido em São Lourenço em 1954.

Foi, aliás, nessa ocasião, em São Lourenço, que o Presidente Getúlio Vargas compareceu, pela última vez, a uma solenidade pública, de grandes proporções, poucos dias antes do seu fatídico suicídio.

Estas eram as considerações que entendi ser do meu dever formular como expressão de minha saudade e

imorredoura admiração pelo estadista extraordinário que foi, sem dúvida, Getúlio Vargas.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (*Muito bem! Palmas!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente João Figueiredo, que tem seu pensamento e sua ação voltados para o bem comum e o engrandecimento do Brasil, tomou em 1982, uma providência das mais louváveis. Para reduzir o déficit da balança de pagamentos, procurou estimular o consumo de álcool pelos motores de veículos e em especial de táxis. Com esse objetivo, baixou o Decreto-lei nº 1.944, em junho do ano passado, isentando do IPI, os táxis movidos com esse tipo de combustível com vigência até junho do corrente ano. Em que pese o entusiasmo havido ante essa medida, dela todavia nem todos os Estados puderam se beneficiar, porque lhes falta a estrutura para a venda de álcool à semelhança da existente para a gasolina incluindo-se nesse rol as cidades da Amazônia, em especial as do interior.

Os motoristas de táxi da Capital do meu Estado, cujo número já se aproxima de mil, fizeram-me, por intermédio do dinâmico Deputado Aduato Brito da Frota, apelo no sentido de ser conseguida a prorrogação da vigência do Decreto até 1984, quando a Capital do meu Estado e outras cidades do interior da Amazônia certamente estarão equipadas de bombas e depósitos para atender a venda de álcool.

E nesse particular enderecei telex a Sua Excelência o Senhor Presidente da República no sentido de corresponder esse pleito dos mais justos e benéficos para a minha região e conseqüentemente para o Brasil, vazado no seguinte teor:

"Tomando conhecimento que Decreto-lei número 1.944 de 15 de junho de 1982 que concede isenção imposto produtos industrializados para táxis com motor a álcool, embora venha cumprindo suas altruísticas finalidades, tem sua vigência limitada até trinta de junho do corrente ano, rogo a Vossa Excelência especial obséquio decretar sua prorrogação, a fim de beneficiar também estados distantes como Acre que só agora está adotando carros com motor álcool. Com meus agradecimentos, Senador Jorge Kalume".

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Outro assunto de relevância para o Estado acreano é o que se relaciona ao crédito. E a esse propósito o Presidente da Câmara de Vereadores de Tarauacá, Cleir Fernandes, me encaminhou indicação proposta pelo Vereador Manoel Sylvio Longui no sentido de sensibilizar o Poder Central a repassar maiores somas de recursos destinados aos financiamentos de custeio de safras, conforme passo a ler:

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Indicação

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;
Solicito da mesa depois de ouvir o plenário, que seja encaminhado ao Senado Federal, nas pessoas dos Srs. Jorge Kalume, Alveir Leal, Wildi Viana, Nasser Almeida, Alécio Dias e Amílcar Queiróz, a seguinte Indicação: Que seja reivindicado dos Agentes Financeiros recursos para serem aplicados em investimentos no município de Tarauacá.

Justificação

Levando em consideração a época oportuna para as operações de preparo de área, a não existência

até o momento de recursos destinados a investimentos, o não financiamento de projetos de seringueira por falta de mudas, é que vimos solicitar de V.Ex^{as}, total apoio no tocante a esta Indicação, uma vez que a classe de pequenos e médios produtores dispõem de documentos a tais acessos e necessitam muito deste tipo de crédito, tendo em vista que os financiamentos de custeio agrícola não lhes dão condições de êxito, devido ao pequeno prazo de amortização e a grande dificuldade de escoamento, comprometendo muitas vezes suas safras e até mesmo seu crédito bancário. Outrossim, os projetos de financiamentos de investimentos, como pecuária, onde o prazo é maior e os juros são menores, proporcionando-lhes melhores condições de vida com segurança de um bom desempenho dos trabalhos, visto que a atividade agropecuária neste município vem sendo desempenhada com êxito, embora seja vítima de altas precipitações pluviométricas e de outras intempéries.

Contando com a compreensão e apoio de V. Ex^{as}, antecipo os meus agradecimentos.

Sala das Sessões Dr. JUSCELINO KUBITS-
CHEK

Tarauacá — AC., 2 de maio de 1983

Saúdações Legislativas, Manoel Sylvio Longui,
Vereador (PDS).

Ante o exposto estou certo de que os Srs. Ministros da área Econômico-Financeira Delfim Netto e Ernane Galvêas, ao tomarem conhecimento desta mensagem, com a sensibilidade que lhes é peculiar, saberão ir ao encontro desta justificada necessidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Seria cômico, não fosse trágico o evento promovido pela Secretaria de Abastecimento e Preços (SEAP) e alçado às primeiras páginas dos grandes jornais. Reunindo uma ex-grande cooperativa, hoje poderosa empresa agrícola, representantes da CEAGESP e outros altos interessados para discutir as exageradas variações de preços das verduras e legumes.

De fato, componentes dos índices de preços — pelos quais se mede a inflação — estes produtos terão exercido forte influência na alta do custo de vida. Mas, como dizem os próprios técnicos da FEV responsáveis por tais medições, a taxa de inflação é "um resultado convencional da combinação dos índices de preços (por atacado e ao consumidor) e de custo de vida no Rio de Janeiro".

Nestas mensurações, os preços de alimentos para o consumidor sofreram aumentos de 89,8% e 119,2% entre os meses de março de 1981/82 e de 1982/83. E em fevereiro-março últimos, nada menos que 12,2%. No atacado, seus preços entram, dentre os 20 de maior aumento mensal na metade inferior, exceto batata inglesa (com 91,5%) e a cebola (40,4%); enquanto que, para o consumidor, eles são 13 entre os 20 de maior alta, variando entre 25,6%, e 103,4% seus preços no mês.

De fato, também, o efeito danoso é atribuível à diferença entre o preço ao nível do atacadista e ao nível do varejo. E aí está um primeiro contra-senso; diz a SEAP que isto foi culpa da chuva, ou seja, São Pedro estaria contra o brasileiro. E a SEAP reúne quem, para sanar o problema? Justamente quem tem o maior interesse em manter as coisas como estão! E para não ficar muito evidente, alguns produtores que entram como o primo de Pilatos no Credo; isto é, quem pouco ou nada tem a ver com o problema.

Aí, está também, outro contra-senso; o produtor recebe, nestas ocasiões, preços aviltados. Seus produtos apresentam aumentos estarrecedores nas estradas e nas ruas de acesso ao centro de abastecimento e aos entrepostos atacadistas. Na volta tem o produtor que comprar toda uma parafernália de adubos químicos, defensivos, ferramentais e tudo o mais, a preços sempre em alta,

ajustados com as taxas de juros, repasses de impostos e tarifas aumentados, margem de lucro para jogar no "open" e por aí adiante.

No meio dessa armadilha, uma das geniais criações da política milagreira: as CEASAS. Seus idealizadores afirmam que, ao eliminar as formas tradicionais de comercialização, seria reduzido o lapso entre os preços ao produtor e os preços ao consumidor. E o Governo investia muitos milhões (ou bilhões aos valores de hoje) na construção destes vastos galpões de concreto, aço e alumínio. Para quê? Para modernizar as infra-estruturas dos atravessadores habituais e dos especuladores contumazes.

Fracassada a idealização — embora satisfeitos os interessados reais dos bastidores das políticas de abastecimento ficou um problema ainda maior. Não podendo — ou não querendo acabar com a estrutura de encarecimento dos gêneros de primeira necessidade, o Governo quer ao menos livrar-se da imagem de participante impo-nente neste processo. Colocando à venda estes monstros a título de desestatização. E reunindo os participantes mais poderosos — a burocracia das CESAS e alguns atacadistas — para pedir-lhes que, "manerem" o jogo. Aliás, como no tal "acordo de cavalheiros" com os supermercados, que também fracassou redondamente.

Ora, Srs. Senadores, é tempo de pensar um pouco. Não podemos calar e omitir-nos ante esse descaso, essa burla da opinião pública. Há soluções simples, testadas, eficazes. Os próprios governos estaduais situacionistas, em vésperas de eleições, as adotaram por oportunismo, suspendendo temporariamente o apoio aos especuladores tradicionais. Como na Bahia, com os castões do Sr. Antonio Carlos, o varejão do Sr. Maluf. E em nosso se foi mais adiante, com a criação de núcleos de produção e comercialização nos arredores de Curitiba.

Todas estas iniciativas — apesar da improvisação e do imediatismo — deram passageiros porém inequívocos resultados positivos, sobre os preços ao consumidor e sobre a renda e o emprego dos pequenos produtores vinculados.

Agora mesmo, aqui no Distrito Federal, se promove, como espetacular novidade o apoio ao pequeno produtor de hortigrangeiros, até como alternativa para o favelamento do imigrante. E estão aparecendo recursos para realizar o programa. Porque há retorno político e também, evidentemente, retorno econômico consideráveis.

É hora, portanto, de instar o Governo Federal para, através do Ministério da Agricultura — que é o lugar próprio para isso e não na SEAP/SEPLAN — do BNCC e do CNDU, apoiar os governos estaduais e as municipalidades das capitais e cidades de porte médio, nesses programas. Para deixar à criatividade local e ao controle público direto, a solução dos problemas de produção e comercialização de alimentos básicos para liberar o sistema de abastecimento das amarras da especulação e da sonegação. Para criar novos empregos aí na beira das cidades e reocupar o migrante que perdeu suas terras e não vai encontrar trabalho condigno para sustentar sua família.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

I

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréo (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item 1, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

7

Votação, turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

8

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Bar-

boza, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo

PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

10

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 356, de 1983), do Projeto de Resolução nº 103, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

11

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 357, de 1983), do Projeto de Resolução nº 104, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

12

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 358, de 1983), do Projeto de Resolução nº 105, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 359, de 1983), do Projeto de Resolução nº 125, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 361, de 1983), do Projeto de Resolução nº 135, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 364, de 1983), do Projeto de Resolução nº 145, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

16

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 365, de 1983), do Projeto de Resolução nº 150, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

17

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 367, de 1983), do Projeto de Resolução nº 163, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

18

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 368, de 1983), do Projeto de Resolução nº 165, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O SR. PRESIDENTE (Leonor Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 11-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Somando nossa voz a de respeitados economistas brasileiro, temos denunciado com insistência, nesta Casa, as manobras que o Governo vem fazendo para aparentemente cumprir os compromissos que assumiu com o Fundo Monetário Internacional, em especial para apresentar saldos positivos na nossa balança de pagamentos.

Sei que não há novidades no que digo. Faço, apenas, repetir a advertência que muitos vêm fazendo: o Governo está "fabricando" um saldo fictício, utilizando-se de mágicas irresponsáveis, artifícios cantáveis e — pior de tudo — acelerando um processo extremamente perigoso de alienação do patrimônio nacional.

A pergunta que a Nação se faz, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é onde toda essa farsa nos vai levar? Onde vamos chegar? Que novo tipo de "milagre" se espera para equacionar, de vez, a crise sem precedentes de nossa economia?

A situação chegou a tal ponto que agora se atinge, diretamente, uma das poucas empresas brasileiras que ainda conseguia manter sua credibilidade interna e externa, de vez que até o próprio Banco do Brasil, como é do conhecimento público, vem tendo problemas diários para fechamento de seu "caixa" em Nova Iorque, estando

hoje completamente desacreditado no mercado financeiro mundial. Refiro-me à PETROBRÁS.

Gostaria que os representantes do Governo nesta Casa nos explicassem como é possível, considerando que o preço do barril de petróleo no mercado internacional caiu cerca de 5 dólares nos últimos meses; considerando que a importação de petróleo pelo Brasil vem caindo significativamente; considerando que o consumo interno de petróleo também vem caindo significativamente, e considerando ainda que — segundo afirmam porta-vozes do próprio Governo — a produção da PETROBRÁS vem subindo, como é possível que a empresa apresente *prejuízo operacional* nos três primeiros meses de 1983? Que explicação tem o Governo a oferecer à Nação?

A imprensa anuncia — e altas fontes governamentais admitem — que o balancete dos três primeiros meses de 1983, até agora, aliás, não divulgado, acusa um déficit financeiro da ordem de 200 bilhões de cruzeiros. O que estará acontecendo com a nossa mais poderosa empresa, uma das dez maiores do mundo?

O Ministro das Minas e Energia admite publicamente que, a menos que se recorra ao que ele chama de "mecanismos contábeis", o balancete estaria realmente na iminência de fechar com déficit. De qualquer maneira, acrescenta o Ministro das Minas e Energia — e a ele se junta o Ministro da Fazenda — a PETROBRÁS está, na verdade, fazendo "um enorme esforço patriótico" (*sic*).

O Sr. Affonso Camargo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Affonso Camargo — Interrumpo seu raciocínio só para dizer que li, hoje, a notícia de que haveria uma reunião hoje pela manhã e que o prejuízo da PETROBRÁS poderia ser transformado em lucro. Não entendi como pode se transformar numa reunião de Ministros, o prejuízo em lucro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois este, nobre Senador, é justamente o enfoque principal do meu pronunciamento nesta tarde. Refiro-me à manipulação contábil que está se tentando fazer sob a responsabilidade do próprio Ministro das Minas e Energia que a confessou de público como forma de conseguir-se o lucro artificial de uma empresa que, no momento, é deficitária, infelizmente, para a tristeza do povo brasileiro que tanto fez na campanha do "O petróleo é nosso", para que tivéssemos esta empresa que até agora foi uma empresa de que todos nós, brasileiros, nos orgulhamos.

Pergunto aos representantes do Governo nesta Casa, se os Srs. Ministros estariam chamando de "esforço patriótico" o que vem acontecendo com a PETROBRÁS? Vejamos:

Dados publicados pela imprensa revelam que a produção da PETROBRÁS, nos primeiros meses deste ano, não indicam uma tendência crescente. Assim é que foram produzidos:

232.200 barris/diários em janeiro;

314.400 barris/diários em fevereiro;

319.300 barris/diários em março; e

318.800 barris/diários em abril.

Estará havendo queda real na produção na PETROBRÁS?

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. José Lins — Nobre Líder, há muita exploração em torno dessas informações sobre a PETROBRÁS. Em primeiro lugar, V. Ex^a sabe que o preço da gasolina depende do preço do petróleo que, como bem disse V. Ex^a, caiu, pelo menos, cerca de 15% nos últimos meses, mas depende, também, internamente, da inflação. Por outro lado, V. Ex^a sabe que o Governo, através do preço da gasolina, subsidia dois grandes programas nacionais, tam-

bém no campo da energia, que são relacionados com o carvão nacional e com o álcool. Finalmente, ninguém pode desconhecer o esforço que a PETROBRÁS tem feito em termos de investimento, de pesquisa e produção. Negar que a tendência da produção da PETROBRÁS é crescente, com base na análise de três a quatro meses, não tem sentido. V. Ex^a sabe que, de 1979 para cá, nós passamos de cerca de 160 mil barris para cerca de 320, 330 mil barris. Então, não há a negar que o sucesso, nesse campo, é razoável. O esforço do Governo em adicionar mais barris equivalentes, pelo carvão e pelo álcool também é grande, já que o álcool está fornecendo quase 80 mil barris diários, e o carvão, cerca de 10 ou 15 mil. Agora, com um dólar petróleo desajustado, como V. Ex^a sabe, a PETROBRÁS não recebe pelo dólar oficial, recebe por um dólar mais baixo isso por questão de dificuldades do próprio Governo, entre a emissão e o subsídio, como V. Ex^a sabe, então, acho que o caso da PETROBRÁS é perfeitamente explicável. Mas, o que deve se realçar disso tudo, é o enorme esforço que o governo está fazendo para aumentar a produção interna, para recolher recursos, para redistribuir subsídios também ao álcool e ao carvão. No mais, as notícias são desencontradas, porque, normalmente, não se procura penetrar na verdadeira questão, no verdadeiro problema.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não são tão desencontradas assim, nobre Senador José Lins. É o próprio Ministro das Minas e Energia, nas suas entrevistas aos jornais, à televisão, quem o diz.

O Sr. José Lins — Confessa que a conta da PETROBRÁS está em vermelho, em cruzeiros...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Confessa que há prejuízo, ouça V. Ex^a, não nego que a PETROBRÁS tenha se expandido no atual Governo. Houve essas oscilações pequenas a que me referi, na produção dos primeiros meses deste ano, mas sei como, o nobre Senador Virgílio Távora, em recente discurso, nos pronunciou que, em 1985, o Brasil só precisará importar 500 mil barris ao dia, uma notícia alvissareira. Ao contrário do que aconteceu no Governo Geisel, quando se desativou, praticamente a prospeção do petróleo, voltando-se a empresa mais para o exterior, para a BRASPETRO, etc, etc. Mas, o que é de estarrecer é que justamente numa hora de expansão da PETROBRÁS haja esse prejuízo, e só posso explicá-lo dentro do contexto geral de endividamento externo. O que me parece é que a PETROBRÁS, como as demais empresas estatais, como aliás consta de um desses projetos que foram negociados com os bancos estrangeiros, não sei se o nº 1 ou o nº 2, foram todas elas comprometidas com novos empréstimos e, ao que sei, esses dólares, de um modo geral, são repassados para atender ao serviço da dívida da União. A União sem o socorro, sem a ajuda Nacional do Petróleo e, portanto, esses duzentos, trezentos milhões conforme o caso — chegou a ser duzentos e tantos milhões...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Justamente!

O Sr. Virgílio Távora — ...eram, justamente, absorvidos pelo Tesouro Nacional. Agora, passou tudo isso para a PETROBRÁS, mas o fundo é o mesmo, porque de vez passada o Governo indenizava, sob a forma de subsídio, essa diferença, pela defasagem do tempo. Eu trarei todos esses dados aqui a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu estimarei.

O Sr. Virgílio Távora — Essa parte não tem nada, é um jogo puramente contábil, que agora — vai V. Ex^a dizer — é para não apresentar subsídios. O Governo também pela política de não dar subsídios, faz com que a PETROBRÁS arque contabilmente com essa diferença. Mas mostrarei a V. Ex^a Tenho todos os números e, de-

pois, como costume sempre fazer, pedirei a V. Ex^{ts} para conferirem os dados.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aguardarei, nobre Senador. Isso vem tranquilizar a nós todos brasileiros, que temos pela PETROBRÁS uma devoção muito grande.

O Sr. Virgílio Távora — Ela está, operacionalmente, até muito bem de vida.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O nosso receio é que a sua situação se deteriore de tal modo, que ela se torne, cada vez mais, alvo da cobiça do capitalismo internacional.

O Sr. Virgílio Távora — Não. Pode ficar tranqüilo V. Ex^a, porque, operacionalmente, ela vai no melhor dos mundos, atualmente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Eu esperarei os dados de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Lins — Nobre Senador, eu queria apenas levantar uma questão, porque tem-se tentado explorar esse problema, alegando que as dificuldades da PETROBRÁS decorrem de desmandos administrativos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Aliás, dois diretores foram substituídos recentemente.

O Sr. José Lins — O que não quer dizer nada. A PETROBRÁS tem a obrigação de cuidar...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Parece-me que por problemas sérios, de ordem administrativa.

O Sr. José Lins — Parece — é V. Ex^a quem o diz.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não, está publicado na imprensa.

O Sr. José Lins — Na realidade, eu apenas diria a V. Ex^a que há razões de sobra para que realmente a PETROBRÁS tenha, em cruzeiros, uma receita insuficiente; pela ajuda que ela dá a outros programas, pela questão de dólar-petróleo, pelos investimentos que ela tem feito para aumentar a produção de petróleo nacional que, afinal de contas, pesam na receita em cruzeiros da empresa. De qualquer modo, as razões são estas que eu falo e não vejo motivo para maiores celeumas. O problema é o de compreender o que o Governo faz com o dinheiro da venda do petróleo e quanto está entrando para a PETROBRÁS.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex^a

Prossigo, Sr. Presidente:

Fala-se que a empresa estaria comprando petróleo a prazo, para pagar em 90/180 dias, e revendendo-o em seguida à vista, no mercado paralelo. Se isso é verdade, está claro que compramos mais caro do que vendemos. Embora o Sr. Ministro da Fazenda insistia em afirmar o contrário, isto é, que não compramos mais caro, como se poderia comprar à prazo por preços inferiores a uma compra à vista?

Fala-se também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os estoques da PETROBRÁS teriam sido reduzidos de 90 para apenas 45 dias. Compra-se menos, portanto, não porque houve aumento da produção ou redução do consumo. Reduz-se o estoque para equilibrar a balança de

pagamentos! Isso tudo, quando se sabe que o estoque de 90 dias é o "estoque estratégico" mínimo para enfrentamento de uma crise no setor.

Fala-se ainda que mais de 30 petroleiros foram vendidos e que também teriam sido negociadas plataformas submarinas. Isso não significa que a PETROBRÁS não precise de petroleiros ou de plataformas submarinas, mas traduz necessidades comandadas pela dívida externa!

Fala-se até mesmo que se estaria cogitando de colocar à venda o edifício-sede da PETROBRÁS no Rio de Janeiro e acusa-se, finalmente, a diretoria de administrar mal a empresa, acusação, aliás, que parece confirmada pelos recentes e rumorosos afastamentos de dois altos funcionários da empresa.

Fala-se tudo isso — e talvez pratique-se tudo isso — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em nome de nossa dívida externa. A PETROBRÁS e outras estatais estão totalmente envolvidas nessa dívida externa. O próprio presidente da PETROBRÁS informa que o endividamento da empresa com credores externos é de 3,7 bilhões de dólares, mas existem estimativas de que a dívida externa real é significativamente maior.

Será esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "esforço patriótico" a que se referem os Srs. Ministros? Não estará ainda suficientemente claro para os Srs. Delfim Galvêas-Langoni que já não temos mais nada para vender, mágica nenhuma para fazer, malabarismo algum possível e nem mesmo trapações contábeis que escondam o fato gritante de nossa economia estar sendo administrada em função do balanço de pagamentos?

Caminha-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para a destruição de um símbolo da grandeza e da soberania nacional. Ainda na última quinta-feira, dia 5, o Sr. Shigeaki Ueki admitia publicamente em entrevista e uma rede de televisão que não via nenhum problema em aceitar a proposta do presidente da Associação dos Exportadores Brasileiros para que a importação de petróleo fosse feita pelo setor privado, que, segundo ele, obteria melhores preços no mercado internacional. Mal acabava o Sr. Ueki de admitir essa possibilidade e o Sr. César Cals, em entrevista ao mesmo programa, descartava tal hipótese enfaticamente, reportando-se ao monopólio estatal do petróleo.

Não se tem mais sequer sintonia entre o que o Ministro e o Presidente da empresa dizem e admitem publicamente, até mesmo em assunto de tal gravidade?

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É possível até que os "mecanismos contábeis" funcionem e o balanço da PETROBRÁS esconda o prejuízo que a empresa realmente teve. Nesse sentido, já foram tornadas públicas algumas medidas, como, por exemplo, a elevação do dólar-petróleo de 253,67 para 293,41 cruzeiros.

De qualquer maneira, é preciso que os representantes do Governo nesta Casa nos esclareçam, a nós e à Nação, se houve ou não o prejuízo. Se houve, é preciso que nos expliquem porque houve. E nos expliquem de quanto foi esse prejuízo. E nos expliquem também o que está sendo feito para resolver o problema. Afinal, esta é a primeira vez que a PETROBRÁS apresenta prejuízo, fato inédito em qualquer empresa petrolífera do mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não podemos permitir que se destrua dessa forma um patrimônio e símbolo nacional. Aguardamos as explicações à Nação brasileira e prosseguimos na nossa denúncia até que o Governo decida ver, abra os olhos e veja que não podemos continuar na direção em que estamos. O País não tolera mais a política econômica que aí está. Esperamos, sinceramente, esperamos, que se mude o rumo antes que seja tarde demais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 11-5-83 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: muito se tem falado neste País em "Reforma Agrária", e muita gente pensa que ela consiste apenas na distribuição da terra. Ledo engano!

Ao tempo do governo João Goulart, um edito presidencial assombrou todo o Brasil, com uma "Reforma" estapafúrdia e sem qualquer racionalidade.

Senão vejamos. Dizia o documento oficial: as terras que distassem 8 quilômetros das rodovias e ferrovias da União, passaria a ser utilizadas por ela e serem distribuídas com os que não tivessem terras. Agora pergunto: Para quê? O que adiantaria distribuir glebas sem oferecer a quem dela fizer uso os meios necessários ao manuseio do solo? Pura demagogia que terminou como as demais no papel!

Somos um País continental. Isto todo mundo sabe; e, que há muita terra sem gente, esperando quem a cultive.

Os governos revolucionários preocuparam-se quando permitido lhes foi, exatamente, nos tempos das vacas gordas com o desenvolvimento da Indústria; com as hidrelétricas de real valor para a energização do nosso território; com a política nuclear e, com o incentivo à agricultura, inegavelmente, a maior fonte de divisas para o erário Nacional.

Aí está a safra de grãos a carrear dólares para a nossa economia, como antes nunca aconteceu.

Atento ao problema da terra, o Presidente Figueiredo entendeu chegada a hora de pôr em prática uma *Reforma Agrária* racional e de cunho eminentemente social.

Para isto criou o Ministério para Assuntos Fundiários e o entregou ao ilustre homem público e que até então exercia as funções de Ministro Chefe da Casa Militar do Governo — o General Danilo Venturini.

Antes, algo já se vinha fazendo de bom no setor fundiário através do *JNCRA* que, num trabalho bem coordenado havia realizado inúmeras desapropriações por interesse social. Tanto isso é verdade que em 1981, mais de 12 milhões de hectares, haviam sido distribuídos até o final de 1982, mais de 750 mil agricultores foram beneficiados e titulados, sendo 196.544 entre 1970 a 1978; 253.305 entre 1979 e 1981 e mais de 300 mil hectares, já em 1982.

É certo e não podemos deixar de reconhecer, e, como bem entende o Ministro Venturini, em matéria de desapropriação, o Brasil não avançou muito, devendo-se levar em conta a sua extensão territorial, uma situação domínial já definida em 76 milhões de hectares.

Deve-se no entanto levar em conta que algo já foi feito, bastando que se diga que a soma de área desapropriadas no território nacional, por enquanto representa a superfície de toda a Alemanha Oriental, que soma apenas 10,8 milhões de hectares.

Isto, para o pouco que tínhamos, significa alguma coisa, porque não ignoramos que existem latifúndios brasileiros que superam a área de alguns pequenos Países.

Mas tudo virá a seu tempo. Roma não se fez em 1 dia! O que podemos registrar é o interesse do Presidente da República em cultivar ao máximo as áreas ubertosas do nosso território.

A imprensa nos diz — logo o General Venturini assumiu o Ministério para assuntos Fundiários, criado que foi a 26 de agosto do ano pretérito, 617 mil hectares foram desapropriados sendo que no primeiro trimestre deste ano mais de 220 mil hectares foram acrescidos. Na segunda quinzena de abril, como se lê no *Jornal de Brasília* —, a União incorporou ao seu patrimônio 500 mil hectares de novas áreas e mais — uma área de 1,2 milhões está sendo discriminada para futuras desapropriações, o que já é alguma coisa!

O Ministro para Assuntos Fundiários esteve reunido com os Governadores da Região Nordeste, discutindo os problemas agrários da região, onde existe muita gente para pouca terra!

O que não acontece com a Região Amazônica, em que existe muita terra para pouca gente!

Na reunião do Recife o Sr. Ministro afirmou ser a terra um problema de segurança nacional, para a seguir enfatizar que não é justo afastar o homem da terra (o que seria contrariar o pensamento divino), isto porque, não só o nordestino e não somente ele precisa dela para produzir alimentos para si, para a família e para o mercado. E concluindo o seu raciocínio, sentenciou que a terra é, antes de tudo, um problema que se vincula ao desenvolvimento e à justiça social.

Dai conferir-lhe prioridade e dar-lhe tratamento compatível com os objetivos dos planos de desenvolvimento econômico.

1 — O *Jornal do Brasil* de hoje, num editorial intitulado "Nova ótica", manifesta-se sobre o Nordeste assim:

"NOVA ÓTICA"

A reunião realizada no Recife entre o Ministro Danilo Venturini e os governadores nordestinos serviu para analisar os sérios problemas da região sob uma nova ótica. Abandonou-se a retórica inconsequente e foram discutidas medidas concretas para começar a enfrentar as questões que desafiam há décadas sucessivos Governos federais e estaduais.

O Nordeste tem sido palco das mais diferentes providências governamentais e invariavelmente as boas idéias transformam-se em fracassos retumbantes. Os Governos investiram na região, mas os investimentos em vez de solucionar os problemas parece que os agravaram; a SUDENE, depois de vinte e cinco anos de existência, transformou-se em mais um órgão burocrático dedicado a um problema aparentemente insolúvel. Tudo isto ocorreu nos últimos anos porque as administrações trataram o desafio nordestino de forma parcial e procurando resolvê-lo de forma paliativa. Os programas governamentais para o Nordeste não conseguiram evitar, a migração do homem rural para os centros urbanos e, muito menos, proporcionar um mercado de mão-de-obra que retrasse a dor da penúria, da doença e do desemprego.

O quadro do Nordeste atual não difere muito daquele constatado há alguns anos. As condições climáticas aliadas a uma estrutura fundiária que impede o desenvolvimento da região fazem com que o Nordeste seja a região mais atrasada do país. A reunião do Recife realçou mais uma vez a situação de deficiências crônicas da região que somente poderão ser superadas através de uma política global. Não se pode tratar de forma séria a questão sem que se analise a situação nordestina em função de critérios objetivos e não ideológicos.

Existe uma grande quantidade de terras ociosas pertencentes à União e aos Estados; as grandes propriedades — estabelecimentos agrícolas de mais de 500 hectares — ocupam mais de 44 por cento da área. A posse da terra encontra-se concentrada nas mãos de um pequeno número de latifundiários — 70 por cento da área cadastrada pertencem a 18 por cento dos proprietários. Essa situação fundiária piora ainda mais as já difíceis condições de vida das populações rurais. Os conflitos entre proprietários, parceiros, posseiros e arrendatários tornam ainda mais nebuloso o futuro da região.

O número de minifúndios, por outro lado, tem aumentado, o que torna ainda mais improdutivo o sistema produtivo. Os números do IBGE revelam que, em poucos anos, a área média dos minifúndios

que era de 12,4 hectares passou a 7,3 hectares. O quadro apresenta, portanto, muita terra vazia e a terra ocupada com uma produtividade muito baixa.

A situação fundiária termina por agravar a situação social: o analfabetismo, a mortalidade infantil, a inexistência de uma estrutura mínima de serviços públicos e a fome tornam urgente e inadiável o estabelecimento de uma política governamental para o Nordeste. Parece que o Governo Federal acordou para essa necessidade. A solução para o problema do Nordeste será encontrada no próprio Nordeste e não pela importação de processos de produção que não têm como desenvolver-se na região. A tentativa de industrialização da região sem que antes fossem fixadas as condições básicas para a instalação das indústrias agravou os desafios seculares do Nordeste.

O Ministro Venturini tocou no ponto central da questão ao afirmar que antes de realizar a reforma agrária é necessária a fixação do homem no campo através da distribuição de títulos de propriedade nas terras devolutas, tanto da União quanto dos Estados. Os 250 mil hectares de que dispõe a SUDENE estão em condições de tornarem-se produtivos; basta para isto que se implemente uma política de colonização e oriente-se a atividade produtiva para a produção de alimentos. Mais importante do que planos mirabolantes de reforma agrária é salutar que se verifique a existência de uma consciência governamental preocupada em utilizar aquilo que se encontra à mão."

Esta foi uma apreciação, Sr. Presidente, feita pelo *Jornal do Brasil* de hoje, cujo editorial foi intitulado *Nova Ótica*.

Ainda mais:

A imprensa cearense diante das declarações do Ministro Venturini, comentando-as com seriedade, lembrou a figura do ilustre ex-Ministro da Agricultura João Cleofas, de saudosa memória, em que S. Ex.^a, certa feita, assim se expressou:

"que as esperanças descabidas, e os temores também descabidos, que se prendem à expressão, vêm do fator de haver um sistema violento, além do sistema normal, de efetuar uma reforma agrária. E acentuava:

"O primeiro é o sistema dos países que são contra qualquer reforma agrária e que de repente têm de fazê-la por meio de uma revolução — tal como aconteceu no México e principalmente na Rússia. O segundo, o normal, o natural e sensato é o dos países que adotam, por assim dizer, uma reforma agrária permanente, isto é, que têm sempre debaixo de revisão e aperfeiçoamento as relações entre a terra e o homem."

"Este, o modelo que adotamos. Primeiro, por ser o mais adequado ao caráter de nosso povo, propenso às soluções pacíficas para os problemas nacionais; segundo, por ter nas grandes extensões de terras devolutas o seu ponto de partida natural.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, terei o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Desejo apartear-lo, porque mais uma vez V. Ex.^a vem abordar um assunto de interesse de nossa região e, como sempre, demonstrando conhecimento da questão que nos atormenta naquela área, porque esse problema fundiário é da maior importância para uma solução no Nordeste. Temos que aplaudir a preocupação do Ministro Venturini, com a questão e o levantamento que S. Ex.^a fez da situação real que está ocorrendo no Nordeste com relação aos latifúndios e mini-

fúndios e principalmente aquela expectativa, que hoje já existe, de verificarmos as terras devolutas, as terras da União, as terras do Estado, para que possamos então distribuir essas terras para aqueles que necessitam, a fim de acabarmos com a migração interna que aflige nosso País e, também, para darmos terras àqueles que produzem, àqueles que têm condições de produzir, seja através de cooperativas, seja através de um trabalho de colonização. Então, com isso, poderemos acabar ou, pelo menos, minimizar o fluxo de produtividade que nós temos nas terras nordestinas. Temos grandes áreas vazias e temos também a produção bem baixo da média nacional na região nordestina e não é só questão de falta d'água, é questão de falta de preparo de mão-de-obra adequada, porque também o problema educacional é da maior importância e de maior importância: ensinar o homem a trabalhar a terra.

O SR. ALMIR PINTO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e, um pouco mais adiante deste breve discurso, V. Ex.^a vai ouvir o que ora se passa na região amazônica, principalmente em Rondônia, com o POLONOROESTE, com uma reforma agrária bem orientada, racionalizada. Seria interessante que o Sr. Ministro Danilo Venturini, através do POLONORDESTE, com a identificação dos latifúndios improdutivos existentes no Nordeste, e que, às vezes, geram mal-estar com leilão feito pela União, adotar a política que ora realiza em Rondônia, já que os leilões trazem questões difíceis de solução.

Agradeço o aparte de V. Ex.^a que vem em muito enriquecer o modesto pronunciamento que ora faço da tribuna do Senado.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Estou acompanhando o discurso e o interesse que V. Ex.^a sempre tem demonstrado sobre os problemas do Nordeste, haja vista aquela nossa viagem que sempre relembro, porque foi muito proveitosa. Além de termos observado isto que V. Ex.^a está, hoje, trazendo ao conhecimento da Casa, isto é, os latifúndios improdutivos, nós também vimos o efeito devastador da seca sobre aqueles pequenos e médios proprietários. Apenas queria congratular-me com V. Ex.^a pelo tema que aborda e solidarizar-me com a sua posição, mas dizer que nós deveríamos aproveitar este ensejo, já que uma nova ótica está sendo encarada para o Nordeste, no sentido de que para essas novas propriedades que estão surgindo se faça uma distribuição equitativa e não apenas a distribuição da terra apenas por distribuir. V. Ex.^a sabe da fragilidade das pequenas e médias propriedades em duas razões principais: a falta de água e o crédito. Então, que, pelo menos, não se redistribuísse terra que voltasse a ser improdutiva, também, na mão do pequeno ou médio proprietários. Era uma sugestão que eu queria colocar no discurso de V. Ex.^a

O SR. ALMIR PINTO — Eu agradeço, nobre Senador Alberto Silva, a oportuna intervenção de V. Ex.^a Apenas, diria a V. Ex.^a que iniciei este breve pronunciamento exatamente falando sobre este ponto. Falei, inclusive, naquela Reforma Agrária, que desejou fazer o Presidente João Goulart, pela qual as terras 8 Km distante das rodovias ou ferrovias oficiais passariam a ser da União e, daí, começaria a reforma agrária brasileira, e representasse tudo, dentro da idéia de que reforma agrária seria apenas a distribuição da terra. Isso só não basta porque se não houver uma orientação, uma racionalização dadas pelo engenheiro, o agrônomo, que orientariam como agora o fazem em Urupá. Essa é que é a verdade. Ou se faz assim ou então não é reforma agrária. Reforma agrária não é só dar a terra; tem que prestar assistência à região, aos seus habitantes, para que eles possam plantar e produzir o necessário para a sua

manutenção e até mesmo utilizar, o que é natural, a troca do produto no mercado.

O Sr. Alberto Silva — No Nordeste teria que ter um pouco mais: a irrigação.

O SR. ALMIR PINTO — Se não houver irrigação não resolve.

O Sr. Alberto Silva — Exatamente!

O SR. ALMIR PINTO — Acho que com relação à questão da reforma agrária poderia, quem sabe, o Governo Federal, o Ministro Venturini, em relação ao Nordeste, olhar para aquelas terras que ficam perto dos rios, de riachos e de mananciais, porque não adianta ter essa terra e não ter a água, que é o principal. E tendo a água se poderia, exatamente, introduzir o processo da irrigação, porque a maior riqueza para o Nordeste é o processo irrigatório.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, pedindo desculpas por uma intervenção tão em seguida...

O SR. ALMIR PINTO — Pois não, tenho o maior prazer em dialogar com V. Ex.^a

O Sr. Alberto Silva — ... mas eu queria, apenas, acrescentar o seguinte: no Ceará existem mais de 8 e meio bilhões de metros cúbicos de água acumulada nos açudes — e V. Ex.^a conhece bem esse assunto.

O SR. ALMIR PINTO — Teve.

O Sr. Alberto Silva — e esses açudes têm um perímetro molhado — e eu vou dar uma informação a V. Ex.^a porque, como V. Ex.^a sabe, eu conheço muito bem o interior do seu Estado, porque durante 8 anos presidi a empresa de eletricidade de lá. Só o açude de Araras, que tem 1 bilhão de metros cúbicos de água, isto é, o lugar onde se poderia plantar, baseado na água do açude, dá, mais ou menos 200 quilômetros de periferia molhada. Se fosse construída uma estrada acompanhando essa periferia e uma linha elétrica — e como essas terras já pertencem à União, porque elas foram desapropriadas, V. Ex.^a sabe disso, quando foi feito o lago do açude, então elas pertencem à União. A partir daí eu creio que uma reforma daria garantia de sucesso, porque tem a água do açude e um açude com o de Araras não seca.

O SR. ALMIR PINTO — E quantas famílias poderiam ir para essa região!

O Sr. Alberto Silva — Exatamente.

O SR. ALMIR PINTO — E V. Ex.^a sabe — como eu disse — tudo para o Nordeste só vem, no máximo, por um terço. Agora é que se estão pensando em colocar, como fizeram em relação a Orós, uma válvula aspersora no açude de Araras, para perenizar o rio Acaraú. Primeiro, por que é um dos grandes vales ubertosos da nossa região e faria companhia numa boa produção, digamos, de cereais, ao Vale do Jaguaribe e ao Vale do Banabuiú e o Vale do Salgado que já hoje, graças a Deus, está contando com as nove barragens mandadas fazer pelo Ministro Mário Andreazza e que vêm dando uma boa situação para aquela região, não obstante a calamidade que está, irremediavelmente, caracterizada para o Nordeste, mais um vez, neste ano de 1983.

Continuando, Sr. Presidente:

"Nesse modelo, temos preservado, ora com avanços, ora com recuos. Um desses avanços foi, seguramente, o Estatuto da Terra, destinado não só a viabilizar a distribuição, em conformidade com preceitos constitucionais, de latifúndios improdutivos, mas, também, a incentivar os planos de colonização, oficiais e particulares, em áreas do Nordeste e Meio-Norte, onde se concentram os maiores estoques de terras públicas ou devolutas."

Aonde existe muita terra para pouca gente, é para este setor — sobretudo, que se voltam as vistas das autoridades fundiárias.

Convém que se destaque o Estado de Rondônia, onde o *Polonoroeste* vem investindo com reais vantagens, no aproveitamento das fertilíssimas terras da região ocidental brasileira.

O aproveitamento social das glebas ali é feito — digamos — de maneira científica.

Como modelo, podemos apontar o trabalho que vem sendo executado em Urupá, no Estado de Rondônia, localizada a 40 quilômetros de Ji-Piraná e a 70 quilômetros de Ouro Preto do Oeste.

Nas proximidades do rio do mesmo nome, Urupá constitui um dos mais importantes projetos Polonoroeste, que se desenvolve, cientificamente, contando para o futuro, não só com o núcleo urbano, mas ainda, com um

núcleo principal e cinco núcleos secundários dotados todos eles de escolas, armazéns e centros comunitários.

Com esse delineamento, Urupá está sendo preparada caprichosamente, com os cuidados de um saneamento básico, postos de saúde, o que lhe emprestará condições para se tornar uma moderna cidade agrícola, no privilegiado Estado de Rondônia.

A migração para este Estado Ocidental da Amazônia vem se verificando num crescendo que desperta a atenção do seu governo, que, a estas alturas, teme acontecer um gigantismo populacional, bastando que se observe que neste primeiro trimestre de 1983, nada menos de 25 mil famílias chegaram àquele Estado.

As suas terras atraem o colono para o plantio do cacau, café e algodão, isto em glebas apropriadas a cada cultura, além dos grãos produzidos em grande escala.

Recebe o migrante uma faixa de terra em média de 25 hectares, que, para uma família de 6 braços, levará 10 anos para toda ela ser lavrada!

É o novo Eldorado brasileiro.

Dáí Sr. Presidente e Srs. Senadores, a confiança que depositamos no futuro desta gloriosa Pátria que, com o trabalho dos seus filhos, mais cedo do que pensa, atingirá, para gáudio de todos nós, a sua emancipação econômica, desde que não falem dignidade e honradez no trato da coisa pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*



República Federativa do Brasil

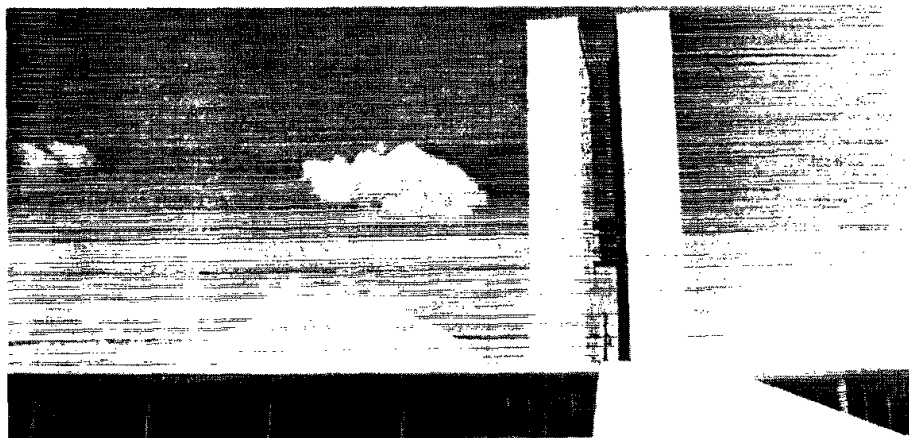
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 050

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 14 DE MAIO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

I — ATA DA 64ª SESSÃO, EM 13 DE MAIO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhado à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1983, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que acrescenta os parágrafos 2º e 3º e renúmera 1º atual parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto único sobre Minerais, concede isenções, e dá outras providências, modificado pelos Decretos-leis nºs 1.402, de 23 de maio de 1975 e 1.496, de 20 de dezembro de 1976,

1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País.

1.2.4 — Requerimentos

Nºs 659 e 660, de desarquivamento de proposições que mencionam.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Economia rural. Medidas propostas por S. Exª para assistir aquele setor.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Opiniões de políticos e empresários a respeito da moratória.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reeleição presidencial.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 89/82, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 29/83, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Poxoréu (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73, o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimento nº 506/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item 1, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para perante o Plenário do Senado Federal, prestar esclarecimento sobre as atividades daquele órgão. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Requerimentos nºs 636; 641 a 643, de 1983, de desarquivamento das proposições que mencionam. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 191/79, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que dispõe sobre parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares. **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Lei do Senado nº 11/80, que introduz alteração na

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.977, de 20 de dezembro de 1982, que "prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.977, de 20 de dezembro de 1982, que "prorroga prazos de vigência de Decretos-leis que dispõem sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências".

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.978, de 21 de dezembro de 1982, que "estimula a capitalização de empresas, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.978, de 21 de dezembro de 1982, que "estimula a capitalização de empresas, e dá outras providências".

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1983

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1983, e dá outras providências".

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.981, de 27 de dezembro de 1982, que "estabelece contenção de despesas orçamentárias para o exercício de 1983, e dá outras providências".

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Consolidação da Leis do Trabalho, para fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória. **Votação adiada** por falta de *quorum*.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 103/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 104/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 105/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 125/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 148.198.050,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 135/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 145/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 116.123.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 150/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 77.542.500,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 163/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 165/81, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00, o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada.** À promulgação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa de representação política para o Distrito Federal.

SENADOR PASSOS PORTO — Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Robério Garcia.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Apelo à Sra. Secretária de Educação e Cultura do Distrito Fe-

deral, em favor de providências que estenda os benefícios dos cursos de progressão funcional a todas as normalistas do ensino oficial de Brasília. Aprovação pelo Conselho Federal de Educação dos curso de direito e ciências contábeis a ser mantido pela Associação Piauiense de Educação e Cultura.

SENADOR JOSÉ LINS — Contribuição dada pelo Programa "PROMORAR" na erradicação da subabitação.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — I Seminário dos Prefeitos de Sergipe, recentemente realizado em Aracaju de 26 a 28 de abril próximo passado.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. José Lins, proferido na sessão de 9-5-83

— Do Sr. João Calmon, proferido na sessão de 12-5-83.

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 772.716.109,00 (setecentos e setenta e dois milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e nove cruzeiros), correspondentes a 459.092 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.683,14 (um mil, seiscentos e oitenta e três cruzeiros e quatorze centavos), vigente em abril/82, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à renovação da frota de veículos e de equipamentos nacionais para a Polícia Técnica e Científica, e aquisição de um helicóptero completo tipo HELIBRÁS, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 700.683.136,08 (setecentos milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e oito centavos), correspondentes a 122.111,61 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.976,41 (um mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), vigente em julho/82, e a 219.256,67 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.094,99 (dois mil, noventa e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), vigente em

agosto/82, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinadas ao reequipamento do Departamento de Formação para o Trabalho; recuperação das instalações do prédio do Arquivo Público Estadual; construção de Módulos de Saúde Pública e aquisição dos equipamentos necessários; e construção e equipamentos de unidades de saúde e implantação de galerias pluviais, guias e meios-fios nos Municípios de Cabo, Igarassu, Itamaracá, Jaboatão, Moreno, Olinda, Paulista e São Lourenço da Mata, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do item II do art. 1º do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Resolução nº 2.156, autorizadora da operação, publicada no Diário da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais de 13 de novembro de 1979.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Nilo Coelho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 196, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 746.739.468,36 (setecentos e quarenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondentes a

420.530,08 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 1.775,71 (um mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos), vigente em maio/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento das obras de construção de unidades para a expansão da rede física da segurança pública e aquisição de equipamentos, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de maio de 1983. — *Nilo Coelho*, Presidente.

Ata da 64ª Sessão, em 13 de maio de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. *Henrique Santillo*
e *Almir Pinto*

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maja — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furian — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Afonso Camargo — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nºs 386 E 387, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979, que "dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971".

PARECER Nº 386, DE 1983 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador *Gabriel Hermes*

O eminente Senador Franco Montoro, com o presente projeto, pretende acrescentar parágrafo único ao artigo 6º da Lei Complementar nº 11/71 com o objetivo de estabelecer que a pensão à viúva do trabalhador rural, fixada no caput do artigo, seja devida "ainda que o falecimento (do segurado) tenha ocorrido antes de 31 de dezembro de 1971".

Examinando a matéria, a douda Comissão de Constituição e Justiça, por duas vezes, manifestou-se pela inconstitucionalidade do projeto, por entender configurada a hipótese de extensão de benefício previdenciário sem a indispensável indicação da fonte de custeio total (parágrafo único do art. 165 da Constituição). Isto porque, consoante a legislação em vigor, a viúva do trabalhador rural só tem direito à pensão se o óbito tiver ocorrido após 31 de dezembro de 1971.

Sucede que essa restritiva está contida, apenas, no parágrafo único do artigo 298 do Decreto nº 83080/79, que regulamentou o artigo 6º da Lei Complementar nº 11/71. Ambos os dispositivos têm, respectivamente, a seguinte redação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/71.

"Art. 6º A pensão por morte do trabalhador rural, concedida segundo ordem preferencial aos dependentes, consistirá numa prestação mensal, equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo de maior valor no País."

"DECRETO Nº 83080/79.

Art. 298.

Parágrafo único. Somente fazem jus à pensão os dependentes do trabalhador rural chefe ou arrimo da unidade familiar falecido depois de 31 de dezembro de 1971, ou no caso de pescador, depois de 31 de dezembro de 1972."

A preliminar de inconstitucionalidade, submetida a Plenário, foi rejeitada, voltando o projeto, na forma regimental, a ter sua tramitação normal. Compete, assim, a esta Comissão opinar no mérito.

Como se viu dos dispositivos transcritos, não impôs a lei qualquer limitação à fruição do benefício previdenciário pela viúva do trabalhador rural. O artigo 6º, apenas, instituiu o benefício, incumbindo-se o Regulamento de fixar-lhe a vigência. Ao assim dispor, no entanto, o Decreto extrapolou a Lei, pois que esta entrou em vigor na data de sua publicação, isto é, a 26 de maio de 1971. Desse modo, o direito à pensão seria a partir dessa data e não, como o Decreto dispôs, "a partir de 31 de dezembro de 1971".

Tal entendimento veio a ser o adotado pelo Tribunal Federal de Recursos em diversos acórdãos sobre a matéria.

Ora, se foi o Decreto, e não a Lei, que limitou a vigência do benefício, não cabe alterar a lei e sim o instrumento regulamentar. Está esboçada a norma legal ao instituir a pensão. Sua vigência é a partir de maio de 71, como decidiu a Justiça. O que não se pode, como o projeto pretende, é fazer retroagir aquele benefício à época anterior à própria instituição da Previdência Social Rural.

Em face dessas circunstâncias e atendendo a diligência formulada pelo Senado Federal, o Ministério da Previdência e Assistência Social assim se manifestou no Aviso nº 75, de 6-3-81, apenso ao projeto:

"... não há norma da qual se conclua ser a pensão devida somente aos dependentes do trabalhador falecido depois de 31 de dezembro de 1971, mas sim que, de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar nº 11, ela é devida a partir daquela data aos que faleceram na vigência da lei..."

"... entende este Ministério que a solução do problema consiste na promulgação de um decreto retificando o engano cometido no artigo 298 do Regulamento expedido com o Decreto nº 83080, de 24-1-79, isto porque, valendo-se de um processo mais rápido para a sua consecução através do Poder Executivo, evitar-se-á discussão sobre a problemática da fonte de custeio..."

Verifica-se, portanto, que o problema já está praticamente equacionado, parte pelas decisões iterativas da Justiça, parte pelas providências adotadas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto. Sala das Comissões, 6 de maio de 1982. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Gabriel Hermes*, Relator — *Moaçyr Dalla* — *Franco Montoro* — *Henrique Santillo*.

PARECER Nº 387, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador *Severo Gomes*

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1979 (complementar), que dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971.

A proposição é de iniciativa do ilustre Senador Franco Montoro e busca incluir parágrafo único ao artigo 6º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971.

Justificando sua iniciativa o autor destaca ser a modificação legal reivindicada pelo Vereador Afonso Cabral de Souza, da Câmara Municipal de Aratujos, sustentando que a aposentadoria deveria beneficiar todas as viúvas de trabalhadores rurais, independentemente do ano em que se tornavam viúvas. São indicados vários acórdãos do Tribunal Federal de Recursos a respeito da matéria.

Rejeitada em Plenário a preliminar de inconstitucionalidade, o projeto retomou sua tramitação, manifestando-se a Comissão de Legislação Social pela sua aprovação.

Ao conceder o benefício o artigo 6º da Lei Complementar nº 11, de 1971, não limitou a fruição por parte da viúva do trabalhador rural. Este dispositivo instituiu o benefício e o regulamento, e, ao fixar-lhe vigência, determinou a limitação.

Assim, a regulamentação extrapola seus limites, restringindo direito estabelecido em lei.

Destina-se o projeto a tornar claro e indiscutível o direito que está implícito na própria lei protetora do trabalhador rural e que foi limitado pelo Regulamento.

A alteração legal proposta vem aperfeiçoar o texto instituidor do benefício, merecendo nosso aplauso e tendo o mérito de coibir excessos e restrições contidas na regulamentação.

Sob o aspecto financeiro, nada vemos que se possa opor a aprovação do projeto, destacando sua oportunidade e conveniência.

Ante as razões expostas, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 12 de maio de 1983. — *Itamar Franco*, Presidente — *Severo Gomes*, Relator — *Lourival Baptista* — *Jutahy Magalhães* — *Guilherme Palmeira* — *Hélio Gueiros* — *Pedro Simon* — *Carlos Lyra* — *Amaral Peixoto* — *Roberto Campos*.

PARECER Nº 388, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1981.

Relator: Senador *Saldanha Derzi*

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 388, DE 1983.

Redação final do Projeto de Resolução nº 167, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPCs, e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 389, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1981

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi (MG) a elevar em Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 389, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 23.224.600,00 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos cruzeiros), corresponden-

tes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 390, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim (MG) a elevar em Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Claudionor Roriz.*

ANEXO AO PARECER Nº 390, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 177, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itumirim, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itumirim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 19.132.400,00 (dezenove milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 391, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 197, de 1981.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 197, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG) a elevar em Cr\$

25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — Saldanha Derzi.*

ANEXO AO PARECER Nº 391, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 197, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a 28.478,34507 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais existentes naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 392, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 200, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 200, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhénea (MG) a elevar em Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Claudionor Roriz.*

ANEXO AO PARECER Nº 392, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 200, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhénea, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhénea, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 120.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 393, DE 1982
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 205, de 1981.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 205, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão (MG) e elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 393, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 205, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pavão, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 394, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 206, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 206, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 394, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 206, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 395, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 208, de 1981.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 208, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 395, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 208, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 396, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 210, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 210, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uruçânia (MG) a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 396, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 210, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uruçânia, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uruçânia, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução

nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 397, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 214, de 1981.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 214, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 397, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 214, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Candeias, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81 junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 398, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 215, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 215, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga (MG) a elevar em Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 398, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 215, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 307.251.000,00 (trezentos e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil cruzeiros), correspondentes a 350.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.000 (mil) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 399, DE 1983

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 216, de 1981.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 216, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções (MG) a elevar em Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator — *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 399, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 216, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 30.725.100,00 (trinta milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cem cruzeiros), correspondentes a 35.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,76 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 100 (cem) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 400, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 217, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 217, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis (MG) a elevar, em Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *Claudionor Roriz*.

ANEXO AO PARECER Nº 400, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 217, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 460.876.500,00 (quatrocentos e sessenta milhões, oitocentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 525.000 UPCs, considerando o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Regional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 1.500 (um mil e quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 401, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 257, de 1981.

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 257, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias (GO) a elevar, em Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), o montante de suas dívidas consolidadas internas.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Claudionor Roriz*, Relator: *Saldanha Derzi*.

ANEXO AO PARECER Nº 401, DE 1983

Redação final do Projeto de Resolução nº 257, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Arraias, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões setecentos e vinte e seis mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Arraias, Estado de Goiás, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 20.726.000,00 (vinte milhões, setecentos e vinte e seis mil cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 402, DE 1983
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 282, de 1981.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 282, de 1981, que autoriza a Prefeitura Mu-

nicipal de Araguari (MG) a elevar, em Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 13 de maio de 1983. — *Lomanto Júnior*, Presidente — *Saldanha Derzi*, Relator — *José Lins*.

ANEXO AO PARECER Nº 402, DE 1983

Redação final do projeto de Resolução nº 282, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 49.780.000,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros) junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e construção de um entreposto comercial, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 403, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 03, de 1983 (nº 08-P/MC, de 28-2-83, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.505-5, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 320 da Lei nº 782/67, do Município de Paraguaçu Paulista, daquele Estado.

Relator: Senador Carlos Alberto

Sob exame, o Ofício do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.505-5, do estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 320 da Lei nº 782/67, do Município de Paraguaçu Paulista, daquele Estado.

Na conformidade do item VII, artigo 42 da Constituição Federal, compete ao Senado Federal suspender a execução de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

Por acórdão unânime dos Senhores Ministros que compõem a Colanda Segunda Turma daquela corte, prolatada no Recurso Extraordinário nº 97.505-5 do Estado de São Paulo, publicado no *Diário da Justiça* de 10-2-82 e transitado em julgado, foi declarada a inconstitucionalidade do artigo 320 da Lei nº 782/67, do Município de Paraguaçu Paulista, naquela unidade da Federação.

Dispõe o Regimento Interno do Senado Federal sobre a competência da Comissão de Constituição e Justiça, no item II do artigo 100, *ipsis literis*:

"II — propor, através de projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis e decretos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal."

A vista do exposto, observados os pressupostos constitucionais e regimentais que norteiam a espécie, apresentamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1983.

Suspende execução do artigo 320, da Lei nº 782/67, do município de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.505-5, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 320 da Lei nº 782, de 1967, do Município de Paraguaçu Paulista, daquele Estado.

Sala da comissão, 11 de março de 1983. — *Murilo Badaró*, Presidente — *Carlos Alberto*, Relator — *João Calmon* — *José Ignácio* — *Marcondes Gadelha* — *Passos Pôrto* — *Hélio Gueiros* — *Martins Filho* — *Guilherme Palmeira* — *Severo Gomes* — *Pedro Simon* — *Carlos Chiarelli*.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 1983

Acrescenta os parágrafos 2º e 3º e renúncia 1º o atual Parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que "dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenções, e dá outras providências", modificado pelos Decretos-leis nºs 1.402, de 23 de maio de 1975 e 1.496, de 20 de dezembro de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, alterado pelos Decretos-leis nºs 1.402, de 23 de maio de 1975 e 1.496, de 20 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 2º e 3º, renumerado 1º o atual Parágrafo único:

"Art. 4º

§ 1º

§ 2º A União destinará aos Estados, Distrito Federal e Municípios os recursos correspondentes à cota-parte que lhes caberia em razão da cobrança do Imposto Único sobre Minerais cuja isenção é determinada neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, regulamentará o disposto no parágrafo anterior, no prazo de 90 dias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Justificação

A iniciativa do projeto que ora submetemos à alta apreciação dos ilustres integrantes desta Casa é fruto das

reivindicações de grande número de municípios do nosso Estado e, acreditamos, é também do interesse de outros estados e municípios de todo o Brasil.

O caráter rural predominante na atividade econômica brasileira torna a indústria de extração de minerais utilizados como matéria-prima na industrialização de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas ou, na agricultura, como corretivos de solos, em muitos casos a segunda, quando não a única atividade produtiva e fonte de geração de mão-de-obra do município.

Ocorre, entretanto, que essa atividade invariavelmente empobrece, uma vez que a isenção, necessária ao desenvolvimento da nossa agricultura, retira-lhe importante fonte de receita tributária que seria arrecadada em função da exportação desses produtos.

O empobrecimento, já bastante acentuado em razão das disparidades determinadas pelo sistema tributário nacional, em que o único beneficiário é sempre a União, é agravado com repercussões financeiras negativas em face da isenção determinada pelo poder central.

O ônus dessa medida deve recair ao Governo Federal, que dispõe de infinitas formas de se ressarcir pelos gastos com as subvenções à agricultura e não aos Estados e Municípios, aos quais se devem todos os frutos das atividades rurais desta Terra.

Por tudo isso, confio em que os nobres pares não negarão aprovação ao nosso projeto.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1983. — *Henrique Santillo*.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.083 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1970

Dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenções, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam isentas do Imposto Único sobre Minerais as saídas de minerais que devam ser utilizados como matéria-prima na industrialização de adubos e fertilizantes ou, na agricultura, como corretivo de solos:

- para estabelecimentos onde se industrializem adubos simples ou compostos e fertilizantes;
- para outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se deva processar a industrialização;
- para estabelecimento produtor.

DECRETO-LEI Nº 1.496 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1976

Altera a redação do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, "que dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenções e dá outras providências", modificado pelo Decreto-lei nº 1.402, de 23 de maio de 1975.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, alterado pelo Decreto-lei nº 1.402, de 23 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam isentas do Imposto Único sobre Minerais as saídas de minerais que devam ser utilizados como matéria-prima na industrialização

de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas ou, na agricultura, como corretivos de solos:

- para estabelecimentos onde se industrializem adubos simples ou compostos, fertilizantes e defensivos agrícolas;
- para outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se deva processar a industrialização;
- para estabelecimento produtor.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo às saídas das referidas substâncias minerais para as cooperativas agropastoris, aos depósitos ou filiais pertencentes a estabelecimentos industriais localizados nas zonas de consumo do produto, às firmas revendedoras e aos órgãos e entidades da administração pública que tenham por objetivo o fomento de atividades agropecuárias".

DECRETO-LEI Nº 1.402 — DE 23 DE MAIO DE 1975

Altera a redação do artigo 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que dispõe acerca do Imposto Único sobre Minerais.

O Presidente da República,

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, inciso II, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 4º do Decreto-lei nº 1.083, de 6 de fevereiro de 1970, que dispõe sobre a incidência e cobrança do Imposto Único sobre Minerais, concede isenções e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam isentas do Imposto Único sobre Minerais as saídas de minerais que devam ser utilizados como matéria-prima na industrialização de adubos, fertilizantes e defensivos agrícolas ou, na agricultura, como corretivos de solos:

- para estabelecimentos onde se industrializem adubos simples ou compostos, fertilizantes e defensivos agrícolas;
- para outro estabelecimento do mesmo titular daquele onde se deva processar a industrialização;
- para estabelecimento produtor.

Parágrafo único. Estende-se às cooperativas agropastoris e aos órgãos e entidades da administração pública, que tenham por objetivo o fomento de atividades agropecuárias a isenção concedida ao estabelecimento produtor."

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 1975; 154ª da Independência e 87ª da República. — *Ernesto Geisel* — *José Carlos Soares Freire* — *Alysson Paulinelli* — *Shigeaki Ueki*.

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Finanças.*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 13 de maio de 1983

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 18 deste mês, para breve viagem ao es-

trangeiro, a fim de participar, em Barcelona, da Reunião do Conselho Internacional de Ciências Sociais; em Paris, para encontrar-me com o Diretor-Geral da UNESCO, M. M'Bow e em Amsterdan, para presidir a Reunião do Conselho Executivo da Associação Internacional de Sociologia.

Atenciosas saudações — *Fernando Henrique Cardoso*.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 659, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 35, de 1982, que autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a elevar em Cr\$ 541.004.400,00 (quinhentos e quarenta e um milhões, quatro mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1983. — *Marcos Maciel*.

REQUERIMENTO Nº 660, DE 1983

Nos termos do disposto no art. 367 do regimento Interno, requiro o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 66, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a elevar em Cr\$ 5.447.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1983. — *Jaison Barreto*.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão publicados e posteriormente incluídos em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lomanto Júnior. (*Pausa.*)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante. (*Pausa.*)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há exatamente 95 anos este País dava um grande passo para o encontro com o seu destino, para ser efetivamente, a terra da Santa Cruz, para ser a pátria do evangelho, quando removíamos aquela triste chaga da consciência nacional, que era a escravatura entre nós. No entanto, Sr. Presidente, inadvertidamente, nós estamos criando no Brasil de hoje, e talvez a partir daquele instante em que libertávamos os nossos irmãos negros, passamos a criar em nosso solo, em nossa Pátria, um novo tipo de escravatura, a escravatura da economia rural, a escravatura do homem do campo em favor do homem urbano, escravizando, desta feita, pretos, pardos, brancos, enfim, brasileiros de todas as procedências raciais: estamos escravizando os nossos irmãos da zona rural, tirando-os do seu meio e trazendo-os para ingressar na cada vez maior e mais que esmagadora legião de favelados. Marginalizados do mercado de trabalho, não têm qualquer qualificação profissional para sobreviver com dignidade nas cidades. Homens honrados, Sr. Presidente, e sobretudo produtivos, passam a ingressar — repito

— a falange dos chamados subconsumidores, que estão cada vez mais asfixiando as nossas grandes cidades.

O sentimento de honra no nosso roceiro é tão acendrado que até há poucos anos a quase totalidade dos homicidas, no Brasil, invariavelmente, matava em defesa da honra. E as estatísticas dos presídios assinalavam, como pude fazê-lo pessoalmente, que a grande maioria, se não a quase totalidade desses homicidas, eram originários do meio rural.

No entanto, desgraçadamente, preocupados em cotejar o eleitorado, visto que ao roceiro não concedemos meios de se alfabetizar e, em consequência, poucos são os eleitores, continuamente temos legislado em favor da população urbana, naturalmente em prejuízo da população rural e, com isso, vamos acelerando o êxodo, tirando dos homens de mãos calosas as condições mínimas de sobreviverem. Mais do que isto, de continuarem criando as suas famílias com honra e dignidade no seu ambiente.

Vêm para a cidade para assistirem ao destroçar impiedoso de suas famílias nos ambientes das favelas, os filhos e filhas. Na maioria das vezes, levados à prostituição e à marginalidade. E eles próprios, sem a oportunidade de trabalho e desavisados, vão aos poucos, com a maléfica convivência que passam a ter, cedendo nos seus mais caros e cultivados princípios de honradez, até chegarem muitas vezes ao fundo dos cárceres, e o que é pior, presos como malandros, como assaltantes, enfim, totalmente desonrados.

Pode-se discutir, Sr. Presidente, os conceitos de honra do nosso homem do campo. Nós, os infernizados da cidade, podemos censurar-lhes o comportamento, podemos criticá-los até de certa forma, como fanáticos por esse apego à honra, como coisa de sobrenatural importância, dentro do nosso conceito mas que os leva ao desespero e até ao homicídio. De qualquer forma, isso caracteriza bem esse acendrado sentimento de honra que nós verificamos no homem da roça.

Por outro lado, muito temos falado sobre o assunto, inteligências privilegiadas — é bom que se ressalte — têm buscado soluções, mas talvez o nosso egoísmo e imediatismo do homem da cidade não tenha permitido soluções adequadas.

Nós, Sr. Presidente, escudados no chamado crédito subsidiado, crédito subsidiado que tem sido, inegavelmente, uma forma de óleo canforado com o qual, hipocritamente, vamos tentando curar o cardíaco, através desse crédito rural justificamos tudo aquilo que deixa de ser feito em favor do rurícola. Mas, em realidade, as consequências aí estão, tanto que já em 1978 eu trazia estatísticas a este plenário, estatísticas do Banco Central e do INCRA, com que tentávamos demonstrar que esse óleo canforado, essa panácia com que temos tentado resolver os problemas do rurícola, já àquela época, demonstravam sobejamente, através de números, que antes de ser uma solução, era um agravador de seus problemas.

Dizíamos, aqui, que naquele ano, no Banco Central, tínhamos verificado um milhão e quinhentos e sessenta mil contratos de crédito rural e, no entanto, no próprio INCRA, verificávamos 5 milhões de propriedades rurais em atividade, produzindo, o que vale dizer, menos de 1/3 vinha sendo beneficiário do crédito rural. E mostrávamos mais; que grande parte desses recursos, lamentavelmente, vinha se prestando muito mais para a especulação fundiária, para encarecer o principal fator de produção, antes de beneficiar aqueles que, efetivamente, produziam.

Não resolvemos o problema, Sr. Presidente; 5 anos são transcorridos e nós verificamos agora uma situação talvez mais séria, talvez mais grave, em que pesem os esforços cometidos pelo Governo, pelo Executivo, na busca da solução.

Temos aqui uma ligeira amostra do que vem ocorrendo em meu Estado. Tomei como indicador duas agências do Banco do Brasil, para termos uma idéia do todo. Tomei uma agência do sul do Estado, do Município de Silvânia e a agência de Tocantinópolis, ao extremo norte. E o que nós revela esse quadro, Sr. Presidente, do chamado crédito rural? Na agência de Silvânia, como inadimplentes, não fosse o bom senso que vem portando a administração do Banco do Brasil, 468 pequenos proprietários, a esta altura, já teriam entregue as suas propriedades, para ressarcimento de débitos que variam de menos de 50 mil cruzeiros e vão ao máximo de 600 mil cruzeiros.

Vejam, Sr. Presidente: 16 inferiores a 50 mil; 21 inferiores a 60; 111 inferiores a 100 mil; 172 inferiores a 200 mil; 71 inferiores a 300 mil; 36 a 400 mil; 21 a 500 mil e 19 inferiores a 600 mil cruzeiros.

Por esses dados, chegamos à conclusão de que o montante desses empréstimos, que custariam o deslocamento de 468 famílias, da estatística de produção para a estatística de consumo ou de subconsumo, nas favelas, custaria 85 milhões, 655 mil cruzeiros, vale dizer, 394 mil dólares e 45 centavos, ao preço de hoje.

Ora, Sr. Presidente, sabemos o quanto temos despendido de recursos, lamentavelmente, na maioria das vezes, emprestados, para criarmos empregos, fazermos investimentos que, na área urbana, assomam à importância de 14 a 15 mil dólares de investimentos fixos, para a criação de um emprego efetivo, esquecidos, talvez — ou bancando o avestruz, escondendo a cabeça para esquecer a realidade — esquecidos de que, para cada emprego implantado na área urbana, com esse montante, criaríamos de 12 a 14 empregos efetivos na área rural.

Sr. Presidente, a respeito do insucesso desses pequenos agricultores, não aquinoados pelo PROAGRO, porque mal informados, e também porque, em realidade, os mecanismos do PROAGRO, apesar das boas intenções, ainda são suficientemente complicados para beneficiar o pequeno produtor que, a ele não recorrendo, tem que pagar o Banco do Brasil, seguindo as normas rígidas se assim fossem, teria que pagar juros e correção monetária plena, não após o vencimento, mas essa penalidade retrograda desde a data da contratação do empréstimo. Felizmente, verifiquei na direção geral e pude constatá-la na superintendência em Goiás, nem todos terão que desfazer de suas propriedades, porque aqueles que procurarem a agência, aqueles que avisadamente procurarem a agência, terão seus casos examinados isoladamente, cada um de per si, o que impedirá, sejam eles obrigados a vender as suas propriedades ou entregá-las ao Banco do Brasil, visto que o critério é o de que pagarão como puderem, quando puderem, sem a famigerada correção monetária.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço o nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a mostra, inclusive com dados obtidos em diferentes pontos de Goiás, o quadro de dificuldades por que passam os homens do campo daquele Estado. Todos sabemos que as terras agricultáveis de Goiás são de boa qualidade e que no Estado também chove abundantemente. Avalie V. Ex^a a situação dos homens do campo do Nordeste, onde praticamente não chove há 5 anos consecutivos.

O SR. BENEDITO FERREIRA — É verdade, Senador Helvídio Nunes, a gravidade dos problemas na região de V. Ex^a eu tenho toda oportunidade de afirmar, sem nenhum propósito de cortejar os nossos irmãos nordestinos, mas num preito de homenagem justa à bravura daqueles nossos irmãos, saindo do fundo do meu coração, que aquela gente precisa realmente de um tratamento especial. E sem o propósito, porque Deus o sabe,

de cometer nenhuma heresia, mas aqueles que tiverem disposição para fazê-la, para praticá-la, poderiam até dizer que o povo do Nordeste não tem constado das lembranças do Criador, tais as penúrias que se lhe tem sido infligidas.

Também há que se ressaltar que o Governo Federal, e V. Ex^a é testemunha, usando a terapêutica inadequada, e essa é a causa maior da minha presença hoje nesta tribuna, Sr. Presidente, usando o paternalismo paliativo, porque não resolve o problema, se por um lado impede que sejam mais penalizados os bons, os trabalhadores, também privilegia malandros e aproveitadores.

Tivemos, por exemplo, a agência de Tocantinópolis, que atende não só à região goiana, mas às cidades fronteiriças do Maranhão. Lá ocorreu um fato realmente curioso. A frustração de safra naquela área, o esforço de parlamentares nordestinos, mais a preocupação do Governo Federal, permitiu que se anistiasse os mutuários, os agricultores endividados na agência de Tocantinópolis, não só dos juros e da correção monetária, mas até do principal. No entanto, aqueles do lado do Estado de Goiás, imaginando-se também contemplados nessa anistia, e não o foram, e eles chegam ao número de 600 devedores, Sr. Presidente, nessa categoria, de empréstimos que vão de menos de 50 mil cruzeiros ao máximo de 500, esses 600 cidadãos, mal informados de que seriam também anistiados, não se socorreram do PROAGRO. Agora estão lá às voltas com o problema de pagarem sem poder fazê-lo. Muitos, a esta altura, até que se chegasse a essa solução que se vem aplicando, de perdoar a correção monetária, de dar mais prazo, lamentavelmente muitos deles, a esta altura, já se desfizeram de suas pequenas propriedades, para virem engrossar, virem engrossar — repito — as favelas, como já salientamos anteriormente.

Sr. Presidente, eu censurava o nosso falso paternalismo, essas meias medidas paliativas que temos tomado em relação ao problema rural. Agora, já este ano, estou informado, este fato é evidente. Como bem ressaltou o Senador Helvídio Nunes o problema na Região Nordeste, em muito de sua área ainda se padece da seca. No entanto, em função dessa anistia total que foi concedida no ano passado, para este ano ninguém procurou pagar o Banco do Brasil, na expectativa de uma nova anistia total. É evidente, Sr. Presidente, em relação a regiões que são tomadas como um todo geográfico, em muito delas não é o caso de insucesso nem de frustração de safras. Por exemplo, a região tocanantina, no Maranhão, região próxima de minha área, casos isolados, sem dúvida, podem ter ocorrido, mas na sua grande maioria as colheitas foram satisfatórias.

Os erros perpetrados e perpetuados, através dos tempos, têm que ir gerando consequências danosas, sem dúvida nenhuma, ao erário, porém mais danosas ainda à economia rural.

Sr. Presidente, os paliativos, sobretudo a nossa mania de querer fazer custo de vida barato, tendo em vista só o preço da alimentação, como se o homem atual consumisse todo o seu ganho só em alimentação, e — o que é mais curioso — a nossa preocupação com o custo da alimentação, prende-se não ao produto alimentar manufaturado. Este pode subir à vontade, porque sofre a pressão do poder político do operário urbano, do empresário urbano, este porque coloca organizadamente o preço nos seus produtos.

No entanto, o que verificamos em relação aos produtos primários, em relação aos alimentos básicos de modo particular? Vejamos, por exemplo, o caso do arroz, que, lamentavelmente, será importado este ano, para complementação das nossas necessidades internas visto que o preço mínimo fixado não foi um atrativo suficiente para encorajar os nossos agricultores a produzi-lo suficientemente. Estamos anunciando uma supersafra, graças a Deus realmente verificada. Entretanto, se precisávamos no ano passado de dois mil sacos de arroz para pagar

uma colheitadeira, já este ano 4 mil sacos, ao preço que estão sendo comercializados, não são suficientes para pagar a mesma colheitadeira.

Tenho aqui, Sr. Presidente, um exemplo muito eloquente — no caso, o preço do boi gordo. Em 1971, a preço corrigido pelo Índice Geral de Preços da "Conjuntura Econômica", a preço de dezembro de 1982 — uma arroba de boi gordo valia Cr\$ 4.429,00; em 1972, Cr\$ 4.763,00; em 1973, graças às exportações, graças às condições de melhoria das nossas indústrias de carnes, entramos no mercado externo de maneira acentuada — atingia o preço do boi Cr\$ 6.105,00, para chegar, em 1974, a Cr\$ 6.413,00. Pois bem, em 1974 inventamos do confisco do preço da carne, porque era urgente e necessário oferecer carne barata, alimento barato ao homem da área urbana, mesmo que significasse uma desgraça maior para o roceiro, para o produtor. Já em 1975 o preço desse boi caía para Cr\$ 5.382,00 a arroba; em 1976, Cr\$ 4.741,00; em 1977, Cr\$ 4.507,00.

Sr. Presidente, neste ponto é bom que se lembre, e V. Ex.^a há de se lembrar, principalmente aqueles que já estavam aqui em Brasília na ocasião, o preço do quilo do feijão, àquela época, atingia Cr\$ 22,00 no varejo. No entanto, o quilo da carne de primeira era oferecido, fantasiosa e artificialmente, pela COBAL, nos supermercados de Brasília, a Cr\$ 18,00. Resultado — verificaremos mais adiante — tal foi a dizimação das matrizes, tal a asfixia dos criadores, em decorrência do achatamento do preço do bezerro, com a queda do preço da arroba do boi em 50%, de 1974 a 1977, que já em 1978 se verificava ligeira reação, mas não alcançando o preço observado em 1973 e 1974. Em 1979, tamanha a escassez, tal o reflexo do abate desordenado de matrizes, que a arroba do boi atingia, em 1979, a preços de 1982, Cr\$ 8.054,00. Veio a fatura, veio o pequeno lucro, veio a remuneração para o produtor, mas, concomitantemente, vieram as medidas para asfixiá-lo. E de lá para cá, chegamos a 1980 com o boi a preço de Cr\$ 7.125,00; em 1981, a Cr\$ 5.069,00; e, em 1982, Cr\$ 4.270,00; vale dizer, pouco mais da metade do que no preço obtido em 1979.

Ninguém ignora, Sr. Presidente, que o Brasil, pelas suas condições climáticas, com terra, água e sol em abundância, poderia ser um dos grandes provedores de proteínas do Mundo, sobretudo de carne bovina, pois a demanda cresce e não é satisfeita. Contudo, tal o desencorajamento do pecuarista, tal a nossa mania de querer fazer custo de vida barato exclusivamente às custas dos roceiros, que o abate indiscriminado de matrizes, o dizimar criminoso do nosso rebanho estão aqui retratados nestes percentuais.

Em 1979, o índice de abate de matrizes foi bem acentuado. Vê-se que o pico do preço do boi só é atingido já na chamada entressafra. Em razão disso, se em 1978 tivemos um abate de 31,78% de matrizes em relação ao total abatido, em 1979, em que pese a melhoria, ainda tivemos um abate de 27,88%. Mas, em 1980, face às perspectivas de remuneração justa, verificadas em 1979, em 1980 o abate caía para 24,31%, para subir abruptamente, em 1981, para 28,11%, e atingindo, absurdamente, em 1982, 34,46% sobre o total do abate.

E aí está, Sr. Presidente, este ano, com perspectivas avissareiras de exportação de carne, forçando o mercado interno a atender alguns compromissos já assumidos com o mercado externo. Por isso vamos ter que lançar mão fartamente de meios, de dólares para a prática do *drawback*, e, com isso, atendermos os nossos compromissos.

Daí por que, Sr. Presidente, aparentemente até comendo alguma contradição...

O Sr. José Lins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nenhuma voz aqui do Senado talvez esteja mais credenciada do que a de V. Ex.^a para tratar desse problema da pecuária, pelo extraordinário esforço que faz com que empresário nesse campo, pela dedicação com que analisa a questão e, sobretudo, pela isenção de ânimo com que expõe sobre a matéria. O que V. Ex.^a acaba de dizer é, evidentemente, a verdade. Do lado do produtor, as dificuldades por todos anunciadas aparentemente são muito grandes. Todavia, do lado do consumidor, há também um consenso de que o preço da carne atinge custos elevadíssimos. Se não me engano, hoje, a carne nos açougues está em torno de mil cruzeiros o quilo. Como V. Ex.^a vê este problema? Como é que V. Ex.^a vê o outro lado da medalha e que sugestões daria para medidas que pudessem, não a curto prazo, porque seria impossível, a pecuária não reage tão rapidamente, mas, pelo menos a médio prazo, resolver esse impasse.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador José Lins, embora já admoestado pela luz vermelha do plenário, o Presidente vai ser complacente em permitir que eu me alongue mais um pouco.

Na realidade, parece que há uma contradição. Se V. Ex.^a estivesse já aqui nesta Casa à época em que fiz uma análise mais profunda sobre o problema da carne, V. Ex.^a se lembraria desse tema.

Eu, hoje, já poderia trazer novamente o tema ao debate, vez que a situação se agravou, e agravou muito, porque, na realidade, Senador José Lins, só 47% desse preço pago pelo consumidor final é que vai para o desgraçado do produtor, ele que tem quase cinco anos de risco e sofrimento para criar um boi — a média nacional ainda é de cinco anos. Em algumas regiões ótimas já se cria um boi em quatro anos, um ano na barriga da mãe e três no pasto. Mas, normalmente, a média global, ainda é de cinco anos. Esse produtor, que leva cinco anos de preocupação, gastos, sofrimentos e riscos, assiste o homem da cidade, o picareta acomodado, o atravessador, e, no caso, eu me incluo entre eles também, porque não sou só criador, mas sou industrial de carne, o picareta da área urbana ou o empresário urbano, muitas vezes empresário mais de coquetel ou de coluna social do que empresário mesmo de indústria, partilhar a melhor parte com o Governo, que quer sempre, e tem ficado invariavelmente, com a parte do leão, para custear essa estrutura parasitante que estamos criando cada vez mais na área urbana. O Governo, a indústria e o comércio ficam com 53%, hoje, Senador José Lins, desse preço final, e só 47% que sobram para o produtor.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Pois não.

O Sr. José Lins — Eu já esperava essa resposta. Ela mostra que uma das grandes deficiências da nossa estrutura de mercado está na intermediação. Isso não acontece só com a carne. Além disso, parece-me que, no Brasil, a estrutura de preços relativos também apresenta sérias distorções. Nos Estados Unidos, país que tem um grande rebanho — o preço da carne é bem mais alto do que aqui, o preço de um copo de leite lá corresponde ao preço de um litro de leite aqui. Esses parecem ser, pois, dois dos grandes problemas, que afetam a nossa economia.

O SR. BENEDITO FERREIRA — O que há realmente nos Estados Unidos da América é que eles além de perceberem uma remuneração têm um desfrute que corresponde, hoje, a mais de três vezes o nosso.

O Sr. José Lins — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Senador Benedito Ferreira, lamento ter que informar a V. Ex.^a que o seu tempo já se excedeu em 8 minutos. Peço a V. Ex.^a que não conceda mais apartes, por favor.

O Sr. José Lins — Além de um maior desfrute, o preço da carne e do leite, no seu mercado, é muito mais alto.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Perfeitamente. Mas, esse é o problema. Quer dizer, dá-se uma boa remuneração ao ponto de agora eles, com cerca de 12% da sua população economicamente ativa, da sua força de trabalho, podem se permitir o luxo de mandar fazer uma diminuição de duzentos milhões de toneladas na sua produção de grãos, o que corresponde — isso nós dói, isso nos machuca, mas temos que proclamar — a quatro safras anuais nossas. Eles podem se permitir esse luxo. Para amenizar as suas dificuldades de armazenagem e de mercado, simplesmente propõem aos agricultores que reduzam as suas safras, porque serão ressarcidos pelo Governo ou pelos mecanismos que lá existem. Que reduzam as suas safras em duzentos milhões de toneladas, repito, que correspondem ao total das quatro supersafras que nós temos aqui no Brasil.

Daí por que, Senador José Lins, fico humilhado, fico deprimido. Tive oportunidade de assistir na América do Norte o famoso roceiro americano chegar num carro de último tipo — não esses carrinhos modestos nossos — que consome um litro de gasolina em cada acelerada, entrar num trator em relação aos quais os nossos parecem tratorzinhos de brincadeira, com ar condicionado, vidro ray ban, e arrastar uma grade, que representa dúzias de grades dessas nossas. Mas, por que isso? Porque em realidade, eles são remunerados, têm a sua disposição o parque industrial, a indústria apoiando a agricultura e a pecuária.

Mas aqui, no Brasil, a vaca leiteira perene é a agricultura e a pecuária, para sustentar a indústria. Lamentavelmente, eu citava ainda há pouco, o fenômeno da indústria brasileira: uma colheitadeira que custava, no ano passado, o equivalente a 2 mil sacos de arroz, nesta safra em que não há excedentes — pelo contrário, há escassez — já se fazem necessários 4 mil sacos de arroz para que se adquira a mesma colheitadeira.

Mas a nossa indústria de máquinas tem mercado cativo, ela não tem que se preocupar com concorrência, ela pode pôr o preço que puser, nós temos que adquirir. Os seus produtos não são perecíveis, não são nem obsoletos, podem continuar fabricando modelos mais antigos, o brasileiro é obrigado a comprar. E compra-se uma colheitadeira, a preços proibitivos como os de hoje, para ser utilizada quando muito 60 dias, e depois ficar ociosa, lá debaixo da mangueira, servindo de poleiro para as galinhas. Não há a preocupação de se desenvolver uma colheitadeira que pudesse ser simultaneamente usada com o trator? Porque não há necessidade, há mercado cativo. Por que desenvolver esse tipo de tecnologia se é preferível obrigar o sujeito a ter o trator, a ter colheitadeira, a ter debulhadeira, e assim por diante? A ter uma porção de máquinas, quando ele poderia ter uma só? Houvesse competição, em face da pobreza e da descapitalização da nossa agricultura e da nossa pecuária, nós estaríamos assistindo a nossa indústria de máquinas e equipamentos produzir máquinas compatíveis, não só com as nossas necessidades tecnológicas, mas, sobretudo, com a nossa capacidade de pagar, com a nossa capacidade de adquirir.

Sr. Presidente, devo concluir, para que não fique só na esfera da crítica, ou da queixa e do lamento, dizendo e propondo à Casa que, dentro do nosso modesto ponto de vista, deveríamos nos debruçar sobre alguns aspectos que, entendo, seriam solução para os problemas. É dar crédito farto, Sr. Presidente, mas a preço de mercado porque já conseguimos demonstrar aqui, exaustivamente, com dados inquestionáveis e que não foram contestados, que o crédito subsidiado tem sido prestado para fomentar a especulação fundiária, para encarecer propriedades a preço bem acima dos níveis de inflação, a ponto de, como demonstramos aqui, a terra não ter valorizado 379%, no período de 75/78, quando lembramos todos a

inflação acumulada naquele mesmo período atingiu menos de 90%.

Ora, Sr. Presidente, esta seria uma das soluções, acabar-se com o crédito subsidiado, mas fazê-lo com que ele chegasse à mão do produtor, a tempo e a hora, a juros de mercado, mas que também ele tivesse uma remuneração justa, um preço justo e até, se fosse o caso e vai ser o caso, tal a nossa baixa produtividade, esse subsídio que o Tesouro paga, captando dinheiro no mercado, através das ORTNs para emprestar para a Agricultura, a preço de juros simbólicos, que esse subsídio fosse dado ao produtor, mas por unidade produzida e, aí, nós não teríamos, através desse mecanismo, a especulação fundiária que tanto tem embaraçado o acesso à gleba daqueles que, efetivamente, a torna produtiva.

Sr. Presidente, a assistência técnica, assim como a assistência econômica, médica e educacional, pelo menos nos moldes daquela que já verificamos e experimentamos ao tempo das antigas ACAR, mas, tanto quanto possível, aplicando técnicos de nível superior quando for o caso, mas preparando homens cuja preparação custasse menos para o erário e, também, adequados às necessidades desse tipo de assistência, que seriam os técnicos de nível médio, esqueçêssemos um pouco da necessidade que temos delegado a este País de termos milhões de vagas para bacharéis — bacharéis frustrados, desempregados, sem oportunidade de trabalho e, desgraçadamente, ultimamente, até sem oportunidade de aprender alguma coisa nas escolas. Parece que o importante, hoje, é ter o diploma, e não aprender alguma coisa. Fizêssemos escolas técnicas agrícolas de nível médio e pusêssemos essa meninada, Sr. Presidente, a aprender a agricultura de fato e sobretudo usando-se linguagem assimilável pelo nosso homem simples da roça, sem o agrônomo e sem o economista, mas ensinando-lhes a prática de até como gastar o recurso que lhe seja colocado em mãos pelos agentes financeiros do crédito rural.

Sr. Presidente, resta-me, afinal, agradecendo a tolerância com que V. Ex^a me permitiu que chegasse a este ponto, a paciência dos Srs. Senadores em me ouvirem, resta-me propor que as inteligências mais privilegiadas desta Casa, somando esforços, façam com que este 13 de maio, tão significativo para todos nós, passe a significar mais um pouco, sendo ele um marco para essa grande marcha, para a eliminação da escravatura branca, dessa escravatura que não é orientada contra a cor de ninguém, mas que vem escravizando os brasileiros de todas as raças e de todas as cores. Sr. Presidente, eu tenho fundadas razões para crer que essa escravatura será, em última análise, num curto espaço de tempo, a sepultura de todos nós.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A revista *Bolsa*, órgão oficial da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em seu nº de 25 de março, sob o título: "De repente, só se fala em moratória", publica opiniões de eminente político e de vários empresários a respeito dessa momentosa questão da moratória, ou renegociação da dívida.

Começa o artigo com a opinião do Governador Tancredo Neves, que preconiza:

"Uma moratória negociada, colocada diante de nossos credores com dignidade, em clima que corresponda à necessidade que tem o Brasil de romper a estagnação e retomar seu desenvolvimento."

Em seguida, a opinião do Sr. José Carlos Ourívio, Presidente do Grupo Veplan-Residência. Disse ele:

"Acho a palavra moratória pejorativa. O Brasil não pode dar calote em ninguém, nem tampouco atrasar seus pagamentos. Mas está claro que precisamos negociar até encontrarmos uma forma de pagar a dívida, seja através da dilatação dos prazos, seja pela redução das taxas de juros. A meu ver, a moratória é uma hipótese descartada, mas a renegociação tem que existir e é de interesse dos próprios banqueiros que isto ocorra."

A seguir, opina o Sr. Einar Kok, empresário e Secretário de Indústria e Comércio de São Paulo:

"Embora ache que a reativação da economia brasileira não dependa apenas de fatores externos, muita coisa pode ser feita apesar da crise do balanço de pagamentos, sou árduo defensor da renegociação, porque ela está nos levando à uma recessão sufocante."

A seguir, expressa-se o Sr. Luiz Eulálio Bueno Vidigal, Presidente da Federação das Indústrias de São Paulo:

"Sou contra a moratória unilateral, mas defendo um acordo de negociação. A renegociação feita com o consentimento dos bancos em nada atrapalha a credibilidade do País. Ela tem a vantagem de nos dar um prazo de coerência para pagarmos as dívidas que já estão vencendo."

Segue-se a opinião do Sr. Alain Belda, Presidente do Grupo Alcoa:

"A palavra moratória é muito forte, mas é claro que vamos ter de fazer uma negociação global da dívida de forma a garantir ao País um espaço de quatro a cinco anos para respirar, reorganizar a economia. No entanto, será preciso montar um plano de reestruturação econômica..."

E aqui eu também acrescentaria a necessidade de uma reestruturação ministerial,

"... para, nessa hora, ganhar a confiança dos credores externos e dos empresários nacionais."

Depois, vem a opinião do Sr. Herculano Borges da Fonseca, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários do Rio de Janeiro:

"Sou a favor da suspensão dos juros por um período longo, sendo os recursos destinados ao pagamento do principal. Isto se justifica porque nunca se pagou juros tão altos na história mundial e é justo que aqueles que tanto ganharam dêem agora sua contribuição."

Por fim, a palavra do Sr. Luciano Coutinho, Professor de Economia da Universidade de Campinas:

"Está ocorrendo uma retomada de consciência de que não é possível esperar o superávit virar "caixa". O País está caminhando para a moratória de fato, com sucessivos e crescentes atrasos comerciais. E a única alternativa é a moratória negociada, baseada em uma proposta político-econômica que impeça a quebra deira do setor industrial."

Para finalizar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, expreso a minha própria opinião, que é a seguinte: se ficar, o bicho come — é a moratória. Se correr, o bicho pega — é a negociação.

Muito obrigado! (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de abordar, ainda que ligeiramente, o problema de reeleição presidencial, eu gostaria de solicitar ao Senador que permitisse maior rapidez na tramitação de um projeto que nós apresentamos em 1981, hoje desarquivado, estabelecendo limite ao reajuste dos preços dos produtos farmacêuticos e medicamentos. Dizia eu, Sr. Presidente, através do seu artigo 1º, o seguinte:

"O Conselho Interministerial de Preços não autorizará reajuste no preço de qualquer medicamento ou produto farmacêutico em percentual superior à variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ocorrida entre a data do último aumento e a da solicitação."

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, só será permitido o aumento do preço decorrido um interregno mínimo de seis meses."

O seu art. 2º pretende o seguinte, Sr. Presidente:

"Art. 2º. Quando a empresa desejar cessar a fabricação de qualquer medicamento ou produto farmacêutico, comunicará sua intenção, com antecedência mínima de dois anos; à Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde."

Explico Sr. Presidente: vamos dar alguns exemplos tendo por base a variação da ORTN no período de abril de 82 a abril de 83, que foi da ordem de 113,2%. Vejamos os Srs. Senadores alguns preços de remédios, vou apenas explicitar três ou quatro. V. Ex^a, que é um profundo conhecedor do problema, Sr. Presidente, pois além de Senador é médico, há de verificar que o poder público tem que intervir, e intervir de uma maneira rápida e eficiente, sobretudo porque os produtos farmacêuticos, hoje, praticamente, estão nas mãos das empresas multinacionais. Dizia eu que a variação da ORTN no período de abril de 82 a abril de 83 variou de 113,2%. A Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico fornece os seguintes preços, Sr. Presidente: a Novalgina, o frasco de 10 ml, em abril de 82 custava Cr\$ 98,00, e hoje está custando Cr\$ 308,00, com uma variação de cerca de 418%; Tarazima, produto destinado ao estômago, como sabe V. Ex^a, em abril de 82, frasco de 50 g custava Cr\$ 188,00, hoje está custando Cr\$ 980 cruzeiros; uma variação, Sr. Presidente, de 610%; a Cibalena, em abril de 1982, 1.294 cruzeiros, uma caixa, hoje está custando 3.407 cruzeiros, com uma variação de 163%. E, finalmente as pastilhas Valda: em abril de 1982, uma lata custava 86 cruzeiros e hoje está custando 265 cruzeiros, dando uma variação de 208%.

É a razão pela qual, Sr. Presidente, nós solicitamos uma agilização do Senado da República para esse projeto de nossa autoria. Não vamos dizer que é um projeto perfeito. Ele deve ser estudado, analisado, emendado, mas a verdade é que o poder público tem que intervir e intervir, como disse, de uma maneira eficaz na indústria farmacêutica brasileira.

Sr. Presidente, passo eu agora a um outro assunto que me despertou a atenção. Há pouco, o Senador Benedito Ferreira, em seu pronunciamento, lembrava o Dia da Libertação. Hoje, tomei conhecimento de alguns pronunciamentos de alguns parlamentares do PDS, particularmente do meu Estado que me deixaram imaginar se realmente chegou o chamado Dia da Libertação, quanto ao problema da reeleição presidencial. Não sei se estamos vivendo novos tempos, se um novo ciclo começa a se desenhar neste País. Tivemos, na ordem econômica, dois fatos importantíssimos nesta semana: a tentativa de estatização dos bancos e a chamada lei do uso do solo. Para esta, pedi-me o Senador Humberto Lucena que, semana que vem, a comentasse em nome do nosso Partido.

Mas veja, Sr. Presidente, o que diz um parlamentar do PDS, do meu Estado, sobre o problema da reeleição:

"A tese é antidemocrática, porque só se pode falar em reeleição quando se trata do pleito direto; e é

antiética, inoportuna, porque o Presidente João Baptista Figueiredo foi escolhido por um pequeno colegiado, e não pode submeter-se novamente ao julgamento desse grupo."

Sr. Presidente, poderíamos até saudar esta declaração se esse democrata do Partido do Governo a complementasse com a defesa da eleição direta para Presidente da República: Mas vejamos o que diz um outro eminente Senador da República, do PDS, no jornal *O Estado de Minas* de hoje:

"Não sou a favor da reeleição, porque, no Brasil, temos que transformar a eleição num fato corriqueiro, para consolidar a democracia e fazer desse um gesto simples, intermitente e praticado reiteradamente."

Sr. Presidente, veja como é o jogo das palavras: eleição, jogo democrático. Há pouco assistimos aqui, com a participação dessa gente, ou de pelo menos de alguns deles, à aprovação da prorrogação dos mandatos dos prefeitos e vereadores, o que me leva, neste instante, a entender que quem não quer a reeleição do Presidente — evidentemente nós da Oposição defendemos a eleição direta, isso é ponto pacífico nosso — é o Partido do Governo. Acho que o PDS, a esta altura, não quer mais o Presidente João Figueiredo, porque ele não pode, como aqui disse esse parlamentar, submeter-se novamente ao colégio eleitoral. Mas não é este colégio eleitoral ilegítimo que aí está. Ainda há poucos dias o Senador Hélio Gueiros lembrava a ilegitimidade desse colégio eleitoral que vai eleger o Presidente da República. Ora, se pode eleger o Presidente da República, quantos presidentáveis estão neste instante desfilando na passarela da nossa vida pública? Por que não a reeleição do Presidente? A conclusão óbvia a que chegamos é que o PDS não quer mais o Presidente João Baptista Figueiredo.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — Veja V. Exª como este País é um País onde as coisas acontecem de forma maravilhosa, eu diria. Enquanto V. Exª se surpreende com o jogo democrático, com a manifestação livre do pensamento, em que os parlamentares, os políticos, os intelectuais, utilizando dessa prerrogativa de poder falar, manifestam amplamente as suas opiniões, V. Exª se surpreende com isso. Nós tivemos recentemente uma manifestação de opinião do eminente Governador Tancredo Neves, quando inclusive admitia que o próximo Presidente da República pudesse resultar de um consenso entre os partidos. E dizia, inclusive estava embutido na sua própria colocação, até a hipótese de ser ele o candidato do consenso extrapartidário. Quer dizer, eu não me surpreendo com essas colocações, porque eu acho que a democracia está sendo exercitada. E V. Exª vê que um correligionário seu, o eminente Governador de Minas Gerais, inclusive participou da campanha com V. Exª, ele para Governador e V. Exª para Senador da República, ele admitia que o novo Presidente pudesse sair até das fileiras da Oposição, pelo voto indireto, escolhido pelo colégio eleitoral indiretamente. Então, concluindo o meu aparte, eu queria dizer a V. Exª que eu não me surpreendo com nada disso, e acho que a democracia sendo exercitada é a abertura democrática, é o povo, através das suas lideranças, através de seus parlamentares, manifestando a sua opinião. Vejo assim as coisas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Respeito a posição de V. Exª e fico satisfeito com a sua intervenção. Não estou surpreso com o jogo democrático. Não, Excelência! sempre o pratiquei. Estou surpreso é com a democracia desses parlamentares do PDS, pois acabei de ler o pronunciamento deles. Mas é pena que V. Exª não tenha ido ao

fulcro do meu pronunciamento e expressasse até a sua opinião sobre o problema da reeleição presidencial. Nesta altura não sei se V. Exª é a favor ou contra a reeleição presidencial, se quer a presença do Presidente João Baptista Figueiredo ou não. Eu esperava que V. Exª concluísse dando a sua opinião democrática sobre a presença ou não do Presidente João Baptista Figueiredo mais algum tempo no governo da República.

V. Exª huscou a figura do ilustre Governador das Minas Gerais. Evidentemente não sou um especialista no Governador de Minas Gerais. O que tenho ouvido, lido nos jornais — há muito tempo não tenho o prazer de encontrar o Governador Tancredo Neves...

O Sr. Virgílio Távora — No que faz muito mal!

O SR. ITAMAR FRANCO — ...o Governador de Minas, o que lamentamos, inclusive.

O lamento de V. Exª será anotado pela Taquígrafia. Mas o que tenho lido nos jornais é que o Governador de Minas tem defendido a tese do Partido que é a das eleições diretas. Eu agora também fico em dúvida se V. Exª votaria no Governador de Minas, dentro de uma eleição...

O Sr. Odacir Soares — Não se está discutindo isso. V. Exª está desviando o objeto da discussão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas agora, estou interpellando V. Exª

O Sr. Odacir Soares — V. Exª não pode me interpellar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Posso, V. Exª pode até dizer que estou sendo indelicado em interpellá-lo, claro com o que eu concordaria.

O Sr. Odacir Soares — V. Exª está usando uma palavra inadequada: interpellar. É claro que V. Exª não quer me interpellar. É o jogo das palavras, ao qual V. Exª se referiu ainda há pouco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja que o jogo das palavras, Excelência, tem significado. Eu poderia até interpellar V. Exª, porque V. Exª me honrou em me apartear. Pena que V. Exª então não tenha atingido o cerne do nosso pronunciamento. Porque continuo afirmando aqui até prova em contrário: Quem hoje não deseja a eleição, a reeleição do Presidente João Baptista Figueiredo, é o Partido do Governo!

Sr. Presidente, Srs. Senadores há uma frase que a gente escuta muito em Minas, em final de Governo. Não sei se o Senador Lomanto Júnior a conhece na Bahia, não sei se o Senador Virgílio Távora a conhece no Ceará, ou o Senador Passos Pôrto. "Quando a gente vai se aproximando do fim do Governo a gente não vê nem o vento batendo às portas da gente." Nem o contínuo serve mais o cafezinho.

Será que está chegando isso ao Presidente João Baptista Figueiredo? Será que o Presidente João Baptista Figueiredo já não merece, a esta altura, o apoio da Banca do Governo? Será?

Sr. Presidente, se dizer que ele foi escolhido por um pequeno colegiado. E o colegiado, agora, é maior ou menor? Possivelmente é maior, porque nós vamos continuar no processo de indicação desse colégio eleitoral espúrio ainda.

Mas, este colégio não pode escolher o Presidente João Baptista Figueiredo.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Eu estou surpreendido com a tese que V. Exª está defendendo hoje em Plenário sobre

O SR. ITAMAR FRANCO — A tese não é minha; eu posso até nomear de quem é a tese.

O Sr. Passos Pôrto — ...a defesa do processo de reeleição no Brasil. Não é da nossa tradição a reeleição dos cargos Executivos. No Brasil fez-se uma Revolução em 30 quase que oriunda do processo de reeleição de Borges de Medeiros no Rio Grande do Sul; daí começou o processo que redundou na Revolução de 30. E sabe muito bem V. Exª dos vícios que poderiam acarretar ao próprio processo político brasileiro a tese de reeleição, se ela constasse das normas jurídicas e políticas do nosso País. Eu, por exemplo sou, em tese, contra qualquer reeleição em Poder Executivo. Neste País, no dia em que Governadores e Prefeitos puderem ser reeleitos, então, nós não teremos outra coisa a não ser Governador trabalhando para se reeleger e Prefeito também. Sabe muito bem V. Exª como se poderia sair de um processo como esse, se não houvesse uma interferência de uma norma jurídica que impeça, em qualquer hipótese, a tese da reeleição. Eu entendo que as Oposições ao tomarem essa posição, estão fazendo uma tomada estratégica, para ver se conseguem limitar a eleição indireta por mais dois anos, e depois se fazer a eleição direta. Esta sim que é eleição, dentro da tradição brasileira; esta é chamada a eleição democrática. Agora, V. Exª vem aqui, em nome da Oposição, defender a tese da reeleição. Estou surpreendido, porque conheço muito bem a sua vocação democrática e sei que V. Exª está na vida pública através do voto.

O Sr. Lomanto Júnior — (Fora do microfone)

O Sr. Passos Pôrto — Pode ser. Há uma suspeição até, da parte do Senador Lomanto Júnior, de que V. Exª não gostaria. Mas também não seria isto, porque o Governador Tancredo Neves é a favor da eleição direta para Presidente da República.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Passos Pôrto, primeiramente, eu não falo aqui em nome da Oposição e nem estou defendendo a tese da reeleição. Esta, hoje, tem alguns defensores, porém eu estou colocando aqui alguns suspeitos — se me permite V. Exª a expressão — em relação a observações de parlamentares do Partido de V. Exª Primeira coisa: V. Exª diz que não é da tradição republicana brasileira a reeleição. Será que é da tradição brasileira a prorrogação de mandatos? Eu gostaria que V. Exª dissesse no microfone porque se não os Anais...

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Passos Pôrto — Não é da tradição republicana brasileira a prorrogação de mandatos. Aliás, iniciativa desse tipo sempre houve. Havia até um parlamentar aqui, especialista em projeto de prorrogação de mandatos neste últimos...

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, Exª vamos objetivamente. É da tradição brasileira?

O Sr. Passos Pôrto — Não é.

O SR. ITAMAR FRANCO — Já houve prorrogação de mandatos neste País?

O Sr. Passos Pôrto — Houve uma coincidência.

O SR. ITAMAR FRANCO — Houve uma coincidência, descoincidência, uma porção de coisas!

O Sr. Jutahy Magalhães — Não uma, apenas.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Vou só continuar o meu diálogo com o nobre Senador Passos Pôrto, que está importante.

O Sr. Passos Pôrto — Houve um consenso, uma dilatação do mandato.

O SR. ITAMAR FRANCO — *Aí se chama de consenso.*

O Sr. Passos Pôrto — Era um período excepcional da vida política brasileira. Sua Excelência era o primeiro Presidente da República de um processo revolucionário

O SR. ITAMAR FRANCO — Na eleição de Prefeitos, Vereadores, também houve consenso?

O Sr. Passos Pôrto — Não houve um consenso da Oposição, mas houve um consenso das forças dominantes, políticas dominantes.

O Sr. Odacir Soares — Houve um consenso no exercício da prorrogação. Nenhum dos que tiveram o seu mandato prorrogado renunciou.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu tenho que responder lá e cá, dentro de um fogo cruzado, fica difícil. Mas, em seguida, ouvirei V. Ex^a com muito prazer.

Senador Passos Pôrto, estou vendo que a Bancada do Governo ficou agitada com o problema de apoiar ou não ao Presidente João Figueiredo. Nós vamos chegar a um acordo aqui, nesta tarde, possivelmente em relação ao Presidente João Figueiredo.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite-me V. Ex^a uma observação?

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu vou terminar de responder ao Senador Passos Pôrto.

Nobre Senador, quando as forças dominantes, como disse aqui o Senador Passos Pôrto, pretendem a prorrogação ou o consenso ou o nome que se queira dar, viola-se a Constituição Federal e tudo bem.

O Senador Lomanto Júnior, num aparte — e agora lembro-me até de uma expressão do Senador Eurico Rezende que dizia “num aparte clandestino” — falou do Governador Tancredino Neves no intuito, com certeza, de me provocar, embora a maior provocação para ele é sempre a presença do Governador Antônio Carlos na sua frente, e a sua presença constante na vida pública.

O Sr. Lomanto Júnior — Já o isolei.

O SR. ITAMAR FRANCO — S. Ex^a disse que o isolei. Eu já não isolei em relação ao Governador de Minas.

O Sr. Lomanto Júnior — Tenho pavor pelos maus fluidos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, vamos retirar os maus fluidos daqui do Senado da República.

Mas, Senador Virgílio Távora, antes de prosseguir, vou ouvir V. Ex^a com muita alegria, não hoje, debatendo um problema de ordem econômica, que é sempre um prazer ouvir V. Ex^a.

O Sr. Benedito Ferreira — Senador Itamar Franco, V. Ex^a não me permitiu o aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Em seguida, ouvirei a V. Ex^a Ou então, posso ouvir V. Ex^a e, depois, o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Benedito Ferreira — É questão de oportunidade.

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, ouço V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Darei o aparte em outra ocasião.

O Sr. Benedito Ferreira — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora. É questão de tempo. Realmente, a gente fica gratificado, nesta Casa, quando assiste a um homem como V. Ex^a, um homem de formação matemática dar um show de agilidade mental que só seria realmente adequada àqueles velhos experimentados *experts* dos tribunais. Veja bem, quando V. Ex^a está se pronunciando em nome da Oposição, V. Ex^a se esquivou, no entanto, ao ler declaração de dois Parlamentares do PDS. V. Ex^a já assevera, com muita convicção até, que eles estariam falando em nome do PDS.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não. Eu não disse isto.

O Sr. Benedito Ferreira — Disse, V. Ex^a, por favor, socorra-se da Taquígrafia. V. Ex^a chegou até a dizer, e concluiu, já que o PDS não iria apoiar mais o Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu que concluí. É diferente

O Sr. Benedito Ferreira — Estou cumprimentando V. Ex^a pela sua agilidade mental, sobretudo pela sua formação profissional. Realmente, V. Ex^a nos dá aqui uma lição do quanto pode uma inteligência privilegiada como a sua.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado a V. Ex^a, e a recíproca é mais do que verdadeira.

O Sr. Benedito Ferreira — Quando interpelado, usando o termo inadequado da linguagem do causídico, V. Ex^a não fala em nome do PMDB, mas coloca na boca dos ausentes, porque não estão presentes nem o Senador que V. Ex^a deixou de citar o nome e, muito menos, o ilustre Deputado. *Aí já V. Ex^a assevera, com bastante veemência, que eles estão falando em nome do PDS. E vai além, nas suas ilações já chega a afirmar que o PDS não apóia o Presidente Figueiredo, como se V. Ex^a tivesse auscultado a média de opiniões do PDS.*

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Benedito Ferreira, primeiro quero devolver o elogio de V. Ex^a, agora até numa linguagem matemática; a minha inteligência é tão brilhante quanto a de V. Ex^a e eu diria que isso é uma verdade até axiomática. V. Ex^a sabe o que é um axioma, eu não precisaria definir para V. Ex^a

Mas, eu não afirmo aqui, em absoluto, que esses ilustres parlamentares estavam falando em nome do Governo; eu saudei até, V. Ex^a é que me recordou o Dia da Libertação, eu estava saudando essa libertação aqui do PDS, e apenas questionei. Neste instante, aí o questionamento é meu, isso é verdade, eu é que estou questionando neste instante; Será que o PDS — estou fazendo uma indagação — não quer a reeleição do Presidente João Baptista Figueiredo? Será que o Presidente João Baptista Figueiredo, nesta altura, ainda um pouco longe de deixar o Palácio do Planalto, já está sentindo o vento — como se disse aqui, não sei se foi o Senador Lomanto Júnior quem disse — que não se serve nem um cafezinho? São indagações que estou fazendo. Antes de prosseguir as minhas indagações, Sr. Presidente, vou ouvir o Senador Virgílio Távora, como já disse, com muito prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, falando também em linguagem matemática, do corolário que ouvimos até esse momento, são as felicitações que vamos dar ao ilustre representante de Minas ao representar em nome do PDS. Inicialmente, o exegeta de política que eu não conhecia, conhecia-o como um debater de assuntos econômicos, como um autêntico batalhador pelo bom funcionamento desta Casa — não lhe fazemos favor algum — mas, agora, descobrimos essa grande qualidade de V. Ex^a...

O SR. ITAMAR FRANCO — Nunca é tarde, Ex^a

O Sr. Virgílio Távora — Nunca é tarde. Primeiro, meus parabéns. Segundo: V. Ex^a vê, dia a dia, Deus melhora. Não reclamavam tanto da falta de independência dos representantes do PDS? Pois é uma manifestação de representantes dos mais destacados e do Estado de V. Ex^a Terceiro: V. Ex^a pergunta se somos a favor ou contra a reeleição do Presidente. Não lhe passe na cabeça que vamos negar a resposta. Sabe V. Ex^a qual é o pressuposto básico para haver essa reeleição? a anuência de V. Ex^a, já que com a Constituição a ser reformada dentro dos cânones introduzidos pelas últimas Emendas, 2/3 da Câmara, 2/3 do Senado, separadamente se manifesta a favor da proposição, mister se torna o endosso do PMDB, Partido a que V. Ex^a pertence, a esta iniciativa que, hoje — se não me engano — é tão propugnada por um Deputado, o Sr. José Camargo. Vê V. Ex^a, é uma ocasião maravilhosa, V. Ex^a, que está tão entusiasmado por essas manifestações, seja também o paladino do seu Partido a dar os dois terços para mudar a Constituição. Antes disso, V. Ex^a está discutindo o sexo dos anjos, desculpe-me, porque é discutir algo que está proibido, algo que, para cuja concretização, tornar-se-á mister — vamos repetir mais uma vez — o imprescindível apoio de V. Ex^a

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do orador.*) — Nobre Senador Itamar Franco, tenho a impressão que o Sr. Senador Virgílio Távora omitiu apenas uma particularidade; S. Ex^a talvez não saiba que V. Ex^a pode apoiar a reeleição mesmo sem essa condição.

O SR. ITAMAR FRANCO — E qual seria essa condição?

O Sr. José Lins — V. Ex^a não disse que essa condição de eleição direta seria necessária?

O Sr. Virgílio Távora — Não, Ex^a Aqui não se falou nisto. Falou-se na Emenda José Camargo.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Já darei o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

Vamos ver a resposta ao Senador Virgílio Távora. V. Ex^a disse que nós estamos discutindo o sexo dos anjos.

O Sr. Virgílio Távora — Não. Se V. Ex^a não apóia...

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a não precisa ficar preocupado, pois não vou revelar o sexo dos anjos. Nós podemos é, realmente, discutir o sexo dos anjos, e que aliás é um dos fundamentos do Congresso e do Parlamento, em qualquer lugar, é discutir, é levantar a tese. Veja V. Ex^a, quando V. Ex^a diz que caberia à Oposição apoiar:

O Sr. Virgílio Távora — Caberia, não! Perdão, eu não disse que caberia. Diga as minhas palavras, aí estamos de acordo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então V. Ex^a me diga qual foi o verbo que foi usado.

O Sr. Virgílio Távora — Mas justamente se V. Ex^a está tão entusiasmado pela idéia, inicialmente precisamos do apoio de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a ainda não me respondeu uma coisa. E eu sou, assim, um homem admirador de V. Ex^a, e até gostaria de saber, frontalmente, a sua opinião, porque — quem sabe? — talvez ajudasse no meu raciocínio, na minha meditação, na minha reflexão, no meu posicionamento. V. Ex^a aceitará a tese da reeleição?

O Sr. Virgílio Távora — Se V. Ex^a apoiarem as emendas, sim. Se não adianta. Seria discutir uma coisa que não é possível realizar.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a é um homem cartesiano. Eu quero saber o seguinte: como é que V. Ex^a, Vice-Líder do Governo, vê — veja como eu estou perguntando — V. Ex^a pode nos responder é um direito, mas como V. Ex^a vê a possibilidade de reeleição do Presidente João Baptista Figueiredo? 015

O Sr. Virgílio Távora — Resposta em dois pontos.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu gostaria de ouvir.

O Sr. Virgílio Távora — Como Senador, como Vice-Líder do governo. Como Vice-Líder do Governo tenho que ouvir a opinião do diretório do meu Partido e transmitir a opinião oficial do Partido. Como Senador, vejo da seguinte maneira: desde que votada a emenda constitucional como o apoio de V. Ex^a sem o qual não se pode fazer nada, é se torne necessário pelas circunstâncias, não há por que não se estudar a questão da reeleição de S. Ex^a o Senhor Vice-Presidente da República — não dobramos o caminho para dizer as coisas — mas, no momento, ficamos na preliminar: sem o concurso de V. Ex^as que, portanto, estarão de acordo com esta reeleição, se nos derem o apoio, sem este apoio, nada poderá ser feito. É uma questão aritmética, sabe V. Ex^a perfeitamente. Sobre o resto, não pode haver nenhum sofisma a respeito. Dois terços da Câmara dos Deputados, e dois terços do Senado são necessários para, emendando a Constituição, tornar factível a idéia que, estamos vendo; V. Ex^a já está abraçando com um certo fervor.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço o Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, V. Ex^a parece que colocou o dedo na ferida, quando trouxe à baila, neste plenário, o problema da responsabilidade sobre a reeleição. V. Ex^a deve ter feito uma avaliação, já à esta altura, de que, realmente, quem não deseja a reeleição do Presidente João Figueiredo é o PDS.

O Sr. Virgílio Távora — Já chegamos à conclusão de que a Emenda Camargo vai bem, pela ilação de que o PMDB vai apoiá-la...

O SR. ITAMAR FRANCO — O Partido do Governo está, assim, assustado, preocupado...

O Sr. Hélio Gueiros — V. Ex^a conseguiu alvoroçar a geralmente plácida e tranqüila Bancada do PDS, somente porque está conjecturando a respeito de quem quer e quem não quer a reeleição.

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a está apoiando a reeleição?

O SR. ITAMAR FRANCO — Olha aí o alvoroço!

O Sr. Hélio Gueiros — Senador Itamar Franco, V. Ex^a tem toda a razão; o PDS, está se vendo, não aceita mais a orientação do Presidente João Figueiredo, porque os jornais de ontem e de hoje reproduzem uma declaração do Presidente Figueiredo ao Ministro César Cals, dizendo que essa emenda da reeleição é democrática, moral, ética, oportuna, e saiu por aí fora...

O Sr. Virgílio Távora — Então, tratem de apoiá-la.

O Sr. Hélio Gueiros — E, agora, verifica-se que essa reação toda é da Bancada do PDS, que não está obedecendo ao Presidente de honra do Partido. Está-se vendo, eminentíssimo Senador Itamar Franco, que a insistência do Senador Virgílio Távora em cobrar uma definição nossa, do PMDB, a respeito da reeleição...

O Sr. Virgílio Távora — E não estão cobrando uma definição nossa?

O Sr. Hélio Gueiros — ...é porque eles são contra a reeleição, mas querem que a culpa, a responsabilidade pela recusa da emenda permitindo a reeleição passe a ser do PMDB.

O Sr. Alexandre Costa — E V. Ex^a apóia?

O Sr. Hélio Gueiros — O Senador Virgílio Távora, há dez minutos, insiste em querer saber se o PMDB vai ou não vai apoiar a reeleição...

O Sr. Virgílio Távora — Não é querer saber, apenas porque, sem o concurso deles, se torna impossível a aprovação da emenda. Só isso.

O Sr. Hélio Gueiros — E já está, por antecipação, se escandalizando com a simples possibilidade de o PMDB aceitar a reeleição, e está querendo nos colocar em brios, para ficarmos com a responsabilidade daquilo que eles talvez queiram fazer, mas não queiram arcar com a responsabilidade.

O Sr. Alexandre Costa — As manchetes, amanhã, dirão: "Gueiros apóia a prorrogação de Figueiredo."

O Sr. Hélio Gueiros — Estou de pleno acordo com o Senador Itamar Franco; estamos discutindo, em tese, o problema da reeleição. Apenas por curiosidade, Senador Itamar Franco quis saber qual era a opinião do PDS.

O Sr. Alexandre Costa — Senador Hélio Gueiros, não existe tese de prorrogação. V. Ex^a já disse que apóia, e acho que o Presidente Figueiredo vai ficar muito satisfeito com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Senador Itamar Franco, o tempo de V. Ex^a já se esgotou em mais de três minutos. Não conceda mais apartes, por favor.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, apenas desejo ouvir o Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Lomanto Júnior — Não vai me conceder o aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouvirei V. Ex^a, em seguida, com a autorização do Presidente, pois será um prazer ouvir um adepto do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães. Será uma alegria ouvir o porta-voz aqui do ex-Governador Antônio Carlos Magalhães...

Ouç o nobre Senador Luiz Cavalcante, com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Senador Itamar Franco, muito obrigado por esta oportunidade que me dá de expressar a minha pessoal opinião a respeito dessa momentosa questão da reeleição do Presidente da República. Em pronunciamento de 15 de março de 1982, disse o Presidente Figueiredo: "Cumpro ter presente que o Estado é sobretudo um organismo ético. "Ora, convenhamos, a reeleição de um Presidente, decidida em pleno exercício do mandato, sinceramente, tal reeleição, a meu ver, foge completamente a essa coisa que o Presidente chama de ética do Governo. Seria, na verdade, um tremendo casuismo. E assim de casuismo em casuismo, acabaríamos também pedindo moratória para a ética do Governo. Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Luiz Cavalcante, a posição de V. Ex^a é conhecida. V. Ex^a é frontal, V. Ex^a diz claramente. Mas veja V. Ex^a que, com o aparte do Senador Hélio Gueiros, a Bancada do PDS se agitou com o problema da reeleição. Também o Senador Alexandre Costa está bastante agitado, mas V. Ex^a tem uma opinião francamente contrária a isso.

Eu joguei a tese, e o Senador Virgílio Távora quis usar o nosso Partido como biombo, eu não sei se é porque a proposta partiu do Ministro César Cals, que é do Estado dele, eu não sei...

O Sr. Virgílio Távora — Hoje estamos de lua-de-mel; antes não estávamos...

O SR. ITAMAR FRANCO — Acho que a essa altura o Presidente Figueiredo tem que estar preocupado.

O Sr. Virgílio Távora — Quem está agitado, uma hora dessas, é o Governador de V. Ex^a, vendo essa sua encaenação.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Governador de Minas está lá no Palácio da Liberdade, tranqüilo, na expectativa...

O Sr. Virgílio Távora — Mas muito bem informado.

O Sr. Lomanto Júnior — Agora é a minha vez de falar.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a me perdoe eu ter dito que V. Ex^a é o porta-voz do ex-governador da Bahia.

O Sr. Lomanto Júnior — Realmente eu confesso a V. Ex^a que ainda não sou muito arguto, a minha capacidade de percepção às vezes...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não apoiado, não apoiado.

O Sr. Lomanto Júnior — não encontra definições no discurso, de certa maneira, parabólico, que V. Ex^a faz.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a está também na linguagem matemática — parábolas, ou é parábola da Escritura Sagrada?

O Sr. Lomanto Júnior — Eu compreendi, confesso, que V. Ex^a, ao abordar a tese da prorrogação, de certa maneira demonstrou simpatia, o que realmente nos causou uma certa alegria, porque a única forma de reformarmos a Constituição e permitir a reeleição é o partido de V. Ex^a nos apoiar. Nem mesmo uma coligação nossa, com os três pequenos partidos será suficiente para dar o quorum necessário aos 2/3. Então, sem o PMDB, essa tese não será vitoriosa. Acredito que V. Ex^a empolgou-se com essa tese exatamente para refutar a tese consensual, a solução consensual, que esta amendronta V. Ex^a, não sei, aliás, por quê. A tese consensual lhe dá uma certa preocupação. V. Ex^a realmente, hoje, até aguçou, e eu tive que usar várias vezes esse gesto que todos nós temos de isolar aqueles maus fluídos ou quando se pronuncia alguma coisa que não agrada. Agora, veja o seguinte; o ex-Governador citado por V. Ex^a, efetivamente, parece que V. Ex^a quer espicaçar o seu modesto companheiro, e eu não o farei, porque eu sei do apreço, devolvendo-lhe, citando o seu Governador, porque sei do apreço, apesar de episódica divergência, momentâneas divergências — eu não diria nem divergência, mal-entendidos naturais, sobretudo dos homens que moram lá nos altos da Mantiqueira, das alterosas. Isto passa. O que há com V. Ex^a e o Governador Tancredo Neves é um ligeiro mal entendido. É, sem dúvida alguma, uma interpretação que é natural na vida pública. Creio que, se defender esta tese que agora está sendo lançada, V. Ex^a estará destruindo aquela solução consensual.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, permita-me usar expressão um pouco chula, talvez até vulgar, mas necessária neste instante: o Senador Lomanto Júnior é guloso. S. Ex^a já conseguiu atrair para sua órbita o PTB. Agora quer os outros partidos também. S. Ex^a fala em coligação dos outros partidos menores. O Senador Lomanto Júnior tem razão Sr. Presidente, tenho de me penitenciar perante V. Ex^a, pedindo seja feita nos Anais do Senado da República uma retificação, quando disse que S. Ex^a era o porta-voz do ex-Governador da Bahia. Não digo que S. Ex^a esteja ofendido, mas, quando isolou na madeira me preocupou, por-

que, bate três vezes na madeira, deve ser muito séria essa divergência.

Sr. Presidente, vou encerrar, já que V. Ex^a me concedeu o tempo que era possível, lembrando ainda o aparte do Senador Hélio Gueiros.

A Bancada do Governo, nesta tarde, ficou um pouco perturbada, um pouco alvoroçada...

O Sr. Virgílio Távora — Muito satisfeito com V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, nem me permitem terminar a reflexão.

Preocupa-me, neste instante — creio S. Ex^a vai se solidário comigo — o Presidente João Figueiredo, porque não encontrou aqui, nesta tarde, neste Plenário, alguém que defendesse a sua reeleição. Por incrível que pareça. Vamos registrar este fato.

O Sr. Virgílio Távora — Então, V. Ex^a não lê notas taquigráficas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ninguém defendeu, aqui, a continuidade do Presidente João Figueiredo.

Nobre Senador Hélio Gueiros, a esta altura, se eu fosse o Presidente João Baptista Figueiredo, começava a olhar para o PMDB e largava o Partido do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 33 Srs. Senadores. Não há "quorum", em consequência ficam adiadas as matérias em fase de votação.

São as seguintes as matérias cuja votação ficam adiadas:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs. 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs. 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418, item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro Chefe do Serviço Nacio-

nal de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

8

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo PARECERES, sob nºs. 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

9

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo:

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983 de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Passa-se ao item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 356, de 1983), do Projeto de Resolução nº 103, de

1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a Redação Final. (*Pausa.*) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a Redação Final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 103, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e, eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976 do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 42.342.300,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 70.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 200 (duzentos) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 11:

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 357, de 1983), do Projeto de Resolução nº 104, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carancas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a Redação Final. (*Pausa.*) Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a Redação Final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada

Redação Final do Projeto de Resolução nº 104, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carrancas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros), correspondentes a 52.500 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 12:

Discussão, em turno único da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 358, de 1983), do Projeto de Resolução nº 105, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação, de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 105, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da

Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 84.684.600,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 13:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 359, de 1983), do Projeto de Resolução nº 125, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 125, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 148.198.050,00 (cento e quarenta e oito milhões, cento e noventa e oito mil e cinquenta cruzeiros), correspondentes a 245.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de 604,89 (seiscentos e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos), vigente em julho/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 700 (setecentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 14:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 361, de 1983), do Projeto de Resolução nº 135, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 76.529.600,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes a 140.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 546,64 (quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), vigente em abril/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à construção de 400 (quatrocentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infra-estrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 15:

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 364, de 1983), do Projeto de Resolução nº 145, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 145, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões, cento e vinte e três mil cruzeiros), correspondentes a 175.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 663,56 (seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), vigente em outubro/80, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinados à construção de 500 (quinhentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 16:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 365, de 1983), do Projeto de Resolução nº 150, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 150, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rubim, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 77.542.500,00 (setenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 17:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 367, de 1983), do Projeto de Resolução nº 163, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 163, de 1981.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 92.175.300,00 (noventa e dois milhões, cento e setenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), correspondentes a 105.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86 (oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos), vigente em abril/81, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima mencionado, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinadas à construção de 300 (trezentas) unidades habitacionais de interesse social e execução das obras de infraestrutura urbana necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 18:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 368, de 1983), do Projeto de Resolução nº 165, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 165, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), correspondentes a 54.163.84563 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 738,50 (setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), vigente em janeiro/81, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa FINC, compreendendo a execução de obras de infraestrutura urbana em diversos conjuntos habitacionais existentes no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É natural que as capitais das nações soberanas se subordinem a um regime jurídico adequado às peculiaridades de sua condição. A presença nelas da sede do Governo, com os órgãos da soberania e os grandes serviços centrais do Estado, confere-lhes fisionomia distinta das outras cidades e impõe-lhes responsabilidades e encargos especiais, como muito bem notou o saudoso Professor Marcelo Caetano.

É conveniente que assim seja, pois a capital do Estado não deve ser dependente de outro poder, que não aquele da entidade política em que se encontra.

Contudo, tal necessidade não é específica do regime federalista e nem acarreta forçosamente total ausência de

home rule ou impossibilidade de representação nos órgãos políticos nacionais para os seus habitantes.

O Rio de Janeiro foi denominado Município Neutro muito antes que aqui se instalasse a República Federativa.

E foi o Ato Adicional de 1834 o responsável pela novidade ao declarar em seu art. 1º que a autoridade da Assembléia Legislativa da Província em que estiver a Corte não compreenderá a mesma Corte, nem o seu Município.² O que fazia da Capital do Império uma entidade dependente apenas do Ministro do Império e da Assembléia Geral, totalmente liberada do poder do Presidente da Província do Rio de Janeiro e sua Assembléia Legislativa Provincial.³

É, sem dúvida, uma característica saliente dos Estados Federais a escolha cuidadosa ou a construção sob medida da cidade federal que será a sede do Governo da União.

Como o Brasil, também o México, a Argentina e a Venezuela, aqui na América do Sul, se inspiraram da forma de Estado idealizada pelos americanos do Norte.

Mas, ostentam as Constituições dos três países latino-americanos citados 4 normas que permitem claramente ao Distrito Federal e, à maneira de qualquer dos Estados-Membros, não só a administração local, como também a representação política no Senado e na Câmara dos Deputados.

Também o Brasil Republicano dos primeiros tempos interpretou de maneira liberal e democrática a necessidade de implantação de um Distrito Federal.

A Constituição de 1891 e a Lei Orgânica nº 85, de 1892, que se lhe seguiu, deram ao já denominado Distrito Federal um sistema de autonomia parcial, através de um Prefeito, designado pelo Presidente da República, depois de aprovação do Senado, e de um Conselho Municipal formado de dez Intendentes eleitos pelo Povo.

O sistema de então foi assim descrito por Rui Barbosa:

"O Distrito Federal é um semi-Estado, um quase-Estado, um estado que não dispõe de sua própria Constituição, como cada uma das 20 Províncias que receberam esta categoria, mas ao qual se atribui parte igual aos próprios Estados no Governo da Nação e, além disso, se lhe reconhece o direito de governar-se a si mesmo através de representantes próprios, de acordo com a lei que o Congresso vier a expedir sobre o assunto."

É verdade que o Governo Provisório de 1930 fez perder ao Distrito Federal a autonomia parcial de que desfrutava para fazê-lo viver, como o resto do País, sob um permanente regime de intervenção.

Mas, paradoxalmente, a Constituição de 1934, inspirou-se nos princípios democráticos da de 1891 e, até mesmo, os superou estabelecendo a eleição popular do Conselho Municipal e seus 24 membros, assim como a do Prefeito, até então nomeado pelo Presidente da República.

Este texto foi comentado por Pedro Calmon,⁶ que afirmou ser o Distrito Federal mais que um município e menos que um Estado-Membro, já que tinha representação política no Congresso Federal, sem ser dotado de autonomia constitucional para equiparar-se a uma entidade federativa, vez que carecia da faculdade de expedir sua própria lei fundamental.

A Carta ditatorial de Getúlio Vargas, em 1937, privou o Distrito Federal da faculdade de eleger representantes para o Conselho Federal, nome, então, dado ao Senado Federal; mas a Constituição de 1946 restaurou os democráticos princípios de 1891, que já eram tradicionais e, se deu ao Rio um Prefeito designado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, instituiu também um Conselho Municipal de eleição popular com funções legislativas restritas e um regime tributário idêntico ao das entidades federadas e municípios.

Finalmente, coube à Emenda Constitucional nº 2, de 1956, outorgar autonomia completa ao Distrito Federal, determinando a eleição popular de seu Prefeito e Conselheiros Municipais, tendo em vista que se ultimavam os preparativos para a mudança para Brasília da Capital Federal.

Não se diga, contudo, que o tratamento político mais liberal e democrático dado ao anterior Distrito Federal Brasileiro representava já a antevisão de Brasília como capital do País, e a necessidade de ver no Rio de Janeiro uma sede provisória do Governo, que com a mudança para o Planalto Central passaria, por mandamento constitucional, a ser Estado-membro ou entidade federada.

Pensamos que não apenas a idéia de provisoriedade determinou um melhor estatuto jurídico para o ex-Distrito Federal.

No nosso entender, seria inimaginável para os republicanos de 1891, cassar a cidadania política ativa e passiva dos habitantes do Rio de Janeiro, a cidade mais civilizada, progressista e atuante de nosso País.

A Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro estava intimamente ligada à implantação do regime republicano entre nós.

Já se explicou este fenômeno, nestes termos: "Sendo as Câmaras Municipais, no regime absolutista, a única fonte de manifestação popular, as reivindicações políticas sempre se faziam por seu intermédio, mesmo que elas ultrapassassem o âmbito local." Assim, a Câmara Municipal do Rio salientou-se quando do movimento patriótico do "Fico", e, foi no seu seio, perante um avultado número de pessoas, dirigido pelo Vereador José do Patrocínio, que se proclamou a República brasileira.

Perante ela, os membros do Governo Provisório prestaram o juramento de suas funções, em que se investiram através das armas, assinando o compromisso para com o povo brasileiro, representado naquele momento pela Municipalidade do Rio de Janeiro.

Vê-se, pois, que o Município da Corte, desobedecendo à sua neutralidade jurídica, cometeu o pecado cívico de uma tomada de posição que nos possibilitou a aventura de uma República Federativa.

A lembrança deste fato sempre impediria os líderes políticos de ver o Rio de Janeiro como município neutro.

Para representar este papel deveria ser imaginado um outro, que deveria surgir da selva pouco civilizada, em meio a uma população mais dócil e menos reivindicativa.

Em relação a Brasília, seria mais fácil implementar a idéia dos fundadores dos Estados Unidos da América. Ela poderia assemelhar-se mais às características que tornam único o District of Columbia.

E, paradoxalmente, foi nos anos 60, quando paulatinamente Washington ia perdendo a sua indesejável singularidade, que os políticos brasileiros houveram por bem formar Brasília à sua imagem e semelhança.

Mostram os documentos da época tendências e tentativas de fazer o nosso Distrito Federal semelhante ao de Columbia.

A idéia foi, sem dúvida, combatida por muitos, inclusive pelo Senador Aurélio Viana,⁸ que argumentou no sentido de que se admitisse a tese de que Brasília não deveria auto-governar-se, com o objetivo de lograr uma melhor administração, aceitar-se-ia automaticamente a quebra do regime democrático.

Afirmou-se que o pensamento democrático, profundamente instalado no povo brasileiro, não permitiria tal experiência.

E a Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961, determinou que o Distrito Federal seria administrado por um Prefeito, nomeado pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, e teria Câmara eleita pelo povo, com as funções que a lei federal lhe atribuisse.

E que competia ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à

Câmara do Distrito Federal, e exercer, até que ela se instalasse, a função legislativa em todos os assuntos de competência do Distrito Federal.

Contudo, esta autonomia relativa do Distrito Federal, através de sua representação no Congresso Nacional e pela eleição direta de sua Câmara Municipal não se tornou realidade.

O dispositivo constitucional, exposto sob condição suspensiva, nunca foi implementado, dada a instabilidade política do País, que ensejou a Revolução de 1964 e o advento da Constituição de 1967, que alterou sobremaneira o regime jurídico-político do Distrito Federal.

Assim, perdeu o atual Distrito Federal as prerrogativas políticas do antigo e não possui qualquer parcela de autonomia administrativa.

A Emenda Constitucional nº 1, de 1969, mantém as diretrizes de 1967, dando ao então Prefeito do Distrito Federal o *status* de Governador.

E, deste modo, também nega ao território, sede da Capital do País, o direito a uma Câmara Municipal, bem como a possibilidade de eleição de representantes do Congresso Nacional.

Isto, na linguagem do Ministro Oswaldo Trigueiro⁹ é uma sensível degradação política, muito embora o texto constitucional atual, erradamente, afirme que o Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Na verdade, o Distrito Federal não é uma entidade federada, mas, sim, uma criação artificial, instituída em 1960, para ser capital e integralmente sujeita à jurisdição da União.

Segundo o Ministro Trigueiro, o Distrito Federal, embora sendo área encravada no Território nacional, excluiu-se da jurisdição estadual e é submetido por inteiro à autoridade federal. Ele não possui direitos próprios e inerentes eventualmente oponíveis ao poder da União.

Assim, o Distrito Federal é mais e é menos do que o Município.

É mais, não apenas por sua importância ou por seu *status* de Capital da República, mas porque é titular de poderes municipais e também estaduais.

Em matéria tributária tem, por exemplo, cumulativamente, impostos correspondentes aos Estados e aos Municípios.

É menos porque não desfruta da autonomia que a Constituição outorga aos Municípios. O Distrito Federal não elege o seu prefeito, hoje governador. Não dispõe de órgão legislativo próprio. O Senado Federal legisla para ele como se fosse a antiga Câmara Municipal.

Tampouco é o Distrito Federal um Estado *sui generis*. Não possui poder de auto-organização, nem de autogoverno. Não é organizado democraticamente porque nele só existe o Poder Executivo, exercido por agente do poder federal.

Desconhece o poder legislativo, sendo privado de qualquer órgão representativo de origem popular. Quanto a sua justiça, embora organizada semelhantemente a dos Estados, é mantida e administrada diretamente pela União, por uma tradição que nos vem desde a época imperial, aliás.

Esta é a atual configuração, jurídica e desconcertante, do Distrito Federal.

Aqui vive e trabalha uma população de 1.300.000 habitantes, desprovida dos direitos de cidadania ativa e passiva.

O brasileiro não vota e nem pode ser votado, para eleger um mandato exclusivamente voltado aos interesses do Distrito Federal.

Quis Também, politizado que é, participar da euforia democrática espontaneamente surgida com as eleições gerais de novembro último, teve de votar em outras regiões, nelas se alistar eleitor ou nelas manter o seu do-

micípio eleitoral, em flagrante contradição com o centro habitual de suas ocupações diárias.

Não é justo que os eleitores de uma cidade politizada, consolidada e adulta fiquem totalmente marginalizados das urnas.

É inexplicável ver funcionar aqui um Congresso Nacional, síntese política deste enorme Brasil, desfalcado das vozes dos representantes brasileiros que tanto brilho e prestígio poderiam trazer-lhe.

O Sr. Virgílio Távora — Nobre Senador, dá licença para um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, com todo o prazer, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Gostáramos de congratular-nos com V. Ex^a. Toca até muito de perto o nosso coração a matéria, no momento, por V. Ex^a percutida. Como é do seu conhecimento, fomos um dos fundadores de Brasília, representando o antigo Partido, de V. Ex^a e nosso, a UDN, na direção da NOVACAP. E, desde o início, isto que V. Ex^a com tanta justiça e brilho aqui apresenta ao Plenário do Senado, neste fim de tarde de sexta-feira, era sempre motivo da preocupação de todos aqueles que viram nascer Brasília, como se lhe tiravam todos os instrumentos de autogoverno. Brasília que cresce na proporção que todos nós conhecemos em matéria não só de população como de riqueza; Brasília cuja influência para o centro de toda esta região, encravada neste Distrito Federal, dá o exemplo de como se pode levar, em tempo de uma geração, a civilização para o interior do País, Brasília não pode, como bem acentua V. Ex^a, nem ao menos dirigir o seu destino através dos legítimos representantes daqueles, ora aqui passando, ora aqui trabalhando, ora aqueles outros que com seu suor a construíram. Meus parabéns, eminente Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Virgílio Távora. V. Ex^a como o Senador Passos Pôrto, aqui presente também, são testemunhas dos primeiros passos de Brasília, sabem que, como foi dito, anteriormente, no meu pronunciamento, existiu uma legislação prevendo as eleições aqui que, infelizmente, nunca foi implementada. Mas, agora, já está na hora de fazermos retornar aqueles que, como V. Ex^{as}, tinham uma idéia da democracia mais ampla, da democracia implantada, aqui, neste território. Espero, portanto, Sr. Senador, como acredito que muitos de nós aqui nesta Casa, todos nós esperamos que Brasília venha a ter direito de eleger seus representantes.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com prazer, Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a traz a debate, hoje, nesta tarde, um assunto que tem sido objeto de discussão pela sociedade de Brasília. Ainda recentemente, o *Correio Braziliense* fez um simpósio, examinando com lideranças locais, inclusive o Presidente da Comissão do Distrito Federal, a viabilidade da representação política para o Distrito Federal. V. Ex^a faz um discurso amplo, muito bem elaborado, no qual mostra que desde a primeira Constituição, desde o Império, a inteligência brasileira reservou ao Distrito Federal a condição de município neutro, porque daqui fluem as decisões nacionais e é preciso uma certa isenção do Presidente da República num ambiente de maior tranquilidade para que ele possa ter uma decisão a distância, em um país continental como o nosso. Mas isso, evidentemente, não exclui a representação política da sociedade do Distrito Federal, o que ocorria no Rio de Janeiro com a representação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal e com sua Câmara de Vereadores. Essa Câmara evidentemente, foi muito atacada, muito

combatida durante os anos, pelo menos, do nosso mundo contemporâneo, mas V. Ex^a tem, também, razão: grandes representantes do povo carioca representaram interesses daquela sociedade, daquele povo, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. E eles exerciam de uma certa forma uma liderança política no País, porque aqui está o centro de gravidade das decisões políticas do Brasil. Eu sou, em princípio, digo a V. Ex^a, a favor da representação na Câmara e no Senado. Não sei se uma Assembleia Legislativa — como já houve até sugestão por parte do Senador Itamar Franco — ou mesmo câmaras de vereadores nas cidades satélites, daria solução a uma cidade ainda em formação. Brasília está consolidada, mas, nós somos todos egressos do País. Forma-se aqui, realmente, uma nova sociedade. Tenho representação política no Senado e na Câmara, eu creio que Brasília já teria um bom início de representatividade política, mas sou contra a eleição direta de Governador. Acho que o Governador de Brasília tem de ser aprovado pelo Senado, deve ser uma pessoa de confiança do Senhor Presidente da República, porque ele é um Município neutro, é da nossa tradição Constitucional. E creio que, com a representação no Congresso Nacional e, mesmo com a representação local, à nível de assembleia ou de câmara de vereadores, estará atendida a aspiração, não só da sociedade de Brasília, mas, inclusive, de lideranças políticas de todos os Partidos com assentos nesta Casa e na Câmara dos Deputados que desejam que Brasília participe do processo político brasileiro, porque não é justo que os territórios tenham representação política e o Distrito Federal não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço, Senador Passos Pôrto, pois V. Ex^a e o Senador Virgílio Távora vieram enriquecer este pronunciamento, com a experiência que têm sobre o problema de Brasília.

Devo dizer a V. Ex^a que este trabalho que estou apresentando hoje aqui, em forma de discurso, havia sido feito exatamente para essa reunião do *Correio Braziliense*, à qual havia sido eu convidado para participar de um painel no dia 13. Depois, por motivo de força maior, o *Correio Braziliense* adiou para o dia 18 e, nesta data, não pude comparecer. Enviei o meu trabalho para o *Correio Braziliense*, que teve a oportunidade de publicá-lo quando eu estava no exterior, mas eu gostaria que constasse nos Anais meu pensamento a respeito dessa matéria, que julgo de maior importância.

E nós estamos vendo, não digo que haja unanimidade, talvez exista uma grande maioria de vezes a favor da representação de Brasília, mas não existe é um consenso a respeito da forma dessa representação. Existem alguns que pensam em Câmara de Vereadores; outros em Assembleia Legislativa; outros pensam nas duas coisas; outros pensam na representação na Câmara dos Deputados, representação no Senado, eleição de governador, indicação de governador. Ai é que falta um consenso para verificarmos qual a melhor forma de representação do povo aqui na cidade de Brasília.

O Sr. Lomanto Júnior — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com todo o prazer, Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a faz um pronunciamento da maior envergadura e da maior atualidade. Em todas as reuniões que temos participado ultimamente — e ainda no sábado participamos de um encontro com os empresários de Brasília, tendo à frente os dirigentes de suas principais associações profissionais de classe, e tendo presente, também, os seus familiares — sentimos este anseio. Anseio que se esboça, que se registra, constantemente, em todos os pronunciamentos que algum brasileiro ou alguma personalidade que reside em Brasília, expressa: uma representação para

Brasília. Eu confesso a V. Ex^a que, no início, achei que Brasília não deveria ter representação política. Uma cidade em formação, uma capital em moldes os mais modernos, os mais avançados, ainda sem uma sociedade amadurecida. Mas Brasília ultrapassou a todas as nossas expectativas, surpreendeu-nos a todos, crescendo mesmo, no meu entender, de uma maneira assustadora e até desordenada. A grande Brasília, hoje, já apresenta, sobretudo na sua periferia, aqueles aspectos de uma cidade sofrida, de uma cidade infeliz, de uma cidade com as mazelas dos subúrbios das megalópoles brasileiras. Nós não queremos que Brasília seja uma megalópole, não desejamos que Brasília venha a ser uma megalópole, porque ela foi criada, exatamente, para ser o cérebro, para ser o ponto de convergência das aspirações nacionais e ela deve moderar o seu crescimento. Brasília deve moderar, deve crescer menos do que está crescendo populacionalmente. Mas, hoje, que ela já ultrapassa os limites, a casa de um milhão de habitantes — segundo alguns já chega até a um milhão e meio de habitantes — eu mudei o meu pensamento. Mas, também acho que nós não devemos copiar a representação rotineira, a mesma representação das demais capitais brasileiras. Brasília é diferente: é o Distrito Federal criado em moldes completamente diversos da velha Salvador, de São Paulo, do Rio de Janeiro; é o cérebro da Nação; é o coração da Pátria; é o ponto de convergência das nossas legítimas e mais sentidas aspirações. Portanto, ela tem que ter uma nova representação, em novos moldes. Na minha opinião, pela convivência de quase 13 anos nesta cidade, eu sugeriria no brilhante discurso de V. Ex^a e, quando V. Ex^a defendesse o seu pensamento ou quando estudasse, mais uma vez, o tipo de representação que Brasília deve possuir, a minha sugestão é de que Brasília tenha uma representação na Câmara dos Deputados e no Senado da República. Não creio que uma assembleia legislativa ou mesmo uma câmara municipal ou uma câmara de vereadores, ou uma câmara distrital, ou todos esses órgãos, essas representações, acredito que elas não serão benéficas para a nossa jovem capital. Portanto, está é a minha opinião. Quero cumprimentar V. Ex^a. Foi bom que V. Ex^a não deixasse esse parecer apenas nas paredes do seminário, mas o trouxesse aqui para o Congresso Nacional, porque aqui é a caixa de ressonância das aspirações nacionais, daqui a *Voz do Brasil* vai tomar conhecimento, o povo vai sentir que V. Ex^a trouxe uma contribuição muito valiosa. Eu o cumprimento, na qualidade de seu conterrâneo, de seu admirador; mais uma valiosa contribuição que V. Ex^a traz ao Senado da República e a esta Brasília que é uma fonte perene das nossas inspirações, que é, sem dúvida alguma, o grande, um perto horizonte das nossas esperanças.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Senador Lomanto Júnior, é sempre um prazer ser apartado por V. Ex^a, por sua generosidade pelas palavras elogiosas que dirige ao seu companheiro de partido e, principalmente, de representação política do Estado da Bahia.

Mas, V. Ex^a fala no crescimento de Brasília. Dizem aquelas pessoas, como o Senador Passos Pôrto, que aqui vivem desde o início de Brasília, como o Senador Virgílio Távora, que a cidade foi construída para uma previsão de um milhão de habitantes no ano 2000 e, hoje, já temos 1 milhão e 300 mil habitantes, segundo o último censo.

Então, veja V. Ex^a que o crescimento de Brasília superou qualquer sonho dos seus criadores.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Ex^a uma observação?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Virgílio Távora — Apenas uma pequena retificação: um milhão não; 522 mil habitantes era a previsão para o ano 2000.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois a mim já chegou com a idéia de 1 milhão e 200 mil.

O Sr. Passos Pôrto — Para o Plano Piloto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sim, mas daí para cá, eu falo em toda Grande Brasília.

O Sr. Passos Pôrto — A projeção era para 600 mil habitantes no Plano Piloto. Agora, as cidades-satélites é que tiveram um desenvolvimento anormal. A cidade-satélite de Taguatinga, que foi criada de uma maneira inesperada ...

O Sr. Lomanto Júnior — Algumas cresceram, outras incharam.

O Sr. Passos Pôrto — ... algumas que surgiram ao longo do desenvolvimento desordenado, e com a explosão demográfica do País, era de se prever, e os seus construtores previram, de que aqui seria também, porque aqui acumulamos a condição de centro administrativo, centro político do País e pólo de desenvolvimento do Oeste brasileiro. Esta condição não pode se excluir de Brasília. Daí, a necessidade, realmente, da sua representação política, porque a representação não é só do Plano Piloto; é de todo o Distrito Federal, que tem populações oriundas de vários pontos do País e já filhos desta região, sua área geoeconômica, interesses que já estão em volta do Distrito Federal e que devem merecer, realmente, a representatividade política.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento e eu gostaria, Srs. Senadores, de trazer aqui, também, a contribuição do nosso companheiro Almir Pinto, que está impedido, no momento, de participar, por estar presidindo a nossa sessão. E o nosso companheiro e querido amigo manda um bilhete, declarando:

"Ao invés de Governador, Brasília, à maneira da antiga Capital, Rio de Janeiro, deveria ter um prefeito e uma câmara municipal."

É o que eu disse anteriormente: o que está realmente faltando é um consenso da forma de representação da população de Brasília. Isso será alcançado por debates, debates provocados pelo *Correio Braziliense* e debates aqui, no Congresso Nacional, na nossa Comissão do Distrito Federal e com a sociedade brasileira. Então, desses debates, dessas conversas, desses entendimentos, surgirá um consenso para ver a forma de representação desta Cidade.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^a, ainda?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Para responder à sugestão do nosso Presidente...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Servirei de intermediário, com prazer.

O Sr. Passos Pôrto — O nome de Governo do Distrito Federal veio na Constituição de 1967, para atender à legislação tributária. É que, como município, Brasília não podia receber o Fundo de Participação, o ICM. Então, o autor do anteprojeto, que era o saudoso Vice-Presidente Pedro Aleixo, incluiu, por sugestão da Procuradoria do Distrito Federal, o nível de governo para Brasília, a fim de que se pudesse receber os recursos tributários que são devidos aos Estados. É só esta a razão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Veja V. Ex^a, nobre Senador Passos Pôrto, como foi interessante e oportuno tratarmos deste assunto no dia de hoje. Numa hora como esta, em que ficam poucos representantes do

Senado em Plenário, nós podemos debater, conversando e trocando idéias. E V. Ex^a e os demais apartes estão trazendo contribuições valiosas para o meu pronunciamento. Estou fazendo a história de Brasília, história política desta Capital, como foi instalada aqui, os problemas da representação da Capital, as idéias que surgiram em 1968 e que não puderam ser implementadas. Então, com esses apartes, estamos colocando nos Anais do Senado Federal um pouco da história desta cidade. E eu agradeço a V. Ex^{as} a contribuição.

O Sr. Guilherme Palmeira — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte ao meu nobre companheiro, Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Guilherme Palmeira — Nobre Senador Jutahy Magalhães, quero também congratular-me com o pronunciamento de V. Ex^a, pela oportunidade e pela lucidez com que focaliza essa grande reivindicação, essa ânsia mesmo da população do Distrito Federal em ter a sua representação no Congresso Nacional e, também, defendendo a criação de assembléia legislativa ou câmara dos vereadores. Sabemos que há várias propostas, já houve várias emendas à Constituição, propondo representação política para Brasília. Entretanto, como bem frisou V. Ex^a, não houve um consenso a respeito do que seria melhor, do que serviria melhor a Brasília. Eu acho que a Comissão do Distrito Federal, tão bem presidida pelo nobre Senador Alexandre Costa, que tem promovido uma série de encontros e diálogos com autoridades do Distrito Federal, pode, perfeitamente, ampliar, trazendo aqui a presença de representantes dos diversos segmentos da sociedade brasileira, ouvindo também a classe política nacional, e daí condensar um projeto que seja discutido com o Poder Executivo, no sentido de se encontrar um denominador comum para que Brasília, realmente, possa exercer o seu direito constitucional de votar. O povo brasileiro anseia por isso, em ter os seus representantes que possam se dedicar aos seus problemas. Na verdade, nós, na Comissão do Distrito Federal, nos esforçamos, mas temos outras atividades, temos os interesses dos nossos Estados, e não podemos dar, evidentemente o tempo integral que Brasília reclamaria. Portanto, acho oportuno seu pronunciamento. E vamos ver se conseguimos, através desses encontros, através dessas conversas, desses pronunciamentos, atingir aquilo que deseja a população de Brasília: chegar a uma representação para o Distrito Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, Senador Guilherme Palmeira, a contribuição que traz ao meu pronunciamento, e fica anotada a sugestão de V. Ex^a para que a Comissão promova debates sobre o assunto, para ver se daí tiramos um projeto a ser apresentado para discussão e votação nas duas Casas do Congresso.

Prossigo, Sr. Presidente:

Não há motivos jurídicos que justifiquem o silêncio eleitoral do habitante do Distrito Federal, que passou a ser integral depois que se suprimiram, no País, as eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

Os empecilhos constitucionais atualmente existentes são facilmente contornáveis, através de emendas constitucionais que, como tantas outras, já modificaram para melhor o perfil democrático de nossa Carta Magna.

Pesquisa realizada pela Biblioteca do Congresso americano, recentemente mostrou que, de 115 Estados pesquisadores, apenas dois (o Brasil e os Estados Unidos da América) negam o direito de representação no Congresso Nacional aos habitantes de seus Distritos Federais.¹⁰

A insignificância dos números é tão notável que nos impede de ver nessa atitude isolada um reflexo de bom senso e de conveniência política.

E se o exemplo de Washington foi ponderável para os nossos constitucionalistas é bom lembrar como ele é discutível modernamente, e, até mesmo para os mais ferrenhos federalistas norte-americanos.

É conhecido de todos o exemplo histórico que forçou os Founding Fathers da América a instalarem no Distrito de Columbia a capital dos Estados Unidos.

Num dia de 1783, estando o Continental Congress reunido em Filadélfia foi surpreendido por centenas de soldados revolucionários, que vinham, drogados e vexatoriamente, solicitar pagamentos em atraso.

O incidente constrangedor durou horas e somente à tarde foi debelado. O Congresso, em pânico, solicitou proteção da polícia às autoridades da Pennsylvania, mas esta lhe foi negada.

Daí a idéia de ter um Distrito Federal destacado das autoridades estaduais tomou forma, e foi escolhido, como local apropriado, o Distrito de Columbia, formado de doações territoriais dos Estados de Maryland e Virgínia.

E a instalação da nova capital fez evoluir um regime jurídico que lhe impedia eleger representantes no Congresso e a forçava a ter uma administração municipal muito dependente da União.

Mas o ideal democrático dos moradores do Distrito Federal americano não estagnou e conseguiu sucessivas vitórias, mais significativas que aquela característica especial de ter na Câmara dos Representantes e no Senado Federal Comitês ou Comissões a ele especificamente devotados.

Em 1961, a emenda nº 23 à Constituição Federal deu aos habitantes do Distrito de Columbia o direito de votar para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da república.

Em 1970, aquele Distrito obteve o direito de enviar à Câmara dos Representantes um delegado, embora sem direito de voto.

O ano de 1974 garantiu ao mesmo Distrito o *home rule*, isto é, o direito de governar seus próprios negócios e exercer os mesmos direitos que os cidadãos dos outros 50 Estados, elegendo seus administradores.

Enfim, em 1978, passou no Senado Federal a resolução conjunta, antes aprovada na Câmara dos Representantes, permitindo aos cidadãos do Distrito de Columbia o direito à representação no Congresso.

A proposta obteve, nas duas casas legislativas, 2/3 de votos positivos, mas para ser operacional terá de recolher, também a ratificação de 3/4 dos 50 Estados-membros, que têm sete anos para manifestar a sua adesão ou não.

Constata-se, pois, que o país que nos serviu de modelo está em atitude de espera, embora os liberais e os democratas acreditem que a onda crescente das reivindicações pelos direitos humanos só possa influenciar positivamente a decisão final, no sentido de beneficiar, pela representação no Congresso, a mais de 750.000 americanos que vivem na capital do País.

Quem compulsa os anais do Senado Americano¹¹ constata, necessariamente, que os argumentos mais ponderáveis e lógicos estavam com os parlamentares favoráveis à mudança de uma atitude discriminatória e indesejável, que só se explica por um desagradável acidente da História.

Os opositoristas se mantiveram no formalismo jurídico e nas significações semânticas vulgares, mostrando que o federalismo seria violentado se uma entidade, não federada e dependente, tivesse os mesmos poderes dos Estados federados soberanos; que a criação de um pseudo-Estado sem autonomia financeira, sem área rural e sem constituição própria diluiria o direito de sufrágio igual dos Estados-membros e que melhor seria fazer vol-

tar o Distrito de Columbia ao Estado de Maryland do que perpetuar a desigualdade entre Columbia e as outras entidades estatais, que não recebem da União, os favores e privilégios que são prodigalizados a Washington.

Entretanto, pareceram-nos mais razoáveis os pronunciamentos dos senadores simpáticos à idéia da representação política para o Distrito Federal.

Mostraram eles em geral, (e isto vale para Brasília), que os Fundadores, ao negar o sufrágio a Columbia, cuja população se compunha de 14.000 pessoas apenas, em 1800, não podiam antever o progresso e o aumento demográfico que esta região assistiria, de modo a transformar-se em verdadeira capital do mundo livre.

Foi exatamente, segundo alguns, a pouca população do Distrito de Columbia o que impediu os Federalistas de pensar mais detalhadamente em sua estrutura política.

Os Senadores Republicanos Strom Thurmond e Edward Kennedy situaram os Estados Unidos ao lado do Brasil e da Nigéria, e estranharam que tão poucos países tenham seguido o mau exemplo norte-americano.

Para Kennedy, a causa da representação política para Columbia não é nem liberal nem conservadora, nem de esquerda ou de direita. Ela é matéria de justiça elementar, e de direitos fundamentais, que os Estados Unidos devem pregar integralmente em casa, antes de se tornarem, no exterior, os porta-vozes dos direitos humanos.

A causa só teria de surpreender e insólito o fato de mostrar que foi negado, durante tantos anos e a tantas pessoas o direito de votar.

Para ele, o direito de voto do Distrito não foi realmente encarado pelos Fundadores, pois eles se desligaram da Mãe-Pátria exatamente por não concordarem com "a tributação sem representação".

No seu entender, manter o estado atual de coisas é distorcer a história e deixar persistir no Novo Mundo uma última colônia, que é o Distrito de Columbia, cuja população ultrapassa a de 7 Estados e paga anualmente à Nação uma grande soma de impostos, sem dizer que alimentou as tropas, que lutaram pelo País, sofrendo inúmeras perdas na guerra do Vietnã.

Acusou os opositores de temer que os cidadãos de Columbia elejam representantes muito liberais, urbanos, negros e democratas, e afirmou que um americano só é livre se tem voto para eleger os homens que escrevem as leis de sua Nação.

E disse que o Distrito Federal não é apenas um museu colecionador de monumentos federais e de edifícios governamentais, mas antes o lugar onde vive e trabalha quase um milhão de homens, mulheres e crianças.

É evidente que tais argumentos se aplicam à situação de Brasília, onde o número dos *sleeping citizens*, dos cidadãos que não votam é exatamente o dobro da população do Distrito de Columbia.

E não podemos responder senão com "sim" à pergunta, que nos foi feita pelo *Correio Braziliense*.

É lógico que Brasília, como qualquer outra cidade grande, culta e instruída precisa do voto.

A Comissão do Distrito Federal, existente no Senado Federal, não pode cumprir com isenção, nem total competência, as atribuições de porta-voz dos interesses do Distrito Federal.

A cidade cresceu e se amadureceu, acumulou calada problemas e insatisfações, e quer ter voz nos órgãos políticos que compõem a Nação.

Ser brasileiro não é ser brasileiro de segunda classe. É estar em contato direto com a atualidade política, aqui e do exterior; é escutar vozes abalizadas de cientistas políticos e de homens de Estado; é usufruir de um sistema de ensino inovador e eficiente, voltado predominantemente para os problemas públicos.

Sua dependência econômica relativamente à União, não é motivo para que lhe seja negada qualquer manifestação de independência política.

A população jovem de Brasília quer exercer um direito fundamental de todo o cidadão, que aqui, por ela, nunca pôde ser efetivado.

Pensamos sinceramente que o direito de voto, mais amplamente dado ao jovem brasileiro, canalizaria para o local competente muito da energia política e da vontade de participar que ele utiliza, às vezes violentamente, no campus da Universidade de Brasília, que esta sim, deveria ser o lugar seguro e neutro, avesso às movimentações políticas partidárias, vez que só a ciência ali deveria ser venerada.

Que se faça, pois, um referendun popular e se consulte aos interessados sobre as suas preferências. Ao brasileiro, de responder se Brasília precisa de voto. E, a nós, de implementar o resultado majoritário de sua vontade.

Limitando-nos a dar o nosso ponto de vista, diríamos que já nos manifestamos favoráveis à idéia de uma representação política no Distrito Federal, quando do parecer oral à Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 1981, e de autoria do nobre Deputado Maurício Fruct.

E concluíramos, parafraseando o jurista francês Joseph Barthé Barthélemy, quando opinou favoravelmente ao voto das mulheres em 1923:

O Brasileiro deve votar:

- 1) porque a lógica democrática o exige;
- 2) porque o brasileiro tem direito a defender;
- 3) porque ele deve prestar serviços à comunidade;
- 4) porque o exercício dos direitos políticos ser-lhe-á útil.

1) Marcelo Caetano, Direito Constitucional, vol II, p.62, citado por Oswaldo Trigueiro, Direito Constitucional Estadual, Rio, Forense, 1980, p. 275.

2) Ato Adicional — Lei nº 16, de 12 de agosto de 1934.

3) M. de Carvalho Barroso, a atual lei orgânica do Distrito Federal, Fontes históricas e elaboração legislativa, texto e comentários, vol II, Rio, Secretaria Geral das Finanças, 1953, p. 94.

4) V. Jorge Carpizo, Federalismo em Latinoamérica, UNAM, Instituto de Investigaciones Jurídicas, México, 1973, p. 69. Também Luiz Pinto Ferreira, traduzido por Héctor Fix-Zamudio, El sistema federal brasileño, Fondo de Cultura Económica, UNAM, México, 1972, p. 174.

5) Idem, p. 175.

6) Idem, p. 175.

7) M. de Carvalho Barroso, op. cit. nota nº 3, p. 94-95.

8) Luiz Pinto Ferreira, op. cit. nota nº 4, p. 177.

9) Oswaldo Trigueiro, op. cit. nota nº 1, p. 269-293.

10) Congressional Quarterly, Almanac 95th Congress 2nd session... 1978, volume XXXIV, Washington, DC, p. 793.

11) V. Congressional Digest, October 1978, p. 225-255 — Controversy over giving the District of Columbia House & Senate Seats in the U. S. Congress, Pro & Con — Washington, D.C.

Pronunciaram-se contra os Senadores:

Dewey F. Bartlett (Oklahoma) — Republicano;

Jesse Helms (North Carolina) — Republicano;

Orrin G. Hatch (Utah) — Republicano;

Charles E. Wiggins (California) — Republicano;

Carlos J. Moorhead (California) — Republicano;

Pronunciaram-se a favor os Senadores:

Strom Thurmond (South Carolina) — Republicano;

Edward Kennedy (Massachusetts) — Democrata;

Edward W. Brooke (Massachusetts) — Republicano;

John Buchanan (Alabama) — Republicano;

Parren J. Mitchell (Maryland) — Democrata.

12) Joseph Barthélemy, citado por J. C. Brandi Aleixo, O voto do analfabeto, Revista de Informação Legislativa, nº 71, Brasília, Senado Federal, 1981, p. 158.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Por permuta, concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desapareceu, no último dia 5 de maio, em nossa Capital, o jornalista, político e desportista Robério Garcia. Foi ele, Sr. Presidente, uma das figuras mais singulares da sociedade do meu Estado. Filho de uma família de 10 irmãos, ele era o mais velho e completaria no próximo mês de junho, 75 anos. Robério Garcia foi um jornalista dos mais combativos. Dirigiu a *Folha Popular*, no meu Estado, jornal do Partido Comunista do Brasil — se dizia e se sabia que ele era um marxista-leninista. Durante as crises da democracia no Brasil, ele por várias vezes foi preso, e era respeitado pelos seus interlocutores, porque tinha a sinceridade de se dizer um marxista-leninista. Era um pensador político, Sr. Presidente.

Homem de uma coerência invulgar e, embora de família de origem modesta, seus irmãos se projetaram na vida política brasileira: Garcia Neto, seu irmão, foi Deputado Federal e Governador do Estado do Mato Grosso; Luiz Garcia, Deputado Federal e Governador de Sergipe e, hoje, ele tem um seu sobrinho na Câmara Federal, o ilustre Deputado Gilton Garcia.

Mas, realmente, Sr. Presidente, Robério se projetou no meu Estado como desportista. Foi presidente do clube mais querido do meu Estado, o Clube Esportivo Sergipe; foi, também, presidente do Vasco Esporte Clube, mas foi sobretudo como Presidente da Federação Sergipana de Desportos que ele criou o futebol profissional da minha terra.

Detentor de grandes glórias na área esportiva, foi um homem que deixou na história do nosso Estado uma tradição de seriedade de espírito e de vocação para as causas populares. Já no fim de sua vida, dedicou-se à agricultura; foi um criador de raças selecionadas; o introdutor da cultura de melões na minha terra.

De modo, Sr. Presidente, que ao seu desenlace, a sociedade sergipana o acompanhou ao Cemitério Santa Isabel, e todo o povo sergipano, em sinal de respeito àquele homem que se projetou na nossa sociedade, pela sua coerência, pela sua vocação pública e pelo seu amor às causas do povo da nossa terra, eu desejaria aqui, a exemplo do que fez a Assembléia Legislativa do nosso Estado e a exemplo do que fez a representação política da nossa terra na Câmara dos Deputados, deixar consignado o nosso voto de pesar à sua família por esse desaparecimento prateado por toda a sociedade da nossa terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Desejo tratar, na tarde de hoje, de dois assuntos ligados ao setor educacional. O primeiro diz respeito a uma situação que está prestes a ocorrer em Brasília, se providências não forem determinadas pela atual Secretaria de Educação, professora Eurides Brito.

É que, Sr. Presidente, os professores do Distrito Federal são classificados em três categorias, com remuneração diferenciada: Classe "C", a mais elevada, com licenciatura plena, percebe Cr\$ 178.041,98, por 20 horas semanais de aula; Classe "B", intermediária, com licenciatura curta, percebe Cr\$ 130.380,09 e Classe "A", a mais baixa, com o curso normal, percebe Cr\$ 77.318,33 mensais, também com 20 horas-aula semanais.

A Secretaria de Educação, que vem demonstrando competência e espírito público no desempenho das suas elevadas funções, está ultimando providências para que sejam ministrados cursos, às professoras Classe "A", com os quais não só passarão à Classe "B", como terão seus conhecimentos aperfeiçoados, em benefício da população escolar da rede oficial.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma situação injusta poderá ocorrer, apesar da salutar iniciativa da Secretaria de Educação. É que só poderão fazer os cursos para

aperfeiçoamento, e conseqüente progressão funcional, as professoras normalistas que tenham feito o Curso Normal de 4 anos de duração, ou com 3 anos e cursos adicionais.

O Curso Normal com 4 anos de duração é relativamente recente e, até hoje, a Secretaria de Educação do Distrito Federal só promoveu um curso adicional, no sentido das exigências formuladas. Com isso, um elevado número de dedicadas professoras, que só não cursaram o Normal de 4 anos porque à época tal curso não existia, será prejudicado e impedido não só de se aperfeiçoar profissionalmente, mas de pleitear uma remuneração mais justa e condigna.

E o pior, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que as professoras que serão discriminadas são justamente aquelas que, em geral, têm mais tempo de serviço, muitas delas com 10, 15, 20 ou mais anos dedicados à nobre causa da educação.

Faço, pois, Srs. Senadores, um apelo à Secretária de Educação do Distrito Federal, professora Eurides Brito da Silva, no sentido de que estenda os benefícios dos importantes cursos que pretende implantar, através de convênios, a todas as professoras normalistas do Distrito Federal, com o mínimo de 2 anos de exercício, pois assim estará contribuindo, mais uma vez, com um exemplo para a melhoria qualitativa e conseqüente melhoria remuneratória das mestras que exercem o magistério na Capital Federal.

O segundo assunto, Sr. Presidente, diz respeito ao meu Estado. É que o Conselho Federal de Educação aprovou, no princípio deste mês, a criação de dois novos cursos superiores em Teresina, a serem mantidos pela Associação Piauiense de Educação e Cultura.

Em 1980, a Associação Piauiense de Educação e Cultura, que tem como Presidente o Professor Francisco Gabriel Batista, submeteu à consideração do Conselho Federal duas cartas-consulta referentes à criação de dois cursos. Determinação posterior ao ingresso das duas cartas no Conselho Federal de Educação, determinou uma suspensão no exame de todos os processos relativos à criação de cursos no País. E, em conseqüência disso, durante mais de dois anos, a Associação Piauiense de Educação e Cultura ficou à espera de uma solução, relativamente ao seu desejo de implantar no Piauí os cursos de Direito e de Ciências Contábeis, naturalmente bases para a instalação futuramente de mais uma universidade no Piauí, mantida, não pelo Poder Público, mas pela iniciativa privada.

Desejo salientar neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o trabalho principal em favor da criação dos novos cursos no meu Estado, deve-se ao Professor João Suassuna de Melo Sobrinho. Conheci o Professor João Suassuna, que nasceu na Cidade de Pio IX, no Piauí, ao tempo em que frequentei o então Ginásio e hoje Colégio do Crato. De origem humilde, de família pobre, João Suassuna, tão logo concluiu seu curso no Ginásio do Crato, foi trabalhar e estudar em Recife. Inspetor de ensino, professor de nível médio e mais tarde professor do ensino superior, João Suassuna dedicou e vem dedicando a sua vida à educação. De maneira que, no instante em que o Conselho Federal de Educação aprova a criação desses dois cursos superiores na cidade de Teresina, desejo prestar uma homenagem ao Professor João Suassuna de Melo Sobrinho e saudar a nova iniciativa, saudar a implantação de mais esses cursos que, por certo, vão contribuir para a formação da mocidade piauiense, dando-lhe oportunidade de alcançar outros horizontes na vida daquele Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é certo que no Piauí já funciona a Fundação Universidade Federal do Piauí, que vem, segundo a realidade local, prestando inestimáveis e relevantes serviços ao povo da minha terra. Mas, os cursos que, dentro em pouco, serão instalados também em Teresina devem ser recebidos — e tenho certeza que o serão — sob os melhores auspícios, porque oferece-

se mais uma oportunidade de participação àqueles que desejam estudar, e, em estudando e aprendendo, oferecem um trabalho mais ativo, melhor orientado em prol do desenvolvimento daquela região e, particularmente, de todo o Estado do Piauí. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Promovido pela Secretaria de Assistência aos Municípios, e com o integral apoio do Governador João Alves Filho, realizou-se, em Aracaju, nos dias 26, 27 e 28 de abril passado, o "I Seminário dos Prefeitos de Sergipe", que contou com a cooperação da Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios (SAREM) — órgão integrante da SEPLAN, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, — da SUDENE e do INAMPS, cujos representantes acompanharam a realização desse importante Seminário.

Participaram do conclave reunido para exame, em profundidade, da problemática dos municípios sergipanos, cerca de 74 Prefeitos, que receberam aulas sobre assuntos técnicos de administração municipal, ministradas por especialistas do Governo Federal, e ouviram exposições dos diversos secretários estaduais a respeito dos vários programas que o governo estadual vem executando.

No decorrer do Seminário travaram-se proveitosos debates sobre assuntos vinculados ao planejamento; aos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios; aos Fundos de Participação, à Reforma Tributária e à atuação dos Tribunais de Contas da União e do Estado.

Embora, lamentando a precariedade financeira dos Municípios em face do acúmulo das necessidades, mas, ao mesmo tempo, reconhecendo os esforços desenvolvidos pelo Governador João Alves Filho, junto aos órgãos do Governo Federal, no sentido de canalizar para Sergipe os recursos indispensáveis à solução dos problemas mais graves, os Prefeitos aproveitaram a oportunidade da realização do Seminário para um contato direto com o Governador do Estado, a quem transmitiram, pessoalmente, as reivindicações básicas das respectivas comunidades.

O comparecimento dos ex-Governadores Arnaldo Garcez, José Rolenberg Leite e Djenal Tavares de Queiroz; do Vice-Governador Antonio Carlos Valadares; dos representantes da SUDENE e do Ministério do Interior, José Gonçalves de Souza; do professor Amaro Magalhães, representante da SAREM, e de grande número de autoridades diretamente vinculadas aos interesses e problemas municipais, muito contribuiu para o êxito dos trabalhos e a mais ampla repercussão do encontro dos Prefeitos sergipanos.

Ao ensejo, congratulo-me com o Professor Nicodemus Falcão, Secretário de Assistência aos Municípios, cujo esforço muito contribuiu para o sucesso e o brilhantismo do 1º Seminário.

No discurso que proferiu ao ensejo da abertura do Seminário, o Governador João Alves Filho conclamou os prefeitos ao exercício de uma liderança responsável e justa, e resumiu, com clareza e realismo, os problemas e as perspectivas dos Municípios, notadamente das comunidades interiores.

Em face da importância e da oportunidade desse pronunciamento do ilustre Governador de Sergipe, solicito sua incorporação ao texto desta minha breve comunicação.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA, EM SEU DISCURSO.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, NA ABERTURA DO I SEMINÁRIO DOS PREFEITOS DE SERGIPE.

Tenho a dupla satisfação em me encontrar diante dos Prefeitos de Sergipe. Em primeiro lugar para registrar que, todas as vezes que os homens se reúnem para dialogar, discutir, trocar informações e permutar experiências, eles estão mais do que dando um passo para a frente, estão alargando os seus próprios horizontes na perseguição do ideal comum inato a todo homem que é do seu próprio aprimoramento.

É, pois, com enorme alegria, que vejo iniciar-se no meu Governo, esse conclave que reúne todos os Prefeitos do meu Estado, constituindo-se o "I Encontro de Prefeitos de Sergipe" num evento que reputo da maior importância para o aprimoramento político-administrativo da própria estrutura estadual.

Em segundo lugar, desejo dizer a todos os senhores Prefeitos que como ex-Prefeito sinto-me plenamente à vontade para interpretar e valorizar todos os condicionamentos naturais desse cargo da maior importância para a funcionalidade do Estado.

Exerci durante quatro anos a Prefeitura de Aracaju e, felizmente, a despeito de todas as lutas, que foram enormes, consegui realizar tudo que foi possível realizar, mas, como disse ao me afastar do executivo municipal, não realizei tudo quanto desejava.

Peço-lhes, portanto, que recebam as minhas palavras de saudação e de entusiasmo pela realização do I Encontro de Prefeitos de Sergipe, e ao mesmo tempo acitem a minha confissão pública do respeito e do entusiasmo pessoal que tenho pela figura do Prefeito.

O Prefeito é o líder da comunidade. Sobre os seus ombros pesam todas as obrigações e responsabilidades. Ele passa a ser o responsável por tudo. Administrar um Município é uma tarefa para homens de tempera, para homens dotados de raras habilidades, habilidades que precisam mesmo das bênçãos dos céus para que ele possa se desincumbir de suas missões.

Um Prefeito, via de regra, situa-se dentro de um vértice quase sem alternativas: ele deve administrar recursos escassos e enfrentar necessidades múltiplas. Num Estado pobre, o que equivale dizer, num Estado pobre de municípios pobres, situados numa região de reduzidas potencialidades, num Estado onde os últimos quatro anos a seca transformou-se numa calamidade pública, ser Prefeito é uma responsabilidade muito dura.

Contudo, meus Senhores e minhas Senhoras, cada um dos Prefeitos de Sergipe que aqui se encontram reunidos nesse I Encontro são líderes escolhidos pelo povo de suas comunidades, e a um líder não é facultado senão o espírito público e a dedicação à causa comum do progresso e do desenvolvimento dos seus municípios.

Todos nós temos de estar conscientes de que o Brasil se debate com uma das mais graves crises econômicas de sua história, mas parcela considerável de complicadores do atual estágio da conjuntura do País têm suas raízes cravadas fora de suas fronteiras.

Grande parte dos municípios sergipanos tem sido afetados pela seca inclemente que a tudo dizima, que a tudo destrói. Estiveram e alguns ainda estão sob Estado de "Emergência".

Essa é a realidade. E temos de conviver e de vencer essa realidade cruel.

Gostaria, senhores Prefeitos, de oferecer-lhes neste primeiro Encontro, uma fórmula mágica, uma panacéia, capaz de solucionar todos os seus problemas. É evidente que não possuo essa fórmula, ou esse dom miraculoso de um estalar de dedos transformar dificuldades em benesses.

Mas, sei que todos os Senhores aguardam uma palavra de orientação, uma palavra do Governador, uma palavra do ex-Prefeito que, como já disse, sabe reconhecer, identificar, e compreender, valorizando, todos os condicionamentos de um Prefeito, Prefeito de quem cada comunidade espera, como o líder escolhido, soluções para todos os seus problemas.

Reconheço neste conclave em que se reúnem todos os Prefeitos de Sergipe, cidadãos da mais alta competência e de larga experiência. Cidadãos já experimentados na condução da coisa pública. Sei que todos reconhecem e valorizam as responsabilidades que lhes pesa sobre os ombros.

Sei dos compromissos que cada Prefeito, escolhido pelo voto dos seus concidadãos, têm para o povo dos seus municípios. E ninguém gosta de falhar. Somos todos políticos, e acredito que, como eu, nenhum dos senhores gostam quando se afirma que "político só sabe fazer promessas".

Na verdade, nenhum político e nenhum administrador pode realizar tudo que deseja ou tudo que o povo precisa. Principalmente convivendo nos tempos difíceis, tempo de vacas magras, que estamos a enfrentar: não só os municípios, mas o Estado, o Brasil e o mundo inteiro.

É dentro desse quadro, portanto, que cada Prefeito tem de saber selecionar as suas prioridades administrativas, sendo que todas essas prioridades devem estar voltadas para o homem, para o Social, pois só com esta visão de servir à comunidade e aumentar o bem estar da população é que cada um de nós estará cumprindo a finalidade de um mandato que emana do povo e que tem de ter o povo como sua meta principal.

Selecionar prioridades para uma administração como Prefeito de qualquer município significa estabelecer um plano geral de atuação. É preciso estabelecer um roteiro e segui-lo à medida das possibilidades municipais.

Cada Prefeito Municipal é integralmente responsável pelo bem estar dos seus municípios, da mesma forma que o Estado é responsável por todos os Sergipanos. Temos, portanto, de lutar todos juntos. A luta é grande, e precisamos usar de muita criatividade, procurando utilizar todos os recursos e alternativas que temos às mãos.

Otimismo é a emulação maior para o trabalho.

E, Senhores Prefeitos, com trabalho e otimismo todos os obstáculos serão superados, neste difícil desafio que cada um dos Senhores têm diante de si.

Mas, estejam confiantes de que o desafio de todos de cada um dos Senhores, é o desafio particular a ser assumido pelo Governador, lado a lado com os bravos companheiros de luta.

Anima-me, sobretudo, portanto cumprimentá-los pela realização desse conclave, o I Encontro dos Prefeitos de Sergipe, pois ele é uma demonstração que entusiasma, uma demonstração de que os Senhores Prefeitos, sabem trocar experiências, dialogar sobre problemas, confrontar soluções, e encontrar caminhos. Saberão também traçar idéias gerais para o plano geral de cada administração. Saberão reivindicar. E essa prova de espírito de luta é evadida de otimismo e de disposição de trabalhar por suas comunidades.

O Governo do Estado de Sergipe enfatiza, neste momento, seu compromisso político com cada um dos Prefeitos Sergipanos, afirmando-lhe que tem toda a certeza de que nenhuma dificuldade é insuperável quando homens de boa vontade se reúnem para com o espírito público, lucidez e inteligência, discutirem os seus problemas e encontrarem os melhores caminhos para o desempenho de suas responsabilidades em benefício do povo sergipano.

Que cada Prefeito de Sergipe veja no Governador do Estado um governante que coloca o diálogo como peça primeira das decisões políticas e que destaca o trabalho e o otimismo como os verdadeiros arietes capazes de abalar qualquer obstáculo, sobrepujando-o no ardor da luta indormida e do esforço consciente.

Aqui estamos para que durante estes três dias possamos discutir princípios, coordenar ações, consolidar idéias e sobretudo firmarmos pilares que nos proporcione administrar com a comunidade, com as lideranças municipais e os seus mais lícitos representantes, os Prefeitos.

Aqui estamos porque temos a consciência de que a principal resposta para problemas como desemprego e crise social, está na valorização do homem do campo, procurando criar condições de fixação do homem no seu lugar de origem, valorizando-o no seu "habitat" a fim de que tenha uma melhor e mais digna condição de vida, bem como para que o Nordeste, e em particular nosso Estado, deixe de ostentar o lamentável recorde de ser a área de maior repulsão demográfica do mundo.

Estamos cada vez mais conscientes de que a solução para os dois principais problemas do mundo moderno (trabalho e produção de alimentos baratos) está no campo.

Nós temos a maior reserva de área agricultável não utilizada do mundo. Temos vocação agrícola natural. Temos a consciência de que a saída para nossos problemas estão nas coisas simples: valorização da pequena propriedade que em Sergipe responde por 70 por cento do produto alimentar cultivado; de obras de proteção às intempéries, tais como, açudes, poços artesianos, perenização de rios, cacimbões, aguadas etc.

Tais obras, além de resolver o secular problema da seca, propiciando ao homem a possibilidade de convivência com as estiagens prolongadas, criaram milhares de empregos.

Estamos em uma época em que necessitamos urgentemente desglamorizar as obras e nos voltarmos para as coisas simples, objetivas e de grande alcance social.

E, meus prezados Prefeitos, estou consciente de que as soluções técnicas para as nossas dificuldades existem, são viáveis e conhecidas. O problema como disse recentemente o Ministro Mário Andreazza, na última reunião da SUDENE, é puramente de decisão política.

O governo deve estar consciente que o problema do Nordeste não é apenas problema dos Nordestinos, mas, indubitavelmente, o principal problema do Brasil atual. E que, mesmo no âmbito das imensas dificuldades por que passa o País, seja estabelecida prioridade para esta região que abriga metade da chamada miséria absoluta da Nação. Temos plena confiança na sensibilidade de notável homem político do Presidente Figueiredo e estamos confiantes que serão estabelecidas as condições para que extirpemos definitivamente a miséria que aflora permanentemente nesta sofrida região e que periodicamente explode com as secas, que afrontam nosso povo indomável.

Os governantes, portanto, têm que ser humildes na formulação de seus projetos. Só homens com os pés no chão, sentindo as agruras das pessoas do povo, com as mãos calejadas do martelar do tempo e da diversidade, forçados na universidade da vida, mas sobretudo, homens de mente amadurecida pelo sofrimento e pelo contato diuturno com a dura experiência que só se consegue com o enfrentamento másculo das dificuldades, cuja superação não se aprende apenas nos herméticos gabinetes de ar condicionado dos tecnocratas, tem a condição de apontar caminhos, pois por eles passaram quando eram apenas rústicas veredas.

Enfim, nós que temos a grave responsabilidade de conduzir o nosso povo neste momento difícil, nos conscientizemos que sem absolutamente abdicar de nossos vínculos partidários, que não somos Prefeitos ou Governadores apenas daqueles que votaram em nós, mas somos os dirigentes maiores de todo nosso povo e nós cabe agora que as eleições já foram ganhas o dever inalienável de cuidar do bem estar de nossa coletividade globalmente, independente de parte dela cultivar pendores políticos divergentes dos nossos ou pertencerem a facções políticas diversas.

Compete-nos lembrar que a nossa responsabilidade assumida ante Deus e ante nossa gente, é de sermos os

líderes responsáveis, competentes e acima de tudo justos para com todos. O que aliás, se não valesse argumentos de solidariedade humana, seria um ato de sabedoria política, porque o povo respeita e aplaude aqueles, que tem espíritos superiores, acima de radicalismos eventuais e, certamente, com nossa atitude, conquistaremos o respeito e quem sabe, o futuro voto daqueles mesmos que votaram antes em nossos adversários.

Deus, criador e mantenedor de todas as coisas, fonte de todo Poder nos conceda a todos nós, Prefeitos dos Municípios Sergipanos e ao seu Governador, determinação e saúde, para prosseguirmos os ideais do povo, cujo destino e responsabilidade nos outorgou em eleições livres e democráticas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Sr. Senador Mário Maia encaminhou à mesa requerimento de informações.

Nos termos do inciso VI do art. 239 do Regimento Interno, o requerimento será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocando para uma sessão a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação do projeto de Decreto Legislativo nº 17/83, CN.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 16, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 89, de 1982, (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 482, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponte Nova (MG) a elevar em Cr\$ 433.786.500,00 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 483 e 484, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Dirceu Cardoso; e

— de *Municípios*, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1983), que autoriza a Prefeitura Municipal de Poxoréu (MT) a elevar em Cr\$ 85.668.358,73 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 301 e 302, de 1983, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 506, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos do art. 418 item I, do Regimento Interno, a convocação do Ministro-Chefe do Serviço Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para, perante o plenário do Senado Federal, prestar esclarecimentos sobre as atividades daquele órgão.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 636, de 1983, de autoria do Senador Álvaro Dias, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 198, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Resende (RJ), a elevar em Cr\$ 142.580.000,00 (cento e quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 641, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1981, de sua autoria, que determina a criação de Coordenações de Educação Ecológica no ensino de 1º e 2º Graus, e dá outras providências.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 642, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1980, de sua autoria, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, e dá outras providências.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 643, de 1983, do Senador Helvídio Nunes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 1981, de sua autoria, que limita a aplicação da correção monetária, e dá outras providências.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 651, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 265, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Umarizal (RN), a elevar em Cr\$ 20.004.000,00 (vinte milhões e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 652, de 1983, do Senador Passos Pôrto, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 361, de 1981, de autoria do Senador Adalberto Sena, que acrescenta parágrafo à Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1981.

10

Votação, em turno único, do Requerimento nº 653, de 1983, de autoria do Senador Martins Filho, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 121, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a elevar em Cr\$ 130.279.719,24 (cento e trinta milhões, duzentos e setenta e nove mil, setecentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

11

Votação, em turno único, do Requerimento nº 656, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 57, de 1982, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 206.675.000,00 (duzentos e seis mil

lhões, seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

12

Votação, em turno único, do Requerimento nº 657, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 98, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS) a elevar em Cr\$ 584.224.200,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

13

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 191, de 1979, de autoria do Senador Lázaro Barbosa, que dispõe sobre o parcelamento dos prêmios anuais de seguros de ramos elementares, tendo PARECERES, sob nºs 1.126 e 1.127, de 1980, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Economia*, favorável.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 654, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

14

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11 de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de assegurar estabilidade provisória ao empregado que reclama, durante o prazo de tramitação da reclamatória, tendo

PARECER, sob nº 1.150, de 1981, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 655, de 1983, de autoria do Senador Aloysio Chaves, solicitando seja a matéria submetida a votos.)

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 735, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 81.583.500,00 (oitenta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 736 e 737, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 121, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 778, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Passa Quatro (MG) a elevar em Cr\$ 46.449.200,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 779 e 780, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

17

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 178, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.083, de 1981),

que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Oriente (MG) a elevar em Cr\$ 69.673.800,00 (sessenta e nove milhões, seiscentos e setenta e três mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.084 e 1.085, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; e

— de *Municípios*, favorável.

18

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 185, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.102, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar em Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.103, de 1981, da Comissão — *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores José Fragelli e Hugo Ramos.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 283, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.503, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Boa Esperança (MG) a elevar em Cr\$ 61.450.200,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil e duzentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.504 e 1.505, de 1981, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favorável.

20

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 144, de 1982 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 827, de 1982), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Luís (MA) a elevar em Cr\$ 725.043.150,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quarenta e três mil, cento e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 828 e 829, de 1982, das Comissões:

— de *Constituição e Justiça*, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de *Municípios*, favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS NA SESSÃO DE 9-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há quinze dias, aproximadamente, o Partido Democrata Social designou pelo, seu Diretório Nacional, uma comissão para oferecer sugestões sobre o posicionamento político do partido em relação ao Nordeste.

Dentro dos seus objetivos, dentro de sua filosofia, o PDS já se afirma em linhas gerais sobre o problema regional. Agora, porém, ele procura, especificamente, definir uma posição mais direta em relação ao desenvolvimento da região.

Atendendo a requerimento do Deputado Lúcio Alcântara, a Comissão conta com Senadores e Deputados das bancadas dos vários Estados Nordestinos. Sr. Presidente, esta não é mais uma comissão de estudos dentre tantas já designadas para o Nordeste. Trata-se de um obje-

vo completamente diferente. Embora possa sugerir algumas medidas de ordem administrativa ela procurará, sobretudo, definir as grandes linhas de ação do Partido, fixando-lhe uma orientação sobre questão Nordestina. A conhecida COCENE fez amplos estudos, sugerindo um vasto programa de governo para a região.

Agora mesmo uma nova CPI foi aprovada, no Senado, para estudar as causas da pobreza absoluta do Nordeste. Tenho todavia, a esperança de que, em vez disso, possamos fornecer um roteiro, capaz de posicionar o PDS e as suas Bancadas, de modo sistemático e coerente sobre essa momentosa questão. Queremos em suma, uma filosofia que una todas as bancadas regionais com o objetivo de perseguir um posicionamento mais definido e mais coerente do Governo para a região. É claro que não me refiro apenas ao Governo Federal. Esse posicionamento deverá visar a ação das três esferas do Poder. Ainda hoje se discute o problema da regionalização do orçamento federal. Quando aprovamos recursos a serem aplicados pelo Ministério da Saúde, não sabemos hoje o que será aplicado distribuído ou em cada região. O orçamento já poderia fixar, através de algum critério, uma distribuição que visasse reduzir as disparidades com que hoje são tratadas essas regiões.

O caso da saúde, é igual ao da educação, ao da agricultura e ao da irrigação, tantas vezes por nós defendida. Há, hoje, quem defenda a pequena irrigação privada contra a grande irrigação pública. Sou daqueles que defendem as duas coisas. Num Estado pobre como o nosso, a influência dos investimentos públicos ainda é muito maior do que a do setor privado.

Há que haver prioridades entre as aplicações econômicas e as aplicações sociais. O desenvolvimento equânime do País terá que ser o olhar como função do Estado que tem obrigação de combater as grandes disparidades, as grandes diferenças de renda: os grandes desníveis entre brasileiros do Norte, do Nordeste e do Sul.

Uma política de integração nacional, tanto no sentido cultural como político e econômico é fundamental. Este é um País imenso que dispõe de áreas onde as populações se apresentam com grandes diferenças de renda e de bem-estar. Uma ação dirigida para correção dessas distorções é absolutamente fundamental.

As sugestões da Comissão deverão abranger também um posicionamento crítico do Partido que confira autenticidade a seus objetivos. É claro que queremos definir uma política sadia, equânime e solidária ante o quadro do desenvolvimento nacional.

Já não desejamos, hoje, apenas um capitalismo moderado, um capitalismo humanizado como muitas vezes pensamos e defendemos. Hoje, já pretendemos um "estado social" onde a economia seja apenas um meio para chegar ao bem-estar geral da população.

Pois bem, Sr. Presidente, essa Comissão, que julgo da maior importância, e que certamente não confunde seus objetivos com os de tantas outras até hoje compostas, não está dirigida para a sugestão de um programa de governo, mas para um programa partidário, coisa diferente, muito mais ampla e abrangente. Tive a honra de ser convidado para exercer a sua Presidência. Como proposta de trabalho, dividimos os vinte participantes em sete subcomissões, para analisar o problema sob determinados enfoques, abrangendo a indústria e o comércio; os recursos hídricos e a agricultura; as instituições públicas e a integração nacional; os programas especiais, hoje tão em moda, e os seus recursos financeiros. Esses programas especiais são objetivos de grande apelo político e social, mas que nunca contaram com os recursos necessários para provocar a transformação que deles se espera. Uma outra subcomissão analisará a educação e a saúde pública; outra estudará as causas da pobreza absoluta e a justiça social. Finalmente, uma sétima subcomissão, analisará o problema das secas e as ações de emergência.

Pretendemos, Sr. Presidente, ouvir, em reuniões plenas, as Bancadas Federais do Nordeste, os Governadores da Região, as Bancadas Estaduais, os Prefeitos e Ve-

readores, bem como as classes produtoras da Região e do País.

Não cremos numa política dessa natureza, sem a solidariedade do povo, mesmo porque o Partido não é apenas um Partido nordestino.

Finalmente, pretendemos ouvir também os Ministérios interessados e os seus órgãos técnicos.

Parece-me importante que, embora essa comissão deva precipuamente sugerir uma política para o PDS, possamos também ouvir as Bancadas de outros Partidos, pedindo-lhes sugestões. Não me parece fora de propósito um diálogo mais amplo, nesses termos. Hoje, certas questões regionais unem Bancadas de Partidos os mais diversos, motivadas por objetivos superpartidários.

Por fim, Sr. Presidente, a Comissão embora valorize a crítica do que foi feito até hoje, para colher subsídios de ordem prática, valorizará sobretudo, as sugestões que visem uma nova ordem de coisas mais adequadas aos tempos e às questões atuais.

Era a informação que queria trazer ao Senado. Agradeço a atenção com que fui ouvido por todos. Aos que tiverem interesse em analisar o problema regional, sob o enfoque das grandes aspirações do seu povo, estaremos abertos para ouvir e dialogar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 12-5-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOÃO CALMON (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senhores:

Apesar do processo de esvaziamento do Poder Legislativo, um processo que entre nós ganhou força a partir dos atos institucionais da década de sessenta, o Congresso Nacional dispõe de importantes instrumentos de ação, capazes de valorizar seu papel constitucional e, desde que adequadamente empregados, auxiliar de forma decisiva na reconquista de suas prerrogativas. É por esse motivo, acredito, que órgãos como as Comissões Permanentes das duas Casas do Legislativo podem e devem ser acionados ao máximo, impedindo que se restrinjam ao mecânico cumprimento do que determinam as normas sobre a tramitação de documentos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A Comissão de Educação e Cultura do Senado, a cuja presidência a generosidade de meus pares conduziu-me pela terceira vez, pretende, dentro desse quadro, tornar-se um verdadeiro fórum de debates, capaz de desenvolver e fazer circular novas idéias, em condições de contribuir para a superação dos atuais — e gravíssimos — problemas que afetam o setor educacional e o setor cultural. Na verdade, em março de 1977, quando assumi pela primeira vez a presidência da Comissão de Educação e Cultura, procurei já executar um programa desse tipo. Foi o Projeto Educação, que tinha como sua principal meta preparar um plano de desenvolvimento educacional para ser aplicado durante os vinte anos finais deste século, até o ano 2.000.

Incluiu-se no Projeto Educação, a par de colaboração dos principais pensadores que se ocupam de aspectos educacionais, a participação de todos os ex-ministros da Educação e Cultura. Quando expus essa idéia aos membros da Comissão, surgiu a indagação sobre a conveniência da convocação dos ministros atingidos pelas punições aplicadas com base nos atos institucionais. Decidiu-se então, por unanimidade, que todos os antigos ministros, pertencessem aos quadros da Revelação ou tivessem sido por ela cassados, teriam reconhecido seu direito de prestar essa contribuição. Entre março e outubro de 1977, portanto, a Comissão ouviu os ex-ministros Pedro Calmon, Brígido Tinoco, Clóvis Salgado, Jarbas Passarinho, Moniz de Aragão, Clemente Mariani e Abgar Renault.

A iniciativa da Comissão sofreu, porém, um sério impacto. No dia 11 de outubro de 1977, quando deveria

convocar o professor Darcy Ribeiro, a Comissão viu-se diante de um obstáculo levantado pela liderança da ARENA. Invocando razões de Estado, nunca suficientemente explicadas, a liderança propunha a desconvoação dos ex-ministros da Educação atingidos por punições aplicadas com base nos atos institucionais. Como presidente da Comissão, recusei-me a concordar com a desconvoação. Entretanto, como a Arena dispunha à época de grande maioria no Senado, sua liderança promoveu uma reunião extraordinária em que, por cinco votos, contra três do MDB, aprovou-se a desconvoação.

Dentre estes três votos, destacou-se naquela tarde histórica o do eminente Senador Itamar Franco, que lutou bravamente para tentar que o rolo compressor da Maioria reconhecesse, por uma vez, que há uma força mais importante do que o volume de votos, que é a lei, que deve ser respeitada e ficar acima de tudo.

Diante daquela situação, em um quadro institucional que, mesmo em aperfeiçoamento, ainda não era o da presente abertura democrática, tentei contornar a situação solicitando aos ministros desconvocados que, uma vez que não lhes fora cassado o direito de utilizar os serviços postais, enviassem à Comissão o texto de sua contribuição. Um dos ex-ministros, o atual secretário de Educação do Estado de São Paulo, Paulo de Tarso Santos, concordou; o professor e atual Vice-Governador Darcy Ribeiro explicou-me que falaria de improviso, motivo pelo qual não preparara texto escrito. Apesar disso, os quatro volumes que reúnem as contribuições prestadas ao Projeto Educação incluem, ao lado do trabalho do Ministro Paulo de Tarso, um pronunciamento do professor Darcy Ribeiro, publicado à época pelo *Journal do Brasil*, que entrevistou a propósito do Projeto Educação os ex-Ministros.

Essa foi a maneira que encontramos de contornar a decisão, tomada contra a nossa vontade, de impor mais uma restrição à atividade de brasileiros atingidos pelas punições revolucionárias, proibidos, até, de prestar um serviço à sua Pátria. De minha parte, tive o cuidado de não convocar mais qualquer ministro do período pós 64, uma vez que não me parecia justo que continuassem os depoimentos de altas autoridades simpáticas à Revolução quando os ex-ministros cassados se viam impedidos de prestar os seus depoimentos.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço com o maior prazer V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco — Senador João Calmon, primeiramente, para dizer que nós, que na época fazíamos parte da Comissão de Educação, jamais consideramos uma generosidade a presença de V. Ex^a dirigindo aquela Comissão. V. Ex^a tem engrandecido esta Comissão permanente do Senado da República; V. Ex^a é um homem preocupado com a Educação. V. Ex^a, mais do que todos nós, sabe que o grande motor deste País será o investimento na área educacional. Desde que aqui cheguei, ao Senado da República, em 1975, tenho admirado esse trabalho diuturno de V. Ex^a e quero, nesta oportunidade, prestar-lhe, não um preito de justiça, mas também para que conste dos Anais do Senado, nesta tarde, a sua reação contra aquele momento triste que viveu a Comissão de Educação, na desconvoação do ex-Ministro da Educação, Darcy Ribeiro. V. Ex^a era do partido do Governo, mas V. Ex^a foi contrário aquela desconvoação acintosa contra um ex-Ministro de Estado, contra uma figura marcadamente conhecida, por ser um grande educador. Mas, lamentavelmente, como disse V. Ex^a, o rolo compressor da ARENA, na época, impediu, e aquela foi uma página triste, negra da história política do Senado da República, numa Comissão permanente, particularmente na Comissão de Educação. Louvo aqui, mais uma vez, a atitude de V. Ex^a, e a certeza de que a sua presença sempre, na tribuna, defendendo a educação, pedindo recursos para a educação, às vezes indo contra os pró-

prios propósitos do Governo, V. Ex^a que é um homem do Governo, demonstra que aquilo que temos dito, que o Brasil só será a grande Nação do século que se aproxima do 3º milênio, se ele investirá, e investirá cada vez mais na educação. Meus parabéns a V. Ex^a

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a o precioso depoimento. Gostaria de lembrar que, na época, a Liderança da ARENA tentou convencer-me de que eu deveria desconvocar o ex-Ministro Darcy Ribeiro. Recusei-me terminantemente a acatar essa imposição. Na hipótese de ter havido um empate, de 4 a 4, na Comissão de Educação e Cultura, eu desempataria a favor da convocação do ex-Ministro Darcy Ribeiro.

Agradeço mais uma vez a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, as suas generosas palavras.

Em que pese a ocorrência desse desagradável incidente, o Projeto Educação trouxe sua apreciável contribuição para a análise das principais variáveis que vinham — e vêm — condicionando o desenvolvimento da Educação em nosso País. Os depoimentos prestados pelos especialistas e pelas autoridades convocadas, bem como diversos trabalhos técnicos e doutrinários, especialmente preparados, compõem hoje um importante dossiê, reunido em dois volumes, com um total de 1.620 páginas, e com uma tiragem de 10 mil exemplares disputados por professores e estudantes universitários. Tomei ainda a iniciativa de propor, àquela época, à Mesa Diretora do Senado que firmássemos um convênio com a Universidade de Brasília. Nos termos desse convênio, dezenove expoentes da educação prepararam uma completa radiografia de todo o sistema educacional, do jardim da infância, ou pré-escola, à pós-graduação. Desse convênio resultaram outros dois volumes. Os quatro volumes foram editados conjuntamente pelo próprio Senado Federal, através de sua gráfica.

Essa publicação aconteceu já em 1980, no decurso de meu segundo mandato como presidente da Comissão de Educação e Cultura.

Iniciando, no corrente ano, novo período nesse honroso posto, propus então, aos membros da Comissão ampliar o âmbito dos trabalhos que deram vida ao Projeto Educação, ao mesmo tempo em que se poderia sanar a lacuna deixada pela restrição que nos fôra imposta seis anos antes. A proposta foi aprovada por unanimidade.

Organizamos, então, um ciclo de debates sobre programas alternativos para educação e cultura no Brasil. Vivemos hoje um novo clima político, em que negativamente existe maior liberdade para expor e debater novas idéias. Partidos de oposição são hoje governo em dez estados e um sem número de municípios, recebendo assim funções executivas e devendo portanto aplicar programas de governo.

Os problemas a serem debatidos nesse ciclo são da mais alta importância. Como vencer a estrutural falta de verbas para o sistema de ensino?

O Brasil ainda está colocado em 80º lugar, em dispêndios públicos com a Educação em relação ao Produto Nacional Bruto, como proclama o Anuário da UNESCO.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. JOÃO CALMON — Com muita honra, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Nobre Senador João Calmon, não há nenhuma voz mais abalizada para falar sobre o problema da Educação, no Brasil, do que a de V. Ex^a. Como membro da Comissão de Educação e como interessado neste problema, bem antes, eu tenho acompanhado o trabalho de V. Ex^a e, acho que não se tem dado o verdadeiro valor a esse trabalho que V. Ex^a vem realizando. Tudo o que V. Ex^a fez merecia, hoje, como me parece que V. Ex^a propõe, um simpósio para se avaliar o manancial de informações e de sugestões que aí está à disposição do País, para resolver uma das maiores questões nacionais, que é a questão do ensino. Meus para-

béns a V. Ex^a pelo discurso e espero que a Comissão de Educação, agora, novamente, presidida por V. Ex^a, dê total e integral apoio a V. Ex^a, para dar continuidade a esse trabalho.

O SR. JOÃO CALMON — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador José Lins. Eu estou certo de que nós vamos levar até ao final, sem um acidente de rota, como da vez anterior, esse novo seminário que vai congrega todos os atuais Secretários de Educação e Cultura de todo o Brasil.

Prossiga, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco — Senador João Calmon, antes que V. Ex^a prossiga, permita-me um aparte.

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Eu não gostaria de deixar esta tribuna sem realçar mais uma luta de V. Ex^a, fundamental, não compreendida, também na época, pela Liderança do Governo. Foi a tentativa de emenda à Constituição, propondo maiores recursos para a educação. Aquela luta de V. Ex^a, que obteve praticamente o apoio unânime do Senado da República e dos Srs. Deputados, infelizmente, no Congresso Nacional, ela não pôde ser votada porque a Liderança do Governo, na época, também se investiu contra essa proposta de emenda à Constituição de V. Ex^a Aliás, Senador João Calmon, quem sabe nesse propósito — nesses ares novos que V. Ex^a disse que o Brasil sente, sem acidentes de percurso, esperamos também nós — V. Ex^a poderia renovar essa sua proposta de emenda à Constituição que visava, sobretudo, dar maiores recursos a esse setor importante para o desenvolvimento do País.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^a. Em seguida vou abordar este caso específico da proposta de emenda à Constituição, restabelecendo a vinculação obrigatória de um percentual dos orçamentos públicos para educação.

Eu perguntava o que iríamos debater ao longo deste ciclo de conferência: como prevenir as carências com que nossas crianças já costumam chegar aos bancos escolares?

Um cientista puro, Professor Nelson Chaves, lançou recentemente um impressionante livro sobre o Nordeste, repetindo a mais dramática afirmação feita neste plenário pelo Senador Alberto Silva.

O Professor Nelson Chaves afirmou que, no Nordeste, está surgindo uma geração de nênicos e de idiotas por causa da fome e da subalimentação. A estatura dos nordestinos não está alcançando a altura normal. Há um processo de degenerescência do cérebro que começa ainda no útero materno e se torna irremediável com a fome e a subnutrição entre o nascimento e os seis anos de idade.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não.

O Sr. Alberto Silva — Apenas para corroborar o que V. Ex^a disse e trazer o meu aplauso ao discurso de V. Ex^a, que todos nós estamos ouvindo com a maior atenção e confirmar o que o Professor Nelson Chaves disse nesse magnífico trabalho que fez. Nós, no Governo do Piauí, tomamos a iniciativa de gastar 65% da arrecadação do Estado e investimentos na educação. E aí tivemos a oportunidade de criar as primeiras escolas pré-primárias, mas começando com centros maternos, que distribuímos em várias cidades do Estado, e que tinham em diversas classes, por exemplo, lavadeiras ou domésticas. Tivemos o cuidado de zelar pela mãe da criança que ia nascer e do recém-nascido desde zero ano de idade até os seis anos, antes de entrar para o primário. E o resultado da análise médica destas crianças — eu disse aqui e V. Ex^a, na ocasião, ampliou com a competência e autoridade que V. Ex^a tem, aquela informação — é que algumas

das crianças, uns não andavam, outros não ouviam e se pensava que eram paralíticos; na verdade eles eram deficientes da nutrição. E bastou comerem adequadamente e muitos deles se recuperaram. Realmente, V. Ex^a tem razão. A coisa começa no ventre da mãe e se lá, naquela região, elas não comem, os brasileiros que vão nascer lá, realmente, infelizmente, estão fadados a serem nênicos do livro do Professor Nelson Chaves. É uma pena. Mas V. Ex^a levanta, agora, uma questão e pode contar com todos nós. Vamos, realmente, fazer a cruzada da educação a que V. Ex^a se propõe, começando pela criança que ainda vai nascer, porque aí é que está o futuro desta Nação.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a sua preciosa contribuição para este pronunciamento. Devo ressaltar, em relação ao Nordeste, que no livro de memórias do Marechal Cordeiro de Farias, com 980 páginas, que poucos brasileiros leram, há esta afirmação impressionante: "A situação do Nordeste, hoje, é pior do que antes de 1964."

E não esqueçamos de que o Marechal Cordeiro de Farias falava com a dupla autoridade de ex-Governador de Pernambuco e de ex-Ministro do Interior. Grato a V. Ex^a pela sua contribuição, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador João Calmon, ouvi o aparte do nobre Senador Alberto Silva e acompanhava justamente a colocação de V. Ex^a em relação à desnutrição infantil. Eu, como médico do interior, quantas e quantas vezes fui procurado por mães, principalmente, pedindo que eu receitasse um remédio para o filho, porque ele era rude: "— Dr., este meu filho é rude, não aprende nada. Estuda de manhã e à tarde não sabe o que foi que estudou. O professor diz uma coisa à tarde e, no dia seguinte, ele não sabe mais o que foi que o professor disse. Ora, era uma criança anêmica. Aliás, eu disse há poucos dias, na Comissão de Aumento Populacional do Brasil. Sabe V. Ex^a perfeitamente que o cérebro, sem oxigênio, não pode fixar nem aprender nada. Eu dizia para ela: "— Minha filha, o seu filho não é rude. Está faltando ao seu filho alimentação, é sangue. Porque ele só pode aprender e fixar no seu cérebro o que ele aprende, com o sangue circulando e levando para o cérebro o oxigênio, que é, justamente, que vai fixar o que ele aprende na escola. "Este é o grande motivo por que acho que o Governo, em boa hora, passou a fornecer aquela merenda escolar. E, talvez, crianças existam no Brasil para as quais aquela seja a única alimentação que elas fazem num dia.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço essa nova contribuição do eminente representante do Nordeste, que alia a sua condição de Líder da maior importância daquela área sofridora do Brasil à sua condição de médico.

A propósito de alimentação, devo lembrar que o Professor Darcy Ribeiro, atual Vice-Governador do Estado do Rio de Janeiro, Secretário da Cultura e Coordenador da área de educação revelou, na sua Conferência na semana passada, no Senado, que em muitos casos ele está em desacordo com o seu Governador do Estado do Rio, que recomendou: "Quero ver as panelas fumegantes nas escolas do Estado do Rio de Janeiro."

O Professor Darcy Ribeiro lhe ponderou: "— Não basta encher a barriga das crianças já na escola primária. O problema é extremamente complexo e precisa ser enfrentado bem antes do ingresso das crianças nas escolas de 1º grau."

Prossiga com as indagações que nós estamos discutindo no ciclo de debates, promovido pela Comissão de Educação.

Como evitar a repetência e, principalmente, a evasão escolar, que suprime da rede de ensino mais de 40% das crianças, na simples passagem do primeiro para o segundo ano do antigo curso primário? No Estado do eminen-

te Senador que, neste momento, nos honra, presidindo a sessão, Santa Catarina, foi encontrada uma solução de emergência para enfrentar o alto percentual de reprovação da primeira para a segunda série do 1º Grau: aprovação automática, independente do aproveitamento dos alunos. Entenderam os educadores de Santa Catarina que um mal menor seria evitar os exames no fim do ano, para que, pelo menos, as crianças pudessem permanecer nas escolas durante dois ou três anos.

Outra indagação:

Como remunerar melhor nossos professores, tão sacrificados, verdadeiros bóias-frias do ensino?

No Nordeste, ainda hoje, no interior, às vezes se vê uma professora ganhar quatrocentos ou quinhentos cruzeiros por mês, menos do que um presidário que matou ou roubou, pois este ganha do Estado, de graça, casa, comida e roupa. E quando trabalha, e trabalha quase sempre, recebe um salário superior ao de uma professora.

O Sr. Almir Pinto — V. Exª me permite?

O SR. JOÃO CALMON — Com muito prazer.

O Sr. Almir Pinto — Isso acontece com as professoras municipais pagas pela Prefeitura, ganhando uma verdadeira ninharia. E como elas costumam dizer: "A escola funciona na casa do papai e esse dinheirinho dá para comprar os alfinetes". O pior não é que, às vezes, essas escolas municipais são ocupadas por mocinhas que não têm nem o primário completo. E o que acontece? Elas ensinam às crianças coisas erradas. Depois que a criança aprende erradamente, para esquecer o errado e aprender o certo é mais difícil. E mais: na verdade, os Estados ainda pagam pouco, não só ao corpo docente primário como o próprio secundário.

O SR. JOÃO CALMON — Há um problema ainda mais grave, nobre Senador Almir Pinto. Quando era Governador da Bahia o Professor Roberto Santos, que foi reitor da Universidade Federal daquele Estado, ele me revelou que, no interior, a situação era muito mais dramática, porque centenas de mocinhas davam aulas de graça, durante meses e meses, alimentando a esperança de, um dia, virem a ser contratadas para ganharem alguma coisa. Aliás, ainda hoje existe isto. É um quadro realmente grave.

Como superar — é um dos temas do nosso simpósio — o velho debate entre os defensores da profissionalização a nível de segundo grau e seus críticos?

E mais importante que tudo; como cumprir outra obrigatoriedade constitucional, a de garantir efetivamente a todo jovem brasileiro a permanência mínima na escola por todo o período de 7 a 14 anos? O Professor Darcy Ribeiro revelou, na Comissão de Educação, que o atual Governo do Estado do Rio decidiu, acertadamente, acabar com o terceiro turno nas escolas de 1º grau, que foi lançado, à época do Governador Carlos Lacerda, quando era Secretário da Educação o Professor Flexa Ribeiro. Eu comentei este detalhe com o ex-Secretário de Educação de São Paulo, no Governo Paulo Maluf, e ele me declarou, que, em São Paulo, há escolas até com 5 turnos. A carga horária no Brasil, na escola primária, às vezes é inferior a 3 horas por dia. Está sendo preconizado no Estado do Rio, a adoção de carga horária de 6 horas por dia. Como esse ideal parece, por enquanto, inatingível, inicialmente se vai tentar exigir pelo menos a presença da criança, na escola, durante 5 horas. O Brasil é recordista mundial de pequeno número de dias de aulas dadas, anualmente.

Essas são questões com que se defronta, hoje, também, com responsabilidades executivas, a Oposição. Da mesma forma, tais problemas se apresentam a novos governantes eleitos pelo PDS. Dessa nova vivência certamente surgirá um sem número de novas sugestões, de novas propostas. São essas idéias que nós, todos os membros da Comissão de Educação e Cultura, desejamos ver expostas em nossa Casa.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com muita honra.

O Sr. Roberto Saturnino — Custo muito a interromper o discurso de V. Exª, e procurarei ser o mais breve possível. Não posso deixar, no entanto, de aproveitar o ensejo para cumprimentar e mais do que cumprimentar, homenagear V. Exª. Homenagear não apenas pelo pronunciamento de hoje, mas por toda a atuação de V. Exª como Presidente da Comissão de Educação, pela coordenação do Projeto Educação, uma contribuição realmente de valor inestimável para esse problema, o maior dos que temos de enfrentar agora nos próximos anos. Homenagear V. Exª também por esta nova iniciativa de instituir, de promover este seminário em cuja pauta se encontram, realmente, as questões mais indagativas e de maior relevo para o enfrentamento desse gravíssimo problema. V. Exª, com essa atuação, abre uma perspectiva, digo mesmo uma verdadeira esperança de, com a pertinência, com a competência e com o valor de V. Exª conseguir, de fato, sacudir, as autoridades do País, para que uma atenção maior, uma atenção realmente digna da importância do problema, seja dedicada à Educação.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado pelo estímulo das palavras de V. Exª.

Eu jamais poderei esquecer que o Senador Roberto Saturnino é personagem de uma das passagens mais dramáticas da minha vida, pela qual, até hoje, nós dois pagamos um pesado tributo. Por decidirmos ficar em paz com nossa consciência e defendermos nossa Pátria, sofremos até hoje as consequências daquele episódio inesquecível, cujos resultados nós previmos e que estão hoje, aí, estarcendo toda a Nação.

A Comissão poderá, assim, adicionar a suas tarefas regimentais, de exame e votação de projetos ligados às áreas a ela vinculadas, um novo trabalho. Estará se abrindo a sugestões e transformando-se, como pretendemos, num amplo fórum de debates, capaz de trazer as mais importantes contribuições para o desenvolvimento da Educação e a promoção da Cultura no Brasil.

Tal trabalho já se iniciou. E, para nossa alegria, o primeiro depoente foi exatamente o ex-Ministro Darcy Ribeiro, hoje Vice-Governador e Secretário da Cultura do Estado do Rio de Janeiro. Eminentemente cientista social e educador, o Professor Darcy Ribeiro proporcionou-nos uma aguda análise do sistema educacional brasileiro, formulando ainda uma série de propostas concretas, tais como a extensão do período diário de aulas ou a reprogramação do prazo de escolarização obrigatória.

Ele entende que foi um erro cometido pela Revolução a extensão do curso de primeiro grau de quatro para oito anos. Não foram dados, à época, recursos para se cumprir o que a lei passou a determinar. De maneira que ainda estamos numa situação realmente vergonhosa na área do ensino de primeiro grau.

Esse ciclo de debates prosseguirá nas próximas semanas, trazendo a contribuição de outros ilustres especialistas. Já confirmaram sua presença a Secretária de Educação do Distrito Federal, Professora Eurides Brito da Silva, e o ex-Ministro Paulo de Tarso Santos, hoje Secretário da Educação do Estado de São Paulo. Continuamos nossos contatos para trazer à Comissão os responsáveis pelos sistemas de educação e cultura dos demais Estados, sejam governados pelo PDS ou pela Oposição.

Temos a certeza de que, agindo assim, estaremos não apenas contribuindo para a ampliação da esfera de atuação da Comissão que temos a honra de presidir como colaborando para a alteração do penoso quadro da educação em nosso País. Temos repetidamente, aqui neste Congresso, fustigado o Poder Executivo pela pouca atenção que dá a esse gravíssimo problema que é a educação nacional. Com efeito, mesmo ressaltando as figuras de uns poucos batalhadores, as mais altas autoridades do Executivo têm deixado de reconhecer à educação a prioridade que inegavelmente lhe cabe. No entanto, temos de admitir, também, que ao Legislativo

cabe uma parcela da responsabilidade por esse triste estado de coisas.

O Sr. Roberto Saturnino (Fora do microfone) — Apoiado!

O SR. JOÃO CALMON — É verdade que o Legislativo se vê hoje cercado, limitado em suas atribuições. Mas é verdade, igualmente, que a seu favor pouco pode apresentar, no que se refere a iniciativas que visem sanar as deficiências da educação nacional. Após a proposta de emenda constitucional, que apresentei, em 1976, com o apoio de todos os companheiros do Senado, visando garantir um percentual mínimo da receita tributária ao ensino — e que foi fulminada pelo Olimpo governamental — duas outras proposições semelhantes foram apresentadas. Mas, ao serem colocadas em votação, sem nenhum veto do Palácio do Planalto, não houve *quorum* no Plenário do Congresso Nacional. Quando foi votada a proposta de emenda, implantando no Brasil o divórcio, as galerias do Congresso estavam superlotadas, o Plenário estava, também, com o *quorum* exigido pela Constituição. Quando foi discutido o Projeto, garantindo às professoras a aposentadoria aos 25 anos. Vimos, também, lotados, o Plenário e as galerias. Entretanto, quando Deputados, que pertenciam aos Partidos da Oposição, apresentaram suas propostas de Emenda à Constituição, semelhantes à minha, estavam presentes no Plenário do Congresso, e eu contei um a um, pouco mais de 19 parlamentares. Em um dos casos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, até o autor da proposta de Emenda à Constituição deixou de comparecer. Portanto, não basta que nós joguemos pedras ou critiquemos o Poder Executivo. Devemos fazer uma autocrítica, e reconhecemos que nós mesmos, do Poder Legislativo, deixamos, muitas vezes, de cumprir o nosso dever na área da educação e da cultura.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço V. Exª com o maior prazer.

O Sr. Roberto Saturnino — Ao ouvir, nobre Senador João Calmon, com sentimento de vergonha, por que não dizer, essas afirmações verdadeiras de V. Exª, só nos cabe pedir que V. Exª dê ao Congresso a oportunidade de se redimir desta falha, desta falha grave, reapresentando a sua emenda e contando outra vez, com o apoio global dos Senadores e com a grande movimentação que faríamos, que teríamos o dever e a obrigação de fazer, em todo este País, em favor desta proposição que constitui uma necessidade imperiosa, para que possamos dar ao setor de educação a prioridade que ele merece...

O Sr. Hélio Gueiros — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Um momento, só para responder ao aparte do eminente Senador Roberto Saturnino.

Devo lembrar que estou disposto a fazer uma nova tentativa, embora, agora, as condições sejam muito mais adversas, porque para aprovação de uma proposta de emenda à Constituição nós precisamos de 2/3 dos votos.

Ouçó, com muita honra, V. Exª, Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador João Calmon, o Senado, neste fim de tarde, tem um momento alto com o discurso de V. Exª, embora seja calouro aqui, sabe V. Exª que, por força de ofício, acompanho a sua heróica luta em favor da educação no Brasil. V. Exª é muito oportuno quando faz a autocrítica do Poder Legislativo com relação a essa falta de colaboração. E um coisa que sempre me impressionou negativamente, nobre Senador,

foi o fato de que as reuniões do Congresso Nacional em que vai gente de maca, de muleta, carregado, com os médicos acompanhando, são as reuniões de menor significação para os destinos do País. Mas, nesses dias, se consegue mobilização que não se consegue na hora em que se trata dos grandes problemas brasileiros. V. Ex^a vai se arriscar a apresentar de novo a sua emenda constitucional, agora muito mais difícil. E quero dizer a V. Ex^a que, também, é muito mais difícil, porque noto que se banalizou, aqui, emenda à Constituição. Não há um dia em que um Senador não seja solicitado duas, três, quatro vezes para assinar uma emenda à Constituição.

O SR. JOÃO CALMON — É verdade.

O Sr. Hélio Gueiros — Parece que há, agora, uma necessidade de afirmação dos Parlamentares, através de uma emenda à Constituição. E V. Ex^a contou duas vezes nos dedos das mãos e encontrou 19 Parlamentares. Quero dizer a V. Ex^a que, hoje em dia, a coisa está tão banalizada que um dia desses fui ao Congresso Nacional e nem nos dedos de uma das mãos eu encontrava representantes suficientes para votar a emenda.

Nessa auto crítica, portanto, que V. Ex^a faz ao Congresso Nacional deve existir também essa crítica, esse exagero de emendas constitucionais que estão apresentando aqui, nesta Casa. É preciso que haja mais parcimônia, maior recato, para que não se banalize — como eu disse — emenda constitucional, e uma emenda importante como essa que V. Ex^a apresentou e quase ninguém foi votar, tenha assim, um final melancólico. De modo que eu faço votos para que V. Ex^a, desta vez, tenha maior sucesso e creio que, desses novos membros do Senado, V. Ex^a contará com todo o apoio porque, realmente, V. Ex^a aborda um assunto e um problema da mais alta significação para o destino do País.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex^a a sua valiosa contribuição, mas já que estamos na área da auto crítica, permita-me acrescentar um detalhe: nos últimos anos banalizou-se de tal maneira, abastardou-se de tal maneira a iniciativa de propostas de emenda à Constituição, que os parlamentares já não se dão ao trabalho de pedir assinaturas de seus colegas. Limitam-se a enviá-las, por intermédio de contínuos, para obterem apoio. Há um outro detalhe grave. Também na área da auto crítica, os parlamentares parecem ignorar, quase todos, que uma assinatura numa proposta de emenda à Constituição é um compromisso irratável de votação. Não se trata de uma assinatura num projeto de lei, que é um mero apoio, que não envolve o compromisso de votar a favor do projeto, mas apenas para permitir a sua tramitação. No caso de emenda à Constituição, uma assinatura não é, de forma nenhuma, um apoio. Aprendi isso aqui nesta Casa, nos meus primeiros anos como Senador, através da mestra que é D. Sara Abraão, profunda conhecedora dos Regimentos das duas Casas do Congresso.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Ouço V. Ex^a.

O Sr. Almir Pinto — Mas, o sentido ainda continua o mesmo. Digo isso porque alguns companheiros mais novos do que nós nesta Casa procuraram saber se aquela assinatura era apenas um apoio. E assinaram, apenas, como apoio; depois, foi explicado que não, que implicava num comprometimento. Então, quero advertir a V. Ex^a dizendo que o nobre Senador Saturnino lembrou a renovação da emenda constitucional. Na verdade, eu, pela segunda vez, sou suplente da Mesa do Senado, e é a Mesa do Senado quem preside o Congresso Nacional, como V. Ex^a sabe. Toda emenda à Constituição que não contar com o apoio das Lideranças, e estas lideranças mobilizem o pessoal para a votação, a fim

de obter o *quorum* de dois terços, dificilmente a proposição será aprovada. Digo a V. Ex^a que tive a pachorra de, dentro desses quatro anos, ver a relação de emendas constitucionais apresentadas ao Congresso Nacional, quando o *quorum* exigido era a metade mais um. Hoje, como V. Ex^a diz e nós todos sabemos, este *quorum* é de dois terços. Pois bem, em 1979, que foi o primeiro ano que passei aqui, foram apresentadas 111 emendas à Constituição. Sabe quantas foram aprovadas? Quatro emendas. No segundo ano, três emendas. São aprovadas aquelas emendas em que as lideranças trabalham o eleitorado. E é como V. Ex^a disse: contou os presentes e só tinha 19 e nem o autor da emenda estava lá. Isso é comum. Há poucos dias, eu me vi envolvido numa situação que não foi muito agradável para mim, de uma emenda relativa à questão de estatuir às Assembleias Legislativas o direito das Câmaras Municipais terem as imunidades. Pois bem, no dia dessa votação, havia 2 Srs. Senadores e 7 — a conta mentira — Srs. Deputados. Mas, de qualquer forma, três parlamentares discutiram. Não foi arquivada, vai voltar, por falta de *quorum*. Mas, alguns vereadores talvez não tivessem achado bom, porque o meu pensamento era o seguinte: acho que estatuir às Assembleias o direito de conceder imunidade às Câmaras Municipais quebra, no meu entender, a ordenação político-federativa. Eu disse para os Srs. Deputados Hélio Duque e Elquisson Soares o seguinte: se, na verdade, o autor da emenda, pela Câmara, estivesse presente, poderíamos entrar num entendimento da seguinte forma: se é que S. Ex^a deseja dar imunidade às Câmaras Municipais, não coloque em uma legislação supletiva para as Assembleias Legislativas. Vamos ter uma reforma da Constituição ou mesmo a Constituinte. Então, se é desejo se dar imunidade às Câmaras Municipais, é só embutir essa emenda no capítulo das imunidades: "terão imunidades os componentes do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais." E não levar, por porta de travessa, porque quebra a ordenação federativa. Digamos que o Estado do Ceará dê a imunidade às Câmaras Municipais, o Piauí não; o Pará também não. Quer dizer, quebra aquela ordenação natural. Por isso emenda constitucional é como V. Ex^a afirmou, precisa ser coisa mais cuidada por parte de seu autor, não mandar servente ou outro funcionário qualquer de gabinete em gabinete apanhando assinaturas. Eu já adotei o seguinte critério: quando chegam, com uma emenda constitucional, no meu gabinete, eu pergunto se tem a assinatura de algum vice-líder do meu partido ou líder. Porque eu não vou assinar para votar contra. Por conseguinte, as emendas à Constituição deveriam ser mais pensadas e mais assistidas, quando não, pelo seu próprio autor.

O SR. JOÃO CALMON — Obrigado a V. Ex^a por sua nova e preciosa contribuição. Devo lembrar, nobre Senador Almir Pinto, que nem basta, para o êxito de uma proposta de emenda à Constituição, o apoio da Liderança. Cito-lhe o meu caso na proposta de emenda à Constituição. Tomei a precaução de consultar o meu Líder, o inesquecível Senador Petrônio Portella. Sua Ex^a saudou, com a maior efusão, a minha iniciativa, e me adotei o seguinte: "Não me limitarei a lhe dar parabéns pela sua feliz idéia. Vou levá-la ao Presidente da República, para que você lhe possa expor todos os detalhes da sua proposta de emenda à Constituição." Fui recebido pelo Presidente da República. Homem cauteloso e, embora manifestando simpatia pela minha iniciativa, declarou que, dentro de mais algumas semanas, tomaria a decisão sobre a posição do Governo em relação à minha proposta de emenda à Constituição. Semanas depois, surgiu a luz verde do Palácio do Planalto.

Eu já contava com a aprovação efusiva, entusiasta do nosso eminente Líder Senador Petrônio Portella. Depois da aprovação também do Olimpo governamental, através do próprio Presidente da República, não hesitei um

momento sequer. Apresentei a minha proposta de emenda a todos os meus colegas, a começar pelos vice-líderes. Todos a subscreveram.

Os Senadores da Oposição, com exceção de dois, assinaram a minha proposta de Emenda à Constituição, já sacramentada com o apoio da Liderança do meu partido e do Palácio do Planalto.

Dos dois Senadores da Oposição que não assinaram, um foi o Senador Paulo Brossard e o outro o Senador Dirceu Cardoso. O Senador Paulo Brossard me disse: "Colega, a sua emenda é extremamente feliz, mas eu me recuso assinar qualquer proposta de Emenda à Constituição, mesmo que seja de iniciativa do meu Partido, porque a minha assinatura equivaleria ao reconhecimento desse mostro que é a atual Constituição, uma colcha de retalhos — "Enfim, defendeu a tese que S. Ex^a sempre apresentou, com muito brilho, daqui, da tribuna do Senado". "Mas, a qualquer hora da madrugada, da manhã, da tarde, da noite, em que sua emenda for submetida à votação no Congresso, eu lá estarei para apoiá-la." E cumpriu, rigorosamente, o seu compromisso. Foi um dos 189 parlamentares que votaram a favor da minha emenda. E todos os nomes dos 189 constam do meu livro editado pelo Senado: "História de uma Proposta de Emenda à Constituição."

O nobre Senador Dirceu Cardoso tinha enfrentado um problema de ordem municipal comigo, no Espírito Santo, do qual resultou um estreitamento em nossas relações. Então S. Ex^a deveria subscrever minha proposta de emenda. Como, entretanto, o Senador Dirceu Cardoso foi professor e diretor de colégio, comunicou-se, por amigos comuns, que só não havia assinado ainda a minha proposta de emenda, porque eu nada lhe solicitara. Ora, como a educação está acima de todos os problemas de ordem pessoal, procurei o Senador Dirceu Cardoso e S. Ex^a me disse: "Eu jamais me perdoaria se não assinasse a sua proposta de emenda à Constituição em favor da educação." E assinou. Tivemos a unanimidade da Casa. Setenta e duas horas antes do início da sessão do Congresso Nacional, surgiu um raio, partido do Olimpo governamental: a ordem para o não comparecimento dos parlamentares, a fim de que a proposta fosse rejeitada por falta de *quorum*.

Recordo este episódio para demonstrar, nobre Senador Almir Pinto, que, pelo menos, na batalha da educação, mesmo com o apoio da Liderança, mesmo com o apoio da autoridade máxima de um País, pode surgir, à última hora, uma decisão deste tipo...

O SR. JOÃO CALMON — Exato, são os acidentes de percurso.

O Sr. Almir Pinto — A Liderança ficou daltônica diante do sinal verde.

O SR. JOÃO CALMON — O Senador Almir Pinto é famoso, não apenas pelas suas excelsas qualidades de Líder, mas também pelos seus trocadilhos, pelas suas trovas, que tanto nos encantam.

Nobre Senador Itamar Franco, quando V. Ex^a se apresentou do plenário, eu abordei o caso que V. Ex^a focalizou, de minha proposta de emenda à Constituição. Não sei se V. Ex^a tomou conhecimento dos detalhes de que a primeira tentativa falhou, e eu estou divulgando agora alguns outros fatos dessa página melancólica da batalha da Educação.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Com o maior prazer.

O Sr. Itamar Franco — Não pretendia interromper V. Ex^a, mas esse histórico é importante, exatamente para que o Senado retire dele lições preciosas. Quando V. Ex^a recordava o que se passou no plenário do Congresso Nacional, tivemos a oportunidade de assistir um encami-

nhamento por um Vice-Líder do Governo, e tenho a impressão de que ele havia assinado inclusive a proposta de emenda à Constituição de V. Ex^a, encaminhar contra essa tentativa de aumentar recursos para a Educação. V. Ex^a, há pouco, num aparte que lhe dei, dizia dos acidentes de percurso. Dizia dos ventos novos que sopram na República, essa República que já deixou de ser Velha, e eu tenho esperança, então, Senador João Calmon, que esta tentativa seja válida. A dificuldade agora se transforma por causa dos 2/3, mas é possível que, com essa renovação, com esse novo espírito que, hoje, ao que parece, simboliza o desejo do Congresso Nacional, V. Ex^a será vitorioso.

O SR. JOÃO CALMON — Muito obrigado a V. Ex^a. Pretendo realmente fazer uma nova tentativa. Se não alcançar êxito, isso não me desanimará, porque fracassada, ao que parece, a tese da convocação, neste momento, de uma Assembléia Nacional Constituinte, é possível que seja vitoriosa outra tendência; o próprio Congresso Nacional exercerá seu direito de realizar uma ampla e profunda reforma da nossa Carta Magna. Neste caso, estaria garantido o restabelecimento desse percentual obri-

gatório dos orçamentos públicos em favor da Educação. Mas se não houver essa ampla e profunda reforma da Constituição eu me comprometo a rerepresentar essa proposta, mesmo sem ter certeza de seu êxito.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na verdade, *charme* da educação parece ser pequeno, muito pequeno, fazendo com que os governantes a releguem a um sofrido e secundário plano. O Brasil, nos últimos anos, gastou muito mais Energia Elétrica do que com Educação. Resultado, temos energia elétrica sobrando em virtude de fatores que são de nosso conhecimento, mas realmente, houve alguns planos exagerados que levaram o Brasil a essa situação de superprodução na área de energia elétrica. Enquanto isso, nós temos um quadro de educação que se reflete de maneira tão humilhante para nós nos anuários da UNESCO que circulam amplamente no mundo capitalista e no mundo comunista.

E nós, do Congresso, temos a nossa parcela de responsabilidade por isso. Tentemos fazer com que ao menos o Poder Legislativo reconheça a importância e a gravidade do problema representado pela Educação e se esforce para que a Nação igualmente o reconheça.

O Brasil não cumprirá sua destinação de grandeza até o ano 2000, enquadrando-se na categoria de potência mundial, se continuarmos a admitir, por culpa da insensibilidade dos governantes e da própria sociedade, que apenas 13% de nossas crianças terminem o curso de 1º grau.

Vivo a proclamar que o Brasil é um signatário relapso da Carta Universal dos Direitos do Homem. O Brasil assumiu o compromisso de garantir a todas as crianças um curso fundamental completo. O Brasil descumpe o seu compromisso e, até hoje, só 13% de nossas crianças concluem o curso de 1º grau.

O novo ciclo de debates, iniciado na Comissão de Educação do Senado, oferece a oportunidade de um amplo e profundo estudo sobre alternativas a serem propostas para as áreas do ensino e da cultura. Foi dirigido, assim, um novo e empolgante desafio aos integrantes do Poder Executivo, exercido pelo PDS e pelos Partidos de Oposição, sem as restrições que enfraqueceram gravemente a nossa iniciativa, por ocasião do lançamento do Projeto Educação, em 1977.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Palmas.*)